

CONGRESSO NACIONAL

Anais do Senado

MÊS DE NOVEMBRO DE 1968

SESSÕES 276.^a A 298.^a



VOLUME II

DIRETORIA DE PUBLICAÇÕES
BRASÍLIA — BRASIL
1971

DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

AARÃO STEINBRUCH

- Condenando a violência policial que se alastra pelo País .. 101
- Apelando para que a SUNAB tome providências contra o aumento escorchante dos preços dos remédios 233

ALOYSIO DE CARVALHO

- Justificando a apresentação do Requerimento n.º 1.512/68, de sua autoria, de transcrição, nos Anais do Senado, do artigo publicado pelo ex-Senador Fernandes Távora, no jornal **O Povo**, contendo observações sobre o problema da barragem do Amazonas 74

ANTÔNIO CARLOS

- Registrando as atividades que o Banco Central da República vem realizando no setor educativo do crédito rural 124
- Apresentando o Relatório dos Observadores do Senado Federal que estiveram presentes à II Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento, realizada em Nova Déli 485

ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

- Discutindo o Requerimento n.º 1.661/68, dos Srs. Aurélio Vianna e Petrônio Portella, de urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 129/68 — D.F., que dispõe sobre o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal 623

- Condenando a intervenção do Poder Executivo na liberdade de funcionamento da Câmara dos Deputados 635

ARNALDO PAIVA

- Apelando para o Sr. José Costa Cavalcante, Ministro das Minas e Energia, no sentido de não permitir a transferência da Sede da Região Produtora do Nordeste (PETROBRAS), de Maceló para Aracaju 34

ARNON DE MELLO

- Prestando contas à Casa da missão cumprida como membro da Delegação de Observadores do Senado junto à XII Conferência Internacional de Energia Atômica, realizada em Viena 283

ATTÍLIO FONTANA

- Apelando para o Sr. Ministro da Agricultura, no sentido de que os armazéns administrados pela CIBRAZEM, em Concórdia, Estado de Santa Catarina, sejam vendidos à supracitada cooperativa 386
- Reverenciando o Dia de Ação de Graças, e fazendo relato da viagem realizada a Israel e à Itália, cumprindo um programa de observações no campo da agricultura 509
- Solicitando ao Sr. Ministro da Aeronáutica e ao Diretor da Aeronáutica Civil que reexaminem o aumento noticiado de 20% para as tarifas de transporte aéreo 558

AURÉLIO VIANNA

- Discutindo o Projeto de Resolução n.º 72/68, que autoriza o Governador do Estado da Guanabara a realizar, com aval do Tesouro Nacional, operação de financiamento para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção do primeiro trecho da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro 446
- Despedindo-se da Liderança do MDB 657

BEZERRA NETO

- Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Resolução n.º 74/68, que reajusta, nas mesmas bases aprovadas para o Pessoal do Poder Executivo, os símbolos e valores de retribuição dos Servidores do Senado Federal 575

CARLOS LINDENBERG

- Focalizando o problema da mecanização da lavoura 144
- Emitindo parecer, pela Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 50/68, que aprova o acôrdo sobre Demarcações de Limites, firmado entre o Brasil e a Bolívia, em La Paz, a 29-3-58 558

CATTETE PINHEIRO

- Apelando para que a Escola Paulista de Medicina não seja fechada 119

CLODOMIR MILLET

- Repelindo as acusações formuladas pelo Jornal *O Globo*, a respeito da exigência, da Co-

missão de Finanças, de uma lei específica, votada pela Assembleia Legislativa da Guanabara, concedendo autorização para o Govêrno do referido Estado contratar no Exterior os serviços técnicos para a construção do metrô } 195 e 340

- Homenagem de pesar pelo falecimento do Dr. Djalma Caldas Marques 244
- Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado número 129/68 — D.F., que dispõe sobre o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal 631

DANIEL KRIEGER

- Reverenciando a memória dos heróis que tombaram na Praia Vermelha, em defesa da Pátria 417
- Discutindo o Projeto de Resolução n.º 72/68, que autoriza o Governador do Estado da Guanabara a realizar, com aval do Tesouro Nacional, operação de financiamento para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção do primeiro trecho da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro 452

DESIRÉ GUARANI

- De regozijo, pela decisão do Banco do Brasil de aplicar, a partir do próximo ano, estímulos fiscais permitidos por lei nas áreas da SUDAM e SUDENE 381

- Encaminhando à Taquigrafia documento em que a Federação dos Trabalhadores das Indústrias do Estado do Amazonas

torna públicas as conclusões a que chegou, durante os trabalhos do II Seminário de Sindicalismo e Desenvolvimento Económico Regional	516	— Lendo carta do Dr. Matheus Gianfrancesco Netto, esclarecendo fatos denunciados pelo Sr. Mário Martins	258
DINARTE MARIZ		— Homcnagem de pesar pelo falecimento do Deputado Federal Paulo Biar	263
— Defendendo o Governo das acusações formuladas pelo Sr. Argemiro de Figueiredo de intervenção do Poder Executivo na liberdade de funcionamento da Câmara dos Deputados ..	643	— Lendo o telex enviado pelo Sr. José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente da Comissão de Marinha Mercante, contraditando as acusações formuladas pelo Sr. Mário Martins	548 e 576
EDMUNDO LEVI		— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 50/68, que aprova o acôrdo sobre Demarcação de Limites, firmado entre o Brasil e a Bolívia, em La Paz, a 29-3-58	
— Discutindo o Projeto de Lei da Câmara n.º 246/55, que declara de utilidade pública o “Processo Arantes” de coagulação do látex gomífero, autoriza a respectiva desapropriação, e dá outras providências	183	FILINTO MÜLLER	
— Discutindo o Projeto de Lei da Câmara n.º 133/63, que dispõe sobre o sistema de Previdência Social para os seringueiros da Amazônia, e dá outras providências	249	— Emitindo parecer, pela Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 49/68, que autoriza o Vice-Presidente da República a ausentar-se do País	253
— De preocupação pela intromissão do Governo no processo cassatório do Deputado Márcio Moreira Alves	655	FLÁVIO BRITO	
EURICO REZENDE		— Trazendo ao conhecimento da Casa a dinâmica ação que o Ministério dos Transportes vem desenvolvendo, e comentando a desassistência dada à agricultura brasileira	221
— Contraditando a afirmação do Sr. Mário Martins de que existe corrupção no País	174	— Relatando os erros que vêm sendo cometidos pela direção da política cafeeira nacional ..	523
— Lendo a resposta do Sr. Ministro da Justiça, Professor Gama e Silva, refutando as acusações do Sr. Mário Martins sobre corrupção	240	GILBERTO MARINHO	
— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 49/68, que autoriza o Vice-Presidente da República a ausentar-se do País	252	— De saudação à Missão Especial Portuguesa, em visita ao Brasil, a fim de participar das comemorações do V Centená-	

rio do nascimento de Pedro Alvares Cabral	410	JÚLIO LEITE	
— De encerramento dos trabalhos da Sessão Legislativa Ordinária	661	— Emitindo parecer, pela Comis- são de Finanças, sobre o Pro- jeto de Lei do Senado núme- ro 36/67, que fixa o horário de funcionamento do comércio nas superquadras do Plano-Pi- lôto, no Distrito Federal	435
GUIDO MONDIN		LINO DE MATTOS	
— Registrando o II Encontro Na- cional de Oração realizado em Brasília	121	— Lendo os telegramas enviados ao ex-Presidente Jânio Qua- dros e D. Eloá Quadros, bem como os termos da declaração feita à imprensa, a respeito da vitória do MDB no pleito mu- nicipal que se realizou no dia 15 de novembro em São Paulo	105
JOÃO ABRAHÃO		— Justificando vários requeri- mentos de informações	179
— Condenando as atitudes do Governo Revolucionário	175	— Lendo o telegrama que lhe foi enviado pelo Sr. Ministro Tarso Dutra, sobre a situação da Es- cola Paulista de Medicina e seu Hospital São Paulo, e justifi- cando vários requerimentos de informações	387
JOSAPHAT MARINHO		MÁRIO MARTINS	
— Analisando a exigência do Banco Interamericano de De- senvolvimento de se excluir o cacau dos contratos de emprés- timos iniciados entre o Banco do Brasil e o supracitado órgão	122	— Lendo a defesa do Deputado Márcio Moreira Alves perante a Comissão de Constituição e Justiça	48
— Discutindo o Projeto de Reso- lução n.º 72/68, que autoriza o Governador do Estado da Gua- nnabara a realizar, com aval do Tesouro Nacional, operação de financiamento para o con- trato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção do pri- meiro trecho da linha priori- tária do metrô do Rio de Ja- neiro	452	— Discutindo o Projeto de Lei do Senado n.º 90/68, que declara de utilidade pública o “Real Gabinete Português de Leitu- ra”, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara	83
JOSÉ ERMÍRIO		— Justificando o Requerimento n.º 1.550/68, de sua autoria, enviado ao Sr. Ministro da Justiça	161
— De regozijo pela vitória do MDB nas eleições de 15 do cor- rente mês no Estado de Per- nambuco	404	— Discutindo o Projeto de Lei da Câmara n.º 164/68, que auto- riza a Universidade Federal do	
JOSÉ FELICIANO			
— Fazendo um levantamento das Escolas de Agronomia do País	266		
JOSÉ GUIOMARD			
— De pesar, pelo falecimento do Sr. Abrahim Isper Júnior ...	181		

Rio de Janeiro a contrair empréstimo, no valor de US\$ 10.000.000,00, com banqueiros privados norte-americanos, e dá outras providências	186	sil, a fim de participar das comemorações do V Centenário do Nascimento de Pedro Alvarés Cabral	411
— Discutindo o Projeto de Lei da Câmara n.º 171/68, que concede pensão especial, equivalente a duas vezes o maior salário-mínimo, a Hilda Anna Therezia Wolf, viúva de Emílio Wolf	190	— Reivindicando a implantação da redemocratização no País	405 e 412
— Justificando o Requerimento n.º 1.610/68, de sua autoria, enviado ao Sr. Ministro dos Transportes	418	PETRÔNIO PORTELLA	
— Discutindo o Projeto de Lei do Senado n.º 36/67, que fixa o horário de funcionamento do comércio nas superquadras do Plano-Pilôto, no Distrito Federal	435	— Exaltando a atuação do Presidente do Senado Federal, Sr. Gilberto Marinho, e homenageando os demais membros da Mesa e funcionários da Casa	660
— Discutindo o Projeto de Resolução n.º 72/68, que autoriza o Governador do Estado da Guanabara a realizar, com aval do Tesouro Nacional, operação de financiamento para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção do primeiro trecho da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro	443 e 453	RUY CARNEIRO	
		— Trazendo ao conhecimento da Casa as impressões colhidas na XXIII Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, da qual participou como Observador Parlamentar da Delegação do Brasil	517
		VASCONCELOS TORRES	
		— Apresentando relatório da missão designada pelo Senado para comparecer à XXIII Assembléia-Geral das Nações Unidas, como Observador Parlamentar	314
		— Assinalando o 10.º Aniversário da Associação de Crédito Rural do Estado do Rio; apelando para o Sr. Mário Andreazza no sentido de atender ao apêlo do jornalista Wilson Kleber, a fim de que seja construído o Parque-Monumento do DNER no Município de Rio Bonito, e justificando vários requerimentos de informações	382
		— Dando ciência do apêlo da Câmara Municipal de Magé, para que seja reformulado o Código Eleitoral; transcrevendo a reivindicação do Sr. Wal-	
MEM DE SÁ			
— Transmitindo o relatório da reunião da Assembléia Consultiva do Conselho da Europa, realizada em Estrasburgo, França	301		
— Tecendo comentários a respeito do III Encontro Nacional das Finanças	399		
— De saudação à Missão Especial Portuguesa, em visita ao Bra-			

XXVIII

ter Ricardo de Azeredo, do Núcleo Colonial de Macaé, que prestou concurso para carteiro e não foi nomeado; anexando ao seu discurso carta enviada pelo Presidente do Rotary Clube de Iguape, contendo informações sôbre o problema rural brasileiro, e justificando vários requerimentos de informações

471

VICTORINO FREIRE

— Dando ciência do seu comparecimento à Praia Vermelha, por ocasião da homenagem prestada às vítimas da intenciona comunista de 1935

559

WALDEMAR ALCANTARA

— Analisando aspectos da problemática do Nordeste

43

MATÉRIA CONTIDA NESTE VOLUME

<p>"A BARRAGEM DO AMAZONAS"</p> <p>— Artigo do ex-Senador Fernandes Távora, intitulado —, inserido no jornal "O Povo", e transcrito nos Anais do Senado em virtude do Requerimento n.º 1.512/68, do Sr. Aloysio de Carvalho</p>	77	<p>ATA</p> <p>— da 276.ª Sessão, da 2.ª Sessão Legislativa, da 6.ª Legislatura, em 18 de novembro de 1968 ..</p> <p>— da 277.ª Sessão, da 2.ª Sessão Legislativa, da 6.ª Legislatura, em 19 de novembro de 1968 (Extraordinária)</p> <p>— da 278.ª Sessão, da 2.ª Sessão Legislativa, da 6.ª Legislatura, em 19 de novembro de 1968 ..</p> <p>— da 279.ª Sessão, da 2.ª Sessão Legislativa, da 6.ª Legislatura, em 19 de novembro de 1968 (Extraordinária)</p> <p>— da 280.ª Sessão, da 2.ª Sessão Legislativa, da 6.ª Legislatura, em 20 de novembro de 1968 (Extraordinária)</p> <p>— da 281.ª Sessão, da 2.ª Sessão Legislativa, da 6.ª Legislatura, em 20 de novembro de 1968 ..</p> <p>— da 282.ª Sessão, da 2.ª Sessão Legislativa, da 6.ª Legislatura, em 21 de novembro de 1968 (Extraordinária)</p> <p>— da 283.ª Sessão, da 2.ª Sessão Legislativa, da 6.ª Legislatura, em 21 de novembro de 1968 ..</p> <p>— da 284.ª Sessão, da 2.ª Sessão Legislativa, da 6.ª Legislatura, em 21 de novembro de 1968 (Extraordinária)</p> <p>— da 285.ª Sessão, da 2.ª Sessão Legislativa, da 6.ª Legislatura, em 22 de novembro de 1968 ..</p> <p>— da 286.ª Sessão, da 2.ª Sessão Legislativa, da 6.ª Legislatura, em 25 de novembro de 1968 ..</p>	1 37 40 87 98 112 131 156 193 205 257
<p>ABRAHIM ISPER JÚNIOR</p> <p>— De pesar, pelo falecimento do Sr. —; disc. do Sr. José Guiomard</p>	181		
<p>AGRICULTURA BRASILEIRA</p> <p>— Comentando a desassistência dada à —; disc. do Sr. Flávio Brito</p>	221		
<p>ASSEMBLÉIA-GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS</p> <p>— Trazendo ao conhecimento da Casa as impressões colhidas na XXIII Sessão da —, da qual participou como Observador Parlamentar da Delegação do Brasil; disc. do Sr. Ruy Carneiro</p> <p>— Apresentando relatório da missão designada pelo Senado para comparecer à XXIII —, como Observador Parlamentar; disc. do Sr. Vasconcelos Torres</p>	517 314		
<p>ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO RURAL DO ESTADO DO RIO</p> <p>— Assinalando o 10.º aniversário da —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres</p>	382		

realizada em Viena; disc. do Sr. Arnon de Mello	283	DIOCLÉCIO FIGUEIRA	— Discurso proferido no dia 27 do corrente pelo Brigadeiro ———	552
CONSELHO DA EUROPA		DJALMA CALDAS MARQUES	— Homenagem de pesar pelo falecimento do Dr. ———; disc. do Sr. Clodomir Millet	244
— Transmitindo o relatório da reunião da Assembléa Consultiva do ———, realizada em Estrasburgo, França; disc. do Sr. Mem de Sá	301	ENCONTRO NACIONAL DAS FINANCEIRAS	— Tecendo comentários a respeito do III ———; disc. do Sr. Mem de Sá	399
CONSTRUÇÃO DO METRÔ		ENCONTRO NACIONAL DE ORAÇÃO	— Registrando o II ——— realizado em Brasília; disc. do Sr. Guido Mondin	12i
— Repelindo as acusações formuladas pelo jornal O Globo , a respeito da exigência, da Comissão de Finanças, de uma lei específica, votada pela Assembléa Legislativa da Guanabara, concedendo autorização para o Govêrno do referido Estado contratar no Exterior os serviços técnicos para a construção do metrô; disc. do Sr. Clodomir Millet	195 e 340	ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA	— Apelando para que a ——— não seja fechada; disc. do Sr. Cattete Pinheiro	119
CORRUPÇÃO NO PAÍS		— Lendo o telegrama que lhe foi enviado pelo Sr. Ministro Tarso Dutra sôbre a situação da ——— e seu Hospital São Paulo; disc. do Sr. Lino de Mattos	387	
— Contraditando a afirmação do Sr. Mário Martins de que existe ———; disc. do Sr. Eurico Rezende	174	ESCOLAS DE AGRONOMIA	— Fazendo um levantamento das ——— do País; disc. do Sr. José Feliciano	266
— Lendo a resposta do Sr. Ministro da Justiça, Professor Gama e Silva, refutando as acusações do Sr. Mário Martins sôbre ———; disc. do Sr. Eurico Rezende	240	ESTÍMULOS FISCAIS PERMITIDOS POR LEI NAS ÁREAS DA SUDAM E SUDENE	— De regozijo, pela decisão do Banco do Brasil de aplicar, a partir do próximo ano, ———; disc. do Sr. Desiré Guarani ..	381
"DIA DA BANDEIRA"		GILBERTO MARINHO	— Exaltando a atuação do Presidente do Senado Federal, Sr.	
— Discurso proferido no ——— pelo Sr. Paulo Tôrres, transcrito nos Anais em virtude do Requerimento n.º 1.537/68 ...	346			
— Idem; disc. do Sr. Paulo de Figueiredo	347			
"DIA DE AÇÃO DE GRAÇAS"				
— Reverenciando o ———; disc. do Sr. Attilio Fontana	509			

—, e homenageando os demais membros da Mesa e funcionários da Casa; disc. do Sr. Petrónio Portella	660	tervenção do Poder Executivo, na —; disc. do Sr. Dinarte Mariz	643
GOVERNO REVOLUCIONARIO		LIDERANÇA DO MDB	
— Condenando as atitudes do —; disc. do Sr. João Abrahão	175	— Despedindo-se da —; disc. do Sr. Aurélio Vianna	657
HERÓIS QUE TOMBARAM NA PRAIA VERMELHA		MÁRCIO MOREIRA ALVES	
— Reverenciando a memória dos —, em defesa da Pátria; disc. do Sr. Daniel Krieger ..	417	— De preocupação pela intromissão do Governo no processo cassatório do Deputado —; disc. do Sr. Edmundo Levi ...	655
ISRAEL E ITÁLIA		— Lendo a defesa do Deputado — perante a Comissão de Constituição e Justiça; disc. do Sr. Mário Martins	48
— Fazendo relato da viagem realizada a — cumprindo um programa de observações no campo da agricultura; disc. do Sr. Attilio Fontana	509	MATHEUS GIANFRANCESCO NETTO	
JOSÉ CELSO DE MACEDO		— Lendo carta do Dr. —, esclarecendo fatos denunciados pelo Sr. Mário Martins; disc. do Sr. Eurico Rezende	258
SOARES GUIMARAES		MDB	
— Lendo o telex enviado pelo Sr. —, Presidente da Comissão de Marinha Mercante, contraditando as acusações formuladas pelo Sr. Mário Martins; disc. do Sr. Eurico Rezende ..	548 e 576	— De regozijo pela vitória do — nas eleições de 15 do corrente mês no Estado de Pernambuco; disc. do Sr. José Ermírio	404
JOSÉ JOBIM		— Lendo os telegramas enviados ao ex-Presidente Jânio Quadros e a D. Eloá Quadros, bem como os termos da declaração feita à imprensa, a respeito da vitória do — no pleito municipal que se realizou no dia 15 de novembro em São Paulo; disc. do Sr. Lino de Mattos ..	105
— Oração proferida pelo Sr. — por ocasião da entrega das cartas-credenciais como Embaixador Extraordinário do Brasil junto à Santa Sé	572	MECANIZAÇÃO DA LAVOURA	
LIBERDADE DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS		— Focalizando o problema da —; disc. do Sr. Carlos Lindenberg	144
— Condenando a intervenção do Poder Executivo na —; disc. do Sr. Argemiro de Figueiredo	635	MENSAGEM DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA	
— Defendendo o Governo das acusações formuladas pelo Sr. Argemiro de Figueiredo, de in-		— n.º 374/68, submetendo à aprovação do Senado Federal a es-	

XXXIV

colha do Sr. Milton Faria para a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da Nicarágua	97	— n.º 400/68, de restituição de autógrafos do Projeto de Lei n.º 31/68 (CN), sancionado	131
— n.º 375/68, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. Jorge de Sá Almeida para a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República Popular da Hungria	97	— n.º 401/68, de restituição de autógrafos do Projeto de Lei n.º 33/68 (CN), sancionado	205
— n.º 381/68, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. Lauro Müller Neto para a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República da China	202	— n.º 402/68, de restituição de autógrafos do Projeto de Lei n.º 27/68 (CN), sancionado	205
— n.º 392/68, de restituição de autógrafos do Projeto de Lei n.º 30/68, sancionado	1	— n.º 403/68, de agradecimento pela comunicação referente ao pronunciamento do Senado sobre a indicação do Sr. Milton Faria para a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da Nicarágua	257
— n.º 393/68, de agradecimento pela comunicação referente ao Decreto Legislativo n.º 49/68 ..	1	— n.º 404/68, de agradecimento pela comunicação referente ao pronunciamento do Senado sobre a indicação do Sr. Jorge de Sá Almeida para a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República Popular da Hungria	257
— n.º 394/68, de agradecimento pela comunicação referente ao Decreto Legislativo n.º 48/68 .	1	— n.º 405/68, comunicando haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei do Senado n.º 115/68	583
— n.º 395/68, de restituição de autógrafos do Projeto de Lei n.º 147/68, sancionado	37	— n.º 406/68, comunicando haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei n.º 26/68	596
— n.º 396/68, de restituição de autógrafos do Projeto de lei n.º 151/68, sancionado	37	— n.º 407/68, comunicando haver vetado o Projeto de Lei n.º ... 32/68	603
— n.º 397/68, comunicando haver negado sanção ao Projeto de Lei da Câmara n.º 726/67	156	— n.º 408/68, restituindo autógrafos do Projeto de Lei n.º 139/68, sancionado	617
— n.º 398/68, comunicando haver negado sanção ao Projeto de Lei da Câmara n.º 130/64	157	— n.º 409/68, restituindo autógrafos do Projeto de Lei n.º 139/68, sancionado	617
— n.º 399/68, submetendo à aprovação do Senado Federal a indicação do Sr. Carlos de Moraes para exercer as funções de Presidente do IBRA	112 e 365	— n.º 410/68, comunicando haver negado sanção ao Projeto de Lei da Câmara n.º 10/68	615
		— n.º 784/68, de agradecimento pela comunicação referente à	

aprovação do veto ao Projeto de Lei n.º 68/68	618	— n.º 276, do Sr. Governador do Estado de Goiás, solicitando autorização do Senado para contrair empréstimo no valor de US\$ 10.000.000,00, com The Deltec Banking Corporation Ltd., de Nassau, Bahamas, pelo prazo de cinco anos	245
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES			
— Trazendo ao conhecimento da Casa a dinâmica ação que o — vem desenvolvendo; disc. do Sr. Flávio Brito	221	— n.º 4.415/68, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando a rejeição das Emendas do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 24-C/67	392
NORDESTE			
— Analisando aspectos da problemática do —; disc. do Sr. Waldemar Alcântara	43	— n.º 4.416/68, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando a aprovação da Emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º ... 43/68	392
OFÍCIO			
— da Diretoria do Comitê de Imprensa do Senado Federal, de aprêço ao Sr. Presidente do Senado Federal, por ocasião do transcurso do primeiro aniversário de circulação da Súmula Informativa	1	— n.º 4.427/68, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando a aprovação das Emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º ... 134/68	392
— n.º 4.378, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando haver aquela Casa aprovado as Emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 10/68	38	— n.º 4.417/68, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, de restituição de autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 136/68	392
— n.º 135/68, do Sr. Geraldo Freire, de que o Sr. Américo de Souza substituirá o Sr. Euclides Triches na Comissão Mista incumbida de dar parecer sobre o Projeto n.º 36/68 (CN)	97	— n.º 4.424/68, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, de restituição de autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 128/68	392
— n.º AP/365/68, do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, comunicando haver encaminhado ao Ministério da Agricultura o Requerimento n.º .. 1.457/68, do Sr. Lino de Mattos	98	— n.º 4.425/68, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, restituindo autógrafos do Projeto de Lei do Senado n.º 54/64	393
— n.º GP-01093/68, do Sr. José Bonifácio, comunicando haver a Câmara dos Deputados resolvido convocar, extraordinariamente, o Congresso, para o período de 20-1 a 21-2-69	139	— n.º 4.426/68, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 127/68	393

— da 287. ^a Sessão, da 2. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 26 de novembro de 1968 (Extraordinária)	266
— da 288. ^a Sessão, da 2. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 26 de novembro de 1968 ..	281
— da 289. ^a Sessão, da 2. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 26 de novembro de 1968 (Extraordinária)	361
— da 290. ^a Sessão, da 2. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 27 de novembro de 1968 (Extraordinária)	368
— da 291. ^a Sessão, da 2. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 27 de novembro de 1968 ..	392
— da 292. ^a Sessão, da 2. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 27 de novembro de 1968 ..	442
— da 293. ^a Sessão, da 2. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 28 de novembro de 1968 (Extraordinária)	456
— da 294. ^a Sessão, da 2. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 28 de novembro de 1968 ..	502
— da 295. ^a Sessão, da 2. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 29 de novembro de 1968 ..	532
— da 296. ^a Sessão, da 2. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 29 de novembro de 1968 (Extraordinária)	563
— da 297. ^a Sessão, da 2. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 30 de novembro de 1968 (Extraordinária)	583
— da 298. ^a Sessão, da 2. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 30 de novembro de 1968 (Extraordinária)	654

AUMENTO ESCORCHANTE DO PREÇO DOS REMÉDIOS

— Apelando para que a SUNAB tome providências contra o —; disc. do Sr. Aarão Steinbruch	233
---	-----

AVISO

— do Sr. Ministro do Trabalho, de que encaminhou o Requerimento de Informações n.º ... 1.480/68, do Sr. Vasconcelos Torres ao DAPC	257
— n.º DAI/DPS/53/661.333(00) do Sr. Ministro das Relações Exteriores, de agradecimento pela comunicação referente à promulgação do Decreto Legislativo n.º 38/68	
— n.º DAI/DNV/54/692.21(04), do Sr. Ministro das Relações Exteriores, de agradecimento pela comunicação referente à promulgação do Decreto Legislativo n.º 41/68	281
— n.º DAI/55/680.07(00), do Sr. Ministro das Relações Exteriores, de agradecimento pela comunicação referente à promulgação do Decreto Legislativo n.º 45/68	281

CACAU

— Analisando a exigência do Banco Interamericano de Desenvolvimento de se excluir o — dos contratos de empréstimos iniciados entre o Banco do Brasil e o supracitado órgão; disc. do Sr. Josaphat Marinho	122
---	-----

CENTENÁRIO DO NASCIMENTO DE PEDRO ÁLVARES CABRAL

— De saudação à Missão Especial Portuguesa, em visita ao Brasil, a fim de participar das come-	
--	--

morações do V ———; disc. do Sr. Gilberto Marinho	410	rá o Sr. João Abrahão na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 36/68	263
— Idem; disc. do Sr. Mem de Sá	411	— do Sr. Aurélio Vianna, de que o Sr. Desiré Guarani substituirá o Sr. Josaphat Marinho na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 37/68 —(CN)	478
CIBRAZEM		— do Sr. Aurélio Vianna, de que o Sr. Hélio Gueiros integrará a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 37/68 (CN) ..	479
— Apelando para o Sr. Ministro da Agricultura, no sentido de que os armazéns administrados pela ———, em Concórdia, Estado de Santa Catarina, sejam vendidos à supracitada cooperativa; disc. do Sr. Atílio Fontana	386	— do Sr. Wilson Gonçalves, de que não poderá participar da missão de Observador Parlamentar junto à XXIII Reunião da Assembléia-Geral das Nações Unidas	540
CÓDIGO ELEITORAL		— do Sr. Paulo Torres, de que se ausentará do País, a fim de participar do Congresso Hispano-Americano a realizar-se em New Orleans	540
— Dando ciência do apêlo da Câmara Municipal de Magé, para que seja reformulado o ———; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	471	— dos Srs. Antônio Carlos e Manoel Villaça, de que se ausentarão do País	570
COMUNICAÇÃO		CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO	
— do Sr. Lino de Mattos, de que se ausentará do Território Nacional pelo prazo de 10 dias ..	161	— Apresentando o Relatório dos Observadores do Senado Federal que estiveram presentes à II ——— realizada em Nova Déli; disc. do Sr. Antônio Carlos	485
— do Sr. Manoel Villaça, de que o Sr. Mello Braga substituirá o Sr. José Leite na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 36/68 (CN) ..	263	CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE ENERGIA ATÔMICA	
— do Sr. Manoel Villaça, de que o Sr. Paulo Tôrres substituirá o Sr. Carlos Lindenberg na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 36/68 (CN)	263	— Prestando conta à Casa, da missão cumprida como membro da Delegação de Observadores do Senado junto à XII ———,	
— do Sr. Aurélio Vianna, de que o Sr. Edmundo Levi substituirá o Sr. Sebastião Archer na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 36/68 (CN)	263		
— do Sr. Aurélio Vianna, de que o Sr. Adalberto Sena substitui-			

— n.º 196/68, do Sr. Geraldo Freire, comunicando a substituição do Sr. Adhemar Ghisi pelo Sr. Edvaldo Flôres na Comissão Mista que dará parecer sobre o Projeto n.º 37/68 (CN)	442	PAPA PAULO VI	
— n.º 4.439, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 137/68	563	— Oração proferida por Sua Santidade ———, por ocasião da entrega das cartas-credenciais pelo Sr. José Jobim, Embaixador do Brasil junto à Santa Sé	572
— n.º 4.440/68, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando a aprovação de emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º ... 140/68	563	PARECER	
— n.º 4.441/68, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 9/66	563	— n.º 1.018/68, da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 20/66	428
— n.º 3/68-P/MC, do Sr. Presidente do STF, encaminhando cópia autêntica do acórdão proferido no julgamento do Recurso Extraordinário n.º ... 49.259, do Estado de São Paulo	619	— n.º 1.021/68, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 169/68	2
— n.º 4/68-P/MC, do Sr. Presidente do STF, encaminhando cópia autêntica do acórdão proferido no julgamento do Mandado de Segurança n.º ... 17.860, do Estado de Minas Gerais	619	— n.º 1.022/68, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 170/68	3
— n.º 5/68-P/MC, do Sr. Presidente do STF, encaminhando cópia autêntica do acórdão proferido no julgamento do Conflito de Jurisdição n.º ... 3.893, do Estado da Guanabara	619	— n.º 1.023/68, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 172/68	4
— n.º DAI/DPC/DAC/49/890(42) (6.ª), agradecendo comunicação do Senado Federal sobre a promulgação do Decreto Legislativo n.º 42/68	619	— n.º 1.024/68, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º .. 114/68	5
		— n.º 1.025/68, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 114/68	6
		— n.º 1.026/68, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 114/68	9
		— n.º 1.027/68, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 120/68	12
		— n.º 1.028/68, da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 120/68	13
		— n.º 1.029/68, da Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e	

Povoamento, sobre o Projeto do n.º 120/68	15	— n.º 1.042/68, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 97/68	28
— n.º 1.030/68, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 120/68	17	— n.º 1.043/68, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 67/68	29
— n.º 1.031/68, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 164/68	19	— n.º 1.044/68, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º ... 67/68	30
— n.º 1.032/68, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 171/68	20	— n.º 1.045/68, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 67/68	32
— n.º 1.033/68, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 167/68	21	— n.º 1.046/68, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 91/68	40
— n.º 1.034/68, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 167/68	22	— n.º 1.047/68, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 91/68	41
— n.º 1.035/68, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 119/68	22	— n.º 1.048/68, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 91/68	43
— n.º 1.036/68, da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 119/68	23	— n.º 1.049/68, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 65/68	84
— n.º 1.037/68, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 119/68	23	— n.º 1.050/68, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 66/68	85
— n.º 1.038/68, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 104/68	24	— n.º 1.051/68, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 83/68	87
— n.º 1.039/68, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 104/68	26	— n.º 1.052/68, da Comissão de Indústria e Comércio, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 83/68	90
— n.º 1.040/68, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 104/68	26	— n.º 1.053/68, da Comissão de Serviço Público, sobre o Pro-	
— n.º 1.041/68, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 97/68	27		

XXXVIII

jeto de Lei do Senado n.º ... 83/68	91	cessão de Terras Públicas e Po- voamento, sobre o Projeto de de Resolução n.º 70/68	137
— n.º 1.054/68, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 83/68	92	— n.º 1.066/68, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 159/68	138
— n.º 1.055/68, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 88/68	92	— n.º 1.067/68, da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 159/68	138
— n.º 1.056/68, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 88/68	94	— n.º 1.068/68, da Comissão de Redação, apresentando a re- dação final da emenda do Se- nado ao Projeto de Lei da Câ- mara n.º 150/68	160 e 182
— n.º 1.057/68, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 88/68	95	— n.º 1.069/68, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 135/68	193
— n.º 1.058/68, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 88/68 ..	96	— n.º 1.070/68, da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 163/68	194
— n.º 1.059/68, da Comissão de Redação, apresentando a re- dação final da emenda do Se- nado ao Projeto de Lei da Câ- mara n.º 158/68	114 e 246	— n.º 1.071/68, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 168/68	206
— n.º 1.060/68, da Comissão de Redação, apresentando a re- dação final do Projeto de De- creto Legislativo n.º 47/68	115 e 247	— n.º 1.072/68, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 121-DF/68	208
— n.º 1.061/68, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 150/68	128	— n.º 1.073/68, da Comissão do Distrito Federal, sobre o Proje- jeto de Lei do Senado n.º 121- DF/68	209
— n.º 1.062/68, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 126/68	131	— n.º 1.074/68, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 121-DF/68 .	210
— n.º 1.063/68, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º S-17/68	135	— n.º 1.075/68, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 116/68	212
— n.º 1.064/68, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 70/68	136	— n.º 1.076/68, da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 116/68	214
— n.º 1.065/68, da Comissão dos Estados para Alienação e Con-			

— n.º 1.077/68, da Comissão de Minas e Energia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º ... 66/68	215	— n.º 1.087/68, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 120/68	361
— n.º 1.078/68, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 66/68	216	— n.º 1.088/68, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 45/68	368
— n.º 1.079/68, da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 66/68	217	— n.º 1.089/68, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 45/68	369
— n.º 1.080/68, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 49/68	253	— n.º 1.090/68, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 45/68	371
— n.º 1.081/68, da Comissão de Redação, apresentando a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 135/68	254	— n.º 1.091/68, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 90/68	393 e 552
— n.º 1.082/68, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 177/68, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, o crédito especial de NCr\$... 180.000,00 para o fim que especifica	281	— n.º 1.092/68, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S-19/68, do Sr. Governador do Estado da Guanabara	
— n.º 1.083/68, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 68/68	356	— n.º 1.093/68, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 72/68	396
— n.º 1.084/68, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 69/68	357	— n.º 1.094/68, da Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, sobre o Projeto de Resolução n.º 72/68	397
— n.º 1.085/68, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 70/68	358	— n.º 1.095/68, da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 97/68	398 e 555
— n.º 1.086/68, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 71/68	359	— n.º 1.096/68, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 121/68-DF	
		— n.º 1.097/68, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre as emendas apresentadas ao	

Projeto de Lei do Senado n.º 36/67	433	tivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 126/68	{ 506 e 571
— n.º 1.098/68, da Comissão de Indústria e Comércio, sobre as emendas apresentadas ao Projeto de Lei do Senado n.º 36-67	434	— n.º 1.108/68, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 119/68	{ 507 e 571
— n.º 1.099/68, da Comissão do D. Federal, sobre as emendas apresentadas ao Projeto de Lei do Senado n.º 36/67	434	— n.º 1.109/68, da Comissão de Redação, apresentando a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 163/68	526
— n.º 1.100/68, da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 36/67	439	— n.º 1.110/68, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 38/68	534
— n.º 1.101/68, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 72/68	454	— n.º 1.111/68, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 38/68	535
— n.º 1.102/68, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 48/68	464	— n.º 1.112/68, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 38/68	537
— n.º 1.103/68, da Comissão do D. Federal, sobre o Ofício GP-n.º 383, de 30-4-68, do Tribunal de Contas do D. Federal	466	— n.º 1.113/68, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 104/68	550
— n.º 1.104/68, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício GP-n.º 383, de 30-4-68, do Tribunal de Contas do D. Federal	468	— n.º 1.114/68, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 50/68	561
— n.º 1.105/68, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 25/68	468	— n.º 1.115/68, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S-20/68, do Sr. Governador do Estado de Goiás	564
— n.º 1.106/68, da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 83/68	{ 505 e 574	— n.º 1.116/68, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 75/68	567
— n.º 1.107/68, da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para turno suplementar, do Substitu-		— n.º 1.117/68, da Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, sobre o Projeto de Resolução n.º 75/68	568

— n.º 1.118/68, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 74/68	576	ausentar-se do País; disc. do Sr. Eurico Rezende	252
— n.º 1.119/68, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 75/68	622	— Idem; pela Comissão de Relações Exteriores; disc. do Sr. Filinto Müller	253
— n.º 1.120/68, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 129/69-DF	625	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 50/68	
— n.º 1.121/68, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 129/68-DF	626	-- Emitindo parecer, pela Comissão de Relações Exteriores, sobre o —, que aprova o Acôrdo sobre Demarcação de Limites, firmado entre o Brasil e a Bolívia, em La Paz, a ... 29-3-58; disc. do Sr. Carlos Lindenberg	558
— n.º 1.122/68, da Comissão do D. Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 129/68—DF	627	— Idem; disc. do Sr. Eurico Rezende	557
PARQUE-MONUMENTO DO DNER NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
— Apelando para o Sr. Mário Andreazza no sentido de atender ao apêlo do jornalista Wilson Kleber, a fim de que seja construído o —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	382	— n.º 47/68, que aprova o Decreto-lei n.º 357, de 23-9-68, que prorroga o prazo previsto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 7, de 13-5-66	74 e 246
PAULO BIAR		— n.º 49/68, que autoriza o Vice-Presidente da República a ausentar-se do País	
— Homenagem de pesar pelo falecimento do Deputado Federal —; disc. do Sr. Eurico Rezende	263	— n.º 50/68, que aprova o Acôrdo sobre Demarcação de Limites, firmado entre o Brasil e a Bolívia, em La Paz, a 29-3-58 ..	502 e 557
POLÍTICA CAFEEIRA NACIONAL		PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 246/55	
— Relatando os erros que vêm sendo cometidos pela direção da —; disc. do Sr. Flávio Brito	523	— Discutindo o —, que declara de utilidade pública o "Processo Arantes", de coagulação do látex gomífero, autoriza a respectiva desapropriação, e dá outras providências; disc. do Sr. Edmundo Levi	183
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 49/68			
— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o —, que autoriza o Vice-Presidente da República a			

XLII

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 133/63

— Discutindo o —, que dispõe sobre o sistema de Previdência Social para os seringueiros da Amazônia, e dá outras providências; disc. do Sr. Edmundo Levi 249

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 164/68

— Discutindo o —, que autoriza a Universidade Federal do Rio de Janeiro a contrair empréstimo, no valor de US\$ 10.000.000,00 com banqueiros privados norte-americanos, e dá outras providências; disc. do Sr. Mário Martins 186

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 171/68

— Discutindo o —, que concede pensão especial, equivalente a duas vezes o maior salário-mínimo, a Hilda Anna Therezia Wolf, viúva de Emílio Wolf; disc. do Sr. Mário Martins 190

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

— n.º 246/55, que declara de utilidade pública o "Processo Arantes", de coagulação do látex gomífero, autoriza a respectiva desapropriação, e dá outras providências 183

— n.º 132/59, que acrescenta alíneas à letra b do artigo 102 do Decreto-lei n.º 9.698, de 2-9-46 527

— n.º 185/65, que cria o Fundo de Assistência e Previdência do Seringueiro, e dá outras providências 247

— n.º 67/68, que dispõe sobre o cálculo das indenizações por despedida sem justa causa .. 528

— n.º 126/68, que dispõe sobre a aplicação da multa prevista no art. 8.º da Lei n.º 4.737, de 15-7-65 (Código Eleitoral) ... { 442 e 571

— n.º 127/68, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, o crédito especial de NCr\$ 180.000,00, para o fim que especifica 205

— n.º 135/68, que retifica, sem ônus, a Lei n.º 5.373, de 6-12-67, que estima a receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1968 254

— n.º 150/68, que concede pensão especial ao escultor Celso Antônio { 127 e 129

— n.º 157/68, que altera a Lei n.º 5.353, de 8-11-67, que dispõe sobre a criação, no Ministério da Educação e Cultura, de 9 Prêmios Literários Nacionais 72

— n.º 158/68, que altera disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º-5-43, e revoga as Leis n.ºs 4.066, de 28-5-62, e 5.472, de 9-7-68, que dispõem sobre a validade de pedido de demissão ou recibo de quitação contratual, firmado por empregado { 72 e 245

— n.º 159/68, que dispõe sobre o exercício da profissão de zootecnista { 341 e 355

— n.º 163/68, que prevê sobre o exercício da profissão de Orientador Educacional { 341 430 431

— n.º 164/68, que autoriza a Universidade Federal do Rio de Janeiro a contrair empréstimo, no valor de US\$ 10.000.000,00 com banqueiros privados norte-americanos, e dá outras providências	185	nicipios situados nos Territórios Federais, o crédito especial de NCr\$ 150.000,00, para o fim que especifica	187
— n.º 167/68, que autoriza o Poder Executivo a emitir um selo postal comemorativo do 20.º Aniversário da Sociedade Bíblica do Brasil	125	— n.º 177/68, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário, Justiça Eleitoral, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, o crédito especial de NCr\$ 180.000,00, para fim que especifica	425
— n.º 168/68, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de		— n.º 178/68, que acrescenta parágrafo único ao art. 248 do Decreto n.º 4.857, de 9-11-39, que dispõe sobre a execução dos serviços concernentes aos registros públicos estabelecidos pelo Código Civil	456
NCr\$ 18.000.000,00, destinado à execução dos projetos a serem financiados com o produto das Taxas Aeroportuárias	423	— n.º 179/68, que erige em monumento histórico e artístico nacional a cidade de Cananéia, no Estado de São Paulo	457
— n.º 169/68, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério dos Transportes, em favor do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes (GEIPOT), o crédito especial de		— n.º 180/68, que dispõe sobre o comércio de lentes de contato e o exercício da profissão dos respectivos técnicos	457
NCr\$ 4.200.000,00, para o fim que especifica	126	— n.º 181/68, que autoriza o Poder Executivo a dar, em comodato, à Sociedade Brasileira de Belas-Artes, imóvel situado na Rua do Lavradio n.º 84, no Estado da Guanabara	459
— n.º 170/68, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério dos Transportes, em favor do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes (GEIPOT), o crédito especial de		— n.º 182/68, que altera a redação do inciso XI do art. 84 da Lei n.º 4.215, de 27-4-63 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil)	459
NCr\$ 2.800.000,00, para o fim que especifica	127	— n.º 183/68, que reconhece como de grau superior, ao nível de graduação, os estudos realizados em Seminários maiores católicos ou em estabelecimentos equivalentes de outras confissões religiosas	459
— n.º 171/68, que concede pensão especial, equivalente a duas vezes o maior salário-mínimo, a Hilda Anna Therezia Wolf, viúva de Emilio Wolf	190	— n.º 184/68, que permite as brigas de galos ou quaisquer	
— n.º 172/68, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, em favor dos mu-			

XLIV

outras lutas entre animais da mesma espécie, ou espécies diferentes, e dá outras providências	460	bunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 1.ª Região, constante da Lei n.º 5.373, de 8-12-67	502
— n.º 185/68, que modifica a redação do parágrafo único do art. 526 da Consolidação das Leis do Trabalho	461	— n.º 194/68, que dispõe sobre a garantia recíproca entre proprietário e arrendatário de seringueira, na Amazônia, visando à intensificação, em grande escala, da cultura da seringueira	503
— n.º 186/68, que passa a integrar o Plano Rodoviário Nacional o traçado da Rodovia Estadual PA-70, do Estado do Pará ..	461	— n.º 195/68, que autoriza o Poder Executivo a emitir selo postal comemorativo do Segundo Centenário de Itapeva, Estado de São Paulo	505
— n.º 187/68, que concede financiamento aos motoristas profissionais de caminhão para aquisição do veículo próprio, através das Caixas Econômicas Federais, com a intermediação do INPS, e dá outras providências	461	— n.º 196/68, que proíbe às empresas em débito salarial distribuir bonificações, participação de lucros, obter financiamento, empréstimos, transacionar com o Poder Público, bem como alienar ou ceder direitos	532
— n.º 188/68, que dá nova redação ao art. 891 do Código de Processo Civil	462		
— n.º 189/68, que manda contar como tempo integral de serviço, para efeito de aposentadoria e promoção por antiguidade, o período de licença para tratamento de saúde concedido ao funcionário	462		
— n.º 190/68, que determina, para revisão dos proventos da aposentadoria, bases idênticas às adotadas para o reajuste dos vencimentos dos funcionários em atividade	462		
— n.º 191/68, que cria cargos no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 2.ª Região, e dá outras providências	463		
— n.º 192/68, que acrescenta parágrafo ao art. 8.º do Decreto-lei n.º 201, de 27-2-67, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores ..	463		
— n.º 193/68, que retifica o detalhamento do projeto do Tri-			
		PROJETO DE RESOLUÇÃO	
		N.º 72/68	
		— Discutindo o ———, que autoriza o Governador do Estado da Guanabara a realizar, com aval do Tesouro Nacional, a operação de financiamento para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção do primeiro trecho da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro; disc. do Sr. Aurélio Vianna	446
		— Idem; disc. do Sr. Daniel Krieger	452
		— Idem; disc. do Sr. Josaphat Marinho	452
		— Idem; disc. do Sr. Mário Martins	} 443 e 453

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 74/68

- Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o —, que reajusta, nas mesmas bases aprovadas para o Pessoal do Poder Executivo, os símbolos e valores de retribuição dos Servidores do Senado Federal; disc. do Sr. Bezerra Neto 575

PROJETO DE RESOLUÇÃO

- n.º 65/68, que prorroga, por um ano, a licença concedida a Joaquim Corrêa de Oliveira Andrade, Taquígrafo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal 71
- n.º 66/68, que exonera, a pedido, Maria Inilta Pessoa, Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal 71
- n.º 67/68, que harmoniza o Regimento Interno com a sistemática de prazos da Constituição do Brasil, referentemente a pedidos de audiência do Poder Executivo sobre projetos de iniciativa parlamentar 33
- n.º 68/68, que nomeia, para cargos vagos de Oficial Bibliotecário, candidatas habilitadas em concurso público { 99 e 343
- n.º 69/68, que nomeia, para cargo vago de Auxiliar Legislativo, PL-10, candidato habilitado em concurso público { 99 e 344
- n.º 70/68, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar operação de financiamento externo com a empresa Siemens Aktiengesellschaft Wernerwerk Fuer Medizinische Fechnik, de Er-

langen, República Federal da Alemanha, para aquisição de equipamento médico-hospitalar para a Secretaria de Saúde e Assistência Social daquele Estado { 136 e 345

— n.º 71/68, que prorroga, por mais 6 meses, o prazo de validade do concurso para provimento do cargo de Auxiliar Legislativo { 195 e 345

— n.º 72/68, que autoriza o Governador do Estado da Guanabara a realizar, com aval do Tesouro Nacional, operação de financiamento, para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção do primeiro trecho da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro { 443 e 453

— n.º 73/68, que aprova as contas do Executivo do Distrito Federal relativas ao exercício de 1967 467

— n.º 74/68, que reajusta, nas mesmas bases aprovadas para o Pessoal do Poder Executivo, os símbolos e valores de retribuição dos Servidores do Senado Federal { 540 e 575

— n.º 75/68, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a contrair, com "The Deltec Banking Corporation Limited", de Nassau, Bahamas, empréstimo de US\$ 10.000.000,00, ou o seu equivalente em outra moeda estrangeira, com aval do Banco do Brasil S.A., para aplicação em obras do Plano Rodoviário Estadual { 567 e 621

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 36/67**

- Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o —, que fixa o horário de funcionamento do comércio nas superquadras do Plano-Pilôto, no Distrito Federal; disc. do Sr. Júlio Leite 435
- Discutindo o —; disc. do Sr. Mário Martins 435

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 90/68**

- Discutindo o —, que declara de utilidade pública o "Real Gabinete Português de Leitura", com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; disc. do Sr. Mário Martins 83

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 129/68-DF**

- Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o —, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal; disc. do Sr. Clodomir Millet .. 631

PROJETO DE LEI DO SENADO

- n.º 20/66, que estabelece diretrizes para concessão de licença para serviço de transporte coletivo de passageiros em rodovias da União { 251 e 427
- n.º 36/67, que fixa o horário de funcionamento do comércio nas superquadras do Plano-Pilôto, no Distrito Federal .. { 432 e 438
- n.º 14/68, que considera, para efeito de registro e desapropriação, zona de pecuária leiteira, a área que especifica .. 365

- n.º 39/68, que dispõe sobre a inclusão de funcionários no Quadro do Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações 366
- n.º 83/68, que dispõe sobre a proteção à tecnologia nacional { 351 e 574
- n.º 88/68, que altera o item I do art. 3.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 529
- n.º 89/68, que dá nova redação ao art. 6.º da Lei n.º 4.024, de 20-12-61 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) 429
- n.º 90/68, que declara de utilidade pública o "Real Gabinete Português de Leitura" { 83 252 551
- n.º 97/68, que autoriza o Poder Executivo a doar terreno ao Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios, em Pôrto Alegre ... { 353 e 555
- n.º 104/68, que considera de utilidade pública a Sociedade Brasileira Chaim Weizmann de incentivo à Ciência, estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara { 202 e 349
- n.º 111/68, que revoga o Decreto n.º 57.843, que institui a hora de verão 84
- n.º 116/68, que submete à aprovação do Senado Federal a intervenção na Diretoria do IBRA 556
- n.º 119/68, que considera de utilidade pública a "Sociedade Mantenedora do Hospital Regional de Jataí, com sede em Jataí, Estado de Goiás { 354, 453 570

— n.º 120/68, que dispõe sobre os limites da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, e dá outras providências	187 e 349	— n.º 137/68, que permite a visita da Cruz Vermelha Brasileira a detidos ou presos	339
— n.º 121/68-DF, que autoriza o Poder Executivo do D. Federal a abrir o crédito especial de NCr\$ 150.000,00, para o fim que especifica	426	— n.º 138/68, que altera a redação dos artigos 5.º e 7.º da Lei n.º 3.373, de 12-3-58	389
— n.º 123/68, que dispõe sobre a concessão, às empresas industriais, de prazo para recolhimento do ICM	189	— n.º 139/68, que dispõe sobre suplência de Senador	422
— n.º 129/68-DF, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do D. Federal	654	— n.º 140/68, que cria o Fundo de Combate a Incêndios, e dá outras providências	526
— n.º 132/68, que considera definitiva, após 5 anos de vigência, a aposentadoria por invalidez dos segurados da previdência social, e dá outras providências	65	— n.º 141/68, que altera dispositivos das Leis n.ºs 4.284, de 20-11-63, e 4.937, de 18-3-66 .	540
— n.º 133/68, que altera a letra a do § 2.º do art. 93 da Lei n.º 4.024, de 29-12-61 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)	98	— n.º 142/68, que dispõe sobre a comercialização de edulcorantes sintéticos	543
— n.º 134/68, que declara de utilidade pública a Previdência Social do Clube Militar (PREVIMIL), com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara .	108	— n.º 143/68, que modifica a Lei n.º 4.714, de 29-6-65, que dispõe sobre o uso da marca de fogo no gado bovino	618
— n.º 135/68, que isenta de impostos federais, estaduais e municipais as cooperativas, nas transações entre os próprios cooperados, anistias das dívidas por impostos lançados desde 15-3-67, e dá outras providências	118	REDEMOCRATIZAÇÃO NO PAÍS	
— n.º 136/68, que acrescenta dispositivo à Lei n.º 4.319, de 13-3-64, que criou o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana	338	— Reivindicando a implantação da —; disc. do Sr. Pedro Ludovico	405 e 412
		REQUERIMENTO N.º 1.512/68	
		— Justificando a apresentação do —, de sua autoria, de transcrição, nos Anais do Senado, do artigo publicado pelo ex-Senador Fernandes Távara, no jornal "O Povo", contendo observações sobre o problema da barragem do Amazonas; disc. do Sr. Aloysio de Carvalho	74
		REQUERIMENTO N.º 1.550/68	
		— Justificando o —, de sua autoria, enviado ao Sr. Ministro da Justiça; disc. do Sr. Mário Martins	161

XLVIII

REQUERIMENTO N.º 1.610/68

— Justificando o —, de sua autoria, enviado ao Sr. Ministro dos Transportes; disc. do Sr. Mário Martins 418

— n.º 1.527/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Educação e Cultura { 100 e 139

REQUERIMENTO N.º 1.661/68

— Discutindo o —, dos Srs. Aurélio Vianna e Petrônio Portella, de urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º ... 129/68-DF, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do D. Federal; disc. do Sr. Argemiro de Figueiredo 623

— n.º 1.528/68, do Sr. Carlos Lindenberg, de informações ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio { 100 e 140

— n.º 1.529/68, do Sr. Lino de Mattos, de informação ao Sr. Ministro da Fazenda { 115 e 160

REQUERIMENTO

— n.º 566/68, do Sr. Guido Mondin, de dispensa de publicação para o Projeto de Resolução n.º 69/68 357

— n.º 1.530/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Educação e Cultura { 115 e 160

— n.º 1.512/68, do Sr. Aloysio de Carvalho, de transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado pelo ex-Senador Fernandes Távora, no jornal "O Povo", de Fortaleza, sobre o problema da barragem do Amazonas 74

— n.º 1.531/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Fazenda { 116 e 160

— n.º 1.532/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Educação e Cultura { 116 e 160

— n.º 1.522/68, do Sr. Mário Martins, de informações do Ministério da Fazenda 66

— n.º 1.533/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Fazenda { 116 e 160

— n.º 1.523/68, do Sr. Mário Martins, de informações ao Ministério da Educação e Cultura . 68

— n.º 1.534/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio 117

— n.º 1.524/68, do Sr. Mário Martins, de informações ao Ministério da Fazenda 69

— n.º 1.535/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio 117

— n.º 1.525/68, do Sr. Guido Mondin, de dispensa de publicação para o Projeto de Resolução n.º 65/68 84

— n.º 1.536/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio { 117 e 116

— n.º 1.526/68, do Sr. Guido Mondin, de dispensa de publicação para o Projeto de Resolução n.º 66/68 85

— n.º 1.537/68, do Sr. Guido Mondin, de transcrição, nos Anais

do Senado, dos discursos proferidos pelos Srs. Gilberto Marinho, Paulo Tôrres e Paulo Augusto de Figueiredo, no Dia da Bandeira	{ 125 e 346	— n.º 1.548/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio	{ 143 e 218
— n.º 1.538/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro do Trabalho	{ 141 e 218	— n.º 1.549/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro das Minas e Energia	{ 143 e 219
— n.º 1.539/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Agricultura	{ 141 e 218	— n.º 1.550/68, do Sr. Mário Martins, de informações ao Sr. Ministro da Justiça	162
— n.º 1.540/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Justiça	{ 141 e 218	— n.º 1.552/68, do Sr. Cattete Pinheiro, de dispensa de publicação para o Projeto de Lei da Câmara n.º 150/68	182
— n.º 1.541/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República	{ 141 e 218	— n.º 1.553/68, do Sr. José Guilmard, de adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 246/55	185
— n.º 1.542/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Aeronáutica	{ 141 e 218	— n.º 1.554/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro dos Transportes	219
— n.º 1.543/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Marinha	{ 142 e 218	— n.º 1.555/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República	219
— n.º 1.544/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro do Interior	{ 142 e 218	— n.º 1.556/68, do Sr. Lino de Mattos de informações ao Sr. Ministro da Aeronáutica	220
— n.º 1.545/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro dos Transportes	{ 142 e 218	— n.º 1.557/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Agricultura	221
— n.º 1.546/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro das Minas e Energia	{ 142 e 218	— n.º 1.558/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Agricultura	221
— n.º 1.547/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Fazenda	{ 143 e 218	— n.º 1.559/68, dos Srs. Adalberto Sena e Manoel Villaça, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 135/68	{ 245 e 254
		— n.º 1.560/68, de adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 20/66	251

L

— n.º 1.561/68, do Sr. Aarão Steinbruch e Outros, de levantamento da Sessão, pelo falecimento do Deputado Federal Paulo Biar	263	— n.º 1.572/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Fazenda	363
— n.º 1.562/68, do Sr. Filinto Müller, de dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 177/68	338	— n.º 1.573/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República	364
— n.º 1.563/68, do Sr. José Ermírio, para que seja ouvida a Comissão de Agricultura sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 54/67	338	— n.º 1.574/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro do Trabalho	364
— n.º 1.564/68, do Sr. Eurico Rezende, de retirada das emendas n.ºs 1 e 2, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 159/68	355	— n.º 1.575/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Fazenda	364
— n.º 1.565/68, do Sr. Guido Mondin, de dispensa de publicação para o Projeto de Resolução n.º 68/68	356	— n.º 1.576/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Fazenda	364
— n.º 1.566/68, do Sr. Guido Mondin, de dispensa de publicação para o Projeto de Resolução n.º 69/68	357	— n.º 1.577/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio	372 e 619
— n.º 1.567/68, do Sr. Guido Mondin, de dispensa de publicação para o Projeto de Resolução n.º 70/68	357	— n.º 1.578/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro das Comunicações ..	372 e 619
— n.º 1.568/68, do Sr. Guido Mondin, de dispensa de publicação para o Projeto de Resolução n.º 71/68	359	— n.º 1.579/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Saúde	372 e 619
— n.º 1.569/68, do Sr. Guido Mondin, de dispensa de publicação do Projeto de Lei do Senado n.º 120/68	361	— n.º 1.580/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Educação e Cultura	373 e 619
— n.º 1.570/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Justiça	363	— n.º 1.581/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro dos Transportes ...	373 e 619
— n.º 1.571/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Agricultura	363	— n.º 1.582/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Poder Executivo	373 e 619
		— n.º 1.583/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr.	

Ministro da Indústria e do Comércio	374	— n.º 1.594/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República .	377
	e		e
	619		620
— n.º 1.584/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Fazenda	375	— n.º 1.595/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio	378
	e		e
	619		620
— n.º 1.585/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República	375	— n.º 1.596/68, do Sr. Vasconcelos Torres, de informações ao Ministério dos Transportes — DNER	378
	e		e
	619		620
— n.º 1.586/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro das Relações Exteriores	375	— n.º 1.597/68, do Sr. Vasconcelos Torres, de informações ao Ministério da Agricultura ...	378
	e		e
	619		620
— n.º 1.587/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro das Minas e Energia	376	— n.º 1.598/68, do Sr. Vasconcelos Torres, de informações ao Ministério dos Transportes ..	378
	e		e
	620		620
— n.º 1.588/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Fazenda	376	— n.º 1.599/68, do Sr. Vasconcelos Torres, de informações ao Ministério da Indústria e do Comércio	378
	e		e
	620		620
— n.º 1.589/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro do Trabalho	376	— n.º 1.600/68, do Sr. Vasconcelos Torres, de informações ao Ministério do Trabalho e Previdência Social	378
	e		e
	620		620
— n.º 1.590/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro do Planejamento ..	376	— n.º 1.601/68, do Sr. Vasconcelos Torres, de informações ao Ministério das Relações Exteriores	379
	e		e
	620		620
— n.º 1.591/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Justiça	376	— n.º 1.602/68, do Sr. Vasconcelos Torres, de informações ao Ministério da Educação e Cultura	379
	e		e
	620		620
— n.º 1.592/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República	377	— n.º 1.603/68, do Sr. Vasconcelos Torres, de informações ao Ministério da Saúde	379
	e		e
	620		620
— n.º 1.593/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Justiça	377		
	e		
	620		

— n.º 1.604/68, do Sr. Vasconcelos Torres, de informações ao Ministério das Minas e Energia	{ 379 e 620	— n.º 1.615/68, do Sr. Petrônio Portella, de retirada da emenda, de sua autoria, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 163/68	430
— n.º 1.605/68, do Sr. Vasconcelos Torres, de informações ao Ministério das Comunicações	379	— n.º 1.616/68, do Sr. Guido Mondin, de dispensa de publicação para o Projeto de Lei do Senado n.º 121/68 — DF	431
— n.º 1.606/68, do Sr. Vasconcelos Torres, de informações ao Ministério da Saúde	{ 379 e 620	— n.º 1.617/68, do Sr. Guido Mondin, de dispensa de publicação para o Projeto de Resolução n.º 72/68	454
— n.º 1.607/68, do Sr. Vasconcelos Torres, de informações ao Ministério das Minas e Energia	{ 380 e 620	— n.º 1.618/68, do Sr. Vasconcelos Torres, de informações ao Ministério da Saúde	{ 479 e 542
— n.º 1.608/68, do Sr. Vasconcelos Torres, de informações à Superintendência Nacional do Abastecimento	380	— n.º 1.619/68, do Sr. Vasconcelos Torres, de informações ao Ministério das Minas e Energia	{ 479 e 542
— n.º 1.609/68, do Sr. Lino de Mattos, de retirada dos Requerimentos n.ºs 572, 844, 865, 867, 870, 1.117 e 1.123/68, de sua autoria	381	— n.º 1.620/68, do Sr. Vasconcelos Torres, de informações ao Ministério das Comunicações	{ 479 e 542
— n.º 1.610/68, do Sr. Mário Martins, de informações ao Sr. Ministro dos Transportes	{ 422 e 542	— n.º 1.621/68, do Sr. Vasconcelos Torres, de informações ao Ministério do Interior	{ 479 e 542
— n.º 1.611/68, do Sr. Daniel Krieger e Outros, de um voto de pesar pelo falecimento do General Ibá Moreira Ilha	422	— n.º 1.622/68, do Sr. Vasconcelos Torres, de informações ao Ministério da Justiça	{ 479 e 542
— n.º 1.612/68, dos Srs. Filinto Müller e Aurélio Vianna, de dispensa de interstício para o Projeto de Resolução n.º 72/68	423	— n.º 1.623/68, do Sr. Vasconcelos Torres, de informações ao Ministério das Relações Exteriores	{ 480 e 542
— n.º 1.613/68, do Sr. Bezerra Neto, de dispensa de interstício para o Projeto de Lei do Senado n.º 119/68	423	— n.º 1.624/68, do Sr. Vasconcelos Torres, de informações ao DAPC	{ 480 e 542
— n.º 1.614/68, dos Srs. Manoel Villaça e Aurélio Vianna, de urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 36/67	{ 423 e 432	— n.º 1.625/68, do Sr. Vasconcelos Torres, de informações ao Ministério dos Transportes ..	{ 480 e 542

— n.º 1.626/68, do Sr. Vasconcelos Torres, de informações ao Ministério da Agricultura ...	{ 480 e 542	— n.º 1.637/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro dos Transportes	{ 482 e 542
— n.º 1.627/68, do Sr. Vasconcelos Torres, de informações ao Ministério da Agricultura ...	{ 480 e 542	— n.º 1.638/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro das Comunicações ..	{ 482 e 542
— n.º 1.628/68, do Sr. Vasconcelos Torres, de informações ao Ministério dos Transportes — RFF	{ 480 e 542	— n.º 1.639/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Agricultura	{ 482 e 542
— n.º 1.629/68, do Sr. Vasconcelos Torres, de informações ao Ministério dos Transportes — DNER	{ 481 e 542	— n.º 1.640/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Fazenda	{ 483 e 542
— n.º 1.630/68, do Sr. Vasconcelos Torres, de informações ao Ministério da Agricultura ...	{ 481 e 542	— n.º 1.641/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro das Relações Exteriores	{ 483 e 542
— n.º 1.631/68, do Sr. Vasconcelos Torres, de informações ao Ministério dos Transportes — DNER	{ 481 e 542	— n.º 1.642/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Educação e Cultura	{ 483 e 542
— n.º 1.632/68, do Sr. Vasconcelos Torres, de informações ao Ministério dos Transportes — RFF S/A	{ 481 e 542	— n.º 1.643/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Fazenda	{ 483 e 542
— n.º 1.633/68, do Sr. Vasconcelos Torres, de informações ao Ministério dos Transportes ..	{ 481 e 542	— n.º 1.644/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Fazenda	{ 484 e 542
— n.º 1.634/68, do Sr. Vasconcelos Torres, de informações ao Ministério do Trabalho e Previdência Social	481	— n.º 1.645/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio	{ 484 e 542
— n.º 1.635/68, do Sr. Vasconcelos Torres, de informações ao Ministério da Fazenda	{ 482 e 542	— n.º 1.646/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio	{ 484 e 542
— n.º 1.636/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro dos Transportes	{ 482 e 542	— n.º 1.647/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Agricultura	{ 484 e 542

— n.º 1.648/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Educação e Cultura	{ 485 e 542	Anais do Senado, das orações proferidas por Sua Santidade o Papa Paulo VI e pelo Embaixador José Jobim	{ 551 e 571
— n.º 1.649/68, do Sr. Cattete Pinheiro, de informações ao Ministério da Agricultura	{ 507 e 542	— n.º 1.658/68, do Sr. Eurico Rezende, de dispensa de interstício para o Projeto de Resolução n.º 75/68	570
— n.º 1.650/68, do Sr. Petrônio Portella, de transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Brigadeiro Dioclécio Figueira	{ 525 e 552	— n.º 1.659/68, dos Srs. Aurélio Vianna e Wilson Gonçalves, de urgência para o Projeto de Resolução n.º 74/68	{ 570 e 575
— n.º 1.651/68, do Sr. Mem de Sá, de dispensa de publicação, para imediata votação da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 163/68	525	— n.º 1.660/68, do Sr. Álvaro Maia, de prorrogação, por quarenta dias, da licença em que se encontra por motivo de saúde	618
— n.º 1.652/68, dos Srs. Manoel Villaça e Aurélio Vianna, de urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 129/68 — DF ..	527	— n.º 1.661/68, dos Srs. Aurélio Vianna e Petrônio Portella, de urgência para o Projeto de Lei n.º 129/68-DF	{ 621 e 623
— n.º 1.653/68, do Sr. Adalberto Sena, de adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 88/68	529	— n.º 1.662/68, do Sr. Raul Giuberti, de dispensa de publicação para o Projeto de Resolução n.º 75/68	622
— n.º 1.654/68, dos Srs. Manoel Villaça e Aurélio Vianna, de extinção da urgência concedida para o Projeto de Lei do Senado n.º 129/68-DF	530	— do Sr. J. G. de Andrade Figueira, de encaminhamento ao Plenário do Senado Federal de representação da Fábrica de Cigarros SUDAN S/A. e a Fundação Anita Pastore D'Angelo	507
— n.º 1.655/68, do Sr. Guido Mondin, de dispensa de publicação para o Projeto de Lei do Senado n.º 104/68	550	REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES	
— n.º 1.656/68, dos Srs. Daniel Krieger e Aurélio Vianna, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 50/68 .	551	— Justificando vários ———; disc. do Sr. Lino de Mattos .	{ 179 e 387
— n.º 1.657/68, do Sr. Gilberto Marinho, de transcrição, nos		— Idem; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	{ 382 e 471

RESPOSTA A REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES		Ministro da Educação e Cultura	
		tura	140
— n.º 196/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro do Interior	219	— n.º 1.023/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes	380
— n.º 488/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda	33 e 283	— n.º 1.043/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes	33
— n.º 663/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro das Comunicações		283	— n.º 1.065/68, do Sr. José Ermírio, enviada pelo Sr. Ministro da Educação e Cultura ..
— n.º 642/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro do Interior	140	— n.º 1.116/68, do Sr. Lino de Mattos, enviado pelo Sr. Ministro dos Transportes	219
— n.º 670/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro da Saúde	283	— n.º 1.151/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes	33
— n.º 759/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro do Interior	380	— n.º 1.152/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes	33
— n.º 773/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Ministério do Planejamento e Coordenação-Geral	569	— n.º 1.163/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro do Planejamento e Coordenação-Geral	262
— n.º 927/68, do Sr. Mário Martins, enviada pelo Sr. Ministro do Planejamento e Coordenação-Geral	569	— n.º 1.166/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes	380
— n.º 932/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro do Planejamento e Coordenação-Geral	219	— n.º 1.179/68, do Sr. José Ermírio, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes	381
— n.º 949/68, do Sr. José Ermírio, enviada pelo Sr. Ministro da Indústria e do Comércio .	283	— n.º 1.185/68 do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes	380
— n.º 975/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes	380	— n.º 1.198/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Ministério do Planejamento e Coordenação-Geral	569
— n.º 978/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro do Planejamento e Coordenação Geral	219	— n.º 1.202/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro da Aeronáutica	38
— n.º 1.018/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr.		— n.º 1.211/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda	161

LVI

— n.º 1.214/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	33	— n.º 1.257/68, do Sr. Arnaldo Paiva, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes	33
— n.º 1.216/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro da Saúde	38	— n.º 1.261/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro da Educação e Cultura	140
— n.º 1.217/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Ministério da Educação e Cultura, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	140	— n.º 1.271/68, do Sr. Bezerra Neto, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda	33
— n.º 1.220/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Ministério do Planejamento e Coordenação-Geral	569	— n.º 1.274/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro do Interior	262
— n.º 1.230/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro da Indústria e do Comércio	283	— n.º 1.276/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes	380
— n.º 1.237/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	33	— n.º 1.277/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro da Educação e Cultura	140
— n.º 1.241/68, do Sr. Clodomir Millet, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda	262	— n.º 1.286/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro da Saúde	38 e 381
— n.º 1.244/68, do Sr. Arnaldo Paiva, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes	381	— n.º 1.290/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro da Indústria e do Comércio	283
— n.º 1.251/68, do Sr. João Abrahão, enviada pelo Sr. Ministro da Justiça	619	— n.º 1.294/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro da Marinha	33
— n.º 1.252/68, do Sr. João Abrahão, enviada pelo Ministério da Justiça	619	— n.º 1.296/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro da Educação e Cultura	380
— n.º 1.255/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda	33	— n.º 1.298/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro do Planejamento e Coordenação-Geral	219
— n.º 1.256/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes	380	— n.º 1.300/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro da Saúde	38
		— n.º 1.301/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes	381
		— n.º 1.303/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr.	

Ministro da Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	33 e 283	— n.º 1.342/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro do Trabalho, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	340 e 262
— n.º 1.304/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para a resposta		33 e 161	
— n.º 1.310/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro da Educação e Cultura	381	— n.º 1.353/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro das Comunicações, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	161
— n.º 1.313/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro da Marinha	33	— n.º 1.354/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro do Interior	38
— n.º 1.316/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro da Saúde	262	— n.º 1.361/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro da Saúde	262
— n.º 1.317/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	33	— n.º 1.362/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	117 e 381
— n.º 1.321/68, do Sr. Mário Martins, enviada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	140	— n.º 1.363/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	
— n.º 1.324/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro da Marinha	33	— n.º 1.364/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	620
— n.º 1.327/68, do Sr. Oscar Passos, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	33	— n.º 1.368/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	620
— n.º 1.328/68, do Sr. Oscar Passos, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	33	— n.º 1.370/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes, so-	
— n.º 1.329/68, do Sr. Oscar Passos, enviada pelo Sr. Ministro da Educação e Cultura	140		

LVIII

licitando prorrogação do prazo para a resposta	381	Ministro da Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	620
— n.º 1.371/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	381	— n.º 1.385/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro das Comunicações, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	283
— n.º 1.373/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	117	— n.º 1.386/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	620
— n.º 1.374/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social	262	— n.º 1.387/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda	620
— n.º 1.375/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	620	— n.º 1.388/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda	161
— n.º 1.377/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	381	— n.º 1.389/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	620
— n.º 1.379/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Ministério das Minas e Energia ..	570	— n.º 1.390/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	620
— n.º 1.380/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro das Comunicações, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	283	— n.º 1.392/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	620
— n.º 1.381/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	620	— n.º 1.393/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	620
— n.º 1.382/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	620	— n.º 1.394/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro do Interior	381
— n.º 1.384/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr.		— n.º 1.397/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes, so-	

licitando prorrogação do prazo para a resposta	381	— n.º 1.438/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	620
— n.º 1.398/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	381	— n.º 1.442/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	620
— n.º 1.403/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro da Indústria e do Comércio	283	— n.º 1.443/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	620
— n.º 1.406/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro das Comunicações, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	283	— n.º 1.445/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	620
— n.º 1.414/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Gabinete Civil da Presidência da República	619	— n.º 1.451/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	620
— n.º 1.422/68, do Sr. Adalberto Sena, enviada pelo Ministério do Interior	569	— n.º 1.452/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	620
— n.º 1.424/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	620	— n.º 1.453/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	620
— n.º 1.425/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	620	— n.º 1.456/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	620
— n.º 1.429/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro do Trabalho	381	— n.º 1.467/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	620
— n.º 1.434/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	620		
— n.º 1.437/68, do Sr. Vasconcelos Torres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes, solicitando prorrogação do prazo para a resposta	620		

— n.º 1.477/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social	380	— n.º 1.576/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda	381
— n.º 1.550/68, do Sr. Mário Martins, enviada pelo Sr. Ministro da Justiça	262	ROTARY CLUBE DE IGUAPE	
— n.º 1.554/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes	262	— Anexando ao seu discurso carta enviada pelo Presidente do —, contendo informações sobre o problema rural brasileiro; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	471
— n.º 1.555/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil ..	262	SEDE DA REGIÃO PRODUTORA DO NORDESTE (PETROBRÁS)	
— n.º 1.556/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro da Aeronáutica	262	— Apelando para o Sr. José Costa Cavalcante, Ministro das Minas e Energia, no sentido de não permitir a transferência da —, de Maceió para Aracaju; disc. do Sr. Arnaldo Paiva	34
— n.º 1.557/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro da Agricultura	262	SEMINÁRIO DE SINDICALISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO REGIONAL	
— n.º 1.558/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro da Agricultura	262	— Encaminhando à Taquigrafia documento em que a Federação dos Trabalhadores das Indústrias do Estado do Amazonas torna públicas as conclusões a que chegou, durante os trabalhos do II —; disc. do Sr. Desiré Guarani	516
— n.º 1.570/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro da Justiça	381	SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA	
— n.º 1.571/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro da Agricultura	381	— De encerramento dos trabalhos da —; disc. do Sr. Gilberto Marinho	661
— n.º 1.572/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda	381	SETOR EDUCATIVO DO CRÉDITO RURAL	
— n.º 1.573/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil ..	381	— Registrando as atividades que o Banco Central da República vem realizando no —; disc. do Sr. Antônio Carlos	124
— n.º 1.574/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro do Trabalho	381		
— n.º 1.575/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda	381		

TARIFAS DE TRANSPORTE
AÉREO

- Solicitando ao Sr. Ministro da Aeronáutica e ao Diretor da Aeronáutica Civil reexaminem o aumento noticiado de 20% para as —; disc. do Sr. Attilio Fontana 558

VIOLÊNCIA POLICIAL

- Condenando a — que se alastra pelo País; disc. do Sr. Aarão Steinbruch 101

VÍTIMAS DA INTENTONA
COMUNISTA DE 1935

- Dando ciência do seu comprometimento à Praia Vermelha, por ocasião da homenagem prestada às —; disc. do Sr. Victorino Freire 559

WALTER RICARDO DE
AZEVEDO

- Transcrevendo a reivindicação do Sr. —, do Núcleo Colonial de Macaé, que prestou concurso para carteiro e não foi nomeado; disc. do Sr. Vasconcelos Torres 471

**276.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 18 de novembro de 1968**

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Petrônio Portella — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Arnaldo Paiva — Paulo Torres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Bezerra Neto — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 13 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituição de autógrafos de projeto de lei sancionado:

— N.º 392/68 (n.º de origem 758/68), de 13 do corrente mês — autógrafos do Projeto de Lei n.º 30, de 1968, que institui incentivos fiscais para o desenvolvimento da educação, e dá outras providências (projeto que se transformou na Lei n.º 5.531, de 13-11-68);

Agradecimento de comunicação referente a decreto legislativo:

— N.º 393/68 (n.º de origem 759/68), de 14 do corrente mês — com refe-

rência ao Decreto Legislativo n.º 49, de 1968;

— N.º 394/68 (n.º de origem 760/68), de 14 do corrente mês — com referência ao Decreto Legislativo n.º 48, de 1968.

OFÍCIO

DA DIRETORIA DO COMITÊ DE IMPRENSA DO SENADO FEDERAL

Em 14 de novembro de 1968

Exmo. Sr.

Senador Gilberto Marinho

MD. Presidente do Senado Federal

Nesta.

A Diretoria do Comitê de Imprensa do Senado Federal sente-se honrada em poder cumprimentar Vossa Excelência por ocasião do transcurso do primeiro aniversário de circulação da Súmula Informativa.

Trata-se de um trabalho de vulto que muito bem diz do espírito de realização do Serviço de Radiodifusão, iniciado na administração anterior e prestigiado pelo reconhecimento de Vossa Excelência.

Permita-nos, pois, em nome de todos os companheiros que labutam na Sala de Imprensa desta Casa, transmitir ao ilustre Presidente as nossas mais sinceras manifestações de apreço e superior admiração.

Respeitosamente

P/Wilson de Queiroz Garcia, Presidente — Manoel Pompeu Filho, Presidente em exercício — Francisco Nogueira Saraiva, Secretário — P/ Jankiel Gonczarowska, Suplente.

PARECERES

PARECER

N.º 1.021, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 169, de 1968 (n.º 1.882-B/68, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes, em favor do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes — GEIPOT —, o crédito especial de NCr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros novos), para o fim que especifica.

Relator: Sr. José Leite

O presente projeto autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes, em favor do GEIPOT — Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes — o crédito especial de NCr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros novos), com a vigência nos exercícios de 1968 e 1969, para atender a despesas de qualquer natureza, relacionadas com a segunda fase do Estudo de Transportes do Brasil, na forma acordada com o BIRD — Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento.

Nos termos da Lei n.º 4.320, de 1964, que estatui normas gerais para contrôlo de orçamentos, as autorizações de despesas, para as quais não haja dotação orçamentária específica, dependem da existência de recursos disponíveis (art. 43).

Essa condição foi cumprida pelo projeto, porquanto o art. 2.º diz:

“Art. 2.º — A receita necessária à execução desta Lei constitui-se do saldo de igual valor, resultante da aplicação do crédito especial aberto pelo Decreto-Lei n.º 304, de 28 de fevereiro de 1967.”

Esse Decreto-Lei n.º 304 abre crédito especial, com vigência nos exercícios de 1967 e 1968, no valor de NCr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões

de cruzeiros novos), ao GEIPOT para ocorrer a despesas com essa segunda fase de um estudo sobre os transportes brasileiros.

Por conseguinte, o que o Poder Executivo deseja é dilatar a vigência do Decreto-Lei n.º 304/67 para o exercício de 1969, conforme o disposto na legislação vigente (art. 45 da Lei número 4.320/64).

A exposição de motivos esclarece que o acôrdo com o BIRD foi, inicialmente, previsto para os exercícios de 1967 e 1968.

“Ocorreram, porém, alguns fatores imprevisíveis, relacionados com a obtenção de determinados elementos de natureza técnica indispensáveis à efetiva execução dos serviços, que motivaram sucessivos entendimentos entre aquêle Grupo Executivo, o Banco Internacional e as diversas firmas de consultoria técnica e resultaram no retardamento do início e andamento dos trabalhos. Por outro lado, o desenvolvimento dos estudos efetuados revelou a necessidade de alterar e ampliar a programação previamente estabelecida, determinando modificações no prazo previsto e inclusão de novos serviços.”

Finalmente, convém aduzir que pelo Decreto-Lei n.º 135/67, o GEIPOT foi transformado em Fundação e terá a duração necessária para a execução dos trabalhos complementares da Fase I do Convênio assinado entre o Governo brasileiro e o BIRD, e daqueles previstos em sua Fase II (parágrafo único do artigo 1.º).

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente Projeto.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 1968. — **Carlos Lindenberg**, Presidente, eventual — **José Leite**, Relator — **José Guimard** — **Nogueira da Gama** — **Milton Trindade** — **Bezerra Neto** — **Júlio Leite** — **Clodomir Millet** — **Manoel Villaça** — **Benedicto Valladares**.

PARECER

N.º 1.022, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 170, de 1968 (n.º 1.868-B/68, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes, em favor do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes (GEIPOT), o crédito especial de NCr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros novos) para o fim que especifica.

Relator: Sr. José Leite

Pelo presente projeto é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério dos Transportes, ao GEIPOT — Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes, o crédito especial de NCr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros novos).

Como se sabe, o Decreto-Lei n.º 135, de 1967, que dispõe sobre a constituição do GEIPOT, transformou esse Grupo em Fundação, destinada a estudar o sistema nacional de transportes, conforme convênio assinado com o BIRD — (§ 1.º do art. 1.º).

Conforme dispõe o art. 43 da Lei n.º 4.320, de 1964, que prescreve normas gerais para elaboração orçamentária, a abertura de créditos especiais depende da existência de recursos disponíveis.

Nesse sentido, o art. 1.º da proposição ora em exame diz que tais recursos correspondem à anulação do saldo do crédito autorizado pela Lei n.º 5.206, de 1967, que abre crédito especial de NCr\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros novos) destinado a atender a despesa referente a estudos de trechos rodoviários.

Pelo artigo 2.º do projeto ora em exame, o crédito adicional também se destina a ocorrer a dispêndios relativos a estudos de viabilidade e projetos de estradas prioritárias dos Planos Direto-

res, elaborados pelo GEIPOT, e terá vigência nos exercícios de 1968 e 1969.

Por conseguinte, o que o Poder Executivo pretende é dilatar o prazo, até o exercício de 1969, de um crédito votado em 1967.

A exposição de motivos esclarece:

“Circunstâncias relacionadas com sucessivas dificuldades para pronta e contínua execução dos serviços e algumas alterações necessariamente introduzidas na programação original, a fim de melhor alcançar os objetivos colimados, determinaram a impossibilidade de aplicação integral do crédito concedido, durante a vigência prevista.

Por outro lado, a experiência adquirida na execução de serviços e a natureza e volume dos trabalhos já efetuados indicam a oportunidade de dar maior amplitude à destinação dos recursos, sem alteração de suas finalidades, fazendo-os incidir sobre os estudos especiais de viabilidade e os projetos finais de engenharia específica, em estradas prioritárias dos Planos Diretores elaborados por aquele Grupo.

A programação dos estudos de viabilidade e dos projetos de engenharia específica prevêem a necessidade de executar serviços até o próximo ano, pelo que será imprescindível promover as medidas legais adequadas à aplicação dos recursos financeiros correspondentes ao referido crédito especial nos exercícios de 1968 e 1969.”

Concluindo no mesmo documento se afirma:

“Cumpre-nos informar, por oportuno, que o referido crédito, no valor de NCr\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros novos), foi integralmente colocado à disposição do Grupo Executivo de Integração da

Política de Transportes, através do Banco do Brasil S.A. onde se encontra depositado o saldo de NCr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros novos) a favor do aludido Grupo.”

O projeto, como se verifica, encontra-se em boa ordem, tendo sido obedecidas tôdas as prescrições atinentes à espécie.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 1968. — Carlos Lindenberg, Presidente eventual. — José Leite, Relator — Nogueira da Gama — Bezerra Neto — Benedicto Valladares — Milton Trindade — Júlio Leite — Manoel Villaça — Clodomir Millet — José Guiomard.

PARECER

N.º 1.023, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 172, de 1968 (n.º 1.848-B/68, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda, em favor dos Municípios situados nos Territórios Federais, o crédito especial de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos), para o fim que especifica.

Relator: Sr. Manoel Villaça

Na forma do artigo 54, §§ 1.º e 2.º, da Constituição do Brasil, o Senhor Presidente da República, com a Mensagem n.º 669, de 1968, submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei autorizando o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos), “para atender à entrega, aos Municípios situados nos Territórios Federais, da parcela correspondente ao produto da arrecadação do impôsto sobre circulação de mercadorias arrecadado pela União, consoante dis-

põem o § 5.º do art. 19 e o § 7.º do art. 24 da Constituição do Brasil”.

2. Em exposição de motivos sobre a matéria, o Ministro do Planejamento e Coordenação Geral esclarece:

1.º) competir à União a arrecadação, nos Territórios Federais, dos impostos atribuídos aos Estados e Municípios, nos termos do § 5.º do art. 19 da Constituição do Brasil;

2.º) caber à União, ainda, a entrega, como receita, aos Municípios situados nos Territórios Federais, de 20% do produto da arrecadação do impôsto sobre circulação de mercadorias (ICM) — § 7.º do artigo 24 da Constituição;

3.º) que o Orçamento para o exercício financeiro de 1968 (Lei n.º 5.373, de 1967), embora inclua na receita a estimativa de arrecadação integral do referido tributo, nos Territórios Federais, “não apropria, simultaneamente, na despesa, a parcela a que têm direito os Municípios dos Territórios”;

4.º) ser indispensável, assim, como o objetivo de dar cumprimento aos dispositivos constitucionais, a adoção das medidas legislativas preliminares à abertura de um crédito especial “para que se possa proceder a entrega, aos Municípios situados nos Territórios Federais, da parcela correspondente ao produto da arrecadação do impôsto sobre circulação de mercadorias arrecadado pela União”.

3. Como se verifica, trata-se de abertura de um crédito especial para atendimento de imperativo constitucional.

A receita, como esclarece a exposição de motivos, existe e é oriunda do produto da arrecadação efetuada pela União,

nos Territórios, do impôsto sôbre circulação de mercadorias (ICM). O que não existe é a rubrica correspondente, no Orçamento da União, à despesa com o pagamento aos Municípios dos Territórios da parte que lhe cabe, consoante dispõe a Constituição do Brasil. É necessário, pois, para que o pagamento em questão seja realizado, a abertura do crédito especial a que se refere o projeto.

É óbvio que, para o futuro, o Poder Executivo adotará as providências cabíveis, a fim de incluir, no Orçamento da União, a competente rubrica da "Despesa", para poder dar cumprimento aos mandamentos constitucionais acima aludidos.

4. Diante do exposto e encontrando-se o projeto na mais perfeita ordem, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 1968. — **Carlos Lindenberg**, Presidente eventual — **Manoel Villaça**, Relator — **Clodomir Millet** — **Júlio Leite** — **Bezerra Neto** — **Milton Trindade** — **Benedicto Valladares** — **Nogueira da Gama** — **José Leite** — **José Guimard**.

PARECER

N.º 1.024, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 114, de 1968, que inclui no Plano Rodoviário Nacional as rodovias "Poços de Caldas—Botelhos—Divisa Nova—Alfenas" e "BR-381—Varginha—Alfenas—Usina de Furnas", e dá outras providências.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O ilustre Senador Nogueira da Gama é o autor do presente projeto que inclui, no Plano Rodoviário Nacional, as rodovias "Poços de Caldas—Botelhos—Divisa Nova—Alfenas" e "BR-381—Varginha—Alfenas—Usina de Furnas", e dá outras providências.

Pelo art. 2.º, é o Poder Executivo autorizado a promover estudos, pesquisas e projetos relativos à inclusão pretendida, podendo, para tanto, utilizar recursos do Fundo Rodoviário Nacional.

As obras, nos trechos a que se refere o art. 1.º, serão outorgadas pelo Poder Executivo, em concorrência pública, por intermédio do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, do Ministério dos Transportes (art. 3.º).

Trata-se, como se vê, de simples inclusão, na relação descritiva das rodovias do Plano Rodoviário Nacional, dentro do regime prioritário de obras, de determinados ramais rodoviários.

A providência fundamental que o projeto consubstancia, ou seja, a de inclusão dos referidos trechos rodoviários no planejamento prioritário de obras, não vulnera, na essência, a sistemática jurídica, nem a preceituação constitucional. Há, entretanto, na redação do projeto, lapsos que devem ser reparados, a fim de que a matéria receba o acolhimento dêste órgão técnico.

Primeiramente, vale ressaltar equívoco constante do art. 1.º, na referência que faz ao Decreto-Lei n.º 142, de 2 de fevereiro de 1967, uma vez que êsse diploma legal já se acha revogado expressamente pela Lei n.º 5.356, de 17 de novembro de 1967, que inclusive, restabeleceu, em todos os seus termos, as disposições das Leis n.ºs 4.592, de 29 de dezembro de 1964, e 4.906, de 17 de dezembro de 1965, a primeira das quais aprova o Plano Nacional de Viação.

Além do mais, a preceituação dos arts. 2.º e 3.º do projeto é supérflua, pois preconiza medida que já se comporta no poder regulamentar deferido ao Executivo.

Julgamos, assim, jurídico e constitucional o projeto sob exame, desde que aceitas as seguintes emendas:

EMENDA N.º 1-CCJ

Ao art. 1.º

Onde se lê:

“rodovias do Plano Rodoviário Nacional, anexa ao Decreto-Lei n.º 142, de 2 de fevereiro de 1967”

Lêa-se:

“rodovias do Plano Nacional de Viação, anexa à Lei n.º 4.592, de 29 de dezembro de 1964, restabelecida pela Lei n.º 5.356, de 17 de dezembro de 1967.”

EMENDA N.º 2-CCJ

Ao art. 2.º

Suprima-se.

EMENDA N.º 3-CCJ

Ao art 3.º

Suprima-se.

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 1968 — **Milton Campos**, Presidente — **Carlos Lindenberg**, Relator — **Antônio Carlos** — **Antônio Balbino** — **Menezes Pimentel** — **Edmundo Levi** — **Nogueira da Gama**.

PARECER

N.º 1.025, de 1968

da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 114, de 1968, que inclui no Plano Rodoviário Nacional as rodovias “Poços de Caldas—Botelhos—Divisa Nova—Alfenas” e “BR-381—Varginha—Alfenas—Usina de Furnas”, e dá outras providências.

Relator: Sr. Eurico Rezende

O presente projeto, apresentado pelo Senador Nogueira da Gama, inclui na relação descritiva e nomenclatura das rodovias do PNV — Plano Nacional de Viação — (Leis n.º 4.592, de 1964; n.º

4.906, de 1965, e n.º 5.356, de 1967), duas ligações:

- 1.ª) BR-266: Varginha (381) — Elói Mendes—Alfenas—Areado—Usina de Furnas, com cerca de 160 km, e
- 2.ª) BR-491: Poços de Caldas—Botelhos—Divisa Nova—Alfenas (BR-266), com cerca de 80 km.

Pelo art. 2.º é o Poder Executivo autorizado a promover os estudos necessários à construção das BR-266 e BR-491, utilizando-se, para tanto, dos recursos do Fundo Rodoviário Nacional, reafirmando o que dispõe o Decreto-Lei n.º 343, de 1967, e o parágrafo único do art. 2.º da citada Lei, *verbis*:

“Sòmente às vias de transporte e terminais, previstas no PNV (artigo 1.º), serão atribuídos recursos à conta do Orçamento Geral da União, de fundos e de quaisquer fontes.”

Além disso, sabe-se que o Fundo Rodoviário Nacional (FRN) é constituído de 79,5% da arrecadação proveniente do Imposto Único sobre Combustíveis e que é aplicado em programas rodoviários, conforme dispõe o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 343, de 1967.

O artigo 3.º da proposição permite que a execução das obras possa ser adjudicada, em concorrência pública, pelo DNER — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — a firmas construtoras, nos termos do Título XII do Decreto-Lei n.º 200, de 1967, que estabeleceu normas gerais relativas a licitações para obras e serviços.

2. A justificação do projeto esclarece que:

“As duas rodovias que se pretende incluir no Plano Rodoviário Nacional trarão enormes benefícios para toda a zona compreendida.

A primeira delas já existe: é a estrada de Furnas, que liga aquela Usina à “Fernão Dias” (BR-381, antiga BR-55).

O trecho — BR-381 a Varginha — já se encontra asfaltado. A estrada, entretanto, apesar de sua importância e alto fluxo de carga e não obstante, também, o relevante papel ocupado pela Usina de Furnas no Plano de Eletrificação Nacional, que envolve até aspectos de segurança nacional, ainda não foi incluída no Plano Rodoviário Nacional, o que deve ser feito.

A segunda — ligação de Poços de Caldas (na BR-459, que cruza a Fernão Dias, em Pouso Alegre, e vai até Lorena) — Botelhos—Divisa Nova Alfenas (na BR-266 — estrada de Furnas), compreende a implantação e pavimentação de pequeno trecho — cerca de oitenta quilômetros —, mas que virá beneficiar enormemente toda aquela região do sul de Minas e de parte do Estado de São Paulo, pois, reduz, sensivelmente, o percurso, tanto para Belo Horizonte como para São Paulo, com grande vantagem econômica no setor dos transportes.

Cumprir notar que o tráfego, nessa zona, é pesado e importante, pois os caminhões vêm carregados de óleo e outros materiais e voltam levando o cimento e a cal da Fábrica de Cimento Itaú, situada perto de Passos e da Usina de Furnas.

Deve ser salientado o seguinte: trata-se de zona densamente povoada, produtora em alta escala de café de primeira qualidade, bem como de cereais, além de ser, também, muito rica em minérios atômicos.

A implantação e pavimentação dessas duas estradas visará atender a uma velha aspiração de todos os habitantes da Região.”

3. A Comissão de Constituição e Justiça, examinando a proposição, opinou por sua aprovação e apresentou três Emendas, com as quais estamos de acordo, pelos motivos a seguir expostos.

A Emenda número 1-CCJ suprime uma referência ao Decreto-Lei número 142, de 1967, que foi revogado pela Lei n.º . . 5.356, de 1967, a qual restabeleceu o diploma por nós já referido: Lei n.º 4.592, de 1964 (PNV).

As demais Emendas da Comissão de Justiça suprimem os artigos 2.º e 3.º da proposição, uma vez já existir legislação específica regulando a aplicação de recursos e o processamento da concorrência pública para adjudicação de serviços de engenharia.

Convém, entretanto, transcrever o seguinte trecho do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça:

“Trata-se, como se vê, de simples inclusão na relação descritiva das rodovias do Plano Rodoviário Nacional, dentro do regime prioritário de obras, de determinados ramais rodoviários. A providência fundamental que o Projeto consubstancia, ou seja, a de inclusão dos referidos trechos rodoviários no planejamento prioritário de obras, não vulnera, na essência, a sistemática jurídica, nem a preceituação constitucional.”

Por conseguinte, a inclusão de trechos rodoviários, com referência expressa ao Plano Nacional de Viação (Lei n.º 4.592/64), não significa a obrigatoriedade de uma despesa com sua construção. Outra conclusão a que se chega é no sentido de que a expressão “dentro do regime preferencial de obras”, no caput do artigo 1.º do Projeto em exame, não possui correlação com Decretos periodicamente expedidos pelo Poder Executivo, tais como o de n.º 61.594, de 1967 (D.O. de 26 de outubro de 1967, pág. 10.840), que aprova o Plano Preferencial de Obras Rodoviárias Federais. Este Decreto, como se sabe, é o resultado de Planos Plurianuais ou Orçamento Plurianual de Investimentos (Lei n.º 5.450, de 1968), enquanto que o presente Projeto é um pré-requisito necessário à construção da obra,

mas não importa, repetimos, em aumento da despesa pública.

Destarte, podemos, desde já, considerar o Projeto ora em exame, se transformando em lei, como sendo uma sugestão ao Orçamento Plurianual a ser votado no início do ano vindouro (OPI 1970-1972 e uma obediência ao disposto no art. 6.º da citada Lei n.º 4.592/64), que manda seja o PNV revisto de 5 em 5 anos.

Dentro dêste contexto, é de bom aviso insistir no fato de que a Comissão de Finanças, examinando o Orçamento Geral da União para 1969 (PLC n.º 137/68), inclui, por solicitação contida na Exposição do Senhor Mário David Andreazza, Ministro de Estado dos Transportes, no programa “Construção e/ou Pavimentação” do DNER-MT, trechos de quatro rodovias federais (BR-354, 386, 455 e 476). Tal inclusão no Orçamento anual foi interpretada como uma inclusão no Plurianual, porquanto êsses serviços de engenharia não serão concluídos no período de um exercício financeiro. O mesmo se deu com a inclusão do trecho ferroviário Dom Pedrito—Livramento, da ligação L-40 do PNV (Ver final do Parecer do Subanexo 5.17 — Ministério dos Transportes — PLC n.º 137/68). Portanto, a expressão “dentro do regime preferencial de obras” pode ser suprimida do *caput* do artigo 1.º da proposição, na medida em que a sistemática administrativa para a execução do plano rodoviário se alterou com a aprovação da Lei Complementar n.º 3, de 1967.

4. Após examinar êsses aspectos, que aqui transcrevemos, porquanto nem sempre são lembrados ao se apreciar as questões de transporte, passemos a analisar a proposição do ponto de vista da política nacional de transportes.

A proposição, como se verifica inclui duas rotas no PNV, situadas em região de intenso tráfego, fato a ser verificado pelos órgãos competentes, por ocasião do decêndio que precede à sanção.

Sem embargo, entretanto, uma das estradas, segundo o Autor, com cerca de 160 km já está implantada (Varginha—Furnas). Essa é uma questão de fato, cumprindo apenas dar numeração e pontos de passagem adequados à rodovia, embora essas localidades intermediárias não signifiquem pontos obrigatórios, mas apenas indicação geral de diretriz (§ 1.º, art. 1.º, Lei n.º 4.592/64).

A segunda estrada referida no artigo 1.º é uma ligação que satisfaz às condições de rodovia nacional, conceituação essa que foi dada na já referida Lei n.º 4.592/64 (alínea c, art. 1.º), *verbis*:

“ligar duas ou mais rodovias federais em pontos adequados para encurtamento de tráfego interestadual”.

“permitir acesso;

às instalações federais de importância (...) (Usina de Furnas) às estâncias hidrominerais notoriamente conhecidas e exploradas (...)” (Poços de Caldas).

De outro lado, sabe-se que para aquela região mineral constam as seguintes rodovias federais no PNV (plano que necessita ser revisto e que foi aprovado antes da elaboração do projeto da Usina de Furnas):

BR-146 — São Paulo — Poços de Caldas — Araxá — Patos de Minas, trecho Poços de Caldas—Araxá (na direção Norte-Sul);

BR-265 — Muriaé — São José do Rio Preto, trecho Lavras—Boa Esperança—Carmo do Rio Claro—São Sebastião do Paraíso (na direção Este-Oeste):

BR-369 — Boa Esperança — Cascavel, trecho Boa Esperança Campos Gerais—Alfenas—Serraria — Divisa Nova (MG) — Caconde (SP) — Pirassununga (na direção Nordeste-Sudoeste).

A segunda destas (265), no trecho assinalado, é uma transversal, ainda não

implantada, passando ao sul de Furnas, no subtrecho Carmo do Rio Claro—São Sebastião do Paraíso, isto é, a uma distância aproximada de 30 km da Usina. Seu demérito principal é obrigar a construção de uma ponte sobre a represa de Furnas, no subtrecho Boa Esperança — Carmo do Rio Claro. Portanto, além de a ligação proposta já estar implantada (Furnas—Varginha), a BR-265 terá que ter seu projeto revestido, no subtrecho Boa Esperança—São Sebastião do Paraíso.

Ademais, a ligação BR-266, proposta pelo Senador Nogueira da Gama, com a diretriz Furnas—Alpinópolis (BR-265) — Alterosa—Areado—Alfenas (BR-369) — Paraguaçu—Elói Mendes—Varginha-381, satisfaz às diretrizes rodoviárias contidas na Lei n.º 4.592, de 1964. Nada há, pois, a opor à sua aprovação, no sentido de escoar o tráfego que demanda Belo Horizonte (MG).

5. Examinemos agora a outra ligação proposta (BR-491), que une Furnas a São Paulo, cujo tráfego deve ser mais pesado e que, repetimos, teria os seguintes pontos de passagem: Furnas—Areado—Alfenas—Divisa Nova—Botelhos—Poços.

Nesta outra zona, há também o projeto para construção da rodovia BR-369, conectando, além de outros trechos, Alfenas—Serrania—Divisa Nova. Entretanto, o que os fluxos de carga indicam é a construção da ligação Furnas—Poços, estância mineral essa que já está conectada pela BR-459 à BR-381 — São Paulo—Belo Horizonte, mas que será ligada diretamente a São Paulo pela BR-146 (São Paulo—Poços de Caldas—Araxá—Patos de Minas).

A nosso ver, o melhor trajeto seria “Furnas—Areado—Divisa Nova (369) — Botelhos—Poços de Caldas (BR-146 /267/459)”, com cerca de 70 km, portanto, com menos 10 km do que a ligação constante do Projeto. Neste sentido, apresentaremos uma Emenda ao artigo 1.º da proposição em exame.

Gostaríamos, entretanto, de salientar que consideramos essa ligação proposta pelo Senador Nogueira da Gama, Poços—Furnas, como um trecho da BR-146, ou seja, uma indicação ao ser lançado o trecho Poços-Araxá da BR-146. Esta é a principal razão por que votamos favoravelmente à inclusão da BR-491 no PNV.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente Projeto, das Emendas n.ºs 1-CCJ, 2-CCJ e 3-CCJ e das seguintes Emendas:

EMENDA N.º 4—CT

Ao art. 1.º

Suprima-se a expressão:

“Dentro do regime preferencial de obras.”

EMENDA N.º 5—CT

Ao art. 1.º

Onde se lê:

“2-BR-491 — Poços de Caldas (BR-459) — Botelhos—Divisa Nova—Alfenas (BR-266).”

Leia-se:

“2-BR-491 — Poços de Caldas (BR-146/267/459) — Botelhos — Divisa Nova (BR-369) — Areado (BR-266).”

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 1968. — Sebastião Archer, Presidente — Eurico Rezende, Relator — Carlos Lindenberg — Paulo Torres.

PARECER

N.º 1.026, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 114, de 1968, que inclui no Plano Rodoviário Nacional as rodovias “Poços de Caldas—Botelhos—Divisa Nova—Alfenas” e “BR-381—Varginha—Alfenas—Usina de Furnas”, e dá outras providências.

Relator: Sr. José Leite

1. Apresentado pelo Senador Camilo Nogueira da Gama, o presente Projeto

inclui no PNV — Plano Nacional de Viação (Leis n.ºs 4.592/64, 4.906/65 e 5.356/67) duas ligações rodoviárias da Usina de Furnas com as estradas de rodagem que demandam São Paulo e Belo Horizonte.

2. A justificação do Projeto esclarece que:

“A primeira delas já existe: é a estrada de Furnas, que liga aquela Usina à “Fernão Dias” (BR-381).

A segunda (ligação Poços de Caldas—Furnas), compreende a implantação e pavimentação de pequeno trecho, cêrca de 80 km.”

3. A Comissão de Constituição e Justiça, examinando a proposição, opinou pela sua aprovação, pois:

“A providência fundamental que o Projeto consubstancia, ou seja, a de inclusão dos referidos trechos rodoviários no planejamento prioritário de obras, não vulnera, na essência, a sistemática jurídica, nem a preceituação constitucional.”

Aquela Comissão apresentou, no entanto, três Emendas, visando à reparação de lapsos de redação, com as quais estamos de acôrdo.

Com efeito, o projeto cita o Decreto-Lei n.º 142, de 1967, que foi revogado pela Lei n.º 3.356 (Emenda n.º 1-CCJ).

Além disso, a proposição se refere, nos artigos 2.º e 3.º, à execução (Emenda n.º 2-CCJ) e à licitação (Emenda n.º 3-CCJ) de obras públicas, matérias já incluídas respectivamente nos Decretos-Leis n.ºs 343, de 1967, e 200, do mesmo ano.

4. A Comissão de Transportes, analisando o mérito do Projeto, opinou por sua aprovação, com mais duas emendas, que apresentou, com as quais estamos, também, de acôrdo.

A Emenda n.º 4-CT suprime, no art. 1.º, a expressão: “dentro do regime preferencial de obras”.

A segunda emenda da Comissão de Transportes (n.º 5-CT) dá novos pontos de passagem à rodovia que parte de Poços de Caldas e demanda Furnas, reduzindo o trajeto da ligação proposta de 10 km.

Essa Emenda versa, como se vê, sôbre uma questão de técnica de construção rodoviária.

Quanto à Emenda n.º 4-CT, convém transcrever alguns trechos do relatório da Comissão de Transportes:

“O parágrafo único do art. 2.º da Lei n.º 4.592, de 1964, diz o seguinte:

Sômente às vias de transportes terminais, prevista no PNV (art. 1.º), serão atribuídos recursos à conta do Orçamento Geral da União, de fundos e de quaisquer outras fontes.

Além disso, sabe-se que o Fundo Rodoviário Nacional (FRN) é constituído de 79,5% da arrecadação proveniente do Impôsto Único sôbre combustíveis e que é aplicado em programas rodoviários, conforme dispõe o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 343 de 1967.”

Adiante, diz o parecer da Comissão de Transportes:

“Por conseguinte, a inclusão de trechos rodoviários, com referência expressa ao Plano Nacional de Viação (Lei n.º 4.592/64), não significa a obrigatoriedade de uma despesa com sua construção. Outra conclusão a que se chega é no sentido de que a expressão “dentro do regime preferencial de obras”, no caput do art. 1.º do Projeto em exame, não possui correlação com Decretos periodicamente expedidos pelo Poder Executivo, tais como o de n.º 61.594, de 1967 (D.O. de 26 de outubro de 1967, pág. 10.840), que aprova o Plano Preferencial de Obras Rodoviárias Federais. Este Decreto, como se sabe, é o resultado de Planos Pluria-

nuais ou do OPI — Orçamento Plurianual de Investimentos (Lei n.º 5.450, de 1968), enquanto que o presente Projeto é um pré-requisito necessário à construção da obra, mas não importa, repetimos, em aumento da despesa pública.”

5. No que compete a esta Comissão examinar, convém transcrever os **consideranda** do Decreto n.º 61.594, de 1967, que aprova o Plano Preferencial de Obras Rodoviárias Federais e que são os seguintes:

**DECRETO N.º 61.594
DE 24 DE OUTUBRO DE 1967**

**Aprova o Plano Preferencial de
Obras Rodoviárias Federais.**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 83, item II, da Constituição, e

Considerando a necessidade de ser atualizada a relação de estradas prioritárias, em consequência dos resultados obtidos na execução do Plano de Ação Imediata do Governo anterior, e da conclusão de rodovias estaduais de maior significação;

Considerando as recomendações conseqüentes dos estudos e planos para financiamento de trabalhos rodoviários;

Considerando que os Planos Plurianuais e os Programas Anuais dependem de uma seleção preliminar e prioritária, função de conjuntura técnica, econômica e financeira nacional;

Considerando os entendimentos havidos entre o DNER e a SUDAN, SUDENE, SUDESUL e IBRA;

Considerando que foram paralisadas diversas obras de arte especiais em consequência da suspensão da prática parlamentar federal, existente até 1964, de dotar financeiramente obras rodoviárias não previstas no PRN e, também, por terem sido excluídas várias estradas deste mesmo Plano, e, ainda, considerando-se que o estágio de construção daquelas

obras pode recomendar sua conclusão, para que não se perca e se aproveite o investimento federal já realizado;

Considerando a especial atenção que se está dando aos serviços de pavimentação nas rodovias federais e à necessidade de evitar que as mesmas atravessem os centros urbanos, atendendo à boa conceituação técnica, obtendo-se maior velocidade e segurança no tráfego e considerando, ainda, que o sistema somente ficaria integrado se facilitados os acessos das cidades às rodovias, é de se recomendar a execução de serviços e obras complementares desses acessos. Essas obras, guardadas as devidas proporções, estão previstas na letra a do art. 2.º da Lei número 8.463-45.

Se tivermos o trabalho de comparar a relação descritiva das rodovias federais, constantes das Leis n.ºs 4.592/64, 4.906/65 e 5.356/67, verificaremos que muitas ligações nelas existentes foram incluídas no Decreto n.º 61.594/67.

Todavia, a Lei n.º 5.450, de 1968, que aprova o OPI — Orçamento Plurianual de Investimentos, selecionou, também, trechos rodoviários do PNV, para conclusão no período 68-70.

Esta Lei, que é uma consequência da Lei Complementar n.º 3, de 1967, é o diploma que trata do financiamento da execução de obras rodoviárias, estando, pois, revogado o Decreto n.º 61.594/67.

Entendemos que, uma Emenda, incluindo um trecho rodoviário no OPI (que não é o caso que se examina, pois o projeto dispõe sobre uma inclusão do PNV), também não corresponde a um aumento de despesa pública, na medida em que a despesa total está vinculada à receita do imposto único sobre combustível (Dec.-Lei n.º 343/67).

Essa inclusão no OPI, que não é, repetimos, o caso do Projeto em aprêço, alteraria apenas a **prioridade** na execução do PNV.

6. Esse, também, o sentido do Parecer n.º 1.385/65 desta Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 281, de 1965, que modifica o Plano Nacional de Viação estabelecido pela Lei n.º 4.592, de 1964.

Esta proposição, como se sabe, foi transformada na Lei n.º 4.906, de 1965.

Naquela oportunidade, a Comissão de Finanças observou que:

“As modificações introduzidas no referido Plano dizem respeito a traçados e inclusões novas de rodovias.”

A Conclusão do Parecer n.º 1.383/65 foi a seguinte:

“Do ponto de vista que a este órgão cabe examinar, o Projeto nada apresenta que o invalide, sendo, pois, o nosso parecer pela sua aprovação.”

7. Dentro dessa linha de coerência, opinamos, também, pela aprovação do Projeto e das Emendas n.ºs 1-CCJ, 2-CCJ, 3-CCJ, 4-CT e 5-CT.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 1968. — **Carlos Lindenberg** — Presidente — **José Leite**, Relator — **Júlio Leite** — **José Guiomard** — **Nogueira da Gama** — **Milton Trindade** — **Bezerra Neto** — **Manoel Villaça** — **Clodomir Millet**.

PARECER

N.º 1.027, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 120, de 1968, que dispõe sobre os limites da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, e dá outras providências.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Nogueira da Gama, inclui, na área de atuação da SUDECO, estabelecida pela Lei n.º 5.365, de 1.º de

dezembro de 1967, a região conhecida por Triângulo Mineiro, no Estado de Minas Gerais.

O Projeto traça os limites da área, objeto da inclusão, e estabelece ainda:

I — que entre as entidades representantes no Conselho Deliberativo da SUDECO é incluído o Estado de Minas Gerais;

II — que, sem prejuízo dos programas previstos na Lei n.º 5.365, de 1967, cabe à SUDECO:

“a) realização de pequenos programas para as administrações municipais, em consonância com as condições locais, os polos de desenvolvimento que devam ser atendidos em cada parte da Região, as áreas de influência, a população existente e os mercados de trabalho e de consumo;

b) incremento aos fatores de infra-estrutura, agricultura, pecuária e setor de serviços;

c) inclusão, nos Planos Diretores previstos no artigo 2.º da Lei n.º 5.365, de 1.º de dezembro de 1967, da instalação, a curto prazo, de Patrulhas Motomecanizadas, visando ao emprêgo de máquinas pesadas, em operações de desbravamento e destocamento, diretamente, ou mediante convênios com entidades idôneas, sob pagamento pelos beneficiários dos serviços executados, à base de taxas usais fixadas pela SUDECO;

d) realização anual de um seminário das Prefeituras Municipais de toda a área, com o objetivo de exame, estudo e solução de problemas locais ou regionais, constantes ou não dos Planos Diretores, que sejam considerados relevantes ao prisma econômico ou social.”

III — que toda a energia, produzida pelas hidrelétricas, com sede na área da SUDECO, poderá ser aí distribuída, até 60% do seu total, desde que haja demanda de justos atendimentos;

IV — que o Banco do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste deverá ser instalado no prazo de 90 dias;

V — que a SUDECO poderá receber verbas que lhe sejam consignadas nos orçamentos dos Estados e Municípios de sua área, para constituição de fundos de aplicação específica.

Justificando a proposição, diz o seu ilustre autor que “a própria denominação do novo órgão mostra que sua área deve abranger o **Centro-Oeste do País**, o que muito facilita a sua delimitação, tendo-se em vista não apenas a divisão geográfica, mas o já conhecido zoneamento geo-econômico e físico-político nacional.

Ao lado do limite fisiográfico alinharmos, dêsse modo, as condições ecológicas, sociais e humanas. O que aí se vê é a terra na utilização que oferece sob as imposições de sua própria destinação, dentro das linhas cardiais que lhe dão teor e estrutura característica ou específica.

É evidente que o Triângulo Mineiro está, por inteiro, dentro dessa Região, o

que por igual acontece com a zona de Paracatu, de Unai, do Vale do Urucuia, do Alto Paranaíba, todos situados em Minas, na sua maior extensão, limitando com o Estado de Goiás, ou seja **precisamente no Centro-Oeste do País**”.

Do ponto de vista da juridicidade e constitucionalidade, nada vemos que possa obstar o andamento do Projeto, o qual, no mérito, será estudado pelas Comissões de Economia, dos Estados para Alienação de Concessão de Terras Públicas e Povoamento e de Finanças.

Sala das Comissões, em 29 de outubro de 1968. — **Milton Campos**, Presidente — **Carlos Lindenberg**, Relator — **Aloysio de Carvalho** — **Edmundo Levi** — **Wilson Gonçalves** — **Nogueira da Gama** — **Eurico Rezende**.

PARECER

N.º 1.028, de 1968

da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 120, de 1968, que dispõe sobre os limites da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, e dá outras providências.

Relator: Sr. Sebastião Archer

O Projeto n.º 120, de 1968, de autoria do ilustre Senador Nogueira da Gama, dispõe sobre os limites da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, e dá outras providências.

Seu único objetivo é o de incluir, na área desse órgão, a Região do Triângulo Mineiro, a de Paracatu e do Alto Paranaíba, situado no Estado de Minas.

A Comissão de Constituição e Justiça, examinando o Projeto, manifestou-se favorável à sua tramitação, por considerá-lo jurídico e constitucional.

2. O exame atento da matéria mostra que a integração, na SUDECO, da área descrita no Projeto, tem inteira proce-

dência e cabimento ao prisma econômico, pois, como acentua o ilustre autor em sua justificação:

“Não é possível, realmente, diferenciar a parte mineira da goiana, porque em tudo, há semelhança: o sistema hidrográfico do Paranaíba, cujos afluentes da margem direita correm nas terras de Goiás e os da esquerda no Triângulo Mineiro, impediria, só por si, qualquer diferenciação, se outras condições de ordem ecológica e de infra-estrutura também não se iguallassem.

Aliás, o Triângulo Mineiro já pertenceu ao Território goiano, do qual se desligou em 1833, sendo de notar que êle serviu de caminho aos bandeirantes que penetraram em Goiás. Idêntica é a situação da outra parte, a oeste, nas divisas de Minas com Goiás, onde os mesmos acidentes geográficos se encontram em ambos os Estados, ligando-se os chapadões, a hidrografia, as serras e os vales.”

3. Não há dúvida, por outro lado, que todo o Sul de Mato Grosso está estreitamente ligado ao Triângulo Mineiro sob múltiplos aspectos, num entrelaçamento econômico que é mesmo notório, inclusive no que se refere ao escoamento de grande parte da produção daquele Estado.

4. Tem, assim, o ilustre autor do Projeto inteira razão, quando diz:

“Tôda a área descrita no Projeto necessita de uma ação estratégica de desenvolvimento econômico para sair dos baixos índices que atrofiam o seu progresso, no setor agropecuário, industrial, de serviços, como no campo social e educacional.

Brasília não realizará a obra de integração econômica nacional que

lhe cabe, se não puder contar com o abastecimento de todo o Centro-Oeste, especialmente da zona que lhe está mais próxima, como é o caso do Triângulo Mineiro, da Região do Paracatu, Alto Paranaíba, e outras, constantes do Projeto.”

5. A SUDECO, instituída pela Lei número 5.365, de 1.º de dezembro de 1967, abrange atualmente, apenas os Estados de Mato Grosso e Goiás.

Na verdade, porém, a Região do Centro-Oeste compreende também o Triângulo Mineiro e a Zona do Alto Paranaíba e de Paracatu, nas divisas com Goiás, como se vê de qualquer mapa escolar, recomendado ou aprovado pelo Ministério da Educação.

É irrecusável essa integração ao prisma físico, geográfico, ecológico e econômico, além das razões de ordem técnica e de política administrativa que a impõem, para efeito da execução dos programas de desenvolvimento do Centro-Oeste como um todo de características regionais próprias.

6. Convém observar que a inclusão pretendida pelo Projeto apenas submeterá a nova área aos planos diretores da SUDECO, que não participa dos recursos oriundos dos incentivos fiscais, mas unicamente das dotações doçamentárias e outros recursos que lhe forem atribuídos.

Nessa conformidade, somos favoráveis à aprovação do Projeto, que é mesmo muito oportuno, por se achar a SUDECO ainda no início de suas atividades.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 1968. — Carlos Lindenberg, Presidente, em exercício. — Sebastião Archer, Relator — Paulo Torres — João Cleofas — Júlio Leite — Leandro Maciel — Adolpho Franco.

PARECER

N.º 1.029, de 1968

da Comissão dos Estados Para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 120, de 1968, que dispõe sobre os limites da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, e dá outras providências.

Relator: Sr. Paulo Torres

De iniciativa do ilustre Senador Nogueira da Gama, o presente Projeto, em seu art. 1.º, inclui na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO — criada pela Lei n.º 5.365, de 1967, “a região conhecida por Triângulo Mineiro, no Estado de Minas Gerais, compreendida entre os rios Grande e Paranaíba, a partir de suas confluências, quando forma o Rio Paraná, bem como a Zona Centro-Oeste que se lhe segue, nesse Estado, desde as suas divisas, ao Oeste e Norte com o Estado de Goiás, ao Norte com o Estado da Bahia, donde, a partir do extremo inicial dos limites destes, segue em linha Norte-Sul que envolve, além de outros, os Municípios de Arinos, Bonfinópolis de Minas, João Pinheiro, Tiros, Matutina, São Gotardo, Córrego Danta e Bambuí um pouco abaixo e nas proximidades do Paralelo 20.º com o Meridiano 46.º dêsse ponto prosseguindo, em reta, para fechar o perímetro no Rio Grande, na Região do referido Triângulo Mineiro”.

2. Como conseqüência dessa medida, o art. 2.º dispõe que, entre as entidades representadas no Conselho Deliberativo da SUDECO (art. 6.º, letras a e d, da citada Lei n.º 5.365, de 1967), é, também, incluído o Estado de Minas Gerais.

3. O art. 3.º amplia, “sem prejuízo dos princípios, planos e programas fixados no art. 2.º e suas alíneas da Lei número 5.365”, de 1967, as atribuições da SUDECO, em relação ao conjunto de toda

a área de sua atuação, cabendo-lhe também:

- “a) a realização de pequenos programas para as administrações municipais, em consonância com as condições locais, os polos de desenvolvimento que devam ser atendidos em cada parte da Região, as áreas de influência, a população existente e os mercados de trabalho e de consumo;
- b) o incremento aos fatores de infra-estrutura da agricultura, pecuária e setor de serviços;
- c) a inclusão, nos Planos Diretores previstos no art. 2.º da Lei n.º 5.365, de 1.º de dezembro de 1967, da instalação, a curto prazo, de Patrulhas Motomecanizadas, visando ao emprêgo de máquinas pesadas, em operações de desbravamento e destocamento, diretamente, ou mediante convênios com entidades idôneas, sob pagamento pelos beneficiários dos serviços executados, à base de taxas usuais fixadas pela SUDECO;
- d) a realização anual de um seminário das Prefeituras Municipais de toda a área, com o objetivo de exame, estudo e solução de problemas locais ou regionais, constantes, ou não, dos Planos Diretores, que sejam considerados relevantes ao prisma econômico ou social.”

4. Estabelece o art. 4.º da proposição que “toda a energia produzida pelas hidrelétricas sediadas na área da SUDECO poderá ser aí distribuída, preferencialmente, até sessenta por cento (60%) do seu total, pelo menos, desde que haja demanda de justo atendimento”.

5. Entre outras disposições do Projeto, cumpre salientar a contida no art. 5.º, mediante o qual o “Banco do Desenvol-

vimento da Região Centro-Oeste” — a cuja criação se refere ao art. 16 da Lei n.º 5.365, de 1967 — “deverá ser instalado no prazo de noventa dias a partir da vigência desta Lei, mediante prévia aprovação de seus estatutos por Decreto do Poder Executivo”.

6. O Autor, em sua justificação, salienta que a própria denominação do órgão criado pela Lei n.º 5.365, de 1967, mostra que a sua área deve abranger o **Centro-Oeste do País**, onde se situa a região compreendida pelo Projeto, “tendo-se em vista não apenas a divisão geográfica, mas o já conhecido zoneamento geo-econômico e físico-político nacional”.

Esclarece, a seguir, o Autor:

“Ao lado do limite fisiográfico, alinham-se, dêsse modo, as condições ecológicas, sociais e humanas.

O que aí se vê é a terra na utilização que oferece sob as imposições de sua própria destinação, dentro das linhas cardiais que lhe dão teor e estrutura característica ou específica. É evidente que o Triângulo Mineiro está, por inteiro, dentro dessa Região, o que, por igual, acontece com a Zona de Paracatu, de Unai, do vale do Urucuaia, do Alto Paranaíba, todos situados em Minas, na sua maior extensão, limitando com o Estado de Goiás, ou seja — **precisamente no Centro-Oeste do País.**”

Concluindo sua justificação, o ilustre Senador Nogueira da Gama ressalta:

“Tôda a área descrita no Projeto necessita de uma ação estratégica de desenvolvimento econômico para sair dos baixos índices que atrofiam o seu progresso, no setor agropecuário, industrial, de serviços, como no campo social e educacional.

Brasília não realizará a obra de integração econômica nacional que lhe cabe, se não puder contar com o abastecimento de todo o Centro-

Oeste, especialmente da zona que lhe está mais próxima, como é o caso do Triângulo Mineiro, da Região de Paracatu, Alto Paranaíba, e outras, constantes do Projeto”.

A inclusão na SUDECO da área descrita no Projeto, completa o sistema, que, por definição e destino das terras, pertence a êsse órgão. Além disso, porém, atende e consulta aos reais interesses do Estado de Minas, que atravessa grave crise econômica e não dispõe de recursos para atender, sob todos os aspectos e em prazo curto, as urgentes necessidades da Região do Centro-Oeste acima referida.

Não é demais acentuar que Minas está-se esvaziando do ponto de vista econômico, completamente insulada, sem assistência de qualquer órgão federal como a SUDAM, a SUDENE ou a SUDESUL, que realizam atualmente, uma grande estratégia de desenvolvimento em larga área do território nacional, em bem da emancipação e independência econômica do Brasil. Minas merece, igualmente, êsse amparo, pois nunca faltou, mas sempre tudo deu ao engrandecimento do País. São mesmo ingentes os seus sacrifícios e a sua contribuição nesse sentido, desde os tempos do Império.”

7. A proposição já foi examinada pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Economia, onde mereceu Pareceres favoráveis, tendo o Relator da matéria, nesta última, assim se expressado:

“Na verdade, porém, a Região do Centro-Oeste compreende também o Triângulo Mineiro e a zona do Alto Paranaíba e de Paracatu, nas divisas com Goiás, como se vê de qualquer mapa escolar, recomendado ou aprovado pelo Ministério da Educação.

É irrecusável essa integração ao prisma físico, geográfico, ecológico e

econômico, além das razões de ordem técnica e de política administrativa que as impõem, para efeito da execução dos programas de desenvolvimento do Centro-Oeste como um todo de características regionais próprias.

Convém observar que a inclusão pretendida pelo Projeto apenas submeterá a nova área aos planos diretores da SUDECO, que não participa dos recursos oriundos dos incentivos fiscais, mas unicamente das dotações orçamentárias e outros recursos que lhe forem atribuídos.”

8. O projeto veio ao exame desta Comissão, face ao disposto no art. 90-B do Regimento Interno.

9. No âmbito da competência regimental desta Comissão, nada há que possa ser oposto ao Projeto.

Ao contrário, tôdas as medidas que visem ao desenvolvimento e ao progresso dos Estados só podem merecer a nossa aprovação.

10. Evidentemente, ressalta do exposto caber inteira razão ao Autor, pois, a Região compreendida no Projeto, indiscutivelmente, à vista de qualquer mapa, situa-se na Região Centro-Oeste do País.

Trata-se, cumpre salientar, de uma Região do Estado de Minas Gerais muito rica e fértil, mas que, praticamente, está abandonada pelos Podêres Públicos, no que tange ao seu desenvolvimento agropecuário, ou mesmo econômico.

11. As medidas consubstanciadas no Projeto não interferem no campo de ação de nenhum órgão, mas, sim, tão-somente, **ampliam**, com perfeita adequação legal e técnica, o campo de atuação de um órgão planejador, de caráter desenvolvimentista, para o bem, progresso e melhoria de uma vasta Região de um Estado que, como todos os demais de nosso País, merece a atenção especial dos Podêres Públicos, com vistas

ao desenvolvimento econômico do próprio Brasil.

12. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1968. — **Waldemar Alcântara**, Presidente eventual — **Paulo Torres**, Relator — **Petrônio Portella** — **Milton Trindade** — **Menezes Pimentel** — **Manoel Villaça**.

PARECER

N.º 1.030, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 120, de 1968, que dispõe sobre os limites da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, e dá outras providências.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O presente Projeto, apresentado pelo ilustre Senador Nogueira da Gama, dispõe sobre os limites da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, incluindo, na área de atuação desse órgão, a região do Triângulo Mineiro, a de Paracatu e do Alto Paranaíba, situadas no Estado de Minas Gerais (art. 1.º).

2. O autor, em sua justificação, após salientar a perfeita adequação das disposições contidas no Projeto, face à inquestionável posição da Zona nêle compreendida no Centro-Oeste do País e às “condições ecológicas, sociais e humanas” que unem êsses territórios, afirma:

“Tôda a área descrita no Projeto necessita de uma ação estratégica de desenvolvimento econômico para sair dos baixos índices que atrofiam o seu progresso, no setor agropecuário, industrial, de serviços, como no campo social e educacional.

Brasília não realizará a obra de integração econômica nacional que lhe cabe se não puder contar com o abastecimento de todo o Centro-Oeste, especialmente da Zona que lhe está mais próxima, com é o caso

do Triângulo Mineiro, da Região do Paracatu, Alto Paranaíba e outras, constantes do Projeto.

A inclusão na SUDECO da área descrita no Projeto completa o sistema que, por definição e destino das terras, pertence a êsse órgão. Além disso, porém, atende e consulta aos reais interesses do Estado de Minas, que atravessa grave crise econômica e não dispõe de recursos para atender, sob todos os aspectos e em prazo curto, às urgentes necessidades da Região do Centro-Oeste acima referida.”

3. A matéria foi objeto de estudos por parte das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento que opinaram pela sua aprovação.

4. A Comissão de Economia salientou, entre outros aspectos, os seguintes:

1.º ser “irrecusável essa integração ao prisma físico, geográfico, ecológico e econômico, além das razões de ordem técnica e de política administrativa que as impõem, para efeito da execução dos programas de desenvolvimento do Centro-Oeste como um todo de características regionais próprias;

2.º ser conveniente observar que a inclusão pretendida pelo Projeto apenas submeterá a nova área aos planos diretores da SUDECO, que não participa dos recursos oriundos, dos incentivos fiscais, mas unicamente das dotações orçamentárias e outros recursos que lhe forem atribuídos”.

5. Salientou, a seu turno, a Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, que:

“As medidas consubstanciadas no Projeto não interferem no campo de

ação de nenhum órgão, mas, sim, tão somente, **ampliam**, com perfeita adequação legal e técnica, o campo de atuação de um órgão planejador, de caráter desenvolvimentista, para o bem, progresso e melhoria de uma vasta Região de um Estado que, como tôdas as demais de nosso País, merece a atenção especial dos Podêres Públicos, com vistas ao desenvolvimento econômico do próprio Brasil.”

6. As disposições constantes dos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º, que dizem respeito à **organização administrativa**, são correlatas entre si e necessárias à inclusão legal ora proposta, a saber:

1) Art. 1.º — inclui as áreas referidas no campo de atuação da SUDECO, estabelecida pela Lei n.º 5.365, de 1967, art. 1.º, § 1.º;

2) Art. 2.º — inclui, entre as entidades representadas no Conselho Deliberativo da SUDECO (art. 6.º da Lei n.º 5.365, de 1967), o Estado de Minas Gerais;

3) Art. 3.º — inclui outras atribuições, meramente planejadoras, no campo de atuação da SUDECO;

4) Art. 4.º — estabelece que a energia produzida pelas hidrelétricas situadas na área da SUDECO “poderá ser” aí distribuída, em regime preferencial, até 60% do seu total, desde que exista demanda de justo atendimento.

7. Cumpre-nos salientar, no âmbito da competência regimental desta Comissão, o disposto nos artigos 5.º e 6.º do Projeto.

Reportando-se ao Banco, cuja criação foi prevista no art. 16 da Lei n.º 5.365,

de 1967, o artigo 5.º do Projeto adota medidas para a sua concretização, mediante prévia aprovação dos respectivos estatutos por Decreto do Poder Executivo. Trata-se de providência de caráter meramente disciplinador de medida já prevista em Lei, com o objetivo de melhor assegurar a sua efetivação, o que só recomenda o dispositivo assim proposto.

O artigo 6.º prevê a possibilidade de vir a SUDECO a receber contribuições dos Municípios e Estados integrantes de seu campo de ação, para constituição de fundos de aplicação específica, no âmbito municipal ou regional. Essa providência é admissível, tendo-se em vista tratar-se de mera medida de caráter facultativo.

8. Como se verifica, a proposição, sobre todos os aspectos, além de incluir zona nova na área de atuação da SUDECO, de forma perfeitamente adequada, adota medidas de vária ordem que melhoram e ampliam sobremaneira a capacidade de atuação do referido órgão, com vistas a possibilitar o seu efetivo funcionamento que, na realidade, não trará progresso econômico somente para Minas Gerais mas, também, para todo o Brasil.

9. Diante do exposto, nada havendo, no que compete a esta Comissão examinar, que possa ser oposto ao Projeto, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 1968. — **Júlio Leite**, Presidente eventual — **Carlos Lindenberg**, Relator — **Nogueira da Gama** — **Milton Trindade** — **José Leite** — **José Guiomard** — **Clodomir Millet** — **Manoel Villaça**, abstenção — **Benedicto Valladares**.

PARECER

N.º 1.031, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 164, de 1968, que autoriza a Universidade Federal do Rio de Janeiro a contratar empréstimo no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares) com banqueiros privados norte-americanos, e dá outras providências.

Relator: Sr. Milton Trindade

Como esclarece a Emenda, o Projeto de Lei n.º 164 tem por finalidade autorizar a Universidade Federal do Rio de Janeiro a contratar um empréstimo de dez milhões de dólares com um grupo financiador norte-americano, integrado pelos Bancos "First National City Bank of New York", "Morgan Guaranty Company of New York" e "The First National Bank of Chicago", em condições e prazos que vierem a ser aprovados pelo Ministério da Fazenda, e cujos recursos serão destinados ao financiamento da continuação das obras da Cidade Universitária (Hospital das Clínicas) — consoante prescreve o art. 1.º

Pelo artigo segundo, o Projeto autoriza o Ministério da Fazenda a conceder a garantia da União Federal ao empréstimo mencionado.

Para o resgate de juros e principal do empréstimo, a Universidade Federal do Rio de Janeiro e o Ministério do Planejamento farão consignar nos competentes orçamentos as parcelas devidas, a partir de 1969, bem como as despesas de aplicação dos recursos nas obras acima referidas (art. 3.º).

A Exposição de Motivos, que acompanha a Mensagem Presidencial, com o Projeto de Lei em exame, é assinada pelos Exmos. Srs. Ministros da Educação e Cultura, do Planejamento e Coordenação-Geral e da Fazenda. Nela se esclarece que a iniciativa da operação finan-

ceira partiu do Vice-Presidente do "First National City Bank of New York", Sr. V. F. Queen, que ofereceu ao Governo Brasileiro o empréstimo em causa, finalmente ultimado com a participação dos dois outros Bancos norte-americanos citados. Diz, ainda, a Exposição de Motivos que o prazo de pagamento do empréstimo é de cinco anos, com mais dezoito meses de carência. Os juros serão de 7,5% (sete e meio por cento) ao ano.

Achando-se, assim, devidamente justificado e esclarecido o Projeto e tendo-se em vista, particularmente, sua alta e benemérita finalidade — a ultimação das Obras do Hospital de Clínicas, da Cidade Universitária do Rio de Janeiro, obra que se arrasta, sem conclusão, há mais de uma década — a Comissão de Finanças do Senado nada tendo a objetar ao Projeto, dá parecer favorável, recomendando-o à aprovação do Plenário.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 1968. — **Carlos Lindenberg**, Presidente eventual — **Milton Trindade**, Relator — **Nogueira da Gama** — **José Leite** — **José Guiomard** — **Manoel Villaça** — **Clodomir Millet** — **Bezerra Neto**.

PARECER

N.º 1.032, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 171, de 1968 (n.º 1.844-B/68, na Câmara), que concede a pensão especial equivalente a duas vezes o maior salário-mínimo, a Hilda Anna Therezia Wolf, viúva de Emilio Wolf.

Relator: Sr. Bezerra Neto

Atendendo à Exposição de Motivos do Sr. Ministro do Exército, o Sr. Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, pela Mensagem . . . n.º 663, de 9 de outubro de 1968, o presente Projeto de Lei, pelo qual é concedida a Hilda Anna Therezia Wolf, viúva de Emilio Wolf, a pensão especial equivalente a duas vezes o maior salário-míni-

mo vigente no País, pelos relevantes serviços prestados pelo seu finado marido às Forças Armadas Brasileiras e ao Brasil, no setor cartográfico. Pelo artigo segundo, as despesas decorrentes do pagamento da pensão correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

2. Chegado ao Brasil em 13 de julho de 1914, procedente da Europa, contratado pela Prefeitura do Distrito Federal, desde então o engenheiro Emilio Wolf organizou e fez funcionar sob sua direção, um curso teórico-prático de estereofotogrametria, que teve como assistentes notáveis engenheiros militares e os ilustres engenheiros civis da Carta Cadastral do então Distrito Federal, aos quais transmitiu os seus conhecimentos demonstrados através de suas extraordinárias qualidades de estereômetra. Em 1915, teve que se apresentar na Guerra Européia, como soldado, ali servindo até o fim do conflito.

3. Os dados acima colhemos da Exposição de Motivos do Sr. Ministro Lyra Tavares, que informa ter o Serviço Geográfico Militar Brasileiro contratado em 1922 o já então internacionalmente acaudado fotogrametrista Emilio Wolf, para exercer a função de Consultor Técnico de Fotogrametria, permanecendo no posto até a manhã de 16 de junho de 1941, data de sua morte, acrescentando o informe ministerial: "Emilio Wolf, genial em suas concepções, fecundo na operosidade, foi no Serviço Geográfico do Exército, o mestre e o orientador de todos os trabalhos de fotogrametria, até hoje, nê-le realizados. Teve também a seu cargo a solução de todos os problemas de ótica, de mecânica de precisão, de física e química que se apresentaram, encontrando sempre, para cada caso, com notável rapidez e simplicidade, as mais adequadas e elegantes soluções." Inventou e doou ao Exército, o "Estereógrafo", aparelho destinado à restituição estereofotogramétrica de fotografias aéreas, podendo ser

utilizado em qualquer lugar, com qualquer iluminação e dando uma precisão suficiente ao comum dos levantamentos militares. Foi Professor de navegação na Escola de Aeronáutica Militar e de topografia, fotogrametria e cartografia no Curso de Hidrografia e Navegação de nossa Armada.

4. Sua viúva, D. Hilda Anna Therezia Wolf, doente, em idade avançada, sem recursos próprios, não recebendo benefício de fonte alguma, inclusive Instituto de Previdência, não exerceu e nem exerce atividade remunerada. Por estas invocadas razões, o Executivo propõe o presente Projeto de Lei.

5. Dada a comprovada fundamentação oferecida, o parecer é pela aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 1968. — **Carlos Lindenberg**, Presidente eventual — **Bezerra Neto**, Relator — **Nogueira da Gama** — **Milton Trindade** — **José Leite** — **José Guiomard** — **Lobão da Silveira** — **Manoel Villaça** — **Clodomir Millet** — **Júlio Leite**.

PARECER

N.º 1.033, de 1968

da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1968 (n.º 1.133-B/68, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a emitir um selo postal, comemorativo do 20.º aniversário da Sociedade Bíblica do Brasil, e dá outras providências.

Relator: Sr. Sebastião Archer

O presente Projeto, de iniciativa do Deputado Erasmo Martins Pedro, autoriza o Poder Executivo a emitir um selo postal, comemorativo do 20.º aniversário da Sociedade Bíblica do Brasil.

O artigo 2.º estabelece que o selo deverá conter, além do nome da referida instituição, a expressão "DANDO A BÍBLIA À PÁTRIA", o ano corrente, uma Bíblia aberta e a alusão aos 20 (vinte) anos de sua existência.

Pelo artigo 3.º, essa emissão fará parte da programação da Comissão Filatélica Nacional, dentro de sua dotação orçamentária neste exercício.

2. Como se sabe, o Poder Executivo emite, anualmente, várias séries de selos.

No que diz respeito ao mérito, podemos informar que, recentemente, esta Comissão (Parecer n.º 607/68) opinou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 55, de 1968, que manda emitir selos comemorativos do Terceiro Centenário da Cidade de Manaus.

E isso porquanto a matéria foi regulamentada pelo Decreto n.º 44.745, de 1958, que aprova instruções para elaboração do programa anual de emissões de selos comemorativos.

Por esse diploma legal, as sugestões deverão ser encaminhadas à Comissão Filatélica.

3. Finalmente, convém aduzir que o Parecer n.º 608/68, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 55/68, a que já nos referimos, foi, também, pela aprovação.

4. A Comissão de Transportes, dentro de uma linha de coerência, opina pela aprovação do presente Projeto.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1968. — **José Leite**, Presidente — **Sebastião Archer**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **Eurico Rezende**.

PARECER

N.º 1.034, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1968 (n.º 1.133-B/68, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a emitir um selo postal, comemorativo do 20.º aniversário da Sociedade Bíblica do Brasil, e dá outras providências.

Relator: Sr. Milton Trindade

O presente Projeto, apresentado pelo ilustre Deputado Erasmo Martins Pedro, estabelece que o Poder Executivo “fica autorizado a emitir um selo postal, comemorativo do 20.º aniversário da Sociedade Bíblica do Brasil”.

2. Justificando a proposição, o Autor faz um relato minucioso das atividades da Sociedade Bíblica do Brasil, e bem como dos serviços prestados, colaborando com seu ensino básico na melhor formação moral e espiritual do povo brasileiro.

3. A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, ouvida a respeito, opinou pela aprovação do projeto, esclarecendo que, no âmbito do Poder Executivo, a matéria foi regulamentada pelo Decreto n.º 44.745, de 1958, que aprova instruções para a elaboração de programa anual de emissão de selos comemorativos, os quais são impressos pela Casa da Moeda, de acordo com o programa previamente elaborado pela Comissão Filatélica.

4. No que compete a esta Comissão examinar, nada há que possa ser oposto ao Projeto.

5. Diante do exposto, somos pela sua aprovação.

Salá das Comissões, em 14 de novembro de 1968. — **Carlos Lindenberg**, Presidente eventual — **Milton Trindade**, Relator — **Nogueira da Gama** — **José Guio-mard** — **Júlio Leite** — **Manoel Villaçã** — **Clodomir Millet** — **Bezerra Neto** — **José Leite**.

PARECER

N.º 1.035, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 119, de 1968, que considera de utilidade pública a “Sociedade Mantenedora do Hospital Regional de Jataí”, com sede em Jataí, Estado de Goiás

Relator: Sr. Clodomir Millet

Apresentado pelo ilustre Senador José Feliciano, o presente Projeto declara de utilidade pública a “Sociedade Mantenedora do Hospital Regional de Jataí”, com sede na cidade de Jataí, Estado de Goiás.

2. O autor, em sua justificação, assim se expressa:

“O reconhecimento da “Sociedade Mantenedora do Hospital Regional de Jataí” como de utilidade pública é o que se deseja, diante dos serviços que ela vem prestando ao povo do sudoeste Goiano.

O Hospital Regional de Jataí funciona graças à manutenção que a Sociedade Mantenedora lhe vem proporcionando desde 1950, sem interrupção, com recursos angariados nos poderes públicos federais, estaduais e municipais, além dos particulares. A referida sociedade foi registrada em 2 de janeiro de 1950, sob o n.º 14, no Livro das Sociedades Cívis do Cartório do 2.º Ofício daquela Comarca.

Foi reconhecida pelos Poderes Municipais como de utilidade pública pelo Decreto Municipal n.º 276, de 9 de março de 1968.”

3. O Senado tem aprovado, reiteradas vezes, projetos semelhantes ao presente, entendendo não haver, no caso, qualquer irregularidade ou inconstitucionalidade, desde que atendidas as exigências feitas para tal declaração, no âmbito do Poder Executivo, pela Lei n.º 91, de 1935, a sa-

ber: que a entidade tenha personalidade jurídica, esteja em efetivo funcionamento, servindo desinteressadamente à coletividade, e que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados.

4. Encontram-se anexos ao Projeto os documentos comprobatórios exigidos pela mencionada Lei, razão por que, nada havendo a opor, opinamos favoravelmente ao Projeto.

Sala das Comissões, em 29 de outubro de 1968. — Milton Campos, Presidente — Clodomir Millet, Relator — Aloysio de Carvalho — Edmundo Levi — Wilson Gonçalves — Bezerra Neto — Carlos Lindenbergl — Nogueira da Gama.

PARECER

N.º 1.036, de 1968

da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 119, de 1968, que considera de utilidade pública a “Sociedade Mantenedora do Hospital Regional de Jataí”, com sede em Jataí, Estado de Goiás.

Relator: Sr. Sigefredo Pacheco

O presente Projeto, de autoria do eminente Senador José Feliciano, propõe seja declarada de utilidade pública a Sociedade Mantenedora do Hospital Regional de Jataí, com sede em Jataí, Estado de Goiás.

2. O autor, na sua justificativa, esclarece que o “Hospital Regional de Jataí” funciona graças à manutenção que a Sociedade Mantenedora lhe vem proporcionando desde 1950, sem interrupção, com recursos angariados nos poderes públicos federais, estaduais e municipais, além dos particulares”.

3. A referida instituição, segundo informa o autor, já foi declarada de utilidade pública pelo Governo Municipal, pelo Decreto n.º 276, de 9 de março de 1968.

4. O Projeto visa, assim, a ampliar ao plano federal êsse reconhecimento, que

já foi declarado constitucional e jurídico pela Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

5. No que compete a esta Comissão examinar, nada há que possa ser oposto ao projeto. Ao contrário, julgamos justo o que a proposição deseja seja efetuado, diante dos relevantes serviços prestados pela entidade no campo da assistência médica, clínica e cirúrgica em geral e a proteção à velhice, à maternidade e à infância.

6. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 6 de novembro de 1968. — Manoel Villaça, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Sigefredo Pacheco, Relator — Adalberto Sena — Clodomir Millet.

PARECER

N.º 1.037, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 119, de 1968, que considera de utilidade pública a “Sociedade Mantenedora do Hospital Regional de Jataí”, com sede em Jataí, Estado de Goiás.

Relator: Sr. Manoel Villaça

O presente Projeto, apresentado pelo Senador José Feliciano, considera de utilidade pública a “Sociedade Mantenedora do Hospital Regional de Jataí”, com sede em Jataí (GO).

Justificando a proposição, o Autor salienta que o referido nosocômio funciona, desde 1950, graças aos “recursos angariados nos poderes públicos federais, estaduais e municipais, além dos particulares” e que vem prestando relevantes serviços sociais ao povo do sudoeste Goiano.

A Comissão de Constituição e Justiça, opinou pela aprovação do Projeto, após examinar os documentos comprobatórios exigidos, no âmbito do Poder Executivo, pela Lei n.º 91, de 1935.

A Comissão de Saúde, examinando o mérito da proposição, opinou, também, favoravelmente.

Do ponto de vista financeiro, sabe-se que uma entidade considerada de utilidade pública está também habilitada a receber subvenções orçamentárias.

Temos, ainda, a aduzir que a proposição se refere a Hospital, cujos serviços prestados nem sempre são objeto de preços do mercado. Embora haja sempre uma demanda insatisfeita desses serviços sociais, raramente ela se expressa em termos monetários, sendo assim difícil avaliar sua quantidade e, geralmente, as vantagens que adviriam ao se destinar recursos à saúde são subestimadas. Em verdade, constata-se que os dispêndios no setor saúde propiciam efeitos multiplicadores muito maiores do que os inicialmente previstos, motivo pelo qual as medidas como essa, que visem a expandir serviços médicos, somente poderão beneficiar a população brasileira.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente Projeto.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 1968. — **Carlos Lindenberg**, Presidente eventual — **Manoel Villaça**, Relator — **Nogueira da Gama** — **Milton Trindade** — **José Guiomard** — **Bezerra Neto** — **Júlio Leite** — **Clodomir Millet** — **José Leite**.

PARECER

N.º 1.038, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 104, de 1968, que considera de utilidade pública a Sociedade Brasileira Chaim Weizmann de Incentivo à Ciência, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Relator: Sr. Clodomir Millet

De autoria do ilustre Senador Mário Martins, o presente Projeto reconhece, como de "utilidade pública", a Socieda-

de Brasileira Chaim Weizmann de Incentivo à Ciência, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

2. O Autor justifica a medida proposta com os seguintes argumentos:

"São bem conhecidas as finalidades e as realizações da Sociedade, inspirada nos princípios e sistema do Instituto Weizmann de Ciências, com sede em Israel e que vem difundindo conquistas científicas e estimulando pesquisas de alto nível, com objetivos altruísticos, sem fins lucrativos, visando a "incentivar a pesquisa no Brasil em todos os ramos científicos; promover intercâmbios científicos entre o Brasil e outros países, por intermédio de bolsas de estudos; realizar congressos, promover viagens de estudos, subvencionar, contribuir e doar a entidades nacionais ou a pessoas, sem discriminação de raça ou credo, recursos que, de alguma forma, contribuam para o progresso científico; criar centros de pesquisas, observatórios e outras entidades congêneres".

Em suas preocupações programáticas, destacam-se os trabalhos efetuados na especialização da irrigação e fertilização dos solos, que no momento se desenvolvem no Estado do Piauí, em consequência do convênio em execução entre o Brasil e o Estado de Israel.

Ainda neste ano, por iniciativa e responsabilidade da Sociedade Brasileira Chaim Weizmann, cujo Presidente, o Sr. Adolpho Bloch, da revista *Manchete*, se afirmou no Brasil como arrojado empreendedor, sempre impulsionado por invulgar espírito público, tivemos entre nós destacadas figuras da ciência mundial, integrando um Simpósio na Guanabara e em São Paulo, cujos nomes, títulos e trabalhos merecem registro,

para que se possa avaliar o valor da contribuição trazida ao convívio dos cientistas brasileiros: Professor Amos de Shalit, físico nuclear, autor de "O Fenômeno da Difração na Reação Nuclear", "Modelos Nucleares e Propriedades Eletromagnéticas dos Núcleos", "Polarização e Zeros da Vastidão Dispersa" e "Progressos Recentes na Excitação do Núcleo-Modelo"; Professor Meyer W. Weisgal, autor do drama musical bíblico "The Eternal Road" e de "A Ópera dos Três Vinténs"; Dr. Chaim Leib Pekeris, cientista renomado nos campos da Geofísica, da Meteorologia, da Sismologia, da Hidrodinâmica, autor dos trabalhos: "Cálculo da Frequência das Camadas da Terra Quando Atingidas por um Terremoto" e "Solução para Determinar a Frequência das Marés" e tido como pai da ciência nova chamada "Espectroscopia Terrestre"; e o Dr. Bernardo Alberto Houssa Houssay, presidente do Conselho Nacional de Investigação Técnica e Científica da Argentina, que se notabilizou universalmente por sua contribuição científica sobre "secreções internas, hipófise, diabete e hipertensão".

Tratando-se, pois, de uma entidade que vem contribuindo decisivamente para que o Brasil participe na primeira linha dos altos estudos científicos que estão marcando o século atual e, ainda, cujo programa se propõe a cooperar em favor do progresso científico e tecnológico, a serviço da humanidade e do maior bem-estar dos povos, consideramos que, a exemplo do que ocorre em outras Nações, como manifestação de interesse social e solidariedade, se deva reconhecer a Sociedade Brasi-

leira Chaim Weizmann de Incentivo à Ciência como instituição de utilidade pública."

3. Verifica-se, no que tange aos aspectos de juridicidade e constitucionalidade, que o Projeto está de acôrdo com o preceituado na Lei n.º 91, de 1935, que determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública.

A vista dos elementos anexados à proposição, realmente, constata-se estarem atendidos os três requisitos fundamentais para que uma sociedade possa ser declarada de utilidade pública, a saber:

- 1) possuir personalidade jurídica;
- 2) estar em efetivo funcionamento, servindo desinteressadamente à coletividade; e
- 3) que os cargos de sua diretoria não remunerados.

4. Nada obsta, convém deixar bem claro, que, apesar da existência da Lei n.º 91, de 1935, o Poder Legislativo venha a efetuar *casu a casu*, também, tais declarações de "utilidade pública". A Lei n.º 91, de 1935, disciplina, tão somente, essas declarações no âmbito do Poder Executivo.

5. Não há impedimento, assim, que esta Comissão acolha o Projeto, sob os aspectos de juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Comissões, em 29 de outubro de 1968. — Milton Campos, Presidente — Clodomir Millet, Relator — Aloysio de Carvalho — Edmundo Levi — Wilson Gonçalves — Bezerra Neto — Carlos Lindenberg — Nogueira da Gama.

PARECER

N.º 1.039, de 1968

da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 104, de 1968, que considera de utilidade pública a Sociedade Brasileira Chaim Weizmann de Incentivo à Ciência, estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Relator: Sr. Mem de Sá

De autoria do ilustre Senador Mário Martins, o Projeto de Lei do Senado n.º 104, de 1968, propõe que seja reconhecida de utilidade pública a Sociedade Brasileira Chaim Weizmann de Incentivo à Ciência, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro (GB).

Em sua justificação, o digno representante da Guanabara traz elementos plenamente satisfatórios à concessão da medida pleiteada.

“São bem conhecidas — diz a Justificação — as finalidades e as realizações da Sociedade, inspirada nos princípios e sistema do Instituto Weizmann de Ciências, com sede em Israel, e que vem difundindo conquistas científicas e estimulando pesquisas de alto nível, com objetivos altruísticos, sem fins lucrativos, visando a: — incentivar a pesquisa, no Brasil, em todos os ramos científicos; promover intercâmbios científicos entre o Brasil e outros países por intermédio de bolsas de estudo, realizar congressos, promover viagens de estudos, subvencionar, contribuir e doar a entidades nacionais e a pessoas, sem discriminação de raça ou credo, recursos que, de alguma forma, contribuam para o progresso científico, centro de pesquisas, observatórios e outras entidades congêneres.”

São, aliás, desde já, numerosas e extremamente valiosas as iniciativas e realizações da Sociedade Brasileira Chaim Weizmann, quer no setor da ciência, quer no da arte, do teatro e da cultura em geral, sendo digno de menção o di-

namismo que a ela vem imprimindo seu presidente, o Sr. Adolfo Bloch, um homem cujo espírito empreendedor é reconhecido e proclamado, sem discrepâncias nem restrições. A Justificação do Senador Mário Martins arrola algumas das realizações mais relevantes já efetuadas pela referida Sociedade. De resto, ela satisfaz plenamente todos os requisitos legais exigidos para a outorga do benefício que o Projeto propõe.

Tendo, pois, em vista que a entidade se enquadra nas determinações da Lei e, ainda, a benemerência e fecundidade de sua atuação, em favor do Brasil, sem finalidades lucrativas, mas, antes, com objetivos os mais nobres e altruísticos, a Comissão de Educação e Cultura dá parecer favorável ao Projeto n.º 104 e o recomenda vivamente à aprovação do Plenário, pois ele vem ao encontro dos ideais e dos imperativos de cultura de nosso País.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1968. — **Menezes Pimentel, Presidente** — **Mem de Sá, Relator** — **Adalberto Sena** — **Aloysio de Carvalho.**

PARECER

N.º 1.040, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 104, de 1968, que considera de utilidade pública a Sociedade Brasileira Chaim Weizmann de Incentivo à Ciência, estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Relator: Sr. Bezerra Neto

Propõe o eminente Senador Mário Martins, através deste Projeto de sua autoria, seja reconhecida de utilidade pública, a “Sociedade Brasileira Chaim Weizmann de Incentivo à Ciência”, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

2. É grande o acervo de realizações da entidade, na promoção de intercâmbio científico do Brasil com outros países, por intermédio de bolsas de estudo, pro-

moção de congressos e viagens, subvenção de entidades, sem discriminação de raças e credos. A justificação informa abundantemente do que vem sendo feito pela Sociedade, trazendo cientistas de renome internacional ao Brasil, e sendo longa a enumeração, valendo ressaltar que “em suas preocupações programáticas, destacam-se os trabalhos efetuados na especialização da irrigação e fertilização dos solos, que no momento se desenvolvem no Estado do Piauí, em consequência do convênio em execução entre o Brasil e o Estado de Israel”.

3. A documentação oferecida atende às exigências legais, sobre estatuto social, sua publicação no **Diário Oficial** e inscrição no Registro Público das pessoas jurídicas.

O parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 1968. — **Carlos Lindenberg**, Presidente eventual — **Bezerra Neto**, Relator — **Clodomir Millet** — **Manoel Villaça** — **Júlio Leite** — **José Guiomard** — **Milton Trindade** — **Nogueira da Gama** — **José Leite**.

PARECER

N.º 1.041, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 97, de 1968, que autoriza o Poder Executivo a doar terreno ao Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios de Pôrto Alegre.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O presente Projeto, subscrito pelos ilustres Senadores Daniel Krieger, Guido Mondim e Mem de Sá, autoriza o Poder Executivo a doar ao Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios de Pôrto Alegre, Rio Grande do Sul, para construção de sua sede, terreno de novecentos e setenta e sete metros quadrados, cujos limites são fixados no seu art. 1.º

O Projeto prescreve, ainda, que o imóvel não poderá ser utilizado para fim diverso do estabelecido no art. 1.º, e que o referido Sindicato deverá iniciar a construção de sua sede no prazo de 90 dias, após legalizada a doação.

Em arrimo da medida, são oferecidas, pelos seus autores, as seguintes razões:

“O Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios de Pôrto Alegre é uma organização que congrega um elevado número de membros e por isso merece que os Podêres Públicos o ajudem em sua obra de assistência a seus associados.

Com o seu crescimento, o Sindicato carece, para bem cumprir as suas finalidades, de dispor de uma sede adequada, onde possam instalar-se os serviços necessários a suas diversas atividades.

O Estado moderno, cada vez mais integrado em seu papel de promover o bem comum, não deve deixar, sempre que o possa, de ajudar aos trabalhadores, buscando integrá-los na sociedade, pois com isso tenta o equilíbrio social. O Projeto tem, assim inteira oportunidade e elevado alcance.”

Acontece, porém, que nos chegam informações — expressas em documentos idôneos — de que a referida gleba já fôra cedida ao mesmo Sindicato, quando êste tinha a denominação de “Sindicato dos Operários Estivadores de Pôrto Alegre”, a qual, por Carta do Ministro de Estado do Trabalho, de 5 de novembro de 1953, foi alterada, passando a entidade sindical a chamar-se “Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva e Minérios de Pôrto Alegre”.

À vista da mudança de denominação e para que não sobrevenham dúvidas quanto à legitimidade do justo título, impõe-se a re-ratificação da cessão, precedida da competente autorização legislativa.

Assim, para que sejam alcançados os fins colimados pelos ilustres autores do Projeto, entendemos deva a proposição ser alterada, nos termos do seguinte

SUBSTITUTIVO

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a retificar e ratificar cessão de um terreno da União, situado na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, feita ao Sindicato dos Operários Estivadores de Pôrto Alegre, o qual, por Carta de 5 de novembro de 1953, expedida pelo Ministro de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio, passou a denominar-se Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios de Pôrto Alegre.

§ 1.º — A cessão referida neste artigo será lavrada de acôrdo com a nova nomenclatura sindical, figurando no respectivo termo, como cessionário, o Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva e Minérios de Pôrto Alegre.

§ 2.º — O terreno, objeto da cessão, situado à Avenida Sepúlveda esquina da Avenida Mauá, com área de novecentos e setenta e sete metros quadrados (977 m²), confronta-se, ao norte, com a Avenida Mauá, medindo quarenta e quatro metros e quarenta centímetros (44,40 m); a leste, com a Avenida Sepúlveda, medindo vinte e cinco metros (25,00 m), a oeste, com a Rua Capitão Montanha, medindo dezenove metros e quarenta centímetros (19,40 m); e ao sul, com o edifício da Alfândega local, medindo quarenta e três metros e oitenta e dois centímetros (43,82 m).

Art. 2.º — Do termo de cessão, retificado e ratificado de acôrdo com esta Lei, constará cláusula expressa de que o terreno só poderá ser utilizado para a construção da sede social, do sindicato favorecido, podendo incluir-se no mesmo prédio: Hospital, Ambulatório e outras dependências de utilidade para os associados.

Parágrafo único — O termo a que se refere este artigo será lavrado dentro de 120 dias, contados da publicação desta Lei, mediante providência do Ministério da Fazenda junto ao órgão competente do Serviço de Patrimônio da União, em Pôrto Alegre.

Art. 3.º — O Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios de Pôrto Alegre deverá iniciar a construção de sua sede dentro de 90 dias, após a lavratura do termo de cessão referido nesta Lei.

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 29 de outubro de 1968. — Milton Campos, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Aloysio de Carvalho, com restrições — Edmundo Levi — Wilson Gonçalves — Nogueira da Gama — Bezerra Neto — Clodomir Millet.

PARECER

N.º 1.042, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 97, de 1968, que autoriza o Poder Executivo a doar terreno ao Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios de Pôrto Alegre.

Relator: Sr. Nogueira da Gama

O presente Projeto, apresentado pelos Senadores Daniel Krieger, Guido Mondin e Mem de Sá, autoriza o Poder Executivo a doar terreno ao Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estivas de Minérios de Pôrto Alegre.

Justificando a proposição, os autores aludem ao fato de que o referido Sindicato “é uma organização que congrega um elevado número de membros” (...) e que o “Estado moderno, cada vez mais integrado em seu papel de promover o bem comum, não deve deixar, sempre

que o possa, de ajudar os trabalhadores, buscando integrá-los na sociedade, pois com isso tenta o equilíbrio social.”

A Comissão de Constituição e Justiça, examinando o Projeto, opinou por sua aprovação nos termos de um substitutivo. E isso, porquanto essa Comissão foi informada de que “a referida gleba já fôra concedida ao mesmo Sindicato, quando êste tinha a denominação de “Sindicato dos Operários Estivadores de Pôrto Alegre”, a qual, por Carta do Ministro de Estado do Trabalho, de 5 de novembro de 1953, foi alterada, passando a entidade Sindical a chamar-se “Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios de Pôrto Alegre”.

Ante o exposto, opinamos, também, pela aprovação do Projeto, nos termos do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 1968. — Carlos Lindenberg, Presidente, eventual — Nogueira da Gama, Relator — Benedicto Valladares — Milton Trindade — José Leite — Lobão da Silveira — Bezerra Neto — Júlio Leite — Manoel Villaça — Clodomir Millet.

PARECER

N.º 1.043, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 67, de 1968 (n.º 1.916-B, de 1964, na Câmara), que dispõe sôbre o cálculo das indenizações por despedida sem justa causa, e dá outras providências.

Relator: Sr. Edmundo Levi

O Projeto data de abril de 1964, apresentado pelo ilustre Deputado Adyllo Vianna. “Dispõe sôbre o cálculo das indenizações por despedida sem justa causa, e dá outras providências.”

2. De conformidade com o art. 1.º da proposição, na ocorrência da condenação em virtude de inexistência de justa causa, a indenização devida será calculada com base no salário-mínimo vigente à data do pagamento da condenação. Excetua dêsse critério os casos em que os interessados sejam optantes pelo regime instituído pela Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966 (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço). Quando, porém, a remuneração fôr superior ao salário-mínimo, o cálculo da indenização considerará a diferença existente à época da reclamação.

3. A seu respeito, pronunciaram-se as Comissões competentes na Casa de origem. A de Constituição e Justiça manifestou-se duas vêzes: a primeira, em 11 de junho de 1964, e a segunda, em virtude de desarquivamento, em 7 de junho de 1967. Em ambas as oportunidades o Projeto recebeu pareceres favoráveis, como também favoráveis foram os pronunciamentos dos demais órgãos técnicos.

4. A apreciação do mérito da proposição compete à Comissão de Legislação Social que, nesta Casa, se pronunciará no momento oportuno. Por isso, de conformidade com o art. 86, alínea c, item II, inciso 1, do Regimento Interno do Senado e desde que a segunda manifestação da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara ocorreu já sob a vigência da nova ordem constitucional, não tem cabimento, por ser desnecessário, conforme orientação adotada, o exame da proposição sob o aspecto constitucional e jurídico.

É o que nos parece.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 1968. — Milton Campos, Presidente — Edmundo Levi, Relator — Carlos Lindenberg — Nogueira da Gama — Arge-miro de Figueiredo — Antônio Carlos — Bezerra Neto.

PARECER

N.º 1.044, de 1968

da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 67, de 1968 (n.º 1.916-B/64, na Câmara), que dispõe sobre o cálculo das indenizações por despedida sem justa causa, e dá outras providências.

Relator: Sr. Attilio Fontana

O presente Projeto, originário da Câmara dos Deputados, dispõe, em seu art. 1.º, que “a indenização devida pela rescisão de contrato de trabalho será calculada tendo em vista o salário-mínimo vigente à data do pagamento da condenação, excetuados os empregados que optarem ou venham a optar pelo regime do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço”.

Estabelece o parágrafo único do art. 1.º que, na hipótese de ser a remuneração percebida superior ao salário-mínimo, o cálculo referido no **caput** do artigo manterá a diferença percentual existente à época da apresentação da reclamação.

2. O Autor, em sua justificação, após afirmar que o “aviltamento da moeda” exige a aprovação do Projeto, assim se expressa:

“Com efeito, especialmente quando a decisão é da última instância, o espaço entre as datas da apresentação da reclamação e da decisão, faz com que o valor da indenização perca em grande parte a sua significação.”

3. **Data** venia dos pronunciamentos exarados pelas Comissões Técnicas da Câmara, discordamos da medida constante do Projeto e isso por que entendemos que a legislação social deve ter por escopo resolver os problemas oriundos das questões e divergências entre patrões e empregados dentro de um meio termo justo, razoável, equitativo. Ambos — empregados e empregadores — contribuem,

cada um a seu modo, para o bem-estar social de toda a coletividade e tem, portanto, direito a um tratamento legal justo.

Sabemos e concordamos que os empregados recebem e merecem maior amparo, maior proteção do Estado, por constituírem a classe economicamente mais fraca.

Toda a nossa legislação trabalhista e previdenciária é, por isso, eminentemente intervencionista e protecionista.

4. Um dos grandes mestres neste setor social, Harold Laski, ensina:

“O Estado mantém suas regras não pelo que elas representam para a vida dos indivíduos. Cada um dos seus membros luta para ser feliz. Ele necessita, portanto, das condições sem as quais a felicidade é inatingível, e ele julga o Estado pela sua capacidade de lhe assegurar tais condições”.

Concluindo seu pensamento, afirma:

“Tudo o que podemos dizer é que há, pelo menos certas condições gerais de felicidade, atingindo **igualmente** todos os **cidadãos**, que são as **bases mínimas** de uma vida social satisfatória” (“Introdução à Política”, ed. 1964, Zahar, págs. 16 e 30).

5. Ao legislador incumbe, pois, a grave tarefa de ser **equânime**, de procurar o equilíbrio que dê “igualmente a todos os cidadãos” as **bases mínimas** necessárias a uma **vida social satisfatória**.

6. E o Projeto, no nosso entender, não atinge esse objetivo, esse equilíbrio social, já existente no caso, conforme a seguir demonstrado.

7. O Senhor Presidente da República, a 21 de novembro de 1966, “considerando o imperativo de coibir os abusos de direito que se têm verificado na retenção ou retardamento indevidos de salários e de outros pagamentos devidos aos empregados por parte de empresas, ain-

da mais prolongadas por meio de sucessivos recursos judiciais protelatórios”, baixou o Decreto-Lei n.º 75, que dispõe sobre a aplicação da correção monetária sobre os referidos débitos, tendo o § 1.º do artigo 1.º, estabelecido:

“Nas decisões da Justiça do Trabalho, a condenação incluirá sempre a correção de que trata este artigo.”

8. Os índices da referida correção monetária serão expedidos pelo Ministério do Planejamento e Coordenação-Geral, que pelo disposto no Decreto-Lei n.º 322, de 1967, substituiu o Conselho Nacional de Economia.

9. Não cabe, no nosso entender, a alegação do Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara de que o cálculo dessa correção “tornou-se difícil ao conhecimento da classe operária, sempre e inquestionavelmente desconhedora das tabelas.”

Esse “desconhecimento”, no caso, não tem a menor significação, pois, a correção monetária é, como se viu, automaticamente incluída nas decisões condenatórias da Justiça do Trabalho — citado § 1.º do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 75, de 21 de novembro de 1966.

10. Assim, caso fôsse aprovada a medida, a indenização seria calculada com correção monetária sobre o salário-mínimo vigente à época da condenação.

Pretende-se, dessa forma, adotar-se um outro índice para servir de base ao cálculo das indenizações.

Embora o salário-mínimo seja, por muitos, considerado como um método seguro, um índice excelente para tais casos, na verdade, não o é. Ele pode servir bem em alguns casos restritos, mas não para a maioria.

E isso por que a fixação do salário-mínimo está sujeita a diversos fatores de pressão: pessoais, coletivas, sociais e,

até mesmo, políticas. Além disso, está, também, subordinado, diretamente, aos entendimentos ou julgamentos dos governantes. Se, de um lado, determinado governante pode ser muito liberal e, frequentemente, conceder aumentos do salário-mínimo, um outro pode, se quiser, passar vários anos sem alterá-lo.

Um exame comparativo das diversas legislações existentes no mundo é suficiente para demonstrar que, na maioria dos países, o salário-mínimo é considerado um dos últimos métodos a ser utilizados em questões relativas a quaisquer reajustamentos. Quase sempre, é usado como método subsidiário a outros mais perfeitos.

11. Cumpre salientar que a medida proposta não possui o equilíbrio acima mencionado: os empregadores não têm culpa se a Justiça do Trabalho — criada para resolver com celeridade as questões trabalhistas — está levando muito tempo em decidir as questões.

Sabemos que alguns utilizam-se de todos os recursos para dificultar o andamento dessa Justiça, mas, as leis são feitas para todos.

Legislar-se com vistas, exclusivamente, às excessões, aos que procedem mal — e é necessário lembrar que muitos empregados também assim agem —, é propiciar a criação de injustiças, de situações discriminatórias.

12. Diante do exposto, entendendo que a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 75, de 1966), resolve a matéria de forma muito mais perfeita e satisfatória do que a proposta pelo Projeto, opinamos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 9 de outubro de 1968. — Mello Braga, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Atílio Fontana, Relator — José Leite — Duarte Filho.

PARECER

N.º 1.045, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 67, de 1968 (n.º 1.916-B/64, na Câmara), que dispõe sobre o cálculo das indenizações por despedida sem justa causa, e dá outras providências.

Relator: Sr. Manoel Villaça

Oriundo da Câmara dos Deputados, o presente Projeto determina que a “indenização devida pela rescisão de contrato de trabalho será calculada tendo em vista o salário-mínimo vigente à data do pagamento da condenação, excetuados os empregados que optarem ou venham a optar pelo regime instituído pela Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966” —

2. A Comissão de Legislação Social desta Casa, examinando o mérito da proposição, opinou pela sua rejeição, por entender que a legislação em vigor já resolve a matéria de forma mais perfeita e satisfatória. O Relator da matéria naquela Comissão, o eminente Senador Atílio Fontana, em seu abalizado parecer, ressalta:

“O Senhor Presidente da República, a 21 de novembro de 1966, “considerando o imperativo de coibir os abusos de direito que se têm verificado na retenção ou retardamento indevidos de salários e de outros pagamentos devidos aos empregados por parte de empresas, ainda mais prolongados por meio de sucessivos recursos Judiciais protelatórios”, baixou o Decreto-Lei n.º 75, que dispõe sobre a aplicação da correção monetária sobre os referidos débitos, tendo o § 1.º do artigo 1.º, estabelecido:

“Nas decisões da Justiça do Trabalho, a condenação incluirá sempre a correção de que trata este artigo.”

Os índices da referida correção monetária serão expedidos pelo Ministério do Planejamento e Coordena-

ção-Geral, que pelo disposto no Decreto-Lei n.º 322, de 1967, substituiu o Conselho Nacional de Economia. Não cabe, no nosso entender, a alegação do Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara de que o cálculo dessa correção “tornou-se difícil ao conhecimento da classe operária, sempre e inquestionavelmente desconhedora das tabelas”.

Esse “desconhecimento”, no caso, não tem a menor significação, pois, a correção monetária é, como se viu, automaticamente incluída nas decisões condenatórias da Justiça do Trabalho — citado § 1.º do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 75, de 21 de novembro de 1966.

Assim, caso fôsse aprovada a medida, a indenização seria calculada com correção monetária sobre o salário-mínimo vigente à época da condenação.”

A seguir, conclui afirmando:

“Pretende-se, dessa forma, adotar-se um outro índice para servir de base de cálculo das indenizações.

Embora o salário-mínimo seja, por muitos, considerado como um método seguro, um índice excelente para tais casos, na verdade, não o é. Ele pode servir bem em alguns casos restritos, mas não para a maioria.

E isso porque a fixação do salário-mínimo está sujeita a diversos fatores de pressão: pessoais, coletivos, sociais, e, até mesmo políticos. Além disso, está, também, subordinado, diretamente, aos entendimentos ou julgamentos dos governantes. Se, de um lado, determinado governante pode ser muito liberal e, frequentemente, conceder aumentos do salário-mínimo, um outro pode, se quiser, passar vários anos sem alterá-lo. Um exame comparativo das diversas legislações existentes no mundo é su-

ficiente para demonstrar que, na maioria dos países, o salário-mínimo é considerado um dos últimos métodos a ser utilizados em questões relativas a quaisquer reajustamentos. Quase sempre, é usado como método subsidiário a outros mais perfeitos.

Cumpre salientar que a medida proposta não possui o equilíbrio acima mencionado: os empregadores não têm culpa se a Justiça do Trabalho — criada para resolver com celeridade as questões trabalhistas — está levando muito tempo em decidir as questões.

Sabemos que alguns utilizam-se de todos os recursos para dificultar o andamento dessa justiça, mas, as leis são feitas para todos.”

3. Diante do exposto, acompanhando o parecer da Comissão de Legislação Social, opinamos pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 1968. — **Carlos Lindenberg**, Presidente eventual — **Manoel Villaça**, Relator — **Lobão da Silveira** — **Nogueira da Gama** — **Benedicto Valladares** — **Júlio Leite** — **José Leite** — **Milton Trindade** — **Clodomir Millet** — **Bezerra Neto**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Encontra-se sobre a mesa, para recebimento de emendas, pelo prazo de 3 Sessões Ordinárias, o Projeto de Resolução n.º 67/68, de autoria do Senador Mário Martins, que harmoniza o Regimento Interno com a sistemática de prazos da Constituição do Brasil, referente a pedidos de audiência do Poder Executivo sobre projetos de iniciativa Parlamentar.

A Presidência recebeu resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

De autoria do Senador Vasconcelos Tôrres

- N.º 488/68, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º GB-455, de 12-11-68);

- N.º 1.043/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 1.310/GM, de 13-11-68);

- N.º 1.151/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 1.313/GM, de 13-11-68);

- N.º 1.152/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 1.314/GM, de 13-11-68);

- N.º 1.294/68, enviada pelo Ministro da Marinha (Aviso n.º 3.428, de 11-11-68);

- N.º 1.313/68, enviada pelo Ministro da Marinha (Aviso n.º 3.478, de 13-11-68).

De autoria do Senador Lino de Mattos

- N.º 1.255/68, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º Br-562, de 13-11-68);

- N.º 1.324/68, enviada pelo Ministro da Marinha (Aviso n.º 3.398, de 8-11-68).

De autoria do Senador Arnaldo Paiva

- N.º 1.257/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 1.315/GM, de 13-11-68).

De autoria do Senador Bezerra Neto

- N.º 1.271/68, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º GB-443, de 12-11-68).

A Presidência recebeu Ofícios do Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

De autoria do Senador Vasconcelos Tôrres

- N.ºs 1.214, 1.237, 1.303 e 1.304, de 1968.

De autoria do Senador Lino de Mattos

- N.º 1.317, de 1968.

De autoria do Senador Oscar Passos

- N.ºs 1.327 e 1.328, de 1968.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias o prazo de resposta aos citados Requerimentos. (Pausa.)

Como não houve, está prorrogado o prazo.

Há orador inscrito.

Tem a palavra o Sr. Senador Arnaldo Paiva.

O SR. ARNALDO PAIVA — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, as realizações da PETROBRÁS, no decurso dos 15 anos de atividades, evidenciam, o acerto da política Nacional do Petróleo adotada para o País com a Lei n.º 2.004 de 1.953.

Empresa estatal criada pelo Presidente Getúlio Vargas, com o objetivo da exploração do nosso petróleo, no decurso desse período de trabalho transformou-se numa Empresa bem estruturada, cuja expansão vem atualmente demonstrando suas grandes possibilidades, uma vez que possui uma infra-estrutura capaz de assegurar o pleno desenvolvimento da missão que lhe foi outorgada. No relatório publicado no ano de 1967, demonstra-se o cuidado de sua administração em melhorar os índices de eficiência não só quanto a sua produção, mas também na expansão de suas atividades, iniciando o Parque Petroquímico do País, com a criação da Petroquisa — Petrobrás Química S.A. Atingindo naquele ano a produção de 146 mil barris — dia, representando um aumento de 26% em relação ao ano de 1966, hoje, conforme divulgação de nossa Imprensa, tendo em vista o acréscimo de novos campos de produção, superou de 200 mil barris — dia, dados esses significando que a nossa produção em valor, alcançou 54% do consumo nacional. Observando que o crescimento registrado no consumo representou 8% de um ano para outro, e sendo atualmente a sua produção superior a 200 mil barris — dia, ampliou a participação dessa empresa no consumo nacional a 60% de nossas necessidades.

Outro fato de grande significado das atividades desta Empresa está no montante dos recursos destinados a investimentos, nos trabalhos de exploração de produção de petróleo, cuja cifra elevou-se a mais de 500 milhões de cruzeiros novos no exercício de 1967, o que permitiu a equação do problema da exploração da nossa plataforma continental. Tudo isto não prejudicando os demais setores da Empresa como "Refino, Transportes Marítimos, Terminais, Oleodutos, Comercialização e Petroquímica", em seus bons índices de eficiência.

É-me grato, Sr. Presidente, referir a esses fatos, porquanto o Estado que represento nesta Casa foi uma das Regiões Pioneiras dos trabalhos de exploração do petróleo pelos indícios veementes que demonstrou de sua existência em seu território. Em minha última visita ao meu Estado, estive no escritório da PETROBRÁS e foram-me relatadas as providências que esta Empresa realizava na exploração da nossa plataforma submarina. Afirmou o Superintendente daquela unidade que os estudos realizados na plataforma submarina do Nordeste demonstrava, em suas análises, condições favoráveis à existência de Petróleo, o que determinou a Direção da PETROBRÁS a presença de suas sondas-plataformas naquela Região, sendo uma contratada a uma firma especializada nesses tipos de pesquisas e outra de propriedade daquela Empresa. A correção dos estudos, nesta altura, já foi confirmada pelos sucessos dos serviços iniciais ao longo do litoral do Estado de Sergipe, onde foi localizado um dos bolsões de petróleo, cuja produção compensou todo esforço e investimentos empregados. A outra plataforma, tendo em vista as condições momentâneas desfavoráveis à sua operação, pela agitação das ondas do oceano, não pôde realizar de pronto os seus trabalhos e teve que ser enviada à Cidade de Salvador, a fim de sofrer reparos na sua estrutura, e só no princípio deste mês voltou ao litoral

alagoano para continuar as suas atividades. É grande a esperança que todos nós depositamos no sucesso dos trabalhos ali realizados, para que encontre resultados positivos e compensadores na conquista de novos campos petrolíferos, tendo em vista as excepcionais conclusões obtidas nos trabalhos preliminares.

Bastou, Sr. Presidente, que o sucesso da primeira sonda que operou da plataforma submarina nordestina fôsse divulgado, para que surgissem em nosso Estado rumôres de que a PETROBRÁS iria transferir a Sede da Região Produtora do Nordeste, sediada em Maceió, para Aracaju, fato que, se fôr procedente, irá trazer profundo abalo na economia do Estado de Alagoas.

Êsses rumôres foram confirmados pelas declarações do Sr. Presidente da PETROBRÁS, General Candal da Fonsêca, em Alagoas, na oportunidade da posse do nôvo Superintendente da Região Produtora do Nordeste, quando declarou que a alta Direção da Empresa estava debaixo de fogo cerrado do Governo e do empresário sergipanos, visando à transferência da Região Produtora do Nordeste para aquêle Estado, fato êste que levou o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Extração do Petróleo de Alagoas, Sr. Antônio Jacinto, a anunciar a participação de sua entidade na campanha que visa a manter, em Alagoas, a Sede do Escritório Regional da Petrobrás, ante a possibilidade de ser transferida para outros Estados. Parece-me não ser razoável a transferência da Sede da Região do Nordeste só pelo fato de ter sido ampliada a produção de petróleo em determinada área desta Região, porquanto uma das mais importantes missões da PETROBRÁS é a exploração e pesquisa de campos de petróleo e se hoje a situação de maior produção cabe transitòriamente a um determinado Es-

tado, nada impede que em futuro próximo outras áreas dessa Região possam superar as atuais por fôrça dos constantes trabalhos de pesquisa que a PETROBRÁS realiza, o que iria certamente deixar a Administração dessa Empresa em grandes dificuldades quanto à definição da localização de sua Sede Regional numa área tão extensa como o Nordeste Brasileiro. Faço, assim, Sr. Presidente, um veemente apêlo ao Exm.^o Sr. Ministro das Minas e Energia, José Costa Cavalcante, no sentido de não permitir essa transferência que, além de trazer evidentes prejuízos à economia interna da PETROBRÁS, pelo abandono das instalações e investimentos já realizados na área da atual Sede, trará manifesto prejuízo aos operários e servidores daquela Empresa, conforme se confirma das notícias já divulgadas pela Imprensa, da posição tomada pelo Sr. Antônio Jacinto, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores, e, principalmente, a economia daquele Estado, já hoje interligada às atividades daquela Empresa.

Conheço o seu alto espírito público e tenho a certeza que S. Ex.^a não permitirá que aquela Empresa dê atenção a fatos que possam limitar a grandeza dos objetivos para que ela foi criada, dando-nos, assim, a convicção de que os rumôres que intranquilizam o meu Estado não passam de especulações, resultantes do estado emocional criado em tôrno de um brilhante sucesso da PETROBRÁS com a localização do primeiro pôço da plataforma submarina, fato êsse que representa mais uma vitória para a economia de nosso País.

Alagoas espera que S. Ex.^a faça justiça, deixando naquele Estado a Sede da Região Produtora do Nordeste pelas razões que justificaram ali a sua instalação. (Muito bem!)

Comparecem mais os Senhores Senadores:

José Guimard — Flávio Brito —
Desiré Guarani — Milton Trindade
— Sigefredo Pacheco — Wilson Gon-
çalves — José Leite — Aloysio de
Carvalho — Josaphat Marinho —
Carlos Lindenberg — Eurico Rezen-
de — Nogueira da Gama.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mari-
nho) — Não há mais oradores inscritos.

Da Ordem do Dia constam dois Proje-
tos com discussão encerrada e que não
puderam ser votados nos dias 12 e 13
do corrente, por inexistência de **quorum**.
A matéria fica adiada para a Sessão Or-
dinária subsequente.

Comunico aos Srs. Senadores que o Se-
nado Federal receberá hoje, às 15 horas,
a visita da Missão Ministerial Canaden-
se, cheflada pelo Sr. Mitchell Sharp, Mi-
nistro dos Negócios Estrangeiros do Ca-
nadá.

Nada mais havendo que tratar, vou en-
cerrar a Sessão. Convoco os Srs. Sena-
dores para a Sessão Extraordinária a rea-
lizar-se amanhã, às 10 horas, com a se-
guinte

ORDEM DO DIA

TRABALHOS DE COMISSÕES

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas.)

**277.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 19 de novembro de 1968**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Brito — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Petrônio Portela — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — Arnaldo Paiva — Leandro Maciel — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — João Abrahão — José Feliciano — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada, sem debate.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituição de autógrafos de projetos de lei sancionados:

- N.º 395/68 (n.º de origem 764/68), de 14 do mês em curso — autógrafos do Projeto de Lei n.º 147/68, no Senado, e n.º 1.628/68, na Câmara, que autoriza o Poder Executivo a doar, através do Instituto Brasileiro do Café, ao Programa Mundial de Alimentos da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, 5.000 sacas de café (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.533, de 14-11-68);
- N.º 396/68 (n.º de origem 765/68), de 14 do mês em curso — autógrafos do Projeto de Lei número 151/68, no Senado, e n.º 1.708/68, na Câmara, que dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações estatísticas, e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.534, de 14-11-68).

OFÍCIO

DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

- N.º 4.378, de 14 do mês em curso — comunicando que a Câmara aprovou as Emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 10/68, no Senado, e n.º 207/67, na Câmara, que dispõe sobre a soma, para fins de aposentadoria, dos tempos de serviço público federal e de atividade abrangida pela Previdência Social, e dá outras providências (Projeto enviado à sanção em 14-11-68).

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência comunica que, tendo o Congresso Nacional deixado de se pronunciar, no prazo estipulado no § 3.º do art. 54 da Constituição, sobre o Projeto de Lei n.º 31/68 (CN), que restabelece representações no Conselho Nacional de Telecomunicações, revoga dispositivos da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, e dá outras providências, remeteu o texto do referido projeto à sanção.

A Presidência recebeu resposta aos seguintes requerimentos de informações:

De autoria do Senador Vasconcelos Tórres

- N.º 1.216/68, enviada pelo Ministro da Saúde (Aviso n.º Gb-899, de 13-11-68);
- N.º 1.286/68, enviada pelo Ministro da Saúde (Aviso n.º Gb-898, de 13-11-68);
- N.º 1.300/68, enviada pelo Ministro da Saúde (Aviso n.º Gb-897, de 13-11-68);
- N.º 1.354/68, enviada pelo Ministro do Interior (Aviso n.º BSB/460, de 12-11-68).

De autoria do Senador Lino de Mattos

- N.º 1.202/68, enviada pelo Ministro da Aeronáutica (Aviso número 035/GMAP-108-B, de 14-11-68).

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Da Ordem do Dia consta Trabalhos de Comissões.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a Ordinária de hoje a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 65, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que prorroga, por um ano, a licença concedida a Joaquim Corrêa de Oliveira Andrade, Taquígrafo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 66, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que exonera, a pedido, Maria Inilta Pessoa, Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 157, de 1968 (n.º 1.747-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que altera a Lei n.º 5.353, de 8 de novembro de 1967, que dispõe sobre a criação, no Ministério da Educação e Cultura, de 9 (nove) Prêmios Literários Nacionais, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.007 e 1.008, de 1968, das Comissões

- de Projetos do Executivo, pela aprovação; e
- de Finanças, favorável.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1968 (n.º 1.748-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dis-

posições da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, e revoga as Leis n.ºs 4.066, de 28 de maio de 1962, e 5.472, de 9 de julho de 1968, que dispõem sobre a validade de pedido de demissão ou recibo de quitação contratual, firmado por empregado, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.010 e 1.011, de 1968, das Comissões

- de **Projetos do Executivo**, favorável; e
- de **Finanças**, favorável, com Emenda que apresenta sob o n.º 1-CF.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 47, de 1968 (n.º 93-A/68, na Câmara dos Deputados), que aprova o Decreto-Lei n.º 357, de 23 de setembro de 1968, que prorroga o prazo previsto no art. 1.º do Decreto-Lei n.º 7, de 13 de maio de 1966, e dá outras providências, tendo

PARECERES favoráveis, sob números 1.019 e 1.020, de 1968, das Comissões

- de **Economia**; e
- de **Finanças**.

6

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 1.512, de 1968, de autoria do Sr. Senador Aloysio de Carvalho, solicitando transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado pelo ex-Senador M. Fernandes Távora, no **O Povo**, de Fortaleza, de setembro último, contendo observações sobre o problema da barragem do Amazonas.

7

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 90, de 1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que declara de utilidade pública o "Real Gabinete Português de Leitura", com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, tendo

PARECERES, sob n.ºs 979, 980 e 981, de 1968, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**, pela juridicidade e constitucionalidade;
- de **Educação e Cultura**, favorável, e
- de **Finanças**, favorável.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 10 horas e 30 minutos.)

**278.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 19 de novembro de 1968**

PRESIDENCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Duarte Filho — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — Arnaldo Paiva — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — José Feliciano — Pedro Ludovico — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER

N.º 1.046, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 91, de 1968, que acrescenta parágrafos ao art. 69 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho

O Projeto de Lei do Senado n.º 91, de 1968, acrescenta ao art. 69 da Lei nú-

mero 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases), dois parágrafos assim redigidos:

“§ 1.^o — Os portadores de diploma de curso superior ficam dispensados da exigência de concurso de habilitação, de que trata a letra a deste artigo, desde que haja correlação ou equivalência de cursos, a critério do Conselho Federal de Educação.

§ 2.^o — Os alunos de nacionalidade brasileira que hajam logrado aprovação em concurso de habilitação em escola superior de país estrangeiro, cuja legislação não exige a conclusão do ciclo colegial, estão dispensados de revalidar este ciclo ao solicitarem transferência, na forma do art. 100 desta Lei.”

Alega-se na justificação que “a proposição visa apenas a formalizar legalmente o que quase tôdas as universidades e institutos de ensino superior no País já facultam na prática, tendo em vista a conveniência e oportunidade da medida, sobretudo em face da grande penúria de que se ressentem o Brasil de técnicos e de pessoal graduado em nível superior”.

A Comissão de Educação e Cultura dirá dessa conveniência e oportunidade. A ela recomendamos, data venia, se aprovar este projeto e os de números 88 e 89, também em tramitação no Senado, todos pertinentes a alterações na Lei de Diretrizes e Bases, reuni-los, num só projeto substitutivo, para uma só lei.

Do ponto de vista constitucional, nada há a opor à regular tramitação da presente proposição.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 1968. — Milton Campos, Presidente — Aloysio de Carvalho, Relator — Carlos Lindenberg — Clodomir Millet — Petrônio Portela — Edmundo Levi — Nogueira da Gama.

PARECER

N.º 1.047, de 1968

da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 91, de 1968, que acrescenta parágrafos ao art. 69 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Relator: Sr. Adalberto Sena

O Projeto de Lei n.º 91/68, do Senado, apresentado pelo eminente Senador Lino de Mattos, visa a modificar o artigo 69 da Lei n.º 4.024, de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), acrescentando-lhe dois parágrafos, a saber:

“§ 1.º — Os portadores de diploma de curso superior ficam dispensados da exigência do concurso de habilitação de que trata a letra a deste artigo, desde que haja correlação ou equivalência de cursos, a critério do Conselho Federal de Educação.

§ 2.º — Os alunos de nacionalidade brasileira que hajam logrado aprovação em concurso de habilitação em escola superior de país estrangeiro, cuja legislação não exige a conclusão do ciclo colegial, estão dispensados de revalidar este ciclo ao solicitarem transferência, na forma do artigo 100 desta Lei.”

A medida constante do § 1.º é assim preconizada na justificação do projeto:

“A proposição visa apenas a formalizar legalmente o que quase tôdas as universidades e institutos de ensino

superior no País já facultam na prática, tendo em vista a conveniência e oportunidade na medida, sobretudo em face da grande penúria de que se ressentem o Brasil de técnicos e de pessoal graduado em nível superior.

É de notar-se que os poucos centros universitários que ainda exigem a formalidade do concurso de habilitação chegam a dar em contrapartida até 41% do crédito aos portadores de curso superior que desejam graduar-se em outras unidades de ensino.

Cabe salientar, ainda, que o espírito do concurso de habilitação, de conformidade com os pareceres do Conselho Federal de Educação, é o de considerá-lo, não rigorosamente um processo seletivo, mas um instrumento de classificação dos candidatos aos cursos superiores.”

Devidamente considerados, tais fatos e argumentos não nos inclinam ao acolhimento da objetivada isenção.

Em princípio, estranhámos essa prática, que se diz já rotineira, de dispensar o dito concurso, ou de adjudicarem “créditos” a candidatos portadores de diploma de curso superior equivalente ou correlato. Realmente, não vemos como se pode conciliá-la com a letra a do artigo 69 da LDB, na qual, tendo-se estabelecido a exigência de um concurso (não apenas de exames) de habilitação, o que sem dúvida se pretendeu foi subordinar o preenchimento das vagas, existentes em cada curso e na mesma época, a uma concorrência pública, isto é, a uma disputa ensejada em igualdade de condições para todos. E tanto menos se justifica a substituição de tal critério por esse outro de “dois pesos e duas medidas”, quando essa condição — a de “igualdade de oportunidade” — está expressa, na Constituição vigente, entre os princípios asseguradores da educação como “direito de todos”.

A idéia do proponente poderia, não obstante, ser aproveitada como solução para o preenchimento de vagas excedentes, circunstância em que não redundaria ela em prejuízo dos concorrentes.

Mas temos, ainda, de examinar a cláusula que encerra o mesmo parágrafo, segundo a qual se deixaria a critério do Conselho Federal de Educação a verificação da “equivalência ou correlação dos cursos”.

Indubitavelmente, essa cláusula viria, até certo ponto, a derrogar o critério de distribuição de competência firmado nestes dois pontos da lei atual:

“Art. 79 —

§ 5.º — Ao Conselho Universitário compete estabelecer as condições de equivalência entre os estudos feitos nos diferentes cursos.”

.....

“Art. 100 — Será permitida a transferência de um para outro estabelecimento de ensino, inclusive de país estrangeiro, feitas as necessárias adaptações de acôrdo com o que dispuserem: em relação ao ensino médio, os diversos sistemas de ensino, e em relação ao ensino superior, os Conselhos Universitários, ou o Conselho Federal de Educação, quando se tratar de universidade ou de estabelecimento de ensino superior, federal ou particular, ou, ainda, os Conselhos Universitários ou o Conselho Estadual de Educação, quando se tratar de Universidade ou estabelecimentos de ensino estaduais.”

Ora, tais disposições não foram estabelecidas por livre arbítrio dos legisladores. Em verdade, não passam de corolários lógicos, de decorrências necessárias, de princípios consagrados naquelas diretrizes e bases fixadas para todo o País: o princípio da autonomia das universidades, sobretudo na ordem didática, e o princípio da descentralização do controle do ensino, um e outro, aliás reconhe-

cidos entre os melhores cânones de política educacional. Donde nos parece impraticável alterá-las, mesmo na particularidade de que se trata, sem ficarem prejudicados o espírito e a organicidade da lei em que estão incorporadas.

Já o parágrafo 2.º do acréscimo não oferece dificuldade ao seu acolhimento.

Trata-se, em última análise, de estender aos brasileiros que cursam escolas superiores no estrangeiro uma faculdade, em nosso entender, plenamente justificada pelas suas relações analógicas com decisões do Conselho Federal de Educação. Com efeito, numa dessas decisões, a da Portaria n.º 10, de 16-8-1963, ao dispor-se “sobre adaptação em transferência” para cursos de ensino superior, foi recomendada a observância, entre outras, do seguinte princípio geral:

“II — A adaptação refere-se aos estudos feitos ao nível da graduação, dela excluindo-se o concurso de habilitação e quaisquer outras atividades antes desenvolvidas pelo aluno para credenciar-se ao ingresso no curso.”

Outro fundamento da concessão, encontrámo-lo no Parecer n.º 7/63 do mesmo órgão, que vale ser aqui transcrito na sua parte mais substancial:

“resta, assim, a hipótese de não preencher o candidato o requisito do “ciclo colegial ou equivalente”. A nosso ver, o seu diploma supre essa falta. O citado Parecer n.º 58/62 colocou, nitidamente, em termos de maturidade, o problema da passagem para o ensino superior. Quer isto dizer que o diploma deve ser aceito não apenas por conter implícita a formação de grau médio, como também, e sobretudo, por ser um índice ainda mais forte desse amadurecimento.

Afinal, se o candidato foi capaz de seguir com proveito um curso superior, é de supor que tenha condi-

ções para tanto e os enriqueceu ao longo dos estudos realizados.”

Com base nessas considerações, opinamos pela aceitação do projeto, nos termos da seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ao artigo 69 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, são acrescentados os seguintes parágrafos:

“§ 1.º — Havendo vagas excedentes da matrícula dos candidatos classificados na forma da letra a deste artigo, será facultado o ingresso, em curso de graduação, dos portadores de diploma de outro curso do mesmo nível, cujos estudos sejam reconhecidos como equivalentes ou correlatos aos daquele.

§ 2.º — Os alunos de nacionalidade brasileira que hajam logrado aprovação em concurso de habilitação em escola superior de país estrangeiro, cuja legislação não exija a conclusão do ciclo colegial, estão dispensados de revalidar este ciclo ao solicitarem transferência na forma do artigo 100 desta Lei.”

Por outro lado, cabendo-me ainda relatar o Projeto n.º 88/68, o qual, se aprovado, também introduzirá modificação no texto da referida Lei n.º 4.024, proponho, de acordo com sugestão da doutra Comissão de Constituição e Justiça, que aquela proposição seja reunida à presente, nos termos em que venha ela a ser aprovada, de modo que passem ambas a constituir um só projeto e dêem origem a uma só lei, dada a conveniência de evitar-se a dispersão, em textos diversos, de disposições que alteram matérias contidas no mesmo diploma legal.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 1968. — **Menezes Pimentel**, Presidente — **Adalberto Sena**, Relator — **Aloysio de Carvalho** — **Duarte Filho** — **Edmundo Levi**.

PARECER

N.º 1.048, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 91, de 1968, que acrescenta parágrafos ao art. 69 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho

Volta a esta Comissão o Projeto de Lei n.º 91, para parecer definitivo sobre a constitucionalidade da Emenda Substitutiva apresentada pela Comissão de Educação e Cultura ao Projeto de Lei n.º 88, reunindo, para uma só lei, a matéria distribuída pelas duas proposições, aceita, aliás, a ponderação constante de nossos pareceres, quando inicialmente, e, em separado, as apreciamos.

A matéria desta proposição foi convenientemente aproveitada na emenda substitutiva ao outro Projeto, de número 88. Só nos cabe, à vista disso, recomendar o seu arquivamento, por prejudicada.

Sala das Comissões, em 29 de outubro de 1968. — **Milton Campos**, Presidente — **Aloysio de Carvalho**, Relator — **Edmundo Levi** — **Wilson Gonçalves** — **Nogueira da Gama** — **Carlos Lindenberg** — **Bezerra Neto** — **Clodomir Millet**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Waldemar Alcântara.

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha condição de nordestino e a minha mais recente experiência na vida pública, como diretor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, levam-me, a título de estréia nesta tribuna, a tratar de alguns aspectos da problemática do Nordeste, sempre a desafiar a capacidade de seus filhos e a requerer de todos os brasileiros a melhor compreensão.

Embora seja do conhecimento de todos os Srs. Senadores, permito-me lembrar-lhes alguns dados por si sós suficientes para definir a região e caracterizá-la, assim do ponto de vista social, como em relação à sua economia.

Pretendo ocupar-me do Nordeste compreendido na área de atuação da SUDENE, estendendo-se do Maranhão ao Norte de Minas Gerais, totalizando uma superfície de 1.600.000 quilômetros quadrados. A sua população eleva-se a 27 milhões de habitantes. Cerca de 66% dos seus habitantes vivem nas zonas rurais, observando-se, todavia, que a população urbana vem crescendo com grande rapidez nos últimos anos. Aproximadamente, 5 milhões de pessoas trabalham na agricultura e, na indústria, apenas 565 mil, consoante dados referentes ao ano de 1960.

A economia da região vem crescendo 7% ou 8% ao ano, mas a renda **per capita** do nordestino não atinge o equivalente a US\$ 150 por ano.

O Produto Nacional Bruto do Nordeste representava 15% do Brasil em 1947, chegando a cair, entre 1954 e 1959, a 12%.

Eis alguns dados, na sua maior parte extraídos da exposição feita pelo economista Rubens Costa, atual Presidente do Banco do Nordeste, perante a Comissão de Economia da Câmara dos Deputados, em maio do corrente ano, e que nos oferecem, de logo, uma visão da realidade do Nordeste brasileiro.

Srs. Senadores, a história do Nordeste, do ponto de vista político, social ou econômico, confunde-se ou interrelaciona-se, indiscutivelmente, com a história das sêcas que lhe marcam a fisionomia e definem suas peculiaridades.

Limitar-me-ei, valendo-me de estudo há pouco por mim realizado, a mostrar a evolução da política assistencial do Governo em relação ao Nordeste, identificando-a como fator positivo na recuperação daquela vasta região.

As crises climáticas que a atingem periódicamente constituíram sempre um angustiante problema para as autoridades e para o povo brasileiro.

Pelos seus graves efeitos econômicos e humanos, o fenômeno foi, a princípio, identificado no Ceará, pela maior densidade de população na área semi-árida da então Província, estando as demais concentrações populacionais do Nordeste, da época da colonização ao Império, localizadas nas regiões úmidas em que predominava a exploração da cana-de-açúcar. Daí, durante muitos anos, o flagelo nordestino ser conhecido como a "sêca do Ceará".

As grandes sêcas ocorridas no século XIX, devastando a incipiente economia do Estado, arrimada na pecuária extensiva, e dizimando parte considerável da população humana, chamaram a atenção do Governo que, pressionado pela emoção decorrente do sofrimento físico e moral das populações atingidas, autorizou as primeiras medidas de natureza assistencial.

A ação governamental que assim se iniciava, em clima emocional e de improviso, emanava mais de sentimentos filantrópicos, que pela consciência da necessidade de criar condições permanentes de exploração adequada dos recursos naturais da região, de modo a assegurar um mínimo de bem-estar aos seus heróicos habitantes.

Dessa primeira fase, além das medidas de socorro aos flagelados, cumpre destacar a construção de alguns açudes públicos para armazenamento de água. Tal política gerou a convicção generalizada de que o problema nordestino encontrava solução no represamento das águas dos mais importantes sistemas hidrográficos regionais e o combate às sêcas enfatizou-se na chamada política hídrica, cuja sistematização foi tentada com a criação da Inspetoria Federal de Obras contra as Sêcas (IFOCS), em 1909. Daí por diante, todo o esforço do Govêr-

no Federal concentrou-se nas grandes barragens, registrando-se, nesse período, o programa das obras do Governo Epi-tácio Pessoa, interrompido ao início do quadriênio do seu sucessor.

(Lendo.)

A calamidade de 1932 sensibilizou, de novo, a Nação e as obras contra as sêcas foram atacadas intensamente, sob os mesmos pressupostos hídricos. Mas a extensão do flagelo levou o Governo de então a empreender obras assistenciais complementares, notadamente no setor rodoviário. Importantes estradas foram construídas e, em conseqüência, novas perspectivas civilizadoras se projetaram no Nordeste.

A descontinuidade da ação governamental, entretanto, persistia e quase anulava os resultados promissores dos investimentos realizados durante as crises. Cessado o clima emocional, os recursos atribuídos ao Nordeste eram substancialmente reduzidos.

A Constituição Federal de 1934 destinou recursos específicos (art. 177, § 1.º) para o combate permanente dos efeitos da sêca nos Estados do Nordeste, num montante nunca inferior a 4% da receita tributária da União. Com o golpe de Estado de 1937, que outorgou nova Carta Política, foram eliminados os dispositivos citados. Restabelecida a vontade popular, de novo se fez sentir a ação política no tratamento do secular problema do Nordeste. Os Constituintes de 1946, com efeito, não só renovaram a atribuição concedida à União para organizar a defesa permanente contra as sêcas, como também fizeram a distinção dos recursos mínimos necessários a tal fim.

Duas iniciativas governamentais, nos primeiros dias da Constituição de 1946, indicam a evolução da política do Governo Federal no tocante à assistência ao Nordeste, visando a completar as providências que até então eram julgadas prioritárias e exclusivas: o aproveita-

mento da energia de Paulo Afonso através da Companhia Hidrelétrica de São Francisco (CHESF), que tornou possível o desenvolvimento ulterior dos programas de industrialização, e a organização da Comissão do Vale do São Francisco.

Surgem, assim, as primeiras idéias, pondo em dúvida os resultados da política até então seguida pelo Governo. E, se não produziram os resultados desejados, tiveram o mérito de estabelecer a transição entre a política emocional anterior, alicerçada na filantropia e só manifestada intermitentemente à mercê dos sentimentos de compaixão despertados pelas calamidades, e uma nova etapa revisionista iniciada sob os auspícios da Constituição de 1946 e fortalecida pela corajosa atitude do Governo Federal, que nela se empenhou a partir de 1951.

Realmente, a calamidade que atingiu o Nordeste nesse ano e se prolongou até 1953 advertiu os grupos responsáveis da insuficiência e inadequação dos instrumentos até então utilizados na política defensiva de combate aos efeitos da sêca. Por outro lado, o crescimento demográfico do Nordeste minimizava, toda vez que faltavam as chuvas, os já reduzidos recursos de emergência, projetando a impotência das autoridades diante dos quadros da miséria e do desemprego em massa. E se repetiam os acampamentos de trabalhadores rurais, sujos, famintos e doentes, que se deslocavam com suas famílias em procura dos centros urbanos, reclamando trabalho e assistência. A surpresa foi sempre a tônica da eclosão da calamidade.

As obras iniciadas sem estudos prévios, o pagamento de ínfimos salários a flagelados que, muitas vezes, não tinham como retribuir a paga, os barracões de fornecimento, tão malsinados, mas que operavam como verdadeiros financiadores do Governo, não preparado para o oportuno pagamento, em dinheiro, das diárias dos operários admitidos, deram

à Nação o sentimento de desperdício dos recursos escassos enviados ao Nordeste, com a distorção sempre aumentada dos criticos improvisados que aproveitavam o sofrimento alheio para viagens rápidas de exibição e turismo, com reduzidas possibilidades de observação da realidade.

Foi no início da seca de 1951, frente ao desencanto do Governo, que supunha ter resolvido o problema das secas, que visitou o Nordeste o então Ministro da Fazenda, Horácio Lafer, que, ao contacto com os seus governos e as classes empresariais, tomou consciência da complexidade do problema, cuja solução estava a exigir um esforço concentrado, persistente e de longo prazo, a par das indispensáveis medidas de emergência destinadas a acudir de pronto às populações flageladas. Nos anos de bons invernos, de plena normalidade da vida económica e social da região é que se devia estruturar e equacionar o problema, visando ao fortalecimento económico da região, capacitando-a a enfrentar as crises cíclicas, de modo a reduzir-lhe os desastrosos efeitos.

O eminente brasileiro compreendeu sem dificuldade que o limitado rendimento da ação governamental decorria do exame unilateral do fenómeno, restrito às obras de engenharia e aos socorros de emergência. De sua visita ao Nordeste, em companhia de seu eminente Colega, Senador João Cleofas, resultou uma exposição de motivos, na qual, logo mais, em abril de 1951, S. Ex.^a transmitia suas observações ao Presidente Getúlio Vargas, acentuando:

“O combate às secas, através de grandes obras de engenharia, como as projetadas, ou as de emergência, como a que se vai fazer no momento, será sempre improficuo, se não fôr acompanhado de elementos capazes de fortalecer a economia regional, mediante o amparo às suas atividades económicas. Tenho a im-

pressão de que, no combate às secas até agora feito, muitas vèzes a preocupação de engenharia ou das obras hidráulicas sobrepujou o lado económico pròpriamente dito.”

Estava, assim, pela voz autorizada do eminente Ministro Horácio Lafer, aberta a porta para a revisão dos conceitos secularmente aceites, no tocante ao combate às secas. E a primeira iniciativa foi a proposta da criação de um banco especializado de crédito, sugestão também constante do Relatório Horácio Lafer, para gerir os recursos constitucionais reservados a empréstimos a agricultores e industriais localizados na área abrangida pelas secas, ampliando-se a assistência financeira aos empreendimentos produtivos da região. Estava implantada em terra fértil e com a segurança da compreensão e do apoio dos homens do Governo a semente que germinou e fêz nascer o Banco do Nordeste do Brasil.

A criação e instalação do BNB impôs a reformulação, anunciada com ênfase, da política federal para o Nordeste, através da terapêutica do desenvolvimento económico e social, em atitude agressiva contra a posição defensiva anteriormente seguida.

A nova agência do Governo lançou-se a um trabalho missionário e persistente, pregando verdadeira revolução de mentalidade e promovendo a complementação dos instrumentos governamentais específicos para as atividades de planeamento regional e coordenação dos órgãos públicos que atuam na região. Do seu trabalho resultou a organização do Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste, junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento, cujas atividades ensejaram o compromisso da Operação Nordeste (OPENO), estruturada, depois, em caráter provisório, no Conselho de Desenvolvimento do Nordeste (CODENO), célula-máter da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).

Todo êsse esforço foi revigorado pela iniciativa do Deputado Gileno di Carli, incluindo, através de emenda ao Primeiro Plano Diretor da SUDENE, as linhas mestras dos incentivos fiscais que concretizaram as diretrizes de fixar e atrair capitais, ampliando a oferta de emprego na região.

Estava, assim, o Nordeste armado do instrumental necessário ao seu progresso, configurando-se, já agora, um quadro diferente que se convencionou chamar de o "Nôvo Nordeste".

A energia elétrica de Paulo Afonso, ainda suficiente para atender a demanda da região, a assistência financeira e creditícia do BNB, os investimentos realizados pela SUDENE com recursos nacionais ou de origem externa e, mais que tudo isso, os incentivos fiscais previstos nos artigos 34/18 dos Planos Diretores da SUDENE, dão ao Nordeste, efetivamente, condições favoráveis à expansão das suas atividades econômicas, contrastando com o período anterior, caracterizado pelo subdesenvolvimento agudo, pela miséria, pela desesperança, pela estagnação e pelas agitações sociais.

O DNOCS, que tantos serviços prestou ao Nordeste, não se contaminou, infelizmente, das idéias renovadoras e acabou cedendo a liderança que legitimamente conquistara, ao longo dos anos, às novas agências de desenvolvimento, transformando-se melancolicamente em departamento setorial incumbido de cuidar das águas, nas vastidões áridas e semi-áridas do Nordeste...

O Nordeste, que só conseguia sensibilizar a Nação quando da ocorrência das crises climáticas, a última das quais — a seca de 1958 — que, pela sua extensão e pela sua intensidade, marcou uma fase de desemprego, de empobrecimento, de migração e de graves inquietações sociais, tornou-se, agora, centro de atração, de produtividade e de aplicações de capital. Ademais, os últimos dez anos, de bons invernos e fartas colheitas, a par

da nova política de incentivos e de investimentos, desencadearam um processo acelerado de desenvolvimento regional, que pode ser traduzido através de vários e expressivos indicadores.

A taxa de crescimento, por exemplo, do Produto Regional Bruto (soma do valor final dos bens e serviços produzidos) tornou-se igual à do Brasil até 1963, tendendo a ultrapassá-la de então a esta parte, o que mostra que a economia nordestina está-se expandindo mais rapidamente que a nacional. Tal fato é atribuído à modernização e implantação de novas indústrias, mas as estatísticas mostram que o setor que mais cresce na região é a agricultura e, de modo particular, a pecuária. A agricultura constituiu-se em importante fonte de divisas, que se elevou em 1965 a cerca de US\$ 220 milhões, enquanto as importações somaram apenas US\$ 67 milhões, aproximadamente. Enquanto isso, a indústria não alterou sensivelmente a sua contribuição.

No que toca ao emprego, o setor primário e o setor serviços foram os que mais se distinguiram na absorção da mão-de-obra. Calcula-se que o emprego agrícola esteja aumentando em 100 mil pessoas por ano, o industrial, em menos de 13 mil e o setor serviços cresça anualmente ao ritmo de 60 mil.

Outro indicador bastante convincente é dado pela evolução do imposto de renda. Apesar das isenções recomendadas pela SUDENE, a participação do Nordeste, na arrecadação daquele tributo, aumentou do índice 100 em 1963, para o índice 142 em 1967, enquanto que o Centro-Sul e o Sul sofreram uma diminuição de 2% e o Centro-Oeste uma queda de 13%. A contribuição per capita dos nordestinos aumentou 52,8%, passando de NCr\$ 2,14 para NCr\$ 3,87, de 1963 para 1967.

Não desejo me alongar mais na conceituação do "Nôvo Nordeste", sobre o qual muito se tem escrito e falado.

Ao lado da nova política desenvolvimentista, cumpre registrar como fator positivo no desenvolvimento da região a nova consciência, a nova atitude, a nova mística que por ali se desenvolve com os mais promissores resultados.

Novos conceitos, positivos e extremamente favoráveis se sobrepõem às idéias de pauperismo, de fome crônica, de ignorância, de violência, tão decantadas na literatura nacional, que, inegavelmente, marcou época nas letras brasileiras, na identificação de quadros que, se não desapareceram de todo, vão-se tornando imprecisos e cada vez mais raros.

Srs. Senadores, resta-me somente indagar:

O “Nôvo Nordeste”, assim delineado em traços tão largos, estará em condições de suportar economicamente e socialmente uma nova seca?

É razoável admitir-se nos próximos anos a ocorrência de uma nova calamidade?

O Governo estará aparelhado para enfrentar uma crise climática, mesmo de intensidade e extensão médias?

Que planos tem a SUDENE para uma emergência desta ordem?

De que recursos financeiros dispõe o Ministério do Interior para a eventualidade de uma crise no próximo ano?

São perguntas que levanto pelo temor de ver ruir todo o esforço dispendido, frustrando-se tôdas as alvoroçadas esperanças do povo nordestino.

Delas voltarei a ocupar-me brevemente, se contar com a benevolência dos Srs. Senadores. (**Muito bem! Muito bem! Palmas.**)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martins.

O SR. MÁRIO MARTINS — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs.

Senadores, é minha intenção vir, aqui, nos próximos dias, como prometi, falar a propósito da tentativa de cassação dos mandatos dos Deputados cariocas do MDB, Márcio Moreira Alves e Hermano Alves.

Nessa oportunidade, analisarei a iniciativa, demonstrando o seu despropósito, a sua sem-razão. O que a mesma pretende, no seu texto, constitui um atentado ao Congresso Nacional.

Sucedede, porém, que, neste espaço de tempo, o nobre Deputado Márcio Moreira Alves, por força dos imperativos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, apresentou a sua defesa preliminar à Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa.

Em se tratando de documento que não interessa unicamente à Câmara dos Deputados ou ao Senado Federal, e, sim, a toda a Nação, vou lê-lo. O Deputado Márcio Moreira Alves é um dos mais eminentes homens da nova geração, dotado de coragem indiscutível e de um caráter absoluto, escolhido pelo povo carioca, justamente, para representar os sentimentos de honradez e de bravura, de que tanto carecíamos dentro da nossa Bancada, ao lado de outros.

Antes de fazer a leitura dêsse documento, gostaria de ressaltar dois pontos muito interessantes.

O primeiro, praticamente, joga por terra todo o processo de cassação de mandato.

Se, realmente, o Governo zelasse pela sua própria dignidade, em matéria de exercício dos Podêres, depois de o Deputado Márcio Moreira Alves haver chamado a atenção para êsse pormenor, teria pedido a retirada da mensagem enviada para o Supremo Tribunal Federal, no sentido de cassar o Deputado carioca. É quando o Deputado Márcio

Moreira Alves, sob o título **Militares e Militarismo**, diz na sua defesa:

“Militares e Militarismo

Os documentos apresentados pelos Ministros do Exército e da Marinha citam um trecho de meu discurso propositadamente deturpado. Dizem que acusei as “cúpulas militares”. Na verdade, como se comprova da leitura das notas taquigráficas e da publicação do **Diário do Congresso**, falei em “cúpulas militaristas”. Nem todos os militaristas são militares. A maioria dos militares não é militarista. A distinção entre a honrada carreira militar e a criminosa deturpação do militarismo foi feita de maneira clássica por Rui Barbosa, etc. etc.”

Então se verifica, desde logo, que não houve nenhuma acusação às cúpulas militares; houve às cúpulas militaristas. Agora, se o Ministro do Exército e o Ministro da Marinha se julgam militaristas, mesmo assim, eles não encontrariam apoio na Constituição e em nenhuma lei de segurança, mesmo essa, para tentar cassar o mandato de um Deputado que acusou as cúpulas militaristas.

O próprio Deputado Márcio Moreira Alves reconheceu que a iniciativa não deve ter partido dos Ministros, e, sim, de alguém com o intuito de criar o escândalo, pois não é possível um militar confundir “cúpula militar” com “cúpula militarista.” Não é possível que o Ministro do Exército queira integrar-se na cúpula militarista, nem acredito que o Ministro da Marinha se julgue pertencente à cúpula militarista. São eles, portanto, da cúpula militar, e não têm por que se doerem.

Se, mais abaixo, alguém houver que tenha feito pressão sobre os Ministros, essa pessoa, ou essas pessoas nada poderiam alegar, porque a referência foi à cúpula militarista.

Outro detalhe interessante, contido à página 14, é quando o Deputado Márcio Moreira Alves chama a atenção para o seguinte aspecto, ao qual convém dar uma ênfase.

(Lendo.)

“No caso específico, a representação do Ministro Lira Tavares não fala em suspensão de direitos políticos, nem em cassação de mandato, nem em atentado à ordem democrática. Pelo contrário, afirma que o discurso que proferi tivera o mérito de unir ainda mais os militares. Textualmente, diz o seguinte:

“A despeito da gravidade evidente das ofensas dirigidas pelo Deputado **MÁRCIO MOREIRA ALVES** e do sentimento de repulsa com que elas ainda mais uniram os militares, como integrantes de uma Instituição a que tanto já deve a democracia brasileira, o Exército continua empenhado em contê-las dentro da disciplina e da serenidade das suas atitudes, obediente ao Poder Civil e confiante nas providências que Vossa Excelência julgue devam ser adotadas.”

Quer dizer, o Ministro do Exército não pediu ao Ministro da Justiça para solicitar a cassação do mandato do Deputado. Ele disse:

...“e confiante nas providências que Vossa Excelência julgue devam ser adotadas.”

E diz:

“A disparidade entre as palavras do Ministro do Exército e o arrazoado do Ministro da Justiça salta aos olhos. Pede o Ministro Militar providências. Poderiam ser elas um discurso da Liderança da Maioria, rebatendo o que eu proferira, um pronunciamento do próprio Presidente da República, o emprêgo dos vastos meios de propaganda à disposição do

Executivo para apresentar suas razões e argumentos. No entanto, a providência que se tomou foi a de um processo contra a inviolabilidade da tribuna parlamentar.”

Verificamos, da defesa do Deputado Márcio Moreira Alves — porque não li os Ofícios dos Ministros Militares — que o Ministro do Exército não foi tão longe: teve escrúpulos, dignidade, no exercício dos seus poderes, não quis desmentir o discurso que proferiu nesta Casa, quando veio ao Senado, ocasião em que S. Ex.^a afirmou que estava muito emocionado na Casa, a qual havia honrado seu ilustre pai, o saudoso Senador Lira Tavares. Assim, não se colocou contra o pensamento do pai, de querer, um dia, arrancar do Congresso um Deputado pela circunstância de ter criticado, não as cúpulas militares, mas as cúpulas militaristas. No entanto, o Ministro da Justiça, a quem foi dito tomar as providências que julgasse convenientes, não julgou conveniente fazer um comunicado à imprensa, ou pedir a determinado Líder da Câmara dos Deputados que falasse, debatendo e esclarecendo a matéria. Foi longe ao máximo, pedindo a pena capital, a cabeça do Deputado Márcio Moreira Alves.

Desta maneira, pelo que vejo da defesa, bastariam, para mim, êstes dois pontos: um, o Ministro da Justiça está muito adiante do que deveria estar, mais realista do que o rei; e, segundo, não houve a citação das cúpulas militares, mas, sim, das cúpulas militaristas. Bastaria isto, para que os Ministros Militares não permitissem prosseguir o andamento dessa iniciativa. De qualquer modo, vou passar a ler o discurso, a defesa do Deputado Márcio Moreira Alves, para que seja integrado nos Anais.

São estas as razões do Deputado Márcio Moreira Alves, perante a Comissão de Constituição e Justiça:

(Lendo.)

“RAZÕES DO DEPUTADO MÁRCIO MOREIRA ALVES PERANTE A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

O que estarão os Srs. Deputados julgando não é o processo contra um Parlamentar, mas o processo contra a ordem democrática e a derradeira das prerrogativas essenciais do Congresso. A inviolabilidade da tribuna não é, como a imunidade do Deputado, uma prerrogativa pessoal do Representante do Povo. A inviolabilidade da tribuna é um atributo essencial da própria Câmara dos Deputados. O ataque à liberdade de expressão no Parlamento é em tudo semelhante ao ataque à liberdade de imprensa, que se processa através do Deputado Hermano Alves — trata-se de ameaça geral às prerrogativas de todo o povo brasileiro.

O mandato popular confere ao Deputado não apenas o direito, como o dever de expressar livremente suas opiniões, que se presume serem a de seus eleitores. Nunca é êsse dever mais sagrado que quando seu exercício se opõe às violências, ao arbítrio, aos desmandos, abusos e crimes dos poderosos. O exercício da denúncia pode fechar um Congresso, mas sem êle um Congresso não pode ficar aberto. Exercê-lo é honrar a vontade do povo. Traí-lo é oferecer a própria representação popular à execração de todos os homens de bem. O silêncio é a cumplicidade. O silêncio é o preço que nenhum Parlamentar pode pagar por sua representação sem dela demitir-se.

Há quem pense que o silêncio, a cumplicidade, a tolerância com o abuso do poder possam comprar a sobrevivência de um Parlamento. São os espíritos tímidos, os acomodados, os temerosos. Não poderão êstes jamais ser Representantes do Povo. Em Munique, o Primeiro-Ministro britânico, Neville Chamberlain,

pensou que comprara a paz pelo sacrifício da Tcheco-Eslováquia. A humanidade pagou esse erro com trinta milhões de mortos, indizível sofrimento e terríveis destruições. Restou a lição de que os princípios fundamentais dos direitos humanos não podem ser negociados com os tiranos. É bem verdade que a política, quer partidária, quer internacional, não é arte moral. Mas, sem a defesa de certos padrões morais, que distinguem o ser criado à imagem de seu Criador, dos animais, não existe sequer a vida em sociedade. Mortos esses princípios, o que existe é a lei da selva, a imposição da vontade do mais forte, o assassinato do Estado de Direito.

Quando iniciava o Brasil sua vida independente, o clamor que na Assembléia Constituinte os Andradas erguiam em defesa das idéias nacionalistas dos brasileiros desagradou de tal modo os chefes militares, que ainda não se haviam desligado de suas tradições de serviço à Metrópole colônialista, que a Assembléia foi fechada. Ao sair do Parlamento, o primeiro Antônio Carlos saudou respeitosamente "Sua Majestade, o Canhão", que, entretanto, não prevaleceu por muito tempo sobre a vontade do povo e de sua representação parlamentar.

Assim, na verdade, se constrói a história dos povos — a majestade do canhão não silencia por muito tempo a vontade popular. É privilégio dos Representantes do Povo dar voz a essa vontade. É ainda seu privilégio correr, por esta voz, todos os riscos e, em seu nome, sacrificar todos os interesses pessoais que, conflitantes com ela, possam ter.

O Alvo Claro

O alvo do ataque que se monta contra a liberdade de pensamento e a liberdade de imprensa foi escolhido a dedo. Sonos, o Deputado Hermano Alves e eu, representativos dos valores que se deseja destruir. Transformamo-nos em

casos exemplares. Nossas causas transcenderam as nossas pessoas, os nossos mandatos, para adquirirem um caráter simbólico.

Vimos para a Câmara depois de dura luta na Imprensa. Tivemos a honra de pertencer a um grupo de jornalistas — Antonio Callado, Otto Maria Carpeaux, Edmundo Moniz, Carlos Heitor Cony, Antônio Houaiss e alguns outros — que se recusaram ao silêncio ante as primeiras violências e ilegalidades desencadeadas pelo golpe militar de abril de 1964. Apoiados na coragem, por vezes temerária, de Niomar Bittencourt, fiéis às raízes libertárias do maior jornal político do Brasil, fizemos do velho **Correio da Manhã** a esperança dos injustiçados, a trincheira do nacionalismo e o anúncio de um futuro que teremos ainda de construir. Falamos, quando quase todos calavam. Usamos, até os últimos limites, a liberdade de imprensa que o Governo permitia como preço da aparência democrática que desejava internacionalmente manter. Creio não expressar senão a realidade dizendo que o **Correio da Manhã** daqueles dias escreveu uma das mais gloriosas páginas da história do pensamento brasileiro. Estas páginas, ajudamos a traçar.

Livre, quando mais incerta era a liberdade em nossa terra; afirmativo, quando possuía apenas a inviolabilidade de minha consciência; denunciante, quando o arbítrio dos poderosos não permitia que soubesse se, ao sair das madrugadas de trabalho, dormiria em minha casa ou em uma cela de prisão, recusei-me a ser silencioso, impreciso e prisioneiro no exercício de um mandato que conquistara pela liberdade, pela afirmação e pela denúncia.

Tive de vencer terríveis dificuldades para aqui chegar. Os que desejam fazer com que a alma brasileira seja escrava de sua prepotência impugnaram minha candidatura. Acusaram-me de pertencer ao Partido Comunista. Apresentaram

provas: eram manifestos clamando por democracia e desenvolvimento, eram petições protestando contra a prisão, sem formalidades legais, de escritores e estudantes, eram artigos e os originais de um livro denunciando as torturas infligidas a presos políticos.

Os tribunais recusaram-se a considerar um inimigo da democracia quem por ela sempre lutou. Mas minha candidatura só foi definitivamente confirmada cinco dias antes das eleições. A decisão unânime que a manteve foi relatada, no Superior Tribunal Eleitoral, pelo então Ministro Décio Miranda, hoje Procurador-Geral da República.

Em maio de 1967, publiquei o livro "Torturas e Torturados". Nêle reproduzi os depoimentos que nos cárceres de todo o Brasil recolhera de prisioneiros torturados. A maior parte desses documentos, pungentes em sua objetividade, clamorosos em sua veracidade, eu os publicara anteriormente. Nunca, em tôda a minha vida profissional, sofri um processo de crime de imprensa. Nunca, em mais de dez anos de jornalismo, fui desmentido. O jornalismo é um serviço público. A informação correta é a forma de prestá-lo. A fidelidade ao público, que aprendi a servir, guiou-me sempre na obtenção da informação factual, que só prestava quando de sua correção tinha absoluta certeza.

A verdade dos crimes narrados em "Torturas e Torturados" não podia ser contestada. Restou aos torturadores e a seus aldaos no seio do Governo tentarem subtraí-la ao público. O Ministro da Justiça ordenou a apreensão da edição, assim que do livro tomou conhecimento. Mais uma vez tive de bater às portas dos tribunais. Não foi a imunidade parlamentar que então me acobertou, mas a justiça de uma causa que na verdade se protegia. O Tribunal Federal de Recursos, em decisão unânime, considerou ilegal o ato do Ministro da Justiça e libertou o livro. É possível que as suces-

sivas e unânimes decisões dos tribunais contra pretensões do Ministério da Justiça e em defesa de meus direitos hajam influenciado para a presente e descabida representação do Sr. Gama e Silva.

Um Mandato para Transformar

Trouxe, portanto, a esta Casa um mandato de luta e de transformação. Sem jamais haver sido político, sem apoiar-me em núcleos eleitorais, foi a pregação de idéias que me elegeu. Tive a honra de ser votado em mais de 95% das urnas da Guanabara.

E que pregação foi essa, que encontrou ouvidos em lugares onde nunca pisel, entre homens e mulheres que nunca vi?

Em julho de 1964, ao publicar o livro "A Velha Classe", fiz um diagnóstico:

"O divórcio entre a classe que tradicionalmente detém o poder e a riqueza, e a classe média e operária, tornou-se de impressionante nitidez após o Movimento de 1.º de abril. Fixada, também, em posições estáticas, ficou outra divisão, desta vez dentro da própria classe dirigente: o conflito de gerações. (...) A sistemática perseguição movida contra os estudantes, tanto os comunistas como os da esquerda democrática e católica, é um exemplo da opressão exercida por uma geração, que chega ao poder combatida e sem outra esperança, senão, a de conservá-lo indefinidamente, sôbre a juventude universitária, elite nova de um país ignorante, que procurava canhestramente influir no poder, já que nêle via o instrumento único para a verdadeira revolução do progresso brasileiro. A velha classe ainda não se deu conta da extensão do conflito que criou. Contenta-se em sobreviver no poder tarde alcançado. Volta seus olhos para antes de outubro de 1930 e, em um esforço de auto-hipnotismo, procura convencer-se e

convencer-nos de que os anos não passaram. Busca a tranqüilidade de um país agrícola, com uma complementação industrial livre das importações extensas, uma pequena classe satisfeita com as vantagens do comércio externo de matérias-primas e um imenso povo mudo e obediente. “Só que o tempo passou. E a seiva que sentimos borbulhar em cada pedaço da terra e em cada homem, terá de florescer. (...) O poder usa a direita e cedo lhe passará às mãos. Mas, enquanto estivermos sob seu jugo, nossa obrigação é preservar a independência, se possível o protesto e, na medida das capacidades de cada um, a lucidez e a esperança. Como disse o Presidente Kennedy, antevedendo as lutas que acabariam por matá-lo: “Só podemos ter fé no futuro, se tivermos fé em nós mesmos.” A realidade deve ser vista.

“A América Latina vive ainda sob o signo trágico do subdesenvolvimento, que não apenas afasta nossos irmãos do gozo dos bens materiais, mas de sua própria realização humana. Apesar dos esforços que se efetuam, conjugam-se a fome e as misérias, as enfermidades de tipo maciço e a mortalidade infantil, o analfabetismo e a marginalidade, há profundas desigualdades nas rendas e tensões entre as classes sociais, surtos de violência e escassa participação do povo na gestão do bem comum.

“Nossos povos aspiram por sua libertação e por seu crescimento em unidade, através da incorporação e participação de todos na mesma gestão do processo personalizante. Por êste motivo, nenhum setor deve reservar para si mesmo, de forma exclusiva, a condição política, cultural, econômica e espiritual.”

(Mensagem aos Povos Latino-Americanos — Medellín, 6-9-68.)

A visão da realidade implica em uma ação sobre ela. “O desenvolvimento exige transformações audaciosas, profundamente inovadoras. Devem empreender-se, sem demora, reformas urgentes. Contribuir para elas com a sua parte compete a cada pessoa, sobretudo àqueles que, por educação, situação e poder, têm grandes possibilidades de influxo.” (*Populorum Progressio*, n.º 32.)

Creio tem sempre sido, em minha ação nesta Casa, fiel às idéias que preguei e à realidade que reconheci. O preço desta fidelidade me é hoje cobrado em um julgamento perante os meus Pares. Formalmente sou acusado de haver proferido dois discursos que seriam ofensivos às Forças Armadas, o que, no julgamento dos acusadores, configuraria o abuso de direitos políticos previstos no art. 151 da Constituição. Na verdade, o que se deseja julgar é toda uma breve porém intensa atuação parlamentar.

Julgam-se, além dos discursos que foram anexados ao processo, muitos outros. Minha primeira presença na tribuna desta Casa foi para condenar, quando ainda em vigor estava o poder arbitrário do Presidente da República, de cassar mandatos, o Decreto-Lei de Segurança Nacional. Denunciei, em inúmeros pronunciamentos, a política educacional do Governo e os acôrdos MEC—USAID. Em virtude de um estudo preliminar que fiz e de um discurso que proferi, foi criada uma Comissão de Inquérito para investigar a venda de terras a estrangeiros, Comissão esta da qual resultaram medidas legislativas que, embora não afastem de todo o perigo da desnacionalização de largas faixas do território brasileiro, contrariam frontalmente os interesses de Nações poderosas. Inúmeras vezes subi à tribuna para protestar contra violências que atingiram estudantes, contra prisões de jornalistas e intelectuais, contra restrições da liberdade de pensamento, contra as condições de trabalho nos campos de al-

gumas regiões brasileiras, contra o cerceamento da liberdade sindical e contra a política salarial herdada e mantida pelo atual Governo.

Falei ainda sobre as perseguições de que são vítimas Bispos, padres e leigos cristãos que procuram conscientizar o povo e transformar, no sentido da justiça, as estruturas sociais de nosso País. Enumerando as suas experiências, narrando os casos pessoais mais exemplares e analisando a participação da Igreja Católica e das Igrejas Protestantes no processo de transformação social do Brasil, escrevi um livro, este ano publicado — “O Cristo do Povo”.

A atuação que desenvolvo contrariou e contraria muitos interesses estabelecidos. As análises e as denúncias que faço contrariaram e contrariam os que querem impor a este País um Governo divorciado do povo, contrário às aspirações nacionais e garantidor de privilégios que o tempo e a justiça não mais permitem sobrevivam. Não contrariou nem contraria a ordem democrática e a paz social. Pelo contrário, procura construir esta e estabelecer aquela.

Por que as Acusações?

O discurso apontado como principal peça do processo desencadeado pelo Sr. Ministro da Justiça foi pronunciado no dia 3 de setembro, sendo publicado no dia seguinte. A representação do Ministro do Exército ao Presidente da República foi feita no dia 5 de setembro. Nessa representação, o Sr. General Lira Tavares diz que “é de considerar-se a ressonância com que (os referidos conceitos) ecoam no seio do Exército”.

Desejou-se apresentar a iniciativa ministerial como fruto de uma pressão indignada de Oficiais face ao discurso. O simples cotejo das datas demonstra que essa pressão, se caso verdadeira, não poderia ter sido exercida por um número grande ou sequer considerável de Oficiais. A morosidade dos meios de comu-

nicação no Brasil, o tradicional atraso com que cartas e telegramas são entregues e, principalmente, a pequena circulação do **Diário do Congresso**, cujo número do dia 4 de setembro só circulou posteriormente àquela data, e ainda a divulgação extremamente reduzida que o pronunciamento teve na Imprensa escrita, não sendo sequer mencionado pela Imprensa falada, permitem deduzir que a famosa pressão das bases seria antes produzida na imaginação de um pequeno grupo de Oficiais que ao Ministro teve acesso do que, na realidade, do corpo da Oficialidade.

Embora imediata fôsse a representação do Sr. Ministro do Exército, só nos dias 19 e 20 de setembro pronunciaram-se a ela solidários os Ministros da Aeronáutica e da Marinha, dirigindo-se não ao seu Colega militar, mas, estranhamente, ao Sr. Ministro da Justiça. Isto faz crer que seus pronunciamentos foram solicitados pelo Sr. Gama e Silva com a finalidade de apresentar um **front** comum contra a inviolabilidade da tribuna parlamentar por parte dos Chefes das Três Armas.

A utilidade que esta manifestação conjunta poderia ter seria a pressão sobre a Câmara dos Deputados. No caso específico, a representação do Ministro Lira Tavares não fala em suspensão de direitos políticos, nem em cassação de mandato, nem em atentado à ordem democrática. Pelo contrário, afirma que o discurso que proferi tivera o mérito de unir ainda mais os militares. Textualmente, diz o seguinte:

.....

“4. A despeito da gravidade evidente das ofensas dirigidas pelo Deputado Márcio Moreira Alves e do sentimento de repulsa com que elas ainda mais uniram os militares, como integrantes de uma Instituição a que tanto já deve a democracia brasileira, o Exército continua empe-

nhado em contê-las dentro da disciplina e da serenidade das suas atitudes, obediente ao Poder Civil e confiante nas providências que Vossa Excelência julgue devam ser adotadas.”

A disparidade entre as palavras do Ministro do Exército e o arrazoado do Ministro da Justiça salta aos olhos. Pede o Ministro Militar providências. Poderiam ser elas um discurso da Liderança da Maioria rebatendo o que eu proferira, um pronunciamento do próprio Presidente da República, o emprêgo dos vastos meios de propaganda à disposição do Executivo para apresentar suas razões e argumentos. No entanto, a providência que se tomou foi a de um processo contra a inviolabilidade da tribuna parlamentar.

Militares e Militarismo

Os documentos apresentados pelos Ministros do Exército e da Marinha citam um trecho de meu discurso propositadamente deturpado. Dizem que acusei as “cúpulas militares”. Na verdade, como se comprova da leitura das notas taquígráficas e da publicação do Diário do Congresso, falei em “cúpulas militaristas”. Nem todos os militaristas são militares. A maioria dos militares não é militarista. A distinção entre a honrada carreira militar e a criminoso deturpação do militarismo foi feita de maneira clássica por Rui Barbosa. Disse êle:

“Entre o Exército e o militarismo vai um despenhadeiro. O militarismo é a canceiração do Exército. Dedico a êste, com a mesma firmeza que a tôdas as instituições do País, pesando-o como um elemento necessário da grandeza nacional, exatamente por isso estigmatizamos o falseamento de sua missão pelos interessados em desnaturá-lo. O militarismo pode trazer vantagens a militares esquecidos do voto profissional. Mas, para o Exército é o descrédito,

a ruína, o ódio público. Para a Nação, que necessita do Exército, a mais inenarrável das calamidades, é, se nos permitem essa frase bíblica, a abominação da desolação.”

O militarismo está para o Exército:
Como o clericalismo para a religião:
Como o industrialismo para a indústria;

Como o mercantilismo para o comércio;

Como o cesarismo para a monarquia;

Como o demagogismo para o governo popular;

Como o absolutismo para a ordem;
Como o egoísmo para o eu.”

Ora, a política, no Exército, leva fatalmente ao militarismo. Entre o Exército e a Política se deve, portanto, levantar a mais alta muralha.

Segue-se que se abdique sob as armas a qualidade primitiva de cidadão? Não: apenas se suspende. Daí, um limite assaz difícil de fixar, mormente em quadro de revolução. O Exército deve interessar-se pelos negócios do País, mas conservando-se alheio à direção dêles. Fugindo de antecipar, ou contrariar a opinião geral, mostrar-se-á respeitoso e confiante no sentido público, tôda vez que se conduza calma e legalmente. Considerar-se-á como o braço ativo da Pátria, defender-lhe-á a reputação e os interesses no exterior, protegerá no interior a vida e os bens de todos, incumbir-se-á sempre dos cometimentos, onde haja riscos que correr, ou lenitivo que aplicar. Expondo as suas necessidades, abster-se-á de aventurar-se a exigências, já porque o estado militar, preparatório da guerra, deve exercer-se na sobriedade, já porque os recursos do Tesouro são limitados. Símbolo, a um tempo, de ordem e força, não esquecerá (e isto vale particularmente aos seus Chefes) que a junção da ordem à força é sobretudo impo-

nente quando se apóia numa razão sã, estreme de assomos e excessos.

“Eis a antítese do militarismo e a definição do Exército. Somos por êste contra aquêles.”

Atentado à Ordem Democrática

Ainda que se aceitasse, apenas para argumentar, que o abuso das imunidades parlamentares pudesse levar à perda dos direitos políticos, sòmente se admitiria o processo previsto no art. 151, se êsse abuso tivesse por escopo “atentar contra a ordem democrática ou praticar a corrupção”.

Mas, em que trecho do meu discurso se encontra qualquer frase ou argumento que venha a retratar o objetivo de atentar contra a Ordem Democrática?

Alega-se, falsamente, que eu teria atacado todo o Exército Nacional, chamando-o de valhacouto de torturadores e dizendo que as cúpulas militares procuravam explorar o sentimento profundo de patriotismo do povo, no desfile de 7 de Setembro, razão pela qual aconselhava a que se boicotasse êsse desfile.

Em tudo isso, poder-se-ia descobrir, quando muito, ataque ao Exército, instituição nacional que se destina à defesa do regime e da Nação; mas, nem por isso, malgrado o respeito que merecem as Fôrças Armadas, pode alguém vislumbrar, nas palavras que proferi, atentado contra a Ordem Democrática.

Critiquei elementos do Exército, que, em meu entender, abusam da instituição, fazendo-a um valhacouto de torturadores, o que, longe de revelar atentado à Ordem Democrática, traduz, ao contrário, o desejo de proteger o direito à integridade física dos cidadãos, para impedir, no futuro, que se pratiquem torturas e sevícias. Êsse direito é fundamental ao regime democrático.

Nem se diga que, atacando-se o Exército, atentar-se-ia contra o regime democrático, em virtude de caber às Fôrças

Armadas garantir os Podêres constituídos, a Lei e a Ordem, tal como se encontra escrito no art. 92, § 1.º, da Constituição do Brasil.

Se alguém entender, ainda que erradamente, que as Fôrças Armadas, em lugar de estarem cumprindo sua missão constitucional, se acham, ao revés, desviadas de tão sacrossanta missão, o ataque que se fizer ao Exército, em virtude disso, longe está de atentar contra a Democracia: quem dirigir ou endereçar êstes ataques contra as Fôrças Armadas tem em vista, muito ao contrário, defender a democracia e os Direitos Individuais.

O art. 151 não pode ser interpretado sem que se fixe bem o seu sentido teleológico: sòmente quando os abusos tiverem como objetivo claro atentar contra a Ordem Democrática, é que em defesa da democracia deve ter seus direitos políticos suspensos aquêles que tais abusos cometeu.

Se houve abuso sem a intenção de atentar contra a Ordem Democrática, seria inadmissível suspender-se o exercício dos direitos políticos daquele que êsses abusos cometeu.

O nexó finalístico entre a prática dos abusos e o atentado contra a Ordem Democrática vincula de tal modo aquêles a êste, que, sem a intenção clara de atingir o sistema democrático, punição não se pode impor aos mencionados abusos, dentro do que prevê e estatul o art. 151.

Em tôda regra preceptiva, cuja violação traga *sanctio juris* de caráter penal ou assemelhada à pena, domina o princípio da tipicidade: não há sanção sem fato típico.

No art. 151, da Constituição de 1967, os fatos típicos de que podem decorrer a providência sancionadora da suspensão dos direitos políticos são quatro:

- 1) Abusar dos direitos individuais previstos nos parágrafos 8.º, 23, 27

e 28 do artigo anterior, para atentar contra o regime democrático;

2) abusar dos direitos individuais previstos nos parágrafos 8.º, 23, 27 e 28 do artigo anterior, para praticar a corrupção;

3) abusar dos direitos políticos, para atentar contra o regime democrático;

4) abusar dos direitos políticos para praticar a corrupção.

Existe, nas quatro figuras típicas, de par com a ação de abusar de direitos (individuais ou políticos), aquilo que se denomina de elemento subjetivo do ilícito (para “atentar contra a ordem democrática”, ou para “praticar a corrupção”). Sem que a ação abusiva fique ligada a êsse objetivo, pela conexão teleológica expressa através da preposição PARA, não cabe aplicar-se regra sancionadora da suspensão dos direitos políticos.

A ação abusiva, só por si, não configura o ilícito constitucional, de que resulta a *sanctio* expressa no art. 151: imprescindível é que a *causa finalis* dessa conduta abusiva seja ou o “atentar contra a ordem democrática” ou o “praticar a corrupção”.

Sem que se verifique êsse laço finalístico entre o abuso e o atentado contra a Ordem Democrática” ou o “praticar a corrupção, inexistente fato sujeito ao preceito sancionador contido no art. 151 da Constituição do Brasil.

O abuso, ainda que perpetrado, não autoriza, só por si, a suspensão dos direitos políticos. In casu, só se eu, ao praticar a ação abusiva que a Lei Maior prevê, no *praeceptum juris* do art. 151, tivesse por fim atentar contra a Ordem Democrática, é que incidiria a *sanctio juris* contida no citado art. 151. E, como a minha intenção ou objetivo, longe de ser tripudiar sôbre a democracia, foi, ao contrário, defender as ins-

tituições do Estado Democrático, inatingido devo estar pelo aludido art. 151.

Nem se diga que, se atacasse o Exército e pregasse o boicote a uma das maiores festas cívicas da Nação, estaria implicitamente atentando contra a Ordem Democrática, uma vez que o Exército é guardião da ordem e da legalidade.

Antes de mais nada, a conexão finalística da norma constitucional projetasse no plano subjetivo, pelo que seria necessário provar que o meu objetivo, nas palavras que proferi, foi o de aviltar a própria Ordem Democrática que a Constituição adota e as Forças Armadas devem manter e defender. Mas onde está essa prova, ainda que indireta ou circunstancial?

Qual a base dessa presunção gratuita e absurda?

Nas palavras que proferi é que não se encontra, uma vez que no meu discurso não há um só vocábulo, frase ou raciocínio que revele, de longe, qualquer menosprêzo ao regime democrático ou aos Direitos do Homem, e, muito menos, ataque ou atentado a êsse regime.

Nada sobra, portanto, para alimentar-se tão grave suspeita, a qual, para um democrata convicto e sincero, constitui até vexame e pecha difamatória, uma vez que nunca pactuou com ideologias totalitárias.

Atacar as Forças Armadas, só por si, não traduziria atentado à Ordem Democrática. Pode-se atacar o Exército, por supor-se estar empenhada essa corporação em destruir a própria Democracia, pela força das armas, instaurando, em seu lugar, autêntica oligarquia castrense; e, nessa hipótese, a crítica ao militarismo, longe de atingir o sistema democrático, estaria procurando defendê-lo.

Pode-se atacar o Exército, por entender-se que os militares pretendem tute-

lar a vida política do País, através de formas indiretas, com o que todos os Poderes da Nação acabariam dominados e subjugados ao império da força, desaparecendo assim a ordem jurídica; e, ainda nessa hipótese, a crítica teria como objetivo, primordialmente, a preservação da Ordem Democrática.

Mas nem mesmo ataquei as Forças Armadas (ainda que através de reparos inspirados na defesa do Direito, da Liberdade e da Democracia), pois as palavras que pronunciei não se endereçaram às nossas corporações militares, mas tão-somente àqueles que, no Exército, em minoria, têm cometido atos e desatinos que atentam contra os direitos e a liberdade do povo.

Ataquei, sim, o Governo, a Polícia e elementos do Exército, que, no meu entender, estavam violentando a liberdade e participando de repressões cruentas contra os que não concordam com as diretrizes políticas de nossos governantes.

O que reclamo, o que denuncio a toda a Nação é contra a impunidade dos que praticam crimes, descambam para o terrorismo, tripudiam sobre as leis e os direitos humanos. Quem, até hoje, foi punido por torturar presos políticos? Onde estão as punições dos responsáveis pela morte de Edson Luís, no Rio de Janeiro? Onde as punições dos que ordenaram e executaram a invasão da Universidade de Brasília, prometidas pelo Marechal Costa e Silva, sob o primeiro impacto de indignação que aquêles atos de vandalismo lhe causaram? Quantos membros do CCC foram presos? Em que Auditoria Militar está o processo contra os que, no Rio de Janeiro, torturaram os irmãos Ronaldo e Rogério Duarte? Em que artigo do Decreto-Lei de Segurança Nacional foram enquadrados os terroristas fascistas presos em São Paulo? Por que motivo o inquérito contra eles não prosseguiu até a direção da quadrilha?

Na verdade, nenhuma dessas perguntas tem resposta por parte do Governo. Ou melhor, a resposta está na impunidade dos criminosos e no processo de cassação de direitos políticos movido contra o Deputado Hermano Alves e eu, que os denunciemos.

Não se registram, em minhas palavras, críticas às Forças Armadas propriamente ditas e muito menos com o intuito de debilitar a Ordem Democrática.

A simples leitura dos discursos revela quão inexatas são as acusações que me são feitas.

Críticas a Militares

Não foi, como não é, minha intenção confundir, militares, que de seus deveres profissionais e de cidadãos se desviam, com a totalidade das Forças Armadas. Para criticar militares, assim como civis que desservem ao seu país, não preciso de imunidades parlamentares. Não precisam também dessas imunidades os que analisam a estrutura do Exército Nacional, criticando-a. O manifesto dos Capitães que atualmente cursam a Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, publicado nos jornais de 1.º de novembro último, demonstra que a inconformidade com a presente situação militar não se limita aos políticos e à opinião pública civil. Aquêles Oficiais analisaram com tal rigor a situação pessoal dos Oficiais e a Administração do Exército, que chegaram a dizer:

“É grave o rumo no qual se orienta a situação do Exército na vida nacional. Todos os aspectos analisados até aqui se entrosam para delinear um sério e eminente perigo, cujas verdadeiras dimensões se percebem no meandro de sua complexidade. Concluimos que nada adianta, aos de visão mais curta, esconderem aos seus chefes, a pensar que estariam mantendo um clima de tranqüilidade necessária, as anomalias e as insatisfações. Todos êsses fatos pro-

vocam um desvirtuamento da missão do Exército, que ofende a seus quadros e propicia o alastramento da horda subversiva e dos aproveitadores da miséria.

(...) O surgimento dos desvios acentuados da atividade militar nos quartéis, onde a burocracia e a administração engolfaram a preparação profissional, disfarça no expediente completo aquilo que se torna mais ostensivo nos corredores dos gabinetes e estabelecimentos. Não quer dizer que não se trabalhe, e, sim, afirma-se que não se produz convenientemente. Não acreditamos que isto acontecesse no Exército da paz.

Enganarmo-nos que o pessoal produz a segurança do País é o evidente não-reconhecimento de que a função militar está desvirtuada por erros quase crônicos.

(...) O Oficial da tropa se desvaloriza no esquecimento, cansado de ouvir falar em Corpo do Exército, Divisão e Teleguiados, e se ver às voltas com o MOSQUETÃO 1908.

(...) Não se pode manter viva a chama idealista pelo jorro das palavras. É preciso sentir em seu trabalho a materialização do objetivo que nos trouxe à carreira das armas. Não é possível um homem se enganar durante trinta anos."

E que idéia têm estes Oficiais do atual Governo? Eles mesmos respondem:

"A onda de descrédito no Governo se avoluma pela corrupção, caracterizada por episódios da nossa vida pública, fartamente noticiados, e que, pela falta de repressão enérgica e violenta, apesar dos meios legais existentes, parece se antagonizar com a moralização da autoridade, visível e definida no Movimento Revolucionário de março de 1964."

E quem reduziu o Exército Nacional à situação descrita pelos Capitães e homologada pelo Sr. Ministro do Exército na entrevista que concedeu à Imprensa, publicada a 8 de novembro? Uma cúpula, aí sim, militar, que, não tendo resolvido os problemas da sua própria corporação, não terá, evidentemente, capacidade para resolver os problemas mais amplos do País sem um perfeito entrosamento com as instituições e os técnicos civis. Os militaristas, alguns deles pertencentes à geração de velhos militares, muitos já atingidos pela reforma, procuram usar a totalidade das Forças Armadas para, usurpando o direito de em seu nome falar, continuarem a gozar as benesses do poder, os bem remunerados cargos nas empresas de economia mista, as vantagens de uma acumulação de salários que os seus colegas da ativa e dos quartéis não podem ter.

Os planos de implantação de uma ditadura militarista no Brasil, planos que estão em andamento e que usam diretamente, como forças auxiliares, grupos terroristas de direita e indiretamente incentivam o aparecimento de grupos terroristas de esquerda, não beneficiam nem as Forças Armadas, nem a população civil e muito menos o País. São traçados por aqueles que em uma democracia são eternos suplentes e só têm possibilidade de se efetivarem na vida pública através do assassinato da liberdade. São traçados por aqueles que desejam declarar guerra ao progresso, ao desenvolvimento e à Nação, a fim de se locupletarem com os dinheiros públicos e satisfazerem suas frustrações pessoais com o arbítrio desenfreado.

São estes planos e estes homens que denuncio, como acredito devam fazê-lo todos os que amam a nossa terra. Dentro destes planos e movidos por estes homens é que se envolve todo o Governo, para a tentativa de silenciar o Congresso Nacional pela cassação da inviolabilidade da sua tribuna e pelo desapa-

recimento da imunidade que fora do Congresso protege os Deputados, permitindo-lhes a expressão do seu pensamento no cumprimento dos seus mandatos.

Os Textos Constitucionais

Tôda questão jurídica relativa à cassação pleiteada pelo Dr. Procurador-Geral da República, na representação levada ao Supremo Tribunal Federal, gira em tórno de dois preceitos constitucionais: os artigos 34, *caput*, e 151, respectivamente, da Constituição do Brasil.

Confrontando os dois textos constitucionais e sopesando o conteúdo de cada um, numa análise do que em ambos vem disposto, fácil será demonstrar-se que a representação do Dr. Procurador-Geral da República não apresenta lastro jurídico e despida se acha de qualquer fundamento.

Tentando atingir a inviolabilidade parlamentar do art. 34, *caput*, da Constituição do Brasil, a mencionada representação procura alargar indevidamente a área de incidência do preceito do art. 151, o que não se coaduna com a natureza excepcional da severíssima norma que neste último vem consubstanciada. Por outro lado, embora visando à defesa das instituições democráticas, ao pedir a aplicação do art. 151, da Constituição, o Ministério Público Federal alveja, contraditoriamente, sem base e sem alicerce legal, a própria substância do “regime representativo”, uma vez que põe em risco a liberdade de opinião de mandatário do povo, no legítimo exercício da função que recebeu nos sufrágios eleitorais.

Além disso, esquecendo-se da conexão teleológica entre o abuso de direito a que alude o art. 151 e o combate ao regime democrático (tudo na forma prevista no próprio art. 151), a representação do Dr. Procurador-Geral da República está fundada em fatos onde in-

xiste êsse imprescindível liame, uma vez que nas palavras por mim proferidas não se encontra qualquer trecho, argumento ou frase em que se vislumbre, ainda que longinquamente, ataque, condenação ou crítica ao regime democrático.

O art. 151, da Constituição da República é norma de exceção, porquanto se reveste da natureza de preceito repressivo, para a defesa do regime democrático, em que se prevê a aplicação de remédio contrário, em essência, ao que se preconiza na própria democracia.

Inspirou-se o preceito constitucional em regra semelhante contida no art. 18 da Constituição da República Federal da Alemanha, onde o temor do ressurgimento do nazismo, de par com a luta frontal contra o comunismo, levaram aquela Constituição a incluir, em seu texto, preceito dessa espécie, como “*protection spéciale de la démocratie contre le retour du nazisme et du militarisme*”, e para garantir “*le régime démocratique contre les ennemis de la Démocratie*” (Mirkin-Guetzévitch, “*Les Constitutions Européennes*”, 1951, vol. I, págs. 139 e 141).

Funda-se a mencionada regra repressiva no argumento de que não se pode tolerar que “*l'utilisation des techniques démocratiques soit dirigée contre la démocratie, ni que la liberté puisse servir à son propre anéantissement*” (Georges Burdeau, “*Traité de Science Politique*”, 1957, vol. VII, pág. 57).

Mas, com tal norma de exceção, o regime democrático cria uma “regulamentação discriminatória”, em que atinge princípios em que “*traditionnellement, on faisait reposer l'ordre juridique démocratique*”, ao mesmo tempo em que a liberdade, deixando de ser garantida pela “*impersonnalité de la loi, devient une valeur relative*” (G. Burdeau, *op. e loc. cit.*).

Nem na Constituição da República Federal Alemã o art. 18 é auto-aplicável, não devendo sê-lo igualmente na nossa, uma vez que em sua aplicação se envolvem problemas complexos, que afetam os direitos e garantias individuais consagrados no art. 150. Auto-aplicáveis aos direitos individuais são os preceitos que os tutelam, nunca os que os restringem.

Por isso mesmo é que preceitos como o do art. 18 da Constituição alemã e o do art. 151 da Constituição do Brasil necessitam ser aplicados estritamente, sob pena de trair o Estado Democrático o seu ideal, pois, nesse regime político, "le but ne peut justifier tous les moyens, et c'est en cela qu'il doit se distinguer des États totalitaires" (Cif. Pierre A. Papadatos, "Le Délit Politique", 1955, pág. 146). Ou, como diz W. Friedmann: "Les démocraties ne peuvent appliquer les mêmes méthodes que les sociétés totalitaires" ("Théorie Générale du Droit", 1965, pág. 385).

As liberdades democráticas podem ser controladas para que a democracia não pereça e o *jus libertatis* não acabe suprimido; mas há o contróle que serve de garantia à liberdade e o contróle que oprime e anula a própria liberdade. Só o primeiro é legítimo, pois que o último não se compadece com o Estado Democrático (Cif. W. Friedmann, op. e loc. cit.; L. T. Hobhouse, "Liberalismo", 1927, págs. 118/119).

Daí, não se poder aplicar o art. 151, da Constituição do Brasil, mais além do que permite a linguagem do texto. A esfera de incidência dessa regra de exceção está traçada e demarcada pelas palavras que nela estão contidas e expressas. Complementar o texto constitucional, através de integração que lhe alargue o âmbito normativo, está vedado pelos próprios princípios democráticos que o art. 151 quer manter incólumes e sempre vivos. Se a suspensão de direitos po-

líticos acabar ao sabor de entendimentos arbitrários, ou sob o influxo de hermenêutica que lhe dilate o campo de aplicação, o regime democrático terminará comprometido e vulnerado, através de um mandamento destinado justamente a preservá-lo e defendê-lo.

No caso em foco, o art. 151 tem de ser pôsto em confronto com o art. 34 da Constituição, visto que a sua aplicação esbarra com imunidades concedidas aos Representantes do Povo, para que estes exerçam o mandato legislativo sem temor algum de forças externas ou de pressões de qualquer espécie.

No art. 34, da Constituição, está solenemente declarado que

"Os Deputados e Senadores são invioláveis no exercício do mandato por suas opiniões, palavras e votos".

Trata-se de um dos cânones fundamentais do princípio da separação e independência de Podêres, uma vez que se destina a garantir a inviolabilidade dos mandatários do povo, no exercício da função legislativa.

Se a Constituição do Brasil, segundo o que declara o seu art. 1.º, estrutura uma República moldada sob o regime representativo, em que todo poder emana do povo e em seu nome é exercido; se essa mesma Constituição, em seu art. 6.º, proclama que o Legislativo é um dos Podêres independentes da União; e, se a forma republicana representativa, bem como a independência e harmonia dos Podêres, estão inscritas, através do art. 10, n.º VII, da mesma Constituição, entre os princípios fundamentais do Regime Federativo, o art. 34, como corolário desses postulados, é também regra intangível e de sumo relêvo para assegurar o livre exercício da função legislativa e a livre manifestação da vontade popular, através dos mandatários que o povo escolheu.

O funcionamento do Legislativo, como Poder independente da União, está vinculado estreitamente à observância das imunidades parlamentares, pois, do contrário, os Representantes da Nação e do Povo estariam sob o constante temor de ameaças.

Esse é o motivo pelo qual o art. 151 não alcança as imunidades que o art. 34 concede a Deputados e Senadores, quando no exercício de suas funções. Se assim não fôsse, a independência do Congresso Nacional e a pureza democrática do sistema representativo ficariam mortalmente atingidos.

A Inviolabilidade Parlamentar

O art. 34, **caput**, da Constituição do Brasil, não traz em si um privilégio, e, sim, “medida de ordem pública instituída para colocar o Poder Legislativo extra-alcance das investidas do Poder Executivo”. Se privilégio fôsse, seria antes “um privilégio a favor do povo, um privilégio a favor da lei, um privilégio a favor da Constituição” (RUY BARBOSA, “Comentários à Constituição”, 1933, vol. II, págs. 40 e 41).

Como lembra LIDDERDALE, “un député peut donc parler ou voter dans l'Assemblée, sachant qu'aucune action légale ne peut être prise contre lui en conséquence de ses paroles et de ses votes” (“Le Parlement Français”, 1954, pág. 104).

Trata-se de inviolabilidade de caráter absoluto, “nel senso che vieta qualsiasi azione civile e penale contro il parlamentare” (CARLO CERETI, “Diritto Costituzionale Italiano”, 1966, pág. 433). E acrescenta, linhas adiante, o renomado constitucionalista peninsular:

“Il fatto che la insindacabilità accordata ai parlamentari possa dar luogo ad abusi... non venne riconosciuto come buon argomento per la limitazione di questa insindacabilità, assolutamente necessaria per il libero esercizio della funzione”.

SAMPAIO DÓRIA, por sua vez, declara que essa inviolabilidade se identifica com

“a isenção da lei por abusos que cometam, no exercício do mandato, por suas opiniões, palavras e votos” (“Comentários à Constituição de 1946”, 1960, vol. II, pág. 216).

Desde que a Constituição consagra solenemente, como um de seus postulados fundamentais, o sistema representativo, impossível lhe seria deixar sem amparo irrestrito a inviolabilidade parlamentar, pois que esta, segundo ESMEIN, é autêntico “axiome du gouvernement représentatif” (“Elements de Droit Constitutionnel”, 1928, col. II, pág. 419).

Se a inviolabilidade parlamentar destina-se a acobertar principalmente os ABUSOS cometidos pelos Representantes do Povo, como salienta SAMPAIO DÓRIA, para que, assim, a representação popular funcione e atue democraticamente, estudando a independência do Legislativo, seria absurdo, esdrúxulo e sem sentido que o abuso de direitos a que se refere o art. 151 da Lei Maior abrangesse a atuação dos Congressistas no exercício do mandato legislativo. Se tal acontecesse, estaria anulada e riscada da Constituição a regra tutelar do art. 34, **caput**. Ou, então, inócua, vazia e sem real alcance seria a inviolabilidade que a Constituição vigente proclama e reconhece. Deputados e Senadores estariam forçados a medir milimetricamente as palavras, votos e opiniões emitidos no exercício do mandato, para evitarem a *sanctio juris* da suspensão dos direitos políticos; e com isso acabaria emasculada a liberdade do Poder Legislativo.

Uma *contradictio in se ipsa* tão flagrante não se pode admitir. Ou o art. 151 não alcança a inviolabilidade parlamentar e o regime democrático-representativo funciona sem pelas e entraves; ou o art. 151 risca e apaga o art. 34, **caput**, pois a tanto equivaleria a incidência da-

quele na órbita da vida funcional dos mandatários do povo.

Não há outra alternativa, pois o art. 151 e o art. 34, *caput*, da Constituição do Brasil, não se entrosam a ponto de permitir que este fique atingido por aquele: se o art. 151 alcançar a inviolabilidade parlamentar, o art. 34 perde todo o seu conteúdo e substância, eficácia e imperatividade, para transformar-se em preceito estéril e inútil, tal como se não tivesse sido escrito.

Dos próprios dizeres e *verba legis* do art. 151 da Constituição de 1967, infere-se, sem resquício de dúvida, que ali não se enquadra a inviolabilidade parlamentar.

É que tanta importância tem, no funcionamento do regime democrático e do sistema representativo, a liberdade de ação dos Deputados e Senadores, que os autores do art. 151 não se atreveram a ferir essas prerrogativas de tamanho relevo no mecanismo das instituições constitucionais.

Em primeiro lugar, o próprio art. 151, em seu parágrafo único, deixou bem explícito que não dispensou, para a sua aplicação, a consulta à Câmara, para que se instaure o processo de suspensão de direitos políticos. A denominada imunidade processual dos Deputados e Senadores foi mantida e aceita, em termos bem claros, no art. 151, tanto que não se pode instaurar processo de suspensão de direitos políticos contra qualquer Membro do Congresso Nacional, sem a licença da respectiva Câmara, tudo conforme se acha escrito no citado parágrafo único do art. 151, da Constituição do Brasil.

Se assim dispuser a norma constitucional, evidente está, que ficou de todo fora do propósito e intenção dos Constituintes suprimir as imunidades parlamentares, mesmo através do disposto no referido art. 151. Essa norma de exceção, que visa a impedir exercício de di-

reitos políticos a quem abuse de alguns dos direitos individuais do art. 150 e dê-se os mesmos direitos políticos, parou e não caminhou para a frente, no sentido de ir alcançar as imunidades parlamentares.

Se a imunidade processual ficou tão claramente reafirmada, que teria sucedido com a inviolabilidade dos Deputados e Senadores no exercício de sua função?

Estará respeitada pelo art. 151 a referida inviolabilidade?

Uma vez que o art. 151 garantiu a imunidade processual, de modo explícito, só se poderia admitir que fôsse atingida a inviolabilidade do art. 34, *caput*, se o art. 151 a isto fizesse menção expressa; e, como não o fez, a única conclusão a tirar-se é a de que a inviolabilidade parlamentar não se encontra sob a incidência do art. 151.

Para que de outra maneira se pudesse afirmar, imprescindível seria que o art. 151 declarasse que perderia os direitos políticos não só aquele que abusasse dos direitos individuais do art. 150, ou dos direitos políticos, mas também o que abusasse da inviolabilidade parlamentar. Mas silenciou, de modo completo, e absoluto, o mencionado art. 151 a respeito da inviolabilidade parlamentar, ao aludir aos abusos que pudessem levar à suspensão dos direitos políticos, ao mesmo tempo em que, de modo expresso, se referia às imunidades processuais, quando, em seu parágrafo único, tornou exigível a licença da Câmara para a instauração do processo.

Aliás, é bom que se registre que a referência existente no parágrafo único do art. 151 não se encontra na Constituição alemã, o que não impediu, porém, que ali se entenda implícita a necessidade da autorização do Bundestag para início do processo (Ernest Friesenhahn, "La Giurisdizione Costituzionale nella

Republica Federale Tedesca”, 1965, página 128).

CONCLUSÃO

Não deve e não pode a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados declarar inexistente a inviolabilidade da tribuna parlamentar, instituída no art. 34, *caput*, da Constituição da República.

O art. 151, que deve ser interpretado estritamente, não faz referência aos abusos cometidos na função parlamentar; e, como se trata de regra de exceção, de caráter penal, não se admite que venha a abranger hipóteses ali não previstas clara e expressamente.

Ademais, se o art. 151 respeitou as imunidades parlamentares do art. 34, § 3.º, e se omitiu quanto à inviolabilidade do art. 34, *caput*, a conclusão a tirar-se é uma só: tratando-se de norma destinada a tutelar o regime democrático, entenderam seus autores que seria um contra-senso que ela acabasse por vulnerar a independência do Legislativo, comprometendo, assim, a própria estrutura do sistema representativo, elemento nuclear e substancial do regime democrático.

Pela própria natureza e objetivos políticos do que se contém no art. 34, *caput*, seria paradoxal e absurdo que, para a defesa da democracia, viesse golpear-se tão profundamente o sistema representativo e a harmonia e independência de Podêres, coarctando a ação do Legislativo e dos mandatários da vontade popular.

Mas, quando assim não fôsse, palavra alguma proferi que tivesse por fim atentar contra a Ordem Democrática.

Cabe à Câmara dos Deputados, neste passo, defender as prerrogativas constitucionais de seus Membros. Somente ela, no nosso sistema constitucional, pode

determinar até onde se estende a inviolabilidade parlamentar pois

“questa esclusiva competenzaa delle Camere à stata sempre universalmente affermata dalla doutrina”
“(G. Lojacano, “Le Prerogative dei Membri del Parlamento”, 1954, pág. 100).

E somente à Câmara, através de suas normas regimentais, cabe punir seus Membros que porventura abusem da inviolabilidade no exercício do mandato. Abdicar de tal função, para que outro órgão (ainda que se trate de nosso incomparável Supremo Tribunal Federal) aprecie a questão, seria ato contrário ao relevante papel que ao Congresso cabe no regime democrático.

Em defesa das prerrogativas intangíveis de seus Membros, cumpre que a Câmara dos Deputados afaste, de uma vez por todas, a ameaça das sanções do art. 151, em relação aos que, amparados pelo art. 34, *caput*, da Constituição, exercem seu mandato com exação e sem temor, procurando fazer de sua tribuna uma trincheira da democracia.

Brasília, 18 de novembro de 1968. —
Márcio Moreira Alves, Deputado Federal.”

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guilomard — Flávio Brito —
Edmundo Levi — Desiré Guarani —
Milton Trindade — Victorino Freire —
Petrônio Portela — Sigefredo Pacheco —
Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz —
Arnon de Mello — Aloysio de Carvalho —
Antônio Balbino — Josaphat Marinho —
Carlos Lindenberg — Eurico Rezende —
Mário Martins — Milton Campos —
Nogueira da Gama — Carvalho Pinto —
Lino de Mattos — João Abrahão —
Filinto Müller — Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Não há outros oradores inscritos.

Sobre a mesa, projeto de lei, cuja leitura será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 132, de 1968

Considera definitiva, após 5 (cinco) anos de vigência, a aposentadoria por invalidez dos segurados da previdência social, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Considera-se definitiva, após 5 (cinco) anos de vigência, a aposentadoria por invalidez dos segurados do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

Art. 2.º — Para atender às despesas com a execução do disposto no artigo anterior, fica elevada em 0,2% (dois décimos por cento), a contribuição das empresas para o custeio da previdência social.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Discute-se, há longo tempo, sobre a efetividade das aposentadorias previdenciárias, após 5 anos de sua vigência.

Anteriormente à Lei Orgânica da Previdência Social (3.807/60), inúmeras decisões do Judiciário garantiam os segurados contra o retorno à atividade, depois de cumprido período de afastamento superior a 5 anos.

Com o advento da LOPS, registraram-se modificações nos pronunciamentos da Justiça, pois o art. 28 da mencionada Lei, ao declarar que a aposentadoria por invalidez será mantida enquanto o segurado permanecesse incapaz e insuscetível

de reabilitação, evidenciou a possibilidade do cancelamento do benefício a **qualquer tempo**, uma vez apurada a recuperação do aposentado.

Não obstante, mesmo depois da Lei Orgânica, inúmeras decisões consagraram a tese da irrevogabilidade da aposentadoria por invalidez gozada há mais de 5 anos (TSTRR. 884/65 — VJ 11-3-66, pág. 105), que, afinal, veio a ganhar foros de prejudgado na Súmula n.º 217, do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Administrativamente, todavia, tem prevalecido o ponto de vista do cancelamento a qualquer tempo, escudado, aliás, no art. 28 da LOPS.

A revogação do benefício, após 5 anos de sua vigência, tem colocado o trabalhador, principalmente aquele mais idoso ou que haja padecido de doença deformante, diante da impossibilidade de reemprego, com tôdas as suas conseqüências, entre as quais se destacam a volta à doença de que fôra acometido e o aparecimento de outras, igualmente graves, produzidas pela falta de meios de subsistência.

Com efeito, o art. 475 da CLT, prevê a suspensão do contrato de trabalho do aposentado por invalidez, **durante o prazo fixado pelas leis de previdência para efetivação do benefício**. Isto porque, após a efetivação do benefício, dá-se, obviamente, a rescisão do contrato.

Ora, o art. 29 da LOPS fixa exatamente em 5 anos o prazo em que, recuperada a capacidade, tem o empregado direito à volta ao trabalho ou às indenizações cabíveis, até mesmo se fôr estável (art. 475, § 1.º, da CLT). Resulta daí que, após 5 anos de aposentadoria por invalidez, está o trabalhador legalmente desvinculado de seu emprego e, se a partir de então fôr considerado apto, terá que procurar outra ocupação.

É verdade que, para remediar a dificuldade acima apontada, o § 2.º do

art. 29 da LOPS assegura ao empregado, após 5 anos do início da aposentadoria ou 3 do término do auxílio-doença, ou, ainda, quando a recuperação não fôr total, ou só o fôr para trabalho diverso do habitualmente executado, salário integral nos primeiros 6 meses, 50% nos 6 meses seguintes e 1/3 nos 6 restantes.

Nestas condições, findos os 18 meses de graça, concedidos pelo LOPS, o operário, ainda que não se tenha recuperado integralmente, ou seja considerado apto somente para serviços diversos daqueles habitualmente executados, ficará definitivamente abandonado à própria sorte.

Cumprе ressaltar, afinal, que os parágrafos 6.º do art. 27 da LOPS e único do art. 44 do Regulamento Geral da Previdência Social (Decreto 60.501/67), dispensam dos exames, tratamento e processo de reabilitação os aposentados por invalidez com mais de 55 anos de idade ou 30 de serviço, nestes últimos computados, inclusive, os períodos de benefício por incapacidade.

Verifica-se, portanto, que, após 55 anos de idade, ou de 30 de trabalho, a aposentadoria por invalidez torna-se, de fato, definitiva, o que constitui exceção à norma dos arts. 28 e 29 da LOPS. Por que, então, não consagrar-se, de modo geral, a irrevogabilidade da citada aposentadoria, depois de cinco anos de vigência?

O Projeto estabelece, precisamente, que, após 5 anos de vigência, a aposentadoria previdenciária por invalidez será considerada definitiva.

Por outro lado, para fazer face ao pequeno aumento de despesa oriundo da efetivação da aposentadoria por invalidez, o art. 2.º da proposição estabelece um aumento na contribuição das empresas, da ordem de 0,2%. Tal acréscimo atende à exigência do art. 158, § 1.º, da Constituição Federal, e não contraria o princípio da igualdade das contribuições previdenciárias, anteriormente consa-

grado, mas já abolido, com relação à parte da União, pela própria Carta Magna (art. 158, § 2.º).

Esperamos, pois, que o Senado Federal, fazendo justiça aos aposentados por invalidez, principalmente aos mais idosos e aos portadores de deformações ou redução de capacidade resultante da doença de que foram portadores, aprove o presente Projeto, que prevê a irrevogabilidade das aposentadorias desse tipo, depois de 5 anos de sua vigência.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1968. — Mário Martins.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O Projeto de Lei vai à publicação e, em seguida, às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos de informações que serão lidos pelo Senhor 1.º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO

N.º 1.522, de 1968

Requeiro, à Mesa, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Ministério da Fazenda as seguintes informações:

- 1.ª) Tem conhecimento esse Ministério da situação em que se encontra a Escola Paulista de Medicina e o Hospital São Paulo, paralisados por deficiência de recursos?
- 2.ª) Que razões determinaram os drásticos cortes impostos às dotações orçamentárias destinadas àquele estabelecimento?
- 3.ª) A que critério se deveu a drástica redução das dotações para os mesmos estabelecimentos, no Orçamento para o próximo exercício?

- 4.^a) Tem êsse Ministério conhecimento da paralisação das atividades da Escola Paulista de Medicina e do Hospital São Paulo, bem como dos gravíssimos danos disso decorrentes para milhares de pessoas?
- 5.^a) Tem êsse Ministério conhecimento de que 700 alunos estão ameaçados de perder o ano letivo, por estar aquela Escola paralisada há mais de 30 dias, bem como 200 vagas poderão vir a não ser aproveitadas para ingresso de novos alunos no ano escolar que breve será iniciado?
- 6.^a) Não considera êsse Ministério fundamental para o desenvolvimento do País o problema do ensino, merecendo, assim, tratamento prioritário por parte dessa Pasta o atendimento das prementes necessidades financeiras daquele estabelecimento de ensino?
- 7.^a) Recebeu êsse Ministério alguma recomendação, mesmo verbal, do Exmo. Sr. Presidente da República para estudar uma solução para o problema daquele estabelecimento?

Justificação

Os jornais têm noticiado, com abundância de detalhes, a situação em que se encontra, há mais de 30 dias, a Escola Paulista de Medicina, com a ameaça de reprovação que recal sôbre 700 alunos, bem como do Hospital São Paulo, que suspendeu seus atendimentos, em decorrência do fechamento daquela Escola.

No dia 8 p.p., a Congregação da Escola Paulista de Medicina, diante das razões expostas, aprovou o seguinte:

“Considerando que:

- 1) a situação econômico-financeira do Hospital São Paulo não oferece condições mínimas para o ensino clínico;
- 2) também os Departamentos de Ciências Básicas não estão em condições de ministrar ensino satisfatório;
- 3) o orçamento da EPM para 1969 sofreu corte incompatível com a manutenção das condições mínimas indispensáveis ao ensino;
- 4) até o momento, apenas soluções paliativas têm sido adotadas, com agravamento progressivo da situação vigente;

a Congregação resolve:

Suspender as atividades didáticas da Escola Paulista de Medicina, até que se criem condições indispensáveis à federalização do Hospital São Paulo e seja restabelecida integralmente a proposta orçamentária para 1969, apresentada pela Escola Paulista de Medicina e que transita no Congresso Federal.”

É de se notar que essa deliberação resultou de proposta levada à Congregação pelo representante do corpo discente daquela Escola, após tôdas as providências possíveis terem sido tomadas no sentido de dar solução adequada à grave crise que se abatera sôbre o estabelecimento. Assim é que contatos foram mantidos com o Assessor do Ministério da Fazenda, Sr. Fernando Ribeiro do Val, que se limitou a sugerir aos representantes da Escola que lutassem para que o restante da dotação do estabelecimento não sofresse novas contenções.

No dia 24 p.p., o Presidente da República foi inteirado do problema, tendo declarado que estudaria o assunto, sem que isso se tenha dado até hoje, agravando-se ao máximo a situação da Escola Paulista de Medicina e do seu Hospital de Clínicas.

Os cortes impostos às dotações da Escola e do Hospital foram, respectivamente, de 40% e 66,6%, percentagens tão elevadas, que demonstram, por si só, a ausência de critério com que foram feitos.

O atual Governo muito tem falado em **prioridade** para solução dos problemas de ensino, mas não será dessa forma que se atingirá o objetivo, fundamental para o futuro do País. É de se notar que a Escola Paulista de Medicina e o Hospital São Paulo, há muito, são vítimas de uma crise crônica, que já repercutiu seriamente sobre o equipamento do Hospital, cuja federalização, há muito, é pleiteada como meio de resolver a situação de permanente dificuldade que tem caracterizado aquêle estabelecimento que, no entanto, presta consideráveis serviços a milhares de brasileiros desprovidos de recursos. Por outro lado, os salários ali pagos são baixíssimos, novamente agravando-se a crise.

Educação e saúde pública — dois problemas da maior importância, reiteradamente apontados como de “absoluta prioridade” pelo Presidente Costa e Silva. E, no entanto, há mais de 30 dias, a Escola Paulista de Medicina e o Hospital São Paulo estão paralisados, vítimas pelo drástico e incompreensível corte imposto pelo Ministério da Fazenda às suas dotações. Saber as razões — se houve — de tudo isso é o fundamento dêste pedido de informações.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1968. — Mário Martins.

REQUERIMENTO N.º 1.523, de 1968

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Ministério da Educação e Cultura as seguintes informações:

- 1) Que providências foram ou estão sendo adotadas por êsse Ministério, para resolver a situação caótica em que se encontram, há muito, a Escola Paulista de Medicina e o Hospital São Paulo?
- 2) Sabe êsse Ministério que 700 alunos daquela Escola, paralisada por absoluta ausência de recursos há mais de 30 dias, estão ameaçados de reprovação e que 200 vagas para novos alunos poderão ser perdidas?
- 3) Os problemas relacionados àqueles estabelecimentos estão, ou não, afetos a êsse Ministério? Qual a origem da grave situação ali criada?
- 4) Recebeu êsse Ministério alguma recomendação, mesmo verbal, de S. Ex.^a o Sr. Presidente da República para estudar o problema daqueles estabelecimentos?

Justificação

Os jornais têm noticiado, com abundância de detalhes, a situação em que se encontra, há mais de 30 dias, a Escola Paulista de Medicina, com a ameaça de reprovação que recai sobre 700 alunos, bem como do Hospital São Paulo, que suspendeu seus atendimentos, em decorrência do fechamento daquela Escola.

No dia 8 p.p., a Congregação da Escola Paulista de Medicina, diante das razões expostas, aprovou o seguinte:

“Considerando que:

- 1) a situação econômico-financeira do Hospital São Paulo não oferece condições mínimas para o ensino clínico;

- 2) também os Departamentos de Ciências Básicas não estão em condições de ministrar ensino satisfatório;
- 3) o orçamento da EPM para 1969 sofreu corte incompatível com a manutenção das condições mínimas indispensáveis ao ensino;
- 4) até o momento, apenas soluções paliativas têm sido adotadas, com agravamento progressivo da situação vigente;

a Congregação resolve:

suspender as atividades didáticas da Escola Paulista de Medicina, até que se criem condições indispensáveis à federalização do Hospital São Paulo e seja restabelecida integralmente a proposta orçamentária para 1969, apresentada pela Escola Paulista de Medicina e que transita no Congresso Federal.”

É de se notar que esa deliberação resultou de proposta levada à Congregação pelo representante do corpo discente daquela Escola, após tôdas as providências possíveis terem sido tomadas no sentido de dar solução adequada à grave crise que se abatera sobre o estabelecimento. Assim é que contatos foram mantidos com o Assessor do Ministério da Fazenda, Sr. Fernando Ribeiro do Val, que se limitou a sugerir aos representantes da Escola que lutassem para que o restante da dotação do estabelecimento não sofresse novas contenções.

No dia 24 p.p., o Presidente da República foi inteirado do problema, tendo declarado que estudaria o assunto, sem que isso tenha-se dado até hoje, agravando-se ao máximo a situação da Escola Paulista de Medicina e do seu Hospital de Clínicas.

Os cortes impostos às dotações da Escola e do Hospital foram, respectivamente, de 40% e 66,6%, percentagens tão elevadas, que demonstram, por si só, a

ausência de critério com que foram feitos.

O atual Governo muito tem falado em **prioridade** para solução dos problemas de ensino, mas não será dessa forma que se atingirá o objetivo, fundamental para o futuro do País. É de se notar que a Escola Paulista de Medicina e o Hospital São Paulo, há muito, são vítimas de uma crise crônica, que já repercutiu seriamente sobre o equipamento do Hospital, cuja federalização, há muito, é pleiteada como meio de resolver a situação de permanente dificuldade que tem caracterizado aquêlê estabelecimento, que, no entanto, presta consideráveis serviços a milhares de brasileiros desprovidos de recursos. Por outro lado, os salários ali pagos são baixíssimos, novamente agravando-se a crise.

Educação e saúde pública — dois problemas da maior importância, reiteradamente apontados como de “absoluta prioridade” pelo Presidente Costa e Silva. E, no entanto, há mais de 30 dias, a Escola Paulista de Medicina e o Hospital São Paulo estão paralisados, vitimados pelo drástico e incompreensível corte imposto pelo Ministério da Fazenda às suas dotações. Saber as razões — se houve — de tudo isso é o fundamento dêste pedido de informações.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1968. — **Mário Martins.**

REQUERIMENTO

N.º 1.524, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos e prazos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, as seguintes informações:

- 1) Por que não foram até agora nomeados os candidatos habilitados no concurso de Tesoureiro-Auxiliar, realizado pela Caixa Econô-

mica Federal do Estado do Rio de Janeiro?

- 2) Quando pretende aquela Autarquia nomear os candidatos aprovados?
- 3) É intenção da referida Caixa, quando das nomeações, respeitar o salutar critério de realizá-las segundo a rigorosa ordem de classificação dos habilitados?

Justificação

Pela Portaria n.º 91, de 1.º de setembro de 1966, a Caixa Econômica Federal do Estado do Rio de Janeiro determinou a abertura de concurso público para provimento de vagas existentes em seu quadro de pessoal.

O elenco de provas do concurso compreendia, nada menos, cinco matérias, todas eliminatórias, inclusive exames psicotécnicos.

As provas tiveram início em 1966 e terminaram em 1967, tendo sido habilitados 64 candidatos.

Não obstante as reiteradas promessas feitas pelos responsáveis por aquela instituição oficial, os candidatos aprovados até hoje não lograram obter sua nomeação. E todos os esforços empregados, visando a solucionar o problema, não produziram o menor resultado.

Uma densa cortina de silêncio caiu sobre o assunto e as escassas informações que chegam aos interessados, oriundas de escalões inferiores, são confusas e conflitantes, o que os deixa totalmente desorientados.

Depois de insistentes solicitações dos candidatos, surgiram algumas afirmativas de que estes seriam brevemente aproveitados. Mas, a euforia dos postulantes durou pouco, pois não tardaram a circular rumores de que nenhuma nomeação seria feita.

Nova tentativa dos candidatos arrancou, dos dirigentes da Caixa, a promessa de estudar uma solução para o caso. Aventurou-se, então, a possibilidade da imediata admissão dos habilitados, logo após a instituição, na Autarquia, do regime da Consolidação das Leis do Trabalho, quando os seus administradores não dependeriam, para efetivar as nomeações, da autorização ministerial.

Concluídos os estudos para implantação do novo regime, os candidatos voltaram à Caixa, cheios da esperança de verem seu problema solucionado, mas, infelizmente, sofreram nova decepção, ao serem informados de que tudo fôra por água abaixo.

Estes fatos são profundamente lastimáveis e reveladores do clima de irresponsabilidade que impera naquela Autarquia fazendária.

Candidatos são convocados, por editais publicados no Diário Oficial da União, para inscrever-se num concurso público. Comparecem, preenchem formulários, inscrevem-se, gastam tempo e dinheiro com estudos, fazem as provas, são habilitados e, quando pensam que vão assumir o lugar duramente conquistado, eis que a repartição passa a tratá-los com o maior desprezo, talvez por já haver preenchido os claros com elementos empistolados, admitidos sem qualquer aferição de capacidade e pagos pelo imoralíssimo sistema, atualmente tão disseminado, da retribuição mediante simples recibo.

A posição dos responsáveis por aquela Caixa Econômica é insustentável. A atual Constituição, secundada pelo Decreto-Lei n.º 200/67 (Reforma Administrativa), procurou dar ênfase especial ao revigoreamento do sistema do mérito, como instrumento democrático de acesso aos cargos públicos e, notadamente, pelo que tal sistema representa em eficiência e produtividade para os serviços do Estado. É inadmissível, pois, que autoridades federais deixem de cumprir os

preceitos legais e constitucionais e, o que é mais sério, agindo contra os interesses morais e materiais da Administração, concorram para restaurar, em sua plenitude, o famigerado regime do pistolão, que tantos males tem causado a este País.

Não podemos permanecer impassíveis diante de fatos de tamanha gravidade. É dever desta Casa procurar conhecer o que há por trás de tudo isto. Com tal objetivo, tenho a honra de apresentar o presente requerimento de informações, através do qual desejo obter da Direção da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio de Janeiro esclarecimentos claros e precisos sobre esta controvertida questão.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1968. — **Mário Martins.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Os requerimentos lidos vão à publicação e, em seguida, serão despachados pela Presidência.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 65, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que prorroga, por um ano, a licença concedida a Joaquim Corrêa de Oliveira Andrade, Taquígrafo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A discussão do Projeto foi encerrada no dia 11 do corrente, e nas Sessões de 11, 13, 14 e 16, a sua votação adiada por falta de **quorum**.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Vai à Comissão Diretora, para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 65, de 1968

Prorroga, por um ano, a licença concedida a Joaquim Corrêa de Oliveira Andrade, Taquígrafo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É prorrogada, por um ano, a partir de outubro de 1968, a licença concedida pela Resolução n.º 47, de 1966, que pôs à disposição do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA —, sem vencimentos, nos termos dos artigos 92 e 300, item I, da Resolução n.º 6, de 1960, o Taquígrafo, PL-3, do Quadro Anexo da Secretaria do Senado Federal, Joaquim Corrêa de Oliveira Andrade.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 66, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que exonera, a pedido, Maria Inilta Pessoa, Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A discussão do Projeto foi encerrada na Sessão do dia 11, e adiada nas Sessões de 12, 13, 14 e 18 do corrente, por falta de **quorum**.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Volta à Comissão Diretora, para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 66, de 1968

Exonera, a pedido, Maria Inilta Pessoa, Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. único — É exonerada, a pedido, de acôrdo com o artigo 85, letra c, item 2, do Regimento Interno, do cargo de Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Maria Inilta Pessoa, a partir de 11 de outubro de 1968.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 157, de 1968 (n.º 1.747-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que altera a Lei número 5.353, de 8 de novembro de 1967, que dispõe sobre a criação, no Ministério da Educação e Cultura, de 9 (nove) Prêmios Literários Nacionais, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.007 e 1.008, de 1968, das Comissões

— de Projetos do Executivo, pela aprovação; e

— de Finanças, favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador, desejando discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 157, de 1968

(N.º 1.747-B/68, na Casa de origem)

Altera a Lei n.º 5.353, de 8 de novembro de 1967, que dispõe sobre a criação, no Ministério da Educação e Cultura, de 9 (nove) Prêmios Literários Nacionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os arts. 6.º e 7.º da Lei n.º 5.353, de 8 de novembro de 1967, que dispõe sobre a criação, no Ministério da Educação e Cultura, de 9 (nove) Prêmios Literários Nacionais, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 6.º — Os Prêmios Literários Nacionais para Obras Publicadas terão, cada um, dotação equivalente a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

Art. 7.º — Os Prêmios Literários Nacionais para Obras Inéditas terão dotação em valor correspondente a 40 (quarenta) vezes o maior salário-mínimo vigente ao País.”

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1968 (n.º 1.748-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, e revoga as Leis n.ºs 4.066, de 28 de maio de 1962, e 5.472, de 9 de julho de 1968, que dispõem sobre a validade de pedido de demissão ou re-

cibo de quitação contratual, firmado por empregado, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.010 e 1.011, de 1968, das Comissões

- de Projetos do Executivo, favorável; e
- de Finanças, favorável, com Emenda que apresenta sob o número 1-CF.

Em discussão o Projeto com a Emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declarar encerrada a discussão.

Passa-se à votação do Projeto, sem prejuízo da Emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 158, de 1968

(N.º 1.748-B/68, na Casa de origem)

Altera disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, e revoga as Leis n.ºs 4.066, de 28 de maio de 1962, e 5.472, de 9 de julho de 1968, que dispõem sobre a validade de pedido de demissão ou recibo de quitação contratual, firmado por empregado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho fica acrescido dos seguintes parágrafos:

“§ 1.º — O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão de contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de 90 (noventa) dias de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e

Previdência Social ou da Justiça do Trabalho.

§ 2.º — No termo de rescisão, ou recibo de quitação, qualquer que seja a causa ou forma de dissolução do contrato, deve ser especificada a natureza de cada parcela paga ao empregado e discriminado o seu valor, sendo válida a quitação, apenas, relativamente às mesmas parcelas.

§ 3.º — Quando não existir na localidade nenhum dos órgãos previstos neste artigo, a assistência será prestada pelo representante do Ministério Público ou, onde houver, pelo Defensor Público e, na falta ou impedimento destes, pelo Juiz de Paz.”

Art. 2.º — O art. 510 da Consolidação das Leis do Trabalho, alterado pelo artigo 13 do Decreto-Lei n.º 229, de 28 de fevereiro de 1967, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 510 — Pela infração das proibições constantes deste Título, será imposta à empresa a multa de valor igual a 1 (um) salário-mínimo regional, elevada ao dobro, no caso de reincidência, sem prejuízo das demais cominações legais.”

Art. 3.º — Fica restabelecida, em todos os seus termos, a Lei n.º 4.839, de 18 de novembro de 1965, que dispõe sobre o alcance da preferência dos créditos de empregados por salários e indenizações trabalhistas, ficando revogado o Decreto-Lei n.º 192, de 24 de fevereiro de 1967.

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário, bem como o artigo 500 da Consolidação das Leis do Trabalho e as Leis n.ºs 4.066, de 28 de maio de 1962, e 5.472, de 9 de julho de 1968.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em votação a Emenda da Comissão de Finanças.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 1-CF

Ao § 1.º do art. 1.º

Onde se lê:

90 (noventa)

Lê-se:

300 (trezentos).

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 5

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 47, de 1968 (n.º 93-A/68, na Câmara dos Deputados), que aprova o Decreto-Lei n.º 357, de 23 de setembro de 1968, que prorroga o prazo previsto no art. 1.º do Decreto-Lei n.º 7, de 13 de maio de 1966, e dá outras providências, tendo

PARECERES favoráveis, sob n.ºs 1.019 e 1.020, de 1968, das Comissões

— de Economia; e

— de Finanças.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declarado encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 47, de 1968**

(N.º 93-A/68, na Casa de origem)

Aprova o Decreto-Lei n.º 357, de 23 de setembro de 1968, que prorroga o prazo previsto no art. 1.º do Decreto-Lei n.º 7, de 13 de maio de 1966, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Decreto-Lei n.º 357, de 23 de setembro de 1968, que prorroga o prazo previsto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 7, de 13 de maio de 1966, e dá outras providências.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 6

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 1.512, de 1968, de autoria do Sr. Senador Aloysio de Carvalho, solicitando transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado pelo ex-Senador M. Fernandes Távora, no **O Povo**, de Fortaleza, de setembro último, contendo observações sobre o problema da barragem do Amazonas.

Tem a palavra, para discutir o Requerimento, o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, todos conhecemos a atuação política do ex-Senador Fernandes Távora. Muitos dos que aqui ainda se encontram tiveram a felicidade de com êle conviver no Senado. Aos 92 anos de idade, seu espírito conserva a mesma lucidez de sempre, seu coração bate pelas mesmas grandes causas brasileiras. Demonstração disso é o artigo que acaba de publicar no jornal **O Povo**, de Fortaleza, de que é assíduo colaborador, em que estuda longamente a questão da preten-

dida barragem do Amazonas, mostrando os inconvenientes de tãda sorte que ocorrerão, caso se realizasse aquela iniciativa.

Com a experiência de quem residiu na Região, como médico, no comêço de sua carreira, durante 12 anos, pôde êle fazer um levantamento perfeito das condições de vida das populações do interior do Amazonas. Conhecedor dos recursos naturais daquela prodigiosa Região, que sômente agora parece estar sendo descoberta pelo Brasil, torna-se imperativo seja o seu artigo transcrito nos Anais do Senado, como elemento precioso de estudo, se voltar, realmente a ser objeto de nossas apreciações a desastrosa idéia do alagamento na Amazônia. Vou citar, apenas, dêsse notável artigo, um significativo trecho:

“Cliniquei 12 anos no Rio Juruá e estive em outros afluentes do Solimões, conhecendo, de visu, quanto afirmo nestas linhas.

Há, porém, outro aspecto bem mais importante para a economia amazônica. A vasta região inundada afastaria a possibilidade de uma regular mineração no grande vale, sem dúvida um dos mais bem aquinhoados na qualidade e quantidade de minérios, que vão, desde o ouro e o diamante, ao cobre, enxôfre, estanho, minérios radioativos e ferro, êste último de alto teor metálico e em jazidas de proporções invulgarres.”

Do seu Ceará, terra profundamente ligada ao Amazonas, por isso que, durante longos anos, emprestou, cedeu, doou seus filhos para fazerem a grandeza da Amazônia, o ex-Senador Fernandes Távora proferiu verdadeiro brado de alerta aos brasileiros, mostrando-nos o perigo de se levar a têrmo essa idéia e tendo para com a Amazônia palavras de justiça e de louvor a que todos nós, brasileiros, nos sentimos obrigados, e de que eu,

particularmente, participo, porque devo àquela terra e àquela gente um dos momentos mais felizes da minha vida, na minha longínqua juventude.

O Sr. Edmundo Levi — V. Exa. permite um aparte?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Com prazer.

O Sr. Edmundo Levi — Foi felicíssima a atitude de V. Ex.^a pedindo ao Senado a transcrição do artigo do eminente ex-Senador Manuel do Nascimento Fernandes Távora. Foi êle, realmente, um homem extraordinário que, entusiasmado pela profissão, penetrou na Amazônia com o objetivo não só de exercer o mister a que se dedicara, como também para conhecer a terra. Lembro-me dêle quando eu era garotinho ainda, com 4 ou 5 anos, lá no Lago de Niterói, no Rio Envira, onde me criei, clinicando por aquelas barrancas, muitas vêzes pousando em nossa casa. Como meu pai era francês, permanecia êle de 10 a 15 dias conosco, não só com o objetivo de praticar a língua, mas também de investigar certos aspectos das condições amazônicas, relativas à flora e à fauna, como ainda às doenças incidentes e os remédios que os locais encontravam para cura de seus males. De maneira que o eminente ex-Senador Fernandes Távora, médico de nomeada, pode escrever um artigo, que, por êsse pequeno trecho, comprova o seu valor, relativamente à Amazônia que palmilhou, percorrendo quase todo o Vale do Juruá, mormente a zona da Envira e a do Tarauacá. Dos inúmeros conhecimentos que colheu, pode êle dar um depoimento sereno, justo, sôbre a Amazônia, dizer dos males tremendos e irreparáveis que advirão da barragem projetada, não só para a Amazônia, mas para o Brasil, e para tãda a humanidade. V. Ex.^a, Senador Aloysio de Carvalho, homem apaixonado pela Amazônia, porque lá estêve em plena mocidade, por certo,

entusiasmou-se com êsse depoimento e, trazendo-o ao conhecimento do Senado, vem atestar à Nação que homens de todos os quadrantes do Brasil e de tôdas as idades se mostram interessados pelos problemas da Amazônia. Felicito o nobre colega pela iniciativa de pedir a transcrição, nos Anais dos nossos trabalhos, do artigo do eminente Dr. Manuel do Nascimento Fernandes Távora.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Agradeço, Sr. Presidente, o aparte com que me honrou o ilustre Senador Edmundo Levi, meu muito prezado amigo.

Verifica-se das palavras de S. Exa. a autenticidade do depoimento do ex-Senador Fernandes Távora, através do artigo, cuja transcrição, nos Anais do Senado, solicito, neste momento. Da referência que S. Ex.^a fez à permanência do ex-Senador Fernandes Távora, no Amazonas, clicando no comêço da sua carreira, verifica-se a curiosidade intelectual dêsse homem, o seu interêsse pelos assuntos brasileiros, como a sua visão dos nossos maiores problemas continuam bem intensos e bem vivos na sua velhice — que podemos considerar uma gloriosa velhice.

O Sr. Mário Martins — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Pois não.

O Sr. Mário Martins — Há dias, compareci à solenidade do 15.^o aniversário da PETROBRÁS, no Rio de Janeiro. Tive oportunidade, no discurso do encerramento, de chamar a atenção para o que representou a PETROBRÁS, como dinamização de nacionalismo, de patriotismo. Agora, não é apenas a PETROBRÁS que nos movimenta. Ela nos deu lastro para outras campanhas de igual importância, na preservação das riquezas nacionais. Então citei, entre outros, o problema da Amazônia. Estamos vendo que ela empolga, conclama para sua defesa, indistintamente, a to-

dos os brasileiros. V. Ex.^a, Representante da Bahia dos mais ilustres, não é a primeira vez que defende a Amazônia, evidentemente, mas neste momento não está apenas sensibilizado pela demonstração de um velho ex-Senador, de quase noventa anos, que do Ceará escreve um artigo para defender outra região brasileira. Não é apenas essa sensibilidade que V. Ex.^a demonstra, em reverência, em homenagem a um grande patriota. V. Ex.^a demonstra, também, que está tocado pelo mesmo sentimento de preservação da intangibilidade territorial da Amazônia. Com o exemplo do ex-Senador Fernandes Távora, verificamos que nesta matéria não há gerações conflitantes, não há Partidos se antagonizando, mas um interêsse sincero, fecundo, ardoroso, de todos os brasileiros na preservação do solo pátrio, sobretudo de uma região que mal arranhamos até aqui. Considero de grande utilidade se dê nova ênfase, neste momento, à luta pela preservação da Amazônia, sobretudo quando conhecemos o resultado das eleições nos Estados Unidos, com a vitória do Partido Republicano. O Sr. Nelson Rockefeller defende abertamente — eu trarei os documentos autenticados nos próximos dias — a implantação dos grandes lagos na Região Amazônica, enquanto o Sr. Richard Nixon é adepto da construção de uma estrada de rodagem pan-americana, visando a transformar os países sul-americanos em parceiros dos Estados Unidos, fazendo a parceria dos donos da terra com aquêles que vão empregar o capital na terra. Considero, mais do que nunca, de grande oportunidade a transcrição que V. Ex.^a requer, neste momento, porque vamos ter o depoimento de uma voz altamente autorizada. Êsse homem tem todo o direito de estar em sua casa tranqüillo, sem pensar no País, enquanto o País pensa nêle, pelo muito que fez ao Brasil. No entanto, não se tem preocupado só com seu Estado, com sua Região, mas com tôda uma região que conheceu, per-

correu e na qual trabalhou na sua mocidade e escreve com sua autoridade de homem de quase 90 anos, com sua autoridade de homem que se devotou sempre às melhores causas do Brasil. Eu conheci no Partido que nós três integrávamos, a União Democrática Nacional, êsse homem austero, patriota, brasileiro da velha cepa, que jamais ficou insensível a qualquer possibilidade de atentado, de qualquer arranhão ao Brasil. De modo que V. Ex.^a está trazendo uma voz autorizada para assunto de grande importância, que volta a ganhar relevância, neste momento, com o resultado político dos últimos dias.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, o aparte do nobre Senador Mário Martins, homem do centro, representante da Guanabara, define admiravelmente o perfil intelectual, moral, do ex-Senador Fernandes Távora. E, a êsse pretexto, mostra como sôbre tôdas as diversidades ideológicas ou políticas que podem ocorrer no Brasil — allás as divisões de opinião não são um malefício, mas um benefício para as Nações — pode existir um pensamento alto, nacionalista, como o da defesa das nossas riquezas, quiçá da defesa do nosso território.

Dentro dêsse esquema nacionalista, a questão amazônica prevalece sôbre qualquer outra de interêsse do Brasil. Ali está um grande reservatório do futuro; ali está um território cobiçado pelos estrangeiros; ali está uma população que, até aqui, tem trabalhado ao desamparo de qualquer proteção dos Governos; ali está uma nobre e grande estirpe de brasileiros que faz, com brio e dignidade, questão de viver na sua terra, de prosperar na terra que o destino lhe concedeu.

Quero, neste momento, incorporar-me a êste movimento em defesa da Amazônia. Não falo sômente com a razão ou com o espírito: falo também com o coração. É preciso, Sr. Presidente, ter co-

nhecido de perto a terra amazonense, ter convivido, embora pelo breve espaço de um ano, com os que ali residem ou trabalham, para fazer o juízo do que são aquêles brasileiros e do que êles merecem de auxílio, de proteção, de assistência, de colaboração de todos nós.

É com êste pensamento, e com o meu espírito voltado para a Amazônia, que presto àquela gente e ao ex-Senador Fernandes Távora a homenagem de requerer a transcrição de seu artigo nos Anais do Senado.

Sempre fui muito infenso a tais requerimentos, mas depois de ler a colaboração dêsse homem de mais de 90 anos, convenci-me de que devíamos prestar a êle e à Amazônia esta homenagem que ora requero ao Senado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado o Requerimento.

Será feita a transcrição solicitada.

ARTIGO DO EX-SENADOR FERNANDES TÁVORA, INTITULADO "A BARRAGEM DO AMAZONAS", INSERIDO NO JORNAL O POVO, DE FORTALEZA, DO DIA 6-9-68

"A BARRAGEM DO AMAZONAS

Fernandes Távora

Há meses vem a Imprensa se ocupando de uma fantástica barragem no Rio Amazonas, que seria realizada em frente à cidade de Óbidos, único ponto em que o grande rio concentra tôdas as suas águas num só álveo. Os autores dêsse projeto são em primeiro lugar, o Instituto Hudson, da América do Norte, e, em segundo lugar, um engenheiro que julgo ser brasileiro.

QUAL O OBJETIVO DO PROJETO?

Quer o Instituto, quer o engenheiro, alegam a necessidade de obtermos muitos milhões de kilowatts para a eletrificação total da Amazônia, sem a qual seria impossível sua industrialização. Entretanto, sabem, como não poderiam deixar de fazê-lo os autores do projeto, que a transmissão da energia elétrica acima de certos limites relativamente diminutos, levando em conta a enorme extensão da área amazônica, além de acarretar dificuldades técnicas, onerará grandemente o preço da obra. Pondo de lado o custo fabuloso desse empreendimento, não é possível deixar de considerar as extraordinárias dificuldades de sua realização, a começar pelo canal de derivação ou desvio do rio, cuja profundidade não poderá ser inferior à do rio no local da barragem (90m) e cuja largura não pode ser menor que a do estreito de Óbidos e cuja extensão será de alguns kms., ao longo da colina que forma a ombreira direita do rio naquele local.

Por que, então, tentar eletrificar toda aquela imensa região partindo unicamente da barragem de Óbidos, quando muito mais aconselhável seria o aproveitamento das diversas quedas d'água dos afluentes do grande rio?

A principal justificativa do projeto é, pois, falha e, mesmo, pueril.

UMA EXIGÊNCIA QUE JUSTIFICA AS NOSSAS PRECAUÇÕES

Conforme informa o nosso ex-embaixador Mauricio Nabuco, cometeu o Brasil gravíssimo erro não tomando parte no Pacto do Atlântico Norte e concordando que os Estados Unidos nos impusessem sua bitola, porque aspiram que todo o território situado ao norte do Amazonas venha a pertencer à futura estrutu-

ra política do Mar das Caraíbas. Ainda segundo aquêle Embaixador, esse propósito foi realizado na construção da estrada de ferro do Amapá, cuja bitola é idêntica à adotada pela Venezuela, por influência da **United States Steel Corporation**. Foi o **Time** quem nos esclareceu sobre o perigo, mostrando as razões que levaram o Secretário Dean Acheson a eliminar o Brasil do Atlântico Norte.

AS INDENIZAÇÕES

Inundados e, por conseguinte, inutilizados os seringais da quase totalidade dos rios, surgiria o problema das indenizações, cuja importância seria desnecessária realçar.

Não parece que o País esteja em condições de enfrentar tamanho ônus. Somente essa despesa já seria um encargo superior às nossas possibilidades financeiras; e, adicionadas ao custo da barragem, constituiriam um encargo absolutamente acima de nossas disponibilidades. Lamentavelmente, os defensores do projeto deixam de indicar a fonte do extraordinário capital exigido por tão colossal empreendimento.

CONVIRIA AO AMAZONAS ESSA CICLÓPICA BARRAGEM?

De modo algum, como se verá pela rápida exposição que faremos sobre a Amazônia e o homem que nela vive. Todos sabem que o Estado do Amazonas é, geograficamente, constituído por uma vasta planície, limitada pelos Andes e o Planalto Central do Brasil. No centro, é o imenso vale, atravessado pelo grande rio e seus numerosos afluentes, separados uns dos outros por pequenas elevações, denominadas "terras-firmes".

Em virtude dessa disposição geográfica, na estação invernososa, as margens dos rios são cobertas pelas

águas, durante cêrca de quatro meses, impedindo o corte das seringueiras, pois ficam elas exatamente na zona inundada e só no fim de maio ou comêço de junho podem ser trabalhadas. Nesse tempo, surge uma circunstância favorável.

A PLANTAÇÃO NAS PRAIAS

Com a vazante dos rios, as praias ficam novamente descobertas e os seringueiros que habitam nas suas proximidades, nelas plantam, não sòmente melancias e abóboras, mas também o feijão, o milho e o arroz, êstes, nas concavidades onde as águas depositaram lama. O arroz cresce à altura de um homem e dá duas ou três sacas; o feijão dá duas ou mais cargas, só deixando de produzir quando as novas enchentes o arrancam e levam, de águas abaixo. E como, geralmente, não há pecuária, naquelas paragens, as praias não precisam de cêrcas nem das duas ou três limpas imprescindíveis noutras glebas. As melancieiras produzem extraordinariamente e as praias ficam literalmente cobertas de ótimas melancias, que os viajantes carregam à vontade, sem a menor objeção do seringueiro, que dela só pode usar uma porção mínima e não tem a quem vendê-las.

Mas as terras que ficam acima das praias e barrancos fronteirços são, geralmente, de boa qualidade e medram bem fruteiras e cereais que nelas se plantam. Atualmente, não são aproveitadas, por dois motivos: o alto preço de uma derrubada na mata virgem, que só os patrões podem custear e o desinterêsse dêstes pelas plantações dos seringueiros, que deixariam de comprar no barracão os cereais de que necessitam, restringindo, assim, de muito, os seus lucros.

O VALOR DIFERENTE DAS TERRAS

Muito diverso é o valor das terras amazônicas. Enquanto as praias e terras marginais são assaz produtivas, porque recebem, todos os anos, o limo fertilizante das inundações, as chamadas "terras firmes", lavadas constantemente pelas enxurradas, são de pouca produtividade e até suas seringueiras são de inferior qualidade, produzindo a chamada borracha fraca, de cotação mais baixa que a borracha forte, da várzea.

OS EFEITOS DA BARRAGEM SÓBRE A ECONOMIA AMAZÔNICA

Essa é a questão principal, pelas razões a seguir expostas.

O Rio Amazonas atravessa o grande Estado na direção oeste-leste, com pequenas variantes, desde o Forte de Tabatinga e a Cidade de Benjamim Constant, na fronteira peruana, até o mar, numa extensa planície quase sem declive, pois a diferença de nível das águas é de apenas 5 milímetros por 500 metros. É claro, pois, que uma barragem de 60 a 100 metros acima da superfície normal das águas, como seria a do projeto em aprêço, determinaria um represamento das águas numa extensão de milhares de quilômetros, não só na grande planície, como inclusive nos afluentes, cujo nível é quase igual ao do rio principal, durante a maior parte de seus percursos. Resultado imediato: inundação da quase totalidade de suas praias e várzeas, não mais apenas durante 4 meses, porém, perenemente, impedindo, portanto, qualquer utilização das áreas agricultáveis e, o que seria mais lamentável, impossibilitando a produção da borracha.

Cliniquei 12 anos no Rio Juruá e estive em outros afluentes do Soli-

mões, conhecendo, de visu, quanto afirmo nestas linhas.

Há, porém, outro aspecto bem mais importante para a economia amazônica. A vasta região inundada afastaria a possibilidade de uma regular mineração no grande vale, sem dúvida um dos mais bem aquinhoados na qualidade e quantidade de minérios, que vão, desde o ouro e o diamante, ao cobre, enxôfre, estanho, minérios radioativos e ferro, este último de alto teor metálico e em jazidas de proporções invulgares. Uma delas já deu lugar à formação de uma sociedade germano-brasileira, a "Siderama", que está tratando de sua exploração. Essa empresa será uma realidade dentro em breve, pois já tem formado o seu capital e o minério, em condições de chegar facilmente à usina, que terá capacidade inicial de 20.000 toneladas de laminados, podendo atingir 100.000 toneladas anuais. É auto-suficiente em 98% das matérias-primas que irá utilizar. E o que é de grande importância, situada na zona franca de Manaus, está isenta de direitos aduaneiros sobre o material importado para manutenção e também do imposto sobre produtos industrializados e do imposto de renda, até 1982. Na perspectiva de uma inundação das jazidas, claro que a companhia desistirá do seu intento. Todas, ou algumas dessas circunstâncias, parecem desconhecidas dos planejadores da barragem, o que não admira, pois o Amazonas é muito grande e raríssimos indivíduos o conhecem devidamente, o que não impede a certos viajantes apressados de, sobre ele, afirmarem cousas que só existem na sua imaginação...

As terras altas de Roraima e Amapá, que escapariam à inundação, são produtivas; mas o que significariam esses pequenos trechos de terra em

confronto com a enorme extensão da Amazônia inundada?

O ÊXODO DOS SERINGUEIROS

Inundadas as terras marginais dos afluentes situados a montante de Óbidos, nelas não mais poderiam permanecer os seringueiros, só lhes restando abandoná-las. E a produção da borracha "era uma vez"... Disso não cogitaram os preconizadores da barragem, ou porque não conhecem o Amazonas ou por motivos inconfessáveis, que só podem ser contrários aos nossos interesses.

UMA NOVA NIGÉRIA

Já foi aventada a possibilidade de estar na cogitação de alguns racistas norte-americanos que não lhes seria difícil arranjar naquela vasta região quase vazia, um novo **habitat** para os vinte e cinco milhões de negros que a sua alergia racial não cessa de combater. Seria apenas a repetição, no século XX, do que fizeram no século XIX outros negros, seus compatriotas, que emigraram, fundando, na África equatorial, a República da Nigéria.

Mas devemos reconhecer que a culpa disso cabe aos nossos governantes, que deixaram a Amazônia entregue a si mesma, em todas as fases de sua existência. Quando os cearenses, abandonados nos barrancos do rio-mar, conquistaram, sozinhos, o Deserto Verde e iniciaram a grande extração da borracha, que chegou a ser a segunda riqueza do Brasil, os nossos dirigentes fingiam ignorar os seus sofrimentos e as suas necessidades — mas eles continuaram a trabalhar.

Quando os ingleses, com sementes levadas dos nossos seringais, determinaram a plantação da hévea, em larga escala, no Oriente, os nossos governantes não deram a menor

importância ao fato, que anunciava, claramente, a próxima derrota dos seringueiros do Brasil.

Entretanto, se houvessem determinado igual plantação no baixo Amazonas, teríamos vencido facilmente os competidores do Oriente, não só pela especializada capacidade da terra, pátria da seringueira, como pela maior proximidade do mar, em que os seringueiros iriam trabalhar. Apesar de tão óbvias razões, os nossos dirigentes permaneceram mudos e quedos e, dentro de 10 anos, estávamos derrotados!

O DESPOVOAMENTO DOS SERINGAIS

A extraordinária queda do preço da borracha (que baixou de 18 a 2 mil réis por quilo), determinou a retirada dos seringueiros que, em tais condições, não mais podiam trabalhar. E aquêles que com inauditos sacrifícios e heroicidade, haviam vencido o deserto, percorriam agora, tristes e desiludidos, o caminho inverso daquele que, alguns anos antes, os levava à vitória.

O PLANO DO MINISTRO ALBUQUERQUE LIMA

Agora, ameaçados pela inundação máxima da Barragem de Óbidos, o Min. Albuquerque Lima, ilustre filho da terra cearense, prometeu fazer o que, há muito tempo, já deveríamos ter feito: dar aos nordestinos, na Amazônia, aquilo de que eles precisam para estabilizar-se na terra que desbravaram e que deverá ser nossa, para todo o sempre! Está certo o pensamento do Ministro, pois os homens do Nordeste, sobretudo os cearenses, já demonstraram sobejamente que, como eles, ninguém é capaz de enfrentar as inclemências da Amazônia.

AS RAZÕES DA PREFERÊNCIA

Para não se julgar que exageramos o valor de nossos coestaduanos, vamos lembrar alguns fatos que justificam, plenamente, o nosso conceito a seu respeito.

Ao iniciar a construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, a Companhia americana encarregada do empreendimento chamou ao trabalho operários de diversas nacionalidades que, dentro de alguns dias, abandonaram suas tarefas. Socorreu-se a Companhia dos negros barbadianos que, da mesma forma, desertaram, voltando à sua ilha. Só então, lembrou-se a Companhia de chamar ao seu serviço os nordestinos; e eles, arrostando tôdas as dificuldades da obra, as inclemências do clima, o beribéri e a malária que os mataram aos milhares, levaram a têrmo o difícil empreendimento, semeando de cadáveres os pântanos que se estendem entre Pôrto Velho e Guajará-Mirim, onde ficaram enterados cêrca de 10.000 dos nossos infelizes conterrâneos. Isto basta para demonstrar que, em relação à capacidade de trabalho e coragem para enfrentar a morte, raros com eles poderão competir.

Mas isto não basta, sendo necessário saber se seriam capazes de resistir à investida de fôrças armadas contra a região por eles ocupada. Após a leitura de três episódios da história da Amazônia que vou lembrar, creio que ninguém discordará da necessidade de entregar aos cearenses a colonização e defesa daquela vasta e rica porção do Brasil.

Quando os bolivianos invadiram o Acre, combatendo os nordestinos que o haviam desbravado, êstes os bateram, repelindo-os daquele território. Inconformado com a derrota, o Gen. Pando, Presidente da Bolívia, co-

mandando um corpo de elite do Exército de sua pátria, escorregou, dramaticamente, pelas faldas orientais dos Andes, e irrompeu destemerosamente no Acre, certo da vitória. Os nossos rudes seringueiros, porém, não se intimidaram; e, sob o comando do ex-cadete gaúcho Plácido de Castro, não lhe deram quartel, até que o enclausuraram, com o seu exército, em Puerto Alonso. Embalde procuraram os bolivianos romper o cerco; e deram graças a Deus quando o Gen. Olympio da Silveira, Comandante da força federal brasileira, lá chegou apressadamente, para receber a sua capitulação, salvando-os da vergonha de uma rendição com armas e bagagens, a um punhado de seringueiros nordestinos, que nem farda possuíam... O grande Chanceler Barão do Rio Branco fez o resto. Em 1905 ou 1906, os peruanos fizeram igual tentativa, no Território do Juruá, apoderando-se do Posto Fiscal Federal da Foz do Amonia, expulsando os nossos funcionários. Antes que houvesse qualquer providência do Governo Federal, os seringueiros dos rios Amonia e Juruá-Mirim, reunindo os seus seringueiros, armados de rifles, cercaram os invasores e os combateram com tanta eficiência, que a pequena força federal brasileira, que partira de Cruzeiro do Sul, capital do Departamento do Juruá, limitou-se a receber a rendição da força peruana.

Alguns anos antes, um batalhão naval, desembarcado de um navio de guerra francês, tentou apoderar-se do Amapá. Os nordestinos que lá residiam deram combate aos marujos franceses, obrigando-os a voltar para sua nau, batidos e humilhados. Creio que não é preciso muito para demonstrar que os nordestinos não temem confronto com qualquer outro povo, quer na paz, quer na guerra. Na paz, construíram a Madeira-

Mamoré, que operários de outras nacionalidades abandonaram prestamente, considerando a tarefa superior à força humana. Na guerra, desajudados e entregues aos seus próprios e minguados recursos, repeliram forças regulares de três Nações que invadiram a Amazônia, obrigando-as a baixar as armas, defendendo, com estupenda bravura e altivez, os direitos de sua Pátria e a honra de sua Bandeira! Ésses bravos, que no último quartel do século XIX, sem o menor auxílio oficial, desbravaram a Amazônia e tão bem a têm defendido, são, sem dúvida, indicados para continuar a desbravá-la e defendê-la.

Propicie-lhes o Governo os ensinamentos técnicos modernos, o saneamento dos campos em que devem fincar-se, forneça-lhes os instrumentos de trabalhos e o indispensável amparo às suas lavouras, desde as sementes selecionadas aos fertilizantes e inseticidas, que, dentro em pouco, a Amazônia será outra. A agricultura e a pecuária, cientificamente executadas, lhes fornecerão a base segura de uma riqueza estável, sobre a qual poderão erguer, com firmeza, tôdas as indústrias que comporta aquela Zona portentosa.

Então, o Brasil poderá confiar inteiramente na segurança de suas fronteiras amazônicas, porque os outros povos, mais que o brasileiro, conhecem a estupenda tenacidade, patriotismo e bravura dos homens do Nordeste.

Quando erram os Governantes, apenas em detrimento de alguns de seus concidadãos, isso lhes poderá ser perdoado, até certo ponto, se não houve intuito de delinquir. Não, assim, quando, por falta de dignidade ou carência de patriotismo, atentam contra a honra e os direitos imprescritíveis da nacionalidade, porque a

obrigação precípua do Chefe de uma Nação é uma inflexível e indormida vigilância, para não confundir paradoxos com a verdade, o bem com o mal, a utopia com a razão.”

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 7

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 90, de 1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que declara de utilidade pública o “Real Gabinete Português de Leitura”, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, tendo

PARECERES, sob n.ºs 979, 980 e 981, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela juridicidade e constitucionalidade;
- de Educação e Cultura, favorável; e
- de Finanças, favorável.

Em discussão o Projeto.

O SR. MÁRIO MARTINS — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martins.

O SR. MÁRIO MARTINS — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde logo me congratulo com o Senador Vasconcelos Tôrres, Representante do Estado do Rio, que tomou a iniciativa de render uma justa homenagem a uma das mais tradicionais instituições da Guanabara — o “Real Gabinete Português de Leitura” —, e, mais ainda, pela circunstância de têrmos a honra de ser um dos Senadores daquele Estado.

O “Real Gabinete Português de Leitura” foi fundado há mais de 130 anos. Durante várias gerações, êle foi realmente a fonte capaz de distribuir cultu-

ra, sobretudo, aos estudantes, não só da Guanabara, como também dos Estados vizinhos. E os homens do comércio, os rapazes que trabalhavam durante o dia, à noite freqüentavam o “Real Gabinete Português de Leitura” para tomar conhecimento de autores cujos livros não eram editados no Brasil.

O “Real Gabinete Português” dispõe de uma biblioteca, depois de 130 anos, que é a segunda da Guanabara, que só perde para a Biblioteca Nacional e é a quinta do Brasil, com um acervo de 350.000 volumes. Sabemos como deve ser difícil manter com perfeição, em bom estado de conservação, 350.000 volumes, dos quais, certamente, mais de 300.000 devem ser de obras raras e, a maioria, de edição já esgotada.

O “Real Gabinete Português de Leitura,” entretanto, não se limita a ser uma biblioteca aberta a quem quer que seja, ao transeunte que passa pelo Largo de São Francisco e tenha uma dúvida e, talvez com mais facilidade, com menos empecilhos burocráticos que na Biblioteca Nacional, tenha o livro à mão para sua consulta ou mesmo para seu deleite. O “Real Gabinete Português de Leitura” promove iniciativas de intercâmbio cultural entre o Brasil e Portugal, no sentido de manter aceso o espírito luso-brasileiro, destacando a cultura luso-brasileira e, ao mesmo tempo, os feitos da nossa História comum.

O que se deseja não é apenas o que o antigo Distrito Federal já concedeu ao “Real Gabinete Português de Leitura”. O que se quer é que a Nação toda reconheça o mérito dessa instituição e a consagre como uma entidade que, durante 130 anos, prestou os mais relevantes serviços à inteligência, à cultura brasileira e, sobretudo, a uma maior consolidação da fraternidade entre Portugal e Brasil. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Continua em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria voltará à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 90, de 1968

Declara de utilidade pública o “Real Gabinete Português de Leitura”, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É declarado de utilidade pública o “Real Gabinete Português de Leitura”, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 8

Projeto de Lei do Senado n.º 111, de 1968, de autoria do Sr. Senador Attilio Fontana, que revoga o Decreto n.º 57.843, que institui a “hora de verão”.

(Projeto prejudicado, em virtude de ter sido o Decreto n.º 57.843, que institui a “hora de verão”, revogado pelo de n.º 63.429, de 15 de outubro de 1968.)

Nos termos do art. 324, § 2.º, a matéria é declarada prejudicada e será encaminhada ao arquivo.

Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação de redação final, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 1.525, de 1968

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 65, de 1968, que prorroga, por um ano, a licença concedida a Joaquim Corrêa de Oliveira Andrade, Taquígrafo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1968. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Passa-se à leitura da redação final, que vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 1.049, de 1968

Redação final do Projeto de Resolução n.º 65, de 1968, que prorroga, por um ano, a licença concedida a Joaquim Corrêa de Oliveira Andrade, Taquígrafo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 65, de 1968, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO

N.º , de 1968

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É prorrogada, por um ano, a partir de outubro de 1968, a licença concedida pela Resolução n.º 47, de 1966, que pôs à disposição do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA — sem vencimentos, nos termos dos arts. 92 e 300, item I, da Resolução n.º 6, de 1960, o Taquígrafo, PL-3, do

Quadro Anexo da Secretaria do Senado Federal, Joaquim Corrêa de Oliveira Andrade.

Sala da Comissão Diretora, em 19 de novembro de 1968. — **Gilberto Marinho** — **Pedro Ludovico** — **Dinarte Mariz** — **Victorino Freire** — **Guido Mondin** — **Lino de Mattos**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O Projeto vai à promulgação.

Sobre a mesa, outro requerimento de dispensa de publicação, de autoria do Sr. Senador Guido Mondin, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 1.526, de 1968

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 66, de 1968, que exonera, a pedido, Maria Inilta Pessoa, Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1968. — **Guido Mondin**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Passa-se à leitura da redação final, que vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 1.050, de 1968

Redação final do Projeto de Resolução n.º 66, de 1968, que exonera, a pedido, Maria Inilta Pessoa, Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 66, de 1968, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO

N.º , de 1968

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É exonerada, a pedido, de acôrdo com o artigo 85, letra c, item 2, do Regimento Interno, do cargo de Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Maria Inilta Pessoa, a partir de 11 de outubro de 1968.

Sala da Comissão Diretora, em 19 de novembro de 1968. — **Gilberto Marinho** — **Pedro Ludovico** — **Dinarte Mariz** — **Victorino Freire** — **Guido Mondin** — **Lino de Mattos**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Está aprovada.

Não há oradores inscritos.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a presente Sessão, convocando os Srs. Senadores para uma Sessão Extraordinária, a rea-

lizar-se às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 374/68 (n.º 736/68, na origem), pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Milton Faria, para exercer a função, em comissão, de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Nicarágua.

2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 375/68 (n.º 736/68, na origem), pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Jorge de Sá Almeida, para exercer a função de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Popular da Hungria.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 50 minutos.)

**279.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 19 de novembro de 1968**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Flávio Brito — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire — Petrônio Portela — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — Arnaldo Paiva — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Tôrres — Aarão Steinbruch — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — João Abrahão — José Feliciano — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER

N.º 1.051, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 83, de 1968, que dispõe sobre a proteção à tecnologia nacional.

Relator: Sr. Bezerra Neto

1. Com o propósito declarado de proteger a tecnologia nacional, o eminente Senador Lino de Mattos é o autor do Projeto de Lei n.º 83, de 1968, que ora apreciamos, o qual traça ao seu objetivo, em síntese, duas medidas: a) proibição aos órgãos do Poder Público Federal, ou dêle dependentes, de contratar técnicos ou técnica de origem estrangeira quando houver capacidade nacional; b) obrigatoriedade, para os fornecedores da União, de despenderem no País verbas para custeio de estudos tecnológicos nos casos em que estejam sujeitos a pagamentos no exterior a igual título.

2. A proposição insere-se na linha dos estudos e movimentos que já tomam vulto, e de há muito requeriam urgência, no sentido de se incentivar e ampliar a tecnologia em nosso País. É óbvio que fora de tal cometimento, ou de uma política rigorosa para tal fim, nada adiantaria que a luta para se romper o subdesenvolvimento continuasse na exuberância verbal dos Ministros do Planeja-

mento, seus assessôres, dos políticos e dos economistas. Encontramos no Projeto um roteiro para as medidas de estímulo a uma programação tecnológica.

É um valioso subsídio ao art. 155, do Decreto-Lei n.º 200, de 25-2-67, onde se prevê, para tanto ficando autorizado o Presidente da República, a nomeação de um Ministro Extraordinário para Ciência e Tecnologia.

3. Além de indicar medidas iniciais a favor de especialista brasileiro, o Projeto define o que entende por capacidade tecnológica nacional, bem como adota providências do estímulo material, obrigando empresas e pessoas físicas que remetem lucros para o exterior.

O Projeto será examinado por Comissões com poderes específicos de tratar de seu mérito, e acreditamos que o ampliarão. Do ponto de vista da constitucionalidade, o parecer é pela aprovação.

EMENDAS APROVADAS PELA COMISSÃO

N.º 1-CCJ

Dê-se aos arts. 2.º e 3.º a seguinte redação:

“Art. 2.º — Para a observância do artigo anterior, caberá ao Instituto Nacional de Tecnologia, do Ministério da Indústria e do Comércio, manter o cadastro da capacidade técnica nacional e certificar a inexistência dela.

§ 1.º — O Instituto admitirá a participação dos órgãos representativos das categorias econômicas e profissionais na elaboração e manutenção do cadastro.

§ 2.º — Pessoas físicas ou jurídicas poderão pleitear junto ao Instituto sua inclusão no cadastro da capacidade técnica.”

“Art. 3.º — Considera-se nacional, para efeito de cadastro, a capacida-

de técnica exercida por pessoas físicas ou jurídicas com domicílio no Brasil há mais de um ano, observada, em relação às segundas, a condição de não haver, no exercício anterior à contratação, ultrapassado de 1/20 dos lucros líquidos a parte porventura remetida para o exterior.”

N.º 2-CCJ

Dê-se ao § 2.º do art. 4.º a seguinte redação:

“§ 2.º — Tais verbas deverão montar no primeiro ano a dez por cento, no mínimo, da importância recolhida, como imposto de renda sobre remessas de lucros.”

N.º 3-CCJ

Inclua-se no art. 4.º o seguinte parágrafo:

“§ 5.º — As empresas poderão aplicar parte das mencionadas verbas no desenvolvimento das pesquisas em suas próprias instalações, desde que os projetos sejam apresentados a órgão federal competente, e por este periodicamente acompanhado.”

DECLARAÇÃO DE VOTO DO SENADOR ARNON DE MELLO

Na Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 83, de 1968, que dispõe sobre a proteção à tecnologia nacional.

Não somente do ponto de vista constitucional, mas, sobretudo, do ponto de vista dos mais altos interesses do País, o Projeto do nobre Senador Lino de Mattos merece aprovação desta Comissão e do Senado.

A margem do parecer do seu Relator, o eminente Senador Bezerra Neto, permito-me apresentar algumas emendas, com o objetivo de disciplinar melhor a matéria.

Em seu artigo 1.º há referência à contratação de “técnicos estrangeiros”, e, no artigo 2.º, a “cadastro da capacida-

de tecnológica nacional". Parece-me que, para melhor entendimento do Projeto, deveríamos uniformizar os dispositivos quanto à expressão "técnicos" e "tecnologia". Técnico é o que executa uma técnica elaborada por tecnólogo. Tecnólogo é o engenheiro que estuda as técnicas, como cientista é o que procura conhecer o desconhecido, ampliar conhecimentos já conhecidos e reformular leis e hipóteses. O Brasil não precisa importar técnicos, mas precisa de tecnólogos, como tôdas as Nações do mundo. Evidentemente, o que pretende o eminente Autor do projeto, de tão nobre inspiração, não é evitar a entrada no País de tecnólogos estrangeiros que desejam colaborar para o nosso engrandecimento. Nós, que sofremos, no momento, as erosões do "brain drain", seríamos afortunados se pudéssemos contar com o "brain grain", ou seja, se pudéssemos atrair tecnólogos e cientistas de outras Nações, para se integrarem em nosso esforço de desenvolvimento em termos dos novos tempos.

Assim, proponho nova redação para o art. 2.º com a finalidade de garantir a mão-de-obra especializada nacional, isto é, o trabalho dos técnicos sem recusar a colaboração dos tecnólogos e cientistas, pleiteada por tôdas as Nações.

Quanto ao parágrafo 2.º do artigo 4.º do Projeto, proponho lhe seja dada nova redação. Bem compreendo o seu elevado alcance, mas a majoração anual de 10% das verbas para custeio de estudos tecnológicos, impedindo em poucos anos a remessa de lucros, afugentaria do País capitais para instalação de novas indústrias, o que, além do mais, reduziria o nosso mercado de mão-de-obra.

Pelos cálculos, êsses 10% corresponderão a cerca de cinquenta milhões de cruzeiros novos, anualmente.

Em complementação, proponho também acrescentar ao art. 4.º mais um parágrafo.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, com as seguintes emendas:

N.º 1 — CCJ

Dê-se aos artigos 2.º e 3.º a seguinte redação:

"Art. 2.º — Para a observância do artigo anterior, caberá ao Instituto Nacional de Tecnologia, do Ministério da Indústria e do Comércio, manter o cadastro da capacidade técnica nacional e certificar a existência dela.

§ 1.º — O Instituto admitirá a participação dos órgãos representativos das categorias econômicas e profissionais na elaboração e manutenção do cadastro.

§ 2.º — Pessoas físicas ou jurídicas poderão pleitear junto ao Instituto sua inclusão no cadastro da capacidade técnica."

"Art. 3.º — Considera-se nacional, para efeito de cadastro, a capacidade técnica exercida por pessoas físicas ou jurídicas com domicílio no Brasil há mais de um ano, observada, em relação às segundas, a condição de não haver, no exercício anterior à contratação, ultrapassado de 1/20 dos lucros líquidos a parte porventura remetida para o exterior."

N.º 2 — CCJ

Dê-se ao § 2.º, do art. 4.º, a seguinte redação:

"§ 2.º — Tais verbas deverão montar no primeiro ano a dez por cento, no mínimo, da importância recolhida, como imposto de renda sobre remessa de lucros."

N.º 3 — CCJ

Inclua-se no art. 4.º o seguinte parágrafo:

"§ 5.º — As empresas poderão aplicar parte das mencionadas verbas

no desenvolvimento das pesquisas em suas próprias instalações, desde que os projetos sejam apresentados a órgão federal competente, e por este periodicamente acompanhado.”

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 1968. — **Arnon de Mello**.

CONCLUSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o parecer do Relator e as 3 emendas constantes da declaração de voto do Senador Arnon de Mello, em anexo.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 1968. — **Milton Campos**, Presidente. — **Bezerra Neto**, Relator — **Arnon de Mello** — **Aloysio de Carvalho** — **Carlos Lindenberg** — **Clodomir Millet** — **Edmundo Levi** — **Nogueira da Gama**.

PARECER

N.º 1.052, de 1968

da Comissão de Indústria e Comércio, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 83, de 1968, que dispõe sobre a proteção à tecnologia nacional.

Relator: Sr. **João Cleofas**

O presente Projeto, de autoria do Senador Lino de Mattos:

- a) objetiva impedir o emprêgo, pelos órgãos do Poder Público, de tecnologia e tecnólogos estrangeiros, quando houver capacidade nacional;
 - b) obriga os fornecedores da União a custearem estudos tecnológicos, nos casos em que estejam sujeitos a pagamentos no exterior, a igual título.
2. A proposição foi considerada constitucional e jurídica pela Comissão de Constituição e Justiça, que aprovou, ainda, três emendas formuladas pelo Senador Arnon de Mello.
3. Na justificativa, o autor informa que o problema da defesa e do estímulo à

tecnologia nacional tem merecido a análise de grande número de personalidades. Assinala, ainda:

“Por força de suas vinculações com os interesses políticos e econômicos dos seus países de origem, as empresas técnicas estrangeiras são, muitas vezes, induzidas a indicar soluções que atendem a tais interesses, ao invés dos nossos. Acresce que, operando, no outro meio, nem sempre a técnica estrangeira possui as nossas condições geo-políticas de vivência que lhe permita formular as normas mais adequadas ao nosso País. Frequentemente, apresenta soluções calcadas nas condições dos Países de que é oriunda, inclusive no que se refere às especificações de materiais e equipamentos. Sucede, ainda, que, em virtude das condições inerentes ao regime empresarial que a disciplina, a tecnologia estrangeira não está interessada em fomentar e favorecer o aparecimento e o desenvolvimento da técnica local que possa tornar-se concorrente dela.”

4. Entre outras considerações, diz mais a justificativa que a proibição de contratação de estrangeiros, quando há técnica local, é medida que transcende à defesa dos interesses nacionais, para situar-se no plano da utilização preferencial da capacidade tecnológica do País.
5. O Projeto, portanto, representa a preocupação brasileira em utilizar tecnologia própria, em ampliar os conhecimentos tecnológicos nacionais, em começar a pensar em termos tecnológicos, no que se refere à formação de pessoal habilitado. O próprio Governo já demonstrou, também, o desejo de dilatar as fronteiras da tecnologia nacional. O País acompanhou, há pouco tempo, os entendimentos promovidos pelo Executivo no sentido de frear a alarmante fuga de cientistas e de trazer, do exterior, os homens de ciência, brasileiros, que se

dedicam à atividade científica em outros países.

6. Sabe-se que a pesquisa é a terceira força de produção e que as Nações mais avançadas, economicamente, procuram atrair especialistas de fora. Ainda há pouco tempo, a imprensa alemã debateu o tema relativo à emigração de cientistas, dizendo, textualmente, o jornal "Münchener Merkur", de 24 de julho último:

"Nada causa mais espanto do que ouvir que entre 1949 e 1965 emigraram para os Estados Unidos da América do Norte 5.600 especialistas alemães, só do ramo de ciências naturais.

.....
.....

Nada mais inquieta que ler que os Estados Unidos com apenas 5% de pessoal especializado, participa com 25% na produção mundial da indústria. Têm empregado o dôbro de peritos em ciências naturais que o conjunto de países da Comunidade Econômica Européia e invertem oito vezes mais em seus centros de trabalho; 50 prêmios Nobel mantêm na cabeça os Estados Unidos, em química, física e medicina, na época do pós-guerra, contra só quatro da Alemanha."

7. O Brasil precisa amparar e, mais do que amparar, estimular, a sua tecnologia. Nos grandes países, a pesquisa é encarada como necessidade prioritária; grandes somas de recursos são canalizadas para êsse setor da maior importância, pois o entendimento é de que "sem pesquisa não haverá futuro".

8. A proposição em exame atende aos interesses brasileiros e está conforme com o pensamento governamental, tantas vezes exposto, de amparar a tecnologia e a ciência nacionais. O voto em separado, do Senador Arnon de Mello, na Comissão de Constituição e Justiça,

analisa sucinta e objetivamente a questão.

9. Ora, se o Governo pretende recrutar os especialistas brasileiros que se encontram no exterior, é lógico que se lhes ofereçam condições especiais. E não se compreenderia que fôssemos buscar nossos cientistas, nossos tecnólogos, que se encontram além-fronteira, para reduzi-lhes, posteriormente, o aproveitamento. O Projeto atende, pois, à situação: obriga que os órgãos do Poder Público dêem preferência ao especialista brasileiro, utilizando também a tecnologia. Claro que, nos ramos em que só a capacidade estrangeira pôde ser convocada, está aberta a exceção. Havendo disponibilidade nacional, no entanto, deve ser aproveitada.

10. Ante o exposto, somos pela aprovação do presente Projeto, com as emendas da Comissão de Constituição e Justiça, que são oportunas e corrigem os possíveis excessos, evitando a retração do capital estrangeiro, motivada pela majoração anual das verbas destinadas aos estudos tecnológicos, preconizada no parágrafo 2.º, do art. 4.º do texto original.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 1968. — Antônio Balbino, Presidente em exercício — João Cleofas, Relator — Nogueira da Gama — Mello Braga.

PARECER

N.º 1.053, de 1968

da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 83, de 1968, que dispõe sobre a proteção à tecnologia nacional.

Relator: Sr. Eurico Rezende

O ilustre Senador Lino de Mattos é o Autor do presente Projeto, que dispõe sobre a proteção à tecnologia nacional.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Indústria e Comércio já opinaram na espécie, manifestando-se a primeira,

pela constitucionalidade e juridicidade da proposição, nos termos de três emendas; a segunda, pela aprovação da matéria, de acôrdo com as emendas oferecidas pela Comissão de Justiça.

O ponto fundamental que o Projeto consubstancia está expresso em seu art. 1.º, que prescreve: "Sempre que existir capacidade nacional, a União, as autarquias, as sociedades de economia mista e quaisquer pessoas jurídicas em que a União tenha participação majoritária ou cuja administração lhe caiba, não contratarão técnicos estrangeiros".

A providência, como se observa, é daquelas que merecem acolhimento, sobretudo pelos aspectos morais de que se reveste. De fato, existindo valores nacionais, no campo da mão-de-obra especializada, não se justificaria a contratação de estrangeiros por repartições públicas e órgãos vinculados.

Assim, do ponto de vista do interesse da Administração Pública, opinamos pela aprovação do Projeto, com as emendas de n.ºs 1, 2 e 3, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 1968. — **Leandro Maciel**, Presidente eventual — **Eurico Rezende**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **Adalberto Sena** — **João Abrahão**.

PARECER

N.º 1.054, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 83, de 1968, que dispõe sobre a proteção à tecnologia nacional.

Relator: Sr. José Ermírio

Em seus aspectos fundamentais o presente Projeto, de autoria do ilustre Senador Lino de Mattos, já foi suficientemente estudado pelas Comissões de Constituição e Justiça, Indústria e Comércio, Serviço Público Civil, e, agora, vem à Comissão de Finanças.

Substancialmente, a propositura tem a seu prol o irrecusável mérito de dar prioridade à capacidade nacional para o contrato de técnicos ou de técnica pelos órgãos do Poder Público Federal ou deles dependentes. Além disso, prevê obrigatoriedade para os fornecedores da União de despenderem, no País, verba para custeio de estudos tecnológicos nos casos em que estejam sujeitos a pagamentos no Exterior a igual título. Resume-se o Projeto no escopo de amparar a nova técnica e aprimorar a nova tecnologia, objetivos altamente recomendáveis, porque coincidentes com a preocupação social e política de aceleração do processo desenvolvimentista.

Sob o ponto de vista técnico-financeiro, por seu turno, nada existe capaz de comprometer a essência da presente Propositura.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 1968. — **Carlos Lindenberg**, Presidente — **José Ermírio**, Relator — **Júlio Leite** — **Manoel Villaça** — **Bezerra Neto** — **Nogueira da Gama** — **Clodomir Millet** — **Mello Braga** — **Leandro Maciel**.

PARECER

N.º 1.055, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 88, de 1968, que altera o item I do artigo 3.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961. (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.)

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho

O Projeto de Lei do Senado n.º 88, de 1968, altera o item I, do art. 3.º, da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para o fim de, conforme justificção apresentada, harmonizar o preceito com o novo texto do artigo 168 e seus parágrafos da Constituição Federal de 1967.

É uma iniciativa construtiva que só desperta louvores. Com efeito, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, no seu artigo 3.º, item I, que o direito à educação é assegurado “pela obrigação do Poder Público e pela liberdade de iniciativa particular de ministrarem o ensino em todos os graus, na forma da lei em vigor”. Corresponhia ao artigo 167 da Constituição de 1946, que declarava ministrado pelos Podêres Públicos o ensino dos diferentes ramos, ficando livre, porém, à iniciativa particular, respeitadas as leis que o regulassem. Por sua vez, rezava o artigo 166 que a educação é direito de todos e será dada no lar e na escola, inspirando-se nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana.

Agora, a Constituição vigente, mantendo os princípios de liberdade e os ideais de solidariedade humana como básicos para a educação, a êles acrescenta os princípios da igualdade de oportunidade e da unidade nacional, como igualmente fundamentais, ex vi do artigo 168, caput. Por seu turno, no § 2.º, reiterando a norma de que, respeitadas as disposições legais, o ensino será livre à iniciativa, particular, explícita a Constituição que esta “merecerá o amparo técnico e financeiro dos Podêres Públicos, inclusive bôlsas de estudo” (sic.)

Daí, a modificação preconizada pelo Projeto, devendo, a seu ver, a citada disposição da Lei de Diretrizes e Bases concretizar-se nestes termos: “I — Pela obrigação dos Podêres Públicos de ministrar o ensino nos diferentes graus e, com igual missão, pela liberdade da iniciativa particular, à qual será dispensada a assistência técnica e financeira que se fizer necessária, inclusive bôlsas de estudo, na forma da lei em vigor”...

Vê-se que na inovação a aprovar está contida a determinação constitucional de amparo técnico e financeiro, inclusive através de bôlsas de estudo, ao ensino privado, nos seus diferentes graus.

Mas a Constituição vigente encerra, como vimos, referência a dois outros princípios básicos da educação, pondo-os no mesmo nível dos de liberdade e de solidariedade humana, já recomendados pela Carta de 1946, e são os princípios de **igualdade de oportunidade e de unidade nacional**, sôbre os quais silencia o Projeto. Verdade é que a Lei de Diretrizes e Bases, ao especificar, no seu artigo 1.º, os fins da educação, “inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana”, enuncia, na letra c, “o fortalecimento da unidade nacional e da solidariedade internacional”, e, na letra g, “a condenação a qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como a quaisquer preconceitos de classe ou de raça”, podendo entender-se como tal aquela recomendação de **igualdade de oportunidade**, que aparece na Constituição atual.

Talvez redundante fôsse a Constituição falar em **igualdade de oportunidade** quando, na linha anterior do mesmo artigo 168, consagrara a educação “direito de todos”. Mas não seria impropriedade o reparo de que naquela referência da Lei de Diretrizes e Bases a uma educação ministrada sem “quaisquer preconceitos de classe ou de raça” não estará perfeitamente compreendida a **igualdade de oportunidade**, que a Constituição agora inscreve por forma enfática, a despeito de afirmar que a educação é direito de todos.

São advertências que entregamos ao cuidadoso estudo da douta Comissão de Educação e Cultura, a quem também recomendamos examinar a possibilidade de ser o presente Projeto apreciado, ali, conjuntamente com os de números 89 e 91, também de iniciativa do Senado, e todos atinentes à Lei de Diretrizes e Bases, podendo constituir, se aprovados, um só projeto, para, afinal, uma só lei.

Quanto a nós, nada temos a opor, pelo aspecto constitucional, à tramitação da proposição.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 1968. — **Milton Campos**, Presidente — **Aloysio de Carvalho**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **Clodomir Millet** — **Nogueira da Gama** — **Bezerra Neto** — **Petrônio Portela**.

PARECER

N.º 1.056, de 1968

da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 88, de 1968, que altera o item I do artigo 3.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961. (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.)

Relator: Sr. Adalberto Sena

No Projeto ora em pauta, propõe-se nova redação para o item I, do art. 3.º, da Lei n.º 4.024, de 20-12-1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), visando à mais exata correspondência entre o respectivo texto e o do art. 168 da Constituição do Brasil, que se refere ao direito à educação e contém os preceitos em que ela, fundamentalmente, deve inspirar-se e ser assegurada.

A matéria mereceu lúcida e minudente análise do seu Relator na Comissão de Constituição e Justiça — o eminente Senador Aloysio de Carvalho — cujo parecer calorosamente aplaudimos e passamos a transcrever:

“É uma iniciativa construtiva, que só desperta louvores. Com efeito, a Lei de Diretrizes e Bases dispõe, no seu art. 3.º, item I, que o direito à educação é assegurado “pela obrigação do Poder Público e pela liberdade de iniciativa particular de ministrarem o ensino em todos os graus, na forma da lei em vigor”. Corresponhia ao artigo 167 da Constituição de 1946, que declarava ministrados pelos Podêres Públicos o ensino dos diferentes ramos, ficando livre, po-

rém, à iniciativa particular, respeitadas as leis que o regulassem. Por sua vez, rezava o artigo 166 que a educação é direito de todos e será dada no lar e na escola, inspirando-se nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana. Agora, a Constituição vigente, mantendo os princípios de liberdade e os ideais de solidariedade humana como básicos para a educação, a êles acrescenta os princípios da igualdade de oportunidade e da unidade nacional, como igualmente fundamentais, ex vi do art. 168, caput. Por seu turno, no § 2.º, reiterando a norma de que, respeitadas as disposições legais, o ensino será livre à iniciativa particular, explicita a Constituição que esta “merecerá o amparo técnico e financeiro dos Podêres Públicos, inclusive bolsas de estudo” (sic).

Daí, a modificação preconizada pelo Projeto, devendo, a seu ver, a citada disposição da Lei de Diretrizes e Bases concretizar-se nestes termos: “I — Pela obrigação dos Podêres Públicos de ministrarem o ensino nos diferentes graus e, com igual missão, pela liberdade da iniciativa particular, à qual será dispensada a assistência técnica e financeira que se fizer necessária, inclusive bolsas de estudo, na forma da lei em vigor”. Vê-se que na inovação a aprovar está contida a determinação constitucional de amparo técnico e financeiro, inclusive através de bolsas de estudo, ao ensino privado, nos seus diferentes graus. Mas a Constituição vigente encerra, como vimos, referência a dois outros princípios básicos da educação, pondo-os no mesmo nível dos de liberdade e de solidariedade humana, já recomendados pela Carta de 1946, e são princípios de igualdade de oportunidade e de unidade nacional, sobre os quais silencia o Projeto. Verdade é que a Lei de Di-

retrizes e Bases, ao especificar, no seu artigo 1.º, os fins da educação, “inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana”, enuncia, na letra c, o “fortalecimento da unidade nacional e da solidariedade internacional”, e, na letra g, “a condenação a qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como a quaisquer preconceitos de classe ou de raça”, podendo entender-se como tal aquela recomendação de “igualdade de oportunidade”, que aparece na Constituição atual.

Talvez redundante fôsse a Constituição falar em “igualdade de oportunidade”, quando, na linha anterior do mesmo art. 168, consagra a educação “direito a todos”.

EMENDA SUBSTITUTIVA

Oferecida aos Projetos n.ºs 88/68 e 91/68, do Senado

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O artigo 3.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, modificado nos itens I e II e acrescido de um parágrafo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º — O direito à educação é assegurado:

I — pela obrigação do Poder Público e pela liberdade da iniciativa particular de ministrarem o ensino em todos os graus, respeitadas as disposições vigentes e assegurando-se igualdade de oportunidade.

II — pela obrigação do Estado de fornecer recursos indispensáveis para que a família e, na falta desta, os demais membros da sociedade se desobriguem dos encargos da educação, quando provada a insuficiência de meios.

Parágrafo único — Os Podêres Públicos prestarão à iniciativa privada

amparo técnico e financeiro, inclusive mediante bôlsas de estudo.”

Art. 2.º — Ao art. 69 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, são acrescentados os seguintes parágrafos:

“§ 1.º — Havendo vagas excedentes da matrícula dos candidatos classificados na forma da letra a dêste artigo, será facultado o ingresso, em curso de graduação, dos portadores de diploma de outro curso do mesmo nível, cujos estudos sejam reconhecidos como equivalentes ou correlatos aos daquele.

§ 2.º — Os alunos de nacionalidade brasileira que hajam logrado aprovação em concurso de habilitação em escola superior de país estrangeiro, cuja legislação não exija a conclusão do ciclo colegial, estão dispensados de revalidar êste ciclo ao solicitarem transferência na forma do artigo 100 desta Lei.”

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 1968. — **Menezes Pimentel**, Presidente — **Adalberto Sena**, Relator — **Duarte Filho** — **Edmundo Levi**.

PARECER

N.º 1.059, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 88, de 1968, que altera o item I do artigo 3.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961. (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.)

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho

Dois Projetos de lei transitam na Casa, de autoria do nobre Senador Lino de Mattos, introduzindo, ambos, alterações na Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases). O primeiro, de número 88, modifica a redação

do item I do artigo 3.º, e o segundo, de número 91, acrescenta dois parágrafos ao artigo 69. Esta Comissão, por pareceres de 11 de setembro último, opinou pela constitucionalidade das duas proposições, lembrando a Comissão de Educação e Cultura, que diria do seu mérito, a conveniência de as reunir num só projeto, para uma só lei. Fê-lo a referida Comissão, aceitando a nossa ponderação, de sorte que vem à nossa apreciação Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei n.º 88, contendo a matéria dêste e a do Projeto n.º 91, com algumas modificações substanciais, que não ofendem as proposições, quanto ao seu aspecto constitucional, e mais praticamente regulam a sua execução.

Do parecer sobre o Projeto n.º 88 é que consta a Emenda Substitutiva. Sobre ela opinamos favoravelmente, no que nos toca apreciar, recomendando o arquivamento da Proposição n.º 91, por prejudicada, em vista de aproveitado convenientemente o seu conteúdo.

Sala das Comissões, em 29 de outubro de 1968. — Milton Campos, Presidente — Aloysio de Carvalho, Relator — Edmundo Levi — Wilson Gonçalves — Nogueira da Gama — Carlos Lindenberg — Bezerra Neto.

PARECER

N.º 1.058, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 88, de 1968, que altera o item I do artigo 3.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961. (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.)

Relator: Sr. Mem de Sá

O ilustre Senador Lino de Mattos apresentou à consideração do Senado o Projeto de Lei em exame, tendo por objetivo dar nova redação ao item I, do art. 3.º, da chamada Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A justificação do autor é sintética e suficientemente esclarecedora: “O art.

3.º da Lei de Diretrizes e Bases — diz ela — bem como o art. 2.º, apenas ampliam os arts. 166 e 167 da Constituição Federal de 1946. A Constituição do Brasil em vigor deu nova redação a êstes dois dispositivos. O presente Projeto, sem alterar substancialmente o texto da Lei n.º 4.024, apenas procura harmonizar o item I, do art. 3.º, dêste diploma legal ao art. 168 e seus parágrafos da Constituição em vigor”.

Indo a proposição à douta Comissão de Constituição e Justiça, nela, seu eminente Relator, o nobre Senador Aloysio de Carvalho, com a minudência, o acuro e o espírito crítico e esclarecido que lhe são peculiares, louvou a iniciativa, dando-lhe parecer favorável, quer quanto ao mérito, quer quanto à constitucionalidade. Acrescentou, ainda, após considerações muito oportunas e lúcidas, que tramitavam no Senado, além do Projeto de Lei n.º 88, de 1968 — em exame — ainda os de n.ºs 89 e 91, ambas de iniciativa do Senado e ambos versando, igualmente, alterações na Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Aconselhava, em consequência, que fôsem os projetos reunidos e reduzidos a um só, para dêles resultar uma só lei.

Assim procedeu o nobre Senador Adalberto Sena quando, na douta Comissão de Educação e Cultura, foi designado Relator da matéria. Em excelente parecer, acolhendo a sugestão do Senador Aloysio de Carvalho, concluiu por oferecer uma Emenda Substitutiva aos Projetos de Lei n.ºs 88/68 e 91/68, na qual é proposta nova redação aos itens I e II e parágrafo único, do art. 3.º, bem como é sugerida a adição de dois parágrafos ao art. 69 da Lei n.º 4.024, de 20-12-61.

A Emenda Substitutiva da Comissão de Educação e Cultura obteve, igualmente, parecer favorável da douta Comissão de Constituição e Justiça. Vindo o Projeto, com sua Emenda Substitutiva, à Comissão de Finanças, verifica esta que a matéria nenhuma repercussão ou reflexo

apresenta, quer para as finanças públicas, quer para o Orçamento da União, escapando, portanto, ao âmbito de sua competência.

Nada tem, em consequência, esta Comissão a objetar à aprovação do Projeto com a Emenda Substitutiva da douta Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Comissões, em 6 de novembro de 1968. — **João Cleofas**, Presidente — **Mem de Sá**, Relator — **Leandro Maciel** — **Adolpho Franco** — **Carlos Lindenberg** — **José Leite** — **Manoel Villaça** — **Bezerra Neto** — **Clodomir Millet** — **Júlio Leite**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, comunicação do Sr. Líder Geraldo Freire, que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Ofício n.º 185/68

Brasília, 19 de novembro de 1968.

Sr. Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que, na forma regimental, o Senhor Deputado Américo de Souza substituirá o Senhor Deputado Euclides Trichês, como membro efetivo da Comissão Mista incumbida de dar parecer ao Projeto n.º 36/68 — CN.

Prevaleço-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha consideração e aprêço.

Geraldo Freire, Líder da ARENA, em exercício.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Será feita a substituição solicitada.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 375/68, (N.º 736/68, na origem), pela qual o

Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Jorge de Sá Almeida, para exercer a função de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Popular da Hungria.

Item 2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 374/68 (n.º 735/68, na origem), pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Milton Faria para exercer a função, em comissão, de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Nicarágua.

Os dois itens da pauta devem ser discutidos e votados em Sessão secreta, nos termos do Regimento Interno.

Solicito aos Srs. Funcionários que tomem as providências para que assim se proceda.

(A Sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 40 minutos e volta a ser pública às 19 horas e 55 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está reaberta a Sessão Pública. Se nenhum dos Srs. Senadores presentes quiser fazer uso da palavra, vou declarar encerrada a presente Sessão, lembrando à Casa que haverá, hoje, às 21 horas, Sessão do Congresso Nacional, para apreciação do Veto Presidencial ao Projeto de Lei n.º 3.414, de 1966, na Câmara, e n.º 68, de 1968, no Senado.

Convoco, também, os Srs. Senadores para uma Sessão Extraordinária, a realizar-se, amanhã, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

TRABALHOS DE COMISSÕES

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 19 horas.)

**280.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 20 de novembro de 1968**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E AARÃO STEINBRUCH

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Flávio Brito — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire — Petrônio Portela — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Arnaldo Paiva — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — João Abrahão — José Feliciano — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Antônio Carlos — Guido Mondin Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debates, aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO MINISTRO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

— N.^o AP/365/68, de 14 do corrente mês — comunicando que o Requerimento de Informações n.^o 1.457/68, de autoria do Senador Lino de Mattos, foi encaminhado ao Ministério da Agricultura, por se tratar de assunto afeto àquela Pasta.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Há sobre a mesa projeto de lei, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.^o 133, de 1968

Altera a letra “a” do § 2.^o do art. 93 da Lei n.^o 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — A letra “a” do § 2.^o do art. 93 da Lei n. 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) as de assistência social e hospitalar, exceto as destinadas aos hospitais-escola, que são consideradas despesas com ensino.”

Art. 2. — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto objetiva considerar despesas com o ensino as outorgadas aos hospitais-escola do País.

É das mais precárias a situação financeira em que se encontram quase todos os hospitais-escola, o que tem ameaçado de fechamento inúmeras faculdades de medicina, por falta de centros de ensino prático, como está ocorrendo com o Hospital São Paulo, da Escola Paulista de Medicina.

Aliás, a adoção desta medida foi encarecida, unânimemente, pelo EMPLA, realizado em Brasília, em 1967, sob os auspícios do Ministério da Educação e Cultura.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1968. — **Lino de Mattos.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O projeto vai à publicação e, em seguida, será remetido às Comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 68, de 1968

Nomeia para cargos vagos de Oficial Bibliotecário candidatas habilitadas em concurso público.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — São nomeadas, de acôrdo com o art. 85, alínea c, item 2, do Regimento Interno, para os cargos vagos de Oficial Bibliotecário, PL-5, do

Quadro da Secretaria do Senado Federal, Maria Luiza Pereira Varella e Antônia Motta de Castro.

Justificação

De acôrdo com a homologação do concurso público realizado pelo Senado para provimento de cargos vagos na classe inicial da carreira de Oficial Bibliotecário, a Comissão Diretora submete à consideração do Plenário a nomeação das duas primeiras candidatas habilitadas, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, publicada no DCN de 16-10-1968.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1968 — **Gilberto Marinho** — **Pedro Ludovico** — **Victorino Freire** — **Catete Pinheiro** — **Guido Mondin** — **Lino de Mattos.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O projeto será publicado e incluído, oportunamente, na Ordem do Dia. (Pausa.)

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 69, de 1968

Nomeia para o cargo vago de Auxiliar Legislativo, PL-10, candidato habilitado em concurso público.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É nomeado de acôrdo com o art. 85, alínea c n.º 2, do Regimento interno, para o cargo vago de Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Roberto Bassit Lameira da Costa, candidato habilitado em concurso público.

Justificação

Com a exoneração, a pedido, de Maria Inlta Pessoa, Auxiliar Legislativo, PL-10, deu-se uma vaga na classe inicial da carreira de Auxiliar Legislativo, que de-

verá ser provida pelo próximo candidato habilitado em concurso, obedecida rigorosamente a ordem de Classificação Final, publicada no DCN de 27-11-1964.

Pela Resolução n.º 56, de 1966, publicada no DCN de 29 de novembro de 1966, a validade do referido concurso foi prorrogada, por mais dois anos, isto é, até novembro de 1968.

Diante do exposto, a Comissão Diretora propõe a nomeação de Roberto Bassit Lameira da Costa, candidato habilitado no 110.º lugar na ordem de classificação final.

Assim justificado, submetemos o presente projeto à consideração do Plenário.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1968. — **Gilberto Marinho — Pedro Ludovico — Victorino Freire — Cattete Pinheiro — Guido Mondin — Lino de Mattos.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O projeto será publicado e incluído oportunamente na Ordem do Dia. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimentos de informações que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO

N.º 1.527, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais as razões do corte da verba de NCr\$ 5 milhões de cruzeiros novos para NCr\$ 1.700.000,00, destinada aos serviços hospitalares (Hospital São Paulo) da Escola Paulista de

Medicina, único centro de pesquisas médicas da Organização Mundial de Saúde na América do Sul, e que, em consequência daquela medida, está ameaçado de fechamento com a suspensão de suas atividades?

- 2.º) Pretende o Governo transformar aquêlo centro em fundação, dentro do espírito do acordo MEC-USAID?

- 3.º) Que providências tomou esse Ministério, para atender aos milhares de doentes que não estão sendo atendidos pelo Hospital São Paulo, em virtude da redução das verbas orçamentárias que lhe eram destinadas?

- 4.º) Que medidas tomou ou irá tomar esse Ministério, para solucionar a suspensão das aulas da Escola Paulista de Medicina, decretada em virtude de o ensino de clínica médica depender do Hospital São Paulo, recentemente fechado por falta de verbas orçamentárias?

- 5.º) Os alunos da Escola Paulista estão ameaçados de perder o ano por falta de aulas práticas?

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1968. — **Lino de Mattos.**

REQUERIMENTO

N.º 1.528, de 1968

Sr. Presidente:

Nos termos do Regimento Interno, requeiro se digne V. Ex.^a mandar solicitar do Excelentíssimo Senhor Ministro da Indústria e do Comércio as informações seguintes:

- 1.ª) qual o estoque de café mantido pelo IBC no pôrto de Hong Kong sob a responsabilidade do Escritório sediado em Tóquio, nos últimos cinco anos, e de que

tipos se compõe o referido estoque;

- 2.^a) quantas sacas de café foram comercializadas pelo Escritório de Tóquio nos anos de 1964, 1965, 1966, 1967 e 1968 e o seu valor em dólares, discriminando os tipos;
- 3.^a) qual a despesa total do Escritório de Tóquio e do Entreposto de Hong Kong nos últimos cinco anos, discriminados ano por ano;
- 4.^a) qual o valor do frete pago por saca de café do Brasil aos portos de Tóquio e Hong Kong;
- 5.^a) na opinião do IBC, se os resultados das operações realizadas pelo Escritório de Tóquio foram satisfatórias como conquista de novos mercados e operação comercial;
- 6.^a) os jornais noticiaram que o IBC teria contratado a comercialização de café e sua propaganda no Oriente com uma firma ou empresa comercial. Caso exata essa notícia, informar:
 - a) qual a firma contratada, sua nacionalidade, sede e qual seu negócio principal (representações, comércio de gêneros, café, etc.)
 - b) quais as condições do contrato, esclarecendo o IBC os motivos que o levaram a tal providência, e, se não fôr segredo uma cópia do contrato;
 - c) se os Escritórios de Tóquio e Entreposto de Hong Kong serão mantidos e em que condições;
 - d) se o comércio de café para o Oriente é livre para qualquer comerciante no gênero ou só

pode ser realizado através do IBC ou seus prepostos.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1968. — **Carlos Lindenberg.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Os requerimentos lidos vão à publicação e, a seguir, serão despachados pela Presidência.

O primeiro orador inscrito é o Sr. Senador Aarão Steinbruch, a quem dou a palavra.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, foi palco de mais uma lamentável ocorrência, com a liquidação sumária de um marginal pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Com esta violência, insere-se mais um outro capítulo no quadro geral de atrabiliarismo que ultimamente vem caracterizando a autoridade policial no Brasil. É a própria sociedade brasileira que está em crise, sob a égide de um regime social, econômico e político que se baseia — cada vez mais — na espoliação e na violência.

As teses jurídicas hoje vigentes e consideradas as mais modernas e atualizadas segundo a experiência da civilização recomendam que a um criminoso sejam concedidas tôdas as oportunidades possíveis de recuperação sob a custódia do Estado. E tanto é assim que nações com um processo jurídico-penal muito mais rígido que o nosso têm evoluído progressivamente em direção a êsses conceitos, que se baseiam indistintamente no direito da personalidade humana, mesmo sendo ela a de um criminoso. Outro não foi o sentido da eliminação da pena de morte na Grã-Bretanha. E se relembro aqui êsse país amigo, faço-o propositadamente, pois tão logo o seu Chefe de Estado nos deixa, após concluir seus programas da visita oficial ao Brasil, procedese ao fuzilamento, em plena rua e diante do povo, inclusive na presença de crian-

ças, de um criminoso por algumas dezenas de milicianos de uma organização paramilitar. O Governador do Estado do Rio de Janeiro condenou publicamente o morticínio, é verdade. Mas quem garante a punição dos executores? Este fuzilamento de um marginal, encurralado pela sociedade, na miséria, na ignorância, no crime e, em seguida, acuando-o num buraco de esgôto, é um fato gravíssimo e dos mais deploráveis da distorção dos princípios humanitaristas e de respeito à vida popular, que a Polícia deveria ser a primeira a praticar. Disseram alguns jornais que o criminoso, desarmado, após um jejum e escuridão de mais de 33 horas, pedia nitidamente pela vida, ao que os praças obedecendo ao comando que orientava o trucidamento, responderam com balas até matá-lo.

Diante dessa publicidade a mais completa de uma ação destas, temos de concluir que, infelizmente, a filosofia do esquadrão da morte está vitoriosa. Vitoriosa e perfeitamente situacionada em nossa sociedade, porque eu acho que não houve a repercussão necessária para reprovar um ato destes como seria de se esperar ante tamanha barbárie, mormente quando lembramos a repulsa total e esmagadora com que foram condenados outros massacres perpetrados em governos passados.

Quero lembrar aqui que se condenou o Governo Lacerda pela chamada matança dos mendigos, que eram atirados ao rio. Agora se fuzila, na presença de populares, de crianças, velhos e mulheres, um homem que fica durante 33 horas nos esgotos da cidade e sai com as mãos na nuca pedindo: "Piedade, eu quero viver!" Rajadas de metralhadoras fulminam esse homem que tinha, de acordo com nossas leis, direito a um julgamento, direito de defesa. Foi sumariamente executado, embora inexista no Brasil a pena

de morte, embora o direito de defesa seja abrigado na Carta dos Direitos Humanos, da ONU.

Segundo a vigência do espírito de supressão brutal da vida humana que impera nestes setores da organização policial, os marginais da sociedade devem ser liquidados — sumariamente — pelos representantes desta mesma sociedade que não conseguiu absorvê-lo, integrá-lo, civilizá-lo, e torná-lo cidadãos úteis e produtivos. Não há lei nem civilização. Resta apenas a violência, e o que é pior, a louvação da violência. O policial assassino aparece como um herói, quando na realidade outra coisa não é que um bandido infiltrado entre autoridades, e protegido por lei desta própria sociedade, leis que se esquecem e prerrogativas injustas de proteção e favoritismo. Todo mundo sabe que o chamado esquadrão da morte, que já matou, pelo menos, uma centena e meia de criminosos, é constituído por elementos da polícia da Guanabara. Da mesma forma, ninguém ignora também que há um convênio não escrito, espécie de acordo entre brutos, ligando este grupo especial da polícia guanabarina a um grupo semelhante da polícia do Estado do Rio.

Entretanto, tudo isso já se tornou normal e corriqueiro. A espoliação sistemática dos trabalhadores do campo, que culminou com a liquidação sumária de membros de sindicatos rurais e de ligas camponesas em Pernambuco, na Paraíba e em Minas, faz parte desse quadro geral de violência permitida, na sustentação de uma ordem social baseada na injustiça.

Do mesmo modo, as repressões, pela violência, dos movimentos grevistas dos centros urbanos, invasões de universidades, como a de Brasília, violamento da Catedral de Goiânia, invasão de um Hospital no Rio, a publicidade exagerada das teorias das guerras revolucionárias, o preparo intensivo de tropas contra a chamada "guerrilha urbana", enquanto

se patrocina o crescimento monstruoso dos órgãos de espionagem interna, e a tolerância oficial às atividades do chamado Comando de Caça aos Comunistas — que foram expostos, todos êles, em fotografias, numa reportagem de **O Cruzeiro**, que indicou quem eram, e êles declararam qual a missão de que estavam investidos, inclusive muitos dêles dizendo que o maior prazer que tinham era matar — tudo isto tem a importância fundamental do exemplo que vem da cúpula.

Quando, num país, a política é interpretada em termos de guerra civil latente, na qual todos os métodos são admissíveis, nos escalões mais humildes se reflete logo êste primado da brutalidade, e a polícia, inevitavelmente, transforma a repressão do crime comum numa violência ainda maior. Na psicologia das massas, isto reflete a necessidade da descarga das pressões sob que vivem as coletividades, em especial aquelas organizadas com um fim determinado de ação, no nosso caso ainda a polícia, contra o primeiro indivíduo que apareça a desafiá-la, encarnando êle tôdas as insatisfações e infelicidades que oprimem os que vão combatê-lo.

É típico da desagregação social. E êste processo de deterioramento, por seu turno, garante a certeza da impunidade que estimula a violência policial.

O Sr. Lino de Mattos — Permite-me, V. Ex.^a, um aparte? (**Assentimento do orador.**) Desejo louvar V. Ex.^a pela corajosa atitude de exhibir à opinião pública as chagas cancerosas, que estão colocando os policiais em posição antipática perante essa mesma opinião pública. Parece incrível que a própria imprensa noticie, com destaque, a existência, nos nossos quadros policiais, de um esquadrão da morte, como se isto fôsse a coisa mais natural dentro de uma sociedade. Falou V. Ex.^a que o número de vítimas do Esquadrão da Morte orça para mais de uma centena. As informa-

ções que tenho são de que as vítimas já atingem à casa dos 300 mortos, assassinados, fuzilados. No entanto, não vi ainda em nenhum órgão da nossa imprensa um repúdio à existência do Esquadrão da Morte, numa sociedade que se pressupõe amparada pelos direitos humanos e, principalmente, pelos princípios constantes da nossa Constituição. É verdadeiramente deplorável. É possível, realmente, que o Governo estivesse de olhos fechados quanto a êsses casos e, principalmente, no que se refere ao chamado CCC, o Comando de Caça aos Comunistas, que, como V. Ex.^a frisa, foi motivo de uma reportagem de uma das grandes revistas brasileiras, sem que o Governo instaurasse uma comissão de inquérito ou determinasse uma sindicância, providências no sentido de coibir a existência de uma organização evidentemente ditatorial, violenta, de tendências nazistas, e que, como V. Ex.^a frisou, sente até prazer em matar. É possível que o Governo estivesse de olhos fechados, pensando que a opinião pública brasileira, desinteressada por pleitos eleitorais, se inclinasse a aceitar a ditadura no País. No entanto, o dia 15 de novembro mostrou às autoridades governamentais, mostrou ao mundo o sentimento democrático do nosso povo porque êste compareceu às urnas para uma eleição que a imprensa dizia sem interesse, compareceu em maioria absoluta e votou. Se votou bem ou se votou mal, é outro problema, mas o sentimento democrático do povo, o seu desejo de realização de eleições, o seu sentimento cívico ficaram demonstrados. É preciso que o Presidente da República, Marechal Costa e Silva, cujo sentimento democrático quero admitir, tenha presente o resultado das urnas para mudar o curso da orientação da política brasileira.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Especialmente com relação a êsses casos que estou abordando, ontem mesmo li, estarecido, notícia da imprensa de que um

jovem estudante saiu da casa de sua namorada, em Nova Iguaçu, para sua residência e foi encontrado, no dia seguinte, morto, enforcado por uma fita de nylon, insígnia usada pelo Esquadrão da Morte. Só houve o assassinio, não houve roubo, pois foram encontrados intactos os haveres desse moço. Portanto, esse Esquadrão da Morte funciona, deixa rastros visíveis do extermínio, inclusive uma caveira como insígnia.

O Sr. Lino de Mattos — E não se toma uma providência, quando o razoável seria o Governo tomar medidas drásticas, tornando público suas ordens categóricas para que se dissolva esse Esquadrão da Morte.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — E temos o caso de Caxias, quando foi fuzilado um marginal.

Era um bando de quatro que assaltava um quiosque. Foram mortos dois e os outros dois se refugiaram. Não se sabe, realmente, dos quatro, aquêle que atentou contra a vida de um sargento da reserva que estava no botequim. Acontece que o marginal saiu do bueiro, pediu pela vida, e foi morto na presença de populares. E não se abriu um inquérito, aliás, não se precisaria fazê-lo, porque os que portavam as armas estão visíveis nas fotografias publicadas pela imprensa, quando aquêle delinqüente tinha, por lei, pela Constituição, pelos Direitos Humanos e pelos direitos mais elementares, o direito de se defender.

O Sr. Lino de Mattos — Para prestar contas perante a Justiça.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — As pessoas são visíveis nas fotografias. O "Esquadrão da Morte" não se identifica, não se sabe quais são os seus autores, mas, nesse caso de Caxias, os homens estão com as armas nas mãos, diparando tiros, e não se tomou uma providência, não se puniu os responsáveis, não se quis saber de nada.

Isso, evidentemente, incita a novas violências. Amanhã, qualquer popular, com esse exemplo, pode julgar-se no direito de investir contra o desafeto, para fazer justiça pelas próprias mãos.

É o que se está instituindo no País.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Com todo o prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Nos regimes fortes, como há no Brasil, na Rússia e em outros países, despreza-se o lado sentimental. A moral cristã e humana não existe. Existe a moral no sentido político e no sentido em que eles vêem a sociedade e a própria política. De maneira que eles agem a seu modo. Querem amedrontar, querem intimidar. E tem dado resultado. As próprias eleições de 15 de novembro confirmam isso. O povo está intimidado, está acovardado, principalmente nas pequenas cidades, onde o povo é dirigido por chefetes que se deixam levar por essa intimidação, por esse medo, quase pânico. De sorte que não admira que isso aconteça. É como havia na Rússia no tempo de Stalin, eles tinham uma moral tôda particular em relação ao partido; o partido era tudo e o homem era zero ou era infinito. Era zero quando estava dentro de seu ponto de vista e contra o partido, e era infinito quando estava ao lado do partido.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — V. Ex.^a tem razão quando aborda esse aspecto político do temor, da intimidação para que o eleitor não compareça às urnas e vote no partido situacionista.

Mas, com referência à repressão policial da maneira como é feita, nunca houve tanta criminalidade no País. Os assaltos são diários, os crimes se repetem. Portanto, esses métodos policiais não têm nenhuma eficácia. Pelo contrário, o que é preciso é resolver os problemas do povo, absorver esses marginais para a sociedade, recuperá-los, dar-lhes

instrução, dar-lhes escolas, alimentação, habitação. Não é assim que se resolvem os problemas humanos, os problemas do povo brasileiro.

Eu estou compreendendo perfeitamente a reação daqueles policiais que viram vitimado seu ex-colega. Mas os policiais estão para manter a ordem, a tranqüilidade e não para querer fazer justiça com as próprias mãos.

E nesse caso, um homem sai do bueiro, indefeso, 33 horas lá passou, bota as mãos acima da cabeça e é fuzilado na presença de policiais, dando um espetáculo triste, sinistro.

Amanhã qualquer pessoa, como eu disse, pode querer fazer o mesmo, já que vimos a própria polícia, que é responsável pela manutenção da ordem, praticar ato dessa natureza, qualquer pessoa poderá dizer: se um policial mata assim, eu também tenho o direito contra quem pratica êste ou aquêle delito.

(Retomando a leitura.)

Mas é um círculo vicioso que não se circunscreve ali, pois a certeza da impunidade policial vai estimular a violência popular, como um revide de defesa contra o atrabiliarismo de exceção, a menos que providências drásticas sejam instituídas a fim de que se estabeleça uma ordem legal verdadeira no País. Na medida em que policiais — obrigados a correr riscos, e, naturalmente, amedrontados — percebem que as autoridades militares e civis cometem violências contra a juventude universitária, oriunda da classe média, que é quase sempre uma origem social superior àquela de onde provém os agentes da lei, atualmente, sem que haja punição, inevitável tornar-se-á a imitação do exemplo dos superiores, então contra o proletariado urbano e contra os marginais da sociedade.

É preciso fazer notar que, numa atmosfera de violência dessa ordem, a reação, que não poderá recorrer a meios

diferentes, de forças sociais espoliadas e oprimidas, é perfeitamente previsível, sobretudo quando estão bloqueados todos os canais para a reivindicação pacífica de seus reclamos.

Ao desrespeitarem as leis e a dignidade humana, dia-a-dia, os chamados agentes da lei estão semeando o germe, talvez mais virulento, da manifestação social sangrenta que pode avultar-se até o desfecho de uma ação civil de caráter de guerrilha.

É preciso que as autoridades do País, a quem incumbe coordenar a ação policial de todos os recantos do Brasil, atendem para êste aspecto e não se façam demorar em adotar medidas que moderem esta atitude que se vai tornando geral, para que se o império da ordem possa sustentar e produzir a tranqüilidade de vida e a paz social tão desejada pela população brasileira de nossos dias. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a propósito do pleito municipal que acaba de realizar-se em São Paulo, dirigi telegramas à distinta ex-Primeira Dama do País, D. Eloá Quadros, e a seu marido, o ex-Presidente Jânio Quadros, cujos têrmos desejo registrar nos Anais do Senado Federal, como homenagem que presto a ambos, em nome do Movimento Democrático Brasileiro, secção do Estado de São Paulo.

O telegrama dirigido a D. Eloá Quadros é o seguinte:

(Lê.)

“Dona Eloá Quadros
Rua Gabriel Monteiro da Silva
n.º 2.738 — São Paulo — SP.

No momento em que a Justiça Eleitoral proclama os eleitos pelo MDB

cumpro, com a máxima alegria, a obrigação de dizer-lhe que a sua corajosa atitude, comparecendo, humildemente, à sede do MDB para filiar-se ao nosso partido, em hora difícilíssima para a vida democrática da Nação, constituiu colaboração efetiva para o êxito da nossa campanha, tanto que o eleitorado, no silêncio das urnas, respondeu aos perseguidores do nosso líder Jânio Quadros com a esplêndida vitória emedebista, na Capital e na maioria das grandes cidades do interior de São Paulo. Atenciosamente, Senador **Lino de Mattos.**”

“Presidente Jânio Quadros

Santa Mônica Hotel — Corumbá —
Mato Grosso.

Cumpro com maior alegria o dever de informar ao eminente líder a esplêndida vitória do MDB a despeito das condições desfavoráveis, principalmente com a sua ausência forçada pela arbitrariedade governamental, que o confinou para afastá-lo durante a campanha eleitoral e, ainda, premido pelo poder econômico dos adversários, quando o MDB enfrentou franciscana pobreza material, pois não dispôs de recurso algum, a fim de enfrentar o poderio da máquina administrativa governamental. Trata-se de vitória positiva no interior e na Capital, pois, de 3 Prefeituras, passamos para cerca de 40, cumprindo ressaltar que, dentro da nossa tática de campanha, saímos vitoriosos nas cidades maiores, entre elas, a própria Capital, pois mantivemos a nossa representação de 10 Vereadores, enquanto a ARENA, com 35 Vereadores, viu-se reduzida apenas a 11, sendo que, em números absolutos de votos no Estado, estamos emparelhados com o situacionismo que, durante a campanha, entre outros atos pressão trou-

xe o Presidente Costa e Silva para banquetear-se em São Paulo com o propósito de impressionar o eleitorado. Finalizando, registro que tivemos numerosas manifestações populares em nossos comícios, repudiando, em altos brados, o confinamento do prezado amigo. Abraços, Senador **Lino de Mattos.**”

Êstes telegramas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, espelham com fidelidade o resultado do pleito municipal que se realizou dia 15 de novembro em São Paulo.

Falando à imprensa, ainda ontem, quando embarcava para Brasília, tive ensejo de prestar declarações a propósito do assunto, que ignoro, neste instante, se foram ou não publicadas.

Quero fazer constar dos Anais da Casa, à semelhança do que fiz com os telegramas, os termos dessas declarações que, conforme afirmei, retratam a situação exata — que não é aquela comentada pela maioria da imprensa, particularmente de São Paulo.

As declarações foram as seguintes:

(Lendo.)

O MDB derrotou a ARENA na Capital de São Paulo.

Faço essa afirmação baseado na posição atual dos dois Partidos na Câmara Municipal de São Paulo. A ARENA conta com 35 Vereadores e o MDB, 10. Os arenistas têm mais de 2/3 da Edilidade, enquanto os emedebistas não alcançam 1/3.

A Constituição Federal reduziu para 21 Vereadores a Câmara da Capital, o que significa reduzir a atual representação para 17 arenistas e 4 emedebistas.

Em tais condições a ARENA somente poderia contar vitória se tivesse eleito, pelo menos, 18 Vereadores, quer dizer um a mais da sua atual posição. Não foi o que aconteceu. A sua representação de 35 reduziu-se para menos de 2/3.

Elegeu apenas 11 Vereadores. O MDB manteve a posição, isto é, elegeu 10 Vereadores. Melhorou a proporcionalidade de menos de 1/3 para quase 50%.

O MDB venceu, portanto, e venceu com larga margem o pleito na Capital. Aliás, dentro do mesmo raciocínio, venceu também no interior.

Sim, cresceu no interior, porque atualmente o MDB tem apenas 3 Prefeituras que são: Osasco, Guarulhos e Carapicuíba. Aumentou esse número para mais de 40 Prefeituras. Aumentou e o fez com a vitória nas maiores cidades do Estado. Nos pequenos e médios municípios, o MDB adotou a tática de se preocupar com a eleição de Vereadores. Não lançou Prefeitos. Essa a razão da ARENA aparecer vitoriosa num número elevado de cidades interioranas. Todavia, em números absolutos de votos, o MDB colocou-se tão bem que a ARENA não pode falar em vitória.

O MDB venceu porque aumentou o número das suas Prefeituras e dos seus Vereadores.

Venceu sem máquina administrativa, venceu sem poderio econômico, sem Governo Federal, sem Governo Estadual e sem governos municipais.

O MDB venceu porque teve a seu lado o povo e só o povo.

Essa, a entrevista. Complemento-a, reiterando a informação de que o MDB adotou uma tática de campanha eleitoral. A longa experiência que temos na vida pública nos mostra que os Prefeitos das pequenas cidades, dos pequenos municípios, eleitos pela Oposição, às vezes, antes mesmo de tomar posse, se declaram solidários com o Governo Estadual sob a alegação, via de regra aceita pela população ordeira, de que o município não pode ficar contra o Governo Estadual, porque, senão, não receberá auxílio, amparo às obras públicas. Serão abandonadas, enfim, as explorações que,

comumente, fazem os que querem ficar sob o agasalho governamental. O MDB, assim, se baseou na experiência do passado, experiência que, sem dúvida, mostra exceções, exceções honrosíssimas, exceções dignas, de prefeitos de pequenas cidades que se mantêm na luta, se mantêm oposicionistas. Mas a regra teria mesmo que admitir exceções, que, para confirmar a regra, são pequenas. À vista dessa situação o MDB não se interessou em lançar candidatos a Prefeito nas pequenas cidades, cuidou dos Vereadores, entendemos nós, emedebistas, que o Vereador oposicionista tem sempre, uma tribuna para defender os nossos princípios programáticos, para defender a democracia, enquanto que o Prefeito adere. Mas, por outro lado, o fenômeno não é o mesmo nos grandes centros urbanos, onde a independência é maior, onde o poder de pressão do Governo não atinge, na plenitude, os objetivos visados.

No Estado de São Paulo, o MDB, na sua campanha eleitoral, preocupou-se, fundamentalmente, com as cidades maiores, com as chamadas "Capitais de regiões", centros nevrálgicos da vida política, administrativa, social, econômica e financeira de cada zona.

Para o MDB o resultado foi positivo, foi magnífico. Nosso Partido ganhou as eleições, em quase todos ou, pelo menos, na maioria dos grandes municípios, das cidades maiores. O resultado geral ainda não se tornou público. Mas como o tenho em mãos, embora parcial, farei constar, dos Anais da Casa, o resultado relativo às cidades em que o MDB saiu vitorioso, elegendo Prefeito, Vice-Prefeito e maioria das Câmaras Municipais.

A maior das cidades interioranas de meu Estado, São Paulo, é o Pôrto e Cidade de Santos, com 350 mil habitantes. Nessa cidade a vitória do MDB foi esplêndida, magnífica. Os emedebistas conseguiram votação superior a 70% do total do eleitorado. É o que se chama,

no rigor da linguagem partidária: vitória esmagadora. A segunda grande cidade do Estado de São Paulo, chamada a Princesa do Oeste, cidade das andorinhas, é a histórica e conhecida Cidade de Campinas, terra de Carlos Gomes, com 300 mil habitantes, verdadeira capital do interior, encostada à Capital de São Paulo, precisamente, a 81 quilômetros. O MDB na Cidade de Campinas também elegeu Prefeito, Vice-Prefeito e maioria da Câmara Municipal.

Outra cidade paulista de importância no interior, porque também é capital de região, é Taubaté, com 100 mil habitantes, onde o MDB saiu vitorioso. Barretos, outra cidade importante, centro de pecuária, conhecida por toda Nação, com 90 mil habitantes, o MDB elegeu o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores. Franca, capital mundial da indústria do calçado, tal é a importância da indústria de calçado nessa cidade interiorana do meu Estado, com 80 mil habitantes, também elegeu o MDB, o Prefeito e Vice-Prefeito e Câmara. Botucatu, cidade também de grande importância na Média Sorocabana, com 70 mil habitantes, o MDB saiu vitorioso.

Guaratinguetá, no Vale do Paraíba, próximo a Taubaté, com 80 mil habitantes, o MDB elegeu Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Assis, outra cidade, já mais distante da Capital, na Sorocabana, com sessenta mil habitantes, o MDB saiu vitorioso. Garça, com sessenta mil habitantes, MDB vitorioso.

Guarujá, quem não conhece Guarujá, junto à cidade de Santos, onde reside o ex-Presidente Jânio Quadros, com sessenta mil habitantes, residentes efetivos, mas na época do veraneio é cidade com mais de duzentas mil pessoas presentes, MDB vitorioso.

Americana, cidade industrial importantíssima, junto a Campinas, com cinquenta mil habitantes, MDB vitorioso;

Caçapava, no Vale do Paraíba, MDB vitorioso.

Leme, MDB vitorioso e, agora, cidades menores, com trinta mil, vinte mil, vinte e cinco mil habitantes, em que o MDB saiu vitorioso e, nas quais, fez campanha por considerar cidades, senão grandes, pelo menos médias e de importância estratégica na nossa luta político-eleitoral: Araras, Cachoeira Paulista, Capivari, Álvares de Carvalho, Avaí, Boituva, Brodósqui, Campos Novos, Paulista, Drumond, Elias Fausto, Jardinópolis, Louveira, Matão, Miguelópolis, Nova Odessa, Oriente, Palmital, Queluz, Redenção da Serra, Caieiras, Pirajui, Pompéia, Salto, Taquaritinga, Votorantim, Viradouro, Rubiácea, Itapeçerica da Serra, Itajubi e mais umas vinte outras cidades nas quais, dentro da tática a que me referi, o MDB saiu vitorioso.

Quanto ao resultado das eleições na Capital, consta da entrevista a cuja leitura já procedi e, também dos telegramas que dirigi a D. Eloá e Jânio Quadros.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Sobre a mesa, projeto de lei de autoria do Sr. Senador Paulo Tôrres, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 134, de 1968

Declara de utilidade pública a Previdência Social do Clube Militar (PREVIMIL), com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É declarado de utilidade pública a Previdência Social do Clube Militar (PREVIMIL), órgão subsidiário do Clube Militar, com sede e fóro no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O Conselho de Administração do Clube Militar, em sessão realizada em 12 de dezembro de 1962, aprovou, por unanimidade, a organização e o funcionamento da “Previdência Social do Clube Militar — (PREVIMIL)”, de acôrdo com o n.º 3 do artigo 16 de seu Estatuto, como órgão subsidiário do Clube Militar, com personalidade jurídica e administrativa próprias, cuja finalidade consiste em proporcionar o bem-estar social aos que nela se inscreverem.

Por seu Estatuto, aprovado também nessa sessão, destina-se a PREVIMIL a substituir o débil e evanescente Seguro-em-Grupo, cuja existência vinha sendo mantida, há treze anos, por duas Companhias de Seguros Privados, sem nunca ter sido tornado estatutário.

Sua existência era considerada flutuante e incerta, dadas as condições temporárias dos serviços que essas Companhias se obrigavam a prestar aos sócios do Clube Militar, apesar de ser êste o estipulante dos Seguros que as Seguradoras mantinham durante tão longo tempo.

Em conseqüência, realizou-se a 17 daquele mês e ano a Assembléia de Constituição da PREVIMIL, presentes os sócios que subscreveram a sua fundação, sendo nessa ocasião lavrada a Ata que homologou as disposições acima aprovadas, unânimemente, pelo referido Conselho de Administração do Clube Militar, inclusive o Estatuto e o Regulamento de Pecúlios, os quais foram registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tomando o n.º 10.471 (Livro n.º A-6).

Em seguida à publicação do extrato do Estatuto no D.O. do Estado da Guanabara, em 20 de fevereiro de 1963, a PREVIMIL passou a ser dirigida, inicialmen-

te, por uma Comissão Executiva encarregada de sua organização e funcionamento definitivos.

A 1.º de julho de 1963, depois de ter atingido o número mínimo de inscrições para a formação do grupo-base necessário às suas atividades operacionais, a PREVIMIL passou desde logo a funcionar, pondo em vigor as Tabelas de Pecúlios organizadas, com base nos vencimentos dos militares constantes do Decreto-Lei n.º 4.242, de 17-7-63.

À primeira Diretoria Executiva e ao Conselho Consultivo, eleitos os seus membros em 30 de janeiro de 1964, coube dar à PREVIMIL intenso desenvolvimento e absoluta segurança econômica aos Planos de Pecúlios.

Até completar o primeiro quinquênio de existência, a PREVIMIL aumentou sucessivamente os valores desses pecúlios, cujas características — móveis, crescentes e proporcionais — permitiram-lhe, com os aumentos dos militares, constantes das Leis número 4.328, de 30-4-64, n.º 4.836, de 29 de novembro de 1965, n.º 81, de 21 de julho de 1966, e n.º 5.368, de 1.º de outubro de 1967, manter as Tabelas de Pecúlios altamente progressivas.

Por esta forma, a PREVIMIL vem mantendo sempre atualizados e valorizados êsses pecúlios, em consonância com o elevado encarecimento do custo de vida, o que constitui uma originalidade de seus Planos, consubstanciados na moderna técnica atuarial e organizados por atuários credenciados pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS).

Além desse valioso benefício, a PREVIMIL vem ainda ampliando suas atividades assistenciais, no sentido de melhor atender às necessidades correntes dos associados e respectivas famílias, no que respeita ao auxílio-saúde e educacional. Com êsse fim, criou-se o Curso PREVIMIL, para admissão especializa-

da e às escolas de formação das Forças Armadas, extensiva essa preparação aos filhos de civis, e foi organizada a Carteira de "Serviços Médicos da PREVIMIL" com a instituição do Pecúlio-Saúde na base da livre escolha do médico e do hospital.

Até a presente data, a PREVIMIL já aplicou, em benefícios de seus associados, avultada soma de cruzeiros novos e o seu patrimônio vem sendo grandemente acrescido em bens imóveis, adquiridos para melhor atender os serviços que presta em proveito do bem-estar coletivo de seu quadro social.

É bem de ver que todo êsses empreendimentos, realizados em tão curto espaço de tempo (cinco anos), demonstram a extrema abnegação e o idealismo de seus dirigentes que, sem usufruírem quaisquer remunerações, dão à Previdência Social do Clube Militar o honroso direito de ser considerada, com justo reconhecimento, uma associação benéfica de utilidade pública.

É êste o objetivo dêste projeto que, com justiça, virá recompensar os relevantes e meritórios serviços que essa filantrópica instituição está prestando à família e, ao mesmo tempo, a tôda comunidade brasileira.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1968. — **Paulo Torres.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — O projeto lido será publicado e encaminhado às Comissões competentes.

A Presidência, por solicitação da liderança, resolve cancelar da Ordem do Dia da Sessão conjunta convocada para hoje, às 21 horas, a apreciação do veto aposto pelo Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 67/67, na Câmara, e n.º 120/68, no Senado, que dispõe sobre a remuneração mínima dos bacharéis em

Direito que exercem, com relação de emprego, a profissão de advogado.

A Presidência deferiu os seguintes Requerimentos de Informações:

De autoria do Senador Mário Martins

- N.º 1.522/68, ao Ministério da Fazenda;
- N.º 1.523/68, ao Ministério da Educação e Cultura;
- N.º 1.524/68, ao Ministério da Fazenda.

Da Ordem do Dia constam Trabalhos de Comissões. Se nenhum Sr. Senador de-sejar fazer uso da palavra, vou encerrar a presente Sessão, designando para a ordinária de hoje a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 150, de 1968 (n.º 1.688/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede pensão especial ao escultor Celso Antônio (incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 171, III, do Regimento Interno), dependendo de parecer da Comissão de Finanças.

2

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1968 (n.º 1.133-B/68, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a emitir um selo postal comemorativo do 20.º aniversário da Sociedade Bíblica do Brasil, e dá outras providências, tendo

PARECERES favoráveis, sob n.ºs 1.033, de 1968, das Comissões

- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e
- de Finanças.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 169, de

1968 (n.º 1.882-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes, em favor do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes (GEIPOT), o crédito especial de NCr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros novos), para o fim que especifica, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.021, de 1968, da Comissão
— de Finanças.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 170, de

1968 n.º 1.868-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes, em favor do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes (GEIPOT), o crédito especial de NCr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros novos), para o fim que especifica, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.022, de 1968, da Comissão
— de Finanças.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 11 horas.)

281.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 20 de novembro de 1968

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO,
VICTORINO FREIRE E PEDRO LUDOVICO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Flávio Brito — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Vilaça — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Arnaldo Paiva — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Eurico Rezende — Paulo Torres — Mário Martins — Gilberto Marinho — Benedicto Valadares — Lino de Mattos — José Feliciano — Pedro Ludovico — Bezerra Neto — Guido Mondin — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Há número regimental. Declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA,
NOS SEGUINTE TÊRMOS:**

MENSAGEM

N.º 399, de 1968

(N.º 768/68, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Tenho a honra de submeter à elevada aprovação de Vossas Excelências, na for-

ma do art. 38 e seu § 1.^o da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964, a indicação do nome do General-de-Divisão Carlos de Moraes, para exercer as funções de Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária.

Conforme se verifica do anexo **Curriculum Vitae**, o indicado preenche todos os requisitos legais para a investidura.

Brasília, em 19 de novembro de 1968.
— A. Costa e Silva.

“CURRICULUM VITAE”

**DO GENERAL-DE-DIVISÃO
CARLOS DE MORAES**

1 — Dados Pessoais:

Nome: Carlos de Moraes.
Naturalidade: Pôrto Alegre, RS.
Nacionalidade: Brasileira.
Nascido a 23 de janeiro de 1908.
Estado Civil: Casado.
Filiação: Cel. Luiz Carlos de Moraes e D. Celina Ladeira de Moraes.
Profissão: Militar — Oficial General do Exército; Engenheiro Geógrafo Militar.
Residência: Rua Barão de Ipanema, 8, Apt. 302 — Rio — GB.

2 — Formação Profissional:

— Curso de Formação de Oficial da Escola Militar do Realengo — 1.^o lugar numa turma de 34 aspirantes, na Arma de Cavalaria, declarados em 20 de janeiro de 1928, recebendo o prêmio “Gen. Marinho” e a medalha “Marechal Hermes” — Aplicação e Estudo.

— Curso de Engenheiro Geógrafo, do antigo Instituto Geográfico

- Militar, onde foi classificado em 2.º lugar na turma que concluiu o Curso em 1936.
- Curso de Energia Nuclear para oficiais da 3.ª RM.
 - Curso Átomos em Ação.
- 3 — Atividades Profissionais:**
- Oficial combatente na Arma de Cavalaria, como Aspirante, 2.º e 1.º-Tenente.
 - Oficial Engenheiro Geógrafo, como Capitão, Major, Tenente-Coronel, General-de-Brigada e General-de-Divisão.
 - Cel.-Chefe da Seção Administrativa da DSG.
 - Cel.-Presidente do CESO da DSG.
 - Cel.-Chefe da Seção de Cartografia da DSG.
 - Cel.-Chefe do Gabinete da DSG.
 - Cel.-Chefe da 1.ª Divisão de Levantamento.
 - Gen.-de-Brigada Diretor do Serviço Geográfico.
 - Gen.-de-Divisão Diretor do Serviço Geográfico.
- 4 — Participação em Congressos e Comissões:**
- Comissão de Revisão de Regulamentos.
 - Comissão Examinadora do Concurso de Seleção Preliminar ao Quadro de Topógrafos do Exército.
 - Comissão Diretora do Fundo de Assistência Social.
 - Mapoteca Histórica do Exército.
 - Comissão Revisora do Manual de Convenções Cartográficas.
 - Secretário-Geral da III Reunião Brasileira de Consulta sobre Cartografia.
 - Membro da Comissão de Promoção de Oficiais (CPO).
- 5 — Viagem ao Estrangeiro:**
- Convidado pelo Governo dos EUA, visitou os Serviços Cartográficos, civis e militares, daquele país.
- 6 — Atividades Docentes:**
- Instrutor do Curso de Topógrafos.
 - Instrutor Chefe do Curso de Topógrafos.
- 7 — Palestras:**
- “Processo plástico-gravura no preparo dos originais catográficos”.
- 8 — Prêmios, Medalhas e Condecorações:**
- Prêmio “Gen. Marinho”.
 - Medalha de ouro c/passador, barreta e diploma, por contar 30 anos de serviço nas condições exigidas.
 - Medalha do Pacificador.
 - Medalha “Marechal Hermes”.
 - Aplicação e Estudo.
- 9 — Ordem ao Mérito Militar:**
- Admitido no Grau de Cavaleiro por decreto de 25 de agosto de 1960.
 - Promovido ao Grau de Oficial por decreto de 25 de agosto de 1964.
 - Promovido ao Grau de Comendador por decreto de 25 de agosto de 1966.
- 10 — Promoções:**
- Aspirante a Oficial — 20 de janeiro de 1928.
 - 2.º-Tenente — 9 de agosto de 1928.
 - 1.º-Tenente — 14 de agosto de 1930.
 - Capitão — 3 de maio de 1937.
 - Major — 25 de junho de 1944, merecimento.
 - Ten.-Coronel — 25 de março de 1950, merecimento.
 - Coronel — 25 de julho de 1954, antiguidade.
 - Gen.-de-Brigada — 25 de março de 1964.
 - Gen.-de-Divisão — 25 de novembro de 1967.

DECLARAÇÃO DE BENS DO GEN.-DIV. CARLOS DE MORAES

	NCR\$
1. 1.727,4 ha de campos situados no 2.º subdistrito de São Borja, RS	293.658,00
2. Um apartamento à Rua Barão de Ipanema, 8, apt.º 302, Copacabana, Rio, GB	60.000,00
3. Título Patrimonial n.º 487, de um lote da Sociedade Educacional Ginásio Agrícola Eldorado — Pôrto Alegre, RS	100,00
4. Um título da Cia. Águas Termiais de Gravatal — Tubarão, SC ..	50,00
5. Um título da Estância São Pedro — Pôrto Alegre	50,00
6. 188 ações da PETROBRÁS, no valor de NCR\$ 1,00 cada	188,00
7. 92 ações ordinárias da Cia. Siderúrgica Nacional, no valor de NCR\$ 1,00 cada	92,00
8. 3 ações do Banco Duque de Caxias S/A., no valor de NCR\$ 5,00 cada	15,00
9. 50 ações do Banco Bradesco de Investimentos S/A, no valor de NCR\$ 1,80 cada	90,00
10. 609 ações do Banco Halles S/A, no valor de NCR\$ 1,00 cada	609,00
11. Semoventes da Estância "Sagrada Família", em São Borja, RS	19.192,00
12. 500 ações da Indústria Carioca de Aço S/A (ICASA), no valor de NCR\$ 1,00 cada	500,00
13. Um título n.º 960/191-B no "Vila Inglesa, Country Club"	1.400,00
14. Um automóvel marca "Jaguar", ano 1951	1.500,00
15. Um automóvel marca "Aero-Willys", ano 1965, com reserva de domínio a DMM	8.000,00
16. Um terreno situado à Rua Luiz Afonso, 134 — Pôrto Alegre, RS, onde, em 1938, foi construída por meu cunhado Augusto da Cunha Rangel, com minha autorização, a casa onde reside com sua família.	
Valor do terreno	15.000,00
Valor da Casa	50.000,00

Gen.-Div. Carlos de Moraes, Diretor da DSG.

(Extraído da declaração do Impôsto de Renda — 1967.)

(À Comissão de Agricultura)

PARECERES

PARECER

N.º 1.059, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1968 (n.º 1.748-B/68, na Casa de origem).

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1968 (núme-

ro 1.748-B/68, na Casa de origem), que altera disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, e revoga as Leis n.ºs 4.066, de 28 de maio de 1962, e 5.472, de 9 de julho de 1968, que dispõem sôbre a validade de pedido de demissão ou recibo de quitação contratual, firmado por empregado.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1968. — José Feliciano, Presidente — Nogueira da Gama, Relator — Lobão da Silveira.

ANEXO AO PARECER

N.º 1.059, de 1968

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1968 (n.º 1.748-B/68, na Casa de origem).

EMENDA N.º 1

(Corresponde à Emenda n.º 1-CF)

Ao § 1.º mencionado no art. 1.º do projeto.

Onde se lê:

“... 90 (noventa)...”;

leia-se:

“... 300 (trezentos)...”

PARECER

N.º 1.060, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 47, de 1968 (n.º 93-A/68, na Casa de origem).

Relator: Sr. Nogueira da Gama

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 47, de 1968 (n.º 93-A/68, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 357, de 23 de setembro de 1968.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1968. — José Feliciano, Presidente — Nogueira da Gama, Relator — Lobão da Silveira.

ANEXO AO PARECER

N.º 1.060, de 1968

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 47, de 1968 (n.º 93-A/68, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 58, parágrafo único, da Constituição Federal, e eu,

....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , DE 1968

Aprova o texto do Decreto-Lei n.º 357, de 23 de setembro de 1968.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 357, de 23 de setembro de 1968, que prorroga o prazo previsto no art. 1.º do Decreto-Lei n.º 7, de 13 de maio de 1966, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimentos de informações, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO

N.º 1.529, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Que solução pretende dar esse Ministério à grave crise do cacau brasileiro, anunciada pelos industriais exportadores e lavradores de cacau?
- 2.º) Há estudos nesse Ministério para uma composição das dívidas dos plantadores e industriais de cacau?
- 3.º) A quanto monta a redução da safra do produto, em índice global?

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1968. — Lino de Mattos.

REQUERIMENTO

N.º 1.530, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor

Ministro da Educação e Cultura o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quantos Institutos de Pesquisas Radioativas possui o Brasil, agregados ou não a centros universitários? Relacionar os Estados onde estão situados os Institutos.
- 2.º) Quantos engenheiros nucleares devem ser diplomados, em todo o País, até 1972?
- 3.º) Que medidas tomou ou está tomando esse Ministério para ampliar e aperfeiçoar a formação de pessoal científico para servir no campo da energia nuclear?

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1968. — **Lino de Mattos.**

REQUERIMENTO

N.º 1.531, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais os órgãos incumbidos de fiscalizar as atividades didáticas ou científicas dos técnicos e cientistas brasileiros?
- 2.º) A Campanha de Assistência ao Professor do Ensino Superior (CAPES) exerce algum trabalho, em conexão com o Conselho Nacional de Pesquisas, de fiscalização interna dos laboratórios técnicos brasileiros, visando a aproveitar ao máximo o know-how nacional?

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1968. — **Lino de Mattos.**

REQUERIMENTO

N.º 1.532, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor

Ministro da Educação e Cultura o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais os critérios de escolha das capitais e outras cidades brasileiras para a aplicação da Operação-Escola?
- 2.º) Qual o critério para destinação da verba de vinte milhões de cruzeiros novos consignada àquele movimento?
- 3.º) A que atribui esse Ministério as sucessivas críticas da maioria dos Secretários de Educação dos Estados quanto ao sucesso e a eficácia da Operação-Escola?
- 4.º) As Secretarias Estaduais de Educação são consultadas previamente sobre seus problemas e peculiaridades, bem como sobre os planos em andamento, a fim de se evitar a imposição de projetos à revelia desses órgãos?
- 5.º) Os objetivos da Operação-Escola já não estão previstos pelo Plano Nacional de Educação?
- 6.º) Em caso afirmativo, tal fato não acarretará divisão de recursos?
- 7.º) Destina-se, também, a Operação-Escola ao interior do País ou sua ação limita-se às capitais e às cidades de maior desenvolvimento?

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1968. — **Lino de Mattos.**

REQUERIMENTO

N.º 1.533, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exm.º Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Qual a razão por que até a presente data ainda não foi regulamentado o Decreto-Lei n.º 62, que estabelece a correção sobre as contas dos balanços empresariais?

2.º) A regulamentação dêste diploma legal pode afetar a arrecadação do Impôsto de Renda, conforme receiam inúmeros acionistas?

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1968. — **Lino de Mattos.**

REQUERIMENTO
N.º 1.534, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exm.º Sr. Ministro da Indústria e do Comércio o seguinte pedido de informações:

O Governo consultou o Instituto Brasileiro de Siderurgia sôbre a participação da indústria siderúrgica nacional no fornecimento de parte dos materiais destinados à construção da ponte Rio—Niterói?

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1968. — **Lino de Mattos.**

REQUERIMENTO
N.º 1.535, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, a forma regimental, seja encaminhado ao Exm.º Sr. Ministro da Indústria e do Comércio o seguinte pedido de informações:

1.º) Com o crescente aumento da produção do abacaxi e do consumo mundial dos sucos de frutos, quais as perspectivas de venda para o Exterior, no próximo ano, do produto enlatado em forma de suco e do preparado em calda?

2.º) Há possibilidade dêsse produto transformar-se em fonte expressiva de divisas?

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1968. — **Lino de Mattos.**

REQUERIMENTO
N.º 1.536, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exm.º Sr. Ministro da Indústria e do Comércio o seguinte pedido de informações:

1.º) Quais os projetos dêsse Ministério para aumentar as exportações brasileiras, nos próximos dois anos, a fim de conseguir maiores recursos no exterior?

2.º) Quais as bases do acôrdo firmado entre a Companhia Vale do Rio Doce e a "United States Steel", para exploração de minérios no Vale do Tocantins e no Quadrilátero Ferrífero de Minas? Enviar cópia do acôrdo.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1968. — **Lino de Mattos.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Os requerimentos lidos vão à publicação e, em seguida, serão despachados pela Presidência.

A Presidência recebeu telex do Sr. Ministro dos Transportes, solicitando prorrogação do prazo para resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

De autoria do Senador Lino de Mattos
— N.º 1.344/68;

De autoria do Senador Vasconcelos Tôrres

— N.ºs 1.362, 1.363 e 1.373, de 1968.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias o prazo para resposta aos citados requerimentos. (**Pausa.**)

Como não houve objeção, está prorrogado o prazo.

Sôbre a mesa, projeto de autoria do Sr. Senador Mário Martins, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 135, de 1968

(Lei Complementar)

Isenta de impostos federais, estaduais e municipais as cooperativas, nas transações entre os próprios cooperados, anistia das dívidas por impostos lançados desde 15 de março de 1967, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — As cooperativas, nas transações entre os cooperados e na aquisição de bens de consumo para supri-los, são isentas do pagamento de quaisquer impostos federais, estaduais e municipais.

Art. 2.º — São as cooperativas anistiadas das dívidas resultantes de impostos, multas ou correção monetária incidentes sobre compra ou venda de bens de consumo negociados a partir de 15 de março de 1967.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º — A presente Lei Complementar entrará em vigor na data em que fôr publicada.

Justificação

A Constituição do Brasil, no art. 20, inserido no Capítulo V, que trata do Sistema Tributário, estabelece o que é defeso à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, excepcionando no § 2.º:

“A União, mediante lei complementar, atendendo a relevante interesse social ou econômico nacional, poderá conceder isenções de impostos federais, estaduais e municipais.”

Não é outro o escopo essencial da presente iniciativa, quando propõe isentar as cooperativas — qualquer que seja sua natureza — do pagamento de impostos federais, estaduais e municipais, nas

transações entre os próprios cooperados, e nas aquisições de bens para servi-los.

Impõe a Carta Magna que ocorra, em tais hipóteses, **relevante interesse social** ou **relevante interesse econômico nacional**, a fim de que seja procedente a concessão das isenções pretendidas. In casu, tanto há relevância de interesse social como de interesse econômico nacional. As cooperativas são responsáveis pela tranqüilidade de inúmeras famílias, Brasil adentro, que nelas adquirem utilidades de tóda ordem por preços sempre inferiores aos de qualquer estabelecimento comercial.

As cooperativas econômicas, para colocação de produtos do mesmo gênero, têm alcançado os mais animadores resultados, transformando-se tantas delas, em autênticas fortalezas, como as “COTIAS” que prosperam em escala impressionante, estimulando a criação de outras cooperativas.

Provar o relevante interesse social ou econômico das cooperativas seria pretender demonstrar um truismo.

Como desde a data em que entrou em vigor a Constituição atual, passou a ser admissível a isenção consubstanciada na presente propositura, no art. 2.º fixamos que, a partir de 15 de março de 1967, ficarão anistiadas as cooperativas por débitos oriundos de impostos, multas ou correção monetária incidentes sobre compra e venda de bens de consumo para os cooperados.

Certos de que assim agindo estaremos indo ao encontro dos interesses se não da totalidade, pelo menos da maioria do povo brasileiro, confiamos receber o mais irrestrito apoio de quantos parlamentares venha o presente necessitar para sua rápida conversão em lei complementar.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1968. — **Mário Martins.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O projeto lido vai à publicação e, a seguir, será encaminhado às Comissões competentes.

O primeiro orador inscrito é o Sr. Senador Cattete Pinheiro, a quem concedo a palavra.

O SR. CATTETE PINHEIRO — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, diariamente vemos ressaltados pelos homens públicos, pelos mestres e técnicos de educação, em afirmações e análises pessoais, em definição de programas ou em conclusões dos mais diversos trabalhos, a importância da educação nos planos de desenvolvimento e a necessidade do destaque de verbas prioritárias para a educação, a ciência e a cultura.

Estando em São Paulo na semana última, a leitura de um editorial do **O Estado de São Paulo**, levou-me a análise da situação da Escola Paulista de Medicina, um dos mais categorizados centros de formação médica e de profissionais afins, no nosso País.

Conheci aquêle centro de ensino superior em 1961, e, desde então, acompanho, como médico e como homem público, as mais diversas atividades ali desenvolvidas, inclusive no magnífico Hospital-Escola que funciona anexo.

Vem o Congresso Nacional de aprovar, transformando-os em lei, os projetos do Executivo para a reforma universitária. Propôs-se o Executivo, com a nova legislação, definir numa nova política universitária, colocando o ensino superior dentro do contexto da realidade brasileira.

Afirmou-se nos diversos documentos vindos ao Congresso, a preocupação de atender aos reclamos dos moços, abrindo-lhes as oportunidades de formação profissional, que com natural ansiedade hoje reclamam. E para isso, vimos, a cada passo, a reafirmação do propósito de aumentar o número de vagas nas escolas de ensino superior.

E quando vivemos essa expectativa, que nos poderá conduzir a um mínimo do que exige o futuro do Brasil, é que somos surpreendidos pela ameaça de fechamento da Escola Paulista de Medicina, repercutindo, da maneira mais intensa, no Estado bandeirante.

Como médico e como parlamentar, não me poderia furtar às considerações que faço, desta tribuna.

Creio, na mais firme convicção, que: “com a nova revolução industrial e científica em que o mundo se desenvolve, os fatores humanos (gênio inventivo, engenhosidade técnica) vão representar o papel preponderante que esteve reservado aos recursos no século passado”.

Na competição pacífica de caráter econômico em que hoje o mundo se debate, não há mais como duvidar, “o porvir está reservado às nações que se proporcionarão o mais completo sistema escolar, àquelas que tirarão o melhor partido das inteligências da juventude”.

Como compreender portanto, como admitir o fechamento de uma escola? Impossível!

E aqui estou, num indeclinável dever de consciência, para formular o mais caloroso apêlo por que se unam o Ministério da Educação, o Governo de São Paulo e a Federação das Indústrias de São Paulo, pela preservação do patrimônio que representa a Escola Paulista de Medicina, com o seu Hospital-Escola.

A atitude do Prefeito Faria Lima, indo em auxílio da Direção da Escola Paulista de Medicina, para que pudesse encerrar o ano letivo, sem prejuízo aos seus alunos, não deve ser somente louvada, deve ser meditada e seguida.

E, se lembro a Federação das Indústrias de São Paulo, é para formular meu apêlo aos seus dirigentes, por levarem ação decisiva à solução do problema debatido, destinando-lhe um fundo especial de manutenção.

A indústria farmacêutica de São Paulo, cujas sadias lideranças conheço, nas suas constantes preocupações de bem servir ao Brasil, tem mais uma oportunidade não só de apoiar, mas de assegurar o desenvolvimento da formação profissional no campo da saúde.

O financiamento da educação, exclusivamente pelo Estado, tornou-se impraticável, quando uma educação à altura do progresso moderno é cada vez mais dispendiosa. Devemos reconhecer a verdade.

Evidencia-se, por outro lado, que os setores privados não podem permanecer alheios a acontecimentos de tamanha repercussão. Se o regime brasileiro é de estímulo à iniciativa particular, compete à empresa privada ajustar-se ao sistema e colaborar com o Poder Público, em setores e nas ocasiões em que o mesmo Poder Público se vê impossibilitado, por este ou por aquêle motivo, de atuar com eficiência.

São Paulo é o centro em que o empresariado mais pujantemente se afirma, no Brasil. Não se compreende, pois, que esse mesmo empresariado considere um episódio, como o da Escola Paulista de Medicina, fora do seu círculo de interesse.

Entendo que o regime democrático só se impõe e se purifica e se fortalece quando a empresa privada não apenas procura beneficiar-se d'ele, mas também colaborar para que ele se afirme cada vez mais.

Sou dos que desejam solução para a questão da Universidade, no País. Convenci-me de que a chamada "Operação Rondon", efetivada pelo Ministério do Interior, trouxe saldo positivo.

Sou, também, dos que vêem o empresariado brasileiro defendendo a parte que lhe toca, de imediato, aos interesses. Por isso mesmo, deixo aqui o meu apêlo à Federação das Indústrias, em especial à indústria farmacêutica sediada em São

Paulo, no sentido de que iniciem uma nova etapa de colaboração com os Poderes Públicos, ajudando-os também. Poderiam essas entidades oferecer recursos para o complexo Escola Paulista de Medicina-Hospital São Paulo, a fim de evitar ataques ao Governo que estimula, de forma tão ampla, a iniciativa privada.

Este é mais um brado de alerta em favor da Escola Paulista de Medicina, num apêlo sincero pela defesa de sua integridade e pelo futuro do Brasil. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Aarão Steinbruch. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, desejo apenas referir-me, rapidamente, aos requerimentos de informações que já foram lidos pelo Sr. 1.º-Secretário, três d'elles dirigidos ao Ministro da Educação e Cultura, três ao Ministro da Indústria e do Comércio, dois ao Ministro da Fazenda. Finalmente, encaminhei à Mesa um projeto de lei que altera a letra a do § 2.º do art. 93 da Lei n.º 4.024, de 20-12-61 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com a seguinte justificação:

"O projeto objetiva considerar despesas com o ensino às outorgadas aos hospitais-escola do País.

É das mais precárias a situação financeira em que se encontram quase todos os hospitais-escola, o que tem ameaçado de fechamento inúmeras faculdades de medicina, por falta de centros de ensino prático,

como está ocorrendo com o Hospital São Paulo, da Escola Paulista de Medicina.

Aliás, a adoção desta medida foi encarecida, unânimemente, pelo EMPLA, realizado em Brasília, em 1967, sob os auspícios do Ministério da Educação e Cultura.”

Era o que eu desejava dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, registrou-se, hoje, ao meio-dia, um fato de grande relevância para o País. Ao meio-dia de hoje, Sr. Presidente, realizou-se, em Brasília, o II Encontro Nacional de Oração. Este Encontro de Oração consiste na realização de um almôço de que participam homens de liderança de todos os setores da vida nacional, mas, no caso de Brasília, da vida administrativa, da vida política. Estiveram presentes, neste II Encontro Nacional de Oração, cerca de 200 personalidades da nossa vida pública, a começar do Sr. Presidente da República, do Sr. Vice-Presidente da República, de Ministros de Estado e de Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Prefeito do Distrito Federal, Senadores, Deputados, Secretários do Distrito Federal, enfim, Sr. Presidente, homens de liderança do nosso País.

No instante conturbado que enfrentamos, um acontecimento dessa natureza assume extraordinária importância pelo seu significado, pelo que tem de profundidade. São as autoridades mais altas do País, homens de liderança nacional que se reúnem para rezar, quando sabemos que rezar, hoje, constitui um ato de coragem. É preciso ter coragem para declarar sua humildade e, de joelhos ou não, rezar perante Deus, pedindo-Lhe graças, pedindo-Lhe inspiração para

nossos atos, para nossa ação na vida pública.

Promotor desse Encontro de Oração foi o Grupo Parlamentar de Liderança Cristã, de que participamos.

Esses grupos — creio — funcionam em cerca de 60 países.

No Brasil, seus trabalhos foram iniciados em Brasília, em outubro de 1965, na Câmara dos Deputados. As reuniões são realizadas semanalmente, às terças, quartas e quintas-feiras, em grupos de Deputados, Senadores e outros Líderes da Nação, para o encontro de oração, leitura bíblica, debate sobre temas sociais e religiosos, meditação, prece silenciosa e confraternização. No dia 29 de novembro de 1967, este Grupo de Parlamentares promoveu o I Encontro Presidencial de Oração, com a presença do Presidente Costa e Silva e de Ministros de Estado. No Estado do Rio de Janeiro, no dia 20 de maio último, com a presença do Governador Geremias Fontes, realizou-se o I Encontro Estadual de Oração do Estado do Rio de Janeiro, entre parlamentares federais, Senadores e Secretários estaduais. Da mesma forma, no dia 24 de junho deste ano, realizou-se o I Encontro de Oração do Estado de São Paulo, com a presença do Governador Abreu Sodré, Prefeito Faria Lima e muitas outras autoridades do Estado bandeirante.

Básicamente, propugnamos por uma liderança inspirada e conduzida por Deus, através de homens submissos a Cristo, em suas posições de responsabilidade em todas as camadas sociais. O objetivo é criar, no homem, a consciência da relevância de Nosso Senhor Jesus Cristo, ao enfrentar os problemas de cada dia na vida particular ou nos encargos profissionais e públicos. Enfim, levar o homem a revelar, na ação, suas convicções cristãs, razão pela qual o Movimento promove, entre os homens de liderança, um ambiente para, juntos, dobrarem seus espíritos diante de Deus,

obtendo uma orientação e sabedoria que não possuem em si mesmos e receberem da fonte de todo o poder, a força divina para pôr em prática os preceitos cristãos. Reunindo-se juntos, em ambiente simples e solene, o Movimento evita dar, aos seus encontros de oração, qualquer sentido de promoção política ou religiosa-sectária, individual ou partidária, mas essencialmente de espírito ecumênico em seu melhor e mais alto ideal — todos em torno de Cristo.

Foi isto o que ocorreu hoje, no II Encontro Nacional de Oração, a que V. Ex.^a, Sr. Presidente, também esteve presente, como presente esteve o Presidente da Câmara dos Deputados.

Ali estavam reunidos os dois Partidos atuantes no Brasil, acima de dissensões, com o espírito alevantado no sentido de Deus. Ali estavam homens de todas as confissões religiosas, como se fôsse um retiro que deveria passar em instantes, mas um retiro donde se sai com a alma tranqüilla, com essa vontade de ser bom, com essa vontade de ser diferente.

Por isso existe êsse movimento, para que os homens públicos, os homens de responsabilidade, os homens de liderança, empreguem a sua ação, particular e pública, dentro dos princípios do Evangelho.

Êsse é um movimento que realizou hoje, pleno dessa grandeza de Deus, o Encontro de Oração, congregando homens públicos do Brasil, da maior responsabilidade, sem respeito humano e com a coragem de saber dobrar-se diante de Deus para a Êle pedir forças para lutar por esta Nação, sabendo que, sem Deus presente em nossos corações, não adiantarão os nossos discursos aqui dentro, não adiantará nada de nossa ação lá fora, em parte alguma, porque resultará como aquêle que quer construir sôbre areia.

Se não tivermos a humildade dentro de nós, como foi dito hoje mais de uma vez

em nosso Encontro, se não tivermos o império de Deus em nossos corações e em nossas almas, nada mais adiantará. Mas porque alguns homens públicos do Brasil, cada vez mais numerosos, assim entendem, também neste movimento colocamos nossa fé e nossa esperança nos destinos do Brasil, porque homens com essa compreensão estão nos dois partidos políticos à testa dos nossos destinos. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, há algum tempo formulei requerimento de informações dirigido ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda. O requerimento visava a que o Govêrno esclarecesse se os contratos de empréstimo iniciados entre o Banco do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento se haviam concluído, em que montante, se efetivadas as operações, quais as razões pelas quais se previa que do produto obtido não poderiam ser feitas aplicações em produção de café, banana ou cacau, incluindo seu processamento primário, ou na produção de açúcar cru ou refinado e em gastos beneficiários etc.

Especificamente, indagava o motivo pelo qual o Banco Interamericano de Desenvolvimento não admitia a aplicação de qualquer parcela do empréstimo no cacau ou no seu processamento primário.

Agora, o Sr. Ministro da Fazenda, juntando as informações do Banco do Brasil, esclarece que as negociações conduziram à contratação de empréstimos no valor de 15 milhões de dólares, mediante fiança do Tesouro Nacional. Adianta que os empréstimos foram destinados a colaborar no financiamento de um programa de desenvolvimento da pequena e média indústria de produtos agropecuários, florestais e de pesca.

Elucida, porém, o Banco do Brasil, quanto à destinação dos empréstimos, que não foi possível assegurar sua aplicação, entre outros objetivos, na lavoura do cacau ou no processamento primário dêle, por exigência do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

São estas as expressões da informação do Banco do Brasil:

(Lê.)

“Segundo esclarecimentos, obtidos, ao tentarmos contornar a rigidez das condições estipuladas, a exclusão do cacau, assim como a dos outros produtos acima referidos, foi considerada pelo organismo financeiro como indispensável, em virtude dos excedentes de oferta verificados no mercado internacional.”

É evidente, portanto, que os contratos se concluíram obedecidas aquelas exigências do Banco Interamericano de Desenvolvimento, pelas quais a aplicação dos recursos não poderia atingir determinados setores, inclusive o do cacau.

E, consoante resulta da informação do Banco do Brasil, nem mesmo as gestões feitas para contornar a rigidez das condições estipuladas produziram efeito conveniente.

Assim, o Banco Interamericano de Desenvolvimento estipulou uma condição extremamente prejudicial aos interesses do Brasil.

Nem ao menos se pode admitir como razoável a exigência, nos seus termos gerais. Se se tomar em consideração, por exemplo, o cacau, é evidente que a estipulação rígida não teria, como não tem, cabimento. Se uma parcela dos empréstimos fôsse aplicada na cultura do cacau, o Banco não poderia concluir que o Brasil estaria concorrendo imediatamente para aumentar sua produção e, conseqüentemente, criar excedentes de oferta no mercado internacional. E tal não ocorreria, como não ocorre, porque a

produção no Brasil, vem decaindo há anos, mas há anos seguidos.

De outro lado, sabe-se que, em grande parte, a queda das safras se está verificando pela decadência dos cacauais. A CEPLAC, mesma, tem assinalado que, na Bahia, cêrca de 50 a 60% dos cacauais estão em fase de decadência. Conseqüentemente, de queda de produção.

É de se observar, portanto, que, se aquela rigidez houvesse sido constatada, a cultura do cacau, no Brasil, poderia ser beneficiária do empréstimo sem agravar a argüida superprodução mundial. Ao revés disto, a aplicação dos recursos, em parte, em lavoura como a do cacau, serviria para garantir a manutenção da cultura e preservar os índices normais da economia do País e, particularmente, da Bahia.

É de se esperar, portanto, Sr. Presidente, que, em outras oportunidades, possa o Banco do Brasil, e o Govêrno ajudando-o, superar a dificuldade, que se transforma, até, numa exigência excessiva, pois que o país tomador do empréstimo é que melhor conhece a destinação que deve dar aos recursos obtidos.

De outro lado, cumpre salientar que, ainda quando não seja possível, pròximamente, contornar exigência do BID, pode o Banco do Brasil, com o apoio do Govêrno, estabelecer cláusula para a destinação de recursos, em áreas como a do cacau, à diversificação da cultura.

Para assinalar uma situação concreta, se não era possível destinar ao cacau nenhuma parcela do empréstimo, poderia, entretanto, ter ficado expresso que, na Bahia, a aplicação far-se-ia para a diversificação da cultura na região de cacau, para o desenvolvimento de seringueira que, desde o segundo Govêrno Juracy Magalhães, vem sendo, crescentemente incrementada.

O que não parece razoável é a manutenção do critério impôsto pela organização de crédito internacional, e é tan-

to mais estranhável a exigência por se tratar do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Eram as ponderações que desejava fazer, Sr. Presidente, ao tempo em que assinalo a clareza das informações prestadas pelo Ministério da Fazenda, fundado em esclarecimentos do Banco do Brasil. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire) — Tem a palavra o Sr. Senador Dinarte Mariz. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é de hoje que venho acompanhando as dificuldades que enfrentam os agricultores brasileiros para obter os favores da instituição do crédito rural.

A legislação sobre a matéria tem, ultimamente, sofrido modificações, no sentido de aperfeiçoar o sistema da eficiência, mobilidade e rapidez aos instrumentos oficiais ou particulares que concedem tais créditos. Mas, ainda e sempre, restam obstáculos — e grandes — para que possam chegar os benefícios do crédito rural ao interior do nosso País, principalmente ao pequeno agricultor.

Por esta razão, Sr. Presidente, quero, hoje, fazer um registro das atividades que, neste setor, vem desenvolvendo o Banco Central da República. Um programa de capacitação do pessoal dos estabelecimentos creditícios brasileiros, oficiais ou particulares, foi realizado, em 1968, com pleno êxito, pelo Banco Central do Brasil, através da diretoria exercida pelo Sr. Ary Burger, que tem, como gerente, o Sr. Diogo Paes Leme. O núcleo de Capacitação e Treinamento do Banco Central ministrou, no correr deste ano, vinte e três cursos de Crédito Rural, preparando mil, cento e cinquenta e seis

bancários, a nível de chefe de carteira agrícola e gerente de agências.

Realmente, uma das falhas, uma das deficiências do crédito rural, em nosso País, era a da falta de treinamento e capacitação do pessoal responsável pela distribuição e concessão desse tipo de crédito bancário.

As metas principais dos cursos realizados foram: 1) introdução da técnica racional na Agricultura brasileira, tendo como instrumento o crédito; 2) explanação e discussão do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Governo, com a exposição da linha creditícia a ser adotada e as medidas já tomadas pelo Banco Central (instruções e circulares) para disciplinar o quantum a aplicar 10% dos depósitos nos estabelecimentos de crédito, e o modo de aplicação desse quantum em assistência técnica; 3) economia Rural e Administração Rural; 4) mecânica do crédito. E, finalmente Tecnologia de Mudanças e Sociologia Rural.

Essas atividades, Sr. Presidente, foram desenvolvidas de acordo com o seguinte programa, já realizado: Cursos de Crédito Rural, para bancários, a nível de chefes de Carteira Agrícola e Gerentes de agências bancárias: em Curitiba, com 46 participantes; em Campinas, com 38; em Pelotas, com 41; em Porto Alegre, com 41; em Florianópolis, ainda 41; no Rio de Janeiro, com 40; em Viçosa, Minas Gerais, com 29; em Brasília, com 34; em Vitória, com 34, um segundo curso ministrado em Brasília, com 40; em Itabuna, com 40; em Salvador, com 45; em Campinas, com 45; em Recife, com 40; um segundo curso realizado em Campinas, com 45; em Fortaleza, com 40; em Belém, com 40; um terceiro curso realizado em Campinas, com 45; um segundo curso realizado no Rio de Janeiro, com 40, e, finalmente, um curso realizado em Lavras, com 40 participantes, num total de 1.156 bancários, que tiveram seus conhecimentos aperfeiçoados para o trabalho de expansão do crédito rural.

Por outro lado, o Banco Central realizou seminários de bancos e instituições de assistência técnica, com a participação de Diretores de Bancos, Secretários de Agricultura e Entidades de Assistência Técnica.

Houve um curso realizado em Friburgo, com 80 participantes, e um em Águas de São Pedro (SP), com 105 participantes.

Foi realizado um curso BID para orientadores, com 40 participantes, e dois cursos BID para extensionistas em Belo Horizonte e Maceló, com 38 e 40 participantes, respectivamente.

O Banco Central realizou um curso de crédito rural, em cooperação com os Estados Americanos. Esse curso foi realizado em São Paulo na cidade de Piracicaba, para 15 participantes estrangeiros e 20 brasileiros. E, finalmente, foi realizado um curso de elaboração, análise e avaliação de projetos bancários, no Rio de Janeiro, com a participação de diretores e assessôres de projetos regionais, em número de 12.

Realiza assim, Sr. Presidente, o Banco Central, tarefa da maior importância para que as leis votadas pelo Congresso sobre crédito rural possam ser eficientemente executadas. Razões singulares permitiram-me acompanhar o trabalho do Banco Central neste setor de atividade. Pude verificar o cuidado, a seriedade e a eficiência desses cursos.

Por isto, Senhor Presidente, fazendo este registro, quero congratular-me com aquele estabelecimento de crédito oficial, o Banco Central da República, e com o Governo, o Poder Executivo, pela obra que está realizando no setor educativo do crédito rural. (Muito bem! Muito bem!)

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Edmundo Levi — Desiré Guarani — Milton Trindade — Clodomir Millet — Victorino Freire — Petrónio Portella — Wilson Gonçalves — Ar-

non de Mello — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Raul Giuberti — Aarão Steinbruch — Aurélio Viana — Milton Campos — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — João Abrahão — Filinto Müller — Adolpho Franco — Mello Braga — Antônio Carlos — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)
— Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 1.537, de 1968

Sr. Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro a V. Ex.^a, ouvido o Plenário, sejam transcritos, nos Anais do Senado, os discursos proferidos, no Dia da Bandeira, pelo Presidente Gilberto Marinho, pelo Senador Paulo Torres e pelo Dr. Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Vice-Diretor-Geral Legislativo.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1968. — **Guido Mondin.**

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)
— O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia.

Vai-se passar à

ORDEM DO DIA

O item 1 da pauta exige votação em escrutínio secreto. Se não houver objeção, a Presidência vai inverter a Ordem do Dia, a fim de que o referido item seja apreciado em último lugar. (Pausa.)

Não havendo objeção, vamos passar ao 2.º item da Ordem do Dia.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1968 (n.º 1.133-B/68, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a emitir um selo postal comemorativo do 20.º aniversário da Sociedade

Bíblica do Brasil, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 1.033 e 1.034, de 1968, das Comissões

- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declarar encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 167, de 1968

(N.º 1.133-B/68, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a emitir um selo postal, comemorativo do 20.º aniversário da Sociedade Bíblica do Brasil, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a emitir um selo postal, comemorativo do 20.º aniversário da Sociedade Bíblica do Brasil.

Art. 2.º — O selo a ser emitido na conformidade do art. 1.º desta Lei deverá conter o nome da Sociedade Bíblica do Brasil, a expressão “DANDO A BÍBLIA À PÁTRIA”, o ano corrente, uma Bíblia aberta e a alusão aos 20 (vinte) anos de existência da Sociedade.

Parágrafo único — A Comissão Filatélica Nacional escolherá o desenho do selo.

Art. 3.º — A emissão do selo comemorativo do 20.º aniversário da Sociedade Bíblica do Brasil fará parte da programação da Comissão Filatélica Nacional, dentro de sua dotação orçamentária neste exercício.

Art. 4.º — A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)

— Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 169, de 1968 (n.º 1.882-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério dos Transportes, em favor do Grupo Executivo de Integração Política de Transportes (GEIPOT), o crédito especial de NCr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros novos), para o fim que especifica, tendo **PARECER FAVORÁVEL**, sob número 1.021, de 1968, da Comissão — de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declarar encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 169, de 1968

(N.º 1.882-B/68, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério dos Transportes, em favor do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes (GEIPOT), o crédito especial de NCr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros novos), para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério dos Transportes, em favor do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes (GEIPOT), o crédito especial de NCr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros novos), com vigência

nos exercícios de 1968 e 1969, para atender a despesas de qualquer natureza relacionadas com a segunda fase do estudo de transportes do Brasil, na forma acordada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento.

Art. 2.º — A receita necessária à execução desta Lei constitui-se do saldo de igual valor, resultante da aplicação do crédito especial aberto pelo Decreto-Lei n.º 304, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)

— Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 170, de 1968 (n.º 1.868-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério dos Transportes, em favor do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes (GEIPOT), o crédito especial de NCr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros novos), para o fim que especifica, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob número 1.022, de 1968, da Comissão

— de Finanças.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DA LEI DA CÂMARA

N.º 170, de 1968

(N.º 1.868-B/68, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério dos Transportes, em favor do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes (GEIPOT), o crédito especial de .. NCr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros novos), para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério dos Transportes, em favor do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes (GEIPOT), o crédito especial de NCr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros novos), correspondente à anulação do saldo do crédito autorizado pela Lei n.º 5.206, de 16 de janeiro de 1967, e aberto pelo Decreto n.º 61.631, de 3 de novembro de 1967.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata esta Lei é destinado a atender a despesas de qualquer natureza, referentes a estudos especiais de viabilidade e projetos finais de engenharia específica em estradas prioritárias dos Planos-Diretores, elaborados pelo Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes (GEIPOT), e terá vigência nos exercícios de 1968 e 1969.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)

— Passa-se à apreciação do item 1 da pauta:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 150, de 1968 (n.º 1.688/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede pensão especial ao escultor Celso Antônio

(incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 171, III, do Regimento Interno), dependendo de parecer da Comissão de Finanças.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Finanças que será lido pelo 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 1.061, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 150, de 1968 (n.º 1.688-B/68, na Câmara), que concede pensão especial ao escultor Celso Antônio.

Relator: Sr. José Leite

De iniciativa do Senhor Presidente da República (Mensagem n.º 560, de 1968), o presente projeto concede, em seu art. 1.º, “uma pensão especial, no valor mensal correspondente a 4 (quatro) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, ao escultor brasileiro Celso Antônio”, “por sua relevante contribuição às artes plásticas nacionais”, devendo a despesa correspondente correr “à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda destinada aos pensionistas da União” — art. 2.º

2. A exposição de motivos do Ministro de Estado da Educação e Cultura, justificando a excepcionalidade da medida proposta, esclarece que a matéria teve origem em pedido realizado em favor do escultor — “que prestou relevantes serviços às artes plásticas, contando-se entre suas criações diversas obras que embelezam o Palácio da Cultura no Rio de Janeiro” — por grandes nomes nacionais que militam no campo das artes plásticas, da literatura, da música e do magistério.

3. Segundo informa, ainda, a referida exposição de motivos:

“Como bem acentua os signatários das petições, o artista que hoje, para

sobreviver necessita do amparo do Poder Público, nunca exerceu atividade estranha à sua arte. Jamais exerceu função pública. Dedicou-se, assim, ao difícil campo da arte, que proporcionando deleite aos apreciadores do belo, não proporciona, via de regra, um êxito material, a quem, a duras penas, procura mais e mais dar encanto à vida, suavizando, assim, as agruras encontradas pelo homem comum na luta diuturna.

Celso Antônio viveu para a arte como nô-lo informam seus colegas. Não pôde dedicar-se ao mundo dos negócios e nem a um emprêgo burocrático, que lhe pudesse proporcionar uma aposentadoria e assim uma velhice mais tranqüila. Vê-se êle na mais completa indigência, cabendo ao Estado velar por todos aqueles que no âmbito de suas especialidades procuraram elevar o nome de sua Pátria, daí a propositura da pensão ao artista.”

4. O Congresso Nacional, freqüentemente, tem aprovado medidas de exceção como a presente, concedendo pensões especiais, quando o beneficiário ou beneficiária, ao desamparo de qualquer proteção jurídica, se encontram sem ter com quem contar.

5. O Estado, evidentemente, não deve e não pode deixar na “completa indigência” um cidadão que deu à coletividade o seu trabalho, o seu esforço produtivo, em qualquer dos setores de trabalho existentes no que se denomina “Sociedade Humana”, especialmente quando, como no caso presente, “prestou relevantes serviços no seu campo de atuação.

6. No nosso entender, o benefício concedido pelo presente projeto pode ser catalogado entre “os outros” benefícios que visem à melhoria da condição social dos trabalhadores, a que alude o caput do art. 158 da Constituição do Brasil, realizando a Justiça Social, a que se re-

fere o art. 157 da mesma Carta, valorizando o trabalho humano, honesto e efetivo, como condição indispensável à dignidade humana (item II).

7. Cumpre salientar que não haverá aumento de despesa, pois o pagamento do benefício correrá à conta da verba própria do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas e existente em quantidade suficiente para atender aos novos casos.

O Ministério da Educação e Cultura oficiou a esta Comissão, informando que o nome do escultor é Celso Antônio de Menezes e não Celso Antônio, como consta do projeto.

8. Diante do exposto, nada havendo, no que compete a esta Comissão examinar, que possa ser oposto ao projeto, opinamos pela sua aprovação, com a seguinte emenda:

EMENDA N.º 1-CF

Onde se diz:

Celso Antônio:

Diga-se:

Celso Antônio de Menezes.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1968. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **José Leite**, Relator — **Manoel Villaça** — **Mem de Sá** — **Paulo Torres** — **Júlio Leite** — **Leandro Maciel** — **Bezerra Neto** — **Carlos Lindenberg**.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)

— O parecer da Comissão de Finanças é favorável, com a emenda que apresenta.

Em discussão o projeto e a emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores deseja fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

A votação será em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram sim, 32 Srs. Senadores; não, 4 Srs. Senadores. Houve duas abstenções. Aprovado o projeto.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 150, de 1968

(N.º 1.688-B/68, na Casa de origem)

Concede pensão especial ao escultor Celso Antônio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida ao escultor brasileiro Celso Antônio, por sua relevante contribuição às artes plásticas nacionais, uma pensão especial no valor mensal correspondente a 4 (quatro) vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

Art. 2.º — A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)

— Em votação a emenda, igualmente em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram sim 28 Senadores e 3 não. Houve 4 abstenções.

A emenda foi aprovada.

A matéria irá à Comissão de Redação.
Esgotada a matéria da Ordem do Dia.
Não há outros oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que haverá Sessão conjunta do Congresso, hoje, às 21 horas, para apreciação de vetos presidenciais.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão.

Convoco os Srs. Senadores para uma Sessão extraordinária, amanhã, às 10 horas com a seguinte

ORDEM DO DIA

TRABALHOS DE COMISSÕES

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 40 minutos.)

**282.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 21 de novembro de 1968**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 10 horas, acham-se presentes os
Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard
— Flavio Brito — Edmundo Levi —
Desiré Guarani — Milton Trindade
— Cattete Pinheiro — Lobão da Sil-
veira — Clodomir Milet — Victorino
Freire — Petrônio Portela — Sige-
fredo Pacheco — Menezes Pimentel
— Waldemar Alcântara — Wilson
Gonçalves — Duarte Filho — Dinar-
te Mariz — Manoel Villaça — Arge-
miro de Figueiredo — João Cleofas
— Arnaldo Paiva — Arnon de Mello
— Leandro Maciel — Júlio Leite —
José Leite — Aloysio de Carvalho
— Antônio Balbino — Josaphat Ma-
rinho — Carlos Lindenberg — Eurico
Rezende — Raul Giuberti — Paulo
Torres — Aarão Steinbruch — Mário
Martins — Aurélio Vianna — Gil-
berto Marinho — Milton Campos —
Benedicto Valladares — Nogueira da
Gama — Carvalho Pinto — Lino
de Mattos — João Abrahão — José
Feliciano — Pedro Ludovico — Fi-
linto Müller — Bezerra Neto — Adol-
pho Franco — Mello Braga — An-
tônio Carlos — Guido Mondin —
Daniel Krieger — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mari-
nho)** — A lista de presença acusa o com-
parecimento de 52 Srs. Senadores. Ha-
vendo número regimental, declaro aber-
ta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à lei-
tura da Ata da Sessão anterior, que
é aprovada, sem debate.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

**Restituição de autógrafos de projeto de
lei sancionado:**

— N.^o 400/68 (n.^o 770/68, na origem),
de 20 do corrente mês — autógra-
fos do Projeto de Lei n.^o 31, de 1968
(CN), que restabelece representa-
ções no Conselho Nacional de Tele-
comunicações, revoga dispositivos
da Lei n.^o 4.117, de 27-8-62, e dá
outras providências (Projeto que se
transformou na Lei n.^o 5.535, de 20
de novembro de 1968).

PARECERES

PARECER

N.^o 1.062, de 1968

**da Comissão de Constituição e Jus-
tiça, sôbre o Projeto de Lei da Câ-
mara n.^o 126, de 1968 (n.^o 1.113-B/68,
na Câmara), que dispõe sôbre a apli-
cação da multa prevista no art. 8.^o
da Lei n.^o 4.737, de 15 de julho de
1965 (Código Eleitoral).**

Relator: Sr. Bezerra Neto

O projeto, ora submetido à nossa apre-
ciação, é de autoria do Deputado Hum-
berto Lucena e tem por objetivo propor
dispositivos do Código Eleitoral e anis-
tiar eleitores, que incorreram nas san-
ções previstas pelo não alistamento, na
legislação em vigor.

Ao justificar a proposição, seu ilustre autor assim se expressou:

1.º — “É que na prática, êsse dispositivo vem sendo obstáculo à ampliação do eleitorado brasileiro, pois, em sua maioria, a nossa população, sobretudo na zona rural, é constituída de pessoas cujo estado de pobreza não permite o cumprimento dessa exigência legal, sendo o pagamento da multa transferido para os partidos políticos já tão onerados com outras despesas decorrentes do próprio alistamento, da propaganda e dos dias de eleição, entre outros.

Assim, como já existem outras sanções legais contra aquêles que não se alistam eleitores, na idade prevista, acreditamos que a revogação dêste artigo do Código Eleitoral atuaria, benêficamente, no fortalecimento da democracia representativa, pois, desde logo, possibilitaria um aumento considerável do número de eleitores. Em 6 de junho de 1967 apresentei à Câmara um Projeto de Lei que tomou o n.º 3.567, no sentido da revogação, pura e simples, do disposto no art. 8.º, do Código Eleitoral, que dispõe sôbre o pagamento de uma multa pelo brasileiro nato que não se alistar até os 19 anos, ou naturalizado que não se alistar até um ano depois de adquirida a nacionalidade brasileira, cobrada no ato da inscrição eleitoral.

Aconteceu porém que, a 15 de junho de 1967, o Sr. Presidente da República, acolhendo Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Justiça, enviou ao Congresso Nacional a Mensagem n.º 499/67, propondo um projeto de lei, que veio a ser o de n.º 353/67, da Câmara dos Deputados, pelo qual não se applicaria a multa a que se refere o art. 8.º, do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965), a quem se alistar até o dia 7 de agosto de 1968. Em suma, o Go-

vêrno, por sugestão aliás do Senhor Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil, sugeriu, apenas, a prorrogação do prazo para a entrada em vigor daquêle dispositivo legal, de vez que, pelo menos até 31 de março de 1967, ainda não se applicaria a referida multa. As razões invocadas pelo Govêrno foram os apêlos recebidos dos Legislativos Estaduais e Municipais, além da pouca difusão da nova norma legal”.

Trata-se, como se vê, de projeto que visa à modificação da nossa legislação eleitoral, erradicando dispositivo que vem dificultando, sobremaneira, o alistamento de eleitores da nossa zona rural, os quais já não podem arcar com as despesas decorrentes do próprio alistamento, da propaganda, etc.

A proposição, sob o aspecto constitucional e jurídico, está perfeitamente formulada.

Tendo em vista, porém, que a sanção da Lei n.º 5.515, de 23-10-68, tornou inócua uma parte do projeto, aceitamos a conclusão do voto do nobre Senador Clodomir Milet, adotando a emenda substitutiva ali proposta, nos seguintes têrmos:

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

Concede anistia a eleitores que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — São anistiados os eleitores que não votaram em quaisquer eleições realizadas no País, até o ano de 1967, inclusive.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1968. — **Milton Campos**, Presidente — **Bezerra Neto**, Relator — **Clodomir Milet** — **Aloysio de Carvalho** — **Carlos Lindenberg** — **Menezes Pimentel** — **Wilson Gonçalves**.

Voto em separado, do Senador Clodomir Milet, na Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 126, de 1968 (Projeto de Lei da Câmara número 1.113-B/68), que dispõe sobre a aplicação da multa prevista no art. 8.º da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

O Projeto 126, de 1968, oriundo da Câmara dos Deputados, resultou da apreciação em conjunto de três projetos, pela Comissão de Justiça daquela Casa.

O primeiro, do Deputado Humberto Lucena, visava a revogar o art. 8.º da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, e o art. 3.º da Lei n. 4.961, de 4 de maio de 1966, que, aliás, apenas altera a redação do referido art. 8.º do Código Eleitoral, e declara anistiados “os alistados que incorreram nas sanções previstas na legislação vigente pelo não alistamento”.

O segundo, de autoria do Deputado Francelino Pereira (n.º 1.251, de 1968), apenas pretendia isentar da multa a que se refere o art. 8.º do Código Eleitoral a quem se alistasse até 7 de agosto de 1970.

O terceiro, que tomou, na Câmara, o n.º 1.043, de 1968, foi apresentado pelo Deputado Lacôrte Vitale, e estabelecia que “os eleitores que não votaram no último pleito estão dispensados da multa prevista no art. 7.º da Lei n.º 4.737, de 15 de julho, de 1965, que instituiu o Código Eleitoral.”

O substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara adotou, integralmente, o projeto do

Deputado Humberto Lucena e lhe acrescentou ao parágrafo único o que continua, com ligeira alteração na redação, a proposição do Deputado Lacôrte Vitale. O pleiteado no projeto do Deputado Francelino Pereira estava atendido, em termos mais amplos, no referido substitutivo, eis que, ao invés de isentar da multa os que não se alistassem até 7 de agosto de 1970, decretava a revogação do próprio dispositivo do Código Eleitoral que a instituiu.

O ilustre Relator do projeto, nesta Comissão, lhe deu parecer favorável, discutindo, apenas, a questão proposta no art. 1.º, sem se referir à matéria contida no parágrafo único.

No mesmo dia em que a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara votava o mencionado substitutivo, no Senado, nesta Comissão, se votava o projeto do nobre Senador Bezerra Neto, aprovando-se o substitutivo, de minha autoria, que visava ao mesmo objetivo do projeto do Deputado Francelino Pereira. Esse projeto, para o qual foi requerida urgência urgentíssima, foi aprovado no Senado e logo enviado à Câmara, onde tomou o n.º 1.558, de 1968. Permaneceu na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara até há poucos dias, quando, a pedido das lideranças, foi encaminhado a Plenário e votado em regime de urgência. O Sr. Presidente da República já sancionou a Lei, que está publicada no **Diário Oficial** de 25 de outubro corrente, sob o n.º 5.515.

É o seguinte o texto da Lei n.º 5.515, de 23 de outubro de 1968:

“Art. 1.º — Não estão sujeitos à multa ou qualquer penalidade os que requeiram a sua inscrição eleitoral até 7 de Agosto de 1970.

Art. 2.º — Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Como se vê, quando o Projeto n.º 126, de 1968, chegou a esta Comissão, já o

Senado aprovara a isenção de multa aos que requeressem a sua inscrição eleitoral até 7 de agosto de 1970. O objetivo imediato da proposição estava atendido, pois o que se alegava é que a Lei número 5.337, de 16 de outubro de 1967, já dispensava a multa a quantos se alistassem até 7 de agosto passado e esse prazo já se esgotara. Lamentavelmente, a Câmara retardou demasiado a aprovação do projeto do Senado, mas, hoje, já o eleitor poderá requerer a sua inscrição sem a multa de que cogita o artigo 8.º do Código Eleitoral (Lei n.º 5.515 citada).

Assim, pode-se aguardar para votar mais tarde, em caráter definitivo, a isenção definitiva da multa para os que deixam de se alistar no prazo da lei, e, na oportunidade, ter-se-á, fatalmente, de examinar se deve prevalecer ou não a multa de que trata o artigo 7.º do Código Eleitoral, imposta aos que não votam na eleição, pois, em favor deste, podem militar as mesmas razões que justificam a revogação pleiteada do artigo 8.º do mesmo Código, que, aliás, está necessitando de uma revisão geral, em face de determinados dispositivos da Constituição e tendo-se em vista os resultados de sua aplicação nos pleitos gerais de 1965 e 1966.

A primeira parte do parágrafo único não se justificava porque, se se acabava com a multa, não havia por que repetir que “são anistiados os alistados que incorreram nas sanções previstas na legislação em vigor pelo não alistamento”, e, agora, depois da Lei n.º 5.515, que permite o alistamento sem multa até 1970, essa anistia não tem mesmo razão de ser.

Quanto ao final do mesmo parágrafo único, entretanto, não perdeu a oportunidade a decretação de uma anistia que beneficie aos que não votaram nas últimas eleições. Se se suspende a vigência do artigo 8.º do Código Eleitoral para permitir que todos se possam alistar sem pagar multa, por que não anistiar os que, não tendo votado, estão incursos na

penalidade de que trata o artigo 7.º da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 4.961, de 4 de maio de 1966, pelo menos, no que diz respeito à multa?

Não se justificaria que, em projeto que revoga dispositivo de lei, se tratasse de matéria transitória, qual fôsse a anistia para quem não tivesse votado em tal eleição. Mas, se essa anistia passa a figurar em projeto autônomo, não há por que recusar-lhe apoio.

É o que fazemos, apresentando ao Projeto n.º 126, de 1968, emenda substitutiva, aproveitando o que está contido no final do parágrafo único da proposição que, pelas razões expostas, não podemos apoiar por inteiro.

Depois da vigência do Código Eleitoral, realizaram-se, no País, eleições em 1965 e 1966, mas, houve ainda uma eleição municipal em 1967 (Sergipe), pelo que estendemos a anistia a todos os que deixaram de votar nos pleitos realizados até 1967, inclusive.

Lamentando discordar do eminente Relator, o meu voto é pela aprovação do projeto, porém, nos termos do seguinte

SUBSTITUTIVO

Art. 1.º — Ficam anistiados os eleitores que não votaram em quaisquer eleições realizadas no País, até o ano de 1967, inclusive.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1968. — Clodomir Milet.

PARECER

N.º 1.063, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º S-17/68, relativo a pedido de autorização para o Governo do Estado de Pernambuco firmar contrato de financiamento com a empresa Siemens Aktiengesellschaft Wernerwerk Fuer Medizinische Technik, de Erlangen, República Federal da Alemanha, para aquisição de equipamento médico-hospitalar.

Relator: Sr. Manoel Villaça

O Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 45, inciso II, da Constituição do Brasil, solicita ao Senado Federal a competente autorização para que aquele Estado possa realizar operação de financiamento externo, em que serão partes contratantes, como devedor, o Estado de Pernambuco e, como credor, a firma Siemens Aktiengesellschaft Wernerwerk Fuer Medizinische Technik, de Erlangen, República Federal da Alemanha, no montante de até DM-2.582.989,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove marcos alemães), incluindo o transporte, seguro e outras despesas, acrescidas de juros à taxa de 8,5% (oito e meio por cento) ao ano.

2. Esclarece o Chefe do Executivo do Estado de Pernambuco (Ofício n.º 404, de 27 de junho de 1967) que este financiamento se destina à compra de equipamento médico-hospitalar para os diversos Departamentos da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

3. Sallenta o Sr. Governador do Estado de Pernambuco ao Sr. Ministro do Planejamento (Ofício n.º 348, de 23 de agosto de 1968) que " a aparelhagem científica que o Estado de Pernambuco pretende adquirir por financiamento a longo pra-

zo, destina-se a prover os mínimos requisitos técnicos de 56 unidades de saúde distribuídas em sua área territorial, que, excluindo as de função ambulatorial, congregam 10.220 leitos hospitalares para indigentes e pessoas de modestíssimos recursos econômicos, que totalizam 52% dos habitantes do Estado.

4. A operação de financiamento, conforme consta do Contrato de Compra e Venda, deverá obedecer basicamente às seguintes condições:

- a) valor mercadoria pôsto fábrica — DM 2.039.776,92;
- b) despesas internas com embalagem, transporte na Alemanha e visto consular — DM 122.386,62
valor FOB — DM 2.162.163,54;
- c) despesas CIF (frete e seguro) até pôrto Atlântico Brasileiro (seguro coberto até o destino) 8,5% sobre o valor FOB — DM 183.725,00;
- d) despesas de montagem, garantia e assistência técnica e manutenção de peças de reposição — DM 237.100,46

Preço total — DM 2.582.989,00.

5. Os documentos anexos ao processado estão na mais perfeita ordem, tendo sido atendidas as exigências contidas no artigo 343 do Regimento Interno do Senado, ou seja: parecer do órgão incumbido da execução da política financeira do Governo Federal (Ofício n.º 743/68 — PRESI — do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil) e a publicação oficial do texto da autorização do Legislativo Estadual para a operação (Lei n.º 6.099, de 31 de maio de 1968).

6. Diante do exposto, a Comissão de Finanças opina pela concessão da autorização solicitada, desde que atendidas as exigências dos órgãos encarregados da

política econômico-financeira do Governo Federal, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 70, de 1968

Autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar operação de financiamento externo com a empresa Siemens Aktiengesellschaft Wernerwerk Fuer Medizinische Technik, de Erlangen, República Federal da Alemanha, para aquisição de equipamento médico-hospitalar para a Secretaria de Saúde e Assistência Social daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É o Governo do Estado de Pernambuco autorizado a realizar com o aval do Banco do Desenvolvimento do Estado de Pernambuco, operação de financiamento externo com a empresa Siemens Aktiengesellschaft Wernerwerk fuer Medizinische Technik, de Erlangen, República Federal da Alemanha, no valor total de DM 2.582.989,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e nove marcos alemães), incluindo seguro e transporte, destinado à compra de equipamento médico-hospitalar para a Secretaria de Saúde e Assistência Social daquele Estado, desde que atendidas as exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal.

Art. 2.º — O valor total da operação de financiamento a que se refere o artigo 1.º será pago em 5 (cinco) anos, sendo DM 216.216,00 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e dezesseis marcos alemães) após o registro do contrato pelo Banco Central do Brasil; DM 216.216,00 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e dezesseis marcos alemães) contra a entrega dos documentos de embarque e o restante em 10 (dez) prestações semestrais, iguais e sucessivas, com carência de 6 meses para o principal e juros, à taxa de 8,5% (oito e meio por cento) ao ano, pagáveis juntamente com o capital e calculados sobre

o saldo devedor, tudo a contar da data da emissão dos documentos de embarque.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 1968. — **Carlos Lindenberg**, Presidente, eventual — **Manoel Villaça**, Relator — **Clodomir Milet** — **Júlio Leite** — **José Guiomard** — **José Leite** — **Milton Trindade** — **Nogueira da Gama** — **Bezerra Neto**.

PARECER

N.º 1.064, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 70, de 1968, da Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar operação de financiamento externo com a Empresa Siemens Aktiengesellschaft Wernerwerk Fuer Medizinische Technik, de Erlangen, República Federal da Alemanha, para aquisição de equipamento médico-hospitalar para a Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

Apresentado pela Comissão de Finanças, nos termos regimentais, o presente projeto autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar operação de financiamento externo com a empresa Siemens Aktiengesellschaft Wernerwerk Fuer Medizinische Technik, de Erlangen, República Federal da Alemanha, no valor de DM 2.582.989,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e nove marcos alemães), destinado à aquisição de equipamento médico-hospitalar para a Secretaria de Saúde e Assistência Social.

2. O art. 2.º do projeto dispõe sobre as condições de pagamento do empréstimo, que será efetuado da seguinte forma: 10% (dez por cento) por ocasião do respectivo registro do contrato pelo Banco

Central do Brasil, 10% contra a entrega dos documentos de embarque do equipamento e o restante em 10 (dez) prestações semestrais iguais e sucessivas pagáveis juntamente com os juros, à taxa de 8,5% (oito e meio por cento) ao ano e calculado sempre sobre o saldo devedor, tudo a contar da data da emissão da primeira licença de importação.

3. A matéria, quanto ao seu mérito, já foi amplamente examinada pela Comissão de Finanças, que opinou pela sua aprovação, nos termos do projeto de resolução que apresentou, após cumpridas todas as exigências contidas no art. 343, do Regimento Interno do Senado, ou seja: parece do órgão incumbido da execução da política financeira do Governo Federal (Ofício n.º 743/68 — PRESI — do Presidente do Banco Central da República do Brasil), e publicação oficial com o texto da autorização do Legislativo Estadual para a operação (Lei Estadual n.º 6.099, de 31 de maio de 1968).

4. Diante do exposto, julgamos que o projeto é jurídico e constitucional.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1968. — Milton Campos, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Bezerra Neto — Petrônio Portela — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Clodomir Milet.

PARECER

N.º 1.065, de 1968

da Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, sobre o Projeto de Resolução n.º 70, de 1968, da Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar operação de financiamento externo com a empresa Siemens Aktiengesellschaft Wernerwerk de Erlangen, para aquisição de equipamento médico-hospitalar para a Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Relator: Sr. João Cleofas

De acordo com o disposto no artigo 90-B, item III, do Regimento Interno,

vem ao nosso exame o presente Projeto de Resolução, apresentado pela Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar operação de financiamento externo com a empresa Siemens Aktiengesellschaft Wernerwerk Fuer Medizinische Technik, de Erlangen, República Federal da Alemanha, no valor total de DM 2.582.989,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove marcos alemães) que se destinam à aquisição de equipamento médico-social daquele Estado.

2. Pelo artigo 2.º do referido Projeto, a operação de financiamento será paga em 5 (cinco) anos, nas seguintes condições:

Dez por cento (10%) após o registro do contrato no Banco Central, dez por cento (10%) contra os documentos de embarque do equipamento pela firma e o restante em prestações semestrais, juntamente com os juros a taxa de 8,5% (oito e meio por cento) ao ano.

3. A matéria é originária de pedido do Sr. Governador do Estado de Pernambuco, formulado nos termos do art. 45, inciso II, da Constituição do Brasil, constante do Ofício n.º 485, de 7 de novembro de 1968, dirigido ao Presidente do Senado Federal. Com o referido ofício foi encaminhada a documentação legal, julgada necessária nesses casos.

4. A matéria, quanto ao seu mérito, já foi amplamente examinada pela Comissão de Finanças, que opinou pela sua aprovação, nos termos do Projeto de Resolução que apresentou.

5. Diante do exposto e tendo em vista que a autorização, ora submetida à apreciação do Senado, visa a dotar o Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Saúde e Assistência Social, de aparelhagem científica para atender aos mínimos requisitos técnicos de 56 unidades de saúde distribuídas em sua área territorial, para atendimento

a pessoas de modestíssimos recursos, a Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento opina pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1968. — **Waldemar Alcântara**, Presidente, eventual — **João Cleofas**, Relator — **Paulo Torres** — **Adalberto Sena** — **Manoel Villaça** — **Menezes Pimentel** — **Petrônio Portela**.

PARECER

N. 1.066 de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 159, de 1968 (n.º 1.751-A/68, na Câmara), que dispõe sobre o exercício da profissão de Zootecnista.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O presente projeto é de iniciativa do Poder Executivo e foi encaminhado ao Congresso Nacional, na forma do art. 54, §§ 1.º e 2.º, da Constituição do Brasil, com a Mensagem n. 599, de 1968, acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Educação e Cultura.

A proposição é justificada com as seguintes razões constantes da citada Exposição ministerial:

“Com o atual desenvolvimento do País, torna-se necessário ampliar o campo de formação profissional, de sorte a acudir às novas necessidades populares, como, no caso, a que se vincula especialmente ao setor alimentar.

A zootecnia já é uma profissão definida nos Estados Unidos, na Austrália e na Argentina, onde os problemas da criação dos grandes e pequenos animais domésticos, especialmente no que se refere ao manejo, seleção, alimentação, melhoria de pastagens, higiene e doenças, apre-

sentam-se semelhantes aos nossos, no quadro da composição agropastoril da economia brasileira.

A alvitrada pós-graduação de agrônomos e veterinários, para especialização em zootecnia, em cursos de dois a três anos, não coincide com a tendência moderna do apressamento da própria graduação, em cursos de menor duração, que atendam às demandas do mercado do trabalho e às exigências do desenvolvimento nacional.”

O projeto já se encontrava em Plenário para a respectiva votação, quando, à vista da apresentação de duas emendas, voltou às Comissões, inclusive para receber o estudo deste Órgão Técnico.

No que tange aos aspectos dados a esta Comissão apreciar, nada vemos que contra-indique o encaminhamento da matéria ao exame das demais Comissões, as quais, por certo, examinarão o mérito das emendas apresentadas, dizendo sobre a sua conveniência e oportunidade.

Opinamos, assim, dentro dos aspectos de juridicidade e constitucionalidade, pela tramitação do projeto e das emendas.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 1968. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente, em exercício — **Carlos Lindenberg**, Relator — **Petrônio Portela** — **Clodomir Milet** — **Adolpho Franco** — **Bezerra Neto** — **Josaphat Marinho** — **Argemiro de Figueiredo** — **Edmundo Levi**.

PARECER

N.º 1.067, de 1968

da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 159, de 1968 (n.º 1.751-A/68, na Câmara), que dispõe sobre o exercício da profissão de Zootecnista.

Relator: Sr. Petrônio Portela

Por ter recebido duas emendas, volta à nossa apreciação o presente projeto,

que dispõe sobre o exercício da profissão de Zootecnista.

A primeira emenda visa a “ajustar o exercício profissional às normas pré-estatuídas em lei, com a definição expressa de direitos e deveres”. Trata-se, portanto, de simples adaptação do projeto ao que foi estabelecido na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro, de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.

A segunda emenda objetiva fixar a remuneração inicial de Zootecnista em igualdade de condições com o que determina o art. 82, da Lei n.º 5.194, de 1966, para os Engenheiros Agrônomos. Dessa forma, o profissional de Zootecnia terá remuneração inicial não inferior a 6 (seis) vezes o salário-mínimo da região.

Como se observa, ambas as emendas se enquadram, perfeitamente, dentro do espírito do projeto, pois ajustam melhor as prerrogativas dos Zootecnistas, que deverão ser comuns às dos Agrônomos e Veterinários, entretanto, tratando-se de uma situação transitória, no que diz respeito à fiscalização específica da profissão de Zootecnista, por entidade própria, que deverá, oportunamente, ser criada por proposta do Poder Executivo, a que se refere o art. 4.º, em sua parte final, que diz: “... enquanto não instituídos os Conselhos de Medicina Veterinária ou os da própria entidade de classe”, perdem o conteúdo.

Nessa ocasião, haverá oportunidade de se fixar salários iniciais e de adotar as demais normas que visem, definitivamente, a regulamentar a importante profissão liberal do Zootecnista.

A vista do exposto, no tocante ao mérito das Emendas n.ºs 1 e 2 de Plenário, somos, pois, contrários à sua aprovação

e favoráveis, como fomos antes, à aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1968. — **Carlos Lindenberg**, Presidente — **Petrônio Portela**, Relator — **João Cleofas** — **Mem de Sá** — **Adolpho Franco** — **Antônio Carlos**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Esta Presidência recebeu ofício do Sr. José Bonifácio, Presidente da Câmara dos Deputados, cuja leitura será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

OFÍCIO

GP — O 1093 — 68

Brasília, 20 de novembro de 1968.

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, obedecendo ao Artigo 218 do Regimento Interno, que, de acordo com o Artigo 31 da Constituição, 148 Senhores Deputados, ou seja, mais de um terço, em requerimento enviado a esta Presidência, resolveram convocar, extraordinariamente, o Congresso para o período de 20 de janeiro a 21 de fevereiro de 1969.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração — **José Bonifácio**, Presidente

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tendo em vista a comunicação que acaba de ser lida, esta Presidência marca para o dia 20 de janeiro, segunda-feira, às 15 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, a instalação da Sessão Legislativa Extraordinária, convocada por mais de um terço dos Senhores Deputados, para o período de 20 de janeiro a 21 de fevereiro do próximo ano.

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes Requerimentos de Informações:

— N.º 1.527/68, de autoria do Senador Lino de Mattos, ao Ministério da Educação e Cultura;

— N.º 1.528/68, de autoria do Senador Carlos Lindenberg, ao Ministério da Indústria e do Comércio.

A Presidência recebeu pedidos de prorrogação do prazo para resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

— N.º 1.217/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres.

— N.º 1.321/68, de autoria do Senador Mário Martins;

— N.º 1.342/68, de autoria do Senador Lino de Mattos.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado, por 30 dias, o prazo de resposta aos citados requerimentos. (Pausa.)

Como não houve objeção, está prorrogado o prazo.

Encerrou-se, ontem, o prazo para recebimento de emendas ao Projeto de Resolução n.º 67/68, que harmoniza o Regimento Interno com a sistemática de prazos da Constituição do Brasil, referentemente a pedidos de audiência do Poder Executivo sobre projetos de iniciativa parlamentar.

Nenhuma emenda foi apresentada ao Projeto.

A matéria vai à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão Diretora.

A Presidência recebeu resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

De autoria do Senador Lino de Mattos

— N.º 642/68, enviada pelo Ministro do Interior (Aviso n.º BSB/465, de 19-11-68);

— N.º 1.261/68, enviada pelo Ministro da Educação e Cultura (Aviso n.º 699-Br, de 18-11-68).

De autoria do Senador Vasconcelos Tôrres

— N.º 1.018/68, enviada pelo Ministro da Educação e Cultura (Aviso n.º 700-Br, de 18-11-68);

— N.º 1.277/68, enviada pelo Ministro da Educação e Cultura (Aviso n.º 694-Br, de 18-11-68).

De autoria do Senador José Ermírio

— N.º 1.065/68, enviada pelo Ministro da Educação e Cultura (Aviso n.º 701-Br, de 18-11-68).

De autoria do Senador Oscar Passos

— N.º 1.329/68, enviada pelo Ministro da Educação e Cultura (Aviso n.º 702-Br, de 18-11-68).

(Pausa.)

O SR. ADALBERTO SENA — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Com a palavra, pela ordem, o nobre Senador Adalberto Sena.

O SR. ADALBERTO SENA — (Pela ordem — Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, quero pedir a atenção da Mesa para uma falha na publicação do Parecer da Comissão de Educação e Cultura, n.º 1.056, à pág. 6.068, do **Diário do Congresso Nacional**, seção II, de 20 de novembro.

Na publicação dêsse Parecer, que é de minha autoria, só encontro a parte em que transcrevi o Parecer a respeito da Comissão de Constituição e Justiça. Como V. Ex.^a verá, logo em seguida a essa transcrição vem emenda substitutiva, sem nenhuma palavra que a justifique e sem qualquer conclusão do parecer. Houve um truncamento na publicação ou equívoco do Serviço de Assessoria, que o transcreveu.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Mesa fará as retificações, nos termos em que V. Ex.^a acaba de concluir.

Sobre a mesa, requerimentos de informações que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO

N.º 1.538, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado, ao Exmo. Ministro do Trabalho, o seguinte pedido de informações:

Em face “da insatisfação e do desespero a que estão sendo levados os Juizes, com reflexos imprevisíveis na economia nacional, e até mesmo na ordem social”, conforme declaração do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Guanabara, que providências pretende tomar o Governo para, atender à melhoria de vencimentos para os Juizes dos Tribunais do Trabalho?

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1968. — **Lino de Mattos.**

REQUERIMENTO

N.º 1.539, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma Regimental, seja encaminhado, ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Qual o índice de gado bovino vitimado, no País, no corrente ano, pela epidemia da broncopneumonia verminótica?
- 2.º) Que providências está tomando esse Ministério, para debelar essa epidemia que grassa em alguns Estados?

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1968. — **Lino de Mattos.**

REQUERIMENTO

N.º 1.540, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado, ao Exmo. Sr. Ministro da

Justiça, o seguinte pedido de informações:

Que providências tomou ou vai tomar o Governo, para atender às denúncias formuladas pela Imprensa “contra empresas que estão surgindo no mercado de informações”, “capazes de ensejar uma projeção de interesse estrangeiro na formação da opinião pública brasileira” e “uma verdadeira fraude contra a imprensa nacional”?

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1968. — **Lino de Mattos.**

REQUERIMENTO

N.º 1.541, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado, ao Exmo. Sr. Ministro Extraordinário Para os Assuntos da Casa Civil da Presidência da República, o seguinte pedido de informações:

Pretende o Governo propor ao Congresso Nacional, revogação da chamada “Lei dos Ociosos”, à vista da informação do Diretor-Geral do DASP, publicado na Imprensa, de que “é escasso o número de funcionários públicos que se interessaram pela lei”?

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1968. — **Lino de Mattos.**

REQUERIMENTO

N.º 1.542, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado, ao Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica, o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Qual o motivo que aconselhou a Diretoria da Aeronáutica Civil (DAC) a determinar que 60% das aeronaves nacionais passem a voar sem radiooperador de vôo?

- 2.º) Tal medida não importa em colocar em risco a segurança do vôo?
- 3.º) As emprêsas irão fazer alguma economia, retirando o radiooperador de vôo?
- 4.º) O piloto e o co-piloto podem controlar uma aeronave, sem a ajuda do radiooperador na fonia e na telegrafia?

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1968. — **Lino de Mattos.**

REQUERIMENTO
N.º 1.543, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado, ao Exmo. Sr. Ministro da Marinha, o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais as conclusões a que chegaram as emprêsas armadoras européias e as companhias brasileiras, para a divisão de cargas entre o Brasil e a Europa?
- 2.º) Quais os principais pontos da nova política de fretes do Governo Brasileiro?

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1968. — **Lino de Mattos.**

REQUERIMENTO
N.º 1.544, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado, ao Exmo. Sr. Ministro do Interior, o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Qual o prazo fixado para a conclusão do inquérito instituído para apurar os crimes praticados contra os índios, com a cumplicidade de alguns funcionários do extinto Serviço de Proteção aos Índios?
- 2.º) Esse Ministério dará ampla divulgação dos fatos apurados?

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1968. — **Lino de Mattos.**

REQUERIMENTO
N.º 1.545, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro na forma Regimental, seja encaminhado, ao Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais os termos de financiamento do Contrato de Construção da Ponte Rio—Niterói, firmado pelo Governo com o grupo de emprêsas "Rothschild and Sons", da Inglaterra?
- 2.º) O referido grupo fornecerá para esta obra todos os materiais e equipamentos?
- 3.º) Qual a participação que o Governo pretende dar à indústria nacional, a fim de que o contrato satisfaça as exigências legais de aproveitamento da produção de material nacional?
- 4.º) Entre os membros da Comissão de Construção da referida Ponte, há representantes do Ministério da Marinha, do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e da Comissão de Marinha Mercante?

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1968. — **Lino de Mattos.**

REQUERIMENTO
N.º 1.546, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado, ao Exmo. Sr. Ministro das Minas e Energia, o seguinte pedido de informações:

Que medidas está tomando o Governo para fazer face aos problemas de exportação de minério de ferro, surgidos com a descoberta e exploração de novas jazidas em diversas partes do mundo e com o aumento da pro-

dução, tornando a oferta superior à procura?

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1968. — **Lino de Mattos.**

REQUERIMENTO
N.º 1.547, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma Regimental, seja encaminhado, ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Que explicação pode dar esse Ministério sobre a compra, pela firma DELTEC, das ações da "The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries", cuja principal empresa subsidiária é o Moinho Inglês e que provocou a derrocada da Dominion?
- 2.º) Tendo-se em vista que o montante da compra de controle acionário, da ordem de 2,3 milhões de dólares, mais o desmembramento do patrimônio adquirido e o Moinho Inglês vendido à Dominion por 2,7 milhões de dólares, como se explica que a DELTEC tenha vendido, por 6,9 milhões de dólares, o que comprou por 2,3 milhões?
- 3.º) Como se explica que os acionistas brasileiros da Dominion tenham tido o valor de suas ações reduzido a zero?

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1968. — **Lino de Mattos.**

REQUERIMENTO
N.º 1.548, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado, ao Exmo. Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Que providências tomou o Governo para fazer face à progres-

siva descapitalização da indústria do açúcar, denunciada pelos seus produtores?

- 2.º) O Governo tem aproveitado, como prometeu, o álcool anidro, através da PETROBRAS, produzido pelas empresas de álcool e açúcar?
- 3.º) O Brasil deixou, realmente, de consumir um milhão de sacas de açúcar, substituindo por sucedâneos fabricados com matéria-prima importada?

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1968. — **Lino de Mattos.**

REQUERIMENTO
N.º 1.549, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado, ao Exmo. Sr. Ministro das Minas e Energia o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais as medidas que estão sendo tomadas pelo Governo, para amparar o **know-how** nacional?
- 2.º) Quais as razões da eliminação e posterior substituição de **know-how** da antiga fábrica Cacique, do Estado de São Paulo, por **know-how** estrangeiro?
- 3.º) Qual o montante de **royalties** pagos, pelo Brasil, nos últimos dois anos, para o **know-how** importado?
- 4.º) Quais os meios de divulgação do **know-how** nacional promovidos por este Ministério, para estimular a produção brasileira? Relacioná-los.
- 5.º) Quais os laboratórios de ciências e tecnologia criados e em funcionamento, no País, destinados a desenvolver a pesquisa pura? Enumerá-los e especificar-lhes as funções.

- 6.º) Quais as principais iniciativas da indústria nacional, destinadas a desenvolver pesquisas e know-how próprios? Enumerá-los e relacionar os autores das iniciativas.
- 7.º) Quais as firmas industriais do Estado de São Paulo, subsidiárias de empresas estrangeiras? Relacionar as citadas firmas.
- 8.º) Quais as providências que foram tomadas, por esse Ministério, para evitar a remessa, para as matrizes no estrangeiro, dos relatórios de técnicos e cientistas brasileiros, que trabalham nas filiais instaladas no Brasil?
- 9.º) Tem esse Ministério conhecimento de que tecnologias brasileiras têm sido enviadas para firmas do exterior e essas mesmas firmas, depois de aprovarem aquelas tecnologias, cobram know-how dos industriais brasileiros?
- 10) Há alguma medida ou possibilidade de se adotarem providências destinadas a compelirem certas firmas brasileiras a trabalharem com uma fração mínima de know-how nacional?

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1968. — Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Os requerimentos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência. (Pausa.)

Com a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Carlos Lindenberg.

O SR. CARLOS LINDENBERG — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a Tribuna para tratar de assunto que reputo da maior relevân-

cia para a Nação. É atual e conforme à realidade brasileira. Refiro-me à mecanização da lavoura. E se traço algumas críticas ao que se tem realizado sobre a matéria, trago, também, sugestões construtivas, baseadas na experiência e observação de longos anos.

De início, louvo o esforço que o Governo vem realizando, através do Ministério da Agricultura, para resolver o problema do aumento da produção agrícola, tão carente de produtividade.

Entendo, porém, que outras medidas, ainda não congregadas, são imprescindíveis, para que se consigam, mais rapidamente, os fins colimados.

Os fatos comprovam que as patrulhas mecanizadas jamais poderão atender à demanda nas épocas próprias, sendo certo que somente estará o País aparelhado, quando cada agricultor ou grupo de agricultores tiver suas máquinas próprias, para usá-las na hora conveniente.

A mecanização na agricultura, como vai entrando no consenso geral, é um imperativo de produtividade do trabalho e de solução para a tendência irreversível de redistribuição demográfica, entre os contingentes de trabalho, nas atividades rurais, industriais e urbanas. Melhor observando-se o resultado do bom emprego da máquina, nas tarefas agrícolas, compreende-se uma outra consequência, altamente importante, qual seja a suavização do trabalho, através da substituição da força humana pela mecânica, além de se facultar uma redução possível da jornada usual.

Ainda que a diversidade de operações nos trabalhos da produção agrícola e o deslocamento freqüente dos centros de aplicação desses trabalhos, em épocas e locais, além da complexidade de algumas operações, como, principalmente, as de colheita, muito limitem o desenvolvimento da automação, verdade é que os progressos da indústria de tratores e implementos agrícolas alcançaram já conside-

rável avanço, pondo à disposição dos agricultores maquinaria que os habilita a um emprêgo e desenvolvido uso do potencial mecânico. Já não se entende mais como mecanização da agricultura, a motorização limitada às pesadas operações de aração e gradagem, imobilizando-se os tratores nas fases seqüentes pela maior parte do ano agrícola.

Já há 4 décadas, os equipamentos dos tratores com pneumáticos e contrôles hidráulicos criaram inúmeras possibilidades de manejo dos implementos para tôdas as operações de preparo do solo, conservação, plantios, cultivos, emprêgo de defensivos e fertilizantes, colheitas e transportes, melhorando a rentabilidade dos investimentos nessas máquinas, pelo crescimento do número de dias de trabalho para sua amortização anual. Uma expressão do progresso da mecanização na agricultura encontra-se no potencial utilizado por trabalhador agrícola americano, já em 1950, dispondo de 27,5 HP cada um, enquanto que o operário da indústria americana manejava 5 HP. Na Europa, até a II Guerra Mundial, os animais forneciam 95% da energia usada na agricultura, proporção que está atualmente invertida.

Observa-se que, nos totais, o maior decréscimo obtido foi na cultura de trigo, à qual adaptaram-se máquinas muito perfeitas e eficientes, para tôdas as opera-

ções, inclusive colheita. Na cultura de algodão, subsistiam trabalhos manuais em algumas operações, desbastes e colheita, para as quais, já agora, existem implementos eficientes. Nos últimos 30 anos, o rendimento do trabalho do homem, na agricultura, continuou em aumento, assim que, na cultura do trigo e milho, êle já triplicou, sôbre os índices de 1940.

É essencial, pois, para um real aumento de produtividade da agricultura, que os lavradores disponham de equipamento completo e aperfeiçoado, para todos os seus trabalhos. Uma tal condição é indispensável, para que êsses trabalhos se executem com eficiência e nas oportunidades adequadas.

Êsses fatos valem como advertência aos que supõem que a ampliação da agricultura com implementos de tração animal constituiria solução satisfatória. Tal técnica não sômente limita a energia em manejo por homem em ação, como as máquinas que adota não alcançam o aperfeiçoamento das adaptadas ao acionamento mecanizado.

A economia de fôrça de trabalho humano, pela evolução da mecanização, evidencia-se pelos dados do quadro seguinte, que registra as horas/homem requeridas para o cultivo de um hectare de lavoura de trigo, milho e algodão, nos Estados Unidos, em diferentes períodos.

Culturas e Operações Culturais	Médias anuais para os períodos					
	1800	1840	1880	1900	1920	1940
Trigo: Homens/hora por hectare						
até a colheita	40,00	30,00	20,00	17,5	13,75	9,25
Colheita	100,00	57,50	30,00	20,0	16,25	9,50
TOTAL	462,50	337,5	297,5	220,0	224,0	245,0
Milho: Hom/hora p/Ha colheita						
Colheita	75,00	62,50	45,00	40,0	32,50	25,00
TOTAL	215,50	172,5	115,00	95,0	80,00	62,50

Culturas e Operações Culturais	Médias anuais para os períodos					
	1800	1840	1880	1900	1920	1940
Algodão: Hom/h p/Ha colheita	337,50	225,0	167,5	155,0	137,5	115,0
Colheita	125,00	112,5	130,0	125,0	87,50	130
TOTAL	462,50	337,5	297,5	880,0	224,0	245,0

Fonte: Farm Gas Engine and Tactors — Jones — 3.^a Edição

Impõe-se que os equipamentos, também, sejam postos à venda aos agricultores, como todos os implementos e nas características ajustadas às propriedades.

No Brasil, predominam, absolutamente, pequenas e médias propriedades. Na fase atual de desenvolvimento da nossa agricultura, a proporção de área lavrada, por propriedade, conserva-se pequena. Pelo censo de 1960, os estabelecimentos de menos de 100 hectares representavam 91% do total, abrangendo a área de 40.157.054 ha., correspondente a 24% da área total de propriedades. Nessa classe de proprietários, verifica-se a maior proporção de áreas cultivadas.

Entre os censos de 1950 e de 1969, observa-se aumento de 6% do número de propriedades de menos de 100 ha. O fato decorre do fenômeno, já bastante conhecido, de fracionamento de propriedades, nas partilhas. Onde a produtividade agrícola é desenvolvida, como nos Estados Unidos, verifica-se tendência inversa, com o crescimento das áreas da propriedade, possibilitando emprêgo de equipamentos de maior capacidade e mais produtivos.

Antes, em 1950, 90% dos tratores agrícolas eram de menos de 35 HP. Em 1960, apenas 17% desses tratores eram fabricados com potência inferior a 35 HP. A indústria de tratores foi implantada, no Brasil, para fabricar máquinas de potência superior a 35 HP.

Verdade é que temos uma considerável fabricação de microtratores, máquinas aplicáveis na horticultura, mas totalmente insatisfatórias para a agricultura diversificada.

Na Europa, predominavam os tratores agrícolas de menos de 30 HP, de 4 rodas ou triciclos.

Na última década, os tratores agrícolas são dotados de motores diesel, em proporção muito maior. Mesmo para potências inferiores a 20 HP, fabricam-se tratores agrícolas eficientes, dotados dos mais perfeitos recursos técnicos e ajustáveis ao emprêgo de variados implementos para tôdas as operações culturais.

Em regra, no exterior, as fábricas de tratores produzem seus motores, com características perfeitamente projetadas para as máquinas. Em nosso País, três fábricas de motores os produzem para todos os tratores nacionais. Assim, estes são de porte para uma agricultura de áreas amplas, muito além daquelas mais freqüentemente desenvolvidas nas nossas propriedades rurais. Dêste modo, de frente, a maioria absoluta dos agricultores brasileiros, a desfavorável realidade de encontrar-se compelido a dispor, compulsoriamente, de tratores nacionais, a custos elevadíssimos e com características inadequadas às pequenas propriedades.

No plano Nacional de Mecanização Agrícola — PLANAME, do Ministério da Agricultura — 1967, encontra-se a se-

guinte demonstração de comparação de preços efetivamente pagos pelo agricul-

tor na compra de tratores e máquinas agrícolas.

Máquinas	Preço com IPI e ICM	Preço sem IPI e ICM
Trator	14.070,00	11.382,70
Arado	1.472,00	1.212,00
Grado	1.008,00	829,00
Carreta	1.800,00	1.481,80
Plantadeira	1.779,00	1.464,50
Roçadeira	1.870,00	1.539,40
Cultivador	1.168,00	956,80
	<hr/>	<hr/>
	23.162,00	19.067,00

Nesse trabalho oficial, lê-se: "Analisando as atuais condições de financiamento do Banco do Brasil S.A., verifica-se que estas não satisfazem ao produtor rural". Tais condições obedeciam à Resolução n.º 44, de 28 de dezembro, de 1966. Entre as condições havia as seguintes: a) crédito de 80% do valor das máquinas, podendo ser elevado a 100%; b) encargos a serem cobrados com as prestações anuais:

- 1.º taxa de juros de 6% ao ano;
- 2.º correção monetária do teto de 12% em 12 meses.

Lê-se, ainda: "no preço de um trator, pago pelo lavrador com financiamento de 4 anos, os impostos diretos incidentes sobre o trator (13,40%) correspondem a toda a despesa do fabricante, para cobrir mão-de-obra, depreciação, amortizações, despesas de vendas, administrativas, financeiras e luvas, enquanto que juros e despesas de financiamento (33,89%) correspondem a um valor ligeiramente maior do que todo o material aplicado na fabricação do trator (31,48%)."

"Em síntese, por um trator que custa à vista, praticamente NCr\$ 14.000,00, o

lavrador pagará cerca de NCr\$ 22.000,00 em 4 anos, com juros de 18% a.a. acrescido de despesas de compra, financiamento, documentação, etc."

Segue um demonstrativo de movimento financeiro sobre a compra de um trator e implementos, financiados pelo Banco do Brasil S.A., em 6-9-1968.

Trator CBT de 90 HP	20.500,00
Distribuidor de calcário	
"Agranto" sem pneus ...	1.100,00
Grande-Arado "Rome-TCH	
— 20-24"	4.850,00
Desbravador "AVARE"	2.640,00
	<hr/>
TOTAL	29.090,00

DESPESAS IMEDIATAS

	NCr\$
Avaliador	50,00
Emolumentos de registro de contratos (art. 34 do Decreto-Lei n.º 167, de 14-2-67) ..	32,34
Impostos sem operações financeiras	413,00
	<hr/>
Total	495,34

PAGAMENTO EM 4 ANOS

Datas de vencimento	Dívidas	Amortizações	Juros 12%	Fiscalização	Seguro 0,8%	Soma
		A	B	C	D	a, b, c, d
6-9-69	29.090,00	4.363,50	3.490,80	872,70	232,72	8.959,72
6-9-70	24.726,50	7.272,50	2.967,18	741,80	232,72	11.214,20
6-9-71	17.454,00	8.727,00	2.094,98	532,62	232,72	11.578,32
6-9-72	8.727,00	8.727,00	1.047,24	261,81	232,72	10.268,77
TOTAIS	—	—	9.600,20	2.399,93	930,88	

Resumo das Despesas no Final da Operação

	NCr\$
Avaliador	50,00
Impostos sobre a operação ..	413,00
Emolumentos registro em cartório	32,34
Juros de 12% ao ano	9.600,20
Fiscalização 3% sobre o valor	2.399,93
Seguro das máquinas 0,80%	930,88
TOTAL	13.426,35

Em 1940 as estatísticas registravam a existência de 3.197 tratores no Brasil. Certamente, muitas dessas máquinas eram obsoletas e uma apreciável proporção servia à indústria.

O censo de 1950 já acusava a existência, no País, de 8.372 tratores, para uma área cultivada de 17.775.073 correspondendo a 2.100 hectares por trator.

ANOS	Tratores Nacionais	Tratores Importados	Tratores Obsoletos	Totais em uso
1957	—	4.513	2.344	45.020
1958	—	7.451	1.848	50.623
1959	—	5.913	7.127	49.469
1960	—	10.547	2.724	57.119
1961	1.678	6.348	8.500	56.111
1962	7.586	1.836	8.944	55.364
1963	9.908	1.298	5.868	60.531
1964	11.534	1.243	6.796	66.479
1965	8.123	318	10.635	64.323
1966	9.069	—	4.416	70.000

Com uma frota de tratores de 70.000 unidades e uma área recenseada, em 1966, de 28.000.000 de hectares, nas propriedades agrícolas, chega-se a um índice de 400 hectares/trator, o que é bastante desfavorável, sabendo-se que 19 países mostram índices muito mais favoráveis, na Europa, América do Norte, Austrália e, na América Latina, Peru, Venezuela e Argentina, respectivamente, 245, 247 e 278.

Parece predominar, no Plano Nacional de Mecanização Agrícola, o já aludido PLANAME, a idéia de incentivo à mecanização da lavoura, tendo como base o trabalho de patrulhas dos serviços federais e estaduais.

Nesse caso, como em regra vem acontecendo entre nós, a orientação é adotada empiricamente, sem uma pesquisa que esclareça a influência real que as

patrulhas exercem para o progresso e desenvolvimento da agricultura. E dúvidas surgem acêrca da questão. Experientes observadores da nossa economia rural admitem uma resultante negativa da presença de patrulhas moto-mecanizadas na zona rural, considerando que a esperança que as mesmas despertam aos agricultores de terem seus trabalhos executados, sem inversão de capital em equipamento próprio, protela suas iniciativas para adquiri-los. E as patrulhas, como é óbvio, não podem realizar os trabalhos, nas épocas convenientes, para todos os que lhes disputam a cooperação, o que implica em risco grave para os plantios e demais tratos culturais executados em períodos desfavoráveis. Deve-se reconhecer que a distribuição do trabalho das patrulhas é bastante diverso daquele praticado pelas cooperativas. A lição de outros povos ensina que agricultores eficientes empregam equipamentos próprios ou de pequenos grupos, lavrando terras, segundo um plano conjugado.

Essas considerações visam a acentuar a urgente necessidade de providências em prol de um incentivo poderoso ao desenvolvimento da mecanização da agricultura brasileira.

Os dados antes apresentados demonstram os excessivos ônus incidentes sobre o custo dos tratores e máquinas agrícolas. Evidentemente, não basta que se concedam créditos bancários a 4 e 5 anos. Talvez facilidades creditícias, sob condições antieconômicas, constituam-se em perigoso risco financeiro para os produtores rurais.

É contraditória a política governamental, que pretende estimular o emprêgo de maquinaria moderna na agricultura e agrava o seu já altíssimo custo, com impostos, taxas e emolumentos etc., em níveis exorbitantes.

Não é só o Ministério da Agricultura que reconhece isso, como já citei, mas, também, o Ministério da Indústria e do Comércio, conforme publicação extraída do **Jornal do Brasil**, do dia 16 do corrente, nos termos seguintes:

“MINISTÉRIO QUER BAIXAR O PREÇO DOS TRATORES PARA MECANIZAR A AGRICULTURA

O Ministério da Indústria e do Comércio está examinando a possibilidade de reduzir o impôsto sobre produtos industrializados e o impôsto sobre circulação de mercadorias, na indústria de tratores, visando abaixar os seus preços no mercado nacional e permitir maior mecanização da agricultura.

Os mesmos estudos pretendem fornecer ao Governo elementos necessários, para que sejam concedidas condições de financiamento que permitam, pela ampliação do prazo de pagamento concedido ao agricultor e pela concessão de taxa de juros favorecida, o aumento do número de compradores.

INSTALAÇÃO

Com uma capacidade instalada, correspondente a um turno de trabalho, de 19.300 unidades, o setor de tratores apresenta a seguinte situação, quanto à capacidade ociosa:

Ano	Capacidade anual instalada	Produção	Capacidade ociosa	%
1962	19.300	7.586	11.714	60,7
1963	19.300	9.908	9.392	48,7
1964	19.300	11.534	7.776	40,2
1965	19.300	8.123	11.177	57,9
1966	19.300	9.069	10.231	53,0
1967	19.300	6.219	13.081	67,8

A produção e venda de tratores alcançaram, respectivamente, 6.219 e 6.470 unidades, em 1967, e 4.468 unidades produzidas e 4.465 vendidas, no primeiro semestre deste ano.

Sobre as causas do declínio da produção, ocorrido em 1967, o Grupo da Indústria Mecânica, da Comissão de Desenvolvimento Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio, afirmou que a redução na demanda impôs às empresas a reformulação de suas programações, a fim de evitar o aumento de estoque e do valor imobilizado.

Em reunião realizada no Banco Central, para exame da queda das vendas, os fabricantes alegaram que o fato teria ocorrido em consequência de o prazo de quatro anos para os financiamentos, estabelecido pela Resolução n.º 8, do Banco Central, ter sido alterado para “até quatro anos”, pela Resolução n.º 44. Isto teria provocado retração, por parte de muitos interessados, que receavam não poder saldar o compromisso por circunstâncias imprevistas, como safras frustradas e pragas na lavoura, por exemplo.”

No meu entendimento não é a questão do prazo estabelecido pela Resolução n.º 44 “de até 4 anos”, como alegaram os fabricantes, que está determinando a retração por parte de muitos interessados. O que está determinando essa retração é o custo elevado das máquinas que, ainda somado às despesas com juros, taxas, avaliação, fiscalização, seguro etc., formam preços proibitivos, só ao alcance dos grandes fazendeiros.

A situação assume feição mais desvantajosa ainda para a média dos agricultores, ante a impossibilidade de importação de maquinaria mais leve e adequada às suas necessidades e à sua propriedade, pela imposição de uma proteção

aduaneira à nossa indústria, que opera ineficientemente.

Essa proteção, mesmo sem o pretender, sem dúvida alguma, torna a agricultura cada vez mais desprotegida e o Brasil cada dia mais faminto.

Parece-nos mais do que um absurdo — um crime — que as fábricas nacionais de tratores agrícolas, instaladas em 1961, com imensos favores, tenham trabalhado, até este ano, com uma capacidade ociosa média de 54,7%, ociosidade que atingiu, em 1967, a 67,8%, enquanto os preços do que produzem são elevados a níveis exorbitantes, para sustentar aquela ociosidade, afinal paga pelo lavrador, constituído, assim, em protetor da indústria, embora cada vez mais sobrecarregado, mais descapitalizado e com menores possibilidades de aumentar a produtividade de suas terras.

É evidente que, quanto mais elevarem os preços das máquinas para que uns poucos paguem a operação das fabricas e cubram os lucros que devam existir, menos venderão, maior será a ociosidade e mais elevados os custos. A verdade é que a proteção governamental, pelo sistema reinante, é tóda para a indústria, inclusive na formação dos custos de seus produtos. Para a lavoura, a SUNAB.

Em busca de uma providência eficaz, para favorecimento da questão em causa, cabe lembrar a feliz experiência realizada no Estado do Espírito Santo, quando se estabeleceu uma coordenação simples, porém realmente orientada para um objetivo prático, entre o Governo Estadual, Banco do Brasil S.A. e o Ministério da Agricultura, em favor do estímulo aos agricultores, para o desenvolvimento da mecanização da agricultura, com resultados os mais animadores. De início, na ocasião, constava nas estatísticas oficiais, o registro de 22 tratores no Estado, sendo que, apenas, 3 propriedades agrícolas dispunham de tratores próprios.

Daquele total (22), alguns eram já irrecuperáveis, outros, de serviços oficiais ou industriais.

Empreendendo-se um programa, firmemente conduzido, de demonstrações e treinamento, com ação concentrada em zona de maior receptividade e divulgando-se conhecimentos sobre viabilidade de financiamento para aquisição de tratores e implementos, conseguiu-se interessar agricultores no programa. O Governo do Estado adotou lei, assegurando o pagamento dos juros dos empréstimos que os lavradores contratassem com os estabelecimentos de crédito, para a compra de tratores e implementos. A lei foi cumprida com rigor, sem formalismo embaraçoso, com vigência a prazo certo.

Já, em 29 de junho, de 1948, eram entregues, festivamente, em Cachoeiro do Itapamirim, 31 conjuntos completos de equipamentos de motomecanização a agricultores que os compraram com financiamentos e favorecidos pela referida lei estadual. Fôra o início de um bem lançado movimento. A procura de máquinas prosseguiu. Em 1950, havia, já, no Estado do Espírito Santo, 457 unidades agrícolas, número elevado para 490, em 1960. E esse Estado é considerado desfavorável a um grande surto de motocultura, devido à sua topografia e o predomínio de culturas perenes, como café e cacau.

Estejamos certos, e um inquérito provará, que o que amedronta os agricultores, e impede que se aparelhem mecanicamente, é menos o alto custo inicial das máquinas do que os juros e taxas que os acompanham e preocupam, em tôdas as 24 horas do dia, quer trabalhem ou não, quer tenham boas ou más colheitas, sempre sujeitos e dependentes dos elementos da natureza e muitas outras contingências; quer tenham bons ou maus resultados econômicos no mercado, cuja manipulação independe de sua vontade ou de seus esforços, pois, ou é internacional, ou está nas mãos dos interme-

diários, do comércio, da indústria e do próprio Governo, através de seus órgãos.

O fato, aliado à observação dos encargos tributários que compõem os altos custos dos tratores e máquinas agrícolas, aconselha a instituição de medidas que os atenuem.

Isto pôsto, apresenta-se, como fórmula de consequência prática e grandemente estimulante para os produtores rurais:

- a) que o Governo Federal assuma a responsabilidade de pagamento aos bancos e instituições de revenda de tratores e implementos agrícolas aos mesmos conjugáveis, dos juros e taxas decorrentes de contratos de financiamentos, lavrados para aquisição de tais equipamentos;
- b) que a providência seja efetivada de forma desembaraçada de excessivo formalismo e sem novos ônus para os interessados, face à comunicação do órgão creditício, do contrato lavrado, com cópia devidamente autenticada e informação de técnico do Ministério da Agricultura da circunscrição em que se situa a propriedade do agricultor, atestando ser ou não adequada a maquinaria aos seus trabalhos;
- c) redução do impôsto sobre produtos industrializados (IPI) e impôsto sobre circulação de mercadorias (ICM) na indústria de tratores e implementos agrícolas, conforme está examinando o Ministério da Indústria e do Comércio, de acôrdo com o publicado no Jornal do Brasil de 16 do corrente;
- d) facilidades para importação de tratores agrícolas de potência entre 16 HP e 30 HP, que possam trabalhar com implementos de comando hidráulico, uma vez que

os tratores nacionais são sempre de maior potência, mais caros por isso, inadequados às pequenas e médias propriedades existentes no País, que são a imensa maioria;

- e) a execução desse programa ficaria, por meio de um convênio entre o Governo e o Banco do Brasil, a cargo deste, através de suas Agências espalhadas por todo o Território Nacional;
- f) os recursos para pagamento dos juros e taxas, decorrentes de contratos de financiamentos lavrados para aquisição de tais equipamentos, correriam por conta do Fundo Agripecuário. E nenhuma aplicação seria melhor, mais acertada e mais legítima do que essa;
- g) maior ênfase e disseminação dos centros de ensinamento e treinamento de tratoristas para a agricultura, convenientemente preparados, não só para os serviços próprios, como para conservação das máquinas.

O Sr. Adalberto Sena — Concede-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARLOS LINDENBERG — Com muito prazer, Senador Adalberto Sena.

O Sr. Adalberto Sena — Ouço, com muita atenção e prazer, o discurso de V. Ex.^a. Nêle se revela a personalidade, não só de um parlamentar desvelado, como, também, de um verdadeiro patriota. Depois de V. Ex.^a focalizar tão longamente o problema da mecanização da lavoura, toca em ponto que considero, igualmente, muito importante: a assistência técnica ao lavrador. Sinto-me, também, no dever de chamar a atenção do Congresso Nacional para êsse aspecto. O Poder Legislativo, mais uma vez, vem suprir, dentro de suas possibilidades, dentro do que pode fazer, as omissões e

as deficiências do Poder Executivo. Realmente, essa questão da assistência ao agricultor tem sido completamente descuidada em nosso País. Quando nós examinamos, por exemplo, a ação do Ministério da Saúde — que, também, não prima tanto, neste particular —, verificamos, pelo menos, que os agricultores, de vez em quando, recebem uma visita de um funcionário dos Serviços Sanitários. Quem, como eu, por exemplo, e muita gente, visita as propriedades rurais de quando em quando, encontra escrito nas paredes três letras, que denunciam, pelo menos, a presença ou passagem, por ali, de um funcionário do Ministério da Saúde, que foi dar alguns conselhos, verificar algumas deficiências nas condições higiênicas do terreno, disso resultando alguma orientação. Eu, porém, não tenho notícias — não sei se V. Ex.^a tem — de já ter aparecido técnico do Ministério da Agricultura, dando assistência, ensinando ao agricultor como plantar, como usar êsses aparelhamentos, como evitar as pragas, como reconhecer e retificar as condições do solo, etc. Essa assistência, a meu ver, se deveria fazer em visitas sistemáticas e periódicas, e não sei se já existe qualquer providência do Ministério da Agricultura, neste sentido. Felicito V. Ex.^a e desculpe-me ter interrompido o seu discurso, para fazer estas observações.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Agradeço ao nobre Senador Adalberto Sena, muito penhoradamente, o aparte de S. Ex.^a, que vem, de certo modo, trazer novas observações àquelas que estou fazendo, neste momento.

Resolvi trazer ao conhecimento do Senado essas críticas e sugestões, justamente porque não cabe ao Poder Legislativo, nos termos constitucionais, apresentar qualquer projeto, neste sentido, uma vez que desta ou daquela forma corresponderia a algum movimento financeiro ou mesmo a despesa, competindo estas, nos termos da Constituição, ape-

nas à órbita do Poder Executivo. São fruto de observações de longa data.

O nobre Senador Adalberto Sena citou bem que o Ministério da Saúde, quando passa num lugar — e realmente tenho encontrado em muitos sítios no interior a marca de sua passagem —, deixa com as letras assinaladas nas portas ou paredes das casas a indicação de que estêve presente.

O Ministério da Agricultura passa, também, às vèzes, por intermédio dos seus funcionários, raramente, ou até por intermédio dos funcionários do Estado, das Secretarias de Agricultura dos Estados, mas os ensinamentos são muito precários, não resta dúvida alguma. E ainda há outras instituições, que procuram levar certos conhecimentos aos lavradores, mas tudo muito precário, quando, se lembrarmos do que se está passando, por exemplo, no México, o Ministério da Agricultura mexicano está levando conhecimentos técnicos à agricultura, em massa, arrebanhando professores de tôdas as partes do mundo, inclusive do Brasil. Tive oportunidade de conhecer, pessoalmente, um dos professores, que, por sinal, é da minha terar, contratado por essa campanha de ensinamento em massa de agricultores, dando-lhes os conhecimentos necessários para que possam desenvolver a sua agricultura.

Mas, prossigo.

(Lendo.)

Naturalmente, poderão objetar que a isenção ou a redução de impostos corresponde a uma redução nas rendas públicas e o pagamento dos juros e taxas, pelo Governo representa aumento de despesas.

Aos que assim pensam, devemos lembrar que, enquanto nossa população cresce, alcançando índices excepcionais, o que é um bem, face às imensas áreas vazias do País, nossa produção agrícola se man-

tém estacionária ou cai, como no ano passado; o próprio Governo, criando os incentivos fiscais para industrialização e desenvolvimento de certas áreas, abriu mão, em favor dos investidores, de grande parte do impôsto de renda, o mesmo fazendo Estados e Municípios; a isenção ou a redução que sugerimos, representaria uma gôta d'água no oceano orçamentário, compensada, vantajosamente, com o aumento da produção e operações dela decorrentes; o pagamento dos juros e taxas, também sugerido, correndo por conta do Fundo Agropecuário, em nada influiria no orçamento, dando, ao referido Fundo, uma aplicação legítima.

Mas, ainda que tais medidas correspondam a despesas reais, a verdade é que, sem providências heróicas e enérgicas, o impasse não será resolvido e, ao contrário, o problema da fome, cada dia, será mais agravado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Até hoje, não consegui conceber como um País, das dimensões e possibilidades do nosso, possa se tornar industrializado, sem que tenha uma agricultura sólida, forte, moderna, capaz de alimentar bem o seu povo.

Os Governos se sucedem, porfiando por uma industrialização salvadora. Mas, nenhum, até agora, cuidou sèriamente da parte alimentar das populações, como se fôsse possível alguém realizar trabalho proficuo, eficiente, produtivo, com barriga vazia.

É inacreditável que ainda agora, hoje, neste instante, estejamos a importar da Holanda, Bélgica, Dinamarca, países que, juntos, caberiam na área territorial de Minas Gerais e ainda sobraria espaço, e dos Estados Unidos da América, leite em pó, manteiga, queijo, batata e, provàvelmente, outros alimentos, embora para determinadas áreas, por preços bem inferiores aos produtos oriundos do País.

Algo está errado. É preciso correção urgente, nos setores de estrangulamento,

especialmente no que tange à produção agrícola e ao transporte.

É por isso, pela evidência da realidade nacional, tão pouco promissora no setor de alimentos, justamente o que mais diretamente importa ao povo, que reafirmo a necessidade de providências sérias, heróicas, urgentíssimas, imediatas, para que possa o Brasil, ser, de fato, um País desenvolvido, independente e soberano, cumprindo sua missão universal.

São essas as considerações que desejava fazer e as sugestões que me permito endereçar ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, como modesta contribuição ao trabalho em que se empenha em prol do desenvolvimento agropecuário nacional, visando ao aumento da produção e da produtividade. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Para representar o Senado Federal na cerimônia inaugural do VI Salão do Automóvel, a 23 do corrente, em São Paulo, a Presidência designa os Senhores Senadores Carvalho Pinto e Lino de Mattos.

Não há mais oradores inscritos.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a Sessão, anunciando, para a Sessão ordinária de hoje, às 14h. 30min, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara n.º 246, de 1965 (n.º 782-B/51, na Casa de origem), que declara de utilidade pública o “Processo Arantes” de coagulação do Latex gomífero, autoriza a respectiva desapropriação, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 1.017, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 164, de 1968 (n.º 1.775-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do **Presidente da República**, que autoriza a Universidade Federal do Rio de Janeiro a contrair empréstimo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), com banqueiros privados norte-americanos, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob número 1.031, de 1968, da Comissão.

— de Finanças.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 171, de 1968 (n.º 1.844-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do **Presidente da República**, que concede pensão especial, equivalente a 2 (duas) vezes o maior salário-mínimo, a Hilda Anna Therezia Wolf, viúva de Emílio Wolf, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob número 1.032, de 1968, da Comissão

— de Finanças.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 172, de 1968 (n.º 1.848-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do **Sr. Presidente da República**, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, em favor dos Municípios situados nos Territórios Federais, o crédito especial de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos), para o fim que especifica, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob número 1.023, de 1968 da Comissão

— de Finanças.

5

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 120, de 1968, de autoria do Senador Nogueira da Gama, que dispõe sobre os limites da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.027, 1.028, 1.029 e 1.030, de 1968, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de **Economia**, favorável;
- dos **Estados para Alienação de Terras Públicas e Povoamento**, favorável; e
- de **Finanças**, favorável.

6

Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 123, de 1968, de autoria do Senador Lino de Mattos, que dispõe sobre a concessão, às empresas industriais, de prazo para recolhimento do ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias), tendo

PARECER, sob n.º 1.014, de 1968, da Comissão

- de **Constituição e Justiça** pela rejeição, por inconstitucional.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 11 horas e 5 minutos.)

**283.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 21 de novembro de 1968**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E CATTETE PINHEIRO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Flávio Brito — Desiré Guarani — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Duarte Filho — Arnaldo Paiva — Leandro Maciel — Júlio Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — João Abrahão — José Feliciano — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Bezerra Neto — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Há número regimental. Declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada, sem debates.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA,
NOS SEGUINTE TÊRMO:**

MENSAGEM

N.º 397, de 1968

(N.º 766-A/68, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 62, § 1.º, e 83, III, da Constituição, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara n.º 726/67 (no Senado n.º 161, de 1968), que cria o Fundo da Procuradoria-Geral da República, e dá outras providências, por julgá-lo inconstitucional e contrário

ao interesse público, em face dos motivos que passo a expor:

Em que pêsse à interpretação dada pelo Legislativo, o Governo entende que, por versar sobre matéria financeira, o projeto de lei, em exame, alcança o disposto no art. 60, I, da Constituição, o que, não obstante ser certo que a sanção sanaria a eiva da inconstitucionalidade, não pode o Chefe do Executivo, pelo respeito que tem demonstrado, reiteradas vezes, pelos princípios constitucionais, abrir mão de sua competência de iniciativa das leis dêste jaez.

A criação do Fundo, na forma proposta, viria contrariar o sistema orçamentário, dentro dos preceitos da anuidade e da universalidade, de modo a que todas as receitas sejam carreadas para a "caixa única" do Tesouro Nacional, contrariando, assim, o interesse público, por ser prejudicial à programação de distribuição das cotas previstas pelo Decreto-Lei n.º 96, de 30 de dezembro de 1966.

São êstes os motivos que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, os quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

Brasília, em 16 de novembro de 1968.
— A. Costa e Silva.

PROJETO VETADO

Cria o Fundo da Procuradoria-Geral da República, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É criado o Fundo da Procuradoria-Geral da República, constituído do saldo do crédito de que trata o art. 94 da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966, existente em 31 de dezembro de 1968, na conta da Procuradoria-Geral da República no Banco do Brasil S.A., e dos valores arrecadados a título de honorários advocatícios, na forma das leis processuais, em decorrência de demandas em que fôr parte a União Federal.

Art. 2.º — Os recursos decorrentes do Fundo têm por finalidade proporcionar meios para atender a despesas e encargos decorrentes dos serviços do Ministério Público da União junto à Justiça Federal e de suas Secretarias, independentemente das verbas orçamentárias próprias.

Art. 3.º — Os valores de que trata o art. 1.º serão recolhidos, em conta especial, ao Banco do Brasil S.A., em Brasília, diretamente ou através de suas Agências, a crédito do Fundo da Procuradoria-Geral da República.

Parágrafo único — O recolhimento será feito pelos Cartórios ou responsáveis arrecadadores no Distrito Federal, Estados e Territórios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4.º — O Fundo da Procuradoria-Geral da República será movimentado pelo Procurador-Geral da República, que atribuirá, mediante previsão orçamentária anual, cotas às Subprocuradorias-Gerais da República e às Procuradorias da República.

Parágrafo único — As cotas serão movimentadas pelos titulares das Subprocuradorias-Gerais da República e das Procuradorias da República.

Art. 5.º — Os recolhimentos e transferências dos recursos do Fundo serão isentos de comissões e quaisquer taxas e sobretaxas bancárias.

Art. 6.º — Os saldos do Fundo, verificados no fim de cada exercício financeiro, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

Art. 7.º — O Procurador-Geral da República baixará normas e instruções sobre a aplicação e fiscalização do Fundo.

Art. 8.º — Os Juízes de 1.ª Instância, ao mandarem cumprir os acórdãos dos Tribunais Superiores, ou suas sentenças transitadas em julgado, determinarão seja, previamente, aberta vista do processo ao representante do Ministério Público da União.

Art. 9.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 — Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM

N.º 398, de 1968

(N.º 767/68, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 62, § 1.º, e 83, III, da Constituição, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara n.º 2.496, de 1957 (no Senado n.º 130, de 1964), que dispõe sobre o salário-mínimo, a jornada de trabalho e as férias remuneradas dos advogados, e dá outras providências, por julgá-lo contrário ao interesse público, em face dos motivos que passo a expor:

Embora restrito ao âmbito das empresas particulares, o projeto torna-se contrário ao interesse público, por conflitar com a política salarial do Governo, a par de se constituírem as medidas nele preconizadas em privilégios, conferidos a determinada categoria de profissionais, contrastantes com os interesses e objetivos governamentais, com vistas à justiça social.

No combate à inflação, torna-se indispensável evitar, através de um planejamento global, a oneração dos custos operacionais das empresas — privadas ou públicas — para os quais, é evidente, constitui fator relevante os gastos com os salários.

Como decorrência, adotou-se rígido sistema de controle dos aumentos remunerativos, em todas as categorias profissionais; qualquer concessão isolada, nesse setor, elevando os salários de determinada categoria, viria a comprometê-lo, irremediavelmente.

O Governo, vivamente empenhado na recuperação econômica do País, fixou as bases de sua atuação, no campo sensível da política salarial, em princípios que se traduzem pela aplicação dos métodos e processos adotados, a todas as categorias profissionais, indistintamente, não sendo admissível o endosso do Chefe do Estado a qualquer tentativa de se violentar essa política geral, por mais respeitáveis que sejam as alegações apresentadas ou as peculiaridades de cada caso, que devem ceder ante as conveniências e as necessidades da Nação inteira.

Sem dúvida, faz-se mister atentar-se para os problemas dos profissionais de nível superior. O que não se pode é fazê-lo divorciado desse planejamento glo-

bal, devendo-se ter presente, por fundamental, que questões como as suscitadas pela propositura em pauta são comuns a outras categorias profissionais. O equacionamento desse desiderato dar-se-ia à medida em que seu atendimento pudesse ter um sentido genérico, condicionado, entretanto, quanto às circunstâncias do tempo, aos próprios planos em execução, e de tal forma que a adoção da medida não os viesse atingir em sua integridade.

E nem se argua com o processo de fixação do salário-mínimo dos trabalhadores para tê-lo como sustentáculo do pretendido.

Nesse caso, o sentido e a importância social da medida, pela amplitude de seus reflexos na economia do País, justificam, plenamente, a interferência do Estado na economia particular, a fim de garantir ao assalariado de qualquer natureza o mínimo indispensável à sua manutenção e de sua família, obrigando a quantos utilizarem o trabalho de outrem, mediante remuneração, ao pagamento do valor arbitrado nas tabelas elaboradas pelo Governo e revistas, periodicamente.

Outro, porém, o alcance do fenômeno, quando se considera, apenas, os trabalhadores com especialização técnica ou formação universitária.

A remuneração dos profissionais, cujas habilitações os colocam em faixas salariais acima do nível mínimo legal, constitui problema da economia interna das empresas e deve resultar na natural flutuação do mercado de trabalho, em função da oferta e da procura da mão-de-obra especializada.

Cumprido destacar que o artigo 4.º do projeto está prejudicado pelo advento do Decreto-Lei n.º 72, de 21 de novembro de 1966, que unificou os Institutos de Aposentadoria e Pensões no Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

O artigo 8.º da propositura contrasta com a Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Ao assegurar estabilidade aos advogados, nos termos propostos, sem qualquer ressalva, atendeu contra o sistema do FGTS, por afastar a possibilidade do exercício do direito de opção, consagrado no texto constitucional.

Outrossim, o disposto no artigo 5.º, ao fixar em 30 (trinta) dias o período de férias anuais para os advogados, traduzir-se-ia em privilégio, injustificável,

pois, para todas as demais categorias profissionais, sua duração máxima é de 20 (vinte) dias.

São estes os motivos que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, os quais ora submeto à elevada apreciação dos Srs. Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 19 de novembro de 1968.
— A. Costa e Silva.

PROJETO VETADO

Dispõe sobre o salário-mínimo, a jornada de trabalho e as férias anuais remuneradas dos advogados, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A remuneração dos advogados que, em virtude de relação de emprego, trabalhem em serviços jurídicos de natureza particular não será inferior a 2 (duas) vezes o salário-mínimo local, nas entidades particulares de patrimônio ou capital de valor até NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), nem a 3 (três) vezes esse salário-mínimo, nas de patrimônio ou capital de valor superior àquela quantia.

Parágrafo único — O salário profissional estabelecido neste artigo não exclui o direito do advogado à percepção de aumentos ou vantagens que forem atribuídos pela entidade empregadora aos seus assalariados ou em consequência de quaisquer acórdos ou decisões.

Art. 2.º — A duração normal do trabalho é de 2 (duas) a 4 (quatro) horas diárias.

§ 1.º — Para os que contratarem com mais de um empregador é vedado o trabalho além de 6 (seis) horas diárias.

§ 2.º — Por motivo de força maior ou acôrdo, o horário normal poderá ser acrescido de horas suplementares, em número não excedente de 2 (duas), remuneradas na forma do § 4.º deste artigo.

§ 3.º — Além dos previstos em lei, considera-se motivo de força maior a prestação de serviços extraordinários, fora do horário normal, inadiáveis por sua natureza processual.

§ 4.º — A remuneração da hora suplementar será, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) superior à da hora normal.

§ 5.º — O trabalho noturno terá remuneração superior em não menos de 20% (vinte por cento) à do trabalho diurno.

Art. 3.º — O profissional designado para servir fora da cidade, para a qual tenha sido contratado, terá direito não só à percepção de horas extras, se fôr o caso, como ao recebimento de diárias, a título de ajuda de custo, na base de 1/25 por dia do salário que perceber.

Parágrafo único — Além disso, correrão por conta do empregador as despesas de transporte, alimentação e estada.

Art. 4.º — Aos advogados que exerçam a profissão como empregados de mais de um empregador é permitido contribuir, cumulativamente, para Instituto de Previdência, na base dos salários efetivamente percebidos nos diversos empregos, até o máximo de 10 (dez) vezes o maior salário-mínimo geral vigente, cabendo aos respectivos empregadores recolher suas cotas, na proporção dos salários pagos.

Art. 5.º — Após cada período de 12 (doze) meses de serviços prestados ao empregador, o advogado terá direito a 30 (trinta) dias úteis de férias remuneradas, calculadas sobre a maior remuneração efetivamente percebida na entidade empregadora particular, compreendidos nela os salários, as gratificações e os abonos e excluídas as diárias mencionadas no art. 3.º

Parágrafo único — Mediante acôrdo, as férias anuais poderão ser divididas em 2 (dois) períodos iguais.

Art. 6.º — A partir da vigência da presente Lei, o valor das indenizações estatuidas na Consolidação das Leis do Trabalho, que venham a ser devidas, será, desde logo, calculado e pago de conformidade com os níveis de remuneração nela fixados.

Art. 7.º — Para os efeitos desta Lei, não se distingue entre o trabalho em entidade empregadora particular, de zona urbana ou rural.

Art. 8.º — O Advogado ou Solicitador que conte 10 (dez) anos de serviço não poderá ser dispensado, salvo por justa causa, devidamente comprovada.

Art. 9.º — São nulos os contratos de trabalho que contrariem a presente Lei, respeitadas os direitos adquiridos pelo advogado, na entidade empregadora.

Art. 10 — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 — Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

N.º 1.068, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 150, de 1968 (n.º 1.688-B/68, na Casa de origem).

Relator: Sr. Leandro Maciel

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 150, de 1968 (número 1.688-B/68, na Casa de origem), que concede pensão especial ao escultor Celso Antônio.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1968. — **José Feliciano**, Presidente — **Leandro Maciel**, Relator — **Nogueira da Gama**.

ANEXO AO PARECER

N.º 1.068, de 1968

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 150, de 1968 (n.º 1.688-B/68, na Casa de origem).

EMENDA N.º 1

(Corresponde à Emenda n.º 1-CF)

Ao projeto:

Onde se lê:

“Celso Antônio”;

Leia-se:

“Celso Antônio de Menezes”.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — No Expediente lido constaram mensagens do Sr. Presidente da República, referentes aos seguintes vetos presidenciais:

— ao projeto que cria o Fundo da Procuradoria-Geral da República, e dá outras providências; e

— ao projeto que dispõe sobre o salário-mínimo, a jornada de trabalho e as férias anuais remuneradas dos advogados, e dá outras providências.

Para as Comissões Mistas que os deverão relatar, designo os Srs. Senadores:

— quanto ao primeiro

Mem de Sá — ARENA
Mello Braga — ARENA
Nogueira da Gama — MDB

— quanto ao segundo

Antônio Carlos — ARENA
Milton Campos — ARENA
Bezerra Neto — MDB

Oportunamente, serão convocadas Sessões, para apreciação dos referidos vetos.

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes Requerimentos de Informações:

De autoria do Senador Lino de Mattos

- N.º 1.529/68, ao Ministério da Fazenda;
- N.º 1.530/68, ao Ministério da Educação e Cultura;
- N.º 1.531/68, ao Ministério da Fazenda;
- N.º 1.532/68, ao Ministério da Educação e Cultura;
- N.º 1.533/68, ao Ministério da Fazenda;
- N.º 1.534/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio;
- N.º 1.535/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio;
- N.º 1.536/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio.

A Presidência recebeu resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

De Autoria do Senador Vasconcelos Torres

- N.º 1.211/68, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º GB-451, de 19-11-68);
- N.º 1.304/68, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º GB-453, de 19-11-68);
- N.º 1.388/68, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º GB-452, de 19-11-68).

A Presidência recebeu ofício do Sr. Ministro das Comunicações, solicitando prorrogação do prazo, para resposta ao Requerimento de Informações número 1.353/68, de autoria do Senador Vasconcelos Torres.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado, por 30 dias, o prazo de resposta ao citado requerimento. (Pausa.)

Como não houve objeção, está prorrogado o prazo.

Sobre a Mesa, comunicação do Sr. Senador Lino de Mattos, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Nos termos do art. 38 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que deverei ausentar-me do Território Nacional, pelo prazo de 10 dias.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1968. — Senador Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Vai à publicação.

O primeiro orador inscrito é o Sr. Senador Mário Martins, a quem dou a palavra.

O SR. MÁRIO MARTINS — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, dando cumprimento ao compromisso que me atribuí, face à convocação do Líder da ARENA, Senador Eurico Rezende, a propósito de atos irregulares que estariam acontecendo no País, nesta quadra da vida nacional, venho, novamente, à tribuna, para prosseguir e realizar o prometido.

Devo declarar, Sr. Presidente, que era meu pensamento, na segunda oportunidade em que assomo à tribuna para esse fim, entrar em outra área, para não repetir críticas, com relação à autoridade por mim criticada na última vez que aqui falei sobre este tema.

Devo mesmo declarar que jamais pensei houvesse tamanho espírito público no País; tamanho espírito de dedicação à coisa pública, da parte, não só de pessoas que dela participam, civis ou militares como, também, dos homens anônimos que me têm procurado, que me têm escrito, na esperança de que possa eu ser instrumento de uma obra salutar de moralização administrativa do Brasil.

De vários pontos do País me chegam, em geral, documentadamente, informações e, para honra nossa, até o presente momento, nada recebi referente à vida privada de quem quer que seja.

Quero, ainda, Sr. Presidente, declarar que, se volto a insistir em assunto anteriormente tratado, isto é, na área do Ministério da Justiça, não o faço por nenhuma animosidade pessoal, com relação ao Titular daquela Pasta mas, apenas, porque considero que, sendo matéria que está em debate público, a ela eu deveria dar preferência.

Quero, ainda, Sr. Presidente, reafirmar que esta série de pronunciamentos não atende a batimento algum do meu coração, porque sempre fui refratário a tratar de assuntos como estes.

Prosseguirei, dando às minhas palavras o cunho mais impessoal possível. Dai persistir no estilo do requerimento de informações, dirigido ao próprio interessado, naturalmente acompanhado da justificação que lerei, em seguida.

Nestas condições, Sr. Presidente, vou encaminhar a V. Ex.^a, devidamente acompanhado de fotocópias, o seguinte requerimento de informações:

REQUERIMENTO
N.º 1.550, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça as seguintes informações:

1 — Se o Senhor Ministro, após ter assumido a Pasta da Justiça, teve conhecimento do ofício do Sr. Lauro Indusky, Curador de Fundações, enviado ao Chefe do Departamento Federal de Segurança Pública, General Riograndino Kruehl, denunciando os dirigentes da Fundação Annita Pastore D'Angelo e Fábrica de Cigarros Sudan S.A. (São Paulo), por crime de sonegação de impostos sobre produtos industrializados de 1964 a 1965, no montante de cerca

de **dois bilhões de cruzeiros velhos**; 2 — se o Senhor Ministro, após haver assumido a Pasta da Justiça, teve conhecimento de que, durante vinte quinzenas, entre os meses de julho de 1966 e outubro de 1967, foram falsificadas guias de recolhimento de imposto sobre produtos industrializados, sob a responsabilidade da Sudan Sociedade Anônima, no valor de NCr\$ 11.583.605,95 (mais de onze bilhões de cruzeiros velhos), conforme inquérito aberto pelo Delegado Roberto Mesquita Sampaio, e se essa autoridade, em consequência, foi, posteriormente, removida para o Piauí, conforme informa o **Jornal da Tarde**, de 11 de outubro de 1968, de São Paulo;

3 — se essa e outras substituições, como a do Coronel Paulo Monte Serrat Filho, Chefe do Gabinete do Diretor de Polícia Federal em São Paulo, General Sílvio Corrêia de Andrade, foram feitas à revelia desse titular, conforme se depreende de suas palavras: "As modificações foram impostas com ordens vindas diretamente de Brasília. Deixo para cada um, dar curso à sua imaginação, não digo **A** nem **B**", divulgadas pelo **Jornal da Tarde**, de São Paulo, em 11 de outubro de 1968;

4 — se o Senhor Ministro tomou conhecimento da prisão preventiva decretada pelo atual Ministro da Fazenda, em 20 de setembro de 1968, contra os Diretores da Sudan S.A., acusados de apropriação indébita da importância de **trinta milhões de cruzeiros novos**, pertencentes ao Tesouro Nacional, provenientes de impostos recolhidos dos compradores de cigarros, e se essas prisões foram executadas pelo General Sílvio Corrêia de Andrade, Diretor do Departamento de Polícia Federal, em São Paulo;

5 — se o Senhor Ministro teve alguma interferência em favor da soltura dos presos em questão, conforme discurso pronunciado no Senado em 25 de setembro de 1968, pelo Senador Desiré Guarani;

6 — se o Senhor Ministro apresentou alguma retificação ou desmentido às palavras do citado Senador, no referido discurso, quando afirmou: “A este propósito, desejo fazer referências ao ex-Chefe de Polícia Federal, Coronel Campello, um militar, ao que se sabe, inatacável que, segundo consta, foi exonerado, porque pretendia movimentar os processos de verificação de fraude fiscal existentes na Delegacia de Polícia Federal, em São Paulo. Foi êle chamado, pessoalmente, pelo Senhor Ministro da Justiça, que lhe declarou não querer o andamento dos processos, porque era advogado da firma envolvida. O Coronel Campello, então, lhe respondera que, exatamente por isso, iria dar andamento aos processos. Segundo consta, teria dito assim, o Senhor Ministro que estava encerrada a audiência. E foi encerrada a vida administrativa do Coronel Campello, na Polícia Federal, voltando, galhardamente, às fileiras do Exército, a que pertence.”;

7 — se o Senhor Ministro teve conhecimento do despacho do Juiz da 10.^a Vara de Famílias e Sucessores à petição do Senhor José Maria de Melo Freire, Promotor, em exercício, na 3.^a Curadoria de Resíduos e Fundações, publicada no **Estado de São Paulo** de 3 de outubro de 1968, acusando os Diretores da Fábrica Sudan S.A. por terem, em 2 de fevereiro de 1966, e 4 de julho de 1966, devidamente assessorados por seus advogados, em reunião da Diretoria, elevado o capital da firma, com o fito de a Fundação perder o seu controle acionário, que passou às mãos de novos acionistas, justamente só-

cios dos membros da Diretoria em outras Empresas “com grande similitude com o caso da **Dominium**” segundo o promotor citado;

8 — se o Senhor Ministro, em 22 de setembro de 1961, assinou, como testemunha, a Escritura de Cessão de Direitos Hereditários, feita por Dona Annita Pastore D’Angelo à Fundação referida, conforme livro 673, fls. 142 a 144, 5.^o Tabelionato de Notas de São Paulo;

9 — se o Senhor Ministro, em 12 de outubro de 1961, assinou, como testemunha, a Escritura de Doação que fez Dona Annita Pastore D’Angelo de suas ações da Fábrica de Cigarros Sudan S.A., à Fundação referida, conforme livro 678, fls. 32, 5.^o Tabelionato de Notas de São Paulo, a qual passou a possuir cerca de 98% do capital da Fábrica;

10 — se o Senhor Ministro, em 22 de setembro de 1961, conforme cópia fotostática anexa, foi pelo Senhor Agostinho Janequine, primeiro Provedor da Fundação referida, nomeado como um de seus Procuradores solidários;

11 — se o Senhor Ministro, em 6 de julho de 1965, conforme cópia fotostática anexa, teve essa procuração renovada;

12 — se o Senhor Ministro, em 25 de março de 1966, conforme cópia fotostática anexa, recebeu novo instrumento de procuração e que, segundo o mesmo documento, Cartório 16.^o Ofício de São Paulo, até a data de 25 de junho de 1968, “não consta qualquer revogação do mandato supracitado”, figurando o nome de Luiz Antônio da Gama e Silva como advogado solidário a outros, às fls. 1.627, 6.^o volume dos Autos na Apelação Cível n.^o 144.962/SP.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1968. — Senador Mário Martins.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MÁRIO MARTINS, EM SEU REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

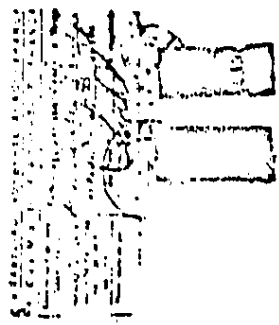


P R O C U R A Ç Ã O

a Fundação Anita Pastore D'Angelo, entidade de beneficência, com sede em Itaquera, à rua Comendador Sabbo de D'Angelo nº 202, nessa Capital, representada pelo seu primeiro presidente, sr. Agostinho Jenequeira, brasileiro, casado, industrial, domicílio e residência à rua São Angelica nº 324, nesta Capital, nomeira e constitui seus advogados e procuradores os advogados Professores Dr. Joaquim Chagas da Espinha de Almeida, brasileiro, desquitado, com escritório à rua São Paulo Constantini, 138-A andar, Dr. Ceazo Neves, brasileiro, com escritório à Avenida Vieira do Carvalho, 173-A andar - conj. 214, Dr. Luis Antonio da Gama e Silva, brasileiro, casado, com escritório à Rua Floriano de Abreu, 121, Dr. Osvaldo Estanislau de Almeida, brasileiro, casado, com escritório à rua São Paulo, 98-A andar, e Dr. Carlos Jacopo Mendes de Almeida, brasileiro, casado, com escritório à rua Benjamin Constant nº 134-A andar, em todas as cidades e lugares competentes em a Cartula "ad judicia" para o foro em virtude do substituto poderes para substituí-los.

São Paulo, 28 de março de 1966

Agostinho Jenequeira



ALEXANDRO CORDEIRO, Escrivão do Cartório de 164 O. S. Cível desta comarca da Capital do Estado de São Paulo, da República dos Estados Unidos do Brasil,

C E R T I F I C A

em virtude do pedido verbal feito por pessoa interessada, que revelou ao Sr. Cartório a seu cargo, os autos da ação ORDINÁRIA requerida em favor de SRA. ANITA PASTORE D'ANGELO X-03, alias, as fls. 1.627, 66 volumes, verificou constar uma pronúncia "ad judicia", outorgada pela Fundação Anita Pastore D'Angelo aos advogados - Drs. Joaquim Ceazo Mendes de Almeida, Ceazo Neves, Luis Antonio da Gama e Silva, Osvaldo Estanislau de Almeida Filho e Carlos Angelo de Almeida, datada de 25 de março de 1.966. CERTIFICA MÁRIO MARTINS, atualmente, que dos mesmos autos, não consta qualquer revogação de mandato supra referido, quer por parte da Fundação outorgante ou de qualquer um dos advogados procuradores constantes do mandato. NADA

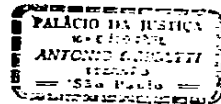
de contrário. São Paulo, 23 de maio de 1966. Escrevente, e datilografado.

[Handwritten signature and stamp]
DESTA...
ESFORÇAMOS...
podrá ser utilizado em o cartório de onde...
sendo o recebimento da mesma...



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

ANTONIO GOBETTI, Escrivão do Cartório do 16º Ofi-
cio Cível desta comarca da Capital do Estado de São Paulo, da Repúbl-
ca dos Estados Unidos do Brasil.



CERTIFICA

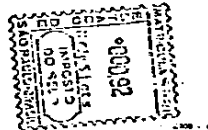
ex virtude de pedido verbal feito por pessoas interessada, que reven-
do no Cartório a seu cargo, os autos da ação ORDINÁRIA requerida por
JOSÉ D'ANGELO contra URSULINA D'ANGELO e ANITA PASTORE D'ANGELO, dô-
les, às fls. 1.627 (6º volume), verificou constar uma procuração ou
torgada pela Fundação Anita Pastore D'Angelo aos advogados Drs. Joa-
quim Canuto Mendes de Almeida, Celso Neves, Luiz Antonio da Gama e -
Silva, Oswaldo Estanislau do Amaral Filho e Carlos Angelo Mendes de
Almeida. CERTIFICA MAIS E FINALMENTE, que dos mesmos autos, não
consta qualquer revogação dos mandatos supra referidos. NADA MAIS.
Todo o referido é verdade e de fé. São Paulo, 25 de junho de 1.968.
Eu, [assinatura] Escrevente, a datilografar e subscra-
vi. E eu, [assinatura] Escrivão, a subscrevo e assi-
no, [assinatura]

CERT. Nº 092

IMP-PORTANTE: O presente documento não
pode ser utilizado para fins de prova de
qualquer natureza sem a presença do
devidamente assinado e rubricado.



53461



PROCURAÇÃO

A Fundação Anita Pastore D'Angelo, entidade de beneficência,
com sede em Itaquera, à rua Comendador Sabado D'Angelo, 385, nesta
Capital, representada pelo seu primeiro provedor, sr. Agostinho Jane-
quine, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente à Avenida
Angelica, 324, nesta Capital, Agostinho Janequine e sua mulher, Dna.
Argemira Virginia Bandeira de Mello Janequine, é já qualificado e eis
de prendas domesticas, nomeiam e constituem seus bastantes procurado-
res solidários os advogados Professores Dr. Celso Neves, brasileiro,
casado, com escritório à Avenida Dr. Vieira de Carvalho, 172-2andar, nº
201, Dr. Luiz Antonio da Gama e Silva, brasileiro, casado, com escritó-
rio à rua Florencio de Abreu, 101, Dr. Oswaldo Estanislau do Amaral
Filho, brasileiro, casado, com escritório à rua São Bento, 99-10andar,
conj. 10B e Dr. Carlos Angelo Mendes de Almeida, brasileiro, casado, à
escritório à rua Benjamin Constant, 135-4andar, aos quaes conferem os
poderes constantes em a cláusula "ad judicia" para o, fóro em geral, in-
clusive poderes para substabelecer.

São Paulo, 6 de Julho de 1965

FUNDAÇÃO ANITA PASTORE D'ANGELO

Agostinho Janequine

Agostinho Janequine

Argemira Virginia Bandeira de Mello Janequine

RECEBUEIRO
RECEBUEIRO
RECEBUEIRO

Justificação
(Da Tribuna)

Sr. Presidente, todo mundo conhece um dos mais célebres casos, já levado até ao cinema, em matéria de falsa personalidade ou não, de alguém que se dizia filha e herdeira de determinada família, e que, após mais de cinquenta anos, não há ainda uma conclusão sobre a devida identidade dessa criatura. Refiro-me ao célebre caso da Princesa Anastásia. Como se sabe, existe, na Europa, uma senhora de idade, sobre a qual já apareceu até filme, e que ela, ou alguém por ela, procura afirmar ser uma das princesas que teria escapado da chacina realizada após a Revolução que derrubou a dinastia dos Czares da Rússia.

Este caso, também, tem, desde o início, este aspecto de folhetim. Um determinado casal de imigrantes italianos, a Família D'Angelo, chegada ao Brasil há muitos anos, construiu uma grande indústria — a indústria de cigarros Sudan. Depois, já vitorioso o empreendimento, morreu o cabeça do casal e ficou à frente da indústria a viúva, senhora idosa, anciã, e é a esta altura que, em 1961, os seus advogados e empregados da empresa organizaram uma Fundação, que teve o seu nome naturalmente com finalidades filantrópicas.

Nesta ocasião, como testemunha, vimos — é uma das cópias fotostáticas que aparece o Professor Luiz Antônio da Gama e Silva. Mais tarde esta senhora transfere para a Fundação que havia sido organizada, naquele dia, o restante de suas ações, dentro do mesmo espírito filantrópico.

Tempos depois surgiu, então, a parte que eu diria — e não quero me envolver nela, mesmo porque não sei o que existe de verdade, ou de mistificação ou não — tempos depois aparece uma senhora em São Paulo que se dizia filha do casal, que teria estado na Casa dos Expositos, na Santa Casa de Misericórdia, e entra em discussão com a Fundação Anita Pastore D'Angelo.

Este aspecto é para demonstrar o que de sensacionalismo vem envolvendo a Fábrica de Cigarros Sudan, pois, até hoje, este assunto tem dado margem a comentários, jornalísticos ou não.

O importante é que a Fundação passou a dirigir, a ter controle do acervo dessa empresa.

Acontece que, em 1966, conforme se vê do primeiro item, o Curador das Fundações — quer dizer, o responsável pelo bom andamento de toda e qualquer fundação desse tipo — denunciou os dirigentes dessa Fundação por crime de sonegação de impostos sobre produtos industrializados, isto é, sobre os cigarros que fabricavam, sonegação essa ocorrida entre 1964 e 1965, que atingia, aproximadamente, dois bilhões de cruzeiros velhos, ou dois milhões de cruzeiros novos.

Então, verificamos surgir, pela primeira vez, essa empresa — que teve sua grande tradição — sob a acusação de sonegação de impostos. No item 2.º, da consulta que faço ao Sr. Ministro, indago a propósito de um detalhe, realmente muito grave; ele, como Ministro, nada tem com o assunto, mas não sei se como advogado da empresa teria ou não. E não sei se, nessa ocasião, uma vez que as irregularidades foram até outubro de 1967, e S. Ex.^a já era Ministro, se o seu nome poderia ter dado margem para acobertar esse caso.

Foram falsificadas guias de recolhimento de impostos dos produtos industrializados, no valor de 11 milhões 583 mil cruzeiros novos. Durante 20 quinzenas a Fábrica SUDAN emitia cheques a terceiros; esses cheques davam voltas em bancos, de cidades até diferentes, e depois voltavam a ela, segundo inquirido, não só o cheque, como o recibo de que tinha dado entrada no Banco do Brasil essa importância. Era aproximadamente uma média de 500 mli cruzeiros novos por quinzena, durante 20 quinzenas.

É estranhável que a companhia, a empresa, nunca se apercebesse de que aqueles recibos não eram autênticos. Ninguém paga 11 bilhões de cruzeiros durante 10 meses, em 20 parcelas, e não tem segurança de que o dinheiro foi levado às mãos competentes.

A este propósito, o Delegado Regional de Polícia Federal em São Paulo fez os processos, e ficou inteiramente comprovado que a empresa era devedora dessas importâncias. E mais: responsável, direta ou indiretamente das falsificações. Como disse, ainda neste período, era um dos advogados da firma o atual Ministro da Justiça e, no final de outubro de 1967, também, Ministro da Justiça.

O Sr. Eurico Rezende — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. MÁRIO MARTINS — Gostaria que V. Ex.^a me deixasse terminar a justificativa, para, então, entrarmos em debate, porque é uma parte exclusivamente expositiva, esta que estou falando. V. Ex.^a sabe o gosto que tenho em debater com Vossa Excelência.

O Sr. Eurico Rezende — Não tenha V. Ex.^a a vaidade de admitir que o seu gosto em debater comigo é maior do que o meu em debater com Vossa Excelência. Sugiro uma fórmula: empós o exame, a exposição de cada tópico da sua curiosidade parlamentar, me ser permitido alguma intervenção, algum aparte, para que possamos compor o debate. O meu receio é que V. Ex.^a se alongue, e a minha memória, como não tem dimensões inflacionárias, não me permita focar os pontos fundamentais do seu pronunciamento.

O SR. MÁRIO MARTINS — Apenas peço a V. Ex.^a, pela primeira vez, me permitir não atender à técnica sugerida por V. Ex.^a porque, como disse, trata-se de uma justificativa que teria podido fazer por escrito, mas que estou fazendo verbalmente. Após esta justificativa, ficarei inteiramente à disposição de V. Ex.^a

Então, Sr. Presidente, verificamos que durante esse período houve essa sonegação. O assunto foi para a Justiça e tivemos, então, um prejuízo de cerca de 12 milhões de cruzeiros novos.

Sr. Presidente, no item VII, vamos verificar algo — parece-me — também muito grave. É quando me reporto ao despacho do Juiz da 10.^a Vara de Família e Sucessores, na petição do Promotor, em exercício, da Curadoria de Resíduos e Fundações, em que essa última autoridade se vê apoiada pelo Juiz, no sentido de tomar providências contra o que o Promotor considera de grande similitude com o caso da **Dominium**.

A posição é a seguinte: a firma havia deixado de pagar o imposto que recolhera dos contribuintes — cerca de 12 milhões de cruzeiros novos — usando ou se utilizando do estratagema das falsificações de guias para o Banco do Brasil.

Pois bem, apesar disso, deixou, igualmente, de prosseguir no pagamento do imposto, na importância de mais de 18 milhões de cruzeiros novos. Mas, nesse espaço de tempo, quando devia 30 milhões de cruzeiros novos ao Erário, adquiriu duas empresas de fumo: a Tabacaria Londres e a Fábrica de Cigarros Caruso. Mas nesta oportunidade, e precisamente

no período em que aparece a última procuração dada em favor do Professor Gama e Silva, surge o seguinte fato: a Fundação, já dispondo de trinta milhões de cruzeiros novos, pertencentes ao Erário, resolve aumentar, dobrar o seu capital, sem se valer do direito preferencial da própria Fundação, de adquirir este aumento de capital e continuar com o controle acionário da indústria. Até ali, com 98% do capital (segundo os documentos que acompanham o requerimento), tendo desistido de participar do aumento deste capital, com a compra, com o dinheiro do Estado, da Tabacaria Londres e da fábrica de Cigarros Caruso, deixou de investi-lo no capital da fábrica, fazendo com que terceiros, inclusive membros da Diretoria ou outras empresas, acabassem tendo 51% do capital.

O Promotor chamou a atenção para o fato, mostrando que foi precisamente isto o que ocorreu com a **Dominium** ou foi, pelo menos, coisa muito parecida.

Estamos vendo, já agora, realmente um crime, crime idêntico àquele que fez com que, nesta Casa, se constituísse uma Comissão de Inquérito, para apurar como uma empresa e, no caso, muito mais grave, com o capital do Tesouro, com o dinheiro do Tesouro que deixou de ser remetido, com falsificação de guias de recolhimento, como uma empresa abre mão do seu direito preferencial do aumento de capital, em favor de próprios Diretores da Fundação que explorava e herdara os direitos da herança da fábrica **SUDAN**.

Estamos, assim, diante de um sistema organizado de assalto à economia popular, à economia privada. E, conforme destaca o Promotor, num trecho que vou tomar a liberdade de ler, esse sistema vai ganhando terreno, vai-se estendendo ou multiplicando, sobretudo porque assistido pelo que poderemos chamar de **trust da inteligência, trust cerebral**.

Diz o Promotor José Maria de Melo Freire, em exercício na III Procuradoria da Receita e Fundações:

“14. Que está claro, Excelência, que com tão grande número de ilegalidades e irregularidades comprometedoras do elevado conceito de que gozava a Fundação Annita Pastore D'Angelo, praticadas na sua administração, ou na direção da indústria de cigarros, resulta uma incompatibilidade insuperável na manutenção da atual Mesa Administrativa (doc.

11), cujos membros, na sua maioria, agiram dolosamente no episódio de que resultou o aumento de capital e conseqüente perda do contróle acionário, admitindo, contristamente, esta Curadoria, um comportamento culposo e de grande rebeldia aos postulados jurídicos e econômicos, por parte dos ilustres professores do Direito já mencionados (membros temporários, doc. 11) e que, por isso, os torna inconciliáveis com as urgentes providências que a difícil e complexa conjuntura exige — medidas tendentes a restituir a entidade assistencial à posição que se encontrava antes de 4 de julho de 1966.”

Então, quem faz a acusação de que teria havido uma assistência por parte dos advogados, é o Procurador. E quem dá a data 4 de julho, é o Promotor. E, como vemos, entre as últimas procurações, vamos encontrar, precisamente, uma procuração, a última, para ser um dos advogados, em favor de Luís Antônio da Gama e Silva, Poder Judiciário, Cartório do 16.º Ofício, procuração essa de 1966, que até 25 de junho de 1968, não havia sido revogada.

De acôrdo com o sistema que estabeleci para tratar essas matérias, juntarei êstes documentos ao requerimento que encaminho à Mesa, para ser dirigido ao Sr. Ministro da Justiça, a fim de que S. Ex.^a responda às perguntas e fique a Nação sabendo o que ocorre nessa indústria de se utilizar o dinheiro do Erário, para adquirir outras firmas, de falsificar guias de recolhimento de imposto, para que êste, não entrando no Banco do Brasil, possa, por mãos dos próprios Diretores, participar de um aumento de capital que retira, de uma Fundação, o contróle acionário de uma empresa, para terceiros.

Vamos, então, verificar até onde teria ou não havido participação do atual Ministro da Justiça — já no exercício do cargo — neste ato que o Promotor considera doloso e que fez com que o acervo de uma Fundação fôsse diluído e acabasse, nessa subtração, indo para mãos de terceiros, justamente membros da Direção da Fundação.

Esta, a justificação que fiz singelamente e que acompanha o requerimento.

Estou inteiramente às ordens, para ser honrado com os apartes do Líder da Maioria.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a não apenas me honra, concedendo o aparte,

como coloca no meu espírito a algazarra de uma alegria imensa por verificar, pelas suas próprias palavras, que não se pode admitir, quer direta, quer indiretamente, quer próxima, quer remotamente, exista, neste episódio, qualquer indicação idônea, ou sequer superficial, pela qual se possa dizer que o Professor Gama e Silva tenha praticado um ato de corrupção. O Professor Gama e Silva é advogado dos mais aplaudidos, em São Paulo, e, segundo mesmo a exposição de V. Ex.^a, foi advogado da Fundação que menciona. Não enxergo, nenhuma pessoa responsável, neste País, pode enxergar, qualquer atividade ilícita do atual Ministro da Justiça. Se não me engano, V. Ex.^a disse que a procuração é datada de 1966.

O SR. MÁRIO MARTINS — Exato.

O Sr. Eurico Rezende — O Professor Gama e Silva, naquela época, não era Ministro e estava no exercício pleno do direito de advogar. O fato de a procuração não ter sido revogada ou não ter ocorrido a desistência do mandato, é irrelevante porque, no instante em que o Professor Gama e Silva assumiu o Ministério da Justiça, teve o exercício da profissão de advogado automaticamente suspenso. O caso de corrupção na fábrica de cigarros Sudan precisa ser investigado. Se houvesse participação do Ministro Gama e Silva na defesa dessa empresa, depois de alcançada pela ação fiscal, aí sim, o Sr. Ministro da Justiça, através do tráfego de influência, teria praticado ato de corrupção. Confesso que V. Ex.^a, Sr. Senador Mário Martins, precisa passar a apontar atos de corrupção do Governo. Da vez passada, se V. Ex.^a me permitir delongar o aparte — no primeiro discurso que V. Ex.^a fez, lendo e comentando pedido de informações, V. Ex.^a enumerou, realmente, vários atos de corrupção praticados por funcionários do Governo e, ao mencioná-los, teve também, a grandeza de apontar a circunstância de todos êles estarem sendo alvo ou de inquérito administrativo, ou de inquérito policial, ou de ação criminal. Então, na primeira oportunidade, Vossa Excelência não provou nada contra o Governo, em termos de corrupção no Governo. E, agora, V. Ex.^a traz uma peça em que, através de insinuações, procura alcançar o Sr. Ministro da Justiça, mas de fato não alcança. V. Ex.^a diz que há corrupção no Governo. O Sr. Presidente da República manifestou até o seu agrado em tomar conhecimento desses fatos, não para, como acontecia anteriormen-

te, a premiação da impunidade, mas para a perseguição legal, para a repressão da lei. Eu faria, pois, um apêlo a V. Ex.^a, para deixar êsse vestibulo, êsse desejo de provar corrupção no Governo e, realmente, começar a provar, começar a demonstrar.

O SR. MÁRIO MARTINS — Veja a Casa: o ilustre Líder do Governo, em exercício, acha que não é nada um Ministro da Justiça punir os dois Delegados responsáveis pela apuração dos fatos, que tiveram a coragem e a dedicação de enfrentar interêsses poderosos e apuraram todos os fatos relatados no primeiro requerimento.

Acha S. Ex.^a que não é nada o Ministro da Justiça se valer da força do seu cargo, passando sobre o Diretor do Departamento de Polícia Federal, para punir e servir de escarmento e exemplo os funcionários que, cumprindo com o seu dever, revelaram aquilo que constituiu a base para que os processos fôssem iniciados nas diferentes Varas Criminais.

No presente caso, ocorre fenômeno idêntico ou, pelo menos, bem parecido. Assim que o Departamento de Polícia Federal de São Paulo começou a atuar, no sentido de apurar essas irregularidades, de acôrdo com a lei, segundo depoimento feito nesta Casa, pelo nobre Senador Desiré Guarani, até aqui não retificado, não só houve intervenção ministerial, para soltar aquêles diretores apanhados justamente no crime já descrito, como também, conforme tive oportunidade de ler, os funcionários, chefes de gabinete, que estavam com a maior responsabilidade de atuação para apurar os casos, foram removidos da Delegacia de São Paulo, sendo que um dêles, segundo os jornais, para o Piauí.

V. Ex.^a, no seu último discurso, se expressou bem, admitindo que o Ministério da Justiça estivesse passível de ser acusado de tráfico de influência. Ora, um Ministro que se vale do seu cargo, para remover as autoridades que estão cumprindo com o seu dever, e puni-los! Em favor de quem?

Em favor, nesse caso, de uma firma, da qual S. Ex.^a é advogado desde 1961 e à qual teria emprestado seu concurso, como advogado, para fazer essa operação que o Promotor da Curadoria da 10.^a Vara de Família considerava equivalente ao caso da *Dominium*. Alguém, que teve nas mãos a administração de bens e, ao invés de se valer da oportunidade para

a preferencial num aumento de capital, desiste em favor de terceiros, que formam na mesma comandita.

O Sr. Eurico Rezende — E o que o Ministro tem com isso, Excelência?!

O SR. MÁRIO MARTINS — Eu apenas citei — e V. Ex.^a sabe bem, V. Ex.^a não está estranhando nada — que, na ocasião, êle era um dos advogados da firma e que, depois dessa ocasião, a firma tem encontrado proteção, no momento em que está sendo vigiada pelo Ministério da Fazenda, denunciada pelo Ministério da Fazenda, cujos Diretores foram presos em função de um decreto do Ministro da Fazenda, isto na ocasião em que a Polícia Federal de São Paulo estava justamente cumprindo com o seu dever, à parte da Polícia Fazendária, êsses funcionários são transferidos à revelia do Comandante da Polícia Federal de São Paulo.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um outro aparte?

O SR. MÁRIO MARTINS — Com todo prazer.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a disse aí, enfaticamente e, até em termos iterativos, que o Sr. Ministro da Justiça protegeu, ou procurou proteger, os delinqüentes da Fábrica Sudan, ou procurando impedir a sua custódia penal, ou procurando liberá-los das malhas da Polícia Federal e da Justiça. Então, peço a V. Ex.^a que, do alto da sua responsabilidade de representante do povo, exhiba a prova dêsse fato. V. Ex.^a exhiba esta prova que eu, com o automatismo do cumprimento indeclinável do meu dever, farei um discurso de imediato, pedindo ao Sr. Presidente da República que demita o Sr. Ministro da Justiça e, mais que isso, que o coloque como locatário, inquilino ou hóspede do Código Penal. V. Ex.^a deve demonstrar, agora, não com a palha das palavras, mas com o grão dos fatos, que houve essa proteção ministerial. V. Ex.^a prove.

O SR. MÁRIO MARTINS — Acho interessante êsse ardor de V. Ex.^a, com relação a êsse aspecto, só ter surgido, nesta Casa, praticamente, 25 dias após a denúncia feita pelo Senador Desiré Guarani, baseada em noticiário de jornal e em informações de que S. Ex.^a dispunha.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a outro aparte? (Assentimento do orador.) Confesso a V. Ex.^a que não sa-

bia do discurso do Sr. Senador Desiré Guarani. S. Ex.^a, quando nos honra com a sua presença — sempre para nós cativante — caracteriza-se pela constância oratória. É um representante do povo, que não perde um minuto sequer e, fiel à origem amazônica do seu mandato, produz, aqui, um verdadeiro alcorão de discursos. De modo que S. Ex.^a deve ter feito êste discurso, ou me dando o desprazer da minha ausência de Brasília ou, então, de minha ausência eventual do plenário. Nem a imprensa noticiou essa denúncia do eminente Senador Desiré Guarani. Se S. Ex.^a fêz êsse discurso, é sinal de que vamos mal, porque pensei que quem estava acusando o Ministro da Justiça de proteger delinqüentes era, apenas, V. Ex.^a Vejo, agora, que o Senador Desiré Guarani também.

O SR. MÁRIO MARTINS — E não apenas S. Ex.^a.

O Sr. Eurico Rezende — Então é o caso de não aceitar êsse argumento de V. Ex.^a. É o caso de, além de pedir a V. Ex.^a a prova, fazê-lo, também, com relação ao eminente Senador Desiré Guarani, que, por sinal, está aqui, formando o dueto acusatório. Então, se V. Ex.^a não tem a prova, o Senador Desiré Guarani deve tê-la; se o Senador Desiré não tem a prova, V. Ex.^a é quem deve tê-la. É muito fácil.

O SR. MÁRIO MARTINS — Independente disso, V. Ex.^a diz que não leu em nenhum jornal.

O Sr. Eurico Rezende — Não li, confesso a V. Ex.^a. V. Ex.^a sabe: quando há realmente alguma acusação séria, a Liderança do Governo, em termos efetivos, como a do Senador Daniel Krieger, e em termos eventuais, como a minha e a do Senador Petrônio Portella, não fica omissa. Confesso a V. Ex.^a, e deponho nesta afirmação as emoções da minha palavra de honra, que não ouvi êsse discurso do Sr. Senador Desiré Guarani, nem na oportunidade da sua eclosão, nesta Casa, nem nos noticiários dos jornais, nem nas imagens da televisão, nem nas vozes do rádio.

O SR. MÁRIO MARTINS — Vou fazer o seguinte: passar às mãos de V. Ex.^a Vou tirar outras fotocópias dos jornais de São Paulo e do Rio de Janeiro, que fizeram a divulgação de tais teses, a fim de que V. Ex.^a, então, possa verificar que não só está um pouco alheado aos debates desta Casa, a ponto de não

saber de um discurso que aqui foi proferido e teve muita repercussão, e depois foi secundado por um outro Senador, como V. Ex.^a não está a par dos noticiários dos jornais, quando esta matéria foi amplamente divulgada.

O Sr. Eurico Rezende — Poderia V. Ex.^a informar em que época, em que data, em que Sessão foi pronunciado êste discurso e, se possível, reproduzir o tópico acusatório?

O SR. MÁRIO MARTINS — Um deles foi publicado a 26 de setembro de 1968, e tive oportunidade de ler no meu requerimento. Diz:

“A êste propósito desejo fazer referência ao ex-Chefe de Polícia Federal, Coronel Campello, um militar, ao que se sabe, inatacável que, segundo consta, foi exonerado, porque pretendia movimentar os processos de verificação de fraude fiscal, existentes na Delegacia de Polícia Federal em São Paulo. Foi êle chamado, pessoalmente, pelo Sr. Ministro da Justiça que lhe declarou não querer o andamento dos processos, porque era advogado da firma envolvida. O Coronel Campello, então, lhe respondera que, exatamente por isso, iria dar andamento aos processos. Segundo consta, teria dito assim o Sr. Ministro que estava encerrada a vida administrativa do Coronel Campello, na Polícia Federal, voltando, galhardamente, às fileiras do Exército, a que pertence.”
Depois êle foi removido.

O Sr. Eurico Rezende — Não quero cansar V. Ex.^a neste aspecto. Vê-se, aí, a maldição brasileira do “segundo consta”.

O SR. MÁRIO MARTINS — Não precisa insultar.

O Sr. Eurico Rezende — Segundo consta, o Sr. Florimar Campello — e é um militar honrado — foi dispensado, porque o Sr. Ministro da Justiça requereu os bons ofícios da sua proteção. Segundo consta, a exoneração do Coronel Florimar se deu por outros motivos inteiramente diferentes. O Sr. Desiré Guarani não terá jamais em termos válidos e em termos de responsabilidade condições de repetir ou confirmar esta acusação. O que S. Ex.^a poderá adotar é o comodismo, a malícia, a facilidade do regime do “segundo consta”, do “segundo ouvi falar”, do “segundo se propala por aí”. Ora, V. Ex.^a há de convir que a dignida-

de humana não pode ficar dependendo de cochichos, de comentários, ou especificamente do “segundo consta, segundo ouvi falar, segundo se boqueja por aí”. E V. Ex.^a devia colaborar no reconhecimento dêste meu ponto de vista, porque V. Ex.^a é homem público e todos nós, principalmente membros do Congresso Nacional, estamos sujeitos a esta erosão moral, em virtude da licenciosidade, da malícia, da maldade dessa prática insultosa do “segundo consta”. O Sr. Senador Desiré Guarani não fêz acusação nenhuma ao Sr. Ministro da Justiça. Apenas diz que: “segundo consta.” Então, S. Ex.^a está na obrigação moral de, pelo menos, apontar um nome, apontar um indício, apontar um elemento, por menor que seja, que comprove êste trecho acusatório do seu discurso. E V. Ex.^a, que tomou a si a tarefa nacional de provar corrupção do Govêrno, deve, o quanto antes, exhibir a prova de que houve tentativa sequer de proteção da parte do Sr. Ministro da Justiça, no que diz respeito aos criminosos da SUDAN.

O SR. MÁRIO MARTINS — É interessante que num processo vergonhoso como êste, onde uma determinada firma que sempre foi assistida, pelo menos de 1951 até agora...

O Sr. Eurico Rezende — Até agora, não!

O SR. MÁRIO MARTINS — ... por eminentes advogados; que falsifica certidões de guias de recolhimento de impostos, no valor de dêrca de 12 milhões de cruzeiros novos;...

O Sr. Eurico Rezende — O que o advogado tem com isso, Ex.^a?

O SR. MÁRIO MARTINS — ... que fica sonegado e, na opinião do Sr. Ministro da Fazenda, cometendo crime de apropriação indébita de mais de 8 bilhões de cruzeiros velhos; e que, além disto, segundo o Promotor da Curadoria dos Órfãos, fêz uma manobra, no sentido

de aumento de capital e, com dinheiro do Erário, compra duas ou três firmas, faz o aumento de capital e perde o contrôle acionário da emprêsa; pois êste assunto, que é de alta importância, que foi divulgado pelos jornais e que levou o Ministro da Fazenda, pessoalmente, a determinar a prisão dos Diretores; nesta ocasião, quando determinados órgãos da Imprensa divulgaram a sua interferência, no sentido do relaxamento da prisão — V. Ex.^a acha que nada disso tem importância. E vem um Senador que conhece bem o Estado de São Paulo, faz sua denúncia e, ao cabo de 35 dias, não houve a menor contestação, e vem o Líder do Govêrno, ao cabo, de 35 dias, considerar que nada disto aqui tem valor.

Por que, então o Sr. Ministro da Justiça, que no resguardo do seu nome e do cargo que ocupa, em outros momentos, se apressa sempre em vir retificar e mesmo a exigir que os jornais publiquem as retificações, no estilo que deseja e no local que deseja, e como neste assunto divulgado numa Casa do Congresso Nacional e pelos jornais, S. Ex.^a leva 35 dias, sem dar a menor atenção, muito embora tenha sido trazido a esta Casa por um Senador?

Daí, Sr. Líder, por que fiz um requerimento, para que não se diga que estou interessado na parte da repercussão escandalosa. E faço o requerimento a quem está mais habilitado a responder do que V. Ex.^a que, na verdade, só neste momento se encontra diante do assunto. E se faço o requerimento e por intermédio da Mesa, quero que chegue às mãos do Ministro da Justiça, V. Ex.^a há de convir que estou desejoso de saber as informações. De modo que vamos permitir — uma vez que V. Ex.^a não está senhor

do assunto — vamos permitir que o Ministro dê essas informações, de maneira mais singela.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MÁRIO MARTINS — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a é que pensa que está fazendo um pedido de informações, porque o que a Casa assiste é a um discurso de V. Ex.^a contra o Ministro da Justiça. O pedido de informações é apenas a mecânica de pretexto, mas o que V. Ex.^a está fazendo é dardejear um libelo, é oferecer uma acusação frontal!

O SR. MÁRIO MARTINS — Se isso fôr fato, o Sr. Ministro da Justiça deve agradecer a V. Ex.^a, porque eu fiz o requerimento, fiz a justificativa, singela, e V. Ex.^a, dentro do sistema que acho natural, uma vez que V. Ex.^a é Líder do Governo e que debatendo é que, naturalmente, repercute dentro do Governo o seu ardor, então V. Ex.^a vem expor o Ministro, V. Ex.^a é que está trazendo o Ministro para o debate, porque da maneira que estava, tanto no requerimento, quanto na justificativa, não havia esta tonalidade que V. Ex.^a, agora, reconhece. Então V. Ex.^a, como advogado, no caso do Governo e, particularmente, no do Ministro, V. Ex.^a é que não foi feliz, porque V. Ex.^a é que encaminhou o Ministro já para o banco dos réus, quando, até aqui, estou indagando.

O Sr. Eurico Rezende — Muito bem! Nós andamos muito bem...

O SR. MÁRIO MARTINS — Eu estou no meu direito. Nós estamos indagando, para que S. Ex.^a responda uma coisa que êle tem a obrigação de responder, porque ninguém é Ministro de Estado e pode ser acusado e ficar indiferente a acusação desta ordem.

O Sr. Eurico Rezende — Então nós estamos malucos em matéria de raciocínio!

O SR. MÁRIO MARTINS — É possível, no que consta do lado de lá.

O Sr. Eurico Rezende — Eu é que estou encaminhando o Ministro para o banco dos réus — e V. Ex.^a está fazendo a defesa do Ministro?

O SR. MÁRIO MARTINS — Não. Evidentemente que não. S. Ex.^a não está sendo julgado, não é carecedor de defesa.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a está acusando. Isso é acusação! V. Ex.^a trouxe fotocópias, captou o arroubo parlamentar do Senador Desiré Guarani. Todos aqui estamos compreendendo que V. Ex.^a está caracterizando, na pessoa do Ministro, o tráfico de influência, a proteção à delinqüentes. Pelo menos, compreendi isso e — creio — a Casa tôda. Entendo que ninguém deixou de compreender isso.

O SR. MÁRIO MARTINS — Está V. Ex.^a pensando pela Casa tôda?

O Sr. Eurico Rezende — Estou ouvindo, como a Casa tôda está ouvindo.

O SR. MÁRIO MARTINS — Realmente, há a denúncia de negociatas sucessivas na Sudã. E quero saber qual o papel representado pelo Ministro da Justiça, face às coincidências e os documentos que faço juntar.

O Sr. Eurico Rezende — Senador Mário Martins, se V. Ex.^a pergunta se o Ministro da Justiça protegeu ladrões, protegeu criminosos, protegeu delinqüentes, esta pergunta, ou é injuriosa, ou é acusatória.

O SR. MÁRIO MARTINS — Isto para V. Ex.^a, que já está admitindo que a pergunta corresponde a fato indiscutível.

O Sr. Eurico Rezende — Mas o nobre Colega não disse que ia ocupar a tribuna, para comprovar a corrupção?! Pois se procura provar a corrupção, está V. Ex.^a automaticamente, obviamente, fazendo acusações.

O SR. MÁRIO MARTINS — Evidentemente, quero provar a corrupção, e para provar quero a palavra do Ministro da Justiça. Se realmente S. Ex.^a confirmar o que contém a pergunta, êle, Ministro, então é corrupto, está, na verdade, abusando da função, está fazendo tráfico de influência, está acobertando um crime contra o Erário.

O Sr. Eurico Rezende — Isto se S. Ex.^a confirmar. Aí eu digo: estamos malucos em matéria de raciocínio e doidos em matéria de lógica. Eu, pelo menos.

O SR. MÁRIO MARTINS — Quando V. Ex.^a se limita a seu terreno, nada tenho a dizer.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a acha que o Ministro vai responder a V. Ex.^a que, realmente, protegeu a delinqüência fumageira de São Paulo? Vai dizer isto? Não dirá, porque não protegeu. E numa hipótese absurda, se tivesse protegido, não diria. Então, V. Ex.^a está, realmente, acusando, nem é outra a razão da presença de V. Ex.^a na tribuna, quando divulgou para o País que iria fazer desfilar, na passarela dos seus discursos, a carruagem, caminhões, calhambeques, carrinhos de mão de corrupção governamental. Então, eu volto a fazer um apêlo a V. Ex.^a Sr. Senador Mário Martins: preste um serviço ao País, inicie a sua tarefa, comece o seu trabalho de provar — como V. Ex.^a se dispôs — a corrupção no Governo.

O SR. MÁRIO MARTINS — Terminou?

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MÁRIO MARTINS — Com todo prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Parece que V. Ex.^a está no caminho certo: V. Ex.^a tem dados sôbre determinados fatos; a respeito dêles, precisa de complementos, que conduzam à verdade plena; êstes complementos só podem ser fornecidos pelo Ministro da Justiça. V. Ex.^a apenas indaga ao Ministro da Justiça a

verdade. — Injúria seria admitir que o Ministro da Justiça fugisse à verdade, para negar um fato em que, porventura, estivesse envolvido. Nós, que somos da Oposição, não acreditamos não queremos acreditar que S. Ex.^a seja capaz dessa fuga.

O SR. MÁRIO MARTINS — Vê V. Ex.^a quando o nobre Senador Eurico Rezende procura generalizar, dizendo que estávamos, aqui, seguindo uma lógica maluca — expressão dêle — se equivoca, porque deveria ficar restrito êste tipo de lógica a S. Ex.^a, tanto que vimos outro colega interpretando o sentimento que, admito, que, realmente, não é só dêle, traduzindo os propósitos, estão animando o orador.

O que S. Ex.^a gostaria é que eu viesse a esta tribuna e usasse um estilo que não é meu, que viesse de dedo-duro, acusar certas autoridades, sem dar o direito àquele que está sob suspeição de se manifestar.

Como S. Ex.^a é Líder de um Governo que esposou êsse processo de condenar sem ouvir, sem notificar, sem indagar, gostaria que viesse alguém da Oposição aqui, neste momento, e fizesse essa forma de desfile que êles fazem, acusações sem dar margem a que, antes, o alvo dessas acusações apresente o seu depoimento, a sua informação, o seu esclarecimento.

Como S. Ex.^a não está habituado, ou se desabitou, de 1964 para cá, a lidar com pessoas que admitem, sempre, o direito de notificação, o direito de esclarecimento, do que se encontra como alvo de suspeição, é que S. Ex.^a, então, se expande, se manifesta da maneira por que todos nós ouvimos.

No entanto, estou usando de um estilo, de um processo, de um sistema que S. Ex.^a deveria considerar o mais nobre e o mais alto nesta oportunidade.

O Sr. Eurico Rezende — Permite?...

O SR. MÁRIO MARTINS — Ao invés de vir de dedo-duro, ao invés de acusar, sem estar devida e completamente documentado, sem dar uma chance a que, logo de início possa ser reformulado, alterado, apresentei um crime, um crime grande. Aliás, quem apresentou não fui eu, mas o Ministério da Fazenda.

O Sr. Eurico Rezende — A Sudan.

O SR. MÁRIO MARTINS — A Sudan. E mostra que, quando o Ministro acusou aqueles que têm sido cérebro dessa organização criminosa, — o que não foi refutado — mostrou entre aqueles que seriam os orientadores e partícipes destas transações, um cidadão chamado Professor Luís da Gama e Silva, testemunha, desde 1951 e, mais adiante, por várias vezes, da transferência das ações de uma família para essa Fundação. Posteriormente foi êle advogado desta Fundação, e recebeu, inclusive, a última procuração, em 1966, quando se desenvolveram os fatos narrados em alguns dos meus quesitos. O que estou demonstrando, portanto, é, realmente, um crime, ou uma suspeição. E como pode o Brasil manter um Ministro, que teria participado, ou ajudado, ou cooperado, inclusive para punir os funcionários que desvendaram êstes assuntos?

Assim, S. Ex.^a, o nobre Senador Eurico Rezende, acha que não é importante o fato de o País ter um Ministro que, nas fôlhas, nos comentários, nos processos, nos atos, aparece como um protetor de criminosos, que sonegaram o Erário, em quantia aproximada de 30 bilhões de cruzeiros velhos. Falsificaram, também, guias de recolhimento, para deixar de contribuir com o impôsto que foi retirado do consumidor. Se o Brasil concorda em que um seu Ministro, que participou, ainda que indiretamente, dêste assunto, não se defenda, então, o que eu penso, o que imagino a respeito do Governo é muito diferente do que pensa V. Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende — FERMITE-ME V. Ex.^a OUTRO APARTE? (Assentimento do

orador.) V. Ex.^a não me compreendeu bem. O que eu disse é que V. Ex.^a está acusando, e V. Ex.^a poderá dizer — em contrapartida — que eu estou defendendo. Ninguém pode tirar da presença de V. Ex.^a, nesta tribuna, a esta hora, nesta ribalta, outra conclusão senão esta. V. Ex.^a está acusando o Sr. Ministro da Justiça, V. Ex.^a está, realmente, acusando o Sr. Ministro da Justiça. V. Ex.^a diz, aí, que esta é a fórmula mais alta e nobre de fazer a indagação sincera da verdade dos fatos. Eu confesso a V. Ex.^a que poderia ter usado de outra fórmula, uma que não envolvesse a dignidade alheia, principalmente a de um Ministro de Estado, pois V. Ex.^a está procurando projetar uma imagem ruínosa lá fora, não só do Ministro da Justiça, mas do País. Creio que V. Ex.^a teria recursos para obter, numa interlocução com o próprio Ministro, os esclarecimentos necessários. Estou dizendo, apenas que, na área de dignidade da pessoa humana, não é esta a forma mais nobre, ao contrário, é a mais cruel, porque nem toda a opinião pública a compreende. É o caso da paina jogada lá do cume de um morro e que se espalha; ninguém poderá recompor o monte da paina.

O SR. MÁRIO MARTINS — V. Ex.^a há de convir, quanto ao meu estilo...

O Sr. Eurico Rezende — Já sei; V. Ex.^a vai dizer que cada qual tem o seu estilo.

O SR. MÁRIO MARTINS — Realmente. Há outro detalhe; quanto à receita que V. Ex.^a me recomenda, ao dizer que devo procurar, pessoalmente, o Ministro, devo dizer que, se eu enveredasse por êsse caminho, iria fazer concorrência com V. Ex.^a; iria diminuir o prestígio de V. Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a está sendo indelicado. V. Ex.^a está sendo descortês. A descortesia de V. Ex.^a mostra a precariedade da sua sustentação.

O SR. MÁRIO MARTINS — Sinceramente, não vejo descortesia, em dizer que é atribuição de V. Ex.^a, como Líder do Governo, conviver com o Ministro. Onde

a descortesia? V. Ex.^a, de uns tempos para cá, fica melindrado, sem razão, toda vez que entramos em debate. E considera descortesia o fato de eu dizer que não quero fazer concorrência a V. Ex.^a, porque considero ser essa sua missão junto ao Governo. Se eu estivesse atribuindo a V. Ex.^a quaisquer intuítos inconfessáveis nesses contatos, aí, sim. Mas não estou atribuindo! Ao contrário, acho que é da missão oficial de V. Ex.^a Onde, portanto, a descortesia? É muito desagradável, volta e meia, V. Ex.^a apelar para êsses recursos, como se eu tivesse de receber lições de bom-tom, sobretudo, quando não estou dando às minhas palavras o sentido que V. Ex.^a atribui. Continuo achando da sua missão, como Líder do Governo, conviver com os Ministros e indagar, dêles, pessoalmente. Não pretendo, assim fazer concorrência a V. Ex.^a Onde a descortesia?

Sr. Presidente, para concluir, vou enviar a V. Ex.^a, a exemplo do que fiz anteriormente, o requerimento, acompanhado das fotocópias, das procurações atribuídas ao atual Ministro da Justiça, Professor Gama e Silva, com relação à firma acusada, pelo Ministro da Fazenda, de falsária, estelionatária, empresa que está roubando os cofres públicos, usando o dinheiro dos contribuintes, para adquirir outras empresas e formar um monopólio.

Encaminho, pois, meu requerimento a V. Ex.^a, aguardando que o Ministro, como da outra vez, em que teve tanta presteza em responder, atue, agora, de igual maneira.

Espero voltar a êste assunto, a fim de tratar dêste e de outro ponto.

Quanto ao meu estilo, quero declarar que não pretendo pedir licença ao Líder do Governo, para atuar nesta Casa, usando êste ou aquêle tom, desde que seja respeitoso ao Regimento.

Vou pois, encaminhar o requerimento. (Muito bem!)

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o Sr. Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, a Casa ouviu a leitura do pedido de informações e os comentários acessórios subsequentes. Da primeira vez que o ilustre representante da Guanabara tentou caracterizar o Governo, em termos de corrupção, prometi a S. Ex.^a buscar a resposta, que foi lida e não foi replicada pelo honrado promotor parlamentar. Agora, S. Ex.^a leu outro pedido de informações, enfocando o episódio da fábrica de cigarros Sudan. A simples leitura do requerimento de informações e os comentários posteriores feitos por S. Ex.^a evidenciam a completa improcedência das insinuações formuladas contra o ilustre titular da Pasta da Justiça. Comprometo-me, portanto, com o nobre Senador Mário Martins e com a Casa, a trazer, para a Sessão de amanhã, uma resposta integrada por esclarecimentos idôneos e totais, provando o que, a mim, me parece desnecessário, mas que é necessário, todavia, prove à opinião pública, que tem as suas áreas passionalizadas pela deformação dos fatos, pela tradicional vocação de acreditar em tudo que se diz contra o Governo e contra a dignidade dos nossos homens públicos.

A resposta que traremos para cá será colocada diante da análise da opinião pública, que verificará, uma vez mais, que a posição do eminente Senador Mário Martins é incômoda, porque, depois de ter dito que ia provar a corrupção no Governo, está verificando que os seus órgãos de informação devem ser por S. Ex.^a imediatamente destituídos ou, pelo menos, substituídos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Com a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, cedi minha inscrição ao meu nobre companheiro de Bancada, Sr. Senador João Abrahão.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Com a palavra o Sr. Senador João Abrahão.

O SR. JOÃO ABRAHÃO — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, absorvido por tarefas decorrentes de minha posição, como Presidente da Comissão do Distrito Federal, sinto-me no dever de ocupar a Câmara Alta da República, para uma visão analítica do quadro político brasileiro. É com desalento que os representantes do povo contemplan a paisagem nacional, pois saltam aos nossos olhos os aspectos constrangedores de uma situação clínica que não pode ser diagnosticada, senão com realismo.

As garantias constitucionais estabelecidas — mesmo assim — por uma Constituição virtualmente outorgada, já não valem como Instituto Jurídico. A revoltante ingerência na área propriamente parlamentar, indica o solapamento da ordem social. E a despeito de afirmar-se em círculos governamentais de que há democracia no Brasil, constata-se o desaparecimento das franquias pertinentes ao homem livre. Bandos de policiais já invadem as escolas e batem em alunos e insultam os mestres. Jornalistas são ameaçados no fiel exercício da profissão. Os artistas do cinema, teatro, televisão ou rádio presos e humilhados, enquanto se instala, no País, um regime cassatório repelente, em que a própria instituição legislativa é coagida em suas faculdades inalienáveis, de modo a ceder às imposições de proscrição política.

O Marechal Costa e Silva deve assumir, efetivamente, a Presidência da República. É evidente que S. Ex.^a perdeu o controle do País, na mesma hora em que os marginais da democracia tumultuam a Nação, e abrem a perspectiva de submersão

total da ordem social nas turvas águas da ilegalidade.

Por toda parte, há um ostensivo aparato de guerra. O Governo preocupa-se com a segurança própria. Mas impõe, com isso, a insegurança da classe política, dos intelectuais, dos operários, artistas ou estudantes, e do povo em geral.

As decisões da Justiça, não são acatadas, enquanto, com base nas detenções para mera averiguação, cidadãos são encarcerados por prazo indeterminado.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO ABRAHÃO — Com muito prazer, ilustre Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — O prazer é meu; não é tanto de V. Ex.^a Disse V. Ex.^a, em seu discurso, que as decisões da Justiça não são acatadas. Parece-me que V. Ex.^a está equivocado, porque não vou dizer que existe, da parte de V. Ex.^a má-vontade, já não digo contra o Governo, mas contra a verdade dos fatos.

Parece-me, disse V. Ex.^a que as decisões da Justiça não são acatadas; vamos, então, mencionar, aqui, vários fatos: o Supremo Tribunal Federal soltou Miguel Arraes e a Revolução cumpriu a decisão judicial. O Supremo Tribunal Federal concedeu *habeas corpus* a Leonel Brizzola e a decisão foi cumprida; concedeu *habeas corpus* a Darci Ribeiro e a decisão foi, da mesma forma, cumprida. Estranho, assim, diga V. Ex.^a que as decisões do Poder Judiciário não são cumpridas. Tal afirmativa me parece um exagero de interpretação ou de visualização da parte de V. Ex.^a Todavia, peço desculpas por haver interrompido o discurso de V. Ex.^a

O Sr. Mário Martins — Permite-me o nobre orador um aparte?

O SR. JOÃO ABRAHÃO — Um minuto apenas, nobre Senador, para que eu possa dizer ao eminente Senador Eurico Rezende — vibrante Líder do Governo Re-

volucionário, defensor incondicional do Governo, que em tôdas as oportunidades, em tôdas as ocasiões, sentimos a revolta de S. Ex.^a transformada em defesa do Governo, quando são feitas, nesta Casa, acusações contra o regime em que vive a Nação brasileira, contra a miséria por que passa o nosso povo, contra a violência que se pratica, neste País, contra a prepotência, que é a arma do atual Governo, nós assistimos, admirados, e, até há poucos instantes, dizíamos ao eminente Senador Josaphat Marinho que deve ser difícil, deve ser árdua...

O Sr. Josaphat Marinho — Árdua e torturante!

O SR. JOÃO ABRAHÃO — ... deve ser penosa a situação do brilhante Líder do Governo, nesta Casa, num regime como o em que vivemos, atualmente.

O Sr. Eurico Rezende — Não, Ex.^a V. Ex.^a não se julgue...

O SR. JOÃO ABRAHÃO — Senador Eurico Rezende, V. Ex.^a vai-me permitir conceder aparte ao eminente Senador Mário Martins.

O Sr. Mário Martins — Muito grato a V. Ex.^a O eminente Líder do Governo citou, como exemplo de respeito à Justiça, três nomes, e vou deter-me no último deles — o Professor Darci Ribeiro. Diz S. Ex.^a que a Justiça concedeu o reconhecimento de um direito à liberdade do Professor Darci Ribeiro. O Governo respeitou. Sabe V. Ex.^a o que está acontecendo, neste momento, no Supremo Tribunal Federal? — Ésse ex-Ministro da Educação, ex-Chefe da Casa Civil do Presidente da República, Professor Darci Ribeiro, realmente regressou ao País, baseado numa decisão do Supremo Tribunal Federal. Pois bem. Ao cabo de algumas semanas, elementos do Governo resolveram botá-lo na cadeia por outra razão, um outro pretexto invocado. Então S. Ex.^a teve que voltar ao Supremo Tribunal Federal, conseguiu uma liminar reconhecendo seu direito à liberdade e, hoje, nes-

ta tarde, está, neste momento, precisamente, reunido o Supremo Tribunal Federal, para ouvir o advogado do Professor Darci Ribeiro, que está dizendo que aquela decisão do Supremo Tribunal Federal está em vias de ser desrespeitada quem quer prender o Professor Darci Ribeiro.

O Sr. Eurico Rezende — Permita-me. Desculpe estar desapropriando o discurso de V. Ex.^a

O SR. JOÃO ABRAHÃO — A interferência de V. Ex.^a constitui um prazer para nós, neste pronunciamento que fazemos, no dia de hoje.

O Sr. Eurico Rezende — O Sr. Senador Mário Martins fez uma reportagem, mas não fez completa. O Supremo concedeu o *habeas corpus* ao Professor Darci Ribeiro, porque não havia sido atendida formalidade essencial do processo, isto é, não foi cumprida exigência da rogatória para o Uruguai. Então, como o Professor Darci Ribeiro foi acusado em vários processos, houve um outro processo, que estava em andamento e uma ordem de prisão. E, diante dessa ordem, o advogado do Professor Darci Ribeiro requereu *habeas corpus* ao Superior Tribunal Militar e êste denegou a ordem.

Então, aquêlo ato, de um Coronel que foi encarregado de um inquérito, expedindo ordem de prisão contra o Professor Darci Ribeiro, foi confirmado pelo Poder Judiciário, através do colendo Tribunal Superior Militar. Então, está êle sofrendo, até aqui, coação absolutamente legal, porque reconhecida pelo Superior Tribunal Militar. Agora, esteja certo V. Ex.^a esteja convicto o Sr. Senador Mário Martins de que, se o Supremo Tribunal Federal conceder a ordem, esta ordem será imediatamente acatada, como têm sido acatadas tôdas as decisões judiciais, neste País.

O Sr. Mário Martins — E, quando fôr daí a uma semana, virá outro elemento, com outro processo.

O Sr. Eurico Rezende — Isto é adivinhação, por isso não vou responder a V. Ex.^a

O Sr. Mário Martins — História dos dias atuais.

O Sr. Eurico Rezende — E a memória nacional cansa depressa. O Professor Darci Ribeiro desempenhou papel importantíssimo na subversão goulartiana, neste País. Mas a memória brasileira cansa depressa, tangida pelo sentimentalismo.

O Sr. Mário Martins — É uma interpretação de V. Ex.^a

O SR. JOÃO ABRAHÃO — Peço permissão ao Senador Eurico Rezende para conceder um aparte ao Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Apenas para assinalar a V. Ex.^a que o Professor Darci Ribeiro ainda está solto, neste instante, pela liminar, que lhe concedeu o Supremo Tribunal Federal. Mas, quando concedeu assim o Supremo Tribunal Federal, não se fez esquecido de coisa alguma. Colocou-se à altura de uma Côte de Justiça, que não pode denegar o direito de ninguém fundada em acusações de subversão e corrupção que, até aqui, não tiveram provas.

O Sr. Eurico Rezende — A intriga dourada do eminente Senador Josaphat Marinho não me alcança, nem pode alcançar o debate.

O SR. JOÃO ABRAHÃO — Gostaria de perguntar ao ilustre Líder do Governo se posso continuar o meu discurso.

O Sr. Eurico Rezende — Se V. Ex.^a se acha em constrangimento legal, bata V. Ex.^a às portas do Judiciário. Mas V. Ex.^a sabe que nos encanta muito com suas palavras. V. Ex.^a que, no Senado, é o sucessor do eminente homem público, Dr. Juscelino Kubitschek de Oliveira. De modo que V. Ex.^a pode continuar a leitura de seu discurso, e quero pedir des-

culpas de ter interrompido. Se, porém, houve algum delito, deve-se assinalar a co-autoria dos eminentes Senadores Mário Martins e Josaphat Marinho, que, também, perturbaram o andamento oratório de V. Ex.^a

O SR. JOÃO ABRAHÃO — Agradeço a justificativa de V. Ex.^a, e, principalmente, devo dizer que nos sentimos envaidecidos, e até orgulhosos mesmos, de ter a honra e o privilégio de suceder, nesta Casa, um dos maiores Presidentes que já teve a nossa Pátria — o eminente Doutor Juscelino Kubitschek de Oliveira.

E, como dizíamos:

O contrôle exercido sobre órgão de imprensa, escrita, falada ou televisada, é caprichoso e vigilante, e os agentes de organizações fascistas agem à solta, infestando mesmo áreas privativas. Querem gravar qualquer verdade, de modo que, depois, seja desfechada a perseguição calculada.

O Movimento Militar, deflagrado a 1.º de abril de 1964, já perdeu a oportunidade de justificar-se diante da História e dos homens. Cargas de inquietação caem sobre a alma brasileira. As classes produtoras, face às pressões de uma instabilidade jamais contestada, não escaparam — como é óbvio — ao sobressalto. O êxodo rural cresce, porque o Governo não chega até o campo. E a massa social empobrecida acorre para as cidades, já tumultuadas e congestionadas, provocando a baixa espantosa dos níveis de consumo. Como se o Poder Central desejasse liquidar o rurícola, implanta o IBRA, que encarna a mais iníqua ditadura fiscal, gravando a propriedade e aniquilando os proprietários. A saúde pública, no âmbito agrário, prima por uma rigorosa ausência, enquanto os males endêmicos assaltam e matam os que ainda ficam no campo.

Não há, virtualmente, crédito, seja em benefício da lavoura e pecuária, como em benefício da indústria e do comércio.

Mas o Governo divulga uma falsa literatura publicitária, expondo os aspectos de uma segurança e de um bem-estar inexistentes. A Revolução, que não parou de ser uma revolução em marcha para o passado, reflete, no exterior, o espectro de uma Nação instável e intranquilha, onde a Indústria de Crises funciona a todo vapor.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO ABRAHÃO — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a pediu, implicitamente, que não o aparteasse.

O SR. JOÃO ABRAHÃO — Absolutamente. Quero deixar claro que o aparte de V. Ex.^a me honra profundamente e me deixa verdadeiramente satisfeito.

O Sr. Eurico Rezende — Mesmo que V. Ex.^a me proibisse de aparteá-lo, ainda assim eu o apartearia...

O SR. JOÃO ABRAHÃO — É o regime vitorioso, desde 1964.

O Sr. Eurico Rezende — ... porque não poderia vencer o feitiço sentimental que V. Ex.^a exerce sobre mim. É uma bruxaria espiritual, que domina a nós todos, nesta Casa. Mas, quero assinalar para V. Ex.^a que a produção de alimentos, no Brasil, subiu em 11%. Quanto à falta de crédito — Vossa Excelência, se quiser, pode até perguntar ao Senador Camilo Nogueira da Gama que acompanha com atenção os relatórios do Banco do Brasil — nunca, em época nenhuma da história governamental deste País, o Banco do Brasil emprestou tanto a tantos. Foi a época de maior euforia creditícia neste País a gestão do Dr. Nestor Jost. Antes, já se observava a maior abrangência creditícia, mas, hoje, ninguém pode negar esta afirmativa: o maior volume de crédito destinado para nossas atividades produtoras está-se dando presentemente. V. Ex.^a que não invoque o depoimento de um Senador da ARENA; invoque o depoimento do

Senador Camilo Nogueira da Gama, para V. Ex.^a ver a injustiça que está fazendo ao Governo, neste setor.

O SR. JOÃO ABRAHÃO — Senador Eurico Rezende, injustiça é ficar ao léu o nosso agricultor; injustiça é o Governo de um País, eminentemente agrícola como o Brasil, importar laticínio, manteiga, queijo e outros produtos, quando temos condições suficientes para exportá-los.

Falta, Senador Eurico Rezende, crédito, apoio à zona rural, para que nossa Pátria possa, realmente, produzir e sair da condição de mendigo internacional, com as mãos estendidas a todos os países, pedindo esmolas até de leite em pó dos Estados dos Unidos. Isto o que falta à nossa Pátria. Falta apoio do Governo ao rizicultor, hoje, um marginalizado, em nosso País. Se o Banco do Brasil empresta mais, teria de emprestar muito mais, de vez que, nos dias de hoje, temos de fazer nossa Pátria produzir, porque temos condições de produção.

Sr. Presidente, queremos ainda criticar o Governo, no que tange à assistência ao menor.

O obituário infantil sobe, como se um Herodes estivesse, mais uma vez, matando crianças. O trágico SAM...

O Sr. Eurico Rezende — Ai Vossa Excelência tem razão. Neste ponto, o Governo tem fracassado na política de assistência aos menores.

O SR. JOÃO ABRAHÃO — ... parece que está redivivo na Fundação do Bem-Estar do Menor. O desrespeito pela infância é facilmente comprovável. Tal insensibilidade social vem documentar a falência da instituição pública desta hora.

Sr. Presidente, nenhum parlamentar, nenhum homem público do País pode afirmar, de sua consciência, que a situação nacional não vai mal. E vai mal, em todos os setores de atividades, em todos

êles o País vai mal, graças, exclusivamente, à falta de administração.

Entendo, compreendo o esforço hercúleo que o nobre Senador Eurico Rezende desenvolve, nesta Casa, para defender um Governo indefensável, como é o caso dêste Governo.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a quando deixa o texto é violento e predatório.

O SR. JOÃO ABRAHÃO — (Retomando a leitura.) A escala de prioridades estabelecida pelo chamado Poder Revolucionário se inicia por dar preferência às tarefas de enquadrar subversivos. Para isso, são necessárias as mais frequentes injeções de dinheiro, para manter vivo o insustentável organismo policial. O grupo de espionagem atua contra a Nação, e dispõe-se a fichar o povo, por entendê-lo hostil ou não simpático a êste efêmero mandonismo.

O quadro clínico das finanças públicas apresenta ângulos catastróficos. Os orçamentos domésticos foram estiolados. Reajusta-se, mais uma vez, a cotação do dólar, e dá-se 20 por cento de aumento salarial a servidores civis e militares, concessão já destruída pela espiral do custo de vida. O índice de venda do comércio cai em vertical. E o Governo, que prefere não construir hospitais ou escolas, instala coletorias, por serem instrumentos de sucção financeira indispensáveis à ordem despótica.

A enumeração de crimes ou erros consumados pelo atual Governo indica que êste País vai mal. Se acaso os detentores do Poder decidissem a libertar o povo — para um pleito democrático — não subsiste dúvida de que essa estrutura totalitária cairia num ruído cômico. Estou certo de que os usuários do Poder não ignoram de que estão escorados numa sistemática política-militar frágil.

Sr. Presidente, Srs. Senadores. Registro o prôtesto do povo que represento con-

tra o clima de asfixia política, sob o qual vivemos. E espero que o Presidente da República se capacite do clima de acefalia jurídica em que caiu a sociedade brasileira.

A geração nova saberá descrever, no seu amanhã, a novela de uma classe palaciana que perdeu o senso de governar, preferindo a orgia dos desmandos. É o que vai acontecer na Pátria brasileira!" (Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Com a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, a firma industrial Moinho Inglês é subsidiária da firma DELTEC. Esta firma comprou uma organização por dois milhões e trezentos mil dólares. Passado algum tempo, incorporou a organização ao Moinho Inglês que, por sua vez, incorporou-se à **Dominium**, que foi à falência. Nessa incorporação; os dois milhões e trezentos mil dólares foram transformados em seis milhões e novecentos mil dólares.

Estou encaminhando, ao Ministro da Fazenda, um requerimento de informações, para saber como essa ginástica foi feita, com tão esplendoroso resultado para uma dessas organizações que acabou levando a fábrica de café solúvel à falência.

O segundo requerimento é ao Ministro das Minas e Energia, a propósito do aproveitamento do **know-how** nacional. É do conhecimento público que existem numerosas firmas estrangeiras, com sucursais, aqui, no Brasil, que se utilizam do trabalho de cientistas brasileiros, trabalho êsse organizado no Brasil e examinado pela firma no estrangeiro e, depois de aprovado, enviado para o Brasil, onde chega, como contribuição estrangeira, quando, na realidade, é trabalho de cientistas brasileiros.

É um requerimento de 10 itens, procurando saber o que ocorre, com relação ao know-how nacional.

Está em crise a exportação de minérios de ferro. Estranhamente, a oferta está sendo maior do que a procura. Há um requerimento de informações, ao Sr. Ministro das Minas e Energia, procurando saber qual a razão de estar, repentinamente, em crise a exportação de minério de ferro. Conforme se sabe, a demanda, há bem pouco tempo, era muito grande. E de um momento para outro, quando o Governo, na palavra de seus Líderes aqui, na Casa, alardeia que a situação vai indo de vento em pôpa, a exportação de um dos principais produtos brasileiros, que é o minério de ferro, cai bruscamente: a oferta passa a ser maior do que a procura.

Também está em crise, Sr. Presidente, a indústria do açúcar. A denúncia é dos produtores de açúcar e álcool. O requerimento, ao Ministro da Indústria e do Comércio, é no sentido de que preste informações ao Senado, sobre a situação da indústria açucareira.

Houve um contrato para a construção da Ponte Rio—Niterói feito com uma firma de banqueiros da Inglaterra. Estou, através do requerimento de informações, pedindo o texto deste contrato, procurando, principalmente, saber se as autoridades brasileiras tiveram o cuidado de cautelar os interesses da indústria de produção de material nacional necessário para a construção da referida ponte.

Houve irregularidades no Serviço de Proteção aos Índios. A imprensa noticiou com estardalhaço e o Ministro do Interior, na ocasião, garantiu que os implicados seriam rigorosamente punidos. No entanto, sobre o caso, baixou um silêncio imenso. O requerimento de informações, ao Ministro do Interior, é para saber o que aconteceu com o inquérito, quais os condenados, enfim, uma inves-

tigação que o Senado tem o direito de saber o termo a que chegou.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Guanabara, recentemente, concedeu uma entrevista, apresentando uma situação de verdadeira tragédia econômica em que vive esta classe de Juizes do Trabalho. O requerimento é ao Ministro do Trabalho para saber se tomou conhecimento da entrevista do Presidente do Tribunal Regional, se há alguma providência governamental, no sentido de atender os Juizes da Justiça do Trabalho.

Há pouco tempo, a imprensa noticiou, também, com destaque, o que está acontecendo à nossa produção de gado bovino, atacado por enfermidades diversas. É um requerimento de informações, ao Ministro da Agricultura, procurando saber o que acontece.

A Lei chamada dos Ociosos não interessou aos funcionários públicos, segundo informações do Diretor-Geral do DASP. O número dos que se utilizaram da lei é insignificante. Pergunto, ao Governo, se não é o caso de mandar uma mensagem ao Congresso revogando a Lei dos Ociosos. Ninguém quer ficar ocioso.

Também, vem sendo noticiado, e com alguma repercussão, que o Ministro da Aeronáutica ou, melhor, o DAC determinou que 60% das aeronaves nacionais passem a voar sem radiooperador. A medida está causando repulsa, principalmente, entre os comandantes, cuja responsabilidade passa a ser imensa, pois eles passam a ser responsáveis pelo serviço de radiooperação no vôo. Daí, meu requerimento de informações, ao Ministro da Aeronáutica, para que S. Ex.^a dê as razões em que se estribou para uma providência estranha como esta, no sentido de que as aeronaves nacionais voem sem radiooperador.

Outro requerimento, ao Ministro da Marinha, a propósito de problemas de

carga e de acôrdos entre companhias brasileiras e européias, para divisão de cargas.

Alguns jornais de responsabilidade noticiam, de quando em sempre, que empresas estrangeiras estão surgindo no mercado de informações, com prejuízo da imprensa nacional, numa verdadeira fraude contra a imprensa brasileira.

Encaminho requerimento, ao Ministro da Justiça, para saber que providências vêm sendo tomadas neste sentido.

Era, Sr. Presidente, o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o Sr. Senador José Guiomard.

O SR. JOSÉ GUIOMARD — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Aliança Renovadora Nacional, na Secção do meu Estado, acaba de perder um dos seus melhores elementos, dos mais denodados correligionários, o Sr. Abrahim Ispér Júnior. Em duas palavras, Sr. Presidente, desejo resumir a vida desse grande batalhador, que tudo fez pelo Estado que adotou como berço.

Filho do Amazonas, nosso grande Estado vizinho, o Sr. Abrahim Ispér Júnior foi muito cedo para o Acre, onde trabalhou de sol a sol, conseguindo amealhar uma grande fortuna com a luta que teve nos seus seringais, nos seus negócios. Homem de empresa, construiu, trabalhou, enriqueceu e não dissipou esses recursos na base, tão comum nos dias de hoje, de um aproveitamento de gozos e prazeres de toda a espécie.

A êle devemos, também, serviços públicos de envergadura. Foi Secretário do Estado em mais de uma ocasião e, na passagem pela Secretaria de Finanças e pela Presidência do Banco do Estado, tornou-se, pela aplicação dos princípios que nortearam como administrador particular, um excelente administrador público. Como político, era

daqueles homens que enfrentavam os comícios baseados numa cultura feita por si mesmo, cultura que poderia resumir dizendo que era feita das necessidades da nossa vida pública. Podendo eleger-se facilmente, nunca deixou de emprestar à coisa pública senão a sua eficiência e o seu destemor.

Político, no melhor sentido da palavra, foi membro do Diretório Regional do nosso Partido, naquele Estado, e deixou uma fôlha longa de serviços para um homem que não teve a sorte de desfrutar diplomas de curso universitário, mas que, de qualquer maneira, foi elemento dos mais úteis, como exemplo de trabalhador, de cidadão e de político.

O Sr. Edmundo Levi — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ GUIOMARD — Pois não.

O Sr. Edmundo Levi — Associando-me a V. Ex.^a, quero, como amazonense, manifestar, também, o meu pesar pelo falecimento de Abrahim Ispér Júnior. Amazonense de nascimento, radicou-se muito cedo no então Território, hoje, Estado do Acre. Sua família, entretanto, continuou no Amazonas, em Manaus, dedicando-se a um trabalho proficuo em prol da região. Foi êle um lutador em favor das coisas da Amazônia, como ainda continuam ser seus ilustres irmãos, que permanecem em Manaus. Seu pai, de origem síria, também um grande batalhador, faleceu há pouco tempo, mas deixou um grande exemplo de trabalho e dedicação à sua terra. Assim, Abrahim Ispér Júnior, que acaba de falecer, levou para o Acre o exemplo de seu digno pai, de trabalhar pela terra que a todos os seus irmãos serviu de berço. Associe-me, pois, a V. Ex.^a nessa manifestação de pesar.

O SR. JOSÉ GUIOMARD — Obrigado a V. Ex.^a, nobre Senador Edmundo Levi.

Realmente, Abrahim Ispér Júnior foi um grande filho da terra que V. Ex.^a tão dignamente representa, nesta Casa.

Acho muito oportuno o aparte de V. Ex.^a pelo apoio que dá às minhas palavras e o incorporo à homenagem que presto à memória do ilustre morto.

Acho, assim, justo, Sr. Presidente, conste dos Anais desta Casa este voto de pesar, que estou proferindo, pelo falecimento dêsse homem público com grandes serviços à tóda a Amazônia.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Edmundo Levi — Milton Trindade — Clodomir Millet — Petrônio Portella — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Arnon de Mello — José Leite — Josaphat Marinho — Raul Giuberti — Mário Martins — Milton Campos — Benedicto Valladares — Carvalho Pinto — Adolpho Franco — Mello Braga — Antônio Carlos — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Sobre a mesa há requerimento, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 1.552, de 1968

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 150, de 1968 (número 1.688-B/68, na Casa de origem), que concede pensão especial ao escultor Celso Antônio.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1968. — **Cattete Pinheiro.**

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Em consequência da deliberação do Plenário, passa-se à imediata discussão e votação da redação final que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 1.068, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 150, de 1968 (n.º 1.688-B, de 1968, na Casa de origem).

Relator: Sr. Leandro Maciel

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 150, de 1968 (número 1.688-B/68, na Casa de origem), que concede pensão especial ao escultor Celso Antônio.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1968. — **José Feliciano, Presidente — Leandro Maciel, Relator — Nogueira da Gama.**

ANEXO AO PARECER

N.º 1.068, de 1968

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 150, de 1968 (n.º 1.688-B/68, na Casa de origem).

EMENDA N.º 1

(Corresponde à Emenda n.º 1-CF)

Ao Projeto

Onde se lê:

“Celso Antônio”;

Leia-se:

“Celso Antônio de Menezes.”

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar, na Câmara dos Deputados o estudo da emenda do Senado, designo o Sr. Senador José Leite, Relator da matéria na Comissão de Finanças.

A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara n.º 246, de 1955 (n.º 782-B/51, na Casa de origem), que declara de utilidade pública o "Processo Arantes" de coagulação do látex gomífero, autoriza a respectiva desapropriação, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 1.017, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade.

O SR. EDMUNDO LEVI — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o Sr. Senador.

O SR. EDMUNDO LEVI — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o projeto em pauta demonstra a grande, a longa e penosa luta dos homens da Amazônia, em busca de melhores condições de vida para os seus trabalhadores e da consolidação da situação econômica regional.

Este projeto é de autoria do eminente Senador José Guiomard e data de 1951. Vigia sistema constitucional diferente, e, por isso, pôde êle ser apresentado e me-

recer parecer favorável das Comissões técnicas, inclusive da Comissão de Constituição e Justiça.

Entretanto, dada a fatalidade da existência de um nôvo ordenamento constitucional, temos, hoje, a manifestação do órgão especializado desta Casa, pela sua inconstitucionalidade.

O Sr. José Guiomard — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Dou o aparte a V. Ex.^a

O Sr. José Guiomard — Quero, primeiramente, agradecer a referência que V. Ex.^a está fazendo a êste meu projeto, que conta com a propecta idade de 17 anos. Por êsse aspecto, pode V. Ex.^a ver as falhas, os senões que existiam e que existem ainda nas duas Casas do Parlamento. É um projeto possivelmente superado, mas cujos intuitos, V. Ex.^a descobriu com muita propriedade, eram os mais justos e necessários. É pena que não possamos, diante do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, fazê-lo passar por uma revisão, de modo a que se aproveitasse, pelo menos, a concessão da utilidade pública, para êsse processo de tratamento do látex da borracha. É lamentável que, com uma distância tão curta de uma Casa do Congresso para outra, uma Comissão Técnica Permanente desse um parecer e, em face de transformações de que o projeto não tem culpa, nem os seus autores, outra Comissão do Senado desse parecer, exatamente, no sentido contrário. V. Ex.^a, pelo que me consta, acompanhou os avulsos do projeto na Câmara dos Deputados. Realmente, tôdas as Comissões, naquela Casa, foram a favor. Diz bem o nobre Senador, não só favorável das Comissões, como, também, foi aprovado pela Câmara. Infelizmente, V. Ex.^a, que é um grande batalhador da Amazônia, está reconhecendo a dificuldade ou a impossibilidade de fazermos alguma coisa, no sentido de aproveitar, pelo menos, as idéias consubstanciadas

nêlo, que é o desenvolvimento e o progresso para o nosso Estado, dependente, ainda hoje, da economia da borracha.

O SR. EDMUNDO LEVI — O projeto de V. Ex.^a, eminente Senador José Guiomard, como acentuei no início, vem-se arrastando através de 17 longos anos. Isto prova que, em todos os momentos, em todos os instantes, o espírito amazônico tem estado presente em defesa da sua causa, em defesa da nossa região.

Mas, se pelo impedimento constitucional, já êle não poderá merecer aprovação da Casa, resta-nos, entretanto, a esperança (e aqui vai, também, um apêlo) de que o Govêrno, através do Ministério do Interior ou do Ministério do Planejamento, ou do Ministério da Agricultura, ou qualquer órgão que êle julgue competente, e, estabelecendo as vantagens e as conveniências do "Método Arantes" de produção de borracha, divulgue aquela descoberta do velho Francisco Arantes, em favor do trabalho do homem que moureja nos seringais da Amazônia.

Ainda hoje, se adota, em tôda a região, o sistema empírico e tradicional que o índio ensinou.

O Sr. José Guiomard — Tem dois séculos de existência êste sistema, nobre Senador.

O SR. EDMUNDO LEVI — Consiste, justamente, na defumação, quer dizer, coagulação do látex, através da fumaça produzida pelo côco ouricuri, côco picí e cavacos.

O processo Arantes foi uma descoberta muito simples: consiste, apenas, na destilação da fumaça, produzindo a coagulação do ácido pirolênoso em suspensão na massa, pelas diversas madeiras ou sementes utilizadas na defumação, mas com grande vantagem que permite a produção de borracha pura, limpa, mais utilizável e de melhor rentabilidade para o trabalhador e impede aquela intoxicação permanente, a que o seringueiro está

submetido pela respiração, no ato do trabalho, da fumaça produzida pelo boião.

Além disso, a cegueira é quase constante nos velhos seringueiros, produzida, justamente, pelo ácido pirolênoso. Daí, a necessidade, Senador José Guiomard, de que se divulgue o processo Arantes, a fim de que saiamos daquele processo tradicional que, além de não permitir uma produção pura, menos penosa, menos rendosa, produz a intoxicação, produz a cegueira e inúmeras outras doenças que vitimam tão cedo os que se dedicam à labuta nos seringais.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, lamentando não poder, de qualquer maneira, dar o meu voto, defender juridicamente êsse processo, creio que seria oportuno que o próprio eminente Senador José Guiomard, homem que pertence às hostes governamentais, se entendesse com os Ministérios que possam interferir nesse assunto, a fim de que difundam o processo Arantes, tão simples, tão prático, que poderá ser preparado na própria seringueira, nos próprios seringais, que proporcionará maior produção nos seringais, com menor sacrifício para os seringueiros e maior renda econômica para tôda região.

Daí, Sr. Senador José Guiomard, o meu apêlo ao Govêrno, para que retome os ensinamentos deixados por Francisco Arantes e passe a ministrar, através de tôda Amazônia, as regras, os métodos e a maneira de produzir o líquido Arantes, que nada mais é do que o ácido pirolênoso liquefeito para a produção da borracha. Assim, o trabalho será mais ameno nos seringais.

Lamento, Sr. Senador José Guiomard, que o seu projeto, apresentado há 17 anos e com tão sadia intenção, só agora chegue nesta Casa e que, pela fatalidade constitucional, sejamos obrigados a rejeitá-lo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Continua a discussão.

O SR. JOSÉ GUIOMARD — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Com a palavra o nobre Senador José Guiomard.

O SR. JOSÉ GUIOMARD — Sr. Presidente, a Casa acabou de ouvir a palavra do eminente colega, Senador Edmundo Levi, demonstrando conhecimento profundo que tem desta questão e a boa vontade com que se manifestou, para que se aproveitasse alguma coisa dêste velho projeto.

Nesta oportunidade, Sr. Presidente, pergunto a V. Ex.^a se poderia apresentar uma emenda ressaltando, ou melhor, retirando o pedido de crédito e apenas dando ao Executivo a sugestão, para que recebesse como uma autorização do Legislativo, se assim poderíamos aproveitar, pelo menos, o espírito com que foi apresentado êsse projeto, há tão longos anos.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ GUIOMARD — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — O projeto poderá ser premiado pela convalescença constitucional, mas com outras alterações. A declaração de utilidade pública, ela só pode ser decretada mediante a instrução do projeto com aquêles documentos exigidos por lei. O que V. Ex.^a poderia fazer é requerer o adiamento da discussão, providenciar êsses documentos previstos em lei e solicitar, em seguida, a volta do projeto à Comissão de Constituição e Justiça para, através de emenda, erradicar aquelas expressões que ferem a Constituição. Pediria V. Ex.^a adiamento da discussão, por prazo bem dilatado, o máximo permitido pelo Regimento, porque não é só a parte financeira do projeto que o torna incompatível com a Constituição; também, a ausência

da documentação exigida, para que se declare uma entidade ou órgão de utilidade pública.

O SR. JOSÉ GUIOMARD — Sr. Presidente, recebo gostosamente a sugestão do nobre Líder Eurico Rezende, e a aproveito, para requerer o adiamento da votação pelo prazo máximo permitido, a fim de satisfazer as exigências e para que o processo seja encaminhado, de novo, à Comissão de Constituição e Justiça. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Sobre a mesa, requerimento de autoria do Sr. Senador José Guiomard, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 1.553, de 1968

Nos termos dos arts. 212, letra l e 274, letra b, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 246, de 1955, que declara de utilidade pública o "Processo Arantes" de coagulação do Látex Gomífero, autoriza a respectiva desapropriação, e dá outras providências, a fim de ser feita na Sessão de 22 de janeiro de 1969.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1968. — José Guiomard.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Em consequência, sai o projeto da Ordem do Dia, à qual voltará, oportunamente.

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 164, de 1968 (n.º 1.775-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza a Universidade Federal do Rio de Janeiro a contrair empréstimo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares) com banqueiros privados:

norte-americanos, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob número 1.031, de 1968, da Comissão

— de Finanças.

Em discursão o projeto.

O SR. MÁRIO MARTINS — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Com a palavra o Senador Mário Martins.

O SR. MÁRIO MARTINS — *Sem revisão do orador.* Sr. Presidente, pedi a palavra, apenas, para fazer um pequeno resumo. Já tive oportunidade, em outro processo referente a financiamento, de demonstrar a disparidade, a falta de homogeneidade, no que se relaciona aos juros desses empréstimos. Então, há dias, analisando determinado projeto, se não me falha a memória, em que a Prefeitura de São Paulo solicitava autorização do Senado, para concretizar um empréstimo, mostrei que, naquela operação, havia duas entidades financeiras: uma, o BID e a outra, o Governo sueco. Enquanto o Governo sueco estabelecia apenas um juro de 2%, o BID — banco inegavelmente político — exigia 9%. Hoje, nós estamos vendo, nesta operação de grande alcance para a instrução, no Brasil, e particularmente para a do Estado da Guanabara, pois vai permitir a conclusão daqueles edifícios da Cidade Universitária, no Galeão, que os juros de banco particular estrangeiro são de 7,5%. Quer dizer, menos do que os que o Banco Internacional de Desenvolvimento estabeleceu para os nossos empréstimos, e que nos obriga a certas renúncias de soberania, ou, pelo menos, de autonomia.

Vou dar, assim, o meu apoio a este financiamento.

Em primeiro lugar, se trata de um financiamento altamente conveniente e, em segundo lugar, porque, como se verifica, o juro, embora seja um empréstimo

com entidades particulares estrangeiras, é menor do que aquêle que cobra o Banco Internacional de Desenvolvimento. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Continua em discussão o projeto. **(Pausa.)**

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Está aprovado. Vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 164, de 1968

(N.º 1.775-B/68, na Casa de origem)

Autoriza a Universidade Federal do Rio de Janeiro a contrair empréstimo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), com banqueiros privados norte-americanos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É a Universidade Federal do Rio de Janeiro autorizada a contratar um empréstimo no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), com grupo financiador norte-americano, integrado pelos Bancos **First National City Bank of New York, Morgan Guaranty Trust Company of New York, The First National Bank of Chicago**, em condições e prazos que vierem a ser aprovados pelo Ministério da Fazenda, cujos recursos serão destinados ao financiamento de continuação das obras da Cidade Universitária (Hospital das Clínicas).

Art. 2.º — O Ministério da Fazenda fica autorizado a conceder a garantia da União Federal ao empréstimo, aqui mencionado.

Art. 3.º — Para o resgate do débito que vier a ser contraído com a tomada do empréstimo a que se refere esta Lei, a Universidade Federal do Rio de Janeiro e o Ministério do Planejamento e Coordenação Geral farão consignar, nos competentes orçamentos, as parcelas destinadas a amortização, custo de serviços e demais encargos, a partir de 1969, bem como às despesas de aplicação dos recursos nas obras acima mencionadas.

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — No item 3 da pauta, consta matéria que, nos termos do Regimento, deve ser votada secretamente.

A Presidência, se não houver objeção, vai inverter a Ordem do Dia, a fim de que esta matéria seja apreciada ao final.

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 172, de 1968 (n.º 1.848-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, em favor dos Municípios situados nos Territórios Federais, o crédito especial de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos), para o fim que especifica, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob número 1.023, de 1968, da Comissão

— de **Finanças**.

Em discussão o projeto. **(Pausa.)**

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado o projeto. Vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 172, de 1968

(N.º 1.848-B/68, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda, em favor dos Municípios situados nos Territórios Federais, o crédito especial de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos), para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos), para atender à entrega, aos Municípios situados nos Territórios Federais, da parcela correspondente ao produto da arrecadação do impôsto sobre circulação de mercadorias arrecadado pela União, consoante dispõem o § 5.º do art. 19 e o § 7.º do art. 24 da Constituição do Brasil.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):

Item 5

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 120, de 1968, de autoria do Senador Nogueira da Gama, que dispõe sobre os limites da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.027, 1.028, 1.029 e 1.030, de 1968, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de **Economia**, favorável;

- dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, favorável; e
- de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto voltará, oportunamente, à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado em 1.º turno:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 120, de 1968

Dispõe sobre os limites da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica incluída, na área da atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO — estabelecida pela Lei número 5.365, de 1.º de dezembro de 1967, art. 1.º, § 1.º, a região conhecida por Triângulo Mineiro, no Estado de Minas Gerais, compreendida entre os Rios Grande e Paraíba, a partir de sua confluência, quando formam o Rio Paraná, bem como a zona Centro-Oeste, que se lhe segue, nesse Estado, desde as suas divisas, ao oeste e norte com o Estado de Goiás, ao norte com o Estado da Bahia, donde, a partir do extremo inicial dos limites dêste, segue em linha norte-sul que envolve, além de outros, os Municípios de Arinos, Bonfinópolis de Minas, João Pinheiro, Tiros, Matutina,

São Gotardo, Córrego Danta e Bambuí, um pouco abaixo e nas proximidades do Paralelo 20.º com o Meridiano 46.º, dêsse ponto prosseguindo, em reta, para fechar o perímetro no Rio Grande, na região do referido Triângulo Mineiro, conforme mapa anexo.

Art. 2.º — Entre as entidades representadas no Conselho Deliberativo da SUDECO (Lei n.º 5.365, de 1-12-67, artigo 6.º, letras a e d) é, também, incluído o Estado de Minas Gerais.

Art. 3.º — Sem prejuízo dos princípios, planos e programas fixados no art. 2.º e suas alíneas da Lei n.º 5.365, de 1.º de dezembro, de 1967, cabera à SUDECO, em relação ao conjunto de toda a área de sua atuação, inclusive a que é, agora, acrescida aos seus limites:

- a) realização de pequenos programas para as administrações municipais, em consonância com as condições locais, os pólos de desenvolvimento que devam ser atendidos em cada parte da região, as áreas de influência, a população existente e os mercados de trabalho e de consumo;
- b) incremento aos fatores de infraestrutura — agricultura, pecuária e setor de serviços;
- c) inclusão, nos Planos Diretores previstos no art. 2.º da Lei número 5.365, de 1.º de dezembro de 1967, da instalação, a curto prazo, de Patrulhas Motomecanizadas, visando ao emprêgo de máquinas pesadas, em operações de desbravamento e destocamento, diretamente ou mediante convênio com entidades idôneas, sob pagamento pelos beneficiários dos serviços executados, à base de taxas usuais fixadas pela SUDECO;
- d) realização anual de um seminário das Prefeituras Municipais de toda a área, com o objetivo de exame, estudo e solução de pro-

blemas locais ou regionais, constantes ou não dos Planos Diretores, que sejam considerados relevantes ao prisma econômico ou social.

Art. 4.º — Tõda a energia produzida pelas hidrelétricas sediadas na área da SUDECO poderá ser, aí, distribuída, preferencialmente, até sessenta por cento (60%) do seu total, pelo menos, desde que haja demanda de justo atendimento.

Art. 5.º — O Banco do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, a cuja criação se refere o artigo 16 da Lei n.º 5.365, de 1.º de dezembro de 1967, deverá ser instalado no prazo de noventa dias, a partir da vigência desta Lei, mediante prévia aprovação de seus estatutos, por decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único — O Banco terá a mesma sede, fõro e jurisdição da SUDECO, devendo facultar aos Estados e Municípios integrantes da área a tomada de ações do seu capital, observadas as formas, para êsse fim estabelecidas nos estatutos.

Art. 6.º — A SUDECO poderá receber quaisquer verbas que lhe venham a ser consignadas nos orçamentos dos Estados e Municípios de sua área, para constituição de fundos de aplicação específica, no âmbito municipal ou regional, ressalvada a destinação dos recursos de outro título, natureza ou previsão que sejam incluídos nos decretos de aprovação de seus Planos Diretores, previstos no artigo 2.º, § 1.º, da Lei n.º 5.365, de 1.º de dezembro de 1967.

Art. 7.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):

Item 6

Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos têrmos do art. 265 do Regimento Interno), do Pro-

jeto de Lei do Senado n.º 123, de 1968, de autoria do Senador Lino de Mattos, que dispõe sõbre a concessão, às emprêsas industriais, de prazo para recolhimento do ICM (Impõsto sõbre Circulação de Mercadorias), tendo

PARECER, sob n.º 1.014, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça pela rejeição por inconstitucional.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado o projeto, que, em consequência, será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 123, de 1968

Dispõe sõbre a concessão às emprêsas industriais de prazo para recolhimento do ICM.

Art. 1.º — As emprêsas industriais e comerciais, que transacionam, habitualmente, com órgãos da Administração direta e indireta, é concedido o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do último dia de cada mês, para o recolhimento do Impõsto sõbre Circulação de Mercadorias (ICM) devido pelas vendas efetuadas entre o primeiro e o último dia de cada mês.

Parágrafo único — O Poder Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da promulgação da presente Lei, expedirá Decreto, regulamentando o disposto neste artigo.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 171, de 1968 (n.º 1.844-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial, equivalente a 2 (duas) vezes o maior salário-mínimo, a Hilda Anna Therezia Wolf, viúva de Emílio Wolf, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob número 1.032, de 1968, da Comissão

— de Finanças.

Em discussão o projeto. (**Pausa.**)

Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martins.

O SR. MÁRIO MARTINS — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, como homem da Oposição, quero louvar o Presidente da República pelo envio da presente Mensagem que redundou no Projeto da Câmara que tomou o n.º 171/68.

Apenas, considero que o Presidente da República foi muito modesto, no sentido de reconhecer os méritos do cidadão, cuja viúva o Estado se julga no dever de amparar.

Solicita o Presidente da República que o Congresso aprove projeto, pelo qual se vai conceder à viúva de Emílio Wolf, a pensão equivalente a duas vezes o maior salário-mínimo vigente no País, pelos relevantes serviços prestados pelo seu finado marido, no setor cartográfico.

Vou tomar a liberdade, Sr. Presidente, de ler o que consta da Exposição de Motivos do Sr. Ministro Lyra Tavares, a propósito deste cidadão. Diz:

“Emílio Wolf, genial em suas concepções, fecundo na operosidade, foi, no Serviço Geográfico do Exército, o mestre e o orientador de todos os trabalhos de fotogrametria, até hoje, nêles realizados. Teve, também, a

seu cargo, a solução de todos os problemas de ótica, de mecânica de precisão, de física e química que se apresentaram, encontrando sempre, para cada passo, com notável rapidez e simplicidade, as mais adequadas e elegantes soluções. Inventou e doou ao Exército, o “Estereógrafo”, aparelho destinado à restituição estereofotogramétrica de fotografias aéreas, podendo ser utilizado em qualquer lugar, com qualquer iluminação e dando uma precisão suficiente ao comum dos levantamentos militares. Foi professor de navegação na Escola de Aeronáutica Militar e de topografia, fotogrametria e cartografia no Curso de Hidrografia e Navegação de nossa Armada.”

Então, êste homem que veio para cá e que, praticamente, segundo consta na Exposição de Motivos, teve a seu cargo a orientação e a correção de todos os trabalhos de fotogrametria até hoje realizados no País, ao morrer, deixa uma viúva em idade avançada, que não é pensionista do Tesouro, que vai ter unicamente dois salários-mínimos, como pensão. Eu, como disse, quero louvar o Presidente da República pela iniciativa, que foi originária do Ministro do Exército. Apenas acho que, em casos desta ordem, a Nação deve muito mais a êsse homem e à sua memória, do que manter a sua viúva com dois salários-mínimos por mês. Êsse homem foi Professor de engenheiros e deveria ter um cargo equivalente, no mínimo, ao de um Coronel do Exército, já que lecionou para coronéis. Não sei quais são os vencimentos de um Cabo do Exército, mas tenho a impressão de que devem ser maiores que dois salários-mínimos. Quer dizer, a viúva terá uma pensão menor que os vencimentos, se não de um Cabo, pelo menos de um Sargento do Exército.

É de se louvar o gesto do Sr. Presidente da República, mas entendemos que em casos dessa ordem — repito —

o Estado deveria demonstrar o seu reconhecimento de maneira mais concreta, e de modo a impedir, pelo menos, que a viúva de um vulto como o dêsse Professor vivesse em situação muito precária.

É o encaminhamento de votação que desejava fazer, apelando para que se aprove o projeto porque, na verdade, não há nada pior para um país, que o não reconhecimento de serviços que lhe foram prestados com dedicação, como se observa pela leitura da Exposição de Motivos que deu origem à mensagem enviada pelo Sr. Presidente da República. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Continua em discussão o projeto.

Mais nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, encerrarei a discussão. **(Pausa.)**

Está encerrada.

Passa-se à votação do projeto, que será feita em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar. **(Pausa.)**

Vai-se proceder à apuração. **(Pausa.)**

Votaram **sim** 36 Srs. Senadores e **não**, 1. Houve uma abstenção.

O projeto foi aprovado e vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 171, de 1968

(N.º 1.844-B, de 1968, na Casa de origem)

Concede pensão especial, equivalente a 2 (duas) vezes o maior salário-mínimo, a Hilda Anna Therezia Wolf, viúva de Emilio Wolf.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida a Hilda Anna Therezia Wolf, viúva de Emilio Wolf, a

pensão especial equivalente a 2 (duas) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, pelos relevantes serviços prestados pelo seu finado marido às Forças Armadas Brasileiras e ao Brasil, no setor cartográfico.

Art. 2.º — As despesas decorrentes do pagamento da pensão ora concedida correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão.

Convoco os Srs. Senadores para uma Sessão extraordinária a realizar-se às 17 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 381/68 (n.º 747/68, na origem), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Lauro Müller Neto, para exercer a função, em comissão, de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da China.

2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 104, de 1968, de autoria do Sr. Senador Mário Martins, que considera de utilidade pública a Sociedade Brasileira Chaim Weizmann de incentivo à

Ciência, estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.038, 1.039 e 1.040, de 1968, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela juridicidade e constitucionalidade;

— de **Educação e Cultura**, favorável; e

— de **Finanças**, favorável.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 5 minutos.)

284.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 21 de novembro de 1968

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 17 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Flávio Brito — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire — Petrônio Portela — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Arnaldo Paiva — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — João Abrahão — José Feliciano — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Mello Braga — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada, sem debates.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER

N.^o 1.069, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 135, de 1968 (n.^o 1.067/68, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei n.^o 5.373, de 6 de dezembro de 1967, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1968.

Relator: Sr. Bezerra Neto

A presente proposição, originária da Câmara dos Deputados, visa a retificar, sem ônus, a Lei n.^o 5.373, de 6 de dezembro de 1967, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1968.

Várias emendas foram apresentadas ao projeto, objetivando, todas elas, retificações de nomes de entidades e de localidades publicadas com erros na citada lei.

Aliás, projetos dessa natureza tramitam todos os anos pelo Congresso e as correções feitas possibilitam às entidades contempladas o recebimento das dotações que lhes foram destinadas.

As diversas emendas apresentadas foram por nós agrupadas, classificadas e estão consubstanciadas nas Emendas de nossa autoria de n.^o 1-CF a 3-CF.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto em tela, com as emendas que se seguem.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Bezerra Neto, Relator — João Cleofas — Sigefredo Pacheco — Leandro Maciel — Lobão da Silveira — Mello Braga — Manoel Villaça — Paulo Tôrres — Júlio Leite — José Leite — Clodomir Millet.

(As emendas foram publicadas no D.C.N. Seção II, de 22-11-68.)

PARECER

N.º 1.070, de 1968

da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 163, de 1968, que prevê sobre o exercício da profissão de Orientador Educacional.

Relator: Sr. Mem de Sá

O Projeto de Lei n.º 163, oriundo de mensagem do Sr. Presidente da República, prevê sobre a profissão de Orientador Educacional, declarando, em seu art. 1.º, que êle se destina a “assistir o educando, individualmente ou em grupo, no âmbito das escolas e sistemas escolares, de nível médio e primário, visando ao desenvolvimento integral e harmonioso de sua personalidade, ordenando e integrando os elementos que exercem influência em sua formação e preparando-o para o exercício das opções básicas.”

A formação de orientador educacional — diz o artigo 3.º — obedecerá ao disposto nos arts. 62, 63 e 64 da Lei número 4.024, de 20 de dezembro, de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e aos outros diplomas legais vigentes.

A orientação educacional é atribuição exclusiva dos profissionais de que trata esta, cujos diplomas devem ser registrados no órgão próprio do MEC.

O art. 5.º dispõe que são atribuições do Orientador Educacional, além do aconselhamento dos alunos e outras que lhe são peculiares, lecionar as disciplinas das áreas da orientação educacional.

Por fim, o art. 6.º declara que o Poder Executivo regulamentará esta lei, inclusive para definição do Código de Ética dos orientadores educacionais.

Em sua Exposição de Motivos, o Senhor Ministro da Educação, justificando o projeto, faz as seguintes afirmações:

“A disciplinação do exercício das funções em aprêço tem seu assento no inciso V do artigo 38, da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro, de 1961, estando o respectivo especialista sujeito à formação em cursos regulares que certifiquem sua habilitação e o capacitem ao cumprimento de encargos peculiares.

A orientação educacional é considerada modernamente um dos mais importantes e decisivos fatores de influência para a atualização da escola, estimulando permanentemente a reforma de seus estilos de ação, o enriquecimento de suas motivações e abertura de novas fontes de trabalhos educativos e de integração social. A organização dos cursos, bem como a elaboração dos respectivos currículos, para o preparo dos Orientadores escolares, será matéria da competência das Universidades e do Conselho Federal de Educação.

O projeto elaborado procurou situar-se dentro dos princípios de reforma da Universidade brasileira, não enunciando nenhuma diretriz que eventualmente pudesse colidir com aquêles, nem deixando de avançar até onde seja possível, no sentido de definir o exercício de

uma atividade de grande relêvo no sistema educacional do País.

Em regulamento, a ser expedido, de outra parte, pelo Poder Executivo, a matéria será desenvolvida nas suas disposições que não se revistam de conteúdo básico, como aos governos locais caberá dispor a respeito das situações funcionais de servidores intitulados com o diploma de Orientador Educacional.”

Esta Comissão dá parecer favorável ao projeto, que se apresenta útil e bem estruturado, recomendando-o à aprovação do Plenário, com a seguinte emenda:

EMENDA N.º 1-CPE

Suprimam-se, no artigo 2.º, as palavras:

“devidamente registrados na repartição competente”.

Justificação

O projeto deve ser adaptado ao sistema da reforma universitária, já aprovada pelo Congresso Nacional.

O exercício da profissão se faz pelo simples registro do diploma, desde que aquela esteja regulada em lei e exista o currículo de graduação.

Registrar diploma e registrar o profissional é superfetação.

Pode haver órgão de fiscalização profissional, não para condicionar a existência e virtualidade da profissão. Esta deve ser resultado do curso regular feito pelo profissional.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1968 — **Carlos Lindenberg**, Presidente — **Mem de Sá**, Relator — **José Leite** — **Mário Martins** — **Adolpho Franco** — **João Cleofas** — **Paulo Torres**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 71, de 1968

Prorroga por mais 6 meses o prazo de validade do concurso para provimento do cargo de Auxiliar Legislativo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É prorrogado, por mais 6 meses, o prazo de validade do concurso para provimento do cargo de Auxiliar Legislativo.

Justificação

Visa o presente Projeto de Resolução prorrogar, por mais 6 meses, a validade do último concurso público de Auxiliar Legislativo, dada a insuficiência de servidores dessa categoria no Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1968. — **Gilberto Marinho** — **Pedro Ludovico** — **Dinarte Mariz** — **Victorino Freire** — **Cattete Pinheiro** — **Lino de Mattos**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O projeto, que acaba de ser lido, vai à publicação e será incluído na Ordem do Dia, oportunamente.

Não há oradores inscritos.

O SR. CLODOMIR MILLET — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Clodomir Millet.

O SR. CLODOMIR MILLET — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, há poucos instantes, tomei conhecimento de publicação de um jornal da Guanabara, **O Globo**, de hoje, na coluna social de responsabilidade de Carlos Swann, na qual leio o seguinte:

“Um Inimigo da Guanabara
A atitude tomada pelo Senador Clodomir Millet, na Comissão de Finan-

ças do Senado, e, infelizmente, aceita pela maioria da mesma, a respeito da licença para que o Governo de nosso Estado contrate no Exterior os serviços técnicos para a construção do metrô, revelaram que a Guanabara tem, naquele parlamentar maranhense, um de seus mais terríveis inimigos.

Segundo a preliminar levantada pelo Sr. Clodomir, não basta, para que o Senado conceda aquela licença, a autorização dada pela Assembléia do Executivo carioca no próprio Orçamento; é preciso uma lei específica a ser votada pela Assembléia, concedendo a referida autorização.

Assim, por culpa do Sr. Clodomir e dos que o acompanharam em sua preliminar, o projeto do metrô carioca está ameaçado de sofrer um atraso enorme, pois a Assembléia teria que votar a tal "lei específica" até quarta-feira que vem, para que o Senado, então, considerando satisfeita a sua exigência, liberasse o Estado, para firmar o contrato estrangeiro.

A mudança de orientação do Senado nesta matéria é apenas um exemplo do quanto um simples parlamentar pode, consciente ou inconscientemente, atrasar uma obra pública da maior importância, reclamada por milhões de pessoas."

Sr. Presidente, quantos estiveram na Comissão de Finanças quando, ali, foi ter o requerimento ou a representação do Sr. Governador da Guanabara, pleiteando autorização do Senado para contratar empréstimo no Exterior, ou para que pudesse celebrar contrato que lhe possibilitasse efetuar os estudos preliminares do metrô, ou para que pudesse pagar os serviços, já realizados por firmas que tinham, naquele momento, no Senado, os seus representantes diligen-

ciando, naturalmente, pela presteza na execução da parte que nos cabe nessa tarefa; quando, Sr. Presidente, a referida Comissão, ouvido o parecer do nobre Senador Aurélio Vianna, a respeito do assunto em debate, parecer que concluiu pela apresentação de um projeto de resolução — quantos ali estiveram verificaram que a atitude que adotei, na ocasião, não foi outra senão a de fazer respeitar a lei e o Regimento desta Casa, lei e Regimento que não foram feitos para serem respeitados aqui e desrespeitados ali adiante, conforme os interesses que postulem nesta Casa.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CLODOMIR MILLET — Pois não.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Não há muito tempo, até bem pouco tempo, o Senado transformou em diligência um processo de empréstimo interno de Goiás, porque faltava exatamente a lei específica, e, também, um processo de empréstimo para São Paulo, porque faltava a lei específica. Nunca soube que uma autorização genérica em lei orçamentária pudesse representar uma autorização legislativa para um empréstimo externo.

O SR. CLODOMIR MILLET — Agradeço o aparte de V. Ex.^a e quero declarar que, na véspera, dois dias antes, tive ocasião de relatar matéria idêntica, do interesse do Estado de Mato Grosso, e não tendo vindo a lei específica que autoriza o Governo do Estado a contrair empréstimo, a Comissão acompanhou meu parecer, no sentido de o processo ser convertido em diligência, para que o Governo do Estado pleiteasse da Assembléia Legislativa a competente autorização.

O Sr. Mário Martins — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CLODOMIR MILLET — Pois não.

O Sr. Mário Martins — Quero, como representante da Guanabara e, conseqüentemente, do Estado diretamente interessado no assunto, e com a autoridade do mandato conferido pelo povo da Guanabara — e estou convencido que posso falar em nome dos demais colegas, o Presidente da Casa, Senador Gilberto Marinho, e o Líder da Oposição, Senador Aurélio Vianna — quero declarar que V. Ex.^a procedeu com absoluta correção, inclusive a favor da Guanabara, porque, se fôsse concedida a autorização irregularmente, amanhã poderia ser ela impugnada e encontrar dificuldade para sua execução. V. Ex.^a agiu como eu agi, certa ocasião, quando solicitei, com relação a São Paulo, dados que eram necessários, e fui atendido com presteza. Não há qualquer dificuldade, quero crer, para a Assembléia da Guanabara examinar a matéria e aprovar o pedido. Em respeito, não só aos representantes da Guanabara, mas à legislação, só devemos aprovar a matéria depois que ela fôr estudada e aprovada pela Assembléia Legislativa do Estado. V. Ex.^a, no caso, longe de ser merecedor de qualquer crítica, ao contrário, merece os louvores, sobretudo do povo carioca.

O SR. CLodomir MILLET — Muito agradecido ao aparte de V. Ex.^a

Devo esclarecer mais, complementando as palavras do Senador Mário Martins, que a simples apresentação de projeto de resolução, na Comissão de Finanças, não encerraria a questão. Esse projeto teria que ser submetido à consideração da Comissão de Constituição e Justiça, que analisaria a matéria no seu contexto para observar se realmente tinham sido apresentados os elementos informativos indispensáveis à aprovação da matéria pelo Senado.

Se o projeto de resolução tivesse sido apresentado, nos termos em que foi feito e se tivesse sido aprovado pela Comissão de Finanças, acredito que a Comissão de

Justiça daria pela sua inconstitucionalidade e pela sua injuridicidade, de vez que não tinham sido atendidas as exigências da lei para casos desta ordem.

Sr. Presidente, como a notícia diz que o Senado teria mudado de orientação, cabe-me, nesta hora, passando, além da defesa da minha atitude, naquela oportunidade, além da defesa de meu nome, envolvido neste noticiário infeliz do jornal de hoje, cabe-me, agora, defender o Senado, porque não me consta que, com a atitude adotada pela Comissão de Finanças, tenha aquela Comissão ou o Senado mudado de orientação, no particular.

Ora, Sr. Presidente, o art. 45 da Constituição dá competência, privativamente ao Senado para:

“II — autorizar empréstimos, operações ou acôrdos externos, de qualquer natureza, aos Estados, Distrito Federal e Municípios;”

O Regimento Interno do Senado, no seu art. 93, diz:

“A Comissão de Finanças compete opinar sobre:

.....

i) empréstimo a que se referem os arts. 33 e 63, II, da Constituição Federal (7), ou aval para sua realização.”

Há uma anotação, Sr. Presidente, de que os artigos que se referem à Constituição de 1946, correspondem, agora, ao art. 46, Inciso II, da Constituição de 1967, que acabei de ler.

O Regimento Interno do Senado, no seu art. 342, disciplina matéria, no que compete, ou no que cabe à Comissão de Finanças.

Diz o art. 342:

“O pedido de autorização para empréstimo externo, a ser contraído por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, deverá ser encami-

nhado ao Senado, com documentos que o habilitem a conhecer perfeitamente a operação, os recursos para satisfazer os seus compromissos e a sua finalidade.”

Art. 343 — Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o pedido de autorização:

a) parecer do órgão incumbido da execução da política financeira do Governo Federal;

b) publicação oficial, com o texto da autorização do Legislativo Estadual para a operação.”

Há, Sr. Presidente, outra disposição, no Regimento, que permite, no caso atual, urgência para a tramitação da matéria, no sentido, evidentemente, de não prejudicar o Estado interessado. Há, ainda, disposição que faculta ao representante do Estado, no Senado, trazer à Comissão os elementos informativos que não vieram quando a mensagem foi apresentada.

Se, por acaso, Sr. Presidente, falta a publicação oficial da Guanabara, para o caso, cabe à parte, um Senador da Guanabara, trazer para a Comissão de Finanças, diretamente, a publicação, que será aceita pelo Presidente da Comissão de Finanças.

É o que diz o art. 343-A:

“É lícito, a qualquer Senador representante do Estado interessado na operação, de que trata o artigo 342, encaminhar à Mesa, com ofício, para anexação ao processo respectivo, documento destinado a completar a instrução da matéria, ou ao esclarecimento do seu estudo.”

Sr. Presidente, o Relator da matéria na Comissão era o ilustre Senador do Estado da Guanabara, o Líder do MDB, Senador Aurélio Vianna. O Senador Aurélio Vianna aceitou as ponderações que fiz na Comissão e, como medida preli-

minar, pediu o adiamento da discussão do seu parecer, para que se informasse melhor a respeito das alegações que estavam sendo feitas, na oportunidade.

Mas, Sr. Presidente, de tal maneira, de tal modo se manifestaram os Membros da Comissão a respeito da observância que ali fizera, que o Senador Aurélio Vianna não pediu mais o adiamento por 24 horas. Admitiu, realmente, que faltavam elementos indispensáveis para instruir o seu projeto de resolução e aceitou e votou com a Comissão que, por sinal, Senhor Presidente, não acompanhou, por simples maioria o meu pronunciamento, votava a Comissão por unanimidade, sem qualquer observação, no final, em contrário à alegação que, ali, se fizera de que o processo estava incompleto e de que, naquela Comissão, não podia ser aprovado o projeto de resolução.

O Sr. Manoel Villaça — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. CLODOMIR MILLET — Com prazer.

O Sr. Manoel Villaça — V. Ex.^a está absolutamente coberto de razão. Realmente, tem sido êste o procedimento da Comissão de Finanças. O Estado de Goiás, há 4 meses, solicitou idêntica autorização ao Senado da República. Fui Relator do caso. O processo ficou, durante 2 meses, aqui, aguardando que o Estado de Goiás cumprisse idêntica exigência, isto é, que a Assembléia Estadual votasse matéria específica, autorizando a operação de crédito. Com o Estado de Pernambuco, não se deu a mesma coisa. Não havia necessidade de votação de lei específica pela Assembléia Estadual de Pernambuco, mas faltava o ofício do Banco Central. Também, fui Relator desta matéria. Ficamos, então, aguardando três meses para que viesse o ofício do Banco Central, e, só agora, foi aprovado o projeto, tanto na Comissão de Finanças, como na de Cons-

tituição e Justiça. De modo que o procedimento da Comissão de Finanças não se alterou, em função do caso da Guanabara. Ela tem procedido exatamente como V. Ex.^a disse, porque não pode sair do que determina a legislação em vigor.

O SR. CLODOMIR MILLET — Agradeço o aparte de V. Ex.^a. Sou testemunha, realmente, de que, na sessão da Comissão de Finanças, quando do pedido de diligência para o projeto de empréstimo para Mato Grosso, V. Ex.^a citou o seu Parecer, com referência ao Estado de Pernambuco, concluindo, preliminarmente, há cerca de três meses, pela diligência, a que V. Ex.^a, agora, se reporta.

Há necessidade da publicação oficial.

Agora, um caso novo: alega-se que teria havido publicação, alega-se que teria havido autorização legislativa. .

Mas, Sr. Presidente, onde e em que teria havido autorização legislativa?!

Teria havido no Orçamento da Guanabara, para 1968.

Poder-se-ia aceitar, na Comissão de Finanças, como válida essa publicação, para o efeito da lei e do Regimento?! Não, Sr. Presidente! E por que não, Sr. Presidente? Porque, nos termos da Constituição, não poderia haver, no Orçamento, autorização legislativa alguma para empréstimos dessa ordem, senão para empréstimos por antecipação da Receita, que não era o caso.

Mesmo para constar do Orçamento, havia necessidade de lei prévia. Realmente, o Orçamento deve consignar os quantitativos necessários para cobertura dos deficits, para cobertura dos empréstimos, para cobertura dos juros e tudo mais.

Lembro-me de que esse empréstimo deve ser pago em muitos anos, a começar 22 meses depois da assinatura do con-

trato. Uma parte terá de ser paga na assinatura do contrato, juros de 7 ou 7,5%. Todos os anos o Orçamento deverá consignar dotação, para pagamento desse empréstimo.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CLODOMIR MILLET — Pois não!

O Sr. Aloysio de Carvalho — Os assessores do Governo da Guanabara laboraram num equívoco. Pensaram que essa autorização da Lei Orçamentária, uma vez que se referia a uma lei federal, fôsse uma autorização para empréstimo, de natureza externa. A autorização é simplesmente para empréstimo, como V. Ex.^a acaba de dizer, por antecipação de Receita, e a lei federal referida nessa Lei Orçamentária, da Guanabara, só se refere às operações internas. Agora, V. Ex.^a deve, ainda uma vez, frisar que os Governos estaduais é que devem ser os interessados em ter a lei específica, porque o interesse da lei específica é firmar as condições do empréstimo, inclusive, principalmente, prazo e taxa de juros e os governos só ficarão cobertos, perante a opinião pública, sobre a licitude das operações que vão realizar, quando tiverem autorização do Poder Legislativo para as realizarem, nas condições fixadas pelo Poder Legislativo.

O SR. CLODOMIR MILLET — Agradeço, mais uma vez, a intervenção de V. Ex.^a e quero destacar um dos pontos a que V. Ex.^a se referiu: é que é indispensável, Sr. Presidente, que as assembleias legislativas tomem conhecimento dessas operações. Como disse, há pouco, devem constar dos Orçamentos parcelas para o pagamento desses empréstimos pelos Governadores, que estão fazendo esses empréstimos e que terminam o seu mandato, dentro de um ou dois anos, porque senão os Governadores que os sucederem terão que pagar; terá, então que haver lei autorizativa para esses em-

préstimo, para que, dos Orçamentos, constem os quantitativos necessários para cobertura dos mesmos empréstimos. Querem escapar da Assembléia Legislativa, querem retirar do conhecimento do Estado a matéria que trago ao Senado da República. Sr. Presidente, isso pode significar até, quem sabe, que a operação não está sendo muito bem sucedida, que nela há qualquer coisa de estranho.

A nós, não caberia analisar a operação, senão nos termos em que ela nos é enviada, com os documentos que a Lei nos obriga a exigir para sua operação, quais sejam, a autorização do Banco Central, que, no caso, é o intermediário para dizer da sua validade e a publicação oficial, com a autorização legislativa.

A Assembléia, sim, cabe examinar os pormenores, cabe tratá-los em termos de interesse do Estado e, até, em termos de interesse político.

Tirar-se da Assembléia e alegar-se, hoje, que à última hora não se pode conseguir que a Assembléia vote tal Resolução, Sr. Presidente, é significar ou traduzir que a Assembléia da Guanabara talvez não esteja de acôrdo com a operação. Mas se é empreendimento dêsse porte, de tanto interesse para a Guanabara, como os Deputados Estaduais não dariam o seu assentimento a essa operação?

Vimos, outro dia, em Goiás, quando houve a necessidade de se converter o processo em diligência, para que viesse a autorização da Assembléia Legislativa, Sr. Presidente, em 48 horas, aqui estava a autorização daquela Assembléia, porque se tratava de matéria de interesse do Estado e todos votaram para que, realmente, fôsse trazida ao Senado e concedida a autorização. E em outros Estados, tem sido a mesma coisa.

Para o Paraná, não faz muito, parece que no fim do ano passado, nós votamos,

em caráter de urgência, a autorização para o empréstimo e o documentário veio completo. Os três Senadores do Paraná se empenharam, a fundo, para que a matéria tivesse aprovação, nesta Casa. Para São Paulo, também. O Senador Carvalho Pinto, relator de um projeto de interesse do seu Estado, verificando que, realmente, faltava autorização legislativa, em menos de 3 dias, pois a Assembléia de lá tinha votado a autorização, providenciou, aqui, o consentimento, para que se fizesse a operação.

Por que, então, Sr. Presidente, a Guanabara não pode fazer isso? Por que, então, Sr. Presidente, quer-se esconder dos Senhores representantes da Assembléia Legislativa do Estado esta operação? Terá ela alguma coisa de ilícito? Terá ela alguma coisa de secreto, que não pode ser revelada? Terá dúvida o Governador em conseguir dos Srs. Deputados, seus correligionários e adversários, a aprovação para um projeto que proporcione uma obra vultosa, de grandes méritos para o seu Estado? Não acredito, Sr. Presidente. Não acredito e não posso aceitar esta alegação, de que o Senado, terminando as suas Sessões no dia 30, não possibilite ao Governo da Guanabara para preencher os requisitos necessários, a fim de que a sua representação seja aceita por esta Casa.

O Sr. Mário Martins — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CLODOMIR MILLET — E se não conseguir, se o tempo fôr escasso para tanto, a culpa é sua. Ele teve o ano todo. Nós votamos, no princípio dêste ano, empréstimo semelhante, para a mesma finalidade, para o estudo de metrô, para as obras do túnel. Para as da ponte, votamos há pouco tempo.

Então, Sr. Presidente, não houve providência durante todo êste tempo e, já no fim da Sessão Legislativa é que se quer forçar o Senado da República a quebrar suas tradições, a contornar a lei, para satisfazer interesses de um Gover-

nador, de um Governo de Estado? É inconcebível, que se tenham críticas ou que se façam acusações a um Senador, porque, apenas, procurando honrar o mandato que o povo do seu Estado lhe confiou, e, procurando fazer respeitado o Senado Federal, tomou a atitude que adotou, alertando seus companheiros de Comissões para a improcedência daquela representação, nos termos em que estava formulada, pela falta do documento hábil à sua tramitação nesta Casa.

O Sr. Mário Martins — Estou inteiramente de acôrdo com o pronunciamento do Senador Aloysio de Carvalho, quando declarou que o maior interessado na exigência do cumprimento da lei é o próprio Governo da Guanabara. E eu tive oportunidade de dizer, a um dos seus assessôres, precisamente isso: que a construção do metrô no Rio de Janeiro não pode ter, no seu primeiro passo, qualquer dúvida, porque se trata de grande empreendimento, de gastos vultosos, que não podem ter início com qualquer suspeita, qualquer dúvida de irregularidade no cumprimento completo da lei. De outra parte, conforme V. Ex.^a destacou bem, o Senado — não só para a Guanabara, como para todos os Estados, não faz distinção entre nenhum — tem sido altamente coerente, nessa matéria. Neste episódio, para dar uma demonstração de que o Senado quer suprir deficiência de tempo, da qual é responsável o Governo estadual, houve, espontaneamente, um acôrdo entre as Lideranças do MDB e da ARENA, no sentido de dar uma urgência absoluta para a matéria, desde que se cumpram as exigências solicitadas.

De modo que, ao invés de qualquer crítica, seja particularmente a um Senador, ou generalizando, a todo o Senado, não tem cambimento, porque o Senado está com a melhor boa-vontade. A única coisa que não poderá fazer, nem nós, representantes da Guanabara, é desrespeitar a lei.

O SR. CLODOMIR MILLET — Sou muito grato, mais uma vez, às judiciosas palavras de V. Ex.^a

Quero, Sr. Presidente, antes de concluir, tratar do ponto capital da questão. Veio a autorização legislativa, dizem os interessados, ou noticia o jornal. Essa autorização era a própria Lei Orçamentária do Estado. Ali, estava contida a autorização para efetuar o empréstimo de 105 milhões de cruzeiros, ou coisa que o valha.

Ora, Sr. Presidente, como bem ressaltou o Senador Aloysio de Carvalho, a apelação, a invocação da Lei n.º 4.320 não tem procedência, não tem cabimento, porque, ali, se refere a empréstimos internos.

O que vale, no caso, é a Constituição. E a Constituição estabelece, no art. 63:

“A despesa pública obedecerá à Lei Orçamentária anual, que não conterá dispositivo estranho à fixação da Despesa e à previsão da Receita.”

Diz o art. 64:

“A lei federal disporá sobre o exercício financeiro, a elaboração e a organização dos Orçamentos Públicos.”

Mas, Sr. Presidente, vamos encontrar, no art. 65, § 4.º, de nossa Carta Magna, o seguinte:

“Nenhum projeto, programa, obra ou despesa, cuja execução se prolongue além de um exercício financeiro, poderá ter verba consignada no Orçamento Anual, nem ser iniciado ou contratado, sem prévia inclusão no Orçamento Plurianual de Investimento, ou sem prévia lei que o autorize e fixe o montante das verbas que, anualmente, constarão do Orçamento, durante todo o prazo de sua execução.”

Trata-se, Sr. Presidente, de um empreendimento que não vai ser votado este ano, que já está, por sinal, no fim. A

dotação terá, então, que ser consignada todos os anos e terá que haver uma lei anterior.

O artigo 69, da Constituição, é conclusivo a respeito desses créditos, quando permite, constem no Orçamento:

“As operações de crédito para antecipação da receita autorizada no Orçamento Anual não poderão exceder a quarta parte da receita total estimada para o exercício financeiro, e serão, obrigatoriamente, liquidadas até trinta dias depois do encerramento deste.”

Isto é o que diz a Constituição, e não poderia tratar-se, evidentemente, de uma operação de crédito por antecipação de receita, já que ela não seria, absolutamente, coberta pela receita deste ano, que está findando.

Então, Sr. Presidente, houve um erro, houve uma falha, houve um equívoco do Governo da Guanabara. Acreditou que a Lei n.º 4.320 lhe permitisse a obtenção desses empréstimos, como se tratasse de empréstimos internos. Não considerou a diferença entre empréstimos internos e empréstimos externos. A culpa não é nossa, se houve equívoco, falha, engano ou omissão, não foi culpa do Senado da República, e, muito menos, minha.

Não aceito, assim, a agressão que se me faz, neste jornal. Não aceito as injúrias que se me assacam, neste jornal. Repilo-as, em meu nome e, já agora, autorizadamente, em nome do Senado Federal.

Era o que tinha a declarar, Sr. Presidente, em defesa do meu nome e em defesa do Senado Federal, ao qual me honra pertencer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Ex-

teriores, sobre a Mensagem número 381/68 (n.º 747/68, na origem), pela qual o Sr. Presidente da República submete, ao Senado, a escolha do Sr. Lauro Müller Neto, para exercer a função, em comissão, de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da China.

Trata-se de matéria que deve ser apreciada em Sessão secreta.

Solicito aos Srs. Funcionários da Casa que tomem as providências, para que assim se possa proceder.

(A Sessão torna-se secreta às 18 horas e 15 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 20 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está reaberta a Sessão pública.

Item 2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 104, de 1968, de autoria do Sr. Senador Mário Martins, que considera de utilidade pública a Sociedade Brasileira Chaim Weizmann de Incentivo à Ciência, estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, tendo

PARECERES, sob n.ºs. 1.033, 1.039 e 1.040, de 1968, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**, pela juridicidade e constitucionalidade;
- de **Educação e Cultura**, favorável;
- de **Finanças**, favorável.

Em discussão o projeto, em primeiro turno.

Nenhum Senador desejando usar da palavra, dou a discussão como encerrada.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Voltará, oportunamente, à ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 104, de 1968

Considera de utilidade pública a Sociedade Brasileira Chaim Weizmann de Incentivo à Ciência, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É reconhecida de utilidade pública a Sociedade Brasileira Chaim Weizmann de Incentivo à Ciência, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Esgotada a Ordem do Dia.

Lembro aos Srs. Senadores que, hoje, às 21 horas, haverá Reunião conjunta do Congresso Nacional, para apreciação do veto presidencial ao projeto de lei que aprova a Quarta Etapa do Plano Diretor do Desenvolvimento Econômico e Social do Nordeste, para os anos de 1969 a 1973, e dá outras providências.

Nada mais havendo que tratar, encerro a presente Sessão, anunciando para Sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.059, de 1968), do Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1968 (n.º 1.748-B/68, na Casa de origem, que altera disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio, de 1943, e revoga as Leis números

4.066, de 28 de maio, de 1962 e 5.472, de 9 de julho, de 1968, que dispõem sobre a validade de pedido de demissão ou recibo de quitação contratual, firmado por empregado.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.060, de 1968), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 47, de 1968, (n.º 93-A/68, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 357, de 23 de setembro, de 1968.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 185, de 1965 (n.º 282-B/63 na Casa de origem, que cria o Fundo de Assistência e Previdência do Seringueiro, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs. 897, 898, 899, de 1968, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela rejeição;

— de **Legislação Social**, pela rejeição, com voto vencido do Senador Josaphat Marinho; e

— de **Finanças**, pela rejeição.

4

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 133, de 1963, de autoria do Senador Edmundo Levi, que dispõe sobre o sistema de Previdência Social para os seringueiros da Amazônia, e dá outras providências tendo

PARECERES, sob números 900, 901 e 902, de 1968, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela rejeição;

— de **Legislação Social**, pela rejeição, com declaração de voto do Senador Josaphat Marinho;

— de **Finanças**, pela rejeição.

5

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1966, de autoria do Sr. Senador Nelson Maculan, que estabelece diretrizes para concessão de licença para serviço de transporte coletivo de passageiros em rodovias da União (aprovado em 1.º turno, com emendas, em 9-11-67), tendo

PARECER, sob n.º 1.018, de 1968, da Comissão

- de **Redação**, oferecendo a redação do vencido.

6

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 90, de

1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que declara de utilidade pública o “Real Gabinete Português de Leitura”, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, tendo

PARECERES, sob n.ºs. 979, 980 e 981, de 1968, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**, pela juridicidade e constitucionalidade;
- de **Educação e Cultura**, favorável; e
- de **Finanças**, favorável.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 e 25 minutos).

**285.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 22 de novembro de 1968**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E CATTETE PINHEIRO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Brito —
Edmundo Levi — Desiré Guarani —
Cattete Pinheiro — Clodomir Millet
— Victorino Freire — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Arnaldo Paiva — Arnon de Mello — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — José Feliciano — Pedro Ludovico — Bezerra Neto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituição de autógrafos de projetos de lei sancionados:

— N.º 401/68 (n.º 772/68, na origem), de 21 do corrente mês — autógrafos do Projeto de Lei n.º 33/68 (CN), que dispõe sobre a censura de obras teatrais e cinematográficas, cria o Conselho Superior de Censura, e dá outras providências (Projeto que se

transformou na Lei n.º 5.536, de 21-11-68);

— N.º 402/68 (n.º 773/68, na origem), de 21 do corrente mês — autógrafos do Projeto de Lei n.º 27/68 (CN), que cria o Instituto Nacional de Desenvolvimento da Educação e Pesquisa (INDEP), e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.537, de 21-11-68).

OFÍCIO

DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS, ENCAMINHANDO À REVISÃO DO SENADO AUTÓGRAFOS DOS SEGUINTE PROJETO:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 127, de 1968

(N.º 1.939-A/68, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Piauí — o crédito especial de NCr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros novos), para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional do Piauí — o crédito especial de NCr\$. . . . 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros novos), destinado a atender às despesas decorrentes da aquisição da sede própria do Tribunal Regional do Piauí, em Teresina.

Art. 2.º — Nos termos do art. 36, item I, do Decreto-Lei n.º 199, de 25 de feve-

reio de 1967, o Tribunal de Contas da União tomará conhecimento da abertura do crédito especial de que trata esta Lei, à vista de sua publicação no **Diário Oficial da União** e adotará, automaticamente, as medidas legais atinentes ao assunto.

Art. 3.º — Com fundamento no parágrafo único do art. 70 da Constituição do Brasil, o Ministério da Fazenda, pelos seus setores competentes, e o Tribunal Superior Eleitoral ficam, desde logo, habilitados a tomar as providências cabíveis para que o crédito especial, objeto da presente Lei, possa ser utilizado no atendimento da despesa acima referida, obedecidos os limites constantes do art. 1.º

Art. 4.º — A despesa decorrente da Lei será atendida com a anulação de igual quantia do elemento de despesa 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 13.00 — Outros Encargos — 1) Despesas especiais com as eleições gerais, relativas a 1968, consignada ao Tribunal Superior Eleitoral, na atual Lei de Meios, de cujo saldo existente no Banco do Brasil será deduzida a importância de NCr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros novos).

Art. 5.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(*A Comissão de Finanças.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 49, de 1968

(N.º 94-A/68, na Câmara)

Autoriza o Vice-Presidente da República a ausentar-se do País.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Vice-Presidente da República autorizado a ausentar-se do País, a fim de representar o Brasil nas cerimônias de posse do novo Presidente dos

Estados Unidos da América, Senhor Richard M. Nixon.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.*)

PARECERES

PARECER

N.º 1.071, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 168, de 1968, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de NCr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros novos), destinado à execução dos projetos a serem financiados com o produto das Taxas Aeronáuticas.

Relator: Sr. Manoel Villaça

Na forma do artigo 54, parágrafos 1.º e 2.º, da Constituição, o Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de NCr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros novos), destinado à execução dos projetos a serem financiados com o produto das Taxas Aeronáuticas.

2. A Exposição de Motivos esclarece que o Ministério da Aeronáutica solicitara ao Ministério da Fazenda “providências no sentido de que lhe fôsse atribuído, rotineiramente, o produto da receita proveniente da arrecadação das Taxas Aeronáuticas, cuja cobrança se iniciou a 1.º de abril do ano em curso.” Explica, ainda, que:

a) a receita proveniente da referida arrecadação constou somente da Proposta Orçamentária de 1968, no Quadro de “Consolidação da

Receita”, a título de “Recursos próprios da Administração Direta” — Ministério da Aeronáutica;

- b) em face disso, deixou o produto dessa arrecadação de ser consignado na Receita Orçamentária da União, quer na referida Proposta, quer na Lei n.º 5.373, de 6 de dezembro de 1967;
- c) iniciada a cobrança, com a classificação contábil à conta “Receita da União”, de acôrdo com o Decreto n.º 62.105/68, pronunciou-se a respeito a Inspeção-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, cujo Parecer com base no Regulamento Geral de Contabilidade Pública, originou a Circular GB n.º 2/68, do Ministro da Fazenda, recomendando que o produto da arrecadação das Taxas Aeroportuárias criadas pelo Decreto-Lei n.º 270, de 23 de fevereiro de 1967, seja classificado como Receita Tributária da União.
- d) o resultado dessa nova situação foi o condicionamento das despesas que correriam à conta dos recursos oriundos da arrecadação das Taxas Aeroportuárias — à autorização do Congresso, para sua efetivação.

3. O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1968/70 inclui os projetos constantes da programação do Ministério da Aeronáutica, que devem ser executados com os recursos das Taxas Aeroportuárias, e para o que falta, apenas, autorização legislativa.

4. Resta salientar que o Ministério da Fazenda manifestou-se favoravelmente à abertura do crédito especial de dezoito milhões de cruzeiros novos, sobre o qual versa a proposição em exame. Esta, na Câmara, foi aprovada sem emendas, após o pronunciamento favorável das Comissões de Constituição e Justiça, de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas e de Orçamento.

5. O projeto é de grande significação para o Plano Aeroviário Nacional, porquanto visa à construção do Aeroporto Internacional (NCR\$ 155.000,00), ao prosseguimento das obras do Aeroporto de Manaus (NCR\$ 100.000,00), ao aprimoramento técnico dos aeroportos de maior densidade de tráfego (NCR\$ 4.186.000,00), ao aprimoramento de outros aeroportos do Plano Aeroviário Nacional (NCR\$ 2.716.000,00), ao suprimento e ao equipamento de proteção ao vôo para as zonas de aeródromos e zonas terminais (NCR\$ 3.284.000,00), ao aprimoramento técnico do Serviço de Proteção ao Vôo (NCR\$ 6.694.000,00) e a sondagem aerológica para melhoria da previsão meteorológica do Sistema de Proteção ao Vôo (NCR\$ 865.000,00). Representa, portanto, a ampliação da infra-estrutura aérea tão necessária a um País de dimensões continentais como o nosso.

6. O ilustre Senador José Leite apresentou emenda ao projeto, destacando um milhão de cruzeiros novos “para asfaltagem da pista do Aeroporto do Cariri, em Juazeiro do Norte e melhoramentos de suas instalações”. O Aeroporto do Cariri é de especial importância, pois é o único existente na região, encravado numa zona que abrange cerca de 26 Municípios, na faixa fronteiriça do Ceará com a Paraíba, Pernambuco e Piauí. Entretanto, conforme ficou assinalado, o programa do Ministério da Aeronáutica, para cujo atendimento está sendo solicitado o crédito especial de que trata o presente projeto, se acha incluído no Orçamento Plurianual de Investimentos. Não pode, conseqüentemente, ser prejudicado com o desvio de recursos para empreendimento sobre o qual é imprescindível a audiência do Ministério da Aeronáutica. Tal audiência representaria delonga de tempo, o que não pode ocorrer com o presente projeto, oriundo do Executivo, cujo prazo é constitucionalmente previsto.

7. Em face do exposto, somos pela aprovação do projeto e rejeição da emenda em aprêço.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1968. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **Manoel Villaça**, Relator — **João Cleofas** — **Sigefredo Pacheco** — **Leandro Maciel** — **Lobão da Silveira** — **Clodomir Millet** — **José Leite** — **Mem de Sá** — **Mello Braga** — **Paulo Torres** — **Júlio Leite**.

**EMENDA APRESENTADA PERANTE
A COMISSÃO**

Ao artigo 2.º

Onde se lê:

375.1.2004 — Aprimoramento de outros aeroportos do Plano Aeroviário Nacional NCr\$ 2.716.000,00

Leia-se:

375.1.2004 — Aprimoramento de outros aeroportos do Plano Aeroviário Nacional, sendo NCr\$ 1.000.000,00 em convênio com o Governo do Estado do Ceará para asfaltagem da pista do Aeroporto do Cariri, em Juazeiro do Norte, e melhoramentos de suas instalações.

Justificação

O Aeroporto do Cariri, em Juazeiro do Norte, único existente na região e pertencente ao Ministério da Aeronáutica no interior do Ceará, encravado numa zona que abrange cerca de 26 cidades, nas proximidades das fronteiras com a Paraíba, Pernambuco e Piauí, aeroporto este gerador de expressivo tráfego aéreo.

Aviões como "Avros", que normalmente escalam em cidades como Rio, São Paulo, Brasília, Belo Horizonte, Salvador, Recife, Fortaleza pousam em Juazeiro do Norte — isto somente para citar capitais.

Com a chegada da estação chuvosa, a pista daquele aeroporto é normalmente

interditada por 3 a 4 meses em virtude de não contar com o asfaltamento exigido, o que acarreta ponderáveis prejuízos à região.

A pavimentação da pista do campo de pouso do Aeroporto do Cariri importará em fator de aceleração do desenvolvimento da região, daí a oportunidade desta emenda e a certeza de sua acolhida pelo Senado Federal.

PARECER

N.º 1.072, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 121-DF, de 1968, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir o crédito especial de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos), para o fim que especifica, e dá outras providências.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

Nos termos do art. 54, caput, combinado com o artigo 45, inciso III, da Constituição, o Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, acompanhado de exposição de motivos do Ministro do Planejamento, o presente projeto de lei, autorizando o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir o crédito especial de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos), para pagamento das parcelas vencidas (exercício de 1967), relativas ao financiamento externo autorizado pela Resolução n.º 34/67, desta Casa do Congresso.

2. O Titular do Planejamento, em sua exposição de motivos, salienta que:

- a) o crédito especial solicitado se destina a atender à regularização e à liquidação de despesas oriundas da importação de material hospitalar adquirido com empréstimo externo;
- b) os recursos para a abertura do crédito especial serão retirados do superavit financeiro apurado no

balanço patrimonial da Prefeitura do Distrito Federal.

3. A Resolução número 34, de 1967, autoriza a Prefeitura do Distrito Federal a adquirir, através da Secretaria de Saúde e mediante financiamento, pelo Governo da Alemanha Ocidental, equipamento hospitalar no valor de novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito marcos alemães, equivalentes, à época, a NCr\$ 540.246,85. Referido equipamento destinava-se, de acôrdo com a Resolução, a hospitais situados no Distrito Federal, obedecendo-se à seguinte proporção:

Hospital de Sobradinho — DM 236.940,00 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta marcos alemães), equivalentes a NCr\$ 130.317,00 (cento e trinta mil, trezentos e dezessete cruzeiros novos);

Hospital do Gama — DM 265.003,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e três marcos alemães), equivalentes a NCr\$ 145.751,65 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um cruzeiros novos e sessenta e cinco centavos);

Hospital São Vicente de Paula — DM 146.982,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois marcos alemães), equivalentes a ... NCr\$ 80.840,10 (oitenta mil, oitocentos e quarenta cruzeiros novos e dez centavos);

1.º Hospital Distrital de Brasília — DM 333.343,00 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e três marcos alemães), equivalentes a ... NCr\$ 183.338,10 (cento e oitenta e três mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros novos e dez centavos).

4. A proposição, como se vê, atende aos mandamentos constitucionais (artigos 45, inciso III, e 54, caput) e legal (ar-

tigo 43, § 1.º, I, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964), razão por que opinamos pela sua constitucionalidade e juridicidade.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 1968. — **Milton Campos**, Presidente — **Carlos Lindenberg**, Relator — **Aloysio de Carvalho** — **Clodomir Millet** — **Wilson Gonçalves** — **Bezerra Neto** — **Menezes Pimentel**.

PARECER

N.º 1.073, de 1968

da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 121-DF, de 1968, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir o crédito especial de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos), para o fim que especifica, e dá outras providências.

Relator: Sr. Manoel Villaça

O presente projeto visa a autorizar o Poder Executivo do Distrito Federal à realização de despesas que não possuem dotação orçamentária específica, no valor de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos).

Essa parcela corresponde à contrapartida nacional de empréstimo externo solicitado e aprovado em 1967 por esta Casa.

Com efeito, a Resolução n.º 34/67 do Senado Federal autorizou a importação de equipamento hospitalar da Alemanha Ocidental por meio de empréstimo (ver documento em anexo).

Supomos que a previsão para essa despesa não foi incluída no orçamento, para o exercício vigente, porquanto já ultrapassada a etapa da elaboração da proposta orçamentária para 1968.

Sem embargo, entretanto, a exposição de motivos do Ministério do Planejamento esclarece que os recursos para abertura dêsse crédito especial poderão ser re-

tirados do crédito positivo apurado no balanço patrimonial da Prefeitura em 1967.

Ante o exposto, nada havendo a opor, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 1968. — **João Abrahão**, Presidente — **Manoel Villaçã**, Relator — **Wilson Gonçalves** — **Eurico Rezende** — **Adalberto Sena** — **Júlio Leite** — **José Feliciano** — **Clodomir Millet**.

PARECER

N.º 1.074, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 121-DF, de 1968.

Relator: Sr. Júlio Leite

O Exmo. Sr. Presidente da República, acolhendo solicitação do Prefeito do Distrito Federal, encaminhou a esta Casa, acompanhada de exposição de motivos do Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, mensagem solicitando autorização para a abertura de um crédito especial no valor de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos), através da Prefeitura do Distrito Federal.

2. Destina-se o crédito em aprêço a “atender à regularização e liquidação de despesas oriundas da importação de material hospitalar, adquirido com empréstimo externo, autorizado pela Resolução n.º 34/67 do Senado Federal”.

3. Manifestaram-se favoravelmente as doudas Comissões do Distrito Federal e de Constituição e Justiça, esclarecendo o nobre Relator nessa última Comissão Técnica, que estão atendidos os preceitos constitucionais e legais relativos à abertura de crédito especial, uma vez que, segundo consta da exposição de motivos do titular do Planejamento e Coordenação Geral, “concluiu-se que os re-

ursos para a abertura do crédito especial serão retirados do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial da Prefeitura do Distrito Federal, em 1967, conforme demonstrativo apresentado pela autoridade solicitante”.

4. Verifica-se, assim, que o crédito destina-se ao pagamento de prestação contratual do empréstimo contraído pela Prefeitura na Alemanha, para a importação de equipamento cirúrgico e hospitalar.

Não esclarece a exposição de motivos do eminente Ministro do Planejamento e Coordenação Geral se o pagamento já foi efetuado. Presume-se, entretanto, pelos termos desse documento que ainda não. Pelo menos é o que se depreende da afirmação de que o pedido visa a atender “à regularização e liquidação” de despesas. Não sabemos também — nem o processo contém informações que nos permitam saber — qual o vencimento desta, que deve ser a primeira parcela da amortização do empréstimo. Nem se indica porque o Orçamento do ano em curso deixou de consignar rubrica para esse fim. Só nos resta, assim, concluir por suposições, face ao princípio que está se transformando em norma, de não se fornecer ao Poder Legislativo as informações mínimas que lhe permitam julgar criteriosamente matéria financeira que lhe é submetida. Já este problema está aflorado no parecer do nobre Relator na Comissão do Distrito Federal, quando Sua Excelência frisa:

“Supomos que a previsão para essa despesa não foi incluída no Orçamento, para o exercício vigente, porquanto já ultrapassada a etapa de elaboração da proposta orçamentária para 1968.”

5. Constatamos, porém, que a Resolução do Senado que autorizou a contratação do empréstimo — “onde já consta o montante da despesa” — é de abril do ano passado, publicada no Diário Oficial

de 7 do mesmo mês. Ora, se em abril já era conhecido o montante da despesa, por que não incluí-la no Orçamento que só foi aprovado pelo Senado em meados de outubro? Mesmo que o montante a ser amortizado só fôsse conhecido naquela época, então por que só um ano depois se solicita ao Senado a regularização da despesa? Assim, se o pagamento está sendo feito com atraso, depois de vencido o prazo da prestação, é lamentável que o seja, pois fica patenteado que não havia necessidade de proceder a Prefeitura como pagadora im-pontual.

6. No último parecer que prolatamos, na Comissão de Economia, referente a um Decreto-Lei sobre matéria financeira, baixado pelo Poder Executivo, chamávamos a atenção para o fato de que não havia qualquer fundamentação quanto à urgência ou à necessidade da medida. A exposição de motivos que acompanhava a mensagem presidencial era avara em informações, constando apenas de seis linhas, fato que igualmente foi observado pelo eminente Relator na Comissão de Justiça da Câmara. O mesmo se pode dizer desta mensagem. Daí concluímos que êsse procedimento vem se transformando em norma, no que diz respeito a assuntos financeiros.

7. Nem a exposição de motivos do ilustre titular do Planejamento, nem a própria Resolução do Senado — n.º 34/67 — esclarecem em quantos pagamentos será feita a amortização do empréstimo, nem os respectivos montantes e vencimentos. Mais do que isso, no entanto, o presente projeto deixa de atender integralmente ao que determina a Lei n.º 4.320, de 17-3-64, uma vez que nem a Mensagem nem a exposição de motivos fazem acompanhar o pedido de exposição justificativa a que se refere o art. 43 daquele diploma legal, *in verbis*:

“A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da exis-

tência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.”

O que existe apenas é a informação de que o crédito se destina a atender à amortização do compromisso financeiro assumido pela Prefeitura.

8. De acôrdo com o § 1.º do art. 43 da Lei acima invocada,

Consideram-se recursos, para o fim dêste artigo, desde que não comprometidos:

I — o **superavit** financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II — os provenientes do excesso de arrecadação.

Segundo a exposição de motivos que acompanha a mensagem “os recursos para a abertura do crédito especial serão retirados do **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial da Prefeitura do Distrito Federal, em 1967”. Entretanto, nenhum documento dá o montante dêsse **superavit**, uma vez que o pedido original do Prefeito não foi anexado ao processo enviado ao Senado. Tentamos verificar através da prestação de contas relativa ao exercício passado. Esta, no entanto, não foi ainda enviada ao Senado, segundo informação da Diretoria de Comissões, nem foi publicada, de acôrdo com informações da própria Secretaria de Finanças.

9. Louvamo-nos aqui na afirmação do Ministério do Planejamento. Mas não podemos constatar qual o valor dêsse **superavit**. Não conhecendo os termos do contrato de empréstimo firmado pela Prefeitura para a importação dêsse material, desconhecemos mesmo se os bens adquiridos já foram recebidos. O projeto pede um crédito de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos), mas não diz qual o valor da amortização.

Destina-se sòmente à parcela contratual, ou inclui juros e outros encargos, pela falta de pagamento em dia? Nada disso se pode esclarecer através dos documentos enviados ao Senado. E êstes fatos nos levam a pedir a atenção desta douta Comissão para a regularidade com que isto vem ocorrendo.

10. Resta, porém, que esteja ou não vencido o prazo de pagamento da parcela a ser amortizada em 1968; inclua ou não o crédito, juros e outros encargos; esteja ou não comprometido o **superavit** financeiro com que se pretende atender ao pagamento convencionado, êste terá que ser feito. Por isso, somos forçados a concluir pela aprovação da mensagem. Mas não sem deixar consignada nossa estranheza pela maneira como vêm sendo encaminhados ao Congresso, em geral, e ao Senado, em particular, os pedidos relativos à matéria financeira. E, no que respeita à Prefeitura do Distrito Federal, esta observação é tanto mais procedente, quanto a Proposta Orçamentária de 1968 veio a esta Casa com discrepâncias visíveis, que já tivemos a oportunidade de assinalar em outro trabalho.

11. Concluindo, portanto, pela aprovação do presente projeto, formulamos votos de que o Poder Executivo se empenhe em melhorar — como é indispensável — os serviços de assessoramento de suas repartições fazendárias.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1968. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **Júlio Leite**, Relator — **João Cleofas**, com restrições — **Sigefredo Pacheco** — **Leandro Maciel** — **Lobão da Silveira** — **José Leite** — **Clodomir Millet** — **Mello Braga** — **Paulo Torres** — **Manoel Villaça** — **Mem de Sá**, vencido, voto contra o projeto pelas abundantes e convincentes razões constantes do parecer.

PARECER

N.º 1.075, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 116, de 1968, que submete à aprovação do Senado Federal a intervenção na Diretoria do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), e dá outras providências.

Relator: Sr. Eurico Rezende

O ilustre Senador Bezerra Neto, com o presente projeto, pretende que “os atos de destituição de membros da Diretoria do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), bem como os conseqüentes de nomeação de interventores, na mesma Diretoria, praticados pelo Presidente da República, serão submetidos à aprovação do Senado Federal, dentro de 5 (cinco) dias de sua publicação” — artigo 7.º

2. O autor, em sua justificação, esclarece:

“Nos termos do art. 38 e seu parágrafo único da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária será dirigido por uma Diretoria composta de cinco membros, nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros de notável saber e idoneidade, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal. O Presidente do IBRA, também nomeado com prévia aprovação do Senado, será escolhido dentre os membros da Diretoria.

Ocorre que o Presidente da República pode destituir um ou mais membros da Diretoria, inclusive o Presidente do IBRA, e decretar a intervenção federal, nomeando Presidente e diretores interventores. Como faz presentemente, a destituição tem aspecto definitivo, e já houve substituição de presidente e interventores. O Senado não é ouvido nem a

posteriori, sôbre tais medidas intervencionistas na direção. Seria um meio, a decretação da intervenção, para dispensar a prévia audiência do Senado sôbre os nomes indicados para dirigir o órgão responsável pela reforma agrária. O projeto quer corrigir a contradição. Poder-se-ia objectar: mas a intervenção às vêzes é provisória. Seja como fôr, é mais coerente ao sistema ser o Senado ouvido nas mudanças de direção do IBRA. Se assim não fôr, o justo será revogar o art. 38 do Estatuto da Terra.”

3. Dispõe a Constituição do Brasil, em seu artigo 45, competir privativamente ao Senado:

“I — aprovar, previamente, por voto secreto, a escolha de magistrados, quando exigidos pela Constituição; do Procurador-Geral da República, dos Ministros do Tribunal de Contas, do Prefeito do Distrito Federal, dos Governadores dos Territórios, dos Chefes de Missão Diplomática de caráter permanente e, quando determinado em lei, a de outros servidores.”

E a Lei n.º 4.504, de 1964 (Estatuto da Terra), nos termos do artigo 38 e seu parágrafo único, submete à prévia aprovação do Senado a escolha dos membros da Diretoria do IBRA, dentre os quais será escolhido o Presidente, mediante prévia aprovação do Senado, tudo de acôrdo com o preceito constitucional.

4. Não há, no entanto, em qualquer parte da Constituição, preceito dispondo que a destituição dos ocupantes de qualquer dos cargos, cuja nomeação exige a aprovação do Senado, seja, também, submetida à aprovação do Senado.

5. Cabe, evidentemente, ao Senado, nos casos citados, julgar se o nome indicado preenche ou não os requisitos para o

exercício do cargo respectivo, muitos dos quais são de confiança do Presidente da República. Se o ocupante perde essa confiança, ou não exerce o cargo com a capacidade desejável, compete ao Presidente da República destitui-lo de seu cargo ou função.

6. Um princípio que venha submeter essa destituição à aprovação do Senado parece-nos retirar uma das competências do Presidente da República, qual a de destituir de cargos e funções, nos termos da lei, os seus ocupantes, pois, se o Senado não aprovasse a destituição, o funcionário continuaria em exercício, sem a confiança do Govêrno, sem seguir a sua orientação, o que contraria, em última análise, o princípio da harmonia dos Podêres.

7. Por outro lado, se admitíssemos que a nomeação de interventor fôsse submetida ao Senado, dentro de cinco dias, e êste não a aprovasse, como ficariam os atos praticados, nesse intervalo, pelo interventor? Seriam nulos, anuláveis? Teriam qualquer valor?

8. Não há, por parte do Govêrno, qualquer intenção de burlar o disposto no citado artigo 38 e seu parágrafo único do Estatuto da Terra.

A forma adotada na lei em vigor é a normalmente usada, sendo de se notar que a preconizada pelo projeto, além de eiva de inconstitucionalidade acima apontada, como se vê, criaria situações injurídicas, de difícil solução.

9. Diante do exposto, opinamos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1968. — Milton Campos, Presidente — Eurico Rezende, Relator — Aloysio de Carvalho — Edmundo Levi — Wilson Gonçalves — Clodomir Millet — Nogueira da Gama — Carlos Lindenberg.

PARECER

N.º 1.076, de 1968

da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 116, de 1968, que submete à aprovação do Senado Federal a intervenção na Diretoria do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), e dá outras providências.

Relator: Sr. Leandro Maciel

O projeto que vem ao exame desta Comissão deseja submeter à aprovação do Senado Federal:

- a) os atos de destituição de membros da Diretoria do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária; e
- b) os conseqüentes atos de nomeação de interventores na mesma Diretoria.

2. Estabelece, ainda, a proposição, que a audiência do Senado será solicitada dentro de cinco dias da publicação dos atos de destituição em aprêço e que, não sendo aprovada a intervenção, "o Presidente da República submeterá, à prévia aprovação do Senado Federal, a nomeação de nova Diretoria para aquele Instituto, na forma do art. 38, da Lei número 4.504, de 30 de novembro de 1964".

3. A matéria foi considerada inconstitucional e injurídica pela Comissão de Constituição e Justiça, cujo Relator deixou claro os seguintes pontos:

1. Compete privativamente ao Senado (art. 45, I, da Constituição, combinado com o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 4.504/64), aprovar, previamente, a escolha dos membros da Diretoria do IBRA.
2. Não há obrigação constitucional, no sentido de que o Presidente da República encaminhe, também ao Senado, a destituição dos ocupantes de qualquer dos cargos, cuja nomeação exige a aprovação do Senado.

3. Compete ao Presidente da República destituir ocupantes de cargos e funções públicas federais.

4. Lembra, ainda, o Relator da Comissão de Constituição e Justiça que, no caso de o presente Projeto transformar-se em lei, o Senado viesse a rejeitar a nomeação de interventor, poderiam surgir dúvidas quanto aos atos praticados pelo interventor: seriam nulos? Anuláveis? Teriam qualquer valor?

5. O Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, pelo Decreto n.º 60.900, de 26 de junho de 1967 (art. 1.º, IV), foi vinculado — como órgão da administração indireta, que é — ao Ministério da Agricultura, em face do que estabelece o Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 (art. 39). Sua Diretoria é constituída de cinco membros, nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros de notável saber e idoneidade, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal (art. 38 da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964). O Presidente do IBRA, nomeado com prévia aprovação do Senado, dentre os membros da Diretoria, é demissível *ad nutum*, porquanto não exerce cargo de carreira, mas desempenha tão-somente funções transitórias, pôsto de confiança.

6. Se o Presidente do IBRA, juntamente com os demais integrantes da Diretoria, decaem da confiança do Ministro da Agricultura ou deixa de cumprir a política traçada pelo Presidente da República, *ipso facto* não podem continuar à frente dos destinos do Instituto, cuja ação não deve ser discrepante da orientação do Governo.

7. A administração pública poderia sofrer sério desgaste se os dirigentes do IBRA, na certeza de que não seriam substituídos, decidissem conflitar com as diretrizes do Ministério da Agricultura e do Governo Central. As conseqüências poderiam chegar ao caos administrativo,

num setor da mais alta significação para o País.

8. Diante do exposto, não encontramos razões que favoreçam ao projeto. Somos assim pela sua rejeição.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1968. — **João Cleofas**, Presidente — **Leandro Maciel**, Relator — **José Feliciano** — **Argemiro de Figueiredo** — **Adolpho Franco**.

PARECER

N.º 1.077, de 1968

da Comissão de Minas e Energia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1968 (n.º 1.190-B/63, na Câmara), que disciplina a extração de calcário e estabelece normas para a produção de corretivo cálcico para uso agrícola.

Relator: Sr. José Leite

O presente projeto, que disciplina a extração de calcário e estabelece normas para a produção de corretivo cálcico para uso agrícola, retorna ao exame desta Comissão após o atendimento da audiência solicitada em nosso primeiro pronunciamento, do Ministério das Minas e Energia.

2. O Ministério das Minas e Energia, em o Ofício GM 477/68, afirma que a redação do **caput** do artigo 1.º “implica a só permitir o aproveitamento das jazidas de calcário àqueles que destinarem parte de sua produção para fins agrícolas”, entendendo, ainda, que:

“Se tal acontecesse, desestimularíamos forçosamente as inúmeras calcieiras e fábricas de cimento do País, que estariam obrigadas a reformular suas linhas de produção para atender aos imperativos da nova norma legal, quando existe notada escassez de cimento no mercado nacional.

Parece-me, ainda, que essa imposição, sem oferecer nenhuma contrapartida ao produtor nacional, reves-

te-se de inconstitucionalidade, por ferir o preceito da Lei Maior, no seu Título II, da Ordem Econômica e Social, Artigo 157, inciso I — Liberdade de iniciativa.”

Logo a seguir, o Ministro, comentando o § 2.º do artigo 2.º do projeto, diz que o mesmo, no seu entender, poderia criar, “condições difíceis para o Ministério da Agricultura que terá, em consequência, de levantar os custos de produção de todos os produtos nacionais, trabalho que acarretará para aquêlê Ministério grandes dificuldades na procura do denominador comum para a fixação do preço de produto”.

Concluindo, afirma:

“Julgo que o objetivo visado no Projeto de Lei em aprêço seria atingido se, respeitando o princípio da livre iniciativa, fôssem resguardados os estímulos financeiros contidos no artigo 2.º”.

3. Confrontando-se essas informações com as prestadas pelo Ministério da Agricultura à Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados, verifica-se que a idéa central do projeto é louvável. É necessário, no entanto, sejam introduzidas algumas alterações, a fim de se tornar viável a proposição.

4. Diante do exposto, e atendendo às sugestões dos dois referidos Ministérios, opinamos pela aprovação do projeto nos termos da seguinte

EMENDA N.º 1 — CME

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

PROJETO DE LEI N.º

Dispõe sobre o financiamento da produção, aquisição e transporte de pó calcário para fins agrícolas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os estabelecimentos oficiais de crédito financiarão pelo prazo míni-

mo de um ano a produção, aquisição e transporte de pó de calcário para fins agrícolas, de acôrdo com as especificações fornecidas pelo Ministério da Agricultura.

Art. 2.º — Os estabelecimentos de crédito, de natureza privada, que operarem no financiamento de corretivos, fertilizantes agrícolas, bem como de sais minerais para a agricultura ou pecuária, terão assegurado, pelo Banco Central, o refinanciamento dos títulos referentes a estas operações.

Art. 3.º — O Ministério da Agricultura encarregar-se-á da divulgação e uso dos corretivos e fertilizantes, inclusive promovendo convênios com os órgãos específicos dos Estados e Municípios.

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 1968. — **Josaphat Marinho**, Presidente — **José Leite**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **José Ermírio** — **Mello Braga**.

PARECER

N.º 1.078, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1968 (n.º 1.190-B/63, na Câmara), que disciplina a extração de calcário e estabelece normas para a produção de corretivo cálcico para uso agrícola.

Relator: Sr. Nogueira da Gama

Originário da Câmara dos Deputados, o presente projeto disciplina a exploração das jazidas calcárias, dispõe sôbre o financiamento, pelos estabelecimentos oficiais de crédito, às cooperativas agrícolas e pecuárias, sindicatos e associações de classe, bem como os agricultores e pe-

cuaristas para a aquisição e transporte de calcário, e dá outras providências.

2. A Comissão de Minas e Energia desta Casa, ouvida a respeito, solicitou, inicialmente, a audiência do Ministro das Minas e Energia. Prestadas as informações por aquêle Ministério, e após confrontá-las com as já prestadas perante a Câmara dos Deputados pelo Ministro da Agricultura, o relator da matéria, o ilustre Senador José Leite, resolveu apresentar emenda substitutiva escoimando do projeto as imperfeições técnicas então existentes.

3. O substitutivo dispõe, em seu artigo 1.º, que “os estabelecimentos oficiais de crédito financiarão, pelo prazo mínimo de um ano, a produção, aquisição e transporte de pó calcário para fins agrícolas, de acôrdo com as especificações fornecidas pelo Ministério da Agricultura”. Estabelece, em seu artigo 2.º, que os estabelecimentos de crédito de natureza privada, que operarem no financiamento de corretivos, fertilizantes agrícolas, bem como de sais minerais para a agricultura ou pecuária, terão assegurado, pelo Banco Central, o refinanciamento dos títulos referentes a estas operações”, ficando, pelo artigo 3.º, o Ministério da Agricultura encarregado da divulgação e uso dos corretivos e fertilizantes, inclusive promovendo convênios com os órgãos específicos dos Estados e Municípios.

4. Nada encontramos, no que compete a esta Comissão examinar, que possa ser argüido contra o projeto — já aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara — ou contra a emenda substitutiva da Comissão de Minas e Energia.

Trata-se, tão-sòmente, de proposição que estabelece determinados estímulos, inclusive creditícios, à produção, aquisição e transporte de pó calcário, para fins agrícolas, sem qualquer eiva de injuridicidade ou inconstitucionalidade, razão por que opinamos favoravelmente ao projeto, na forma sugerida pela emenda

substitutiva da Comissão de Minas e Energia.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1968. — Milton Campos, Presidente — Nogueira da Gama, Relator — Aloysio de Carvalho — Edmundo Levi — Eurico Rezende — Wilson Gonçalves — Carlos Lindenberg — Bezerra Neto.

PARECER

N.º 1.079, de 1968

da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1968 (n.º 1.190-B/63, na Câmara), que disciplina a extração de calcário e estabelece normas para a produção de corretivo cálcico para uso agrícola.

Relator: Sr. José Feliciano

O presente projeto, originário da Câmara dos Deputados, “disciplina a extração de calcário e estabelece normas para a produção de corretivo cálcico para uso agrícola”.

2. O projeto, tal como veio da Câmara, condiciona a concessão da “exploração de jazidas calcárias à produção de calcário pulverizado para fins agrícolas, na proporção a ser fixada, anualmente, pelo Ministério das Minas e Energia, ouvido o Ministério da Agricultura”.

Em dois parágrafos, ao art. 1.º do projeto, são estabelecidas as condições de preço, em razão da composição química e grau de finura, e a margem de lucro líquido, nunca inferior a 10% (dez por cento).

3. O Ministério das Minas e Energia assim se pronunciou, após audiência solicitada pela Comissão de Minas e Energia desta Casa:

“Se tal acontecesse, desestimularíamos forçosamente as inúmeras calcarias e fábricas de cimento do País, que estariam obrigadas a reformular suas linhas de produção para atender aos imperativos da nova

norma legal, quando existe notada escassez de cimento no mercado nacional. Parece-me, ainda, que essa imposição, sem oferecer nenhuma contrapartida ao produtor nacional, reveste-se de inconstitucionalidade, por ferir o preceito da Lei Maior, no seu Título II, da Ordem Econômica e Social, Artigo 157, inciso I — Liberdade de Iniciativa.”

O Sr. Ministro, ao analisar o § 2.º do artigo 1.º do projeto, diz que o mesmo “criará condições difíceis para o Ministério da Agricultura que terá, em consequência, de levantar os custos de produção de todos os produtos nacionais, trabalho que acarretará, para aquele Ministério, grandes dificuldades na procura do denominador comum para a fixação do preço do produto”.

E conclui:

“Julgo que o objetivo visado no projeto de lei em aprêço seria atingido se, respeitando o princípio da livre iniciativa, fôssem resguardados os estímulos financeiros contidos no artigo 2.º”

4. O Ministério da Agricultura, ouvido por solicitação da Comissão de Agricultura e Política Rural da Câmara dos Deputados, assim se pronunciou:

“Este Ministério tem estudado, não poucas vezes, providências visando ao estímulo da produção desse corretivo, não logrando, porém, o êxito desejado, sobretudo pela falta de recursos para fazer estoques (para revenda) e financiar proprietários de jazidas, carentes de numerário para extração, moagem, transporte e venda financiada.

De fato, a solução do problema é o auxílio financeiro. Se não houver êste, dificilmente se implantará a indústria de calcário moído entre nós. A regulamentação da lei em questão comporta diversos aspectos técnicos do problema, inclusive a com-

posição química, grau de finura, etc. Quanto à limitação do lucro em dez por cento (10%), pensa esta Secretaria de Estado que será forte desestimulante, principalmente para as novas indústrias, quando mil outras atividades rendem muito mais, sem os aspectos pioneiros que uma exploração de calcário comporta.

Com relação às fábricas de cimento, elas apenas atenderiam a pequenas regiões onde estão localizadas, uma vez que o transporte do produto a longas distâncias muito o encareceria e tornaria, então, seu emprêgo antieconômico.

O importante, portanto, é fracionar a produção, disseminando-a com ensinamento das necessidades e vantagens de seu emprêgo e, sobretudo, financiando sua aquisição e produção.”

5. A Comissão de Minas e Energia desta Casa, após ouvir os órgãos consultados e por entender que a solução do problema estaria mais no financiamento da produção, aquisição e transporte do pó calcário (art. 2.º do projeto da Câmara) do que no condicionamento obrigatório da exploração de jazidas à produção de calcário para fins agrícolas, resolveu apresentar Substitutivo, consubstanciando parte do projeto original, eliminadas algumas imperfeições, e as sugestões apresentadas pelos referidos órgãos.

6. Pela Emenda Substitutiva “os estabelecimentos oficiais de crédito financeiro, pelo prazo mínimo de um ano, a produção, aquisição e transporte do pó calcário” ficando assegurado aos estabelecimentos de natureza privada, que operarem no financiamento de fertilizantes e corretivos de solos, o redesconto dos títulos referentes a estas operações.

8. Como se vê, não obstante os elevados propósitos do autor do projeto original, a emenda elimina óbices de toda a natureza, quer aos órgãos encarregados

da fiscalização, produção e controle da qualidade do pó calcário, quer aos investidores industriais que se sentiriam desestimulados e desinteressados pela limitação e predestinação da sua produção, para fins de outro produto, sem dúvida de grande interesse nacional, mas sem a necessária contrapartida de incentivar ao referido setor industrial.

9. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, nos termos da Emenda Substitutiva n.º 1, da Comissão de Minas e Energia.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1968. — João Cleofas, Presidente — José Feliciano, Relator — Leandro Maciel — Argemiro de Figueiredo — Adolpho Franco.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência deferiu, hoje, os seguintes Requerimentos de Informações:

De autoria do Senador Lino de Mattos

- N.º 1.538/68, ao Ministério do Trabalho;
- N.º 1.539/68, ao Ministério da Agricultura;
- N.º 1.540/68, ao Ministério da Justiça;
- N.º 1.541/68, ao Ministério Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República;
- N.º 1.542/68, ao Ministério da Aeronáutica;
- N.º 1.543/68, ao Ministério da Marinha;
- N.º 1.544/68, ao Ministério do Interior;
- N.º 1.545/68 ao Ministério dos Transportes;
- N.º 1.546/68, ao Ministério das Minas e Energia;
- N.º 1.547/68, ao Ministério da Fazenda;
- N.º 1.548/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio;

— N.º 1.549/68, ao Ministério das Minas e Energia.

A Presidência recebeu respostas aos seguintes Requerimentos de Informações:

De autoria do Senador Lino de Mattos

— N.º 196/68, enviada pelo Ministro do Interior (Aviso n.º BSB/466, de 20-11-68);

— N.º 932/68, enviada pelo Ministro do Planejamento e Coordenação-Geral (Aviso n.º B-54, de 20-11-68);

— N.º 978/68, enviada pelo Ministro do Planejamento e Coordenação-Geral (Aviso n.º B-53, de 20-11-68);

— N.º 1.116/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 1.331/GM, de 20-11-68);

— N.º 1.298/68, enviada pelo Ministro do Planejamento e Coordenação-Geral (Aviso n.º 658, de 13-11-68).

Sobre a mesa, Requerimentos de Informações, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO

N.º 1.554, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja solicitado ao Ex.º Sr. Ministro dos Transportes o seguinte pedido de informações:

1.º) Quais as medidas que estão sendo tomadas por esse Ministério para ajudar as empresas armadoras e transportadoras do Alto do Paraná em grave crise financeira decorrente "das exorbitantes taxas" que são obrigadas a cobrar pelos preços prestados a cobrar pelos serviços prestados?

2.º) Qual a taxa de previdência cobrada dos armadores particulares?

3.º) A natureza dos serviços dos referidos armadores está vinculada a um sistema concessionário?

4.º) Em caso negativo, qual a taxa cobrada de "Renovação da Marinha Mercante" dos fretes executados?

5.º) Por que o Governo, a exemplo do que faz com outras empresas de transporte, não isenta os referidos armadores daquele tipo de tributo, para incentivar as suas atividades?

6.º) Existe alguma empresa estatal de transporte, concorrendo com as empresas privadas no Alto Paraná, na mesma busca de fretes?

7.º) O Governo já solucionou, como pretendeu há 6 anos, o problema que enfrentam os armadores, transportadores e agricultores da região do Alto Paraná, para o transporte de produtos da lavoura?

8.º) Por que até agora a CAGESP não construiu os silos e os armazéns, conforme compromisso assumido quando da construção do cais de Pôrto Epitácio?

9.º) Por que o Governo não adota para os armadores fluviais do Alto Paraná a mesma política de financiamento e privilégios alfandegários que adota para os armadores da orla marítima?

10.º) Que providências tomou ou vai tomar o Governo para o reaparelhamento da frota fluvial do Alto Paraná?

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1968. — **Lino de Mattos.**

REQUERIMENTO

N.º 1.555, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro Ex-

traordinário Para os Assuntos da Casa Civil da Presidência da República, o seguinte pedido de informações:

CONSIDERANDO que o sorteio instituído pela Prefeitura do Distrito Federal, chamado **Talão da Sorte**, tem por finalidade fazer com que o maior número de consumidores participem da fiscalização de rendas;

CONSIDERANDO que foi plenamente alcançado esse objetivo, com a participação cada vez maior de consumidores no sorteio;

CONSIDERANDO que, segundo denúncias, diversos comerciantes vêm, também, participando desses sorteios, utilizando-se de notas que deveriam ser entregues ao consumidor, e relativas a notas de vendas extraídas ao fim de cada dia, semana ou quinzena (valores globais para acêrto de caixa);

CONSIDERANDO ser essa prática prejudicial ao interesse do público consumidor, que passa, assim, a ter, nos comerciantes, sérios competidores, que esgotam, rapidamente, as séries dos Talões, não operando com o produto de suas próprias compras, mas, sim, com o produto das compras feitas por consumidores em suas casas comerciais;

CONSIDERANDO, ainda, que tal prática, constitui injustificável privilégio, anulando a finalidade do "Sorteio" em causa, uma vez que, muitos consumidores não conseguem fazer a "Troca do Talão";

REQUEIRO, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.^{mo} Sr. Ministro Extraordinário Para os Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República, o seguinte requerimento de informações:

1.º) Permite a Prefeitura do Distrito Federal, que comerciantes, diretamente, ou através de terceiros, participem dos

sorteios do **Talão da Sorte**, com notas que somam valores de vendas feitas a clientes diversos, e não com o produto de seu próprio consumo?

2.º) Tem a Prefeitura do Distrito Federal, examinado esse aspecto, na defesa do interesse do consumidor, e na defesa dos objetivos que recomendaram a instituição do sorteio **Talão da Sorte**?

3.º) Qual a razão de não ter a Prefeitura do Distrito Federal, até a presente data, adotado a prática de publicação, pela imprensa local, dos nomes dos concorrentes, e respectivos valores com que participam desses sorteios?

4.º) Tendo em vista essas irregularidades, ou deformações, a Delegacia do Imposto de Renda de Brasília já solicitou da Prefeitura do Distrito Federal relação nominal dos concorrentes a esses sorteios, e respectivos valores, tornando fácil a verificação ou apuração daqueles que concorrem com somas acima do razoavelmente admitido para um consumidor comum?

5.º) Quais os nomes e endereços dos participantes do atual sorteio do **Talão da Sorte**, que se apresentaram com comprovante de valor igual ou superior a NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos)?

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1968. — Lino de Mattos.

REQUERIMENTO
N.º 1.556, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.^{mo} Sr. Ministro da

Aeronáutica, o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Diante das inúmeras deficiências que vem apresentando, última-mente, o Aeroporto Internacional do Galeão, agravadas com a falta de bancos para os passageiros, a cobrança de taxa de embarque e pesagem de bagagem, que providências tomou ou vai tomar esse Ministério para eliminar as falhas mencionadas?
- 2.º) Possuindo pista diminuta onde pousam cinco ou seis aparelhos quase ao mesmo tempo, forçando paradas bem distantes da Polícia Marítima e da Alfândega, obrigando os passageiros a caminhar sob sol ou chuva, longas distâncias a pé, que medidas pretende tomar esse Ministério para pôr fim a esses inconvenientes apresentados pelo referido aeroporto?

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1968. — Lino de Mattos.

REQUERIMENTO

N.º 1.557, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro da Agricultura o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Que providências tomou ou pretende tomar esse Ministério para coibir a exportação clandestina de peixes ornamentais?
- 2.º) A SUDEPE tem condições suficientes para fiscalizar o comércio ilegal nas regiões onde existem peixes ornamentais?

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1968. — Lino de Mattos.

REQUERIMENTO

N.º 1.558, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro da Agricultura o seguinte pedido de informações:

- 1.º) O constante aumento da safra de vinho produzido no Brasil, nos quatro últimos anos, afetou a qualidade do produto com prejuízo para a sua entrada, em outras nações, na troca de bens através da ALALC?
- 2.º) Existem planos para eliminar os gravames que incidem sobre as exportações do vinho nacional para os países-membros da ALALC?
- 3.º) Que providências está tomando o Governo para melhorar a qualidade do vinho brasileiro, de sorte a melhor corresponder às exigências do mercado importador?

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1968. — Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Os requerimentos lidos vão à publicação e, em seguida, serão despachados pela Presidência.

O primeiro orador inscrito é o Sr. Senador Flávio Brito, a quem dou a palavra.

O SR. FLÁVIO BRITO — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, desejo trazer ao conhecimento desta Casa atividades do Ministério dos Transportes e, em particular, sua ação dinamizadora com relação à Amazônia.

Dentre outras considerações que integram este discurso, desejo primeiramente pôr em destaque o contrato de construção naval feito em 19 de setembro deste ano, no Salão Nobre do Ministério

dos Transportes, para dar setenta e três embarcações novas à economia amazônica, cujo significativo fato passa a integrar este pronunciamento, como um sentimento de confiança na ação ministerial.

São treze rebocadores-empurradores e sessenta chatas, no valor de vinte e quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros novos.

As chatas, em número de trinta e seis, foram encomendadas ao novo estaleiro de Manaus, "ESTRANAVE", financiado pela Comissão de Marinha Mercante e vinte e quatro outras ao estaleiro "ENAC" no Estado do Rio.

Quanto aos rebocadores-empurradores, obedeceu aos critérios de encomendas seguintes:

Estaleiro	—	ARATU	—	Bahia	—	2
"	—	MAC-LAREN	—	Rio	—	5
"	—	EBIM	—	Rio	—	2
"	—	CACREM	—	Rio	—	1
"	—	ESTRANAVE	—	Manaus	—	1
"	—	ENAC	—	Rio	—	2

Tôdas as encomendas acima obedeceram a rigorosos projetos técnicos, executados por firmas especializadas, os quais contêm todos os requisitos indispensáveis à região, dentro das características recomendáveis.

Determinou, outrossim, a Comissão de Marinha Mercante, um estudo completo para o aproveitamento do material flutuante do antigo SNAPP, hoje denominado ENASA S/A, para atendimento da linha Belém—Manaus.

Nesses estudos estão compreendidos os seguintes pontos:

- a) análise individual de cada embarcação, considerando-se idade, condições de conservação, tipo de máquina, adequacidade ao serviço e fator de aproveitamento;
- b) cálculo de custos operacionais parciais como critério para decli-

são de aproveitamento ou baixa imediata;

- c) redistribuição das embarcações nas novas linhas;
- d) linha de passageiros Belém—Manaus;
- e) análise de demanda e frequência mínima.

O Brasil e a Amazônia são irmãos em problemas fundamentais — e o transporte é um dos maiores e dos mais ligados entre si: a região e a nação clamam por uma dinâmica interior, porque suas extensões a condenaram até aqui ao isolamento interno.

A Amazônia brasileira é mais da metade do território nacional.

Em oito e meio milhões de quilômetros quadrados de superfície, a nossa pátria é Amazônica em quatro milhões, setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e dezessete quilômetros quadrados.

Mas diferem, em alguns pontos — a região e a nação — pontos que precisam ser mostrados até que fiquem bem claros e gravados na compreensão do público e da Administração Federal.

O Brasil não-amazônico limita-se com três países, mas a Amazônia brasileira tem limites com sete países; em quinze mil e setecentos quilômetros de linhas de fronteiras, quase onze mil são amazônicos: o Brasil é acessível por sete mil e quatrocentos quilômetros de costa, mas os brasileiros não conseguem chegar nem à quarta parte de sua extensão fronteira, setenta por cento da qual fica na Amazônia — a mesma Amazônia que também pertence geograficamente a nações onde se forçam os esquemas políticos a uma árdua prova de defesa democrática.

Deus guarde o homem de fronteira, porque ele é um patriota particularmente solicitado pela bipolaridade da sua terra e da pátria próxima, na qual também há alma de fronteira; o poderoso

contingente militar reunido no sul do Brasil tem seu contraste na desproteção do Norte, apesar de certos cuidados das nossas autoridades militares.

São apenas exemplos de identidade e de contraste entre a região e a nação.

Mas a urgência visível e digna de atenção, é maior no âmbito social e econômico onde as diferenças entre a região e a nação clamam por justiça, se é que a bondade é atributo apenas individual e, não, administrativo.

Enquanto economia fôr o melhor emprêgo dos recursos disponíveis, a Amazônia é um semicontinente estancado dentro da própria grandeza, sem poder realizar nem emprêgo, nem desfrutar dos recursos nominais que tem. É como um gigante, tão gigante, que vê de longe seu próprio corpo.

Setenta e três embarcações novas a ligarem a si mesmo êsse corpo vivo, é vida para mais de vinte mil quilômetros de vias navegáveis, em uma nação que, fora da Amazônia, tem pouco mais do que isso. Somadas, as bacias do Paraná, do São Francisco, do Paraguai, do Uruguai e as agrupadas do nordeste, do leste e do sudeste, têm vinte e dois mil quilômetros de vias navegáveis. Sòzinha, a Amazônia tem vinte mil.

Daí ser fácil ver a importância que tem, para a Amazônia, portos, navios, estaleiros e tudo o que isso tenha relação.

Daí, também, ser fácil aceitar a euforia e a confiança da Amazônia e seus representantes, quando o Poder Executivo federal inclui em seu programa a assistência básica aos problemas da sua metade mais longínqua e até agora apenas conservada, sem trocadilho, em estágio vegetal.

Senhor Presidente e nobres pares:

Em uma conferência objetiva e documentada, feita na Escola de Comando do Estado-Maior do Exército, onde por

vários anos foi instrutor, o atual Ministro dos Transportes, Coronel Mário Andrezza, enquadrou expressa e implicitamente o problema dos transportes na Amazônia.

Eles estão implícitos, mas nitidamente presentes, em conceitos gerais claros como êstes, que peço vênha para repetir e recomendar à atenção nacional e regional — recomendar ao público para que se lembre dêles, e os cobre, e recomendar aos poderes públicos para que se lembrem dêles e os cumpram, quando lhes estejam na circunscrição:

“Nenhum brasileiro deve desconhecer as nossas realidades estratégicas permanentes, derivadas na expansão de nossa base física e de sua consolidação — de um lado; e da ambição internacional — de outro, na participação efetiva em nosso potencial natural. Tais pressões, por vêzes atenuadas, por vêzes intensificadas, são funções do PROGRAMA ESTRATÉGICO MUNDIAL DAS GRANDES POTÊNCIAS.

“Como exemplo, podemos citar a AMAZÔNIA, nas reivindicações para a sua INTERNACIONALIZAÇÃO, e as disputas nos traçados de nossas fronteiras, ainda contestadas por alguns vizinhos.”

Adverte o Senhor Ministro, a seguir:

“Há outros imperativos óbvios para o lançamento de uma rêde viária eficiente no País, como seja o papel dos transportes no fortalecimento da integração nacional como instrumento de ação governamental, promovendo sua presença efetiva em todo o território nacional, em particular nos mais distantes rincões.”

E prossegue:

“Nenhum povo é realmente dono de todo o seu território, se não estiver em condições de se fazer presente,

através do seu govêrno, a qualquer momento, para qualquer fim, em qualquer ponto da área geográfica que lhe é atribuída. Isso vale tanto para a estratégia político-administrativa quanto militar, permitindo a eventual manifestação, em fôrça, do Poder Nacional nas áreas de maior sensibilidade estratégica, mediante a concentração de recursos humanos e materiais, por meio de ligações permanentes de alto rendimento entre aquelas áreas e os Centros de Poder.”

Ainda são palavras de Sua Excelência:

“Governos conscientes não podem permitir a existência, em suas respectivas jurisdições, de verdadeiros quistos de “Economia Fechada”. Do contrário, tais núcleos subsistirão em condições precárias, de uma forma pseudo-auto-suficiente, desvinculada de mercados, ou de fontes de abastecimento, circunscritos à estagnação, ou condenados ao desaparecimento por asfixia econômica. É necessário que se lhes abram novos horizontes, condizentes com a vida moderna e digna, dando-se-lhes integração na comunidade que, na certa, receberá deles a contra-partida da dinamização de seu potencial humano e material. É preciso que se lhes leve a assistência e a segurança, os benefícios das demais atividades do Estado, a ação do Poder público, ainda que, muitas vêzes, os resultados sejam meramente de ordem social, isto é, sem que possam exprimir-se direta e explicitamente em números, lucros e ganhos econômicos ou financeiros. “Só o vínculo concreto dos transportes pode incitar êsse tipo de desenvolvimento, estabelecendo e possibilitando um sistema de trocas e de especialização de produção, proporcionando melhoria de nível geral de vida.”

Continuo a transcrever palavras de Sua Excelência:

“A eficácia administrativa de um Govêrno é função das vias de transporte com que êle possa contar. Daí serem os transportes, coordenados e bem sistematizados, os constituintes básicos da infra-estrutura sócio-econômica de uma nação e sobretudo de sua segurança. Os conceitos de mobilidade e rapidez, característicos da vida moderna, são válidos tanto na paz quanto na guerra; são funções diretas dos recursos de transportes projetados com base em velocidades, diretrizes altas, e dotados de capacidade de carga e de escoamento de tráfego elevados.”

Agora, as ponderações são minhas. E são as seguintes:

A mais permanente das necessidades estratégicas é o fortalecimento humano pela saúde, pela mente e pela alma, porque daí procedem o vigor social, econômico e político de um lugar, de uma região, de uma nação, de todo o mundo, para melhor dizer.

Dar trânsito é encurtar o caminho para que a iniciativa pessoal faça o quanto pode para chegar a êsse vigor, a que todos aspiram, a que todos têm direito, e que a todos serve, num sistema democrático de vida. A estrutura viária é o arcabouço da cooperação e da competição sadias, em um povo, por seu poder harmonizador imediato e remoto.

A qualquer programa estratégico mundial pode e deve sobrepor-se um programa nacional que preserve a Nação e a habilite a conviver com dignidade e fruição justas no âmbito internacional.

Internacionalizaremos a Amazônia a nosso modo: inserindo-a no contexto brasileiro e através dêste, no mundo futuro, que verá por certo cumprido o vaticínio de Humboldt: “A beira do Amazonas florescerá a maior civilização do

globo". Fazermos com que seja brasileira essa civilização é um ato coerente de brasilidade.

A integração nacional é um processo cujas fases deverão estar por direito e conveniência em mãos do produtor, do comerciante, do especialista particular ou empresarial, mas a engrenagem inter-regional e inter-setorial só mesmo os recursos e fins governamentais podem emprender — e felizmente se está fazendo, inclusive nos rincões mais distantes, como estamos vendo, nesta hora, a vez da Amazônia Brasileira.

Temos sido uma "antieconomia fechada", desde que a queda da borracha tirou ao amazônide a condição de maior contribuinte para o erário nacional — que o fomos — mas nos ficou a aspiração de voltarmos a ser fator de grandeza nova nesta era do mundo, em que aproximar pessoas, povos e áreas é ao mesmo tempo uma religião, uma filosofia, uma técnica e uma conveniência prática. Abrir almas, economias e métodos é o imperativo de hoje e do futuro e queremos integrar-nos nêle, quanto antes e quanto nos seja possibilitado.

Repito, por sua oportunidade, esta convicção do Ministro Andreazza:

"Só o vínculo concreto dos transportes pode incitar êsse tipo de desenvolvimento, estabelecendo e possibilitando um sistema de trocas e de especialização de produção, proporcionando melhoria de nível geral de vida."

Destaque de alguns pontos

Dentre os principais objetivos do Plano Nacional de Viação, desejo destacar êste, pertinente à infra-estrutura:

— o tronco longitudinal marítimo Pôrto Alegre—Rio Grande—Belém—Manaus—Tabatinga, interligando os centros sócio-econômicos litorâneos e do caudal amazônico, e, em especial, com os terminais

de Paranaguá—Santos—Rio—Salvador—Recife.

Destaco, pelo seguinte:

Parece-me que cabe, por lógica e técnica, o prosseguimento da linha geral Sul-Norte pelo Rio Negro acima, levando os benefícios dêsse tronco às fronteiras nacionais, tão produtivas e isoladas, que se estendem do Vale do Rio Negro ao do Rio Branco, êste mantido em situação de Território Federal, por sua importância estratégica; não é menor, no entanto, sua importância econômica e é igualmente importante a capacidade econômica do Rio Negro, rio de leito estável, que tanto tem contribuído para a vida amazônica. Um pôrto à bôca do Rio Branco dinamizará também o Rio Negro e esta reivindicação quero deixá-la, neste momento, em mãos do Govêrno Costa e Silva e, em seus respectivos setores, dos seus ministros, cujo trabalho vejo não isolado, mas integrativo, também, pois um pôrto é mais do que um entreposto náutico, é um núcleo humano querendo produzir em condições humanas de saúde, educação, economia, comunicações etc.

Quero, também, destacar, por sua significação geral e específica, as diretrizes governamentais referentes aos portos, no atual programa de transportes do País; e, no que se aplique a Amazônia, pedir a efetivação prioritária dos itens setoriais referentes aos portos da Região, adequando os que existem e criando os que falem para o quadro de produtos dominantes no Vale, ou aquêles que a evolução previsível venha a trazer logo mais, pois neste passo da História Brasileira se pode, sem literatura, falar em duas Amazônia — a anterior e a que se segue ao esforço atual de desenvolvimento daquela área, em face do Govêrno da Revolução de 31 de março de 1964.

A êsse propósito, é oportuno e grato ouvir-se o que informou em agosto dêste ano o Almirante José Celso de Mace-

do Soares Guimarães perante a Comissão de Transportes da Câmara dos Deputados.

Disse naquela oportunidade o ilustre Presidente da Comissão de Marinha Mercante:

“A Comissão de Marinha Mercante levou um ano estudando o problema da navegação na Amazônia. Compareceu várias e várias vezes ao interior da Amazônia. Visitou os rios todos, de canoa, de tudo, verificando tôdas as necessidades.”

E prosseguiu S. Ex.^a, aqui se referindo ao Pôrto de Belém:

“Acho que o pôrto está mais difícil do que a navegação. Depois de um ano de estudos quanto à viabilidade técnica e econômica, produzimos um trabalho, que levei a Manaus, para a reformulação de Navegação da Amazônia e a construção de 125 embarcações. São embarcações, não navios, porque, dessas 125, 60 e tantas são chatas. Então, todo o sistema de transporte de cargas na Amazônia foi concebido nos moldes do reboque integrado — o rebocador-empurrador — com três ou quatro tipos de rebocadores para servirem os afluentes do Amazonas, tudo estudado de acôrdo com o calado de cada região. As chatas são de diferentes calados, mas de tamanho igual. Então, a espinha dorsal deixava os rebocadores na confluência dos rios. Deixavam as chatas, que seriam puxadas por rebocadores menores para os locais mais distantes.”

Informou, a seguir:

“Houve a reformulação de tôdas as linhas, e todo o planejamento de navegação da Amazônia vai provocar, a partir do ano que vem, uma completa mudança. Há, também, navios mistos e navios de passageiros, de vários tipos. Esse problema foi de-

batido na Associação Comercial de Belém e na Associação Comercial de Manaus, e a idéia recebeu aplauso geral.”

Continua o Almirante Macedo Soares Guimarães:

“Pela primeira vez, fêz-se um plano absolutamente consciente do aproveitamento dos rios da Amazônia. São trinta bilhões de cruzeiros, já estando quinze bilhões no orçamento do ano que vem. Portanto, posso dizer que é um dos poucos planos práticos em relação à Amazônia, porque, a meu ver, durante muitos anos o transporte fluvial vai dominando aquela Região, e estamos procurando modernizar.”

São, ainda, declarações de Sua Exce-
lência, que reproduzo por sua oportunidade:

“A nossa política é incrementar a construção na Região. Todo o reboque integrado, por exemplo, da Companhia de Navegação do São Francisco foi construído em Juazeiro. Foi totalmente construído ali. Já estão funcionando o rebocador e a chata. Isso é para desenvolver empregos no local, e não trazer tudo para o Rio de Janeiro. Estamos tentando fazer isso. Estamos incentivando a instalação de um estaleiro em Manaus, na Zona Franca. Está sendo instalado. Três desses rebocadores são encomendas de incentivo ao estaleiro de uma companhia particular que se está instalando em Manaus. É preciso, realmente, haver uma organização de reparo em Manaus, porque muitas das linhas da ENASA vão partir só de Manaus e voltar a Manaus, não vão chegar a Belém do Pará. São dois grandes centros. Temos, inclusive, linhas circulares que giram em torno de determinados portos.

“Não vão nem a Belém, nem a Manaus, a não ser em ocasiões de reparos”, informa o Presidente da Comissão.”

Desejo, ainda, que fiquem registradas, por sua importância e sua procedência, estas informações do Almirante Macedo Soares Guimarães, naquela ocasião:

“Foi um belo estudo realizado pela Divisão de Navegação Interior da Marinha Mercante — Divisão que não existia. O levantamento de carga de toda a Bacia Amazônica está ali, pôrto por pôrto. Tenho a impressão de que a ENASA, dentro de uns três anos — consumiremos 100 meses para construir esses rebocadores — se encontrará em ótima situação. A ENASA está sendo bem administrada. Foi entregue a homens da empresa privada, tendo apresentado uma rentabilidade operacional muito boa do ponto de vista econômico — o índice de liquidez dela está muito bom, e recebendo de 15 em 15 dias a observação. Agora, é preciso um pouco de paciência. Até para a formação do pessoal habilitado para manobrar essas embarcações modernas é preciso tempo.”

Navegação interior

São as seguintes as diretrizes enunciadas pelo Sr. Ministro dos Transportes:

“Apesar da pequena expressão econômica atual, a navegação interior terá, seguramente, um papel relevante no futuro, particularmente nas Bacias Amazônica, do Prata e do São Francisco. Com o objetivo de dinamizar o transporte fluvial, deverão ser tomadas as seguintes medidas:

- 1 — levantamento imediato do potencial de carga para o transporte fluvial.
- 2 — Formulação de um plano nacional de navegação fluvial.

- 3 — Financiamento para embarcações adequadas aos serviços atuais, como medida incentivadora do desenvolvimento da navegação interior.

- 4 — Estímulos à racionalização dos serviços nas empresas que exploram o transporte fluvial.”

Agora, a observação é minha:

Quanto à Empresa de Navegação da Amazônia, Sociedade Anônima — ENASA — o estudo concluiu, entre outras medidas, pela construção das embarcações a que me referi no início, orçada em vinte e quatro milhões e meio de cruzeiros novos.

É com satisfação que faço o registro seguinte: uma parte do contrato de construção será entregue aos próprios estaleiros de Manaus.

É o justo e indispensável amparo e estímulo às empresas locais do gênero. Até onde comporte a capacidade de absorção daquela área, convém animar-se e auxiliar-se, na Amazônia, a construção, ali, de embarcações dos tipos e tonelagens adequadas às suas características, bem como de toda a infra-estrutura indispensável a reparos, reposições e assistência técnica.

O Brasil nasceu sob a mais intensa e ampla tecnologia naval da época. Ainda hoje é corrente se ouvirem expressões como “madeira de lei” e extensões semânticas aplicadas a uma variedade singular de casos: “campos de lei”, “cavalos de lei”, etc. Pois bem, todos sabem que a expressão se originou da legislação específica que mandava reservar para a construção naval as madeiras necessárias e mais próprias, sem o que a extração indiscriminada logo as extinguiria ou deixaria tão longe seus remanescentes, que seria praticamente impossível trazê-los aos estaleiros navais.

A indústria naval brasileira chegou a ser a mais adiantada, em seu tempo, e

decaiu, chegando, até bem pouco, a ser deficitária.

Compreendendo sua importância, no entanto, o poder público tomou medidas que tendem a reanimar o setor e quero me servir desta oportunidade para expressar minha convicção e meu desejo de que a bandeira brasileira possa, no menor prazo, estar hasteada nas mais importantes rotas internacionais, graças à tecnologia e ao trabalho nacionais, bem como que nosso País se baste na produção de embarcações apropriadas aos seus quarenta e dois mil quilômetros de vias líquidas e, em especial, desculpem a brasa para o assado, dos vinte mil quilômetros de aquavias amazônicas.

Dai a consolidar nossas exportações de barcos é um passo natural, e fácil, pois o que já temos vendido a países diversos parece ter correspondido às expectativas.

Dizer apropriadas às condições da Amazônia é vago, para quem não conheça seus rios encachoeirados, de curso instável, de vazão irregular que, de hora a hora, podem fazer um prático mudar caminho, à cata do canal mais curto e ainda transitável. Um encalhe, uma alagação, um naufrágio seriam o preço duro do menor engano ou inocente distração.

O Senhor Ministro dos Transportes teve em sua conferência a que me reporto as seguintes palavras com relação à indústria naval, no plano administrativo da República:

“A Indústria Naval é setor subsidiário dos Transportes, merecendo do Governo a maior atenção. A Comissão de Marinha Mercante, atuando como agente financeiro, possibilitou a colocação de vultosas encomendas, garantindo aos estaleiros nacionais a continuidade do trabalho.

A Indústria Naval constituía um setor crítico do nosso parque industrial. Para solucionar essa crise, re-

solveu o Governo restaurar os recursos do Fundo da Marinha Mercante, através das verbas que destinou ao Fundo de Refinanciamento da Marinha Mercante, e, ao mesmo tempo, desenvolveu uma nova Política de Fretes baseada na maior participação dos armadores brasileiros, oficiais e privados, nas linhas de Longo Curso. Dentro desse binômio, o Governo ampliou esse mercado e criou para os armadores maiores oportunidades, encorajando-os a encomendar navios em nossos estaleiros para fazer frente ao aumento da demanda de preço (a concessão de linhas ficaria condicionada à encomenda de navios em estaleiros nacionais). Paralelamente, o incentivo à navegação interior e à cabotagem assegurou grandes encomendas aos estaleiros, acrescidas, ainda, pela necessidade de renovar nossa frota e de dispensar, progressivamente, os afretamentos de navios estrangeiros.”

Rodovias — Obras rodoviárias na Amazônia

A orientação geral do planejamento nacional é de interesse também e, transcendente, para a Amazônia. Por isso quero deixá-la nos registros desta Casa, nos termos em que o Senhor Ministro Mário Andreazza as apresentou. São suas palavras:

“O objetivo governamental é, dentro de uma concepção unificada do sistema rodoviário nacional, desenvolvê-lo em condições e custos mais baixos de manutenção e implantação de sua infra-estrutura.

Menciona o plano, entre outras, a implantação dos trechos Pôrto Velho—Manaus e Manaus—Boa Vista. É uma longitudinal, ou melhor, uma grande longitudinal, para usar sua designação administrativa.”

Há também as grandes diagonais, que assim constam no documento:

“Ainda em 1968, o Acre deverá ser atingido pela ligação Cuiabá—Pôrto Velho—Rio Branco, em demanda das fronteiras do Peru e Bolívia, pela rodovia em fase final de construção ligando Xapuri — Brasiléia — Assis Brasil.”

Quanto à longitudinal Manaus —Boa Vista, estudiosos do assunto advogam a conveniência prática e econômica de ser substituída por uma rodovia ao longo da margem direita do Rio Branco, já aberta de Boa Vista até Caracaraí, e que fôsse ao pôrto que o Rio Negro pede, na foz do Rio Branco. O acesso a êsse pôrto é franco por água, a qualquer tempo, a partir de Manaus.

Seria mais rápido e econômico, mormente na conservação, a rodovia Boa Vista—Pôrto do Rio Negro, do que a custosa de fazer e custosa de conservar Rodovia Manaus—Boa Vista, alegam os que defendem essa tese. Dou-lhe curso aqui, para exame dos responsáveis pela política viária do País e, dentro dela, da Amazônia, mas me abstenho de julgar quanto à substituição de uma pela outra. Deixo bem claro: quanto à substituição. Mas deixo também muito claro que, independentemente de se substituir, ou não, uma pela outra, considero tão indispensável o Pôrto do Rio Negro, na margem direita do seu afluente, o Rio Branco, portanto, na própria confluência, como considero então, inevitável, a ligação rodoviária de Boa Vista com êsse pôrto.

Sabe-se que o Rio Branco serve poucos meses por ano à navegação — não fôsse isso, Boa Vista seria seu pôrto natural de ligação com a rêde fluvial amazônica.

Planejamento de Transporte para a Amazônia

Globalizando êsse tema, transcrevo mais uma vez palavras do Senhor Mi-

nistro dos Transportes, por sua sucinta objetividade. São expressões de Sua Excelência:

“O desafio nacional da nossa época é a ocupação, em termos populacionais, da Região Norte Brasileira. Esta vasta zona de superfície, equivalente ao dôbro das dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Bahia, que têm, juntos, 2.035.841 km², representa, com seus 4.196.280 km², 49,47% da superfície do Brasil; sua população de 2.681.782 habitantes (3,83% da população nacional, que é de 70.967.185 habitantes), e acha-se concentrada em cerca de 25 cidades com mais de 25.000 habitantes.”

Aceitando o desafio, o Governo Federal pretende superar o problema. A contribuição do Ministério dos Transportes far-se-á por três formas:

- a) estradas de colonização;
- b) navegabilidade permanente em um sistema fluvial; e
- c) incentivo ao uso de embarcações adequadas ao meio.

Os incentivos à navegação seriam dirigidos à montagem de estaleiros para construção de chatas de calados convenientes e introdução de empurradores de uso adequado ao Rio Amazonas e seus afluentes.

Quero concluir inserindo nos destaques que venho fazendo a atuação excelente do Capitão-de-Mar-e-Guerra Aristides Gonçalves Leite, Administrador do Pôrto de Manaus.

Dentre as diretrizes traçadas pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, aquêle meu ilustre coestadano vem-se conduzindo à altura de suas funções e responsabilidades. Vem empreendendo e executando obras de recuperação, ampliação, modernização do aparelhamento portuário dentro dos

recursos de que dispõe, visando a que aquêle pôrto seja colocado de acôrdo com a evolução crescente da capital amazônica.

Com esta mensagem de confiança no trabalho que o Ministério dos Transportes vem realizando, e em particular na Amazônia, levamos o apoio que nunca lhes faltou do Excelentíssimo Senhor Presidente da República e o entusiasmo com que o Ministro Mário Andreazza planeja, e com objetividade executa empreendimentos da mais alta importância para o futuro desta grande Nação.

Sr Presidente, Srs. Senadores, com a responsabilidade de dirigente do setor da Agricultura, por diversas vèzes ocupei a tribuna desta Casa, não para fazer críticas ao Govêrno e, sim, para colaborar e, com o conhecimento que temos, dizer às autoridades a situação de descapitalização em que se encontra a agricultura.

Nestes dois últimos dias, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como Presidente da Comissão Mista de Agropecuária, tivemos a grande satisfação de ouvir os depoimentos de dois Ministros. Um, do Ministro da Agricultura, que prestou esclarecimento àquela Comissão sôbre o que o Govêrno atual, no seu programa, deseja fazer pela Agricultura.

Srs. Senadores, o Presidente atual, quando candidato, repetidamente afirmou que na meta principal seria a agricultura. E nós temos confiança e temos certeza de que o Sr. Presidente da República e seus Ministros cumprirão a promessa.

O que mais também — repito como responsável — veio-nos encorajar foi a exposição que o grande Ministro da Pasta dos Transportes, o Coronel Mário Andreazza, fêz àquela Comissão. S. Ex.^a nos afirmou que o Govêrno já está recebendo 60 vagões de uma encomenda de 600, para transporte de cereais a granel.

Sabem V. Ex.^{as} que hoje não mais se exporta o produto em grão ensacado. Ele

é todo transportado em vagões próprios, e os portos têm que estar equipados com sugadouros que transportam os grãos para os porões dos navios.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. FLÁVIO BRITO — Com satisfação.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Ex.^a tem sentido, nesta Casa, que a oposição que mantemos não é sistemática, é uma oposição construtiva, e não temos constrangimento em elogiar a ação do Govêrno, sempre que ela merece elogios de tôda a Nação. À parte a modéstia, temos espírito público, não somos homens de agitação, de subversão. Desejamos, sim, restaurar em tôda amplitude a ordem constitucional no País, e neste sentido a nossa luta continuará. No aspecto administrativo, V. Ex.^a tem razão em salientar a ação do Govêrno, em vários aspectos. Com relação a Brasília, sabe V. Ex.^a que, dentro daquela simplicidade, da modéstia do atual Presidente da República, é êle, sem dúvida, o consolidador de Brasília. A ação de S. Ex.^a nesta Capital tem sido admirável, merecedora de todos os elogios dos homens que não são dominados pelas paixões políticas, ou pessoais. Com relação ao Ministro a quem V. Ex.^a se refere, neste instante, tenho motivos também de elogiá-lo, pelo testemunho de tôda a sua ação no meu Estado. Fêz S. Ex.^a, perante Comissão do Congresso, da qual eu fazia parte, exposição notável, pela qual o elogiei, a despeito de comentários pouco satisfatórios de elementos outros mas, até aqui, desprovidos de provas. O Ministro Andreazza, sem dúvida, vem honrando a administração atual. As suas obras são espetaculares. No meu Estado, está-se concluindo uma rodovia pavimentada que, naquela região, nunca tivemos coisa igual, talvez em todo o Nordeste Brasileiro, e as melhores do Sul não fazem inveja à rodovia que se está construindo, da Capital do Estado a Ca-

jazeiras, já nos limites do Ceará. Na exposição de S. Ex.^a perante a comissão a que me refiro, também foi notável o volume de obras, por êle apresentado com a simplicidade natural. Homem sem vaidades; compareceu à comissão sem assessoria, sem fotografos, demonstrando, assim, ausência de vaidade, vaidade aliás tão comum a outros Ministros. V. Ex.^a há de sentir que o setor de agricultura é o mais deficiente da administração. V. Ex.^a preside a Confederação Nacional de Agricultura e tem prestado, sem dúvida, com a sua vivência dos problemas agropecuários do País, e com a sua experiência, inestimáveis serviços ao País. O setor a que V. Ex.^a se refere é o mais importante, o mais necessário e indispensável a uma política de desenvolvimento bem orientada, no País. Temos repetido, aqui, que não há país rico com agricultura pobre. Se o setor agropecuário não tem desenvolvimento satisfatório, não se amplia, não enriquece; se o País não tem uma produção fecunda, sem dúvida, sabe V. Ex.^a que a Nação não pode realizar plano de desenvolvimento eficaz, no sentido de um aproveitamento melhor de seus recursos materiais. Congratulo-me com V. Ex.^a e espero que o Governo, pelas informações prestadas por V. Ex.^a neste discurso que, infelizmente, não ouvi todo, uma parte apenas, aproveite as sugestões de V. Ex.^a e de todos os técnicos do País, dos homens do Ministério da Agricultura, que não podem trabalhar por falta de verbas, e, afinal, aproveite também algumas sugestões apresentadas pela própria Oposição, na sua orientação de cooperar com o Governo naquilo que disser respeito ao interesse público. Felicito V. Ex.^a pelo discurso que pronuncia, e espero que o Governo compreenda a necessidade de desenvolver o setor agropecuário do País através de uma política de desenvolvimento sólida e eficaz. Espero que o Governo tome conhecimento de todas as sugestões partidas de técnicos, de homens práticos e com vivência

do problema, e execute a política mais necessária à grandeza material do Brasil.

O SR. FLAVIO BRITO — Nobre Senador Argemiro de Figueiredo, muito agradeço a V. Ex.^a que, sendo homem rural, tôdas as vezes em que ocupa a tribuna desta Casa, tem trazido a sua cooperação e experiência, através de apartes aos meus discursos.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Muito obrigado.

O SR. FLAVIO BRITO — Sr. Presidente e Srs. Senadores, tenho dito aos Sindicatos, do Amazonas ao Rio Grande do Sul, que, nesta Casa, a agricultura não tem dois partidos. Todos os eminentes Senadores, quer da ARENA quer do MDB, tratam dos problemas da agricultura com a única preocupação de servir ao Brasil e procurar ajudar aos lavradores.

Não foi só a notícia sobre vagões em número de setecentos, que o Sr. Ministro Mário Andreazza nos comunicou. O que mais nos impressionou foi a notícia sobre o reaparelhamento dos portos.

O Sr. Ministro dos Transportes está procurando reaparelhar quase todos os portos do Brasil, para que se tenham melhores condições de exportação.

Dizia-nos mais o Sr. Ministro Mário Andreazza que a Estrada Belém—Brasília aumentou a intensidade de tráfego, porque os homens da agricultura estão produzindo. S. Ex.^a está preocupado com o Porto de Belém do Pará que já está pequeno, sem condições para absorver toda a produção que lhe é encaminhada.

Por isso, com a responsabilidade de dirigente da agricultura, tratamos de seus problemas específicos, reconhecendo embora que temos crédito, mas um crédito caro; e a agricultura não pode produzir com um crédito que vai de 18% a 20%, juros êstes acrescidos de impostos, principalmente do ICM.

É precisamente com referência a esse impôsto, ou seja, o ICM, que temos ouvido, nesta Casa, tanto de parte do Partido do Govêrno, como da Oposição, apelos no sentido de que as autoridades baixem êste impôsto, que é pago pelo agricultor antes da comercialização do seu produto.

O Sr Argemiro de Figueiredo — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. FLÁVIO BRITO — Pois não.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — A situação da agricultura brasileira — como se sabe — é de um abandono tão cruel, que há uma frase que se ouve frequentemente: “Só se lembram da gente quando é para pagar impostos.”

O SR. FLÁVIO BRITO — É verdade.

Convém notar ainda que impôsto cobrado pelo IBRA nas terras de São Paulo e nas do Sul do País é feito pelos mesmos módulos com que são taxadas as terras amazônicas.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não são críticas que faço ao Govêrno e, sim, uma colaboração, porque participo do Govêrno, pertença ao Partido do Govêrno.

O Sr. Carlos Lindenberg — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FLÁVIO BRITO — Com todo o prazer.

O Sr. Carlos Lindenberg — Sr. Senador Flávio Brito, a situação da lavoura preocupa V. Ex.^a, como preocupa a todos aquêles que têm uma parcela de responsabilidade na vida do País e, sobretudo o povo em geral, e, especialmente, os próprios agricultores. Sentimos que o Govêrno — dizia isso num discurso ontem — se preocupa muito com a industrialização do País, enquanto que a agricultura não tem tido a correspondente atenção em matéria de assistência. Vemos planos habitacionais que se estendem por todo o País, mas que atingem apenas os habitantes da cidade, en-

quanto que para o interior, pròpriamente dito, nada se fêz a respeito. Então, o que está havendo é a atração de todos aquêles que querem melhorar, pelas cidades e seus arredores, sejam capitais ou cidades do interior, deixando o campo inteiramente abandonado. Assim, por falta de assistência, o lavrador não se fixa no interior. Quanto à questão de juros, V. Ex.^a tem razão. São exagerados, não só para crédito agrícola de safras e colheitas, como para aquisição de máquinas agrícolas. Nessas condições, estamos caminhando para uma situação em que teremos que importar alimentos para sustentar a população brasileira. Estou de pleno acôrdo com Vossa Excelência, considerando que algo precisa ser feito antes que seja tarde demais.

O SR. FLÁVIO BRITO — Obrigado, Sr. Senador Carlos Lindenberg. Vossa Excelência, que dirigiu um Estado agrícola, como o Espirito Santo, em que o Govêrno, com o próprio dinheiro do cafeicultor, pagou para que êle arrancasse seu café, hoje o vê práticamente sem o estímulo, abandonando a produção número um para nossas divisas.

A respeito das causas, V. Ex.^a tem tôda a razão. Hoje, o meio rural está cada vez mais sacrificado, por falta de mão de obra que acorre para os grandes centros urbanos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores confesso, com a responsabilidade de dirigente da agricultura, que confio no Govêrno atual, no Ministro dos Transportes. Costumo dizer, tôda vez que sou solicitado a falar sôbre reforma agrária, que ela não consiste tão-sòmente em dar terras. Reforma agrária é garantir condições de transporte, de comercialização. Nós, que representamos o Norte e o Nordeste, sabemos o quanto é triste trabalhar e produzir, sem meios de transporte para o escoamento do seu produto. Entretanto, sentimos que o Ministro dos Transportes, Coronel Mário Andrezza, está preocupado com o assunto. A sua

preocupação é terminar as estradas, para que dêem escoamento a todos os produtos.

Portanto, mais uma vez desta tribuna, reivindico melhores condições para a nossa agricultura, que confia no Governo atual.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr Senador Aarão Steinbruch.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — (Sem revisão do orador.) Senhor Presidente, Srs. Senadores, continua incessante e, por que não dizer, inclemente a elevação de gêneros de consumo no Brasil.

Hoje, noticia a imprensa e, com destaque, o **Diário de Notícias**, que os preços dos remédios, sem autorização da SUNAB, aumentaram da noite para o dia, em cerca de 100%. Esse órgão fiscalizador de preço, recebendo denúncia, diz que vai adotar providências, reunindo o seu Conselho. Mas, não tenho dúvidas de que o Conselho, reunido, homologará pura e simplesmente esse aumento escorchante do preço dos remédios.

Não adianta, Sr. Presidente, se afirmar que o INPS, no Brasil, assiste o seu associado e dependentes, prestando-lhes assistência médica, pois o doente vai ao consultório do especialista que constata a sua enfermidade, formula-lhe uma receita e esse, de posse da mesma, indo à farmácia, se vê impossibilitado de adquirir o remédio, em razão do seu elevado preço.

O **Diário de Notícias** exemplifica com o Laboratório Orthos, cujo remédio Enterobion subiu, de um dia para outro, de NCr\$ 2,70 para NCr\$ 4,36, significando dizer que este aumento orça em quase 100%. Ao mesmo tempo que deixa o Governo se elevem os preços a este ponto, na base de 100%, não hesita em enviar Mensagem, para exame do Congresso Nacional, propondo aumento de 20% para o funcionalismo público, civil e mili-

tar, não permitindo qualquer emenda porventura apresentada pelos Parlamentares. Se a Comissão Mista aceitar qualquer Emenda majorando determinada classe ou estabelecendo outros benefícios, imediatamente o rôlo compressor do Governo se faz sentir na Reunião Plenária do Congresso, através de pedidos de destaque, principalmente para aquelas Emendas apresentadas na Comissão Mista.

Os operários sabem que, se o funcionalismo vai ser aumentado em 20%, o seu aumento não poderá ser superior. No entanto, os remédios foram majorados na base de 100%. O **filet mignon** foi aumentado para NCr\$ 6,30, o que corresponde a cerca de 40%, em relação à tabela fixada pela SUNAB. Há um desrespeito completo às autoridades fixadoras de preços.

O comércio varejista e atacadista não se preocupa com a existência da SUNAB, mesmo que esta fixe o aumento dos preços para os gêneros. Não há fiscalização alguma e, em seguida ao aumento, a SUNAB se reúne para, pura e simplesmente, homologar esse aumento. Não poderíamos deixar de fazer um reparo a esse novo assalto à economia popular, tornando inacessíveis à maioria do povo, os remédios, dados os preços por que são vendidos nas drogarias e farmácias. Daí, eu me capacito do que vai ocorrer, dentro de pouco tempo. O dólar foi reajustado há poucos meses, passando de NCr\$ 3,30 para NCr\$ 3,70, e agora sofreu nova majoração. Conseqüentemente, a gasolina será aumentada na mesma proporção, o que resultará num aumento de custo de vida para a população brasileira. Tenho, mesmo, a impressão de que o preço da gasolina ainda não foi reajustado, por causa das eleições que se estavam realizando em 11 Estados da Federação.

Aumentado o preço da gasolina, serão aumentados os preços dos transportes e, fatalmente, sofrerão também aumen-

to todos os bens de consumo do País. Contudo, é de 20% o aumento concedido ao funcionalismo público. Aos militares parece que foi concedido um pouco mais. Segundo alguns cálculos, para certas categorias haverá um aumento até de 100%, enquanto que para outras, de 27, e para outras, de 40%. São essas, pelo menos, as informações dadas pelos jornais.

Sr Presidente, aqui fica o meu protesto. Infelizmente, não encontra eco o protesto de Parlamentares no seio do Congresso Nacional. A própria SUNAB, que tem à sua frente o Sr. Enaldo Cravo Peixoto, limita-se, pura e simplesmente, a dizer que o aumento dos preços dos remédios é ilegal, que não podia se verificar, mas se reúne em seguida e homologa êsse aumento.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende — Realmente, todos nós reconhecemos que o aumento, nos índices em que está sendo proposto, é pequeno. Não está na dimensão do aumento do custo de vida. Mas é o que a União pode dar. Não é possível dar mais. O erário do Governo só pode dar êsses 20%; mas se V. Ex.^a conseguir recursos com o Erário da honrada Oposição, para dar mais 10 ou 15%, nós poderemos oferecer ao funcionalismo perspectivas melhores. De modo que eu informo a V. Ex.^a, em termos de reiteração, que o Erário do Governo só pode dar isso. Se V. Ex.^a informar que o Erário da Oposição pode complementar, teremos condições de agradecer sinceramente à laboriosa classe funcional dêste País.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — V. Ex.^a, nobre Senador e Líder em exercício da Maioria nesta Casa, está destorcendo os fatos. Não estou me preocupando com o problema do Erário, na concessão dos 20% ao funcionalismo. O que me preocupa é o aumento dos remédios e de outros produtos em proporção muito maior.

O Governo concede aumento de 20% ao funcionalismo, porque o Erário não suporta encargo maior, muito embora V. Ex.^a saiba muito bem que os militares tiveram um aumento maior. Porque, então, o Governo permite que se aumente o preço dos remédios na base de 100%? Por que o próprio Presidente da SUNAB, Sr. Enaldo Cravo Peixoto, informa que não permite êsse aumento e, ao mesmo tempo, o produto é vendido com o preço majorado?

O Sr. Eurico Rezende — Peço um esclarecimento: em que V. Ex.^a se baseia para fazer a afirmativa no sentido de que o preço dos remédios ascendeu a 100% de aumento?

O SR. AARÃO STEINBRUCH — É uma reportagem do *Diário de Notícias*, jornal que merece todo o nosso conceito, e creio também de V. Ex.^a e da Casa, como outros órgãos da Imprensa. Aliás, não se limitou êsse jornal a declarar que os remédios seriam aumentados nessa base. Citou, exemplificou com inúmeros produtos. Passo a ler alguns dêles:

(Lê.)

“Nas novas listas de preços consta o “Enterobion”, que subiu de NCr\$ 2,70 para NCr\$ 4,36. Do mesmo fabricante — Laboratório Orthos — o “Bromocebril” passou de NCr\$ 3,52 para NCr\$ 4,05, na embalagem de comprimidos pequenos e de NCr\$ 4,86 para NCr\$ 5,40 na caixa maior. O “Alergoto”, de NCr\$ 3,26 foi a NCr\$ 3,78; o “Gripion”, injetável, de NCr\$ 2,13 chegou a NCr\$ 2,56; o “Marson”, injetável, de NCr\$ 4,90 subiu para NCr\$ 5,73, sendo que o infantil aumentou de NCr\$ 3,26 para NCr\$ 3,91; o “Marsonil”, comprimidos, de NCr\$ 2,94 para NCr\$ 3,37; em gôtas, de NCr\$ 3,26 para NCr\$ 3,78; e em xarope, de NCr\$ 2,76 para NCr\$ 3,30; o “Olocynan” líquido, de NCr\$ 4,23 para NCr\$ 4,86.

PRODUTOS

Embora o aumento tenha atingido a todos os produtos, pode-se destacar o "Cafilon", em drágeas que passou de NCr\$ 5,55 para NCr\$ 5,59; o "Carbo-Levedo", de NCr\$ 1,49 para NCr\$ 1,62; o "Garsenil" de NCr\$ 2,12 para NCr\$ 2,30; e as "Gôtas Binelli", de NCr\$ 1,99 para NCr\$ 2,15.

De outros laboratórios os aumentos foram os seguintes: "Gadusan", de NCr\$ 3,67 para NCr\$ 4,40, vidro de 5cc; e de NCr\$ 3,63 para NCr\$ 4,36, de 10cc, sendo que os supositórios passaram de NCr\$ 3,33 para NCr\$ 4,00; "Lacolin Compôsto", de NCr\$ 4,41 para NCr\$ 5,29; "Vacipio", de NCr\$ 2,78 para NCr\$ 3,33; "Vacipio Treo", de NCr\$ 3,95 para NCr\$ 4,35; "Bordesina", de NCr\$ 2,78 para ... NCr\$ 3,33; "Bordesina Treo", de NCr\$ 3,59 para 4,13; "Dinaisser", de NCr\$ 2,78 para NCr\$ 3,33; "Dinaisser Treo", de NCr\$ 4,72 para NCr\$ 5,20, e "Abessol", de NCr\$ 1,66 para ... NCr\$ 2,00."

O Sr. Eurico Rezende — Agora vê V. Ex.^a, realmente em alguns produtos — e o nobre Colega mencionou apenas três — houve 100% de aumento. Mas, se o nobre Senador estabelecer a média, verá que não foi tanto assim. Não estou negando razão a V. Ex.^a, mas apenas caracterizando o exagero assistencial do nobre Colega. Não houve aumento de 100% nos remédios.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Cêrca de 100%.

O Sr. Eurico Rezende — Houve aumento em alguns remédios...

O SR. AARÃO STEINBRUCH — E outros foram aumentados em 40, 50 e 60%.

O filé sofreu aumento de 40%, na Guanabara. O cafêzinho, na próxima reunião da SUNAB, informa o mesmo **Diário de Notícias**, passará de NCr\$ 0,08 para NCr\$ 0,10.

O Sr. Eurico Rezende — Com a taxa flexível do dólar, vamos ter êsses aumentos mesmo.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Também reconhece V. Ex.^a que, aumentado o preço da gasolina, subirá o preço dos outros produtos. Antigamente, quando outros produtos eram financiados pelo Govêrno, entendia eu que sômente a gasolina o devia, porque é elemento primário, dela derivam todos os demais aumentos. Era de opinião de que não precisaria ser financiado o trigo.

São poucos os produtos derivados do trigo: o pão, os doces, etc. O mesmo não acontece com a gasolina. Então, no nosso Brasil há êste paradoxo: a gasolina dos automóveis, a comum, é paga pelo consumidor, enquanto a do avião, que é o transporte dos mais ricos, é financiada pelo Govêrno.

Veja V. Ex.^a o paradoxo a que se chega no Brasil: o avião transporta pessoas que dispõem de recursos para se locomover por êsse tipo de transporte, já a gasolina dos carros e caminhões, que transportam gêneros de primeira necessidade, é paga pelo próprio consumidor. Inegavelmente, o preço dessa gasolina aumentando, o gênero transportado por êsses caminhões, por êsses carros, também aumenta.

O Sr. Adalberto Sena — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Pois não.

O Sr. Adalberto Sena — Estou a recordar que, na legislatura passada, não me lembro se em 1963 ou 1964, o nosso Senador Nogueira da Gama apresentou um Projeto a esta Casa que congelava o preço dos medicamentos, na base vigente em janeiro daquele ano. O Projeto tramitou aqui e acabou sendo rejeitado, apenas pela diferença de um voto. Mas o que quero acentuar é que, naquela ocasião, vieram esclarecimentos do Minis-

tério da Saúde, no sentido de que aquela Secretaria de Estado estava fazendo estudos a respeito do assunto, estudos que não tinham chegado ainda a uma conclusão definitiva.

Por esse fato, creio, é que o Congresso Nacional, pela sua maioria, se inclinou e não aprovar o Projeto, apesar das Emendas que a proposição recebera, que atenuavam um pouco as exigências anteriores do Senador Nogueira da Gama. Agora, era o caso de perguntar: decorridos tantos anos, que fez o Ministério da Saúde a respeito desses estudos, a que conclusão chegou? Em que pé estão esses estudos?

O SR. AARÃO STEINBRUCH — V. Ex.^a tem tóda a razão.

Quando aqui se quer votar proposições de interesse popular, os órgãos governamentais se dirigem ao Congresso e dizem que estão estudando o assunto, como no caso específico a que V. Ex.^a se reportou, em que se procurava congelar o preço dos remédios. O Ministério da Saúde informou que estavam sendo ultimados os estudos para resolver o grave e momentoso problema. Nós, aqui, rejeitamos a proposição, crentes que os estudos seriam ultimados. E o que vimos? O aumento incessante e constante de preços dos remédios, além do de outros gêneros que, num ano só, aumentaram duas ou três vezes. Eu mesmo, ontem, fui adquirir dois remédios, aqui, e verifiquei que subiram de preço na base de 50%.

Há, ainda, a circunstância de que certos estabelecimentos que negociam com o ramo se aproveitam do aumento para remarcar seus estoques, ganhando com isso verdadeiras fortunas, embora haja uma providência proibindo essa remarcação. Mas é muito fácil apagar o preço anterior e colocar o atual. Então, verificamos que certos estabelecimentos que comerciavam com o ramo de farmácia e drogaria ganharam verdadeiras fortu-

nas com a remarcação de estoques. Foi, aliás, também, o que aconteceu com a gasolina que, da noite para o dia, foi aumentada sem haver o prévio levantamento dos estoques nos depósitos dos distribuidores do produto. Estes ganharam, da noite para o dia, verdadeiras fortunas, mercê da inércia e incapacidade do Governo.

E o Senador pergunta quais os meios que poderíamos apresentar para que o Governo pudesse dar um aumento melhor para os funcionários públicos e, em consequência, para os próprios trabalhadores. Existem muitos meios. Primeiro, dispensarem as obras suntuosas. O próprio **Jornal do Brasil**, de ontem, em editorial, atacava tais obras. Em segundo lugar, a fiscalização dos impostos, por exemplo, o Imposto de Renda, só pago religiosamente por aquele que é descontado na fonte. Vemos, perfeitamente, que firmas importantes sonegam o imposto; dão-lhes depois anistia ou, então, a fiscalização não é feita corretamente nesses estabelecimentos.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte? (**Assentimento do orador.**) Com relação a obras suntuosas, V. Ex.^a não aponta nenhuma. Com relação à arrecadação tributária, devo informar a V. Ex.^a que neste ano de 1968, em termos de confronto com o ano de 1967, a majoração da receita tributária foi a mais de 100%. V. Ex.^a não pode negar que foi o Governo da Revolução que tomou as primeiras medidas sérias em matéria de fiscalização na defesa dos interesses da Fazenda. Ninguém pode negar isso. Correção monetária, considerando a sonegação fiscal ilícita, sujeita a apenamento criminal, à cadeia. O aparelhamento fiscal da União, a compressão de despesas com os órgãos arrecadadores, cometendo à rede bancária a atribuição de arrecadar, de receber. Ninguém pode negar neste País que as providências mais sérias, no que diz respeito à defesa dos interesses da Fazenda, se de-

ram no atual período revolucionário do Governo.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — V. Ex.^a faz, de certa maneira, um repto para que eu aponte as obras suntuosas que se realizam no Brasil. Estamos em Brasília, Capital da República. Pergunto a V. Ex.^a se um País com um deficit que acusou agora o Orçamento de 69, era para se fazer um palácio tão suntuoso como o nosso Itamarati. Pergunto a V. Ex.^a se em outros países desenvolvidos da Europa, que têm folgança econômica, que têm deficit orçamentário, se eles se dispõem ao luxo da construção de um palácio como este que temos aqui no Brasil.

Devem ser construídos palácios no Brasil, mas desde que o erário permita, desde que tenhamos condições, desde que se possa apresentar o Brasil num quadro extraordinário. V. Ex.^a não desconhece que a renda per capita no Brasil é de 220 dólares por ano, inferior à da Guiana Inglesa.

V. Ex.^a percorra todos os países da América do Sul, a Venezuela, o Chile, cuja renda per capita é duas vezes maior do que a nossa, e veja se V. Ex.^a encontra um palácio com a suntuosidade que tem o nosso Itamarati.

O Sr. Eurico Rezende — Vou procurar responder com total tranqüilidade de consciência e de raciocínio. Em primeiro lugar, quem inventou Brasília não foi o Governo Revolucionário. Foi a idéia salutar, patriótica do ex-Presidente Juscelino Kubitschek, que procurou arrancar o nosso País daquela preguiçosa contemplação atlântica e colocar aqui as oficinas da nacionalidade, realizando um trabalho de integração nacional...

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Não estamos contra a construção de Brasília...

O Sr. Eurico Rezende — ... constituindo o Brasil autêntico, conquistando o Brasil cipó, o Brasil embira, ocupando

longos vazios econômicos que antes existiam. E quanto ao Itamarati, deve ser realmente um palácio suntuoso, porque Brasília, pela sua engenharia atrevida e pela sua fascinação arquitetônica, será sempre uma capital de ampliação imobiliária cara. Mas o Itamarati tem o seu lado reprodutivo. Saiba V. Ex.^a que, depois da sua inauguração, já foi contratada a construção de 36 Embaixadas, aqui, na Avenida das Nações.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Mas, pergunto a V. Ex.^a: se fôsse menos suntuoso esse prédio, menos luxuoso, não se instalariam as 36 Embaixadas?

O Sr. Eurico Rezende — Mas como, Excelência? Brasília tem que manter a sua curiosidade fascinada na observação dos mercados do mundo. Tem que se destacar. Ou se construía Brasília, ou não se construía. Já que se resolveu construir-la...

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Construir é uma coisa...

O Sr. Eurico Rezende — ... se ela se iniciou em linha de liderança arquitetônica e engenharia, num descampado em que as matérias-primas da construção civil são escassas ou mesmo inexistentes, são realmente obras onerosas, mas têm também o seu lado reprodutivo: graças a Brasília, já estamos debruçados sobre o Nordeste, sobre a Amazônia, através da estrada que antes chamavam "a estrada de onças" e que hoje é a estrada de integração nacional. Falam Belém—Brasília, mas não é, é Anápolis—Belém. Quer dizer que V. Ex.^a tem que encarar o custo de Brasília como uma fatalidade que já não se pode corrigir.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Eu não estou, Sr. Presidente e nobre Senador Eurico Rezende, contrário à construção de Brasília. Éramos Deputados naquela oportunidade e votamos favoravelmente à transferência do Rio de Janeiro para Brasília. Mas o fato de se construir uma nova Capital não significa dizer que se

deve construir com os requintes de luxo com que foi construído êsse prédio. Poder-se-ia construir a Sede do Ministério das Relações Exteriores, aqui, como foram os outros Ministérios, como o da Fazenda, da Justiça e todos os Ministérios, enfim, que compõem essa Esplanada dos 3 Podêres. Da mesma maneira.

E nem por isso as Embaixadas poderiam deixar de se transferir para aqui, porque as Embaixadas têm suas sedes na Capital da República. Se a Capital foi transferida do Rio de Janeiro para Brasília, aqui devem ter suas novas sedes. Ao querer V. Ex.^a justificar que o luxo e a ostentação do prédio do Itamarati irão justificar a transferência das Embaixadas para Brasília, incorre num equívoco, ainda mais com a agravante de que, se o preço aqui é mais alto, mais razão haveria em fazer economia, em virtude mesmo do preço elevado da matéria-prima que, inclusive, vem de fora.

Não estamos contra a construção de Brasília, Sr. Presidente, inclusive porque aqui vivemos e gostamos de viver em Brasília. Estamos contra certas obras suntuosas em um país terrivelmente pobre, carente de recursos, com o orçamento desequilibrado, cujo Governo manda uma Mensagem de aumento de vencimento aquém das necessidades do povo, agravadas com a elevação do custo de vida. É a nossa temática, é o nosso pronunciamento neste discurso.

Estamos contra o aumento escorchantemente do preço dos remédios e, como acentuou o Sr. Senador Adalberto Sena, o Ministério da Saúde evitou, através de pronunciamento seu, que aqui se congelasse parcialmente o preço de certos remédios, porque estava fazendo estudos sobre êsses produtos e, agora, a Imprensa vem noticiar que o aumento foi de 100% em certos artigos, sem que a SUNAB autorizasse êsse aumento — quer dizer, um escárnio às autoridades do País.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) A respeito, ainda, da suntuosidade do Itamarati, mesmo que pudéssemos considerar aquela construção um mal, seria um mal necessário e, mais do que necessário, útil, paradoxalmente.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Mal útil?

O Sr. Eurico Rezende — Paradoxalmente.

Brasília é conhecida no mundo todo, hoje, no ângulo do simbolismo, através de três construções: Palácio da Alvorada, Palácio do Congresso e Palácio do Itamarati.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Palácio do Planalto.

O Sr. Eurico Rezende — Não, Excelência, o Palácio do Planalto, em termos imobiliários, é uma favela. Aquilo não é palácio.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — V. Ex.^a veja que temos razão quando denunciemos essa suntuosidade do Itamarati.

O Sr. Eurico Rezende — Não, é necessário. Ele projeta o Brasil.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Eu gostaria de ter ido à festa da Rainha numa favela igual ao Palácio do Planalto.

O Sr. Eurico Rezende — Aí, eu protestaria, porque tive a oportunidade de ver V. Ex.^a envergando a tradicional casaca, na festa da Rainha, que V. Ex.^a tinha folgadas condições competitivas para enfrentar a elegância do Príncipe Philip. De maneira que o lugar de V. Ex.^a é no Itamarati.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — V. Ex.^a também estava lá, brilhando, com o cavalheirismo de sempre.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a, agora, me elogia. Temos uma recíproca quitação sentimental, mas devo dizer a

V. Ex.^a que temos de manter êsse simbolismo de Brasília, porque isso atrai, inclusive, o turismo. O Itamarati se projeta de maneira fascinante lá fora, assim como o Palácio da Alvorada e o Palácio do Congresso. Afora êsses três Palácios, o que se faz aqui são obras de rotina: construção de blocos residenciais, de apartamentos e obras públicas necessárias. De modo que o Palácio da Alvorada, o Palácio do Congresso Nacional e o Palácio do Itamarati são construções necessárias.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — De países ricos.

O Sr. Eurico Rezende — Não, Excelência. É o ônus de uma Nova Capital que se quer projetar. Mas fiquemos nisso só em matéria de suntuosidade; essa suntuosidade deve-se esgotar nesses três palácios. Mas eu volto a insistir: o erário do Governo só pode dar 20% de aumento de vencimento ao funcionalismo; se o erário da honrada Oposição estiver um pouco mais “folgado” e puder arranjar mais 20%, então nós daremos o aumento de 40%. Mas creio que todos ficaremos satisfeitos se o erário da Oposição der 10% ou 5%. Então, juntaremos esforços do erário do Governo com os esforços financeiros do erário da Oposição e poderemos exhibir para o funcionalismo uma perspectiva melhor, em matéria de aumento...

O SR. AARÃO STEINBRUCH — V. Ex.^a sabe que a Oposição, neste País, como e diz na gíria, “não tem vez”, não tem condições de opinar, de aconselhar, de informar. Quem decide é a maioria, é o Governo — e quando o Governo decide num determinado sentido, nem mesmo um elemento integrante do Governo consegue demover o Executivo dessa iniciativa.

V. Ex.^a sabe, com mais razão do que eu, que estamos afirmando o óbvio.

V. Ex.^a fez um repto sôbre obras suntuosas, mas se V. Ex.^a quiser, vou apresentar outras.

O Sr. Eurico Rezende — Permita-me V. Ex.^a O Governo, ao elaborar a Mensagem do aumento, olhou para a esquerda e viu a simpatia; olhou para a direita e viu o patriotismo, a seriedade; adotou a segunda alternativa, Senador Aarão Steinbruch, e tôda vez que um Governo adota uma medida antipática êle deve merecer o respeito, pois escancarar as portas do Erário, ou então arrombar as portas do Erário — e era isso o que se verificava anteriormente — é muito fácil. O difícil é suportar a impopularidade, em favor do interesse nacional. É isso que êsse Governo está fazendo. Pode não merecer aplausos, pode não merecer as emoções do agradecimento do funcionalismo público, mas merece o profundo respeito, porque está cumprindo, com seriedade e sem nenhuma preocupação de agrados demagógicos, a plenitude e a seriedade dos seus deveres e das suas obrigações.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — V. Ex.^a agora, no seu brilhante aparte, situou o problema ideologicamente: o Governo olhou para a direita, para a ARENA e...

O Sr. Eurico Rezende — Eu não disse isso.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — ... disse que tinha que dar de acôrdo com o Erário; mas, olhando para a esquerda, não queria contemplar, digamos, a popularidade fácil.

V. Ex.^a situou, parece-me que ideologicamente, o assunto: esquerda ou direita. Não estamos discutindo o assunto ideologicamente.

O Sr. Eurico Rezende — Não tive essa intenção!

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Estamos discutindo o problema sob o aspecto do aumento que se vem verificando nos

preços. Se, de um lado, o Governo, nesta política, teria razão em querer congelar salários, querer continuar a política do chamado arrôcho salarial, e de outro lado, como corresponde, não deveria permitir a elevação dos preços acima do aumento com que contempla o povo brasileiro. Esta é a questão. Se, de um lado, ele não permite que o funcionalismo ou o povo brasileiro seja reajustado na base do aumento do custo de vida, de outro lado — e tem todo o poder — deveria controlar os preços dos gêneros, do aluguel, dos remédios. Agora, com o novo aumento da gasolina, vão ser aumentados os gêneros de primeira necessidade. Portanto, o Governo usa dois pesos e duas medidas.

O Sr. Eurico Rezende — Quem decreta o aumento da gasolina é o Governo Federal.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — É o dólar.

O Sr. Eurico Rezende — Exato. É que nós importamos grande quantidade...

O SR. AARÃO STEINBRUCH — O que aumenta não é o dólar, é o cruzeiro que se desvaloriza, acentuando a desvalorização que veio depois do famoso cruzeiro novo. Quando se baixou o Decreto instituindo o cruzeiro novo, lembro-me bem de que a justificativa era de que, com isto, se estabilizaria a moeda, a moeda ficaria estável. Mas, desde que se instituiu o cruzeiro novo, verificamos, através deste período, que ele se desvaloriza dia a dia. É preciso nova moeda forte. Quem sabe, ao atual Presidente da República, caberia a instituição dessa nova moeda forte, que tornaria a nossa moeda estável?!

Sr. Presidente, espero que a SUNAB, que tem à sua frente um homem de bem, tome as providências necessárias ao ser denunciado esse aumento escorchante dos remédios e não homologue na próxima reunião, quarta-feira, se não me falha a memória, esse aumento con-

tra a bolsa do já sacrificado povo brasileiro. (Muito bem!)

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. EURICO REZENDE — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, ontem, nesta Casa, o nobre Senador Mário Martins reatou os seus pronunciamentos acusatórios contra o Governo Federal na pessoa do honrado Ministro da Justiça, Professor Gama e Silva.

Na oportunidade daquele discurso, ofereci algumas intervenções e, ao final, ocupei a tribuna autônoma e prometi a S. Ex.^a e à Casa trazer a resposta direta do ilustre titular da Pasta da Justiça.

Esta resposta está consubstanciada em carta, de ontem datada, cujo texto vou reproduzir para o conhecimento geral:

“Brasília, 21 de novembro de 1968

Excelentíssimo Senhor

Senador Eurico Rezende

Nesta

Prezado Amigo e Ilustre Líder:

Mais uma vez me vejo na constrangedora contingência de pedir sua valiosa intervenção para contestar, formalmente, as maldosas insinuações contra mim levantadas, na Sessão de hoje, do Senado Federal, pelo Senhor Senador Mário Martins. E o faço, como anteriormente, antecipando-me ao recebimento de seu Pedido de Informações, a fim de que alguns fatos fiquem, desde logo, esclarecidos. Quanto aos demais, que aqui não vou referir, aguardo a remessa, a este Ministério, daquele Pedido, com a documentação que o acompanha, para dar a resposta que merecer.

Saliento, contudo, que o comportamento dêsse ilustre Senador não encontra nenhuma justificativa. E se seu Pedido de Informações, desta vez, é mais objetivo, lamento, profundamente, que um membro do Congresso Nacional, no diálogo mantido com Vossa Excelência, venha tentar, mais uma vez, atacar a dignidade de quem nada tem a temer, ou esconder, impugnando, integralmente, tudo quanto foi por êle dito ou comentado.

Realmente, meu Ilustre Líder, sou, há muitos anos, advogado da “Fábrica de Cigarros Sudan S/A” e da “Fundação Anita Pastore D’Angelo” ao lado de outros Colegas de São Paulo, entre êles os Professôres Joaquim Canuto Mendes de Almeida, antigo Procurador-Geral da República, e José Frederico Marques, que dignificou, por longo tempo, o Poder Judiciário de São Paulo, como Juiz e Desembargador de nosso Tribunal de Justiça.

Assumindo, porém, o Ministério da Justiça, me afastei, espontâneamente, das funções de Advogado dessas entidades e, desde então, não lhes prestei mais qualquer assistência, direta ou indireta, a qualquer título.

A circunstância de, em causas dessas antigas clientes, haver procurações com o meu nome, em nada altera o que acabo de afirmar, porque todos bem sabemos que é praxe, entre os Advogados, quando se afastam, temporariamente, de seus encargos forenses, não renunciarem aos mandatos judiciais, que lhes foram outorgados. E é por isso, também, que nas empresas, públicas ou particulares, e mesmo em órgãos administrativos de defesa dos interesses do Estado, sempre consta dos instrumentos do mandato o nome de todos os Advogados, para as necessárias subs-

tituições. E afirmo mesmo que em outras causas, em Juízos e Tribunais do País, há procurações em meu nome, embora afastado das lides judiciais.

O que importa é verificar se o Advogado praticou qualquer ato, no processo. E posso afirmar, desafiando qualquer contestação, que nenhum ato meu foi levado a Juízo, não só na causa referida no Pedido de Informações, como em qualquer outra. E mesmo naquela, salvo engano de minha parte, tenho impressão de que não funcionei, embora tivesse mandato para tanto. E se o fizesse, apenas cumpria com meu dever legal.

A existência, portanto, do fato alegado não comprova a suspeita, ou acusação. Estou afastado dessas entidades, como de outras empresas. E, acredito, não será diversa a situação de outros profissionais, tanto no Poder Executivo, como no Legislativo.

Chocou-me, porém, a leviandade com que se vem tentando envolver o meu nome em processos — administrativos e judiciais — em que se acusam aquelas entidades, ou mais prôpriamente a “Fábrica de Cigarros Sudan S/A”, como se a um simples Advogado, sem poderes de gestão e estranho, completamente, à administração da empresa, se pudesse atribuir a responsabilidade por atos de seus diretores ou empregados. Nem a mais absoluta má-fé poderia justificar êsse procedimento.

De nada sabia. De nada tinha ciência. E, em razão de minhas relações profissionais com a companhia, passava, às vezes, longo tempo, sem nenhum contato com os diretores ou altos funcionários da sociedade. E se infração fiscal houve, se violação ocorreu de normas penais, é evidente que ninguém vai consultar, previamente, um advogado, para se acon-

selhar sobre a prática de um ilícito administrativo ou de um crime.

Só soube do tão comentado hoje "affaire" SUDAN, quando, certa tarde, o senhor General Sylvio Correa de Andrade, Delegado Regional do D.P.F., em São Paulo, me trouxe ao conhecimento do que estava acontecendo com essa e outras firmas de São Paulo, acentuando que se procurava envolver o meu nome. Surpreso com mais essa infâmia, determinei a essa autoridade que agisse com o máximo rigor e que qualquer referência a mim deveria constar do processo, porque não necessitava de qualquer favor. Nessa oportunidade, se iniciavam as investigações fiscais e policiais e tais fatos, posteriormente, constaram de uma carta a mim dirigida a 5 de julho de 1968, da qual lhe encaminho uma cópia.

Mas a campanha insidiosa teve prosseguimento. Ao regressar do exterior, tomei conhecimento de uma notícia publicada no jornal **Última Hora**, de São Paulo, de 3 de junho de 1968, onde aquela manobra aparece.

Revoltado, mandei que a Polícia Federal, de São Paulo, procedesse a uma investigação reservada, com a finalidade de apurar a origem da falsa notícia, tendo chegado a conclusões positivas. E nos jornais do dia imediato a Delegacia Regional do D.P.F. deu as necessárias explicações, conforme consta do **Diário da Noite**, de 4 de junho de 1968 (cópias anexas). É tal a maldade desse procedimento, que até no jornal **A Tarde**, de Salvador, Bahia, de 12 de julho de 1968, sob o título "Esclarece-se o caso do Cel. Campelo no D.P.F.", agiu do mesmo modo, precisamente quando pretendia visitar aquêle Estado, a convite de seu eminente Governador. E só não o fui,

porque tive de permanecer, no Rio de Janeiro, por motivos de ordem pública.

São, portanto, além de mentirosas e infamantes, destituídas de qualquer crédito, essas referências a possível intervenção minha naqueles fatos, desafiando quem quer que seja a provar o contrário.

Também, como Vossa Excelência, não tive conhecimento do "segundo consta" divulgado, em discurso, no Senado, pelo Senhor Senador Desiré Guarani e constante do item 6.º do pedido de informações.

Contesto-o. E o contesto, formal e inequivocamente, não tendo tido jamais com o senhor Coronel Florimar Campelo o encontro referido e nem lhe dei qualquer instrução sobre os processos aludidos por êsse Senador. Na verdade, bem diversa foi a causa do afastamento de S.S.^a do cargo de Diretor-Geral do D.P.F. E jamais me utilizaria de processo tão vergonhoso, porque bem diferente é minha formação moral. E a prova disto está na já referida carta do Senhor General Sylvio Correa de Andrade. Fica, agora, para satisfação do senhor Senador Mário Martins, o meu desmentido. Do mesmo modo, não tive nenhuma interferência e nem soube, previamente, da remoção para o Piauí do Delegado Roberto Mesquita Sampaio, assim como de outras substituições na Delegacia Regional de São Paulo, atos êsses de competência do Diretor-Geral do D.P.F., senhor General José Bretas Cupertino, nos termos do item IX, do artigo 4.º, do Regulamento baixado com o Decreto n.º 56.510, de 28 de junho de 1965, como deve ser de ciência do senhor Senador Mário Martins.

Tive, pelos jornais, conhecimento do ato do Senhor Ministro da Fazenda, decretando a prisão administrativa

dos diretores da “Fábrica de Cigarros Sudan S/A”. No entanto, é absolutamente falso que tenha, direta ou indiretamente, interferido para a soltura dos mesmos, sendo, nesse ponto, ainda inexato o discurso do senhor Senador Desiré Guarani, naturalmente mal informado por suas fontes.

Aí estão, meu ilustre Líder, estas indicações iniciais sobre o novo Pedido de Informações e algumas das malsinadas interpretações constantes do discurso do Senhor Senador Mário Martins. E grande está sendo o meu desaponto em ter de perder tempo precioso e ser abusiva e maliciosamente atacado, quando coisas mais sérias há a serem tratadas no Senado, neste Ministério e no País. E lamento mais ainda ser obrigado a este novo e formal desmentido, tomando o valioso tempo de Vossa Excelência e dos Senhores Senadores, para demonstrar a que se reduz a prometida “corrupção” que, por certo, se tornará em títulos pomposos de alguns jornais. Ao responder ao Pedido de Informações, em todos os seus itens, darei os esclarecimentos que se tornarem ainda necessários, porque muitos se referem a documentos que, em sua maioria, desconheço, necessitando analisá-los para que o senhor Senador Mário Martins fique suficientemente e bem esclarecido.

Agradecendo a Vossa Excelência a gentileza de dar ciência ao Senado Federal desta minha informação preliminar, renovo os protestos de meu aprêço e alta consideração.

Luis Antônio da Gama e Silva —
Ministro da Justiça.”

A epístola reproduzida conduz, por fotocópias, três documentos que peço a V. Ex.^a, Sr. Presidente, passem também a integrar a publicação da resposta que o

Sr. Ministro da Justiça ofereceu ao pedido de informações e às acusações ou insinuações do ilustre Senador Mário Martins. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR.
SENADOR EURICO REZENDE EM SEU
DISCURSO**

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
FEDERAL**

Delegacia Regional — São Paulo

São Paulo, 5 de julho de 1968.

Exmo. Sr. Prof.

Dr. Luis Antônio da Gama e Silva

DD. Ministro da Justiça

Nesta

Excelentíssimo Senhor Ministro:

Tendo em vista notícias que têm sido veiculadas, deturpando os fatos e procurando envolver o nome de V. Ex.^a, desejo, a bem da verdade, declarar o seguinte, relativamente a investigações sobre sonegação de impôsto e outras faltas, que teriam sido praticadas por algumas firmas desta Capital, inclusive a Fábrica de Cigarros Sudan S/A.:

Com efeito, tão logo tais fatos chegam ao conhecimento desta Delegacia Regional e tendo verificado, através de expressões de um agente fiscal, que se pretendia envolver o nome de Vossa Excelência, sob alegação de ser Advogado daquela firma, me dirigi à sua residência e recebido por V. Ex.^a, lhe dei ciência desses fatos que, até então, não eram de seu conhecimento.

Após ter ouvido meu relatório, V. Ex.^a me determinou que, no caso, agisse com o máximo rigor, procurando apurar a responsabilidade de todos quantos tivessem agido contra os interesses da Fazenda Pública Federal, sem levar em consideração quem quer que fôsse. Determinou, ainda, V. Ex.^a, que repelisse

qualquer intervenção de terceiro, notadamente se estivesse usando do nome de V. Ex.^a, assim como me solicitou que qualquer referência a seu nome fôsse devidamente lançada nas peças do processo, porque V. Ex.^a nada temia e nada devia.

Finalmente, declarou-me V. Ex.^a que, de fato, há muitos anos era Advogado daquela companhia, tendo-se afastado dessas funções quando, a 15 de março de 1967, assumira as funções de Ministro de Estado da Justiça.

Sendo tais fatos absolutamente verdadeiros, não me seria possível omiti-los a V. Ex.^a, cujo nome e cuja ação merecem o máximo respeito de todos nós.

Renovo, nesta oportunidade, a V. Ex.^a, os protestos de minha alta estima e real admiração. — Gen. R-1 Sylvio Correa de Andrade, Delegado Regional.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard — Lobão da Silveira — Petrônio Portella — Sigefredo Pacheco — Wilson Gonçalves — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Leandro Maciel — José Leite — Antônio Balbino — Carlos Lindenberg — Aurélio Vianna — João Abrahão — Filinto Müller — Adolpho Franco — Mello Braga — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador José Guiomard. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Clodomir Millet.

O SR. CLODOMIR MILLET — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, chegou-me de São Luís a infausta notícia do falecimento ali, na madrugada de hoje, de um dos homens mais

eminentes, de uma das figuras mais representativas de meu Estado.

Trata-se, Sr. Presidente, do Dr. Djalma Caldas Marques, abalizado médico que, durante 50 anos, exerceu na Capital do Estado a clínica privada, sendo indiscutivelmente, dentro da sua classe, uma das figuras exponenciais.

Sr. Presidente, o Dr. Djalma Caldas Marques foi sempre médico. Durante algum tempo, talvez porque na Interventoria do Estado estivesse um seu amigo, o Dr. Paulo Ramos, desviou-se um pouco para outras atividades, exercendo a Presidência do Conselho Técnico Administrativo e a Presidência da Caixa Econômica, sem todavia abandonar, um dia sequer, o exercício da nobilitante profissão.

Para que o Senado possa avaliar dos altos méritos e do conceito do eminente facultativo hoje desaparecido, eu poderia dizer, Sr. Presidente, que os Representantes do Maranhão, nesta Casa e na outra Casa do Congresso, para si mesmos ou para pessoas de suas famílias, tiveram como médico particular o Dr. Djalma Caldas Marques. Entre funcionários maranhenses que trabalham aqui, e na Câmara dos Deputados, é difícil não encontrar-se um que não tenha tido, para si mesmo ou para pessoa de sua família, como médico, o Dr. Djalma Caldas Marques. Isso pode muito bem evidenciar como era, como médico, querido e acatado no meu Estado, o ilustre maranhense que hoje desaparece.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CLODOMIR MILLET — Ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a faz justiça, e eu me associo ao pesar de V. Ex.^a na homenagem que presta, com o brilho de sua reconhecida inteligência,

ao Dr. Djalma Marques. O pesar de V. Ex.^a é o pesar de todo o Estado. Amigo do Dr. Djalma Marques, foi êle médico de minha família, como aliás, da família de quase todo maranhense. Peço a V. Ex.^a registrar no seu discurso a minha solidariedade, acompanhando-o no pesar e luto que cobre nosso Estado.

O SR. CLODOMIR MILLET — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, que bem traduz o sentimento de nós todos, Representantes do Estado, diante do infausto acontecimento que estou transmitindo ao Senado.

Sr. Presidente, o Dr. Djalma Marques formou-se em 1914 pela gloriosa Faculdade de Medicina da Bahia, clinicando, durante dois ou três anos, no interior daquele Estado. Foi, depois, para São Paulo. Como disse, até dois anos atrás, exercia em tôda a plenitude suas atividades, sendo médico de tôda gente, desde os mais abastados até os mais humildes, na Capital Maranhense.

Foi médico do antigo Serviço de Profilaxia Rural, único emprêgo que teve em sua vida e, durante algum tempo, talvez, tenha pretendido militar na política, mas nunca chegou, em termos concretos, a disputar qualquer cargo eletivo na minha terra. Era amigo de todos, aceito e recebido com prazer e com o maior interêsse em tôdas as casas; não tinha inimigos e, como ressaltou o Senador Victorino Freire, a perda é considerável para o meu Estado, que tinha, repito, no Dr. Djalma Caldas Marques uma das suas figuras mais expressivas, uma das suas figuras mais eminentes.

Deixando, com êste simples registro, Sr. Presidente, a notícia do falecimento do Dr. Djalma Caldas Marques, em São

Luís, quero testemunhar o meu pesar, o pesar da Representação do meu Estado, e fazer consignar nos Anais desta Casa a tristeza que a todos nos domina.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu Ofício n.º 276, de 6 do mês em curso, do Sr. Governador do Estado de Goiás, solicitando autorização do Senado para contrair empréstimo, no valor de US\$ 10.000.000,00, com **The Deltec Banking Corporation Ltd.**, de Nassau, Bahamas, pelo prazo de cinco anos.

O Ofício será encaminhado às Comissões competentes.

Sôbre a mesa, requerimento de urgência que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 1.559, de 1968

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, n.º 5-b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 135, de 1968, que retifica, sem ônus, a Lei n.º 5.373, de 6 de dezembro de 1967, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1968.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 1968. — **Manoel Vilaça** — **Adalberto Sena**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O requerimento será votado ao fim da Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 1.059, de 1968) do Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1968 (n.º 1.748-B/68, na Casa de origem), que alte-

ra disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, e revoga as Leis n.ºs 4.066, de 28 de maio de 1962, e 5.472, de 9 de julho de 1968, que dispõe sobre a validade de pedido de demissão ou recibo de quitação contratual, firmado por empregado.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão e não havendo emendas, nem requerimentos para que a mesma seja submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados. Para acompanhá-la designo o Sr. Senador Adolpho Franco, Relator da mesma nesta Casa.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

N.º 1.059, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1968 (n.º 1.748-B, de 1968, na Casa de origem).

Relator: Sr. Nogueira da Gama

A Comissão apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1968 (número 1.748-B/68, na Casa de origem), que altera disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, e revoga as Leis n.ºs 4.066, de 28 de maio de 1962, e 5.472, de 9 de julho de 1968, que dispõem sobre a validade de pedido de

demissão ou recibo de quitação contratual, firmado por empregado.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1968. — José Feliciano, Presidente — Nogueira da Gama, Relator — Lobão da Silveira.

ANEXO AO PARECER

N.º 1.059 de 1968

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1968 (n.º 1.748-B, de 1968, na Casa de origem).

EMENDA N.º 1

(Correspondente à Emenda n.º 1-CF)

Ao § 1.º mencionado no art. 1.º do projeto

Onde se lê:

“...90 (noventa)...”;

Leia-se:

“...300 (trezentos)...”

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 1.060, de 1968) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 47, de 1968 (n.º 93-A/68, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 357, de 23 de setembro de 1968.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão e não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como aprovada, independentemente de votação, nos termos do artigo 316-A, do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

N.º 1.060, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 47, de 1968 (n.º 93-A/68, na Casa de origem),

Relator: Sr. Nogueira da Gama

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 47, de 1968 (n.º 93-A/68, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 357, de 23 de setembro de 1968.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1968. — José Feliciano, Presidente — Nogueira da Gama, Relator — Lobão da Silveira.

ANEXO AO PARECER

N.º 1.060, de 1968

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 47, de 1968 (n.º 93-A/68, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 58, parágrafo único, da Constituição Federal, e eu,, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , de 1968

Aprova o texto do Decreto-Lei n.º 357, de 23 de setembro de 1968.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 357, de 23 de setembro de 1968, que prorroga o prazo previsto no art. 1.º do Decreto-Lei n.º 7, de 13 de maio de 1966, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 185, de

1965 (n.º 282-B/63, na Casa de origem), que cria o Fundo de Assistência e Previdência do Seringueiro, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 897, 898, 899, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela rejeição;

— de Legislação Social, pela rejeição, com voto vencido do Senador Josaphat Marinho;

— de Finanças, pela rejeição.

Projeto em tramitação conjunta com o Projeto de Lei do Senado n.º 133/63.

Sobre a mesa, Emenda que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA N.º 1

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 185, de 1965, que cria o Fundo de Assistência e Previdência do Seringueiro, e dá outras providências.

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

PROJETO DE LEI

N.º 185, de 1965

Dispõe sobre a assistência e previdência do seringueiro, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Considera-se Seringueiro aquele que trabalha na colheita, beneficiamento e guarda da borracha, na indústria extrativa e vegetal, sendo o mesmo, para os fins desta lei, classificado como “trabalhador rural”, segurado obrigatório da previdência social rural.

Art. 2.º — A assistência médico-social do seringueiro será, nos termos do Decreto-Lei n.º 276, de 1967, atendida por conta do “Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural (FUNRURAL)”, ficando os demais benefícios a cargo do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

Art. 3.º — Nenhuma operação de financiamento ou de empréstimo de qualquer natureza será realizada com os seringalistas, proprietários, parceiros ou meeiros nas diversas formas de exploração da borracha natural, pelos estabelecimentos oficiais de crédito, federais ou estaduais, sem que seja feita a prova, por parte dos mesmos, de que todos os seringueiros, com os quais trabalham, estejam inscritos na Previdência Social e de que efetuaram o pagamento da importância contributiva que lhes corresponde, relativa ao último período.

Art. 4.º — O seringueiro poderá ser aposentado aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade ou aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, não podendo o valor da aposentadoria, em nenhum caso, ser inferior ao salário-mínimo regional.

Art. 5.º — Para atender ao acréscimo de despesa ocasionado pela aplicação do disposto no artigo anterior, será cobrada do produtor uma taxa de 1% (um por cento) sobre o valor de cada quilo de borracha natural vendida, e depositada no Banco da Amazônia S.A., à ordem do Instituto Nacional da Previdência Social (INPS), em conta denominada "Fundo do Seringueiro".

Parágrafo único — O primeiro comprador do produto fica obrigado a cobrar do produtor a taxa a que alude este artigo e a depositá-la o Banco da Amazônia S.A., não podendo efetuar nenhuma operação comercial com o produto adquirido sem provar o recolhimento da referida taxa.

Art. 6.º — O **quantum** da contribuição do seringueiro será fixado, nas diversas regiões, pelo Departamento Nacional da Previdência Social, não podendo incidir sobre importância inferior a um, nem superior a cinco salários-mínimos regionais.

Art. 7.º — As contribuições serão pagas, de uma só vez, anualmente, na

época compreendida entre a colheita e a venda do produto.

Art. 8.º — O Poder Executivo, dentro de cento e vinte (120) dias, regulamentará o disposto nesta Lei, podendo, para a devida execução da mesma, baixar as instruções cabíveis para o credenciamento de médicos, serviços e instituições necessários à efetiva concessão dos benefícios assistenciais e previdenciários aos seringueiros, a cargo do FUNRURAL e do INPS.

Art. 9.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As principais alegações contra o Projeto não baseadas no fato de entenderem os ilustres Relatores, nas Comissões Técnicas competentes, que o **seringueiro** é um "trabalhador rural" e, portanto, tem direito à assistência médico-social à conta do FUNRURAL (Decreto-Lei n.º 276, de 1967) e do INPS, em substituição ao IAPI, razão por que a matéria já está **atendida em Lei**.

Não obstante, os seringueiros, segundo nos informaram, continuam à margem de qualquer proteção assistencial e previdenciária.

Dessa forma, nada obsta a que se defina, claramente, em lei, a situação do seringueiro, dando-lhe a classificação, para fins assistenciais e previdenciários, que lhe foi dada pela douta Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, como fazemos nos artigos 1.º e 2.º

Nada impede, também, que se obrigue, mediante uma sanção, os proprietários ou exploradores da cultura da borracha natural, a efetivarem a inscrição dos seringueiros no INPS, pagando a sua parte, conforme propomos no art. 3.º

O artigo 4.º **reduz** os limites normais para a concessão da aposentadoria aos

seringueiros, de acôrdo com permissão constitucional, dada a natureza especialíssima dos serviços que executam.

Para atender ao aumento de despesa, oriundo dessa redução, propomos a taxa de 1% (um por cento) sôbre o quilo de borracha natural, cobrada do produtor, pelo comprador, que fica obrigado a depositá-la no Banco da Amazônia S.A., à ordem do INPS, sob pena de não poder realizar quaisquer operações com o produto adquirido — art. 5.º e seu parágrafo único.

O seringueiro não recebe, como se sabe, salário mensal. O seu pagamento, que ocorre depois da colheita do produto, depende da quantidade de borracha extraída, *casu a casu*. Durante êsse longo período, o seringueiro só recebe ajuda *in natura*, em mantimentos e apetrechos diversos.

Difícil portanto, fixar-se um *quantum* contributivo mensal — que sugerimos tenha incidência variável, entre um e cinco salários-mínimos regionais (artigo 6.º) — bem como a maneira de efetuar-se o recolhimento da sua contribuição.

Impõe-se, no caso especial do seringueiro, um tratamento especial, como propomos no art. 7.º: que as contribuições sejam pagas, “de uma só vez, anualmente, na época compreendida entre a colheita e a venda do produto”.

Como se vê, nada existe de injurídico ou de inconstitucional no Substitutivo, razão por que, atendido, ainda, o estabelecido no § 1.º do art. 158 da Carta Magna, estamos certos, merecerá a aprovação do Senado.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 1968. — José Guiomard.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em discussão o Projeto com a Emenda.

Se não houver quem desejar discutir, vou dá-la por encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

A matéria vai à Comissão de Constituição e Justiça para se pronunciar sôbre o Projeto e a Emenda, às Comissões de Legislação e de Finanças sôbre a Emenda.

Item 4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 133, de 1963, de autoria do Senador Edmundo Levi, que dispõe sôbre o sistema de Previdência Social para os seringueiros da Amazônia, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 900, 901 e 902, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela rejeição;

— de Legislação Social, pela rejeição, com declaração de voto do Senador Josaphat Marinho;

— de Finanças, pela rejeição.

Projeto em tramitação conjunta com o PLC n.º 185/65.

Em discussão o Projeto.

Tem a palavra o Sr. Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, êste projeto foi apresentado à Casa em outubro de 1963, sob o regime constitucional da Carta promulgada em 1946. Não encontrava, na ocasião, nenhum óbice à sua tramitação. Também, sob a Carta atual, parece-me que não haveria nenhuma indicação, nenhum empecilho que estorvasse a sua marcha, tanto assim, que todos os pareceres que constam da Ordem do Dia concluem pela sua rejeição em face de, segundo o item 7 do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, entenderem que a matéria se encontra atendida pela legislação em vigor, em decorrência da criação do Instituto Nacional de Previdência Social.

A Comissão de Legislação Social entende que o seringueiro estaria já am-

parado em face do Fundo de Assistência e Previdência ao Trabalhador Rural instituído pelo Decreto-Lei n.º 276, de 1967, bem como pelo Decreto-Lei n.º 72, de 1966, que unificou a Previdência Social, criando o Instituto Nacional da Previdência Social.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, lamento discordar dos Pareceres técnicos, porque, em verdade, todos aqueles que conhecem a vida do seringueiro e têm conhecimento de como se executa a Previdência Social, sabem que, até hoje, os benefícios dirigidos, sustentados e orientados pelo Instituto Nacional da Previdência Social não chegaram ao homem que labuta nos seringais. Também o Fundo Rural não só não dispõe de condições econômicas para atender às exigências assistenciais do trabalhador do campo, como, em verdade, não enquadrou, na sua sistemática, o trabalhador dos seringais. Tanto que o ilustre Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, segundo publicação de *O Globo*, de 19 de novembro, está ultimando a redação de um Projeto de Lei que pretende criar, regular e fazer executar a Previdência Rural, para assistir diretamente os trabalhadores do campo.

O Projeto que apresentei em 1963 dirigia-se diretamente ao seringueiro. Alguns Pareceres, louvando-se nas informações de uma Federação patronal consultada a respeito, cujo nome não me ocorre, entendem que o Projeto, se aprovado, seria discriminatório e instituiria a previdência apenas para o seringueiro, ensejando que também viessem reclamar o mesmo direito os trabalhadores dos cacauais, dos babaçuais e de todos aqueles que, como párias, labutam no extrativismo sem, ao final, receber a devida assistência que o Estado deve conceder aos seus subordinados.

Tal argumento não resiste a uma simples análise. Então, discriminatórios teriam sido todos os Institutos existentes anteriormente à criação do Instituto

Nacional da Previdência Social; discriminatória teria sido a lei que criou o Instituto dos Comerciários; discriminatória teria sido a lei que criou o Instituto dos Bancários; discriminatória teria sido a lei que criou o Instituto dos Industriários; discriminatória teria sido a lei que criou o Instituto de Assistência aos Trabalhadores Portuários e, finalmente, todas as leis que criaram os seis grandes Institutos pré-existentes ao Instituto Nacional da Previdência Social.

Ainda assim, o argumento é falho, não só porque não haveria nenhuma discriminação, mas apenas se estaria cumprindo, por parte, uma obrigação imposta pela consciência nacional ao próprio Estado. E felizes seremos todos nós, se os outros trabalhadores que existem por este País afora, sem nenhuma assistência, pudessem também, baseados no exemplo da assistência aos seringueiros, vir reclamar do Governo a sua participação nos benefícios de um estado securitário.

Reconheço, entretanto, que, agora, face às transformações havidas, não só no sistema previdenciário, mas sobretudo na legislação que se intitulou "Legislação da Operação Amazônia", o projeto deveria sofrer uma nova redação, deveria ser reexaminado, para, atualizado, poder então enquadrar-se nas condições atuais não só da legislação específica da Amazônia, mas da própria previdência social.

Sr. Presidente, estou certo de que este projeto sofrerá novo exame, em face de estar tramitando juntamente com outro, de autoria do atual Governador do Acre, o então Deputado Jorge Kalume. Estou certo de que este projeto será reexaminado, em face da emenda que acaba de ser lida, apresentada ao projeto daquele ex-parlamentar. Vale ressaltar, entretanto, que o projeto de minha autoria data de 1963 e o do ilustre atual Governador do Acre, inspirado nos mesmos propósitos de amparar o homem da

Amazônia, foi apresentado à Câmara em setembro de 1965.

Apelaria, portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para que as Comissões Técnicas, sobretudo a de Legislação Social, reexaminassem os dois projetos e dêles extraíssem as medidas fundamentais capazes de constituir o arcabouço de um projeto de lei que possa conter as medidas necessárias para proporcionar assistência previdenciária aos trabalhadores dos seringais e seus familiares. Acredito que o projeto que o ilustre Senador Jarbas Passarinho, na qualidade de Ministro do Trabalho, mandou elaborar sobre o assunto, traga alguma solução, porque conversei algumas vezes com S. Ex.^a e êle me prometeu examinar o problema para posterior providência.

Entretanto, segundo os jornais anunciam, o estudo está sendo feito, o projeto está sendo elaborado e talvez só para o ano o tenhamos aqui, com mensagem do Governo, com o objetivo de atender não só à Amazônia, mas, globalmente, tôdas as populações que labutam no meio rural.

Ora, Sr. Presidente, o Projeto prevê uma série de medidas mínimas em benefício do trabalhador dos seringais. Não exorbita, nem cria despesas, porque dá a fonte de previdência e cumpre, assim, dispositivo constitucional. Não incide sobre o orçamento da União.

Talvez fôsse oportuno que, ao invés de se arquivar êste Projeto, sob o pretexto de que as medidas consubstanciadas teriam sido atendidas, quando em verdade não o foram, ao invés disso, seria conveniente que êsses dois projetos, tanto o de minha autoria, como o do Governador Jorge Kalume, aguardassem a chegada da prometida Mensagem do Executivo sobre o assunto, a fim de que fôssem estudados conjuntamente e dessas proposições pudéssemos tirar as conclusões e indicar as soluções necessárias a um bom enquadramento, a um bom

equacionamento dêsse magno problema do trabalhador da Amazônia.

É o apêlo que faço à Casa, especialmente às comissões técnicas que irão estudar essas proposições. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Continua em discussão o Projeto. (Pausa.)

Como mais nenhum dos Srs. Senadores deseja discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Encerrada a discussão, vai o Projeto à Comissão para a qual foi distribuído o Projeto de Lei da Câmara n.º 185, conexo a êste.

Item 5

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n. 20, de 1966, de autoria do Sr. Senador Nelson Maculan, que estabelece diretrizes para concessão de licença para serviço de transporte coletivo de passageiros em rodovias da União (aprovado em 1.º turno, com Emendas, em 9-11-67), tendo

PARECER, sob n. 1.018, de 1968, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 1.560, de 1968

Nos termos dos arts. 212, letra l, e 274, letra b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n. 20, de 1966, a fim de ser feita na Sessão de 27 do corrente.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1968. — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Aprovado o Requerimento, o Projeto voltará à Ordem do Dia de 27 do corrente.

Item 6

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 90, de 1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que declara de utilidade pública o “Real Gabinete Português de Leitura”, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, tendo

PARECERES, sob n.ºs 979, 980 e 981, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela juridicidade e constitucionalidade;
- de Educação e Cultura, favorável; e
- de Finanças, favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Encerrada a segunda discussão, sem emendas, nem requerimento para que o Projeto seja submetido a votos, é êle dado como definitivamente aprovado, independente de votação, nos termos do art. 272-A do Regimento Interno.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N. 90, de 1968

Declara de utilidade pública o “Real Gabinete Português de Leitura”, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É declarado de utilidade pública o “Real Gabinete Português de Leitura”, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2. — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Vamos passar à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo, lido no Expediente, que autoriza o Sr. Vice-Presidente da República, Pedro Aleixo, a ausentar-se do País, para representar o Brasil na posse do Presidente eleito dos Estados Unidos, Sr. Richard Nixon.

O projeto depende de parecer das Comissões de Justiça e de Relações Exteriores.

Solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, a ser proferido por seu Relator o Sr. Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, a Câmara dos Deputados nos remete o seguinte texto de Decreto Legislativo:

(Lê.)

“Autoriza o Vice-Presidente da República a ausentar-se do País.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Vice-Presidente da República autorizado a ausentar-se do País, a fim de representar o Brasil nas cerimônias de posse do novo Presidente dos Estados Unidos da América, Senhor Richard M. Nixon.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.”

A Comissão de Constituição e Justiça entende que a proposição corresponde ao atendimento de uma exigência constitucional, qual seja a que ocorre quando o Sr. Vice-Presidente da República deseja afastar-se do País.

Merece ser mencionada, também, a circunstância de que o Brasil, ao enviar como seu representante àquela cerimônia o Vice-Presidente da República, e

Presidente do Congresso Nacional, exprime à grande nação do Norte o aprêço não apenas do Poder Executivo, mas também do Poder Legislativo.

Este órgão técnico, por via de consequência, é pela concessão da licença.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Solicito o parecer da Comissão de Relações Exteriores, cujo Relator é o Sr. Senador Filinto Müller.

O SR. FILINTO MÜLLER — (Sem revisão do orador — Para emitir parecer.) Sr. Presidente, o comparecimento de um representante do nosso Governo à posse do Presidente eleito dos Estados Unidos, Sr. Richard Nixon, constitui ato de cordialidade internacional e corresponde à nossa tradição.

A ida do Sr. Vice-Presidente da República para representar o País nessa posse tem um alto significado. Nestas condições, e considerando as relações de amizade e de interêsse que nos ligam aos Estados Unidos, a Comissão de Relações Exteriores manifesta-se favoravelmente à concessão da licença.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Os pareceres são favoráveis.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação para a redação final.

Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte redação final:

PARECER

N. 1.080, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 49, de 1968 (n.º 94/68, na Casa de origem).

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 49, de 1968 (n.º 94/68, na Casa de origem), que autoriza o Vice-Presidente da República a ausentar-se do País.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 1968 — Clodomir Millet, Presidente. — Filinto Müller, Relator. — Edmundo Levi.

ANEXO AO PARECER

N.º 1.080, de 1968

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 49, de 1968 (n.º 94/68, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 47, inciso III, da Constituição Federal, e eu, , Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , de 1968

Autoriza o Vice-Presidente da República a ausentar-se do País.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Vice-Presidente da República autorizado a ausentar-se do País, a fim de representar o Brasil nas cerimônias de posse do nôvo Presidente dos Estados Unidos, Senhor Richard M. Nixon.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em discussão a redação final.

Se não houver quem desejar discuti-la, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. A matéria vai à promulgação.

Passa-se à votação de Requerimento n.º 1.559, lido ao término do Expediente, de autoria do Senador Manoel Villaça, como Líder da ARENA e do Senador Adalberto Sena, como Líder do MDB, solicitando urgência, nos termos do art. 326, III, n.º 5.b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 135, de 1968 (n.º 1.067/68, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei n.º 5.373, de 6 de dezembro de 1967, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1968, tendo PARECER, da Comissão

— de Finanças, favorável, com as emendas que oferece sob n.ºs 1-CF, 2-CF e 3-CF.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em consequência, passa-se à discussão do projeto com as emendas.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 135, de 1968**

(N.º 1.067, de 1968, na origem)

Retifica, sem ônus, a Lei número 5.373, de 6 de dezembro de 1967, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1968.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica retificada, sem ônus, a Lei n.º 5.373, de 6 de dezembro de 1967, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1968, na forma seguinte: (*)

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(*) (A retificação a que alude o PLC n.º 135/68 foi publicada no DCN — Seção II — de 23-11-68.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em votação as Emendas n.ºs 1-CF, 2-CF e 3-CF.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Estão aprovadas.

A matéria vai à Comissão de Redação.

Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PARECER
N.º 1.081, de 1968**

da Comissão de Redação, apresentando a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 135, de 1968 (n.º 1.067/68, na Casa de origem).

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de

Lei da Câmara n.º 135, de 1968 (n.º 1.067, de 1968, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei n.º 5.373, de 6 de dezembro de 1967, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1968.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 1968. — Clodomir Millet, Presidente — Filinto Müller, Relator — Edmundo Levi.

(A redação final das Emendas números 1-CF, 2-CF e 3-CF ao PLC n.º 135/68 (n.º 1.067/68, na Casa de origem) foi publicada no DCN — Seção II — de 23-11-68.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Como não houve manifestação da Casa, dou a discussão por encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. A matéria volta à Câmara dos Deputados. Para acompanhar a tramitação da matéria na outra Casa, designo o Sr. Senador Bezerra Neto.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a Sessão, designando, antes, para a Sessão Ordinária, a realizar-se segunda-feira, dia 25 do corrente, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 104, de

1968, de autoria do Sr. Senador Mário Martins, que considera de utilidade pública a Sociedade Brasileira Chaim Weizmann de Incentivo à Ciência, estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, tendo

PARECERES, sob números 1.038, 1.039 e 1.040, de 1968, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**, pela juridicidade e constitucionalidade;
- de **Educação e Cultura**, favorável;
- de **Finanças**, favorável.

2

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 120, de 1968, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que dispõe sobre os limites da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob números 1.027, 1.028, 1.029 e 1.030, de 1968, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**, pela juridicidade e constitucionalidade;
- de **Economia**, favorável;
- dos **Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento**, favorável, e
- de **Finanças**, favorável.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 97, de

1968, de autoria do Sr. Senador Daniel Krieger, que autoriza o Poder Executivo a doar terreno ao Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios em Pôrto Alegre, tendo
PARECERES, sob números 1.041 e

1.042, de 1968, das Comissões
— de Constituição e Justiça, nos termos do Substitutivo que apresenta; e
— de Finanças, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 50 minutos.)

**286.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 25 de novembro de 1968**

PRESIDÊNCIA DO SR. AARÃO STEINBRUCH

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Brito — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire — Petrônio Portela — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — José Ermirio — Arnaldo Paiva — Arnon de Mello — Leandro Maciel — José Leite — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — João Abrahão — José Feliciano — Filinto Müller — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Mello Braga — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Agradecimento de comunicação referente ao pronunciamento do Senado sobre nomes indicados para cargos cujo provimento depende de prévia autorização dessa Casa:

- N.º 403/68 (n.º de origem 775/68), de 22 do mês em curso — escolha do Sr. Milton Faria, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Nicarágua;
- N.º 404/68 (n.º de origem 776/68), de 22 do mês em curso — escolha do Sr. Jorge de Sá Almeida, para exercer a função de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Popular da Hungria.

AVISO

DO SR. MINISTRO DO TRABALHO

- N.º 633, de 22 do corrente mês — comunicando que encaminhou o Requerimento de Informações n.º 1.480/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, ao Departamento Administrativo do Pessoal Civil, por se tratar de assunto relativo àquele Órgão.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Está finda a leitura do Expediente.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Tem a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende, como Líder.

O SR. EURICO REZENDE — (Como Líder. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, recentemente, nesta Casa, no dorso de acusações que formulara contra o Sr. Ministro da Justiça, o eminente Senador Mário Martins fez referência expressa, e também em termos de acusação, ao advogado paulista, Dr. Matheus Gianfrancesco Netto.

Esse profissional do Direito vem de me enviar carta, que passo a ler, a fim de que seja reproduzida, também, no **Diário do Poder Legislativo**, com os documentos a ela anexos:

“São Paulo, 18 de novembro de 1968
A S. Ex.^a”

Senador Doutor Eurico Rezende

M. D. Vice-Líder do Governo no Senado

Saudações Cordiais

Matheus Gianfrancesco Netto, brasileiro, casado, advogado inscrito na O.A.B.-S.S.P. — sob n.º 10.899, residente e domiciliado na Capital de São Paulo, com escritório à Rua Barão de Itapetinga n.º 120 — 2.º s/207, no exercício da profissão, em pleno gozo e uso dos direitos políticos, na qualidade de cidadão brasileiro, dirijo-me a V. Ex.^a, com a finalidade de rogar-lhe seja lida, no recinto do Senado, e conste de seus Anais, o que abaixo exporei e que significa inteira verdade, aclarando-se a situação criada pelo Senador Mário Martins, que, munido de dados inverídicos, na ânsia de atingir o notável e inatacável Jurisconsulto Professor Gama e Silva, que ora é bastonário de nossa Justiça, citou o meu nome que, como demonstrarei a V. Ex.^a, é perfeitamente ilibado e merecedor de respeito geral.

A exposição do Senador Mário Martins é confusa e baseada em falsos dados, tomando conhecimento agora, através de jornais conspícuos, lhe terem sido

entregues pelos arbitrários e injustos policiais Jesuan de Paula Xavier e Alceu Andrade Rocha, que abusavam de toda sorte da autoridade que possuíam, e que não sei se ainda possuem, mas que não mereciam e a ela não faziam jus.

Tive a infelicidade de conhecer, em determinada fase de minha vida profissional, êsses dois esbirros, que, pela sua ação nefasta contra vários advogados do fôro de São Paulo, mereceriam pena exemplar pelas suas ações atrabiliárias e métodos inquisitoriais.

Êsses dois policiais, abusando de sua autoridade, em julho de 1966, há mais de dois anos, quando procediam a “correição” no Departamento de Polícia Federal em São Paulo, cometeram sérias e irreparáveis injustiças.

Essas arbitrariedades foram levadas ao conhecimento da **Ordem dos Advogados** — Seccção de São Paulo, cujo Presidente requereu abertura de Sindicância, para apurar responsabilidades daquelas autoridades.

Não se conformando, agora, em arcar com a responsabilidade por seus desmandos e injustiças, pelos ataques e desprestígio que impuseram a muitos advogados, honestos e cumpridores de suas obrigações, pretendendo derrubar, de vez, tôdas as prerrogativas profissionais e sagradas do advogado no livre exercício de sua profissão, como lhe garante a Constituição Federal e os Regulamentos da Ordem dos Advogados do Brasil, pretendem, a esta altura, numa demonstração evidente de insubordinação, desprestigiar e suplantar a autoridade do eminente Jurista, Ministro Gama e Silva, pessoa de conduta ilibada e que marca sua atividade pelo mais alto princípio de Justiça e com iniciativas realmente proficuas e salutares.

Desta vez, os citados elementos da Polícia Federal o fizeram acobertados pelas imunidades parlamentares do Senador Mário Martins, que, lamentávelmen-

te, foi ludibriado em sua boa-fé, é o que se presume...

Excelentíssimo Senador, aqui está a verdade dos fatos, relativos à minha pessoa, mais uma vítima, além de outras, dos insaciáveis, injustos, arbitrários e inconseqüentes Jesuan de Paula Xavier e Alceu Andrade Rocha.

Em junho de 1966, na qualidade de advogado e patrono da firma Perfecta — Indústria e Comércio de Balanças Ltda., de propriedade dos srs. Felipe Pupilella e Antonio Cândido, procurado que fui em meu escritório de advocacia a prestar-lhes serviços profissionais, que já eram prestados há 8 (oito) anos, os acompanhei ao Departamento de Polícia Federal em São Paulo, e aí fui coagido por tôdas as formas, inclusive ameaças de coação física, para transformar-me em "Testemunha" contra agentes desonestos daquele Departamento Federal, o que foi feito mediante as severas ameaças, com Violação Flagrante das Prerrogativas asseguradas pela lei aos advogados no exercício da profissão.

Aí foi formado o inquérito policial e distribuído à 13.^a Vara Criminal da Capital, constando como indiciados os srs. Mário Cavalari, Paulo Orlando e Júlio César Lôbo Machado, que foram denunciados por atos contra a firma J.B. Duarte e Perfecta — Ind. e Com. de Balanças Ltda. — Nesse processo, é que fizera com que eu figurasse como testemunha, sendo, mais tarde, arrolada pelo Representante do Ministério Público, não obstante estivesse eu impedido de depor, pois estava no exercício de minha profissão de advogado e não poderia ser contrariado o Sigilo Profissional.

Esse foi mais um dos desmandos daquelas autoridades, que me incluíram no processo como "Testemunha", sem poder sê-lo. Nesse processo, requeri isenção de depoimento por essa circunstância (Sigilo Profissional), no que obtive o "de acôrdo" do Digno Representante do Mi-

nistério Público, em exercício na 13.^a Vara Criminal da Capital.

Mas, não se conformando com essa série de arbitrariedades, com todos êses infames desmandos, aquelas autoridades chamaram-me para depor em Processo Administrativo, interno, do Departamento de Polícia Federal, ainda como "Testemunha" e aí, na presença do Digno Representante da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção de São Paulo — Dr. Nélio de Moraes Leme, tive oportunidade de esclarecer a verdade dos fatos e declarei da coação que sofrera, dias antes, por aquelas autoridades, Jesuan de Paula Xavier e Alceu Andrade Rocha, negando-me a depor nos demais assuntos que envolviam questões de sigilo profissional.

Não foi só, e o pior vem aí.

Julgando-se absolutos, resolveram aquêles delegados transformar-me em Indiciado em processo, acusado de crime que jamais pratiquei, transformando-me, então, de Advogado da Firma — Perfecta — Ind. e Com. de Balanças, em réu.

Esse processo, em que fui indiciado, juntamente com outros advogados de outras firmas, industriais, engenheiros, agentes federais, foi distribuído à 16.^a Vara Criminal da Capital e tomou o número 732/66. Não tendo sido eu denunciado, porque nada havia contra mim, a minha conduta era apenas de advogado no exercício da profissão e nada mais. Algumas pessoas foram denunciadas pelo Órgão do Ministério Público, já tendo sido julgadas, e pelo que consta, absolvidas a esta altura — Este caso é o referido no item b do quesito 3.^o do pedido de informações, formulado pelo sr. Mário Martins.

Tenho 35 anos de idade, com mais de 12 (doze) anos de exercício na profissão de advogado e militando ativamente no Fôro de São Paulo, e jamais tive qualquer atitude ou atividade desabonadora, tanto na minha vida civil, quanto na

vida profissional, sempre agindo dentro do mais alto padrão de comportamento ético e cívico. Agindo sempre perfeitamente em dia para com minhas obrigações e meus deveres, dentro da conduta mais pura e sadia.

NADA EXISTE CONTRA MIM

Junto a estas, para comprovação, a certidão expedida pela 16.^a Vara Criminal de São Paulo, onde constata que não fui denunciado. Junto a esta uma “fôlha-corrída”, expedida pela Polícia de São Paulo, onde se verifica que jamais tive qualquer processo em tôda minha existência. Nunca tive qualquer punição ou qualquer corretivo no exercício da profissão, graças a Deus, sempre obtendo êxito no exercício dela.

Assim, Ex.^a, fui surpreendido em meu escritório com as publicações a respeito veiculadas por dois respeitáveis jornais, um deles de São Paulo, o **Jornal da Tarde**, e outro da Guanabara, **A Tribuna da Imprensa**, ambos do dia 13 (treze) de novembro de 1968, nos quais, num emaranhado de fatos, aparecia o meu nome em destaque, como participante de corrupção existente na Polícia Federal, e com a qual seria conivente o digníssimo Ministro Gama e Silva, por fatos ocorridos em gestão ministerial que não a sua.

Não poderia eu me conformar com a alegação, fútil e absurda, pueril e leviana, surgida perante o Senado, de que estaria envolvido em corrupção, o que representa a maior das infâmias, injúrias e calúnias que se possa perpetrar contra uma pessoa inocente, advogado no exercício de seus direitos e no desempenho de sua profissão.

Também, não me conformo com as acusações sofridas pelos meus colegas de profissão, pois o que aquelas autoridades policiais pretenderam foi o desprestígio de tôda uma classe, a dos advogados.

Digníssimo Senador!

Como V. Ex.^a poderá aquilatar, pela minha exposição retro, pelos documentos juntados, e bem como pela carta dirigida à imprensa pelo Digno Ministro Gama e Silva, ficou desvendada e desmascarada a negra trama urdida pelos sicários Jesuan de Paula Xavier e Alceu Andrade Rocha, e aproveitada, nesta Casa, pelo Senador Mário Martins, no propósito de denegrir a honra do atual Ministro da Justiça.

Esclareça-se a minha posição para ressalva de meu nome; louve-se a atitude justa e correta do Digno Ministro da Justiça, Professor Gama e Silva, e tomem-se providências, para sanar as irregularidades, e evidencie-se a burla, a falta de fundamento dos quesitos, levemente formulados pelo Sr. Mário Martins.

A bem da verdade, reiteramos a solitação da leitura desta carta no Senado, impugnando-se as infamantes acusações levantadas pelos referidos policiais e entregues ao Senador Mário Martins, que teve a rara infelicidade de proclamá-las, nesta Casa, sem indagar de sua autenticidade, constituindo-se num verdadeiro fantoche nas mãos dos mencionados sicários, dando a todos os brasileiros um triste exemplo de irresponsabilidade.

Assim, Ex.^a, agradecendo, desde já, o que por mim fôr feito, venho expressar os meus altos respeitos a esta Casa, augurando os mais auspiciosos sucessos a V. Ex.^a e em sua carreira de Líder da Verdade e Líder da Justiça.

Expresso os meus mais veementes apelos, pedindo o máximo respeito dos membros desta Casa para com dignos brasileiros, para que tenham o máximo cuidado ao denunciar crimes, verificando, com antecedência, sua procedência e veracidade, destarte não se fazendo injustiças a ninguém, e impedindo-se que determinadas pessoas, parlamentares na

eminência de seus mandatos, fujam, covardemente, das responsabilidades civis.

Mui respeitosamente,

Dr. Matheus Gianfrancesco Netto

N.B. — Em anexo:

- 1.º certidão do 16.º Ofício Criminal, de São Paulo;
- 2.º fôlha-corrída da Polícia de São Paulo;
- 3.º cópia da petição, pedindo isenção de depoimento na 13.ª Vara Criminal;
- 4.º curriculum vitae do peticionário.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente.
(Muito bem!)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SENADOR EURICO REZENDE EM
SEU DISCURSO**

Exm.º Sr. Dr. Juiz de Direito da 13.ª
Vara Criminal da Capital.

Matheus Gianfrancesco Netto, advogado inscrito na OAB-SSP, sob n.º 10899, e com escritório à Rua Barão de Itapeteninga, 120 — 2.º, s/207 — fone 36-7369, vem, com respeito e acatamento, nos autos da Ação Criminal que a Justiça Pública move contra Mário Cavalari, João Lobo e Paulo Orlando, expor e afinal requerer a V. Ex.ª o seguinte:

I — O peticionário era advogado da firma PERFECTA — Ind. e Com. de Balanças, e como tal, no exercício profissional, teve o seu nome arrolado como Testemunha de Acusação no processo em andamento perante V. Ex.ª

II — Acontece que a matéria de que versa seu depoimento é exclusivamente de Sigilo Profissional, pois que oriunda da atividade de exercício da profissão de advogado que exerce, há mais de 10 anos, na Capital de São Paulo, e diretamente ligada ao patrocínio que fazia naquela oportunidade à referida firma PERFECTA — Ind. e Com. de Balanças.

III — Na realidade, não teve qualquer participação no presente caso, considerando-se, portanto, Isento de Qualquer Pronunciamento neste processo, não obstante seu nome tenha sido arrolado como Testemunha de Acusação pelo Digno Representante do Ministério Público.

Destarte, vem, respeitosamente, requerer seja Isento de Prestar Depoimento Nestes Autos, ouvindo-se a respeito o Digno Representante do Ministério Público em exercício nessa M.D. Vara Criminal da Capital.

Têrmos em que

Pede Deferimento.

São Paulo, 10 de setembro de 1968. —
Dr. Matheus Gianfrancesco Netto.

“CURRICULUM VITAE”

Advogado — Jornalista — Nascido em 12 de agosto de 1933, na Capital de São Paulo. Filho de José Gianfrancesco e Angelina Falbo.

Estudos:

Colégio Eduardo Prado; Instituto de Educação Caetano de Campos: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (1957) Faculdade de Jornalismo Casper Líbero (1954); Curso de Oficiais da Reserva de São Paulo, concluído em 1955; Estágio para 2.º-Tenente realizado no 4.º R.I. Quitauna, em 1956; Carta Patente expedida pelo Governo Federal, concedendo vantagens inerentes ao posto de 2.º-Tenente R/2.

Cursos e Diplomas:

Curso de Língua Inglesa pela Cultura Inglesa durante 5 (cinco) anos; I Congresso Mundial de Imprensa (1954); Oratória; Italiano; Direito Fiscal; Criminologia e Ciência Penitenciária; Sexologia Forense; O Problema da prostituição; Casamento, desquite e divórcio; Problemas fundamentais do Brasil; Proble-

mas fundamentais do Município de São Paulo; Problemas fundamentais da mudança da Capital Federal; O Problema criminológico do alcoolismo; II Seminário de Estudos Jurídicos do Ministério Público; Crimes contra o Patrimônio; Direito Tributário; Crimes contra os Costumes; Processo Civil; Prática do Processo Civil; Prática de Oratória Forense; Aspectos da parte geral do Código Penal; Classificação das Ações e das Sentenças; Extensão de Direito Penal; Literatura Brasileira Contemporânea; Curso prático de Direito Predial; Curso sobre anteprojeto do Código Penal.

Comendas e Medalhas:

Grã-Cruz e Comendador Oficial Honorífica Ordem Acadêmica de São Francisco (Faculdade de Direito); Comendador da Ordem Sacra Imperial Angélica da Cruz de Constantino, o Grande; Membro Fundador da Angélica Academia de Letras, Ciências e Artes; Medalha Imperatriz Leopoldina; Medalha Marechal Caetano de Faria; Medalha Guilherme Valencia; Medalha Justo Arosemena; Comenda da Ordem de São Damião; Medalha Benito Juarez; Membro da Sala de Artes Gabriela Mistral; Medalha do Mérito Social de 1966; etc.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinhilber) — A Presidência recebeu respostas aos seguintes Requerimentos de Informações:

De autoria do Senador Vasconcelos Tôres

- N.º 1.163/68, enviada pelo Ministro do Planejamento e Coordenação-Geral (Aviso n.º 657, de 13-11-68);
- N.º 1.274/68, enviada pelo Ministro do Interior (Aviso n.º BSB-470, de 21-11-68);

— N.º 1.361/68, enviada pelo Ministro da Saúde (Aviso n.º GB-922, de 20-11-68);

— N.º 1.374/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 629, de 22-11-68).

De autoria do Senador Clodomir Millet

— N.º 1.241/68, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º Br-597, de 20-11-68).

De autoria do Senador Lino de Mattos

— N.º 1.316/68, enviada pelo Ministro da Saúde (Aviso n.º GB-929, de 20-11-68);

— N.º 1.342/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 628, de 22 de novembro de 1968).

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes Requerimentos de Informações:

De autoria do Senador Mário Martins

— N.º 1.550/68, ao Ministro da Justiça.

De autoria do Senador Lino de Mattos

— N.º 1.554/68, ao Ministro dos Transportes;

— N.º 1.555/68, ao Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República;

— N.º 1.556/68, ao Ministro da Aeronáutica;

— N.º 1.557/68, ao Ministro da Agricultura;

— N.º 1.558/68, ao Ministro da Agricultura.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes

COMUNICAÇÕES

Brasília, em 25 de novembro de 1968.

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou

propor a substituição do nobre Sr. Senador José Leite, pelo nobre Sr. Senador Mello Braga, na Comissão Mista do Congresso Nacional, que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 36, de 1968 (C.N.)

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Manoel Villaça**, Líder da ARENA.

Brasília, em 25 de novembro de 1968

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Carlos Lindenberg, pelo nobre Sr. Senador Paulo Torres, na Comissão Mista do Congresso Nacional, que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 36, de 1968 (C.N.).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Manoel Villaça**, Líder da ARENA.

Brasília, em 25 de novembro de 1968

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Sebastião Archer, pelo nobre Sr. Senador Edmundo Levi, na Comissão Mista do Congresso Nacional, que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 36, de 1968 (C.N.).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Aurélio Vianna**, Líder do MDB.

Brasília, em 25 de novembro de 1968.

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador João Abrahão, pelo nobre Sr. Senador Adalberto Sena, na Comissão Mista do Congresso Nacional, que dará parecer

sobre o Projeto de Lei n.º 36, de 1968 (C.N.).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Aurélio Vianna**, Líder do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 1.561, de 1968

Sr. Presidente:

Nos termos do art. 212, inciso II, alíneas e e f, combinado com o art. 215 do Regimento Interno, solicito seja levantada a Sessão, inserindo-se, nos Anais do Senado Federal, um Voto de Pesar, da Comissão Diretora, pelo falecimento do Deputado Federal Paulo Biar, da ARENA do Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1968. — **Aarão Steinbruch** — **Aurélio Vianna** — **Menezes Pimentel** — **Walde-
mar Alcântara** — **Arnon de Mello** — **Guido Mondin** — **Carlos Lindenberg** — **Victorino Freire** — **Eurico Rezende** — **Bezerra Neto** — **José Feliciano**.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — O requerimento, que acaba de ser lido, independe de apoio ou discussão, mas apenas de votação.

Em votação o requerimento. (Pausa.)

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Com a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o Congresso Nacional e, particularmente, o Estado do

Rio de Janeiro foram surpreendidos, ao final da tarde da última sexta-feira, com a notícia do desaparecimento do Deputado Paulo Biar.

As demonstrações de pesar, através das homenagens póstumas, que ainda ocorrem, dão bem a medida exata da nobreza daquela vida e da utilidade daquele destino.

Ainda banhado pela luz e pelo orvalho da mocidade, de vez que penetrou no reinado das sombras eternas aos quarenta e um anos de idade, Paulo Biar bifurcou, através do cumprimento exemplar de suas tarefas, a vocação da sua personalidade.

Membro das nossas Fôrças Armadas, tendo realizado cursos sôbre os quais sempre incidiram as distinções e o aprêço dos seus mestres, de envolta com a amizade de seus colegas, Paulo Biar, após o Movimento Cívico Popular Militar de 1964, foi convocado, para servir ao honrado Governo Paulo Torres, numa época difícil, num período de dinâmica, decisiva e histórica transição governamental, mas soube, no exercício do cargo de Secretário de Segurança da Província fluminense, conciliar a eficiência administrativa à prática de uma energia serena, no desempenho daquelas funções.

E de tal modo — e, aí, começa a surgir a segunda etapa da sua admirável vocação —, de tal modo bem cumpriu a plenitude dos seus deveres e das suas obrigações, que o povo fluminense, nas eleições federais que se seguiram, o premiou com uma cadeira no Congresso Nacional.

Posso dar, também, inobstante esse pequeno período de convivência parlamentar, posso dar o meu testemunho da dedicação, do carinho, dos propósitos nobres com que o parlamentar desaparecido estendia o gesto assistencial da sua colaboração.

Lembro-me perfeitamente de que, na oportunidade da discussão do último projeto de aumento de vencimentos do funcionalismo civil da União, quando me coube a tarefa, aliás penosa, de liderar, na Comissão Mista, os meus prezados companheiros de colegiado, muitas vezes fui procurado pelo parlamentar extinto, que desejava exercer, em termos de insistência, de pertinácia e de iteração, os seus bons ofícios, buscando o atendimento de várias reivindicações, principalmente — e a memória não me trai — as lutas em favor da aprovação de uma emenda, designando prazo certo para o Poder Executivo decidir dos renitentes, caudalosos, desafiantes e, sobretudo, enervantes processos de readaptação e de reclassificação dos servidores públicos, que se acumulam, indefinidamente, na morgue do Departamento Administrativo do Pessoal Civil.

Lamentei, Sr. Presidente, não poder acolher, naquela oportunidade, a nobreza e a insistência dos seus esforços, mas, se, naquela época, não pude servir à sua solicitação, hoje, posso servir à sua memória, mencionando êste fato, que, aliado a outras circunstâncias, bem caracterizou a sua pugnacidade, o seu denôdo, a sua vontade indormida de servir, não apenas sua clientela eleitoral, mas toda a comunidade funcional do Estado do Rio e do País.

Essa vida, Sr. Presidente, se extingue aos 41 anos de idade, ainda na plena floração da mocidade e do trabalho. E o fato brutal do seu desaparecimento corresponde, sem dúvida alguma, a uma injustiça e, mais do que a uma injustiça, uma delinqüência da fatalidade.

Com estas palavras, desejo, em nome da Maioria desta Casa, significar a sinceridade do nosso pesar — pesar diante do desaparecimento de um companheiro leal, de um leal servidor da causa pública, pesar diante da desolação da sua família e, particularmente, da sua esposa e dos seus filhos. Dentro daquela

verdade lapidar, segundo a qual os mortos governam os vivos, a sua memória haverá de governar, através da recordação e da intermediação da saudade daqueles entes queridos que compõem a sua família e daqueles amigos que sempre o admiraram, que sempre contemplaram, na sua vida e na sua obra, a beleza da intervivência pessoal e a nobreza da tarefa exemplarmente cumprida.

Consignamos, então, diante do silêncio religioso do seu túmulo, a expressão do nosso afeto, da nossa consternação e do nosso pesar, estendendo êsses sentimentos doloridos, particularmente, à representação federal do Estado do Rio e, especificamente, ao Senador Paulo Torres, em cujo Governo o Deputado Paulo Biar, através de uma administração eloqüentemente eficaz, iniciou a sua aplaudida e curta vida pública, que pelo que fez, e pelo que realizou, bem merecia um futuro maior, que, desgraçadamente, não teve.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento de levantamento da Sessão, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Comissão Diretora fará inserir, na Ata dos Trabalhos, o voto de pesar, manifestado pela Casa, pelo falecimento do parlamentar Paulo Biar, da representação fluminense na Câmara dos Deputados, e, também, expressará as suas condolências à família do ilustre extinto.

Vou encerrar a Sessão, lembrando antes aos Srs. Senadores que estão convocados para uma Sessão extraordinária, amanhã, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

TRABALHOS DE COMISSÕES

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 10 minutos.)

287.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 26 de novembro de 1968

(Extraordinária)

PRESIDENCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guilomard Flávio Brito — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire — Petrônio Portella — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — José Ermírio — Arnaldo Paiva — Arnon de Mello — Leandro Maciel — José Leite — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — João Abrahão — José Feliciano — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior que é aprovada sem debates.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O Sr. Senador José Feliciano enviou à Mesa discurso para ser publicado, na forma do que estabelece o art. 201, § 2.^o, do Regimento Interno. S. Ex.^a será atendido.

É o seguinte o discurso enviado à Mesa:

Senhor Presidente e Senhores Senadores, a verificação da História da Agricultura brasileira evidencia que foi no reinado do Segundo Imperador que surgiram as medidas definidas de assistência à Agricultura. Devemos a D. Pedro II os primeiros passos da pesquisa agrônômica, com a criação, em São Paulo, em 1887, da Estação Agronômica de Campinas, atual Instituto Agronômico, estendendo, assim, as preocupações da coroa até o setor agrícola e dando início à ação oficial com relação à pesquisa, experimentação e formação de profissionais para a Agricultura. Esse ato inicial consistia em uma adaptação do que se fazia na Europa. Com o aparecimento de outros institutos, com finalidades semelhantes, criados pelos Governos dos Estados de São Paulo, Pernambuco, Minas Gerais, Paraná e Ceará, ao mesmo tempo em que se organizavam as rédes de estabelecimentos regionais de pesquisa do Ministério da Agricultura, essa influência européia se tornava mais frizante, consolidada pela fundação da Escola de Agricultura de Piracicaba, São Paulo, fruto do pioneirismo de Luiz de Queiroz. O espírito especulativo, ou seja, a ciência pela ciência e a preocupação

pela produção com a aplicação dos conhecimentos científicos às lavouras e à pecuária, foram incontestavelmente as características marcantes dessa época brasileira, surgindo como decorrência os trabalhos de assistência oficial à Agricultura, em apoio às esparsas iniciativas de natureza privada, restritas a determinadas áreas.

Com o advento da República, na área do Governo do Estado de São Paulo, após a criação da Secretaria de Agricultura, Comércio e Obras Públicas, em 1891, foi a organização do Serviço Agronômico do Estado, em 1899, que representou o princípio efetivo da assistência à Agricultura, começando a partir desse serviço o trabalho dos engenheiros-agrônomo em órgãos oficiais, que desenvolveram um dos mais importantes ramos de sua profissão, ou seja, a pesquisa agronômica. Inegavelmente tem sido de grande valia a contribuição dos engenheiros-agrônomo nesse setor, particularmente nos três últimos decênios. São notáveis os aumentos da produtividade, visto seja o exemplo real que temos da racionalização da cultura do café no Estado de São Paulo e as pesquisas que se fizeram com pleno êxito relativamente ao algodão, permitindo a rápida implantação dessa cultura de 1929 em diante, logo após o colapso do mercado cafeeiro. Entretanto, a soma de tôdas essas realizações representa uma parcela ínfima do que pode e deve ser feito pela pesquisa, haja vista a magnitude dos problemas da nossa Agricultura e a premente urgência do Brasil melhorar o seu potencial, tendo em conta o nosso crescente aumento demográfico. Mister se faz criar no País uma verdadeira consciência, no sentido de considerarmos a pesquisa como um dos mais importantes fatores para o desenvolvimento econômico e social da Nação. A equipe de pesquisadores agrícolas de que dispomos é pequena, em completa desproporção com o grande número de problemas a solucionar, necessitando de

incentivo ao treinamento, visando à especialização não só no País como no estrangeiro. Imprescindível se torna harmonizar as pesquisas, criar o entrosamento entre as instituições federais, estaduais e universitárias, conjugando esforços para assegurar a solução dos problemas. É justo ressaltar, aqui, o trabalho empreendido pelo Ministério da Agricultura, nesse campo, orientando os institutos regionais que já obedecem a um planejamento geral, impedindo, assim, a falta de iniciativa, de visão dos problemas e do reconhecimento de que necessitamos urgentemente elaborar, por todos os meios ao nosso alcance, tecnologias agrícolas novas, reformar a mentalidade presente e aumentar, consideravelmente, o número de verdadeiros líderes, que saibam conduzir a pesquisa com segurança e visão. A divulgação das pesquisas agrônomo deveria ser mais intensificada, principalmente entre os serviços de pesquisa e os de extensão rural, levando-os até o ensino agrícola, em todos os seus níveis, identificando, desta maneira, ensino, pesquisa e extensão rural, de vez que o produtor não aproveita adequadamente muitos dos resultados concretos das pesquisas. Necessário se faz aumentar as verbas orçamentárias para a pesquisa agrícola e incentivar as empresas privadas a colaborar com a ação governamental, estabelecendo salários condignos para os pesquisadores, a fim de que eles possam, em regime de tempo integral, dedicar-se com absoluta exclusividade às suas atividades. O que se gasta com pesquisa não constitui um ônus e, sim, um investimento a longo prazo. A classe agrônomo cabe, sem dúvida alguma, desempenhar papel destacado na solução dos magnos problemas econômicos e sociais desta Nação, visando a aumentar a produtividade, melhorar a qualidade dos produtos e baixar o custo da produção, pois só então alcançaremos o desenvolvimento equilibrado e a paz social pela qual todos nós, brasileiros, aspiramos.

O ensino agronômico é fator importantíssimo nas providências técnicas para o desenvolvimento da Agricultura. Assim, Roberto Vicente Cobre, baseado no trabalho "Técnicos para o desenvolvimento da Agricultura" de autoria de J. P. Lima, Lincoln M. Rodrigues, Thiago Ferreira da Cunha e Yonita Assenço Torres, fez o histórico desse ensino, nos seguintes termos:

"Vários atos imperiais de 1859 a 1961 criaram Institutos de Agricultura na Bahia, Pernambuco, Sergipe, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, com a finalidade de fazer fomento agrícola e ministrar práticas de agricultura. O único destes que pôde contar com recursos mínimos para seu funcionamento foi o Instituto de Agricultura da Bahia. Por iniciativa do próprio Instituto, foi criada a Imperial Escola de Agricultura da Bahia, inaugurando, a 15 de fevereiro de 1877, cursos agrícolas de nível elementar e superior.

A Imperial Escola de Agricultura da Bahia foi, assim, o primeiro estabelecimento a formar agrônomos no Brasil, diplomando a primeira turma de dez alunos em 1890.

Nesse ano, foi criado em Pelotas (RS) o Liceu Rio-grandense de Agronomia e Veterinária, posteriormente denominado Escola de Agronomia "Eliseu Maciel", formando, em 1895, a primeira turma de engenheiros-agrônomos (dois profissionais apenas).

A 3 de junho de 1901, foi inaugurada pelo Governo do Estado de São Paulo, em Piracicaba, a Escola Agrícola Prática "Luiz de Queiroz", atualmente denominada Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz."

Em 1908, foi fundada a Escola Agrícola de Lavras (MG), por iniciativa de missionários presbiterianos, formando a primeira turma em 1911.

PRIMEIRO LEVANTAMENTO

A estruturação, em 1909, do Ministério da Agricultura, Comércio e Indústria marcou o vencimento da primeira etapa histórica do ensino agrícola médio e superior, que pode ser encarada como etapa de implantação.

Até aquela data, haviam sido diplomados no Brasil 350 agrônomos, sendo 272 na Bahia, 60 na "Luiz de Queiroz" e os demais 18 em Pelotas. Em 1910, o Governo Federal baixa decreto regulamentando pela primeira vez o ensino agrícola, iniciando nova era para seu progresso. Foi criada, no mesmo ano, a Escola Superior de Agricultura e Veterinária, em Santa Cruz, no Rio de Janeiro, que, no entanto, só foi inaugurada em 1913.

ESCOLAS SE MULTIPLICAM

Ainda em 1910, foi estabelecido o Instituto de Agronomia e Veterinária de Pôrto Alegre (RS), iniciando seus cursos no ano seguinte.

Em 1912, surge a Escola de Agronomia de Manaus (AM), que veio encerrar suas atividades em 1940. Em 1914, surgiram a Escola de Agronomia e Veterinária de Belo Horizonte (MG) e a Escola Salesiana Dom Bosco, em Cachoeira do Campo. Esta escola encerrou suas atividades em 1933. A ordem dos beneditinos criou, em Olinda, no mesmo ano, a Escola Superior de Agricultura de São Bento, que encerrou suas atividades em 1926. No ano de 1914, foi fechada a Escola Agrícola da Bahia, para reabrir novamente em 1920.

Em 1917, foi criada, por iniciativa particular, a Escola Agrícola de Passa Quatro (MG), que encerrou suas atividades em 1937. Em 1918, várias outras foram instaladas, também por iniciativa particular: Escola de

Agronomia do Ceará, em Fortaleza; Escola Superior de Agronomia e Veterinária do Paraná, em Curitiba; Escola de Agronomia do Pará, em Belém.

Em 1922, o Estado de Minas Gerais criou a Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Estado de Minas Gerais, em Viçosa. É de se notar, porém, que o curso de Agronomia só veio a funcionar em 1928.

SEGUNDO LEVANTAMENTO

No período de 1910 a 1920, formaram-se 1.577 agrônomos em 16 Escolas, contra 350 em três escolas no período anterior. Aqui encerra-se um período que os historiadores do ensino agrônômico convencionaram chamar de período de regulamentação. Inicia-se então o período de consolidação.

Em 1933, foi feita a primeira regulamentação da profissão agrônômica, pelo Decreto n.º 23.196. Cria-se, nesse mesmo ano, a Escola de Agronomia do Maranhão. Em 1934, os cursos de Agronomia e Veterinária da Escola Superior de Agricultura e Veterinária foram transformados em escolas individuais, criando-se, assim, a Escola Nacional de Agronomia, ao lado da Escola Nacional de Veterinária.

Em 1934, há o desdobramento da Escola de Agronomia e Veterinária, no Paraná, e a extinção do curso de Veterinária da Escola "Eliseu Maciel", que passou a chamar-se Escola de Agronomia "Eliseu Maciel." A Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", incorpora-se, como fundadora, à Universidade de São Paulo.

No ano de 1935, são criadas mais duas escolas particulares: Escola Superior de Agricultura, Veterinária e Química Industrial em Campos

(RJ) e a Escola Superior de Agricultura, de Niterói (também no RJ). Essas escolas tiveram vida muito curta, extinguindo-se em 1940.

Em 1937, iniciou suas atividades a Escola de Agronomia do Nordeste, criada no ano anterior, em Areias (PB). Encerraram-se nesse ano as atividades da Escola de Agricultura e Pecuária de Passa Quatro.

Em 1938, é reconhecida a Escola Superior de Agricultura de Pernambuco.

SANEAMENTO ESCOLAR

Através de vários decretos, de 1930 a 1940, o Governo Federal estabeleceu requisitos mínimos para o funcionamento das Escolas Superiores de Agronomia. Em consequência, por não preencherem esses requisitos, foram fechadas as Escolas de Agronomia de Niterói, de Agronomia, Veterinária e Química Industrial de Campos, de Agronomia de Manaus, de Agronomia e Veterinária do Pará e de Belo Horizonte. Em junho de 1941, é aplicada às escolas de Agronomia a legislação referente a concursos para provimento de cargos de professor catedrático.

AS UNIVERSIDADES RURAIS

Em 1943, foi criada a primeira Universidade Rural, incorporando a Escola Nacional de Agronomia e a Escola Nacional de Veterinária.

Em 1946, a Escola Agrônômica da Bahia mudou-se para Cruz das Almas.

No ano de 1947, é criada pelo Governo de Pernambuco a Universidade Rural daquele Estado, incorporando a Escola Superior de Agricultura, Escola Superior de Veterinária e o Instituto de Pesquisa Agrônômica.

Em começo de 1948, são inauguradas as novas instalações da Universi-

dade Rural do km 47 da Rodovia Rio—São Paulo.

Em 1948, ainda, foi criada a Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, incorporando a Escola Superior de Agricultura (Viçosa), Escola Superior de Veterinária (Belo Horizonte), Escola Superior de Ciências Domésticas, Escola de Especialização, Curso Agrotécnico, Escola de Florestas.

FASE DE ESPECIALIZAÇÃO

A Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" procedeu, em 1958, a uma reorganização didática, introduzindo o sistema de *curriculum* diversificado, ou seja, quatro anos de curso básico, comum a todos os alunos, e um curso de diversificação nos seguintes ramos: Engenharia Rural, Economia Rural, Tecnologia de Alimentos, Silvicultura, Fitotécnica e Zootecnia. O ano de 1958 pode, portanto, ser considerado como marco inicial de nova etapa do curso agrônomico.

A criação, em 1960, da Escola Nacional de Florestas, da Universidade Rural de Minas Gerais, transferida em 1964 para o Estado do Paraná, seguida da criação da Escola Superior de Florestas em Viçosa, para substituir a Escola Nacional transferida, representa o primeiro fato concreto demonstrando uma tendência ao desdobramento dos *curriculum* de Agronomia. A fase atual poderia, portanto, ser chamada de fase de diversificação e especialização.

Em 1962, entrou em funcionamento a Faculdade de Agronomia da Universidade Federal de Santa Maria (RS).

No ano de 1964, a Escola Superior de Agricultura da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais introduz a diversificação de *curriculum* de

Agronomia no sistema de três anos básicos e um diversificado. As opções oferecidas são Engenharia Rural, Fitotecnica, Tecnologia de Alimentos e Zootecnia.

Inicia-se, em 1965, novo curso de Agronomia na Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu (SP).

Ainda no Estado de São Paulo, em 1966, é lançado o curso de Agronomia na cidade de Jaboticabal, pela Escola de Agronomia criada naquela cidade. Deve-se assinalar, também, a criação e instalação da Faculdade de Agronomia da Universidade Federal de Goiás, que se deu entre 1960-66.

AS 16 ESCOLAS ATUAIS

De 1877 a 1968, o Brasil viu serem criados cursos de Agronomia em 24 escolas diferentes. Destas 24, seis foram estabelecidas por iniciativa particular, todas vieram depois a ser federalizadas ou extintas. Das 24 escolas criadas, 8 foram extintas, restando, pois, 16 escolas atualmente (mais o curso de Botucatu), a saber: Escola Agrônômica da Bahia, Escola de Agronomia da Universidade Federal do Ceará, Escola de Agronomia do Nordeste, Escola Superior de Agricultura da Universidade Rural de Pernambuco, Escola de Agronomia da Amazônia, Escola Superior de Agricultura da Universidade Rural de Minas Gerais, Escola Superior de Agricultura de Lavras, Escola Nacional de Agronomia, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal do Paraná, Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal

do Rio Grande do Sul, Escola de Agronomia "Eliseu Maciel", Faculdade de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal de Santa Maria, Faculdade de Agronomia do Médio São Francisco, em Juazeiro (BA), Escola de Agronomia da Universidade Federal de Goiás, em Goiânia, Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu (curso de Agronomia), Escola de Agronomia de Jaboticabal.

As Escolas de Agronomia diplomaram, em seu conjunto, um total muito próximo de 12.150 engenheiros-agrônomo, sendo as principais contribuições das seguintes escolas, pela ordem de importância: "Luiz de Queiroz", Escola Nacional de Agronomia, Escola Agrônoma da Bahia.

PÓS-GRADUAÇÃO

Pode-se estabelecer como marco inicial da evolução histórica dos cursos de pós-graduação nas Escolas de Agronomia o Decreto-Lei n.º 1.514, que criou, em 1939, os Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão, estabelecidos para atender às exigências do Decreto-Lei n.º 579, de 1938, que criou as carreiras especializadas de agrônomo e veterinário do Ministério da Agricultura.

Os cursos de nível pós-graduado que foram estabelecidos como exigência para o acesso a essas carreiras especializadas teriam duração de ano e meio e seriam ministrados pela Escola Nacional de Agronomia. Até a década de 60, os cursos de pós-graduação foram ministrados isoladamente pelas diversas escolas, sem representar isso uma atividade regular de ensino. Em setembro de 1964, foram criados na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" os cursos regulares de pós-graduação com *curriculum* fixo, duração de três quadrimestres e dando direito ao

título de MS (*Magister Scientiae*) e nas várias especializações agrônomicas oferecidas.

Atualmente, a ESALQ oferece cursos de pós-graduação em: Ciências Sociais Rurais, Etnologia, Experimentação e Estatística, Fitopatologia, Fitotecnia, Genética e Melhoramento de Plantas, Mecânica, Motores e Máquinas Agrícolas, Nutrição Animal e Pastagens, Nutrição de Plantas e Solos. A Universidade Rural do Estado de Minas Gerais vinha mantendo desde 1963 cursos de nível pós-graduado na sua Escola de Especialização. Em 1965, resolveu dinamizar estas atividades pela criação da Escola de Pós-Graduação, que passou a ministrar cursos dentro de critérios de *curriculum*, duração e concessão de títulos de pós-graduação (MS), dentro de critérios semelhantes aos adotados na ESALQ."

Finalizando, gostaria de mencionar a relação das Escolas de Agronomia com os respectivos endereços, acompanhada dos quadros dos veterinários e agrônomos diplomados no período de 1961 a 1967 e dos alunos matriculados nos cursos de engenharia-agrônoma e veterinária.

Pará

- 1 — Escola de Agronomia da Amazônia (Fed.)

Caixa Postal 917 — Belém — PA

Ceará

- 2 — Escola de Agronomia da Universidade Federal do Ceará (Fed.)

Av. Mister Hull, S/N.º Caixa Postal 354 — Fortaleza — CE

Paraíba

- 3 — Escola de Agronomia do Nordeste (Fed.)

Areia — PB

Pernambuco

- 4 — Escola Superior de Agricultura da Universidade Federal Rural de Pernambuco (Fed.)
Rua Manoel de Medeiros, s/n.º
Caixa Postal 2.071 — Dois Irmãos
— Recife — PE.

Bahia

- 5 — Escola Agronômica da Bahia (Fed.)
Cruz das Almas — BA
- 6 — Faculdade de Agronomia do Médio São Francisco (Est.)
Rua Melo, 198 — Caixa Postal 171
— Horto Florestal-Juazeiro — BA

Minas Gerais

- 7 — Escola Superior de Agricultura de Lavras (Fed.)
Caixa Postal 37 — Lavras — MG
- 8 — Escola Superior de Agricultura da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais (Est.)
Av. Peter Henry Rolfs, s/n.º —
Viçosa — MG

Rio de Janeiro

- 9 — Escola de Agronomia da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (Fed.)
Km. 47 da Rodovia Rio-São Paulo
— Itaguaí — RJ
Enderço Postal: Caixa Postal 25
— Rio de Janeiro-GB ZC 00

São Paulo

- 10 — Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu (Est.)
Caixa Postal 102 — Distrito Rubião Júnior-Botucatu — SP
- 11 — Faculdade de Medicina Veterinária e Agronomia (Est.)
Estrada da Barrinha — Caixa Postal 145 — Jaboticabal — SP
- 12 — Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” da Universidade de São Paulo (Est.)
Av. Dr. Carlos Botelho, s/n.º —
Caixa Postal 9 — Piracicaba — SP

Paraná

- 13 — Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal do Paraná (Fed.)
Rua dos Funcionários, s/n.º —
Caixa Postal 672 — Curitiba — PR

Rio Grande do Sul

- 14 — Faculdade de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Fed.)
Av. Bento Gonçalves, 7.712 —
Caixa Postal 776 — Pôrto Alegre — RS
- 15 — Escola de Agronomia “Eliseu Maciel” da Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul (Fed.)
Praça 7 de julho, 52 — Pelotas — RS
- 16 — Faculdade de Agronomia da Universidade Federal de Santa Maria (Fed.)
Cidade Universitária — Camobi —
Caixa Postal 221 — Santa Maria — RS

Goiás

- 17 — Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal de Goiânia (Fed.)
Rua Vinte, 36 — Cidade Universitária — Goiânia — GO
- 2.º — Número de Escolas de Veterinária com os respectivos endereços:

Ceará

- 1 — Faculdade de Veterinária do Ceará (Est.)
Rua Princesa Isabel, n.º 1.236 —
Fortaleza — CE

Pernambuco

- 2 — Escola Superior de Veterinária da Universidade Federal Rural de Pernambuco (Fed.)

Bahia

- 3 — Escola de Medicina Veterinária da Bahia (Fed.)
Av. Ademar de Barros, s/n.º — Salvador — BA

Minas Gerais

4 — Escola de Veterinária da Universidade Federal de Minas Gerais (Fed.)

Sua Safira, n.º 565 — Caixa Postal 567 — Belo Horizonte — MG

Rio de Janeiro

5 — Escola de Veterinária da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (Fed.)

Km. 47 da Rodovia Rio-São Paulo — Itaguaí — RJ

Enderço Postal: Caixa Postal n.º 25 — Rio de Janeiro — GB — ZC 00

6 — Faculdade de Veterinária da Universidade Federal Fluminense (Fed.)

Rua Vital Brasil Filho, n.º 64 — Caixa Postal 86, Niterói — RJ

São Paulo

7 — Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de São Paulo (Est.)

Rua Pires da Mota, n.º 159 — Caixa Postal 7064 — São Paulo — SP.

8 — Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu (Est.)
Distrito de Rubião Júnior — Caixa Postal 102 — Botucatu — SP.

Paraná

9 — Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal do Paraná (Fed.)

Rua dos Funcionários, s/n.º — Caixa Postal 672 — Curitiba — PR

Rio Grande do Sul

10 — Faculdade de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Fed.)

Av. Bento Gonçalves, n.º 7712 — Caixa Postal 776 — Pôrto Alegre — RS

11 — Faculdade de Veterinária da Universidade Federal de Santa Maria (Fed.) Cidade Universitária — Camobi-St.^a-Maria — RS

Goiás

12 — Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal de Goiás (Fed.)

Rua Vinte, n.º 36 — Cidade Universitária-Goiânia — GO

**DIRETORIA DO ENSINO AGRÍCOLA
VETERINÁRIOS DIPLOMADOS —1961 A 1967**

ESCOLAS	1961	1962	1963	1964	1965	1966	1967
1. Escola de Veterinária da UFRRJ — Campo Grande — GB	42	31	39	32	37	39	78
2. Faculdade de Veterinária da UF do Rio de Janeiro — Niterói — RJ	28	16	31	44	22	40	(+)
3. Escola de Agronomia e Veterinária da UF do Paraná — Curitiba — PR	9	10	9	16	18	21	40
4. Escola de Medicina Veterinária da Bahia — Salvador — BA ..	8	18	11	8	6	12	(+)

ESCOLAS	1961	1962	1963	1964	1965	1966	1967
5. Escola Superior de Veterinária da UFR de Dois Irmãos — Recife — PE	10	8	12	21	25	39	(+)
6. Faculdade de Agronomia e Veterinária da Universidade do Rio Grande do Sul — Pôrto Alegre — RS	18	18	27	31	36	45	(+)
7. Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de São Paulo — SP	30	21	16	27	34	36	(+)
8. Escola de Veterinária da Universidade de Minas Gerais — Belo Horizonte — MG	31	23	21	24	43	41	25
9. Faculdade de Veterinária do Ceará — Fortaleza — CE	—	—	—	—	—	18	20
10. Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu — SP	—	—	—	—	—	—	—
11. Faculdade de Agronomia e Veterinária da Universidade de Santa Maria — RS	—	—	—	—	22	25	32
12. Escola de Agronomia e Veterinária da UF de Goiás — Goiânia — GO	—	—	—	—	—	10	20
TOTAL	176	145	166	203	243	326	215

AGRÔNOMOS DIPLOMADOS — 1961 A 1967

ESCOLAS	1961	1962	1963	1964	1965	1966	1967
1. Escola de Agronomia e Veterinária da UF do Paraná — Curitiba — PR	28	28	24	30	41	57	74
2. Escola de Agronomia da UFRRJ — Campo Grande — GB	47	40	47	72	102	138	154
3. Faculdade de Agronomia e Veterinária da Universidade de Pôrto Alegre — RS	50	48	50	78	62	67	(+)
4. Escola Superior de Agricultura de Lavras — MG	31	30	20	23	17	24	30
5. Escola Superior de Agricultura da UF de Minas Gerais — Vi- çosa — MG	47	60	79	80	86	82	56

ESCOLAS	1961	1962	1963	1964	1965	1966	1967
6. Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" — URSP — Piracicaba — SP	50	1	66	86	119	152	197
7. Escola de Agronomia da Universidade do Ceará — Fortaleza — CE	14	15	59	48	51	70	80
8. Escola de Agronomia do Nordeste — Areia — PB	9	30	20	11	35	30	44
9. Escola de Agronomia "Eliseu Maciel", da UFR do Rio Grande do Sul — Pelotas — RS	21	30	43	35	58	53	63
10. Escola de Agronomia da Bahia — Cruz das Almas — BA	19	24	24	39	40	38	56
11. Escola de Agronomia da Amazônia — Belém — PA	18	16	19	17	30	30	54
12. Escola Superior de Agricultura da UFR de Pernambuco — Recife — PE	28	28	18	34	36	57	80
13. Faculdade de Agronomia e Veterinária da Universidade de Santa Maria — RS	—	—	—	—	36	38	(+)
14. Faculdade de Agronomia do Médio São Francisco — Juazeiro — BA	—	—	—	—	25	27	23
15. Escola de Agronomia e Veterinária da UF de Goiás — Goiânia — GO	—	—	—	—	—	26	26
TOTAL	362	350	469	550	738	889	937

ALUNOS MATRICULADOS NO CURSO DE ENGENHEIROS-AGRÔNOMOS

1964 A 1967

ESCOLAS	1964	1965	1966	1967
1. Escola de Agronomia da Amazônia — Belém — PA	173	190	215	192
2. Escola de Agronomia do Nordeste — Areia — PB	123	155	150	170
3. Escola Superior de Agricultura da Universidade Federal Rural de Pernambuco — Recife — PE	213	242	305	312

ESCOLAS	1964	1965	1966	1967
4. Escola Agrônômica da Bahia — Cruz das Almas — BA	182	206	206	217
5. Escola Superior de Agricultura da UR de Minas Gerais — Viçosa — MG	346	374	366	437
6. Escola Superior de Agricultura de Lavras — MG	98	120	144	173
7. Escola de Agronomia da UFR do Rio de Janeiro — Campo Grande — GB	512	538	516	506
8. Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” da URSP — Piracicaba — SP	784	897	976	1.026
9. Escola de Agronomia e Veterinária da UF do Paraná — Curitiba — PR	218	267	307	377
10. Escola de Agronomia “Eliseu Maciel” da UFR do Rio Grande do Sul — Pôrto Alegre — RS	290	303	289	329
11. Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal de Goiás — Goiânia — GO	60	100	147	145
12. Escola de Agronomia da Universidade do Ceará — Fortaleza — CE	330	466	480	555
13. Faculdade de Agronomia e Veterinária da Universidade do Rio Grande do Sul — Pôrto Alegre — RS	(+)	276	263	(+)
14. Faculdade de Agronomia e Veterinária da Universidade de Santa Maria — Santa Maria — RS	109	229	258	307
15. Faculdade de Agronomia do Médio São Francisco — Juazeiro — BA	86	103	117	104
16. Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas do Botucatu — SP (Curso de Agronomia)	—	37	56	83
TOTAL	3.524	4.503	4.795	4.933

**ALUNOS MATRICULADOS NO CURSO DE VETERINÁRIA
1964 A 1967**

ESCOLAS	1964	1965	1966	1967
1. Escola de Veterinária da UFR do Rio de Janeiro — Campo Grande — GB	260	263	264	293
2. Escola Superior de Veterinária da UFR de Pernambuco — Dois Irmãos — Recife — PE	151	185	219	238
3. Faculdade de Medicina e Veterinária da Bahia — Salvador — BA	61	85	143	177
4. Faculdade de Medicina e Veterinária da Universidade de São Paulo — SP	144	201	184	213
5. Faculdade de Veterinária do Ceará — Fortaleza — CE	74	90	112	118
6. Escola de Agronomia e Veterinária da UF de Goiás — Goiânia — GO	55	75	187	112
7. Faculdade de Veterinária da Universidade Federal do Rio de Janeiro — Niterói — RJ	190	165	97	290
8. Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu — SP	40	24	65	80
9. Escola de Agronomia e Veterinária da UF do Paraná — Curitiba — PR	120	140	170	219
10. Escola de Veterinária da Universidade de Minas Gerais — Belo Horizonte — MG	165	179	193	180
11. Faculdade de Agronomia e Veterinária da Universidade do Rio Grande do Sul — Pôrto Alegre — RS	(+)	223	226	(+)
12. Faculdade de Agronomia e Veterinária da Universidade de Santa Maria — Santa Maria — RS	109	133	152	(+)
TOTAL	1.369	1.763	2.012	1.920

(* — o número não está atualizado.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Não há expediente a ser lido.

O primeiro orador inscrito é o Sr. Senador Aarão Steinbruch, que tem a palavra. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Atílio Fontana. (Pausa.)

Não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

Da Ordem do Dia constam Trabalhos de Comissões.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar esta Sessão, anunciando para a Sessão ordinária de hoje, às 14,30 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 159, de 1968 (n.º 1.751-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre o exercício da profissão de Zootecnista, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.005, 1.066 e 1.067, de 1968

Sobre o Projeto:

- da Comissão de Projetos do Executivo, favorável;
- da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Sobre as emendas de Plenário:

- da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- da Comissão de Projetos do Executivo, contrário.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 163, de

1968 (n.º 1.750-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que provê sobre o exercício da profissão de Orientador Educacional, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º .. 1.070, de 1968, da Comissão

— de Projetos do Executivo com a Emenda que oferece sob n.º .. 1-CPE.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 68, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia para cargos vagos de Oficial Bibliotecário candidatas habilitadas em concurso público.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 69, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia para cargo vago de Auxiliar Legislativo, PL-10, candidato habilitado em concurso público.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 70, de 1968, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar operação de financiamento externo com a empresa Siemens Aktiengesellschaft Wenerwerk Für Medizinische Technik, de Erlangen, República Federal da Alemanha, para aquisição de equipamento médico-hospitalar para a Secretaria de Saúde e Assistência Social daquele Estado (Projeto apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão do seu Parecer n.º 1.063, de 1968), tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.064 e 1.065, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela juridicidade e constitucionalidade;

- dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, pela aprovação.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 71, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que prorroga por mais 6 (seis) meses o prazo de validade do concurso para provimento do cargo de Auxiliar Legislativo.

7

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 1.537/68, de autoria do Sr. Senador Guido Mondin, requerendo, nos termos regimentais, sejam transcritos, nos Anais do Senado, os discursos proferidos, no Dia da Bandeira, pelo Presidente Gilberto Marinho, pelo Senador Paulo Torres e pelo Dr. Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Vice-Diretor-Geral-Legislativo.

8

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 104, de 1968, de autoria do Sr. Senador Mário Martins, que considera de utilidade pública a “Sociedade Brasileira Chaim Weizmann de Incentivo à Ciência”, estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.038, 1.039 e 1.040, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela juridicidade e constitucionalidade;
- de Educação e Cultura, favorável; e
- de Finanças, favorável.

9

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 120, de 1968, de autoria do Sr. Senador No-

gueira da Gama, que dispõe sobre os limites da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.027, 1.028, 1.029 e 1.030, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Economia, favorável;
- dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, favorável; e
- de Finanças, favorável.

10

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 83, de 1968, de autoria do Senador Lino de Mattos, que dispõe sobre a proteção à tecnologia nacional, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.051, 1.052, 1.053 e 1.054, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, com Emendas que apresenta sob n.ºs 1-CCJ, 2-CCJ e 3-CCJ, e declaração de voto do Senador Arnon de Mello;
- de Indústria e Comércio, pela aprovação e favorável às emendas da Comissão de Constituição e Justiça;
- de Serviço Público Civil, pela aprovação, com as emendas da Comissão de Constituição e Justiça; e
- de Finanças, pela aprovação.

11

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 97, de 1968, de autoria do Sr. Senador Da-

niel Krieger, que autoriza o Poder Executivo a doar terreno ao Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios, em Porto Alegre, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.041 e 1.042, de 1968, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**, nos termos do substitutivo que apresenta; e
- de **Finanças**, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

12

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 119, de

1968, de iniciativa do Sr. Senador José Feliciano, que considera de utilidade pública a “Sociedade Mantenedora do Hospital Regional de Jataí”, com sede em Jataí, Estado de Goiás, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 1.035, 1.036 e 1.037, de 1968, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**;
- de **Saúde**; e
- de **Finanças**.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 10 horas e 15 minutos.)

288.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 26 de novembro de 1968

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Brito — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Argemiro de Figueiredo — José Ermírio — Arnon de Mello — Júlio Leite — José Leite — Eurico Rezende — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — João Abrahão — José Feliciano — Pedro Ludovico — Mello Braga — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO

DO SR. MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Agradecimento de comunicação referente à promulgação de decreto legislativo:

— N.º DAI/DPS/53/661.333 (00), de 22 do mês em curso com referência

ao Decreto Legislativo n.º 38, de 1968;

— N.º DAI/DNU/54/692.21 (04), de 22 do mês em curso, com referência ao Decreto Legislativo n.º 41, de 1968;

— N.º DAI/55/680.07 (00), de 22 do mês em curso, com referência ao Decreto Legislativo n.º 45, de 1968.

PARECERES

PARECER

N.º 1.082, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1968 (n.º 1.939-A/68, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, o crédito especial de NCr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros novos) para o fim que especifica.

Relator: Sr. Manoel Villaça

O presente projeto, em seu artigo 1.º, autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, o crédito especial de NCr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros novos), destinado a atender às despesas decorrentes da aquisição da sede própria do Tribunal Regional do Piauí, em Teresina.

O artigo 2.º dispõe sobre as medidas a serem adotadas pelo Tribunal de Contas, nos termos do art. 36, item I, do Decreto-Lei n.º 199, de 1967, e o artigo 3.º

trata do processamento e do pagamento, pelo Ministério da Fazenda, de acôrdo com o estatuído no parágrafo único do art. 70 da Constituição do Brasil, habilitando, desde logo, o Tribunal Superior Eleitoral a tomar as providências cabíveis à aplicação do crédito especial no atendimento da referida despesa e nos limites fixados pelo artigo 1.º

A despesa decorrente da abertura do crédito especial, consoante estabelece o artigo 4.º, “será atendida com a anulação de igual quantia do elemento de despesa 3.1.4.0 — Encargos Diversos — .. 13.00 — Outros Encargos — 1) Despesas especiais com as eleições gerais, relativas a 1968, consignada ao Tribunal Superior Eleitoral, na atual Lei de Meios, de cujo saldo existente no Banco do Brasil será deduzida a importância de NCr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros novos)”.

3. A justificativa, anexa à referida mensagem, esclarece:

“O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, desde alguns anos, vem lutando com deficiência de verba, para fazer face ao pagamento da locação do prédio onde funcionava, o que deu margem a vários pedidos de crédito suplementar, que não chegaram a ser atendidos em tempo hábil.

A situação chegou a tal ponto que o Tribunal Regional foi ameaçado de despejo. A fim de pôr fim a situação vexatória para a Justiça Eleitoral, a Presidência daquela Côrte de Justiça empenhou-se, junto ao Ministério do Planejamento, no sentido de ser incluída, no Orçamento Plurianual relativo aos exercícios 1969-1971, a importância de NCr\$ 180.000,00 para compra de um prédio, destinado à sede própria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. Em face do apoio dado ao Tribunal Regional Eleitoral, pelo Ministério do Planejamento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente as-

sumiu compromisso de compra com o proprietário do imóvel atualmente ocupado pelo Regional, cujo contrato de aluguel só seria firmado tendo em vista a certeza de aquisição do prédio, no exercício vindouro.

No Congresso Nacional, entretanto, o projeto foi alterado, tendo sido excluída a parcela correspondente ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. Convém ressaltar, que a mensagem ora encaminhada a Vossas Excelências não acarreta aumento de despesas tendo em vista que êste Tribunal, atento às prescrições legais vigentes, aponta como fonte de receita, para fazer face à despesa, a anulação de igual quantia do saldo de NCr\$ 2.537.308,80, existente no Banco do Brasil, destinado pela Lei n.º 5.373, de 1967 (Lei Orçamentária), às “Despesas Especiais com as eleições gerais de 1968.”

4. A matéria foi objeto de estudos, na Câmara dos Deputados, pela Comissão de Constituição e Justiça — que opinou pela “constitucionalidade e juridicidade” do projeto — e nas Comissões de Orçamento e de Finanças, onde mereceu pareceres favoráveis.

5. No que compete a esta Comissão examinar, nada há que possa ser oposto ao projeto, uma vez não haver qualquer aumento de despesa, pois a mesma será atendida pela anulação de igual quantia do saldo de verba do Tribunal Superior Eleitoral.

6. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Manoel Villaça, Relator — José Ermírio — Mello Braga — Carlos Lindenberg — José Leite — Clodomir Millet — Bezerra Neto — Milton Trindade — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu ofícios do

Sr. Ministro das Comunicações, solicitando prorrogação do prazo para resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

- N.º 1.380/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres;
- N.º 1.385/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres;
- N.º 1.406/68, de autoria do Senador Lino de Mattos.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias o prazo de resposta aos citados requerimentos. (Pausa.)

Como não houve objeção, está prorrogado o prazo.

A Presidência recebeu resposta aos seguintes requerimentos de informações:

De autoria do Senador Vasconcelos Tôrres

- N.º 488/68, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º GB-466, de 22-11-68, em complementação ao Aviso n.º 495, de 12-11-68);
- N.º 663/68, enviada pelo Ministro das Comunicações (Aviso n.º GMC-771, de 22-11-68);
- N.º 1.230/68, enviada pelo Ministro da Indústria e do Comércio (Aviso n.º AP/372, de 21-11-68);
- N.º 1.290/68, enviada pelo Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República (Aviso n.º 2.709/SAP, de 25-11-68);
- N.º 1.303/68, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º GB-465, de 22-11-68).

De autoria do Senador Lino de Mattos

- N.º 670/68, enviada pelo Ministro da Saúde (Aviso n.º GB-924, de 20-11-68);
- N.º 1.403/68, enviada pelo Ministro da Indústria e do Comércio (Aviso n.º AP/371, de 21-11-68).

De autoria do Senador José Ermírio

- N.º 949/68, enviada pelo Ministro da Indústria e do Comércio (Aviso n.º AP/869, de 21-11-68).

O primeiro orador inscrito é o Sr. Senador Arnon de Mello, a quem dou a palavra.

O SR. ARNON DE MELLO — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, venho a esta tribuna prestar contas da minha missão como membro da Delegação de observadores do Senado junto à XII Conferência Internacional de Energia Atômica, realizada em Viena, em setembro passado. Alegro-me destacar que à mesma Conferência mandou observadores, êste ano, a Câmara dos Deputados, demonstrando, assim, com a importância que também empresta à utilização do átomo para fins pacíficos, a sua identificação com as realidades deste século de descobertas e inovações.

Cumpro, por outro lado, realçar que a Guanabara já instalou uma Secretaria de Ciência e Tecnologia, para a qual o Governador do Estado nomeou um jovem professor “contemporâneo do seu tempo”, que se dispõe a enfrentar o marasmo e a rotina. E o Governador da Bahia se anima a criar também uma Secretaria de Ciência e Tecnologia, colocando a velha Província ao lado dos construtores do mundo moderno.

O Sr. Aarão Steinbruch — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Com prazer.

O Sr. Aarão Steinbruch — Independentemente do pronunciamento que já fiz nesta Casa, uma vez que integrei a Delegação do Senado Federal à Conferência Atômica de Viena, devo dizer que os conceitos que V. Ex.^a vai expender — e que conheço, porque acompanhei, de perto, o seu interesse pelo assunto naquele conclave — interpretarão, para

honra minha, os pontos de vistas que tenho sôbre o problema.

O SR. ARNON DE MELLO — Muito honrado e agradecido, nobre Senador Aarão Steinbruch, pelas suas palavras generosas.

(Lendo.)

São sinais, êstes, anunciadores dos novos tempos, com os quais se vão diluindo a poeira e o bolor do mundo velho e se abrindo os horizontes do amanhã de paz e bem-estar para a humanidade.

Já aqui fêz o relatório da Conferência de Viena, em lúcido discurso que bem espelhou a significação dos seus trabalhos e resultados, o eminente Senador Júlio Leite, e já também se fêz ouvir nesta Casa sôbre o mesmo assunto, em palavras objetivas e justas, o nobre Senador Aarão Steinbruch, ambos integrantes, como eu, da Delegação do Senado.

Falarei hoje, Senhor Presidente, de outros temas referentes ao Conclave, sobretudo das aplicações pacíficas do átomo em diversos países.

A Conferência realizou-se logo depois da assinatura do Tratado de Não-Proliferação de Armas Atômicas, e quando ainda não haviam terminado as duas Conferências de Genebra, a Conferência Desarmamento e a dos Países Não-Nucleares.

O Brasil absteve-se, como sabemos, de votar o Tratado de Não-Proliferação, alegando que abrir mão do direito de desenvolver a tecnologia nuclear para fins pacíficos seria sacrificar o progresso nacional. A posição do nosso Governo exprimiu fielmente os sentimentos e os altos interesses do povo brasileiro.

Nesse sentido, temos, allás, uma excelente tradição: o sistema de salvaguardas da Agência Internacional de Energia Atômica foi elaborado e aperfeiçoado, entre 1961 e 1965, por um Comitê especializado, no qual o Brasil se

destacou, através de uma atuação construtiva, em favor da posição dos países em desenvolvimento. Entre as cláusulas incluídas pelo Brasil no sistema de salvaguardas, figura o parágrafo hoje considerado a sua pedra de toque: “Em nenhum caso, a aplicação das salvaguardas poderá dificultar o desenvolvimento econômico dos países em que se aplicam.”

A assinatura do Tratado de Desnuclearização da América Latina e a assinatura, mais recentemente, do Tratado de Não-Proliferação de Armas Atômicas ampliam extraordinariamente a importância das salvaguardas, e realçam ainda mais o acêrto da posição que tomamos na oportunidade de sua elaboração e aprovação.

Não queremos fabricar a bomba atômica, e solenemente já o declaramos ao assinar o Tratado do México, mas não podemos travar o nosso desenvolvimento ou fazê-lo dependente da ajuda, no campo nuclear, de outras nações. Temos, na nossa própria geografia, problemas graves cuja solução o átomo apressa, facilita e barateia. Precisamos, por outro lado, formar pessoal especializado a fim de tornar possível a redução do “gap” que nos separa das nações mais adiantadas. E o compromisso solene de não desenvolver a tecnologia nuclear, exigido pelo Tratado de Não-Proliferação de Armas Atômicas em seu artigo 3.º, nos negaria o direito a conhecimentos e práticas indispensáveis ao nosso progresso.

As palavras ainda há poucos dias pronunciadas na Assembléia Legislativa da Guanabara, pelo Senhor Ministro das Relações Exteriores, são a êste respeito exemplares. Para formar quadros científicos e técnicos especializados, o Brasil necessita, realmente, de ter acesso assegurado à tecnologia nuclear, e não apenas aos seus produtos finais. Não podemos nos reduzir à condição de simples importadores de produtos finais.

Ademais, Sr. Presidente, Srs. Senadores, será possível, na realidade, parar o desenvolvimento da tecnologia? Em começos do século V, os gregos não aprovaram lei, estabelecendo a pena de morte para quem aos bárbaros transmitisse ensinamentos sobre a técnica da navegação e da construção naval? Deixaram esses conhecimentos, por tal proibição, de chegar aos bárbaros? E os conquistadores da Ásia Central, que se valiam dos cavalos para a guerra, não proibiam aos povos dominados a criação desses animais? Deixaram, por isso, os cavalos de ser criados em todos os cantos? Os exemplos são muitos, antigos e recentes, comprovando que não se pode impedir a marcha das descobertas. Em 1945, finda a guerra com a capitulação incondicional do Japão, ao impacto das explosões atômicas, imaginavam os americanos poder guardar o segredo da fabricação da bomba. Rússia, Inglaterra, China e França não desvendaram em pouco tempo tal segredo?

“A ciência salta as fronteiras que sistemas políticos interpõem entre as nações. De um canto ao outro do mundo, todos se entendem na mesma língua. A descoberta de um é a vitória de todos.”

Pois se assim é, nas palavras de A. Valtermarc, como e por que limitar o aproveitamento das descobertas para o bem comum? Mêdo de que seja utilizada para a destruição em vez da construção?

Senhores Senadores, Lord Beveridge, dominado pelas emoções decorrentes das explosões de Hiroshima e Nagasaki declarou, em 1954, no “Cosmos Club”, em Oxford: “É essencial que os cientistas nos assegurem que o que fôr dado para fins pacíficos não pode ser usado para destruição e guerra.” E aludiu a Hitler, acentuando que, tivesse êle a bomba, haveria destruído a civilização e a humanidade. O argumento seria válido àquela

época mas não o é hoje, quando várias nações também possuem a bomba.

Não dispunha Hitler de gases mortíferos? Por que não os lançou contra a Inglaterra? Exatamente porque temia a resposta em pé de igualdade, como temeria a resposta da bomba atômica, se várias nações já a possuíssem naquele tempo. Não é isto o que vemos hoje? Países possuidores da bomba atômica sofrendo as maiores agruras e sem ânimo de utilizá-la, como já o fizeram e talvez o fizessem de nôvo, se o segredo lhes conferisse o monopólio do artefato.

Quando se divulgou depois da guerra que a Rússia também descobrira o segredo da fissão do átomo e explodira sua primeira bomba, estabeleceu-se no mundo o temor de um confronto nuclear. O impacto provocado pela descoberta soviética não foi menor do que a posição tomada por Lord Blankett que, em Londres, publicou então o seu célebre livro, defendendo opinião segundo a qual o fato antes contribuía para manter a paz do que promover a guerra. Estavam todos de tal modo convencidos do contrário, que se suspendeu a concessão do título de Lord que deveria ser dado a Blankett àquele tempo e só anos depois lhe foi conferido.

Mas viu-se, no episódio de Cuba, que a bomba atômica, deixando a área do segredo e do monopólio, fala mais alto do que os desentendimentos entre os homens. E a paz se mantém no mundo, embora se encha êle cada vez mais do material inflamável dos problemas sociais que negam o direito da dignidade da pessoa humana.

Senhor Presidente, os problemas sociais são realmente demasiado graves para permitir que se prescindia das dádivas da ciência e da tecnologia capazes de resolvê-los. Não é apenas o contato com os avanços científicos e tecnológicos das nações que nos sugere a solidariedade aos novos tempos. Muito mais

que a emoção dos conhecimentos, das descobertas e das técnicas modernas, e muito mais que o interesse pelos lucros que delas possam advir, o que nos impulsiona à rápida e crescente utilização do instrumental deste século é o subdesenvolvimento de numerosos países, é a miséria dos abandonados da sorte. Se vivemos a era nuclear, tão rica de respostas às perguntas formuladas pelos problemas dos seres humanos, — podemos chamá-la também a era dos pobres e dos humildes desprotegidos, que se espalham pelo Terceiro Mundo, mas alcançam as próprias nações adiantadas — há 30 milhões dêles nos Estados Unidos — e cujas necessidades ganham foros de direitos imperativos e impostergáveis, já agora sustentados pelas perspectivas de abundância e de riqueza que nos oferecem a ciência e a tecnologia.

As descobertas destes últimos 70 anos geram esperanças que despertam os homens de frustrações, angústias e agônias, e se não amenizam a insegurança dos fortes nem os animam a serem justos, fortalecem os fracos para pedirem, mas, não, pedirem pedindo senão protestando, como diria o padre Antônio Vieira. Não podemos, de fato, hesitar em rápida e amplamente utilizá-las, a essas fabulosas descobertas, no que elas trazam de bem-estar à humanidade. E tanto mais quanto é a falta de bem-estar responsável pelas tensões que comprometem a paz. Sem combustível não se faz fogo. Sem injustiça social e sem miséria não se faz hoje guerra. A fome é o mais inflamável dos materiais de guerra, e esta se evita, tanto como a paz se assegura, menos com a produção de armas do que com a produção de alimentos e riquezas a que tenham acesso os seres humanos na medida de suas necessidades. Repitam-se, mais uma vez, as palavras de Robert Oppenheimer, segundo as quais a pobreza é hoje uma maldade, porque a ciência colocou nas mãos do homem os instrumentos para

vencê-la e acabar com a fome no mundo todo.

É a energia nuclear um elenco de problemas que desafia, mais do que a inteligência, a sensibilidade de cientistas e de homens públicos. Mas é também um conjunto infinito de soluções para os angustiantes problemas do mundo. Bem longe estamos ainda de saber o que ela poderá trazer de benefícios à humanidade. As suas aplicações só têm um limite: a imaginação dos pesquisadores — já o afirmou o professor Libby, da Universidade da Califórnia.

Além de sua generalização para gerar energia elétrica, sabemos que o átomo tem aplicação na agricultura, na pecuária, na indústria, na medicina, na hidrologia, aumentando a produtividade, reduzindo os custos, defendendo a saúde, melhorando as condições de vida. Na agricultura, preserva os alimentos do apodrecimento, evita a deterioração dos cereais, promove, através de mutações genéticas, o crescimento da produção, multiplicando as colheitas e ainda tornando maiores os grãos.

Quando atentamos em que o mundo está ameaçado de não poder produzir suficientemente, pelos métodos convencionais, para alimentar a sua população, mesmo sem considerar os milhões de bocas que anualmente se multiplicam; e quando atentamos em que 50% dos alimentos de grande número de países apodrecem por falta de um processo adequado de conservação e há milhões e milhões de seres humanos morrendo à falta do que comer —, bem podemos imaginar a fabulosa importância da energia nuclear para resolver problemas cruciais da nossa época. “A energia nuclear é a arma que temos para enfrentar a fome” — disse em discurso, em outubro de 1967, Indira Gandhi, Chefe do Governo da Índia, com seus 520 milhões de habitantes e uma renda per capita que não vai além de 90 dólares.

No entanto, a energia nuclear para fins pacíficos, tão fabulosa embora nas suas projeções de uma vida melhor para todos, permanece nos cueiros, metida no férreo sapato chinês do conformismo, da indiferença e da rotina cristalizada. Não se levaram em conta até hoje, como se deveria fazer, as prodigiosas possibilidades com que ela nos acena. Enquanto suas aplicações pacíficas marcam passo, num caminhar em câmara lenta, indiferente aos apelos clamantes da miséria e da fome, as suas aplicações bélicas atingem níveis extraordinários.

E em vez do aproveitamento do átomo para o bem-estar da humanidade, o que vemos é a propagação da pílula para matar, no nascedouro, a humanidade. Paradoxo incrível: no século da ciência, com as descobertas que aumentam os limites da vida e asseguram condições à proliferação demográfica, o homem produz a pílula, que evita a natalidade, e faz grande sortimento da bomba, que aumenta os riscos da mortalidade, já bem motivada, aliás, pela fome, que mata devagarinho, mata com mais dor.

Senhor Presidente, numerosos oradores se fizeram ouvir na Conferência de Energia Atômica de Viena, cada qual dando conta do desenvolvimento do seu país no campo nuclear.

Como no ano passado, procurei saber mais do que diziam os discursos, e assim não apenas ouvi os oradores — entre os quais refiro Sarabay, Presidente da Comissão de Energia Atômica da Índia — mas conversei com representantes de nações presentes ao Conclave e também viajei por vários continentes. Nada menos de vinte países visitei eu nestes últimos meses, dos mais ricos e dos mais pobres, os mais diferentes em regimes sociais e em condições de vida — Os Estados Unidos e a Rússia, o Japão e a Índia, a Suécia e a Inglaterra, a China de Formosa e Israel, a França e o Canadá, a Espanha, a Romênia, a Itália e tantos outros. Faço viagem de

estudante, todo meu tempo ocupado em visitas a laboratórios, instituições científicas e Universidades e em entrevistas com professores, cientistas e tecnólogos, colhendo o máximo de impressões e informações para transmiti-las a esta Casa.

São os mais diversos os temas em debate, neste momento, no campo da energia nuclear, afora o Tratado de Não-Proliferação de Armas Atômicas. Entre eles, destaca-se o tipo de reator que melhor convém às várias nações, quer do ângulo econômico, quer do ângulo político. Deve o reator ser de urânio natural ou urânio enriquecido? As opiniões a respeito se dividem. No ano passado, recolhi eu, em países em desenvolvimento, pontos de vista até mesmo apaixonados, favoráveis ao reator de urânio natural. Em Israel e na Índia, especialmente, contava êle com uma aceitação a bem dizer unânime. Diziam-me cientistas destes países:

— “Só os Estados Unidos produzem o urânio enriquecido, e o enriquecimento é caríssimo. A nossa independência ficará comprometida, se adotarmos reatores que o consumam.”

— Por que, então — indago surpreso —, está construindo a Índia o reator de Tarapur, que visitei, marca GE, de urânio enriquecido?

— “Bhabha nos reuniu — contou-me um dos companheiros do grande físico indiano, cuja obra é por eles defendida com unção religiosa — Bhabha nos reuniu e esclareceu que o mais importante era começar, e nós precisávamos quanto antes começar. O reator americano nos foi oferecido quase como um presente: 40 anos de prazo para pagamento, enquanto a duração dêle, sem falar no seu rápido obsolescimento, é estimada em 25 anos. Mas logo a seguir compramos do Canadá dois reatores a urânio natural — os de Rajastan — e outros do mesmo tipo vamos adquirir para Madras. Defendemos

que um país como o nosso deve ter reator de urânio natural. Mesmo porque, possuindo tório — a Índia e o Brasil são detentores das maiores reservas de tório do mundo — poderemos vir a usá-lo no reator de urânio natural.”

Assim me falou um dos engenheiros nucleares do Instituto Tata de Bombaim. Como a linha dos reatores canadenses, que a Índia adquiriu para Rajastan, é de urânio natural e água pesada, observei-lhe:

— Só há uma grande fábrica de água pesada no mundo: nos Estados Unidos. Persistirá, assim, o problema da independência, pois sem água pesada não funcionará o reator.

— “Mas o Canadá — respondeu-me o engenheiro — tem em construção duas fábricas de água pesada, a se concluir em 1971. E a Noruega está pronta a aumentar a sua, ainda pequena, desde que haja consumo para a produção dela.”

A Itália coloca-se hoje na linha de reatores de urânio enriquecido. Responsáveis pela sua política nuclear, com os quais conversei em Roma, entendem que passou a época dos reatores de urânio natural, grandes demais, complicados e caros: autênticos Fords de bigode. Adotam a linha do urânio enriquecido, e, para defesa de sua soberania, sugerem a seguinte solução: se treze países da Europa foram capazes de construir e manter o Centro Europeu de Pesquisas Nucleares, o CERN, com um acelerador de partículas de 25 bilhões de elétrons-volts e outro em projeto de 300 bilhões, por que não poderemos construir no Continente uma fábrica de urânio enriquecido?

Na Suécia, dividem-se os técnicos, mas dirigentes de sua política nuclear — entre os quais se encontra Peter Margen, que aqui esteve em abril deste ano, com uma Comissão da Agência Internacional de Energia Atômica para estudar as pos-

sibilidades energéticas da Região Centro-Sul — dirigentes da política nuclear sueca preferem o reator de urânio enriquecido. Admitem a possibilidade de a Europa construir uma fábrica de enriquecimento, e a Inglaterra e a França aumentarem as suas. Confiam também, por outro lado, em que os *fast-breeders*, ou reatores rápidos, serão dentro de poucos anos uma realidade, em termos econômicos. Utilizando o plutônio, produto dos reatores térmicos, os *breeders* produzem, em operação maior quantidade de plutônio do que consomem. E enquanto, no sistema de reatores térmicos, se tiram apenas um a dois suprimento de urânio, eles aproveitam mais de 75% desta energia.

O fato tem a maior importância, porque atualmente as reservas mundiais de urânio, em condições de exploração econômica, estão aquém do consumo requerido pelo desenvolvimento em perspectiva da energia nuclear. Só a Inglaterra precisará — se, até o fim do século, utilizar apenas reatores térmicos — de 400.000 toneladas de urânio, e as reservas mundiais deste, até hoje conhecidas, não vão além de 300.000 toneladas.

Preocupo-me em conhecer as possibilidades de enriquecimento do urânio por centrifugação. Os holandeses, segundo li, alcançaram alguns resultados promissores nas suas experiências em tal campo. Mas guarda-se segredo a tal propósito. Nada se sabia ou se queria dizer nos diversos países que visitei para melhor esclarecimento do assunto.

E o tório, de que nós e a Índia temos, no mundo, as maiores reservas?

Quase nada existe aí por fora com referência ao seu futuro, e compreende-se.

Convenhamos em que a tecnologia do tório só pode realmente avançar com o empenho dos países que, como o nosso e a Índia, possuem grandes reservas dele.

As grandes potências não se interessam em desenvolver a tecnologia do tó-

rio et pour cause. Não possuem tório, têm urânio e aperfeiçoam os fast-breaders, que, como se sabe, utilizam o plutônio e o produzem em maior quantidade que a de seu consumo.

Na Alemanha, em Jürich, fazem-se experiências com um pequeno reator a tório, mas ainda não de produção econômica, e se anuncia projeto de um maior. Nos Estados Unidos, há também um protótipo a tório.

A França estudou o projeto do grupo tório de Belo Horizonte e, confiante, se ofereceu em setembro de 1967 para construir um protótipo em sociedade com o Brasil. Até agora não demos resposta à proposição francesa. Por quê?

Srs. Senadores, a fusão controlada é objetivo gigantesco, e representa a maior revolução de todos os tempos. Através dela aproveitar-se-á a energia contida nos oceanos, utilizando-se o excesso de energia dos isótopos de hidrogênio — o deutério e o trítio. O calor assim obtido seria várias vezes maior do que o produzido pela fissão do urânio. Já no ano passado o professor A. Artsmovich, da União Soviética, falou longamente sobre o assunto na Conferência Geral de Energia Atômica, dando conta dos esforços feitos até então para obter a **síntese da energia termonuclear**. Este ano procurei informar-me a respeito nos contatos que mantive com os cientistas de vários países. As experiências até agora realizadas, e com as quais se gastam somas imensas, não nos dão a certeza, mas nos dão a esperança de alcançar resultados positivos. Os parâmetros exigidos pela fusão controlada são: 4 a 100 milhões de graus Celsius para a temperatura do plasma; 10^{14} a 10^{15} de partículas por centímetro cúbico de densidade para o plasma; e 1/10 de segundo para a duração do plasma.

Na União Soviética, os laboratórios especializados conseguiram as duas primeiras exigências. Mas, em matéria do

tempo requerido para a duração do plasma, que é de 1/10 de segundo, não se conseguiu até agora senão 0,01 de segundo. Todos os parâmetros já foram obtidos, mas separadamente, e a fusão controlada só se alcança, se obtidos os parâmetros conjuntamente.

A França tem convênio com a Euratom e executa, através de um grupo misto, programa de pesquisas sobre a fusão controlada. Seus trabalhos se referem em particular “à propagação das ondas nos plasmas e às instabilidades que podem se opor ao confinamento de um plasma no campo magnético.”

A Inglaterra, pioneira em tantos ramos da ciência, entre os quais o dos antibióticos, o do radar, o dos plásticos, o do radiotelegrafia e televisão, o do motor de propulsão a jato — avançou espetacularmente no campo da utilização da energia nuclear para fins pacíficos. Basta dizer que produz atualmente mais eletricidade gerada por usinas atômicas que o mundo inteiro reunido.

Tendo sofrido a guerra em todo o seu peso desde 1940, tendo recorrido à ciência para vencê-la, foi a pioneira em instalação de reatores atômicos para fins bélicos, mas poucos anos depois de terminado o conflito transformava-os para fins pacíficos. E em Calder Hall instalou, em 1956, o primeiro reator nuclear do mundo, de produção de eletricidade em escala industrial. Vale recordar as palavras de Lord Beveridge, para quem a posição da Inglaterra em favor da paz, decidida pelo govêrno, bem exprime a vontade do seu povo. E acentuava em Oxford, em 1954: “A Inglaterra prestou grandes serviços à humanidade no passado, como uma grande potência. Agora, ela poderá prestar o maior de todos os serviços: mostrar como a diferença entre as potências grandes e pequenas poderá vir a depender não de sua habilidade em organizar a morte em massa, mas da sua habilidade em assegurar a possibilidade de uma vida

feliz e criadora para todos os seus cidadãos.”

Possui hoje a Inglaterra mais de 4 milhões de KW de energia nuclear e espera chegar ao ano 2.000 com cerca de 150 milhões de KW, ou seja, cerca de 60% da sua potência então instalada.

Declaram os técnicos ingleses que já hoje a energia nuclear é ali mais barata em cerca de 20% que a energia gerada pelo carvão. Lembre-se que a fissão de um grama de urânio produz tanto calor quanto a combustão de três toneladas de carvão. E os laboratórios da Inglaterra trabalham para aperfeiçoar e tornar mais econômicos os seus reatores, como se empenham no desenvolvimento científico e tecnológico em geral.

Agora mesmo, Srs. Senadores, a . . . UNESCO distinguiu, com o seu prêmio científico deste ano, o cientista inglês Robert Simpson Silver, Professor da Universidade de Glasgow, inventor do processo de dessalinação da água do mar por destilação.

Nôvo processo, recentemente descoberto na Inglaterra, reduz de 50% o custo da dessalinação da água, — o que é um acontecimento histórico ante as perspectivas de falta de água para beber com que se defronta o homem e a necessidade absoluta de baratear o custo da dessalinação. O mundo está consumindo mais água do que a água que, consumida, volta com as chuvas. A indústria cada vez mais a consome em maior volume, e a polui.

Já vai construir a Inglaterra em Abu Dhabi, no Golfo Pérsico, região das mais secas do mundo e que utiliza água dessalinada desde 1959, três usinas de destilação de água do mar, que deverão estar concluídas até setembro de 1970. Cada uma delas terá capacidade de produzir diariamente 9.100.000 litros de água potável, de pureza acima de 99%, ou seja, as três, 27.300.000 litros.

Ao mesmo tempo que começa a construir a maior usina de água potável do mundo, conclui a Inglaterra a construção de uma unidade de dessalinação que transformará a água salobra em água doce quase sem despesas. A instalação dessa unidade não exige tempo nem apresenta dificuldades. Para seu funcionamento, qualquer fonte de excesso de calor serve: o vapor de baixa pressão dos sistemas domésticos de aquecimento de água, o vapor de baixa pressão dos hotéis, a água de esfriamento dos motores diesel, a água quente. Seus custos de funcionamento são, assim, extremamente baixos, pois se pode utilizar calor já aproveitado em outros misteres. Ademais, com a sua simplicidade, a unidade de dessalinação que se pode fabricar em três tamanhos e produz de 4 a 35 toneladas de água por dia, não requer maiores gastos para sua instalação, ocupa espaço mínimo e não tem praticamente despesas de operação, é quase automática.

Além do oásis em que se transforma nas terras áridas, a unidade de dessalinação tem numerosos empregos em locais onde haja falta d'água. Utilizando-a, os navios mercantes e de guerra dispensam grandes tanques, aproveitando-lhes o espaço para carga ou combustível. Sendo a água produzida de alto teor de pureza, bem se pode avaliar a utilidade dela para laboratórios e preparação de alimentos.

Demoro-me na descrição da nova unidade de dessalinização, porque tenho voltados o pensamento e o coração para o Nordeste, para a minha Alagoas, o sertão alagoano, onde açudes custosamente construídos para reterem as águas das chuvas logo se tornam de água salobra, porque no nosso subsolo há excesso de sulfato de sódio e magnésio que sobem à tona por capilaridade.

Empregada a unidade de dessalinação, restará o problema da defesa da água

contra a evaporação. Já se propôs, para isso, cobrirem-se os açudes com matéria plástica, um polímero que não se misture com a água. E, quando utilizada a água na agricultura, adotar-se, para poupá-la da evaporação, o que se faz em Israel: a irrigação subterrânea, através de canos com furos nas proximidades das raízes das plantas.

Assim, não mais se repetirão aqueles quadros tétricos, que tantas vêzes presenciarei, e tão em carne viva se encontram na "Bagaceira", de José Américo de Almeida; no "Quinze", de Rachel de Queiroz; e em "Vidas Sêcas", de Graciliano Ramos. Aquêles quadros tétricos dos flagelados abandonando lares e terras, e vagando pelas estradas ao Deus dará, tangidos pela sêca que lhes cresta as plantações, lhes mata o gado e lhes suga a vida, não mais se repetirão, e como recuam a tempos imemorais, bem longe das afirmações do século da ciência.

Senhor Presidente, permita-me Vossa Excelência que eu destaque a posição tomada pelo Senado êste ano, no campo do desenvolvimento nuclear, científico e tecnológico do País. Em fevereiro, ao início dos nossos trabalhos, criou-se aqui uma Comissão Permanente para estudar tratados e acôrdos referentes à energia nuclear. E meses depois, a requerimento de grande número de Senadores, instalou-se uma Comissão de Inquérito para investigar as causas do êxodo dos cientistas brasileiros e sugerir medidas para o desenvolvimento da pesquisa no País.

Iniciando suas atividades em setembro último, essa Comissão Parlamentar de Inquérito, presidida pelo nobre Senador Vasconcelos Tôrres, e da qual tenho a honra de ser relator, aprovou o roteiro de seus trabalhos — que peço seja publicado em anexo a êste discurso — e já ouviu até hoje depoimentos das mais altas expressões do mundo da ciência brasileira. Falaram-lhe, até agora, vin-

dos especialmente dos Estados Unidos e da Europa, homens da categoria do físico Sérgio Porto, nascido em Niterói, Estado do Rio, e residente em Los Angeles, atualmente Professor da Universidade da Califórnia e construtor do terceiro laser aparecido no mundo; homens do nível do físico Roberto Salmeron, filho do Estado de São Paulo e hoje Professor da Escola Politécnica de Paris, fundada por Napoleão, para reunir a nata da inteligência e da cultura da França. São êles vítimas do *brain drain*, de que não cabe responsabilidade aos Estados Unidos nem à França mas a nós mesmos, que não cuidamos de assegurar condições de trabalho aos jovens cientistas brasileiros que se graduam e não têm onde empregar os conhecimentos adquiridos ao longo de penosos cursos universitários.

Aqui também tivemos depoimentos do Professor Antônio Couceiro, Presidente do Conselho Nacional de Pesquisa, e do Professor Marcelo Damy de Souza Santos, ex-Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, que nos falaram do problema do êxodo de cérebros. O Professor Damy está hoje chefiando o Departamento de Física da Universidade de Campinas, São Paulo, e dirige o reator de pesquisas de 5.000 kw que temos na Capital daquele Estado. Nas minhas andanças pelo exterior, não foi uma nem foram duas ou três vêzes que ouvi referências elogiosas a seu nome, acrescidas da curiosidade em saber-se que posição ocupa êle na condução da política nuclear brasileira. Os depoimentos dêsses eminentes patricios honram o Brasil e honram o Senado pela coragem e lucidez de que se revestem. Êles não apenas foram nítidos e francos nas exposições que fizeram, mas também responderam sem temor da verdade a quantas perguntas lhes dirigimos nós, Senadores.

Ressalte-se que o Professor Roberto Salmeron declarou mesmo à Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado que, se não adotarmos, o quanto antes, um

intenso e autônomo programa de desenvolvimento científico e tecnológico, estaremos, dentro de uma geração, abaixo dos países africanos.

Valho-me do ensejo, Senhor Presidente, para encarecer a V. Ex.^a que mande editar, pelo Serviço Gráfico da Casa, êsses depoimentos, a fim de que não fiquem apenas no âmbito das elites políticas, mas tenham a mais ampla divulgação no País.

Senhores Senadores, como brasileiro e como Senador, orgulha-me ver esta Casa empunhando a bandeira do desenvolvimento científico e tecnológico, bem consciente da sua essencialidade, tanto, sem o instrumental dos novos tempos, não nos será possível sair dos extremos de atraso em que nos afundamos.

Tem, aliás, o Senado condições para empunhar tal bandeira, e por muitos motivos. Desta tribuna citei eu, de uma feita, o nosso eminente colega, Professor Carvalho Pinto, que, no Governo de São Paulo, sancionou projeto de lei destinando 0,5% do orçamento do Estado para pesquisa. E ainda êste ano, em conferência pronunciada no Instituto de Tecnologia da Aeronáutica, de São José dos Campos, reafirmava sua posição em favor da pesquisa, mantendo-se fiel pela palavra à ação há anos praticada.

Integra também o Senado outro eminente ex-Governador — o Senador Milton Campos —, em cuja administração se criou, no Estado de Minas Gerais, o Instituto de Tecnologia Industrial de Belo Horizonte. Apraz-me recordar, neste ensejo, a conferência que proferiu, na Escola de Engenharia de Minas Gerais, sobre o papel da moderna Universidade, que já não se restringe a centro de defesa da cultura do passado, mas se amplia como campo criador de cultura, aberto à luz do sol para as grandes aventuras do espírito matizadas na pesquisa e no estudo das ciências exatas.

Esta Casa, que reúne tantos homens públicos dominados pelo patriotismo e marcados pela inteligência e pelo saber, um terço dêles constituído de ex-Governadores, possui, assim, condições de sobra para contribuir, com experiência e competência, no sentido de encaminhar o Brasil na revolução científica, que há de salvá-lo do túnel do subdesenvolvimento.

Mas não apenas temos possibilidade de influir na construção do Brasil nôvo. Temos sobretudo o dever de fazê-lo a fim de cumprir nossas graves responsabilidades para com a Nação. Acelerar-lhe o progresso, utilizando o instrumental dos tempos modernos para queimar etapas já dispensáveis e até inconcebível na época atual, é defender o bem-estar do povo e fortalecer a democracia, cujo aperfeiçoamento se liga historicamente à ciência.

O Sr. Atílio Fontana — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Com todo o prazer.

O Sr. Atílio Fontana — Agradeço a oportunidade, nobre Senador, de um aparte ao discurso de V. Ex.^a que ouço com toda a atenção. Com patriotismo, dedicação e conhecimento, V. Ex.^a indica a solução para os problemas que preocupam todos os brasileiros de responsabilidade, quais sejam os que dizem respeito ao desenvolvimento e bem-estar do povo brasileiro, pesquisas e tecnologia. Realmente, o nosso País, como bem afirma V. Ex.^a citando ainda outros eminentes brasileiros, que têm demonstrado a sua preocupação em relação ao nosso desenvolvimento, precisa andar mais depressa. O Brasil é um País que cresce demograficamente, de uma maneira extraordinária, mas não com a mesma intensidade quanto à produção, principalmente, a agrária. No setor industrial, em regra geral, dirigido por homens de maior cultura e mais esclareci-

dos do que os que labutam nos campos, temos feito alguma coisa, temos andado muito mais depressa do que no setor agrário; no setor industrial existe, hoje em dia, em virtude de pesquisas tecnológicas e científicas, um grande desenvolvimento, uma grande evolução. Muitas vezes, em nosso País, passamos a produzir determinado tipo de máquina, demonstrando, assim, forma de desenvolvimento do setor industrial. Enquanto isto, os países adiantados que aplicam verbas vultosas nas pesquisas científicas, progrediram muito mais e apresentam outro tipo de equipamento superior àquele que produzimos no Brasil. Mas no setor de agricultura e pecuária, no qual se enquadra mais de metade da nossa população, estamos, realmente, necessitando de impulso, de uma providência para melhorar o padrão de vida dessa classe de patrícios, que é muito baixo. Pudemos verificar, há pouco, na visita que fizemos ao Estado de Israel e, em seguida, à Itália, que os agricultores, os homens que trabalham no campo, em número muito inferior ao daqueles que trabalham nos perímetros urbanos, conseguem uma produção volumosa e têm um padrão de vida não inferior ao daqueles que vivem nos centros citadinos. Infelizmente, em nosso País, tal não acontece. Daí se verifica porque abandonam a zona rural para viver nos centros urbanos. De sorte que tem V. Ex.^a tóda a razão ao frisar êsses pontos. Esperamos que, num futuro próximo, possamos sair desta situação de povo subdesenvolvido. O Brasil tem condições — nós que viajamos, V. Ex.^a e tantos outros temos tido oportunidade de observar — é um País que possui riquezas naturais imensas, potenciais hidráulicos dos maiores do mundo, áreas de terra de boa qualidade para serem cultivadas. O que realmente falta é o preparo da nossa população. Havendo preparo sairemos desta situação de subdesenvolvimento para caminhar lado a lado aos países desenvolvidos que, através da pesquisa cientí-

fica e tecnológica, estão conseguindo, dia a dia, maiores resultados e, conseqüentemente, melhores condições de vida para o seu povo, que já desfruta padrão de vida bastante elevado.

O SR. ARNON DE MELLO — Agradeço, nobre Senador Attilio Fontana, o seu substancioso aparte, que muito enriquece meu discurso.

Devo dizer, sinceramente, a V. Ex.^a que não acredito em desenvolvimento que não seja lastreado na ciência e na tecnologia, pois será sempre um desenvolvimento transitório. E quanto à agricultura, V. Ex.^a conhece o assunto melhor do que eu. Mas gostaria de acentuar que, tendo o Brasil, todos os anos, um aumento de cêrca de três milhões de bôcas, que é o aumento da sua população, talvez êste ano a produção agrícola em relação ao ano passado, seja deficitária, como o foi em 1966 em relação a 1965.

(Lendo.)

Vale recordar que a civilização grega, a sua democracia política, se alicerçava numa economia de escravos, e foi a ciência, através da técnica, que assegurou, com o aparecimento e a utilização da máquina, a transformação social, colocando a abolição da escravatura como um imperativo de ordem moral.

Ainda agora, desenvolvidas a automação e a cibernética, abrem-se novas perspectivas de bem-estar para o homem, que, novamente, substituído pela máquina em muitas outras de suas ocupações, se eleva na condição de ser pensante, ampliando-se-lhe a criatividade, a produtividade e mesmo a liberdade, com a redução das horas de trabalho, a melhoria do nível das tarefas e o aumento do tempo de estudo e de lazer. E não se repita que a automação promove o desemprego, porque onde ela mais se desenvolve, nos Estados Unidos, a taxa de desemprego tem caído continuamente.

te: de 6,7% em 1961 chegou a 4,7% em 1965 e em 1968 a 3,5% da mão de obra, taxa mínima, sem precedentes no país.

Senhor Presidente,
Senhores Senadores,

No exame do passado, como na consideração do presente, ganhamos a convicção de que se faz indispensável um dinâmico e permanente ajustamento das elites dirigentes com os novos tempos. E as constantes descobertas da ciência e da tecnologia, especialmente neste século, impõem hoje mudanças cada vez mais aceleradas, em todos os campos da atividade humana, e de nós exige um vigilante poder de adaptação, sem o qual, perdendo mais do que o comando dos acontecimentos, perdendo o contato com as realidades, nos imobilizamos e nos marginalizamos, deportados do presente e do futuro.

O Senado está consciente do seu papel. (Muito bem! Muito bem!) (Palmas.) (O orador é cumprimentado.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARNON DE MELLO, EM SEU DISCURSO

PROPOSTA DE ROTEIRO PARA A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO SENADO FEDERAL, INCUMBIDA DE APURAR AS CAUSAS DA EVASÃO DE CIENTISTAS DE ALTO NÍVEL E ESTUDAR MEDIDAS TENDENTES A INCENTIVAR A PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO PAÍS

Introdução

Designado relator da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado, constituída para apurar as causas da evasão de cientistas de alto nível e estudar medidas tendentes a incentivar a pesquisa científica e tecnológica no país, apraz-me agradecer a distinção que me foi conferida e trazer ao exame dos eminentes colegas a proposta de roteiro dos nossos trabalhos.

Cumprido desde logo frisar que o *brain drain* atinge não somente as nações subdesenvolvidas, mas ainda as desenvolvidas. Bem pude, pessoalmente, verificar isso em 1967, quando, no desempenho de honrosa missão do Senado, compareci à Conferência Geral de Energia Atômica realizada em Viena, e depois estive em vários países da Europa, Ásia, África e América, estudando problemas de desenvolvimento científico e tecnológico. O problema da evasão de cientistas realmente se estende pelo mundo todo, e prejudica mais cada país que a evasão de capitais, pois o despoja de recursos humanos, tão caros e difíceis de serem obtidos quanto indispensáveis à criatividade e ao desenvolvimento.

A Situação da Inglaterra

Na Europa, a Inglaterra — cujas instalações nucleares de Harwell e Bradwell visitei demoradamente, mantendo longas conversas com os dirigentes —, é dos países mais atingidos pela emigração de cientistas, que se dirigem sobretudo para os Estados Unidos. A realidade bem se define através de caricatura publicada por jornal de Londres, quando lá me encontrava, e na qual um professor, numa solenidade de formatura, pergunta ao aluno que conclui o curso e a quem entrega o diploma:

— Então, já comprou a passagem? Quando viaja?

Harold Wilson, em estudo sobre o assunto, divulga dados impressionantes. Relatório da Royal Society de Londres, sobre a evasão de cientistas ingleses, informa que deixam o país anualmente 12% dos jovens formados em ciência. Em 1963, emigraram todos os formados por uma faculdade britânica. Mesmo os professores, já colocados, emigraram, calculando-se que o êxodo alcança pelo menos um por cento do corpo docente superior. A Universidade de Sheffield, só ela, perdeu, num mesmo ano: o professor, o mestre de conferências e um

assistente da cadeira de física; quase todo o pessoal de ensino da cadeira de bioquímica; um professor, um encarregado de cursos, um mestre de conferências e um mestre assistente; um encarregado de cursos de química mineral, um encarregado de cursos de economia e um mestre de conferências de estatística. Em uma das principais Faculdades de Ciências da Grã-Bretanha, sete doutores, em nove, da turma de 1963, emigraram imediatamente após a colação de grau.

O Comissariado do Serviço Civil e a Comissão Nacional de Energia Atômica da Inglaterra possuem um departamento comum com a incumbência de tomar contato com os cientistas ingleses, que trabalham nos Estados Unidos e no Canadá, para oferecer-lhes empregos no país.

Examinando as causas do **brain drain**, Harold Wilson declara que o mal está na indiferença ou no pouco interesse das indústrias pelo trabalho dos cientistas. Certo que para a sua evasão contribuem os altos salários e os grandes laboratórios dos Estados Unidos. Mas — frisa o chefe trabalhista — se as indústrias inglesas se empenhassem mais a fundo na pesquisa e desenvolvimento, alargariam o campo de trabalho científico e teriam recursos para estancar o êxodo.

Ainda bem que os malefícios destes são de certa forma compensados: geralmente os asiáticos que estudam ciências exatas na Inglaterra, aí permanecem, não voltam, findo o curso, ao país de origem.

Situação da Argentina

Na América do Sul, é a Argentina que exporta anualmente maior número de cientistas. Vale destacar, face a tal realidade, que em 1914 tinha esse país mais de 30% de sua população constituída de pessoas nascidas no estrangeiro, número superior em dôbro ao das porcenta-

gens mais altas alcançadas nesse campo, pela Austrália, Estados Unidos e Canadá. E, depois da guerra, somente entre 1946 e 1964, recebeu a Argentina, 1.018.440 imigrantes, colocando-se imediatamente após aqueles três países no que se refere a imigração européia. Esses números esclarecem em parte as razões do imenso êxodo de graduados argentinos, o qual foi em 1963 de 1.672, sendo 781 profissionais e técnicos, 697 operários qualificados e 197 administradores de alto nível. Em 1964, o número de emigrados duplicou, atingindo a cifra de 2.614, sendo 1.159 profissionais e técnicos e 1.119 operários qualificados e 336 administradores de alto nível.

Aprofundando-se no exame do grave problema, estudiosos argentinos acham também que das indústrias depende em grande parte a solução do problema. Sem contar com as atenções que merece, o pessoal científico, técnico e especializado, enfrenta os embaraços do baixo salário, e, no caso de engenheiro, a dificuldade do curso longo, quando o curso curto, além de facilitar a formação de pessoal, amplia as possibilidades de colocação.

Situação do Brasil

No Brasil, a situação não é tão grave mas não deixa de ser muito séria. Se não perdemos tantos cientistas, certo que os que emigram nos fazem uma falta imensa, empobrecendo-nos substancialmente de valores inestimáveis e reduzindo a nossa capacidade de progresso. Ademais, nós não perdemos apenas, como alguns países, jovens que, graduados, não encontram mercado de trabalho para os seus conhecimentos. Nós temos perdido cientistas de nível internacional, já firmados lá fora pela competência e capacidade criadora. Se, como calculam os especialistas, o custo para formar um jovem graduado é de 60.000 dólares, podemos bem avallar que muito mais do que isso custa um cientista aperfeiçoado

na experiência e aprofundado nos estudos, trabalhos e cursos pós-graduação. E se medirmos o seu valor, não apenas pelos dólares da formação universitária dos cursos pós-graduação, mas pelos anos necessários à sua formação completa, veremos que o país que o perde, perde também, afora o dinheiro gasto, o tempo precioso, nunca mais recuperado, e a criatividade que evidentemente não se encontram em todos os recursos humanos como não se encontram terras raras em todos os solos.

Em 1963, emigraram daqui para os Estados Unidos 116 graduados e em 1964, 119. Todos os anos contribuimos com mais de 100 brasileiros que vão colaborar para a maior grandeza daquela super potência, quando nós tanto carecemos deles para construir-nos na base do instrumental dos novos.

E esse número, que se refere apenas aos Estados Unidos, só tende a aumentar. Continuamos potencialmente abertos ao êxodo por não criarmos aqui condições de trabalho para os que estudam e se formam e, formados, não encontram mercado para os conhecimentos que adquiriram ao longo dos anos de aplicação aos livros.

A fim de melhor desempenhar a missão com que fui distinguido, estive em São Paulo e na Guanabara em contato com cientistas e em visita a instituições de pesquisa. Pelo que me foi dado, mais uma vez, ouvir e observar, ainda não dispensamos as devidas atenções ao problema do desenvolvimento científico e tecnológico, que precisa quanto antes ser tratado com prioridade e, assim, acelerado para responder às necessidades presentes. No ritmo em que vamos, não estamos pròpriamente nos desenvolvendo, mas subdesenvolvendo. Ou utilizamos o instrumental dos novos tempos, conscientizando-nos da essencialidade da ciência e tecnologia, ou aumentará a vergonhosa disparidade existente entre nós

e os demais países — tão bem destacada no livro de Herman Khan — não somente os países desenvolvidos mas também os menos desenvolvidos, como a Índia, que já avança na nossa frente.

Não nos esqueçamos de que, de acôrdo com as estatísticas do Banco Internacional de Desenvolvimento, estamos, em matéria de renda *per capita*, situados em 68.º lugar no mundo, com 220 dólares, enquanto, na África, a Algéria e Gana, têm 230 dólares; e, na América Latina, Argentina, 650 dólares; Uruguai, 540 dólares; Chile, 450 dólares; México, 430; Nicarágua, 320; Guatemala, 290; Colômbia e Peru, 270; e El Salvador, 260 dólares.

Estados Unidos e “Brain Drain”

Os Estados Unidos, que recebem tôda essa imigração especializada e dela obtêm tantos benefícios, também consideram as suas inconveniências. Se os preocupa o atraso da América Latina, se, para promover-lhe o progresso, despendem rios de dinheiro, por que tirar-lhes os recursos humanos, exatamente aqueles fundamentais à propulsão para o desenvolvimento, que alcançado, reduzirá os seus gastos e abrirá ainda novos mercados aos seus produtos? Um jovem latino-americano que estuda nos Estados Unidos as técnicas modernas e retorna ao seu país, para êle leva essas técnicas e o desenvolve na base delas, com o que, além de alargar as áreas de consumo de máquinas e artigos americanos, amortece as tensões internacionais, nascidas da miséria e da fome, material combustível que ameaça a todos, mesmo os mais poderosos.

O relatório apresentado em janeiro dêste ano pela Comissão de Inquérito da Câmara dos Deputados dos Estados Unidos sobre o *brain drain* bem evidencia todos êsses aspectos. Pelos quadros estatísticos que divulga, vê-se que os Estados Unidos exercem excepcional atração sobre a América Latina, de onde lhe che-

ga substancial corrente imigratória, especializada.

Comissão de Inquérito

Constituindo, na sua alta sabedoria, esta Comissão de Inquérito, o Senado presta ao Brasil serviço dos mais relevantes. Ainda que, sem dispor do poder executivo, não possa realizar a obra que considera indispensável ao desenvolvimento do País, convoca os cientistas para o debate do assunto, esclarecendo e interessando o povo, cuja decisão há de destruir afinal tôdas as barreiras de resistência da rotina e do conformismo.

A emigração dos cérebros não pode ser vencida com o combate aos seus efeitos mas às suas causas. Se ela prejudica o Brasil porque afasta daqui recursos humanos do mais alto teor, dá-nos a compensação de saber que possuímos lá fora uma coluna avançada da nossa ciência a que recorreremos quando pudermos utilizá-la para o engrandecimento do País. Pior do que a ausência do nosso território dêesses brasileiros, que no exterior se aperfeiçoam e atualizam, enriquecendo-se de novos conhecimentos conformes com a era nuclear e espacial, pior do que a sua ausência, seria a sua permanência aqui, estagnados, estiolando-se no ambiente de mediocridade e incompetência, sem meios nem estímulos para progredir. Eles aceitaram o desafio dos tempos modernos que, como bem diz Lewis Mumford, consiste em ser o homem contemporâneo do seu tempo. E, como já longamente referi em discurso, no Plenário do Senado, vivem lá fora com o pensamento e o coração voltados para cá, prontos a atender ao chamamento para a construção do Brasil Grande, que a mentalidade de rotina e o espírito conformista impedem.

Cabe-nos, assim, precipuamente, menos focalizar o problema dos cientistas que emigraram do que promover a aná-

lise das condições existentes no Brasil que os induziram a deixar o País. Com isso, contribuirá esta Comissão para o fortalecimento das instituições científicas que acolhem os jovens que aqui se dedicam à ciência, à tecnologia e à pesquisa. Evitando, assim, ao mesmo tempo, o êxodo dos cientistas que se acham no País e incentivando a formação de novos, que aqui encontram condições de trabalho, automaticamente, promovemos o retôrno dos que vivem no exterior.

Indispensável se torna, dentro das atribuições que nos competem, visitarmos aquelas instalações para melhor conhecer-lhes os problemas e para ouvir os depoimentos dos professores e pesquisadores que as integram. Ligado ao problema da evasão dos cientistas, fundamentalmente, o problema do ensino superior, dada a importância do papel da Universidade na formação do pessoal e na pesquisa, há que fixar a essencialidade do binômio Universidade-Indústria para a ampliação do mercado de trabalho e para o desenvolvimento. Carecemos, assim, de ouvir, além de Reitores e Professores de Universidades, homens de empresa, cuja responsabilidade face ao bem comum é, nos tempos atuais, indiscutível e imperativa.

Estou certo de que a feliz iniciativa da criação desta Comissão será justificada pelos bons resultados que dos nossos trabalhos advirão para o rápido desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil.

ROTEIRO

Para o levantamento da verdadeira situação do País, em campo de tão grande importância, precisamos estabelecer di-

retrizes e normas de trabalho, tendo em vista:

I) Situação real do êxodo de cientistas e técnicos. Procurar distinguir entre:

- a) bolsistas
- b) cientistas
- c) técnicos
- d) outros em posição secundária (compiladores de dados etc.).

II) Porcentagens dos que deixaram o País por várias causas:

- a) Perseguições políticas — antes e após 1/4/64
- b) Razões monetárias
- c) Especialização, quando bolsistas no exterior, em setor que aqui não é desenvolvido (grandes aceleradores, câmeras de bôlha etc.). Falta de orientação ou culpa dos órgãos financiadores do estágio.
- d) Desinterêsse pelo ensino ou pelo próprio País de origem.
- e) Bolsistas estrangeiros ou filhos de estrangeiros que não se integraram no meio.

III) Problemas da volta dos cientistas:

- a) Exigências descabidas quanto às condições de sua situação futura no País.
- b) Indiferença pelo ensino e complexo de gênio que só pode trabalhar em tórre de marfim.
- c) Inadaptação às condições existentes no País.
- d) Necessidade de amparar os cientistas qualificados que aqui permaneceram e não se integraram em organizações de pesquisas de forças armadas de outro país.

IV) Promover os meios necessários ao desenvolvimento equilibrado da ciência e tecnologia. Importância dos problemas de interêsse para o desenvolvimento do País.

a) Fixar a utilização, pelas indústrias, de uma porcentagem mínima de **know how** nacional (exemplo: sabonete, escôva de dente, refrigerantes, bebidas alcoólicas etc.).

b) Propaganda intensa de compra de produtos nacionais, seguindo o exemplo dos Estados Unidos antes e após a 2.^a Guerra Mundial.

c) Estimular a pesquisa nas indústrias mediante incentivos fiscais, estabelecendo que só poderão participar das concorrências governamentais aqueles que possuem ou mantenham laboratório.

d) Organização de laboratórios de ciência e tecnologia em várias regiões do País para auxiliar a industrialização nacional. Esses laboratórios deverão desenvolver ciência pura e aplicada.

V) Reforma das universidades e dos centros de pesquisa pura e aplicada. Salários condignos para cientistas e técnicos. Eliminação da burocracia que impede o trabalho científico eficiente (sistema federal de aquisição de material).

(A atual situação do desemprego de engenheiros, técnicos e cientistas no País não é apenas uma consequência da paralisação do desenvolvimento mas também um reflexo da situação da "indústria nacional", que utiliza apenas **know how** estrangeiro e por isso não necessita de técnicos para o desenvolvimento de novos produtos e de novos métodos de produção).

VI) Estabelecer um sistema de bôlsas de estudos para alunos capazes. Essas bôlsas seriam devolvidas para o custeio de novos bolsistas mediante:

- a) O bolsista assumiria o compromisso de trabalhar para organizações oficiais durante um prazo igual a 1/2 do período em que usufruisse a bôlsa.

- b) Durante o prazo do emprêgo público receberia o salário profissional diminuído do duplo do valor da bolsa.
- c) Findo êsse prazo estaria livre para exercer qualquer função, pública ou particular. Eventualmente, na fase do serviço militar, poderiam trabalhar em organizações militares durante o período correspondente ao item a.

VII) Promover a total eliminação da interferência política (militar, federal, estadual e municipal) nos institutos de pesquisas e nas universidades.

VIII) Promover as medidas necessárias à eliminação do "colonato científico" (obtido a título de auxílio ao desenvolvimento científico por organizações militares e civis de outros países que impõem o programa de pesquisas).

IX) Dispensar mais cuidado à escolha dos "técnicos e cientistas" que vêm do exterior e que, via de regra, são pessoas ultrapassadas e incompetentes.

ROTEIRO DE VISITA AOS MAIS DESENVOLVIDOS CENTROS NACIONAIS DE PESQUISAS

Rio Grande do Sul

- 1) Instituto de Física — Universidade Federal do R. G. do Sul.
- 2) Instituto de Pesquisas Hidráulicas — Univ. Fed. Rio G. Sul.
- 3) Instituto de Geociências — Univ. Fed. Rio G. Sul.
- 4) Escola de Agricultura — Univ. Fed. Rio G. Sul.
- 5) Instituto de Genética — Univ. Fed. Rio G. do Sul.

Paraná

- 1) Departamento de Zoologia — Universidade do Paraná.
- 2) Instituto de Pesquisas Tecnológicas — Univ. do Paraná.

- 3) Departamento de Física — Universidade do Paraná.

São Paulo

- 1) Departamento de Física — Universidade de São Paulo.
- 2) Departamento de Matemática — Universidade de São Paulo.
- 3) Departamento de Botânica — Universidade de São Paulo.
- 4) Departamento de Química — Universidade de São Paulo.
- 5) Instituto de Genética — Faculdade de Filosofia da Universidade de São Paulo.
- 6) Departamento de Zoologia — Universidade de São Paulo.
- 7) Instituto de Hidráulica — Universidade de São Paulo.
- 8) Instituto de Eletrotécnica — Univ. de São Paulo
- 9) Instituto de Energia Atômica — Univ. de São Paulo.
- 10) Departamento de Botânica (Laboratório de Fisiologia Vegetal) — Secretaria de Agricultura.
- 11) Departamento de Zoologia — Secretaria de Agricultura.
- 12) Instituto Biológico — Secretaria de Agricultura.
- 13) Instituto de Pesquisas Tecnológicas — Secretaria de Agricultura.
- 14) Instituto Astronômico e Astrofísico.
- 15) Escola de Medicina.
- 16) Departamento de Física de Mackenzie.
- 17) Instituto Agrônomo de Campinas.
- 18) Universidade de Campinas (Centro Tropical de Alimentos e Instituto de Física e Biologia).
- 19) Departamento de Física da Escola de Engenharia de São Carlos.
- 20) Departamento de Mecânica de São Carlos.

- 21) Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.
- 22) Escola de Agricultura "Luiz de Queiroz" — Piracicaba.
- 23) Instituto Tecnológico de Aeronáutica — São José dos Campos.
- 24) GONAE — São José dos Campos.
- 25) Instituto Butantan.
- 26) Observatório Nacional.
- 27) Fundação do Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.

Minas Gerais

- 1) Escola de Engenharia de Itajubá.
- 2) Instituto de Pesquisas Radioativas — Univ. Fed. de Minas Gerais.
- 3) Departamento de Fisiologia — Escola de Medicina.
- 4) Departamento de Patologia — Escola de Medicina.
- 5) Departamento de Bioquímica — Escola de Medicina.
- 6) Departamento de Geologia — Universidade Federal de Minas Gerais.
- 7) Instituto de Química — Univ. Fed. de Minas Gerais.
- 8) Escola de Agricultura de Viçosa.

Bahia

- 1) Centro de Geofísica — Univ. Fed. da Bahia.
- 2) Centro de Geoquímica — Univ. Fed. da Bahia.
- 3) Departamento de Patologia — Faculdade de Medicina.

Pernambuco

- 1) Instituto de Matemática — Univ. Fed. de Pernambuco.
- 2) Instituto de Antibióticos — Univ. Fed. de Pernambuco.
- 3) Instituto de Nutrição — Univ. Fed. de Pernambuco.
- 4) Departamento de Anatomia Patológica — Univ. Fed. de Pernambuco.

- 5) Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias (IPEAN).
- 6) Laboratório de Pesquisas Hidráulicas.

Rio Grande do Norte

- 1) Instituto Câmara Cascudo.

Ceará

- 1) Instituto de Química.
- 2) Escola de Agricultura.

Pará

- 1) Museu Goeldi.
- 2) Escola de Agricultura.
- 3) Instituto Evandro Chagas.

Guanabara

- 1) Instituto de Microbiologia.
- 2) Instituto de Biofísica.
- 3) Instituto de Química.
- 4) Instituto de Matemática Pura e Aplicada.
- 5) COPPE.
- 6) Instituto Nacional de Tecnologia.
- 7) Instituto de Geociências.
- 8) Centro de Pesquisas de Produtos Naturais.
- 9) Instituto Oswaldo Cruz.
- 10) Observatório Nacional.
- 11) Instituto de Física da PUC.
- 12) Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas.
- 13) IBBD.
- 14) Instituto de Pesquisas da Marinha.
- 15) Fundo de Desenvolvimento Técnico-Científico (FUNTEC).
- 16) Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Estado do Rio de Janeiro

- 1) Universidade Rural.
- 2) Instituto de Pesquisas Agrícolas.

Cientistas a serem ouvidos sôbre o problema do "Brain-drain"

- 1) **Conselho Nacional de Pesquisas** — Guanabara — Professor Antônio Couceiro.
- 2) **Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas** — Guanabara — Professôres Hervásio de Carvalho, Jacques Dannon, Leite Lopes, Jorge Schwchheim, Luiz Marques (atualmente em Bordeaux), Alceu Pinho Filho, Almirante Octacílio Cunha.
- 3) **Instituto Tecnológico da Aeronáutica** — ITA — São José dos Campos (São Paulo), Diretor Cel. Paulo Vitor, Professores Mário Guimarães, Gabriel Freira, Carlos Borges, Léo Amaral, Carl Weiss e Marco A. Cechinni.
- 4) **Universidade de São Paulo** — Professôres Marcelo Damy de Souza Santos, Oscar Sala, Luiz Guimarães Ferreira, Newton Bernardes, Luiz Carlos Gomes, Jaime Tiomno (Faculdade de Filosofia), Professor Clodovaldo Pavan (Instituto de Genética), José Goldenberg, Jacek Gorechi (Engenharia), Eli Silva, Georgio Moscalli, Ernesto Hamburger, Shignev Watana e Sérgio Mascarenhas (Escola de Engenharia de São Carlos — São Paulo), Valverde, Campinas, Zeferino Vaz, Reitor da Universidade de Campinas (São Paulo), Cesar Lates, Abrahão de Moraes (São Paulo).
- 5) **Instituto Nacional de Tecnologia** — Drs. Libero D. Antonaccio de Moraes (São Paulo), João Perrone, Moacyr Silva.
- 6) **Faculdade de Medicina de Ribeirão Prêto** — São Paulo — Professôres Maurício da Rocha e Silva e Moura Gonçalves.
- 7) **Instituto de Manguinhos** — Guanabara — Professor Herman Lent.

- 8) **Instituto de Biofísica** — Guanabara — Professor Aristides Leão.
- 9) **Universidade do Brasil** — Professôres Seabra A. L. Coimbra (COPPE), J. Cristóvão Cardoso (Filosofia), Armando Tavares (Filosofia), Jonas Santos (Engenharia).
- 10) **Universidade do Rio Grande do Sul** — Professôres Gerhart Jacob e Antônio Cordeiro (Faculdade de Filosofia).
- 11) **Pedir depoimento por escrito aos Professôres:**
Samuel Mac Dowell (Yale), Moyses Neussensweig (Rochester), Ugo Camerini (Wisconsin), Luiz V. Boffi (Michigan), todos nos Estados Unidos, e Luiz Marques (Instituto de Física-Bordeaux, França).

Sala das Comissões, em 4 de setembro de 1968. — **Senador Arnon de Mello**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Cattete Pinheiro. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, honrado com a designação, feita por V. Ex.^a, para representar o Senado Federal na reunião da Assembléia Consultiva do Conselho da Europa, realizada na última semana de setembro, em Estrasburgo, França, cumpro o dever de transmitir a V. Ex.^a, Sr. Presidente, e aos demais eminentes colegas, o relatório que me compete apresentar sôbre aquela reunião de caráter internacional.

Parece-me conveniente, porém, preliminarmente, oferecer, em breve resumo, a descrição da estrutura, mecanismo e atribuições do "Conselho da Europa" que, apesar do grande prestígio de que desfruta no Velho Continente, pouco conhecido é entre nós.

Criado em Londres, em 5 de maio de 1949, o Conselho da Europa — denominação utilizada pela primeira vez por Winston Churchill — tem sede em Estrasburgo, na França, e conta, desde 29 de abril de 1965, com 18 Estados-membros. Tem êle por objetivos: — “realizar uma união mais estreita entre seus membros, a fim de salvaguardar e promover os ideais e os princípios que são o seu patrimônio comum, bem como favorecer o seu progresso econômico e social” (art. 1.º do Estatuto). Estes ideais e princípios são os da “liberdade individual, da liberdade política e da preeminência do Direito” e, em consequência, os Estados-membros reconhecem o “princípio da preeminência do Direito e o princípio em virtude do qual toda a pessoa, colocada sob a sua jurisdição, deve gozar dos Direitos do Homem e das liberdades fundamentais” (artigo 3.º). Segue-se daí que os países sob regimes totalitários, ou julgados como tais, não podem fazer parte do Conselho da Europa (assim, por exemplo: a Polônia, a URSS, a Espanha e Portugal).

Antecedentes

O Congresso da Europa realizou-se em Haia, em 7 de maio de 1948, sob a presidência de Winston Churchill e em presença da Princesa Juliana e do Príncipe Bernhard, dos Países Baixos. Perto de 1.000 delegados — 12 antigos presidentes de Conselhos, 40 antigos Ministros, 20 Ministros em exercício, mais de 100 parlamentares, escritores e personalidades diversas — vindos de 19 países europeus, participaram dêste Congresso, que concluiu por uma resolução preconizando a criação de um Conselho da Europa, composto de um Comitê Ministerial e de uma Assembléia Européia. Estes dois órgãos deviam ser responsáveis pela coordenação das políticas européias nos domínios econômicos, social e político, bem como a respeito da defesa dos Direitos do Homem. O mesmo Congresso insistiu, especialmente, em “que fôsse

convocada, com a maior urgência, uma Assembléia Européia, cujos membros seriam eleitos pelos Parlamentos das nações participantes. Esta Assembléia devia, principalmente:

- a) contribuir para criar e exprimir a opinião pública européia;
- b) recomendar as medidas imediatas próprias a estabelecer progressivamente, tanto no plano econômico quanto no plano político, a unidade necessária da Europa; e,
- c) examinar os problemas jurídicos e constitucionais, surgidos pela criação de uma União ou de uma Federação, assim como as suas consequências econômicas e sociais.”

Foi, ainda, decidido que a futura Assembléia elaborasse uma Carta dos Direitos do homem e criasse uma Côrte de Justiça, superior aos Estados, encarregada de garantir o respeito e de estabelecer sanções para as violações dessa Carta.

Os compromissos assumidos nesse primeiro Congresso (de 7-5-1948), confirmados por uma segunda reunião, havida em Haia, em 19 de julho do mesmo ano de 1948, foram consagrados finalmente em uma nova Conferência, em Londres, a 29 de janeiro de 1949. Ficou, então, definitivamente, assentada a instituição do Conselho da Europa, composto de um Comitê de Ministros e de uma Assembléia Consultiva, assistidos por um Secretariado Permanente, instalado em Estrasburgo.

Composição

Originariamente, constituíram o Conselho da Europa 10 países-membros: Bélgica, Dinamarca, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Países-Baixos, Noruega, Suécia e Reino Unido. Malta aderiu em 29-4-1965 e, em diversas outras datas, vieram a participar, ainda, do Conselho,

mais a Áustria, Chipre, Alemanha (República Federal), Grécia, Islândia, Suíça e Turquia. (18).

Estrutura

Do ponto de vista de sua estrutura, o Conselho da Europa compõe-se de três organismos fundamentais: o Comitê dos Ministros, a Assembléia Consultiva e o Secretariado-Geral.

A Assembléia-Geral é o órgão mais conhecido do Conselho, do qual ela é, em larga medida, o motor e o inspirador. Entretanto, os resultados obtidos pelo Conselho são, essencialmente, os frutos de uma cooperação intergovernamental, sob tôdas as formas, que se desenvolve e organiza no seio do Secretariado-Geral.

Realmente, êste último consagra 9/10 de suas atividades à cooperação intergovernamental.

Além disto, o Conselho da Europa instituiu certas autoridades especializadas, organismos particulares, com funções específicas e dotadas de bastante autonomia. Tais são a Comissão e a Côrte Européia dos Direitos do Homem; o Conselho da Cooperação Cultural — C.C.C. — que desenvolve atividades culturais e administrativas; o Fundo Cultural e, ainda, o Fundo para o Restabelecimento.

Atribuições

Com exclusão das questões relativas à Defesa Nacional, que não são da sua competência (art. 1.º, letra d), o Conselho da Europa é um órgão de cooperação entre os países-membros nos domínios “econômico, social, cultural, científico, jurídico e administrativo”, assim como um órgão de iniciativa nos domínios referentes “à salvaguarda e ao desenvolvimento dos direitos do homem e das liberdades fundamentais. No seu quadro têm sido elaboradas múltiplas convenções de cooperação relativas ao Seguro Social, à Assistência Social e Médica, à Saúde Pública, às questões culturais, à propriedade intelectual, aos pro-

blemas jurídicos e judiciários e à deslocação de pessoas. Mesmo certas questões concernentes à Defesa Nacional, embora, em princípio, vedadas ao Conselho da Europa, têm sido, diversas vêzes, objeto de debates na Assembléia Consultiva, com base em relatórios apresentados pela Comissão dos Problemas Gerais que, com o tempo, se tornou uma Comissão Política.

Mas, sobretudo, por seus estatutos, por sua estrutura e pelas relações que mantém com as Organizações Intergovernamentais e não Governamentais, o Conselho da Europa, tem tido como finalidades principais:

- 1) definir e desenvolver a idéia européia na escala de uma Europa Geográfica;
- 2) constituir o local onde se encontrem os homens de boa vontade que querem a construção européia (anualmente, em média, 800 peritos e políticos mantêm mais de 2.000 jornadas de debates, dos quais resulta um lento e progressivo esbatimento das fronteiras européias);
- 3) fornecer uma tribuna parlamentar em que são livremente debatidos todos os problemas que têm vinculação direta ou indireta com a Europa e, portanto, podem despertar a consciência européia.

A REUNIÃO DE 1968 E O CONVITE AOS PAÍSES LATINO-AMERICANOS —

Dir-se-ia, em face da sucinta esplanção feita sôbre a estruturação, mecanismo e, especialmente, finalidades e atribuições do Conselho da Europa, que não haveria razões ou justificação para que a uma das reuniões de sua Assembléia Consultiva fôsem convidados representantes de parlamentos das nações latino-americanas.

O acontecimento se torna menos estranho ou inexplicável, sabendo-se que

já há alguns anos, o Conselho da Europa e sua Assembléa mantêm contatos com o Congresso dos Estados Unidos, repetidas vêzes, quase todos os anos, através de representantes dêste, convidados a participarem de reuniões a fim de trocarem pontos de vista e abordarem o estudo e a solução de problemas comuns entre a Europa e a Norte América.

Obedecendo a esta mesma inspiração, foi resolvido que, da Assembléa Consultiva a efetuar-se em setembro do corrente ano, compartilhassem representantes parlamentares latino-americanos, também com o simples, mas importante objetivo de estabelecer permuta de opiniões e de ideais sôbre questões de interesse recíproco da Europa Ocidental e da América Latina. Apenas um representante de cada Parlamento latino-americano foi distinguido pelo convite do Conselho da Europa, sendo, no Brasil, alvo desta honra o Presidente do Senado Federal. Também convocado foi, excepcionalmente, o nobre deputado Ulisses Guimarães, devido a seu título de ex-Presidente do Parlamento Latino-Americano e pelo brilho e devotamento com que exerceu êsse mandato.

Dos chamados à reunião da Assembléa Consultiva, de setembro de 1968, cabendo a mim, como disse de início, a elevada honra de ser designado por V. Ex.^a para ali representar o Presidente do Senado brasileiro.

O processo adotado pela Assembléa Consultiva do C. E. foi bastante original: — dois de seus mais eminentes membros, o Deputado francês Bertrand Flornoi e o Senador belga De Grauw, foram designados para redigirem dois relatórios: — o primeiro de natureza e tema políticos e o segundo versando matérias predominantemente econômicas. Distribuídos os relatórios aos delegados latino-americanos, a cada um dêles, na sessão da Assembléa consagrada aos temas "Europa-Latino-Americanos", foi concedida a palavra, por prazo restrito,

para se manifestarem livremente sôbre os relatórios, fazendo-lhes as críticas, apreciações e considerações que desejassem.

Além disto, na véspera do dia da sessão reservada aos latino-americanos, parlamentares europeus tiveram a faculdade de formular, por escrito, perguntas sôbre quaisquer temas ou assuntos, referentes aos países que aquêles representavam, bem como aos latino-americanos, foi concedido o mesmo direito. Assim, após haver se esgotado o prazo, de duas horas, reservado aos pronunciamentos sôbre os relatórios Flornoi e De Grauw, outras duas horas foram destinadas às respostas às perguntas feitas. Os latino-americanos, em reunião prévia, decidiram distribuir entre si o encargo das respostas a êles dirigidas, em número de onze. Quanto às indagações redigidas pelos latino-americanos, a Mesa da Assembléa designou os dois relatores mencionados para darem as respostas.

Os relatórios do Deputado Bertrand Flornoi e do Senador De Grauw só ençômios merecem. Redigidos com a clareza e a lucidez que caracterizam o gênio francês e belga, primam pela perfeição da forma e excelência dos conceitos.

O Sr. Flornoi expôs abundantemente as vinculações históricas, raciais, culturais e sentimentais que sempre existiram entre as nações latino-americanas e as européias, demonstrando a imperiosa necessidade de reforçá-las, atualizá-las e vivificá-las. Demorou-se, sobretudo, nos comentários referentes à necessidade de manter e incrementar as relações políticas e o intercâmbio cultural e, nos dias que passam, especialmente a permuta e a cooperação tecnológica e científica, pois que, como ninguém nega ou contesta, a América Latina é, sôbre todos êstes aspectos, um prolongamento da Europa.

Do relatório do Senador De Grauw di-rei, apenas, e com isto penso tudo dizer,

que nenhum representante latino-americano diria melhor do que êle e melhor exporia as justas queixas que nosso continente pode argüir contra a política econômica européia, e, mais precisamente, contra as nações integrantes do Mercado Comum Europeu. Dando demonstração de profundo conhecimento dos problemas latino-americanos, pois, como o Deputado Flornoi, também, êle viveu longos anos na América do Sul, produziu o Senador belga uma brilhante e irrefutável defesa dos direitos e interesses de nossos países, em confronto com os erros e omissões dos europeus, sustentando a premente necessidade de serem êstes erros corrigidos, a fim de que uma nova orientação da política econômica do Mercado Comum Europeu não sòmente nos faça justiça como, igualmente, traga, à América do Sul e à América Central, assim como à Europa, os fecundos e precisos resultados que são de esperar, quer no campo da economia, das trocas internacionais e dos investimentos, quer no da cultura e da tecnologia.

O relatório do Senador De Grauw se nos afigura uma peça de tal valor e precisão, como documento de reconhecimento dos direitos e interesses das nações latino-americanas, que decidimos anexá-lo traduzido, a esta breve exposição, a fim de que os congressistas brasileiros dêle tomem ciência e nêle encontrem uma confortadora demonstração de que começamos a ser efetivamente compreendidos pelas elites dirigentes dos Estados desenvolvidos. E compreender é, seguramente, o primeiro passo para quem quer corrigir-se e acertar.

OUTRAS ATIVIDADES E HOMENAGEM — Além da atuação na Assembléia Consultiva do Conselho da Europa, tivemos ainda em Estrasburgo, uma conferência em comum na Associação Comercial e Industrial dessa velha cidade, Capital da Alsácia. Durante cêrca de quatro horas os homens da indústria e do comércio alsacianos mantiveram amis-

tosos e profícuo debate com os representantes latino-americanos, revelando todos uma imensa curiosidade acêrca dos problemas e peculiaridades de nossos países, bem como das medidas e providências capazes de promover o desejado aumento de nossos intercâmbios econômicos e culturais.

Diversas homenagens foram prestadas à delegação latino-americana, em recepções, almoços e jantares, de raro brilho e apuro, por parte da aludida Associação Comercial e Industrial, do Presidente da Assembléia Consultiva, do Secretário-Geral do Conselho da Europa, do Prefeito da cidade de Estrasburgo e do da Alsácia, em que, sem exceção, as manifestações de aprêço e de amizade foram incessantes.

Após os três dias tomados por estas atividades, em Estrasburgo, foram os parlamentares convidados, como hóspedes do Govêrno da França, a visitar Paris para manter entrevista com algumas altas autoridades dêste País.

Hospedados no Hotel Crillon, tivemos, então, uma audiência com o Primeiro-Ministro, Sr. Couve de Murville, que nos recebeu de maneira cativante, mantendo palestra que se prolongou por mais de 40 minutos e na qual o eminente estadista, através de inúmeras indagações sòbre a reunião de Estrasburgo e sòbre os problemas comuns à Europa e à América Latina, deu inegável demonstração de seu interesse por nosso continente e pelo fortalecimento dos laços de amizade e de interesse econômico e cultural que tradicionalmente nos vinculam.

Tivemos, igualmente, a homenagem do Ministério dos Negócios Exteriores, num almôço no Quai D'Orsay, presidido pelo Vice-Ministro de Estado, porque o titular estava retido em Bruxelas numa reunião do Mercado Comum Europeu, e a que compareceram os funcionários de maior categoria daquele Ministério. O almôço foi seguido de prolongada palestra em que os mesmos temas, relativos ao inter-

câmbio e ao fortalecimento dos laços entre a Europa e a América Latina, novamente foram expostos e debatidos.

Ainda o mesmo aconteceu na entrevista que o Presidente da Assembléa Nacional, Sr. Deputado Chalman Delbas nos concedeu em seu palácio residencial e, no dia seguinte, no almoço com que nos homenageou ao nos despedirmos da França.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, pela exposição, resumida, mas completa, que acabo de fazer, bem podem V. Ex.^{as} avaliar que a missão com que fui distinguido e as reuniões e trabalhos em Estrasburgo e em Paris nada tiveram de difícil ou penoso. Caracterizaram-se estas reuniões, como deixei frisado, pela preocupação de homenagear e demonstrar aprêço e amizade, de parte dos parlamentares e autoridades européas, pelos congressistas e nações latino-americanas.

A nítida impressão que pessoalmente colhi, de tantos encontros e conferências, reside, precisamente, em que os europeus, sentindo as nações latino-americanas, cada vez mais ligadas, por interesses econômicos e políticos aos Estados Unidos da América, desejam empreender esforços no sentido de restabelecer ou, melhor, restaurar e reforçar as antigas vinculações existentes, até princípios deste século, entre a América Latina e a Europa.

Tôdas as palestras, debates, reuniões, inclusive as ocorridas no Conselho da Europa e no Plenário de sua Consultiva eram marcadas e pecavam pela falta de objetividade e de teses ou proposições versando questões concretas ou específicas. Jamais saíram das generalidades e das declarações verbais de calor e amizade.

Curiosamente, a única proposição com algum sentido prático partiu dos delegados latino-americanos que, em declaração escrita, por todos subscrita, pro-

puseram que os encontros entre o Conselho da Europa e os parlamentos latino-americanos fôssem mantidos e anualmente repetidos, alternando-se as sedes das reuniões entre os representantes europeus e americanos, um ano em Estrasburgo, outro numa das capitais latino-americanas, anteriormente designada.

Esta sugestão teve, aparentemente, muito boa acolhida, ficando decidido, pelo Presidente da Assembléa Consultiva, que ela seria enviada à Comissão de Assuntos Políticos para posterior exame, debate e resolução.

Se desejasse resumir, numa frase, meu juízo sôbre a reunião de Estrasburgo e as homenagens e entrevistas de lá e de Paris, diria, sem diminuir, antes acentuando a magnitude do sentido altamente político que tôdas tiveram, diria o que disse, nas breves palavras que proferi no almoço de despedida e na entrevista com o notável Primeiro-Ministro Couve de Murville: — “Sem dúvida alguma, existe completo, pleno e perfeito acôrdo e entendimento entre as nações latino-americanas e as européas. Discursos em abundância assim têm demonstrado com veemência e calor. Penso que chegou a hora de passarmos das palavras aos fatos, dos discursos às proposições objetivas”.

Era o que me cumpria dizer, Sr. Presidente, dando conta do encargo com que V. Ex.^a, generosamente, me distinguiu.

Junto, Sr. Presidente, a esta exposição, o relatório do Senador francês De Grauw que considero a pessoa de mais repercussão, de mais profundidade e de mais interesse de tôda a reunião de Estrasburgo. Penso que os parlamentares brasileiros, lendo êsse relatório, nêle encontrarão uma brilhante e completa demonstração de como os nossos problemas são bem compreendidos e defendidos pela elite da intelectualidade européa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR
MEM DE SÁ EM SEU DISCURSO

ASSEMBLÉIA CONSULTIVA DO
CONSELHO EUROPEU

Relatório Introdutivo

sobre o interesse e os meios de uma co-
operação com a América Latina nos do-
mínios do ensino, da tecnologia, do equi-
pamento, do crédito e da abertura de
mercados. (Relator: M. De Grauw.)

Introdução

1. As relações entre a Europa Ociden-
tal e a América Latina, após a Segunda
Guerra Mundial, passaram por três fa-
ses. (1)

2. Durante os primeiros anos que se se-
guiram à Guerra, os países europeus de-
viam consagrar seus recursos à recons-
trução de suas próprias economias. Não
dispunham de meios suficientes para
tomar pé no mercado latino-americano,
nem para recomeçar as exportações tra-
dicionais de capitais privados. Conviria
acrescentar que, no plano dos pagamen-
tos internacionais, a América Latina go-
zava nesta época de uma situação relati-
vamente favorável, pelas ligações com
aquela parte da Europa. (2)

3. Esta situação modificou-se durante
os anos cinqüenta. De uma parte, em
seguida ao reerguimento da economia
européia, assistiu-se a um reencetamen-
to das relações comerciais entre a Eu-
ropa Ocidental, principalmente a Ale-
manha e a Itália, e a América Latina.
De outra parte, os países latino-ameri-
canos começaram a encontrar sérias di-
ficultades na balança de pagamentos,
principalmente em seguida à baixa de
cotação mundial dos produtos de base,
que se manifestou a partir de 1952.

Convém assinalar que se os países eu-
ropeus apoiavam seus esforços de pene-
tração de mercados, por meio de uma
política ativa de créditos de exportação,
as transferências de capitais própria-
mente ditos, tanto públicos como prin-
vados, faziam-se quase exclusivamente
para a África e a Ásia.

4. A isto é necessário acrescentar que
a criação do Mercado Comum, na altura
da década de cinqüenta, acentuou a im-
portância das trocas entre os países da
Europa, às expensas dos países do Ter-
ceiro Mundo, principalmente da Améri-
ca Latina. Além de suas dificuldades fi-
nanceiras, esta última foi vítima de uma
propaganda desfavorável, tendente a
exagerar certos atrasos ou fracassos na
evolução social dêste continente.

5. Desde alguns anos, parece que se
assiste, do lado europeu, a uma revives-
cência de interesse político pela Améri-
ca Latina, devido, principalmente, a uma
apreciação mais exata de fatos político-
sociais de sua evolução, traduzindo-se
êste interesse, em certos casos, por uma
modificação de orientação geográfica do
programa de ajuda econômica. Se êste
aumento de interesse não produziu ain-
da todos os resultados que se esperava
do lado latino-americano, concorreu, en-
tretanto, para esta troca de ponto de
vista entre parlamentares europeus e la-
tino-americanos.

6. O objetivo do presente relatório é
acertar o ponto de interesse e os meios
de uma cooperação entre nossos dois
continentes em três campos:

- equipamento e crédito;
- de abertura de mercados;
- ensino e tecnologia.

Enfim, à guisa de conclusão, o relator
evocará brevemente as condições insti-
tucionais desta cooperação, no que con-
cerne mais particularmente aos países
europeus.

I. — Equipamento e Crédito

7. A América Latina está engajada,
atualmente, como o resto do Terceiro

1) Ver Banco Interamericano de Desenvol-
vimento, *European Financing of Latin
America's Economic Development*, nov.,
1966, p.p. XVI-XVII.

2) Exceção feita das fugas de capitais em
busca de refúgio político.

Mundo, na luta pelo desenvolvimento econômico e social. De 1961 a 1965, ela conheceu uma taxa média de crescimento econômico, de 4,7% por ano contra 4,6 para a Ásia e 3,6% para a África. Entretanto, se levarmos em conta o crescimento demográfico, constatamos que a taxa de crescimento por habitantes não atinge mais que 1,8% por ano, enquanto que a Carta de Punta del Este tinha fixado como objetivo uma taxa anual de 2,5%.

8. Calculou-se que, para realizar este objetivo, os países latino-americanos deveriam, nos anos futuros, consagrar uma parte crescente de seu produto nacional bruto aos investimentos econômicos e sociais. (3) Se até 90% da formação bruta de capital fixo é atualmente assegurada pela economia interna, os capitais estrangeiros terão um papel essencial a desempenhar, tanto para acrescentar aos recursos internos, como para superar as limitações impostas pela balança de pagamentos. (4)

9. É incontestável que a América Latina teve a parte de prima pobre nos programas europeus de ajuda bilateral, em favor dos países em desenvolvimento, dando-se prioridade àqueles de outros continentes, seja por uma prioridade política para antigas colônias, seja por um juízo favorável, nem sempre bem fundado. Duas estatísticas bastam para ilustrar estas considerações:

— de 1960 a 1964, a proporção de recursos postos à disposição da

3) A formação bruta de capital fixo deveria passar de 13 bilhões por ano, em 1963, para 30 bilhões por ano, em 1975. Este projeto supõe um aumento do produto nacional bruto de 5,1% por ano, bem como um levantamento do coeficiente de investimentos de 14,3%, em 1963, para 19%, em 1975.

4) Por ocasião da Conferência de Punta del Este, avaliou-se as necessidades latino-americanas em capitais externos à razão de 2 bilhões de dólares por ano. Mais recentemente, o Comitê Interamericano da Aliança para o Progresso avaliou estas necessidades em 1965 e 1966 à razão de 3 bilhões de dólares por ano.

América Latina pelos países europeus no quadro de seus programas de ajuda ao setor público, era de 2,8%. A proporção correspondente era de 15% para os Estados Unidos, de 28% para o Canadá e de 16,2% para o Japão, o que dá uma média para o conjunto dos países membros do O.C.D.E. de 11%.⁽⁵⁾ (xxx)

— a ajuda do setor público posta à disposição dos países latino-americanos durante este período provinha em mais de 83% dos Estados Unidos e somente em 8,8% dos países europeus, cuja contribuição não ultrapassava senão a do Canadá e a do Japão.

10. Existe, também, uma diferença importante entre a composição de ajuda do setor público fornecida pelos países europeus e aquela fornecida pelos Estados Unidos. Entre 1962-1963, 32,9% somente da ajuda europeia à América Latina revestiu-se da forma de financiamento de projetos ou de financiamento geral (ajuda orçamentária e importações correntes), consagrando-se os restantes 65,8% ao refinanciamento. Ora, a proporção da ajuda bilateral dos países membros da O.C.D.E. ao conjunto dos países em desenvolvimento, destinado ao financiamento de projetos e ao financiamento em geral, de uma parte, e ao refinanciamento, de outra parte, eram, respectivamente, de 82,3% e de 1,3%.

11. A importância dominante dos créditos do refinanciamento na ajuda europeia do setor público à América Lati-

5) Pagamentos líquidos. Fontes: OCDE (Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico). "Esforços e Políticas de Ajuda ao Desenvolvimento: exame 1965." Desta cifra não constam as transferências de capitais efetuadas por certos países europeus em favor de territórios dependentes ou, no caso da França, dos "departamentos" situados no hemisfério ocidental. Estas transferências estavam quase três vezes mais elevadas que as efetuadas em benefício dos países latino-americanos independentes.

(xxx) "Organização de Cooperação e Desenvolvimento".

na, não é produto do acaso. Ela reflete a importância excepcional tomada, nas relações financeiras entre a Europa e a América Latina, pelos créditos para exportação. É a acumulação maciça de obrigações, a médio e curto prazo, para os fornecedores europeus que origina grande número de crises de endividamento conhecidas pelos países latino-americanos nestes últimos anos. Os governos europeus, tendo garantido a maior parte, senão a totalidade destes créditos, foram mais ou menos obrigados a tomar suas responsabilidades. Calcula-se que, no fim de 1964, mais de 55% da dívida pública dos países latino-americanos com relação à Europa originou-se sob forma de créditos comerciais.

12. Os créditos comerciais são destinados antes de tudo a promover as exportações dos países industrializados. Nem o endividamento, nem as prioridades econômicas do país beneficiário são necessariamente tomadas em consideração. Nestas condições, compreende-se que os países latino-americanos desejem que os países europeus modifiquem sua política de assistência financeira, de maneira a evitar o endividamento progressivo dos primeiros.

Infelizmente, as possibilidades de uma expansão de programas de ajuda bilateral são limitados por vários fatores:

— a coexistência de laços privilegiados entre certos países europeus (Grã-Bretanha, França, Bélgica, Países Baixos) e seus antigos territórios dependentes que, em 1966, recebiam ainda até 90% da ajuda pública dos países em questão;

— as obrigações financeiras aceitas pelos seis países do C.E.E. (x), no quadro de associação com os 18 Estados africanos e malgaches associados (e que constituem de alguma maneira o prolongamento da ajuda tradicional concedida pela França a seus antigos territórios africanos);

(x) Conselho Económico Europeu.

— as obrigações aceitas pelos principais países europeus no quadro de consórcio de ajuda ao desenvolvimento em favor de certos países (Índia, Paquistão, Grécia, Turquia) ou de projetos *ad hoc*, tais como fundos para o desenvolvimento da bacia do rio Indus;

— as dificuldades na balança de pagamentos que afetaram um certo número de países europeus.

13. Se se concorda geralmente em reconhecer a necessidade de uma diversificação de programas europeus de ajuda bilateral, seria sem dúvida difícil conseguir a paralisação de uma alta global dos recursos em capital, postos à disposição dos países em desenvolvimento. Ora, o montante global de ajuda ao desenvolvimento parece ter estagnado no início dos anos sessenta.

14. Nestas condições, os países europeus deveriam dar prioridade à racionalização e à liberalização de seus programas de ajuda em favor da América Latina, a fim de aliviar o fardo que o endividamento progressivo deste continente faz pesar sobre a balança de pagamentos e, portanto, sobre suas perspectivas de desenvolvimento.

II. Abertura de Mercados

15. Para financiar suas crescentes importação de bens, de equipamento e de artigos manufaturados provenientes dos países industrializados, a América Latina tem necessidade de aumentar suas receitas de exportação de maneira regular. Ora, de 1954 a 1961, as exportações regionais quase não aumentaram em valor. De 1962 a 1966, em seguida ao reerguimento dos cursos mundiais dos principais produtos de base, elas conheceram uma progressão anual de 6,4% contra uma taxa média de 7,2% por ano para o conjunto de países em desenvolvimento, e de mais de 10% para os países da África Negra, tendo somente a

Ásia registrado uma taxa inferior (6). A parte latino-americana, nas exportações provenientes dos países em desenvolvimento, passou, durante este último período, de mais de 30% a menos de 20%, conforme a tendência esboçada a partir de 1950.

16. A degradação da balança comercial latino-americana origina-se de dois fatores: de uma parte, tributária para mais de 90% das exportações de produtos de base (7), a América Latina conheceu uma deterioração contínua dos termos de troca com os países industrializados. Dêste ponto de vista, ela teve que fazer frente às mesmas dificuldades que o conjunto de países em desenvolvimento. De outro lado, o volume das exportações latino-americanas conheceu uma expansão menos rápida que o dos outros países em desenvolvimento por razões tanto internas (política de preços inadaptada, má organização da produção, sistema fundiário quase sempre retrógrado), como externas (descobertas de depósitos minerais importantes e expansão da produção agrícola em outras regiões do mundo).

17. Para vencer a dificuldade, os países latino-americanos pedem quatro providências aos países industrializados em geral e aos países europeus em particular:

18. (1) A conclusão de acôrdos mundiais, destinados a estabilizar os preços dos principais produtos de base. A renovação do Acôrdo Internacional do Café constitui progresso muito importante e que terá incidência positiva sobre a balança de pagamentos de muitos países latino-americanos (8). Em compensação, nenhum progresso pôde resul-

tar da Conferência de Nova Delhi para a elaboração de uma política global para produtos de base, nem para a conclusão de novos acôrdos de produtos como o açúcar e o cacau. Convém salientar que este problema ultrapassa o quadro dos acôrdos entre a Europa e a América Latina e interessa o conjunto dos países integrantes do Terceiro Mundo.

19. (2) A interrupção do sistema preferencial entre os seis países do Mercado Comum e os 18 Estados Africanos e Malgaches associados, estabelecida pela Convenção de Yaoundé (e subsidiariamente as preferências concedidas aos países membros do **Commonwealth** sobre o mercado britânico), tendo em vista suprimir as discriminações tarifárias inadmissíveis. Com efeito, as preferências outorgadas pelos Seis a seus parceiros africanos incidem pesadamente sobre alguns dos principais produtos de exportação da América Latina (café, bananas etc.)

20. Se o estabelecimento da zona franca e do sistema de preferências "Imperiais" pela França e Grã Bretanha trouxe grande prejuízo ao comércio exterior da América Latina nos anos trinta, não é exato que a associação entre o CEE e os 18 EAMA tenha igualmente prejudicado as exportações latino-americanas. De 1958 a 1966, a parte EAMA nas importações comunitárias provenientes dos países em desenvolvimento passou de 13,3% a 11,1%, enquanto que a dos países latino-americanos passou, no mesmo período, de 23,9% a 25,9%. As preferências de que gozavam os países africanos sobre o mercado comum europeu tiveram efeito essencialmente conservador, protegendo os exportadores destes países, geralmente menos competitivos, contra a concorrência latino-americana. Esta prática não poderia justificar-se indefinidamente, e permanece, apesar das motivações, sempre discriminatória.

21. Em contrapartida, os temores da América Latina arriscam a justificar-se

6) Exceto o Japão.

7) Em 1965, as exportações de produtos agrícolas representavam quase 40% em valor total daquelas de petróleo bruto e de produtos petrolíferos 28%, e 23% de outros minérios.

8) Em 1965, o café representava mais de 20% nas exportações totais de 8 países e mais de 40% naquelas de 2 países.

para o futuro, se a tendência atual para o alargamento da Associação se reforçar (9). Se a Comunidade estima que deve manter suas relações preferenciais com seus associados africanos, o mínimo que ela pode fazer será dar certas garantias aos países latino-americanos quanto à manutenção de seus mercados atuais, atendendo à organização dos mercados, à escala mundial, no quadro da CNUCED (10).

22. (3) A modificação da política agrícola comum da CEE, julgada por demais protecionista para os países latino-americanos. Estes últimos se preocupam principalmente com a manutenção de seus mercados no mercado europeu para produtos tais como carne bovina, trigo e açúcar, que representam, em conjunto, mais de 10% em valor das exportações latino-americanas.

23. (4) A abertura de mercados europeus aos produtos da indústria latino-americana. Realmente, vários países latino-americanos contam-se entre os partidários mais convencidos do sistema geral de preferências tarifárias em favor dos países em desenvolvimento, cujo princípio foi aprovado na recente Conferência de Nova Delhi.

24. Apesar de sua importância relativamente limitada, mais digna de encorajamento, a indústria manufatureira constitui, depois do início dos anos cinquenta, o setor mais dinâmico da economia latino-americana. De 1961 a 1965, a proteção industrial aumentou de 6% por ano e de 6,5% em 1966, enquanto que o produto nacional bruto não aumentou senão de 4,7% por ano, de 1961 a 1965, e de 4,3%, em 1966. Apesar d'êste dina-

misso relativo, é possível assinalar que o ritmo de expansão industrial diminuiu ao fim da década cinquenta, em seguida ao enfraquecimento progressivo das possibilidades de substituição das importações nos principais setores industriais. Em outros termos, a persecução da expansão industrial dependerá cada vez mais para o futuro da capacidade das indústrias latino-americanas de encontrar colocação nos mercados dos países desenvolvidos do mundo.

25. Ora, há inquietação do lado latino-americano quanto às perspectivas de fortalecimento da Associação CEE-EAMA. Com efeito, parece que existe uma orientação quanto ao estabelecimento das relações preferenciais entre Europa e África, englobando assistência financeira e técnica, medidas para encorajar os capitais privados e um tratamento preferencial para os produtos das novas indústrias africanas, o que ameaça tornar a posição da América Latina ainda mais desfavorável no comércio mundial, sem falar das conseqüências políticas.

26. Em conclusão, está claro que os países europeus, apesar das manifestações de boa vontade, não souberam elaborar uma política global quanto ao Terceiro Mundo, que lhes permitisse uma ação positiva em favor da América Latina. Isto deveria ser considerado tarefa prioritária, hoje pela Comunidade dos Seis, amanhã pela Comunidade aumentada.

III. O Ensino Superior e a Tecnologia

27. O ensino superior na América Latina está atualmente em plena expansão. As primeiras universidades foram criadas na metade do século XVI (11). De 36, em 1900, seu número passou a 105, em 1950, e a 221, em 1966. Se acrescentarmos todos os institutos de ensino superior, êste número ultrapassa, sem dúvida nenhuma, a casa dos mil.

9) Depois da Nigéria, os três países do Leste da África (Kênia, Uganda, Tanzânia) acabam de concluir um acordo com a CEE (Conselho Económico Europeu), compreendendo preferências recíprocas.

10) Convém assinalar que a Convenção de Yaoundé nasceu de dois protocolos: um sobre o café verde, e o outro sobre bananas, visando a manter as correntes tradicionais de troca entre o Benelux e a Alemanha de uma parte e os países do Terceiro Mundo de outra parte.

11) Em Santo Domingo, Lima e Cidade do México.

28. A população estudantil, que era 380.000, em 1955, passou a 510.000, em 1960, e a 880.000, em 1966 (12). A taxa de crescimento anual passou de 6,5%, durante o período 1955-1960, a 9,5%, durante o período 1960-1966, ou seja, três vezes mais alta que a taxa de crescimento da população total, que permaneceu estacionária em 2,9% por ano, durante os dois períodos. Apesar desta expansão impressionante, a população estudantil não constituía, em 1966, senão 4,4% da faixa de idade (20 a 24 anos) (13).

O ensino superior na América Latina enfrenta problemas de três tipos:

1. A demanda da expansão

29. Se as tendências atuais se mantêm, calcula-se, à base de uma taxa de crescimento anual "corrigido" de 8,9%, que a população estudantil poderá atingir 2.891.600, em 1980, ou seja, 9,1% da classe de idade (14). Para cinco países (Argentina, Chile, Panamá, Peru e Uruguai), a percentagem se situará entre 14 e 20%, o que quer dizer, em nível superior ao da Europa de hoje.

30. Ora, tal esforço de expansão universitária supõe a manutenção ou a obtenção de uma taxa de expansão econômica elevada, em falta da qual o custo social ameaça tornar-se rapidamente insuportável, ainda que haja uma tendência política a dar prioridade ao ensino. Os especialistas do BID pensam que na maior parte dos países latino-americanos, a expansão esbarrará em limitações internas, provavelmente insuperáveis, sem assistência internacional.

12) Todas as estatísticas criadas nesta seção foram tiradas de um estudo preparado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, publicada no 7.º Relatório Anual do Fundo para o Progresso Social (1967).

13) O coeficiente médio de 4,4% conserva fortes divergências entre os diferentes países, indo de 0,4% para o Haiti, a 14,1% para a Argentina.

14) Ver o estudo antes citado.

2. A renovação pedagógica

31. Recentemente descreveu-se os traços característicos do ensino superior na América Latina nos seguintes termos: primeiramente, o peso esmagador do curso básico; em segundo lugar, a noção de que a arte de ensinar consiste em comunicar conhecimentos sem discutir sua significação ou alargar suas fronteiras; em terceiro lugar, a importância dada à autoridade do especialista, em plano superior às provas de conhecimento adquirido pela pesquisa científica.

32. Esta análise não parte de alguns competidores latino-americanos, ou dos "enraivecidos" de Nanterre, mas do respeitável Banco Interamericano de Desenvolvimento (15). Com efeito, a universidade na América Latina sofre de males análogos àqueles postos a nu pela recente revolta dos estudantes na França e em outros países europeus, com a diferença que os universitários latino-americanos se beneficiam tradicionalmente de uma grande autonomia frente ao governo central e que a participação dos estudantes no governo das universidades é prática corrente.

33. O problema da renovação pedagógica nas universidades latino-americanas se coloca em termos particularmente agudos, quando se considera que a expansão quantitativa do ensino universitário ameaça fazer-se, em certa medida, em detrimento da qualidade.

34. Enfim, coloca-se o problema da adaptação do ensino às necessidades do desenvolvimento econômico e social. Quase sempre reprova-se às universidades latino-americanas o fato de dar aos estudantes uma formação profissional às custas de uma formação insuficiente, o que faz supor pelo menos uma adaptação do ensino em função das necessidades da sociedade. Faz-se necessário ainda que as estruturas e o sistema de valores sociais correspondam às necessidades reais do desenvolvimento, o que

15) Ver o estudo antes citado.

não é sempre o caso (16). A reforma da universidade está ligada estreitamente às reformas sociais.

3. A pesquisa científica e a tecnologia

35. Na Europa e nos Estados Unidos, a pesquisa científica esteve ligada sempre ao ensino superior, contribuindo grandemente para o desenvolvimento. Na América Latina, a pesquisa científica, que desempenhou papel secundário nas universidades, desenvolveu-se, principalmente, nos institutos de pesquisa criados à margem das universidades.

36. Em um relatório ao BID, um grupo de peritos reunidos em Washington, em março de 1967, declarou que "o sistema atual de instrução científica, totalmente ineficaz, constitui o maior obstáculo ao desenvolvimento tecnológico da América Latina". Para solucionar o problema, aconselhou ao Banco apoio ao desenvolvimento da pesquisa, fundamental não só para melhorar o nível de instrução científica, mas também para criar um clima de confiança, científica e tecnológica, propício ao desenvolvimento econômico, pela adoção permanente de novas técnicas. Isto poderia constituir campo vantajoso para uma contribuição original da Europa ao desenvolvimento da América Latina.

4. Meios de cooperação

Três quadros institucionais possíveis se oferecem à Europa para uma cooperação com a América Latina:

1. Conselho Europeu

37. As possibilidades de cooperação entre o Conselho Europeu e as instituições latino-americanas parlamentares, e outras, constituíram o objeto do relatório político preparado por M. Bertrand Flornoi. Contudo, teve oportunidade de no-

tar que o Conselho Europeu não é ativo em nenhum campo, dos já evocados, com exceção do ensino. Em qualquer caso, está fora de cogitação que o Conselho possa contribuir para uma cooperação no campo econômico.

2. A O.C.D.E.

38. A escolha da OCDE, como quadro possível, pode defender-se apesar do facto que este órgão não constitui organização especificamente européia (17). Com efeito, a OCDE é a única organização de caráter econômico, que agrupa o conjunto dos países da Europa Ocidental. A presença dos Estados Unidos não constitui obstáculo, senão aparente, para uma cooperação intelectual entre a Europa e a América Latina, sob a égide da OCDE, pois nenhuma política de crédito, de investimento ou de abertura de mercados poderá fazer abstração da presença americana no Continente latino-americano.

39. Objeção mais séria prende-se ao caráter da OCDE, que é uma organização de estudo e de confrontação, antes que de ação. O Comitê de Ajuda ao Desenvolvimento, cujo relatório anual, é discutido pela Assembléia cada ano na sessão de maio, endereça recomendações a seus países-membros sobre a política a seguir e sobre a coordenação de esforços nacionais, mas não possui os meios para uma política multilateral, que considera fora de sua competência (18).

3. O C.E.E.

40. O CEE dispõe de alguns trunfos melhores. Conhecida por levar uma política comum, tanto no interior como no ex-

16) Onde a proporção reduzida dos estudantes de ciências agrícolas (3,7%), ciências naturais e matemática (3,3%) e que não atingem mesmo a metade dos estudantes de direito (15,1%).

17) A OCDE (Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico) compreende, além de 18 países da Europa Ocidental, os Estados Unidos, o Canadá e o Japão.

18) A OCDE organizou dois consortia d'aide, respectivamente, em favor da Grécia e da Turquia, países-membros da Organização.

terior, êle dispõe em princípio dos instrumentos próprios a uma política comum, do ponto de vista da América Latina, no domínio econômico — inclusive instrumentos de política comercial e órgãos de intervenção financeira. Ela está ligada, dentro do quadro de uma associação paritária de tipo nôvo, com número crescente de países africanos (19)

41. O que lhe falta é, em primeiro lugar, a intenção de fazer uma política comum na América Latina, para além das políticas de veleidade de presença nacional, levadas por alguns Estados-membros. Nenhum dos seis possui os meios necessários para trazer uma contribuição decisiva à luta latino-americana para o desenvolvimento e emancipação econômica. Sobretudo, pesa a hipótese — por respeitável que ela seja — do favoritismo econômico concedido às antigas “colônias”, pelos Países-membros do Conselho Europeu, situação que deve ser modificada radicalmente, se há o desejo de ajudar eficazmente ao desenvolvimento econômico-social dos países latino-americanos.

42. Em segundo lugar, o que falta ao CEE é a representatividade. Limitada a seis países, mesmo que êles constituíssem um bloco homogêneo e poderoso, não poderia êste organismo falar ou agir em nome de toda a Europa. O alargamento das Comunidades pela adesão da Grã-Bretanha e dos países escandinavos, o que significaria a organização do conjunto da Europa Ocidental em torno do núcleo comunitário, reforçaria o caráter representativo do CEE, com vistas à América Latina e outros continentes. Far-se-ia necessária, ainda, que a comunidade assim aumentada se mostrasse mais capaz de levar uma política comum que a atual Comunidade dos Seis...

19) Convém assinalar, dêste ponto de vista, que vários ciclos de reuniões tiveram lugar entre os representantes da Comissão do Conselho Económico Europeu e os embaixadores latino-americanos, em Bruxelas. Fizeram questão de criar um grupo de contato permanente, mas a Comunidade não deu seguimento à demanda latino-americana.

43. Por duro que seja o julgamento que se tenha sobre a Comunidade, não resta dúvida que ela constitui a única esperança de uma política europeia coerente com o ponto de vista da América Latina. No momento, entretanto, ainda não se chegou a isto. Trata-se mais de provocar uma tomada de consciência na Europa quanto ao interesse que ela tem em estabelecer uma verdadeira cooperação com a América Latina, com a qual temos não somente ligações comerciais, mas, sobretudo, laços de sangue e de civilização, pois não esqueçamos, nós, europeus, que a América, e principalmente a América Latina, é antes que outro continente estrangeiro o prolongamento da Europa, à qual nos liga um passado comum, cujo destino não nos pode deixar indiferentes. A América Latina tem direitos, evidentes à nossa solicitude particular, devendo preocupar-nos o seu futuro, e devendo nossos esforços de solidariedade afirmar-se na procura constante de uma cooperação mútua e cooperação eficaz em todos os campos. Se êste debate contribuir para provocar tal tomada de consciência, não terá sido êle inútil.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou chegando dos Estados Unidos, onde cumpri missão designada pelo Senado, como observador parlamentar à 23.^a Assembléia-Geral das Nações Unidas. E, coerente com o que tenho repetidamente dito nesta Casa, neste instante quero apresentar um relatório preliminar, dentro da tese de que aquêle que viaja pelo Congresso obrigatoriamente tem que dar contas aos seus pares do que pôde sentir, observar e, ainda convencido da tese que, exaustivamente, defendemos nesta Casa, de que a figura do observador parlamentar deve sofrer uma revisão de conceito, já que o nosso papel é, de certo modo, indefinido.

Estimaria muito que o Senador ou o Deputado comparecesse a essas conferências internacionais na qualidade de delegado, a exemplo do que acontece na França, nos Estados Unidos, na Inglaterra, e mesmo nas nações em desenvolvimento, onde o parlamentar não é mero assistente, que fica borboleteando pelas comissões.

Justiça seja feita ao Presidente Castello Branco, que constituiu uma exceção à regra. Ao tempo da sua administração, o Senador ou Deputado comparecia a essas conferências internacionais como delegado. Posso até citar o caso de V. Ex.^a, eminente Presidente Gilberto Marinho, e do atual Chefe da Casa Civil da Presidência da República, o Deputado Rondon Pacheco. Só assim há uma obrigatoriedade funcional.

Entretanto, como dentro da sistemática parlamentar a figura do observador existe, só me resta, agora, reafirmar o meu ponto de vista de que, daqui para o futuro, o parlamentar compareça como delegado, porque aí haverá a responsabilidade exata do representante do Congresso. É evidente que terá de interpretar o pensamento do seu País, não poderá externar as suas idéias pessoais. Há instruções do Governo que o parlamentar terá que exprimir através do seu voto, através dos debates que se travam em diferentes conferências, em conclaves internacionais, onde o Congresso, de regra, faz parte. Eu trouxe uma soma de dados valiosos sobre a 23.^a Assembléia das Nações Unidas, mas antes dêste relatório preliminar da missão que me foi outorgada pelo Senado, como uma grande honra para mim, V. Ex.^a vai permitir que, rapidamente, agradeça a boa vontade, o convite, a amabilidade do Ministro-Conselheiro da Embaixada Americana, Sr. Frank Carlucci.

Esse diplomata, sabendo do meu interesse em observar as eleições americanas, tomou providências dentro da sua alçada, para que o Departamento de Es-

tado me ensejasse a oportunidade, inescusável para mim, Sr. Presidente, de, nos momentos finais das eleições americanas, percorrer as zonas eleitorais e, com plena liberdade de ação, ouvir os eleitores, chegando à gentileza máxima de colocar um intérprete à minha disposição.

Em New York, solicitei que meus companheiros do Senado que lá se encontravam também fossem convidados, porque era uma experiência utilíssima para nós. Com a maior boa vontade, os agentes governamentais americanos colocaram condução à disposição dos parlamentares brasileiros: Senador Fernando Corrêa, Senador Domício Gondim, Senador Ruy Carneiro e o Deputado Federal Nelson Carneiro. Sem que fizéssemos um plano, uma agenda nos foi submetida para que examinássemos as diferentes áreas eleitorais, o que chamamos aqui de classe a, classe b e classe c, ou seja, a observação na camada mais pobre da população nova-iorquina, da classe média e da classe considerada rica. E, Senhor Presidente, durante um dia inteiro, assistimos a um espetáculo de democracia, onde a nossa curiosidade era satisfeita a cada momento. Eu, de saída, perguntei pelo título de eleitor e colhi a surpresa — apesar de sempre estudar o problema político americano, não conhecia ainda bem como o eleitor vota — de testemunhar que não há título de eleitor nos Estados Unidos. Não há dificuldade para o registro eleitoral: o cidadão que manifesta vontade de votar recebe, por um serviço dos mais bem organizados do mundo, que é justamente o dos Correios americanos, um cartão em que firma sua assinatura, cujo reconhecimento é feito depois, no ato de votar, sem as dificuldades que observamos em outros países da América Latina, particularmente no nosso.

Nos momentos finais da campanha, me foi dado observar o entusiasmo e, às vezes, uma certa violência de linguagem dos candidatos. Depois de ferido o plei-

to, às 21 horas, a computação eletrônica começou a funcionar e nós fomos acompanhando os representantes do Brasil, já empolgados com isso que em sociologia se chama de uma observação participante, observamos o desenrolar desse prélio magnífico de democracia. Terminado o conjunto de apurações de votos, tivemos ocasião de observar, pela televisão americana, pelas três estações que se conjugaram na transmissão desse momento maior da vida política americana, que é o "election day", dia da eleição, a vitória do candidato Richard Nixon, quando este obteve o mínimo de votos necessários, 270. Então, o seu ex-adversário, que se encontrava noutra local, compareceu ao lugar que é chamado de "quartel general", do candidato político, para felicitar o vitorioso, num espetáculo de compreensão que, devo dizer a V. Ex.^a, nessa narrativa fria, despretensiosa, empolga e emocionada, porque revela justamente a educação democrática do povo americano. A isso tive oportunidade de assistir, o reconhecimento, pelo candidato derrotado do presidente eleito, no seu "quartel general" no Waldorf Astoria, em New York — em que as assembleias internacionais podem realizar-se em qualquer oportunidade do ano para os fatos políticos — propiciou-me assistir a uma lição de democracia: o Presidente Nixon recebeu as felicitações do seu adversário, pedindo-lhe sua colaboração e conclamou a união de todos, porque, na refrega, na luta, nos momentos às vezes mais apalxonados, houve um certo linguajar violento. E, naquele instante, que não é o da proclamação da Justiça Eleitoral, mas o da apuração pela eletrônica, o Presidente Nixon, recebendo a mão compreensiva do adversário, estendia a sua, solicitando-lhe colaboração para a defesa dos postulados que regem a grande nação americana.

Tenho que agradecer, portanto, a Mr. Frank Carlucci, Ministro-Conselheiro da Embaixada Americana no Brasil, esta

oportunidade extraordinária que nos deu, de assistir àquilo que, de fato, para o mundo, representava um instante de grande importância, como tive ensejo de constatar, porque não só os brasileiros foram convidados a assistir ao desenrolar da campanha, havia representantes de outros países. Os Estados Unidos da América procuravam fazer com que as outras nações compreendessem que a democracia é, realmente, a grande razão de ser da vida humana.

No final da campanha, ouvi a palavra do candidato Hubert Humphrey e de seu vice, Senador Muskye, e também a de Richard Nixon e da Agnew T. Spiros, Vice-Presidente eleito.

Da parte do Vice-Presidente da República, e Presidente do Congresso, Hubert Humphrey, sou obrigado a dizer, senti um pouco de preocupação para com os assuntos da América Latina. Relativamente ao Presidente eleito, Richard Nixon, não vi — falo com sinceridade, talvez possa estar enganado — uma preocupação maior para com os destinos da América Latina. Do que pude observar e não foi só como político, foi também como estudioso de Sociologia, entendi e entendo que o candidato Humphrey revelava maior preocupação com a América Latina, com a conjugação do sistema interamericano.

Não quer dizer que por esse fato o Sr. Richard Nixon não venha a olhar os problemas da América Latina. É fato, porém, que a sua campanha, pelo que deparei, se baseou muito na circunstância de que o povo americano estava muito sobrecarregado com os impostos, principalmente o *income tax*, imposto de renda, que é muito elevado nos Estados Unidos.

Sr. Presidente, tenho o espírito de procurar conversar com a massa, empregados de hotel, motoristas de táxi etc. e me pareceu que havia esperanças de redução de impostos, caso a vitória de

Nixon se efetivasse, como de fato se efetivou. A América Latina, para alguma dessas pessoas com quem tive oportunidade de conversar, era um sorvedouro do dinheiro do contribuinte americano. Parece que houve uma compreensão na linguagem política do Presidente eleito, Richard Nixon, de que as empresas americanas, com interesse na América Latina, que investem aqui uma soma avultada de capital, é que deveriam correr o risco assistencial para o desenvolvimento dessas áreas, sem o prejuízo do contribuinte americano.

É a impressão que ponho aqui, com a devida cautela, nesses comentários iniciais, mas que me parece acertada na realidade. E desejo que os Estados Unidos compreendam que a geografia, hoje, tem que ter uma inspiração política. Não é possível o isolacionismo, porque, senão, vamos assistir a fatos semelhantes aos que ocorreram em Cuba e na República Dominicana. Se não houver compreensão, por parte do Governo americano, de que os homens têm que se integrar, cada vez mais, e de que as nações devem diminuir as suas fronteiras na defesa dos interesses comuns, parece-me que teremos problemas graves pela frente.

Sr. Presidente, é a impressão inicial e, devo dizer a V. Ex.^a, magnífica. Não posso avançar um comentário a mais, porque, se me foi dado observar o problema nos seus aspectos gerais, não pude particularizar, porque não entrei em contato com a cúpula política dos Estados Unidos. Procurei no meu inglês que, se não é bom, é razoável, sentir o que pensa aquele povo. É o observador, o sociólogo, ou melhor, o professor em sociologia procurando sentir e, talvez, dêste ponto em que me coloco, muitos dos americanos venham a concordar com essa análise fria que neste instante faço.

Agora, gostaria de salientar, também, a isenção de um verdadeiro magistrado com que se comportou o atual Presiden-

te da República, Lyndon Johnson. Filiado ao Partido Democrata, êle não colocou, entretanto, a arca do dinheiro à disposição do seu candidato. Nos pronunciamentos que fez sempre se houve com discrição impecável. Algumas queixas que registrei de alguns democratas mais exaltados é que êle deveria ter sido mais afirmativo. Isso, por outro lado — e também colhi essa impressão — iria chocar, criar um fato nôvo no pensamento político americano, porque a figura do Presidente da República, naquele país, é realmente a de um magistrado e S. Ex.^a, o Presidente Lyndon Johnson, assim procedeu. E logo feita a apuração, estabeleceu um contato com o candidato vitorioso, não só através da cortesia de um telegrama, como também tomou providências para que houvesse um entendimento imediato.

Sr. Presidente, outra frase que tive oportunidade de ouvir pela televisão americana, relativamente à guerra do Vietname e problemas internacionais americanos: o Presidente eleito declarou que quem tratava de política exterior era o Presidente dos Estados Unidos.

Um outro fato, Sr. Presidente, e que muito me impressionou nesta primeira parte que relato da minha visita aos Estados Unidos, é que proclamado o resultado, o Sr. Hubert Humphrey foi para umas férias na Flórida e lá se encontrava o Presidente eleito, que desejava também um descanso. E sem que fôsse avisado o candidato derrotado, foi esperá-lo no Aeroporto de Miami e, Sr. Presidente — V. Ex.^a sabe, a rede de televisão americana faz com que o cidadão participe de toda a vida política, de toda a vida nacional — tive ensejo de presenciar uma cena que talvez seja uma das lições mais belas de democracia: o Presidente Nixon foi esperar o seu adversário e, de maneira cordial, disse:

“Você agora encontra-se na situação em que estive há alguns anos,

quando o Presidente Kennedy me derrotou. Talvez devesse felicitá-lo, porque você irá descansar, e eu começarei um trabalho árduo. Se você não quiser descansar, está sendo por mim chamado, neste instante, para colaborar no espírito de união que será a marca de meu governo, num pôsto de relêvo, porque entendo — e me impressionou profundamente — o povo não pode mais ficar separado em função da política, tem que se unir rigorosamente aos ideais que assinalam nossa civilização e que devem garantir a democracia, não só neste hemisfério como em todo o mundo.”

Para quem pensa que o americano é frio, ali estava a resposta cabal de que o sentimentalismo predomina em toda vida daquela nação.

Tive oportunidade — igualmente todos que tinham seus televisores ligados para as três grandes estações de televisão americanas — tive oportunidade de ver o Vice-Presidente derrotado, o Presidente do Congresso — Hubert Humphrey, com lágrimas nos olhos e estender a mão ao seu opositor nas eleições, demonstrando que, terminado todo o processo, em que às vezes a violência adquire ênfase maior, o interêsse da pátria prevalece.

Esse fato me impressionou intensamente.

Quero daqui agradecer a assistência, eu e os meus colegas, que nos foi prestada pelo Departamento do Estado, no sentido de observarmos todos êstes fatos que procuro relatar aqui.

Desejo estar enganado quando digo que a impressão que colhi é que o Presidente Nixon irá aplicar uma “linha dura” — a linha dura no sentido americano — em relação à América Latina. É a impressão que colhi na rua, Sr. Presidente. Quero estar enganado. O contribuinte americano se julga escorcha-

do. Também devo dizer a V. Ex.^a que não é a primeira vez que fui aos Estados Unidos. Estou notando que lá existe uma inflação discreta — ou melhor, já não é mais discreta, chega a ser ostensiva, e o custo de vida aumentando, o contribuinte americano não deseja estar ajudando as outras nações. Acha que o desenvolvimento deve ficar a cargo dos governos, ou então das empresas capitalistas que têm interêsse em arrecadar lucros e que às vezes sobrecarregam o governo na cobrança de políticas assistenciais não só para o Brasil, como para outras nações da América do Sul e da América Central.

Sr. Presidente, antes de relatar a minha participação na XXIII Assembléia-Geral das Nações Unidas, como observador parlamentar, eu gostaria de agradecer ao Senado americano a acolhida que dispensou à mensagem enviada por V. Ex.^a àquela Casa do Congresso Norte-Americano.

Os três Senadores e o Deputado Nelson Carneiro comparecemos à sede da Comissão de Relações Exteriores, no Senado, recebemos uma mensagem do Senador Fullbright. O Congresso estava em recesso e, numa homenagem ao Senado brasileiro, foi designado um veterano representante estadunidense, de Iowa, Senador Lupper, um dos mais velhos Senadores, não pela idade, mas pelo mandato, e que organizou uma solenidade importante para que a mensagem de V. Ex.^a fôsse lida e, ali mesmo, traduzida. E tivemos oportunidade de ouvir palavras carinhosas em relação ao Brasil. E, depois, no debate informal, tivemos ensejo de discutir que, se pela via diplomática, muitos assuntos podem, devem e têm que ser resolvidos, e necessariamente são resolvidos, talvez V. Ex.^a, Presidente Gilberto Marinho, estivesse abrindo assim uma porta nova, que é o entendimento de Legislativo a Legislativo. Essa, a tese do Senador Lupper, esposada, de pronto, por nós.

Então, ali, Sr. Presidente, vimos como a Comissão de Relações Exteriores do Senado é importante. V. Ex.^a sabe que mexo muito com êsses assuntos de política exterior. É evidente que não quero comparar a Comissão de Relações Exteriores do Senado americano com a Comissão de Relações Exteriores do Senado brasileiro. Talvez nossas falhas, Sr. Presidente — e aqui falamos claro, sem subterfúgios — sejam imensas. Lá se coloca o nacional acima do emocional. A figura do Senador americano em matéria de política exterior é, realmente, respeitável, porque decorre da sua participação, da sua vigilância. É a estrutura. Vou encaminhar à nossa Comissão de Relações Exteriores os elementos que colhi, para que, Sr. Presidente, não com espírito de imitação, mas, pelo menos, as teses válidas possam ser examinadas e empregadas no sentido de que o Senado brasileiro não seja um mero homologador de nomes de embaixadores, mas tenha, dentro do espírito da própria Constituição, tal participação, que possibilite um entrosamento que dê ao Congresso brasileiro a respeitabilidade que deve ter nos assuntos de política exterior.

É de se ressaltar a cortesia dos Senadores que nos receberam, dos diplomatas que nos acompanharam, inclusive o Secretário Mesquita, que nos conduziu até o Capitólio. No entanto, devo fazer uma referência, não muito amável, ao nosso Itamarati. O Brasil tem três grandes postos diplomáticos importantes. O maior deles, sem dúvida, nos Estados Unidos, e dois outros em Portugal e na Argentina. Pois bem, Sr. Presidente, o Brasil está sem Embaixador, há seis meses, nos Estados Unidos. Há um Encarregado de Negócios, muito cordial, com vocação diplomática inegável. Mas, de acôrdo com o meu espírito de observação, o fato não nos está deixando bem, principalmente porque ocorre quando do deflagrar de uma campanha eleitoral,

por ocasião de processo eleitoral, propriamente dito.

Assim, apenas, contamos com o Encarregado de Negócios para o contato, que deve ser permanente, com as autoridades americanas. O protocolo americano é dos mais rígidos, tão rígido quanto o inglês, muito diferente do nosso que ensina botar casaca e condecorações. Lá o tratamento é de Embaixador para Embaixador. O Embaixador trata com o Secretário de Estado e ao subalterno cabe apenas o papel de assinar o expediente e receber as delegações brasileiras, às vezes, com má-vontade indescritível. Não é êste o caso, devo ressaltar. Mas, ordinariamente tal ocorre. O brasileiro da classe média, humilde, sem mandato, passa pelo vexame de não ser recebido pelas nossas autoridades diplomáticas no exterior. Isto é assunto passado em julgado. Não vai crítica alguma ao Embaixador Gibson, uma das melhores figuras da carreira, homem de primeira qualidade, cujo nome homologamos, que teve uma consagração, neste Plenário, quando foi designado.

Vim, pois, com o sentido de sugerir ao Senado, quando escolher um Embaixador, dar um prazo para sua posse, para sua investidura. Do contrário, há certo medo de que a vaga seja preenchida, de que o Embaixador queira apenas garantir-se e depois não ocupa o pôsto, deixando funcionários de área subalterna a dirigir uma Embaixada da maior responsabilidade para o Brasil, justamente sediada em Washington.

O Sr. Mário Martins — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com prazer.

O Sr. Mário Martins — Eu gostaria de trazer uma contribuição, à guisa de depoimento, à observação de V. Ex.^a, com relação à nossa Embaixada nos Estados Unidos. No caso específico, aconteceu —

e eu sou homem de Oposição — que o governo brasileiro fez questão de mandar um dos seus melhores diplomatas, ou seja, o Secretário-Geral do Itamarati...

O SR. VASCONCELOS TÔRRES —
Ressaltei isso.

O Sr. Mário Martins — ... e V. Ex.^a fez, com toda a justiça, a confirmação. Se houvesse, no entanto, o prazo que V. Ex.^a sugere, então o que aconteceria? O embaixador iria apresentar credenciais a um governo já expirando. Não teria, assim, muita coisa para conversar, quer dizer, não teria nem a transmitir nem a receber. Quando, numa democracia, vai uma representação, um novo embaixador, é do interesse do país que o vai receber e do que o envia, recebê-lo depois da instalação do novo governo. Quero acreditar que tenha sido isto o que aconteceu. Realmente, é de praxe, em todos os países, só enviar, para assumir posto no Exterior, um embaixador, quando já tomou posse o novo Presidente da República. Assim, o embaixador levará mensagem nova, terá oportunidade de traçar plano para quatro anos ou, pelo menos, neste sentido trabalhar. No caso específico, o Governo fez bem. É preciso uma certa delicadeza no assunto. Não se pode dizer: não vai o embaixador, porque o Governo Johnson está a expirar. Como o Secretário-Geral tem uma série de providências a tomar, pois se trata de pessoa que, tanto o Governo, como o Senado considerou para a função, se entrosará com o novo governo, terá um entendimento novo, para uma vida nova. Assim, a questão do prazo ficaria rígida demais, quando se quer essa elasticidade de interesse político, como é o caso presente.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES —
Agradeço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Arnon de Mello — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TÔRRES —
Pois não. Apenas direi o seguinte: o Brasil está, há seis meses, sem embaixador, nos Estados Unidos. Entretanto, não estou invalidando o que V. Ex.^a está dizendo. Sabendo o nosso Governo que teria de esperar para enviar o novo embaixador, não deveria, açodadamente, para aqui enviar a mensagem indicando o nome do futuro embaixador. É dado de somenos importância, para os Estados Unidos, a escolha deste ou daquele embaixador, porque, fora do País, é a Nação que se representa.

O Sr. Mário Martins — Perdoe-me V. Ex.^a, num regime presidencialista, como nos Estados Unidos, o Presidente tem influência enorme. Ele entra com a sua personalidade, com a sua motivação, tanto que muitos esperam, admitem mudanças, a partir de janeiro, politicamente boa. V. Ex.^a pergunta porque enviar Mensagem com tanta antecipação. Acontece que o nosso embaixador, lá, caiu na compulsória e tínhamos que escolher novo embaixador. Do não escolher poderia sair a ilação de que o Brasil teria algo contra os Estados Unidos. Então, o primeiro ato a cumprir, desde que houve a compulsória, era escolher. Acresce ainda, nobre Senador, que o diplomata escolhido é o Secretário-Geral do Itamarati. Isto quer dizer que, nesse período final, era de alto alcance para a diplomacia brasileira que S. Ex.^a ficasse aqui. Inclusive, não poderia largar a Secretaria-Geral sem deixar outra figura de grande categoria, como é o caso do Embaixador Silveira, a substituí-lo.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES —
Aceito, em parte, a argumentação de V. Ex.^a Mas V. Ex.^a há de convir que relato, aqui, o que colhi na minha viagem. Sei que, no Itamarati, a tese é válida. De outro modo senti, também, que o assunto comporta outra interpretação, que apresentarei neste instante.

O Embaixador Vasco Leitão da Cunha é uma das melhores figuras do Itamara-

ti, faço questão de frisar. Não há restrição alguma, no que estou dizendo, ao Embaixador Gibson. É o Itamarati na sua velha estrutura.

Não sei se, olhando algum interesse, achamos que a figura do embaixador nôvo poderia impressionar o presidente americano, porque na solenidade de posse, por exemplo, todos os embaixadores são iguais. Vai depender da inteligência, da perspicácia, da cultura e da habilidade do nosso representante empolgar a política do governo, embora presidencialista. V. Ex.^a sabe que, efetivamente, na vida americana, o Congresso tem grande função e grande poder, no exercício da administração pública.

Concedo o aparte, agora, a V. Ex.^a, com prazer.

O Sr. Arnon de Mello — A minha palavra não é para contestar a informação de V. Ex.^a e nem para discordar da sua sugestão: apenas, quero lembrar a V. Ex.^a, a propósito da fixação de prazo...

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — É preciso que se faça.

O Sr. Arnon de Mello — ... que a posse de um embaixador nem sempre depende do país que o nomeie, muitas vezes depende do país em que ele vai servir. Não poderíamos fixar esse prazo, porque há razões diplomáticas que a política desconhece e devem ser consideradas por nós.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — Fico satisfeito pelo aparte, mas V. Ex.^a vai desculpar-me, não pode ser esta a tese do Brasil.

O Sr. Arnon de Mello — Nenhum país do mundo fixa prazo para posse do Embaixador que nomeia!

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — Pelo que foi dito aqui, o Brasil só vai ter representante em Washington oito meses depois de que caiu na compulsória o Embaixador Vasco Leitão da

Cunha. Não há exemplo. Tenho sido um crítico implacável e, se houver tempo, quero mostrar algumas coisas que me impressionaram desfavoravelmente a respeito da representação brasileira nos Estados Unidos, inclusive o catálogo telefônico em Washington.

Ninguém diz, em Washington, que o Brasil é um país subdesenvolvido, tal o número de funcionários que tem. Quem apanha o catálogo de telefone do Brasil em Washington fica horrorizado. Aliás, alguns diplomatas com quem tenho conversado, julgam que nos devemos compenetrar de que representamos um País em desenvolvimento, um País subdesenvolvido e não podemos nos esquecer de certas coisas, que, infelizmente, acontecem não só em Washington, como em outras representações diplomáticas do Brasil. Estou ressaltando — informo a V. Ex.^a, Senhores Senadores, que me honraram com apartes, as figuras do Embaixador Vasco Leitão da Cunha e do Embaixador Gibson, mas estou preocupado com a posição do Brasil porque, dentro do Itamarati, a conceituação de V. Ex.^a é justamente a que ouvi. Agora, tenho o direito — a não ser que me convençam do contrário — de pensar que não podemos entregar a um Primeiro-Secretário os destinos da representação brasileira em Washington. O Ministro-Conselheiro, perfeito, mas que não é o embaixador — é o Encarregado de Negócios.

O Sr. Mário Martins — Mas foi nomeado para a Hungria. O embaixador não é um homem de segundo escalão.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — Mas para a diplomacia americana, no nível de embaixador, é que se tem de tratar. V. Ex.^a conhece bem o assunto. Quero dizer a V. Ex.^a que estive com o Secretário de Relações Exteriores do Senado americano e ele me disse que V. Ex.^a fez pesquisas detalhadas sobre o funcionamento daquela Casa. E disse mais — não sei se foi verdade — que na

oportunidade o próprio Senador Fulbright deslocou-se para se entender com V. Ex.^a, porque sentiu o seu desejo de conhecer bem como funcionam, dentro do Senado americano, os assuntos diplomáticos.

O Sr. Mário Martins — Realmente, V. Ex.^a invoca um fato que já tive a oportunidade de citar aqui. O Senador Fulbright teve esta distinção. Ele estava em campanha eleitoral e aproveitou o dia seguinte ao *thanksgiving* para ir a Washington passar três ou quatro horas à minha disposição, a fim de que eu pudesse sentir como funcionava a Comissão de Relações Exteriores do Senado Americano, e, ao mesmo tempo, trocar idéias, como V. Ex.^a e os demais colegas tiveram oportunidade de fazer, a respeito de como consideramos os verdadeiros interesses pan-americanos.

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — Quero ressaltar, dentro do meu relatório, esta impressão minha, e respeito o ponto de vista de V. Ex.^a, sobre a posição brasileira. É uma pena que o Embaixador Gibson ainda não tenha ido, porque, permitam-me V. Ex.^{as}, uma linguagem mais popular — jogo no seu futuro. Tenho certeza de que ele será embaixador à altura, como outros que, com felicidade, têm sido designados para Washington. O Brasil tem três embaixadores praticamente num poder de ação de 300 quilômetros, o que não acontece na maioria dos Países; temos um embaixador em Washington, outro junto à Organização dos Estados Americanos, e ainda outro embaixador como Chefe da Missão Permanente junto às Nações Unidas, que, aliás, devo ressaltar, é também uma figura exponencial da diplomacia brasileira — o Embaixador Araújo Castro. Então, se há esses Embaixadores e outros, quero dizer a V. Ex.^a porque, justamente agora, no transcorrer da XXIII Assembléa-Geral das Nações Unidas, o que havia de embaixador brasileiro, em Washington, guardadas as

proporções, era um fato a ser considerado. Tenho o nome de todos aqui e vou citá-los. Embaixador para todo lado. Um país pobre, mas é embaixador, Sr. Presidente, na ONU, na OEA, em Washington, está em diferentes pontos do mundo e a diária em Washington é tentadora. Talvez não seja esse o pretexto, a cultura seja a motivação.

A delegação brasileira parece até maior do que a dos clubes atômicos da França, da Inglaterra e outras nações. O Embaixador Fulano foi chamado, porque entende disso. O Embaixador Sicrano está em tal lugar, assim, assim, porque entende do assunto. Fora alguns secretários subalternos, que são bois-de-carga, trabalham para que haja, Sr. Presidente, esse floreiro de diplomatas da ONU, onde o Brasil, país pobre, se dá ao luxo de ser a nação onde Embaixador parece no tempo da nobreza, como conde e barão, numa inflação que não condiz com a situação econômica em que vivemos.

Ao falar nisso eu ressalvo — e V. Ex.^a vai me permitir, não vou poder terminar meu relatório, peço um pouquinho mais de tempo — a figura do Embaixador Araújo Castro, homem realmente preparado, de vocação diplomática, mas dentro da ONU está se preocupando, não com os assuntos propriamente diplomáticos, pois está exercendo funções administrativas. Está faltando a S. Ex.^a o que se chama, em linguagem diplomática, o serviço de chancelaria. Não tem. O resultado, é que existem muitos funcionários na ONU contratados e vários diplomatas, e também vamos dizer a verdade, vários observadores parlamentares, que, repito, são olheiros. Vemos assim apenas a fricção verbal de delegados, representando o Congresso Brasileiro, sem direito de voto e às vezes até em posição difícil, porque há certos diplomatas que hostilizam os congressistas. Não têm a sensibilidade política. Repito aqui uma idéia minha: nem todo po-

lítico precisa ser diplomata, mas todo diplomata, obrigatoriamente, tem que ser político. Político no sentido de ter convivência. E aqui abro um parêntese para dizer da hostilidade de alguns desses diplomatas despreparados para a função de representar o Brasil no exterior.

Houve uma reunião convocada pelo Embaixador Araújo Castro. Terceiros secretários, segundos secretários estavam sentados, quando a reunião se iniciou. Alguns Senadores e Deputados que chegaram atrasados ficaram em posição que considero subalterna em relação à hierarquia funcional que deve ter um Senador ou Deputado. Neste meio tempo, chega à reunião o grande Embaixador Gilberto Amado e todos os Deputados e Senadores se levantaram. Eu disse: “Embaixador, por favor”, um gesto diferente da atitude dos outros diplomatas que não deram o lugar. Inclusive, porque a reunião se fizera para que Deputados e Senadores tomassem conhecimento dos debates das diferentes Comissões que estavam operando na XXIII Assembléia-Geral das Nações Unidas. E Gilberto Amado, então, levantou-se e disse isto, que vai constituir um dos capítulos do trabalho que tenho já concluído, cujo último capítulo acaba de ser colhido exatamente na ONU: “Não. Os Senhores não têm que se levantar para mim, porque os Senhores são os representantes da Nação. Nós, diplomatas, somos empregados da Nação. Os Senhores têm mandato de quatro ou de oito anos; nós, somos permanentes, nós somos pagos para isto. Os Senhores vêm aqui para depois contarem em suas Casas Legislativas o que observaram”.

Isto criou evidentemente constrangimento para alguns dos diplomatas.

Sr. Presidente, se há, na Missão brasileira da ONU, diplomatas que primam pela categoria, a começar por Araújo de Castro, outros há que não estão, absolutamente, à altura do cargo — é o que

digo, Sr. Presidente — pela ausência de educação, não me refiro ao conhecimento diplomático, no lidarem, não com parlamentares, mas com qualquer pessoa que venha a se interessar pelos assuntos que são debatidos na ONU.

Ressaltaria, aqui, por exemplo, como figura de primeira ordem, o Sr. Ministro Celso Souza e Silva que tem a cancha de jornal. Foi um dos diretores de **O Jornal do Brasil**, compreende bem os problemas políticos. Não falo, Sr. Presidente, da cortesia hipócrita, da fidalguia mentirosa, de fazer ambages e salamaleques, porque isto não serve mais. Falo da boa vontade informativa, e de esclarecer.

O Ministro Celso Souza — para mim não é surpresa como também não é para o Senado — é homem de grande gabarito, que passou pelos jornais e conhece os problemas políticos, e impressiona pela sua capacidade. Outros dois diplomatas cujas personalidades também ressaltaria — não hoje, porque meu tempo está encerrado — são os Srs. Asdrúbal Ulisséia e o Secretário Jerônimo Moscardo. Ambos estiveram aqui, no Congresso. Daí a minha idéia, não só quanto ao prazo de o Embaixador assumir depois de homologado pelo Senado, como também de se fixar que os alunos do Instituto Rio Branco tenham um estágio dentro do Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, a fim de verem *in loco* como funciona essa engrenagem. Isto porque o Brasil é o Executivo, é o Legislativo e é o Judiciário, e a diplomacia não é, absolutamente, um quarto poder.

Então, esses dois moços — os Srs. Asdrúbal Ulisséia e Jerônimo Moscardo, foram, e são impecáveis, e, na análise geral, faço questão de ressaltar seus nomes. Mas, há outros que chegaram mesmo a destratar um dos Senadores, não a mim. O tempo já não me permite, mas vou relatar um fato, bem desagra-

dável, demonstrando o despreparo dessas pessoas, e fixando a tese de que o diplomata tem que ser, tanto quanto possível, identificado com as coisas do Brasil, lá fora. Muitos dêles não gostam sequer de falar o Português, e muitos tiveram suas nomeações como 3.º-Secretários. Mas devem todos, para ter seu grau, sua afirmação, e sua nomeação, um estágio, a exemplo de outros, porque todos que passaram pelo Congresso, geralmente compreendem a nossa missão, difícil, discutida, é verdade, mas sempre no sentido de defender os interesses da Pátria, e em caráter transitório, bem diferente, portanto, da função diplomática, que é burocrática e de caráter permanente.

O Sr. Mário Martins — V. Ex.^a me permite?

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — Pois não.

O Sr. Mário Martins — Apenas queria secundar as referências elogiosas que V. Ex.^a fez, citando nominalmente o Ministro Celso Souza Silva, realmente, uma grande inteligência, uma grande cultura, homem de espírito analítico muito profundo, enfim, um grande diplomata. Quanto aos dois jovens citados, foram do gabinete do ex-Presidente Castello Branco e, portanto, me encontro perfeitamente à vontade para falar sobre êles. Tanto o Secretário Jerônimo Oscar como Asdrúbal Ulisséia são dois brilhantes funcionários que conhecem por dentro, com grande profundidade, a missão diplomática do Brasil na ONU, e o andamento da ONU. Da nova geração são duas das melhores figuras, e V. Ex.^a faz bem em destacar a contribuição que estão dando em favor do País.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — Exatamente, Senador. Êste é o pensamento de tôda a Delegação Brasileira. Entretanto, há um outro que, apesar de jovem — e êste é o primeiro caso —

que nos causou impressão desconcertante, e não por se tratar de diplomata em relação a congressista, mesmo porque o diplomata pode não gostar dêste ou daquele congressista por qualquer motivo, e particularmente de mim que tenho criticado o Itamarati. Mas não estou falando do meu caso, e me parece que tenho boa ficha entre os diplomatas e por êles sou muito bem tratado. Não falo por mim, mas de outros, mesmo porque tenho o espírito roceiro e, não sendo bem tratado, retribuo na mesma moeda. Mas há outros Senadores, Sr. Presidente, que não fazem assim, e sofrem, como ocorreu a um Senador em relação a um rapaz de sobrenome Campelo — fato que constará da segunda etapa do meu relatório; já não posso hoje estender-me — chega às raias da hostilidade, inclusive ao negar cumprimento a Deputados e Senadores, quando o cumprimento é requisito elementar; qualquer funcionário subalterno se dirige ao outro, principalmente em se tratando de pessoas mais velhas. É meramente problema de educação. Devo dizer que isto não é comum entre a ala jovem do Itamarati, e citei exemplos de Embaixadores de primeira ordem.

Sabemos, Sr. Presidente, moços formados pelo Instituto Rio Branco têm mentalidade de primeira ordem, e se há esta ou aquela exceção, em tôdas as carreiras existem as exceções. Mais tarde voltarei ao assunto.

Sr. Presidente, encerrando esta primeira parte, V. Ex.^a vai-me permitir que eu diga do bom efeito causado pelo discurso do Chanceler Magalhães Pinto com o que provo não ser assim tão contrário ao Itamarati. Hoje, acho que pela primeira vez no Senado, se fará transcrever em nossos Anais o discurso do Chefe da Delegação brasileira na ONU. Aliás é praxe a sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas ser aberta por discurso do Chefe de nossa Delegação, geralmente o Chanceler.

Nas Nações Unidas o Deputado Magalhães Pinto deu lição de “mineiridade” — se assim posso expressar-me —, mostrando que o mineiro pode ser internacional, que o mineiro pode agradar, que o mineiro pode definir.

Sr. Presidente, em meio a estas críticas, e para que não fique a impressão de que estou num processo de demolição, vou transcrever em meu relatório-discurso — e, parece-me, esta é a primeira vez que um Senador o faz, pelo menos desde o tempo em que aqui me encontro — as idéias do Chanceler brasileiro.

O Chanceler Magalhães Pinto está assessorado por péssima infra-estrutura no Itamarati. De um lado, S. Ex.^a pensa que o diplomata tem que ser necessariamente político; de outro, há os que só entendem o diplomata nos termos da expressão que, apesar de ter sido dita pela primeira vez por mim, já está hoje incluída no vocabulário itamaratiano: “de homens punhos de renda do Itamarati”.

Eu mesmo leria o discurso de S. Ex.^a Como, porém, meu tempo esgotou-se, farei transcrevê-lo nesta minha oração e assim também o discurso do Embaixador Araújo Castro, como Membro do Conselho de Segurança.

Sr. Presidente, tive oportunidade — e vou encerrar — de assistir a uma cena desagradável na Comissão que trata do Desenvolvimento Econômico Internacional.

Tôdas as Nações apresentaram os seus donativos. Nações africanas, dois mil dólares; a Ilha de Chipre apresentou donativos de 500 dólares. Pois muito bem. Quanto ao Brasil, não podemos informar qual o quantitativo, porque o Itamarati ainda não nos autorizou a revelar. Eu soube — e aqui vai uma justiça à nossa missão — que o Telex dia e noite funcionou, dizendo: “Mandaremos segunda-feira, terça-feira, quarta-feira”, e afinal não veio.

(Soa a campainha.)

Sr. Presidente, com essa espontaneidade que o caracteriza, para mim não é o toque da campainha, é um toque afetivo — sou advertido de que o meu tempo está esgotado.

Mas, Sr. Presidente, dizia eu, estimaria que houvesse um maior entrosamento. E aqui vai a minha homenagem ao Chanceler Magalhães Pinto, através da transcrição de seu discurso; ao Embaixador Araújo Castro e elogio a dois diplomatas, e a outros que eu pretendo citar. São três funcionários que considero excepcionais: dois secretários e o Ministro Celso Souza e Silva. Faço restrição a um outro. Mas, de modo geral, há um desentrosamento que o Chanceler Magalhães Pinto, com a vivência política que tem, poderá corrigir. No mais, Sr. Presidente, voltarei ao assunto, solicitando constem êstes documentos do meu relatório.

Agradeço a missão que o Senado me confiou, mas, quero esclarecer a razão porque defendo a tese de que o Senado deve participar da política externa. Indo às sessões, fico de um lado para outro, não querendo desguarnecer os flancos, em atitude, talvez, de quem está fiscalizando demais, quando a minha intenção é justamente demonstrar que o Senado participa e deve participar da política externa. Essas críticas que faço são construtivas, são incentivos, jamais críticas destrutivas. Ser contra o Itamarati é ser contra o Brasil. Mas, sou contrário à mentalidade arcaica do Itamarati, conservadora do fardão, do môfo de algumas casacas que não compreendem que o Brasil vive outra era.

Contra isso, Sr. Presidente, é que me manifesto. Tenho ainda muita coisa para dizer, porém o tempo não me permite. Encaminharei os discursos do Chanceler Magalhães Pinto, do Embaixador Araújo Castro e de outros elementos, inclusive a minha participação como observador, função esta constrangedora.

V. Ex.^a há de convir, Presidente Gilberto Marinho, que a figura do observador tem que ser diferente. Só podemos ir para Conferências como Delegados, como já foi V. Ex.^a, como foi o Deputado Rondon Pacheco, como eu também já fui, porque é constrangedor ficar o observador mosqueando, borboleteando de uma Comissão para outra, sem uma função definida.

Voltarei ao assunto, com mais documentos e, Sr. Presidente, se há um lado negativo...

O Sr. Arnon de Mello — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — Se o Presidente Gilberto Marinho o permitir, pois meu tempo está encerrado.

O Sr. Arnon de Mello — Estou inteiramente de acôrdo com V. Ex.^a, mesmo porque se trata do cumprimento da própria Constituição, na afirmação de que o Senado deve participar da vida diplomática brasileira, influir no bom andamento das relações do Brasil com os demais países. Aproveito a oportunidade dêste aparte, para dizer que acabo de passar por Madri, onde se encontra o nosso eminente colega Senador Moura Andrade, como Embaixador. Quando se examinou, na Comissão de Justiça e na Comissão de Relações Exteriores, desta Casa, a mensagem do Presidente da República indicando o nome daquele ilustre brasileiro para Embaixador do Brasil junto ao Governo da Espanha, tive oportunidade de defender a tese de que o Senado devia participar, o quanto mais, melhor, da vida diplomática brasileira. À minha passagem por Madri, pude verificar o acôrto da indicação do Senador Auro de Moura Andrade como Embaixador. O nosso eminente colega, que presidiu esta Casa, por tantos anos, está, realmente, embora só há pouco tempo à frente da Embaixada do Brasil na Espanha, prestando ao nosso País os melhores serviços. Ouvi, do Conselheiro da

Embaixada do Brasil em Madri, um depoimento muito interessante a êsse respeito. Dizia-me êle que sempre que um Embaixador, mesmo de carreira, assume o pôsto, chega um tanto bisonho, porque tem que se informar da situação da Embaixada com o pessoal mais antigo. Mas o Senador Auro de Moura Andrade já assumiu o pôsto como Embaixador, conhecendo tudo o que dizia respeito à sua missão.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — Agradeço ao nobre Senador Arnon de Mello. Não quero, porém, alongar-me. Mas, repito, nem todo político precisa ser diplomata, mas todo diplomata precisa ser político e o Senador Auro Moura Andrade reúne as duas condições de diplomata e de um grande político.

Voltarei ao assunto, Sr. Presidente, porque êle comporta outros ângulos que precisam ser melhor examinados. Como meu tempo está ultra-esgotado, só mesmo a benevolência e o espírito democrático de V. Ex.^a permitiram-me que, ausente tanto tempo, dando assim descanso à Hora do Brasil durante um mês, pudesse ocupar esta tribuna novamente, para trazer ao conhecimento do Senado, pelo menos a primeira parte do meu Relatório. Por isso mesmo, estou gratíssimo a V. Ex.^a (**Muito bem!**)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR VASCONCELOS TÔRRES EM SEU DISCURSO

DISCURSO DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, DEPUTADO JOSÉ DE MAGALHÃES PINTO, NA SESSÃO DE ABERTURA DO DEBATE GERAL DA XXIII ASSEMBLÉIA-GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS

Em 2 de outubro de 1968.

Senhor Presidente, não desejaria iniciar minhas palavras sem exprimir a satisfação do Governo brasileiro em vê-lo presidir os trabalhos da XXIII Sessão

da Assembléia-Geral das Nações Unidas. Para o Governo brasileiro não se trata apenas da eleição do representante de uma nação irmã do Hemisfério, mas da escolha de um experimentado homem de Estado, ex-Embaixador do seu país nas Nações Unidas e seu atual Chanceler, cujo saber jurídico e agudeza política constituirão indiscutivelmente o penhor do sucesso da XXIII Assembléia-Geral. Permita-me, também, Senhor Presidente, exprimir nossa gratidão ao Senhor Corneliu Manescu, Ministro do Exterior da Romênia, que com tato, imparcialidade e objetividade, presidiu os trabalhos da XXII Sessão.

Em nome do Governo brasileiro, de-sejo exprimir nossa maior satisfação de ver entre nós representantes da Suazilândia, que acaba de ser admitida à nossa Organização. No âmbito do Conselho de Segurança, tivemos a ocasião de fortemente sustentar e recomendar essa admissão, que se reveste de especial significação para o Brasil, de tão profundas vinculações históricas e culturais com as nações do Continente africano.

Estamos reunidos nesta Vigésima Terceira Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, em momento inseguro para a paz internacional e para a causa do direito e da justiça entre os povos.

O ano de 1968 está sendo marcado por tensões que põem em causa propósitos e princípios que deram vida, feição e conteúdo à Carta de São Francisco. Os acontecimentos na Tcheco-Eslováquia, a ausência de qualquer progresso em matéria de controle da proliferação nuclear vertical, o malôgro da último UNCTAD, são aspectos de uma condenável tendência de reversão à mais primitiva das lógicas: a lógica da força. O paciente trabalho das Nações Unidas em prol da paz e da segurança internacional, do desenvolvimento econômico e social, dos direitos humanos e da emancipação dos povos se encontra ameaçado de retrocesso.

Não são apenas os países pequenos e médios a sofrer o impacto de acontecimentos que ameaçam devolver-nos a uma atmosfera de guerra fria, que consideramos ultrapassada. Em risco também se encontram as perspectivas de um entendimento permanente entre as grandes potências. Estranha segurança, aquela que faz depender a tranqüillidade dos povos da existência de arsenais cada dia mais sofisticados. O mundo carece de confiança necessária para o desenvolvimento da cooperação política entre os povos,

Para onde caminhamos? Para um nôvo ciclo de guerra fria? Para a perda pura e simples de uma experiência política e de uma experiência cultural que pareciam colocar a humanidade no limiar de novos destinos?

As Nações Unidas se construíram sobre a idéia da manutenção da paz através da preservação da aliança vitoriosa em 1945. Em nome do realismo político, fomos levados a aceitar situações e fórmulas operacionais que de certo modo não se conciliavam com nossa consciência jurídica e com os princípios que orientavam nossos sistemas legais. Mas essas concessões foram feitas para serem usadas segundo o princípios da Carta e para alcançar seus altos objetivos. Esses princípios e objetivos é que tornam as Nações Unidas muito mais do que um simples mecanismo de conferências.

Tão inaceitáveis quanto a invasão da Tcheco-Eslováquia são os argumentos apresentados para justificá-la e para coonestá-la. Afirmou-se, no Conselho de Segurança, que os acontecimentos naquele País constituíam assunto interno, de único e exclusivo interesse dos membros do Pacto de Varsóvia. E houve mesmo quem invocasse o artigo 2, parágrafo 7, da Carta das Nações Unidas. Curiosa invocação essa, que tenderia a ver na ação do Conselho de Segurança e das Nações Unidas uma violação daquele preceito, o qual, entretanto, perfeitamente

se conciliaria com a movimentação de tropas e de canhões através de fronteiras nacionais. Os direitos da força foram assim enunciados de maneira peremptória e crua. Como o Brasil já teve ocasião de afirmar, não podemos construir a paz e a segurança internacionais sobre a base precária de áreas de influência ou delimitação de poder ao longo de certas linhas geográficas arbitrárias.

Ninguém nega a Estado algum o direito de prover à sua segurança e de subscrever os pactos militares que julgue convenientes, adequados ou necessários à sua legítima defesa. Cada Estado é o único árbitro dessas necessidades e desses interesses. Enquanto não vinguem os princípios de desarmamento geral e completo e de segurança coletiva internacional, a existência de alianças militares continuará a caracterizar a realidade mundial. Não é um estado de coisas perfeito ou ideal nem, muito menos, tranquilizador, mas é aceito pelo realismo político que tantas vezes se invoca no âmbito de nossa Organização. De qualquer maneira, é inadmissível a tese de que a adesão a uma renúncia à soberania, à integridade territorial e à igualdade jurídica. Estamos diante de concepções e de idéias que, se não forem combatidas e repudiadas, tornarão impossível a coexistência de Estados livres e soberanos, conscientes de seus direitos e de suas obrigações recíprocas.

Parecem confirmados alguns dos pontos de vista manifestados pelo Brasil no momento em que nos batíamos por um tratado de não-proliferação nuclear justo e equitativo, o qual contivesse renúncia a armamentos que jamais desejamos, mas não renúncia aos benefícios da ciência e da tecnologia. Tanto no Comitê das Dezoito Nações sobre desarmamento, quanto por ocasião da segunda parte da XXII Sessão Ordinária da Assembléa-Geral, insistimos na necessidade de um equilíbrio de obrigações entre os países militarmente nucleares e as demais na-

ções. E, ainda mais recentemente, na Conferência dos Estados não-nucleares, em Genebra, tivemos a oportunidade de reiterar nossos argumentos e sugestões. Os acontecimentos recentes vêm confirmar a precariedade e insuficiência das garantias oferecidas aos países não-nucleares pela Resolução n.º 255 do Conselho de Segurança.

O Brasil aceita plenamente uma política geral de não-proliferação de armas nucleares. O êxito dessa política, porém, depende de efetivas condições de segurança e estímulos maiores à utilização pacífica do átomo. Esperamos que as potências militarmente nucleares ponderem as últimas recomendações de Genebra e nelas vejam não apenas aspirações particulares dos Estados não-nucleares, mas elementos fundamentais para a preservação da paz e da segurança de todos.

Chegamos a um ponto na evolução da conjuntura histórica em que não se poderá avançar no sentido da paz sem que as garantias contra agressão, ou ameaça de agressão por armas nucleares, se tornem politicamente mais eficazes e juridicamente mais aperfeiçoadas. Apoiamos uma convenção mundial nesse sentido, que significará um passo além da Carta de São Francisco, e da mesma forma acentuamos a urgência da elaboração de convenções que visem ao desarmamento nuclear, sob eficaz contróle internacional.

Para ser válida, uma política de não-proliferação de armas nucleares deve necessariamente salvaguardar acesso irrestrito e não-discriminatório à ciência e à tecnologia e aos materiais nucleares para fins pacíficos. Igualmente deve contemplar medidas concretas de assistência técnica e financiamento. A paz mundial não deve ser resultante de um puro e simples paralelogramo de forças adversas. A verdadeira paz requer que se assegure cooperação para fins construtivos, para o aceleração do pro-

gresso econômico e social dos povos num quadro de respeito pela liberdade e segurança de todos.

No ano de 1968 tampouco houve progresso no encaminhamento de soluções para graves problemas de comércio e de desenvolvimento. Na segunda sessão da UNCTAD, em Nova Delhi, os países desenvolvidos mantiveram métodos e táticas evasivos e dilatórios. Em 26 de março, assim se manifestou o Brasil:

“O balanço desta segunda conferência da UNCTAD é bastante triste e desencorajador. Ela poderia ter sido um momento decisivo na história da cooperação econômica internacional. Na verdade, foi apenas uma fonte de frustração e de desencanto. Em Nova Delhi, os países desenvolvidos poderiam ter aberto o caminho para uma nova era no campo das relações econômicas internacionais. Ao invés disso, sufocando tôdas as importantes iniciativas dos Países em processo de desenvolvimento, preferiram alargar o fôssco entre o norte e o sul, com tôdas as conseqüências sociais e econômicas que daí decorrem.”

Depois da experiência de Nova Delhi e dos resultados dos debates sôbre o tratado de não-proliferação nuclear em New York, expressamos agora nossa esperança de que, ao formularmos um regime para o fundo do mar além das jurisdições nacionais, os interesses de todos, desenvolvidos ou não, sejam plenamente atendidos na exploração e aproveitamento dessa imensa área, patrimônio comum da humanidade. O resultado dos trabalhos do Comitê Especial que

o Govêrno brasileiro teve a honra de hospedar recentemente, no Rio de Janeiro, pode servir de base a medidas efetivas desta Assembléia.

Senhor Presidente, é para lutar por um mundo melhor que hoje aqui nos reunimos, no âmbito desta organização, que constitui a esperança maior para a implantação de uma ordem internacional justa e duradoura. Novamente estamos chamados a exprimir nossas idéias e a dar o nosso voto nos grandes temas da paz e da guerra, da segurança coletiva, dos direitos humanos, do desenvolvimento econômico e da emancipação dos povos. Teremos de considerar problemas complexos, dentro e fora da agenda da XXIII Assembléia-Geral. Deveremos dar nossa contribuição, direta ou indireta, para que as negociações de Paris conduzam, no mais breve prazo, ao fim do conflito no Vietname.

No tocante ao problema do Oriente Médio, o Brasil tem manifestado apreensão diante da corrida armamentista em que atualmente se empenham os países da área. Desejamos reiterar nosso apêlo, para que se suspenda, limite ou regule o fornecimento de armas e material bélico às partes em conflito. Essa corrida armamentista poderá, se não fôr coibida, provocar nova conflagração de conseqüências imprevisíveis. Pensamos que a Resolução n.º 242, do Conselho de Segurança, ainda constitui justa e segura base para o estabelecimento da paz no Oriente Médio. Não devemos poupar esforços para criar condições de êxito para a missão que o Embaixador Gunnar Jarring, Representante Especial do Secretário-Geral das Nações Unidas, vem de-

sempenhando com tanta paciência e tenacidade.

Finalmente, o Governo brasileiro observa, com preocupação, que continuam a ser violados os direitos humanos consagrados pelas Nações Unidas e pela comunidade internacional. Neste ano, declarado pelas Nações Unidas o "Ano Internacional dos Direitos do Homem", foi com pesar que acompanhamos uma série de medidas tomadas pelo Governo de Pretória com relação a Namíbia, em desrespeito flagrante das resoluções do Conselho de Segurança e da Assembléia-Geral. Mais uma vez, concitamos aquêlo Governo a acatar as decisões das Nações Unidas. O Governo brasileiro deu pronta execução, através de medidas concretas específicas e obrigatórias, à decisão do Conselho de Segurança que visa ao estabelecimento, na Rodésia, de um Governo plenamente representativo de sua população e à extirpação de uma odiosa política de discriminação racial. Se são grandes os perigos e graves os riscos que nos cercam, nunca, por outro lado, teve a Humanidade tantos instrumentos eficazes para a solução de seus problemas e dificuldades. A ciência e a tecnologia permitem, pela primeira vez na História, responder plenamente às necessidades de bem-estar social e progresso de todos os povos. Mas, ao mesmo tempo, em nenhum período da História houve um encadeamento tão célere de problemas fundamentais. A necessidade de freqüentes reajustes, se não justifica, explica em grande parte os recuos que periódicamente assinalam nossa árdua caminhada em busca da verdadeira paz.

O Brasil acredita que os ideais desta Organização acabarão por prevalecer sobre concepções políticas estreitas, sobre posições econômicas de curto prazo, sobre métodos de ação inadequados à complexidade e à unidade do mundo de hoje. Em meio às crises que se sucedem, afirma-se um sentimento de solidarie-

dade que transcende fronteiras e as ocasionais divisões da Humanidade. Essas circunstâncias, e o simples fato de estarmos aqui reunidas 125 Nações, autorizam nossas esperanças.

Muito obrigado, Senhor Presidente.

**DISCURSO PRONUNCIADO POR S. EX.^a
O DEPUTADO JOSÉ DE MAGALHÃES
PINTO, MINISTRO DE ESTADO DAS
RELAÇÕES EXTERIORES DO BRA-
SIL, NO ALMÓÇO OFERECIDO AOS
CHEFES DAS DELEGAÇÕES LATINO-
AMERICANAS A XXIII SESSÃO DA
ASSEMBLÉIA-GERAL DAS NAÇÕES
UNIDAS E AOS REPRESENTANTES
PERMANENTES LATINO-AMERIC-
ANOS JUNTO AS NAÇÕES UNIDAS**

New York, em 2 de outubro de 1968.

Senhores Chanceleres e representantes latino-americanos:

Ao agradecer-lhe, Senhor Presidente, sua presença nesta reunião, desejo reiterar a Vossa Excelência a satisfação com que meu Governo viu sua escolha para dirigir os trabalhos da presente Sessão da Assembléia-Geral. Dados os seus conhecidos dotes pessoais de Guatemalteco e de Homem de Estado, a eleição de Vossa Excelência, Senhor Ministro Arenales, representa a mais segura garantia de que a XXIII Sessão dará encaminhamento construtivo à gama variada de problemas que constitui sua agenda.

Meus senhores, é grande o prazer em poder contar com vossa companhia, nesta oportunidade em que se reabrem os trabalhos da Assembléia-Geral. Minha satisfação pessoal é acrescida pelo significado que empresto à renovação de nosso encontro. Uma reunião de Chanceleres e representantes latino-americanos é sempre, para nós, um evento de especial relêvo. Desejamos, assim, manifestar, muito brevemente, o sentido que lhe atribuímos.

A aproximação dos países latino-americanos, aqui nas Nações Unidas como em outros foros, é imposição da realidade que vivemos. Nossa união é uma soma de forças para melhor responder aos problemas com que nos defrontamos.

Os problemas latino-americanos exigem soluções latino-americanas. Cabe-nos a decisão e a responsabilidade de procurá-las. A América Latina reclama o comando de seu destino.

Eis aí, Senhores, o que entendemos por unidade latino-americana. É identidade de objetivos que cumpre traduzir numa identidade de ação. O sistema latino-americano, por isso mesmo, prescinde de sede, porque deve atuar em todos os foros, e dispensa institucionalização. Através desse neologismo — sistema latino-americano — exprimimos nossa autenticidade e significamos a arraigada comunhão de propósitos que nos irmana.

É exatamente dentro desse espírito que o Presidente Costa e Silva acaba de fazer um apêlo à idéia-fôrça da unidade latino-americana, como norma de ação diplomática dos países em desenvolvimento do Continente. Essa declaração ocorreu por ocasião da visita com que nos honrou Sua Excelência o Presidente Eduardo Frei. Foi positiva e entusiástica, como esperávamos, a coincidência do Primeiro Mandatário chileno com os propósitos de fortalecimento da unidade latino-americana. É este, hoje, um pensamento amadurecido e dominante, tal como o vimos recentemente reiterado no importante encontro dos Presidentes Pacheco Areco e Eduardo Frei.

É oportuno dizermos, no liminar desta XXIII Assembléia-Geral, que o conceito de unidade latino-americana não tem apenas dimensão interna, ao reconhecermos nossos problemas comuns e vitalizarmos nossa colaboração. Ela existe como exigência de maior participação nas deliberações internacionais. A América

Latina tem feito sentir suas aspirações nesse sentido e os fatos têm-se encarregado de comprovar a validade dessa posição.

É por isso, também, que a solidariedade de latino-americanos se estende às regiões que igualmente lutam contra todas as formas de subdesenvolvimento. Não aceitamos a condição de meros espectadores do jôgo de forças da política internacional. Nossa união nos permitirá participar do progresso e lutar com maior eficácia pela paz mundial.

XXIII SESSÃO DA ASSEMBLÉIA-GERAL

II Comissão (Econômica e Financeira)

I — Agenda

A II Comissão da XXIII Sessão da Assembléia trata dos seguintes pontos da Agenda:

1. Relatório do Conselho Econômico e Social (capítulos I a IX, X (seção B), XII, XIII, seções C a E e H a J) e XVI (seções A e B) (Item 12 da Agenda Geral).
2. Conferências das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD) (Item 34).
 - a) Relatório da II Conferência (Nova Delhi) (a ser apresentado no plenário da Assembléia pelo Presidente da II UNCTAD e depois debatido na Comissão);
 - b) Relatório da VII Sessão da Junta de Comércio e Desenvolvimento (Genebra, setembro de 1968).
3. Relatório da Junta de Desenvolvimento Industrial da UNIDO (Item 35).
4. Fundo de Capital para Desenvolvimento (Item 36).
5. Década das Nações Unidas para Desenvolvimento (37).

6. Ano Internacional da Educação (38).
7. Soberania permanente sobre os recursos naturais (39).
8. Conversão para usos pacíficos dos recursos liberados pelo desarmamento (item 40).
9. Recursos do mar (item 41).
10. Financiamento externo do desenvolvimento econômico dos países em desenvolvimento (item 42).
11. Instituto das Nações Unidas para Treinamento e Pesquisa (UNITAR) (item 43).
12. Atividades operacionais para o desenvolvimento:
 - a) Atividades do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e
 - b) Atividades empreendidas pelo Secretário-Geral (item 44).
13. Ajuda multilateral de alimentos (item 45).
14. Incremento da produção e consumo de proteína (46).
15. Êxodo de pessoal técnico e profissional de todos os níveis dos países em desenvolvimento para países desenvolvidos, suas causas, conseqüências e medidas práticas para remediar os problemas dêle resultantes (item 47).

II — Antecedentes

Sobre os antecedentes dos diversos tópicos, e a posição da Delegação brasileira na Assembléia e noutros foros a respeito dos mesmos, o Representante do Brasil na II Comissão, submeteu “Estudos reparatórios” (mimeografados anexos).

III — Desenvolvimento dos trabalhos

A II Comissão, como procede todos os anos, aprovou nas primeiras sessões um programa de trabalho para exame dos

itens que lhe são afetos (documento A/C.2/L.1000), no qual se prevê a duração do tratamento de cada tópico.

Até esta data (14-10-1968), a Comissão se tem dedicado ao debate geral dos assuntos econômicos e financeiros de sua Agenda, com ênfase na preparação da II Década das Nações Unidas para Desenvolvimento. Trata-se, nos intervalos das sessões, de matéria relacionada com a coordenação intergrupos, principalmente negociações informais em torno de possíveis projetos de resolução a serem apresentados para debate na Comissão e eventual aprovação pelo plenário da Assembléia. No âmbito do debate geral, iniciado com um discurso de 40 páginas datilografadas do Subsecretário-Geral para Assuntos Econômicos e Sociais das Nações Unidas, Philippe de Seynes, as Delegações estão apresentando suas posições gerais, que serão particularizadas no exame específico de cada assunto, a seguir. O Representante do Brasil na Comissão fez, no dia 9 de outubro, declaração geral sobre a conjuntura econômico-financeira, particularizando o interesse brasileiro na preparação da próxima Década do Desenvolvimento (anexo). Neste sentido, deu particular importância ao papel da UNCTAD na formulação da chamada “estratégia geral do desenvolvimento” para os anos de 1970, na conformidade das instruções recebidas.

Dentre os assuntos da Agenda da II Comissão de maior interesse para os países menos desenvolvidos em geral e o Brasil em particular, podem citar-se: a) a já referida Década do Desenvolvimento que, de certo modo, engloba todos os outros assuntos; b) os relatórios da II Conferência da UNCTAD e da VII Sessão da Junta de Comércio e Desenvolvimento; c) As atividades operacionais para o desenvolvimento (PNUD e atividades do Secretariado das Nações Unidas); e d) a questão do êxodo de pessoal técnico e profissional (item 47 da Agenda

Geral), no qual se examinarão aspectos do chamado "brain drain".

O debate em torno da Década tem revelado, como se esperava, a necessidade de revisão completa do enfoque adotado quando da proclamação da primeira Década das Nações Unidas para Desenvolvimento (para os anos de 1960), tendo em vista que todos os indicadores estão a atestar rotundo malôgro do presente movimento. Busca-se, portanto, formular uma política realística e bem definida em torno de objetivos concretos para o próximo decênio, tendo por fim a maior concentração possível de esforços de cooperação internacional, a promoção do desenvolvimento para acelerar o progresso econômico e social geral, em especial das duas têrças partes das populações das áreas atrasadas do globo.

No que tange à UNCTAD, o debate do item, primeiro no plenário e depois na II Comissão, deverá girar em torno dos resultados da Conferência de Nova Delhi, seu relativo malôgro e, óbviamente, da necessidade de concertarem-se medidas para o futuro da Organização de Comércio e Desenvolvimento. Por outro lado, há que definir com precisão o papel da UNCTAD na formulação e execução da política da Década, tendo em vista a dicotomia existente na questão da jurisdição da matéria no âmbito da ONU, ou seja, ECOSOC versus UNCTAD. O Brasil, dado seu imenso papel na preparação das Conferências de Genebra (1964) e Nova Delhi (1968) favorece e se bate por uma participação decididamente prioritária da UNCTAD na formulação da política do desenvolvimento para o próximo decênio.

No que tange ao PNUD, o interêssc do Brasil está demonstrado pelos recentes aumentos da contribuição voluntária brasileira para os recursos do Programa, a qual, de 500 mil dólares em 1966, passou para um milhão em 1968 e será de 1.150 mil dólares para 1969 (contribui-

ção a ser declarada na presente Assembléia). Por outro lado, a atuação do Brasil com relação às chamadas atividades operacionais para desenvolvimento terá por objeto conseguir expressivo aumento do volume de cooperação do PNUD para o nosso País no curso dos próximos anos, como decorrência de sua contribuição substancial: a maior da América Latina e a segunda dentre os países em desenvolvimento, depois da Índia, que o ano passado contribuiu com 5 milhões de dólares.

Nova Iorque, em 15 de outubro de 1968.
— Antônio Patriota.

RELATÓRIO PARCIAL DOS TRABALHOS DA III COMISSÃO

XXIII Sessão da Assembléia-Geral

O Plenário da Assembléia Geral elegeu, unânimemente, o Doutor Erik Nettel, da Áustria, para a Presidência da III Comissão durante a XXIII Sessão da Assembléia-Geral. Posteriormente, já no seio da própria Comissão, realizaram-se eleições para os cargos de Vice-Presidente e Relator, tendo sido escolhidos, respectivamente, a Senhora Ould Daddah (Mauritânia) e o Senhor Yahya Mahmassani (Líbano). Os três eleitos são veteranos representantes de seus países na III Comissão. Conhecem, portanto, o tom particular, impregnado de longas discussões sôbre procedimento, do trabalho na III Comissão, estando todos, especialmente o Presidente, em condições de garantir ordem e rapidez na consideração dos dezessete itens da agenda para a corrente sessão (Doc. A/C.3/L.1553/Rev. 1). Em princípio, a Comissão deverá reunir-se setenta e cinco vêzes, estando a sessão de encerramento marcada para o dia 13 de dezembro próximo. 2. De modo a garantir certa tranqüillidade, pelo menos no início da Assembléia, a Comissão escolheu para iniciar seu trabalho o item 59 da agenda: Pena Capital. Este item já fôra objeto de conside-

ração por outros órgãos das Nações Unidas, notadamente pelo ECOSOC, que recomendara à Assembléia-Geral a adoção de um projeto de resolução de caráter humanitário, tendo por base um texto sueco-venezuelano. Ao projeto do ECOSOC, foram apostas emendas pelas Delegações da Suécia, Filipinas e Alto-Volta. O Brasil interveio no debate geral, manifestando que sua legislação não acolhe a pena de morte nem sentenças de prisão perpétua. Sem discutir o fundamento moral de uma ou outras, exaltou o legislador brasileiro que, agindo conforme à própria natureza do povo e aos seus ideais humanitários, recusou guarida à pena de morte em nosso sistema jurídico. Aplaudiu a troca de informações sôbre as diferentes experiências nacionais verificada na III Comissão, apontando-a, juntamente com o estudo do relatório do Grupo Consultivo das Nações Unidas sôbre a Prevenção do Crime e o Tratamento de Delinqüentes, como possíveis fatores de um declínio no número de países que ainda admitem a pena de morte.

3. Por 90 votos a favor (Brasil) e 3 abstenções, o projeto foi adotado com as mencionadas emendas. Nêle se recomenda à Assembléia adotar uma resolução que, *inter alia*, convida os Governos dos Estados-membros a garantir os mais escrupulosos procedimentos legais e as maiores salvaguardas aos réus susceptíveis de condenação à pena capital, provendo:

- a) que os condenados não sejam privados do direito de apelar à instância judicial mais alta, ou, conforme o caso, de pedir perdão ou adiamento da execução da sentença;
- b) que as sentenças não sejam executadas antes de esgotados todos os recursos supra;
- c) o estudo de limites de tempo antes de cujo término não sejam executadas as sentenças de morte.

4. Antes de concluir o item, surgiu diante da Comissão um projeto de resolução totalmente nôvo, co-patrocinado por doze Delegações afro-asiáticas, condenando “o regime ilegal na Rodésia do Sul e o regime sul-africano igualmente ilegal em Namíbia e o Governo racista da África do Sul, por recorrer à aplicação da pena de morte e à ameaça ou uso da pena capital em suas tentativas de suprimir as aspirações naturais dos povos do Sul da África à justiça social e econômica, aos direitos civis e à liberdade política”; pedindo “ao Governo da África do Sul renunciar à execução de quaisquer pessoas condenadas à morte por sua oposição ao *apartheid*”.

5. Este projeto de resolução foi igualmente adotado por 87 votos a favor (Brasil), 1 contra e 7 abstenções.

6. Em seguida, a III Comissão passou a considerar o item 55 da agenda, intitulado “Questão da Punição de Criminosos de Guerra e de Pessoas Que Hajam Cometido Crimes contra a Humanidade”, adotando por 58 votos a favor, 6 contra e 32 abstenções (Brasil) um Projeto de Convenção sôbre a não-aplicabilidade de Limitações Estatutárias a Crimes de Guerra e a Crimes contra a Humanidade.

7. A Delegação do Brasil, em obediência às instruções recebidas, manteve estreito contacto e uma posição de liderança perante às Delegações latino-americanas. Não se logrou infelizmente uma atitude comum a todos os membros do Grupo, mas, sim, uma forte corrente majoritária que partilhava das dúvidas e resistências do Brasil. Esta maioria, diante da impossibilidade de melhorar o péssimo texto da Convenção — adotado pelo Grupo Misto de Trabalho da III e VI Comissão, reunido durante a XXII Sessão da Assembléia-Geral, por apenas 8 votos e 7 abstenções — mediante emendas, resolveu afastar-se por completo do debate, abstendo-se sistematicamente em tôdas as votações, exceto num projeto da

emenda ucraniana que abriria a Convenção à assinatura por todos os Estados, inclusive a República Popular da China e a República Democrática da Alemanha. Apenas o México, a Venezuela, o Peru e o Chile participaram das demais cotações. Entretanto, na votação do projeto como um todo, só o Chile e o México votaram favoravelmente, tendo os outros dois dissidentes preferido abster-se junto com a maioria latino-americana.

8. Em explicação de voto, o Brasil insistiu nas insuperáveis dificuldades jurídico-legais que determinaram sua posição, realçando a ausência de tipicidade dos delitos mencionados no projeto, bem como o princípio nêlo dominante da retroatividade absoluta da lei penal, silenciando, entretanto, quanto à tese da imprescritibilidade, que rejeita, por razões de tática parlamentar, pois se quisesse sublinhar êste ponto, o faria em voz isolada, arriscando-se a um desgaste político de todo indesejável.

9. Resta ainda, para ser votado futuramente, em data não-fixada, um projeto de protocolo opcional de autoria da Arábia Saudita. Cria o referido projeto, *inter alia*, um Tribunal de juizes de Estados neutros, numa determinada guerra, para julgar os criminosos de guerra e os responsáveis por crimes contra a humanidade. Sua formulação é bastante confusa, suscitando inúmeros problemas e encontrando fraca repercussão até mesmo junto às Delegações árabes, motivo pelo qual não se acredita que venha a ser adotado, inclinando-se a maioria dos latino-americanos pela manutenção da atitude assumida na votação do Projeto de Convenção.

10. No presente momento, a III Comissão se encontra no debate geral do item 50 da agenda: "Projeto de Declaração sôbre o Desenvolvimento Social". Vem-nos o referido projeto — iniciativa da Argentina — da Comissão para o Desenvolvimento Social, através ECOSOC. Seu texto, inegavelmente susceptível de

ser melhorado, só apresenta dificuldades para a Delegação brasileira nas referências que faz ao contrôle de natalidade e, por incrível que pareça, a reparações de guerra. Esta última, por insistência das Delegações árabes. O Grupo Latino-Americano na III Comissão criou três grupos de trabalho, um dos quais integrado pelo Brasil, para coordenar uma posição comum. É intenção do Grupo apresentar várias emendas ao texto atual.

Nova Iorque, em de outubro de 1968.

XXIII SESSÃO DA ASSEMBLÉIA-GERAL (1968)

Quinta Comissão

A Quinta Comissão trata dos assuntos administrativos, financeiros e orçamentários das Nações Unidas.

Na presente sessão, sua agenda consta de 13 itens, dos quais já foram apreciados os seguintes:

1) Relatórios financeiros e contas do exercício terminado em 31 de dezembro de 1967 e Relatório da Junta de Auditores.

Tais relatórios bem como os respectivos pareceres da Junta de Auditores e recomendações do Comitê Consultivo sôbre Questões Administrativas e Orçamentárias foram aprovados sem objeções.

As contas em questão montam a mais de 500 milhões de dólares e se referem aos orçamentos das Nações Unidas, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, do Fundo Internacional de Socorro à Infância, da Agência das Nações Unidas para Assistência aos Refugiados da Palestina no Oriente Médio, do Instituto de Treinamento e Pesquisas das Nações Unidas e aos Fundos voluntários Administrados pelo Alto Comissário das Nações Unidas para Refugiados.

Ao manifestar sua concordância com os relatórios e contas em aprêço, a Delegação do Brasil reservou nossa posição

no tocante ao financiamento dos bônus emitidos pelas Nações Unidas para cobrir os gastos das operações de paz no Congo (ONUC) e no Oriente Médio ... (UNEF), reiterando que os gastos advinentes da amortização do principal e do pagamento de juros desta emissão deveriam ser rateados entre os Estados-Membros segundo um critério diferente do que preside à repartição das despesas no orçamento ordinário, com vistas a atribuir aos países em desenvolvimento quotas menos pesadas. O Brasil tem liderado esta reivindicação de um tratamento especial para os países em desenvolvimento no concernente ao pagamento das despesas decorrentes das operações de Paz.

2) Créditos suplementares para o exercício de 1968

A apreciação do presente item foi concluída a 18 do corrente com a aprovação de créditos suplementares pedidos pelo Secretário-Geral no montante de US\$. 1.356.800, o que representa uma redução de US\$ 270.000 em relação ao pedido original. O montante aprovado eleva a despesa total prevista para o corrente ano à quantia de US\$ 141.787.750.

Dos itens a serem ainda considerados pela Quinta Comissão, o mais importante diz respeito à proposta orçamentária para 1969, a qual prevê uma despesa bruta de US\$ 140.520.210 e uma receita de US\$ 25.059.240. A mencionada proposta será examinada à luz do parecer do Comitê Consultivo para Assuntos Administrativos e Orçamentários. O referido parecer (doc. A/7207) recomenda o corte de US\$ 2.203.260, o que reduzirá provavelmente o nível das despesas a ser financiado pelas contribuições dos Estados a US\$ 113.257.710.

A referida despesa é rateada entre os Estados-Membros, de acordo com uma escala trienal, elaborada pelo Comitê de Contribuições (órgão técnico da Assembleia-Geral em que tem presentemente assento um membro brasileiro), que

baseia seus cálculos nas estatísticas de renda nacional e produto nacional per capita dos Estados-Membros com vistas a aferir a capacidade de pagar de cada País.

A quota do Brasil tem diminuído progressivamente nos últimos anos, passando de 1,05% (1962-65), a 0,95% (1965-68), a 0,89% (1968-70), em virtude, principalmente, da aplicação de critérios que procuram atender à situação financeira dos países em desenvolvimento. A contribuição do Brasil no corrente ano é de US\$ 1.004.720, ou seja, 0,89% da despesa total.

Vale finalmente ressaltar que, dentre os 125 membros, o Brasil é o 19.º em escala decrescente de contribuições, sendo que os Estados Unidos lideram a lista com 31,57%.

Para dirigir os trabalhos, durante a presente sessão, a Quinta Comissão elegeu a seguinte Mesa:

- Presidente: Guerodot G. Tchernouchtchenk, da Bielorrússia;
- Vice-Presidente: Paul Beaulieu, do Canadá;
- Relator: Santiago Meyer Picón, do México.

A Delegação do Brasil na Quinta Comissão está assim constituída: Ministro David Silveira Mota, Representante; Secretário, José Jerônimo Moscardo de Souza, Assessor.

XXIII SESSÃO DA ASSEMBLÉIA-GERAL 1968

VI Comissão

Relatório parcial (18-10-1968)

A VI Comissão, que é a Comissão Jurídica, iniciou seus trabalhos a primeiro de novembro corrente, ficando sua Mesa constituída da seguinte maneira:

- Presidente — Krishna Rao (Índia)
- Vice-Presidente — Hugo Gobbi (Argentina)
- Relator — George Secarin (România)

A Agenda da VI Comissão, que juntamente com seu plano de trabalho figura no documento A/C.6/387, ficou formada dos seguintes itens:

- I — Relatório da Comissão de Direito Internacional sobre os trabalhos de sua vigésima sessão.
- II — Projeto de Convenção sobre Missões Especiais.
- III — Relatório do Comitê Especial sobre Definição de Agressão.
- IV — Relatório da Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional (UNCITRAL).
- V — Princípios de Direito Internacional relativos às relações amistosas entre Estados.
- VI — Programa de Assistência Técnica das Nações Unidas para o ensino, estudo e disseminação de Direito Internacional.
- VII — Parágrafos 764 a 770 do Relatório do Conselho Econômico e Social (Alteração do Regulamento Interno).

3. O primeiro item da agenda, que teve sua apresentação feita pelo Presidente da Comissão de Direito Internacional, Embaixador Ruda, da Delegação argentina, foi aprovada unânimemente, de acordo com projeto de Resolução que a VI Comissão apresentou à consideração do plenário da Assembléia-Geral. Essa proposição, em sua parte operativa, ficou assim constituída:

“A Assembléia-Geral

- 1 — Toma nota do Relatório da Comissão de Direito Internacional sobre o trabalho de sua vigésima sessão;
- 2 — Exprime sua profunda apreciação à Comissão de Direito Internacional pelo valioso trabalho que ela tem realizado durante os últimos vinte anos no desenvolvimento progres-

vo e codificação do Direito Internacional;

3 — Nota, com aprovação, o programa e organização de trabalho planejado pela Comissão de Direito Internacional, inclusive a preparação, de acordo com o artigo 18 do seu Estatuto, da nova pesquisa de todo o campo de Direito Internacional, referido no parágrafo 99 do Relatório da Comissão; mas, com relação ao desejo da Comissão de realizar uma sessão de inverno em 1970, resolve deixar uma decisão final para ser tomada na XXIV Sessão da Assembléia-Geral;

4 — Recomenda a Comissão de Direito Internacional:

- a) continuar seu trabalho sobre sucessão de estados e governos e relações entre estados e organizações internacionais, tomando em conta os pontos de vista e considerações referidos na Resolução da Assembléia-Geral 1765 (XVII) e 1902 (XVIII);
- b) continuar seu estudo sobre a cláusula da nação mais favorecida;
- c) fazer todo esforço para iniciar trabalho substantivo sobre responsabilidade dos Estados, tomando em conta os pontos de vista e considerações referidos nas Resoluções da Assembléia-Geral 1765 (XVII) e 1902 (XVIII);

5 — Expressa o desejo de que, em conjunção com as futuras sessões da Comissão de Direito Internacional, outros seminários sejam organizados, que continuem a assegurar a participação de um crescente número de nacionais de países em desenvolvimento;

6 — Nota que o Secretário-Geral tem sob estudo a questão levantada

pelos parágrafos 98 B e C do Relatório da Comissão;

7 — Solicita ao Secretário-Geral encaminhar à Comissão de Direito Internacional as Atas das discussões da XXIII Sessão da Assembléia-Geral sobre o Relatório da Comissão.”

4. No programa de trabalho da VI Comissão de um total de 73 reuniões, estão previstas 35 para o seu segundo item, o relativo às Missões Especiais, cuja apreciação foi iniciada a 16 de outubro corrente e se baseia em projeto de convenção de 50 artigos preparado pela Comissão de Direito Internacional.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guilomard — Cattete Pinheiro — Petrônio Portella — Sigefredo Pacheco — Wilson Gonçalves — Manoel Villaça — Arnaldo Paiva — Leandro Maciel — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Raul Giuberti — Vasconcelos Tôres — Milton Campos — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Adolpho Franco — Celso Ramos — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 1.562, de 1968

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 177/68 (n.º 1.939-A/68, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral, Tribunal Regional do Piauí —, o crédito especial de NCr\$ 180.000,00, para

o fim que especifica, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão ordinária seguinte.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 1968. — **Filinto Müller**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em consequência a matéria figurará na Ordem do Dia da próxima Sessão.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 1.563, de 1968

Nos termos do art. 212, letra i, do Regimento Interno, requeiro que, além das Comissões a que foi distribuído o Projeto de Lei do Senado n.º 54, de 1967 (Lei Orgânica do Cooperativismo), sobre a matéria seja ouvida também a de Agricultura.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1968. — **José Ermírio**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em consequência, será ouvida também a Comissão de Agricultura.

Sobre a mesa, projetos de lei, de autoria do Sr. Mário Martins, que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 136, de 1968

Acrescenta dispositivo à Lei n.º 4.319, de 13 de março de 1964, que criou o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Acrescente-se ao art. 4.º da Lei n.º 4.319, de 16 de março de 1964, o seguinte:

“.....
.....
.....

14 — Ocorrendo proposta de qualquer de seus membros, o Presidente

do Conselho designará, no prazo de 48 horas, quem, representando o Conselho, visite pessoas detidas ou prêsas, mesmo sob regime de incomunicabilidade, verificando a situação em que se encontrem e apurando quaisquer denúncias relativas a maus tratos, violências e outros desrespeitos à Lei, sendo obrigatória, 72 horas após cumprida a missão, a apresentação de relatório, ao qual se dará livre acesso à imprensa falada e escrita.”

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Pela Lei n.º 4.319, de 16 de março de 1964, oriunda de iniciativa do ex-Deputado Bilac Pinto, foi criado o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, recentemente, afinal, constituído. Nosso intento é introduzir-lhe, no art. 4.º, mais uma determinação que, na verdade, apenas tornará expresso o que já ali se encontra tácitamente afirmado. Tornamos, assim, explícito o que já é, sem dúvida, da competência do Conselho, apenas dispondo ainda, sobre forma mais adequada, e eficiente, para a sua execução.

É por demais conhecido como muito se abusa, atingindo direitos fundamentais da pessoa humana, de pessoas detidas e prêsas, cujo resguardo tem sido permanente preocupação dos legisladores no decorrer dos séculos.

Estamos certos, dessa forma, de que nossa iniciativa logrará o apoio dos eminentes colegas, nenhuma dúvida parecendo-nos haver de que a modificação que ora propomos é de total procedência e, ainda, oportunidade.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1968. — **Mário Martins.**

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 137, de 1968

Permite a visita da Cruz Vermelha Brasileira a detidos ou presos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É assegurado o direito do representante credenciado da Cruz Vermelha Brasileira visitar pessoas detidas ou prêsas, acusadas ou condenadas por quaisquer crimes, competindo-lhe averiguar as condições em que se encontram essas pessoas.

Parágrafo único — O direito de visita a pessoas detidas ou prêsas, de que trata este artigo, se estende mesmo àquelas que estiverem sob regime de incomunicabilidade.

Art. 2.º — Para o exercício do direito que lhe é assegurado nesta Lei, a Cruz Vermelha Brasileira se dirigirá à autoridade competente, pedindo autorização para visitar quaisquer pessoas detidas ou prêsas.

Parágrafo único — Sob pena de responsabilização, a autoridade competente providenciará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no sentido de que o representante credenciado pela Cruz Vermelha Brasileira cumpra a missão que lhe foi destinada.

Art. 3.º — A toda pessoa prêsas ou detida é assegurado o direito de obter, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de sua solicitação, assistência religiosa.

Art. 4.º — Opor obstáculo ao disposto nesta Lei resultará em pena de demissão da autoridade competente, independentemente de quaisquer outras sanções que a lei dispuser.

Parágrafo único — A autoridade acusada de opor obstáculo ao cumprimento desta Lei será prontamente afastada do cargo que ocupe, instaurando-se inquérito sumário para apuração de sua res-

ponsabilidade visando ao disposto neste artigo.

Art. 5.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Constantes são as notícias surgidas em todo o País relativas a maus tratos, torturas e abusos cometidos contra pessoas detidas ou prêsas, condenadas ou aguardando julgamento; um espetáculo deprimente para a civilização brasileira. É da competência da União legislar sobre regime penitenciário (art. 8.º, item XVII, letra c, da Constituição). A Constituição, em seu art. 150, § 7.º, assegura, ainda, o direito à assistência religiosa aos que estejam submetidos à prisão ou detenção.

O projeto que ora apresentamos tem, assim, total cabimento, irrecusável sua utilidade para repressão de eventuais abusos. Parece-nos ser merecedor do mais alto interesse para as próprias autoridades, por permitir que entidade insuspeita e que tão inestimáveis serviços presta à humanidade fiscalize o exato cumprimento da Constituição e das leis, permitindo, ainda, o exercício de uma tarefa meritória. É de se observar, inclusive, que a visita a presos e doentes constitui recomendação da Igreja Católica a seus membros, o que bastaria, a nosso ver, para atestar a procedência da iniciativa que ora tomamos e sobre a qual muito poderíamos nos estender — o que, no entanto, reputamos dispensável.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1968. — **Mário Martins.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Os projetos lidos vão à publicação e a seguir serão encaminhados às comissões competentes.

Há sobre a mesa documento cuja leitura será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

Exm.º Sr. Senador Gilberto Marinho

DD. Presidente do Senado Federal

O Governo do Estado da Guanabara, em obediência à norma constitucional, está solicitando, ao Senado Federal, licença para contrair empréstimo, no exterior, de dez milhões de marcos alemães (DM 10.000.000,00) para contratar, com um consórcio brasileiro-alemão, prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção do primeiro trecho da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro.

Sobre esse assunto, os Deputados da Guanabara, abaixo assinados, ora presentes nesta Capital, por si e em nome também dos seus colegas Deputados Lygia Lessa Bastos, Emilio Nina Ribeiro, Mauro Werneck e Salvador Mandim (ARENA-GB) e Paulo de Carvalho, Aloísio Caldas (MDB-GB), vem solicitar a essa Presidência que, em tempo oportuno, dê conhecimento às diversas Comissões e ao Plenário, dos seguintes esclarecimentos, como dados informativos para segura decisão sobre a autorização pretendida pelo Governo da Guanabara:

- 1) A autorização legislativa exigida pelo Senado e que lhe irá ser presente, não teve a sua votação regularmente concluída na Assembléia Legislativa da Guanabara;
- 2) O projeto de lei respectivo, encaminhado pelo Executivo não atendeu as normas regimentais, omitindo a documentação citada no texto e indispensável à apreciação da matéria;
- 3) A autorização “declarada aprovada”, consigna o preço de dez milhões de marcos para apenas 4 quilômetros (1.º trecho), enquanto o contrato, anteriormente enviado ao Senado, mencionava a mesma quantia para toda a linha

prioritária (19.7 quilômetros),
cláusula I — 1.1;

- 4) Deixamos de juntar publicação oficial que registra as dúvidas suscitadas na tramitação do projeto, por não haver a matéria sido ainda publicada;
- 5) Como prova complementar da elaboração legislativa irregular sobre a qual impetramos a competente medida judicial, colocamos à disposição do Senado a respectiva gravação.

Brasília, 26 de novembro de 1968. —
Caio Mendonça (ARENA-GB) — Mauro Magalhães (MDB-GB) — Geraldo Monnerat (ARENA-GB).

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O documento lido vai à publicação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 159, de 1968 (n.º 1.751-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre o exercício da profissão de Zootecnista, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.005, 1.066 e 1.067, de 1968,

Sobre o Projeto:

- da Comissão de Projetos do Executivo, favorável;
- da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Sobre as Emendas de Plenário:

- da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- da Comissão de Projetos do Executivo, contrário.

Tratando-se de matéria que depende de escrutínio secreto, se não houver objeções, a Presidência transfere-a para o último lugar da pauta.

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei n.º 163, de 1968 (número 1.750-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que provê sobre o exercício da profissão de Orientador Educacional, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob número 1.070, de 1968, da Comissão

— de Projetos do Executivo, com a Emenda que oferece sob número 1-CPE.

Há sobre a mesa emenda, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

EMENDA N.º 2

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 163/68

Acrescente-se um artigo ao atual projeto, que passaria a ser o de n.º 5:

“Art. 5.º — Para o exercício da atividade de orientador profissional será obrigatório o seu registro nos órgãos competentes do Ministério do Trabalho e Previdência Social.”

Justificação

Em obediência ao disposto nos arts. 38, inciso V, 62, 63 e 64, da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), elaborou o Ministério da Educação e Cultura um projeto de lei sobre o exercício da atividade de orientador educacional.

O assunto, sem dúvida, é da maior importância, sendo de lamentar somente que tenha demorado tanto a ser tomada uma iniciativa oficial a respeito, quando a lei é de fins de 1961. Pelas altas funções desempenhadas pelo orien-

tador educacional — em cujo conceito amplo inclui-se o do orientador profissional — deixarão ou poderão deixar os estabelecimentos de ensino brasileiros, em sua maioria, de ser meros depósitos de alunos, para se transformarem em agências de educação nacional, voltadas para a felicidade dos seus educandos e o maior e melhor ajustamento social.

Desde o curso primário, passando pelo grau médio com efetiva e real aplicação das práticas da orientação educacional, poderão ser mais produtivos os recursos humanos de que disponha a sociedade brasileira, exercendo cada qual a função que melhor se coadune com a sua personalidade, sem desperdício de esforços nem flutuações ocupacionais ociosas. Para uma sociedade que se esforça por se desenvolver, não se pode dar ao luxo de fechar os olhos aos problemas da orientação educacional, procurando alcançar um ponto ótimo de integração e organização social, com um mínimo de desperdício dos seus recursos humanos.

O art. 1.º do projeto conceitua a orientação educacional, em sentido amplo, dando-lhe as suas finalidades.

O art. 2.º torna privativo o exercício da orientação educacional aos especialistas para esse fim preparados, como, de resto, acontece com todo diploma legal que regulamenta o exercício de qualquer profissão. Outro não é o propósito das regulamentações profissionais: regular as condições para o exercício de determinada atividade, que, por sua peculiar diferenciação, mereça um tratamento à parte, mormente em se tratando de atividade da categoria das chamadas profissões liberais, ou de nível superior, que requeiram diploma, após exaustivos estudos especializados.

O orientador educacional encontra-se neste caso. O art. 3.º incumbe-se de preencher esse requisito, indicando as exigências para a sua formação, segundo as determinações já existentes em lei

maior, qual seja, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seus artigos 62, 63 e 64. Por esses dispositivos, distingue-se a formação do orientador educacional para os dois graus, primário e médio. A primeira deverá ser levada a efeito nos Institutos de Educação, enquanto a segunda o será nas Faculdades de Filosofia, ou, atualmente, de acôrdo com o desdobramento destas, nas Escolas de Educação, de nível universitário, superior.

O art. 4.º determina o registro do diploma do orientador educacional no Ministério da Educação e Cultura, como não poderia deixar de ser.

Do ponto de vista jurídico, no entanto, é o art. 5.º, juntamente com o 2.º, o mais importante do projeto de lei. Este último, porque dá exclusividade ao exercício da atividade de orientador educacional aos diplomados na especialidade; e o art. 5.º, porque define e explicita quais sejam estas atividades.

No que diz respeito ao pronunciamento técnico desta Comissão Permanente, devemos ressaltar que nenhum vício de inconstitucionalidade inquina de nulidade o projeto, eis que — como acontece em algumas dezenas de outras atividades profissionais — não fere a isonomia constitucional, nem a liberdade de trabalho, a exigência de habilitação profissional e de diploma para o exercício de certas profissões. O § 23, do art. 150, da atual Constituição, dispõe expressamente: “É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, observadas as condições de capacidade que a lei estabelecer”. Pois bem, é exatamente isso que o presente projeto de lei está levando a efeito: exigindo certas condições de capacidade para o exercício da atividade profissional de orientador educacional. Agora, todos os que as obtiverem poderão livremente exercer o seu trabalho, como diz o texto constitucional.

Caberá mais tarde ao Poder Executivo (art. 6.º) a tarefa de regulamentar a lei, inclusive no que diz respeito ao código de ética profissional. Aachamos, contudo, que o projeto se encontra demasiado restrito, ocupando-se unicamente da matéria das atribuições do Ministério da Educação e Cultura, quando o assunto envolve uma regulamentação profissional genérica e ampla, não se distanciando nisso de nenhuma outra regulamentação já existente, do ponto de vista jurídico, social e econômico.

Logo no primeiro parágrafo da sua exposição de motivos, declara S. Ex.ª, o Sr. Ministro da Educação, que “o incluso projeto de lei que regula o exercício da atividade de orientador educacional, no âmbito das escolas e sistemas escolares de níveis de mandamento legal, no art. 1.º do projeto. Trata-se, assim, de uma atividade profissional que deverá ser exercida nos estabelecimentos de ensino públicos e particulares, sob o regime de contrato de emprêgo público ou de contrato de trabalho privado, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho. Ademais, os arts, 62, 63 e 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional deixam bem claro que a orientação educacional nada mais é do que uma especialização do próprio professorado. O orientador é um professor, um membro do corpo docente, especializado, com obrigatoriedade de novos currículos após o término de seus cursos normais ou superiores gerais. Por outro lado, como acontece com o médico, o psicólogo, o professor, nada impede que o orientador educacional exerça a sua atividade autônoma, como profissional liberal.

Aachamos, data venia, o projeto demasiado sucinto e unilateral, com a preocupação maior — é justo — de definir e criar legalmente a atividade, mas desprezando os demais aspectos, complexos, da profissionalização dessa mesma atividade.

Tal exigência — de registro especial — já ocorre com os professores (art. 317, da C.L.T.) Com muito mais razão deverá estar presente no caso do orientador educacional. Poderão ficar para a regulamentação do Poder Executivo a enumeração das exigências necessárias para esse registro, bem como a indicação precisa dos órgãos próprios, como acontece atualmente com os professores, jornalistas, estatísticos etc.

Concluindo: o projeto de lei regulando a atividade do orientador educacional é constitucional e conveniente, vindo somente dar cumprimento ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1961. A sua complementação poderá ser explicitada, quanto às condições e ao efetivo exercício profissional, quando de seu decreto regulamentador.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1968. — **Petrônio Portella.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em discussão o projeto com a emenda.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. **(Pausa.)**

Está encerrada.

A matéria será incluída na Ordem do Dia da próxima Sessão, de acôrdo com o disposto no parágrafo único do art. 270 do Regimento Interno.

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 68, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia para cargos vagos de Oficial Bibliotecário candidatas habilitadas em concurso público.

Em discussão o projeto de resolução.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. **(Pausa.)**

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto de resolução queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A matéria foi aprovada e irá à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto de resolução aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 68, de 1968

Nomeia para cargos vagos de Oficial Bibliotecário candidatas habilitadas em concurso público.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — São nomeadas, de acôrdo com o art. 85, alínea c, item 2, do Regimento Interno, para os cargos vagos de Oficial Bibliotecário, PL-5, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Maria Luiza Pereira Varella e Antônia Motta de Castro.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Passa-se ao

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 69, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia para cargo vago de Auxiliar Legislativo, PL-10, candidato habilitado em concurso público.

Em discussão o projeto de resolução.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão.

(Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto de resolução.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovado.

A matéria irá à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto de resolução aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 69, de 1968

Nomeia para o cargo vago de Auxiliar Legislativo, PL-10, candidato habilitado em concurso público.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É nomeado, de acôrdo com o art. 85, alínea c, n.º 2, do Regimento Interno, para o cargo vago de Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Roberto Bassit Lameira da Costa, candidato habilitado em concurso público.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 5

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 70, de 1968, que autoriza o Govêrno do Estado de Pernambuco a realizar operação de financiamento externo com a empresa Siemens Aktiengesellschaft Wenerwerk Fuer Medizinische Technik, de Erlagen, República Federal da Alemanha, para aquisição de equipamento médico-hospitalar para a Secretaria de Saúde e Assistência Social daquele Estado (Projeto apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 1.063, de 1968), tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.064 e 1.065, de 1968, das Comissões

— **de Constituição e Justiça**, pela juridicidade e constitucionalidade; e

— **dos Estados para Alienação de Terras Públicas e Povoamento**, pela aprovação.

Em discussão o projeto de resolução.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão.

(Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovado o projeto de resolução. A matéria irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 70, de 1968

Autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar operação de financiamento externo com a empresa Siemens Aktiengesellschaft Wernerwerk Fuer Medizinische Technik, de Erlagen, República Federal da Alemanha, para aquisição de equipamento médico-hospitalar para a Secretaria de Saúde e Assistência Social daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É o Governo do Estado de Pernambuco autorizado a realizar com o aval do Banco do Desenvolvimento do Estado de Pernambuco, operação de financiamento externo com a empresa Siemens Aktiengesellschaft Wernerwerk, Fuer Medizinische Technik, de Erlagen, República Federal da Alemanha no valor total de DM 2.582.989,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e nove marcos alemães), incluindo seguro e transporte, destinado à compra de equipamento médico-hospitalar para a Secretaria de Saúde e Assistência Social daquele Estado, desde que atendidas as exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal.

Art. 2.º — O valor total da operação de financiamento a que se refere o art. 1.º será pago em 5 (cinco) anos, sendo DM 216.216,00 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e dezesseis marcos alemães) após o registro do contrato pelo Banco Central do Brasil; DM 216.216,00 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e dezesseis

seis marcos alemães) contra a entrega dos documentos de embarque e o restante em 10 (dez) prestações semestrais, iguais e sucessivas, com carência de 6 meses para o principal e juros, à taxa de 8,5% (oito e meio por cento) ao ano, pagáveis juntamente com o capital e calculado sobre o saldo devedor, tudo a contar da data da emissão do documento de embarque.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 6

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 71, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que prorroga por mais 6 (seis) meses o prazo de validade do concurso para provimento do cargo de Auxiliar Legislativo.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram se conservar sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto vai à Comissão de redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 71, de 1968

Prorroga por mais 6 meses o prazo de validade do concurso para provimento do cargo de Auxiliar Legislativo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É prorrogado, por mais 6 meses, o prazo de validade do concurso para provimento do cargo de Auxiliar Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 7

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 1.537/68, de autoria do Sr. Senador Guido Mondin, requerendo, nos termos regimentais, sejam transcritos nos Anais do Senado os discursos proferidos, no Dia da Bandeira, pelo Presidente Gilberto Marinho, pelo Senador Paulo Torres e pelo Dr. Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Vice-Diretor-Geral Legislativo.

Em discussão o requerimento.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Será feita a transcrição solicitada.

DISCURSOS PROFERIDOS, NO DIA DA BANDEIRA, PELOS SRS. SENADOR PAULO TORRES E DR. PAULO NUNES AUGUSTO DE FIGUEIREDO, VICE-DIRETOR-GERAL LEGISLATIVO DA SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Discurso proferido pelo Senador Paulo Torres

Aqui estamos, imaculada Bandeira do Brasil, com a alma vibrando de patriotismo e o coração exultando de fé nos alevantados destinos de nossa Pátria, para te saudar, em nome do Senado Federal.

Tu és o símbolo sacrossanto de nossa história escrita com dignidade e bravura; tu és o estandarte augusto de nossa imensa grandeza; tu és a guardiã de um passado tecido de glórias e heroísmo; tu és o espelho vivo de uma Pátria que foi, é e será imaculada!

Falar dos teus feitos é evocar as nossas horas de alegrias e tristezas, é cantar as nossas epopéias, é descrever a história de nosso idolatrado Brasil.

Quando te estendes estalas à viração — segundo o mais festejado dos teus cantores — espalhas, sobre nós, um canto e um perfume, porque a brisa que te agita passou pelas nossas florestas, roçou a toalha das nossas cataratas, rolou no fundo dos nossos grotões agrestes, beijou os píncaros das nossas montanhas e de lá trouxe o bulício e a frescura que entrega ao teu seio carinhoso.

Precisamos, hoje mais do que nunca, ter, bem junto ao coração, estas imagens sagradas: a do rincão onde nascemos e a da Bandeira. Há nelas — Município e Bandeira — uma união que o patriotismo fez santa: a união do passado, que é exemplo, a união do presente, que é luta, a união do futuro, que é sonho.

Multiplicai a célula e tereis o organismo; multiplicai o Município e tereis a Pátria.

Integrai essas idéias no pano, dando-lhes os coloridos do céu e da terra, a essência da tradição e os anseios do povo e tereis a Bandeira. Ela estará sempre majestosa e acolhedora, drapejando promessas e sonhos, ondulando esperanças que vêm dos longes dos tempos para os longes dos espaços, onde os agregados humanos criaram esta consciência cívica e moral que se chama Nação.

Nenhuma hora é mais oportuna, para te saudar, do que esta por que passa a humanidade!

Condenando ideologias malsãs, disciplinando o trabalho, colocando o interesse coletivo antes do particularista e a Pátria acima do indivíduo, devemos tudo envidar, desassombadamente, a fim de que a paz de que tanto necessitamos, principalmente agora, possibilite à nossa gente brava, laboriosa, tranqüila e feliz,

continuar forjando a grandeza dêste pedaço de Terra Americana que a bondade de Deus nos confluou.

Por ti, Bandeira do Brasil, passaram, na voz do vento que te beijava, os sofrimentos, as incertezas, as saudades e as esperanças do povo intrépido que, aqui, plantou a primeira casa como um marco da onda humana e valorosa que avançava contigo.

Por ti passou o eco da marcha das bandeiras heróicas galgando o cume das tuas montanhas e rompendo as regiões cerradas de tuas florestas virgens.

Por ti passou o marulho das águas, choifrando-se contra as caravelas, na orla verde das belas enseadas de onde tuas tribos fugiam, buscando refúgio nas matas densas e sombrias.

Por ti passou o tumulto da colonização, na faina dos garimpos.

Por ti passou o ruído do choque das armas de teus valentes filhos, nos combates às invasões.

Por ti passou o grito dos teus heróis e mártires, nas lutas da Independência.

Por ti passaram os gemidos dos negros, nas senzalas do cativo.

Por ti passaram as notas aurorais da República nascente.

Por ti passaram os intemoratos patrióticos que, em terras estranhas caíram, brasileiroamente, em defesa da democracia, da liberdade e do direito e, também, para que continues a ser, para todo o sempre, o nosso Manto agasalhador.

Por ti passou, ainda, o brado de todos os brasileiros que, dentro ou fora dos quadrantes da Pátria, por ti inspirados, te souberam servir com honra.

Não estás, neste momento, Bandeira do Brasil, sentindo, apenas, o pulsar do coração dos representantes do povo no Congresso Nacional e de seus competentes e dedicados funcionários, mas, tam-

bém, ouvindo a música da esperança de tôdas as almas da Pátria forte, da Pátria unida, da Pátria livre, na apoteose das tuas côres, das tuas lutas e dos teus sonhos!

Discurso proferido pelo Dr. Paulo de Figueiredo

Quando se ergue, ante nossos olhos, a Bandeira nacional, é hora de a alma recolher-se para a meditação.

Neste dia, em todo o território pátrio, os brasileiros todos hão de ouvir, hão de sentir e hão de compreender a mensagem silenciosa, grave, profunda e imortal, que se contém no Pavilhão auriverde.

Porque a Bandeira é a eternidade da Nação.

Ela é uma convocação, é um aviso, é uma ordem.

Sim, ela nos convoca, neste instante, para ficarmos de sentinela, olhos e ouvidos atentos, tantos são os perigos que rondam os povos, ameaçados em sua liberdade.

Ela nos avisa que sem união não há força, sem sacrificio não há grandeza, sem determinação não há progresso, sem luta não há vitória.

Ela nos lembra que os caminhos do porvir hão de ser traçados nos moldes de nossa tradição cristã e democrática e nos ordena que não nos apartemos desses caminhos, únicos compatíveis com a dignidade humana.

Estamos numa encruzilhada decisiva da História e a hora é de uma tomada definitiva de posição.

De um lado, insiste em sobreviver o velho mundo capitalista, com os seus contrastes, os seus erros, o seu egoísmo, os seus abusos, as suas injustiças, o seu utilitarismo, as suas misérias e as suas desgraças.

De outro lado, pretendendo substituir-se a êsse mundo caduco, apresenta-se o

mundo comunista, pesado e sufocante, onde o homem é esmagado, confundido com as coisas, transformado em simples autômato, sem liberdade, sem consciência, sem grandeza, sem vontade.

E nessa encruzilhada, em que nos encontramos, forças poderosas, secretas ou ostensivas, tentam obrigar-nos a uma opção entre esses dois mundos indesejáveis.

E é nesta hora, olhando a bandeira, que aí se levanta, que devemos, inundados de amor à pátria, tentar o passo decisivo, que nos leve além e acima do liberalismo e do totalitarismo e nos transporte a um terceiro mundo, mais justo, mais livre, mais humano, mais feliz.

É no simbolismo dessa bandeira sagrada que haveremos de encontrar, nesta hora de recolhimento cívico, inspiração para a atitude a tomar.

E, olhando fundo e alto esse símbolo estupendo, nós veremos que a meta a atingir é o homem brasileiro — a sua afirmação plena, como ser humano e como ser nacional — pois, como bem proclamou o eminente Ministro do Exército, Gen. Aurélio de Lyra Tavares, “em última análise, a nação é, sobretudo, o homem”, o “homem — fator de produção, o homem elemento básico da sociedade, o homem — cultura, o homem — civismo, o homem — força espiritual, o homem — ciência, como o homem — soldado”.

É nesse homem brasileiro integral que devemos pensar, ao contemplar a gloriosa bandeira de nossa terra, pois só o brasileiro desenvolvido em tôdas as suas virtualidades poderá fazer a nação brasileira verdadeiramente rica, poderosa e independente.

A busca dêsse objetivo nos leva a rejeitar a alternativa comunismo — capitalismo, eis que, tanto no totalitarismo

quanto no liberalismo clássico, o homem é relegado a segundo plano.

Se, no capitalismo, se tenta a liberdade à custa da igualdade, e se, no totalitarismo, se procura a igualdade com sacrifício da liberdade, devemos recusar os dois sistemas, pois regimes sem liberdade só os escravos aceitam, e regimes sem igualdade só aos tiranos satisfazem.

A Bandeira do Brasil, aí hasteada, bela e altaneira, responde ao nosso apêlo, dá-nos a estrada a palmilhar.

Ela nos diz que existe um caminho brasileiro de vida, uma ordem brasileira de vida, um sentido brasileiro de vida.

Ela nos diz que os negros, os silvícolas e os brancos, quando se uniram, sem preconceitos, na formação de uma nova raça, a raça brasileira, a raça do futuro, compreenderam que a igualdade é fundamental à harmonia dos homens e ao desenvolvimento das nações.

Ela nos diz, também, que no Norte, no Centro e no Sul, na luta contra os franceses, na expulsão dos holandeses, na Guerra do Paraguai, na Grande Guerra, ela nos diz, com Felipe Camarão, com Felício dos Santos, com Marcílio Dias, com Tiradentes, com Osório, com Caxias, com Mascarenhas de Moraes, que a liberdade é o bem maior dos povos, que, sem ela, não podemos viver.

Ela nos diz, ainda, que, iguais e livres, os homens são pessoas, têm um destino superior a cumprir, e êsse destino está marcado, em nossa terra, pela presença, desde a primeira hora, da Santa Cruz.

Essa bandeira, que é o nosso passado, o nosso presente, o nosso futuro, nos dá, assim, o fim a perseguir: uma democracia cristã e social, que una os brasileiros no amor ao próximo, no zelo pela Justiça, na busca da igualdade, na procura da verdade.

O ato que vivemos, neste instante, reveste-se, portanto, de um alto significa-

do. Sugere-nos um exame de consciência. Indica-nos um estudo de valores. Convida-nos a uma análise de conjunturas. Impõe-nos uma tomada de posição. A hora, como, em outra ocasião igual a esta, disse o grande e saudoso brasileiro Francisco Campos, “não é dos estandartes, que separam, mas da bandeira, que reúne, congrega e irmana. Em nenhum tempo, talvez, à festa da Bandeira se possa atribuir o sentido que tem a de hoje: o sentido de advertência e de convocação. A sombra dessa Bandeira, cada brasileiro é um soldado e, seja qual fôr o seu ofício ou a sua profissão, a sua alma há de ser uma alma de soldado, pronta a atender, disposta a obedecer, preparada para a privação e para o sacrifício”.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 8

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 104, de 1968, de autoria do Sr. Senador Mário Martins, que considera de utilidade pública a Sociedade Brasileira Chaim Weizmann de Incentivo à Ciência, estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.039 e 1.040, de 1968, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**, pela juridicidade e constitucionalidade;
- de **Educação e Cultura**, favorável;
- de **Finanças**, favorável.

A matéria figurou na Ordem do Dia da Sessão anterior, deixando de ser apreciada em virtude do levantamento da Sessão.

Em discussão o projeto, em segundo turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada a discussão. Não havendo requerimento para que a matéria seja submetida a votos, será dada como aprovada, nos termos do artigo 272 do Regimento Interno.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 104, de 1968

Considera de utilidade pública a Sociedade Brasileira Chaim Weizmann de Incentivo à Ciência, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É reconhecida de utilidade pública a Sociedade Brasileira Chaim Weizmann de Incentivo à Ciência, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 9

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 120, de 1968, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que dispõe sobre os limites da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob números 1.027, 1.028, 1.029 e 1.030, de 1968, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de **Economia**, favorável;
- dos **Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento**, favorável; e
- de **Finanças**, favorável.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Não tendo havido requerimento no sentido de que a matéria seja votada, será considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 272 do Regimento Interno.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 120, de 1968

Dispõe sobre os limites da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica incluída na área da atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO —, estabelecida pela Lei n.º 5.365, de 1.º de dezembro de 1967, art. 1.º, § 1.º, a região conhecida por Triângulo Mineiro, no Estado de Minas Gerais, compreendida entre os Rios Grande e Paranaíba, a partir de sua confluência, quando formam o Rio Paraná, bem como a zona centro-oeste que se lhe segue, nesse Estado, desde as suas divisas, ao oeste e norte com o Estado de Goiás, ao norte com o Estado da Bahia, donde, a partir do extremo inicial dos limites deste, segue em linha norte-sul que envolve, além de outros, os Municípios de Arinos, Bonfinópolis de Minas, João Pinheiro, Tiros, Matutina, São Gotardo, Córrego Danta e Bambuí, um pouco abaixo e nas proximidades do Paralelo 20.º com o Meridiano 46.º dêsse ponto prosseguindo, em reta, para fechar o perímetro no Rio Grande, na região do referido Triângulo Mineiro, conforme mapa anexo.

Art. 2.º — Entre as entidades representadas no Conselho Deliberativo da SUDECO (Lei n.º 5.365, de 1-12-67, art. 6.º, letras a a d) é também incluído o Estado de Minas Gerais.

Art. 3.º — Sem prejuízo dos princípios, planos e programas fixados no art. 2.º e suas alíneas da Lei n.º 5.365, de 1.º de dezembro de 1967, caberá à SUDECO, em relação ao conjunto de toda a área de sua atuação, inclusive a que é agora acrescida aos seus limites:

- a) realização de pequenos programas para as administrações municipais em consonância com as condições locais, os pólos de desenvolvimento que devam ser atendidos em cada parte da região, as áreas de influência, a população existente e os mercados de trabalho e de consumo;
- b) incremento aos fatores de infraestrutura — agricultura, pecuária e setor de serviços;
- c) inclusão, nos Planos Diretores previstos no art. 2.º da Lei n.º 5.365, de 1.º de dezembro de 1967, da instalação, a curto prazo, de Patrulhas Motomecanizadas, visando ao emprêgo de máquinas pesadas, em operações de desbravamento e destocamento, diretamente ou mediante convênios com entidades idôneas, sob pagamento pelos beneficiários dos serviços executados, à base de taxas usuais fixadas pela SUDECO;
- d) realização anual de um seminário das Prefeituras Municipais de toda a área, com o objetivo de exame, estudo e solução de problemas locais ou regionais, constantes ou não dos Planos Diretores, que sejam considerados relevantes ao prisma econômico ou social.

Art. 4.º — Toda a energia produzida pelas hidrelétricas sediadas na área da SUDECO poderá ser aí distribuída, preferencialmente, até sessenta por cento (60%) do seu total, pelo menos, desde que haja demanda de justo atendimento.

Art. 5.º — O Banco do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, a cuja criação se refere o art. 16 da Lei n.º 5.365, de 1.º de dezembro de 1967, deverá ser instalado no prazo de noventa dias a partir da vigência desta Lei, mediante prévia aprovação de seus estatutos por decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único — O Banco terá a mesma sede, fóro e jurisdição da SUDECO, devendo facultar aos Estados e Municípios integrantes da área a tomada de ações do seu capital, observadas as formas para êsse fim estabelecidas nos estatutos.

Art. 6.º — A SUDECO poderá receber quaisquer verbas que lhe venham a ser consignadas nos orçamentos dos Estados e Municípios de sua área, para constituição de fundos de aplicação específica, no âmbito municipal ou regional, ressalvada a destinação dos recursos de outro título, natureza ou previsão que sejam incluídos nos decretos de aprovação de seus Planos Diretores, previstos no art. 2.º, § 1.º da Lei n.º 5.365, de 1.º de dezembro de 1967.

Art. 7.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 10

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 83, de 1968, de autoria do Senador Lino de Mattos, que dispõe sobre a proteção à tecnologia nacional, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.051, 1.052, 1.053 e 1.054 de 1968, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, com Emendas que apresenta sob n.ºs 1-CCJ, 2-CCJ e 3-CCJ, e declaração de voto do Senador Arnon de Mello;

— de **Indústria e Comércio**, pela aprovação e favorável às emen-

das da Comissão de Constituição e Justiça;

— de **Serviço Público Civil**, pela aprovação, com as emendas da Comissão de Constituição e Justiça;

— de **Finanças**, pela aprovação.

Em discussão o projeto, sem prejuízo das emendas. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovado o projeto.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 83, de 1968

Dispõe sobre a proteção à tecnologia nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Sempre que existir capacidade nacional, a União, as autarquias, as sociedades de economia mista e quaisquer pessoas jurídicas em que a União tenha participação majoritária ou cuja administração lhe caiba, não contratarão técnicos estrangeiros.

Art. 2.º — Para a observância do artigo anterior, caberá ao Instituto Nacional de Tecnologia, do Ministério da Indústria e do Comércio, manter o cadastro da capacidade tecnológica nacional e certificar a inexistência dela.

§ 1.º — O Instituto admitirá a participação dos órgãos representativos das categorias econômicas e profissionais na elaboração e manutenção do cadastro.

§ 2.º — Pessoas físicas ou jurídicas poderão pleitear junto ao Instituto sua inclusão no cadastro da capacidade tecnológica.

Art. 3.º — Considera-se nacional a capacidade tecnológica exercida por pes-

soas físicas ou jurídicas com domicílio no Brasil há mais de um ano, observada, em relação às segundas, a condição de não haver, no exercício anterior à contratação, ultrapassado de 1/20 dos lucros líquidos a parte porventura remetida para o exterior.

Art. 4.º — As pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no País que estiverem sujeitas a remessas ao exterior, para pagamento de serviços de assistência técnica, uso de patente ou despesas de caráter similar, somente poderão efetuar fornecimentos de bens ou serviços à União e às pessoas referidas no art. 1.º, se comprovarem que despendem no País verbas para custeio de estudos tecnológicos.

§ 1.º — O emprêgo de verbas, no País, para custeio de estudos tecnológicos, será exigível após o primeiro ano de vigência desta Lei.

§ 2.º — Tais verbas deverão montar no primeiro ano a 10%, no mínimo, da importância das remessas ao exterior, sendo a seguir majoradas cada ano em 10% das mesmas remessas, até atingirem 100%, quando a majoração se fixará em 1% ao ano.

§ 3.º — Por ocasião de cada fornecimento de bens ou serviços deverão as pessoas físicas ou jurídicas declarar se estão sujeitas a remessa para o exterior, caso em que comprovarão o cumprimento da exigência deste artigo.

§ 4.º — Será dispensada a exigência de dispêndio no País de verbas para custeio de estudos tecnológicos quando não houver entre os fornecedores qualquer um que a satisfaça.

Art. 5.º — Sem prejuízo da apuração de infrações de natureza civil ou criminal implícitas, as pessoas físicas ou jurídicas que fizerem declarações inverídicas ficarão sujeitas à multa de 25% sobre o valor contratado e impedidas de contratar com a União e as pessoas jurídicas referidas no artigo 1.º

Art. 6.º — Os dispositivos desta Lei aplicam-se àqueles que, a partir de 180 dias de sua vigência, assinarem contratos ou prorrogações de contratos de concessão de serviços públicos federais.

Art. 7.º — O Poder Executivo baixará no prazo de 60 dias a regulamentação desta Lei.

Art. 8.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em votação as emendas com parecer favorável.

Os Senhores Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Estão aprovadas.

A matéria vai à Comissão de Redação, para redigir o vencido, a fim de que o projeto volte para o segundo turno.

São as seguintes as emendas aprovadas:

N.º 1-CCJ

Dê-se aos artigos 2.º e 3.º a seguinte redação:

“Art. 2.º — Para a observância do artigo anterior, caberá ao Instituto Nacional de Tecnologia, do Ministério da Indústria e do Comércio, manter o cadastro da capacidade técnica nacional e certificar a inexistência dela.

§ 1.º — O Instituto admitirá a participação dos órgãos representativos das categorias econômicas e profissionais na elaboração e manutenção do cadastro.

§ 2.º — Pessoas físicas ou jurídicas poderão pleitear junto ao Instituto sua inclusão no cadastro da capacidade técnica.

Art. 3.º — Considera-se nacional, para efeito de cadastro, a capacidade técnica exercida por pessoas físicas ou jurídicas com domicílio no

Brasil há mais de um ano, observada, em relação às segundas, a condição de não haver, no exercício anterior à contratação, ultrapassado de 1/20 anos dos lucros líquidos a parte por ventura remetida para o exterior.”

N.º 2-CCJ

Dê-se ao § 2.º do art. 4.º a seguinte redação:

“§ 2.º — Tais verbas deverão montar no primeiro ano a dez por cento, no mínimo, da importância recolhida, como impôsto de renda sôbre remessa de lucros.”

N.º 3-CCJ

Inclua-se no art. 4.º o seguinte parágrafo:

“§ 5.º — As emprêsas poderão aplicar parte das mencionadas verbas no desenvolvimento das pesquisas em suas próprias instalações, desde que os projetos sejam apresentados a órgão federal competente, e por êste periódicamente acompanhado.”

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 11

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 97, de 1968, de autoria do Sr. Senador Daniel Krieger, que autoriza o Poder Executivo a doar terreno ao Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios, em Pôrto Alegre, tendo

PARECERES, sob números 1.041 e 1.042, de 1968, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, nos termos do substitutivo que apresenta; e

— de **Finanças**, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Êste projeto figurou em Ordem do Dia da Sessão anterior, deixando de ser apreciado por falta de quorum

Em discussão o substitutivo, em primeiro turno.

Se não houver quem queira fazer uso da palavra, para discutir o substitutivo, vou dar a discussão como encerrada. **(Pausa.)**

Aprovado o substitutivo.

Fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação para redigir o vencido, para o segundo turno regimental.

Ê o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO

Art. 1.º — Ê o Poder Executivo autorizado a retificar e ratificar cessão de um terreno da União, situado na Cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, feita ao Sindicato dos Operários Estivadores de Pôrto Alegre, o qual, por carta de 5 de novembro de 1953, expedida pelo Ministro de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio, passou a denominar-se Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios de Pôrto Alegre.

§ 1.º — A cessão referida neste artigo será lavrada de acôrdo com a nova nomenclatura sindical, figurando no respectivo têrmo, como cessionário, o Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios de Pôrto Alegre.

§ 2.º — O terreno, objeto da cessão, situado à Avenida Sepúlveda, esquina da Avenida Mauá, com área de novecentos e setenta e sete metros quadrados (977 m²), confronta-se, ao norte, com a Avenida Mauá, medindo quarenta e quatro metros e quarenta centímetros (44,40 m); a leste, com a Avenida Sepúlveda, medindo vinte e cinco metros (25,00 m); a oeste, com a Rua Capitão Montanha, medindo dezenove metros e quarenta centímetros (19,40 m); e ao sul, com o edifício da Alfândega local,

medindo quarenta e três metros e oitenta e dois centímetros (43,82 m).

Art. 2.º — Do termo de cessão, retificado e ratificado de acôrdo com esta Lei, constará cláusula expressa de que o terreno só poderá ser utilizado para a construção da sede social, do sindicato favorecido, podendo incluir-se no mesmo prédio: Hospital, Ambulatório e outras dependências de utilidade para os associados.

Parágrafo único — O termo a que se refere este artigo será lavrado dentro de 120 dias contados da publicação desta Lei, mediante providência do Ministério da Fazenda junto ao órgão competente do Serviço de Patrimônio da União em Pôrto Alegre.

Art. 3.º — O Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios de Pôrto Alegre deverá iniciar a construção de sua sede dentro de 90 dias, após a lavratura do termo de cessão referido nesta Lei.

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 12

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 119, de 1968, de iniciativa do Sr. Senador José Feliciano, que considera de utilidade pública a “Sociedade Mantenedora do Hospital Regional de Jataí”, com sede em Jataí, Estado de Goiás, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 1.035, 1.036 e 1.037, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça;
- de Saúde; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto, em primeiro turno.

Se não houver quem queira fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia, a fim de que sejam feitas a discussão e a votação em segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 119, de 1968

Considera de utilidade pública a “Sociedade Mantenedora do Hospital Regional de Jataí”, com sede em Jataí, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É reconhecida de utilidade pública a “Sociedade Mantenedora do Hospital Regional de Jataí”, com sede na cidade de Jataí — Estado de Goiás.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Votar-se-á o projeto constante do item 1 da Ordem do Dia.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 159, de 1968 (n.º 1.751-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre o exercício da profissão de Zootecnista, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.065, 1.066 e 1.067, de 1968,

Sobre o projeto:

- da Comissão de Projetos do Executivo, favorável;
- da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Sôbre as Emendas de Plenário:

- da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- da Comissão de Projetos do Executivo, contrário.

A discussão foi encerrada na Sessão de 7 do corrente com a apresentação de duas emendas, de autoria do Sr. Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. EURICO REZENDE — (Para uma questão de ordem.) Sr. Presidente, perguntaria a V. Ex.^a se a esta altura posso pedir a retirada das emendas, já objeto de parecer.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Perfeitamente. Antes da votação, é oportuno o pedido de retirada de emendas.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, encaminharei à Mesa requerimento neste sentido.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sôbre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 1.564, de 1968

Requeiro, nos têrmos do artigo número 212, letra s, do Regimento Interno, a retirada das Emendas n.ºs 1 e 2, de minha autoria, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 159, de 1968, que dispõe sôbre o exercício da profissão de Zootecnista.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1968. — **Eurico Rezende.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Passa-se à votação do projeto, em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vou proceder à contagem. (Pausa.)

Votaram “sim” 36 Srs. Senadores; Votaram “não” 3 Srs. Senadores.

Houve uma abstenção.

O projeto está aprovado e vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 159, de 1968

(N.º 1.751-B/68, na Casa de origem)

Dispõe sôbre o exercício da profissão de Zootecnista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O exercício da profissão de Zootecnista obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2.º — Só é permitido o exercício da profissão de Zootecnista:

- a) ao portador de diploma expedido por escola de zootecnia oficial ou reconhecida e registrada na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura;
- b) ao profissional diplomado no estrangeiro, que haja revalidado e registrado seu diploma no Brasil, na forma da legislação em vigor;
- c) ao agrônomo e ao veterinário diplomados na forma da lei.

Art. 3.º — São privativas dos profissionais mencionados no art. 2.º desta Lei as seguintes atividades:

- a) planejar, dirigir e realizar pesquisas que visem a informar e a orientar a criação dos animais domésticos, em todos os seus ramos e aspectos;
- b) promover e aplicar medidas de fomento à produção dos mesmos, instituindo ou adotando os processos e regimes, genéticos e alimentares, que se revelarem mais indicados ao aprimoramento das

diversas espécies e raças, inclusive com o condicionamento de sua melhor adaptação ao meio ambiente, com vistas aos objetivos de sua criação e ao destino dos seus produtos;

- c) exercer a supervisão técnica das exposições oficiais a que eles concorrerem, bem como a das estações experimentais destinadas à sua criação;
- d) participar dos exames a que os mesmos hajam de ser submetidos, para o efeito de sua inscrição nas Sociedades de Registro Genealógico.

Art. 4.º — A fiscalização do exercício da profissão de zootecnista será exercida pelo Conselho Federal e pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, enquanto não instituídos os Conselhos de Medicina Veterinária ou os da própria entidade de classe.

Parágrafo único — O zootecnista, a fim de que possa exercer a profissão, é obrigado a inscrever-se no Conselho previsto neste artigo, a cuja jurisdição estiver sujeito e segundo as normas estatutárias respectivas.

Art. 5.º — O poder de disciplinar e aplicar penalidades ao zootecnista compete exclusivamente ao Conselho Regional em que estiver inscrito, ao tempo da falta punível.

Parágrafo único — A jurisdição disciplinar estabelecida neste artigo não deroga a jurisdição comum, quando a falta cometida constituir crime para o qual a lei penal estabeleça a sanção.

Art. 6.º — As penas disciplinares aplicáveis ao zootecnista são as estabelecidas para os demais profissionais obrigados a registro no mesmo Conselho Regional.

Art. 7.º — Na administração pública é obrigatória, sob pena de crime de responsabilidade, a apresentação do diploma por parte daqueles a quem esta lei permitir o exercício da profissão de

zootecnista, sempre que se tratar de provimento de cargos que ela dêles tornou privativos.

Parágrafo único — A apresentação do diploma não dispensa a prestação de concurso.

Art. 8.º — O zootecnista fica sujeito ao mesmo regime estabelecido na Lei n.º 4.950-A, de 22 de abril de 1966.

Art. 9.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 1.565, de 1968

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 68, de 1968, que nomeia, para cargos vagos de Oficial Bibliotecário, candidatas habilitadas em concurso público.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1968. — **Guido Mondin.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, a redação final que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 1.083, de 1968

Redação final do Projeto de Resolução n.º 68, de 1968, que nomeia, para cargos vagos de Oficial Bibliotecário, candidatas habilitadas em concurso público.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 68, de 1968, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO

N.º , DE 1968

Artigo único — São nomeadas, de acordo com o art. 85, alínea c, item 2,

do Regimento Interno, para os cargos vagos de Oficial Bibliotecário, PL-5, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Maria Luíza Pereira Varella e Antônia Motta de Castro.

Sala da Comissão Diretora, em 26 de novembro de 1968. — **Gilberto Marinho** — **Pedro Ludovico** — **Victorino Freire** — **Cattete Pinheiro** — **Guido Mondin** — **Lino de Mattos**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada a redação final.

O projeto vai à promulgação.

Sobre a mesa, outro requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 566, de 1968

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 69, de 1968, que nomeia para o cargo vago de Auxiliar Legislativo, PL-10, candidato habilitado em concurso público.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1968. — **Guido Mondin**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Aprovado o requerimento, passa-se à leitura da redação final, que será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 1.084, de 1968

Redação final do Projeto de Resolução n.º 69, de 1968, que nomeia para o cargo vago de Auxiliar Legislativo, PL-10, candidato habilitado em concurso público.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 69, de 1968, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO

N.º , DE 1968

Artigo único — É nomeado de acordo com o art. 85, alínea c, n.º 2, do Regimento Interno, para o cargo vago de Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Roberto Bassit Lameira da Costa, candidato habilitado em concurso público.

Sala da Comissão Diretora, em 26-11-1968. — **Gilberto Marinho** — **Pedro Ludovico** — **Victorino Freire** — **Cattete Pinheiro** — **Guido Mondin** — **Lino de Mattos**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada a redação final.

O projeto vai à promulgação.

Sobre a mesa outro requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 1.567, de 1968

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do

Projeto de Resolução n.º 70, de 1968, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar operação de financiamento externo com a Empresa Siemens Aktiengesellschaft Wernerwerk Fuer Medizinische Technik, de Erlagen, República Federal da Alemanha, para aquisição de equipamento médico-hospitalar para a Secretaria de Saúde e Assistência Social daquele Estado.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1968. — **Guido Mondin.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Aprovado o requerimento, passa-se à leitura da redação final, que será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 1.085, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 70, de 1968.

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 70, de 1968, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar operação de financiamento externo com a empresa Siemens Aktiengesellschaft Wernerwerk Fuer Medizinische Technik, de Erlagen, República Federal da Alemanha, para aquisição de equipamento médico-hospitalar para a Secretaria de Saúde e Assistência Social daquele Estado.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1968. — **José Feliciano, Presidente — Filinto Müller, Relator — Clodomir Millet.**

ANEXO AO PARECER

N.º 1.085, DE 1968

Redação final do Projeto de Resolução n.º 70, de 1968.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, inciso II, da

Constituição Federal, e eu,, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º , DE 1968

Autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar operação de financiamento externo com a empresa Siemens Aktiengesellschaft Wernerwerk Fuer Medizinische Technik, de Erlagen, República Federal da Alemanha, para aquisição de equipamento médico-hospitalar para a Secretaria de Saúde e Assistência Social daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É o Governo do Estado de Pernambuco autorizado a realizar, com o aval do Banco do Desenvolvimento do Estado de Pernambuco, operação de financiamento externo com a empresa Siemens Aktiengesellschaft Wernerwerk Fuer Medizinische Technik, de Erlagen, República Federal da Alemanha, no valor total de DM 2.582.989,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove marcos alemães), incluindo seguro e transporte, destinado à compra de equipamento médico-hospitalar para a Secretaria de Saúde e Assistência Social daquele Estado, desde que atendidas as exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal.

Art. 2.º — O valor total da operação de financiamento a que se refere o art. 1.º será pago em 5 (cinco) anos, sendo DM.216.216,00 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e dezesseis marcos alemães) após o registro do contrato pelo Banco Central do Brasil; DM 216.216,00 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e dezesseis marcos alemães) contra a entrega dos documentos de embarque e o restante em 10 (dez) prestações semestrais, iguais e sucessivas, com carência de 6 meses para o principal e juros, à taxa de 8,5% (oito e meio por cento) ao ano, pagáveis

juntamente com o capital e calculado sobre o saldo devedor, tudo a contar da data da emissão do documento de embarque.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovada. O projeto vai à promulgação.

Sobre a mesa, o último requerimento de dispensa de interstício. Será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 1.568, de 1968

Nos termos dos arts. 211, letra p, 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 71, de 1968, que prorroga por mais 6 meses o prazo de validade do concurso para provimento do cargo de Auxiliar Legislativo.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1968. — **Guido Mondin.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em consequência da deliberação do Plenário, passa-se à imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Resolução n.º 71, de 1968, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 1.086, de 1968

Redação final do Projeto de Resolução n.º 71, de 1968, que prorroga por mais 6 meses o prazo de validade do concurso para provimento do cargo de Auxiliar Legislativo.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 71, de 1968, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO

N.º , DE 1968

Artigo único — É prorrogado por mais 6 meses o prazo de validade do concurso para provimento do cargo de Auxiliar Legislativo.

Sala da Comissão Diretora, em 26 de novembro de 1968 — **Gilberto Marinho — Pedro Ludovico — Dinarte Mariz — Victorino Freire — Cattete Pinheiro — Lino de Mattos.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

Não há mais oradores inscritos.

Se nenhum dos Srs. Senadores presentes quiser fazer uso da palavra, encerrarei esta Sessão, convocando a Casa para

uma Sessão extraordinária, às 18 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Agricultura sobre a Mensagem n.º 399/68 (n.º 768/68, na origem), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do General-de-Divisão Carlos de Moraes para exercer a função de Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária.

2

Discussão, em 1.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1968, de autoria do Senador Lino de Mattos, que considera para efeito de registro e desapropriação, zona de pecuária leiteira à área que especifica, tendo

PARECERES, sob números 1.003 e 1.004, de 1968, das Comissões
— de Constituição e Justiça, pela

constitucionalidade e juridicidade;

— do Distrito Federal, pela rejeição.

3

Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1968, de autoria do Senador Dylton Costa, que dispõe sobre a inclusão de funcionários no Quadro do Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações, tendo

PARECER, sob n.º 1.015, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela rejeição, por inconstitucional.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 35 minutos.)

**289.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 26 de novembro de 1968**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 18 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard Flávio Brito — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire — Petrônio Portella — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — José Ermírio — Arnaldo Paiva — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — João Abrahão — José Feliciano — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Adolpho Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO
N.º 1.569, de 1968**

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 120, de 1968, que dispõe sobre os limites da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1968. — **Guido Mondin.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Passa-se à leitura da redação final.

É lido o seguinte:

**PARECER
N.º 1.087, de 1968**

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 120, de 1968.

Relator: Sr. Leandro Maciel

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 120, de 1968, que dispõe sobre os limites da Superintendência do Desenvolvimento da

Região Centro-Oeste, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1968. — José Feliciano, Presidente — Leandro Maciel, Relator — Edmundo Levi.

ANEXO AO PARECER
N.º 1.087, DE 1968

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 120, de 1968, que dispõe sobre os limites da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica incluída na área da atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO —, estabelecida pela Lei n.º 5.365, de 1.º de dezembro de 1967, art. 1.º, § 1.º, a região conhecida por Triângulo Mineiro, no Estado de Minas Gerais, compreendida entre os Rios Grande e Paranaíba, a partir de sua confluência, quando formam o Rio Paraná, bem como a zona Centro-Oeste que se lhe segue, nesse Estado desde as suas divisas, ao Oeste e Norte com o Estado de Goiás, ao Norte com o Estado da Bahia, donde, a partir do extremo inicial dos limites dêste, segue em linha norte-sul que envolve, além de outros, os Municípios de Arinos, Bonfinópolis de Minas, João Pinheiro, Tiros, Matutina, São Gotardo, Córrego Danta e Bambuí, um pouco abaixo e nas proximidades do Paralelo 20.º com o Meridiano 46.º, dêsse ponto prosseguindo, em reta, para fechar o perímetro no Rio Grande na Região do referido Triângulo Mineiro, conforme mapa anexo.

Art. 2.º — Entre as entidades representadas no Conselho Deliberativo da SUDECO (Lei n.º 5.365, de 1-12-67, art. 6.º, letras a a d) é também incluído o Estado de Minas Gerais.

Art. 3.º — Sem prejuízo dos princípios, planos e programas fixados no ar-

tigo 2.º e suas alíneas da Lei número 5.365, de 1.º de dezembro de 1967, caberá à SUDECO, em relação ao conjunto de toda a área de sua atuação, inclusive a que é agora acrescida aos seus limites:

- a) realização de pequenos programas para as administrações municipais em consonância com as condições locais, os pólos de desenvolvimento que devam ser atendidos em cada parte da região, as áreas de influência, a população existente e os mercados de trabalho e de consumo;
- b) incremento aos fatores de infra-estrutura — agricultura, pecuária e setor de serviços;
- c) inclusão, nos Planos-Diretores previstos no artigo 2.º da Lei n.º 5.365, de 1.º de dezembro de 1967, da instalação, a curto prazo, de Patrulhas Motomecanizadas, visando ao emprêgo de máquinas pesadas, em operações de desbravamento e destocamento, diretamente ou mediante convênios com entidades idôneas, sob pagamento pelos beneficiários dos serviços executados, à base de taxas usuais fixadas pela SUDECO;
- c) realização anual de um seminário das Prefeituras Municipais de toda a área, com o objetivo de exame, estudo e solução de problemas locais ou regionais, constantes ou não dos Planos-Diretores, que sejam considerados relevantes ao prisma econômico ou social.

Art. 4.º — Toda a energia produzida pelas hidrelétricas com sede na área da SUDECO poderá ser aí distribuída, preferencialmente, até sessenta por cento (60%) do seu total, pelo menos, desde que haja demanda de justo atendimento.

Art. 5.º — O Banco do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, a cuja

criação se refere o artigo 16 da Lei n.º 5.365, de 1.º de dezembro de 1967, deverá ser instalado no prazo de noventa dias a partir da vigência desta Lei, mediante prévia aprovação de seus estatutos por decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único — O Banco terá a mesma sede, fôro e jurisdição da SUDECO, devendo facultar aos Estados e Municípios integrantes da área a tomada de ações do seu capital, observadas as formas para êsse fim estabelecidas nos estatutos.

Art. 6.º — A SUDECO poderá receber quaisquer verbas que lhe venham a ser consignadas nos orçamentos dos Estados e Municípios de sua área, para constituição de fundos de aplicação específica, no âmbito municipal ou regional, ressalvada a destinação dos recursos de outro título, natureza ou previsão que sejam incluídos nos decretos de aprovação de seus Planos-Diretores, previstos no artigo 2.º, § 1.º, da Lei n.º 5.365, de 1.º de dezembro de 1967.

Art. 7.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

O Srs. Senadores que a aprovam quiseram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto vai à sanção.

Sobre a mesa, requerimentos de informações, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
N.º 1.570, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça o seguinte pedido de informações:

- Já tem êsse Ministério os nomes dos autores dos atentados a bombas praticados contra o **Jornal do Brasil** e o Consulado da Embaixada Soviética, no Rio de Janeiro?

Brasília, 26 de novembro de 1968. —
Lino de Mattos.

REQUERIMENTO
N.º 1.571, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura o seguinte pedido de informações:

- Há estudos ou projetos, no IBRA, destinados a modificar os atuais módulos rurais, a fim de enquadrá-los dentro da realidade e das condições peculiares das diversas regiões do Brasil, notadamente das situadas no chamado “cinturão verde” de São Paulo, onde milhares de propriedades estão com processos paralisados por não poderem receber escrituras ou registrá-las, já que não correspondem aos módulos fixados pelo atual Estatuto da Terra?

Brasília, 26 de novembro de 1968. —
Lino de Mattos.

REQUERIMENTO
N.º 1.572, de 1968

Sr. Presidente, requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo.

Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

- 1.º) a arrecadação da receita dos nove primeiros meses do corrente ano, que, segundo informações publicadas, superaria em 102% a de igual período de 1967, resultou, em parte, da inclusão de impostos que antes não eram arrolados na receita tributária da União para fins orçamentários?
- 2.º) Em caso positivo, em quanto montou a receita proveniente da inclusão dos novos impostos?

Brasília, 26 de novembro de 1968. —
Lino de Mattos.

REQUERIMENTO
N.º 1.573, de 1968

Sr. Presidente, requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República o seguinte pedido de informações:

Por quem foram autorizados os últimos reajustes dos preços dos medicamentos, em listas fornecidas às farmácias e drogarias, do mês de novembro em curso, nas quais a majoração, em alguns casos, atinge até 80%?

Brasília, 26 de novembro de 1968. —
Lino de Mattos.

REQUERIMENTO
N.º 1.574, de 1968

Sr. Presidente, requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quem é o autor do documento distribuído pela Secretaria de Aplicação de Patrimônio, entre os servidores do INPS, no qual se exige que os ocupantes de

cargos em comissão, ou de funções gratificadas, informem sua simpatia partidária, bem como o grau de sua integração na Revolução de 1964?

- 2.º) Existe algum documento legal nesse Ministério, exigindo atestado ideológico de seus servidores?
- 3.º) Tomou conhecimento o Sr. Ministro do Trabalho, da divulgação do referido documento?
- 4.º) Em caso afirmativo, o responsável ou responsáveis pelo mesmo receberam alguma penalidade administrativa?

Brasília, 26 de novembro de 1968. —
Lino de Mattos.

REQUERIMENTO
N.º 1.575, de 1968

Sr. Presidente, requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Que medidas foram tomadas ou irão tomar as autoridades alfandegárias para a fiscalização das bagagens de passageiros que retornam do exterior, muitos dos quais fazem contrabando?
- 2.º) As referidas medidas estão travando o desembarço das bagagens? Em caso negativo, por quê?

Brasília, 26 de novembro de 1968 —
Lino de Mattos.

REQUERIMENTO
N.º 1.576, de 1968

Sr. Presidente, requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

- 1.º) A excessiva carga tributária que incide sobre a linha de produtos

eletrodomésticos fabricados no Brasil é o maior impedimento para sua exportação em maior escala?

2.º) O que tem dificultado os produtos eletrodomésticos nacionais de competirem, vantajosamente, no mercado internacional, já que o índice de sua industrialização, no Brasil, é dos mais altos?

Brasília, 26 de novembro de 1968. —
Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Os requerimentos lidos vão à publicação, e, em seguida, serão despachados pela Presidência.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Agricultura sobre a Mensagem n.º 399/68 (n.º 768/68 na origem), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do General-de-Divisão Carlos de Moraes para exercer a função de Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária.

A matéria, por sua natureza, deve ser apreciada em Sessão secreta.

Peço aos Srs. funcionários que tomem as devidas providências.

(A Sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 25 minutos e é reaberta às 18 horas e 35 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está reaberta a Sessão pública.

Item 2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1968, de autoria do Senador Lino de Mattos, que considera, para efeito de registro e desapropriação, zona

de pecuária leiteira, a área que especifica, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.003 e 1.004, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— do Distrito Federal, pela rejeição.

Em discussão, em primeiro turno, o projeto.

Se não houver quem queira fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O projeto vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 14, de 1968

Considera, para efeito de registro e desapropriação, zona de pecuária leiteira a área que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Consideradas zonas de pecuária leiteira, para efeitos de registro e desapropriação previstos nesta Lei, as áreas compreendidas nas faixas de 10 (dez) quilômetros nas divisas do Distrito Federal.

Parágrafo único — As áreas de terras abrangidas pela disposição deste artigo só poderão ser alienadas a terceiros, se expressamente recusada a compra pelos proprietários de terras confrontantes.

Art. 2.º — A Prefeitura do Distrito Federal, no prazo de 1 (um) ano, contado da vigência desta Lei, efetivará as desapropriações julgadas necessárias ao interesse social, ficando liberadas, para efeito de registro nos cartórios competentes, as terras não desapropriadas, objeto de escrituras relativas a legítimo domínio.

§ 1.º — Para efeito de desapropriação — a ser atendida por pagamento em moeda corrente no País, no ato da assinatura do termo — o valor da terra será o arbitrado pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, acrescido de correção monetária, calculada a partir do lançamento até a data do respectivo pagamento.

§ 2.º — As benfeitorias serão indenizadas mediante acôrdo entre as partes ou por avaliação judicial.

Art. 3.º — O disposto nesta Lei só alcança as glebas de dimensão variável entre 100 a 500 hectares.

Parágrafo único — É permitido o agrupamento de áreas menores para o fim de atingir os limites fixados neste artigo.

Art. 4.º — Em qualquer caso, só serão compreendidos nas disposições desta Lei os imóveis que, comprovadamente, comportarem, pelo menos, 1 (uma) cabeça de gado leiteiro para cada 5 (cinco) hectares.

Art. 5.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 3

Discussão, em 1.º turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265

do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1968, de autoria do Senador Dylton Costa, que dispõe sobre a inclusão de funcionários no Quadro do Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações, tendo

PARECER, sob n.º 1.015, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela rejeição por inconstitucional.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, para discussão, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, quanto à constitucionalidade, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

Vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 39, de 1968

Dispõe sobre a inclusão de funcionários no Quadro do Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os funcionários estáveis do Conselho Nacional de Telecomunicações, que há mais de um ano vêm exercendo funções privativas de Advogado, designados de acôrdo com o Decreto n.º 58.379, de 10 de maio de 1966, passam a ocupar os cargos de Assistente Jurídico, criados pela Lei n.º 5.024, de 10 de junho de 1966.

Art. 2.º — Ficam extintos, em consequência da inclusão de que trata o art.

1.º, os cargos originalmente ocupados pelos funcionários que vierem a ser aproveitados, nos termos desta Lei.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Se mais nenhum Senador quiser fazer

uso da palavra, vou encerrar a presente Sessão, convocando a Casa para uma Sessão extraordinária, amanhã, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

TRABALHOS DE COMISSÕES

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 40 minutos.)

**290.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 27 de novembro de 1968**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E GUIDO MONDIN

Às 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Flávio Brito — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire — Petrônio Portela — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — José Ermírio — Arnaldo Paiva — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — João Abrahão — José Feliciano — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Adolpho Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada, sem debates.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER

N.º 1.088, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1968, que regula o provimento de cargos, vagos em virtude de aposentadoria.

Relator: Sr. Bezerra Neto

1. O Projeto de Lei em exame, n.º 45, de 1968, da lavra do nobre Senador Pereira Diniz, regula o provimento de cargos vagos em virtude de aposentadoria.
2. Versa a proposição matéria verdadeiramente tormentosa no serviço público civil, ou seja, a demora do julgamento do ato de aposentadoria na entidade competente e as conseqüentes complicações no pagamento aos proventos do aposentado enquanto não se dá o registro do ato que o levou à inatividade. Já tivemos a iniciativa do projeto, ora na Câmara dos Deputados, que manda seja efetivado o pagamento dos proventos pela repartição de origem, enquanto não se der o registro.
3. Infelizmente, as leis é que não são cumpridas, pois existem prazos e sanções conseqüentes, quanto ao anda-

mento dos processos nas repartições públicas. Neste particular, o projeto é incompleto, deve ser alvo de emendas, pois a delonga prevista poderá se converter em expediente protelador dos preenchimentos das vacâncias, muitas vezes em prejuízo de concursados e do bom andamento do serviço público.

4. Na imensa selva de leis, decretos-leis, decretos e regulamentos existentes neste País, sobre servidores civis e militares, ainda é possível se encontrar, especificamente, uma lacuna que deva ser suprida, a fim de atender os objetivos do projeto. A recente lei da Reforma Administrativa, Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, estabelece normas gerais, fixa critérios e, quanto a preenchimento de vagas, atenta ao caso dos que chama ociosos, num sentido de terminologia administrativa, estabelece, no art. 99, § 5.º, a seguinte determinação: "Não se preencherá vaga nem se abrirá concurso na Administração Direta ou em autarquia, sem que verifique, previamente, no competente centro de redistribuição de pessoal, a inexistência de servidor a aproveitar, possuidor da necessária qualificação".

5. A linha-mestra da proposição é condicionar o preenchimento de vaga por aposentadoria ao julgamento desta pelo Tribunal de Contas. Pela pesquisa que fizemos, não há, neste momento, em lei, para o julgamento das aposentadorias pelo Tribunal de Contas, um prazo certo. Este prazo deve ser rigoroso e sua existência compatibilizaria, em termos, a aprovação do projeto, pois não mais seriam postergados os julgamentos de aposentados. Dêste modo, levando na devida consideração a produtividade do serviço público, a disponibilidade de pessoal

ocioso e a presença de concursados, opinamos seja o projeto convertido na seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA (C.C.J.)

Dispõe sobre o provimento de cargos, vagos em virtude de aposentadoria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O preenchimento de cargo público, vago por aposentadoria, não poderá ser provido antes de ter sido julgado legal, pelo Tribunal de Contas da União, o ato de concessão de aposentadoria.

§ 1.º — No caso da existência de candidato ao cargo vago, aprovado em concurso público de provas, não vigorará a restrição do presente artigo.

Art. 2.º — O julgamento da legalidade das concessões de aposentadorias, pelo Tribunal de Contas da União, a que se refere o art. 40, II, do Decreto-Lei n.º 199, de 25 de fevereiro de 1967, deverá ser efetuado no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da entrada do processo no Tribunal.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 1968. — **Milton Campos**, Presidente — **Bezerra Neto**, Relator — **Aloysio de Carvalho** — **Arnon de Mello** — **Nogueira da Gama** — **Wilson Gonçalves** — **Petrônio Portela** — **Carlos Lindenberg**.

PARECER

N.º 1.089, de 1968

da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1968, que regula o provimento de cargos, vagos em virtude de aposentadoria.

Relator: Sr. Arnon de Mello

O presente projeto, que regula o provimento de cargos, vagos em virtude de

aposentadoria, volta ao exame dêste órgão técnico, com esclarecimentos prestados pelo DASP, em atendimento a diligência aprovada por esta Comissão.

O referido órgão do Executivo, ao manifestar-se sobre o projeto e o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, salienta:

“No entender dêste Departamento, a medida preconizada no Projeto não reveste interesse para a Administração, que teria cerceada a sua faculdade de prover os cargos públicos, vagos por motivo de aposentadoria, através das formas de provimento em que predomina o interesse do serviço, como é o caso da nomeação de candidatos habilitados em concurso, das transferências *ex officio*, do aproveitamento de disponíveis, da reversão de aposentados, quando insubsistentes os motivos da aposentadoria, sem falar no prejuízo e no desestímulo que acarretaria a medida para os funcionários em expectativa de promoção ou de acesso, que teriam frustrados os seus anseios de obter melhoria funcional mais imediata. Doutra parte, o processamento das aposentadorias está sujeito a rotina própria, bem definida nas normas legais e regulamentares vigentes, cuja simplificação, aliás, tem constituído preocupação constante do Governo, já começando a fazer-se sentir, inclusive através da competência delegada pelo Presidente da República aos Ministros de Estado e dirigentes de Órgãos subordinados à Presidência da República, para expedir os atos respectivos. Daí, a presunção de que, se já eram raros os casos de recusa de registro dos atos da espécie pelo Tribunal de Contas, a tendência é de tornarem-se êles cada vez menos frequentes, não se justificando, assim,

que, pelo só fato de ocorrer um ou outro caso em que aquêle Tribunal considere ilegal a medida, fique a Administração impossibilitada, por tempo indeterminado, de prover as vagas decorrentes, com graves reflexos na boa marcha dos serviços. Aliás, a experiência tem demonstrado que as impugnações oferecidas pelo Tribunal de Contas a decretos de aposentadoria de servidores públicos, na quase totalidade das vêzes, têm atingido, tão-somente, a respectiva fundamentação legal, com vistas, principalmente, à concessão indevida de vantagens ou, ao contrário, ao não-reconhecimento, pela Administração, de benefícios considerados devidos por aquela Côrte, sem, contudo, acarretarem o desfazimento do próprio ato — o que torna superada, em grande parte, a finalidade precípua da proposição.

Nem mesmo o substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça contorna os inconvenientes acima apontados, por isso que põe a salvo da norma proibitiva apenas a nomeação de candidatos habilitados em concurso, quando é sabido que muitas outras hipóteses há, em que o interesse da Administração exige o provimento imediato das vagas e que, se fôsem também ressalvadas, transformariam a exceção em regra, perdendo a proposição o seu objetivo.

Além disso, não se afigura admissível, como pretende o art. 2.º do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, que a lei imponha ao Tribunal de Contas prazo certo e improrrogável, para o julgamento dos atos da espécie, não só porque, muitas vêzes, exigem êles diligências indispensáveis e, naturalmente, demoradas, como, também, porque, em última

análise, resultaria inócua determinação legal nesse sentido, desde que, mesmo ultrapassado o prazo ali estabelecido, não poderia o ato da aposentadoria, para que resulte perfeito e acabado, escapar ao julgamento daquela Egrégia Côte, visto tratar-se de mandamento constitucional expresso (artigo 73, § 8.º, da Constituição do Brasil).”

A vista do exposto, parece a esta Comissão que assiste razão ao órgão do Governo, na crítica que faz às proposições, uma vez que, de fato, na Administração pública, dificilmente ocorre a hipótese ventilada no projeto. Assim, não se justificaria a tomada de medida ampla, como a configurada na proposição, a qual, sem maiores resultados, prejudicaria o processo normal de provimento de cargos públicos, sobretudo os colocados nas faixas de promoções.

Opinamos, destarte, pela rejeição do projeto, e, por consequência, do substitutivo.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1968. — **Carlos Lindenberg**, Presidente eventual — **Arnon de Mello**, Relator — **Paulo Torres** — **Adalberto Sena** — **João Abrahão** — **Leandro Maciel**, com restrições.

PARECER

N.º 1.090, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1968, que regula o provimento de cargos, vagos em virtude de aposentadoria.

Relator: Sr. Mem de Sá

Em maio do corrente ano, o ilustre Senador Pereira Diniz apresentou projeto de lei, consoante o qual “nenhum cargo público, vago por aposentadoria do titular, poderá ser provido, a qualquer título, antes de ter sido julgado legal, pelo Tribunal de Contas da União, o ato de concessão da aposentadoria”.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, considerando a proposição, lhe deu parecer favorável, nos termos de uma emenda substitutiva que, elaborada pelo nobre Relator, Senador Bezerra Neto, foi por ela aprovada.

Indo ao conhecimento da Comissão de Serviço Público Civil, decidiu esta baixar o processo em diligência, a fim de que sobre êle se manifestasse o DASP, especialmente quanto “às implicações do projeto e do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça”.

O Departamento do Serviço Público, em longo e bem analisado parecer, datado de 29 de outubro, expôs as razões que aconselhavam a rejeição do projeto, por êle reputado desnecessário e, mais do que isto, perturbador da Administração pública, que seria, mais do que já o é, entravada em seu funcionamento.

A argumentação do DASP (hoje DAPC) foi inteiramente aceita pelo Relator da Comissão de Serviço Público Civil, Senador Arnon de Mello, que, em parecer de 19 de novembro, unânime-mente sufragado por seus pares daquele órgão técnico, reportando-se e fundamentando-se na manifestação do DAPC, opinou pela rejeição do projeto e de seu substitutivo.

Do ponto de vista da Comissão de Finanças, a proposição e o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça não apresentam interêsse ao orçamento e às finanças da União. Dispõem sobre o provimento de cargos vagos, existentes, exigindo, apenas, que êle, provimento, somente se faça, após haver o Tribunal de Contas julgado o ato de concessão da aposentadoria do titular. Como se vê, não há, aí, qualquer dispositivo que aumente, diminua ou altere a Despesa, a Receita ou outro aspecto ou setor da Finança Pública.

Sendo assim, escapa o projeto ao âmbito restrito da competência desta Comissão, que, seguindo a praxe, em tais casos,

acompanha o parecer da Comissão com atribuições específicas para se pronunciar sobre a matéria — que é, sem qualquer dúvida, a do Serviço Público Civil — manifestando-se pela inconveniência do projeto e, em consequência, por sua rejeição.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1968. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **Mem de Sá**, Relator — **Milton Trindade** — **José Ermírio** — **Manoel Villaça** — **Mello Braga** — **José Leite** — **Clodomir Millet** — **Bezerra Netto** — **Carlos Lindenberg**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimentos de informações, de autoria dos Srs. Senadores Lino de Mattos e Vasconcelos Tôres, cuja leitura será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
N.º 1.577, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado, ao Exmo. Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, o seguinte pedido de informações:

Que medidas está tomando esse Ministério, a fim de obter mercado para a indústria brasileira de formol, que mantém ociosa 50 por cento de sua capacidade de produção?

Brasília, 27 de novembro de 1968. — **Lino de Mattos**.

REQUERIMENTO
N.º 1.578, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado, ao Exmo. Sr. Ministro das Comunicações, o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais as providências tomadas por esse Ministério, à vista das denúncias de um assessor do

Conselho Nacional de Telecomunicações, segundo as quais o Ministério das Comunicações e o CONTEL “estão infiltrados de elementos prejudiciais ao desenvolvimento das telecomunicações no País” e que “está havendo algo mais sério do que simples divergências sobre a TV a cores”?

- 2.º) Estendendo-se as referidas denúncias a irregularidades, cuja divulgação, de acordo com a opinião de alguns conselheiros do CONTEL, “não interessa, por certo, a algum alto escalão do Governo”, conforme notícia da imprensa, esse Ministério instaurou sindicância ou inquérito, para apurar as irregularidades?

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1968. — **Lino de Mattos**.

REQUERIMENTO
N.º 1.579, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais as providências tomadas por esse Ministério, para corrigir a injustiça que se pratica com os farmacêuticos, apesar da existência do Conselho Federal de Farmácia?
- 2.º) Reconhece esse Ministério os serviços que prestam os farmacêuticos, especialmente nos lugares e regiões mais distantes do País e desprovidos de recursos médicos?
- 3.º) Qual será a proteção que irão os farmacêuticos receber dos Podêres Públicos pelos relevantes serviços que prestam, substituindo, em muitos casos, os médicos em regiões afastadas e

inóspitas, onde mesmo os produtos da indústria farmacêutica são escassos, quando não inexistentes?

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1968. — **Lino de Mattos.**

REQUERIMENTO

N.º 1.580, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado, ao Exmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura, o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Tendo-se expirado o prazo de 90 dias, fixado por esse Ministério, para que a Comissão de Inquérito apurasse os desvios da verba de NCr\$ 5.800,00, destinada à CAPES, quais os motivos por que, até a presente data, não foram divulgados os resultados das investigações?
- 2.º) Quais as providências que tomou esse Ministério, diante das denúncias veiculadas pela imprensa, segundo as quais, elementos de diversos setores do MEC são de parecer que a referida Comissão, não havendo chegado a qualquer conclusão, revelou a sua ineficiência?
- 3.º) Abriu esse Ministério Inquérito Policial-Militar, para apurar cabalmente o destino dado aos recursos da CAPES?
- 4.º) A situação deste órgão decorre de crise financeira por que atravessa?
- 5.º) Quais as providências tomadas por esse Ministério, para saldar a vultosa dívida daquele órgão às universidades que executam os programas de pós-graduação, pelos quais é ele responsável?
- 6.º) Quais as universidades maiores credoras da CAPES?

7.º) Em face das dívidas contraídas por esse órgão, há ameaça de paralisação, no Brasil e no exterior, dos programas de pós-graduação em andamento?

8.º) Ainda em decorrência das mesmas dívidas, qual a situação dos bolsistas que estão fazendo estágios de aperfeiçoamento em universidades e centros de pós-graduação estrangeira?

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1968. — **Lino de Mattos.**

REQUERIMENTO

N.º 1.581, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado, ao Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Possuindo o Lóide Brasileiro navios próprios, por que se associou a outras empresas de navegação?
- 2.º) Por que o agrupamento de navegação, aprovado pela Comissão de Marinha Mercante, se fez em forma de parceria?
- 3.º) Qual a finalidade do "Pool", aprovado pela Comissão de Marinha Mercante, como parceria?

Brasília, 27 de novembro de 1968. — **Lino de Mattos.**

REQUERIMENTO

N.º 1.582, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado, ao Poder Executivo, o seguinte pedido de informações:

Tomou o Banco Central conhecimento de algum documento antedatado, em que os Diretores da "Dominium" transferem a grupos

estrangeiros grande parte de suas ações?

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1968. — **Lino de Mattos.**

Justificação

O inesperado pedido de concordata da "Dominium", os atos praticados pela sua Diretoria, onde até cheque sem fundos foram emitidos, a luta entre a Indústria do Café Solúvel brasileira e os concorrentes estrangeiros, justificam a procedência das suspeitas sobre o comportamento daqueles Diretores, objeto deste Requerimento.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1968. — **Lino de Mattos.**

REQUERIMENTO

N.º 1.583, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado, ao Exmo. Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, o seguinte pedido de informações:

- 1.º) A concordata requerida pela fábrica paulista de café solúvel **Dominium S.A.**, em face de suas conseqüências negativas no mercado financeiro e de capitais, enquadrou-se na Lei n.º 7.428, de 14 de julho de 1965?
- 2.º) Qual o número de acionistas ou investidores da referida fábrica?
- 3.º) Qual o número de firmas distribuidoras de valores que mantinham contrato com a referida empresa?
- 4.º) Na relação de acionistas da fábrica, qual o número de seus investidores estrangeiros e qual o montante de capital investido por estes últimos?
- 5.º) Esse Ministério estabeleceu o "confisco cambial" sobre o café solúvel brasileiro?

6.º) Esse Ministério tem planos ou estudos, visando ao financiamento de instalações, no exterior, de fábricas de café solúvel?

Justificação

As medidas mencionadas no presente requerimento prendem-se à conveniência de se saber se a Lei n.º 7.428, de 14 de julho de 1965, é auto-aplicável, no caso da concordata da firma **Dominium S.A.**, à vista do que preceitua seu art. 2.º, inciso II, *in verbis*: o Conselho Monetário Nacional e o Banco Central exercerão as suas atribuições legais relativas aos mercados financeiros e de capitais, com a finalidade de proteger os investidores contra emissões ilegais ou fraudulentas de títulos ou valores mobiliários.

Como se sabe, as ações lançadas pela citada firma davam ao investidor o direito ao recebimento de dividendos fixos mensais e, através de uma cláusula de recompra, garantiam o resgate da ação em qualquer época, caso o investidor o desejasse, ao invés de receber os dividendos fixos.

Destarte, a ação, que possuía a característica de ser um título de venda variável, passava a oferecer renda fixa ao investidor.

Com relação ao previsto sobre a instituição do confisco cambial, decorre ela das constantes ameaças de sua decretação, denunciadas pela imprensa, o que, fatalmente, ocasionará a retirada da capacidade competitiva internacional do Brasil.

Finalmente, consoante noticiário da imprensa, os investidores da fábrica cogitam apelar ao Presidente da República, em face das informações prestadas pela mesma empresa, em que são formuladas graves acusações contra determinada distribuidora de valores.

As acusações, atualmente, são muitas, enquanto os tomadores de títulos não

conseguem obter de volta as vultosas importâncias invertidas, muito embora a distribuidora tenha declarado, reiteradamente, que até março próximo passado, reembolsaria os investidores.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1968. — **Lino de Mattos.**

REQUERIMENTO
N.º 1.584, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado, ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Têm os agricultores possibilidades de aquisição de tratores de fabricação nacional facilitada pelo Governo, através do Banco do Brasil?
- 2.º) Sendo de 4 anos o prazo para o atual financiamento de tratores aos agricultores, e constituindo esse limitado prazo fator que facilita a colocação de similares importados, estuda o Banco Central normas que possibilitem o aumento desse prazo de financiamento até 10 anos?
- 3.º) Tendo o Banco Central conhecimento de que, no ano de 1967, a indústria nacional de tratores ficou com capacidade ociosa de 67,8, como se justificam as vultosas e numerosas autorizações aos Governos Estaduais, para a importação de similares estrangeiros?

Brasília, 27 de novembro de 1968. —
Lino de Mattos.

REQUERIMENTO
N.º 1.585, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado, ao Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabi-

nete Civil da Presidência da República, o seguinte pedido de informações:

Já tendo sido concluído o inquérito sobre a invasão da UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, qual a razão por que, até a presente data, ainda não foi divulgado o relatório do General Garrastazu Médici sobre os fatos, ali ocorridos?

Brasília, 27 de novembro de 1968. —
Lino de Mattos.

REQUERIMENTO
N.º 1.586, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado, ao Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores, o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Que providências tomou ou irá tomar esse Ministério, diante da advertência formal feita pela "Academia Nacional de Ciências" da Argentina, em 16 do mês em curso, de que "as empresas hidrelétricas do Sul do Brasil constituem uma ameaça aos interesses argentinos"?
- 2.º) Procedem as acusações contidas naquela nota, segundo as quais "as obras hidrelétricas, em conclusão ou planejadas pelo Brasil, poderão resultar, entre outras coisas, numa perda total ou parcial do suprimento de água dos rios que desaguam no Paraná com o seu desvio para o Atlântico?
- 3.º) A utilização dos rios que correm pelo território brasileiro tem sido sem o devido respeito aos direitos e interesses similares dos outros países da mesma bacia do Paraná, conforme deixa entrever o referido documento

da Academia Nacional de Ciências da Argentina?

Brasília, 27 de novembro de 1968. —
Lino de Mattos.

REQUERIMENTO
N.º 1.587, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado, ao Exmo. Sr. Ministro das Minas e Energia, o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Em quanto montou a compra, pela PETROBRÁS, ao Governo iugoslavo, dos três navios petroleiros de porte bruto, que serão incorporados à FRONAPE?
- 2.º) Por que a PETROBRÁS não negociou a aquisição daqueles petroleiros com os estaleiros nacionais?

Brasília, 27 de novembro de 1968. —
Lino de Mattos.

REQUERIMENTO
N.º 1.588, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado, ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, o seguinte pedido de informações:

- 1.º) A forma de participação dos bancos comerciais na realização de “underwriting” das debêntures e a alta rentabilidade destes papéis, em relação aos demais do mercado financeiro, são obstáculos àquela participação, que está sendo regulamentada por esse Ministério, para ser submetida ao Conselho Monetário Nacional?
- 2.º) Permitindo-se a realização de “underwriting” das debêntures, ficará estabelecida às organizações bancárias do País a opção em aplicar seus recursos nesses papéis ou em capital de giro?

- 3.º) Há possibilidade da delimitação de uma pequena faixa de recursos em que os bancos possam realizar “underwriting” de debêntures, assegurando-se o montante necessário aos financiamentos de capital de giro?

Brasília, 27 de novembro de 1968. —
Lino de Mattos.

REQUERIMENTO
N.º 1.589, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado, ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Tem a VARIG recusado admitir jovens de côr, para servir como aeromoças, conforme noticiou a imprensa do Rio de Janeiro?
- 2.º) Quantas môças de côr trabalham na referida companhia aérea, naquela função?

Brasília, 27 de novembro de 1968. —
Lino de Mattos.

REQUERIMENTO
N.º 1.590, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado, ao Exmo. Sr. Ministro do Planejamento, o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Os países que integram o Mercado Comum Europeu estão cobrando alguma taxa sobre o óleo de mamona brasileiro?
- 2.º) Que providências está adotando esse Ministério, para impedir aquela tributação?

Brasília, 27 de novembro de 1968. —
Lino de Mattos.

REQUERIMENTO
N.º 1.591, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado, ao Exmo. Sr. Ministro da

Justiça, o seguinte pedido de informações:

Qual o caráter das investigações mandadas realizar por esse Ministério, para apurar as denúncias sobre a discriminação racial para admissão no serviço público federal e em setores do empresariado nacional?

Brasília, 27 de novembro de 1968. —
Lino de Mattos.

REQUERIMENTO
N.º 1.592, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado, ao Exmo. Sr. Ministro Extraordinário Para os Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República, o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Qual o tipo de assistência médica prestado pela Secretaria de Saúde da Prefeitura do Distrito Federal aos moradores na zona rural do Distrito Federal?
- 2.º) Quantas crianças perderam a vida no corrente ano no Distrito Federal, vítimas de insolação?
- 3.º) Possui a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Distrito Federal equipe encarregada de percorrer, permanentemente, a zona rural do Distrito Federal, prestando assistência médica e fornecimento de medicamentos aos moradores do campo?
- 4.º) Existe, na Secretaria de Saúde da Prefeitura do Distrito Federal, cadastramento dos moradores da zona rural do Distrito Federal?

Brasília, 27 de novembro de 1968. —
Lino de Mattos.

REQUERIMENTO
N.º 1.593, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado, ao Exmo. Sr. Ministro da

Justiça, o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Procede a informação de que o Governo brasileiro assumiu a responsabilidade pelo pagamento das despesas decorrentes do confinamento do Sr. Leonel Brizola, no Uruguai, cujos gastos com alojamento e alimentação estão custando aos cofres públicos cerca de 800 dólares por mês?
- 2.º) No caso afirmativo, como explica o Governo a sua recusa em custear as despesas com o confinamento, em Corumbá, do ex-Presidente Jânio Quadros?

Brasília, 27 de novembro de 1968. —
Lino de Mattos.

REQUERIMENTO
N.º 1.594, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado, ao Exmo. Sr. Ministro Extraordinário Para os Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República, o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Que providências tomou ou irá tomar o Governo, para determinar o aproveitamento de mais de 2.460 candidatos aprovados em concursos públicos?
- 2.º) Como se explica que, tendo o Governo proibido, através de decreto, o aumento dos quadros de pessoal, para reduzir as despesas de custeio da União, continue autorizando a contratação de funcionários para execução de tarefas?
- 3.º) Qual a razão por que, tendo sido aprovados mais de 102.000 entre 575.528 concursados, nos últimos quatro anos, apenas menos de 1% foi chamado a ocupar o cargo?

4.º) Como se explica o aumento das dotações orçamentárias, especificamente destinadas à contratação de milhares de “técnicos”, para a execução de atividades caracteristicamente permanentes?

5.º) Qual o número de funcionários pagos, mediante recibo e admitidos desde 1964?

Brasília, 27 de novembro de 1968. —
Lino de Mattos.

REQUERIMENTO

N.º 1.595, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado, ao Exmo. Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, o seguinte pedido de informações:

Quais as providências que estão sendo tomadas, por êsse Ministério, para auxiliar a indústria de aglomerados de madeira que, em virtude dos numerosos projetos em execução, brevemente entrará em fase de superprodução?

Brasília, 27 de novembro de 1968. —
Lino de Mattos.

REQUERIMENTO

N.º 1.596, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — que providências foram tomadas, visando a efetuar o revestimento asfáltico, em vários trechos, da Rodovia Bom Jesus—Cruzamento — Campos—Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro, face ao lamentável estado em que se encontra.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

N.º 1.597, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, que providências foram tomadas, para aplicação do Decreto-Lei n.º 200, que trata da Reforma Administrativa, no âmbito desse Ministério, bem como os resultados porventura alcançados.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

N.º 1.598, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — quais as providências tomadas, visando à conservação da estrada que liga Duque de Caxias à Guanabara, via Vigário Geral, uma vez que a mesma se encontra em péssimo estado, trazendo graves prejuízos ao escoamento da produção industrial da Baixada Fluminense.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

N.º 1.599, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio, que medidas foram adotadas, para efetuar a reforma administrativa no âmbito desse Ministério, conforme o Decreto-Lei n.º 200.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

N.º 1.600, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requeiro informe o Poder Executivo, atra-

vés do Ministério do Trabalho e Previdência Social — INPS — que providências foram tomadas para que os Sindicatos de Classe sejam instruídos, no sentido de prestarem as informações necessárias aos seus associados, fornecendo-lhes, ainda, os modelos de requerimentos, já prontos, facilitando, assim, aos humildes operários, as solicitações de benefícios junto ao Instituto.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — **Vasconcelos Tôrres.**

REQUERIMENTO
N.º 1.601, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério das Relações Exteriores, por que motivo, até hoje, não entrou em execução o Acôrdio Nuclear Brasil—França, e que providências foram tomadas, visando à sua aplicação prática e imediata.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — **Vasconcelos Tôrres.**

REQUERIMENTO
N.º 1.602, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, que providências foram tomadas para aplicação do Decreto-Lei n.º 200, que trata da Reforma Administrativa, no âmbito desse Ministério, bem como os resultados porventura alcançados.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — **Vasconcelos Tôrres.**

REQUERIMENTO
N.º 1.603, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, quais foram as principais atividades científicas de-

envolvidas, em 1967, pelo Centro de Estudos Oswaldo Cruz.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — **Vasconcelos Tôrres.**

REQUERIMENTO
N.º 1.604, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia — Petrobrás — se foi assinado contrato de construção de navios petroleiros com a Iugoslávia, e, em caso positivo, quantos navios encomendados, especificando a capacidade de porte bruto, bem como informar se os estaleiros nacionais não estariam em condições de fabricá-los.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — **Vasconcelos Tôrres.**

REQUERIMENTO
N.º 1.605, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações — CTB — quais os estudos que foram ou estão sendo realizados, visando à melhoria do serviço telefônico do Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, uma vez que está trazendo sérios transtornos aos usuários daquela região.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — **Vasconcelos Tôrres.**

REQUERIMENTO
N.º 1.606, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, que medidas foram tomadas, visando à ampliação das instalações do Hospital Luís Palmier, de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, uma vez que o mesmo não pode, nas

condições atuais, atender, satisfatoriamente, à população local.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — **Vasconcelos Tórres.**

REQUERIMENTO
N.º 1.607, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia — Cia. Vale do Rio Doce — sobre o seguinte:

1. Número de navios da DOCENAVE, especificando:
 - a) tonelagem; e
 - b) tipo.
2. Número de navios afretados, nos anos de 1964, 1965, 1967 e 1968, até 30.11, especificando:
 - a) bandeira;
 - b) tipo e tonelagem;
 - c) fretes pagos, por ano e navio;
 - d) percentual da carga transportada, em relação ao total da carga da DOCENAVE.
3. Número de navios encomendados aos estaleiros nacionais ou estrangeiros, especificando:
 - a) tipo;
 - b) tonelagem;
 - c) prazo para início das operações; e
 - d) preço unitário e modo de financiamento.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — **Vasconcelos Tórres**

REQUERIMENTO
N.º 1.608, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através da Superintendência Nacional do Abastecimento, que modificações serão introduzidas na Portaria n.º 1.137, que trata do comércio de ci-

mento, bem como os motivos dessa reformulação.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — **Vasconcelos Tórres.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Os requerimentos lidos vão à publicação e, em seguida, serão despachados pela Presidência.

Conforme convocação feita na Sessão Extraordinária de ontem, deverão os Senhores Senadores eleger, hoje, o Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas para a gestão de 1969, em Asembléia que será instalada logo após esta Sessão.

A Presidência recebeu resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

De autoria do Senador Lino de Mattos

- N.º 759/68, enviada pelo Ministro do Interior (Aviso n.º BSB/472, de 25 de novembro de 1968);
- N.º 975/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 1.346/GM, de 25-11-68);
- N.º 1.185/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 1.350/GM, de 25-11-68);
- N.º 1.256/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 1.352/GM, de 25-11-68);
- N.º 1.296/68, enviada pelo Ministro da Educação e Cultura (Aviso número 707-Br, de 25-11-68);
- N.º 1.477/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 637, de 26-11-68).

De autoria do Senador Vasconcelos Tórres

- N.º 1.023/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 1.347/GM, de 25-11-68);
- N.º 1.166/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 1.348/GM, de 25-11-68);
- N.º 1.276/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 1.353/GM, de 25-11-68);

- N.º 1.286/68, enviada pelo Ministro do Trabalho (Aviso n.º 636, de 26 de novembro de 1968);
- N.º 1.301/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 1.354/GM, de 25-11-68);
- N.º 1.310/68, enviada pelo Ministro da Educação e Cultura (Aviso número 711-Br, de 25-11-68);
- N.º 1.362/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 1.355/GM, de 25-11-68);
- N.º 1.394/68, enviada pelo Ministro do Interior (Aviso n.º BSB/471, de 25-11-68);
- N.º 1.429/68, enviada pelo Ministro do Trabalho (Aviso n.º 635, de 26 de novembro de 1968).

De autoria do Senador José Ermírio

- N.º 1.179/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 1.349/GM, de 25-11-68).

De autoria do Senador Arnaldo Paiva

- N.º 1.244/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 1.351/GM, de 25-11-68).

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência deferiu, hoje, os seguintes Requerimentos de Informações:

De autoria do Senador Lino de Mattos

- N.º 1.570/68, ao Ministro da Justiça;
- N.º 1.571/68, ao Ministro da Agricultura;
- N.º 1.572/68, ao Ministro da Fazenda;
- N.º 1.573/68, ao Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil;
- N.º 1.574/68, ao Ministro do Trabalho;
- N.º 1.575/68, ao Ministro da Fazenda;
- N.º 1.576/68, ao Ministro da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu telex do Sr. Ministro dos Transportes, solicitando prorrogação do prazo, para resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

De autoria do Senador Vasconcelos Tôrres

- N.ºs 1.370, 1.371, 1.377, 1.397 e 1.398, de 1968.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado, por 30 dias, o prazo de resposta aos citados Requerimentos. (Pausa.)

Como não houve objeção, está prorrogado o prazo.

Sobre a mesa, requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 1.609, de 1968

Nos termos do art. 211, letra f, do Regimento Interno, requeiro a retirada dos Requerimentos n.ºs 572, 844, 865, 867, 870, 1.117, e 1.123, de 1968, de minha autoria.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — **Lino de Mattos.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tratando-se de atribuição da Presidência, é despachado favoravelmente.

O primeiro orador inscrito é o Senador Aarão Steinbruch. (Pausa.)

S. Ex.ª não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Atílio Fontana. (Pausa.)

S. Ex.ª não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Desiré Guarani.

O SR. DESIRÉ GUARANI — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, no mês de setembro, formulamos um requerimento de informações, dirigido ao Ministério da Fazenda, para

que fôsem prestados esclarecimentos a respeito de uma omissão que se verificava no Banco do Brasil. E, justificando êste Requerimento de Informações, dizíamos que o Banco do Brasil, a maior instituição mercantil da estrutura federal do Governo, não estava sintonizado com a política de incentivos fiscais, uma vez que o Ministério do Interior, pelos seus respectivos órgãos, fazia propaganda da opção dos 50% do Impôsto de Renda, em benefício das áreas da SUDAM e da SUDENE.

O Banco do Brasil recolheu, integralmente, o Impôsto de Renda devido como sociedade de economia mista. Hoje, temos a satisfação de receber resposta ao nosso requerimento, esclarecendo que, coincidentemente, na ocasião em que formulávamos o requerimento, a Diretoria do Banco do Brasil decidia aplicar, a partir do próximo ano, estímulos fiscais permitidos por lei, destinando-os às áreas da SUDAM e da SUDENE.

Como representante do Amazonas, que integra a região da SUDAM, deixo aqui meus agradecimentos por esta elogiável providência da Diretoria do Banco do Brasil, cuja decisão servirá, por certo, de exemplo às demais organizações mercantis, especialmente as sociedades de economia mista, no sentido de participarem da política governamental de aplicação de metade do impôsto de renda nas áreas menos desenvolvidas.

Encaminho a resposta do requerimento à Taquigrafia, para a devida publicação, Sr. Presidente. **(Muito bem!)**

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR DESIRÉ GUARANI, EM
SEU DISCURSO**

Aviso n.º 416.452/68 — GMF — Br.
n.º 532

Brasília, em 31 de outubro de 1968

Senhor Primeiro-Secretário:

Em resposta a seu Ofício n.º 2.118, de 26 de setembro último, tenho a honra de

transmitir a Vossa Excelência cópias das informações prestadas pelo Banco do Brasil, relativas ao Requerimento número 1.227, de 1968, do Senhor Senador Desiré Guarani.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. — **Antônio Delfim Neto**, Ministro da Fazenda.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1968.

Senhor Subchefe do Gabinete:

Referimo-nos ao Processo n.º 416.452, de 1968, dêsse Ministério, relativo ao Ofício n.º 2.118, de 26-9-68, em que o Senhor Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados pede sejam prestadas informações solicitadas pelo Senhor Senador Desiré Guarani sôbre a participação dêste Estabelecimento em empreendimentos aprovados pela SUDAM e SUDENE.

2. A respeito, cumpre-nos dizer que, coincidentemente, na data do encaminhamento do requerimento do Senhor Senador Desiré Guarani, decidira a Diretoria dêste Banco, a partir do próximo ano fiscal, valer-se das leis de estímulos fiscais, para efetuar investimentos daquela natureza.

Restituindo, em anexo, o citado processo, valemo-nos do ensejo para reiterar a V. S.ª os protestos de nossa estima e consideração. — **Oswaldo Roberto Colin**, Diretor-Administrativo.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— Com a palavra o Sr. Senador Mem de Sá. **(Pausa.)**

S. Ex.ª não está presente.

Com a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

O SR. VASCONCELOS TORRES — **(Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Associação de Crédito Rural do Estado do Rio, ACAR-RJ, está completando o seu décimo aniversário e, acompanhando, de perto, as atividades dessa benemérita instituição, entendi que

a efeméride deveria ser objeto de registro especial no Senado, porque nós, fluminenses, temos, principalmente na área rural, deveres de gratidão para com essa entidade, iniciada com um plano-pilôto em Itaguaí, na Baixada Fluminense, em junho de 1958. Esse plano apresentou resultados favoráveis e deu à ACAR-RJ a consistência necessária para que ela prosseguisse no extensionismo rural e, assim, pudesse prestar serviços inestimáveis à coletividade no nosso Estado.

O Estado do Rio de Janeiro — como é sabido — possui economia agrícola diversificada, e, nas regiões trabalhadas pela ACAR-RJ, justamente as da pecuária, do leite, da fruticultura, da olericultura e das culturas de milho e arroz, vemos a presença marcante do extensionista. É o escritório firmando sua atividade, não só pelo financiamento, mas, também, pela orientação, fazendo com que haja participação direta, ativa na liderança rural, fazendo com que a ACAR-RJ se integre a outras organizações e sejam apresentados resultados favoráveis.

Nestes últimos dez anos, em que o meu Estado vem sofrendo mutações no campo da economia agrícola, o que nós temos observado é a introdução de sementes selecionadas, particularmente do milho, cereal de grande representação, de significação inequívoca na economia fluminense. Parece que, só em São Paulo, resultado tão maravilhoso foi conseguido pela presença dessa instituição.

Eu me recordo, Sr. Presidente, na época do 10.^o aniversário da ACAR-RJ, que foi um fluminense que, lutando por êsses objetivos de extensionismo rural, conseguiu empolgar as autoridades federais. Eu, Deputado Federal na época, fui procurado, não por um coestadano, mas por um colega nosso, da representação de Santa Catarina, o sempre brilhante, o culto e atuante Senador Antônio Carlos. S. Ex.^a pediu-me, então, que eu olhasse para êsses problemas do ACAR-RJ. Como

a entidade ensaiasse os seus primeiros passos, me solicitou que consignasse verbas no orçamento, a exemplo do que está fazendo em Santa Catarina, porque, justamente nesse período, a organização necessitava de apoio, no orçamento federal, para iniciar suas atividades.

Na história do ACAR-RJ, eu gostaria de acrescentar a presença de meu eminente e querido colega, a quem tanto admiro, a quem tanto quero bem, uma das figuras exponenciais dêste Congresso, o Senador Antônio Carlos. Ali, foi a primeira verba apresentada, depois outras foram sendo acrescentadas, e a ACAR-RJ passou a funcionar como uma instituição, não só de crédito, mas de prática do extensionismo rural, que adquiriu tanta significação no Estado do Rio de Janeiro.

Na economia doméstica, há um aspecto muito importante, que é a prática de visitas, de assistência às donas de casa, visando à saúde, ao conforto e ao bem-estar da família. É preciso dar orientação alimentar, para que os alimentos produzidos na fazenda tenham a sua adequação, para que não haja desperdício, e, sim, aquêle sentido de economia doméstica propriamente dita, de maneira a, dentro da variedade, conseguir uma produção energética melhor.

Hoje, a atuação da ACAR-RJ — já foram criadas dez organizações — permite que essa juventude rural tenha condições propícias ao nascimento de autênticas lideranças, à formação do apêgo ao solo, criando aquilo que tanto objetivamos, quando tratamos dos problemas rurais brasileiros, que é a fixação do homem à terra.

Os Clubes 4-S, que têm, como principal norma, orientar a juventude para a vida, têm cumprido seus deveres e exercido seus direitos, com relação à família, à comunidade e ao País, tornando-se peças importantes no processo de desenvolvimento da nossa Pátria.

Esses Clubes 4-S, no Estado do Rio de Janeiro, com a presença da ACAR-RJ, têm realizado certames que empolgam, entusiasma e desenvolvem verdadeiro trabalho paralelo de Assessoria ao Governo do Estado.

Na área creditícia, deve-se salientar que, nos últimos anos, o trabalho de crédito rural educativo foi intensificado e os convênios que se realizaram marcaram bem a presença de todos aqueles que, através de crédito, procuram incentivar a economia agrícola.

O Comitê Nacional dos Clubes 4-S, em convênio com uma entidade bancária de grande respeito, motivo de orgulho para nós, fluminenses, o Banco Predial S.A., pôde realizar empréstimos juvenis, destinados à horticultura, à avicultura, à cunicultura, e à criação de gado leiteiro.

O mesmo se observa no campo associativista. E a integração é meta que está sendo alcançada com o treinamento de pessoal, através de informações agrícolas. Assim, neste 10.º aniversário, a ACAR-RJ pode contemplar o seu curto passado e dizer que, realmente, merece todo respeito, todo entusiasmo e todo o incentivo de nossa parte, que vivemos no glorioso Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, abordando, ainda, um assunto de interesse fluminense, agora relativo ao Município de Rio Bonito, queria dar ciência ao Senado de que recebi uma carta afetuosa de um dos jornalistas mais conceituados do meu Estado, radialista que tem, paralelamente à sua atividade profissional, uma ligação muito grande com o berço do seu nascimento, que é o Município fluminense de Rio Bonito.

Reporta-se, êle, a dados históricos dessa Cidade importante, que se liga a Niterói e à Capital da República por excelentes estradas asfaltadas.

E lá, Sr. Presidente, no dia 27 de agosto deste ano, comemoraram-se 200 anos de elevação, à categoria de freguesia,

data que foi festejada pela Igreja, inclusive com um ato especial — lançamento de pedra fundamental, para o objetivo de construir a capela de Nossa Senhora da Madre de Deus, “numa verdadeira reconstituição do primitivo templo do Município, construído por volta de 1762, em terras do Sargento-Mor Gregório Pereira Pinto, considerado o pioneiro do desbravamento da região”.

Como, Sr. Presidente, estradas federais e estaduais cortam o seu Município, o jornalista Wilson Kleber está-se valendo da minha voz, para endereçar apêlo ao digno Ministro Mário Andreazza, no sentido de que se erga, também, um monumento do DNER na região. Diz êle que escolheu amigos que pudessem lutar por êsse objetivo e que fixou sua preferência do nosso nome e, também, no de Deputados Federais e Estaduais. E, recordando a minha ajuda, quando lutei para que Rio Bonito tivesse seu problema de energia elétrica devidamente solucionado, e em outros assuntos, êle conclui, e eu transcrevo textualmente o que disse em sua missiva:

“O que desejamos, agora, do bom amigo, é a sua interferência pessoal junto ao Ministro Mário Andreazza, dos Transportes, ou Engenheiro Elizeu Rezende, o Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, pedindo que encarem com simpatia a possibilidade e conveniência da construção do Parque-Monumento no local onde nasceu Rio Bonito, cortado, hoje, por benfazeja coincidência, pela BR-101. A localização do marco, cuidadosamente estudada sob o aspecto histórico e da panorâmica urbanística da atualidade, se constitui excelente, na faixa de domínio do DNER, podendo, plenamente, se tornar logradouro de atração turística e importante ponto de referência nos mapas rodoviários nacionais, além da própria significação como obra de arte, num dos

trechos mais pobres em trabalhos de engenharia na “rodovia de integração nacional.”

Faço meu, Sr. Presidente, êste apêlo do jornalista Wilson Kleber, na expectativa de que o Ministro Mário Andreazza, que se tem revelado — é importante que se diga aqui, em abono da sua oporiedade — um leitor do **Diário do Congresso Nacional**, Seção do Senado Federal, porque, de vez em quando, cada um de nós recebe uma carta, dizendo que a providência foi tomada, ou, então, que leu êsse ou aquêle discurso, venha a compulsar, também, êste meu pronunciamento. Se assim ocorrer, tenho a certeza de que o pedido do jornalista Wilson Kleber, que já não lhe pertence, não é meu, mas de todos os Senadores e Deputados Federais do Estado do Rio de Janeiro, terá uma solução satisfatória.

Sr. Presidente, por último, depois de um descanso de quase trinta dias na nossa querida **Voz do Brasil**, vou submeter à consideração da Mesa os seguintes requerimentos de informações:

Ao Ministério dos Transportes — DNER — sôbre revestimento asfáltico, em vários trechos, da Rodovia Bom Jesus — Cruzamento Campos—Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

A Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), informações sôbre a Portaria n.º 1.137, que trata do comércio de cimento. Ao Ministério das Minas e Energia — Cia Vale do Rio Doce — informações sôbre a DOCENAVE.

Ao Ministério da Saúde, sôbre ampliação das instalações do Hospital Luiz Palmier, de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

Ao Ministério das Minas e Energia — Petrobrás — sôbre contrato de construção de navios petroleiros com a Iugoslávia.

Ao Ministério das Comunicações — CTB — sôbre melhoria do serviço

telefônico em Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Ao Ministério da Saúde, sôbre atividades científicas desenvolvidas, em 1967, pelo Centro de Estudos Oswaldo Cruz.

Ao Ministério das Relações Exteriores, sôbre execução do Acôrdo Nuclear Brasil—França.

Ao Ministério da Educação e Cultura, informações sôbre aplicação do Decreto-Lei n.º 200, que trata da Reforma Administrativa. Ao Ministério do Trabalho e Previdência Social — INPS —, sôbre instrução aos Sindicatos de Classe, para melhor orientação de seus associados.

Ao Ministério da Indústria e do Comércio, informações sôbre aplicação do Decreto-Lei n.º 200.

Ao Ministério dos Transportes — DNER — sôbre conservação da estrada que liga Duque de Caxias à Guanabara, Via Vigário Geral, face ao seu péssimo estado.

Ao Ministério da Agricultura, informações sôbre a aplicação do Decreto-Lei n.º 200, que trata da Reforma Administrativa.

Também, no dia de hoje, Sr. Presidente, encaminhei à Mesa projeto que altera a redação dos artigos 5.º e 7.º da Lei n.º 3.373, de 12 de março de 1968, e que visa a ampliar a extensão da tutela do Estado, através da instituição da previdência social, principalmente para atender às necessidades fundamentais à subsistência da família.

Eis um trecho da justificação:

“O servidor público, fillado ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), encontra-se sob a égide das disposições da Lei n.º 3.373, de 12 de março de 1958, que dispõe sôbre o plano de assistência ao funcionário e sua família.

Entretanto, compulsando a lei, verifica-se que, ao tratar do seguro social obrigatório, no que tange ao benefício das pensões — vitalícia e temporária — foram omitidas, dentre os beneficiários, as filhas viúvas, desprovidas de recursos próprios e sob a dependência econômica do funcionário, colocando-as em desigualdade de condições com os demais beneficiários, criando-lhes, por outro lado, em decorrência, dificuldades na manutenção de seus dependentes.

Para corrigir essa omissão, observado o princípio constitucional vigente, de amparo e assistência à família, ofereço o incluso projeto de lei, no qual se acha consubstanciada a medida, em consonância com o plano social previdenciário do País, entendendo-se a concessão da pensão temporária à filha viúva sob a dependência econômica do funcionário...”

Sr. Presidente, como, no dia 30, as nossas atividades estarão terminadas, neste período legislativo, e como alguns requerimentos de informações ainda não puderam ser respondidos, eu gostaria, antes de encerrar, que as autoridades que os têm pendentes para resposta, me enviassem, para que eu pudesse dar um balanço e mostrar que, realmente, essas atividades apresentam um saldo favorável, e, também, para que eu examinasse as citadas informações que faltam tão logo as receba. Serão, como as outras, estudadas por mim, para apresentação de um relatório a respeito.

Era o que eu tinha a dizer, Senhor Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra o Sr. Senador Attilio Fontana.

O SR. ATTÍLIO FONTANA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, existem em Concórdia, no

Estado de Santa Catarina, armazéns que são administrados pela CIBRAZEM, órgão subordinado ao Ministério da Agricultura.

A cooperativa de produção daquela cidade entrou em contato com o Sr. Ministro da Agricultura e com o Presidente da CIBRAZEM, por ocasião de uma reunião em Pôrto Alegre, e o Sr. Ministro determinou que os referidos armazéns, a exemplo de outros do Rio Grande do Sul, fôssem vendidos àquela cooperativa.

No Rio Grande do Sul, segundo telegramas, que temos aqui, em mãos, da própria Federação das Cooperativas Tricoladas de Pôrto Alegre, operações semelhantes já foram realizadas, transferindo-se os armazéns para as cooperativas, pelo preço de custo mais a correção monetária.

A Cooperativa de Concórdia necessita de tais armazéns: é uma Cooperativa composta de mais de três mil associados, é uma Cooperativa que funciona realmente com muita eficiência e, junto a ela, funciona, também, o Sindicato Rural daquela Comuna.

Estamos recebendo telegramas, pedindo nosso empenho junto às autoridades competentes, no caso, o Sr. Ministro da Agricultura e o Sr. Presidente da CIBRAZEM, para que seja efetuada a referida venda dos armazéns.

Tive ocasião de entender-me com o Sr. Ministro da Agricultura. S. Ex.^a disse que está de pleno acôrdo e que já fêz sentir ao Presidente da CIBRAZEM que não poderia haver outra solução, pois isto seria considerado uma atitude discriminatória, de vez que, no Rio Grande do Sul, estão sendo feitas tais operações.

De sorte que desejamos, nesta oportunidade, fazer sentir ao Sr. Presidente da CIBRAZEM que, de acôrdo com determinação e desejo do Sr. Ministro da Agricultura, procure atender à Cooperativa de Concórdia, no Estado de Santa

Catarina, alienando aquêles imóveis, mesmo porque os referidos depósitos não teriam, praticamente, outra utilidade, como não tiveram, durante muitos anos, em que permaneceram abandonados, e até mesmo servindo para finalidade que poderíamos dizer condenável. Não se justifica, assim, criar qualquer dificuldade a essa operação.

A Cooperativa de Concórdia, como dizíamos, possui mais de três mil associados e é uma cooperativa de produção agrícola que tem como seu principal produto o trigo, pois Concórdia é o Município Líder no Estado de Santa Catarina na produção desse cereal, conforme estatísticas dão conhecimento.

Aquela Cooperativa, possuindo tais depósitos, sem dúvida alguma, prestará benefícios, não apenas aos associados, mas até mesmo aos Municípios vizinhos, porque Concórdia é um centro regional, e a Cooperativa é que tem condições para operar, como tem demonstrado nos últimos anos.

Fazemos, Sr. Presidente, um apêlo ao Ministro da Agricultura, que já dissemos se manifestou favorável à transação, e principalmente ao Senhor Presidente da CIBRAZEM, a fim de que realize com a Cooperativa de Produção de Concórdia a transferência daqueles depósitos, que a Cooperativa está de acôrdo em adquiri-los pelo preço histórico e mais correção monetária. De sorte que não é uma proposta prejudicial aos cofres públicos, mas antes, benéfica. Será pago o justo preço. E, também, contribuirá para que aquela Cooperativa colabore com os associados e os próprios Municípios vizinhos, para o desenvolvimento da atividade agrícola naquela Região do oeste catarinense.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
(Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— Com a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, considero-me amigo pessoal do Ministro Tarso Dutra. Embora em áreas político-partidárias diferentes, conservo de lutas passadas recordações muito agradáveis do Ministro Tarso Dutra. Percorremos, juntos, em 1960, a maioria das grandes cidades do Rio Grande do Sul, na campanha presidencial. Foram dos mais amistosos os nossos contatos, as nossas palestras, a nossa luta na campanha da Presidência da República.

Conseqüentemente, não cometeria a injustiça de referir-me a S. Ex.^ª, agredindo-o por palavras ou julgamento da tribuna do Senado Federal.

Quando, no dia 9 de outubro, ocupei esta tribuna, para analisar a situação em que se encontrava o Hospital São Paulo, da Escola Paulista de Medicina, limitei-me a transcrever noticiário de jornais e a ler relatório de elementos daquele estabelecimento superior de ensino do meu Estado, os quais criticavam o Ministro Tarso Dutra, por ser um dos responsáveis pela posição atual do Hospital e do referido educandário.

Sr. Presidente, naquela oportunidade, cingí-me a formular apelos a S. Ex.^ª, para que a Escola Paulista de Medicina e o nosocômio, que lhe serve de base para o ensino prático, fôssem amparados pelas autoridades governamentais, e, particularmente, pelo Ministro Tarso Dutra.

Interpretando meu pronunciamento como injustiça que eu lhe estava fazendo, dirigiu-me o Ministro Tarso Dutra telegrama, e, em homenagem a S. Ex.^ª, vou lê-lo, para que conste dos Anais da Casa.

É o seguinte:

“Lendo seu discurso, pronunciado no Senado, no dia 10 do corrente, devo lamentar a leviandade com que lhe foram prestadas as informações, a respeito das palavras que não pronunciei ou foram completamente deturpadas. Referi-me ao Ministério do

Planejamento para esclarecer, honestamente, que não seria viável a liberação das verbas incluídas no Plano de Contenção, em virtude da existência de disposição legal que tornava essas dotações definitivamente indisponíveis. Não poderia nunca mencionar o Ministério da Fazenda, que nada tem a ver com a elaboração do Orçamento. Permita-me, ilustre Senador, não encontrar nenhum sentido construtivo nessa preocupação de resolver problemas de um estabelecimento de ensino, sem recorrer aos meios hábeis para esse objetivo, mas formulando juízos errôneos, apressados, a respeito de conduta de quem, como eu, tanto tem trabalhado pelo ensino superior em São Paulo, não apenas tomando iniciativa junto com o Deputado Ruy Santos e Senador Daniel Krieger, anos atrás, para federalizar a própria Escola Paulista de Medicina e pleiteando verbas para Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e Universidade Católica de Campinas, mas lutando agora pela implantação da própria Universidade Federal, seu Estado natal.

Saudações — **Tarso Dutra**, Ministro da Educação e Cultura.”

Conforme disse, de início, registro o telegrama. É uma homenagem que presto ao Ministro Tarso Dutra que esclarece, através deste documento, a sua posição.

Nesta oportunidade, quero consignar ao Ministro Tarso Dutra os nossos aplausos, porque, segundo informações recentes, S. Ex.^a tomou providências junto ao Ministério do Planejamento para que, em lei concreta e especial, seja atendida a Escola Paulista de Medicina e reaberto, conseqüentemente, o Hospital São Paulo.

Neste sentido formulei apêlo, por ocasião do discurso que pronunciei, nesta tribuna, publicado no **Diário do Congresso** no dia 10 de outubro.

Era, Sr. Presidente, com relação a este fato, o que desejava dizer.

Continuo com a palavra, rapidamente, para me referir aos requerimentos de informações que encaminhei à douta Mesa e a cuja leitura o Sr. 1.^o-Secretário já procedeu. O primeiro deles, contendo três perguntas, dirigido ao Ministério das Relações Exteriores, a propósito de críticas que estão sendo feitas, na Argentina, sobre empresas hidrelétricas no Sul do Brasil, que se estão constituindo em grave ameaça aos interesses da Argentina.

Com referência aos acontecimentos relacionados com a invasão da Universidade de Brasília, formulei requerimento de informações ao Gabinete Civil da Presidência da República, para saber do relatório, já noticiado, mas não publicado, não do conhecimento, principalmente, do Congresso Nacional.

Há outro requerimento, dirigido ao Ministro da Justiça, a propósito de discriminação racial, na admissão a serviços públicos.

Em virtude de inúmeras queixas da população rural do Distrito Federal, que vive no abandono, carente de providências sanitárias e sociais, formulei requerimento com quatro perguntas, ao Gabinete Civil da Presidência.

Estou informado, Sr. Presidente, de que o Governo assumiu a responsabilidade pelo pagamento das despesas do ex-Governador Leonel Brizola, asilado no Balneário Atlântida, no Uruguai, e que essa despesa custa, para os cofres da Nação, 800 dólares por mês. No entanto, encaminhei requerimento de informações, ao tempo em que o ex-Presidente Jânio Quadros foi confinado em Corumbá, neste sentido, e a resposta foi negativa. Quero saber se procede a primeira informação, porque, se, realmente, o Governo brasileiro está pagando as despesas do ex-Governador Leonel Brizola, não se justifica que se negue a pagar as despesas do ex-Presidente Jânio Quadros.

Os industriais que trabalham com aglomerados de madeira estão reclamando uma série de providências. Estou encaminhando requerimento de informações, ao Ministério da Indústria e do Comércio, a propósito do assunto.

Há, Sr. Presidente, 2.460 concursados para o Serviço Público aprovados; até agora, o número de aproveitados atinge a menos de 1% do total. Formulo requerimento, também, ao Gabinete Civil da Presidência, com cinco perguntas, a respeito.

Há uma série de providências que solicito, através de requerimento de informação, ao Ministro da Fazenda, sobre movimentação bancária.

Ao Ministro das Minas e Energia, sobre compras de navios petroleiros, feitas ao governo da Iugoslávia, quando se está fabricando iguais navios, aqui, no Brasil.

Quero saber das razões dessa preferência.

Fui informado de que os países que integram o Mercado Comum Europeu estão estabelecendo restrições, cobrando taxa alfandegária excessiva para exportação de produtos brasileiros, principalmente do óleo de mamona.

Requerimento ao Ministro do Planejamento, pedindo informações sobre o que me informaram algumas moças de côr. Submetidas a concurso, para aproveitamento como aeromôças da VARIG, não conseguiram, apesar de aprovadas, aproveitamento.

Quero saber se a VARIG está estabelecendo alguma distinção racial e, ainda, se existem algumas moças de côr trabalhando nos aviões da VARIG.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

— O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do projeto de lei, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 138, de 1968

Altera a redação dos artigos 5.º e 7.º da Lei n.º 3.373, de 12 de março de 1958.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os artigos 5.º e 7.º da Lei n.º 3.373, de 12 de março de 1958, passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 5.º** — Para os efeitos do artigo anterior, considera-se família do segurado:

I — Para percepção de pensão vitalícia:

- a) a espôsa, exceto a desquitada que não receba pensão de alimentos;
- b) o marido inválido;
- c) a mãe viúva ou sob dependência econômica preponderante do funcionário, ou pai inválido, no caso de ser o segurado solteiro ou viúvo.

II — Para a percepção de pensão temporária:

- a) o filho de qualquer condição, ou enteado, até a idade de 21 (vinte e um) anos, ou, se inválido, enquanto durar a invalidez;
- b) o irmão, órfão de pai e sem padrasto, até a idade de 21 (vinte e um) anos, ou, se inválido, enquanto durar a invalidez, no caso de ser o segurado solteiro ou viúvo, sem filhos nem enteados;
- c) a filha viúva sob a dependência econômica do funcionário, enquanto durar tal situação.

Parágrafo único — A filha solteira, maior de 21 (vinte e um) anos, só perderá a pensão temporária quando ocupante de cargo público permanente.”

Art. 7.º — Por morte dos beneficiários ou perda da condição essencial à percepção das pensões, estas reverterão:

I — a pensão vitalícia — para os beneficiários das pensões temporárias;

II — as pensões temporárias — para os filhos menores ou as filhas solteiras dos beneficiários e, na falta destes, para os demais co-beneficiários, ou, ainda, na falta de uns e outros, para o beneficiário da pensão vitalícia.”

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Carta Magna do Brasil insere, em seu artigo 167, que compete aos Podéres Públicos a proteção da família, especialmente no que concerne à educação e cultura, ampliando a extensão da tutela do Estado através das instituições de Previdência Social, principalmente para atender às necessidades fundamentais de subsistência da família.

O servidor público, filiado ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), encontra-se sob a égide das disposições da Lei n.º 3.373, de 12 de março de 1958, que dispõe sobre o plano de assistência ao funcionário e sua família.

Entretanto, compulsando a lei, verifica-se que, ao tratar do seguro social obrigatório, no que tange ao benefício das pensões — vitalícia e temporária — foram omitidas, dentre os beneficiários, as filhas viúvas, desprovidas de recursos próprios e sob a dependência econômica do funcionário, colocando-as em desigualdade de condições com os demais beneficiários, criando-lhes, por outro lado, em decorrência, dificuldades na manutenção de seus dependentes.

Para corrigir essa omissão, observado o princípio constitucional vigente, de amparo e assistência à família, ofereço o incluso projeto de lei, no qual se acha consubstanciada, a medida, em consonância com o plano social previdenciário do País, estendendo-se a concessão da pensão temporária à filha viúva sob a dependência econômica do funcionário.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — **Vasconcelos Tôrres.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

— O projeto lido será publicado e, em seguida, encaminhado às Comissões competentes.

Da Ordem do Dia consta Trabalhos de Comissões.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a Sessão. Antes de fazê-lo, lembro aos Srs. Senadores que, daqui a instantes, estaremos reunidos, neste Plenário, para tratar da eleição do Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas.

Para a Sessão ordinária de hoje, às 14 horas e 30 minutos, anuncio a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 163, de 1968 (n.º 1.750-B/68; na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que provê sobre o exercício da profissão de Orientador Educacional (incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 270, do Regimento Interno), tendo

PARECER favorável, sob n.º 1.070, de 1968, da Comissão

— **de Projetos do Executivo**, com a Emenda que oferece, sob o n.º 1-CPE;

e dependendo de pareceres das Comissões

- de **Constituição e Justiça** —
sôbre o projeto e emendas;
- de **Projetos do Executivo** —
sôbre a emenda de Plenário.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 168, de 1968 (n.º 1.842-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de NCr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros novos), destinado à execução dos projeto a serem financiados com o produto das Taxas Aeroportuárias, tendo PARECER, sob n.º 1.071, de 1968, da Comissão

- de **Finanças**, favorável ao projeto e pela rejeição da emenda do Senador José Leite, apresentada perante a Comissão.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1968 (n.º 1.939-A/68, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, o crédito especial de NCr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros novos), para o fim que especifica (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida em Sessão anterior), tendo

PARECER favorável, sob n.º 1.082, de 1968, da Comissão

- de **Finanças**.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 121, de 1968, DF, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir o crédito especial de NCr\$ 150.000,00

(cento e cinquenta mil cruzeiros novos), para o fim que especifica, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.072, 1.073 e 1.074, de 1968, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;
- do **Distrito Federal**, favorável; e
- de **Finanças**, favorável, com restrições de voto do Senador João Cleofas e voto vencido do Senador Mem de Sá.

5

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1966, de autoria do Sr. Senador Nelson Maculan, que estabelece diretrizes para concessão de licença para serviço de transporte coletivo de passageiros em rodovias da União (aprovado em 1.º turno, com emendas, em 9-11-67), tendo

PARECER, sob n.º 1.018, de 1968, da Comissão

- de **Redação**, oferecendo a redação do vencido.

6

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 89, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que dá nova redação ao art. 6.º da Lei n.º 4.024, de 20 de setembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), tendo

PARECERES, sob n.ºs 976, 977 e 978, de 1968, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade;
- de **Educação e Cultura**, contrário; e
- de **Finanças**, contrário.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 11 horas e 15 minutos.)

**291.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 27 de novembro de 1968**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E LINO DE MATTOS

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Brito — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Cattete Pinheiro — Sigefredo Pacheco — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Manoel Villaça — José Ermírio — Arnaldo Paiva — Leandro Maciel — Júlio Leite — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Lino de Mattos — José Feliciano — Pedro Ludovico — Bezerra Neto — Ney Braga — Antônio Carlos — Guido Mondin — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

DO 1.^o-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comunicação do pronunciamento da Câmara sobre emendas do Senado e remessa de proposições à sanção ou à promulgação:

— N.^o 4.415, de 26 do mês em curso — rejeição das emendas do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.^o 24-C/67, na Câmara e n.^o 4/68, no

Senado, que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, a fim de ser mantida a emissão de Letras do Tesouro, Série "D", ao portador, no montante de NCr\$ 150.000.000,00. Projeto enviado à promulgação em 26-11-68;

— N.^o 4.416, de 26 do mês em curso — aprovação da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.^o 3.651/66, na Câmara, e n.^o 43/68, no Senado, que dispõe sobre a apresentação e uso de documentos de identificação pessoal. Projeto enviado à sanção em 26-11-68;

— N.^o 4.427, de 26 do mês em curso — aprovação, por decurso de prazo, das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.^o 1.562/68, na Câmara, e n.^o 134/68, no Senado, que dispõe sobre a aquisição de propriedade rural por estrangeiros, e dá outras providências. Projeto enviado à sanção em 26-11-68.

Restituição de autógrafos de projetos de lei sancionados:

— N.^o 4.417, de 26 do mês em curso — autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.^o 136/68, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério do Interior, em favor da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, o crédito especial de NCr\$ 6.000.000,00, para fins que especifica, e dá outras providências. Sancionado em 13-11-68;

— N.^o 4.424, de 26 do mês em curso — autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.^o 128/68, que dispõe sobre a inscrição de médicos militares em Conselho Regional de Medicina, e

dá outras providências. Sancionado em 5-11-68;

— N.º 4.425, de 26 do mês em curso — autógrafos do Projeto de Lei do Senado n.º 55/64, que acrescenta parágrafo ao art. 1.º do Decreto-Lei n.º 58, de 10-12-37, que dispõe sobre o loteamento de terrenos para pagamento em prestações. Sancionado em 14-11-68;

— N.º 4.426, de 26 do mês em curso — autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 127/68, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio. Sancionado em 5-11-68.

PARECERES

PARECER

N.º 1.091, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 90, de 1968.

Relator: Sr. Duarte Filho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 90, de 1968, que declara de utilidade pública o Real Gabinete Português de Leitura, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — Leandro Maciel, Presidente — Duarte Filho, Relator — Nogueira da Gama.

ANEXO AO PARECER

N.º 1.091, de 1968

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 90, de 1968, que declara de utilidade pública o Real Gabinete Português de Leitura, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É declarado de utilidade pública o Real Gabinete Português de

Leitura, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 1.092, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S-19, de 1968, do Sr. Governador do Estado da Guanabara, solicitando autorização do Senado, para que o Estado da Guanabara possa realizar operação de financiamento para o contrato de prestações de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro.

Relator: Sr. Aurélio Vianna

O Sr. Governador do Estado da Guanabara, com o Ofício GGG n.º 1.311, de 1968, solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 45, inciso II, da Constituição do Brasil, autorização para que aquele Estado possa realizar operação de financiamento para contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro, firmado com o consórcio brasileiro-alemão constituído das firmas Companhia Construtora Nacional S.A., com sede no Rio de Janeiro, Guanabara, e Hochtief Aktiengesellschaft für Hoch Und Tiefbauten Vorn. Gebr. Helfmann, com sede em Essen, República Federal da Alemanha, e Deutsche Eisenbahn Consulting GMBH, de Frankfurt, República Federal da Alemanha.

O citado ofício consigna, ainda, que o contrato representa fase de prosseguimento de ajuste anterior, celebrado em 22 de agosto de 1967, entre as mesmas partes, relativo ao estudo de viabilidade técnica e econômica do metrô do Rio de Janeiro, com operação de financiamento autorizada pelo Senado Federal, nos termos da Resolução n.º 94, de 1967.

Relativamente ao escopo do atual contrato, salienta o Governador da Guanabara, no Ofício de encaminhamento, que o ajuste tem por fim “a coordenação dos projetos detalhados a serem contratados em separado com empresas brasileiras de engenharia, elaboração de normas e regulamentos, a prestação de consultoria geral de assuntos técnicos e a orientação das firmas projetistas das obras civis e sistemas”.

Em atendimento ao preceituado no art. 343, alíneas a e b, do Regimento Interno do Senado, foi o processo inicialmente instruído, com: a) parecer favorável do Ministro de Estado da Fazenda, onde se destaca o exame de viabilidade da operação, realizado pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico; b) publicação oficial, com o texto da Lei n.º 1.573, de 11 de dezembro de 1967, a qual, em seu art. 7.º, autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito até o limite que especifica.

Posteriormente, pelo Ofício GGG n.º . . 1.395, de 1968, o Governo do Estado da Guanabara encaminhou ao Senado o texto da publicação oficial da Lei n.º 1.749, de 25 de novembro, de 1968, que, especificamente, “autoriza o Poder Executivo a realizar operação de financiamento para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção do primeiro trecho da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro”.

Pelo contrato anexo, verifica-se que os serviços a serem executados, para a linha prioritária de 19,7 km de extensão, entre a Praça Saens Peña e a Praça Nossa Senhora da Paz, são estimados no valor global de DM 20.000.000,00 (vinte milhões de Deutsche Mark da República Federal da Alemanha), consoante o estabelecido nas cláusulas primeiras — có-

digo 1.1 — e sétima — código 7.1, que têm a seguinte redação:

“Cláusula Primeira — Objeto

1.1 — O objeto do presente contrato é a execução pelas firmas dos seguintes serviços, para a linha prioritária de cerca de 19,7 km de extensão entre a Praça Saens Peña e a Praça Nossa Senhora da Paz:

- a) coordenação central dos projetos detalhados a serem contratados em separado com empresas brasileiras de engenharia, que os elaborarão sob sua total responsabilidade;
- b) elaboração de normas e regulamentos e informações gerais para o projeto detalhado;
- c) elaboração de informações adicionais para os diferentes sistemas, tais como sinalização, abastecimento de energia elétrica, material rodante, ventilação;
- d) consultoria geral nos assuntos técnicos, sempre que solicitada pela CEPE-2, e que será objeto de deliberação conjunta entre a CEPE-2 e as Firms;
- e) orientação das empresas brasileiras de engenharia encarregadas do projeto detalhado.”

“Cláusula Sétima — Condições de Financiamento

7.1. — O valor total dos serviços previstos no presente contrato está estimado em NCr\$ 18.380.000,00 (dezoito milhões, trezentos e oitenta mil cruzeiros novos) correspondentes a . . . DM 20.000.000,00 (vinte milhões de Deutsche Mark da República Federal da Alemanha).”

Na execução dos serviços compreendidos na autorização expressa no art. 1.º da Lei Estadual n.º 1.749, de 1968, porém, são consignados apenas os descritos na

Cláusula Primeira, código 1.3, alínea a, que prescreve:

“1.3 — Os serviços a serem prestados nos limites do financiamento mencionado no item 7.2 da cláusula sétima estão divididos em duas categorias, como segue:

- a) os serviços descritos em 1.1 b) e c) acima resultarão na elaboração de todos os dados e elementos necessários para que os projetistas do trecho prioritário de cerca de 4 km de extensão realizem o projeto detalhado, entre a Estação Central do Brasil e a Estação Glória.”

Assim, o montante da operação de financiamento sob exame, nessa parte dos serviços a serem executados, está cotado em DM 10.000.000,00 (dez milhões de Deutsche Mark), nos termos da seguinte disposição da cláusula sétima, código 7.2:

“7.2 — O valor dos serviços a serem executados de acordo com o item 1.3 da cláusula primeira está estimado em NCr\$ 9.190.000,00 (nove milhões, cento e noventa mil cruzeiros novos), correspondentes a DM 10.000.000,00 (dez milhões de Deutsche Mark).”

O valor da operação, portanto, conforme o expresso no processado, é de ... DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), à taxa de 7,6 a.a. (sete e seis décimos por cento ao ano) sobre os saldos devedores, nas seguintes condições de pagamento: 10% (dez por cento), na data da entrada em vigor do contrato; 5% (cinco por cento), em 10 (dez) meses após o início da vigência do contrato; e 85% (oitenta e cinco por cento), em 5 (cinco) prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 22 (vinte e dois) meses após a vigência do contrato.

Verificando-se, assim, em face do exposto, que o processado se acha instruído consoante as exigências regimentais, opi-

namos por que seja concedida a autorização pleiteada, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 72, DE 1968

Autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar, com aval do Tesouro Nacional, operação de financiamento, para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção do primeiro trecho da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É o Governo do Estado da Guanabara autorizado a realizar, com aval do Tesouro Nacional, operação de financiamento, para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção do primeiro trecho da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro, firmado com o consórcio brasileiro-alemão, constituído das firmas Companhia Construtora Nacional S.A., com sede no Rio de Janeiro, Guanabara; Hochtief Aktiengesellschaft für Hoch Und Tiefbauten Vorn Gehr. Helfmann, com sede em Essen, República Federal da Alemanha, e Deutsche Eisenbahn Consulting GMBH, de Frankfurt, República Federal da Alemanha, desde que atendidas as exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal e o preceituado na Lei Estadual n.º 1.749, de 25 de novembro de 1968.

Art. 2.º — O valor da operação a que se refere o art. 1.º é de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), à taxa de juros de 7,6% a.a. (sete e seis décimos por cento ao ano), calculada sobre os saldos devedores, pagáveis trimestralmente, a contar da data da vigência do contrato, obedecidas as seguintes condições de pagamento para o principal: 10% (dez por cento), na data do início da vigência do contrato; 5% (cinco por cento), 10 (dez) meses após o início da

vigência do contrato; e 85% (oitenta e cinco por cento), em 5 (cinco) prestações anuais, iguais e sucessivas, devendo a primeira ser saldada 22 (vinte e dois) meses e a última 70 (setenta) meses após a data da entrada em vigor do contrato.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1968. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **Aurélio Vianna**, Relator — **Milton Trindade** — **Mem de Sá** — **Carlos Lindenberg** — **Paulo Torres** — **José Leite** — **Bezerra Neto** — **Clodomir Millet** — **Mello Braga** — **Leandro Maciel** — **Antônio Carlos** — **Manoel Villaza** — **Carvalho Pinto**.

PARECER

N.º 1.093, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 72, de 1968, da Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar operação de financiamento, para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

Apresentado pela Comissão de Finanças, nos termos regimentais, o presente projeto autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar operação de financiamento, para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro.

2. Pelo artigo 2.º do referido projeto, a operação será no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), à taxa de juros de 7,6% ao ano, calculados sobre os saldos devedores, pagáveis trimestralmente e obedidas, ainda, as seguintes condições de pagamento para o principal: 10% na

data do início da vigência do contrato; 5%, 10 meses após esta mesma data e os restantes 85%, em 5 prestações anuais, iguais e sucessivas, devendo a primeira ser saldada 22 meses e a última 70 meses após a data do início da vigência do contrato.

3. O Senhor Governador do Estado da Guanabara encaminhou a matéria à apreciação do Senado Federal pelo Ofício GGG n.º 1.311, de 11 de novembro, de 1968, em que esclarece que o “referido contrato é o prosseguimento natural do primeiro contrato celebrado em 22 de agosto de 1967, entre as mesmas partes para o Estado de Viabilidade Técnica e Econômica do metrô do Rio de Janeiro, cuja operação de financiamento foi autorizada, naquela oportunidade, através a Resolução n.º 94, de 1967”, anexando ao mesmo a competente autorização da Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara, contida no artigo 7.º da Lei Estadual n.º 1.573, de 11 de dezembro de 1967, consoante permissão do art. 7.º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Consta do processado o ofício do Senhor Ministro da Fazenda (Ofício número 137.853/68 — SGMF-441, de 12 de novembro de 1968), considerando a operação viável, ficando o registro e a concessão do aval por parte do BNDE, em nome da União, na dependência da indispensável autorização do Senado.

4. Atendidas que foram as exigências constantes do art. 343 do Regimento Interno do Senado, esta Comissão opina pela aprovação do projeto de resolução.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1968. — **Milton Campos**, Presidente — **Carlos Lindenberg**, Relator — **Wilson Gonçalves** — **Edmundo Levi** — **Nogueira da Gama** — **Clodomir Millet** — **Antônio Carlos** — **Josaphat Marinho**. Votai pela conversão em diligência, para que fôsse apurada a perfeita regularidade da votação da lei, assim como de seu contexto, em face das denúncias do co-

nhecimento da Comissão. Se há arguição de irregularidades, antes da decisão, cabe ao Senado apurá-las, devidamente, desde que se torna responsável pela operação, a autorizá-la.

PARECER

N.º 1.094, de 1968

da Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, sôbre o Projeto de Resolução n.º 72, de 1968, da Comissão de Finanças, que autoriza o Govêrno do Estado da Guanabara a realizar operação de financiamento, para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro.

Relator: Sr. Paulo Torres

De acôrdo com o disposto no artigo 90-B, item III, do Regimento Interno, vem ao nosso exame o presente projeto de resolução, apresentado pela Comissão de Finanças, que autoriza o Govêrno do Estado da Guanabara a realizar operação de empréstimo para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro.

2. A matéria é originária de pedido do Sr. Governador do Estado da Guanabara, formulado nos termos do art. 45, inciso II da Constituição do Brasil, constante do Ofício GGG n.º 1.311, de 11 de novembro de 1968, dirigido ao Presidente do Senado Federal. Com o referido Ofício, foi encaminhada a documentação legal, julgada necessária nesses casos.

3. Esclarece o Chefe do Executivo do Estado da Guanabara que "o referido contrato é o prosseguimento natural do primeiro contrato, celebrado em 22 de agosto de 1967, com o consórcio brasileiro-alemão constituído das firmas: Companhia Construtora Nacional S.A., com sede no Rio de Janeiro — GB; Hochtief Aktiengesellschaft für Hoch und Tief-

bauten Vorn. Gebr. Helfmann, sediada em Essen e Deutsche Eisenbahn Consulting GMBH, de Frankfurt, República Federal da Alemanha, tendo como "escopo a coordenação geral dos projetos detalhados a serem contratados em separado com empresas brasileiras de engenharia, elaboração de normas e regulamentos, a prestação de consulta geral de assuntos técnicos e a orientação das firmas projetistas das obras civis e sistemas".

4. Pelo artigo 2.º do projeto de resolução, a operação será de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), à taxa de juros de 7,6% ao ano, calculados sôbre os saldos devidores, pagos trimestralmente, sendo as seguintes as condições de pagamento do capital: 10% na data da entrada em vigor do contrato: 5%, 10 meses após o início da vigência do contrato e os restantes 85%, em 5 prestações anuais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 22 meses e a última, 70 meses após a data do início da vigência do contrato.

5. A matéria, quanto ao seu mérito já foi amplamente examinada pela Comissão de Finanças, que opinou pela sua aprovação, nos termos do projeto de resolução que apresentou.

6. Diante do exposto e tendo em vista que a autorização ora submetida à apreciação do Senado, proporcionará, segundo tenciona o Govêrno do Estado da Guanabara, iniciar a execução das obras da linha prioritária (Linha 1) ainda em 1969, e que a obra trará grandes benefícios para tôda a população, a Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento opina pela aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1968. — Waldemar Alcântara, Presidente eventual — Paulo Torres, Relator — Antônio Balbino — Petrónio Portela — Filinto Müller — Lobão da Silveira.

PARECER

N.º 1.095, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 97, de 1968.

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 97, de 1968, que autoriza o Poder Executivo a retificar e ratificar cessão de terreno da União, situado em Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, ao Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios de Pôrto Alegre.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — Leandro Maciel, Presidente — Filinto Müller, Relator — Duarte Filho.

ANEXO AO PARECER

N.º 1 095, de 1968

Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 97, de 1968, que autoriza o Poder Executivo a retificar e ratificar cessão de terreno da União, situado em Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, ao Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios de Pôrto Alegre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a ratificar cessão de um terreno da União, situado na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, feita ao Sindicato dos Operários Estivadores de Pôrto Alegre, o qual, por Carta de 5 de novembro de 1953, expedida pelo Ministro do Estado do Trabalho, Indústria e Comércio, passou a denominar-se Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios de Pôrto Alegre.

§ 1.º — A cessão referida neste artigo será lavrada de acôrdo com a nova

nomenclatura sindical, figurando no respectivo termo, como cessionário, o Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios de Pôrto Alegre.

§ 2.º — O terreno, objeto da cessão, situado à Avenida Sepúlveda, esquina da Avenida Mauá, com área de 977 m² (novecentos e setenta e sete metros quadrados), confronta-se, ao norte, com a Avenida Mauá, medindo 44,40 m (quarenta e quatro metros e quarenta centímetros); a leste, com a Avenida Sepúlveda, medindo 25 m (vinte e cinco metros); a oeste, com a Rua Capitão Montanha, medindo 19,40 m (dezenove metros e quarenta centímetros); e ao sul, com o edifício da Alfândega local, medindo 43,82 m (quarenta e três metros e oitenta e dois centímetros).

Art. 2.º — Do termo de cessão, retificado e ratificado de acôrdo com esta Lei, constará cláusula expressa de que o terreno só poderá ser utilizado para a construção da sede social do Sindicato favorecido, podendo incluir-se no mesmo prédio: Hospital, Ambulatório e outras dependências de utilidade para os associados.

Parágrafo único — O termo a que se refere êste artigo será lavrado dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei, mediante providência do Ministério da Fazenda junto ao órgão competente do Serviço de Patrimônio da União em Pôrto Alegre.

Art. 3.º — O Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios de Pôrto Alegre deverá iniciar a construção de sua sede dentro de 90 (noventa) dias após a lavratura do termo de cessão referido nesta Lei.

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Comunico aos Srs. Senadores que o Senado receberá, hoje, às 15,30 horas,

a visita da Delegação Parlamentar que integra a Missão Especial Portuguesa às comemorações do V Centenário do Nascimento de Pedro Álvares Cabral.

O primeiro orador inscrito é o Sr. Senador Mem de Sá, a quem concedo a palavra.

O SR. MEM DE SÁ — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, realizou-se em Pôrto Alegre, nos dias 20 a 22 do corrente, o III Encontro Nacional das Financeiras, que, como os anteriores, contou com a participação de centenas de representantes das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento de todo o País e teve brilhante e fecundo desenvolvimento. Muitas dezenas de teses e proposições foram examinadas e inúmeras resoluções adotadas, versando tôdas, problemas de grande importância, não só para as emprêsas, mas, sobretudo, para a política de crédito e para a economia do País.

Não é meu propósito analisar as decisões tomadas, seu alcance e excelência, ou, ao contrário, suas desvantagens para as interêsses gerais, mesmo porque as teses ainda não tiveram completa divulgação e, muito menos, os pareceres e o teor das deliberações esposadas.

Anotarei, apenas, que tais emprêsas e, especialmente, as associações delas, em cada Estado da Federação, têm demonstrado elevado espírito público e retidão de conduta, sendo credoras do reconhecimento da Nação pelos serviços já prestados. E mais: dos temas que ocuparam a atenção da Assembléia agora ocorrida, merecem marcante relêvo as que propugnam uma delimitação firme e definitiva do campo de atuação de cada um dos setores do crédito, as que pleiteiam a reformulação do Decreto-Lei n.º 157 e a que advoga a prorrogação dos benefícios fiscais, ora vigentes, para as pessoas físicas e jurídicas, a partir de 1969.

Fugindo, porém, do exame de matéria ainda não suficientemente difundida,

desejo servir-me da oportunidade para insistir em alguns tópicos que me parecem essenciais, para a ampliação e a segurança do mercado de capitais e para a proteção das poupanças populares, sem as quais jamais poderemos pensar em desenvolvimento econômico. Justo e necessário é que as Financeiras, em Assembléias e Encontros, debatam teses de seu interêsses e do interêsses impessoal da economia nacional. Igualmente imperioso, porém, é que se não esqueçam ou releguem a segundo plano a principal personagem da cena: o poupador que aplica suas minguadas ou pingues economias no mercado que alimenta a produção, a circulação e o consumo dos bens e serviços, quer dizer, que alimenta e garante a riqueza presente e fundamenta o progresso futuro.

Ora, ou muito me engano, ou o Conselho Monetário Nacional e, particularmente, o Banco Central do Brasil, não têm dispensado ao poupador e, de forma mais digna de ênfase, ao pequeno poupador-investidor, a atenção, a proteção, o amparo e a segurança que lhe são essenciais e da mais estrita e indisputável justiça.

A verdade, a dura, pura e cruel verdade, é que o Banco Central não tem cumprido seus deveres e obrigações, neste capítulo, deixando, até agora, como letra morta, as disposições constantes da Lei da Reforma Bancária e da Lei do Mercado de Capitais. A desídia, a incúria, do Banco Central são, em tal matéria, notórias e deploráveis: as determinações legais são claras, taxativas, imperativas; sua aplicação, praticamente nula.

No caso, a primeira crítica cabe à extrema liberalidade, quase diríamos indiferença e imprudência, com que o Banco concedeu as cartas-patentes para o funcionamento de um número excessivo de emprêsas de crédito de todos os gêneros.

Fui informado, pelo nobre Senador José Ermírio, de que o número dessas entidades ultrapassa a cinco centenas, fato

que me surpreendeu, porque eu pensava que elas chegassem apenas a três centenas.

O Sr. José Ermírio — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com muito prazer.

O Sr. José Ermírio — Tenho em mãos o discurso por mim pronunciado no dia 14 de agosto, e do qual lerei um trecho:

“Outro absurdo, resultante da indústria do dinheiro, está na florescente rede de sociedades de crédito, de financiamento e investimentos, açambarcando quase 30% do valor dos depósitos em poder da rede bancária, pois nada menos de três bilhões de cruzeiros novos estão nas mãos dessas empresas.

Se esse capital estivesse em poder dos bancos, poderia ser aplicado a juros razoáveis. O número dessas sociedades, de sociedades corretoras, sociedades distribuidoras autorizadas, sociedades financeiras com carteiras imobiliárias e sociedades financeiras de investimentos, tem crescido muito nos últimos tempos. Basta dizer que, em dezembro de 1965, havia, apenas, 205 sociedades de crédito, financiamento e investimento e já, em março deste ano, este número era 247. Eis o quadro em março último:

Sociedades corretoras	338
Sociedades distribuidoras autorizadas	227
Sociedades financeiras com carteira imobiliária	11
Sociedades financeiras de investimentos	9
Sociedades de crédito, financiamento e investimento	247
Total	832

O SR. MEM DE SÁ — Agora, compreendo. V. Ex.^a incluiu, também, as socie-

dades distribuidoras de valores e as sociedades corretoras. Estou-me referindo, apenas, às sociedades de financiamento e de investimento. Essas, não chegam a 200.

O Sr. José Ermírio — São 247. Esse dado se refere àquelas em funcionamento, em março deste ano.

O SR. MEM DE SÁ — São 247. Mas esse é um número absolutamente fora de proporção, fora de qualquer senso para um país como o Brasil.

(Lendo.)

Desta facilidade na outorga das cartas-patentes está resultando, hoje, um lucrativo comércio delas, vendidas que são com largas vantagens para os que sem esforço as obtiveram. Vai a segunda crítica à não menor liberalidade e extremo descuido com que o Banco Central aprovou ou homologou os nomes dos improvisados Diretores das empresas em referência.

Outro reparo, de não menor alcance, está na lentidão com que o Banco Central e o Conselho Monetário Nacional cuidam de elaborar a legislação necessária para escoimar e suprimir diversas dúvidas de interpretação jurídica, ainda existentes no mecanismo e na caracterização dos títulos de crédito mais usados pelas Financeiras, bem como para imprimir normas mais severas e rigorosas a serem compulsoriamente obedecidas por todas, para a proteção dos poupadores e para a segurança do Mercado. De louvar calorosamente é, portanto, a Resolução, aprovada pelo III Encontro, de Porto Alegre, no sentido de ser criado, urgentemente, por lei, um novo instrumento de captação de poupança, já denominado Letra Financeira, que estaria a salvo de quaisquer dúvidas ou diversidade de interpretações e que traria consigo as normas de garantia e amparo a que tanto me refiro, neste pequeno discurso.

Sr. Presidente, Srs. Senadores. Entendo que existe número demasiado de Financeiras, Bancos de Investimentos, Sociedades Distribuidoras de Valôres e de Corretagem, desproporcional ao vulto e ao volume de nossa capacidade de poupança. Muitas de tais emprêsas dispõem de capital e valor global de negócios insuficientes para o cumprimento sadio de suas funções econômico-sociais e, por isto, extremamente nocivas à tranqüilidade dos poupadores-investidores. Por tais características, elas atraem, naturalmente, tomadores de empréstimo de negócios aventureiros, quando não aventureiros, que oferecem, por isto mesmo, a fim de seduzir os incautos ou ignorantes, taxas de juros sensivelmente mais elevadas do que as mantidas pelas concorrentes sérias e corretamente administradas. Os corretores e as Distribuidoras de Valôres são, também, em bom número de casos, atraídos pela sedução de comissões mais altas. Em conseqüência, esforçam-se, sobremodo, em colocar, junto da clientela bisonha ou despreparada, precisamente os títulos destas más emprêsas, em detrimento dos papéis das excelentes. E o que é supinamente grave e comprometedor para o Banco Central: — O grande e decisivo argumento para a colocação dos títulos duvidosos, de juros altíssimos (chegam a 36 e 39% a.a.) por corresponderem a transações arriscadíssimas, o argumento decisivo está em dizer-se que o Banco Central garante a liquidez dêles, já porque concedeu a Carta-Patente para a Financeira, já porque homologou os nomes de seus Diretores, já porque recebe, mensalmente e trimestralmente, os balancetes das emprêsas, já, finalmente, porque exerce constante, permanente e rígida fiscalização sôbre elas e todos os seus negócios. Ainda há poucos dias, em Pôrto Alegre, deixei espantados os numerosos membros de uma Comissão de Prejudicados em tais negócios, quando lhes disse que o Banco Central não tinha nenhuma obrigação de redescontar ou resgatar os

títulos não pagos de emprêsas financiadoras. A todos haviam jurado e garantido o contrário ...

É de admirar louvar, diante do quadro existente, da ausência de fiscalização e do excesso de emprêsas, que apenas um número insignificante delas tenha caído em situação de dificuldades e, ainda menor, o das que tiveram de ser levadas à liquidação extra-judicial pelo Banco Central. Mas, quando, por desgraça isto acontece, o número e o clamor dos prejudicados reclamam das autoridades monetárias providências que, por demais, estão tardando. Sei, para exemplificar, do caso de uma empregada doméstica que, penosamente, economizara duzentos cruzeiros novos e os vê perdidos e sem esperança próxima de reembolso. Sei de uma emprêsa que fechada, faz cinco meses, tem liquidado, em média, apenas 27 contratos em cada trinta dias, baixando, média tão ridícula, para 10 (dez), apenas, nos meses de setembro e outubro. Se a liquidação, reativando intensamente seus processos, alcançar, daqui para o futuro, a média de 20 liquidações mensais, serão necessários mais de dois anos, ainda, para que os últimos prejudicados vejam a côr do dinheiro que, por ludíbrio, lhes foi tomado, e isto, sem juros nem correção monetária.

As autoridades do Banco Central conhecem, melhor do que eu, os casos dolorosos, os abusos, os critérios errôneos, os vícios e as mazelas que imperam, nos poucos casos de emprêsas levadas à liquidação extra-judicial, ou por culpa da falta total de fiscalização, ou por deficiência da legislação, ou em virtude de práticas carecedoras de correção.

Urge que as autoridades monetárias saiam do marasmo em que se deixaram ficar, quer passando a exercer, efetivamente e de verdade, as obrigações e as atribuições que a lei lhes cometeu, quer propondo as normas e as providências indispensáveis, para que os erros de um

passado muito próximo, se não reproduzam num futuro ainda mais próximo.

Ninguém melhor do que as autoridades monetárias está em condições de sugerir ou editar as leis, os decretos e as instruções imprescindíveis, para que o Mercado de Capitais goze da ilimitada confiança do público, condição *sine qua non* de seu futuro e do futuro de nosso desenvolvimento econômico.

De minha parte, porém, proporia, como urgentes e imperativas, as seguintes providências:

- a) a elevação drástica do capital mínimo indispensável, para que as Financeiras e os Bancos de Investimento possam funcionar, concedendo-se um prazo curto para a satisfação de tal requisito, sob pena de cassação de suas cartas-patentes dentro de prazos, também, reduzidos;
- b) medidas compulsórias diretas e indiretas, para que as pequenas empresas, dedicadas à captação de poupança popular, se fundam e reúnam, de modo a reduzir-lhes, substancialmente, o número e aumentar-lhes, proporcionalmente, a capacidade e a idoneidade moral, financeira e econômica, pois que, em tal matéria, se o monopólio é condenável, não menos daninha é a pulverização de pequenas empresas, sem dirigentes capazes, sem responsabilidade efetiva e propuloras de uma concorrência letal;
- c) a promulgação de um código de ética, elaborado pelas próprias Associações das Financeiras, Bancos de Investimentos, Distribuidoras de Valores, e Bolsas de Fundos e Valores, estipulando os preceitos essenciais a que todas as entidades e pessoas físicas ficariam sujeitas, no exercício de suas funções respectivas, rela-

cionadas com a captação de poupanças;

- d) criação de um órgão, integrado por delegados das Financeiras, Distribuidoras de Valores, Bancos de Investimentos, Bolsas de Valores, dedicado, em caráter estritamente sigiloso, a exercer vigilância sobre as operações de todas as empresas integrantes do sistema e com poderes para advertir, sempre em caráter secreto, as que cometessem quaisquer deslizes ou irregularidades, assim como para lhes aplicar sanções preliminares e, finalmente, para levar ao conhecimento do Banco Central os casos mais graves em que a intervenção desse órgão se houvesse mostrado ineficaz;
- e) a fixação de limites máximos para as taxas de juros, as comissões e os índices de correção monetária, permissíveis para cada tipo de transação, levando em conta as peculiaridades das diversas espécies de tais negócios, das diversas praças do País e demais circunstâncias dignas de consideração, mas impossibilitando que empresas aventureiras ou aventureiras, mal administradas e destituídas de critérios técnicos e morais ludibriem os pequenos poupadores, incautos e ignorantes, que são, precisamente, os mais pobres e mais carecedores de proteção e amparo.

Sr. Presidente. Ninguém julgue, da veemência de minhas palavras, que me anime má vontade ou julgamento temerário contra as empresas de que trato. Muito ao contrário, nunca tive-ram elas, e suas associações de classe, colaborador e admirador mais sincero e dedicado do que eu.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com prazer.

O Sr. José Ermírio — V. Exa. está trazendo ao Plenário desta Casa um dos problemas mais importantes deste País. Provavelmente, em 1969, teremos que arranjar trabalho para dois milhões de pessoas. Não é possível que no meio desses dois milhões haja alguém que não tenha vontade de crescer, de ser alguém no País. Lembro-me bem de que, quando o México estava nas mãos de quinhentas famílias, era um país liquidado; hoje, é um país imenso, de maior desenvolvimento da América Latina, com a aplicação generalizada do capital, não nas mãos de quinhentas famílias, mas nas de centenas de milhares de famílias. Pergunto a V. Ex.^a como pode um mogo inteligente e capaz começar a vida tendo de pagar juros a 3% ao mês? Só furtando. Não é possível começar a vida com ética profissional de nível tão baixo quanto esse.

O SR. MEM DE SÁ — Estou de pleno acôrdo com V. Ex.^a

(Continua lendo.)

Agora mesmo, nesta oração, meu objetivo primacial é defender e amparar as boas, as sérias, as honestas e tecnicamente administradas (que são, mercê de Deus, a imensa maioria delas), contra um pequeno número de entidades e pessoas que, à sombra da lei e da falta de fiscalização do Banco Central, comprometem e condenam, perante a opinião pública e os poupadores, quer o Mercado de Capitais, quer a captação das pequenas economias populares, quer, especialmente, o bom nome e a reputação de uma classe honrada, eficiente e de missão socialmente transcendente, constituída pelas entidades e estabelecimentos, cujas atividades venho comentando.

Sr. Presidente, o saldo dos aceites cambiais em poder do público, alcançava, no comêço do corrente mês, soma superior a quatro (4) bilhões de cruzeros novos. Esta cifra revela a enorme capacidade de poupança de que já dispomos, através das chamadas Financeiras e Bancos de Investimento. Impõe-se, portanto, como imperativo fundamental para a confiança dos poupadores, para a expansão do Mercado de Capitais e para a crescente ampliação de nossos investimentos que a legislação ampare e ordene, devida e eficientemente, êste sistema, cujas proporções justificam as melhores esperanças. Mas, além e antes da legislação, mister se faz, como condição inarredável, que as autoridades monetárias em geral e o Banco Central, em particular, exerçam fiscalização severa, permanente e eficaz, dando integral cumprimento às normas existentes e às que forem criadas, a fim de que estas novas entidades tenham a direção e a conduta técnica que, hoje, caracterizam os estabelecimentos bancários. Instituições de crédito são as Financeiras e as demais sociedades que, com a poupança popular e o crédito, trabalham. Mas, para que sejam tôdas o que o maior parte delas já o é, para que tôdas desfrutem da confiança pública, necessário será evitar a pululação desordenada que se tem verificado entre nós, de agentes e entidades aplicadas a uma função social extremamente séria e importante: — a captação da poupança popular. Necessário é reduzir-lhes o número, mediante fusões e encampações e outras medidas e estímulos que a lei e as autoridades podem e devem adotar. Necessário, do mesmo passo, impedir que um excesso de liberdade e uma escassez de fiscalização permitam que algumas delas, além de ludibriar as camadas mais pobres e indefesas da população, simulem oferecer taxas de juros excessivas e illusórias, que servem apenas para engordar lucros de dirigentes e acionistas,

levando mais lenha à fogueira da inflação. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos)
— Tem a palavra o nobre Senador José Ermírio.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, volto, agora, do meu querido Pernambuco, onde participei das pelezas eleitorais de 15 de novembro, antecedidas de uma campanha cívica à altura das tradições políticas do meu Estado. Como um alistado ao Movimento Democrático Brasileiro e membro da sua direção nacional, trago a alegria de vê-lo vitorioso nos centros de maior densidade demográfica, o que significa haverem florido, no campo da ansiedade política, os pendores pela legalidade, a tônica maior de nossas pregações. O povo pernambucano, indistintamente, atendeu ao chamamento das urnas, dando a prova impressiva de que na opção dos caminhos, a consulta popular refulge como o tema preferido para o exercício do ideal democrático. Não tivemos um pleito simplesmente, mas uma autêntica tomada de posição em favor da democracia, onde legiões saudosas do dever do voto marcaram a sua preferência em clima de paz e de ordem.

Não me move apenas o júbilo de ver o meu Partido e os meus companheiros vitoriosos nos grandes centros. Encanta-me o êxito pleno da campanha sustentada sob o estandarte da lei e na defesa das causas fundamentais de uma Nação esquecida. Não nos ativemos a contemplar o quadro de nosso País em retôrno à normalidade democrática, mas bradamos contra a conspiração espoliadora de grupos apátridas, que devoram a Nação, sob pretexto de desenvolvê-la. Protestamos contra as *corporations* desenvoltas, que se multiplicaram à sombra dos ideais revolucionários, aproveitando-se da vi-

gília dos quartéis e do aturdido silêncio das urnas. Usamos a praça do povo, para a denúncia dramática contra a legislação doadora que se implantou, em nome do Movimento de Março; contra os aproveitadores de tôda ordem; contra os que, na direção dos bancos e suas emprêsas de financiamento, estão ainda sacrificando a produção nacional, especialmente a agropecuária, e levantando uma muralha intransponível para os que começam a vida honestamente, em razão dos juros altíssimos que são cobrados à sombra de inexplicável tolerância do Govêrno; contra os que mancharam a túnica e os distintivos na desonra da violência; contra os *testas-de-diamante*, que compraram o sossêgo em dólares para, mais fâcilmente, vender o País; contra, enfim, os que não tinham qualquer parentesco com os ideais recuperadores que visavam a apagar do corpo da Nação o clima de sobressalto e, bafejados pela intimidade do poder, deram rédeas à cupidez insensata, fazendo das riquezas do País objeto de liquidação na pauta internacional.

E as lições do pleito aí estão, com a vitória de candidatos que provaram a afinidade com a vocação do País, emprestando o nome ao sacrifício da vida pública. Quer pertençam ao MDB ou ARENA, quando fala a opinião pública, ressoa o respeito pelo denominador comum das vontades, sacramentado no resultado das consultas.

No que respeita à grande comemoração emedebista em Pernambuco, ampla e justa, é grato vê-la fulgurar nos maiores redutos do Estado. A Oposição marcou vitoriosa presença em Olinda, Caruaru, Garanhuns, Timbaúba, Limoeiro, Goiana, Escada, Aliança, São Bento do Una, Cabo, Jaboatão, Bom Jardim, Palmares e Pesqueira. São quatorze os municípios, os maiores do

Estado, os obviamente mais politizados, das 28 comunas, onde o MDB concorreu.

Ao registrar os êxitos do debate eleitoral, que de resto merecem ser comemorados pela Oposição e pela Situação, pois legitimaram, outra vez, a vida política pernambucana, no âmbito municipal, desejo assinalar um comportamento digno de destaque. Refiro-me ao Governador Nilo Coelho, que se portou como um juiz, à altura de um político em paz com as melhores tradições pernambucanas. Presidiu ao pleito com altivez, compostura e isenção, sem imiscuir a soberana presença do seu cargo nas divergências naturais do espetáculo democrático.

Sirva o comportamento do Governador pernambucano de modelo para os que dirigem um Estado e têm a obrigação de presidir a um pleito, pois o respeito da força é que cria a força do respeito.

Na verdade, Senhores Senadores, é que, em Pernambuco, vitorioso foi o povo e a sua vocação pela livre escolha. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos)

— Tem a palavra o nobre Senador Pedro Ludovico.

O SR. PEDRO LUDOVICO — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o povo brasileiro, por algum tempo, estêve subjugado à rigidez “castelista” e à sua ação de injustiças e condicionamentos internos e externos. Foi uma fase administrativa que, se não tinha compromissos com o povo, muito menos os tinha com o País. O Governo do Marechal Castello Branco, mais negativo do que positivo, a meu ver “des-revolucionou” os princípios, os objetivos e a grandeza do Movimento de 31 de março, legando, ao atual Chefe da Nação, alguns indiscutíveis saldos administrativos e um dique de problemas e pressões. Esses problemas e essas pres-

sões, herdados e não equacionados através do caminho da unidade, da compreensão e do trabalho comum, ameaçam-nos a todos, indistintamente. A cada dia que passa, eles crescem de importância e periculosidade. Ao invés de se lhes dispensarem as soluções indicadas, em termos nacionais, optam pelos ajustes político-administrativos, como a melhor terapêutica à harmonização de interesses rivais. Com isto, estimulam a corrupção em todos os níveis e conduzem o País pelo caminho movediço de uma democracia inconsciente de si mesma.

Despesas públicas e privadas, que, normalmente, são reduzidas e disciplinadas em nações ricas, aqui, aumentam de ano para ano, agravando nossos desequilíbrios sociais e nossas básicas necessidades de desenvolvimento econômico e de conquista de mercado interno. A produção não recebe o incremento que o mercado exige. Os escassos capitais nacionais, que deveriam ser apoiados e reconstituídos em nome da própria política de segurança nacional, pulverizam-se indefesos e órfãos sem cobertura e oportunidade. Somos uma Nação desarmada, desprotegida, invadida, condicionada e amoldada. Para os açambarcadores dessa triste realidade, a economia brasileira passou a ser funcional, orgânica e tecnicamente ideal... Dêsse quadro, participa o atual Governo, cuja insensibilidade político-administrativa, vista por alguns como estratégia de ação, assemelha-se à condição de um piloto dirigindo um navio dentro da noite ou da neblina, sem sextante nem bússola. Como estranhos passageiros, o povo brasileiro...

Senhores Senadores:

Aventuro-me a dizer que, a partir da intervenção Federal em Goiás, estabeleceu-se um descompasso entre a dinâmica revolucionária e a dinâmica das nossas estruturas. Esse extravasamento miúdo e de caráter pessoal, “constituciona-

lizado”, em nome de um totalitarismo tecnocrático, perdura, até hoje, nos seus efeitos e nos seus fins. Recorro a êsse acontecimento, para mostrar à opinião pública, desta tribuna, os descaminhos que temos percorrido e que, infelizmente, integram a história dos nossos dias.

Não posso furtar-me a algumas reflexões, principalmente numa hora de indagações e exercício de graves responsabilidades. Temos o dever de encarar uma realidade que, dia a dia — cada vez mais forte do que o silêncio da censura — se adensa sôbre nossas cabeças, solapando até mesmo a estrutura familiar. A corrupção se alastra na vida particular e, tanto quanto sabemos, na Administração pública, gerando crises e resguardando sistemas de parasitismos econômicos.

Estamos numa situação má. Comprometemo-nos a realizar uma obra, que não é ficção, mas realidade tangível, em benefício da coletividade, entretanto nos quedamos sem rasgo, decisão e urgência. Estamos perdendo a consciência do passado e do presente. E se não passarmos da consciência para a ação, nos perderemos, definitivamente, para o futuro. Estamos numa situação má, repito. Numa situação de crise política e financeira, sem perspectiva de saída, amarrados pelo mesmo cabresto. Parece que o Brasil, de tempos para cá, especializou-se em fabricar crises, para atender a “determinado mercado consumidor” de boa ou má-fé, há uma disposição mercantilista orientada para essa linha de produção. Não podemos negá-lo, muito menos escondê-lo. Não se nega e não se esconde a realidade. Ela é maior do que o silêncio. Maior do que tudo e do que todos, porque reside em nossas próprias consciências. Ocorre-me à lembrança, nestes instantes de reflexão, trecho de um discurso que li, certa vez: **“A verdade é que, politicamente, tudo o que parece é, quer dizer, as mentiras, as ficções, os receios, as violências, justificadas, ou injustificadas, criam estados de espírito que são**

realidades políticas: sôbre elas, com elas e contra elas se tem de governar. O que não é possível é permanecermos estáticos e indiferentes. Podemos dizer, recordando o grande sociólogo Oliveira Vianna, que “essa indiferença tamanha, essa tamanha irreatividade da nossa sensibilidade cívica excede os limites das previsões mais pessimistas e se torna, por isso mesmo, inquietante.”

Senhores Senadores:

Há um processo nacional de mal-estar, cujo agravamento impede que se criem condições de trabalho em comum, aumento de produção e melhor distribuição da riqueza. Êsse processo de mal-estar, todos o sentimos. Faz parte daquela realidade, a que já me referi. Está em tôda parte: no Govêrno, nas Fôrças Armadas, no Clero, no Congresso Nacional, nas Escolas e Universidades, na imprensa, nas fábricas, nos campos e nas ruas. Estaríamos mentindo a nós mesmos, se tentássemos minimizá-lo, escondê-lo ou mesmo confundi-lo com subversão. Não se trata de subversão, nem de guerra revolucionária, como alguns “apressados” intérpretes pretendem fazer crer. Se se tratasse de uma ou de outra coisa, tenho certeza que as Fôrças Armadas já teriam agido, em nome da Nação. E se ainda não o fizeram, é porque essa “subversão” ou essa “guerra revolucionária” tem outro nome: fome, miséria, desemprego, empobrecimento e marasmo. Por melhor que seja a técnica audiovisual dos senhores Ministros da Fazenda e do Planejamento, ninguém aceita inércia administrativa e inanição econômica como “subversão ou guerra revolucionária”. O recente manifesto dos jovens oficiais da ESAO, os repetidos e legítimos protestos da juventude, o repúdio à carnificina vietnamita e à invasão da Tcheco-Eslováquia, as passeatas das mães brasileiras, o desejo das Fôrças Armadas de reencontrarem-se com o povo, as greves pacíficas e ordeiras pró melhoria salarial, as posições revisionistas do clero, tudo isto decorre de um evidente mal-

estar nacional, e nunca de um processo de subversão ou de guerra revolucionária. A subversão reside, isto sim, no controle dos mecanismos econômicos, na exposição da região amazônica à voracidade internacional, na estagnação administrativa, na fraqueza do Governo ao fixar índices ridículos de aumentos salariais e permitir, prévia e comprometedoramente, a sua anulação com os aumentos concedidos a produtos vitais, como a gasolina e os medicamentos, na audácia de grupos terroristas e na imposição de um sistema político-policial. O mal-estar nacional, que aí está, crescente e insopitável, nada tem de traiçoeiro e subversivo: manifesta-se às claras, traduz a unanimidade dos sentimentos de todos nós, confunde-se com um desejo legítimo e respeitável de vermos este País — que nos pertence — caminhando para um governo fundado em bases brasileiras, democráticas, austeras e sólidas.

Senhores Senadores:

Esses movimentos de protestos de jovens estudantes e universitários, cuja autenticidade ninguém pode negar, traduzem uma reação positiva que deveria ser interpretada, não à luz de uma indústria que tantos dividendos têm proporcionado a tão poucos — a indústria do anticomunismo. Essa inquietação reflete o desejo de participação de uma sociedade que, amanhã, conduzirá este povo. Não pode, pois, ser tratada com tática antiguerrilha, muito menos com patas de cavalo e com balas pagas pelo próprio povo. Para defender aqueles ideais superiores que buscamos, nossa juventude não necessita recorrer à subversão e ao terrorismo. Admito, sim, alguns excessos provocados por reações, também, excessivas, mas não posso admitir que profissionais de crises e tradicionais aproveitadores de situações, mesmo "iscariotizados", queiram rotular nossos moços de desordeiros e subversivos. A participação deles no "Projeto Rondon" — iniciativa que, a meu ver, estímulo e respeito — é uma demonstração de seu efetivo inte-

rêsse e engajamento, quando convocados, em prol de uma política de auto-defesa e de valorização da terra e do homem brasileiros. Não, Senhores Senadores: as causas da intranqüillidade dos jovens estão: nos desajustamentos familiares; nas diversas guerras mundiais; no paradoxalismo do avanço da tecnologia e da automatização; nas violências e desatinos praticados por nossa geração (bomba atômica de Hiroshima, invasão e colonização de nações independentes, pela força do dinheiro e das armas); na prática e entronização da corrupção, na vida privada e nos costumes políticos; no desmantelamento da infra-estrutura física e humana da instituição pedagógica; nos conflitos políticos, sociais, econômicos e religiosos da nossa época. As causas são múltiplas, nacionais e universais. No Brasil, como exemplo dêsse tumulto, de ausência de bom-senso e critério válido, chegamos ao ponto de entregar a solução de problemas universitários, não a um mestre com a vivência da matéria ou mesmo à classe interessada, mas a um homem afeito às leis militares, sem a mínima tradição nesse ramo de atividade: o atual General Meira Mattos. Para que servem os nossos "Conselhos Universitários"? E a experiência dos mestres que convivem com os nossos filhos e netos, e os educam?! Nada disto representa alguma coisa perto dos conhecimentos militares do Senhor General Meira Mattos?...

O Sr. Mário Martins — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PEDRO LUDOVICO — Com muito prazer.

O Sr. Mário Martins — V. Ex.^a age muito bem quando, no seu vigoroso e autorizado discurso, faz, praticamente, a primeira citação de caráter pessoal, demonstrando o erro, que classificariamos de crime, de se entregar as Universidades do Brasil à administração reformuladora de alguém que não tinha nenhuma credencial para atuar naquela área, uma

vez que não se tratava de nenhum catedrático, nenhum administrador de Universidade, no caso, o então Coronel, hoje General, Meira Mattos. Se observarmos as circunstâncias, vamos verificar, na base do calendário, que tudo ou quase tudo que ocorreu de doloroso, de brutal em matéria de intervenção nas Universidades, foi, precisamente, quando entregaram a êsse militar a administração das Universidades, com o caráter, praticamente, de Superministro da Educação e Cultura. De outra parte, convém reparar a coincidência: o embate travado entre a mocidade estudiosa ganhou agudeza, precisamente, nas rixas desenvolvidas contra a mocidade por parte das polícias militares. Ora, quem foi realmente o agraciado com o comando de tôdas as polícias militares, senão o mesmo Oficial, que efetuara a intervenção nas Universidades e, depois, jogara as polícias militares contra os universitários?

Isto não é por acaso, não se trata de uma simples coincidência — demonstra o erro que há em se colocar alguém que não tenha as condições primárias para exercer uma função, e que se deixa levar pelos seus impulsos pessoais ou, mesmo, por objetivos que não estão ainda devidamente confessados.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a

Sou até um pouco suspeito para falar no nome do General Meira Mattos, porque êle procedeu de tal forma incorreta no meu Estado, quando exerceu, lá, a Interventoria, que eu devo, naturalmente, ter mágoa do procedimento dêle. Basta dizer que êle, mesquinamente, colocou à porta de minha casa, durante uma semana, dois jipes da Polícia Militar, para saber quais as pessoas que iam me visitar. Por aí se pode ver qual é o caráter dêsse homem. É um homem profundamente mesquinho.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. PEDRO LUDOVICO — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende — Para que não fique V. Ex.^a apenas no diálogo com outro seu ilustre companheiro. Eu já me habituei, todo fim de ano, desde que aqui entrei, a ouvir um discurso de V. Ex.^a, examinando a situação nacional. Isso tem sido constante, de parte de V. Ex.^a E lembro bem que V. Ex.^a, desde a época da maldição goulartiana, se insurge com críticas à orientação governamental.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Mas, V. Ex.^a sabe que eu não estava bem com o Presidente da República, João Goulart. Pelo contrário, êle dava prestígio, no meu Estado, às forças do PTB, em prejuízo nosso.

O Sr. Eurico Rezende — No instante em que eu digo que V. Ex.^a dardejou, também, suas críticas àquele período administrativo e politicamente negro da nossa História, estou caracterizando a inconformidade de V. Ex.^a diante daquele estado de coisas. Quero, porém, mais para redargüir à intervenção do nobre Senador Mário Martins, dizer que realmente, na época cirúrgica da Revolução, que foi o período do honrado e saudoso Presidente Castello Branco, houve excessos, principalmente de militares.

O SR. PEDRO LUDOVICO — E, aliás, V. Ex.^a não concordou com a Intervenção Federal em Goiás.

O Sr. Eurico Rezende — Não concordei, por um motivo que deixei bem claro, e mais do que isso, bem expresso. E são excessos próprios de revolução. V. Ex.^a mesmo, com raro brilho e aplaudida paciência, serviu a uma longa ditadura — e deve ter assistido a êsses excessos. São normais a êsses períodos discricionários ou de meia-sola democrática.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Mas o Governo Getúlio Vargas, logo após a triunfante Revolução de 30, êle não concordou com aquelas punições que se iam fazer em todos os Estados do Brasil. Hou-

ve inquéritos e, depois, o Sr. Getúlio Vargas mandou botar uma pedra em cima e todo o mundo foi absolvido. Daí V. Ex.^a poder concluir que o ex-Presidente Getúlio Vargas era uma homem melhor do que muita gente tem aparecido após esta Revolução.

O Sr. Eurico Rezende — Ah! Era muito bom... O Presidente Castello Branco cassou o mandato de alguns parlamentares e o Sr. Getúlio Vargas cassou o mandato de todos os parlamentares, de toda a geografia legislativa do Brasil. Não ficou ninguém para contar a estória.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Foi uma mudança do regime.

O Sr. Eurico Rezende — Há essa diferença. Não podemos escrever direito a história do período getuliano porque não ficou ninguém para contar a estória. No período Castello Branco, muita gente ficou para contar a estória aqui. Todos nós, que estamos aqui, podemos contar, inclusive repetir, isto todos os dias — mas quero, deixando o lado político, assinalar que, na área do ensino, não há possibilidade de confronto entre o Governo atual e todos os governos anteriores.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Os recursos, agora, são muito maiores.

O Sr. Eurico Rezende — Vai-me permitir V. Ex.^a: o Governo Costa e Silva remeteu, para o Congresso, precisamente sete mensagens, conduzindo projetos de lei, uns estabelecendo normas e outros, o que é mais importante, assegurando recursos financeiros, jamais drenados para a rede do ensino do Brasil, em nenhuma época. É uma pena que certas áreas da opinião pública só se empolguem com fatos políticos. Aquelas mensagens vieram para as duas Casas do Congresso, numa época, não digo de crise, mas pelo menos de nevoeiro político, que não permitiu a sua ampla divulgação. Mas Vossa Excelência, que é um homem honrado...

O SR. PEDRO LUDOVICO — Muito obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende — ... deve saber que o Governo federal, através desses instrumentos legislativos, colocou à disposição da rede do ensino, desde a cúpula universitária até a agrimensura primária: o Fundo da Loteria Federal, o adicional de Imposto de Renda, os atrativos fiscais. Isto é um esforço pioneiro seríssimo e caudaloso, capaz, não digo de resolver a curto prazo, porque nada, num país de erros acumulados, de dimensão continental, como é o nosso, numa época como a que estamos atravessando, que é agredida por fenômenos telúricos mundiais, é possível resolver a curtos prazos. Mas ninguém, em condições de honestidade, neste País — repito: ninguém, em condições de honestidade, neste País — poderá deixar de reconhecer, e, mais do que isso, de aplaudir esse quantitativo imenso de recursos financeiros que as mensagens do Presidente Costa e Silva, acolhidas pelo Congresso, assegurarão para o ensino, para a educação nacional, em todos os graus.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Senador Eurico Rezende, a juventude brasileira e a educação não dependem, apenas, de recursos financeiros, mas de muitos outros complementos.

O Sr. Eurico Rezende — A juventude, realmente, mas o ensino depende de duas coisas: a normatividade adequada, e isto vem sendo assegurado, e os recursos financeiros. Sem estes, as boas intenções desaparecem, digamos assim, na talagarça, na neblina, no orvalho, ou se desfiam pela passarela do lirismo. Então, digo-o a V. Ex.^a, porque é um prazer, para mim, fazer afirmativas diante do seu espírito, porque sei que V. Ex.^a é um homem honrado.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a, por ser um homem honrado, não pode negar que

o grande esforço que se faz, neste País, em matéria de estímulos e financiamentos da educação nacional, surgiu no atual Governo.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Eu até acredito nisto. Mas, repito a V. Ex.^a que a mocidade e a educação não dependem, somente, de recursos materiais.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a, acreditando nisto, justifica e rejubila o meu aparte.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência pede licença ao nobre Senador Pedro Ludovico para interromper o seu discurso, a fim de que homenageemos a Delegação que integra a Missão Especial Portuguesa às comemorações do V Centenário do Nascimento de Pedro Álvares Cabral.

Esta Presidência voltará a conceder a palavra ao orador que se encontra na tribuna, logo após a visita dos representantes portugueses, que se encontram na tribuna de honra. (Pausa.)

Ao receber a Missão Especial Portuguesa às comemorações do V Centenário do Nascimento de Pedro Álvares Cabral, é oportuno assinalar, ainda uma vez, que portugueses e brasileiros permanecemos fiéis ao ânimo arrojado, ao desejo de servir e ao ímpeto de desbravar caminhos, que foram timbre na vida dos grandes descobridores lusitanos.

Nesse espírito remoto, mas sempre vivo, mergulhamos as raízes mais vigorosas das nossas duas nações e nelas corre aquela seiva pujante que, ao cabo de séculos, mantém atuantes no Mundo de hoje os nossos povos.

E nessa fidelidade à pureza das origens, enriquecida pelo trabalho de gerações, criou os caminhos que na hora presente tão intimamente nos ligam.

A identidade entre as duas nações ultrapassa o que é terreno e humano: inscreve-se em ideais, em valores de es-

pírito, em tradições comuns que não podemos negar sem nos destruímos e que não podemos esquecer sem atraíçarmos, perante os vindouros, o esforço dos antepassados.

A comunidade luso-brasileira repousa firmemente em uma só fé, numa língua, numa cultura, numa sociedade em que todos os homens de tôdas as raças se encontram, para afirmarem, bem alto e com orgulho, a igualdade e a dignidade da pessoa humana.

Numa hora em que outros, através de lutas dolorosas, tentam conquistar a harmonia interna; num momento em que muitos supõem ter descoberto novos conceitos destinados a rasgar outros horizontes à colaboração internacional; num tempo em que a alguns se afigura encontrar a salvação através de nacionalismos estreitos e negativistas que se furtam à convivência universal e a entram, Brasil e Portugal podem dizer que precederam a marcha da História e que praticam, dentro e fora de suas fronteiras para com os seus múltiplos vizinhos e todos os povos da terra, aquêles princípios, aquelas virtudes, aquêles ideais puros e nobres que são os mais sólidos e mais permanentes fundamentos de Portugal e do Brasil.

Quanto mais crescem as nossas Pátrias, mais se aprofundam, se misturam e se integram as nossas raízes comuns.

Não temos apenas relações diplomáticas ou cordiais, mas ligações de família. Somos um caso particular no mundo. As nossas eventuais divergências jamais nos impediram de que, nas horas decisivas, nas horas de extrema importância, nos encontremos e ouçamos o comando imperativo da solidariedade que nos liga e que transcende os interesses materiais e independe mesmo da nossa vontade, é mais forte do que a nossa vontade, — a solidariedade do sangue, a solidariedade do berço, das horas iniciais de formação.

A cooperação luso-brasileira não é, propriamente, uma obra política ou um esforço econômico que se coordena: é uma realidade orgânica, com a pátina dos séculos, que atua, afirmando-se entre as forças da vida contemporânea.

Os milhões de homens que falam o nosso idioma constituem uma grei poderosa, como fonte de energias renovadoras.

Meus Senhores, hoje vivemos os tempos de uma paz precária, filha do temor da guerra e não da convicção dos homens, uma paz que não se apóia em normas de conduta, senão que surge de equilíbrios ocasionais ameaçados de forma constante pela debilidade que lhes é inerente.

O assombroso processo tecnológico, que define o nosso tempo, uniu a tódas as sociedades em um só processo histórico que é único e universal.

O destino da humanidade se joga, hoje, em tódas as latitudes, e todos os homens são protagonistas, não só da história que seus povos elaboram, mas, também, atores da história universal. A estreita interdependência das sociedades e a convivência inevitável dos povos, em um mundo sem distâncias, deu como resultado o caráter, reflexo dos acontecimentos internacionais.

A repercussão de um sucesso particular não fica limitada às fronteiras nacionais.

Os acontecimentos da vida internacional influem decidida e necessariamente na vida interna dos países. É por tudo isso que a tarefa da paz requer, nesta hora, como nunca no passado, o esforço decidido de tódas as nações, para que a interdependência seja sinônima de colaboração e fecundo entendimento.

A eliminação das distâncias deve projetar-se, como base de intercâmbio proveitoso das experiências nacionais, na luta pelo progresso, e não como veículo

para a propagação de conflitos e de tensões.

Com um pensamento de gratidão para com os vossos primeiros patricios impedidos nos anos longínquos pela esperança encorajadora, dos quais surgiram grandes cooperadores para o desenvolvimento deste imenso País, formulamos votos para que Portugal e Brasil continuem, cada vez mais, unidos na luta pela paz, pela liberdade e pela justiça e contribuam para desterrar de todo o mundo a miséria, a ignorância e o temor. (**Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas.**)

Para dizer a palavra do Senado Federal, designo o eminente Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Excelentíssimos Srs. Dr. Alvaro Júlio da Costa Pimpão e Engenheiro Manuel Lacerda Areosa, creio, Srs. integrantes da Delegação Portuguesa, em visita ao Brasil, que a saudação que lhes era devida já foi feita pela autoridade mais alta e pela voz mais competente desta Casa do Congresso Nacional, que é a do Senador Gilberto Marinho. S. Ex.^a, como Presidente, como orador primoroso, e como representante legítimo do Congresso, eleito pela consagração de seus pares, representa o Senado Federal melhor do que ninguém, e melhor do que ninguém, em sua brilhante oração, interpretou o sentimento de todos os Senadores da República a respeito da luzida Delegação, que Portugal enviou ao Brasil, no momento em que se comemora o V Centenário do Nascimento de Pedro Álvares Cabral.

Uma vinda de portugueses ao Brasil é sempre tão grata, quanto o é a visita dos brasileiros a Portugal.

Realmente, por mais surrado que seja o chavão, impossível é dêle fugir, ao dizer-se e repetir-se que os portugueses, no Brasil, como os brasileiros, em Portugal, continuam em suas casas, continuam

no aconchego dos seus lares, continuam recebendo a afeição de seus parentes mais próximos, mais chegados, e do mais sincero devotamento.

A oportunidade, entretanto, merece destaque especial, sobretudo para nós, do Brasil, que estamos comemorando, e deveríamos comemorar, ainda com maior relêvo, a data centenária do nascimento do homem a quem devemos nossa existência física e o marco inicial da nossa civilização.

Esse nobre fidalgo português, continuador e um dos mais altos realizadores do sonho do Infante, que se lançou a conquistar o mundo, e mais terras houvera lá chegara, esse insigne fidalgo português, cuja história tão pouco conhecida é, pelos maus azares da sorte, tem de ser para nós, por menos que dêle se saibam pormenores da sua vida e da sua história, deverá ser para nós uma das figuras máximas da História da América Latina e da América Luso-Brasileira. A êle e aos seus seguidores deve a América, e deve sobretudo o Brasil, o milagre da existência de um País, que tem as proporções de um continente e que, ocupando a metade do hemisfério sul das Américas, foi o único a se conservar íntegro e, até hoje, a se manter na inteireza total e perfeita de sentimentos, de costumes, de tradições e de língua, sem falar da religião, que foi o grande berço e o grande elo da estruturação de nosso País.

Esta glória, ninguém tirará jamais de Portugal! Portugal, pequenino nas suas dimensões européias, imenso nas suas dimensões através dos outros continentes, poderá ter na voz e no julgamento da História traços menos enaltecedores e menos dignos de menção, mas jamais se lhe arrebatará a glória, que nenhuma outra nação no mundo jamais teve, a glória de construir, fora de seu território, uma colônia que se transformou em Império, e um Império que se transfor-

mou em República, continuando fiel às suas origens e permanecendo una e indivisível — o Brasil.

O Presidente dêste Senado já dirigiu a oração que lhes era devida. Na modestia que caracteriza o Senador Gilberto Marinho, não quis que só a êle coubesse falar pelo Senado Federal e designou a mim para falar, não em nome do Senado, mas em nome do Plenário da Casa, completando, então, de uma forma pálida, porém igualmente sincera, as palavras e as homenagens que êle prestou e que são devidas a V. Ex.^{as} como representantes daquela que nós continuamos a chamar a Mãe-Pátria e continuaremos a cultivar, sobretudo, na pessoa do herói, do nobre fidalgo português a quem devemos a descoberta de nossa Pátria.

Sejam V. Ex.^{as} bem-vindos ao Brasil e do Brasil levem a reiteração de nossa amizade, de nossa constante e inalterável admiração. **(Muito bem! Muito bem! Palmas.)**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Felicito o nobre Senador Mem de Sá pela formosa oração, com que expressou, realmente, o pensamento da Casa, e suspendo a Sessão, por alguns minutos, para que os Srs. Senadores, no Salão Nobre, possam prestar as homenagens devidas aos ilustres visitantes.

Está suspensa a Sessão.

(Suspende-se a Sessão às 14 horas e é reaberta às 16 horas e 50 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está reaberta a Sessão.

Continua com a palavra o Sr. Senador Pedro Ludovico.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Continuando, Sr. Presidente: Como deve a juventude receber essa contribuição? Mal, evidentemente. Seria o mesmo que S. Ex.^a o Senhor Ministro da Guerra confiasse a um grupo de trabalho, sob a presidência do Reitor Caio Benjamin

Dias, a incumbência de planejar as manobras militares antiguerrilhas na Serra do Caparaó... É o que está ocorrendo: vivemos de absurdos e contra-sensos, esquecidos de que a defesa da consciência desta Nação — no que ela tem de mais importante para a sua unidade e coesão — resume-se, em grande parte, na sua juventude. Não podemos e não devemos, a pretexto de combater a subversão e a “guerra revolucionária”, impedir, militarmente, a participação dessa comunidade na realização de nossa auto-suficiência econômica. Para tanto, as universidades têm uma finalidade nacionalista a cumprir: cooperar com o Governo, em termos de ajuda mútua, na solução urgente de problemas educacionais, administrativos e rurais. Cabe ao Governo, com visão, tolerância, sentimentos de justiça e liberdade, ser verdadeiro e autêntico nas suas intenções e nos seus atos. Ser justo. Ser fiel à verdade, em proveito de uma obra comum de edificação. Restabelecer equilíbrios rompidos, através do amor à terra e ao trabalho, da fé e da determinação. Em verdade, não se constrói uma nação com imobilismo, lisonjas e estatísticas, que podem exprimir uma situação ótima para o Fundo Monetário Internacional (FMI), mas uma realidade agônica para o povo brasileiro. Não se constrói uma nação sob o regime do torpor político-administrativo, nem enganando a si mesmo e à coletividade.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PEDRO LUDOVICO — Com muito prazer.

O Sr. José Ermírio — Ouvi o aparte do nobre Senador Eurico Rezende. Quería, apenas, salientar o seguinte: mais de quarenta por cento da população brasileira está em idade escolar. Destinamos, apenas, quatorze dólares, por ano, para a educação primária, enquanto os Estados Unidos reservam 308 dólares e o Canadá 222. No nosso Orçamento, além

da verba a que V. Ex.^a se refere, cerca de 7% é destinada à Educação; 4,7% a 4,8% à Saúde. O México consigna, no seu Orçamento, 21% para a Educação e 14% para a Saúde.

Portanto, nossas verbas, apesar da Revolução de 64, ainda estão muito longe de atender às necessidades do povo, o que constitui desânimo para um País que precisa crescer e educar sua gente. Assim, ao prestar estas informações a V. Ex.^a, considero de meu dever ressaltar que o Orçamento da União ainda está muito longe de dar à Educação o de que ela precisa.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.^a, muito elucidativo, aliás, natural, porque V. Ex.^a conhece bem todos os problemas brasileiros.

Senhores Senadores:

Sinto que a Nação se exaure e se debate em meandros, até então desconhecidos, abandonando seus filhos e sua economia à própria sorte. Caiu sobre o País uma decisão pendular, cujo ritmo decorre de frustrações e vazios morais e materiais. Abateu-se sobre esta terra e esta gente o sentimento do desgoverno, do pânico, da insegurança do amanhã, da angústia e da orfandade. Iniciou-se a contra-semeadura do ódio, visando a poluir a paz indispensável à redemocratização do País — única saída digna deste beco, em que fomos metidos por uma minoria comprometida e insensata. Até quando, Senadores da República, a economia e o povo brasileiros serão usados como matéria-prima de crises e de “bons negócios”? Será que esta Nação não tem direito a aspirar a uma vida melhor no mundo em desenvolvimento?

Sim, estamos vivendo e sofrendo dias difíceis, marcados pelos radicalismos suspeitos e violências que já criaram uma atmosfera psicológica de permanente “suspense” político. Assaltos a Bancos, em São Paulo, no Rio e em outras pra-

ças; atos de terrorismo a bala e a bombas, como os que precederam à grande tragédia vietnamita, ceifando vidas e patrimônios, transformam-se em ação rotineira; metralhamento de estudantes no recinto sagrado de catedrais, como o que ocorreu em Goiânia; ameaças dirigidas, obedecendo a uma só técnica e planejamento, entraram em efervescência; atentados a sacerdotes, como o que se registrou contra a residência de Dom Helder Câmara, adquirem aspectos de um tipo de ação que, dia a dia, se integra como fato normal de uma sistemática em desdobramento; o Governador do estado de maior importância econômica da Federação, como uma engrenagem que ninguém sabe a que máquina pertence, lança sobre a Nação advertências e desconfianças que se interpolam numa cadeia de acontecimentos; ataques a quartéis, com sacrifício de sentinelas, destruição e desvio de armas e munições já ocorreram; movimentos fascistas, como esse, que se intitula CCC (Comando de Caça aos Comunistas), com o falso objetivo de defender a propriedade sob o signo de Deus e a inspiração do diabo, organizam-se, secretamente, e passam a atuar — de maneira coordenada — nos diversos centros populacionais do País. Faz parte dessa “blitz” fascista, instituída para cumprir missões antinacionais, aquela mesma espécie de gente que ajudamos a combater e a destruir, através da FEB, nos campos de batalha da velha Europa; são traidores, mercenários, falanges remuneradas por interesses ilegítimos, para impedir a preservação dos restos que ainda sustentam a nossa relativa soberania. A audácia dos grupos terroristas chegou ao ponto de conceber a possível utilização de uma tradicional unidade da Força Aérea, que tantos serviços tem prestado à Pátria — o Para-Sar — como meio operacional de eliminação sumária de políticos e militares opositoristas. Uma espécie de “Ku-Klux-Klan” aérea, agindo por conta própria e sob o comando e a inspira-

ção de um supergoverno invisível. Felizmente, para orgulho da própria FAB, aquela unidade compreendeu a sua responsabilidade na obra de segurança e defesa do regime. Vejam, nobres Senadores, a que situação estamos chegando. Dispõe o Governo de meios de garantir a vida, o trabalho e a integridade física do País? Temos de admitir que sim. Somente a previsão orçamentária, na rubrica “Defesa e Segurança”, equivale a duas vezes o que se gasta com educação. Nos Estados, há as Forças Públicas, que dispõem de meios próprios e se subordinam ao controle militar Federal. Recursos, pois, não faltam. E se não faltam recursos, mas falta ação, a quem interessa o crime? A situação é realmente grave, ainda mais que essa mesma pergunta, em artigo publicado, nas colunas do **Jornal do Brasil**, sob o título de “Algumas Indagações” e da responsabilidade do jornalista Heráclio Salles, atual Chefe de Imprensa da Presidência da República, também, chegou a ser lançada à opinião pública. A quem interessa o crime? Creio que o Governo, nesse crescente processo de terrorismo político, com seus dispositivos próprios, deve saber, melhor do que qualquer um de nós, a quem interessa o crime. E se o sabe, deve dizê-lo à Nação e convocá-la para uma obra comum de redemocratização. Por isto mesmo, tem a obrigação, em nome do sofrido povo brasileiro, de identificar e punir, exemplarmente, esses terroristas pré-fabricados, estejam onde estiverem.

Senhores Senadores:

Em breve, esta CASA entrará em recesso, mas permanecerá no ar e nas nossas consciências um inegável processo de agravamento político-financeiro. A visita de S. Majestade a Rainha Elizabeth II, e o anunciado aumento a servidores civis e militares respondem por um desenlace adiado, mas não evitado. As pretendidas cassações de mandatos parlamentares, os novos manifestos anunciados para a próxima semana, os sucessi-

vos pronunciamentos do Ministro do Interior e a propalada prisão do Bispo de Crateús, integram — no xadrez que aí está — a mesma técnica de radicalismo, por mim denunciada, no início destas reflexões. Em nome do anticomunismo e do pró-americanismo, investe-se em radicalismo, para se implantar uma autoridade nascida do arbítrio e funcionando pelo arbítrio. Até mesmo as classes empresariais, que deveriam constituir o suporte de um nôvo Brasil, recentemente tornaram público manifesto, solicitando o fortalecimento da autoridade central, tudo em nome da ordem e da prosperidade gerais. A meu ver, o Poder central não necessita dêsse tipo de apêlo para assegurar o princípio de sua autoridade, já que tem a seu dispor a Constituição, as leis vigentes e os recursos materiais indispensáveis à execução de suas altas prerrogativas. Tais apelos, isto sim, aumentam o clima de insegurança, estimulam as desconfianças e contribuem para caracterizar um ambiente pré-revolucionário. Essas classes, por mais bem intencionado que seja o seu comportamento, chegam a transmitir-nos a impressão de que só podem produzir e prosperar em épocas de exceção, disfarçadas em fortalecimento de autoridade. O que todos devemos reivindicar, parlamentares, militares, sacerdotes, empresários, estudantes, trabalhadores, lavradores, fazendeiros, enfim, o povo em geral, é o fortalecimento da ordem legal e seu aprimoramento contínuo.

Senhor Presidente;

Senhores Senadores:

Para fortalecer a ordem legal e promover o seu aprimoramento, indispensável se torna que tenhamos a visão histórica da hora e a grandeza cívica, capazes de conduzirem esta Nação, urgentemente, à sua redemocratização. Façamo-lo, enquanto restam em nós sentimentos de brasilidade.

Julgemos os nossos possíveis criminosos políticos, respeitando o seu direito de defesa e a sua dignidade humana.

ISTO É REDEMOCRATIZAÇÃO

Libertemos muitos inocentes, que ainda se encontram encarcerados, sem culpa formada, presos por radicalismos, suspeitas e caprichos de alguns.

ISTO É REDEMOCRATIZAÇÃO

Anistiemos, através de revisões e julgamentos justos, os banidos da nossa vida pública, que se acham confinados interna e externamente.

ISTO É REDEMOCRATIZAÇÃO

Restabeleçamos, pelo voto e por uma nova estrutura político-eleitoral, a fé, a confiança e o direito do povo brasileiro de escolher, diretamente, o seu líder e governante.

ISTO É REDEMOCRATIZAÇÃO

Permitamos aos jovens o direito de falar, de ouvir e de reunir.

ISTO É REDEMOCRATIZAÇÃO

Ajudemos ao clero, na sua obra de valorização dos direitos da pessoa cívica, do indivíduo humano como cidadão, certos de que, como nos ensina Jacques Maritain, ... "aí reside a raiz de uma verdadeira democracia política".

ISTO É REDEMOCRATIZAÇÃO

Ajudemos, de fato, ao operário, na sua luta para sobreviver, oferecendo-lhe — em termos irretorquíveis e imediatos — uma justa participação na direção e nos lucros das empresas, convencidos de que a democratização do capital é medida humana que se impõe, como início de correção e estímulo à produção. Não basta ao operário, como meio de harmonia social e sustentação na comunidade, receber os benefícios do salário móvel e as dádivas fictícias do 1.º de Maio. Precisamos engajá-lo numa só cruzada de reconstrução nacional, dando-lhe as res-

ponsabilidades e as oportunidades que por direito e justiça lhe pertencem. Isto nada tem a ver com comunismo. Isto é o que define uma sociedade de homens e cristãos de uma sociedade despótica e materialista.

ISTO É REDEMOCRATIZAÇÃO.

Coloquemos na cadeia, pela força da lei e da justiça, os corruptos, os ladrões, e aqueles que, comprovadamente, atendem contra a segurança nacional.

ISTO É REDEMOCRATIZAÇÃO.

Combatamos a inflação, alargando o nosso mercado interno e libertando-o do jugo de imposições monetaristas. Disse Robert Kennedy, o mártir da democracia americana: “É a criação de um mercado interno, dentro de seus próprios países, e que ao mesmo tempo lhes permita economias estimuladas por produção crescente, e torne essa produção e o mercado de emprêgo menos dependentes do comércio exterior, sobre o qual eles não têm contrôle.”

ISTO É REDEMOCRATIZAÇÃO.

Libertemos nosso processo de desenvolvimento da bitola do Fundo Monetário Internacional (FMI), pois que esse organismo, também, no entender de Robert Kennedy... “não pode, nem está preparado para satisfazer, completamente, as necessidades do desenvolvimento latino-americano”. Que o Presidente eleito norte-americano, Richard Nixon, se aperceba dessa conjuntura e dê o sinal de partida para a urgente criação de um novo sistema de cooperação inter-americana.

ISTO É REDEMOCRATIZAÇÃO.

Reivindicamos uma nova política de cooperação. Que os dólares que nos chegam representem empréstimos para o desenvolvimento, e não remessa de alimentos excedentes, ou empréstimos, tipicamente comerciais, do Export Import Bank.

ISTO É REDEMOCRATIZAÇÃO.

Tenhamos, sempre presentes, as palavras de Maritain: “O que importa à obra política é a vida humana do todo social.”

ISTO É REDEMOCRATIZAÇÃO.

Esta deve ser a palavra de ordem: REDEMOCRATIZAÇÃO. Ou marchamos nesse rumo, ou nos perderemos em sucessivas crises. Não há outra saída. Há desvios, o que não significa a mesma coisa. No momento, impede-se a redemocratização, sob a falsa alegação de que há um mandato duma Revolução triunfante. Com isto, objetivam, em proveito próprio, vincular as nossas Fôrças Armadas ao que aí está. E o que aí está não passa de um simulacro de democracia, estabelecido para uso e gozo de privilegiados.

Atrevo-me a dizer, em defesa das próprias Fôrças Armadas, que a Nação recusa aceitar o momento atual como uma contingência de um movimento armado triunfante. Não há uma revolução triunfante. Há um aviltamento revolucionário, uma usurpação, um completo desvirtuamento dos objetivos e da pureza dos propósitos saneadores do Movimento Cívico-Militar de março de 64. Vou mais longe: nenhuma responsabilidade assiste às Fôrças Armadas por esse engodo. Por isto mesmo, defendo a Revolução redemocratizadora, que deverá ser feita pelo povo e por suas Classes Militares, unidos e sintonizados em defesa dos interesses maiores do Brasil. Uma revolução capaz de provocar mutações profundas e não superficiais. E quando defendo a redemocratização, é porque acredito nessa tomada de posição como meio de eliminação de fins mesquinhos, como vontade e ação nacionais voltadas para transformações econômicas, políticas e sociais, em termos de novos costumes e novos conceitos de vida social. Defendo a redemocratização, como única maneira de estabelecermos um contacto direto e íntimo do Estado com o povo.

Redemocratizemos a Nação, enquanto há somente ressentimentos, e não ódios. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra, como Líder do Governo, o nobre Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER — (Como Líder do Governo — Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia em que a Nação, contrita, reverencia a memória dos heróis, que tombaram em defesa dos princípios que constituem o substrato da Pátria, que o Senado da República não se conserve indiferente, mas que a essas homenagens se associe.

Falo, em nome do meu Partido, mas creio que posso falar, em nome do Senado da República, porque não acredito que, nesta Casa, exista alguém que não preste, nesta hora, uma homenagem aos nossos mortos, aos que tombaram na Praia Vermelha, vítima da insídia, ou aos que pereceram no Campo dos Afonsos, também, vítimas da traição.

O que os que morreram defendiam, eram os superiores interesses da Pátria, eram os ideais que nos unem; não as divergências que nos separam.

Creio que a Nação toda não tem nenhuma dúvida em somar-se na glorificação que se faz aos homens que pereceram — alguns dormindo, talvez sonhando com a grandeza da Pátria, os outros, animados na luta. Entre eles, fulge uma figura, que deve receber a consagração da Pátria, em todos os instantes, em todos os momentos: é a figura inextinguível do Brigadeiro Eduardo Gomes.

É ele, indiscutivelmente, Sr. Presidente, uma das maiores reservas morais da Pátria. Encarna, no seu passado e no seu presente, a decisão, que ninguém pode contestar, de servi-la, porque outra coisa não objetivou na sua vida, desde o alvorecer, quando, nas praias luminosas

de Copacabana, ofereceu sua vida em holocausto aos seus princípios, como depois, já na maturidade, defendeu, no Campo dos Afonsos, os seus ideais, os seus sentimentos, a sobrevivência de sua Pátria e dos seus anseios democráticos.

Ao grande Brigadeiro, nesta hora, símbolo de todas as nossas emoções, o nosso respeito e a nossa homenagem.

O Sr. Mário Martins — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) No momento em que V. Ex.^a evoca o que foi a contribuição do Brigadeiro Eduardo Gomes, em vários períodos da vida brasileira, especificamente em 1935, eu tomo a liberdade de recordar um episódio ocorrido, horas após o sucesso do Campo dos Afonsos, no qual foi personagem o Brigadeiro Eduardo Gomes e pelo qual se revela que tipo de homem, realmente, é esse cidadão e soldado. O Brigadeiro Eduardo Gomes era o Comandante da Escola, e tendo sentido que havia qualquer coisa de anormal, naquela noite, resolveu fazer uma ronda, pessoalmente, escorado, exclusivamente, num praça. Em dado momento, alguém perguntou: “Quem vem lá?” E o Brigadeiro Eduardo Gomes respondeu: “É o Coronel-Comandante.” Em seguida, houve um disparo, que matou o soldado, que estava a seu lado, e um segundo disparo, que lhe atravessou a mão. Pois bem, poucas horas depois, quando foi feito o inquérito policial-militar, pelo Delegado Beléns Pôrto, este indagou do Brigadeiro Eduardo Gomes se sabia de quem havia partido a tentativa de assassinato seu e o assassinio do soldado. Ele disse que não podia afirmar, porque não tinha cem por cento de certeza. O Delegado respondeu: “Mas houve um clarão. V. Ex.^a é o Comandante; pelo tom de voz V. Ex.^a tem de saber quem foi.” Ele respondeu: “Não posso acusar, porque não tenho cem por cento de certeza.” Ele tinha, talvez, noventa e nove por cento de certeza, mas, não fez acusação.

Esse espírito de justiça, de equilíbrio e dignidade é que pretendemos vigore nas Classes Armadas, no Brasil inteiro. Homem que esteve às portas da morte, que poderia acusar mas, como não tinha certeza, resolveu silenciar. Esse, o padrão que desejamos que as Classes Armadas consagrem, para honra dela e do País.

O SR. DANIEL KRIEGER — Agradeço o aparte do nobre Senador Mário Martins, que ajuda a fixar — eu já digo na História — a figura invulgar do grande Brigadeiro Eduardo Gomes.

Defendiam êles, como defendemos nós, um sistema democrático, em que a maioria manifeste a sua vontade, e em que a minoria, dentro da lei, a acate. Queremos conservar êsse regime no Brasil, que é o regime a que aspiram todos os povos civilizados, porque, em realidade, a pior das democracias é melhor do que a melhor das ditaduras, porque, nela, se expressa o pensamento do povo, fonte original de todos os mandatos.

Sr. Presidente, nesta homenagem que prestamos, creio, depois do aparte do Senador Mário Martins, em nome do Senado, aos heróis que tombaram — e uma Pátria que não cultua seus heróis é uma pátria que não tem perspectivas de futuro, porque o passado é o elemento que dinamiza o presente e que abre luzes para o futuro — em nome do Senado da República, eu quero dizer aos que morreram, na defesa desses princípios eternos da democracia cristã, que êsses princípios não podem perecer, porque estão indissolúvelmente ligados à consciência da Nação brasileira.

Presto a minha homenagem e a homenagem do Senado da República aos heróis que tombaram, aos que se sacrificaram pelos princípios que, ainda hoje, nos emocionam e nos impulsionam para a luta. A êles, pois, a nossa devoção, o nosso carinho, e o nosso respeito. A vida dêles, a vida material dêles se

extinguiu com a morte, mas a memória dêles está, permanentemente, no coração da Pátria.

Meus companheiros do Senado Federal, numa hora como esta que atravessamos, que não é fácil, mas que deve ser conjurada em homenagem aos que morreram pelo nosso passado, defenderam o nosso presente e procuraram resguardar o nosso futuro; nesta hora, devemos ter a compreensão e a dignidade de nos ajuntarmos, todos, em torno desses princípios, dos princípios democráticos sem os quais a vida não merece ser vivida, e as nações decrescem, e não se engrandecem, se não adotam êsses princípios.

Possam êles dormir o sono tranqüilo, convictos de que os homens de hoje são dignos dos homens do passado, e que não nos intimida a circunstância de que o dia declina e a noite marcha, porque, além da noite, nasce a aurora, que ilumina e esclarece. E, neste fanal, está a memória dos nossos heróis, e nós os seguiremos. **(Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martins.

O SR. MÁRIO MARTINS — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, antes de entrar no assunto que me traz à tribuna, não posso deixar de fazer uma referência especial às últimas palavras do Líder do Governo, Senador Daniel Krieger, ao apêlo que faz, no sentido de um entendimento para preservar o Brasil aos seus destinos e à sua razão de viver. O Senador Daniel Krieger se, reconhecidamente pela Nação, tem autoridade para fazer êste apêlo, essa autoridade vem crescendo, nos últimos dias, quando, confirmando o seu passado de liberal e democrata, assumiu uma posição definida, com relação à preservação dos mandatos parlamentares ameaçados pela incompreensão de alguns poderosos. O apêlo de S. Ex.^ª, figura das mais ex-

pressivas do momento, escudado, há uns 20 ou 30 dias, na força da sua autoridade pessoal de um passado democrático e liberal — repito — nestes últimos dias destaca-se, ainda mais, pelo seu devotamento como Líder da ARENA e do Governo, que a Nação lhe reconhece, em favor da legitimidade dos princípios democráticos.

Sr. Presidente, entrando no assunto que me trouxe à tribuna e que, infelizmente, o faço compelido pela conclamação do Vice-Líder do Governo, Senador Eurico Rezende, arrancando-me das normas que norteiam o meu sistema de trabalho parlamentar, venho, hoje, novamente, em forma de requerimento de informações, encaminhar à Mesa a seguinte petição:

REQUERIMENTO
N.º 1.610, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, sejam solicitadas, ao Excelentíssimo Sr. Ministro dos Transportes, as seguintes informações:

- 1 — se o atual Presidente da Comissão de Marinha Mercante, Sr. Almirante Macedo Soares, pertence ou pertenceu à firma ENGENAVI — Engenharia Naval Industrial S.A.
- 2 — Se, após Sua Senhoria haver assumido o cargo de Presidente da Comissão de Marinha Mercante, o **Jornal do Comércio**, do Rio de Janeiro, de 22 de maio de 1968, página 14, publicou Ata de Assembléia da ENGENAVI, realizada em 28 de abril de 1968, dando presença e assinatura de Sua Senhoria.
- 3 — Se os planos de construção de 24 navios, programados aos primeiros dias da atual Administração, foram vendidos à Comissão de Marinha Mercante pela referida firma e, na hipótese afirmativa, qual o seu preço.
- 4 — Se houve concorrência para a construção desses 24 navios, de 12.000 toneladas, ou simples tomada de preços.
- 5 — Se, na hipótese da tomada de preços, os estaleiros poloneses e dinamarqueses, respectivamente, ofereceram proposta de 6,4 milhões de dólares e 7,4 milhões de dólares, enquanto os estaleiros nacionais ofereceram 10,4 milhões de dólares por navios.
- 6 — Se adotada a preferência pela proposta mais cara, essa diferença de três milhões de dólares por navio é paga pela Comissão de Marinha Mercante, isto é, pelo contribuinte brasileiro e não pelas empresas que adquiriram os navios, por intermédio da Comissão de Marinha Mercante.
- 7 — Se esse sobrepreço, isto é, apenas essa diferença, totalizou 76,8 milhões de dólares.
- 8 — Se os compradores dos referidos navios foram escolhidos, exclusivamente, pelo Presidente da Comissão de Marinha Mercante e se essas operações, que totalizam cerca de 250 milhões de dólares, foram examinadas por algum Tribunal de Contas.
- 9 — Se as empresas compradoras irão pagar, em 15 anos, o preço total do custo de cada navio, ou apenas o seu preço internacional.
- 10 — Se a empresa ENGENAVI, da qual faz ou fazia parte o Presidente da Comissão de Marinha Mercante, receberá pelos

planos de projeto 2% sobre o custo de cada navio e se, na hipótese afirmativa, essa importância atingirá 4.922 milhões de dólares.

- 11 — Se algum dos grupos adquirentes de navios, sendo empresa de navegação e, ao mesmo tempo, proprietário de estaleiros, fez qualquer desembolso de capital, uma vez que teria gozado de financiamento de 95%, para a compra de navios e teria obtido 80% de subvenção à mão-de-obra, para as suas respectivas construções.
- 12 — Se, quanto aos 11 navios, de 5.100 toneladas para a cabotagem, construídos, segundo o contrato assinado em 12-12-67, ao custo aproximado de 7 milhões de dólares cada um, foram financiados por igual critério ou supervisão da Comissão de Marinha Mercante.
- 13 — Se, na aquisição de navios poloneses, o Brasil, conforme assentado no Governo Castello Branco, compraria onze navios por um custo total de 50 milhões de dólares, enquanto, no contrato realizado, comprou apenas 10 navios por 70 milhões de dólares, ou seja, vinte milhões de dólares acima do estabelecido anteriormente e menos um navio.
- 14 — Se esses preços estão acima dos preços internacionais e acima dos oferecidos pelos grupos poloneses, para navios da mesma classe, à própria Comissão de Marinha Mercante, em 1967.
- 15 — Se, antes de assumir a Presidência da Comissão de Marinha Mercante, o Almirante Macedo Soares, referindo-se à compra de navios poloneses, declarou ao **Jornal do Brasil**, edição de 11-8-66, não acreditar que o Presidente Castello Branco “consinta nesta manobra, cujo montante, talvez de cerca de 100 milhões de dólares, provavelmente renderá gordas comissões aos intermediários”.
- 16 — Se o contrato anterior previa sua assinatura no Brasil, no Itamarati, entre o Lóide Brasileiro e os estaleiros poloneses, e se o contrato atual foi assinado na Polônia, entre o Almirante Macedo Soares e os estaleiros poloneses.
- 17 — Se esses navios serão entregues a quatro grupos particulares, dos quais dois estrangeiros, ou associados com estrangeiros.
- 18 — Se a Comissão de Marinha Mercante assinou contrato com estaleiros da **Burmeister**, na Dinamarca, para substituição de motores de dez navios do tipo “praia”, ao custo de 1 milhão e 100 mil dólares cada, isto é, em um total de 11 milhões de dólares, frota essa reformada por conta do Fundo de Marinha Mercante, e se esses navios passarão, também, à propriedade das companhias particulares.
- 19 — Se foram dadas concessões para fazerem linhas de longo curso a quatro empresas particulares, duas delas ligadas a estrangeiros, e se houve concorrência ou licitação para essas concessões.
- 20 — Se, em consequência dessas concessões (linhas Europa—Canadá—Estados Unidos—Golfo do México e Mediterrâneo) ao Lóide só couberam as linhas deficitárias (África e Ásia).
- 21 — Se como nenhuma dessas companhias particulares dispunha de navios adequados para com-

petir com o Lóide, foram, desde logo, autorizadas a contratar navios estrangeiros, que navegam como se brasileiros fôsem, transportando a quota de carga brasileira.

22 — Se o Lóide assinou um “Acôrdo de Associação”, dividindo com aquelas companhias de capital estrangeiro a quota de sua carga e por determinação de que autoridade assim agiu.

Sr. Presidente, pretendia eu estender-me na justificativa, mas, como tivemos, hoje, uma Sessão interrompida, porém, enriquecida com discursos que, aqui, foram pronunciados, chamaria, apenas, a atenção para detalhes quanto à primeira operação, no que se refere aos 24 navios.

Nesta operação, Sr. Presidente, a Comissão de Marinha Mercante resolveu financiar 95% da aquisição de navios para quatro emprêsas, sendo duas com ligações estrangeiras. E, depois, de acôrdo com determinada portaria, subvencionar os estrangeiros — de modo geral associados às próprias emprêsas de navegação — 80% da mão-de-obra, na construção desses navios. E, não contente, resolveu dividir a carga da bandeira brasileira, em matéria de navegação marítima, entre as quatro firmas, dando-lhes precisamente as linhas principais que são: os Estados Unidos, o Canadá, a Europa e o Mediterrâneo, deixando para a emprêsa estatal, o Lóide Brasileiro, as linhas da África e da Ásia.

No que se refere aos navios poloneses, conforme se depreende dos itens que foram lidos sôbre a matéria, verificamos que, no Governo Castello Branco, havia sido anunciada a aquisição de onze navios poloneses, precisamente do mesmo modelo dos agora encomendados e que orçavam em 50 milhões de dólares. O atual Presidente da Comissão de Marinha Mercante, Almirante Macedo Soares, na entrevista citada, que admito seja ve-

raz, considerava que, se o Presidente Castello Branco levasse avante aquela operação, iria dar margem a que os intermediários recebessem o que êle considerava comissões ilícitas. Pois bem; no Governo atual, em menos de dois anos, ao invés de 50 milhões, o contrato ascendeu a setenta milhões, salvo se S. Ex.^a, o Ministro dos Transportes, informar o contrário. E, além de ter custado mais vinte milhões, recebemos menos um navio, da mesma tonelagem e do mesmo tipo.

Esse é o requerimento que formulo, nesta tarde, e tenho a honra de encaminhar a V. Ex.^a, Sr. Presidente, na certeza de uma resposta condizente com os objetivos que o motivaram. (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire — Petrônio Portella — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Arnon de Mello — José Leite — Antônio Balbino — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — João Abrahão — Filinto Müller — Adolpho Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Attilio Fontana — Daniel Krieger.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, apenas para dizer que levarei o texto do pedido de informações e as considerações expedidas pelo Sr. Mário Martins, ao conhecimento do Sr. Ministro dos Transportes, para que S. Ex.^a abra oportunidade, ao Presidente da Comissão de Ma-

rinha Mercante, para oferecer a resposta que julgar mais adequada ou mais conveniente às acusações e insinuações formuladas pelo eminente representante da Guanabara. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sôbre a mesa, requerimento de autoria dos Srs. Senadores Daniel Krieger, Mem de Sá e Guido Mondim, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 1.611, de 1968

Sr. Presidente:

Faleceu, ontem, em São Paulo, o General Ibá Moreira Ilha, Secretário de Segurança do Estado do Rio Grande do Sul.

Figura destacada, nos meios militares e políticos do Estado, o General Ibá deixou expressiva fôlha de serviços prestados à Pátria, conquistando a estima e a admiração dos que com êle conviveram.

Por tantos títulos e virtudes que o enobreceram, requeremos, nos termos regimentais, um voto de pesar pelo seu falecimento.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — **Daniel Krieger** — Mem de Sá — **Guido Mondim**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Mesa associa-se à manifestação de pesar. Sôbre a mesa, projeto de lei, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, cuja leitura será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 139, de 1968

Dispõe sôbre suplência de Senador.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Considerar-se-á suplente de Senador, na Legislatura que se extinguirá em 31 de janeiro de 1971, o can-

didato a Senador mais votado, na mesma circunscrição eleitoral, desde que pertença, por registro, ao mesmo partido do Senador, em exercício, que esteja sem suplente.

Parágrafo Único — O suplente, nas condições dêste artigo, só poderá ser convocado, se provar a sua filiação partidária, há mais de ano e dia, no mesmo Partido a que esteja filiado o Senador a quem substituir.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O Movimento Revolucionário de 1964 alterou as diretrizes seguidas pelas leis políticas, então vigentes no Brasil.

Muitos homens públicos perderam seus direitos políticos e, conseqüentemente, os seus mandatos, e, dentre êles, muitos pertenciam ao Congresso Nacional, quer como titulares, quer como suplentes.

As eleições que se processaram, em 1966, renovando a Câmara Federal e parte do Senado, completaram os quadros parlamentares, desfalcados por perda de direitos políticos ou por falecimento de titulares ou suplentes. No entanto, no referido pleito, não se processaram eleições para suplentes de Senador.

Então, assim, no Senado Federal, alguns Senadores sem suplentes, o que desequilibra a representação dos Estados, sempre que o titular entra em licença, conforme, aliás, está acontecendo com o eminente representante de São Paulo, o nobre Senador Moura Andrade, licenciado para ocupar a Embaixada do Brasil, em Madrid.

Nada mais necessário, portanto, que neste regime de transição, se cuide de resolver o problema suscitado pela necessidade de se manter o equilíbrio das representações dos Estados, no Senado

Federal. É o que pretende o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1968. — **Lino de Mattos.**

(*À Comissão de Constituição e Justiça.*)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O projeto vai à publicação e, em seguida, às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes:

REQUERIMENTO

N.º 1.612, de 1968

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requeremos dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 72/68, que autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar, com aval do Tesouro Nacional operação de financiamento, para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção do primeiro trecho da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — **Filinto Müller — Aurélio Vianna.**

REQUERIMENTO

N.º 1.613, de 1968

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, para o Projeto de Lei do Senado n.º 119, de 1968, que considera de utilidade pública a "Sociedade Mantenedora do Hospital Regional de Jataí", com sede em Jataí, Estado de Goiás, a fim de que

figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — **Bezerra Neto.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Os projetos figurarão na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 1.614, de 1968

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, n.º 5-B, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1967, que fixa o horário de funcionamento do comércio nas superquadras do Plano-Pilôto, no Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — **Manoel Villaza — Aurélio Vianna.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

A matéria constante do item 1.º deve ser votada em escrutínio secreto. Se não houver objeção do Plenário, vou passá-la para o último lugar da pauta. (Pausa.)

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 168, de 1968 (n.º 1.842-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de NCr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros novos), destinado à execução dos projetos a serem fi-

nanciados com o produto das Taxas Aeroportuárias, tendo
PARECER, sob n.º 1.071, de 1968, da
Comissão

— de Finanças, favorável ao projeto e pela rejeição da emenda do Senador José Leite, apresentada perante a Comissão.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Foi aprovado.

A emenda é considerada rejeitada, conforme pronunciamento da Comissão de Finanças, nos termos do art. 67, § 2.º, da Constituição.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 168, de 1968**

(N.º 1.842-B/68, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de NCr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros novos), destinado à execução dos projetos a serem financiados com o produto das Taxas Aeroportuárias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de NCr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros novos), destinado a atender às despesas decorrentes da execução dos projetos a serem financiados com o produto da arrecadação das Taxas Aeroportuárias.

Art. 2.º — Os recursos de que trata o artigo anterior serão aplicados da seguinte forma:

5.02.00 — MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

PROGRAMA DE TRABALHO

	NCr\$
375.1.2001 — Construção do Aeroporto Internacional	155.000,00
375.1.2002 — Aeroporto de Manaus	100.000,00
375.1.2003 — Aprimoramento técnico dos aeroportos de maior densidade de tráfego	4.186.000,00
375.1.2004 — Aprimoramento de outros aeroportos do Plano Aeroviário Nacional	2.716.000,00
377.1.2005 — Suprimentos e Equipamentos de Proteção ao Vôo para as zonas de Aeródromos e Zonas Terminais	3.284.000,00
377.1.2006 — Aprimoramento técnico do Serviço de Proteção ao Vôo	6.694.000,00
377.1.2007 — Sondagem Aerológica para melhoria da Previsão Meteorológica do Sistema de Proteção ao Vôo ..	865.000,00
TOTAL	18.000.000,00

NATUREZA DA DESPESA

4.0.0.0 — Despesas de Capital

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial 18.000.000,00

Art. 3.º — O valor do crédito de que trata o art. 1.º será coberto pelo produto da arrecadação das Taxas Aeroportuárias, criadas pelo Decreto-Lei n.º 270, de 23 de fevereiro de 1967, e regulamentadas pelo Decreto número 62.105, de 11 de janeiro de 1968, conforme prevê o art. 43, § 1.º, item II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1968 (n.º 1.939-A/68, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, o crédito especial de NCr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros novos), para o fim que especifica (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida em Sessão anterior), tendo **PARECER** favorável, sob n.º 1.082, de 1968, da Comissão
— de Finanças.

Em discussão o projeto.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — (Pela ordem.) Sr. Presidente, perguntaria a V. Ex.^a se este projeto é de iniciativa do Sr. Presidente da República, ou do Presidente do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O projeto é do Poder Judiciário.

O SR. EURICO REZENDE — Obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 177, de 1968**

(N.º 939-A/68, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Piauí — o crédito especial de NCr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros novos), para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional do Piauí — o crédito especial de NCr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros novos), destinados a atender às despesas decorrentes da aquisição da sede própria do Tribunal Regional do Piauí, em Teresina.

Art. 2.º — Nos termos do art. 36, item I, do Decreto-Lei n.º 199, de 25 de fevereiro de 1967, o Tribunal de Contas da União tomará conhecimento da abertura do crédito especial de que trata esta Lei, à vista de sua publicação no **Diário Oficial da União** e adotará, automaticamente, as medidas legais atinentes ao assunto.

Art. 3.º — Com fundamento no parágrafo único do art. 70 da Constituição do Brasil, o Ministério da Fazenda, pelos seus setores competentes, e o Tribunal Superior Eleitoral ficam, desde logo, ha-

bilitados a tomar as providências cabíveis, para que o crédito especial, objeto da presente Lei, possa ser utilizado no atendimento da despesa acima referida, obedecidos os limites constantes do art. 1.º

Art. 4.º — A despesa decorrente da Lei será atendida com a anulação de igual quantia do elemento de despesa 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 13.00 — Outros Encargos — 1) Despesas especiais com as eleições gerais, relativas a 1968, consignada ao Tribunal Superior Eleitoral, na atual Lei de Meios, de cujo saldo existente, no Banco do Brasil, será deduzida a importância de NCr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros novos).

Art. 5.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 121, de 1968, DF, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir o crédito especial de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos), para o fim que especifica, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.072, 1.073 e 1.704, de 1968, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;
- do **Distrito Federal**, favorável; e
- de **Finanças**, favorável, com restrições de voto do Senador João Cleofas e voto vencido do Senador Mem de Sá.

Em discussão o projeto.

O SR. EURICO REZENDE — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, na

Comissão de Finanças, o eminente Senador Mem de Sá, ao subscrever o parecer, o fez com a seguinte cláusula:

“vencido, voto contra o projeto, pelas abundantes e convincentes razões constantes do parecer.”

Quem lê esse texto, compreende que o eminente Senador Mem de Sá está admitindo que o parecer seja contrário, a não ser que S. Ex.ª tivesse sido o Relator inicial e vencido.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Exa. um aparte? (**Assentimento do orador.**) Não, Ex.ª, a explicação é outra. É que a argumentação toda do Relator era, evidentemente, contrária ao projeto, mas, no final, o eminente Senador Júlio Leite, para não criar embaraços, deu parecer favorável. Entendi que as razões aduzidas por S. Ex.ª me levaram a votar contra, apesar de reconhecer que, se isso prevalecesse, causaria um transtorno muito grande à Administração. Se V. Ex.ª ler o parecer, verificará que o meu voto está perfeitamente certo.

O SR. EURICO REZENDE — Fiquei na dúvida porque o Senador Mem de Sá declarou que a estrutura do parecer é inteiramente contrária ao projeto, mas S. Exa., agora, exhibe, apenas, para caracterizar o parecer favorável, a conclusão dêsse mesmo parecer.

O Sr. Mem de Sá — O parecer conclui favoravelmente, mas eu, pelas razões nêle aduzidas, votei contra.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, foi perfeitamente espancada minha dúvida. Verifico que as conclusões do parecer são favoráveis e, por via de consequência, o parecer é favorável. O voto do eminente Senador farroupilha é apenas um voto vencido.

O Sr. Mem de Sá — Não sou tão idoso assim. Os farroupilhas são de 1835 até 1845. Eu não sou nem gaúcho. Sou rio-grandense do sul.

O SR. EURICO REZENDE — Com essas considerações, não abrindo mão de

minha homenagem às tradições farroupilhas do Rio Grande do Sul, reitero o meu entendimento, no sentido de que o parecer é favorável e o voto do eminente Senador Mem de Sá é simplesmente contrário.

O Sr. Mem de Sá — Jamais alguém poderia ter dúvidas a respeito. Está escrito perfeitamente. O parecer da Comissão de Finanças é favorável, com restrição de voto do Senador João Cleofas e voto vencido do Senador Mem de Sá. Não há dúvida nenhuma, o parecer é favorável.

O SR. EURICO REZENDE — Pensei que, na agenda dos nossos trabalhos, houvesse engano da Gráfica.

O Sr. Mem de Sá — Não houve.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Continua em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou dar a discussão como encerrada. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que concordam com o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado, o projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 121, de 1968 (DF)

Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir o crédito especial de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos), para o fim que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos), para

pagamento das parcelas vencidas, no exercício de 1967, relativas ao financiamento externo autorizado pela Resolução n.º 34/67 do Senado Federal, vinculado à importação de equipamento hospitalar da Alemanha Ocidental.

Art. 2.º — Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata esta Lei serão obtidos pelo superavit financeiro apurado, em 1967, no Balanço Patrimonial da Prefeitura do Distrito Federal.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 5

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1966, de autoria do Sr. Senador Nelson Maculan, que estabelece diretrizes para concessão de licença para serviço de transporte coletivo de passageiros em rodovias da União (aprovado em 1.º turno, com emendas, em 9-11-67), tendo

PARECER, sob n.º 1.018, de 1968, da Comissão

— **de Redação**, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em seu segundo turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores deseja fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas nem requerimentos, para que o projeto seja submetido a votos, é o mesmo dado como definitivamente aprovado, independentemente de votação, nos termos do artigo 272-A do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

PARECER

N.º 1.018, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1966.

Relator: Sr. Clodomir Millet

A Comissão apresenta a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1966, que estabelece diretrizes para concessão de licença para serviço de transporte coletivo de passageiros em rodovias da União.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1968. — Lobão da Silveira, Presidente — Clodomir Millet, Relator — Nogueira da Gama.

ANEXO AO PARECER

N.º 1.018, de 1968

Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1966, que estabelece diretrizes para concessão de licença para serviço de transporte coletivo de passageiros em rodovias da União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A concessão de licença para serviço de transporte coletivo de passageiros em rodovias federais, estaduais ou municipais, construídas pela União, é subordinada às seguintes diretrizes:

1. será quantificada a procura efetiva e fixado um limite, acima do qual haverá oferta organizada através de concessão de licença para operação no sistema nacional de transportes rodoviários;

2. serão regulamentados e classificados os serviços, tendo por base o índice de Valor de Tráfego e os demais aspectos que influam na racional exploração desse ramo de atividade, inclusive a responsabilidade financeira na proteção e na comodidade dos passageiros;

3. o índice de Valor de Tráfego para transporte coletivo de passageiros será constituído, tendo em vista, principalmente, os seguintes fatores: o veículo, os horários, a segurança, a regularidade, a comodidade, a quantidade ofertada e o preço, estabelecendo-se, entre o valor máximo, 100 (cem), e o mínimo, 0 (zero), deste índice, escala de Valor de Tráfego com a finalidade de hierarquizar o licenciamento e a operação do sistema rodoviário nacional;

4. a quantidade ofertada será adequada à evolução da procura desses serviços nos diversos níveis de preço e à capacidade e qualidade dos veículos nas diversas regiões do País;

5. as licenças serão concedidas para estabelecimento de linhas entre duas localidades terminais, e fixarão o prazo e as demais condições de operação;

6. a concessão de licença para novas linhas será precedida de concorrência pública entre empresas transportadoras, embora possam ser adjudicados, na falta de interessados, serviços adicionais às empresas licenciadas;

7. é defeso prejudicar concessões existentes através de concessão de novas licenças, salvo por deterioração do índice de Valor de Tráfego;

8. é, para os efeitos desta Lei, considerada concessão existente, quando houver empresa licenciada para transporte de determinada linha, inclusive no caso de ser pôsto em tráfego nôvo trecho rodoviário conectando os mesmos pontos terminais, mesmo que o traçado deste se desenvolva por distritos ou municípios diferentes em relação ao anterior, sendo a empresa concessionária que operar pela operação, através do nôvo trecho rodoviário, obrigada a manter serviço de transporte adequado através do traçado anterior;

9. a primeira empresa licenciada para transporte coletivo em uma linha, desde que esteja operando dentro das condi-

ções estabelecidas no termo de licenciamento, terá preferência na adjudicação de novos licenciamentos, se houver identidade nas condições oferecidas pelos diversos pretendentes a concessionário da linha;

10. é lícita a transferência da licença concedida a uma empresa que preste serviços de transporte coletivo de passageiros, desde que comprovada a identidade ou melhoria das condições de operação;

11. a operação do sistema nacional de transportes coletivos em rodovias públicas será coordenada com o fim de evitar estrangulamentos e a demora nos transbordos;

12. os preços dos serviços serão estabelecidos em função:

- a) de um sistema de contabilidade comum, no qual serão fixados coeficientes para o realizável, peças sobressalentes, custos monetários, administrativos, de vendas e outros necessários ao controle e à padronização do plano de contas desse tipo de empresa transportadora;
- b) dos custos econômicos;
- c) das diferentes condições de acesso às economias internas e externas que qualquer empresa tenha em relação às que uma empresa representativa normalmente possui;
- d) do coeficiente de utilização dos lugares oferecidos em cada viagem;
- e) da situação líquida ativa da empresa licenciada, de modo que sejam eliminadas as tendências à diminuição da qualidade dos serviços prestados ao público e se privilegiem apenas de dois parâmetros: o preço e a quantidade de vendas;

13. as reclamações dos passageiros e dos representantes das Prefeituras Municipais nos pontos terminais da linha servirão de indicadores para julgamento da cassação de licença conferida a uma empresa transportadora, além de outras disposições penais que couberem.

Art. 2.º — Serão anualmente publicadas as estatísticas referentes ao transporte coletivo de passageiros, com indicações da economicidade, no valor agregado, e do sentido do fluxo nas diversas rodovias do sistema nacional de transporte.

Art. 3.º — São mantidas as atribuições do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para conceder e fiscalizar os serviços de transporte coletivo de passageiros nas estradas federais, nos termos da alínea e do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 8.463, de 27 de dezembro de 1945, e do Decreto-Lei n.º 121, de 31 de janeiro de 1967, e dos demais órgãos da administração brasileira.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 6

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 89, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que dá nova redação ao art. 6.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), tendo

PARECERES, sob n.ºs 976, 977 e 978, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;

— de Educação e Cultura, contrário;

— de Finanças, contrário.

Em discussão o projeto, em seu primeiro turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 89, de 1968

Dá nova redação ao art. 6.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 6.º e seu parágrafo único da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º — O Ministério da Educação e Cultura exercerá as atribuições do Poder Público Federal em matéria de educação, passando para este Ministério todos os serviços existentes em outros órgãos do Governo que se ocupem da educação, salvo o ensino militar, que será regulado por lei especial.”

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Vai-se passar ao item 1 da pauta:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 163, de 1968 (n.º 1.750-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que prevê sobre

o exercício da profissão de Orientador Educacional (incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 270 do Regimento Interno), tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob número 1.070, de 1968, da Comissão

— de **Projetos do Executivo**, com a Emenda que oferece, sob o n.º 1-CPE;

e dependendo de pareceres das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, sobre o projeto e as emendas;

— de **Projetos do Executivo**, sobre a emenda de Plenário.

Sobre a mesa, requerimento de retirada da emenda, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 1.615, de 1960

Requeiro, nos termos do artigo 212, letra s, do Regimento Interno, a retirada da emenda, de minha autoria, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 163, de 1968, que prevê sobre o exercício da profissão de Orientador Educacional.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — **Petrônio Portela**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em consequência, é retirada a emenda.

Votação, em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo da Emenda n.º 1-CPE.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Se todos os Srs. Senadores já votaram, vamos proceder à contagem. (Pausa.)

Trinta e seis Srs. Senadores votaram sim; três, não; houve uma abstenção.

O projeto foi aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 163, de 1968

(N.º 1.750-B/68, na Casa de origem)

Provê sobre o exercício da profissão de Orientador Educacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A Orientação Educacional se destina a assistir o educando, individualmente ou em grupo, no âmbito das escolas e sistemas escolares, de nível médio e primário, visando ao desenvolvimento integral e harmonioso de sua personalidade, ordenando e integrando os elementos que exercem influência em sua formação e preparando-o para o exercício das opções básicas.

Art. 2.º — A Orientação Educacional será atribuição exclusiva dos profissionais de que trata a presente Lei, devidamente registrados na repartição competente.

Art. 3.º — A formação de Orientador Educacional obedecerá ao disposto nos arts. 62, 63 e 64 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e aos outros diplomas legais vigentes.

Art. 4.º — Os diplomas de Orientador Educacional serão registrados em órgãos próprios do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 5.º — Constituem atribuições do Orientador Educacional, além do aconselhamento dos alunos e outras que lhe são peculiares, lecionar as disciplinas das áreas da Orientação Educacional.

Art. 6.º — As disposições desta Lei serão regulamentadas pelo Poder Executivo, inclusive para definição do código de ética dos Orientadores Educacionais.

Art. 7.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Vai-se passar à votação da Emenda n.º 1-CPE.

Os Srs. Senadores já podem votar a Emenda da Comissão de Projetos do Executivo. (Pausa.)

Trinta e um Srs. Senadores votaram Sim; seis, Não. Não houve abstenção. Foi aprovada a emenda.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 1-CPE

Suprimam-se, no art. 2.º, as palavras:

“devidamente registrados na repartição competente.”

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 1.616, de 1968

Nos termos dos artigos 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 121/68-DF, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir crédito especial de NCr\$ 150.000,00, para o fim que especifica, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — **Guido Mondin.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em consequência da aprovação do requerimento, passa-se à imediata discussão da redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 121/68-DF, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 1.096, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 121, de 1968-DF.

Relator: Sr. Duarte Filho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 121, de 1968-DF, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir crédito especial de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros novos), para o fim que especifica, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — **Leandro Maciel**, Presidente. — **Duarte Filho**, Relator. — **Nogueira da Gama**.

ANEXO AO PARECER

N.º 1.096, de 1968

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 121, de 1968-DF, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir crédito especial de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros novos), para o fim que especifica, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros novos), para pagamento das parcelas vencidas, no exercício de 1967, relativas ao financiamento externo autorizado pela Resolução n.º 34, de 1967, do Senado Federal, vinculado à importação de equipamento hospitalar da Alemanha Ocidental.

Art. 2.º — Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata esta Lei serão obtidos pelo superavit financeiro apurado, em 1967, no Balanço Patrimonial da Prefeitura do Distrito Federal.

Art. 3.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à sanção.

Passa-se, agora, à votação do Requerimento n.º 1.614, lido na hora do Expediente e de autoria dos Srs. Manoel Viçosa e Aurélio Vianna, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1967, que fixa o horário de funcionamento do comércio nas Superquadras no Plano-Pilôto do Distrito Federal.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovado o requerimento.

Como consequência, passa-se à

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1967, que fixa o horário de funcionamento do comércio nas Superquadras do Plano-Pilôto, no Distrito Federal, tendo

PARECERES n.ºs 890 a 983, de 1967, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade;
- de **Indústria e Comércio**, favorável, com a Emenda que oferece, sob o n.º 1-CIC;
- do **Distrito Federal**, favorável; e
- de **Finanças**, favorável, com as Emendas n.ºs 2-CF a 5-CF.

E dependendo de Pareceres das mesmas Comissões sobre as Emendas de Plenário.

A discussão do projeto, em 1.º turno, foi encerrada, na Sessão de 29 de novembro de 1967, com a apresentação de duas emendas, de autoria do Senador Cattete Pinheiro.

Sobre a mesa, pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Indústria e Comércio e do Distrito Federal, que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PARECER

N.º 1.097, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre as emendas apresentadas ao Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1967, que fixa o horário de funcionamento do comércio nas superquadras do Plano-Piloto, no Distrito Federal.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

Volta à apreciação desta emérita Comissão o projeto em aprêço, em face das emendas oferecidas pela Comissão de Indústria e Comércio, pela Comissão de Finanças e pelo nobre Senador Cattete Pinheiro.

A Emenda n.º 1-CIC retira as barbearias da categoria dos estabelecimentos livres e as transfere para as de horário entre 7 e 22 horas.

A Emenda n.º 2-CF, dá nova redação ao art. 1.º do projeto, usando nomenclatura mais adequada para Brasília.

A Emenda n.º 3-CF altera o horário constante do item IV do artigo 2.º, antecipando para as 6 horas o início das atividades diárias dos estabelecimentos ali apontados.

A Emenda n.º 4-CF propõe novo texto para o art. 3.º do projeto, deixando ex-

plicito que a permissão para o funcionamento de casas comerciais, em horário especial, determinará o pagamento previsto no Código Tributário do Distrito Federal.

A Emenda n.º 5-CF altera o índice de fixação da multa estabelecida no art. 4.º do projeto.

Quanto às duas últimas emendas, de autoria do ilustre Senador Cattete Pinheiro, a primeira sugere outra redação para o art. 3.º do projeto, no que corresponde à Emenda n.º 4-CF, com a diferença de limitar o licenciamento especial até às 23 horas, e a segunda oferece novo conteúdo ao artigo 4.º do projeto, para fixar a multa, ali estatuída, em cinquenta por cento do salário-mínimo mensal do Distrito Federal.

O retorno da matéria à Comissão de Constituição e Justiça, permitindo o exame das emendas, face ao texto do projeto, chamou-nos a atenção para o conteúdo do art. 4.º da proposição principal e gerou a dúvida sobre a constitucionalidade do mesmo. Com efeito, a multa, embora tenha caráter punitivo, é, no caso, ao que parece, medida financeira, de que lança mão constantemente a legislação tributária. Se assim é, não seria constitucionalmente possível a iniciativa, nesse tocante, ao nobre autor do projeto. Do mesmo vício estariam impregnadas a Emenda número 5-CF e a segunda emenda do honrado Senador Cattete Pinheiro, com a ressalva de que este, como a ilustrada Comissão de Finanças, por certo, se tranqüilizaram a esse respeito com o parecer anterior desta Comissão, de que fui Relator, e que concluiu pela constitucionalidade da proposição inicial.

Para remediar a dificuldade, tomamos a iniciativa de sugerir a subemenda abaixo que, uma vez aceita, prejudicaria o art. 4.º do projeto, a Emenda n.º 5-CF e a segunda emenda do dinâmico autor Cattete Pinheiro.

Por êsses motivos, somos pela constitucionalidade e juridicidade das Emendas n.ºs 1-CIC, 2-CF, 3-CF, 4-CF e primeira do Senador Cattete Pinheiro, sugerindo, para substituir a Emenda n.º 5-CF e a segunda emenda do dinâmico Senador pelo Pará ao art. 4.º do projeto, a seguinte

SUBEMENDA N.º 1-CCJ

Dê-se ao art. 4.º do projeto esta redação:

“Art. 4.º — Enquanto não forem alteradas as multas estabelecidas no art. 2.º do Decreto n.º 131, de 10 de outubro de 1961, as infrações ao disposto na presente Lei serão punidas na forma prevista naquele diploma legal.”

Sala das Comissões, em 2 de abril de 1968 — **Aloysio de Carvalho**, Presidente em exercício — **Wilson Gonçalves**, Relator — **Argemiro de Figueiredo** — **Aurélio Vianna**, com restrições — **Carlos Lindenberg** — **Josaphat Marinho** — **Edmundo Levi**, vencido.

PARECER

N.º 1.098, de 1968

da Comissão de Indústria e Comércio, sobre as emendas apresentadas ao Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1967, que fixa o horário de funcionamento do comércio nas superquadras do Plano-Piloto, no Distrito Federal.

Relator: Sr. Mello Braga

Para pronunciamento sobre emendas oferecidas ao presente projeto, pelo nobre Senador Cattete Pinheiro, volta a propositura a esta Comissão. Para idêntica finalidade, voltou ela a ser examinada pela douta Comissão de Constituição e Justiça, que, a nosso ver, bem apreciou a matéria, sugerindo, ao final, a adoção da Subemenda n.º 1-CCJ, que tem como escopo não deixar a salvo de multas as transgressões ao disposto no diploma legal.

Assim sendo, somos de opinião que se aprove o presente projeto, de conformidade com o proposto pela douta Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1968 — **Attilio Fontana**, Presidente — **Mello Braga**, Relator — **José Cândido Ferraz** — **Teotônio Vilela**.

PARECER

N.º 1.099, de 1968

da Comissão do Distrito Federal, sobre as emendas apresentadas ao Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1967, que fixa o horário de funcionamento do comércio nas superquadras do Plano-Piloto, no Distrito Federal.

Relator: Sr. Petrônio Portela

O presente projeto de lei fixa o horário especial para o funcionamento do comércio nas superquadras do Plano-Piloto, no Distrito Federal.

A proposição foi aprovada pela douta Comissão de Constituição e Justiça.

Ao ser examinada pela Comissão de Indústria e Comércio, mereceu, também, parecer favorável.

No mesmo sentido, foi a manifestação da Comissão do Distrito Federal.

No âmbito da Comissão de Finanças e tendo em vista suas atribuições específicas, eis a conclusão:

“Do ponto de vista financeiro, somos de opinião se deva pagar taxa para prorrogação ou antecipação de horário nas casas comerciais, conforme dispõe o Código Tributário do Distrito Federal, e que o comércio de bares e cafés devam iniciar suas atividades mais cedo, isto é, às 6 horas.

Além disso, as multas devem ser impostas, segundo as normas do referido Código Tributário (Decreto-Lei n.º 82, de 1966), isto é, guardando uma proporcionalidade com o salário-mínimo mensal.”

Em consonância com o exposto, aquela Comissão aprovou o projeto, com as modificações constantes de quatro emendas.

Duas outras emendas foram apresentadas pelo ilustre Senador Cattete Pinheiro, relativas aos arts. 3.º e 4.º do projeto.

Em razão disso, uma vez mais, a douta Comissão de Constituição e Justiça se manifesta, para dizer da juridicidade e constitucionalidade das emendas.

Vale transcrever o que, sobre o assunto, doutrinou a Comissão:

A Comissão de Indústria e Comércio, ao examinar a proposição com as modificações aprovadas, opinou por que se aceitasse o que consta do segundo parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

A matéria está, assim, exaustivamente examinada e o que nela nos é submetido é, com pequenas modificações formais, o que foi, através de emendas, proposto por esta Comissão do Distrito Federal no cumprimento de suas atribuições regimentais.

Somos por que se aceite e aprove o sugerido pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 24 de outubro de 1968. — **João Abrahão**, Presidente — **Petrônio Portella**, Relator — **Eurico Rezende** — **José Feliciano** — **Manoel Villança** — **Júlio Leite** — **Adalberto Sena**, vencido.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Solicito o parecer da Comissão de Finanças, através do Sr. Senador Júlio Leite.

O SR. JÚLIO LEITE — (Lê o seguinte parecer.) Sr. Presidente, para que se manifeste sobre as emendas de Plenário, de autoria do eminente Senador Cattete Pinheiro, volta o presente projeto à Comissão de Finanças, depois de já terem

opinado sobre essas e as demais emendas as doudas Comissões de Constituição e Justiça, de Indústria e Comércio e do Distrito Federal.

2. As emendas de Plenário incidiram sobre os artigos 3.º e 4.º do projeto, e visam a permitir o funcionamento de casas comerciais no Plano-Piloto, em horário especial, mediante o pagamento de taxa de licença, e estabelecer multa pecuniária para as transgressões.

3. Examinando a matéria, a douta Comissão de Constituição e Justiça, para prevenir possível inconstitucionalidade da proposição, formulou subemenda que, a nosso ver, atende aos objetivos preconizados nas emendas do ilustre Senador Cattete Pinheiro.

4. As Comissões de Indústria e Comércio e do Distrito Federal opinaram favoravelmente à aprovação da referida subemenda da douta Comissão de Constituição e Justiça, entendendo ambas que essa proposta está em perfeita consonância com as finalidades do projeto.

5. No que se refere ao âmbito de competência desta Comissão, reportando-nos ao parecer anterior do ilustre Senador Pessoa de Queiroz, concluímos, igualmente, pela aprovação da subemenda da Comissão de Justiça, uma vez que fica resguardada a cobrança de multa pelas infrações cometidas aos dispositivos da lei em que vier a se transformar o presente projeto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Vamos passar, então, à votação do projeto, em primeiro turno, sem prejuízo das emendas.

O SR. MÁRIO MARTINS — Peço a palavra, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martins.

O SR. MÁRIO MARTINS — (Pela ordem) Sr. Presidente, eu me submeti à

proposição das duas lideranças, no sentido de ser dada urgência ao projeto, pelo qual se pretende normalizar, regularizar, o funcionamento do comércio no Distrito Federal.

Não tenho o projeto em mãos, bem como as emendas. Em virtude de estar em regime de urgência, disponho, apenas, das emendas, cujo autor é o ilustre Senador Cattete Pinheiro, as de n.ºs 6 e 7. Acho que o objetivo dos autores do projeto e das emendas seria impedir que o trabalhador trabalhe mais do que deve, seja explorado, muito embora se possa fazer o sistema de rodízio, isto é, preservar os direitos dos trabalhadores. Talvez tenha o projeto, também, em vista preservar o repouso da população de Brasília, não permitindo que, após as vinte e três horas, funcione o comércio.

Tenho certo receio de que em Brasília se exagere naquilo que constitui uma característica de Washington. V. Ex.^a sabe que num restaurante, em Washington, quando chega meia-noite, retiram o copo de vinho que acompanha a refeição, porque não nos é permitido beber depois da meia-noite. Há outra lei, que não permite, aos domingos, beber-se antes de uma hora da tarde, isto é, só depois da missa.

Sei que, aqui, não estamos querendo controlar o uso da bebida. Queremos, apenas, dar à cidade um repouso maior, apesar do receio de darmos um sentido muito provinciano a Brasília, embora os nobres autores me alertassem no sentido de que a medida não atinge a restaurantes e cafés. Imagine V. Ex.^a nós, que aqui trabalhamos, muitas vezes, pela noite adentro, e não temos tempo de jantar, no intervalo dessas duas Sessões, se não houver um restaurante, depois das 22 horas, além de ficarmos numa cidade provinciana, passaremos a ficar numa cidade em regime de fome. Eu, pessoalmente, compreendo o drama daqueles que trabalham e querem dormir até certa hora.

A medida não me vai atingir, pessoalmente, e não vai porque continuo morando em hotel. Não quero, com esta alegação, estender uma crítica à Mesa, mas gostaria de, numa oportunidade, dirigir apêlo ao Sr. 1.º-Secretário, Senador Dinarte Mariz, que nos honra com a sua presença, nesta Casa. Estou no Senado há quase dois anos; a informação prestada pelo Senador Dinarte Mariz, em matéria de habitação, foi a de que, no decorrer daqueles meses, todos os Senadores teriam apartamento para morar. Se os poderes antidemocráticos não se excederem, isto é, se não houver um processo cassatório mais generalizado, tudo indica que vou entrar no terceiro ano de meu mandato, em janeiro ou fevereiro próximo...

O Sr. Dinarte Mariz — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. MÁRIO MARTINS — Pois não!

O Sr. Dinarte Mariz — Ainda hoje, acompanhado de um nosso colega no Senado, estive na Câmara, com o Deputado Ary Alcântara, tratando deste assunto. Infelizmente, no Senado, não temos recursos para comprar apartamentos, como a Câmara está fazendo. Não compramos apartamento. Tínhamos quotas, que eram distribuídas entre o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. A parte do Legislativo, que cabia ao Senado, era distribuída com os colegas. De certo tempo para cá, a Câmara tomou a dianteira, porque tem recursos próprios e vem comprando à Caixa Econômica, à CODEBRÁS alguns apartamentos e, dadas as relações que mantemos com o 4.º-Secretário da Câmara, que é o encarregado desse setor, temos conseguido alguns apartamentos por intermédio dele. Fui à sua presença, reivindicar quatro apartamentos e entre esses estava, exatamente, incluído um para V. Ex.^a O nobre Senador nosso colega, que me acompanhou, também, interessado num dos apartamentos, ouviu do 4.º-Secretário da Câmara, Deputado Ary Alcântara, que assegurou

nos facilitaria a maneira de chegarem até o Senado êsses quatro apartamentos, que serão distribuídos, entre outros, um para V. Ex.^a Como V. Ex.^a vê, o que coube à Mesa fazer, temos feito. Mas, de algum tempo para cá, a CODEBRAS adotou o sistema de, ao invés de distribuir as quotas, só atender a quem quiser comprar apartamento, e não tivemos os recursos necessários, para que fizéssemos o mesmo que a Câmara está fazendo, a meu ver, com muito acêrto. Na primeira reunião em que tomei parte como 1.^o-Secretário, há quatro anos, propus que o Senado construísse apartamentos para os Senadores, sem vendê-los, que ficassem como propriedade do Senado e todo Senador que chegasse, substituindo outro Senador, já teria seu apartamento. Portanto, venho nesta batalha, há muitos anos, mas, infelizmente, não tivemos recursos até agora. Eram os esclarecimentos, que achei por bem dar a V. Ex.^a

O SR. MÁRIO MARTINS — Fico muito grato à gentileza, com que V. Ex.^a vem ao meu pregão, trazendo esta informação, a qual, conforme V. Ex.^a declara, não está na dependência do Senado, fica na dependência do 4.^o-Secretário da Câmara. Então, esta promessa de V. Ex.^a e do Senado, que deverá ser comemorada com três velas em janeiro — vou convidar V. Exa. para comemorá-la — são três anos de promessa. O fato é que dos 18 a 20 Senadores que ingressaram nesta Casa, há dois anos, faço parte daqueles restantes que ainda não dispõem da possibilidade de morar em apartamento em Brasília. Em conseqüência, resido em hotel e conheço bem êste problema de barulho, que levou nobres colegas a fazerem o projeto regularizando o horário do comércio. Vou me valer desta lei, porque, até três ou quatro horas da manhã, funcionam buates, com seus cantores e músicos, o que eu acho muito louvável, porque dá certa alegria à Cidade, mas, naturalmente, perturba o sono daqueles que não têm o privilégio de morar em apartamentos distantes dessas buates.

Mas, Sr. Presidente, verifico, com certo constrangimento, que não há, pelo menos, esperanças de ser estendido aos restantes Senadores aqui o que foi concedido a todos que ingressaram em função das últimas eleições nesta Casa.

Então, apesar de a lei não afetar o meu repouso, porque vou continuar sujeito, até três ou quatro horas da manhã, ao barulho normal de hotel, que tem a sua boate, estou inteiramente de acôrdo com a proposição, desde que ela, na verdade, não afete o funcionamento de restaurantes, até certa hora. Apesar de Brasília ser uma cidade, tida como cidade para estudos e, conseqüentemente, cada um ir repousar o mais cedo possível, a verdade é que a prática tem demonstrado que, pelo menos três dias na semana, os Srs. Congressistas trabalham mais de 16 horas seguidas e que, de modo geral, vão para casa ou hotel — no meu caso — muitas vezes, sem possibilidades de jantar. Espero que o projeto de lei afaste destas restrições os restaurantes, espero que tenha êste artigo para que, pelo menos, me permitam jantar depois de trabalhar à noite, já que não posso fazê-lo, como os demais colegas, que têm suas famílias, no aconchego do lar.

Quanto ao mais, continuarei submetido ao que os demais colegas não desejam para a população — barulho, depois das 23 horas. Continuarei, nessa situação, acredito, até o fim do meu mandato e, portanto, ainda terei seis anos, residindo em hotel, porque verifico que, ao contrário do que esperava, o Senado está na dependência de uma sobra da cota da Câmara dos Deputados.

Acredito que outros colegas, mais felizes, foram atendidos com mais presteza; eu me resigno, como é do meu hábito, porque sei que não há nenhuma discriminação contra mim e porque sei que o 1.^o-Secretário da Casa me corresponde na amizade que lhe dedico. Não é pela

circunstância de ser eu da Oposição que não sou atendido, como os demais. Fui o único Senador eleito pela Oposição nessas últimas eleições, porque todos os demais foram reeleitos. Pois bem, o único Senador eleito pela Oposição não tem, sequer, a possibilidade, a perspectiva de poder trazer sua família para Brasília e viver, como todos os demais, num apartamento, longe do barulho e ao lado dos seus livros, podendo levar, convidar colegas para uma palestra, volta e meia, na sua própria residência. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em votação, o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 36, de 1967

Fixa o horário de funcionamento do comércio nas superquadras do Plano-Pilôto, do Distrito Federal.

O Senado Federal decreta:

Art. 1.º — A abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais localizados nas superquadras do Plano-Pilôto do Distrito Federal ocorrerão das 8 às 18 horas, nos dias úteis, em dois turnos de quatro horas.

Art. 2.º — Por motivo de interesse público, ficam excetuados da disposição constante do artigo anterior, respeitada a legislação trabalhista em vigor, os estabelecimentos comerciais dos ramos abaixo relacionados e que ficarão subordinados ao seguinte horário:

- I — de zero às 24 horas dos dias úteis, domingos e feriados:
 - a) postos de gasolina;
 - b) farmácias;

II — das 7 às 19 horas dos dias úteis e das 7 às 18 de domingos e feriados:

- a) varejistas de carne fresca e caça;
- b) varejistas de peixe;
- c) varejistas de verduras e frutas;
- d) varejistas de aves e ovos;
- e) mercados;
- f) mercearias;

III — das 6 às 22 horas, dias úteis, domingos e feriados:

- a) padaria;
- d) leiterias;

IV — das 7 às 22 horas, dos dias úteis, domingos e feriados:

- a) bares e cafés;
- b) confeitarias;
- c) sorveterias;
- d) charutarias;
- e) engraxatarias;

V — funcionamento livre:

- a) restaurantes;
- b) barbearias.

Art. 3.º — A repartição competente da Prefeitura do Distrito Federal permitirá o funcionamento de estabelecimentos comerciais em horário especial, mediante pagamento de licença especial.

Art. 4.º — As infrações ao disposto nesta Lei serão punidas com a multa de NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos), cabendo o dôbro, em caso de reincidência.

Art. 5.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Passa-se à votação das emendas.

Em votação as Emendas n.ºs 1-CIC, 2, 3 e 4-C.F. e n.º 6 de Plenário.

Os Senhores Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Estão aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA N.º 1-CIC

Suprima-se a letra b do item V do art. 2.º, passando esta a constituir a letra f do item IV do mesmo artigo.

EMENDA N.º 2-CF

Substitua-se o art. 1.º pelo seguinte:

“Art. 1.º — Passa a ser de oito (8) às dezoito (18) horas, nos dias úteis, em dois (2) turnos de quatro (4) horas, o horário de atividade dos estabelecimentos situados no SCL — Setor Comercial Local — das superquadras de Brasília, Distrito Federal.”

EMENDA N.º 3-CF

Ao art. 2.º

Onde se lê:

“IV — das 7 às 22 horas, dos dias úteis, domingos e feriados.”

Leia-se:

“IV — das 6 às 22 horas, dos dias úteis, domingos e feriados.”

EMENDA N.º 4-CF

Substitua-se o art. 3.º pelo seguinte:

“Art. 3.º — A Prefeitura do Distrito Federal permitirá o funcionamento das casas comerciais, referidas nos artigos anteriores, em horário especial, mediante o pagamento da taxa de licenciamento estabelecida no Código Tributário do Distrito Federal.”

EMENDA N.º 6 (DE PLENÁRIO)

Ao art. 3.º

“Art. 3.º — A Prefeitura do Distrito Federal poderá permitir o funcionamento das casas comerciais referidas,

em horário especial, que não ultrapasse as 23 horas, mediante o pagamento de taxa de licença estabelecida no Código Tributário do Distrito Federal.”

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em votação a subemenda da Comissão de Constituição e Justiça às Emendas n.ºs 5-CF e 7, de Plenário.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

Aprovada a subemenda, ficam rejeitadas as Emendas n.ºs 5-CF e 7.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É a seguinte a subemenda aprovada:

Dê-se ao art. 4.º do projeto esta redação:

“Art. 4.º — Enquanto não forem alteradas as multas estabelecidas no art. 2.º do Decreto n.º 131, de 10 de outubro de 1968, as infrações ao disposto na presente Lei serão punidas na forma prevista naquele diploma legal.”

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tratando-se de matéria em regime de urgência, aprovada pelo Senado, o Sr. 1.º-Secretário vai proceder a leitura da redação do vencido, para o segundo turno regimental.

É lida a seguinte redação do vencido:

PARECER

N.º 1.100, de 1968

da Comissão de redação, apresentando a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1967.

Relator: Sr. Clodomir Millet

A Comissão apresenta a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto

de Lei do Senado n.º 36, de 1967, que fixa o horário de funcionamento do comércio nas superquadras de Brasília, Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1968. — **Leandro Maciel**, Presidente — **Clodomir Millet**, Relator — **Filinto Müller** — **Duarte Filho** — **Edmundo Levi**.

ANEXO AO PARECER

N.º 1.100, DE 1968

Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1967, que fixa o horário de funcionamento do comércio nas superquadras de Brasília, Distrito Federal.

O Senado Federal decreta:

Art. 1.º — Nos dias úteis, o horário de atividades dos estabelecimentos situados no SCL — Setor Comercial Local — das superquadras de Brasília, Distrito Federal, é das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, dividido em 2 (dois) turnos de 4 (quatro) horas.

Art. 2.º — São excetuados da disposição constante do artigo anterior, respeitada a legislação trabalhista em vigor, os estabelecimentos comerciais dos ramos abaixo relacionados e que ficarão subordinados aos seguintes horários:

I — de zero às 24 horas dos dias úteis, domingos e feriados:

- a) postos de gasolina;
- b) farmácias;

II — das 7 às 19 horas dos dias úteis e das 7 às 12 de domingos e feriados:

- a) varejistas de carne fresca e caça;
- b) varejistas de peixe;
- c) varejistas de verduras e frutas;
- d) varejistas de aves e ovos;
- e) mercados;
- f) mercearias;

III — das 6 às 22 horas dos dias úteis, domingos e feriados:

- a) padarias;
- b) leiterias;
- c) bares e cafés;
- d) confeitarias;
- e) sorveterias;
- f) charutarias;
- g) engraxatarias;
- h) barbearias;

IV — funcionamento livre:

- a) restaurantes.

Art. 3.º — A Prefeitura do Distrito Federal poderá permitir o funcionamento das Casas Comerciais referidas, em horário especial, que não ultrapasse às 23 horas, mediante o pagamento de taxa de licença estabelecida no Código Tributário do Distrito Federal.

Art. 4.º — Enquanto não forem alteradas as multas estabelecidas no art. 2.º do Decreto n.º 131, de 10 de outubro de 1968, as infrações ao disposto na presente Lei serão punidas na forma prevista naquele diploma legal.

Art. 5.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em discussão o projeto, em seu segundo turno.

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, encerrarei a discussão. **(Pausa.)**

Está encerrada.

Não havendo requerimento, no sentido de que a matéria seja submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada nos termos do art. 272-A do Regimento Interno.

A matéria vai à sanção.

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade.

Antes de encerrar esta Sessão, convoco a Casa para uma Sessão extraordinária, às 18 horas e 35 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 126, de 1968 (n.º 1.113-B/68, na Casa de origem), que dispõe sobre a aplicação da multa prevista no art. 8.º da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), tendo

PARECER, sob n.º 1.062, de 1968, da Comissão

- de **Constituição e Justiça**, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta, tendo voto em separado do Sr. Senador Clodomir Millet.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 72, de 1968, que autoriza o Governador do Estado da Guanabara a realizar, com aval do Tesouro Nacional, operação de financiamento, para o contrato de prestação de serviços técnicos de ordenação dos projetos de construção do primeiro trecho da linha prio-

ritária do metrô do Rio de Janeiro (projeto apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 1.092, de 1968), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 1.093 e 1.094, de 1968, das Comissões

- de **Constituição e Justiça e**
- dos **Estados Para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento.**

3

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 119, de 1968, de iniciativa do Senador José Feliciano, que considera de utilidade pública a “Sociedade Mantenedora do Hospital Regional de Jataí”, com sede em Jataí, Estado de Goiás, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 1.035, 1.036 e 1.037, de 1968, das Comissões

- de **Constituição e Justiça;**
- de **Saúde e**
- de **Finanças.**

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 20 minutos.)

292.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 27 de novembro de 1968

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 18 horas e 35 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Flávio Britto — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire — Petrônio Portella — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — José Ermírio — Arnaldo Paiva — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — João Abrahão — José Feliciano — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Celso Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido o seguinte:

OFÍCIO N.º 196/68

Brasília, 27 de novembro de 1968.

Sr. Presidente:

Comunico a V. Ex.^a que, na forma regimental, o Sr. Deputado Edvaldo Flôres substituirá o Senhor Deputado Adhemar Ghisi, como membro efetivo da Comissão Mista incumbida de dar parecer ao Projeto n.º 37, de 1968 (CN).

Prevaleço-me do ensejo para renovar a V. Ex.^a os protestos de minha consideração e aprêço.

Geraldo Freire, Líder, em exercício.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Será feita a substituição solicitada.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 126, de 1968 (n.º 1.113-B/68, na Casa de origem), que dispõe sobre a aplicação da multa prevista no art. 8.º da Lei

n.º 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), tendo PARECER, sob n.º 1.062, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta, tendo voto em separado do Sr. Senador Clodomir Millet.

Em discussão o Projeto e o Substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declarado encerrada a discussão.

Em votação o Substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Em consequência, está prejudicado o Projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação, para redigir o vencido, após o que será, novamente, incluída na Ordem do Dia, em turno suplementar.

É o seguinte o Substitutivo aprovado:

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

Concede anistia a eleitores que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — São anistiados os eleitores que não votaram em quaisquer eleições realizadas no País, até o ano de 1967, inclusive.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 72, de 1968, que autoriza o Governador do Estado da

Guanabara a realizar, com aval do Tesouro Nacional, operação de financiamento, para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção do primeiro trecho da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro. Projeto apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 1.092, de 1968, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 1.093 e 1.094, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça e
— dos Estados Para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento.

Em discussão o projeto.

O SR. MÁRIO MARTINS — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — V. Ex.ª tem a palavra.

O SR. MÁRIO MARTINS — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, tive a honra de, em 1951, como Vereador eleito pelo povo carioca, participar da primeira tentativa séria, que se realizou no Rio de Janeiro, para a construção do metropolitano.

Era, na ocasião, Prefeito nomeado da cidade o Engenheiro João Carlos Vital. Eu, desde logo, me incorporei à idéia, por considerar que, realmente, para o Rio de Janeiro, como, aliás, para as grandes cidades que dispõem de uma população com mais de um milhão e meio de habitantes, era um imperativo a construção do seu caminho de transporte subterrâneo.

O Prefeito João Carlos Vital fez questão de que a matéria fôsse amplamente debatida. Nós, na Câmara, acabamos por constituir uma Comissão permanente, para os estudos do metropolitano no Rio de Janeiro, e não ficamos limitados à ação parlamentar. Houve convite às fi-

guras mais expressivas e especializadas da engenharia nacional, que foram debater, não apenas na Câmara, mas no próprio Salão Executivo do Rio de Janeiro, no caso, o Gabinete do Engenheiro João Carlos Vital, durante meses seguidos, a fim de que o contribuinte tomasse conhecimento das particularidades e da complexidade que a matéria encerrava.

De modo que, desde logo, apresento-me como um daqueles voluntários que consideraram indispensável a construção do metropolitano no Rio de Janeiro.

Infelizmente, por razões de ordem política, na época em que a Guanabara não tinha Governo estável, porque os seus governantes eram nomeados pelo Poder Federal, conseqüentemente demissíveis *ad nutum*, o projeto, que foi estudado durante vários anos, acabou perdendo a sua oportunidade, e a cidade, com isso, perdeu a sua grande chance de reformular o seu sistema de transportes coletivos.

Agora, após o desmonte do Morro de Santo Antônio, após o Atêrro da Glória, após essas obras que a Guanabara ficou devendo a João Carlos Vital e à Câmara de Vereadores daquela época, que deu o primeiro passo — e o passo decisivo — para resolver problemas, que pareciam eternos, como êsses, a que me referi, do desmonte do Santo Antônio e do atêrro da baía — obras efetivadas, em grande parte, por governos posteriores, inclusive pelo Governador Carlos Lacerda, mas, inegavelmente, temos que reconhecer o mérito daqueles Governadores que as iniciaram, destacando-se o Sr. João Carlos Vital, quando se vê, novamente, o Governo da Guanabara empenhado na construção do metropolitano, do mesmo modo que o seu colega da Prefeitura de São Paulo, só temos que nos rejubilar com essa idéia.

Lamento, entretanto, Sr. Presidente, que o Governador Negrão de Lima não tenha tido a mesma preocupação que

teve, possivelmente, o Prefeito Faria Lima, dando a mais ampla publicidade, convocando inteligências, valôres, as pessoas interessadas, para um exame mais aprofundado e mais estreito do problema, lamento que o Governador Negrão de Lima não tenha seguido aquêle exemplo do Prefeito João Carlos Vital, que fez funcionar dentro do Palácio do Governo, na sua sala principal, uma Comissão Permanente, com engenheiros, jornalistas, técnicos, Vereadores, a fim de que se desse, não só, uma dinamização à idéia, mas para que a idéia fôsse, realmente, conhecida da população.

Verificamos, até aqui, salvo uma publicidade de páginas inteiras sôbre as vantagens da cidade ter o metropolitano, as comodidades de o passageiro dispor de um meio de condução dessa ordem, na verdade o que apareceu noticiado sôbre o empreendimento não corresponde às exigências em matéria de esclarecimento. De modo que, quando surgiu aqui a proposição, no sentido de submeter ao Senado o empréstimo a ser realizado pelo Governo da Guanabara com organizações estrangeiras, em cumprimento à Constituição, desde logo, fiquei muito tranqüilo. Em primeiro lugar, porque fui informado de que havia sido designado Relator o nobre Senador Aurélio Vianna, representante da Guanabara, e, portanto, com tôdas as condições para ter, realmente, prioridade no interesse pela matéria, prioridade essa que considero equivalente ao interesse do Presidente do Senado e ao do modesto representante daquela Unidade que, neste momento, utiliza o microfone.

Então, encontrava-me em situação de ter de votar matéria, que considero de interesse público, mais escorado na análise, no estudo, que teria de ser feito pelo nobre Relator e, também, no julgamento dos demais colegas que integram, para honra e tranqüillidade nossa, a Comissão de Finanças.

Compareci, hoje, a essa Comissão, e tive uma dúvida, de certo modo esclarecida, desde que se dê crédito à informação prestada, verbalmente, pelo Governo da Guanabara. É que o montante do empréstimo importa em 20 milhões de marcos. Inicialmente autorizaríamos a operação de 10 milhões de marcos, para que fôsse feito o projeto, o estudo sobre a localização, conveniência etc., praticamente um quarto do traçado da linha. Em outras palavras o projeto, o custo do estudo dessa coordenação técnica está estimado em cerca de 20 milhões de marcos alemães, para um traçado de 19 quilômetros e 700 metros. Mas no trecho prioritário, que é apenas de quatro quilômetros e fração, seriam despendidos aproximadamente metade dêste empréstimo — dez milhões de marcos

Então, estranhei que, para quatro quilômetros, um pouco menos de um quarto do traçado, teríamos que gastar dez milhões de marcos e, para o restante, praticamente para quinze quilômetros, se gastaria outro tanto.

Mas houve uma explicação, que aceitei como válida, sobretudo porque me foi trazida pelo Senador Aurélio Vianna e depois me foi confirmada, no meu gabinete, por um representante do Governador da Guanabara. Essa diferenciação residia na circunstância de que, para fazer o estudo do pequeno trecho, a empresa teria que empregar determinados capitais, como instalação de escritório e aquisição de determinadas máquinas que, depois, seriam utilizadas para o restante.

Até certo modo, fiquei tranqüilo, quanto a êsse aspecto, mas fiz uma pergunta que não teve resposta, porque ninguém tinha condições, a meu ver, de responder: é se, no contrato, constava alguma cláusula admitindo uma hipótese de reajuste de preços contratuais. E, realmente, não constava.

Havia outra preocupação, que não cheguei a levantar, que é a questão dos

juros, estabelecidos em 7,6%, para êsse empréstimo.

Sr. Presidente, à falta de dados, tive que me valer de matéria já estudada, nesta Casa, com relação ao mesmo tema, ao mesmo problema, qual seja a construção do metropolitano na Cidade de São Paulo, matéria que teve como Relator, inicialmente, o Senador Carvalho Pinto e, depois, o Senador Mem de Sá, e, pelo que pude compulsar do processo, por ambos foi estudada com dedicação, carinho e autoridade, que todos reconhecemos em S. Ex.^{as}

Na questão de juros, tranqüilizei-me, porque a operação que vai ser feita na Guanabara é, praticamente, com as mesmas empresas alemãs com que foram feitas as operações de São Paulo. Tanto em São Paulo quanto na Guanabara, os juros estão idênticos: 7,6%.

Acontece, entretanto, que aí não encontrei uma solução para a minha dúvida intermediária, que é aquela da possibilidade de reajuste, em matéria de preços a serem oferecidos pela empresa encarregada dêsse estudo.

Verificamos, no exame de autorização para êsse estudo da construção do metropolitano de São Paulo, que, inicialmente, houve a solicitação de uma autorização para um crédito de, praticamente, doze milhões de marcos. Mas, mais tarde, veio uma outra, estendendo para mais quarenta milhões de marcos.

Acontece que, no projeto carioca, até aqui, para esta linha prioritária, se estabelece uma previsão quilométrica de 19 quilômetros e 700 metros. A de São Paulo, a previsão para o primeiro trecho, para a primeira linha prioritária, é de 17 quilômetros e 600 metros — praticamente, menos dois quilômetros. De modo que, então, face a isto, eu me encontro em certa dúvida: por que vamos autorizar ou solicitar autorização para um empréstimo de 20 milhões de marcos, quando, no caso de São Paulo, pelo que

pude depreender de uma análise muito rápida — porque tudo está em caráter urgente — do projeto paulista, houve necessidade da primeira autorização do empréstimo, 12 milhões de marcos, para, depois, haver a outra autorização de 40 milhões de marcos?

Sr. Presidente, quero declarar que fui e sou favorável à construção do metropolitano, no Rio de Janeiro ou em qualquer outra cidade brasileira, que tenha as mesmas condições de São Paulo e Rio de Janeiro. Assim, sou pela aprovação do projeto. Nossa função é dar um aval, em nome da República, ao Estado que represento. Não cabe ao Senado entrar em detalhes técnicos sobre o custo, praticamente, das operações, problemas de assessoria e coordenação da obra. A nós, cabe resguardar o sistema de pagamento de juros que, no caso, devem coincidir com os estabelecidos para a Cidade de São Paulo.

O Sr. Bezerra Neto — Permite-me V. Ex.^a um aparte? (**Assentimento do orador.**) Pela leitura feita na primeira reunião da Comissão de Finanças, do contrato todo, verificou-se, numa das cláusulas em aprêço, uma determinação da fixação de preço certo, sem reajustamento, sem revisão. É uma cláusula específica, que deve constar do processo, a respeito do pagamento, por preço certo, já previsto no contrato.

O SR. MÁRIO MARTINS — Fico grato pela informação que, infelizmente, hoje, pela manhã, não me chegou com tal segurança. Não sei se estariam presentes representantes de São Paulo, quando do estudo de matéria técnica. Quem a estudou, certamente, estará com ela familiarizado. Mas, dificilmente, passado um certo período, alguém que a tenha estudado poderá contar, com precisão, certas peculiaridades de um projeto tão técnico.

O Senado aprovou duas autorizações para a Cidade de São Paulo, para o mesmo fim, contrato com a mesma firma,

sendo a primeira, como disse, de 12 milhões de marcos e a outra, de 40 milhões de marcos.

Mas, como no projeto de São Paulo só se fala num trecho, segundo verifiquei num dos anexos, de 17 quilômetros, nota-se, então uma disparidade que não deve encerrar irregularidade alguma, nada que sugira suspeição, mas que, a um leigo, ou a alguém que muito interesse tenha pelo assunto, mas dispondo de pouco tempo para o estudar, impedirá que chegue a uma conclusão definitiva e esclarecedora. Estou assim, nesta dúvida.

O nobre Senador Bezerra Neto informou que, no contrato, há uma cláusula, que não admite qualquer modificação de preço, ou qualquer reajustamento. Gostaria de, assim, como S. Ex.^a, ter, também, esta tranqüilidade.

Assim, estou em certa dúvida: favorável ao metrô, dando a minha cooperação, no sentido de que se o construa, no Rio de Janeiro, mas, também, um pouco preocupado com a responsabilidade de quem tem que decidir sobre a matéria com tal rapidez, sem os elementos que dispusemos quando São Paulo mandou a sua proposição. Não houve, mesmo, divulgação na imprensa, sobre o projeto; a verdade é que, hoje, talvez, se conheça mais o projeto de São Paulo, por força de ler o assunto nos jornais de São Paulo, do que o projeto carioca, que não foi divulgado, pelo menos, convenientemente, no Rio de Janeiro. Eu sinto, a respeito, certa perplexidade. Espero, aguardo um esclarecimento, para poder votar favorável ao projeto e não ter que me abster da votação, porque contraria o meu propósito. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Continua a discussão.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, há uma questão de competência, que a todos nós interessa. Foi pedida autorização ao

Senado, na forma como determina a Constituição, para que o Estado da Guanabara pudesse contrair um empréstimo, para a execução de projetos, a construção do metrô do nosso Estado.

A documentação enviada pelo Estado da Guanabara satisfaz à Comissão; ela se enquadra naquelas exigências, que o nosso Regimento determina. A Comissão de Finanças aceitou a documentação exigida, que lhe foi enviada e, por unanimidade, votou pelo empréstimo.

A parte de fiscalização é, conforme todos nós sabemos, da competência do Poder Legislativo do Estado da Guanabara.

Como bem disse o Sr. Senador Mário Martins, a firma que vai financiar os estudos é aquela mesma que está executando os mesmos estudos para o metrô da Capital do Estado de São Paulo.

Não li, até agora, qualquer trabalho de mérito que eivasse de suspeitas a firma ou as firmas que vão executar os estudos. Trata-se de obra tão desejada pelo povo da Guanabara, há muitos anos, conforme historicamente foi provado pelo nobre Senador Mário Martins, e nós não temos documento algum que comprove a falta de idoneidade das firmas encarregadas dos estudos do projeto.

O Sr. Mário Martins — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Pois não.

O Sr. Mário Martins — Quero destacar que, da minha parte, não houve sentido algum de suspeita. Não estou criando restrição, sob o ponto de vista moral, não só no que se refere à firma, quanto ao Governo da Guanabara. Não estou, repito, levantando suspeita, nem contra a firma nem contra o Governo do Estado da Guanabara.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Se Vossa Excelência levantasse a suspeição, eu não estaria, aqui, falando, porque a suspeição

levantada por Vossa Excelência me levaria até mesmo a um reestudo da matéria.

O Sr. Mário Martins — Obrigado a V. Ex.^a

O SR. AURÉLIO VIANNA — E se V. Ex.^a não suscita, não levanta qualquer suspeição, ficamos no pressuposto de que a firma ou as firmas são idôneas, até prova em contrário.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, se houvesse qualquer reajustamento — admitindo-se houvesse um novo pedido, para que o Governo da Guanabara pudesse contrair novo empréstimo, fruto do reajustamento pretendido e, aí então, novamente, a Assembléia Legislativa da Guanabara estudaria a matéria, e nós opinaríamos, como, hoje, fizemos.

O que nós, do Senado Federal, desejamos é que a fiscalização continue sendo feita pelo Poder competente do Estado da Guanabara, e mais do que isso, que a obra seja executada e que satisfaça ao povo do nosso Estado e, por extensão, ao povo brasileiro, que continua amando o Estado da Guanabara, como em priscas eras, quando Capital da República, porque não há Estado mais nacional no Brasil que o Estado da Guanabara, onde todos nos sentimos bem.

O Senado vai cumprir com o seu dever, dando os meios, que são as preliminares da execução da obra. O metrô, vias de comunicação sobre a terra, comunicações aéreas, tudo o que fôr feito para uma fixação agradável, para o bem-estar do povo da Guanabara, que o seja. Não nos importa, se houve grandeza e tem havido. No Senado, o nome de quem governa o Estado da Guanabara, o Estado de São Paulo, quem foi o eleito na Prefeitura da capital daquele grande Estado de Mato Grosso ou de qualquer outro Estado, não nos interessa. Se a documentação que nos chega é autêntica e, na verdade, até que se prove o contrário com documentação autêntica e segura, sem qualquer paixão

que não seja a da verdade, a que hoje chegou nos autoriza a aprovar o projeto de resolução.

E não é outro o desejo do nobre Senador Mário Martins, um homem de bem — e não precisaria que nós o proclamássemos, toda Nação o conhece — apaixonado, no bom sentido da palavra, deseja um esclarecimento. E as cláusulas contratuais aí se encontram. Na verdade, não é esta a primeira mensagem que nos chega incompleta.

São Paulo prima pela perfeição da sua organização administrativa, dentro do conjunto nacional. É o Estado que já rompeu, de há muito, a barreira do subdesenvolvimento. É o Estado de renda per capita rural a maior do Brasil. É um Estado líder, ao lado da Guanabara, no campo da indústria nacional. Pois bem, o processo de São Paulo não estava completo. O Estado de Goiás, com Brasília principalmente, precipitou-se no caminho do desenvolvimento. A mensagem chegou desacompanhada dos documentos essenciais, para o empréstimo pretendido por aquêl Estado. Sem mágoa nenhuma, foram pedidas informações para o envio de documentos necessários, para o pronunciamento legítimo do Senado Federal, e o Governo daquele Estado procurou cumprir com o seu dever, enviando o que pedíamos, fruto de exigência legal. Houve um senão, no caso do pretendido empréstimo pelo Estado da Guanabara. A documentação solicitada chegou. A Comissão de Finanças, por unanimidade, aceitou-a, a Comissão de Constituição e Justiça não encontrou mácula de inconstitucionalidade ou injuridicidade no processo; e, agora, nós vamos decidir. Repito: com o desejo de que sejam bem usados os dinheiros do povo carioca, do povo da Guanabara; que o empréstimo adquirido e que revela a confiança de instituições financeiras alemãs no nosso País — porque é com o aval do Governo Federal que o empréstimo vai ser concedido à Guanabara — o nosso desejo é que êsse

empréstimo seja bem aplicado, a obra executada e que traga resultados positivos, porque o povo do nosso Estado está asfixiado, por falta de transportes.

A situação não pode continuar, não deve continuar. A obra não vai ser toda ela executada pelo atual governante; será continuada. Mas tem que ser iniciada, precisa ser iniciada.

O Sr. Dinarte Mariz — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com grande prazer!

O Sr. Dinarte Mariz — Tenho impressão de que o Senado todo está acompanhando, com a maior simpatia, a declaração que V. Ex.^a está fazendo sobre o assunto, e porque já tomou conhecimento do brilhante parecer que V. Ex.^a expendeu. Devo dizer que todos nós somos um pouco cariocas e temos interesse pela grande cidade, orgulho do Brasil, testemunha de todos os fatos históricos de nossa Pátria. Tenho a impressão de que V. Ex.^a conta com a unanimidade desta Casa, na defesa que faz do empréstimo que, em boa hora, está conseguindo, e que já devia ter sido tratado por Administrações passadas. Assim, V. Ex.^a conta com a unanimidade desta Casa.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Obrigado a V. Ex.^a e que se concretize aquêl desejo manifestado pelo Senador Mário Martins, que, segundo ouvi, é, também, o do Presidente desta Casa, que se interessou algures pelo problema, êle que tanto lutou, na época em que representou, como Vereador, o Distrito Federal, pela construção do metropolitano carioca.

O Senado vai dar ao Governo da Guanabara oportunidade de iniciar uma grande obra. Que o faça. Não desaponte o povo do Estado, que o honrou com aquêl mandato, que é nobilitante, e honre o povo brasileiro, que, através dos representantes de cada um dos Estados da Federação, vai dar a S. Ex.^a a oportunidade da execução dessa grande obra.

As palavras do Senador Mário Martins, justas, sinceras, seguras, têm este sentido, tenho esta impressão. Ninguém está contra a execução da obra. E o testemunhou muito bem o Senador Dinarte Mariz. Porque ninguém é contra a Guanabara. Se há queixa, é que as levas de Deputados e Senadores sempre vão na direção da Guanabara. É uma espécie de capital espiritual do Brasil.

Nada mais tenho a dizer, porque não estou fazendo a defesa, como se o Senador Mário Martins tivesse feito uma acusação. De modo nenhum; nós nos entendemos tanto, nos estimamos tanto, nos compreendemos tanto e o Senado está tão acostumado a ouvir as suas palavras, que não há, aqui, acusação ou defesa. Há, talvez, expressões diferentes, no mesmo sentido, visando ao mesmo fim, ao mesmo objetivo. Até mesmo aqueles colegas da Assembléia da Guanabara, que se opuseram ao projeto, talvez tivessem boa intenção. Intenções não são discutidas. Mas, no fundo, ao certo, eles desejam que esta obra se realize. Talvez noutro tempo, mas que se realize. O que é certo é que o Senado, desapassionadamente, votou nas Comissões, e, desapassionadamente, vai votar, agora.

O Sr. Mário Martins — Permite V. Ex.^a um aparte? (**Assentimento do orador.**) Quero pedir desculpas ao Senado, aos demais colegas e, ao mesmo tempo, fazer um apêlo, no sentido de que compreendam a minha posição, que não tem nenhum aspecto de impertinência, nem pretende, de leve, trazer qualquer suspeição sobre quem quer que seja, e, torno a repetir, mesmo com relação a firmas que não conheço, e, especialmente, com relação ao Governo da Guanabara, enfim, à Administração. Faço este apêlo para que compreendam que eu, sendo Senador da Guanabara, estou tomando conhecimento, agora, de matéria de tal importância para meu Estado. E que não gostaria de, amanhã, no Rio de Janeiro, ao ser interpelado por alguém, não ter

condições para informar sobre matéria votada pelo Senado, submetida a documentação ao Senado, ou que eu tivesse de me louvar unicamente na credibilidade do Governo, das firmas técnicas, da Engenharia. Quero me valer — ai é que peço para que não vejam impertinência — desta oportunidade para ter algum esclarecimento que não pude ter em meu Estado, muito embora mantenha as melhores relações com o Governo e, de modo geral, com todos os integrantes do Governo. Pergunto ao Relator e reconheço que sobre matéria técnica nem sempre se pode, de memória, dar a resposta a indagações. Mas, no caso de São Paulo, o empréstimo foi discriminado nas suas verbas, não só quanto ao vulto a ser aplicado neste ou naquele setor, como quanto às percentagens do empréstimo, neste ou naquele setor. Por exemplo, diz-se: um pouco mais de 15%, a título de honorários por serviços a serem prestados pelas empresas contratadas. Então, não se sabe quais as empresas contratadas, o quanto de percentagens as empresas vão receber, a título de honorários. E mais, 23,38% e fração, a título de compensação, pelos serviços e custos ocorridos nos escritórios centrais da Alemanha. No terceiro item, temos 16,69% relativos a custos na execução dos trabalhos, e depois dá o vulto, o montante de nove milhões etc. de marcos, correspondentes aos juros de 7% durante todo o período. Como tudo é feito pela mesma empresa e vem amparado pelo Banco Central, quero acreditar que deva existir coisa idêntica, naturalmente com percentagens e algarismos diferentes, no projeto que nos foi encaminhado. Reconheço que é um abuso de minha parte contra os colegas, que poderiam dizer que eu peça vistas do projeto. Todavia, como não desejo retardar a matéria e não quero que se diga que tenho qualquer espírito de obstrução, é que tomo a liberdade de fazer a indagação ao Relator sobre se o mesmo cálculo de percentagem com relação ao lucro da

diretoria, ao lucro da empresa e à percentagem para gastos nos escritórios da Alemanha, também, constou do mesmo processo, porque, acredito, deva ter constatado, pois se trata da mesma empresa, para o mesmo tipo de negócio.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Pois não.

O Sr. Lino de Mattos — As observações do eminente Senador Mário Martins, fazendo comparações entre o contrato efetivado com a Prefeitura de São Paulo, que se propõe à construção do metrô, precisam ser examinadas à vista da natureza dos serviços constantes de cada um dos contratos. No contrato feito com a Prefeitura de São Paulo, a firma alemã se encarrega, também, do projeto, a entregar esse projeto em condições de execução imediata. Tanto é assim, que, já no dia 14 do mês que vem, o Prefeito de São Paulo vai dar início ao primeiro trecho do metrô, com base no projeto apresentado pela firma alemã. No contrato que se pretende fazer com o Estado da Guanabara, a firma alemã assume o compromisso apenas dos estudos para a coordenação da implantação do metrô. Não se trata de projetar o metrô, nos termos do contrato feito com a Prefeitura de São Paulo. Assim, o Estado da Guanabara vence a primeira fase, que foi vencida, também, pela Prefeitura de São Paulo, passa depois a uma segunda fase, que é a fase do projeto, quando, então, o Senado será forçosamente chamado, novamente, para aprovação de um novo crédito. Esta a diferença. Aliás, repito informações que me foram prestadas pelo nobre Deputado Pedro Paria, cuja presença, nesta Casa, como verdadeiro “anjo de guarda” do metrô da Guanabara, deu-lhe profundo conhecimento da matéria como resultado do estudo que fez.

O Sr. Mário Martins — Sr. Senador Aurélio Vianna, permita-me, é um deta-

lhe muito importante e não quero perder esta oportunidade. O esclarecimento do Senador Lino de Mattos, feito com muita precisão, longe de me esclarecer, aumentou as minhas dúvidas, porque acontece o seguinte: no contrato de São Paulo para esta primeira fase, que seria para o contrato de elaboração de estudos econômico-financeiros, do pré-projeto de engenharia do metrô, e esta primeira parte equivaleria ao que se pretende agora para a Guanabara — aí é que está a minha perplexidade — porque, aí, aparece um custo de 12 milhões de marcos, enquanto que no nosso, para apenas mais 2 KM, aparece um custo de 20 milhões de marcos, ou seja, mais 8 milhões de marcos. Acredito que V. Ex.^a tenha razão, mas tenho receio de que, nesse pequeno intervalo, entre o contrato de São Paulo e o pretendido contrato da Guanabara, tenha havido uma majoração enorme em matéria de custo, apenas para estudos econômico-financeiros e pré-projeto de engenharia de metrô. As minhas dúvidas aumentaram, embora os esclarecimentos de V. Ex.^a, tenham sido muito lúcidos.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Quantos quilômetros para São Paulo?

O Sr. Mário Martins — 17,600, para essa parte prioritária. O nosso, o da Guanabara, seria de 19,700, nessa mesma parte.

O SR. AURÉLIO VIANNA — A pergunta do nobre Senador Mário Martins está respondida na cláusula V do contrato, combinada com o Anexo n.º 3, “a título de honorários (Fee), pela prestação centralizada (Overhead) prestada pelas firmas CCN, HOCHTIEF, e DECONSULT, para a execução do contrato ou com o mesmo relacionado e a título de honorários (Fe), pela prestação de serviços, receberão as firmas o pagamento, segundo a fórmula estabelecida no item 1, do Anexo 3.”

Anexo n.º 3:

(Lê)

Nessa fórmula, as abreviaturas acima têm o seguinte significado e valores:

FM = Valor total da fatura mensal

O = **Overhead** — 21,10446

F = **Fee** — 15,65248

C = **Custo** — total de tôdas as despesas mensais reembolsáveis, definidas na cláusula QUARTA.

O Sr. Mário Martins — Neste primeiro, qual a percentagem, a título de honorários por serviços?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Que quer dizer a fórmula? Como se aplica? Qual o percentual? É assunto que, com franqueza, não sei se interessa particularmente ao Senado.

O Sr. Mário Martins — Permite-me V. Ex.^ª?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Não estou dizendo que não interesse a um Senador saber. É um assunto técnico, mesmo sendo as condições um tanto diferentes. Se fôssemos fazer uma análise da topografia do terreno da Guanabara e da sua composição, concluiríamos — já ouvi de alguém que se diz conhecedor do assunto — que o metrô na Guanabara deverá custar muito mais do que se fôsse construída uma cidade plana, sem rochas profundas. Então, se formos fazer um estudo comparativo para saber por que razão a construção na cidade de São Paulo vai gastar *x*, e no Estado da Guanabara vai gastar *x* mais *y*, levaríamos horas e nos veríamos obrigados a convocar especialistas para explicações, a nós, que não somos técnicos. Este contrato, que foi firmado, tem um aval do Governo central, do Governo Federal, para o empréstimo de *x*, a fim de intensificar a realização dos estudos. Então, êsses estudos é que nos vão esclarecer muitas coisas que desconhecemos, agora, de como vão se processar. Queremos ir muito adiante, como se os estudos já tivessem sido feitos para execução da obra. Dizia eu que era dos que acre-

ditavam que os Deputados que se opuseram ao projeto, estavam contra a construção do metrô, no entanto, vou dar um exemplo. A não ser que eu esteja enganado, o Deputado Nina Rodrigues, apresentou duas emendas ao projeto.

Ora, o pressuposto é que se as emendas — ambas de redação — tivessem sido aprovadas, êle aceitaria o projeto. E, nessas emendas o que fêz foi pleitear a troca de expressões por sinônimos. S. Ex.^ª. pede que, em vez de “firma” figure a expressão “empresa”. Em vez de “com sede”, seja “sediada”; em vez de “conforme”, figure a expressão “de acôrdo com”.

Estamos, então, no pressuposto, se queremos minúcias, de que se essas emendas apresentadas por êsse nobre Deputado tivessem sido aceitas pelo Plenário, êle estaria de acôrdo com o projeto. O Presidente não as aceitou de plano, considerando que são sinônimas as expressões. Apenas isso. Mas, eu não quero descer a essas minúcias, pois que se trata de assunto de economia da Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara. De alguma maneira, estou um tanto quanto ligado àqueles que tanto debateram o assunto, naquela Casa, que representa o pensamento, a voz do povo daquele grande Estado.

Para terminar o que me toca, foram cumpridas as exigências constitucionais e regimentais. Pode ser que nós, agora em Plenário, consideremos que não, e nas duas Comissões, sim. Qual a minha posição, como representante do povo da Guanabara, se porventura êsse dinheiro do empréstimo fôr dilapidado e as denúncias comprovarem o mal emprêgo dêsses dinheiros públicos? Seria condenar o Governador do Estado da Guanabara e os responsáveis pela execução da obra. Ninguém tem dúvida quanto a isso. Mas, eu não quero fugir do mérito da questão de competência. Por isso, Sr. Presidente, desejo, tanto quanto o nobre Senador Mário Martins, meu amigo par-

ticular, com cujas idéias tantas e tantas vezes venho comungando...

O Sr. Mário Martins — Para honra minha.

O SR. AURÉLIO VIANNA — ... votar a favor do Projeto, de consciência, na esperança de que o Governo da Guanabara e os encarregados da execução do projeto e da obra cumpram o seu dever e jamais dêem motivo para que, desta mesma tribuna, levantemos nossa voz, condenando-os, por não cumprirem com as suas obrigações, perante aquêle grande público.

É só, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Mas nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, dou-a por encerrada.

Em votação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra, para encaminhar a votação, o Sr. Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, não sou contra a obra a que se refere esse pedido de autorização para empréstimo, como não são contra ela, seguramente, nenhum dos Senadores presentes ou qualquer dos Deputados que manifestaram divergência na elaboração da lei, na Assembléa Legislativa. Quero esclarecer, porém, que, diante de dúvidas suscitadas e de documentos encaminhados ao Senado, manifestei, perante a Comissão de Constituição e Justiça o seguinte voto:

“Votei pela conversão em diligência, para que fôsse apurada a perfeita regularidade da votação da lei, assim como de seu contexto, em face das denúncias do conhecimento da Comissão.

Se há arguição de irregularidades antes da decisão, cabe ao Senado apurá-las devidamente, desde que se torne responsável pela operação autorizada.”

Respeito — e seria desnecessário mesmo assinalar — a convicção expressa pelos ilustres Relatores que opinaram no processo e pelo entendimento da maioria que os apoiou. Até êste instante, porém, não me encontro suficientemente esclarecido, para votar, com tranquillidade, o pedido de autorização para o empréstimo.

Assim — e como, de outro lado, não sou contra a realização da obra — parece que o caminho mais acertado, para o resguardo da minha consciência, é abster-me da votação.

É o que comunico a V. Ex.^a (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra, para encaminhar a votação, o Sr. Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós queremos declarar que não nos atemos, quando decidimos assunto de Estado da Federação, a nenhuma coloração política. Nós perquirimos o interesse da Unidade Federativa. Não examinamos a tramitação de uma lei que foge à nossa alçada. Nós nos contemos com a apresentação formal da lei. Ela foi aprovada; portanto, nenhuma objeção poderemos fazer. A discussão da legalidade da sua tramitação não compete ao Senado da República. Por isso, nós apoiamos e aprovaremos o projeto de resolução. (Muito bem!)

O SR. MÁRIO MARTINS — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martins.

O SR. MÁRIO MARTINS — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, pelas razões que tive oportunidade de expor, quando discuti a matéria — e só não o faço agora, em encaminhamento de votação, por impedimento regimental — e não me considerando devidamente esclarecido, eu me abstenho de votar.

Não levanto a mínima suspeita, com relação à matéria, mas considero que ela não veio devidamente capacitada para me instruir. Embora reconheça a restrição apresentada pelo nobre Líder Aurélio Vianna, de que eu não poderia me valer de um privilégio de querer esclarecimentos individuais em matéria dessa ordem, não me encontro em condições de votar com tranqüilidade pessoal de consciência. Assim, peço a V. Ex.^a para consignar a minha abstenção. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em votação o projeto de resolução.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto de resolução aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 72, de 1968

Autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar, com aval do Tesouro Nacional, operação de financiamento para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção do primeiro trecho da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É o Governo do Estado da Guanabara autorizado a realizar, com aval do Tesouro Nacional, operação de

financiamento para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção do primeiro trecho da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro, firmado com o consórcio, brasileiro-alemão, constituído das firmas Companhia Construtora Nacional S.A., com sede no Rio de Janeiro, GB, Hochtief Aktiengesellschaft für Hoch Und Tiefbauten Vorn. Gebr. Helfmann, com sede em Essen, República Federal da Alemanha, e Deutsche Eisenbahn Consulting GMBH, de Frankfurt, República Federal da Alemanha, desde que atendidas as exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal e o preceituado na Lei Estadual n.º 1.749, de 25 de novembro de 1968.

Art. 2.º — O valor da operação, a que se refere o art. 1.º, é de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), à taxa de juros de 7,6% a.a. (sete e seis décimos por cento ao ano), calculada sobre os saldos devedores, pagáveis, trimestralmente, a contar da data da vigência do contrato, obedecidas as seguintes condições de pagamento para o principal: 10% (dez por cento), na data do início da vigência do contrato; 5% (cinco por cento), 10 (dez) meses após o início da vigência do contrato; e 85% (oitenta e cinco por cento), em 5 (cinco) prestações anuais, iguais e sucessivas, devendo a primeira ser saldada 22 (vinte e dois) meses e a última 70 (setenta) meses após a data da entrada em vigor do contrato.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 3

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 119, de 1968, de iniciativa do Senador José Feliciano, que considera de utilidade pública a "Sociedade Mantene-

dora do Hospital Regional de Jataí”, com sede em Jataí, Estado de Goiás, tendo

PARECERES favoráveis, sob números 1.035, 1.036 e 1.037, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça;

— de Saúde; e

— de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão do projeto, sem emendas e não havendo requerimento, no sentido de que o mesmo seja submetido a votação, é o projeto dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 272 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 119, de 1968

Considera de utilidade pública a “Sociedade Mantenedora do Hospital Regional de Jataí”, com sede em Jataí, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É reconhecida de utilidade pública a “Sociedade Mantenedora do Hospital Regional de Jataí”, com sede na Cidade de Jataí, Estado de Goiás.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação de redação final, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 1.617, de 1968

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requero dispensa

de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 72, de 1968, que autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar, com aval do Tesouro Nacional, operação de financiamento, para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção do primeiro trecho da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — **Guido Mondin.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O Sr. 1.º-Secretário irá proceder à leitura da redação final.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 1.101, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 72, de 1968.

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 72, de 1968, que autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar, com aval do Tesouro Nacional, operação de financiamento, para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção do primeiro trecho da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — **Leandro Maciel, Presidente** — **Filinto Müller, Relator** — **Nogueira da Gama.**

ANEXO AO PARECER

N.º 1.101, de 1968

Redação final do Projeto de Resolução n.º 72, de 1968.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, inciso II, da Constituição Federal, e eu,

....., Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º , DE 1968

Autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar, com aval do Tesouro Nacional, operação de financiamento, para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção do primeiro trecho da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É o Governo do Estado da Guanabara autorizado a realizar, com aval do Tesouro Nacional, operação de financiamento, para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção do primeiro trecho da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro, firmado com o consórcio brasileiro-alemão, constituído das firmas Companhia Construtora Nacional S.A., com sede no Rio de Janeiro, Guanabara, Hochtief Aktiengesellschaft für Hoch Und Tiefbauten Vorn. Gebr. Helfmann, com sede em Essen, República Federal da Alemanha, e Deutsche Eisenbahn Consulting GMBH, de Frankfurt, República Federal da Alemanha, desde que atendidas as exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal e o preceituado na Lei Estadual n.º 1.749, de 25 de novembro de 1968.

Art. 2.º — O valor da operação, a que se refere o art. 1.º, é de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), à taxa de juros de 7,6% a.a. (sete e seis décimos por cento ao ano), calculada sobre os saldos devedores, pagáveis, trimestralmente, a contar da data da vigência do contrato,

obedecidas as seguintes condições de pagamento para o principal: 10% (dez por cento), na data do início da vigência do contrato; 5% (cinco por cento), 10 (dez) meses após o início da vigência do contrato; e 85% (oitenta e cinco por cento), em 5 (cinco) prestações anuais, iguais e sucessivas, devendo a primeira ser saldada 22 (vinte e dois) meses e a última 70 (setenta) meses após a data da entrada em vigor do contrato.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. **(Pausa.)**

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, convocando os Srs. Senadores para uma Sessão extraordinária, a realizar-se, amanhã, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

TRABALHOS DE COMISSÕES

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 20 horas.)

**293.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 28 de novembro de 1968**

(Extraordinária)

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO, GUIDO MONDIN,
PEDRO LUDOVICO E RAUL GIUBERTI**

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Flávio Brito — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire — Petrônio Portela — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — José Ermírio — Arnaldo Paiva — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Linderberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — João Abrahão — José Feliciano — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Adolpho Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Enviando à apreciação do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 178, de 1968

(N.º 478-B/67, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo único ao artigo 248 do Decreto n.º 4.857, de 9 de novembro de 1939, que dispõe sobre a execução dos serviços concernentes aos registros públicos estabelecidos pelo Código Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica acrescentado um parágrafo único ao art. 248 do Decreto n.º 4.857, de 9 de novembro de 1939, que dispõe sobre a execução dos serviços concernentes aos registros públicos estabelecidos pelo Código Civil, com a seguinte redação:

“Parágrafo único — Qualquer que seja a natureza ou a localização do imóvel, as escrituras ou títulos de transmissão deverão conter perfeita amarração com o título anterior, sendo vedada, na especificação do imóvel transmitido referência a lo-

gradouro ou vias de comunicação e acesso que não constem da transcrição aquisitiva, ou de averbações efetuadas de acôrdo com o disposto no parágrafo único do art. 285.”

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 179, de 1968

(N.º 792-B/67, na Casa de origem)

Erige em monumento histórico e artístico nacional a cidade de Cananéia, no Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica erigida em monumento histórico e artístico nacional a cidade de Cananéia, compreendendo todas as suas construções, monumentos, templos religiosos e bens móveis, que pela sua importância histórica ou artística devam ser preservados e os quais ficarão entregues à vigilância e guarda dos governos da União, do Estado e da respectiva municipalidade, que os administrarão através de convênios a serem celebrados entre os citados órgãos.

Art. 2.º — A Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Lei, inscreverá a cidade de Cananéia no “Livro do Tombo”, a que se refere o Decreto-Lei número 25, de 30 de novembro de 1937.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 180, de 1968

(N.º 3.576-B/66, na Casa de origem)

Dispõe sobre o comércio de lentes de contato e o exercício da profissão dos respectivos técnicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O comércio de lentes de contato somente poderá ser explorado por estabelecimentos especializados e mediante requerimento às autoridades competentes.

Art. 2.º — Somente será concedida autorização para o comércio de lentes de contato aos estabelecimentos que satisfaçam as seguintes condições:

- I — possuir, pelo menos, um técnico em lentes de contato, com diploma registrado na repartição competente;
- II — possuir um estoque de lentes de contato, cujas quantidade e qualidade sejam julgadas satisfatórias pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina;
- III — manter em boas condições de funcionamento e em local amplo e adequado oficina com todo o equipamento indispensável;
- IV — possuir livro de registro para as prescrições de lentes de contato.

Art. 3.º — O estabelecimento que explora a venda de lentes de contato só poderá fornecê-las mediante apresentação da receita de médico oftalmologista, com diploma devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina. A receita deverá conter as indispensáveis indicações para o seu aviamento e será válida por 6 (seis) meses.

Art. 4.º — Para o registro das receitas haverá um livro, autenticado,

pela autoridade competente, onde serão transcritas, textualmente, as receitas de lentes de contato aviadas, com o nome e residência do paciente e do médico oculista, e que ficará sujeito ao exame da autoridade, sempre que esta julgar conveniente.

Art. 5.º — É expressamente proibido ao proprietário, sócio, gerente, técnico e demais empregados do estabelecimento prescrever e indicar o uso de lentes de contato e mesmo substituí-las quando danificadas, sob pena de processo por exercício ilegal da medicina, além de outras penalidades previstas em lei.

Parágrafo único — Constitui motivo de idênticas penalidades a prescrição ou aplicação de colírios ou outros medicamentos para uso ocular, bem como é vedada a existência no estabelecimento de aparelhos e dispositivos de finalidade semiológica estritamente médica.

Art. 6.º — A prescrição, colocação e adaptação das lentes de contato são da exclusiva e absoluta competência do médico oculista.

Parágrafo único — Nenhum médico oculista nem o respectivo cônjuge poderá explorar a venda de lentes de contato.

Art. 7.º — Ao técnico de lentes de contato compete:

- a) a manipulação ou o fabrico das lentes de contato;
- b) o aviamento perfeito das prescrições fornecidas pelo médico oculista;
- c) a assinatura diária do Livro de Registro das lentes de contato.

Art. 8.º — Será permitido, a quem requerer, juntando prova de competência e idoneidade, habilitar-se a ser registrado como técnico em lentes de contato, no Departamento Nacional de Saúde, ou nas repartições estaduais competentes depois de prestar exames pe-

rante banca examinadora, de três membros, da qual participará, obrigatoriamente, um representante do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

§ 1.º — O registro feito no Departamento Nacional de Saúde dará direito ao exercício da profissão de técnico de lentes de contato em todo o País, enquanto o feito nas repartições estaduais somente é válido no Estado em que o profissional se habilitou.

§ 2.º — O técnico em lentes de contato não pode ser responsável por mais de um estabelecimento.

Art. 9.º — O técnico em lentes de contato assinará, no Departamento Nacional de Saúde ou na repartição estadual competente, juntamente com o proprietário do estabelecimento, um termo de responsabilidade, ficando, solidariamente, responsável por qualquer infração desta Lei, na parte que lhe fôr feita.

Art. 10 — É vedado ao estabelecimento de venda de lentes de contato possuir ou manter consultório médico em suas dependências ou fora delas.

Art. 11 — É proibida a existência de câmara escura ou de equipamento que se preste à prescrição ou adaptação das lentes de contato, nos estabelecimentos destinados à sua venda.

Art. 12 — Os estabelecimentos de comércio de lentes de contato são obrigados a afixar no local de atendimento ao público e em destaque um cartão que reproduza os arts. 5.º e seu parágrafo e 12, da presente Lei.

Art. 13 — A fiscalização dos estabelecimentos de que trata a presente Lei será exercida pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e, nos Estados, pelas repartições sanitárias estaduais competentes.

Art. 14 — Aos proprietários, técnicos e demais funcionários dos estabelecimentos que vendam lentes de contato,

é vedado utilizar os veículos de divulgação para propaganda que atente contra o que estabelece esta Lei, bem como para induzir o público ao uso de lentes de contato, com argumentos duvidosos ou conceitos não comprovados cientificamente.

Art. 15 — Os estabelecimentos ou fábricas que venderem lentes de contato por atacado, só poderão fornecê-las às clínicas oftalmológicas oficiais, aos estabelecimentos legalmente licenciados e mediante pedido por escrito, datado e assinado, que será arquivado na casa atacadista.

Art. 16 — A infração de qualquer dos dispositivos da presente Lei será punida com a multa de 5 (cinco) a 50 (cinqüenta) vezes o salário-mínimo da região, na data da infração, independente de quaisquer outras penalidades cominadas em lei.

Art. 17 — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 — Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Indústria e Comércio, de Saúde e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 181, de 1968

(N.º 620-C/67, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a dar, em comodato, à Sociedade Brasileira de Belas Artes, imóvel situado na Rua do Lavradio n.º 84, no Estado da Guanabara.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a dar, em comodato, por tempo indeterminado, o prédio situado na Rua do Lavradio n.º 84, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Sociedade Brasileira de Belas Artes, que ali já se acha instalada.

Art. 2.º — A comodatária usará o prédio para fins culturais e artísticos, nê-

mantendo a pinacoteca e biblioteca e promovendo, afora isso, ensino permanente e exposições periódicas de arte.

Art. 3.º — A comodatária é obrigada a conservar o prédio como se fôra seu próprio.

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(As Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 182, de 1968

(N.º 725, de 1967, na Casa de origem)

Altera a redação do inciso XI do art. 84 da Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Acrescente-se ao item XI do art. 84 da Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), logo depois da palavra “militares”, a expressão “da ativa”.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 183, de 1968

(N.º 257-B/67, na Casa de origem)

Reconhece como de grau superior, ao nível de graduação, os estudos realizados em Seminários Maiores católicos ou em estabelecimentos equivalentes de outras confissões religiosas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — São reconhecidos como de grau superior, ao nível de graduação, os estudos realizados em Seminários Maiores católicos ou em estabelecimentos equivalentes de outras confissões religiosas.

Art. 2.º — Os estudos a que se refere o artigo anterior, ainda quando não se tenham concluído os respectivos currículos, poderão ser aproveitados para obtenção de diplomas de cursos superiores relativos a profissões regulamentadas.

Parágrafo único — O aproveitamento de estudos previsto neste artigo será feito a juízo de cada Universidade ou estabelecimento isolado e obedecerá aos critérios gerais fixados pelo Conselho Federal de Educação para adaptação em caso de transferência.

Art. 3.º — Para efeito do que dispõe o artigo precedente, os diplomados por Seminários Maiores deverão cursar, durante 1 (um) ano, no mínimo, as matérias pedagógicas da Licenciatura, incluindo, obrigatoriamente, o estágio supervisionado.

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Educação e Cultura.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 184, de 1968

(N.º 3.116-B/61, na Casa de origem)

Permite as brigas de galos ou quaisquer outras lutas entre animais da mesma espécie, ou espécies diferentes, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — As brigas de galos ou quaisquer outras lutas entre animais da mesma espécie, ou espécies diferentes, com exclusão das touradas ou simulacros de touradas, serão permitidas em todo o território nacional, desde que cumpridas as formalidades estabelecidas na presente Lei.

Art. 2.º — As competições a que se refere o artigo anterior serão realizadas em local adequado, de entrada pública, vedado o ingresso de menores e exclusi-

vamente patrocinadas por entidades juridicamente organizadas.

Art. 3.º — As entidades ou agremiações que se organizarem com êsse objetivo, para iniciarem o seu funcionamento deverão estar inscritas em órgão ou serviço próprio do Ministério da Agricultura, mediante simples requerimento e apresentação dos respectivos estatutos, os quais conterão, obrigatoriamente, as seguintes disposições:

- a) ausência de fins lucrativos no emprêgo de suas atividades;
- b) realização de espetáculos ou rinhhas sob a responsabilidade técnica de veterinário nominalmente indicado;
- c) realização de competições somente aos sábados, domingos e feriados e entre as 14 e 24 horas;
- d) obrigatoriedade de registro específico e pormenorizado dos animais que tomarem parte nos espetáculos.

Art. 4.º — Não é permitida, sob pena de imediata cassação de funcionamento, a participação da entidade ou agremiação nas apostas realizadas pelos assistentes dos espetáculos.

Art. 5.º — Não poderá tomar parte em espetáculos da natureza dos aqui tratados, o animal que não tenha tido um período de descanso mínimo de 30 (trinta) dias entre uma luta e outra e cuja idade não esteja nos limites da tabela a ser organizada pelo Ministério da Agricultura.

Art. 6.º — Para efeito da execução desta Lei, todos os assuntos a ela relacionados estarão subordinados ao Ministério da Agricultura, que sobre eles disporá, em regulamento que baixará dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, fiscalizando o seu fiel cumprimento.

Art. 7.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 185, de 1968

(N.º 1.196-B/68, na Casa de origem)

Modifica a redação do parágrafo único do art. 526 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O parágrafo único do art. 526 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 526** —

Parágrafo único — Aplicam-se aos empregados dos Sindicatos os preceitos das leis de proteção ao trabalho e da Previdência Social, inclusive o direito de associação em sindicatos.”

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 186, de 1968

(N.º 1.637-B/68, na Casa de origem)

Passa a integrar o Plano Rodoviário Nacional o traçado da Rodovia Estadual PA-70, do Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Passa a integrar o Plano Rodoviário Nacional o traçado da Rodovia Estadual PA-70, do Estado do Pará, que, partindo do km 326, da BR-010, atinge a BR-165, em Cachimbo.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 187, de 1968

(N.º 1.387-B/68, na Casa de origem)

Concede financiamento aos motoristas profissionais de caminhão para aquisição do veículo próprio, através das Caixas Econômicas Federais, com a intermediação do INPS, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a conceder financiamento, através das Caixas Econômicas Federais, aos motoristas profissionais de caminhão, para aquisição de um veículo nacional, destinado ao transporte de carga.

Art. 2.º — As Caixas Econômicas ficam obrigadas a destinar, dos seus planos de financiamento de veículos, pelo menos 20% (vinte por cento) para o setor de caminhões, nos termos desta Lei.

Art. 3.º — Os veículos automotores de carga serão financiados aos motoristas profissionais de caminhão que não possuam outro desses veículos, com menos de 5 (cinco) anos de uso, e que contem 5 (cinco) anos, no mínimo, de exercício da profissão e 12 (doze) meses de contribuição para o INPS.

Art. 4.º — O financiamento, objeto da presente Lei, será concedido pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, em prestações iguais e sucessivas, incluindo taxas, juros e despesas.

Parágrafo único — As taxas, juros, comissões e mais custos financeiros correspondentes às operações referidas nesta Lei não poderão ser superiores a 80% (oitenta por cento) dos aplicados pelas Caixas Econômicas Federais nas operações de financiamento de veículo de passeio.

Art. 5.º — O Poder Executivo regulamentará a presente lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 6.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 188, de 1968

(N.º 678-B/67, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 891 do Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 891 do Código de Processo Civil passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 891** — A sentença deverá ser executada fielmente, sem ampliação ou restrição do que nela estiver disposto. Compreender-se-á, todavia, como expresso o que virtualmente nela se contiver, nomeadamente os juros legais e custas.”

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 189, de 1968

(N.º 1.387-B/68, na Casa de origem)

Manda contar como tempo integral de serviço, para efeito de aposentadoria e promoção por antiguidade, o período de licença para tratamento de saúde concedido ao funcionário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O funcionário público, quando acidentado ou submetido a intervenção cirúrgica, contará como tempo

integral de serviço, para efeito de aposentadoria e promoção por antiguidade, o período de licença concedido para tratamento de saúde.

Art. 2.º — A partir da vigência desta Lei, o funcionário quando aposentado por doença, com tempo relativo de serviço, contará como de efetivo exercício o período de licença para tratamento de saúde que motivou a sua aposentadoria.

Art. 3.º — Ao funcionário aposentado e seus dependentes não poderá ser negado, sob qualquer pretexto, atendimento nos Serviços de Assistência Médica e Social do Ministério ou repartição a que o mesmo pertencia quando em atividade.

Art. 4.º — Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 190, de 1968

(N.º 880-B/68, na Casa de origem)

Determina, para revisão dos proventos da aposentadoria, bases idênticas às adotadas para o reajuste dos vencimentos dos funcionários em atividade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os proventos da inatividade serão reajustados nas mesmas bases dos reajustes concedidos aos funcionários em atividade, sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos destes.

Art. 2.º — O mesmo princípio estabelecido nesta Lei deve ser aplicado quando de qualquer reajuste de pensões pagas pelo Estado aos dependentes dos ex-funcionários.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 191, de 1968

(N.º 249-A/67, na Casa de origem)

Cria cargos no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 2.ª Região, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ficam criados, no Quadro do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, os seguintes cargos:

N.º de Cargos	I — Cargos Isolados de Provimento Efetivo	Nível ou Símbolo
1	Chefe de Secretaria para J.C.J. de Sto. André	PJ-2
2	Oficial de Justiça para a J.C.J. de Sto. André	PJ-3
1	Porteiro dos Auditórios para a J.C.J. de Sto. André	PJ-9
1	Distribuidor para a J.C.J. de Sto. André	PJ-5
II — Cargos de Carreira		
1	Oficial Judiciário para a J.C.J. de Sto. André	PJ-6
1	Oficial Judiciário para a J.C.J. de Sto. André	PJ-7
2	Auxiliar Judiciário para a J.C.J. de Sto. André	PJ-8
2	Auxiliar Judiciário para a J.C.J. de Sto. André	PJ-9
2	Servente para a J.C.J. de Sto. André	PJ-14

Art. 2.º — Aplica-se aos funcionários dos Quadros das Secretarias dos Tribunais de Justiça do Trabalho o disposto no art. 1.º da Lei n.º 264, de 25 de fevereiro de 1948, com as alterações constantes do art. 7.º da Lei n.º 3.890, de 18 de abril de 1961.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 192, de 1968

(N.º 605-B/67, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 8.º do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ao art. 8.º do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências, fica acrescentado mais um pa-

rágrafo, que será o 3.º, com a redação seguinte:

“Art. 8.º —

§ 3.º — O disposto no item III não se aplicará às sessões extraordinárias que forem convocadas pelo Prefeito, durante os períodos de receso das Câmaras Municipais.”

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PARECERES

PARECER

N.º 1.102, de 1968

da Comissão de finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1968 (n.º 86-A/68, na Câmara), que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, reconhecendo como legal contrato celebrado entre o Ministério da Fazenda e a Remington Rand do Brasil S/A.

Relator: Sr. Clodomir Millet

O projeto de decreto legislativo ora submetido à nossa apreciação é de autoria da Câmara dos Deputados e tem por objetivo negar provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, considerando legal pagamento de NCr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros novos) à firma Remington Rand do Brasil S/A, pela execução, no exercício de 1958, de serviços mecanizados de lançamento, arrecadação e estatística do Imposto de Renda, em várias Delegacias Regionais.

Verifica-se do processado haver a egrégia Côrte de Contas recusado registro ao mencionado, ato sob o fundamento de que decorria o mesmo de contrato a que fôra negado registro, conforme decisão proferida em 22 de agosto de 1958.

Esta decisão foi comunicada ao Senhor Ministro da Fazenda, que recorreu ao Senhor Presidente da República, o qual houve por bem prover o Recurso, autorizando o registro da despesa questionada, ex vi do art. 56 da Lei n.º 830, de 1949.

O Tribunal, conhecendo do despacho presidencial, deixou de ordenar o competente registro, ante o fato de o pagamento originar-se de contrato recusado, prevalecendo, no seu entender, o previsto no parágrafo 1.º do art. 77 da Constituição, de 1946.

A matéria foi encaminhada ao Congresso, instância revisora do Tribunal de Contas, tendo sido detidamente analisada pelas Comissões da outra Casa do Congresso. O ilustre Deputado Doin Vieira, em seu brilhante parecer na Comissão de Finanças, procedeu a acurado estudo do processado, tendo salientado que:

“O exame das peças dos autos revela que a recusa do registro da despesa não ocorreu por falta de saldo no crédito ou por imputação a crédito impróprio, o que lhe daria caráter proibitivo. Pelo contrário, as informações daquela Côrte de Contas afixam que a despesa foi normalmente empenhada, devidamente comprovada e classificada no crédito próprio, o pagamento foi certamente requerido, a ordem expedida pela autoridade competente e dirigida ao Tesouro Nacional; a despesa decorreu de contrato. Depreende-se, ainda do exame procedido, que foram cumpridas tôdas as formalidades legais, inclusive quanto à observância de prazo. Nestas condições, o caso se enquadra, à perfeição, na segunda parte do § 3.º do art. 77 da Constituição Federal já referido. Portanto, cingindo-se o recurso *ex-officio* interposto pelo Tribunal de Contas da União ao Congresso Nacional, contra o registro da despesa em causa, às mesmas razões

invocadas anteriormente para negar registro ao contrato a que corresponde, as quais, por sua vez, deixaram de preponderar desde o momento em que o Congresso Nacional, pelo Decreto Legislativo número 20, de 15 de dezembro de 1961, determinou o registro daquele contrato, não merecendo ser o mesmo acolhido.”

Como o Egrégio Tribunal mencionou expressamente os parágrafos 1.º e 3.º do art. 77 da Constituição de 1946, vamos aflorar ligeiramente o assunto, apesar de não envolver matéria de nossa competência específica. Quanto ao poder de revisão atribuído ao Congresso, vemos que o aludido parágrafo 3.º do art. 77 da Constituição de 1946 era de clareza meridiana, quando estabelecia que terá caráter proibitivo e assim será definitiva a decisão do Tribunal de Contas recusando registro por falta de saldo no crédito ou por imputação a crédito impróprio. Porém, nos casos em que, como no presente, a recusa se respalda em outro fundamento, estabelecia o **poder de revisão** do Congresso Nacional sobre as decisões do Tribunal de contas, ao determinar que a despesa se efetuasse após despacho do Presidente da República, registro sob reserva do mesmo Tribunal e recurso **ex-officio** para o Congresso.

A propósito da matéria vale citar conceitos expendidos pelo eminente Senador Atilio Vivacqua quando da votação pelo Senado da Lei n.º 830:

“Sobre a legalidade dos contratos a serem executados pela União e das aposentadorias, reformas e pensões por ela concedidos, há entretanto, a ponderar que a decisão da Côrte de Contas é suscetível de revisão pelo Congresso Nacional (art. 77, parágrafo 2.º e 3.º), erigido nessa atribuição em suprema alçada constitucional da “potestas inspectiva, do Estado”, sobre a questão financeira e particularmente a execução orça-

mentária (D.C.N. 9-3-1949 — pág. 1.561)”.

Quanto ao mérito pròpriamente dito da matéria, verificamos que a recusa de registro do pagamento ora questionado fundamentou-se no fato de não haver o contrato de referência obtido registro naquela Côrte. Verifica-se, porém, ainda com base na Constituição de 1946 então vigente, parágrafo 1.º do art. 77, que:

“Os contratos, por qualquer modo, interessarem à receita ou à despesa só se reputarão perfeitos depois de registrados pelo Tribunal de Contas. A recusa do registro suspenderá a execução do contrato até que se pronuncie o Congresso Nacional.”

Acontece, que, na hipótese vertente foi, precisamente, o que ocorreu: o Congresso chamado a se pronunciar sobre a recusa de registro do contrato e que se prendia à despesa ora impugnada, determinou seu registro através do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1961. Observamos assim serem improcedentes as alegações do Colendo Tribunal no sentido de não haver o contrato sido registrado.

Opinamos, ante o exposto, pela aprovação do projeto de Decreto Legislativo em causa, tal como o fêz a Câmara dos Deputados e nos termos do brilhante parecer da Comissão de Finanças daquela Casa.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Clodomir Millet, Relator — Mello Braga — Júlio Leite — Bezerra Neto — Antônio Carlos — Manoel Villança — Leandro Maciel — Carlos Lindenberg — Mem de Sá — José Leite.

PARECER

N.º 1.103, de 1968

da Comissão do Distrito Federal, sobre o Ofício GP-n.º 383, de 30 de abril de 1968, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, encaminhando as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1967, acompanhadas do parecer aprovado pelo mesmo Tribunal.

Relator: Sr. Petrônio Portela

O presente processo trata das contas do Sr. Prefeito do Distrito Federal, que se fazem acompanhar do parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas.

A Constituição Federal, no seu art. 45, estabelece, como competência privativa do Senado, o julgamento das Contas da Administração do Distrito Federal, cabendo à respectiva Côrte de Contas emitir parecer prévio, na conformidade das normas de fiscalização financeira e orçamentária fixadas no art. 71 e seus parágrafos.

Longo é o parecer do ilustre Relator, Ministro José Wamberto Pinheiro de Assunção, em que, exaustivamente, foi examinada a gestão financeira e orçamentária, como da competência do Colendo Tribunal. Ao final, conclui pela aprovação, fazendo as observações que se seguem:

“Como se observa, o balanço apresentado refere-se apenas às contas da gestão financeira e orçamentária da Administração Direta. Ainda desta vez o balanço consolidado não é apresentado. Contudo, como bem frisou o Excelentíssimo Senhor Ministro Jesus da Paixão Reis, ao relatar as contas relativas ao exercício de 1966, “conquanto relevante, tal lacuna

não impede que se aprecie a gestão financeira e orçamentária, uma vez que, no momento, estão sub judice apenas as contas do Prefeito. As da Administração Indireta, excepcionadas as da NOVACAP, serão julgadas por este Tribunal.

É de toda necessidade, porém, que este Tribunal decida cobrar, definitivamente, a observância do disposto nos arts. 109 e 110, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Normas não só compatíveis com a Reforma Administrativa, Decreto-Lei n.º 200 e a própria Constituição, mas por estas tornadas ainda mais imperiosas. Proponho, pois, que, em expediente à parte, o Tribunal comunique ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que as exigências referidas nos arts. 109 e 110 da Lei citada devem ser atendidas como condição fundamental e imprescindível ao exame das contas do exercício corrente e dos seguintes.

Cumprе lembrar que a própria Prefeitura não desconhece, como não podia desconhecer, tais mandamentos da Lei. Tanto assim, que o Decreto Municipal “N” n.º 445 estabelece prazo para entrega e a incorporação dos balanços das entidades descentralizadas ao balanço geral da Prefeitura, a ser organizado pela Coordenação do Sistema de Contabilidade.

Por falta de balanço consolidado do complexo Administrativo do Distrito Federal, deixaram de ser considerados os resultados das entidades descentralizadas, cujos orçamentos atingiram ..

NCr\$ 203.998.751,00 (duzentos e três milhões, novecentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e um cruzeros novos), assim discriminados:

ENTIDADES	NCr\$
Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil	110.020.000,00
Departamento de Estradas de Rodagem do D.F.	7.798.350,00
Sociedade de Hab. de Interêsse Social Ltda.	38.631.000,00
Sociedade de Abastecimento de Brasília	10.100.000,00
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília	8.702.500,00
Fundação Hospitalar do Distrito Federal	16.367.288,00
Fundação Educacional do Distrito Federal	8.120.000,00
Fundação do Serviço Social do Distrito Federal	3.084.000,00
Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	721.813,00
Fundação Cultural do Distrito Federal	453.800,00

Com relação ao Banco Regional de Brasília S/A, apesar de requisitado, não nos foi remetido o plano de aplicação para o exercício de 1967, razão pela qual deixamos de incluí-lo.

Portanto o parecer restringe-se às contas referentes à execução orçamentária da Administração Direta. Como se observa, pelas considerações traçadas ao examinar cada uma delas, as falhas encontradas dizem respeito unicamente à escrituração — sanadas através das demonstrações e reformulações que apresentamos — e não à execução. Esta se processou dentro das estipulações do orçamento, inclusive o programa de metas, rigorosamente acompanhado pelo Tribunal, no correr do exercício, mediante o conhecimento dos empenhos.

Ante o exposto, somos pela aprovação das contas ora em exame”.

O Tribunal de Contas do Distrito Federal decidiu, por unanimidade, aprovar o parecer prévio, enviando-o, na conformidade da lei, ao exame do Senado Federal.

A Comissão do Distrito Federal, por disposição regimental, compete opinar, privativamente, sobre:

as proposições legislativas pertinentes ao Distrito Federal (art. 90, A).

Diante do exposto, somos por que se aprovem as contas do Sr. Prefeito do Distrito Federal, em consonância com o que opinou o respectivo Egrégio Tribunal de Contas.

Com tal objetivo, apresentamos o anexo Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1968. — Adalberto Sena, Presidente — Petrônio Portela, Relator — Atílio Fontana — Manoel Villaça — Bezerra Neto — Wilson Gonçalves.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 73, de 1968

Art. 1.º — Ficam aprovadas as contas do Executivo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1967.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

N.º 1.104, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício GP-n.º 383, de 30 de abril de 1968, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, encaminhando as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1967, acompanhadas do parecer aprovado pelo mesmo Tribunal.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

O Senhor Ministro-Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, através do Ofício GP N.º 383/68, nos termos do art. 45, inciso III, combinado com o art. 71, § 2.º, encaminha as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1967.

2. As referidas contas estão acompanhadas de longo e minucioso parecer do ilustre Relator, Ministro José Wamberto Pinheiro de Assunção, que, após examinar exaustivamente a gestão financeira e orçamentária do Executivo do Distrito Federal, concluiu pela aprovação das contas referentes à execução orçamentária do exercício de 1967.

3. A Comissão do Distrito Federal, após devidamente examinar a matéria, concluiu pela aprovação das referidas contas, nos termos do projeto de resolução que, regimentalmente, apresentou.

4. Dispõe a Constituição do Brasil, no seu artigo 45, III, competir privativamente ao Senado “legislar sobre o Distrito Federal, na forma do art. 17, § 1.º, e, com o auxílio do respectivo Tribunal de Contas, nêle exercer as atribuições mencionadas no art. 71”.

O artigo 71 citado traça normas para a fiscalização financeira e orçamentária da União pelo Congresso Nacional, devendo o contrôle externo ser exercido com o auxílio do Tribunal de Contas, que deverá dar parecer prévio, em sessenta dias, sobre as contas anuais do

Presidente da República. Essas normas são, face ao disposto no art. 45, III, *in fine*, aplicáveis à Prefeitura do Distrito Federal.

5. Assim, como se verifica, no que compete a esta Comissão examinar, nada há que possa ser argüido ao processo de prestação de contas, atendidas que foram as exigências constitucionais.

6. Achamos conveniente, entretanto, que se altere a redação do Projeto de Resolução, adaptando-o à praxe usada nestes casos, e, nesse sentido, apresentamos a seguinte

EMENDA N.º 1-CCJ

Suprima-se o artigo 2.º e transforme-se o “artigo 1.º” em “artigo único”.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1968. — Milton Campos, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Clodomir Millet — Carlos Lindenberg — Josaphat Marinho — Nogueira da Gama — Edmundo Levi.

PARECER

N.º 1.105, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 25, de 1968, que dispõe sobre a realização das eleições no Distrito Federal, para escolha de seus representantes à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

O Projeto que vem ao exame desta Comissão dispõe sobre a realização de eleições, para escolha de representantes do Distrito Federal, à Câmara dos Deputados e ao Senado, estabelecendo o seguinte:

a) as eleições para Deputados Federais e Senadores, pelo Distrito Federal, serão realizadas na mesma data em que se efetivarem as eleições gerais para o Congresso Nacional em todo o País;

- b) o Distrito Federal terá sete Deputados Federais e três Senadores;
- c) a eleição dos representantes do DF será feita de acôrdo com a legislação eleitoral em vigor;
- d) o Senador que obtiver o menor número de votos no primeiro pleito, para a representação do Distrito Federal, terá o mandato de quatro anos, e os dois mais votados terão mandatos de oito anos.

2. Esclarece o Autor, na justificativa, que a providência que preconiza na sua proposição “já foi tentada por diversas vêzes sem, contudo, lograr êxito”. Assinala, porém, que a conjuntura nacional, presentemente, “está a exigir a sua efetivação em lei”. Defende, ainda, a manutenção do que entende “uma tradição do Brasil, que sempre considerou o Distrito Federal em situação análoga a de Estado-membro, com os mesmos direitos e prerrogativas”. Lembra que a Constituição do Brasil assegura os direitos políticos a todos os brasileiros natos e naturalizados, inclusive o de votar e ser votado, protestando contra a exceção que impede aos “habitantes do Distrito Federal de exercerem êsse direito”. Prossegue:

“Vale ressaltar que o projeto dispõe, apenas, sôbre a realização das eleições para os representantes do Distrito Federal junto à Câmara dos Deputados e o Senado Federal. Não se visa, dessa forma, à possibilidade de eleição dos representantes à Câmara regional em vista do disposto nos artigos 17, § 1.º e 49, III, da Constituição, que deixam clara a competência do Senado para legislar no pertinente ao Distrito Federal. No mais, ou seja a faculdade dos habitantes da Capital federal terem seus representantes ou delegados no Congresso Nacio-

nal, a Constituição não o veda ou proíbe, ao contrário, é da essência do sistema político adotado e do que emerge de suas disposições, ressalta claríssimo o poder e o direito do Distrito Federal manter aquela representação nacional.”

3. A Constituição Política do Império do Brasil (art. 90) e a Constituição de 1891 (art. 28) dispuseram que “a Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo eleitos pelos Estados e pelo Distrito Federal (o grifo não é do original), mediante sufrágio direto, garantida a representação da minoria”. A Constituição de 1934 (art. 23, §§ 1.º e 2.º) diz que o número de Deputados seria fixado “proporcionalmente à população de cada Estado e do Distrito Federal”, cabendo ao Tribunal Superior da Justiça Eleitoral determinar com antecedência, “e de acôrdo com os últimos cômputos oficiais da população, o número de Deputados do povo que devam ser eleitos em cada um dos Estados e no Distrito Federal”. A Carta de 1937 (art. 46) estabeleceu a eleição de “representantes do povo eleitos mediante sufrágio universal indireto”, enquanto a de 1946 indicava eleições “segundo o sistema de representação proporcional, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Territórios” (art. 58). Ainda pela Constituição de 1946 (§ 1.º) “cada Território terá um Deputado e será de sete Deputados o número mínimo por Estado e pelo Distrito Federal”.

4. Relativamente ao Senado Federal, a Constituição Política do Império dispunha nos arts. 40/46, e a Constituição de 1891 (art. 30) admitia que fôsse composto “em número de três Senadores por Estado e três pelo Distrito Federal, eleitos do mesmo modo que o forem os Deputados”. Pela Constituição de 1934 (art. 89), o Senado era constituído de dois representantes de cada Estado e do Distrito Federal, eleitos mediante su-

frágio universal, igual e direto, por oito anos, com a representação de cada Estado e do Distrito Federal. Essa representação era renovada pela metade, conjuntamente com a eleição para a Câmara dos Deputados. A Constituição de 1937 mandava (art. 50) que o Conselho Federal fôsse constituído de um representante de cada Estado, eleito pelas respectivas Assembléias Legislativas, e dez membros nomeados pelo Presidente da República, com mandato de seis anos. Enquanto isso, a Carta de 1946 estabelecia a composição do Senado com “representantes dos Estados e do Distrito Federal (art. 60), eleitos segundo o princípio majoritário”. O § 1.º determinava que “cada Estado, e bem assim o Distrito Federal, elegerá três Senadores”, enquanto o § 3.º assim se expressava: “A representação de cada Estado e a do Distrito Federal renovar-se-ão de quatro em quatro anos, alternadamente por um e por dois terços.”

5. As Constituições passadas, como ficou demonstrado claramente, prescreviam a representação do Distrito Federal, em ambas as Casas do Congresso. Isso ocorre com a Carta vigente, que encarou o assunto sob outro ângulo, deu novo tratamento à matéria, omitiu a Capital da União quando tratou da composição da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. A omissão é, na verdade, apenas aparente. No caso, não se trata do simples esquecimento, mas de exclusão indiscutível. Tanto que, apesar das emendas apresentadas durante a fase de elaboração constitucional, o Congresso manteve o texto do Projeto original, que não incluía o Distrito Federal entre os membros da União que deviam manter representação no Congresso. Basta comparar os artigos 40 e 42 do Projeto com o que

foi incorporado ao texto constitucional, pertinente à matéria (arts. 41 e 43) e o que prescrevia a Carta de 1946:

Constituição de 1946

Art. 56 — A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos segundo sistema de representação proporcional, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Territórios.

Art. 60 — O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

Projeto da Constituição de 1967

Art. 40 — A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos por voto secreto, em cada Estado e Territórios.

Art. 42 — O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados, eleitos pelo voto direto e secreto, segundo o princípio majoritário.

Constituição de 1967

Art. 41 — A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos por voto direto e secreto, em cada Estado e Território.

Art. 43 — O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados, eleitos pelo voto direto e secreto, segundo o princípio majoritário.

6. Nota-se que o projeto não preconizou, para o Distrito Federal, o mesmo tratamento que deu aos demais membros da União. No primeiro caso, só admitiu Deputados pelos Estados e Territórios; no segundo, só permitiu Senador pelos Estados. E o que Pontes de Miranda ensina (in “Comentários à Constituição de 1967” — Tomo I — pág. 494), não deixa margem a dúvidas. Diz êle:

“O Distrito Federal tem Prefeito. O Distrito Federal é entidade municipal, próxima da entidade Estado-

membro, a despeito da limitação que se lhe fez com o expediente da nomeação pelo Presidente da República (Constituição de 1967, art. 17, § 2) e de não haver Senador do Distrito Federal, como se dá com os Territórios (art. 43, § 1.º), nem Deputado (art. 41, §§ 2.º, 4.º e 5.º)”

7. Se a Carta vigente quisesse permitir eleições no Distrito Federal, bastaria manter o texto que prevalecia na de 1946. Entretanto, isso não ocorreu, e o mandamento constitucional é excludente, ainda mais se fôr levado em conta o fato de que as emendas ao Projeto constitucional, mandando eleger representantes do Distrito Federal ao Congresso foram tôdas rejeitadas. Nesse rol estão as Emendas n.ºs 135 e 136, do Deputado Pinheiro Brisolla; 238/4.ª, do Deputado Benjamin Farah; 248/1.ª, do Deputado Martins Rodrigues; 811/2 e 3, do Deputado Wilson Martins, e 831/4, do Senador Eurico Rezende.

8. É de ressaltar que o Distrito Federal encontra, no Senado, a Casa Legislativa que, constitucionalmente, tem a atribuição privativa de legislar sôbre os assuntos que lhe são pertinentes. O Senado pode, inclusive, exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas do Distrito Federal (art. 45, III), as atribuições mencionadas no art. 71, da Constituição. Cuidou, portanto, a Carta vigente, até da fiscalização financeira e orçamentária, do contrôle externo e interno dos atos praticados pelo Prefeito.

9. Por outro lado, o texto constitucional não vedou aos habitantes do Distrito Federal, o direito de manterem o domicílio eleitoral de sua preferência, podendo votar e serem votados no domicílio de origem, se assim quiserem. Deu-lhes, assim, faculdade que não ofereceu aos eleitores dos Estados e Territórios.

10. Em face do exposto, não vemos como atender, sob o aspecto constitucio-

nal, à pretensão que o presente Projeto de Lei defende e que, além do mais, resultaria em despesa de recursos não encaminhada pelo Poder competente.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1968. — **Milton Campos**, Presidente — **Wilson Gonçalves**, Relator — **Clodomir Millet** — **Carlos Lindenberg** — **Josaphat Marinho**, de acôrdo com a conclusão do parecer. Entendo, porém, que emenda constitucional deve corrigir a rigidez da negativa absoluta de representação ao Distrito Federal — **Nogueira da Gama**, de acôrdo, com restrições, inclusive porque o direito de votar foi recusado, sem apoio constitucional, aos eleitores do Distrito Federal — **Edmundo Levi**, pela conclusão.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O expediente lido vai à publicação. A Presidência recebeu resposta ao Requerimento de Informações n.º 1.251, de 1968, de autoria do Senador João Abrahão, enviada pelo Ministro da Justiça (Aviso n.º G/1.786, de 26-11-68).

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Há oradores inscritos.

Com a palavra o Sr. Senador Mem de Sá. (Pausa.)

S. Ex.ª não está presente.

Com a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tôres.

O SR. VASCONCELOS TÔRES — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebi, do Presidente do Rotary Clube de Iguape, uma carta contendo informações preciosas sôbre o problema rural brasileiro e em tôrno de entrevistas e discursos do Titular da Pasta da Agricultura.

O Sr. H. G. Cordeiro, Presidente do Rotary Clube de Iguape, tece uma série de considerações que considero muito oportunas, razão de, neste momento, comparecer à tribuna, a fim de solicitar que a mesma fique integrando os nossos Anais Parlamentares, talvez alertando,

talvez sugerindo, possivelmente contribuindo e, na certa, demonstrando isso que me faz comparecer à tribuna: o interesse de um brasileiro da hinterlândia, que se dirige, não propriamente a mim, mas ao Senado, porque dá bem a medida de que os nossos trabalhos estão sendo acompanhados pelos nossos patrícios do interior.

Esta é a razão pela qual estou entregando, para publicação, a carta do Sr. H. G. Cordeiro, Presidente do Rotary Clube de Iguape.

Sr. Presidente, também desejo dar ciência à Casa do apêlo que a Câmara Municipal de Magé, no meu Estado, me faz por intermédio de carta que passarei a ler:

(Lendo.)

“Magé, 29 de agosto de 1968.

Of. n.º 603/1968

Do Presidente da Câmara Municipal de Magé

Ao Exmo. Sr. Senador da República Federativa do Brasil

Assunto: Faz Solicitação

Senhor Senador:

Pelo presente, com a devida vênia, comunico à Vossa Excelência, que esta Casa Legislativa mageense, aprovou, por unanimidade de seus Edis, requerimentos de autoria do Vereadores Mário Maia, Anibal Magalhães e José Martins Sampaio, solicitando de Vossa Excelência estudar a possibilidade de revogar a Lei n.º 4.737, de 15-7-65, que instituiu o pagamento de multas aos eleitores que tardiamente tiram o seu título, levando em consideração que qualquer repartição exige o referido e aludido título de eleitor, e, na maioria, pessoas humildes, sem recursos financeiros, se abstêm de tirar o título por não terem meios de fazer o devido pagamento da multa, e, nós,

Vereadores não remunerados, ficamos também impossibilitados de prestar qualquer ajuda neste sentido, motivo pelo que, solicitamos de Vossa Excelência providências neste sentido, o que temos certeza seremos atendidos.

Aproveito o ensejo, para externar meus protestos de elevada estima e consideração. — **Maximino José Pacheco, Presidente.**”

Sr. Presidente, temos que, efetivamente, reformular o nosso Código Eleitoral.

Há poucos dias, encontrava-me em Nova Iorque, quando do *election day*, com a maior Nação do mundo em pleno exercício da democracia, através do voto, e tive a oportunidade de percorrer tôdas as sessões eleitorais da cidade. Querendo ver um título eleitoral, dirigi-me a um cidadão votante. Fui, então, esclarecido pelos assessôres que me acompanhavam e pelo próprio votante de que não há título de eleitor. Mas, e o processo eleitoral? O voto não é obrigatório? Não, o voto não é obrigatório nos Estados Unidos. No entanto, por não ser obrigatório, não há indiferença. E aqui, onde o voto é obrigatório — esta, a verdade — há uma série de dificuldades para que o cidadão possa exercitar o direito do voto. Nós, políticos, conhecemos, muito bem, tais dificuldades. Lá, pouco antes das eleições, o cidadão manifesta a vontade de votar; assina um cartão e, depois uma fôlha, num cartório. No dia da eleição, êle chega com êsse cartão, que lhe foi remetido pelo correio e, através de um reconhecimento de firmas, exerce o direito de voto.

Um dos acompanhantes da comitiva, que se encontrava assistindo às eleições, endereçou, a um dos nossos guias, uma pergunta sobre a burla e a fraude. Não há burla, não há fraude. E, se porventura houver, a penalidade é tamanha que o cidadão, mesmo aquêle que deseja praticar qualquer crime eleitoral, não se

sentirá inclinado a fraudar o sistema eleitoral, pois a vantagem seria tão insignificante, que não anularia, no resultado, a expressão da vontade daqueles que comparecem às urnas.

Pois aqui, Sr. Presidente, no Brasil, é diferente.

A propósito, não me posso esquecer de um Juiz Eleitoral que, desejando dificultar, pedia ao eleitor que escrevesse os mais arrevesados nomes. Para ser eleitor é preciso saber ler e escrever, o que já constitui uma dificuldade. Defendo e defenderei sempre o direito de voto ao analfabeto, porque acho que, só assim, se pratica a democracia. Então, no ato eleitoral, de um cidadão que tinha apenas o curso primário, o Juiz pedindo que escrevesse, por exemplo, Juscelino Kubitschek de Oliveira, verificava que até o "Juscelino" êle ia bem, mas, no "Kubitschek", se atrapalhava todo. E, assim, êle impugnava o eleitor.

Outro nome que oferecia entrave, no ato de votar, seria o do nosso querido colega da representação fluminense, o nobre Senador Aarão Steinbruch. No Aarão, o eleitor iria bem, mas, no escrever Steinbruch, não o conseguiria. E o Juiz impugnaría.

Cito esta hipótese, apenas para demonstrar uma das dificuldades que se procura criar ao eleitor.

Lembro-me, também, do Professor da Faculdade de Direito do meu Estado, o grande e saudoso Professor Oscar **Przewodowski**, já falecido. O juiz mandava que o eleitor escrevesse o nome dêste extraordinário mestre. Até o "Oscar", o eleitor ia bem, mas no **Przewodowski**, cuja pronúncia, todos sabem, difere, completamente, da escrita, era um desastre. E havia a impugnação.

Agora, a Câmara de Vereadores de Magé está com a sua atenção voltada para o problema das multas. O eleitor se faz, neste País, com sacrifício imenso.

Em virtude desta política que não estimula o alistamento, geralmente os candidatos, são os chefes políticos que levam os eleitores ao alistamento.

Sr. Presidente, sabe V. Ex.^a que sômente às vésperas de eleições para Deputado, federal ou estadual, ou Vereador, é que há mobilização geral da cúpula partidária, para fazer o alistamento, não sem despesas. Tem que se ocorrer às despesas com a alimentação e locomoção e, dentro desta filosofia política brasileira, encantadora, talvez, venha a desaparecer o maior índice de politização. Há, ainda, os que pedem um presente, uma lembrança e o político, geralmente, não pode deixar de os atender, de lhes dar um brinde, uma lembrança. Então, o alistamento fica por preço absurdo, sem falar nas despesas de transporte, que a lei procurou coibir mas não coibiu, despesas de alimentação etc., principalmente, nos centros rurais, no dia da eleição.

A Lei a que acabo de me reportar, a de n.º 4.737, de 15-7-65, chega ao cúmulo de determinar multa para o eleitor que tardiamente se inscreveu. Entretanto, não deveria haver multa mas compreensão. Multa para o eleitor faltoso é outra coisa que a Lei estabeleceu mas, raramente, aplicada. Aí, eu compreendo, em todo o caso. Mas não entendo êsse processo de apenar o cidadão, principalmente o humilde brasileiro, o não carregado por nós que fazemos exame, uma espécie de executivo político, porque temos que ter o nosso escritório para proceder a alistamento — e aí daquele que não fizer isto, que fique acreditando no seu prestígio popular, que fique acreditando na "Hora do Brasil", que fique acreditando nas notícias dos jornais, que fique acreditando nas cartinhas que responde — aí daquele que não tiver as suas vistas voltadas para o alistamento.

Mas muito nos escapa, Sr. Presidente. Não é a pesca eleitoral que se processa atualmente; à rêde, poderão vir alguns,

mas nem todos. E como ainda apresentamos índice alarmante de falta de conhecimento da população, no interior brasileiro! Caboclo que faz 18 anos e que consegue ter o seu título de reservista, mas não sabe que o voto é obrigatório, tempos depois, arranja um emprêgo no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, ou nas Endemias Rurais, ou em qualquer lugar em que necessitem de mão-de-obra, e não tem o título de eleitor. É obrigado a ir ao cartório eleitoral, faz o processo e, em seguida, vem uma multa cruel. Então, o que se pretende com a intensificação do alistamento, esbarra, justamente, nessas providências absurdas, que esta lei determinou.

Por isso mesmo é que eu, neste instante, procuro atrair a atenção do Senado da República para êste ponto. E parece-me vai chegando a hora, porque a cada eleição se sucede um nôvo código eleitoral.

Êste País não formou ainda um critério de que, pelo menos normas gerais devem ser definitivamente estabelecidas. Há catatau imenso, e, quando vai chegando a eleição, cada um, ao sabor do seu interêsse, ao alvedrio das conveniências ditadas por êste ou aquêle motivo, procura criar dificuldades, procura fazer que embaraços de tôda sorte surjam. Isto sem falar naquilo que já passou a ser uma espécie da norma — o problema das inelegibilidades — invocando mil artifícios para que um cidadão não possa disputar um cargo eletivo.

Confesso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que estou preocupado — e esta não é a primeira missiva que recebo de meu Estado — e tenho a impressão de que os Srs. Senadores estão atentos ao problema político, porque é justamente nesta fase do alistamento que a Democracia começa a ser praticada. Acredito, também, que outros Srs. Senadores começam a receber reclamações dêsse jaez.

Eu mesmo conheço o problema, não só através da correspondência mas dos contatos, nas visitas que periódicamente faço a meu Estado, porque, além da atuação parlamentar, todos nós somos obrigados a ter contatos com nosso povo, do contrário não podemos senti-lo. A distância, as notícias se deformam; vindo de perto, tudo se apresenta com as côres da realidade.

Quero encaminhar, daqui, esta sugestão ao Sr. Ministro da Justiça, e no Senado, aos que estudam o problema eleitoral, na certeza de que a sugestão do Vereador Maximino José Pacheco, Presidente da Câmara Municipal de Magé, será devidamente considerada.

Sr. Presidente, ainda aproveitando êste ensejo, quero dar curso ao pedido que o Sr. Walter Ricardo de Azeredo, do Núcleo Colonial de Macaé, em meu Estado, através de missiva me faz, dando conta da situação de concurso prestado. Concurso humilde, de Carteiro, no qual foi aprovado, e até hoje não tendo obtido nomeação. Sei que faltam Carteiros neste País — Brasília o sabe, o Estado do Rio conhece, e a Guanabara, então, nem se discute. Eu, por exemplo, posso dizer isso. Estive, agora, como Observador Parlamentar junto à 23.^a Assembléia-Geral das Nações Unidas, e mal cheguei ali mandei cartões para meus colegas. Era a maneira sentimental que tinha de me comunicar com êste querido Senado, com os eminentes colegas, cujo convívio é para mim imensa honra, e onde se aprende tanto a servir ao Brasil. E, Sr. Presidente, vinte dias depois de enviado é que o cartão chegou aqui em Brasília, e foi entregue. Ainda ontem um colega, aliás o Senador Aurélio Vianna, me dizia que acabava de receber meu cartão. Agora, já de manhã, outro colega também recebeu. Então, se aqui em Brasília, Capital da República, faltam carteiros, como faltam na Guanabara — e estou falando em carteiros, pois não desejo falar de mensageiros de telegramas —

imaginemos no resto do País. O problema de telegramas já chega a ser até grotesco e fonte para as melhores piadas, neste País. É um manancial de humorismo inesgotável, o telegrama, desde a deturpação do texto até à entrega, que é feita com morosidade que não pode ser descrita. Perde seu tempo o cidadão que mandar um telegrama daqui de Brasília para Pôrto Alegre, para Salvador, já não quero falar em Cuiabá, porque tenho a impressão que telegrama não chega lá, mas, para a capital do Estado do Rio, tenho tido a prova; tanto de lá para cá, como daqui para lá.

Voltando ao caso do carteiro. Então, aprova-se em concurso, para carteiro, um humilde funcionário, e não se aproveita êsse cidadão que teve despesas. Por isso é que dou ciência do problema que me foi exposto pelo meu humilde coestadano, Walter Ricardo Azeredo, que gastou muito, dentro de suas possibilidades pecuniárias; gastou muito com professora particular para Português, para Aritmética; teve despesas para ir à Diretoria Regional do Estado, inscrever-se, teve despesa de estada, passou no concurso e não foi nomeado.

Ora, Sr. Presidente, parece-me que há qualquer coisa que deva ser esclarecida. E é por esta razão que me encontro nesta tribuna, neste momento.

Agora, Sr. Presidente, eu vou pedir permissão a V. Ex.^a para comunicar que, no dia de hoje, como é de minha rotina parlamentar, encaminhei à Mesa alguns requerimentos, pedindo informações:

Ao Ministério da Fazenda, informações sobre a aplicação do Decreto-Lei n.º 200, que trata da Reforma Administrativa;

ao Ministério dos Transportes — Comissão de Marinha Mercante, se existem planos visando a contribuir para as pesquisas navais;

ao Ministério dos Transportes — Rêde Ferroviária Federal S.A., informações sobre a recuperação de ponte sobre a via férrea em Duque de Caxias, no Estado do Rio;

ao Ministério dos Transportes — RFF S.A., sobre a criação de parada de trens em Santa Eugênia, Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio;

ao Ministério dos Transportes — Departamento Nacional de Estradas de Ferro, informações sobre o XII Congresso Panamericano de Estradas de Ferro;

ao Ministério da Agricultura, informações sobre importação de gado bovino;

ao Ministério dos Transportes — DNER, informações sobre transportes coletivos entre a cidade de Petrópolis, no Estado do Rio, e a Guanabara;

ao Ministério da Agricultura, sobre liberação de verbas para funcionamento do Hospital da Universidade Rural de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro;

ao Ministério da Agricultura — Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, informações sobre Agência Florestal em Nova Iguaçu, no Estado do Rio;

ao Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP), informações sobre concessão de licença extraordinária a funcionários públicos;

ao Ministério das Relações Exteriores, informações sobre a realização da Reforma Administrativa;

ao Ministério da Justiça, informações sobre aplicação do Decreto-Lei n.º 200;

ao Ministério do Interior, informações sobre realizações de acôrdos e convênios com Estados;

ao Ministério das Comunicações, sobre ligações telefônicas, através do sistema de satélites;

ao Ministério dos Transportes, informações sobre aplicação do Decreto-Lei n.º 200;

ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, informações sobre a aplicação do Decreto-Lei n.º 200, que trata da Reforma Administrativa;

ao Ministério da Saúde, informações sobre aplicação do Decreto-Lei n.º 200, que trata da Reforma Administrativa;

ao Ministério das Comunicações, informações sobre a Reforma Administrativa;

ao Ministério das Minas e Energia, informações sobre aplicação da Reforma Administrativa;

ao Ministério do Interior, informações sobre realização da Reforma Administrativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 200;

ao Ministério da Fazenda, informações sobre a aplicação do Decreto-Lei n.º 200, que trata da Reforma Administrativa; e, finalmente,

ao Ministério da Saúde, sobre convênios firmados com os Estados Unidos.

Era o que tinha a dizer, no dia de hoje, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR VASCONCELOS TÔRRES EM SEU DISCURSO

“PRODUÇÃO AGRÍCOLA E A ENTREVISTA DO SENHOR MINISTRO DA AGRICULTURA — ao SENADO FEDERAL — Em Brasília

Em 22 de agosto de 1968.

Senhor Senador Vasconcelos Tôrres, Digníssimo Senhor Senador, fomos surpreendidos com as declarações do Exmo. Senhor Ministro da Agricultura, Senhor IVO ARZUA, a julgar por

notícias veiculadas pela nossa imprensa que, depondo no Senado, por convocação de Vossa Excelência, fez afirmativas, um tanto omissas, dando-nos a impressão que S. Ex.^a não está devidamente assessorado, afirmando como o fez, fatos que não representam a fiel verdade, sobre a **PRODUÇÃO AGRÍCOLA NACIONAL**. Há decréscimo na produção agrícola nacional. E, seria autêntico milagre, se não houvesse, julgando-se o caso em função de condições climáticas, fator êste de suma importância, sobre os designios da nossa produção agrícola.

Na realidade, algumas agriculturas, em determinadas regiões ecológicas brasileiras, em condições tôdas especiais e excepcionais, não sofreram **MUITO**, com o fator clima, e mantiveram-se de modo genérico, em autêntico equilíbrio, a despeito dos esforços tenazes, dos nossos desprotegidos agricultores. Isto, sem levar em linha de conta os empreendimentos inauditos, que os mesmos mantêm contra o fisco impiedoso, e quase desumano, federal e estadual, que, louvados em legislação vigente, usam e abusam dos seus direitos, para subtrair de quem trabalha, com denôdo e sacrifício, aquilo que, às vezes até, não existe e precisa ser criado, à força, para atender as exigências dêsses agentes governamentais, que procedem, em sentido inverso, aos propósitos do próprio Govêrno, a julgar pelos constantes pronunciamentos que tomamos conhecimento, pela imprensa.

Nas nossas divagações, aqui, vamos abstrair o Nordeste brasileiro, por motivos óbvios, e também a Amazônia, que sofre no momento fenômenos ultra-intencionais governamentais.

Apreciaremos as Regiões fisiográficas do Centro-Oeste, e do Sul do País,

interligadas e sujeitas aos mesmos fenômenos climáticos ou senão vinculados em regimes assemelhados.

Nestas regiões, cuja área é de alta expressão geográfica, quer sob o aspecto relêvo, e, economicamente, de maior índice sócio-econômico — encontramos argumentos que procuraremos sintetizar, nestas divagações, de caráter puramente técnico.

CLIMA

O regime climático, nestas regiões fisiográficas, foi este ano, agrícola, profundamente alterado, com deficiências de chuvas, notadamente nos períodos de práticas agrícolas indispensáveis e inadiáveis. E, para pior, somaremos as temperaturas extremas-mínimas, que dominaram bastante, e afetaram o comportamento das plantas econômicas, exploradas nessas regiões. Por outro lado, a nebulosidade, e a dominância de certos ventos nocivos, também foi contribuição negativa ao desenvolvimento dessas mesmas plantas, e conseqüentemente, agindo sobre a produção agrícola.

AGRICULTURA

O arroz — Esta agricultura passa no momento por fortíssima crise econômica. As safras foram na ordem de 60%, a menos, da prevista, havendo casos de mais de 80%! — E, para as novas plantações, isto é, no período agrícola 1969/1970, está-se esboçando um grave problema, de que o Governo não tomou conhecimento, muito menos providências, que é a semente para plantio nesse período que se aproxima. Há deficiência de sementes, em virtude da redução da safra, e da falta de organismos privados e oficiais, capacitados, para o atendimento desse mercado demandante. O Ministério da Agricultura limitou-se a prosaísmos literários, e doutrinas de orga-

nização e planejamento, feitas de maneira não condizente com as nossas necessidades agrícolas, numa evidente demonstração de falta de conhecimento e identificação com o assunto.

O algodão — Esta cultura agradeceu a falta de chuvas. Há boa produção e boa fibra. Mas, processos assistenciais são precários e obsoletos, a despeito dos esforços da classe agrônômica, que tudo fez para ampará-lo, porém faltando-lhe calor oficial e aparelhagem adequada para as funções de cada um, no seu mister. — O equilíbrio da sua safra é apenas um fator de ordem acidental.

A HORTICULTURA

As verduras, na regiões produtoras, notadamente em São Paulo, foram felizes, onde havia aparelhagem própria à irrigação, correspondendo isto a menos de 5% da área total de cultura. A produção de modo geral foi satisfatória, porém, não aumentada, e confortada pela demanda comercial, que foi altamente expressiva. Porém, como o algodão, tem aspecto relativo e quase acidental.

A BANANA

No litoral sul paulista, como sendo o maior centro produtor do País, pela primeira vez, em 25 anos, o bananicultor não sofreu os reveses habituais, e bem conhecidos: preços ínfimos, transportes carentes, mercados consumidores exigentes, financiamento deficiente, impostos escorchantes, e omissão governamental — A fruta foi boa, mercado bom, preços animadores, os transportes foram bons, porque as estradas, sem chuvas, foram consolidadas por força dessa ausência de águas. Portanto, foi a única agricultura condizente com as afirmativas ministeriais. Porém, é também produto acidental das circunstâncias.

A CITRICULTURA E A FRUTICULTURA

Também não podem lamentar-se. A falta de chuvas, mercados bons, trouxe também alentos aos que praticam essa agricultura. Mas, como as outras, também produto accidental do tempo, pois os serviços governamentais quase estiveram ausentes, notadamente o federal. Não houve aumento, porém, um equilíbrio benéfico para todos, para o produtor e para o consumidor.

O AMENDOIM E A BATATA

Da mesma forma, foram beneficiados, porém, sem aumentos extraordinários, sem benefícios especiais, e, como sempre, omissão perfeita dos processos assistenciais governamentais, notadamente os procedentes do âmbito federal.

REGIÕES

A julgar pelos diversos ambientes agrícolas, o Estado de São Paulo foi o mais atingido, por motivos diversos, notadamente pelo fisco escorchante, impiedoso e desumano.

POLÍTICA

No que concerne à nossa apreciação sobre a política nacional agropecuária, devemos confessar o desacerto das providências, a despeito da reformulação programática, muito bem feita, porém, péssimamente executada pelos organismos federais (muito mal orientados e dirigidos), por pessoal incapacitado e alheio aos fenômenos menos oriundos de profissão e vivência dos problemas.

A CARTA DE BRASÍLIA

É assim um autêntico mito. E a reforma das estruturas, prevista pelo decreto de fevereiro de 1966, em sendo, doutrinariamente, uma esplêndida obra de planejamento, está sendo péssimamente executada, no-

tadamente nos setores existentes no Estado de São Paulo, onde a tão citada distribuição e liberação de créditos financeiros governamentais constitui autêntico libelo negativo à ordem, à produção e à operosidade dos organismos federais, participantes do setor em causa.

Portanto, as afirmativas do Sr. Ministro da Agricultura não traduzem a realidade nacional, nesse setor.

Persiste a grande falta de créditos agrícolas financiadores da nossa agricultura; persistem negativamente as exigências do INDA e do IBRA, espantinhos autênticos da nossa agricultura. Há ausência de técnica agrônômica e agrícola, pela desordem estrutural dos organismos oficiais, sejam eles federal ou estadual, como grandes ausentes.

Persiste o desespero e o desânimo da classe agrícola, sempre desamparada, na realidade; se bem, no papel, nos planejamentos, e nas demagogias — parece sonho e magia ser agricultor no Brasil.

H. G. C. Cordeiro, Presidente do Rotary Club de Iguape."

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

— Há expediente a ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidas as seguintes:

COMUNICAÇÕES

Brasília, em 28 de novembro de 1968.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Josaphat Marinho, pelo nobre Senador Desiré Guarani, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei número 37/1968 (CN).

Aproveito a oportunidade, para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

a) **Aurélio Vianna** — Líder.

Sr. Presidente:

Na forma regimental, indico a Vossa Excelência o nome do Deputado **HÉLIO GUEIROS**, para integrar a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 37, de 1968 (CN), que "estende o direito ao salário-família, instituído pela Lei n.º 4.266, de 3 de outubro de 1963, e dá outras providências," em substituição ao Deputado **MÁRCIO MOREIRA ALVES**.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1968. — **Aurélio Vianna**, Líder do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)
— Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimentos de informações que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
N.º 1.618, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, que providências foram tomadas para a aplicação do Decreto-Lei n.º 200, que trata da Reforma Administrativa, no âmbito desse Ministério, bem como os resultados porventura alcançados.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1968. — **Vasconcelos Tórres**.

REQUERIMENTO
N.º 1.619, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia, que medidas foram ado-

tadas para a Reforma Administrativa, no âmbito desse Ministério, bem como os resultados porventura alcançados.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1968. — **Vasconcelos Tórres**.

REQUERIMENTO
N.º 1.620, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações, que providências foram adotadas para realização da Reforma Administrativa, no âmbito desse Ministério, bem como os resultados porventura alcançados.

REQUERIMENTO
N.º 1.621, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério do Interior, que medidas foram adotadas visando à realização da Reforma Administrativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 200, no âmbito desse Ministério, bem como os resultados porventura alcançados.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1968. — **Vasconcelos Tórres**.

REQUERIMENTO
N.º 1.622, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Justiça, que medidas foram adotadas para aplicação do Decreto-Lei n.º 200, no âmbito desse Ministério, bem como os resultados porventura alcançados.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1968. — **Vasconcelos Tórres**.

REQUERIMENTO

N.º 1.623, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério das Relações Exteriores, que medidas foram adotadas para realização da reforma administrativa, no âmbito desse Ministério, bem como os resultados porventura alcançados.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1968. — **Vasconcelos Tôrres.**

REQUERIMENTO

N.º 1.624, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Departamento Administrativo do Pessoal Civil — DAPC — sobre o seguinte:

a) Número de pedidos de licença extraordinária recebidos, até 30-11-68, especificando:

1. pedidos deferidos;
2. categoria funcional de cada requerente; e
3. órgão em que trabalha cada requerente.

b) Importância mensal a ser economizada pelo Tesouro Nacional referente às licenças concedidas.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1968. — **Vasconcelos Tôrres.**

REQUERIMENTO

N.º 1.625, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — Comissão de Marinha Mercante — se existem planos visando

a contribuir para as pesquisas navais, especificando, caso afirmativo:

- a) recursos a serem dispendidos e sua origem;
- b) entidades a serem beneficiadas, bem como os requisitos exigidos para receber tal benefício; e
- c) setores de pesquisa a serem incentivados.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1968. — **Vasconcelos Tôrres.**

REQUERIMENTO

N.º 1.626, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura — Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — se está prevista a extinção da Agência Florestal de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, bem como os motivos, em caso afirmativo.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1968. — **Vasconcelos Tôrres.**

REQUERIMENTO

N.º 1.627, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, que providências foram tomadas para liberar as verbas para o funcionamento do Hospital da Universidade Rural de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, no km 41 da Rio—São Paulo.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1968. — **Vasconcelos Tôrres.**

REQUERIMENTO

N.º 1.628, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder

Executivo, através do Ministério dos Transportes — Rêde Ferroviária Federal S.A. — que providências foram tomadas para a recuperação de uma ponte sobre a via férrea em Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

N.º 1.629, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — se existem estudos visando à melhoria dos transportes coletivos entre a cidade de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, e a Guanabara, especialmente no tocante ao itinerário e número de empresas.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

N.º 1.630, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, qual a orientação seguida pelo governo brasileiro em relação às importações de gado bovino, principalmente no tocante à escolha de raças, regiões exportadoras, financiamento e fiscalização sanitária.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

N.º 1.631, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — Departamento Nacional de Estradas de Ferro — quais as teses

apresentadas pelo Brasil no XII Congresso Pan-Americano de Estradas de Ferro e as conclusões a que chegou aquele conclave, bem como seus reflexos no sistema ferroviário brasileiro.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

N.º 1.632, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — RFF S/A — quais as providências tomadas visando a criação de uma parada de trens em Santa Eugênia, Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em cuja região vivem mais de 15 mil operários.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

N.º 1.633, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes, que providências foram adotadas visando a aplicação do Decreto-Lei n.º 200, no âmbito desse Ministério, bem como os resultados porventura alcançados.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

N.º 1.634, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social, que providências foram tomadas para a aplicação do Decreto-Lei n.º 200, que trata da Reforma Administrativa, no âmbito des-

se Ministério, bem como os resultados porventura alcançados.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

N.º 1.635, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, que providências foram tomadas para aplicação do Decreto-Lei n.º 200, que trata da Reforma Administrativa, no âmbito desse Ministério, bem como os resultados alcançados.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

N.º 1.636, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro dos Transportes o seguinte pedido de informações:

1.º) Há projetos nesse Ministério para transformar o Rio Doce em canal navegável, de acôrdo com estudos iniciados há mais de 40 anos, para melhorar as nossas possibilidades na exportação de minérios daquela região?

2.º) Em caso positivo enviar cópia dos referidos projetos.

Brasília, 28 de novembro de 1968. — Lino de Mattos.

REQUERIMENTO

N.º 1.637, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro dos

Transportes o seguinte pedido de informações:

Que providências estão sendo tomadas por êsse Ministério, a fim de aumentar para 100 mil toneladas, no próximo ano, a cota de trigo transportada da Argentina para o Brasil, conforme proposta do Brasil, aprovada na Assembléia da Associação Latino-Americana de Estradas de Ferro, realizada em Santiago do Chile, no corrente ano?

Brasília, em 28 de novembro de 1968. — Lino de Mattos.

REQUERIMENTO

N.º 1.638, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro das Comunicações o seguinte pedido de informações:

1.º) Quantos técnicos a EMBRATEL mantém, como estagiários, em organismos internacionais?

2.º) Qual o número de técnicos, de grau médio, que está sendo preparado pela EMBRATEL para operar na Região Centro-Sul do País?

Brasília, em 28 de novembro de 1968. — Lino de Mattos.

REQUERIMENTO

N.º 1.639, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura o seguinte pedido de informações:

Que providências tomou êsse Ministério, diante da apreensão dos cafeicultores paulistas com a prolongada estiagem e com a alta de custeio a que estarão sujeitos no próximo ano, uma vez que o dólar voltou a subir, sem que haja qualquer con-

trapatida relacionada com a produção cafeeira?

Brasília, em 28 de novembro de 1968.
— Lino de Mattos.

REQUERIMENTO
N.º 1.640, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Existem estudos nesse Ministério, para que a cobrança de taxas, devidas pelos títulos ao portador, seja feita no resgate?
- 2.º) Em caso afirmativo, tal medida não importa em quebra do anonimato?
- 3.º) Há algum projeto para acabar com o anonimato dos compradores de títulos ao portador?

Brasília, em 28 de novembro de 1968.
— Lino de Mattos.

REQUERIMENTO
N.º 1.641, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores o seguinte pedido de informações:

- 1.º) O Brasil não se fez representar na Exposição Internacional de Montreal, realizada em 1967?
- 2.º) Em caso afirmativo, qual foi a razão determinante da nossa ausência, já que todos os demais países do mundo estiveram representados?
- 3.º) Quais as providências que estão sendo tomadas por esse Ministério para o comparecimento do Brasil à Exposição Mundial de Osaka, a realizar-se em 1970?

Brasília, em 28 de novembro de 1968.
— Lino de Mattos.

REQUERIMENTO
N.º 1.642, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais os recursos financeiros que estão sendo fornecidos ao Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação (IBBD) pelo Governo, através desse Ministério?
- 2.º) O referido órgão goza de flexibilidade operacional?
- 3.º) Funciona em âmbito nacional?
- 4.º) Tem pessoal especializado, em número suficiente, para o desempenho de suas finalidades?
- 5.º) Dispõe a entidade de aparelho de "Telex" que possibilite o recebimento de consultas originárias dos Estados?
- 6.º) Quais os meios de que dispõem os técnicos e cientistas, residentes nos Estados, para se comunicarem com rapidez e eficiência com o IBBD?

Brasília, em 28 de novembro de 1968.
— Lino de Mattos.

REQUERIMENTO
N.º 1.643, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

- 1.º) A crise monetária internacional trouxe dificuldades, junto aos países industrializados, para o Brasil conseguir recursos destinados ao seu desenvolvimento?
- 2.º) A citada crise financeira pode dificultar o pagamento de even-

tuais deficits do balanço de pagamento do Brasil?

Brasília, em 28 de novembro de 1968.
— Lino de Mattos.

REQUERIMENTO

N.º 1.644, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

- 1.º Sendo a região Centro-Sul do País a área de maior poder aquisitivo, com um consumo de açúcar superior a 40 kg por pessoa, existem planos para evitar a possível crise no abastecimento do produto?
- 2.º Que medidas tomou o Governo para reformular os níveis de produção do parque açucareiro paulista, o que, conforme declaram os dirigentes das indústrias “não comportam mais delongas”?

Brasília, em 28 de novembro de 1968.
— Lino de Mattos.

REQUERIMENTO

N.º 1.645, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Indústria e do Comércio o seguinte pedido de informações:

- 1.º O aumento do preço do aço, em 10%, “para melhorar a liquidez e rentabilidade das empresas siderúrgicas”, poderá ser absorvido pelas indústrias que têm no aço seu consumo básico, já que o Governo não admite, até o final do primeiro trimestre de 1969, qualquer majoração de preço na linha de produção que utiliza o aço como matéria básica?

2.º O aumento do aço acarretou majorações nos preços das mercadorias fabricadas com aquele produto?

3.º Em caso afirmativo, em quanto montou o aumento?

Brasília, em 28 de novembro de 1968.
— Lino de Mattos.

REQUERIMENTO

N.º 1.646, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro da Indústria e do Comércio o seguinte pedido de informações:

- 1.º Como se explica a venda por 28 dólares cada uma — quando o mínimo oficialmente permitido é de 34 dólares — 300 mil sacas de café vendidas a importadores de Beirute, por intermédio da firma de corretores Goldschmidt?
- 2.º Essa transação, sendo altamente prejudicial aos interesses da lavoura e da própria receita cambial da União, segundo afirmam os dirigentes do comércio da cidade de Santos, teve a justificá-la alguma providência compensatória por parte do Governo do Líbano?

Brasília, em 28 de novembro de 1968.
— Lino de Mattos.

REQUERIMENTO

N.º 1.647, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro da Agricultura o seguinte pedido de informações:

- 1.º Procedem as notícias de que tódas as terras de Ponte Alta do Norte, em Goiás, foram compradas pelo americano Amos Stan-

ley Seling, sendo comum naquele Município as transações em dólares?

- 2.º) Procedem as denúncias publicadas pela imprensa de que “os proprietários daquele Município foram forçados a vender suas terras para americanos em virtude do IBRA haver taxado exageradamente essas terras, taxaçoão acima das condições financeiras das propriedades do norte do Estado de Goiás”?

Brasília, em 28 de novembro de 1968.
— Lino de Mattos.

REQUERIMENTO
N.º 1.648, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro da Educação e Cultura, o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Não tendo sido realizado o I Congresso de Ensino Superior, por que pagou esse Ministério NCr\$ 240 mil cruzeiros novos pela sua realização?
- 2.º) Como foi efetuado aquêle pagamento?

Brasília, em 28 de novembro de 1968.
— Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)
— Os requerimentos lidos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

Tem a palavra o Senador Dinarte Mariz. (Pausa.)

S. Ex.ª não está presente.

Tem a palavra o Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, cumpro o grato dever de apresentar ao Senado o Relatório dos Observadores desta Casa que estiveram

presentes à II Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento, realizada em Nova Déli, Índia, de 1.º de fevereiro a 26 de março do corrente ano. Estiveram naquela Conferência os Srs. Senadores Victorino Freire, Bezerra Neto e o orador que ocupa a atenção da Casa, neste momento.

O relatório é apresentado com alguma demora, ao fim desta Sessão legislativa, porque tivemos a preocupação de fazer um relato quanto possível completo dos trabalhos que observamos e, também, juntar uma documentação que fizesse da nossa tarefa um elemento de consulta para os Srs. Senadores e outras autoridades, ou estudiosos da matéria.

O trabalho está disposto em 11 capítulos do relatório propriamente dito:

Antecedentes;

A Primeira Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento;

Os primeiros quatro anos da UNCTAD; Quadro atual do Comércio e Desenvolvimento;

A Carta de Argel, (que foi o documento elaborado pelos países em desenvolvimento, numa Conferência preliminar);

Temário da II Conferência sobre o Comércio e Desenvolvimento;

Debate geral;

Trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho;

Resultados;

Atuação da Delegação Brasileira;

Considerações gerais;

Juntamos, ainda, ao Relatório, os seguintes anexos:

Discurso do Ministro das Relações Exteriores do Brasil perante o Plenário da II UNCTAD. (Foi o pronunciamento oficial do Brasil, na sessão plenária de 5 de fevereiro.)

Informe I dos Observadores do Senado, que foi encaminhado a esta Casa no dia 11 de fevereiro.

Informe II dos Observadores do Senado, que foi encaminhado no dia 15 de março.

Notas sobre as reuniões de serviço realizadas pela Delegação do Brasil à II UNCTAD.

Essas Atas das reuniões de serviço, que se realizavam a cada sábado, foram, a pedido do Chefe da Delegação, redigidas pelo Relator deste trabalho, por mim.

Finalmente, discurso do Embaixador Azeredo da Silveira, na sessão final da Conferência.

Ainda constando do anexo n.º 4 está uma carta do Secretário de Estado do Vaticano sobre a atuação do Chefe da Delegação, Embaixador Azeredo da Silveira, durante a missão de boa-vontade e durante a Conferência. É um alto testemunho da Santa Sé ao trabalho da nossa Delegação.

O Relatório, Sr. Presidente, compõe-se de 313 páginas, Fizemos o possível para honrar a delegação que recebemos desta Casa e apresentar um relatório que fôsse, como disse, um documento de consulta para os Srs. Senadores.

Os primeiros capítulos, Sr. Presidente, são um histórico das atividades das Nações Unidas no setor do comércio e do desenvolvimento. Em seguida, fazemos um resumo da Carta de Argel, que foi o documento básico dos países em desenvolvimento. Foi como que o roteiro desses países na Conferência realizada em Nova Déli. Em seguida, com base em documentos oficiais da II UNCTAD, reservados ou não, apresentamos um relato sucinto, imparcial, dos debates em plenário e dos trabalhos das Comissões e dos Grupos de Trabalho.

Os dois últimos capítulos incluem apreciações críticas. Eles incorporam as opi-

niões dos Observadores Parlamentares sobre a Conferência.

O primeiro desses capítulos examina a atuação da Delegação Brasileira e o último faz sugestões gerais sobre a conferência realizada na Capital da Índia.

Quero, Sr. Presidente, neste rápido discurso que estou pronunciando, para, oficialmente, trazer à Casa o nosso Relatório, pedir a atenção dos Srs. Senadores para dois capítulos do nosso relatório:

Primeiro: o Capítulo IV, que dá o quadro atual do comércio e do desenvolvimento. Com dados oficiais, procuramos fazer um instantâneo da situação atual do comércio e do desenvolvimento em todo o mundo e apresentar as perspectivas do comércio mundial e do desenvolvimento, principalmente dos países da chamada periferia, dos países pobres, dos países com renda *per capita* insuficiente. Nesse capítulo, Sr. Presidente, procuramos chamar a atenção para uma observação da maior importância, com base em dados estatísticos, usando as projeções feitas pelo Secretariado da UNCTAD. As perspectivas do comércio internacional são, de modo geral, extremamente medíocres, no que toca às matérias-primas, a produtos primários, produtos alimentícios. Essa perspectiva é variável quanto a produtos industrializados, mas é altamente promissora em relação a produtos minerais, especialmente o petróleo.

Na hora em que nosso País, através da PETROBRÁS, lança-se na exploração do petróleo, na plataforma submarina, vale observar o estudo que fizemos das projeções do comércio internacional, em relação ao petróleo. É, realmente, produto de exportação dos países em desenvolvimento, que representa reais perspectivas para aumento em volume e em valor.

Felo que podemos observar, através do exame e do estudo daquelas projeções

feitas pelo Secretariado da UNCTAD, em relação ao comércio internacional e ao desenvolvimento dos países pobres, ficamos convencidos de que é indispensável para que o Brasil se desenvolva, para que atinja uma taxa de crescimento satisfatória do seu produto nacional bruto, uma taxa de crescimento de sua renda per capita, suficiente, que se dedique com coragem e firmeza à exploração do nosso petróleo. O aumento da produção do petróleo será, sem dúvida, o penhor de nosso enriquecimento e, conseqüentemente, do nosso progresso e, acima de tudo, da paz social do povo brasileiro.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço o nobre Senador.

O Sr. José Ermírio — Em primeiro lugar, nobre Senador Antônio Carlos, vejo que V. Ex.^a colocou no Relatório o seu nome em último lugar. É humildade que sempre vejo neste grande representante de Santa Catarina, um dos que mais trabalham neste Senado. Cumprimento V. Ex.^a por isto. Na página 39 do Relatório noto uma das coisas mais importantes: (lê)

...no total das exportações dos países em desenvolvimento para os países desenvolvidos de economia de mercado, caía de 35,6%, em 1960, para cerca de 23%, em 1975.

Na parte das matérias-primas agrícolas, vai baixar de 17,2%, em 1960, para perto de 10%, em 1975. Na parte de petróleo, como V. Ex.^a acaba de mencionar, vai aumentar para 43% contra 25 por cento em 1960. Portanto, um aumento imenso e V. Ex.^a fez bem em ressaltar o que a PETROBRÁS deve realizar com urgência. Mas também devemos examinar a questão dos produtos industrializados dos países adiantados que aumentarão de 6,4% em 1960, para 11%, em 1975. Detalhes preciosos como estes

dão a esta Nação uma orientação a seguir: lutar com tôdas as suas forças para sair do subdesenvolvimento e procurar desenvolver e industrializar tôdas as suas matérias-primas, inclusive as agrícolas, e desenvolver todos os seus recursos petrolíferos, inclusive o xisto. Cumprimento V. Ex.^a por êste magnífico trabalho, que será um livro de consultas para todos nós.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Sou muito grato ao aparte de V. Ex.^a, Senador José Ermírio, e às referências generosas que fez ao nosso trabalho.

Realmente, fui designado pelos meus eminentes colegas, Senadores Bezerra Neto e Victorino Freire, Relator do trabalho, mas devo dizer que foi um trabalho de equipe. Não somente em Nova Déli, quando redigimos os dois informes preliminares, como depois, aqui em Brasília, êsse trabalho foi feito em conjunto.

O Sr. Senador Victorino Freire foi escolhido pelo Sr. Senador Bezerra Neto e por mim como Presidente da nossa Comissão. Redigi o trabalho, o Senador Bezerra Neto fez a revisão e participou em todos os momentos do Relatório na parte crítica; na parte opinativa o trabalho representa, realmente, os pontos de vista dos três Observadores Parlamentares. E nenhuma apreciação, nenhum juízo de valor foi lançado neste Relatório, sem que trocássemos idéias e chegássemos a um ponto de vista comum. Sou, mais uma vez, grato às referências de V. Ex.^a

Sr. Presidente, a par dêste Capítulo n.º IV, que o Sr. Senador José Ermírio já leu e dêle extraiu elementos que provam o valor das informações que juntamos, devo, ainda, pedir a atenção do Senado para o último Capítulo, que é o das "Conclusões Gerais", onde procuramos consignar aquêles pontos de vista que trouxemos de Nova Déli, a respeito do problema do comércio e do desenvolvimento do mundo.

Desejo, por isso, concluir estas minhas palavras, fazendo a leitura de alguns trechos dessas conclusões gerais.

Dizemos nós, no início desse capítulo, no parágrafo 63 do relatório:

(Lê.)

“XI. Conclusões Gerais

63. De tudo que tivemos a oportunidade de observar, durante os 54 dias de permanência em Nova Déli, acompanhando a 2.^a Conferência das Nações Unidas sobre o Comércio e o Desenvolvimento, tiramos algumas conclusões que constituem a parte final deste Relatório. A primeira delas é a constatação do acerto e da procedência do princípio sagrado pela Carta de Argel, segundo o qual, a principal responsabilidade do desenvolvimento dos países pobres, chamados em desenvolvimento ou subdesenvolvidos, cabe a seus governos e a seus povos. Essa constatação é tanto mais verdadeira ao se examinar o problema sob o aspecto das relações econômicas entre as diversas nações do mundo.

O comércio internacional obedece a regras, sistemas e praxes que podem e devem ser modificados de modo a melhorar a posição dos mais fracos mas, em tempo algum, deixará de ser inspirado por princípios pragmáticos onde o lucro será o objetivo a ser perseguido e alcançado, sejam quais forem as circunstâncias. Será, pois, de toda propriedade que digamos francamente, para afastar ilusões ou impedir tiradas demagógicas, que a nós, Governo e povo brasileiro, cabe a responsabilidade primordial do desenvolvimento. É indispensável que apliquemos a nossa capacidade, a nossa experiência, que mobilizemos a nossa coragem e o nosso espírito de sacrifício para, através de reformas sociais e econô-

micas, criarmos os mecanismos e obtermos os instrumentos legais indispensáveis ao êxito da nossa grande tarefa. Esse trabalho deve começar pela criação de uma mentalidade que, no campo das relações internacionais, se traduza em duas palavras: maturidade e naturalidade. Devemos abandonar todos os slogans falaciosos que tanto têm distorcido as nossas posições no campo das relações internacionais e estabelecer um esquema de ação realista e racional para dar prosseguimento e consequência à tarefa de atingirmos um crescimento econômico capaz de nos colocar entre as chamadas nações desenvolvidas. Esse esquema não pode limitar-se ao campo das relações econômicas, deve abranger todos os setores da vida nacional, notadamente o da melhor distribuição da riqueza e o da educação.

A segunda conclusão refere-se aos resultados para países como o Brasil, da Conferência de Nova Déli. Se examinarmos esses resultados, tendo em vista nossas necessidades e aspirações traduzidas na Carta de Argel, não há como fugir à constatação de que eles foram medíocres e decepcionantes. Se os examinarmos, todavia, em termos absolutos é justo que se consigne que a Conferência consagrou o princípio da solidariedade de todos os povos e nações, no campo das relações econômicas. Propiciou aos países participantes uma oportunidade rara na atualização de conhecimento de problemas econômicos da mais alta importância para adoção de diretrizes futuras.

Firmou a UNCTAD como fóro internacional das questões relacionadas ao intercâmbio econômico mundial e, através de suas resoluções, recomendações e declarações, abriu

perspectivas para a solução de relevantes questões.”

Devo lembrar à Casa que êsse relatório foi redigido antes dos recentes acontecimentos em relação à crise do franco e do dólar.

(Lendo.)

“Finalmente, se examinarmos aquêles resultados, tendo em vista a situação internacional, principalmente no que tange às crises econômicas que enfrentam as nações ricas, não se poderá deixar de reconhecer que em Nova Déli, no campo dos princípios, muito foi conseguido. Faltaram, é bem verdade, resoluções operativas, mas não é menos verdade que, sendo a UNCTAD um organismo permanente, a luta vai prosseguir e nada nos autoriza a, antecipadamente, prever um fracasso.

A terceira conclusão refere-se ao sistema de ajuda da Organização das Nações Unidas. Ela é o resultado não só das observações procedidas em Nova Déli, como também do contato que mantivemos no regresso com o Subdiretor-Geral para Educação e Cultura da UNESCO, Deputado Carlos Flexa Ribeiro. É indispensável a reformulação do sistema de ajuda da ONU. Repartido em múltiplos setores, desassistido de recursos e falho em organicidade, êle precisa de reestruturação que: a) fixe prioridades; b) propicie presteza; e c) aumente os recursos. A situação atual é insatisfatória. A ONU, pretendendo atacar com a mesma intensidade e resolver um sem número de problemas cruciais da mais variada natureza e em todos os recantos da terra, sem a necessária sustentação quanto a recursos, realiza tarefa ineficiente que, em última análise, significa um sério comprometimento de sua auto-

ridade. A quarta conclusão já foi, no correr do Relatório, enunciada. Diz respeito à nossa delegação, cuja capacidade e eficiência foram, em Nova Déli, dignas do respeito e da admiração de todos os países participantes.”

O Relatório inclui um capítulo sôbre a atuação da Delegação Brasileira; responde às críticas quanto ao número de componentes dessa Delegação, fazendo uma comparação entre o número de Delegados, Delegados-suplentes e Assessôres que o Brasil enviou a Nova Déli, e o número de delegados e outros componentes da delegação que os outros países enviaram a Nova Déli. Fazemos também um exame da atuação da Delegação do Brasil, seja através do pronunciamento do chefe de fato da nossa Delegação, que foi o Sr. Embaixador Azeredo da Silveira, como também, através do registro do desempenho de cada um dos nossos representantes e de cada um dos membros das comissões, os jovens secretários do Itamarati que mais uma vez revelaram a sua eficiência, a sua capacidade, o seu espírito público.

O Sr. Bezerra Neto — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço o nobre Senador.

O Sr. Bezerra Neto — V. Ex.^a vai-me permitir declarar que neste Relatório se traduz, antes de mais nada, a sua excepcional, incansável e patriótica dedicação aos trabalhos daquela Conferência. Na Delegação Brasileira, V. Ex.^a foi o representante que não perdeu sequer uma sessão da UNCTAD, durante quase dois meses que lá estivemos. V. Ex.^a também participou dos comitês e das reuniões de serviços de nossa Delegação fora do Plenário da UNCTAD. As suas diligências junto a outras Delegações também se fizeram notar e, é preciso se registre, tudo isso se traduziu naquele julgamento favorável de tóda a Delegação Brasileira.

Na sua dedicação e preocupação por aquêles trabalhos V. Ex.^a chegou ao ponto de, reconhecendo o valor das atividades incansáveis dos funcionários do Itamarati, por sua conta pessoal prestar uma homenagem à Delegação Brasileira. Realmente, a sua atividade, com a colaboração de todos nós, Deputados e Senadores, refletiu-se no julgamento positivo da representação brasileira, mas sobretudo recomendou, perante o Plenário da Conferência, perante os Delegados, as preocupações brasileiras em tórno de problemas econômicos do mundo. Na Conferência da UNCTAD, o que se viu foi que a realidade econômica predominou e que desapareceram as divergências ideológicas em que o primado da economia sobrepôs-se a ponto de assistirmos ao quê? As reivindicações, os problemas dos chamados países em desenvolvimento entrarem em choque com os países desenvolvidos, com países de alta potencialidade. Traduzindo-se em quê? Na verdadeira frente única dos países desenvolvidos — seja a União Soviética, seja a Suécia, sejam os Estados Unidos, seja o Japão — a não aprovar as teses dos países subdesenvolvidos, entre os quais estavam o Brasil, a Argélia, a Iugoslávia, O Egito, a Argentina, das mais diferentes ideologias. De modo que a Conferência teve muita importância no que tange ao problema econômico mundial. E muitos debates a que temos assistido aqui no Senado, muitas questões concretas que os economistas discutem e desenvolvem através de posições políticas dos seus países, tudo isso nós encontramos bem explicado, bem traçado para o presente e para o futuro, nos trabalhos da UNCTAD e que estão nesse relatório no qual há profunda e dedicada alma de V. Ex.^a aos problemas brasileiros.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Sou grato a V. Ex.^a Mas quero repetir que o nosso Relatório foi um trabalho de equipe. Falou, no início do seu aparte, a nossa velha amizade, que se consolidou lá em

Nova Déli, naquela solidão de Nova Déli. Nós, que partimos do Rio de Janeiro, juntos, que estivemos sempre juntos, participando da Conferência, dos Grupos de Trabalho, dos Comitês, nós que éramos avessos a viagens turísticas de fins-de-semana, nós que ficamos, realmente, na Capital da Índia, pudemos ter a oportunidade de consolidar aquela amizade nascida do nosso convívio aqui no Plenário do Senado e nas Comissões. Daí a generosidade das palavras iniciais de V. Ex.^a Sou grato a elas. Mas, quero reafirmar que o trabalho foi de equipe, trabalho feito por todos nós.

Quero, também, ressaltar a oportunidade das observações que V. Ex.^a fez, quanto à posição dos diversos países, dos diversos Grupos, no Plenário e nas Comissões da II UNCTAD. Realmente, os princípios e diferenças ideológicas deram lugar às preocupações econômicas. Neste sentido é a nossa 4.^a conclusão, no Capítulo das Conclusões Gerais.

Dizemos nós:

(Lê.)

“Finalmente uma conclusão de ordem geral de natureza política. Em 1963, tivemos ocasião de, no relatório apresentado pela Delegação de Observadores Parlamentares do Senado na 18.^a Assembléia-Geral da Organização das Nações Unidas, composta pelos Srs. Senadores Pessoa de Queiroz, Victorino Freire, Vivaldo Lima e Antônio Carlos Konder Reis, sendo o último Relator, consignar:

“É de todos sabido que, em 1945, 26 de junho, em São Francisco da Califórnia, a ONU representou, com a aprovação da Carta, notável esforço de criação de um sistema político internacional de equilíbrio.

A insuperável teimosia inglesa timbrou por ligar a nova institui-

ção, ao menos historicamente, à Liga das Nações — surgida do Tratado de Versailles, o que a prejudicou sob o ponto de vista ético e comprometeu, até o presente, sua universalidade.

A primeira fase da existência da ONU foi aquecida pelas cinzas ainda recentes da guerra. Esse calor de preocupação e temores deu-lhe condições para organizar-se, instituir-se e constituir fator importante da paz e segurança internacionais. Aos poucos as cinzas de 1945 se arrefeceram e, batidas pelos ventos dos novos interesses em jogo e de velhas realidades sonnegadas, sumiram. O conflito ideológico tomou proporções a partir de 1949. Começou, então, a segunda fase da ONU.

Dividindo-se em dois blocos, com tendências radicalizantes, tornou-se quase que só cenário de ameaças e manobras políticas. Paradoxalmente, permitiu-lhe resistir à instituição do veto, instrumento que, afastando o risco da decisão, preservava, contudo, o debate.

Durante esse longo período, as duas grandes potências mundiais — Estados Unidos da América e Rússia — realizaram, em termos de atroz competição, dois movimentos de envergadura: um no campo científico e tecnológico e outro no campo político e diplomático. O primeiro, em termos simples: aperfeiçoamento do uso da energia atômica. O segundo, em linguagem afetada: o uso da demagogia nas relações internacionais. Tais movimentos, primitivamente, tinham como objetivo o fortalecimento dos respectivos blocos — base do jogo da ONU e em tudo o mais que dissesse res-

peito à vida internacional. Não precisamos, aqui, lembrar a que proporções atingiu o primeiro movimento — seus resultados ultrapassaram a capacidade da imaginação humana. Do segundo, vale referir que teve aspectos grotescos e foi, como todo processo demagógico, não raro repugnante: a miséria, a ignorância, a fraqueza, os recalques de povos e nações explorados, com o objetivo único de obter o fortalecimento do respectivo bloco. Esse foi o período da chamada “guerra fria”.

O panorama modificou-se por efeito de um desdobramento inusitado e muito rápido daqueles dois movimentos que passaram a negar seus objetivos. O progresso científico ganhou tal amplitude, que constitui instrumento suicida. Perdeu-se o controle do poder de destruição — imediato e remoto — dos engenhos atômicos. Ao medo das armas inimigas, sucede o medo das próprias armas. Por outro lado, os cismas, cujos exemplos típicos são a Albânia e Cuba, mas que estão difusos nos dois mundos — comprometeram, quase que totalmente, a política dos blocos. Em consequência, começa a cair por terra a ação marginal dos fracos e aproveitadores — países que, sem a perspectiva do futuro, procuravam vantagens de ocasião, adotando uma independência de atitudes estudada e postiça ou um servilismo, atroz e negativo — especialmente porque estranhos ou contrários aos sentimentos de seus povos. A tranqüilidade que cercou a aprovação do Acordo de Moscou, de proscricção das experiências nucleares na atmosfera, no espaço ultraterrestre e debaixo d'água, e o ar de enfado que presidiu a mais uma tentativa de ingresso da Chi-

na Continental nas Nações Unidas, são índice de nôvo clima.

A ONU está, pois, no pórtico de uma nova idade.”

Em Nova Déli pudemos comprovar o acêrto dessa apreciação de há cinco anos. As duas grandes potências mundiais vivem um instante *sui generis* de entendimento tranqüilo em tôrno da divisão das áreas de poder.

Causa ou conseqüência dessa nova situação é o fortalecimento dos sentimentos de nacionalidade que, pouco a pouco, ganham tais dimensões e profundidade, que superam o problema ideológico.

Durante o período chamado de “guerra fria”, as posições ideológicas foram as responsáveis pela atitude da maioria esmagadora das nações independentes nos confrontos internacionais. Nos dias que correm, a ideologia vem dando lugar ao sentimento de nacionalidade.”

Devo lembrar ao Senado que, apesar de estar sendo apresentado hoje, em virtude dos trabalhos de composição e revisão, êste relatório foi redigido anteriormente aos acontecimentos da Europa Central, da Tcheco-Eslováquia.

(Lendo.)

Das observações que fizemos, concluímos que tal sentimento passará a ser a pedra de toque no diálogo entre as nações. A observação se nos parece da maior importância, pois que ela evidencia o artificialismo da chamada “política de independência”, face aos dois mundos, e reclama que a nossa política exterior, adotando critérios realistas, não se divorcie da tradição de equilíbrio, naturalidade e maturidade, fontes inspiradoras dos verdadeiros e legítimos sentimentos nacionais.

64. Cabem neste Relatório, ainda, duas palavras sôbre a observação que fizemos no regresso ao Brasil. A primeira refere-se à UNESCO. O Brasil mantém, junto àquele organismo, uma representação ao nível de Embaixada, chefiada pelo grande cientista Carlos Chagas Filho, e ocupa, no momento, a Subdiretoria-Geral para Educação e Cultura, na pessoa do Deputado Carlos Flexa Ribeiro.

Passamos um dia na nossa Embaixada junto à UNESCO, e outro no gabinete do Deputado Flexa Ribeiro. Constatamos que, apesar dos esforços e da dedicação do nosso Embaixador, que tem encaminhado uma série de projetos, alguns dêles em execução na Bahia, em Mato Grosso e no Rio Grande do Sul, o Governo brasileiro pouco se utiliza da valiosa equipe da UNESCO, para obter elementos de informação e orientação quanto às questões de natureza educacional. No momento em que cuidamos da reforma universitária, a UNESCO poderia contribuir com um valioso subsídio para que alcançássemos os objetivos perseguidos. Por outro lado, a presença do Deputado Flexa Ribeiro, como responsável pelo Departamento da UNESCO que dispõe de maior volume de recursos financeiros, representa para o Brasil uma oportunidade única de obter subsídios e, acima de tudo, recursos humanos para conseguir substanciosos auxílios destinados à solução do nosso problema educacional.

Visitamos, também, a nossa Embaixada em Paris, a cuja frente se encontra o Embaixador Bilac Pinto. Pudemos constatar o notável trabalho que vem realizando como nosso representante junto ao Governo francês. Êle, que já alcançou uma posição singular no seio do corpo di-

plomático, acreditado junto ao Governo do General De Gaulle, disciplinou as atividades da nossa Embaixada, deu-lhe eficiência, e a nós proporcionou uma série de documentos da mais alta importância, sobre problemas que estamos procurando resolver em nosso País.

Entre os documentos que o nosso Embaixador na França nos proporcionou, um me pareceu de grande importância para nosso País. É a legislação francesa sobre o combate às calamidades públicas e indenização dos prejuízos decorrentes.

Nós, que representamos os mais diversos Estados brasileiros, sabemos o quanto é difícil, em nosso País, mobilizar os órgãos do Governo para atender a uma calamidade pública, a uma seca, a uma enchente, enfim, a uma catástrofe que venha a desorganizar a vida econômica, a vida social de uma determinada região ou Estado.

Na França, existe uma legislação que instantaneamente mobiliza todos os departamentos e órgãos do Governo para atender a uma catástrofe, a uma calamidade pública. Essa legislação nós a trouxemos, não só a legislação propriamente dita, como os Regulamentos, e esperamos que, na próxima Sessão legislativa, ela possa servir de subsídio para o trabalho que o nobre Senador Bezerra Neto e eu pretendemos apresentar ao Presidente da República.

E, finalmente, Sr. Presidente, conclui o Relatório:

(Lendo.)

“Sr. Presidente, ao fêcho deste Relatório, desejamos fazer constar uma nota de otimismo em relação ao destino do Brasil. Num dos muitos jantares oferecidos pela Delegação Brasileira a representantes de diversos países, justamente naquele oferecido aos Embaixadores do Grupo Latino-

Americano, onde se fez sentir, viva e forte, a liderança brasileira, o nobre Senador Vicente Bezerra Neto ouviu, de um dos mais eminentes convivas, a seguinte observação: “Na próxima UNCTAD, o Grupo dos 77 estará reduzido a 76”.

Grupo dos 77 é a denominação do Grupo dos países em desenvolvimento. Hoje, esses países somam 87, mas a denominação ficou Grupo dos 77, que foram aqueles países que assinaram uma declaração que consta deste Relatório, na primeira UNCTAD.

O Embaixador de um dos países americanos dizia ao Senador Bezerra Neto:

(Lendo.)

“Na próxima UNCTAD, o Grupo dos 77 estará reduzido a 76”. E, indagando sobre a razão da afirmativa, teve como resposta tranqüila a seguinte observação: “Simplesmente, porque, na Terceira UNCTAD, o Brasil, pelo seu progresso e pelo seu desenvolvimento econômico, estará entre os chamados países desenvolvidos.”

Que esta observação do Embaixador do país latino-americano se converta em realidade, Sr. Presidente; que possamos atravessar a barreira do subdesenvolvimento; que possamos atingir o crescimento do produto nacional bruto e uma renda *per capita* que garanta para o nosso País lugar entre os chamados países ricos, países do centro, países desenvolvidos.

Esse Relatório, esse trabalho que realizamos é uma contribuição, a mais modesta possível, mas, é uma contribuição para que o Governo e o povo brasileiro atinjam esse alto nível.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço o nobre Senador.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — V. Ex.^a é figura altamente responsável. É homem jovem e que se destaca pela seriedade com que marca toda sua atuação parlamentar. Estou colhendo agora, juntamente com meus colegas, mais uma prova eloqüente do que é a sua capacidade de trabalho, do que é um dever cumprido na dimensão exata da cultura e do caráter que ornaram a personalidade de V. Ex.^a Assim é esse relatório que acabo agora de receber publicado. Este aparte é para congratular-me com V. Ex.^a, e os colegas que subscrevem o Relatório e também com o Presidente Gilberto Marinho, que determinou que a nossa oficina gráfica imprimisse este volume, que encerra documentação apreciável em torno da Conferência de Nova Déli. Agora, meu Senador, queria que V. Ex.^a se filiasse — porque seria motivo de orgulho para a idéia que venho defendendo nesta Casa — ao tema de que o Observador Parlamentar deve ter uma definição. A figura do Observador Parlamentar é muito imprecisa, às vezes se revelando mero assistente, e dependendo do Embaixador, ou do chefe de missão, ele pode ter acesso a diversas comissões, a diversas sessões, mas fica apenas como repórter. Eu não usaria, aqui, a palavra “olheiro”, que já circula no vocabulário parlamentar. Estimaria muito que o Senador ou Deputado que integrasse essas delegações o fôsse na qualidade de delegado, porque ele tem que representar o pensamento do País, não o pensamento do Congresso. Na hora em que forem nomeados, os Delegados expressam ponto de vista, não mais do Senado ou da Câmara, mas o pensamento do Governo. Nada custa seguir o exemplo de outras nações. Agora, tive oportunidade de ver na ONU, e tenho visto em outras conferências internacionais, o Deputado ou Senador francês, o Deputado ou Senador americano não como Observador, mas como delegado, votando e participando, porque a vivência seria muito maior. E tenho a impressão, não pela nota de emotividade que po-

deria ser caracterizada num voto, de que seria a oportunidade de se demonstrar ao mundo, que há Senadores, por exemplo, do porte de V. Ex.^a, da cultura de V. Ex.^a, e, poderia mesmo dizer, da sabedoria de V. Ex.^a E não ficaríamos mosqueando pelos salões da ONU, ou de outras conferências internacionais. Aqui vai também, neste Relatório, uma lição notável a um tipo, a um certo tipo de funcionários do Itamarati que julgam que os Senadores e Deputados vão apenas a passeio. V. Ex.^{as} que subscrevem este Relatório demonstram a uma certa categoria — digo certa categoria, porque o Itamarati todo não pensa assim — que, apesar de Observadores, os Parlamentares, os Congressistas podem, realmente, apresentar um trabalho que seria uma fonte de estudos, e não apenas para o Senado. Este trabalho, tenho certeza, será distribuído a todas as bibliotecas do País, a todos os Congressistas, mas deveria, principalmente, ser distribuído a todos os diplomatas. Eu me congratulo com V. Ex.^a pelo princípio em que V. Ex.^a tem sido campeoníssimo, e que outros colegas têm seguido, de que viagem feita deve ser, necessariamente, viagem relatada. Não houve uma viagem sequer de V. Ex.^a que depois não fôsse aqui relatada com minúcias, com pormenores. Isso conceitua muito V. Ex.^a, e se conceitua, nos alegra, dá motivo de prazer a um colega que tem o encantamento intelectual, com o convívio, com as verdadeiras lições que V. Ex.^a tem dado. Sempre hei de repetir, e agora, mais uma vez o faço, que, ao vê-lo como Relator-Geral da atual Constituição, pude avaliar o que é capacidade, dinamismo, e como pode uma juventude, consagrada aos livros, realizar trabalhos como este que acaba de fazer e outros que já fez. É um julgamento que, tenho certeza, não é só meu, é do próprio Senado da República. Muito obrigado por ter-me concedido o aparte.

O SR. ANTONIO CARLOS — Muito grato a V. Ex.^a, pelas generosas expres-

sões à minha pessoa, manifestação da grande amizade que nos une e recíproca admiração.

A tese que V. Ex.^a acaba de levantar, quanto à natureza das funções do Observador Parlamentar, é realmente assunto que deve ser meditado pelo Senado. Houve tempo em que os Parlamentares compareciam às Conferências e Reuniões internacionais na qualidade de Delegados ou Delegados suplentes — houve casos de designação para Delegados-suplentes. Mais tarde, ao tempo, se não me engano, da administração do ex-colega Afonso Arinos, estabeleceu-se critério, para comparecimento de reunião internacional da designação de Observador Parlamentar. Depois daquela decisão ministerial, o Governo adotou critério de designar Parlamentares na qualidade de Delegados. Caso não esteja enganado, há dois ou três anos, na Assembléia-Geral das Nações Unidas, compareceram, como Delegados, os Senhores Senador Gilberto Marinho e Deputado Rondon Pacheco. Na Conferência de Nova Déli alguns países mandaram Observadores Parlamentares, como o nosso e a Bélgica, que compôs a sua Delegação, como Observadores Parlamentares, 2 Senadores e 1 Deputado. Outros países, como a Colômbia e o Peru, os que tenho de memória, fizeram com que os Parlamentares participassem da Delegação, na qualidade de Delegado. Creio, Sr. Senador, que esse Relatório será um subsídio, ainda que desvalioso, para que o Senado possa tomar uma decisão sobre esta tese, suscitada por V. Ex.^a no discurso de anteontem, ao relatar a sua viagem à ONU, como Observador Parlamentar, afluída hoje, enriquecendo, sobremodo, a oração que pronuncio.

Muito obrigado.

Ouçó o nobre Senador Ruy Carneiro.

O Sr. Ruy Carneiro — Quero congratular-me com o Senado pelo Relatório que V. Ex.^a está apresentando depois de haver integrado a nossa Delegação em

Nova Déli. Como muito bem disse o Senador Vasconcelos Tôrres, e todos reconhecemos, V. Ex.^a realmente tem absoluta noção de responsabilidade. Daí a conduta invariável que sempre o norteou nas tarefas que lhe são confiadas em nome do Senado, ou em qualquer assunto em que seja chamado a tomar parte, a intervir. Felicito o nobre Senador e aproveito o ensejo para dizer que o eminente representante fluminense, Senador Vasconcelos Tôrres, tem razão na tese que vem defendendo nesta Casa. Apenas entendo talvez não fôsse isto possível, não digo na parte do Senado, onde somos 66, mas considerando a outra Casa, a Câmara, que possui 409 Parlamentares. Poderíamos, entretanto, harmonizar a idéia do envio de delegados. Sabe V. Ex.^a, que já tem comparecido a várias reuniões internacionais, que a tarefa do delegado é de grande responsabilidade. Não quero dizer que os Parlamentares não estejam à altura; quanto a isto não tenho dúvida, os há tanto na outra Casa, como na nossa. Mas talvez, não seja possível uma composição de tantos delegados, além dos diplomatas, que nos assessoram e que são pagos pela Nação. Considero, pois, muito razoável e tem o meu apoio o ponto de vista do Senador Vasconcelos Tôrres, e merece que nos batamos por isto. Em 1961 fui nomeado para Delegado da ONU, quando o sistema adotado pelo Governo era designar um elemento da Oposição e outro do Governo. Fui escolhido como opositor, pelo Senado, e pela Câmara foi o Deputado João Cleofas. É o critério que foi adotado há vários anos e cessado com a Revolução de 1964, não sei se já no Governo Castello Branco.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Foi um pouco antes, se V. Ex.^a me permite, quando, ocupando a Pasta do Exterior, o nosso colega Afonso Arinos, baixou êle uma Portaria durante o regime parlamentar, dizendo que os Deputados e Senadores compareceriam às reuniões na

qualidade de Observadores Parlamentares.

O Sr. Ruy Carneiro — Agradeço a V. Ex.^a O atual Senador João Cleofas e eu fomos nomeados em 1961, pelo Presidente Jânio Quadros, que renunciou, mas o Presidente João Goulart manteve a nossa designação como Delegados. Na ocasião, vários Deputados e Senadores seguiram como Observadores Parlamentares. De maneira que felicito V. Ex.^a e creio que o Presidente Gilberto Marinho está encarando o problema, dando o necessário relêvo e criando maior responsabilidade para o Senador, como Observador ou Delegado, fazendo publicar os trabalhos. V. Ex.^a, por exemplo, que integrou uma Delegação em 1963, oportunidade em que foi criado o critério da publicação e distribuição dos trabalhos entre os colegas para que todos deles tomassem conhecimento sobre o que se passou lá na ONU, V. Ex.^a está agora levando a todo o Brasil, da tribuna do Senado, o produto do esforço que, com os outros colegas Bezerra Neto e Victorino Freire, desenvolveram em Nova Déli. É necessário que se divulgue o que se faz para evitar as críticas malsãs, inverídicas, de que os Parlamentares vão para passeios e não cumprem o seu dever. Felicito V. Ex.^a, o Senado e o Brasil, pelo trabalho que V. Ex.^a e seus colegas estão apresentando, hoje, à nossa Casa.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Sou muito grato ao aparte de V. Ex.^a, Sr. Senador Ruy Carneiro. Realmente, se porventura existem críticas em relação à participação do Poder Executivo, do Senado e da Câmara, nas reuniões internacionais, conferências e organismos de que o Brasil participa, êste e outros Relatórios, mas principalmente a sua publicação e divulgação serão uma resposta pronta e capaz, e acima de tudo necessária, para que o povo brasileiro conheça o nosso esforço e dê a devida importância à ação do Parlamento nas relações internacionais do Brasil. Seja como Observadores

Parlamentares, seja na qualidade de delegados, estou certo de que, se divulgarmos aquilo que observamos, as conclusões a que chegamos, os pontos de vista que adotamos em relação a êste ou àquele problema, estaremos cumprindo um dever e, acima de tudo, prestando um serviço à instituição parlamentar, ao Poder Legislativo, e dando resposta a essas críticas, tôdas elas sem razão.

O Sr. Mello Braga — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço o nobre Senador.

O Sr. Mello Braga — Com referência à divulgação, não faz muito tempo, apresentei um Relatório da Conferência da OIT, como faço sempre que compareço a ela, em missão desta Casa, para conhecimento do Plenário. O relatório que apresentamos sobre a XXII Conferência da OIT, o jornal oficial da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria — CNTI — publicou, na íntegra, embora tivesse tomado diversas páginas daquele jornal de tão alto custo para os trabalhadores, para que fôsse do conhecimento geral deles. Quanto à participação dos Delegados e Observadores do Congresso, há algumas Conferências em que a participação do Brasil, por parte dos Observadores Parlamentares, é maior ou menor. Como nessas Conferências geralmente se criam diversas comissões, seria, até certo ponto, difícil para o Parlamentar, como Delegado do Govêrno, estar participando dessas comissões. Por outro lado, estaria havendo também uma certa dependência do membro do Poder Legislativo como delegado do Poder Executivo. Acresce, ainda, que dessas Conferências sempre saem acôrdos ou recomendações, cujos processos possivelmente vêm para o Poder Legislativo, a fim de serem ratificados ou retirados. Então, como seria o nosso voto? Na qualidade de Observadores, podemos tomar conhecimento do processamento

das discussões que deram origem àqueles acórdos para, posteriormente, darmos o nosso voto. Se já demos o nosso voto lá, como Delegados do Governo, como podemos nos pronunciar posteriormente, aqui, sobre a aceitação ou recusa de qualquer acôrdo, recomendação ou resolução? Penso que, por enquanto, o processo tem sido de respeito ao Poder Legislativo, permitindo que possamos participar como Observadores, ficando com inteira liberdade para, oportunamente, nos pronunciarmos aqui como julgarmos melhor e trazer, até certo ponto, as observações sobre os assuntos que lá foram debatidos.

SR. ANTÔNIO CARLOS — Sou grato a V. Ex.^a

Realmente, o assunto da designação de Parlamentares para participar das Delegações brasileiras, na qualidade de Observadores Parlamentares, ou Delegados, merece maior estudo.

Li o Relatório que V. Ex.^a apresentou da participação que teve na última Conferência da Organização Internacional do Trabalho. V. Ex.^a até incorporou o discurso do Ministro Jarbas Passarinho.

Acredito que o Senado deve — face a êsses relatórios que temos apresentado, na qualidade de Observadores Parlamentares — encarar o problema da nossa participação nas conferências internacionais, deve examinar todos os fatores, todos os motivos que levaram o Governo a nos dar a condição de Observadores Parlamentares e aquêles que recomendam a nossa participação na qualidade de Delegados.

Creio que não é assunto pacífico os Parlamentares participarem das conferências apenas como Observadores, até porque, como Observadores Parlamentares, há mais facilidade em se tachar as nossas viagens como viagens de simples turismo. O fato de o Parlamentar não ter voz e voto nos organismos da conferência de que vai participar não raro tem — de modo aparente, evidentemente — permi-

tido as críticas a que se referiu o nobre Senador Ruy Carneiro. De qualquer maneira, eu me felicito pelo fato de, apresentando êste relatório e pronunciando êste discurso, ter provocado debates em tôrno de assunto de real interêsse do Senado.

O Sr. Arnon de Mello — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço o nobre Senador.

O Sr. Arnon de Mello — Muito agradecido a V. Ex.^a, Senador Antônio Carlos, pela oportunidade que me dá de apartear o discurso tão brilhante que V. Ex.^a está proferindo, hoje. Lamento profundamente que não tenha ouvido o início do seu discurso, nem o debate que aqui se travou a respeito de Observadores Parlamentares e Delegados nas conferências internacionais. Mas, ainda anteontem, tive oportunidade de ouvir um discurso do Senador Vasconcelos Tôrres, em que S. Ex.^a fazia referência a Observadores Parlamentares e pedia ao Senado que não mandasse Observadores, mas Delegados. Eu quero transmitir ao Senado a minha pequena experiência em conferências internacionais. A mim me parece que é mais interessante que o Senado mande um Observador Parlamentar do que um Delegado. Em primeiro lugar, somos o Poder Legislativo e ficaremos com muito mais liberdade para nos pronunciarmos, aqui, sobre essas conferências do que se estivéssemos não digo presos, mas comprometidos na condição de delegados. Em segundo lugar, creio que o delegado, o Parlamentar, o Senador não vai a essas conferências, evidentemente, para decidir lá fora as questões ali discutidas. O que êle tem a fazer é transmitir ao Senado suas observações, suas impressões, para que o Senado, quando tiver que julgar os acórdos decididos nessas conferências, possa se pronunciar com conhecimento de causa, não só através dos documentos que lhe são remetidos, como

também por essas impressões. Eu, por exemplo, não gostaria de ser Delegado em conferência nenhuma; prefiro sempre ser Observador, porque me sinto com muito mais liberdade de conhecer, de me informar e de falar no Plenário do Senado aos meus eminentes colegas. É o aparte que gostaria de dar a V. Ex.^a e fico muito agradecido pela oportunidade que me ofereceu, ao concedê-lo.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Sou grato a V. Ex.^a O aparte do nobre Senador Arnon de Mello é mais uma contribuição ao assunto que foi discutido em razão do Relatório que acabo de apresentar, mas que não foi assunto do meu discurso. Eu agradeço, porque o fato de os Srs. Senadores haverem versado sobre o assunto, através de apartes ao meu discurso, é prova de que o mesmo despertou a atenção do Plenário.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço o nobre Senador.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Estou com o pensamento do nobre Senador Ruy Carneiro, ou seja, de que a tradição antiga é bem melhor. Peço vênia ao nobre Senador Arnon de Mello para discordar inteiramente do seu ponto de vista. Acha S. Ex.^a mais cômodo ser Observador Parlamentar que Delegado, e a sua tese se arrima no fato de que, sendo Delegado, haveria um conflito, porque o membro do Poder Legislativo estaria representando o Executivo. Entendo, nobre Senador Antônio Carlos, que somos Parlamentares, aqui no Brasil; lá fora, representamos o pensamento do Governo. Não há três Podêres fora do Brasil. O Delegado representa o pensamento do Governo. O cidadão nomeado Delegado não tem o direito de externar o seu ponto de vista pessoal e, sim, o do País. E o Brasil tem uma diretriz política internacional que deve ser seguida. Um Delegado não poderia ter nenhum constrangimento, pelo

fato de examinar, aqui, um acôrdo ou um tratado. Pelo contrário, seria a voz esclarecedora desta ou daquela medida tomada, dêste ou daquele convênio, dêste ou daquele tratado. Êste assunto, que V. Ex.^a coloca bem, é para ser examinado. O nobre Senador Ruy Carneiro disse uma verdade. Muita gente pensa que o Senador ou Deputado vai fazer turismo parlamentar, sem falar na má vontade de alguns diplomatas. V. Ex.^a sabe que há secretários delicados, como Ministros, mas, também, há os que têm assim uma espécie de recalque contra o Poder Legislativo. E V. Ex.^a sabe que dêsse último tipo tenho cuidado bem dêles e vou cuidar cada vez mais. A situação de Delegado evitaria o constrangimento do Senador da República ou do Deputado. Será que os Senadores e Deputados americanos são diferentes dos Senadores e Deputados brasileiros? Na ONU estão lá Senadores e Deputados americanos. O Embaixador Gilberto Amado me mostrou, no plenário da ONU: “olha o Senador francês votando pelo seu País”. Acho que o brasileiro não pode diferenciar-se, de maneira alguma, dêsses outros países, dos quais os parlamentares — e V. Ex.^a situava, aqui, os casos da Colômbia e do Peru — foram lá, à Conferência de Nova Déli, e votaram na condição de Delegado. Apenas tratei de uma idéia, — acho que V. Ex.^a colocou bem o problema — que deve ser bem desenvolvida; no Itamarati há pavor de que isto aconteça, porque o Observador Parlamentar fica borboleteando, de Comissão em Comissão; não há definição. É uma criação esdrúxula; acho-a útil, não nego, e tanto é útil que V. Ex.^a tem demonstrado a sua utilidade, através das provas que tem feito, e o Senador Arnon de Mello também, e outros companheiros que têm viajado — todos têm apresentado, aqui, Relatório. Mas devo dizer a V. Ex.^a que se faz mais uma reportagem, quando entendo que uma participação de Delegado daria muito mais categoria. E outra coisa que o Senador Ruy Carneiro disse muito bem,

acertadamente: há Deputados e Senadores com gabarito intelectual para um debate. Inclusive, isso deixaria bem o Congresso perante as Mesas internacionais de Conferências, para que não haja — V. Ex.^a sabe que estou aqui veiculando uma verdade! — uma certa incompreensão, em alguns setores, para com a figura do Observador, porque, afinal de contas, V. Ex.^a sabe, não existe nenhuma determinação de assistência — podem ir a esta ou àquela conferência, ao sabor de sua predileção; se é um técnico em direito do trabalho, ele vai debater o direito do trabalho; se ele é um técnico em direito constitucional, vai debater direito constitucional; se é um técnico em saúde pública, vai debater esse assunto; um técnico em energia nuclear, a mesma coisa; um técnico em problemas educacionais, idem; um técnico em problemas internacionais, também. Estou satisfeito, porque V. Ex.^a colocou o problema como deveria ser colocado. A matéria é digna de ser examinada mais tarde. E concluo este longo aparte, pedindo desculpas a V. Ex.^a e dizendo que ele tem de ser examinado.

O Sr. Arnon de Mello — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço V. Ex.^a

O Sr. Arnon de Mello — Peço a V. Ex.^a este aparte, quase que para responder ao aparte do eminente Senador Vasconcelos Tôrres, meu Presidente, do qual lamento profundamente discordar. A minha experiência, nobre Senador Antônio Carlos, Senador Vasconcelos Tôrres e demais colegas, é um pouco diferente. Estive este ano na Conferência Nacional de Energia Atômica e fui convidado, como os demais Senadores e Deputados brasileiros, como Observador dessa Conferência para todas as reuniões da Delegação Brasileira. Os Delegados brasileiros faziam questão de pedir nossa opinião, de ouvi-la. Por outro lado, vi na lista dos presentes à

reunião vários Senadores americanos como Observadores — e grandes Senadores americanos em Viena. Talvez seja por uma questão de temperamento, continuo preferindo ser Observador a Delegado. Não temo a infâmia que atribui a Senadores que viajam como Observadores o interesse turístico, mesmo porque é muito fácil desmentir essa infâmia, desde quando o Senador, ao voltar, preste contas ao Senado da missão que lhe foi conferida. Não podemos, evidentemente, guiar-nos pelo receio do que se diga a nosso respeito. Temos, pela nossa palavra, que demonstrar à Nação que, viajando pelo exterior, fomos úteis a ela, porque trouxemos uma experiência que nos valerá muito, para discutir problemas de interesse nacional no Senado ou na Câmara.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Peço a V. Ex.^a um contra-aparte, apenas para dizer o seguinte: no caso específico do nobre Senador Arnon de Mello se compreende bem — o velho jornalista prefere ser Observador. É a reportagem mais bem feita que um relatório.

O Sr. Arnon de Mello — Muito obrigado a V. Ex.^a Muito me honra ser repórter.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — V. Ex.^a é diretor de jornal e foi repórter no verdor dos anos. Ficou com essa condição invejável de um homem que tem o dom da onipresença: está numa Comissão, está em outra e, Sr. Presidente, sente-se mais à vontade assim, porque o repórter inquieto tem de colher todas as notícias para dar um quadro exato do que observou. É o brilhante jornalista que não cedeu jamais em sua vocação incoercível e que traz aqui suas reportagens deslumbrando-nos a todos. Para os outros como nós, que gostam de ficar sentados, tenho a impressão de que a minha tese tem justificativa e — para isto eu conclamaria V. Ex.^a, não para julgá-lo a priori, mas para o que disseram os nobres Se-

nadores Antônio Carlos e Ruy Carneiro, e que examinássemos, não agora, porque não é o momento propício, mas depois. Talvez eu apresente um projeto de resolução e venha a fazer com que a matéria seja amplamente debatida.

O Sr. Arnon de Mello — Terei o maior prazer em examinar esse projeto na Comissão de Relações Exteriores, da qual faço parte.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — A Comissão de Relações Exteriores, aliás, precisa de reformulação urgente — é outro assunto que não cabe aqui ser discutido — para que não seja apenas uma homologadora de nomes de Embaixadores. V. Ex.^a conhece bem a Comissão de Relações Exteriores. Pelo menos esse órgão deve atuar com um dinamismo compatível com a situação política internacional que o Brasil tem no dia de hoje. Isso V. Ex.^a poderá ajudar muito, porque tem uma experiência válida para falar. V. Ex.^a deve estar satisfeito, Senador Antônio Carlos, porque despertou, neste início de tarde, o interesse de todos nós que acompanhamos o belo e profundo Relatório que V. Ex.^a apresentou, no dia de hoje.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Sou grato a V. Ex.^{as}, Senador Vasconcelos Torres e Senador Arnon de Mello, pelos apertes.

Sr. Presidente, devo concluir. No transcorrer do discurso, foram muitos os Senadores que, em manifestações generosas, demonstraram-nos, ao Senador Bezerra Neto, ao Senador Victorino Freire e a mim, as congratulações e os aplausos pelo trabalho que acabamos de apresentar ao Senado, mas, ao final deste discurso, creio que quem merece as felicitações é o Senador Vasconcelos Tôrres, porque o problema que êle levantou, ontem, aqui no Senado, sobre se devíamos ser Delegados ou Observadores, realmente ocupou a atenção da Casa ao final destas palavras que estou proferindo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Raul Giuberti) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Da Ordem do Dia, consta Trabalhos de Comissões.

Nada mais havendo que tratar, designo para a Sessão ordinária de hoje a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1959 (n.º 2.139-C/56-CD), que acrescenta alíneas à letra b do art. 102 do Decreto-Lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946, tendo

PARECERES, sob n.ºs 973, 974, 975, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Segurança Nacional, pelo arquivamento; e
- de Legislação Social, pelo arquivamento.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 67, de 1968 (n.º 1.916-B/64, na Casa de origem), que dispõe sobre o cálculo das indenizações por despedida sem justa causa, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.043, 1.044 e 1.045, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça, deixa de se pronunciar por já ter parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados;
- de Legislação Social, pela rejeição; e
- de Finanças, pela rejeição.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 88, de 1968, de autoria do Senhor Senador Lino de Mattos, que altera o item I do artigo 3.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.055 a 1.058, de 1968, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**: 1.º pronunciamento: pela constitucionalidade do projeto;
2.º pronunciamento: favorável à emenda substitutiva da Comissão de Educação e Cultura;
- de **Educação e Cultura**: favorável, nos termos da emenda substitutiva que apresenta, também, ao Projeto de Lei do Senado n.º 91, de 1968, a este anexo;

- de **Finanças**: favorável à emenda substitutiva da Comissão de Educação e Cultura.

4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 91, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que acrescenta parágrafo ao artigo 69 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), tendo

PARECERES, n.ºs 1.046, 1.047 e 1.048, de 1968, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**, 1.º pronunciamento: pela constitucionalidade;
2.º pronunciamento: pelo arquivamento;
- de **Educação e Cultura**: favorável, nos termos do substitutivo que apresenta.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 12 horas e 10 minutos.)

**294.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 28 de novembro de 1968**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E GUIDO MONDIN

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Desiré Guarani — Milton Trindade — Menezes Pimentel — José Ermírio — Leandro Maciel — Júlio Leite — Aloysio de Carvalho — Carlos Lindenberg — Raul Giuberti — Paulo Torres — Vasconcelos Tôres — Mário Martins — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — José Feliciano — Bezerra Neto — Ney Braga — Attilio Fontana — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que, sem debates, foi aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

DO SR. 1.^o-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 50, de 1968

(N.º 295-A de 1966, na Casa de origem)

Aprova o Acôrdo sôbre Demarcação de Limites, firmado entre o Brasil e a Bolívia, em La Paz, a 29 de março de 1958.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — É aprovado o Acôrdo sôbre Demarcação de Limites, firmado entre

o Brasil e a Bolívia, em La Paz, a 29 de março de 1958.

Art. 2.^o — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.^o — Revogam-se as disposições em contrário.

(O Acôrdo sôbre Demarcação de Limites firmado entre o Brasil e a Bolívia foi publicado no DCN, Seção II, de 29-11-68.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 193, de 1968

(N.º 1.887-A/68, na Casa de origem)

Retifica o detalhamento do projeto do Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 1.^a Região, constante da Lei n.º 5.373, de 8 de dezembro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — Fica retificado o detalhamento do projeto do Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 1.^a Região, constante da Lei n.º 5.373, de 8 de dezembro de 1967, para a seguinte redação:

Programa: Administração.

Código: 113.1.0137.

Projeto: Aquisição de Prédio para a Junta de Conciliação e Julgamento de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2.^o — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.^o — Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 194, de 1968

(N.º 3.228-B/65, na Casa de origem)

Dispõe sobre a garantia recíproca entre proprietário e arrendatário de seringal, na Amazônia, visando à intensificação, em grande escala, da cultura da seringueira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica assegurada a continuidade do arrendamento do seringal ao locatário que acordar em cultivar a seringueira — *hevea brasiliensis* — na propriedade arrendada, por período não inferior a 20 (vinte) anos, contando-se este prazo a partir da data do início da referida cultura.

Art. 2.º — O pagamento da renda do seringal, regulado pela Lei n.º 4.841, de 17 de outubro de 1942, continuará sendo o mesmo anterior ao plantio estabelecido no contrato de arrendamento.

Art. 3.º — Para total garantia do proprietário e do arrendatário, o acôrdo para a cultura da seringueira far-se-á mediante contrato, nos termos e sob as cautelas da presente Lei.

§ 1.º — Se a proposta partir do locatário, e o proprietário não concordar com a lavratura do contrato, para o fim previsto no art. 1.º, obriga-se este a respeitar o prazo contratual anterior à proposta para plantio.

§ 2.º — No caso de o arrendatário decidir-se, mesmo sem nôvo contrato, a efetuar o plantio de seringueiras, poderá fazê-lo, mas sem direito a indenização, na conformidade das leis vigentes, quando devolver a propriedade ou esta lhe fôr reclamada pelo proprietário após o término do contrato.

§ 3.º — Entende-se por proprietários os que, além de possuírem legalmente as terras, através de escrituras públicas, estejam ocupando-as na qualidade de posseiros e mediante simples licenças de ocupação fornecidas pelas au-

toridades federais, municipais ou estaduais.

§ 4.º — Fica assegurada ao proprietário do solo e ao posseiro, quando se tratar de terras devolutas situadas em regiões da Amazônia legal, a preferência para explorações e concessões de minas e jazidas.

§ 5.º — A posse em regiões da Amazônia legal entende-se como ocupação de fato e de direito de terras devolutas, beneficiadas pelos ocupantes, como serviços de agricultura, pecuária ou indústria extrativa de qualquer natureza. Para prova dessa posse, servirão as licenças de ocupação referidas no § 3.º, os contratos de financiamento efetuados com o Banco do Brasil S.A., Banco da Amazônia S.A., Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia ou qualquer outra entidade estatal ou de economia mista.

Art. 4.º — Se o proprietário firmar o nôvo contrato não poderá majorar o valor da renda resultante do aumento da produção conseqüente ao plantio racional realizado.

§ 1.º — O direito assegurado ao arrendatário, de continuar a pagar a renda anterior ao plantio, justifica-se como recompensa pelo capital empregado na cultura da seringueira.

§ 2.º — O aumento do valor da renda da borracha é assegurado ao proprietário após o término da vigência do prazo do contrato previsto no art. 1.º

Art. 5.º — Caso as normas do plantio se processem anualmente, fica assegurado ao arrendatário o direito de prorrogação, além do que estabelece o art. 1.º, correspondendo a 1 (um) ano, por ano de cultivo da seringueira, tomando-se como base o determinado no § 2.º dêste artigo.

§ 1.º — Acordando proprietário e arrendatário com o cultivo da *hevea brasiliensis*, a cultura total não poderá ser

inferior a 100% (cem por cento) do total das árvores de seringueiras silvestres em uso, existentes no seringal.

§ 2.º — O plano deve obedecer ao seguinte critério:

- 1) Obriga-se o arrendatário a plantar, no 1.º ano, 10% (dez por cento) do total de árvores existentes em uso;
- 2) no 2.º ano, 20% (vinte por cento);
- 3) no 3.º ano, 20% (vinte por cento);
- 4) no 4.º ano, 25% (vinte e cinco por cento);
- 5) no 5.º ano, 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 6.º — O total de seringueiras cultivadas não pode ser inferior ao estabelecido no § 2.º do art. 5.º, entretanto, poderá ser ultrapassado, a critério do arrendatário.

Art. 7.º — O Banco da Amazônia S.A. financiará a cultura referida no art. 1.º, assistindo-lhe o direito de fiscalizar o plantio, nos termos desta Lei, para garantia de seu capital.

Parágrafo único — Obriga-se o Banco da Amazônia S.A. a prestar ajuda técnica ao arrendatário, no primeiro e no segundo ano.

Art. 8.º — O plantio da seringueira deve ser realizado próximamente à sede do seringal, iniciando-se o plantio numa área jamais inferior a 2 (dois) quilômetros da sede do seringal.

Parágrafo único — Se ocorrer que as terras próximas à sede sejam alagadiças ou imprestáveis para a cultura mencionada neste artigo, o Banco da Amazônia S.A., através de seus técnicos, designará o local mais adequado ao fim a que se destinam.

Art. 9.º — Todo recurso de que dispõe, ou vier a dispor o Banco da Amazônia

S.A. para a heveicultura, será obrigatoriamente aplicado na Amazônia.

Parágrafo único — O Banco da Amazônia S.A. procederá à distribuição dos recursos financeiros específicos, previstos neste artigo, proporcionalmente à produção de cada Estado ou Território da Amazônia, tomando por base o último ano após a entrada em vigor da presente Lei.

Art. 10 — São garantidos os direitos do arrendatário, ainda que a propriedade do seringal se transforme ou modifique por ato *inter vivos*, por causa *mortis*, sucessão ou decisão judicial.

Art. 11 — A transferência do contrato, pelo arrendatário, somente se efetivará mediante permissão expressa do proprietário e anuência do Banco da Amazônia S.A., se a este estiver vinculado.

Art. 12 — O proprietário que explorar diretamente seu seringal é obrigado a inverter, anualmente, em plantio de seringueiras, importância não inferior a 5% (cinco por cento) do valor da borracha produzida, num período consecutivo nunca inferior a 5 (cinco) anos.

§ 1.º — O proprietário a que alude este artigo, sendo financiado ou estando vinculado por qualquer tipo de operação ao Banco da Amazônia S.A., está sujeito à fiscalização do referido Banco, para efeito de recolhimento dos recursos ali previstos, devendo o *quantum* desses recursos ser deduzido da conta de venda da borracha que lhe é consignada.

§ 2.º — Não estando o proprietário vinculado ao Banco da Amazônia S.A., ainda assim a este assiste o direito de fiscalizar-lhe a produção durante 5 (cinco) anos consecutivos, para a perfeita aplicação da porcentagem determinada neste artigo, referentemente ao plantio racional da seringueira.

§ 3.º — O controle a que se refere o parágrafo anterior será feito através dos

certificados de origem e das guias de trânsito em uso, os quais serão, obrigatoriamente, visados pelas agências do mencionado Banco.

Art. 13 — O proprietário que desejar aumentar o plantio além da porcentagem prevista no artigo anterior poderá recorrer à ajuda financeira do Banco da Amazônia S.A., obedecido sempre o prescrito no art. 8.º e seu parágrafo único.

Art. 14 — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 — Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Agricultura, de Valorização Econômica da Amazônia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 195, de 1968

(N.º 1.556-A, de 1968, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a emitir sêlo postal comemorativo do Segundo Centenário de Itapeva, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a emitir sêlo postal comemorativo do Segundo Centenário de Itapeva, Estado de São Paulo, fundada em 25 de setembro de 1769.

Parágrafo único — A emissão será feita em setembro de 1969.

Art. 2.º — O desenho, a tiragem e as cores do sêlo ficarão a cargo da Comissão Filatélica Nacional.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.)

PARECERES

PARECER

N.º 1.106, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 83, de 1968.

Relator: Sr. Clodomir Millet

A Comissão apresenta a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 83, de 1968, que dispõe sobre a proteção à tecnologia nacional.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1968. — José Feliciano, Presidente — Clodomir Millet, Relator — Lobão da Silveira.

ANEXO AO PARECER

N.º 1.106, DE 1968

Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 83, de 1968, que dispõe sobre a proteção à tecnologia nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Sempre que existir capacidade nacional, a União, as autarquias, as sociedades de economia mista e quaisquer pessoas jurídicas em que a União tenha participação majoritária, ou cuja administração lhe caiba, não contratarão técnicos estrangeiros.

Art. 2.º — Para observância do artigo anterior, caberá ao Instituto Nacional de Tecnologia, do Ministério da Indústria e do Comércio, manter o cadastro da capacidade técnica nacional e certificar a inexistência dela.

§ 1.º — O Instituto admitirá a participação dos órgãos representativos das categorias econômicas e profissionais na elaboração e manutenção do cadastro.

§ 2.º — Pessoas físicas ou jurídicas poderão pleitear junto ao Instituto sua inclusão no cadastro da capacidade técnica.

Art. 3.º — Considera-se nacional, para efeito de cadastro, a capacidade técnica exercida por pessoas físicas ou jurídicas com domicílio no Brasil há mais de um ano, observada, em relação às segundas, a condição de não haver, no exercício anterior à contratação, ultrapassado de 1/20 (um vinte avos) dos lucros líquidos a parte porventura remetida para o exterior.

Art. 4.º — As pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no País que estiverem sujeitas a remessas ao exterior, para pagamento de serviços de assistência técnica, uso de patente ou despesas de caráter similar, somente poderão efetuar fornecimentos de bens ou serviços à União e às pessoas referidas ao artigo 1.º se comprovarem que dependem no País verbas para custeio de estudos tecnológicos.

§ 1.º — O emprêgo de verbas, no País, para custeio de estudos tecnológicos, será exigível após o primeiro ano de vigência desta Lei.

§ 2.º — Tais verbas deverão montar no primeiro ano a 10% (dez por cento), no mínimo, da importância recolhida como imposto de renda sobre remessa de lucros.

§ 3.º — Por ocasião de cada fornecimento de bens ou serviços deverão as pessoas físicas ou jurídicas declarar se estão sujeitas a remessas para o exterior, caso em que comprovarão o cumprimento da exigência deste artigo.

§ 4.º — Será dispensada a exigência de dispêndio no País de verbas para custeio de estudos tecnológicos, quando não houver entre os fornecedores qualquer um que a satisfaça.

§ 5.º — As empresas poderão aplicar parte das mencionadas verbas no desenvolvimento das pesquisas em suas próprias instalações, desde que os projetos sejam apresentados a órgão federal competente, e por este periodicamente acompanhado.

Art. 5.º — Sem prejuízo da apuração de infrações de natureza civil ou criminal implícitas, as pessoas físicas ou jurídicas que fizerem declarações inverídicas ficarão sujeitas à multa de 25% (vinte por cento) sobre o valor contratado e impedidas de contratar com a União e as pessoas jurídicas referidas no artigo 1.º

Art. 6.º — Os dispositivos desta Lei aplicam-se àqueles que, a partir de 180 (cento e oitenta) dias de sua vigência, assinarem contratos ou prorrogações de contratos de concessão de serviços públicos federais.

Art. 7. — O Poder Executivo baixará a regulamentação desta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 1.107, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 126, de 1968 (n.º 1.113-B/68, na Casa de origem).

Relator: Sr. Clodomir Millet

A Comissão apresenta a redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n. 126, de 1968 (n.º 1.113-B/68, na Casa de origem), que concede anistia a eleitores que menciona.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1968. — José Feliciano, Presidente — Clodomir Millet, Relator — Lobão da Silveira.

ANEXO AO PARECER
N.º 1.107, DE 1968

Redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 126, de 1968 (n.º 1.113-B/68, na Casa de origem).

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

Concede anistia a eleitores que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — São anistiados os eleitores que não votaram em quaisquer eleições realizadas no País, até o ano de 1967, inclusive.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
N.º 1 108, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 119, de 1968.

Relator: Sr. Clodomir Millet

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 119, de 1968, que considera de utilidade pública a "Sociedade Mantenedora do Hospital Regional de Jataí", com sede em Jataí, Estado de Goiás.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1968. — **José Feliciano, Presidente — Clodomir Millet, Relator — Lobão da Silveira.**

ANEXO AO PARECER
N.º 1.108, DE 1968

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 119, de 1968, que considera de utilidade pública a "Sociedade Mantenedora do Hospital Regional de Jataí", com sede em Jataí, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É considerada de utilidade pública a "Sociedade Mantenedora do

Hospital Regional de Jataí", com sede na cidade de Jataí, Estado de Goiás.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sôbre a mesa, expediente que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

OFÍCIO

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

A Fábrica de Cigarros SUDAN S/A e a Fundação Anita Pastore D'Angelo, com sede em São Paulo, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, vem respeitosamente encaminhar a Vossa Excelência a inclusa representação, dirigida a essa egrégia Casa Legislativa, requerendo seja a mesma encaminhada ao Plenário, para os fins solicitados.

Os fundamentos do pedido agora feito, encontram-se devidamente justificados na representação em anexo.

Têrmos em que

P. deferimento.

Brasília, 27 de novembro de 1968. —
p.p. — **J. G. de Andrade Figueira —**
OAB — 540 — SP.

(A representação a que se refere o expediente foi publicada no DCN — Seção II — do dia 30-11-68.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sôbre a mesa, requerimento de informações, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 1.649, de 1968

Requeiro à Mesa, nos têrmos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Execu-

tivo, através do Ministério da Agricultura, as seguintes informações:

- 1.^a) Quais as alterações aprovadas e mandadas executar pelo Ministério da Agricultura, por intermédio de sua Delegacia, no Pará, no relacionado à estrutura e administração do Estabelecimento Rural do Tapajós (E.R.T.)?
- 2.^a) Foi determinada a remoção, para Belém, de todo o pessoal de oficinas, agricultura, pecuária e heveicultura, que constituía a mão-de-obra qualificada e que assegurava, há muitos anos, as amplas possibilidades do trabalho desenvolvido pelo E.R.T.?
- 3.^a) Se houve transferência de pessoal, quais os funcionários transferidos para Belém e respectiva qualificação profissional?
- 4.^a) É verdadeira a transferência, para a Ilha de Marajó, de todo o plantel de **Red Sindhi** importado da Índia, pela administração Felisberto Camargo, para formar e desenvolver, na área do E.R.T., uma criação selecionada que assegurasse a melhoria da pecuária na Amazônia? Em caso afirmativo, quais os motivos determinantes?
- 5.^a) É verdadeira a notícia de que o Ministério da Agricultura determinou, à sua Delegacia, no Pará, a extinção das raças **Red Sindhi** e **Nelore**, em Belterra, projetada e desenvolvida, sob as mais favoráveis perspectivas, na administração Felisberto Camargo? Se verdade, quais as razões determinantes?
- 6.^a) Qual a situação atual do programa de silvicultura iniciado no E.R.T., em 1947, com o plantio de 100.000 pés de andiroba, piquiá e castanha-do-pará?
- 7.^a) Quais as condições atuais dos 150.000 pés de seringueiras de Fordlândia, no E.R.T.?
- 8.^a) Quais as condições atuais de mais de 800.000 pés de seringueiras, plantadas em Belterra, e dos quais cerca de 400.000 vinham sendo "cortados", regularmente, produzindo apreciável receita para o Estabelecimento Rural de Tapajós?
- 9.^a) Qual o plano de aproveitamento de cerca de 17.000 clones de seringueiras selecionados no E.R.T., como resistentes ao "mal da fôlha", levados a testes de produção, e dos quais, cerca de quarenta já são recomendados, por comprovadamente resistentes e capazes de alta produção?
- 10.^a) Como estão programados os trabalhos de assistência aos plantéis de Fordlândia, que somavam mais de 1.800 animais, das linhagens "Sindhi", "Nelore" e "Guzerá", das melhores do País, constituindo valiosa concentração na Amazônia, com a finalidade de melhorar os seus rebanhos?
- 11.^a) Qual a situação atual das localidades de Fordlândia e Belterra e quais as condições de vida de suas populações?

Justificação

Tenho recebido freqüentes apelos, nos últimos meses, de residentes em Fordlândia e Belterra, reclamando, para aquelas populações, a continuidade de assistência que vinham tendo, há muitos anos, embora com certos períodos de crise. Agora, ao que se informa, há um visível interesse daqueles que "se encastelaram nos cargos de confiança, para fazer agrop-

cuária nos gabinetes e escritórios de Belém, e para os quais é incômodo, mesmo uma viagem anual de inspeção”.

Acontece que o E.R.T., resultado de ação colonizadora da Companhia Ford, com uma área de mais de 1.000.000 de hectares, constitui patrimônio cujo resguardo é um imperativo nacional.

Existe, ali, uma riqueza florestal inestimável, e os seringais deixados pela Companhia Ford são extraordinários campos de demonstração, revelando a técnica do plantio econômico da seringueira.

Fordlândia e Belterra são duas comunidades que oferecem as condições essenciais de habitação, com casas de residência bem distribuídas e com um bom sistema de transporte. Possuem hospitais e escolas, como não os tem a maioria das coletividades brasileiras. Os seus portos fluviais oferecem condições bem melhores do que, em geral, se encontra na Amazônia, com modernas plataformas para os serviços de embarque e desembarque. Abastecimento de água, energia elétrica e telefones são serviços que foram deixados pela Companhia Ford, com instalações que têm resistido ao desgaste e ao abandono. Uma frota de embarcações, caminhões, caçambas e jipes assegurava o transporte. Tratores e implementos agrícolas permitiam o trabalho da terra pelos processos técnicos.

Tudo foi transferido ao patrimônio nacional quando a referida empresa se retirou daquela área do Tapajós. Lamentavelmente, não somente a incapacidade, algumas vezes, mas (com honrosa exceções, é claro, em certos períodos), a incuria, a falta de amor às nossas coisas e ao País, foram deixando, ao longo dos anos, que aquele enorme patrimônio fosse eroso pelo desestímulo da precariedade de recursos, de assistência técnica e financeira.

Falou-se muito, em certo período, no Estabelecimento Rural do Tapajós, até

que fossem transformados em funcionários públicos, muitos de seus antigos residentes e servidores. Depois disso, pouco a pouco, o silêncio, o relativo abandono, contra o que tem sido quase inútil a luta de alguns.

Agora, ao que se diz, há um trabalho organizado de destruição daquele patrimônio. Impõe-se, portanto, investigar a verdade.

São considerações que me chegam, e que levo ao Senhor Ministro da Agricultura, no melhor desejo de colaboração, em defesa de um dos mais valiosos patrimônios nacionais e, em particular, do Pará e da Amazônia.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1968. — **Cattete Pinheiro.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O requerimento lido será dado à publicação e depois despachado pela Presidência. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Há oradores inscritos.

Com a palavra o nobre Senador Attilio Fontana.

O SR. ATTILIO FONTANA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesta data de 28 de novembro, em que se comemora o Dia de Ação de Graças, desejamos agradecer ao Criador por mais este ano em que o povo brasileiro viveu em paz, e pôde, enfim, desenvolver as suas atividades em boa harmonia.

Desejamos, particularmente, lembrar que, graças ao Criador, fizemos viagem, que terminou há poucos dias, a Israel, em companhia dos nobres Senadores Aurélio Vianna e Raul Giuberti, bem como da Exm.^ª Senhora Raul Giuberti. Também, dois agrônomos nos acompanharam, o Doutor Morales, Diretor do Serviço de Pesquisa Agronômica da Prefeitura do Distrito Federal, e o Dr. Darcy Moro, agrônomo que dedica as suas atividades ao Oeste Paranaense.

Devemos, inicialmente, Sr. Presidente, agradecer ao Governo de Israel a acolhida que nos dispensou, o magnífico programa de visita que pudemos realizar, naquele Estado, com a assistência de intérpretes e de autoridades daquela nação tão organizada e de um povo tão laborioso.

Cumprimos, também, um programa sobre agricultura, na velha Itália, onde pudemos fazer observações muito interessantes. Mas não pretendemos fazer, propriamente, um relato completo de nossa visita a Israel e à Itália, porque estamos com um Relatório praticamente pronto, em que será sucintamente focalizada toda a visita que ali fizemos.

Desejamos, pois, ressaltar, na oportunidade, a magnífica impressão que tivemos de Israel, povo unido, inteligente, culto, organizado e trabalhador, o que parece quase um milagre, porque, como se sabe, aquela nação, que teve sua independência proclamada em 1948, recolheu israelitas de muitos países, inclusive nossos patricios, sendo que, muitos deles, jamais se tinham dedicado a atividades agrícolas ou pecuárias ou a quaisquer outras ligadas à produção.

Como se sabe, o israelita, em toda parte, muito se preocupa com a educação, com a cultura de seus descendentes.

Esses elementos, chegando a Israel, segundo soubemos, tiveram de fazer um estágio de 2 anos, em fazenda coletiva, e aí aprenderam com facilidade a profissão que iriam exercer em seu País.

Assim sendo, fizeram verdadeiro milagre: desenvolveram todos os setores da produção, recuperaram grandes áreas de terra, organizaram um serviço de irrigação dos mais modernos do mundo, exploraram as jazidas e matérias-primas para fertilizantes.

Hoje, Israel é um grande exportador de sais de potássio e de fosfato. Importa muito pouco para comprar os fertilizan-

tes necessários à sua agricultura. Verificamos que a agricultura em terras recuperadas, outrora quase que improdutivas, oferece resultado dos melhores.

O principal problema de Israel, segundo pudemos ouvir dos responsáveis, é a água. O país não dispõe de rios caudalosos, como nós temos no Brasil, como há em outros países. O maior rio de que dispõe é o Jordão, mas ele não tem mais de 20 metros de largura, pelo menos na desembocadura, como verificamos no Lago da Galiléia. Como é sabido, o Lago da Galiléia é um lago grande, tem 35 quilômetros, aproximadamente, de comprimento, por 14 de largura nas suas principais extremidades. E Israel, que não dispõe de potencial hidrelétrico, organiza centrais termelétricas movidas a óleo cru, e, com elas, organiza no Lago da Galiléia um conjunto de motobombas que leva a água a mais de 300 metros de altitude, em cima de uma colina e, de lá, distribui a água para lugares distantes até aproximadamente 200 quilômetros. A água é transportada através de encanamentos, para evitar a evaporação e perda no percurso.

Ficamos sabendo que há um departamento nacional que trata do problema da água e que tem conseguido, através de pesquisas e de técnicas avançadas, aumentar a capacidade da lavoura, isto é, a área de terra irrigada, fazendo uma irrigação também científica para economizar água. Segundo fomos informados, a água da chuva também é aproveitada, como também, em certos casos, a água servida.

Israel, organizado como está, terá, sem dúvida, um grande futuro. Parte do princípio de que a criança, dos 7 aos 15 anos, obrigatoriamente deve frequentar a escola que é mantida pelo Governo. Dos 15 aos 18 anos, passa a frequentar uma escola técnico-profissional, praticando, ao mesmo tempo, a profissão do ramo que escolheu, na agricultura ou

em qualquer uma outra atividade produtiva. Dos 18 aos 21 anos, o jovem israelense, de ambos os sexos, deve servir o Exército, preparar-se militarmente. As moças, durante dois anos, e os rapazes, durante três anos, são obrigados a frequentar a escola militar e preparar-se para as atividades militares.

É um povo que não tem grandes despesas com as Forças Armadas, porque cada um, em sua casa, é um militar, e, quando convocado, está pronto a prestar serviço à sua Pátria.

Visitamos o Parlamento do Estado de Israel. Como é do conhecimento público, é um país que tem apenas Deputados. Não existem Senadores. São 120 Deputados muito bem instalados num magnífico edifício e, com poucos funcionários, conseguem desempenhar sua atividade parlamentar de maneira muito eficiente, segundo ficamos sabendo.

A visita que fizemos nos impressionou muito. Estivemos também em lugares históricos como Jerusalém, Belém e outros que contam a História da Humanidade, desde antes do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo.

Ficamos profundamente sensibilizados e impressionados com os locais visitados.

Observamos, por exemplo, que o culto à religião, naquelas cidades, é muito praticado: cada qual de acôrdo com sua crença.

Visitamos a parte da cidade que pertencia à Jordânia anteriormente ao último conflito árabe-israelense. Constatamos que o Estado de Israel, depois que se apossou daquela região, está desenvolvendo um grande número de obras de melhoramento, aproveitando a própria mão-de-obra de árabes que vivem e que continuam vivendo naquela área, e, segundo soubemos, elevando o seu padrão de vida, porque o salário que recebiam antes era muito inferior àquele que recebem atualmente das autoridades do Governo de Israel.

Tivemos, também, Sr. Presidente, e desejo registrar, a colaboração eficiente do nosso ilustre Embaixador, José Oswaldo Meira Pena, e os seus auxiliares em Israel. S. Ex.^a teve a gentileza de nos aguardar, quando chegamos ao aeroporto de Tel-Aviv, e nos deu assistência, colaborando para que a nossa visita a Israel obtivesse o maior proveito possível.

É o Sr. Embaixador Meira Pena homem à altura das suas responsabilidades, ativo, dinâmico, bom diplomata, inteligente. Alguns dos seus auxiliares imediatos também nos proporcionaram as maiores facilidades para a visitação, principalmente à cidade de Tel-Aviv.

Em resumo, com referência ao Estado de Israel, ficamos impressionados e — por que não dizer? — mesmo entusiasmados, não apenas com as realizações que vimos, mas, também, porque concluímos que muito poderemos fazer neste nosso País para o bem-estar e progresso do povo brasileiro.

Não menos importante foi a nossa visita à Itália, quando mantivemos longo contacto e diálogo com o Inspetor-Geral do Ministério da Agricultura sobre problemas agrários, especialmente na área dos fertilizantes, de irrigação, cooperativismo e tantos outros itens. Depois, também conhecemos o Inspetor-Geral do Ministério das Participações nas Empresas Privadas, organismos que não possuímos no Brasil. Aliás, aqui, a lei em vigor não permite que o Governo participe de empresas privadas senão com mais de 50% do capital.

Na Itália, o Governco, através do Ministério das Participações, que estuda os planos, as propostas, e através de entidades estatais, participa com capital, com o escopo principal do desenvolvimento e do bem social. Sempre que necessário, estimula a iniciativa privada, participando com uma parcela do capital a ser investido. E, no momento em que a empresa já se desenvolveu por si

própria, o Governo vende, na Bôlsa de Valôres, as ações que lhe pertencem, e, assim, dispõe de recursos para nova iniciativa.

É, segundo nos parece, modalidade muito interessante, que poderia ser estudada, também, em nosso País, a fim de incentivar muitos setores em que o capital privado não se sente encorajado para o desenvolvimento. Com o apoio financeiro e participando da formação de empresa, o Governo poderia muito bem contribuir para o mais rápido desenvolvimento em setores, naturalmente depois de bem estudados, que ofereçam condições de êxito, de desenvolvimento.

O Sr. Desiré Guarani — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Pois não.

O Sr. Desiré Guarani — Nobre Senador, a melhor justiça é devida ao pronunciamento de V. Ex.^a, trazendo ao conhecimento desta Casa a experiência que observou em vários países, nessa proveitosa viagem pública feita pela Europa e parte da Ásia. Apenas desejava observar a V. Ex.^a o seguinte: segundo me parece, não há impedimento na legislação brasileira de que o Estado participe da empresa como acionista, mesmo minoritário, e até os Estados, especialmente os menos desenvolvidos, do Norte e Nordeste têm legislação que permite, que autoriza os governos estaduais a participarem minoritariamente nas empresas que se instalarem, participando do processo de desenvolvimento. Mas, mesmo que houvesse disposição proibitiva, que acredito não haja, o Governo brasileiro tem estimulado de forma bem encorajadora a participação no capital das empresas. Exemplo disso é o Decreto-Lei n.º 157, em que o Governo abre mão de determinada percentagem do imposto de renda — 5% nas pessoas jurídicas e 10% para as pessoas físicas — para ser aplicado no capital das em-

presas, movimentando não só investimento, como o capital de giro das sociedades mercantis particulares, apenas estabelecendo determinadas condições: que sejam sociedades de capital aberto, de participação de necessidades e garantia de aplicação de recursos. Mas permito-me discordar da observação de V. Ex.^a, uma vez que acredito, especialmente no que se refere ao decreto-lei citado, que o Governo não apenas deixa de aplicar os recursos próprios, mas, permite, ainda, que os recursos não sejam arrecadados, para que o contribuinte os aplique como bem lhe aprouver, com o aumento do capital das empresas — sociedades anônimas — apenas com o controle do Banco Central. É uma decisão do Decreto n.º 157 de que um volume não pequeno de recursos foram carreados para subscrições de sociedades anônimas, inteiramente particulares.

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Muito grato a V. Ex.^a

Dou aparte ao nobre Senador Raul Giuberti.

O Sr. Raul Giuberti — V. Ex.^a está fazendo um esboço do relatório final, a ser apresentado, da viagem que fizemos, juntamente com o nobre Senador Aurélio Vianna e dois técnicos agrícolas, Moro e Morales, e minha esposa, para observarmos a política agrária aplicada em Israel. Depois de percorrermos grande parte daquele País, visitarmos algumas cooperativas e entrarmos em contatos com várias autoridades agrícolas no País de Israel, ficamos impressionados pelo modo com que êles reconquistam, recuperam a terra, principalmente no cuidado com a distribuição técnica e racional da água, permitindo que a agricultura daquele País seja racionalmente conduzida e não fique, como em nosso País, dependendo de chuvas, de bom tempo ou mau tempo. As impressões que tivemos daquela viagem são as mesmas que V. Ex.^a está expondo neste instante, com muito brilhantismo, perante esta

Casa, viagem esta que nos permitiu observar a política agrária daquele País.

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Muito obrigado pela colaboração valiosa de V. Ex.^a. Quanto ao aparte do nobre Senador Desiré Guarani, representante do Estado do Amazonas, realmente reconhecemos que o Decreto-Lei n.º 157 permite às empresas reterem 50% do Imposto de Renda com a finalidade de ser empregado em determinadas regiões do País. É medida louvável, que contribuirá, sem dúvida, para apressar o desenvolvimento de tais regiões. Mas isso não é bem uma participação como acionista do Governo; apenas o Governo abre mão de 50% do Imposto de Renda para serem aplicados em tais regiões.

Segundo sabemos, nobre Senador, a nossa legislação — e não somos dos mais estudiosos a esse respeito — não permite que órgãos governamentais participem de empresas privadas com menos de 51%. O próprio Ministério, quando cria uma determinada empresa, já subscreveu mais de 50%.

Parece-me que esta parte poderia ser modificada. É uma questão a ser estudada detalhadamente, porque não estamos certos de que, aqui, possa ela produzir os efeitos que está produzindo na Itália. Mas, de qualquer forma, as observações que fizemos poderão servir para que, no futuro, se possa estudar melhor essa particularidade, que considero muito interessante. Porque, se o Governo participa de uma iniciativa empresarial é porque tem confiança naquele desenvolvimento, e depois se dispõe a vender as ações quando a empresa já está dando resultado. Criou, portanto, uma fonte de trabalho e de riqueza que pode contribuir, como contribui na Itália, em diversos setores da vida empresarial daquele país.

O Sr. Desiré Guarani — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Com prazer.

O Sr. Desiré Guarani — No aparte com que V. Exa. me honrou, fiz referências apenas àquela permissão, possibilitada pelo Decreto-Lei n.º 157, da participação de pessoas físicas e jurídicas no capital de sociedades anônimas, empresas particulares, critério absoluto, e V. Ex.^a complementou com o desconto de 50% permitido para as regiões subdesenvolvidas, no caso a SUDAM e a SUDENE. Eu, no meu fraco ponto de vista, entendo que esta participação é a mais positiva que o Estado dá aos empreendimentos particulares, numa demonstração de fé na iniciativa privada, porque o Estado poderia reter esses 50% como receita do Imposto de Renda, e fazer a aplicação que V. Ex.^a propugna, adquirindo as ações. Mas, o Estado vai mais longe, deixa que o próprio contribuinte utilize, ao seu livre arbítrio, à sua livre escolha, como entender que dará mais lucro; o Governo apenas determinando os setores da região para sua aplicação. Numa demonstração de apoio à livre empresa e à iniciativa privada, o Governo abre mão de uma receita que é sua, deixa em mãos do contribuinte para aplicá-la como bem entenda, apenas nas áreas que ele determina, no caso SUDENE e SUDAM, os setores de reflorestamento, pesca e turismo. Quanto à participação direta, acredito que mais positiva é a participação indireta, porque o Governo deixa de arrecadar, permitindo a sua aplicação pelo próprio contribuinte. Agora, alguns Estados, especialmente do Nordeste, têm legislação que possibilita a participação acionária do Estado, nos empreendimentos que eles considerarem prioritários para o desenvolvimento da região, como sendo um estímulo aos incentivos, permitidos pelo Governo Federal. A par disso, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, em empréstimos que tem feito a empresas particulares, tem convertido esses empréstimos em participação acionária,

não majoritária. O Banco Nacional de Desenvolvimento, instituição governamental, tem participado de empreendimentos particulares por empréstimos, que depois converte em ações sob o critério que a Diretoria estabelecer, o que é uma participação direta do Estado em determinados empreendimentos.

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Muito obrigado. Realmente, não conheço a legislação que faculta ao Banco Nacional de Desenvolvimento participar com menos de 50% em emprêsas privadas mas, de qualquer forma, do que o Banco tem feito até agora, temos conhecimento.

O Sr. Desiré Guarani — A Fábrica Nacional de Vagões é exemplo de companhia particular.

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Folgo muito com êste aparte de V. Ex.^a, pois tive conhecimento de uma particularidade que desconhecia. Sabia que o Governo só podia participar, no mínimo, com 51% das ações. Quanto à lei que faculta o abatimento de 10% para pessoas físicas e 5% para jurídicas, do Impôsto de Renda, foi prorrogada no fim do ano passado para mais um exercício. Contudo, os resultados não têm sido muito animadores, porque poucas emprêsas conseguiram legalizar-se perante o Banco Central. Tem sido mais negócio de renda para os intermediários do que prôpriamente para os acionistas que aplicam aquela percentagem através de bancos de financiamento, de investimentos, em emprêsas que nem sequer conhecem e em número muito reduzido.

Combatemos, na época, a prorrogação da lei e entendemos que, da forma como tem funcionado, é preferível — e sou um dos interessados — que o Governo arrecade aquelas importâncias, a serem elas aplicadas como têm sido, de maneira pouco proveitosa para estimular a economia privada e o desenvolvimento do País.

Sr. Presidente, antes de concluir, quero referir-me à situação do nosso País.

Todos conhecem a situação dos agricultores. Temos aqui o relatório apresentado, ontem, na Comissão Mista, pelo Presidente da grande Cooperativa Central de Cotia, pelo qual se verificou que mesmo os agricultores do grande Estado de São Paulo, Estado líder da Nação, que dispõe de técnica muito mais avançada, que possui fábricas de fertilizantes e outros recursos para melhorar a produção, mesmo os seus agricultores não estão podendo melhorar seu padrão de vida, pois a rentabilidade tem diminuído. Em outros Estados, a situação é até alarmante. Regiões que outrora produziam, porque tinham suas terras virgens, com bastante fertilidade, hoje estão praticamente abandonadas. É muito reduzido o número de famílias que pode viver naquelas áreas porque, sendo a produção muito baixa, não compensa.

Como temos afirmado em outras ocasiões, é preciso desenvolver um esforço maior, mais objetivo, mais bem orientado, para incrementar o setor agrícola. E a base dêsse desenvolvimento é, conforme verificamos nos países que visitamos agora, o preparo, a educação do povo, sem o que não há progresso.

O analfabeto é um elemento que, infelizmente, pouco pode aproveitar dos ensinamentos técnicos, dos ensinamentos racionais do trabalho. E nós temos, no Brasil, uma grande percentagem de analfabetos.

Também não basta ser alfabetizado. É preciso multiplicar muitas vezes as nossas escolas técnico-profissionais, principalmente no setor agrário.

Os filhos dos nossos agricultores precisam freqüentar escolas técnico-profissionais, escolas agrícolas, para poderem, assim, utilizar melhor os recursos que hoje estão disponíveis.

Ainda hoje de manhã tivemos ensejo, Sr. Presidente, de assistir a um desfile de mais de 80 máquinas, tratores, que se destinam à agricultura no Distrito Federal, iniciativa do operoso Prefeito da

Capital Federal. É, sem dúvida, uma iniciativa louvável; mas, nas mãos de agricultores não-preparados, que não conhecem a técnica agrônômica, que não conhecem a forma mais eficiente de operar tais máquinas, elas não darão o resultado que deveriam e que estão dando nos países que visitamos.

Poderíamos ainda observar que os agricultores dos países que visitamos, especialmente de Israel, podem ter um padrão de vida igual ou melhor que o dos centros urbanos, porque a maior parte de suas atividades é feita com equipamentos mecânicos, que as facilitam e dão rendimento muitas vezes maior, sem dúvida, do que se tivessem que trabalhar manualmente. Um ponto que no Brasil não tem sido cuidado com aquela eficácia, com aquela ênfase, com os recursos necessários, é o preparo do homem do campo, são as escolas técnico-profissionais, no meio agrícola. Porque somente assim poderemos depois, com técnica, com fertilizantes, com irrigação, aumentar sensivelmente a nossa produção.

Verificamos na Itália, por exemplo, que certas culturas tiveram muito diminuída a área de terra. É o caso do trigo, por exemplo, que de 5 milhões e 500 mil hectares baixou para 4 milhões de hectares, enquanto a produção aumentou de 6 milhões e quinhentas mil toneladas para 9 milhões de toneladas.

Quer isso dizer que reduziram a área de terra e aumentaram a produção por área de terra. A terra que era destinada à lavoura de trigo passou a ser cultivada com forragem, porque a Itália é um país de densidade populacional muito grande e precisa produzir carne em grande escala para evitar grande volume na importação.

E quanto aos fertilizantes, a Itália, por exemplo, não tem a matéria-prima, como seja, fosfato, potássio e outros ingredientes, mas ela consegue retirar do ar, através de técnica inteligente, os elementos que compõem os fertilizantes, em

forma sintética, segundo nos foi declarado. Ora, também, neste setor de fertilizantes, em nosso País, temos tanta matéria-prima que poderíamos ser auto-suficientes para um consumo muito maior do que temos. O nosso consumo, hoje, em todo o País, não chega, talvez, a 200 mil toneladas de fertilizantes, enquanto que a Itália tem um consumo de, aproximadamente, 8 milhões de toneladas.

Vejam, Srs. Senadores, que desproporção temos neste setor. É por esta razão que as nossas colheitas não têm aumentado e também porque as nossas lavouras dependem das chuvas na época certa. Os países adiantados, os países mais civilizados não podem apenas depender das chuvas para a lavoura, e recorrem à irrigação. Eles fazem, mesmo, grandes barragens de acumulação de água para, nas épocas de estiagem, poderem distribuir e garantir a produção da lavoura, principalmente quando o lavrador tem que recorrer, como nos países que visitamos, aos fertilizantes que custam dinheiro, e também porque as boas sementes não podem estar na dependência das chuvas nas horas precisas. Necessitam esses países obter uma boa produção de suas lavouras, a fim de fazer face aos encargos, inclusive com a compra dos próprios fertilizantes.

Assim sendo, Sr. Presidente, concluímos esta nossa oração esperando, de qualquer forma, contribuir para alertar os responsáveis pelo desenvolvimento agropecuário de nosso País, para que providências objetivas e eficientes sejam tomadas, a fim de que o empobrecimento do homem do campo não continue, para que ele não se veja forçado a abandonar o campo e a procurar os centros urbanos, criando problemas, também difíceis, para um grande número de patriotas nossos que trabalham e vivem nos centros urbanos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Palmas. Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— Tem a palavra o Sr. Senador Desiré Guarani.

O SR. DESIRÉ GUARANI — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo fazer um registro, desta tribuna, sobre o movimento de opinião pública que se desenvolve em Manaus, paulatinamente, liderado pela Federação dos Trabalhadores na Indústria do Estado do Amazonas, fazendo com que o sindicalismo participe de uma forma bem positiva desse movimento, que toda a população amazonense apóia, de criação de condições mais favoráveis àque-la região desvinculada do processo que beneficia o desenvolvimento da economia brasileira.

O sindicalismo amazonense sempre se caracterizou por uma dinâmica positiva naquilo que os trabalhadores podem obter, traduzida por esta frase que norteia todos os movimentos dos sindicatos de operários no Estado do Amazonas, dirigidos e orientados pela Federação dos Trabalhadores das Indústrias naquele Estado: os maiores beneficiários do desenvolvimento econômico nacional serão os trabalhadores.

Com base neste princípio, aquela Federação tem promovido seminários, em que são discutidos os problemas de maior interesse para o Estado, especialmente para as classes assalariadas.

Assim, há pouco tempo, realizou-se um seminário sobre a Zona Franca de Manaus; e, mais recentemente, de 8 a 18 de outubro, o II Seminário de Sindicalismo do Desenvolvimento Econômico Regional, em que foi apreciada a criação do Distrito Industrial da Zona Franca de Manaus.

Esses seminários se caracterizam pelo debate, depois de conferências pronunciadas por professores, líderes de classe ou autoridades governamentais, em reuniões na própria Federação, em que se

discute, posteriormente, com os presentes, qualquer dos problemas ali ventilados.

Esses seminários pretendem desenvolver-se abordando, próximamente, problemas relativos à maior dinamização dos incentivos fiscais naquela região.

Nesse seminário a que me referi foi debatido o problema de nova instalação de uma termelétrica, em Manaus, uma vez que, em face do desenvolvimento daquela cidade, especialmente naquele município, em virtude da criação da Zona Franca de Manaus, a termelétrica ali existente, inaugurada em 1962, e que tinha sido construída com o planejamento previsto de capacidade ociosa até 1980, já está esgotada na sua capacidade de produção. O problema é grave, de vez que não se cogita de uma simples ampliação dessa unidade, mas, sim, da instalação de uma nova usina elétrica com capacidade para 100.000 kw, a ser implantada em duas etapas.

Esse, o problema debatido no II Seminário do Sindicalismo e Desenvolvimento Econômico Regional, em que várias conferências foram pronunciadas e os trabalhadores do Amazonas, de forma positiva, especialmente pela Federação dos Trabalhadores da Indústria daquele Estado, firmaram a sua posição de participarem dos debates e de todos os problemas que mais diretamente interessam à população, estando, assim, portanto, eles, como membros ativos da população amazonense, interessados numa solução rápida e favorável a qualquer problema de ordem econômica para aquela região.

Louvando esta iniciativa da Federação dos Trabalhadores das Indústrias do Estado do Amazonas, que vem promovendo, com uma participação positiva, de forma dinâmica, ciclos de conferências, para debates públicos, unindo trabalhadores e líderes governamentais da indústria e da intelectualidade amazonense, no debate e na procura de soluções para os proble-

mas, encaminhamos à Taquigrafia o documento em que aquela Federação torna públicas as conclusões a que chegou durante os trabalhos do II Seminário de Sindicalismo e Desenvolvimento Econômico Regional, fazendo votos para que a Federação continue, desta forma positiva, discutindo e procurando soluções por intermédio dos trabalhadores para os problemas que afetam a economia amazonense. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

— Tem a palavra o Sr. Senador Ruy Carneiro.

O SR. RUY CARNEIRO — Sr. Presidente e Srs. Senadores, como Representante do MDB e na qualidade de Observador Parlamentar da Delegação do Brasil à XXIII Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, venho trazer a V. Ex.^a, Senhor Presidente, e à Casa, minhas impressões e observações a respeito dessa honrosa missão de que fui incumbido pelo Senado.

Vem sendo observada nos últimos anos norma harmoniosa entre os Senadores destacados para aquela missão, no sentido da divisão do trabalho que somente é apresentado em detalhes ao Plenário após o retorno dos últimos colegas que assistiram ao encerramento da Assembléia-Geral.

Assim, todos têm ensejo de mostrar à Nação, a V. Ex.^a, Sr. Presidente e aos Srs. Senadores o esforço empregado no desempenho da tarefa honrosa que lhes foi atribuída.

Essa orientação é salutar, sobretudo para ficar patente o espírito de equipe existente entre os membros desta Casa, que não têm a preocupação de apresentar, no trabalho de conjunto, superioridade de uns sobre os outros.

Foi assim que agiram os eminentes Senadores Antônio Carlos Konder Reis, Pessoa de Queiroz, Victorino Freire eIVALDO Lima, em 1963, norma louvável que está sendo seguida até hoje, como veri-

ficamos o ano passado com os nobres colegas Mem de Sá, Mário Martins e Manoel Villaça.

Sem querer, portanto, quebrar esse sistema que vem orientando os Observadores Parlamentares do Senado junto à O.N.U., pretendo hoje fazer apenas um registro, no nosso reingresso aos trabalhos do Senado, depois de 45 dias de permanência em Nova Iorque.

Porque, Sr. Presidente, além de tudo isso, sou presidente de um Partido político na Paraíba, e houve uma eleição municipal no meu Estado e eu, para cumprir a missão honrosa que me confiou o Senado, junto à ONU, lá não compareci. De sorte que os paraibanos e os meus correligionários têm que ter ciência de que voltei e aqui estou, prestando conta da missão que me foi confiada.

Inicialmente, gostaria de trazer ao conhecimento da Casa a excelente impressão que tive dos elementos que compõem nossa Missão Permanente naquela grande cidade americana, bem como dos funcionários diplomáticos enviados pelo Itamarati para participarem da Delegação. Quero, em especial, destacar a figura do Chefe da Missão, o Embaixador Araújo Castro, cujo acurado conhecimento dos assuntos que compõem a agenda da XXIII Sessão da Assembléia-Geral e a segurança com que analisa os problemas políticos dos Estados Unidos, em face da sua política interna e conjuntura internacional, fazem de Sua Excelência uma das mais competentes e atuantes figuras de nossa diplomacia. Com grande orgulho, fui testemunha do aprêço internacional de que é cercado o nosso Embaixador Gilberto Amado, Decano da Comissão de Direito Internacional. A propósito, esteve presente à reunião com que a VI Comissão — Comissão Jurídica — por ocasião do vigésimo aniversário da Comissão de Direito Internacional, homenageou aquele nosso Representante. Acredito, aliás, que esse

aprêço e essa glória já são uma antecipação do julgamento histórico da obra de Gilberto Amado. Menciono, ainda, o Embaixador Ramyro Guerreiro, profundo conhecedor dos problemas jurídicos e políticos relativos à plataforma continental e fundo do mar, assuntos que, como é do conhecimento dos meus colegas, têm uma importância cada vez maior, dadas as suas implicações econômicas para exploração dos recursos naturais.

O Sr. Mário Martins — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não, com prazer.

O Sr. Mário Martins — Eu, e acredito, o Senado, folgamos muito ao tomar conhecimento das observações de V. Ex.^a, sobretudo quando particulariza com relação às três individualidades citadas. Pessoalmente quero acreditar que o Senado se sente altamente jubiloso por ver que V. Ex.^a, como Observador da Câmara Alta, traz o seu testemunho com relação ao nosso Embaixador Permanente nas Nações Unidas, pois aqui foi acolhida praticamente por unanimidade, sua indicação. Embora não fôsse um diplomata de convívio pessoal com a maioria dos Senadores, o Senado aprovou sua indicação por unanimidade. De modo que é sempre grato ao Senado, quando um dos seus Observadores vai acompanhar os trabalhos, como ocorreu com V. Ex.^a, na ONU, e traz a confirmação de que acertamos, sufragando aquela indicação. De outra parte, quando V. Ex.^a destaca a figura de Gilberto Amado, que é, inegavelmente, um dos grandes brasileiros, pela honra e reputação que há pela figura de Gilberto Amado, pelo seu conhecimento jurídico, pela lhanza do trato, pela experiência internacional, nos traz também um grande conforto, porque verificamos que em matéria jurídica, o Brasil continua a ministrar aulas às grandes inteligências e culturas juri-

dicadas do mundo. E no que de particular V. Ex.^a se refere ao Embaixador Guerreiro, destacando a sua obra com relação aos estudos do fundo do mar, êle, na verdade, é hoje uma das maiores autoridades do assunto no mundo inteiro. Eu tive oportunidade de, designado pelo Senado, ver o seu trabalho mais recentemente, na Conferência do Rio de Janeiro, sobre estudos do fundo do mar. A sua liderança de profundo conhecedor da matéria e ao mesmo tempo conhecimento daquilo que está em divergência, porque êsse é um tema nôvo e fundamental. Assim, fico muito satisfeito em ouvir um homem com a autoridade e a imparcialidade de V. Ex.^a trazer êste testemunho sobre estas três personalidades, o que representa não só uma manifestação de justiça, mas uma consagração do Brasil, por ter, nessas três figuras, homens altamente respeitáveis, por tudo que representam nas Nações Unidas.

O Sr. Ruy Carneiro — Agradeço o aparte do eminente Senador Mário Martins, que é um homem dedicado aos estudos da política internacional.

Tanto assim que S. Ex.^a, pelo fato de haver atuado, no ano passado, em companhia dos nossos colegas, Senadores Mem de Sá e Manoel Villaça, junto à XXII Assembléia-Geral das Nações Unidas, vem acompanhando os assuntos internacionais. Por isto mesmo, S. Ex.^a se expressa com grande conhecimento de causa. Sinto-me, pois, honrado e satisfeito, neste ligeiro registro que faço para dar conhecimento, à Paraíba e aos colegas que me mandaram à ONU, do meu retôrno.

Assim, o aparte de V. Ex.^a muito me honra, sobretudo porque vem ratificar os conceitos que acabei de formular, não somente sobre Gilberto Amado, já consagrado no consenso brasileiro, como sobre os Embaixadores Araújo Castro e Ramyro Guerreiro. Êste último, recentemente nomeado, foi encarregado dos es-

tudos do fundo do mar porque, como V. Ex.^a diz, com muita justiça, é um dos poucos diplomatas que conhecem profundamente esta matéria, na qual, cada vez mais, vai-se aprimorando.

Fico, portanto, feliz em ver que V. Ex.^a ratifica o meu conceito a respeito destes diplomatas. O Embaixador Araújo Castro é filho do Maranhão, homem de grande inteligência, de grande compostura e de grande autoridade. V. Ex.^a, os Senadores Vasconcelos Tôrres, Fernando Corrêa, Benedicto Valladares, eu e alguns Deputados que lá se encontravam, entre eles o Deputado Tancredo Neves, assistimos às reuniões que S. Ex.^a fazia, às segundas-feiras, de grande proveito para nosso esclarecimento. S. Ex.^a, dêste modo, nos dava conhecimento dos contatos que estava fazendo. Na realidade, em Nova Iorque, com o funcionamento da Assembléia-Geral das Nações Unidas, os contatos com as grandes figuras da diplomacia mundial tornam-se muito mais fáceis. Quem vai a Washington, Capital do país, encontra dificuldade nos contatos com as grandes figuras do Ministério das Relações Exteriores dos Estados Unidos. Mas, em Nova Iorque, são tratados com a maior facilidade. Ali se encontram cento e vinte e cinco nações reunidas, naquela Casa, isto é, o mundo governando dentro dos salões das Nações Unidas. Muito obrigado a V. Ex.^a pelo aparte.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com prazer.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Quero confirmar o que V. Ex.^a acaba de dizer. Não consigo conter em mim o desejo de um depoimento justo, ressaltando a dedicação de V. Ex.^a Não faltou um dia, sequer, de Sessão da XXIII Assembléia-Geral das Nações Unidas. V. Ex.^a ali comparecia nos dois horários. Quando não havia, pròpriamente, trabalho diferente na Comissão ou em Plenário, V. Ex.^a ia

para a sede da Missão. Isto impressiona profundamente a todos, se bem que para V. Ex.^a seja rotineiro. Quanto à figura que V. Ex.^a acaba de ressaltar, a do Embaixador Gilberto Amado, eu pediria permissão para acrescentar que, ao ensejo da comemoração do 20.^o aniversário da fundação da Comissão de Direito Internacional na ONU, ao invés de se comemorar, pròpriamente, a efeméride, o Plenário se transformou num ambiente de homenagem ao nosso grande jurista, o Embaixador Gilberto Amado. O Presidente, então figura internacional, como que saindo do protocolo, como dando um "viva" a Gilberto Amado. Isto foi motivo de orgulho para todo o povo brasileiro. Quero ainda dizer, ao meu eminente amigo, que o alternante do Embaixador Gilberto Amado, o seu substituto, é um jovem diplomata, que, freqüentando o Senado, nos deixou imorredoura impressão de competência, para ser substituto de Gilberto Amado. O jovem Secretário Asdrubal Ulyseia é de grande competência, cavalheirismo, dedicação, compreensão política, e modéstia, como convém a um diplomata. Estou, portanto, inteiramente de acôrdo com as observações de V. Ex.^a, quanto a êsses três diplomatas. Mas queria acrescentar êste fato que me impressionou profundamente, como, de resto, a todos os Parlamentares brasileiros que se encontravam lá. Foi um acontecimento que se constitui num motivo de envaidecimento para o Brasil o ver como Gilberto Amado, além de grande figura na nossa terra, é um vulto de projeção internacional.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do eminente Senador Vasconcelos Tôrres, como também do Senador Mário Martins, que vêm ratificar o conceito que estou fazendo sôbre os diplomatas que acabei de citar.

Aliás, o discurso que o nobre Senador Vasconcelos Tôrres pronunciou, há três dias, numa Sessão ordinária, discurso magnífico, constitui o primeiro registro

sobre essa reunião. S. Ex.^a o fez para dar satisfação aos seus correligionários do Estado do Rio, que sentiram a sua ausência. Já tive oportunidade de dizer que V. Ex.^a fez discurso magnífico, com eloquência, com brilhante inteligência, com acuidade. Temos temperamentos diferentes porque — embora eu seja um nordestino e, de modo geral, os nordestinos são agressivos, têm temperamento forte, — V. Ex.^a, do Estado do Rio, o tem mais forte ainda, ao fazer um julgamento na maneira de castigar os homens da nossa diplomacia, do Itamarati. Eu sou mais benevolente no dizer o que penso, o que sinto.

Assim, agradeço o aparte de V. Ex.^a, que vem ilustrar o meu modesto registro. A Casa terá oportunidade de tomar conhecimento de outros pormenores, com a chegada dos nossos colegas que ainda permanecem em Nova Iorque, aguardando o término dos trabalhos da Assembléia.

Passo, agora, a uma descrição sumária dos trabalhos da XXIII Assembléia-Geral.

Como se sabe, as Nações Unidas são uma organização estruturada em forma de Parlamento Mundial. O seu trabalho, é, assim, desenvolvido no seio das suas sete Comissões que encaminham ao Plenário da Assembléia-Geral suas conclusões em forma de projeto de resolução ou projeto de declaração.

Sr. Presidente, era maravilhoso vermos, dentro dos Estados Unidos, onde a questão racial é o mais infame e odioso dos preconceitos, homens da África, homens da cor de ébano misturados com os brancos de outras nações, falando de igual para igual. Não posso deixar de, interrompendo meu discurso, fazer esta observação. Na realidade, é encantador presenciarmos uma Sessão das Nações Unidas, com representantes — brancos e pretos — de 125 países. Não há diferença, são todos iguais, o que motivou satisfa-

ção aos meus sentimentos de homem que adora a liberdade e não faz distinção entre raças.

O debate geral é o momento em que os Estados-Membros anualmente expõem suas posições face aos problemas internacionais. Tradicionalmente, é o Brasil quem o inaugura, e este ano o fez através do Deputado Magalhães Pinto, Ministro das Relações Exteriores e Chefe de nossa Delegação à XXIII Assembléia-Geral, que após palavras de cortesia para com o recém eleito Presidente da Assembléia-Geral, o Chanceler da Guatemala, Sr. Aranales Catalan, e os cumprimentos à Delegação da Suazilândia, pela admissão de seu país às Nações Unidas, depois dessas palavras preliminares, definiu a posição do Governo Brasileiro em relação: a) à invasão da Tcheco-Eslováquia; b) ao controle de proliferação nuclear; c) ao desenvolvimento e comércio internacional; d) à crise no Oriente Médio; e finalmente, e) direitos humanos. A invasão da Tcheco-Eslováquia foi condenada pelo Representante brasileiro, que disse textualmente: "Tão inaceitável quanto a invasão da Tcheco-Eslováquia são os argumentos apresentados para justificá-la e para coonestá-la". Referindo-se ao problema de não-proliferação atômica, o Ministro Magalhães Pinto declarou que pareciam confirmados alguns pontos de vista manifestados pelo Brasil, quando insistira por um tratado de controle nuclear que contivesse renúncia a armamentos, mas não renúncia aos benefícios da ciência e da tecnologia. Afirmou, ainda, Sua Excelência: "Para ser válida uma política de não proliferação de armas nucleares, deve, necessariamente, salvaguardar acesso irrestrito e não discriminatório à ciência e a tecnologia e aos materiais nucleares para fins pacíficos". Examinando os problemas de desenvolvimento e comércio internacional, o Chanceler brasileiro lembrou que o ano de 1968 não trouxe progresso ao encaminhamento de soluções para o

comércio internacional, uma vez que na segunda UNCTAD (Conferência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento), em Nova Déli — assunto que hoje foi tratado demoradamente pelo grande Senador por Santa Catarina, Antônio Carlos — países desenvolvidos não se afastaram de posições evasivas e dilatórias. Exprimiu o orador a esperança de que na formulação de um regime jurídico para o fundo do mar, além das jurisdições nacionais, os interesses de todos, desenvolvidos ou não, sejam resguardados na exploração e aproveitamento desse patrimônio comum da humanidade. No tocante à crise do Oriente Médio, o Brasil fez uma sugestão, no sentido de que se suspenda, limite ou regule o fornecimento de armas e materiais bélicos às partes em conflito. Finalmente, S. Ex.^a observou que continuavam a ser violados os direitos humanos consagrados pelas Nações Unidas e pela comunidade internacional, referindo-se, expressamente, ao fato de que, exatamente no ano consagrado pelas Nações Unidas aos “Direitos do Homem”, o Governo de Pretória tomara uma série de medidas condenáveis em relação à Namíbia (Sudoeste Africano).

Aliás, Sr. Presidente, eu estava desobrigado de fazer essas citações sobre o discurso do Chefe da Delegação Brasileira, porque o eminente Senador pelo Estado do Rio, Sr. Vasconcelos Tôrres, meu companheiro de Delegação — que habitualmente faz críticas ao Itamarati — pediu, com muita elevação, a transcrição do seu discurso nos Anais do Senado. Mas, a mim me cabia, também, o prazer de citar parte do discurso de S. Ex.^a, que, embora não sendo meu correligionário, é um eminente brasileiro que merece as minhas homenagens.

Feita esta apreciação do debate geral, passarei, agora, Sr. Presidente, ao trabalho nas Comissões.

A primeira Comissão, ou Comissão Política, tem a seu exame os tópicos de

caráter político de maior importância, entre eles o relativo ao regime jurídico do fundo do mar, além das jurisdições nacionais, e do desarmamento, e o do espaço cósmico. A cadeira do Brasil nesta Comissão é ocupada pelo Embaixador Araújo Castro e pelo Embaixador Ramyro Guerreiro — este, quando se examina o item do fundo do mar.

A Comissão de Política Especial é a que examina determinados temas políticos, que não figuram na Primeira Comissão, sendo o nosso Representante o Ministro Carlos Calero. Figura, aí, o item relativo ao *apartheid*, ou seja, a odiosa política de separação racial da África do Sul.

A Segunda Comissão se ocupa de assuntos econômicos. Ao seu exame se apresentam diversos relatórios de instituições internacionais de comércio e desenvolvimento. Na presente Asssembléia, esse setor examinou os diversos aspectos do Relatório da II Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), realizada, no início do ano, em Nova Déli. O nosso Delegado nesse setor é o Embaixador João Batista Pinheiro, que atua com eficiência na ALALC, em Montevideu, razão por que foi convocado pelo Chefe da Delegação para dirigir os trabalhos da referida Comissão, na ONU.

A Terceira é a que examina os direitos humanos e sociais. Os temas são muito variados, tais como os referentes à igualdade de direitos entre homens e mulheres, o de direito de informação, o de não-discriminação etc.

A Quarta Comissão cuida de assuntos do colonialismo. Nesse campo, a nossa atuação é bastante delicada, devido aos tradicionais laços afetivos que nos unem a Portugal, levando-nos, muitas vezes, a enfrentar situações difíceis. Nosso Delegado é o Ministro Celso Antônio Souza e Silva, uma das maiores expressões de inteligência e cultura dentre os elementos ilustres que compõem aquela Delegação.

Allás, o Ministro Souza e Silva se encontrava em Genebra defendendo os interesses brasileiros, quando foi também convocado entre as figuras que o espírito de seleção do Embaixador Araújo Castro recrutou para o êxito certo da nossa representação junto à XXIII Assembléia-Geral da ONU.

A Quinta Comissão, cujo Delegado brasileiro é o Ministro David Silveira da Mota, examina os itens administrativos do Secretariado, inclusive o seu orçamento. Aproveito a oportunidade, para me referir, com justiça, ao jovem Assessor dessa Comissão, o Primeiro-Secretário Jerônimo Moscardo de Souza, cuja ação vem se destacando pelo conjunto de elevadas qualidades que lhe ornamentam a personalidade.

Finalmente, a Sexta, que é a Comissão Jurídica, inclui entre os seus itens os relativos à Convenção sobre Missões Especiais (Missões diplomáticas de caráter temporário), à definição de agressão e o relativo à aplicação dos princípios de Direito Internacional, às relações amistosas entre os Estados. Nosso Delegado é o eminente Embaixador Gilberto Amado, Decano da Comissão de Direito Internacional, como já mencionei no início deste registro. O notável jurista, escritor e diplomata, com o seu acurado espírito de descobridor de valores, escolheu para seu Assessor um jovem diplomata paraibano, o Primeiro-Secretário Asdrubal Ulyssea, que, com dedicação, modéstia e competência, desempenha as tarefas que lhe confere o insigne Embaixador Gilberto Amado. No magnífico e movimentado discurso, proferido na penúltima Sessão da Csa, pelo nobre colega fluminense, Senador Vasconcelos Tôrres, nosso brilhante companheiro de Delegação não regateou elogios à atuação dos dois jovens Secretários a que também me referi com êsses justos conceitos. Allás, ambos são do Nordeste: Ceará e Paraíba. Acredito, Sr. Presidente, que a presença de Parlamentares nas Sessões da Assem-

bléia-Geral é uma prática salutar, que nos permite, não só conhecer de perto o funcionamento daquele admirável órgão de política internacional, como nos dá a oportunidade de acompanhar a atuação de nossos Representantes, que são, de modo geral, funcionários dedicados, competentes e de elevado espírito público.

Os Parlamentares que, como eu, estiveram nos Estados Unidos em outubro e novembro, tiveram, ainda, a rara oportunidade de presenciar a uma das mais notáveis campanhas políticas realizadas naquele país, grande e amigo. Longo e minucioso relatório já teve êste Plenário o ensejo de ouvir, através da palavra fluente do nosso colega Vasconcelos Tôrres, que se deteve mais profundamente nos detalhes do pleito presidencial americano.

Inclusive, todos esperavam a presença, em Nova Iorque, do Senador Wilson Gonçalves, homem de grande categoria e de grande gabarito, desta Casa.

Mas, por questão de saúde, não tivemos a felicidade de sua companhia. No entanto, todos esperam que S. Ex.^a chegue, e mesmo que passe 10 ou 15 dias em Nova Iorque, assistindo ao final da Assembléia-Geral das Nações Unidas. Será uma grande vantagem para S. Ex.^a

Sr. Presidente: tão logo retornem ao Brasil os nossos ilustres colegas, Senadores Fernando Corrêa da Costa, Oscar Passos, Domicio Gondim, teremos, então, oportunidade, com os demais companheiros, Pessoa de Queiroz, Vasconcelos Tôrres e Benedicto Valladares, de voltarmos à Tribuna para outros informes a serem dados dentro das normas que vêm sendo seguidas pelos Observadores do Senado junto à ONU. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— Tem a palavra o Sr. Senador Flávio Brito.

O SR. FLÁVIO BRITO — (Sem revisão do orador.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, compareço a esta tribuna para tratar do problema do café, assunto de magna importância para o País, pois é a sua principal fonte de divisas. Ao abordar o problema, faço-o tanto na qualidade de Senador da República, como de Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, pois os verdadeiros interesses da produção jamais se conflitaram com o interesse nacional.

Como é do conhecimento de V. Ex.^{as}, a Confederação Nacional da Agricultura é o órgão de cúpula do sindicalismo empresarial, integrado por Federações de todos os Estados, entre eles alguns que têm a maior expressão na produção cafeeira, como Paraná e São Paulo, principalmente.

Assim, pois, quando a entidade, como neste momento, toma posição sobre algum assunto específico da agricultura, o faz baseado no ponto de vista de suas entidades federadas, que, por sua vez, congregam os sindicatos rurais, representativos dos milhões de produtores do campo.

É com estas credenciais que trago ao Senado o pensamento dos cafeicultores, particularmente sobre a atuação do Instituto Brasileiro do Café.

Mercadoria de lei, na área interna e no campo internacional, de largo consumo e longa duração, oriunda de cultura permanente e produção incontrollável, obviamente recomenda que sua política econômica seja supervisionada por um órgão revestido de autoridade pública, para impor ou levar a efeito medidas de ordem geral em defesa do mercado, tanto quanto — como já disse — do interesse nacional, pois o café é a principal fonte de recursos para o nosso intercâmbio.

Esse órgão, o Instituto Brasileiro do Café, criado em lei, por solicitação e em

apoio da classe, tem as funções básicas de disciplinar o mercado, fiscalizar os preços na exportação, assegurar preço justo ao produtor e promover a expansão do consumo, providências todas elas relacionadas com a boa execução de uma política econômica.

Assim, através de um sistema de compras diretas aos cafeicultores, sempre que necessário, e retorno ao comércio especializado e tradicional, deve garantir-se àqueles um preço justo e a este as condições de pleno suprimento, mantendo a estabilidade e a expansão normal do mercado.

Deixo, pois, bem claro que o IBC não tem por atribuição legal a exportação do café, e sim, criar condições de segurança e facilidades de mercado, evitando os artificios que possam transformar os negócios cafeeiros em fonte de operações não normais, possibilitando ao comércio, através da estrutura própria, operar nas diferentes fases da comercialização.

Deixo, portanto, claro que as exportações diretas de café pelo IBC são uma anomalia, uma ilegalidade. Ainda mais grave é a censura, quando a Autarquia usa dos artificios de “negócios especiais”, que não ajudam as exportações do País e comprometem a ordem legal. Ao contrário, dadas as condições excepcionais em que são feitas tais operações, favorecendo firmas em detrimento de outras, afinal vêm dificultar e prejudicar a expansão das vendas.

Seria abusar do tempo do Senado enumerar e relatar aqui outros clamorosos erros que vêm sendo cometidos pela direção da política cafeeira — dia a dia se agravando — ao transformar-se a Autarquia em verdadeira escola, para onde são enviados a dirigi-la pessoas que jamais tiveram qualquer contato, interesse ou conhecimento dos complexos problemas da economia cafeeira,

exposta, por isso, às mais desastrosas experiências à custa de tão valioso patrimônio nacional.

Ainda recentemente, os homens do café tomaram conhecimento, estarrecidos, de que o Instituto havia adquirido um superjato "Fan Jet Falcon" para constituir o "escritório volante" do Presidente do IBC, uma despesa dispensável e não produtiva.

Isto, sob o pretexto de que, com a colaboração dessa velocidade aérea, o Presidente do IBC iria vender mais café em sua nova política de "agressividade", expressão com que se supre a indispensável habilidade de negociações, inerente à atividade comercial, transformando-se operações de comércio em troca de mercadoria, processo conhecido, na tradição, como o mais insensato meio de ação.

Não esmiuçaremos os detalhes da compra do avião, e nem vamos discutir as formalidades legais para compras por entidades públicas, entre elas a concorrência.

Neste momento, o que desejo salientar é o absurdo da compra daquela veloz aeronave, a pretexto de ingressar-se numa nova e acertada política econômica do café, percorrendo áreas servidas por excelentes e moderníssimas linhas de transporte aéreo.

Por tudo isso, receberam os cafeicultores, como confortadora esperança, a atitude do Exmo. Sr. Presidente da República ordenando a devolução do aparelho, gesto que aprovamos, porque representa a defesa de recursos do Fundo do Café, constituído, como todos sabem,

de parte substancial das cambiais de exportação de café.

Realmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ninguém concebe inusitado abuso, irresponsabilidade e insensatez, consubstanciadas na compra desse avião, por soma incompatível com a economia determinada pelo Governo.

É contristador verificar que a política cafeeira do Brasil vem levando ao progressivo abandono de seus cafézais e à constante queda de sua produção, que vem sendo vencida pela competição externa, cuja política de expansão de negócios nunca se baseou na velocidade de aviões a jato, mas na habilidade e competência dos homens a quem foi confiada a defesa de tamanhos interesses.

Minha palavra como Senador da República, minha palavra como Presidente da entidade máxima da representação empresarial agrícola, é que devem cessar as extravagâncias, as experiências dos inexperientes, as vultosas operações de exportação direta pelo IBC para encobrir o fracasso da entidade no estímulo à comercialização normal do produto.

Ingresse a Autarquia no exercício de suas atribuições, tão sàbiamente traçadas na Lei n.º 1.779, de 1952, porém, seja posta em mãos capacitadas e experientes, como se faria em qualquer país, onde não se expõem problemas de tal importância às fantasias e novidades, ainda mesmo dos melhores intencionados.

Ainda voltarei a esta tribuna, para abordar a política cafeeira nacional e revelar ao Senado o quanto de constru-

tivo poderemos fazer com esse produto para fortalecer o Poder Nacional Brasileiro. (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guimard — Flávio Brito —
Edmundo Levi — Cattete Pinheiro
— Lobão da Silveira — Clodomir
Millet — Victorino Freire — Pe-
trônio Portela — Sigefredo Pacheco
— Waldemar Alcântara — Wilson
Gonçalves — Duarte Filho — Di-
narte Mariz — Manoel Villaça —
Ruy Carneiro — Argemiro de Fi-
gueiredo — Arnaldo Paiva — Arnon
de Mello — José Leite — Antônio
Balbino — Josaphat Marinho — Eu-
rico Rezende — Aarão Steinbruch —
Aurélio Vianna — Milton Campos —
Benedicto Valladares — Carvalho
Pinto — Lino de Mattos — João
Abrahão — Pedro Ludovico — Fi-
linto Müller — Adolpho Franco —
Mello Braga — Celso Ramos — An-
tônio Carlos — Daniel Krieger —
Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— Sobre a mesa, requerimento que vai
ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 1.650, de 1968

Excelentíssimo Senhor

Senador Gilberto Marinho

Digníssimo Presidente do Senado Fe-
deral,

Requeiro a Vossa Excelência, nos tér-
mos do Regimento Interno desta Casa,
transcrição nos Anais do Senado, do dis-
curso proferido, ontem, pelo Brigadeiro
Dioclécio Figueira.

Justificação

Ontem, se fêz ouvir, nesta Casa, o
ilustre Líder do Governo, Senador Daniel
Krieger, que disse de nossa gratidão aos
que morreram, em 1935, para que pre-
servado fôsse o regime democrático.

Hoje, julgamos oportuno seja trans-
crito, em nossos Anais, o discurso do
Brigadeiro Dioclécio Figueira, que mar-
ca, de forma afirmativa o brilhante, a
posição do povo brasileiro, de repúdio aos
extremismos e de defesa de nossas ins-
tituições.

Sala das Sessões, 28 de novembro de
1968. — **Petrônio Portela.**

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— É evidente que o documento, cuja
transcrição se pede, não atinge o limite
estabelecido no parágrafo único, art.
202, do Regimento Interno.

Assim, será submetido oportunamente
ao Plenário, independentemente de pa-
recer da Comissão Diretora. Será êle
incluído, posteriormente, em Ordem do
Dia.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à lei-
tura de requerimento sôbre a mesa.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 1.651, de 1968

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315
do Regimento Interno, requeiro dispen-
sa de publicação, para imediata dis-
cussão e votação, da redação final da
emenda do Senado ao Projeto de Lei da
Câmara n.º 163/68 (n.º 1.750-B/68, na
Casa de origem), que provê sôbre o
exercício da profissão de Orientador
Educativo.

Sala das Sessões, em 28 de novembro
de 1968. — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— Vai ser lida a redação final.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 1.109, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 163, de 1968 (n.º 1.750-B/68, na Casa de origem).

Relator: Sr. Mem de Sá

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 163, de 1968 (n.º 1.750-B, de 1968, na Casa de origem), que provê sobre o exercício da profissão de Orientador Educacional.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1968. — **Leandro Maciel**, Presidente — **Mem de Sá**, Relator — **Edmundo Levi**.

ANEXO AO PARECER

N.º 1.109, DE 1968

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 163, de 1968 (n.º 1.750-B/68, na Casa de origem).

EMENDA N.º 1

(Corresponde à Emenda n.º 1-CPE)

Ao art. 2.º

Suprima-se a expressão:

“... devidamente registrados na repartição competente.”

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

— Em discussão a redação final.

(Pausa.)

Sem manifestação da Casa, dou a discussão por encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar, naquela Casa do Congresso Nacional, a tramitação da emenda do Senado, é designado o Sr. Senador Mem de Sá, Relator da matéria na Comissão de Projetos do Executivo.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de projeto de lei, de autoria do Sr. Senador Mário Martins.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 140, de 1968

Cria o Fundo de Combate a Incêndios, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica criado o Fundo de Combate a Incêndios destinado ao custeio de instalação, reaparelhamento e manutenção de Corpos de Bombeiros existentes ou a serem instalados nas diferentes unidades da Federação.

Art. 2.º — O Fundo de Combate a Incêndios será constituído pela arrecadação da taxa de 1% (um por cento) sobre o valor dos prêmios estipulados em todos os contratos de seguro contra fogo, devida pelos seguradores e destinada aos fins previstos no artigo anterior.

Art. 3.º — A União formará convênios com os Estados, visando à instalação de corporações oficiais de combate ao fogo em todo o País nas localidades onde não existirem essas corporações, bem como o reaparelhamento daquelas que já estiveram em funcionamento.

Parágrafo único — O orçamento federal consignará, anualmente, dotações destinadas à cobertura dos encargos da União na execução dos convênios celebrados, mantida a devida proporção com o montante da arrecadação, em cada Estado, da taxa prevista no art. 2.º

Art. 4.º — O Poder Executivo baixará as normas necessárias à execução da presente Lei, no prazo de 30 dias após a sua publicação.

Art. 5.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A ação desenvolvida pelos Corpos de Bombeiros em todo o território nacional, de caráter preventivo a repressivo, conquanto favoreça a generalidade dos cidadãos, no que concerne à salvaguarda de suas vidas e de seus patrimônios, se constitui em prestação de serviço público que interessa também às Sociedades Securitárias privadas que operam no ramo do seguro-incêndio. Não seria exagero afirmar, mesmo, que são elas, no caso, as partes mais beneficiadas, tendo em vista a economia que lhes advém do fato de se frustrar ou de se reduzir as proporções de um sinistro.

Não há negar, portanto, que as condições de eficiência dos bombeiros são de interesse fundamental para as Companhias de Seguro.

Para tais evidências atenta o Projeto, quando faz recair sobre elas ônus da taxa instituída, **encargo social** em benefício de toda a coletividade.

A constitucionalidade da proposição é assegurada pela circunstância de não implicar ela em aumento de despesa pública, tanto assim que a arrecadação da taxa cobrirá satisfatoriamente os encargos que resultarem para a União, em consequência da execução dos convênios previstos no artigo 2.º

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1968. — **Mário Martins.**

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— O projeto que acaba de ser lido vai às Comissões Competentes.

Sobre a mesa, há requerimento assinado pelos Líderes Manoel Villaça e Aurélio Vianna, que será lido pelo Sr. Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 1.652, de 1968

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, n.º 5/B, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado n.º 129, de 1968-DF, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal dos Serviços auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1968. — **Manoel Villaça — Aurélio Vianna.**

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— O requerimento será votado após a Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1959 (n.º 2.139-C/56-CD), que acrescenta alíneas à letra b do artigo 102 do Decreto-Lei número 9.698, de 2 de setembro de 1946, tendo

PARECERES, sob n.º 973, 974 975, de 1968 das Comissões

- **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;
- **de Segurança Nacional**, pelo arquivamento; e
- **de Legislação Social**, pelo arquivamento.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. **(Pausa.)**

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que concordarem pelo arquivamento, queiram se conservar sentados. **(Pausa.)**

O projeto foi rejeitado e, assim, será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 132, de 1959**

(N.º 2.139-C, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Acrescenta alínea à letra “b” do art. 102 do Decreto-Lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — São acrescentadas as seguintes alíneas à letra “b” do artigo 102 do Decreto-Lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946:

“**Art. 102** —

b)

5. Cabos do Exército: ter no mínimo 25 (vinte e cinco) anos de idade completa, mais de 5 (cinco) anos de graduação e possuir direito de permanência nas fileiras até o limite de idade.

6. Cabos da Aeronáutica: ter no mínimo 25 (vinte e cinco) anos de idade completos, mais de 5 (cinco) anos de graduação e possuir requisitos para reengajamento.

Aos cabos assim amparados, quando promovidos à graduação de terceiro-sargento é assegurado o direito de matrimônio anteriormente adquirido.

7. São anistiadas as praças que até a presente data contraírem matrimônio com infração dos preceitos aqui estabelecidos.

As praças assim beneficiadas só farão jus às vantagens de que trata a Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951, relativas ao casamento — quando satisfizerem as condições previstas neste Estatuto, e sem direito à percepção de atrasados.”

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 67, de 1968 (n.º 1.916-B/64, na Casa de origem), que dispõe sobre o cálculo das indenizações por despedida sem justa causa, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.043, 1.044 e 1.045, de 1968, das Comissões

— **de Constituição e Justiça**, deixa de se pronunciar por já ter parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados;

— **de Legislação Social**, pela rejeição; e

— **de Finanças**, pela rejeição.

Em discussão. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está rejeitado. O projeto será arquivado e feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 67, de 1968**

(N.º 1.916-B/64, na Casa de origem)

Dispõe sobre o cálculo das indenizações por despedida sem justa causa, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A indenização devida pela rescisão de contrato de trabalho será calculada, tendo em vista o salário-mi-

nimo vigente à data do pagamento da condenação, excetuados os empregados que optarem ou venham a optar pelo regime instituído pela Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966.

Parágrafo único — Quando a remuneração percebida fôr superior ao salário-mínimo, o cálculo a que se refere este artigo manterá a diferença percentual que exista à época da apresentação da reclamatória.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

— **Item 3**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 88, de autoria do Senhor Senador Lino de Mattos, que altera o item I do artigo 3.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.055 a 1.058, de 1968, das Comissões

— **de Constituição e Justiça**

1.º pronunciamento: pela constitucionalidade do projeto;

2.º pronunciamento: favorável à emenda substitutiva da Comissão de Educação e Cultura;

— **de Educação e Cultura**: favorável, nos termos da emenda substitutiva que apresenta, também, ao Projeto de Lei do Senado n.º 91, de 1968, a este anexado; e

— **de Finanças**: favorável à emenda substitutiva da Comissão de Educação e Cultura.

O SR. ADALBERTO SENA — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Adalberto Sena.

O SR. ADALBERTO SENA — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, requeiro o adiamento da discussão e votação deste projeto, a fim de que seja regularizada a publicação do avulso, conforme ponderação que já fiz em Sessão anterior.

Como se verifica, o parecer da Comissão de Educação e Cultura sobre o Projeto n.º 88 — Parecer n.º 33 — continua incompleto. Logo em seguida há uma citação feita pelo Relator de um trecho do parecer da Comissão de Constituição e Justiça; segue-se a emenda substitutiva, sem qualquer conclusão e, conforme já esclareci à Mesa e à Diretoria das Comissões do Senado, houve uma omissão do datilógrafo ao copiar esse parecer, de modo a torná-lo inconclusivo. Não se compreende um parecer sem uma conclusão.

Assim, peço o adiamento da apreciação do projeto a fim de que seja regularizado o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — A Mesa aguarda o requerimento escrito de V. Ex.^a, para submetê-lo a votos. (Pausa.)

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do requerimento encaminhado à Mesa pelo Sr. Senador Adalberto Sena.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 1.653, de 1968

Nos termos dos arts. 212, alínea l e 274, alínea a do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 88, de 1968, a fim de ser reexaminado o parecer da Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1968. — **Adalberto Sena.**

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Em votação o requerimento encaminhado à Mesa pelo Sr. Senador Adalberto Sena. (Pausa.)

O Sr. Aloysio de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — (Para uma questão de ordem.) Sr. Presidente, gostaria que V. Ex.^a dissesse quais são os termos do requerimento, porque, a meu ver, o Senador Adalberto Sena reclamou pela segunda vez contra uma imperfeição do avulso distribuído ao Plenário.

Não há votação no Plenário!

A Mesa tem que verificar a imperfeição e retirar a matéria da Ordem do Dia, para que volte com o avulso regulamentar feito.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Não há equívoco da Mesa. O que não está completa é a publicação do parecer. O Sr. Senador Adalberto Sena solicitou a retirada do projeto da Ordem do Dia, para que se complete a publicação do parecer. Em votação, pois, o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Foi aprovado o requerimento.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra o Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — (Pela ordem. Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, V. Ex.^a disse que não houve equívoco da Mesa. Aceito a afirmativa de V. Ex.^a Mas o que eu havia declarado é que se o Senador Adalberto Sena acusou uma imperfeição no avulso distribuído ao Plenário; a Mesa, verificando a existência dessa imperfeição, deveria retirar a matéria da Ordem do Dia, *ex-officio*.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — O avulso, nobre Senador Aloysio de Carvalho, repete o que está no projeto.

De sorte que aí reside todo o engano, que será imediatamente corrigido.

Do item n.º 4 da pauta, consta o Projeto de Lei do Senado n.º 91, de 1968, que, tendo tramitação conjunta com o há pouco retirado, deixa de ser apreciado. (Pausa.)

Esgotada a matéria da Ordem do Dia, passa-se à votação do Requerimento n.º 1.652, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 129, de 1968, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — (Pela ordem.) Sr. Presidente, gostaria que V. Ex.^a informasse a situação do projeto a que se refere o requerimento, na sua tramitação nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — O projeto, Senador Aloysio de Carvalho, está dependendo de parecer da Comissão de Finanças.

Vou suspender a Sessão por dez minutos, para que a Comissão elabore seu parecer.

Está suspensa a Sessão.

(A Sessão é suspensa às 16 horas e 30 minutos e reaberta às 17 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Está reaberta a Sessão.

Foi encaminhado à Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 1.654, de 1968

Nos termos do art. 326, n.º 20-C, do Regimento Interno, requeremos a extin-

ção da urgência concedida para o Projeto de Lei do Senado n.º 129, de 1968 (DF), que dispõe sobre o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1968. — **Manoel Villaça — Aurélio Vianna.**

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Assim, o projeto retomará o seu ritmo normal.

Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores, que o Congresso Nacional está convocado para uma Sessão conjunta, a realizar-se, hoje, às 21 horas, para continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei n.º 36, de 1968, que reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares da União.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a Sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.091, de 1968) do Projeto de Lei do Senado n.º 90, de 1968, que declara de utilidade pública o Real Gabinete Português de Leitura, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

2

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 1.650, de 1968, de au-

toria do Sr. Senador Petrônio Portela, solicitando transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido, dia 27 do corrente, pelo Brigadeiro Dioclécio Figueira.

3

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 97, de 1968, de autoria do Sr. Senador Daniel Krieger, que autoriza o Poder Executivo a doar terreno ao Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios de Porto Alegre (aprovado em 1.º turno em 26-11-68), tendo

PARECER, sob n.º 1.095, de 1968, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

4

Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 116, de 1968, de autoria do Sr. Senador Bezerra Neto, que submete à aprovação do Senado Federal a intervenção na Diretoria do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 1.075, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 25 minutos.)

**295.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 29 de novembro de 1968**

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Brito — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Argemiro de Figueiredo — José Ermírio — Arnaldo Paiva — Arnon de Mello — Júlio Leite — José Leite — Aloysio de Carvalho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — José Feliciano — Pedro Ludovico — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO SR. 1.^o-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 195, de 1968

(N.º 1.883/68, na Casa de origem)

Proíbe às empresas em débito salarial distribuir bonificações, participação de lucros, obter financiamento, empréstimos, transacionar com o Poder Público, bem como alienar ou ceder direitos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — As empresas em débito salarial com seus empregados não poderão:

- a) distribuir quaisquer bonificações a seus acionistas;
- b) dar ou atribuir participação de lucros a seus sócios, diretores e membros de órgãos dirigentes, fiscais ou consultivos;
- c) obter financiamento, empréstimo, desconto e quaisquer outras van-

tagens de caráter financeiro ou tributário, inclusive subvenções, restituição ou parcelamento de impostos, taxas e contribuições, isenção ou redução de tributos, multas e correção monetária, ou seu parcelamento, por parte de repartições públicas, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações instituídas pelo Poder Público, concessionários de serviços públicos e quaisquer entidades no exercício de funções delegadas do Poder Público;

- d) assinar convênios, contratos ou quaisquer outros instrumentos com as repartições ou entidades referidas na letra anterior, vedado também o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras às mesmas repartições e entidades, com ou sem licitação;
- e) dispor, mediante alienação, oneração, cessão de direitos, promessa de alienação ou de cessão de direitos, de bens imóveis ou bens móveis incorporáveis ao Ativo Imobilizado;
- f) dissolver a firma ou sociedade.

Parágrafo único — Considera-se débito salarial a existência de prestação de serviço por empregado, ou a interrupção legal dessa prestação, não remuneradas no prazo e pela forma prevista na lei ou no contrato.

Art. 2.º — Fica instituído, para os fins do artigo anterior, o Certificado Salarial (CS), a ser passado pelas Delegacias Regionais do Trabalho, com prévia audiência dos sindicatos das categorias profissionais interessadas, com validade por 30 (trinta) dias contados de sua emissão.

Art. 3.º — A violação do disposto nesta Lei dará lugar:

- a) a responsabilidade administrativa, civil e criminal do dirigente,

servidor ou serventuário de qualquer das entidades referidas nas letras c e d do art. 1.º, ou das que detenham competência legal relativamente aos atos de que tratam as letras e e f do mesmo artigo;

- b) a multa, variável de 50 (cinquenta) a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, a ser aplicada às empresas, pelo Delegado Regional do Trabalho competente, por infração das letras a e b do art. 1.º, mediante o processo previsto nos arts. 626 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal das pessoas implicadas.

Art. 4.º — As proibições previstas nas letras c, d e e do art. 1.º desta Lei não serão aplicadas quando as operações correspondentes visarem à obtenção de recursos financeiros a serem aplicados prioritariamente na liquidação dos débitos salariais da empresa.

Parágrafo único — O compromisso de aplicação prioritária a que se refere este artigo será formalizado em declaração escrita da empresa, apresentada à instituição ou órgão com o qual estiver transacionando ou contratando, devendo ser apresentada cópia da referida declaração ao Delegado Regional do Trabalho respectivo.

Art. 5.º — Os órgãos do Poder Público federal, estadual ou municipal, da administração direta, autárquica, sociedades de economia mista, empresas públicas ou fundações instituídas pelo Poder Público, em débito com as empresas atingidas pelo art. 1.º, não poderão contrair novos débitos de qualquer natureza com nenhuma empresa.

Art. 6.º — A violação do disposto nos artigos anteriores para os débitos do Poder Público dará lugar a responsabilidade administrativa, civil e criminal do titular do órgão infrator.

Art. 7.º — Fica instituída a correção monetária, com base nos índices de evolução dos preços por atacado, para os débitos do Poder Público, que passará a ser computada quando decorridos 30 (trinta) dias da apresentação das faturas, salvo quando as condições contratuais previrem o contrário.

Art. 8.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.)

PARECERES

PARECER

N.º 1.110, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 38, de 1968, que dispõe sobre a documentação relativa à capacidade técnica nas concorrências para obras ou serviços de engenharia.

Relator: Sr. Antônio Carlos

O Projeto ora submetido ao exame desta Comissão, de autoria do Senador Mello Braga, dispõe sobre os critérios para aferição de capacidade técnica das firmas licitantes de concorrências, para obras ou serviços de engenharia.

A justificação alinha os seguintes argumentos:

“É normal constar dos novos editais de concorrência a seguinte cláusula referente à capacidade técnica: os invólucros referentes à documentação, sob pena de eliminação, contêm certidões passadas por repartições públicas federais, estaduais ou municipais para as quais o concorrente tenha realizado e concluído a contento, nos prazos fixados, obras de mesma natureza técnica, isto é, com área de construção ou volume

de serviço idêntico ao do projeto em concorrência.

Assim sendo, os novos engenheiros, os que iniciam sua vida profissional, estão eliminados da concorrência, na medida em que a responsabilidade técnica pelos serviços é da firma (do concorrente), que em data anterior realizou a contento serviços similares, os quais foram dirigidos por profissionais que nem sempre estão em atividade, ou já se aposentaram há algumas décadas.

Os novos engenheiros nem mesmo podem alegar que já fizeram obras congêneres para particulares, conforme **habite-se** passado pela Repartição Governamental competente.

Por conseguinte, as novas firmas não podem habilitar-se às licitações para obras ou trabalhos públicos, o que, em boa medida, anula a concorrência, porquanto contraria a concepção de um sistema de livre competição ou de concorrência pura e completa.”

Ressalta do exposto cogitar a proposição de propiciar a firmas novas condições de concorrerem com suas competidoras mais antigas, através da eliminação, quanto à capacidade técnica, da exigência de certidões passadas por repartições públicas para as quais a concorrente tenha realizado e concluído a contento serviços similares.

Normalmente, só deveria esta Comissão pronunciar-se sobre o aspecto jurídico-constitucional do Projeto. Ademais, a circunstância de ter sido o mesmo distribuído apenas às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, leva-nos a apreciar também sua oportunidade.

Acentuaremos de início, que a exigência de que trata a proposição, ou seja, certidão passada por repartição pública federal, estadual ou municipal, para a qual o concorrente tenha realizado e concluído, a contento, obra de mesma

natureza técnica, é acidental, podendo ou não ocorrer.

Para melhor corroborar nosso ponto de vista exemplificaremos com o Edital de Concorrência Pública número 08-67, publicado no D.O. de 6 de novembro de 1967, pág. 2.630, no qual se exigem, na letra o, as mencionadas certidões, porém no parágrafo único do art. 1.º do mesmo edital são dispensados da apresentação dos documentos relacionados nas alíneas a até q os concorrentes regularmente cadastrados na Divisão Imobiliária da Caixa, até dez dias antes da data marcada para entrega do invólucro.

O exemplo acima vem comprovar, que, cada edital, respeitadas as normas gerais, se reveste de características próprias, adaptadas às condições locais, às necessidades do serviço a realizar, não podendo o legislador, neste particular, retirar do administrador a flexibilidade necessária que constitui condição *sine qua non* para o bom êxito de seus encargos.

A proposição encerra, assim, aspectos bastantes complexos: como se sabe, o Poder Executivo, para o bom desempenho de suas atribuições, precisa de uma certa margem de elasticidade, de discricção, no trato da coisa pública.

A matéria de que trata o Projeto é, sem dúvida, daquelas em que é incontestável a necessidade de deixar à Administração, obedecidos certos princípios, faculdades discricionárias, sem as quais ela não estará apta a gerir a contento os serviços públicos. Só o Executivo poderá decidir, em cada caso, da sua maior ou menor urgência, de suas disponibilidades, de suas características regionais, etc.

Essa, aliás, a lição de Bielsa, em seus "Princípios de Derecho Administrativo", pág. 47, segunda edição:

"Por de pronto cierta imposibilidad práctica para determinar rígida y

detalladamente en la ley la competencia de cada órgano y la regulación de los servicios públicos. La ley no puede prever todas las situaciones que han de presentarse al Poder Administrador. La ley, en general, señala reglas amplias relativas a la competencia y atribuciones de los órganos administrativos, pero no puede prever hipótesis muy circunstanciales, hechos o complejos de hechos. De ahí que atribuya al Poder administrador cierta facultad discrecional.

Es de la naturaleza del ejercicio de todo poder — y, como tal, del Poder administrador — ejercitar del modo y en la oportunidad más conveniente un conjunto de atribuciones propias".

Ante o exposto, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela constitucionalidade e, quanto ao mérito, sugere seja ouvida a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Sala das Comissões, em 18 de junho de 1968. — Milton Campos, Presidente — Antônio Carlos, Relator — Petrônio Portela — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Bezerra Neto — Edmundo Levi — Álvaro Maia — Eurico Rezende.

PARECER

N.º 1.111, de 1968

da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 38, de 1968, que dispõe sobre a documentação relativa à capacidade técnica nas concorrências para obras ou serviços de engenharia.

Relator: Sr. José Leite

O presente Projeto, de autoria do Senador Mello Braga, dispõe sobre a documentação relativa à capacidade técnica nas licitações públicas para obras ou serviços de engenharia.

O parecer preliminar da Comissão de Transportes, após uma breve análise distinguindo a capacidade técnica (intelectual) do capital técnico (equipamento), julgou oportuno ouvir o Ministério dos Transportes sobre as consequências do Projeto, tendo em vista, sobretudo, o que disse a Comissão de Justiça:

“A matéria de que trata o Projeto é sem dúvida daquelas em que é incontestável a necessidade de deixar à Administração, obedecidos certos princípios, faculdades discricionárias, sem as quais ela não estará apta a gerir a contento os serviços públicos.”

O pronunciamento da referida Secretaria de Estado é no sentido de rejeitar a proposição, verbis:

“Se é certo que, do ponto de vista jurídico, nada há a opor à referida propositura, quanto aos aspectos de conveniência da mesma se observa que a redação do art. 1.º simplesmente revigora dispositivo vigente (art. 131 do Decreto-Lei n.º 200/67), exigindo dos interessados em concorrências públicas a apresentação de documentação relativa à personalidade jurídica, à capacidade técnica e à idoneidade financeira. Entretanto, pelo art. 2.º e seus parágrafos, não mais seriam exigidas as certidões passadas por órgãos públicos para os quais o concorrente tivesse realizado a contento obras da mesma natureza técnica daquela, objeto da concorrência, praxe esta, que é de norma geral, no tocante à apuração da capacidade técnica do licitante.

A limitação constante do art. 2.º do Projeto (prova de habilitação e quitação da firma e seu responsável técnico junto ao CREA), tida como suficiente para apurar a capacidade técnica, poderia levar as entidades

públicas a não dispor de meios com que bem selecionar entre os licitantes, aquêles que, pela maior experiência adquirida na atividade quotidiana com obras e serviços de engenharia, por certo, teriam maior capacidade administrativa e técnica, para execução do projeto dentro das condições impostas.

Noutra ordem de razões, tal prática, conforme consubstanciada no Projeto n.º 38/68, não permitiria formar parecer sobre a habilitação efetiva, técnica e materialmente, dos concorrentes, mórmente quando os serviços em concorrência demandassem uma técnica mais apurada e a utilização de um complexo pesado de equipamentos especializados.

Conseqüentemente, convém permanecer a exigência dos atestados, o que permitirá, nas concorrências em que forem exigidos, fazer a pré-qualificação das empresas, com base na sua tradição, evitando-se que firmas desconhecidas, ou estranhas ao ramo, participem dos trabalhos, com risco elevado para o êxito do empreendimento.

A exigência de pré-qualificação de candidatos é presentemente um critério exigido por tôdas as entidades de financiamento, de modo a garantir melhores critérios de seleção.

Além do que, a legislação vigente permite, a órgãos como o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, a alternativa de exigir ou não aquela documentação, possibilitando assim dispensá-la, quando a natureza e o vulto da obra ou do serviço o aconselharem.

Outrossim, poderia ser estabelecido, além da comprovação de obras ou serviços já realizados, sempre que coubesse, a indicação dos equipamentos de propriedade ou uso do concorrente.”

O Ministério dos Transportes, em cujos órgãos são abertas concorrências para obras em número elevado e de valores os mais variados se manifesta favorável à permanência do sistema atual que permite aos órgãos da administração pública exigir ou não os atestados que o Projeto visa a eliminar.

Os Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura, cujo pronunciamento sobre o Projeto foi solicitado por esta Comissão, por intermédio do Conselho Federal, não atenderam à solicitação, não se pronunciaram. Assim, atendendo às razões apresentadas pelo Ministério dos Transportes e a justa ponderação feita pelo nobre Senador Antônio Carlos, Relator do Projeto na Comissão de Constituição e Justiça, de que “a exigência de que trata a proposição, ou seja, certidão passada por repartição pública federal, estadual ou municipal, para a qual o concorrente tenha realizado e concluído, a contento, obra da mesma natureza técnica, é acidental, podendo ou não ocorrer”, concluímos pela rejeição do presente Projeto.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1968. — **Sebastião Archer**, Presidente eventual — **José Leite**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **Eurico Rezende**.

PARECER

N.º 1.112, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 38, de 1968, que dispõe sobre a documentação relativa à capacidade técnica nas concorrências para obras ou serviços de engenharia.

Relator: Sr. José Leite

O presente Projeto, de autoria do Senador Mello Braga, dispõe sobre a documentação relativa à capacidade técnica nas concorrências para obras ou serviços de engenharia.

2. O art. 1.º dispõe sobre a documentação a ser exigida dos interessados, repetindo o art. 131 do Decreto-Lei n.º 200.

O segundo artigo estabelece que a documentação relativa à capacidade técnica limitar-se-á às provas de habilitação e quitação da firma licitante e de seu responsável técnico perante os CREA — Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura.

Esse mesmo artigo, no parágrafo primeiro, manda que conste, da certidão dos CREA, os serviços realizados e as especializações do responsável técnico pela firma licitante.

O § 2.º do art. 2.º estabelece que à autoridade compete verificar a compatibilidade entre a obra a ser adjudicada e os conhecimentos do profissional que a realizará.

As demais disposições do Decreto-Lei n.º 200, de 1967, são mantidas pelo § 3.º do artigo.

3. Pela justificação, o Projeto é uma inovação, no sentido de “fixar a responsabilidade pelo sucesso ou pelo insucesso técnico de serviços prestados na pessoa do profissional e não da firma”. Além disso, tem a intenção de deslocar para os CREA a prerrogativa que qualquer órgão público, atualmente, possui de atestar a cabal conclusão de serviços de engenharia, para ele executados por uma firma.

Por conseguinte, o mérito da proposição é menos financeiro do que administrativo.

4. A Comissão de Constituição e Justiça, examinando o Projeto, opinou por sua aprovação e, quanto ao mérito, sugeriu fôsse ouvida a Comissão de Transportes.

Em seu parecer, o Relator nessa Comissão, o nobre Senador Antônio Carlos chamada a atenção para a circunstância de “que a exigência de que trata a pro-

posição, ou seja, a certidão passada por repartição pública federal, estadual ou municipal, para a qual o concorrente tenha realizado e concluído, a contento, obra de mesma natureza técnica, é acidental, podendo ou não ocorrer. Dá, em seguida, como exemplo edital publicado no **Diário Oficial** de 6-11-67, página 2.630, em que a Caixa Econômica Federal dispensa a apresentação de atestados passados pelas repartições públicas, para as quais as firmas licitantes hajam feito obras, aquelas firmas cadastradas na Caixa até dias antes da concorrência.

É de se supor que no cadastro da firma nas repartições públicas haja elementos para julgar sua capacidade técnica, mesmo que esses elementos sejam resultantes do sucesso da firma na realização de obras para particulares, sucesso devidamente comprovado.

A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas opinou pela rejeição do Projeto, após solicitar o pronunciamento do Ministério dos Transportes e dos CREA.

O Ministro dos Transportes, em aviso do Senhor Ministro, se pronunciou contrariamente. É desse pronunciamento o seguinte trecho:

“A limitação constante do art. 2.º do projeto (prova de habilitação e qualificação da firma e de seu responsável técnico junto ao CREA), tida como suficiente para apurar a capacidade técnica, poderia levar as entidades públicas a não dispor de meios com que bem selecionar entre os licitantes aqueles que, **pela maior experiência adquirida na atividade cotidiana com obras e serviços de engenharia**, por certo teriam maior capacidade administrativa e técnica para execução do projeto dentro das condições impostas.”

5. Após se haver pronunciado a Comissão de Transportes sobre o Projeto, che-

gou àquela Comissão o pronunciamento do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura sobre o mesmo.

O CONFEA é contrário ao projeto, confirmando seu pronunciamento sobre o projeto, versando a mesma matéria apresentada à Câmara dos Deputados pelo Senhor Deputado Ruy Lino, de n.º 170/67.

6. O Projeto n.º 170/67, do Senhor Deputado Ruy Lino, anterior ao que examinamos, tem o mesmo objetivo deste e propõe idêntico critério para apuração da capacidade técnica exigida pelo art. 131 do Decreto-Lei n.º 200. A capacidade técnica seria do profissional responsável pela firma, e não desta. Nas Comissões da Câmara recebeu o Projeto n.º 170/67 pareceres contrários. O Relator, na Comissão de Justiça daquela Casa, afirma que “o presente Projeto é inconveniente por versar matéria administrativa, de competência do Executivo”. Apreciando o Projeto, o Consultor Jurídico do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura emitiu parecer, aprovado pelo próprio Conselho e encaminhado à consideração do Relator do Projeto número 170/67 na Comissão de Transportes da Câmara, Deputado Paulo Nunes Leal. Destacamos desse parecer o trecho seguinte:

“Se é verdade que o profissional com o diploma e o registro nos órgãos de fiscalização e regulamentação obtém uma presunção legal de capacidade técnica, o mesmo não se poderá afirmar quanto ao registro nesses órgãos das firmas. A só presença desses profissionais junto ou à frente das firmas não autoriza a que se infira ter a firma capacidade técnica para executar determinada obra, pois o conceito de capacidade técnica, embora ainda impreciso, para muitos confundindo-se mesmo com a chamada “idoneidade técnica” ou abrangendo-a, não nos permite su-

por, nem por presunção, que essa firma tenha os meios concretos de aproveitar e dar meios ao profissional de aplicar todos os seus conhecimentos.

Nesse sentido, não hesitamos em afirmar que a capacidade técnica dessas empresas pode e deve ser aferida pelo processo indiciário, para cuja apuração o que contribui de maneira mais fácil, clara e objetiva é o da prova de idoneidade técnica que se consubstancia, por sua vez, no acervo de obras e serviços já realizados, no seu lastro técnico. Assim, a idoneidade técnica seria o critério mais positivo para se comprovar a capacidade técnica, e, sendo, portanto, integrante desta última.”

O Projeto n.º 38/68 do Senado, quando sobre o mesmo teve que opinar o CONFEA, recebeu o mesmo pronunciamento desse órgão, como não poderia deixar de ser, pois é idêntico em seus objetivos e meios ao de número 170/67 da Câmara. Foi considerado prejudicial ao interesse público.

O autor do projeto focaliza em sua justificação a situação das firmas novas que não teriam condições de obter atestados de realização de obras similares e de igual volume, para prova de sua capacidade técnica. A Lei, porém, não determina que seja este o único meio de fazer tal prova. A Administração é que, conforme a natureza e o vulto da obra, para cercar-se de garantias e defender o erário, é que pode fazer tais exigências; não as faz, nem é obrigada a isto, em todos os casos. O simples registro da firma no CREA não prova sua capacidade técnica para executar toda e

qualquer obra, mesmo dêle constando a relação dos profissionais de seu quadro técnico e suas especializações; está habilitada perante o órgão fiscalizador por satisfazer o disposto na Lei n.º 5.194, no capítulo II do Título III. A capacidade técnica, cuja exigência é feita pelo art. 131 do Decreto-Lei n.º 200, não é a de um engenheiro, pessoa física, para o exercício de sua profissão, e, sim, o de uma pessoa jurídica que vai assumir toda a responsabilidade por uma obra, responsabilidade técnica e financeira. O órgão público, ou mesmo entidade privada, que deseje selecionar firmas para execução de obras pode estabelecer os critérios para esta seleção, sendo que o órgão público está sujeito às restrições legais que fixam critérios gerais dentro dos quais pode fazer variar as exigências conforme a natureza da obra, tendo sempre em vista o bem público e a segurança no emprego dos recursos postos à sua disposição.

8. Assim, não vemos por que restringir a liberdade dos órgãos administrativos no estabelecimento de exigências, vez que a Lei só fixa as estabelecidas no art. 131 do Decreto-Lei n.º 200, para cuja satisfação a Administração Pública pode estabelecer critérios variáveis. Forçar a Administração a exigir abaixo do mínimo que ela julga necessário e eximi-la da responsabilidade pelo mau emprego dos recursos públicos postos à sua disposição para a realização de determinados serviços ou obras.

9. Assim, somos de parecer que o Projeto, se aprovado, pode ocasionar reflexos prejudiciais ao erário e, por isto, opinamos por sua rejeição, conforme fez a Co-

missão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas desta Casa.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — José Leite, Relator — Mem de Sá — Carlos Lindenberg — Júlio Leite — Bezerra Neto — Antônio Carlos — Clodomir Millet — Mello Braga — Manoel Villaça — Carvalho Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes:

Brasília, 29 de novembro de 1968.

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que, por motivo superior, não poderei cumprir a honrosa missão de observador acreditado do Senado Federal, à **XXIII** Reunião da Assembléia-Geral das Nações Unidas, que está sendo realizada em Nova Iorque.

Desejo, nesta oportunidade, expressar aqui os meus agradecimentos pela indicação de meu nome para integrar a Delegação desta Casa do Congresso Nacional.

Lamentando essa impossibilidade, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos da mais alta estima e consideração. — **Wilson Gonçalves**.

Brasília, 29 de novembro de 1968

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 8 de dezembro próximo, a fim de, no desempenho de missão com que me distinguiu o Senado, participar do Congresso Hispano-Americano a realizar-se em New Orleans.

Atenciosas saudações — **Paulo Torres**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de projeto de lei.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 141, de 1968

Altera dispositivos das Leis n.ºs 4.284, de 20 de novembro de 1963, e 4.937, de 18 de março de 1966, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 6.º da Lei n.º 4.284, de 20 de novembro de 1963, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6.º** — A receita do IPC constituir-se-á das contribuições e rendas seguintes:

- a) contribuição dos associados parlamentares, à razão de 10% (dez por cento) sobre a parte fixa dos subsídios e de 5% (cinco por cento) sobre a parte variável correspondente às sessões ordinárias, a qual será descontada em fôlha;
- b) contribuição dos demais associados à base de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos e no valor de 7% (sete por cento) da pensão descontada mensalmente em fôlha ou no ato do pagamento;
- c) contribuição da Câmara respectiva, na mesma base da contribuição atribuída ao Parlamentar na alínea a deste artigo, cuja verba deve ser incluída anualmente no orçamento do Poder Legislativo;
- d) saldo das diárias descontadas dos Congressistas que faltarem às Sessões;
- e) juros e lucros auferidos pelo Instituto;
- f) doações, legados, auxílios e subvenções.”

Art. 2.º — Os parágrafos 3.º e 4.º do art. 1.º da Lei n.º 4.937, de 18 de março de 1966, passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3.º — A requerimento de Parlamentar e ex-parlamentar, será

computado, para todos os efeitos legais, o tempo em que o Congressista exerceu mandato estadual ou municipal, nas Câmaras Municipais sediadas nas cidades que, na data do exercício do mandato, tinham mais de 100 (cem) mil habitantes ou nas que foram depois transformadas em Assembléia Estadual.

§ 4.º — Para o imediato gozo da concessão do parágrafo 3.º, deverá o interessado recolher as contribuições devidas, em 12 (doze) prestações mensais, na base do subsídio federal vigente à data do requerimento.”

Art. 3.º — Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir da vigência desta Lei, o prazo para inscrição dos atuais Funcionários do Congresso Nacional como associados do I.P.C.

Justificação

A contagem do tempo de mandato em Assembléia Legislativas, até o período de 8 (oito) anos, para os efeitos legais relativos ao I.P.C., é princípio consagrado no parágrafo 3.º, do artigo 1.º, da Lei n.º 4.937, de 18 de março de 1966.

O pagamento das contribuições devidas por força da contagem de tempo então admitida, poderia ser feito em oito prestações mensais, na base do subsídio federal vigente em novembro de 1963, época em que passou a vigorar a Lei que criou o I.P.C. O direito ao pagamento parcelado prescrevia dentro de seis meses, a contar do dia 18 de março de 1966, data da publicação da Lei n.º 4.937.

O Projeto que ora submeto ao judicioso exame do Congresso Nacional pretende estabelecer como norma geral o cômputo de tempo do mandato estadual, qualquer que seja o período do seu exercício, bem como do mandato legislativo municipal que tenha sido exercido pelo parlamentar nas cidades de população superior a 100.000 (cem mil) habitantes ou nas Câmaras Municipais que poste-

riormente se tenham transformado em Assembléia Legislativa.

O limite de população foi estabelecido com base na lei que dêle se serviu para diferenciar as Câmaras Municipais cujos Vereadores têm mandato remunerado, daquelas em que o seu exercício é gratuito. A transformação da Câmara Municipal em Assembléia Legislativa resulta na criação de um status com características peculiares, vez que, e, alguns casos, resta ao antigo vereador o direito de disputar e exercer o mandato estadual, que não podia fazê-lo antes pela inexistência daquele Legislativo. O raciocínio lógico será o de se considerar que se um mandato substitui ao outro, embora com prerrogativas mais amplas, ambos devem ser considerados como tempo dedicado ao exercício de atribuições legiferantes.

Desde que se atribui mais encargo ao Instituto, é necessário também que se ofereçam condições financeiras que lhe permitam atender ao aumento de despesas. Daí, a extensão da contribuição à parte variável dos subsídios, embora a percentagem seja reduzida, neste caso, para 5% (cinco por cento), isto é, para a metade da taxa ora atribuída, o que permitirá a duplicação da receita atual do I.P.C. relativa à contribuição dos parlamentares.

Atende, assim, o Projeto, a uma necessidade reclamada pela contingência natural da instituição, muito embora, em contrapartida, lhe atribua novos encargos.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1968. — **Mário Martins.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O Projeto será publicado e em seguida será remetido às Comissões competentes.

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes Requerimentos de Informações:

De autoria do Senador Mário Martins

- N.º 1.610, de 1968, ao Ministro dos Transportes

De autoria do Senador Vasconcelos Torres

- N.º 1.618, de 1968, ao Ministro da Saúde
- N.º 1.619, de 1968, ao Ministro das Minas e Energia
- N.º 1.620, de 1968, ao Ministro das Comunicações
- N.º 1.621, de 1968, ao Ministro do Interior
- N.º 1.622, de 1968, ao Ministro da Justiça
- N.º 1.623, de 1968, ao Ministro das Relações Exteriores
- N.º 1.624, de 1968, ao Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil
- N.º 1.625, de 1968, ao Ministro dos Transportes
- N.º 1.626, de 1968, ao Ministro da Agricultura
- N.º 1.627, de 1968, ao Ministro da Agricultura
- N.º 1.628, de 1968, ao Ministro dos Transportes
- N.º 1.629, de 1968, ao Ministro dos Transportes
- N.º 1.630, de 1968, ao Ministro da Agricultura
- N.º 1.631, de 1968, ao Ministro dos Transportes
- N.º 1.632, de 1968, ao Ministro dos Transportes
- N.º 1.633, de 1968, ao Ministro dos Transportes
- N.º 1.634, de 1968, ao Ministro do Trabalho e Previdência Social
- N.º 1.635, de 1968, ao Ministro da Fazenda

De autoria do Senador Lino de Mattos

- N.º 1.636, de 1968, ao Ministro dos Transportes
- N.º 1.637, de 1968, ao Ministro dos Transportes
- N.º 1.638, de 1968, ao Ministro das Comunicações
- N.º 1.639, de 1968, ao Ministro da Agricultura
- N.º 1.640, de 1968, ao Ministro da Fazenda
- N.º 1.641, de 1968, ao Ministro das Relações Exteriores
- N.º 1.642, de 1968, ao Ministro da Educação e Cultura
- N.º 1.643, de 1968, ao Ministro da Fazenda
- N.º 1.644, de 1968, ao Ministro da Fazenda
- N.º 1.645, de 1968, ao Ministro da Indústria e do Comércio
- N.º 1.646, de 1968, ao Ministro da Indústria e do Comércio
- N.º 1.647, de 1968, ao Ministro da Agricultura
- N.º 1.648, de 1968, ao Ministro da Educação e Cultura

De autoria do Senador Cattete Pinheiro

- N.º 1.649, de 1968, ao Ministro da Agricultura

A Presidência, tendo em vista a aprovação, pelo Congresso Nacional, de requerimento de adiamento da votação do Projeto de Lei n.º 37, de 1968 (CN), que estende o direito ao salário-família, instituído pela Lei n.º 4.266, de 3 de outubro de 1963, e dá outras providências, convoca, para aquêle fim, Sessão Conjunta a realizar-se hoje, às 18,30, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, projeto de lei de autoria do Sr. Senador Raul Giuberti, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 142, de 1968

Dispõe sôbre a comercialização de edulcorantes sintéticos.

Art. 1.º — A comercialização de edulcorantes sintéticos, tais como sacarina, ciclamatos de cálcio e de sódio, ou de outras substâncias adoçantes artificiais não calóricas, isoladas ou associadas, é privativa de farmácias, drogarias e outros estabelecimentos dedicados ao comércio de produtos farmacêuticos.

Parágrafo único — A venda de edulcorantes sintéticos nas condições acima descritas se fará independente de prescrição médica.

Art. 2.º — Os edulcorantes sintéticos trarão obrigatoriamente nos rótulos:

- a) nome e tipo do produto;
- b) nome e endereço da fábrica;
- c) composição indicando os nomes específicos dos componentes básicos;
- d) análise aproximada percentual, especificando, obrigatoriamente, os teores dos componentes em que se baseia a utilização dietética especial do produto;
- e) finalidade do produto: para uso por pessoas sujeitas à restrição de açúcar;
- f) os dizeres **PRODUTO DIETÉTICO** em destaque, impressos em área equivalente à da empregada para impressão do nome do produto;
- g) o número e o ano da licença expedida pelo Serviço de Fiscalização da Medicina e Farmácia do Ministério da Saúde.

Art. 3.º — Os produtos dietéticos, alimentos elaborados para regimes alimentares especiais, inclusive bebidas não alcoólicas, sempre que na sua composição o açúcar natural seja substituído por edulcorantes sintéticos, deverão ter no

rótulo, qualquer que seja o seu tipo de impressão ou gravação, os dizeres:

“PRODUTO DIETÉTICO PARA USO POR PESSOAS SUJEITAS A RESTRIÇÃO DE AÇÚCAR.”

Parágrafo único — Os produtos dietéticos de que trata este artigo poderão ser expostos à venda em farmácias, drogarias e estabelecimentos de comércio de comestíveis.

Art. 4.º — Os produtos dietéticos nos quais o açúcar natural seja substituído por edulcorantes sintéticos, somente serão entregues ao consumo ou expostos à venda depois de registrados no órgão competente do Ministério da Saúde.

Art. 5.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Comissão Parlamentar de Inquérito Mista, destinada a verificar as repercussões, sôbre a saúde, do uso indiscriminado de adoçantes artificiais na alimentação popular, bem assim as conseqüências que dêsse uso decorrem para a economia nacional no setor da agroindústria canavieira, presidida pelo Senhor Senador Milton Campos, chegou ao seu término, com a aprovação do relatório dos Senhores Deputados Pedroso Horta, Relator e Brito Velho, Relator-Substituto.

Considerando que, nos termos das conclusões a seguir transcritas, persistem dúvidas quanto à inocuidade de algumas das substâncias empregadas na elaboração dos adoçantes artificiais, o Parecer mencionado recomenda a restrição da venda de adoçantes artificiais às farmácias, independente de prescrição médica, dando-se intelto cumprimento às prescrições do art. 9.º, parágrafos e alíneas do Decreto n.º 61.149, de 9 de agosto de 1967, indicando que, para seu efeito total, a medida deve ser adotada mediante Lei do Congresso Nacional.

São do seguinte teor, as conclusões do parecer em aprêço, no tocante às repercussões sôbre a saúde:

CONCLUSÃO

“A Comissão Parlamentar de Inquérito Mista, constituída com o objetivo de verificar as repercussões sôbre a saúde humana do uso indiscriminado de adoçantes artificiais na alimentação popular, bem assim as conseqüências que, dêsse uso, decorrem para a economia nacional no setor da agroindústria açucareira, ouviu depoimentos de vinte e uma personalidades, onze das quais abordaram as repercussões sôbre a saúde e as outras dez trataram das conseqüências decorrentes do uso daqueles adoçantes para a economia setorial do açúcar.

A análise dos depoimentos prestados conduz às seguintes conclusões:

1. Repercussões sôbre a saúde

Os adoçantes artificiais em uso, no Brasil, são elaborados à base de duas substâncias edulcorantes sintéticas básicas: a sacarina e os ciclamatos. À luz dos depoimentos prestados por especialistas nos campos da medicina, nutrição e alimentação, não está comprovado que qualquer dessas substâncias ofereça perigo à saúde humana. Menciona-se, porém, o caso de uma terceira substância — Dulcin ou Dulcine — que, depois de quase meio século de uso, foi considerada tóxica.

É de se considerar, no entanto, determinado tipo de distúrbio digestivo, caracterizado por surtos diarréicos, pouco intensos e passageiros, manifestados em certos pacientes que fazem uso de ciclamatos.

Não se tem conhecimento de qualquer experiência levada a cabo, no Brasil, com vistas a elidir as dúvidas que persistam quanto à inocuidade dos ciclamatos.

Não obstante, são conhecidas experiências realizadas em cobaias, e ratos, realizadas em instituições científicas de di-

versos países, através das quais se estabeleceu relação entre o emprêgo de ciclamatos, em doses elevadas, e determinadas manifestações tóxicas. Cobaias e ratos fêmeas, alimentadas com ciclamatos, tiveram seus processos de procriação perturbados, registrando-se elevado índice de natimortos.

Alguns depoimentos levam a considerar que, no estado atual dos conhecimentos, é acertado limitar o uso na gestante, ao mínimo indispensável. Igualmente, deixam entender não haver vantagem na substituição do açúcar pelos adoçantes artificiais, a não ser que o indivíduo esteja doente e não possa ingerir açúcar.

Os adoçantes artificiais devem ser usados por pessoas que, por motivos de saúde, identificados pelo médico, estejam sujeitas a regime alimentar com restrição de açúcar, isto é, quando há necessidade de restringir a cota calórica, ou no diabete.

A Comissão analisou detidamente as circunstâncias em que se processa a comercialização dos adoçantes sintéticos desde que, em conseqüência do Decreto n.º 41.989, de 6 de agosto de 1957, os mesmos foram transferidos da categoria de especialidades farmacêuticas para a de complementos dietéticos, em face do que tiveram alargado o seu campo de comercialização das farmácias para toda a sorte de estabelecimentos vendedores de produtos de alimentação.

Teve oportunidade de verificar que muitos laboratórios, ou fábricas de adoçantes e produtos alimentares dietéticos, descumprem a legislação, no tocante às normas técnicas especiais para fabricação e venda dêsses produtos, ditadas pelo Decreto n.º 61.149, de 9 de agosto de 1967, especialmente no que tange ao seu art. 9.º, alíneas e parágrafos.

Muitos dêsses laboratórios e fábricas omitem da rotulagem a fórmula usada, como os dizeres **Produto Dietético**. Veri-

ficou mais, através do depoimento prestado pelo Chefe do Serviço de Fiscalização da Medicina e Farmácia, do Ministério da Saúde, que, até hoje, o Decreto n.º 61.149, de 1967, não foi regulamentado, o que, de acôrdo com o disposto no mesmo, deveria ter ocorrido no prazo de 180 dias a contar da data de sua publicação.

O mesmo depoimento deixou evidente o descumprimento do Código Brasileiro de Alimentos — Decreto-Lei n.º 209, de 27 de fevereiro de 1967 — no que tange ao registro dos produtos pelo Laboratório Central de Contrôlo de Medicamentos e Alimentos, que, no caso, exercita função meramente burocrática, sendo o registro feito com base em laudos de análise de laboratórios estaduais. Ficou evidenciada, outrossim, a precariedade da própria fiscalização, não apenas dos adoçantes sintéticos, mas também dos medicamentos à venda.

Depreende-se, do depoimento em apreço, a carência de melhor entendimento legal ou um certo conflito de jurisdição nas relações do Código Brasileiro de Alimentos com o Serviço de Fiscalização da Medicina e Farmácia, agravado pela aparente deficiência de pessoal do Serviço em tela.

Percebe-se, no particular, o grave risco a que está exposta a saúde do povo brasileiro, fruto da impossibilidade ou impraticabilidade da fiscalização de para mais de 23 mil produtos registrados — medicamentos, adoçantes sintéticos, complementos alimentares dietéticos e outros.

2. Repercussões sôbre a Economia Nacional

A expansão da oferta de adoçantes sintéticos, possibilitada no Brasil pelo Decreto n.º 41.989, de 6 de agosto de 1957, quando aquêles produtos foram transferidos da categoria de “especialidades farmacêuticas” para a de “produtos dietéticos”, podendo, então, ser comercializados,

não apenas em farmácias, mas em quaisquer estabelecimentos dedicados à venda de gêneros alimentícios, ocorreu a partir de 1960, com a diversificação de marcas oferecidas. A partir daquele momento, observou-se a transferência para o Brasil da experiência mercadológica acumulada em países desenvolvidos, de onde vinham fórmulas e licenças para organizações subsidiárias aqui instaladas. Dessa experiência têm-se valido também alguns laboratórios e fábricas nacionais.

Não havendo no Brasil produção de qualquer das substâncias básicas — sacarina ou ciclamatos — têm-se, através das estatísticas de importação levantadas pela Carteira do Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S.A., elementos que permitem estimar a rápida intensificação do uso de adoçantes artificiais no mercado brasileiro.

Considerado o poder adoçante daquelas substâncias e estabelecida a sua equivalência em açúcar, verifica-se que, de uma correspondência de 512.531 sacos de 60 quilogramas de açúcar, em 1962, chegou-se a um volume de 950.445 sacos, em 1967. A expansão adquiriu sua maior velocidade a partir de 1965, quando as importâncias de substâncias básicas corresponderam a 520.702 sacos de açúcar.

O êxito logrado levou ao lançamento de linhas de produtos alimentares dietéticos, à base de adoçantes artificiais, mas totalmente pobres em calorias, compreendendo, dentre outros, gelatinas, pudins, geléias, compotas de frutas, chocolates, massas, refrigerantes, sorvetes. Os levantamentos procedidos pela Comissão indicam a presença, no mercado, de 44 marcas de fórmulas adoçantes para consumo direto, as quais absorvem 32% das matérias-primas importadas, sendo os 68% restantes utilizados na elaboração de alimentos, medicamentos, refrigerantes, produtos de toalete, etc., em sua quase totalidade eliminando o açúcar.

Segundo dados fornecidos à Comissão, o mercado de adoçantes artificiais, no Brasil, em 1965, foi estimado em NCr\$. . . 1.252.000,00 elevando-se, já em 1967, a NCr\$ 5.733.000,00 os gastos em publicidade estimados entre 10% e 15% do valor das vendas.

Com a importação de matérias-primas — sacarina e ciclamatos — o Brasil despendeu, em 1965 US\$ 155.650,00 e, em 1967, US\$ 305.198,00. As matérias-primas importadas estão gravadas com a tarifa ad valorem de 10%, além de 4% de Imposto de Produtos Industrializados e cerca de 6% a 7% relativos a taxas específicas e outras despesas portuárias.

Ao analisar a expansão dos adoçantes sintéticos perante a Comissão, o então Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, Dr. Antônio Evaldo Inojosa de Andrade, considerou que, “na medida e com a desenvoltura que se processa, afeta interesses do complexo agroindustrial canavieiro”. Efetivamente, as cifras relativas à importação das matérias-primas, que correspondem a 0,7% do consumo aparente de açúcar em 1965, elevaram-se 1,7% em 1967.

Nas condições que regem o mercado, no momento, a tendência é no sentido da expansão da oferta dos adoçantes artificiais. O principal fator dessa expansão deverá ser a indústria de alimentos e bebidas não alcoólicas, onde problemas de preço, estocagem e facilidades de manipulação, poderão servir de justificativa à substituição do açúcar natural. Este, aliás, tem sido o caminho mais explorado para o emprêgo de adoçantes artificiais nos países desenvolvidos. Os recelos são, no caso, compartilhados entre os responsáveis pelas Cooperativas Centralizadoras dos Produtos de Açúcar dos principais Estados açucareiros — São Paulo, Pernambuco e Rio de Janeiro.

Equacionando a produção e a comercialização de adoçantes face à economia

da agroindústria canavieira nacional, o Dr. Antônio Evaldo Inojosa de Andrade, à época Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, esclareceu que o volume de adoçantes que entrou no mercado em 1967, correspondente a um contingente estimado em 950.000 sacos de açúcar, equivaleu a cerca de 610.000 toneladas de cana que, se transformadas em açúcar, teriam ido juntar-se aos estoques, impondo desgaste financeiro aos produtores. Sua não transformação em açúcar representou um prejuízo para os fornecedores de cana, estimado, aos preços da época, em, aproximadamente, 7 milhões e 300 mil cruzeiros novos.

Assim, se o açúcar é produzido e não é consumido, em virtude de sua substituição, no mercado, por adoçantes artificiais, há uma perda para o setor em termos de maior imobilização na estocagem; mas se a produção de açúcar se reduz para dar lugar aos adoçantes, perde o agricultor, que tem sua renda reduzida. É verdade que, no momento, tais prejuízos são ainda menos relevantes, porém tudo indica que tendem a crescer, caso persistam as mesmas condições de operação no mercado.

Analisando os efeitos da concorrência dos sintéticos, elaborados com matérias-primas importadas, verifica-se que ela implica:

- a) em reduzir o ingresso líquido de divisas do País, aumentando, em consequência, as pressões sobre a balança de pagamentos;
- b) redução, em termos reais, da renda do setor agrícola e, desta forma, dificultando o crescimento da demanda interna do País ao nível requerido pela exigência do desenvolvimento nacional.

É conveniente destacar que o adoçante sintético importado representou a frustração de uma faixa do mercado de açúcar estimada em, aproximadamente, um

milhão de sacos, representando uma perda para a economia brasileira de:

- a) 16 milhões de cruzeiros novos na Renda Bruta Total;
- b) 13 milhões de cruzeiros novos no Produto Interno Bruto;
- c) 4 milhões de cruzeiros novos de rendimentos pessoais do trabalhador da lavoura de cana e da indústria açucareira.

É evidente a competição dos adoçantes artificiais com o açúcar natural no mercado interno, extrapolada em diversas manifestações, desde as marcas comerciais — AÇÚCAR VITAL, AÇÚCAR EDULCOR, DIETA-AÇÚCAR, por exemplo — até os dísticos promocionais. Aliam-se a isto, mais os gastos em divisas na importação de matérias-primas, o estímulo à importação em virtude do tratamento tarifário dispensado e, possivelmente, o dispêndio em royalties.

RECOMENDAÇÕES

As conclusões anteriormente formuladas validam as razões que determinaram a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito Mista.

Sob o ponto de vista das repercussões sobre a saúde do uso indiscriminado de adoçantes artificiais na alimentação humana, conquanto não tenha sido comprovado qualquer inconveniente maior, verifica-se que persistem certas dúvidas com relação à inocuidade dos ciclamatos.

No que respeita aos efeitos que, do uso daqueles produtos, decorrem para a economia nacional, no setor da agroindústria canavieira, estão os mesmos perfeitamente definidos. Embora ainda restritos, poderão crescer de vulto caso persistam as condições de que atualmente desfrutam no acesso ao mercado.

Em face do exposto, são formuladas as seguintes recomendações:

1 — Com relação às repercussões sobre a saúde

- a) Restrição da venda de adoçantes artificiais às farmácias, independente da prescrição médica, dando-se inteiro cumprimento às prescrições do art. 9, parágrafos e alíneas do Decreto n.º 61.149, de 9 de agosto de 1967. Para seu efeito total, a medida deve ser adotada mediante lei a ser proposta ao Congresso Nacional.
- b) Obrigatoriedade da inscrição, em caracteres destacados, nas embalagens dos produtos alimentares dietéticos, dos dizeres — PRODUTO DIETÉTICO, PARA USO DE PESSOAS COM REGIME DE RESTRIÇÃO DE AÇÚCAR — condição para que esses produtos continuem sendo vendidos nos estabelecimentos que trabalham com gêneros alimentícios.
- c) Recomendação ao Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia para que ultime e ponha em vigor no prazo mais rápido possível, a regulamentação exigida pelo Decreto n.º 61.149, de 9 de agosto de 1967.
- d) Recomendação ao Ministério da Saúde para que, através dos órgãos competentes, proceda à revisão e coordenação do Decreto n.º 61.149, a do Decreto-Lei n.º 209, ambos de 1967, a fim de suprir as deficiências do Serviço Nacional da Fiscalização da Medicina e Farmácia, no tocante aos problemas de registro e fiscalização da produção e comercialização dos adoçantes artificiais e dos produtos alimentares dietéticos.

2 — Com relação às repercussões sobre a economia nacional

- a) Elevação, no mínimo ao dobro, da tarifa aduaneira que incide sobre a importação de sacarina e ciclamatos, matérias-primas básicas empregadas na elaboração de adoçantes artificiais, exceção feita àqueles contingentes destinados à elaboração das fórmulas adoçantes para uso direto, e na conformidade da disciplina a ser estabelecida pela CACEX.
- b) Proibição do uso de marcas e "slogans" publicitários que permitam o estabelecimento de confusão quanto às finalidades dos produtos destinados ao consumo humano.
- c) Recomendação ao Instituto do Açúcar e do Alcool para que se mantenha informado sobre o desenvolvimento das pesquisas e experiências conduzidas no exterior, com vistas a elidir as dúvidas quanto à inocuidade dos ciclamatos e outras substâncias correlatas e promova, mediante convênio com outros órgãos da administração pública — do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação — a constituição de fundos para a execução de programas de pesquisas e experiências sobre os possíveis efeitos tóxicos decorrentes do uso de adoçantes na alimentação humana."

Em face do exposto, é que proponho o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1968. — **Raul Giuberti.**

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Indústria e Comércio e de Saúde.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O Projeto vai à publicação, e, em seguida, será distribuído às Comissões competentes.

Tem a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, em Sessão recente, o nobre Senador Mário Martins, à guisa de pedido de informações, formulou acusações ao Ministério dos Transportes, através da Comissão de Marinha Mercante, na pessoa do seu Presidente. Recebi do acusado o seguinte telex, datado de 28, que leio para que conste do registro parlamentar:

03832 — Prezado amigo e Líder Senador Eurico de Rezende. Sabedor hoje do discurso do Senador Mário Martins sobre pretensas irregularidades na Comissão de Marinha Mercante, peço esclarecer ao ilustre Plenário dessa Casa o seguinte:

- 1 — Os itens do requerimento do Senador Mário Martins são os mesmos dos requerimentos do Senador Lino de Mattos, todos já respondidos por esta Comissão de Marinha Mercante ao Senado.
- 2 — Os assuntos abordados pelo Senador Mário Martins, semelhantes aos constantes de um panfleto anônimo distribuído em maio de 1968, são os mesmos abordados pelo Deputado Erasmo Martins Pedro na Câmara dos Deputados, em setembro deste ano. Por este motivo e para rebater as acusações daquele Deputado, compareci pessoalmente à Comissão de Transportes da Câmara dos Deputados, rebatendo com documentos a leviantade das acusações. Este depoimento, efetuado em 9 de outubro de 1968, durou mais de 5 horas e se acha gravado e incluído nos Anais do Congresso. Rogo ilustre Senador pedir cópia àquela Casa, do meu depoimento, a fim pulverizar acusações. O Senador Mário Martins vem, agora, da tribuna dessa

Casa repetir as mesmas acusações, sem o menor fundamento e sob a capa de requerimento de informações que em sua totalidade já foram respondidas por esta Comissão ao próprio Senado. É lamentável que o ilustre Senador Mário Martins escolha justamente o momento em que estamos enfrentando as mais duras lutas no setor internacional de fretes para levantar acusações injustas contra todos que aqui labutam.

Saudações — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

Verifica-se, pelo texto reproduzido, que o material capaz de compor e de oferecer resposta integral à formulação do Senador Mário Martins encontra-se nos Arquivos e nos Anais da Câmara dos Deputados.

Passei a providenciar, a partir de hoje, a coleta daqueles elementos, mas é óbvio que, sendo esta, praticamente, a última Sessão do atual período legislativo, não será possível exibir aquelas respostas nesta oportunidade. Mas prometo à Casa e ao Sr. Mário Martins que, na primeira convocação extraordinária que vier por aí, oferecerei, através daqueles documentos que se encontram na Câmara dos Deputados, a completa contradita às acusações e às insinuações ali formuladas, lembrando aos Srs. Senadores, como aliás consta do telex a cuja leitura acabo de proceder, que as acusações, objeto do pedido de informações do ilustre Senador guanabariño, foram as mesmas mencionadas em requerimento de informações anteriormente formulado pelo Sr. Senador Lino de Mattos, já total e integralmente respondidas pelo Presidente da Comissão de Marinha Mercante. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Flávio Brito. (Pausa.)

O SR. FLÁVIO BRITO — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — S. Ex.^a desiste da palavra.

Tem a palavra o Sr. Senador Dinarte Mariz. (Pausa.)

O SR. DINARTE MARIZ — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — S. Ex.^a desiste da palavra.

Tem a palavra o Sr. Senador Clodomir Millet. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa há projetos de resolução, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 74, de 1968

Reajusta, nas mesmas bases aprovadas para o Pessoal do Poder Executivo, os símbolos e valores de retribuição dos Servidores do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — São majorados em 20% (vinte por cento), a partir de 1.º de janeiro de 1969, os símbolos e valores de retribuição dos Servidores dos Quadros da Secretaria do Senado Federal.

Art. 2.º — São aumentados em 20% (vinte por cento), a partir de 1.º de janeiro de 1969, independentemente de prévia apostila nos respectivos títulos, os proventos dos Servidores inativos do Senado Federal.

Art. 3.º — O salário-família passa a ser pago na base de NCr\$ 13,80 (treze cruzeiros novos e oitenta centavos) mensais por dependente, a partir de 1.º de janeiro de 1969.

Art. 4.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente Projeto tem por fim estender aos Servidores do Senado Federal, nas mesmas bases e com as mesma vigência, a majoração retributiva aprovada para o Pessoal Civil e Militar, do Poder Executivo, tendo em vista a identidade de razões que relaciona as situações em confronto.

Assim, o reajustamento será feito na base de 20% (vinte por cento) sobre os atuais níveis de retribuição, alcançando, na mesma proporção, os valores dos proventos dos inativos.

O salário-família também é alterado, passando a ser devido na base de NCr\$ 13,80 (treze cruzeiros novos e oitenta centavos) mensais, por dependente.

Esses, os elementos que informam a presente iniciativa da Comissão Diretora, ora submetida à deliberação do Senado.

Sala da Comissão Diretora, em 29 de novembro de 1968. — **Gilberto Marinho** — **Pedro Ludovico** — **Dinarte Mariz** — **Victorino Freire** — **Aarão Steinbruch** — **Lino de Mattos** — **Vasconcelos Tôres** — **Guido Mondin** — **Cattete Pinheiro** — **Raul Giuberti**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação, de autoria do Sr. Senador Guido Mondin, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 1.655, de 1968

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 104, de 1968, que considera de utilidade pública a Sociedade Brasileira Chaim Weizmann de

Incentivo à Ciência, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1968. — **Guido Mondin**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Passa-se à discussão e votação da redação final, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 1.113, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 104, de 1968.

Relator: Sr. Clodomir Millet

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 104, de 1968, que considera de utilidade pública a Sociedade Brasileira Chaim Weizmann de Incentivo à Ciência, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1968. — **José Feliciano**, Presidente — **Clodomir Millet**, Relator — **Lobão da Silveira**.

ANEXO AO PARECER

N.º 1.113, de 1968

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 104, de 1968, que considera de utilidade pública a Sociedade Brasileira Chaim Weizmann de Incentivo à Ciência, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É considerada de utilidade pública a Sociedade Brasileira Chaim Weizmann de Incentivo à Ciência, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. Vai à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, requerimento de urgência, de autoria dos Srs. Senadores Daniel Krieger e Aurélio Vianna, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 1.656, de 1968

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, n.º 5 b, do Regimento Interno, para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 50, de 1968, que aprova o acôrdo sobre Demarcação de Limites, firmado entre o Brasil e a Bolívia em La Paz, a 29 de março de 1958.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1968. — Daniel Krieger — Aurélio Vianna.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O requerimento lido será votado ao final da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento de transcrição de discursos nos Anais, cuja leitura será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 1.657, de 1968

Nos termos regimentais, requeiro a transcrição nos Anais do Senado das notáveis orações proferidas por Sua Santidade o Papa Paulo VI e pelo Embaixador José Jobim, por ocasião da entrega

das cartas-credenciais do representante do Brasil junto à Santa Sé.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1968. — Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia.

Comparecem mais os Senhores Senadores:

José Guiomard — Milton Trindade — Victorino Freire — Petrónio Portela — Duarte Filho — Manoel Villaza — Leandro Maciel — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Milton Campos — Benedicto Valladares — Lino de Mattos — João Abrahão — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Adolpho Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 1.091, de 1968) do Projeto de Lei do Senado n.º 90, de 1968, que declara de utilidade pública o "Real Gabinete Português de Leitura", com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão e não havendo requerimento no sentido de que seja submetida a votos, a redação final é da-

da como definitivamente aprovada, nos termos do Regimento Interno.

O Projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

N.º 1.091, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 90, de 1968.

Relator: Sr. Duarte Filho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 90, de 1968, que declara de utilidade pública o "Real Gabinete Português de Leitura", com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — Leandro Maciel, Presidente — Duarte Filho, Relator — Nogueira da Gama.

ANEXO AO PARECER

N.º 1.091, de 1968

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 90, de 1968, que declara de utilidade pública o "Real Gabinete Português de Leitura", com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É declarado de utilidade pública o "Real Gabinete Português de Leitura", com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 2

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 1.650, de 1968, de autoria do Sr. Senador Petrônio Portella,

la, solicitando transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido, no dia 27 do corrente, pelo Brigadeiro Dioclécio Figueira.

Em discussão o Requerimento.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição requerida.

DISCURSO PROFERIDO, NO DIA 27 DO CORRENTE, PELO BRIGADEIRO DIOCLÉCIO FIGUEIRA, E QUE SE TRANSCREVE, NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 1.650/68, DE AUTORIA DO SR. SENADOR PETRÔNIO PORTELLA

Exmo. Sr. Presidente da República, Marechal Arthur da Costa e Silva

Exmas. Autoridades Cíveis e Militares
Minhas Senhoras e Meus Senhores

Todos os anos, a 27 de novembro, temos vindo postar-nos junto ao túmulo dos companheiros sacrificados neste dia, em 1935, para lhes prestar nossas homenagens. Feliz idéia tiveram os guardiões deste mausoléu ao trasladá-lo do Campo Santo, onde se encontrava, para esta praça, local onde a maioria dos que hoje reverenciam caíram para sempre. Este pedaço de chão do nosso Brasil é sítio mais adequado para o repouso eterno dêsses brasileiros, porque, aqui, próximos daqueles que se imortalizaram em Dourados e na Retirada da Laguna, e em cenário à altura da grandeza de suas mortes, estão mais próximos do povo a que pertenciam e pertencem.

Neste dia, a par do tributo da nossa admiração e do nosso reconhecimento, procuramos também revigorar energias pela recordação da vida de companhei-

ros que souberam viver e morrer. Nestes instantes, a nossa alma se expande em meditações envolvidas pelos mais puros sentimentos. É momento de verdade, de sinceridade, de franqueza. Não nos preocupam as limitações da vida, porque estamos diante do infinito da morte. É hora de confidências muito caras.

Nesta homenagem, interpreto os sentimentos de todos os camaradas das Forças Armadas do Brasil que aqui vêm, como têm vindo, para dizer, antes de tudo, que o sacrifício não foi em vão, e não o foi, porque tem inspirado as gerações que se sucederam, com a sua grandeza de ter sido em defesa de algo intangível.

Sim, vocês não morreram agredindo, vocês morreram defendendo. Vocês morreram para defender o direito de o nosso povo continuar a ser bom, leal, compreensivo, justo e magnânimo.

Vocês morreram para defender o direito de este País continuar sendo livre e hospitaleiro, sem preconceitos e sem ódios. Vocês morreram para defender o direito de todos viverem, inclusive daqueles que lhes tiraram esse direito. Vocês morreram para defender o direito de o amor existir nesta Terra. Vocês morreram para defender o direito de um grande País sobreviver. Vocês morreram nas primeiras linhas de defesa das forças espirituais, em luta contra as ambições do materialismo. Vocês morreram em postos avançados da proteção do primado do indivíduo sobre o totalitarismo desumano.

Sim, o sacrifício de vocês não foi em vão, porque a grande resistência continuou. Em 35, contra o comunismo; em 42, contra o nazismo. Cada uma dessas arremetidas sempre encontrou as forças representativas da alma brasileira revigoradas pelo exemplo dos que tombaram, e, tombando, mostravam ao mundo que esta Terra não deseja, não quer e não admite a presença do ódio e da intolerância.

E, assim, chegamos a 1964, quando nova investida se processava contra as mais caras convicções dos brasileiros. Desta feita, métodos diferentes foram tentados na ação correspondente. O exemplo do passado fôra bastante convincente. A determinação com que a nossa gente reagira contra a violência do comunismo e do nazismo demonstrara, de maneira clara e inconfundível, que outro caminho deveria ser experimentado para dobrar o povo brasileiro, cuja história mostra nunca se ter curvado diante da força. E, então, processos outros foram empregados nesse novo assalto que, à semelhança do de 35, também visava à substituição das forças do espírito, tão presentes em nosso modo de viver, pela frieza do materialismo calculista que conduz, a pretexto de soluções imediatas, ao esmagamento completo do indivíduo, em benefício do absolutismo do Estado.

Pior do que a violência, a nova maneira de agir, por ser mais insidiosa, trazia um perigo muito maior: o coração nobre e generoso do nosso povo seria mais vulnerável à nova tática. Assim, vimos nascer neste País a corrupção que avassala os privilégios que solapam, a demagogia que engana, a inflação que favorece, a inversão de valores que desmoraliza, a indisciplina que enfraquece e a subversão que destrói. Era a técnica destrutiva na sua plenitude de ação. Com ela, primeiramente, seriam quebradas as resistências morais, depois destruídas as mais caras conquistas que o passado nos legou e, então, mortos os sentimentos que fazem a grandeza deste povo, deveria surgir a nova ordem que promete muito pouco em troca do muito que pede. A insídia esqueceu-se, porém, de que entre as qualidades do nosso povo está a inteligência, e esta deu-lhe visão para reagir contra mais essa investida.

Mas, essa luta, que nos seus fundamentos é um choque entre as forças do espírito e as do materialismo, con-

tinua, sem fronteiras definidas, nem limite de tempo para findar. Ora se configura em campos delimitados; ora se infiltra pelas nossas próprias fileiras.

As Fôrças Armadas Brasileiras, parcelas do nosso povo, compreendem muito bem a magnitude dessa luta, na qual o que mais importa não é propriamente a fôrça do adversário, mas, sim, as nossas próprias fraquezas. Podemos sentir as investidas que, vez por outra, são tentadas para romper nossas defesas, rompendo nossa união.

Felizmente, nossa resistência não será quebrada, porque dentro das Fôrças Armadas existe a consciência do perigo e, entre essas e o nosso povo, nunca se abrirá uma brecha, porque elas também são povo, com a mesma alma, com o mesmo espírito de lealdade, de compreensão, de magnanimidade, de justiça e de tolerância. Seus sentimentos inspiram-se nas mensagens legadas pelos nossos patronos: TAMANDARÉ, leal até a morte, modesto por tãda a vida, inexcedível na sua magnanimidade, ao aconselhar:

— “Se fôr injusto, seja por ter perdoado, nunca por ter castigado.”

CAXIAS, invencível nas suas convicções, grandioso na sua ação de pacificador, insuperável na sua afirmação:

— “Não conto, como troféus, desgraças de concidadãos meus.”

SANTOS DUMONT, admirável na sua tenacidade, notável pelo seu despreendimento, inesquecível no seu idealismo, ao proclamar:

— “Nós, os fundadores da locomoção aérea, tínhamos sonhado para ela um futuroso caminho de glória pacífica.”

Em todos êles, o mais nobre dos sentimentos da nossa gente: a solidariedade humana, a testemunhar que nós, militares, nos gulamos pelo que há de mais autêntico no brasileiro e, por isto, nunca,

através da História, representamos classes ou apoiamos privilégios injustos, mas sempre, defendemos o escravo contra a escravidão, o plebeu contra os desmandos da nobreza, os párias contra as prerrogativas políticas indevidas, e todos contra a ameaça de tiranias.

Êste proceder tem-se confirmado nos últimos anos, quando povo e suas fôrças armadas, em vigília constante contra os extremismos têm demonstrado não desejar a importação de métodos que contrariem seus sentimentos.

Que falta para compreenderem que desejamos viver tranqüilos, que queremos trabalhar, progredir, rezar, amar, educar nossos filhos, respeitar nossos semelhantes, tolerar nossos inimigos, poder dizer aos nossos mortos o que quisermos, enfim, viver?

Que falta para compreenderem que as bombas assassinas, que ferem indiscriminadamente, ferem a alma do nosso povo, mas não o subjagam; que as mensagens anônimas, trazendo com elas o estigma da covardia, envergonham a nossa gente, mas não a intimidam?

Que falta para compreenderem que nós compreendemos que tudo isso não é nosso?

Que falta para compreenderem que desejamos continuar a viver na Democracia e haveremos de continuar?

Que falta para compreenderem que desejamos ser brasileiros e haveremos de continuar?

Ainda vivemos a ação que se antepôs às investidas que precederam 64. Foi um movimento essencialmente revolucionário, porque visou a mudar um estado de coisas que punha em risco o nosso viver democrático.

Certamente, ainda há muito que fazer.

Aqui estamos com o nosso comandante supremo, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que prossegue, com

idealismo, na obra revolucionária. Seu espírito de tolerância, compreensão e paciência estão em consonância com a alma do povo que governa e com a revolução que dirige. Em torno dele estamos unidos.

Que não se confundam, porém, os sentimentos dos brasileiros. Que não se pense que tolerância é concordância; nem paciência, transigência; nem compreensão, submissão; porque os que hoje homenageamos também eram povo, também eram tolerantes, compreensivos e pacientes, mas preferiram morrer a concordar, transigir ou submeter-se.

— Companheiros de 35, como vêm, vocês não morreram em vão! O exemplo dado há 33 anos tem-nos guiado nessa luta incessante em defesa dos atributos espirituais da nossa gente que, com suor e sacrifícios, vem construindo uma grande Nação, conforme demonstra o Brasil de hoje, comparado com o deixado por vocês em 35.

— E tudo vem sendo feito, no meio de um mundo tumultuado pelas paixões pelos ódios e pelo crime, sem o custo de vidas perdidas nos paredões ou sacrificadas nas câmaras de gás; com o branco ao lado do preto, o rico ao lado do pobre, empregador ao lado do empregado, governantes ao lado dos governados, brasileiros ao lado de filhos de outras terras, religião ao lado de religião!

Por tudo isto, neste final de confidências, como última homenagem, um juramento:

— Vocês morreram para viver; nós continuaremos a viver para que vocês não morram!

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 3

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 97, de 1968, de autoria do Sr. Senador Da-

niel Krieger, que autoriza o Poder Executivo a doar terreno ao Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios de Porto Alegre (aprovado em 1.º turno, em 26-11-1968), tendo

PARECER, sob n.º 1.095, de 1968, da Comissão

— **de Redação**, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. **(Pausa.)**

Está encerrada.

Não havendo emenda, nem requerimento, no sentido de que seja o Projeto submetido a votos, é êle dado como definitivamente aprovado, independentemente de votação, nos termos do art. 272-A do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PARECER

N.º 1.095, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 97, de 1968.

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 97, de 1968, que autoriza o Poder Executivo a retificar e ratificar cessão de terreno da União, situado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, ao Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios de Porto Alegre.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — **Leandro Maciel**, Presidente — **Filinto Müller**, Relator — **Duarte Filho**.

ANEXO AO PARECER

N.º 1.095, de 1968

Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 97, de 1968, que autoriza o Poder Executivo a retificar e ratificar cessão de terreno da União, situado em Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, ao Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios de Pôrto Alegre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a retificar e ratificar cessão de um terreno da União, situado na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, feita ao Sindicato dos Operários Estivadores de Pôrto Alegre, o qual, por Carta de 5 de novembro de 1953, expedida pelo Ministro de Estado do Trabalho, Indústria e do Comércio, passou a denominar-se Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios de Pôrto Alegre.

§ 1.º — A cessão referida neste artigo será lavrada de acôrdo com a nova nomenclatura sindical, figurando no respectivo termo, como cessionário, o Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios de Pôrto Alegre.

§ 2.º — O terreno, objeto da cessão, situado à Avenida Sepúlveda, esquina da Avenida Mauá, com área de 977m² (novecentos e setenta e sete metros quadrados), confronta-se, ao norte, com a Avenida Mauá, medindo 44,40 m (quarenta e quatro metros e quarenta centímetros); a leste, com a Avenida Sepúlveda, medindo 25 m (vinte e cinco metros); a oeste, com a Rua Capitão Montanha, medindo 19,40 m (dezenove metros e quarenta centímetros); e ao sul, com o edifício da Alfândega local, medindo 43,82 m (quarenta e três metros e oitenta e dois centímetros).

Art. 2.º — Do termo de cessão, retificado e ratificado de acôrdo com esta Lei, constará cláusula expressa de que o terreno só poderá ser utilizado para a construção da sede social do Sindicato favorecido, podendo incluir-se no mesmo prédio: Hospital, Ambulatório e outras dependências de utilidade para os associados.

Parágrafo único — O termo a que se refere êste artigo será lavrado dentro de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta Lei, mediante providências do Ministério da Fazenda junto ao órgão competente do Serviço de Patrimônio da União em Pôrto Alegre.

Art. 3.º — O Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios de Pôrto Alegre deverá iniciar a construção de sua sede dentro de 90 (noventa) dias após a lavratura do termo de cessão referido nesta Lei.

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 4

Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 116, de 1968, de autoria do Sr. Senador Bezerra Neto, que submete à aprovação do Senado Federal a intervenção na Diretoria do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 1.075, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o Projeto, quanto à constitucionalidade.

Se não houver nenhum Senador que queira fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Foi rejeitado. O Projeto vai ao Arquivo.

É o seguinte o Projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 116, de 1968

Submete à aprovação do Senado Federal a intervenção na Diretoria do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os atos de destituição de membros da Diretoria do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), bem como os consequentes de nomeação de interventores, na mesma diretoria, praticados pelo Presidente da República, serão submetidos à aprovação do Senado Federal, dentro de 5 (cinco) dias de sua publicação.

Art. 2.º — Não sendo aprovada a intervenção, o Presidente da República submeterá à prévia aprovação do Senado Federal a nomeação de nova Diretoria para aquele instituto, na forma do art. 38 da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra).

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Passa-se, agora, à votação do requerimento de urgência, lido na hora do Expediente, assinado pelos Srs. Senadores Daniel Krieger e Aurélio Vianna, nos termos do art. 326, inciso V, letra b, do Regimento interno.

Os Srs. Senadores que concordam com o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em virtude da deliberação do Plenário passa-se à

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 50, de 1968 (n.º 295-A/66, na Câmara), que aprova o Acôrdio sobre Demarcação de Limites, firmado entre o Brasil e a Bolívia, em La Paz, a 29 de março de 1958.

Tem a palavra o Sr. Eurico Rezende, para emitir parecer pela Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. EURICO REZENDE — (Lê o seguinte parecer.) O Projeto de Decreto Legislativo n.º 50, de 1968, aprova o Acôrdio sobre Demarcação de Limites, firmado entre o Brasil e a Bolívia, em La Paz, a 29 de março de 1958.

A Mensagem do Executivo, originariamente, solicitava a prorrogação dos Acôrdios sobre demarcação de terras e sobre outros assuntos econômicos e financeiros, tais como: reembolso dos fundos para a construção da Estrada de Ferro Corumbá—Santa Cruz de la Sierra, pesquisa e lavra do petróleo boliviano, abastecimento de hidrocarbonetos ao mercado brasileiro.

Acontece, porém, que, na Câmara dos Deputados, a Comissão de Constituição e Justiça restringiu o Projeto à aprovação do Acôrdio sobre Demarcação de Limites, pôsto que os outros assuntos foram objeto de Notas Reversais, que contêm “as formalidades extrínsecas dos Tratados”, e não estão subscritas pelo Presidente da República, que é quem tem competência, nos termos constitucionais, para celebrar tais ajustes.

Assim, em se tratando apenas de referendar o Acôrdio sobre Demarcação de Limites, celebrado dentro dos preceitos da Carta Magna, julgamos o presente

Projeto de Decreto Legislativo constitucional e jurídico.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Carlos Lindenberg, para emitir o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. CARLOS LINDENBERG — (Lê o seguinte parecer.) Sr. Presidente, o presente Projeto de Decreto Legislativo aprova o Acôrdio sôbre Demarcação de Limites, firmado entre o Brasil e a Bolívia, em La Paz, a 29 de março de 1958.

A matéria foi encaminhada ao Congresso Nacional, ainda no tempo do sistema parlamentar de govêrno, e objetivava a aprovação dos Acôrdos, concluídos entre o Brasil e a Bolívia, sôbre demarcação de limites, garantia da dívida boliviana pela construção da Estrada de Ferro Corumbá—Santa Cruz de La Sierra, pesquisa e lavra do petróleo boliviano, obras complementares da Ferrovia Corumbá—Santa Cruz e abastecimento de hidrocarbonetos ao mercado brasileiro.

Na Câmara dos Deputados, as Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores excluíram da apreciação os assuntos econômico-financeiros, focalizados nas Notas Reversais trocadas entre os dois países, e referendaram apenas o Acôrdio sôbre a Demarcação de Limites. As referidas Comissões Técnicas da Câmara entenderam que as Notas Reversais “preenchem as formalidades extrínsecas dos Tratados”, e estão “subscritas apenas pelo Ministro das Relações Exteriores e não pelo Presidente da República, a quem compete, na forma Constitucional, celebrar tratados e convenções internacionais.”

O ajuste sôbre a demarcação de limites entre o Brasil e a Bolívia põe fim, com êxito, a mais um capítulo da história diplomática brasileira, resolvendo pacificamente um caso que se arrastava a mais de um século, e que já foi objeto dos Tratados de 1867 e 1928.

Assim, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Os pareceres são favoráveis.

Em discussão o Projeto.

Se não houver quem queira usar da palavra, dá-la-ei como encerrada. (Pausa.)

Entá encerrada.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que com êle concordam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Vai à Comissão de Redação.

Enquanto aguardamos que a Comissão de Redação ultime a redação final dêste projeto, dou a palavra ao Sr. Senador Atílio Fontana, que a havia solicitado antes do término da Ordem do Dia.

O SR. ATTÍLIO FONTANA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, tivemos notícias de que, do dia 1.º de dezembro em diante, as tarifas de transporte aéreo vão sofrer um aumento de mais de 20%.

Parece-me que, nas circunstâncias atuais, aumentos tão violentos, em lugar de beneficiar as Companhias, criam maiores dificuldades, principalmente para o Serviço de Integração Nacional, como é denominado, que tem percursos curtos, trechos curtos a serem percorridos.

A diferença entre o transporte aéreo e o rodoviário, no Brasil, é muito superior à de outros países desenvolvidos.

Segundo sabemos, nos Estados Unidos, as passagens de avião custam, em média, quatro vêzes mais do que uma passagem de ônibus. Aqui no Brasil atingem aproximadamente sete vêzes e, em consequência, nas cidades do interior, que distam poucas centenas de quilôme-

tros das capitais, poucos são os que podem utilizar o transporte aéreo. Em consequência, as Companhias já deixaram de servir à maior parte das cidades interioranas, porque o número de passageiros não compensa, e, com a alta das tarifas, vai acentuar-se ainda mais esta situação.

Sou, como é do conhecimento público, ligado a uma companhia de transporte aéreo que, embora pequena, tem prestado seus serviços ao interior do Brasil. Por esse motivo sei da dificuldade, cada vez maior, que encontrará para bem servir às cidades interioranas do País. Porque, cada dia será menor o número de usuários, de passageiros. Em consequência, o avião não terá o aproveitamento que deveria ter, se fossem mantidas as tarifas.

Esta é a maior preocupação do Presidente da SADIA Transportes Aéreos. Nós, nesta oportunidade, desejaríamos fazer um apêlo ao Sr. Ministro da Aeronáutica, ao Diretor do DAC, para que examinem e estudem esta situação, porque, do contrário, será difícil manter Companhias que atendam às cidades do interior, principalmente quando os trechos a serem percorridos são curtos.

Gostaríamos, também, que o Sr. Ministro da Aeronáutica estudasse — a exemplo do que se verifica em muitos países, onde aviões modernos fazem trechos longos servindo cidades distantes — a possibilidade de duas categorias de tarifas, como existem em países que visitamos. Deve haver uma tarifa de primeira classe para aqueles abastados que podem pagar e outra tarifa-econômica, com preço menor, mesmo com espaços mais reduzidos nos bancos, mas em que possa ser cobrada uma tarifa mais baixa.

Do contrário, a situação das Companhias de transportes aéreos, como já se verifica, com as tarifas cada vez mais altas, não conseguem um bom provei-

tamento das suas aeronaves, que passam a ficar, cada vez mais, com maiores dificuldades para cumprir os seus compromissos, principalmente no exterior. E isto redundará em prejuízo da própria Nação, porque é sabido que as aeronaves são gravadas com o aval do Tesouro Nacional ou do Banco Central e, conseqüentemente, quando as companhias não podem satisfazer seus compromissos com as indústrias que fabricam os aviões, no exterior, o Tesouro Nacional é forçado a cobrir esses atrasos.

De sorte que há necessidade de reexaminar melhor o problema. Não é com tarifas cada vez mais elevadas que poderemos melhorar a situação das Companhias de transporte aéreo e muito menos servir aos passageiros da zona do interior do País, que necessitam de transporte rápido. Os preços são tão elevados e cada vez é mais reduzido o número daqueles que podem pagar passagens.

Assim sendo, nesta oportunidade, era o que desejava manifestar, para que o Sr. Ministro da Aeronáutica e o Diretor da Aeronáutica Civil reexaminem essa situação e, se possível, não ponham em prática esse aumento tão forte, tão pesado, para aqueles que têm de pagar passagens para poderem locomover-se de uma cidade para outra, ou do interior para as cidades.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (**Muito bem! Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, cumprindo recomendação de V. Ex.^a, compareci, anteontem, à Praia Vermelha para representá-lo na homenagem prestada às vítimas da intentona comunista de 1935.

Nesta Casa, uma voz mais autorizada do que a minha, a do eminente Líder,

Senador Daniel Krieger, exaltou a memória dos mortos de 35, exaltando a figura do eminente Brigadeiro Eduardo Gomes, que fôra ferido quando abafava o levante na Escola de Aviação.

Naquela madrugada trágica, Sr. Presidente, comandava as forças de repressão, o então Comandante da 1.^a Região Militar, hoje 1.^o Exército, General Eurico Gaspar Dutra. Sabedor do fato, S. Ex.^a deslocava a tropa para barrar, na Avenida Pasteur, os rebeldes, para que o Regimento ficasse encurralado no lugar do levante, que era a Praia Vermelha. Logo no início da refrega tombava aos pés do General Dutra um dos seus Ajudantes-de-Ordem, o Capitão Ribeiro Pinheiro, e corria grave risco de vida, não só o General Dutra, como o seu outro Ajudante-de-Ordens, o eminente General Clóvis Bandeira Brasil, que atualmente comanda a Região de Brasília. Não se detiveram diante da violência do fogo dos comunistas. Marcharam, já morto o Capitão Ribeiro Pinheiro, e o General Dutra à frente do seu Estado-Maior, para tomar de assalto as rampas onde dominam as metralhadoras assassinas dos comunistas. Ainda sob o fogo do quartel incendiado, e vítimas por todos os lados, o General Dutra entrava no quartel, subindo por seus escombros, para dar a última voz de fogo para reprimir o atentado às instituições e à segurança da Pátria.

Anteontem, na Praia Vermelha, estavam unidas as Forças Armadas na homenagem às vítimas do levante de 35.

Convidado, o General Dutra, mais uma vez, desculpou-se, porquanto, transferido o local da solenidade do Cemitério de São João Batista para a Praia Vermelha, onde era sediado o 3.^o RI e onde foram assassinados oficiais que ainda dormiam, S. Ex.^a, dando-me a honra de representá-lo, assinalou que sua presença naquele sitio era-lhe muito dolorosa porque ali tinha sido vitimado seu Ajudante-de-Ordem, no posto de Capitão, um dos Ofi-

ciais mais cultos e bravos do Exército Nacional. E teve esta expressão: "Também deixo de ir, porque, naquela ocasião, era o dono da briga." Assim me deu o Marechal a honra de representá-lo.

O eminente Presidente da República e o Ministro do Exército, General Lyra Tavares, comentando a ausência do Marechal Dutra, declararam ambos que S. Ex.^a estava dispensado de comparecer à Praia Vermelha, porque êle havia estado presente na hora "H" e no momento mais perigoso.

Sr. Presidente, já foi apresentado requerimento para transcrição nos Anais desta Casa, do discurso pronunciado pelo Brigadeiro Dioclécio Figueira, em nome das Forças Armadas, naquela solenidade.

Neste momento, faço minhas, as palavras do Senador Krieger, na exaltação ao Brigadeiro Eduardo Gomes, ferido, no combate do episódio da Escola de Aviação, enquanto, por outro lado, a Escola era cercada por tropas da Vila Militar do Grupo-Escola, sob o Comando do General José Joaquim de Andrade e do atual General Landri Salles.

Quero, Sr. Presidente, nesta hora, deixar uma palavra de saudade para um dos grande Oficiais do Estado-Maior do General Dutra, o meu antigo chefe e grande amigo, o General Martins de Almeida, que naquela ocasião fazia parte do Estado-Maior do General Dutra, na I Região. Oficial de bravura comprovada, na hora do perigo, foi um dos primeiros a entrar na cidadela rebelada.

Assim, Sr. Presidente, foi com grato prazer que cumpri a recomendação de V. Ex.^a, de representá-lo, nas homenagens às vítimas do levante de 1935. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, redação final de Projeto de Decreto Legislativo, que, nos termos do requerimento de urgência assinado pelos Srs. Líderes Daniel Krieger e Aurélio Vianna, será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 1.114, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 50, de 1968.

Relator: Sr. Edmundo Levi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 50, de 1968 (n.º 295-A/66, na Casa de origem), que aprova o Acôrdo sobre Demarcação de Limites, firmado entre o Brasil e a Bolívia, em La Paz, a 29 de março de 1958.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1968. — José Feliciano, Presidente — Edmundo Levi, Relator — Duarte Filho.

ANEXO AO PARECER

N.º 1.114, de 1968

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 50, de 1968 (n.º 295-A/66, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 47, inciso I, da Constituição Federal, e eu,, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , DE 1968

Aprova o Acôrdo sobre Demarcação de Limites, firmado entre o Brasil e a Bolívia, em La Paz, a 29 de março de 1958.

Art. 1.º — É aprovado o Acôrdo sobre Demarcação de Limites, firmado entre

o Brasil e a Bolívia, em La Paz, a 29 de março de 1958.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores presentes desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O Projeto vai à promulgação.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia. Não há oradores inscritos para esta oportunidade.

Convoco a Casa para uma Sessão Extraordinária, às 16 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 1.000, de 1968) do Projeto de Lei do Senado n.º 119, de 1968, que considera de utilidade pública a "Sociedade Mantenedora do Hospital Regional de Jataí", com sede em Jataí, Estado de Goiás.

2

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 126, de 1968 n.º 1.113-B/68, na Casa de origem), que concede anistia a eleitores que menciona, tendo PARECER, sob n.º 1.107, de 1968, da Comissão — de Redação, oferecendo a redação do vencido.

3

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 1.657, de 1968, de autoria do Senador Gilberto Marinho, solicitando a transcrição nos Anais das notáveis orações proferidas por Sua Santidade Papa Paulo VI e pelo Embaixador José Jobim, por ocasião da entrega das Cartas credenciais do representante do Brasil junto à Santa Sé.

4

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 83, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que dispõe sobre a tecnologia nacional, tendo

PARECER, sob n.º 1.106, de 1968, da Comissão

— **de Redação**, oferecendo a redação do vencido.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 30 minutos.)

**296.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 29 de novembro de 1968**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

Às 16 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Flávio Brito — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire — Petrônio Portela — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — José Ermírio — Arnaldo Paiva — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcellos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valadares — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — João Abrahão — José Feliciano — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Adolpho Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

DO PRIMEIRO-SECRETARIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

- N.º 4.439, de 27 do mês em curso, comunicando da aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 1.550/68, na Câmara, e n.º 137/68, no Senado, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1969. (Projeto enviado à sanção em 27-11-68);
- N.º 4.440, de 27 do mês em curso, comunicando a aprovação de emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 1.584/68, na Câmara, e n.º 140, de 1968, no Senado, que regula o ingresso no País de alimentos de qualquer natureza e outras utilidades, adquiridos no exterior, mediante doação, e destinados à assistência social (Projeto enviado à sanção em 27-11-68);
- N.º 4.441, de 27 do mês em curso, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 9, de 1966 e n.º 3.857/66, na Câmara, que altera o Decreto-Lei n.º 960, de 17 de dezembro de 1938, que dispõe

sobre cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Nacional (Projeto enviado à Sanção em 27-11-68).

PARECERES

PARECER

N.º 1.115, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S-20, de 1968, do Sr. Governador do Estado de Goiás, solicitando autorização do Senado, para contrair um empréstimo em moeda estrangeira de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), destinado ao Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás — DERGO, para aplicação no plano rodoviário do Estado.

Relator: Sr. José Leite

O Sr. Governador do Estado de Goiás, nos termos do artigo 45, inciso II, da Constituição do Brasil, solicita ao Senado Federal a competente autorização para que aquele Estado possa “contrair um empréstimo de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), com o The Deltec Bankkind Corporation Limited, de Nassau, Bahamas”.

2. Esclarece o Chefe do Executivo do Estado de Goiás (Ofício n.º 276/68, de 5 de novembro de 1968) que a operação se destina à execução de obras do Plano Rodoviário Estadual.

3. O valor da operação será de US\$ 10.000.000,00, pagáveis em 5 (cinco) anos, a partir do 25.º mês, à taxa de juros de 8,25% a.a. (oito e vinte e cinco centésimos por cento ao ano). Pelo mesmo documento afirma que “a operação será garantidã por aval do Banco do Brasil S.A., e foi autorizada pela Lei Estadual n.º 7.144, de 29 de outubro último”.

4. Cumpre esclarecer que a referida Lei n.º 7.144, de 29 de outubro de 1968, é específica e autoriza no seu artigo 1.º “o Poder Executivo a contrair, com aval

do Banco do Brasil S.A., um empréstimo, em moeda estrangeira, de até US\$ 10.000.000,00, destinado ao Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás, sob as condições que especifica”. Pelo artigo 2.º, “fica o Poder Executivo autorizado, ainda, através do Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás, oferecer ao Banco do Brasil S.A. as contra-garantias necessárias à obtenção do seu aval”.

O artigo 3.º da citada Lei manda incluir a partir de 1970, nos orçamentos do Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás — DERGO, as dotações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas. Para pagamento dos encargos de juros devidos em 1969, o Governo do Estado de Goiás providenciará a abertura do respectivo crédito especial.

5. Posteriormente, com o Ofício n.º... 299/68, de 28 de novembro de 1968, o Sr. Governador do Estado de Goiás, encaminhou ao Senado o Ofício do Banco do Brasil (DICAM 343/68), de 27 de novembro de 1968, comunicando que, após consultado formalmente o Banco Central do Brasil, êste pelo Ofício SIBAN—II/68/8, (cópia anexa ao processado), da mesma data manifesta sua concordância com a operação e autorizou em caráter excepcional, a prestação do aval. Cumpre esclarecer que a expressão “em caráter de excepcionalidade”, usada pelo referido Banco, decorre de recente orientação da autoridade monetária, segundo a qual, os empréstimos externos contraídos por Governos estaduais deveriam ser efetivados preferencialmente por intermédio e com o aval dos respectivos Bancos Oficiais Estaduais até o limite de 4,5 vezes a soma do capital de reservas. Esta exigência não poderia ser atendida pelo Banco do Estado de Goiás, em virtude do seu capital e reservas serem insuficientes à cobertura do montante do financiamento a ser contraído. O máximo que aquele Banco poderia garantir, por exigência da reserva a que já nos referimos, seria de no máximo até NCr\$ 10.500.000,00 (dez mi-

lhões e quinhentos mil cruzeiros novos), que corresponderia a aproximadamente 4,5 vezes a soma do capital e reservas, sujeito, ainda, à redução da parcela de empréstimos anteriormente contraídos pela AID e a FIAT S.P.A. no total de 5.190.015,07 (ambos aprovados por esta Casa. — Resolução de 1968...)

6. Do processado consta a Resolução n.º 14/68, de 1.º de novembro de 1968, do Conselho Rodoviário do Estado que aprovou a operação autorizando, ao mesmo tempo, o "DERGO a vincular ao Banco do Brasil S.A., em reserva irrevogável do meio de pagamento a partir de 1969 e até final liquidação de todas as obrigações decorrentes da operação em aprêço, parcela do produto da quota do Fundo Rodoviário Nacional a que tem direito o Estado de Goiás".

7. Examinamos a demonstração da receita prevista do DERGO no período: 1969/73, e constatamos que só de Transferências de Capital auferirá aquele Departamento, no período 69/73, o montante de NCr\$ 417.090.198,00, sendo do Fundo Rodoviário Nacional o total de NCr\$ 260.362.177,00, assim programado:

	NCr\$
1969 —	22.908.000,00
1970 —	32.529.360,00
1971 —	46.191.691,00
1972 —	65.592.200,00
1973 —	93.140.926,00
Total -	260.362.177,00

do **Fundo de Participação dos Estados** o montante de NCr\$ 156.728.121,00, assim programado:

	NCr\$
1969 —	16.359.000,00
1970 —	21.757.470,00
1971 —	28.937.435,00
1972 —	38.486.788,00
1973 —	51.187.478,00
Total -	156.728.121,00

Do total de NCr\$ 417.090.198,00 (soma da previsão dos dois Fundos) estão comprometidas, apenas, as importâncias de: NCr\$ 2.523.756,60, com a **Caterpillar American Company** — referente à operação de compra de 30 tratores **Caterpillar**, modelo D-5, autorizada pelo Senado, pela Resolução n.º 55, de 1968, e de NCr\$ 3.848.445,17, com a A.I.D., operação de repasse — feito através do Banco do Estado de Goiás S.A. e utilizado na pavimentação da rodovia GO-3 (trecho: Nazário a São Luiz dos Montes Belos), e que terá prosseguimento no plano do presente financiamento no novo trecho: São Luiz dos Montes Belos—Iporá, com 70,6 km de extensão.

8. A taxa de juros convencionada está contida nos limites permitidos pelo Banco Central, tendo sido por êle examinada e está dentro da média de juros vigente no mercado internacional, para financiamento em espécie. O DERGO pagará ao Banco do Brasil S.A. as seguintes taxas, comuns nestes tipos de operação:

a) no ato da prestação da garantia (avalista): 2% (dois por cento) sobre o saldo aberto;

b) semestralmente, 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o saldo devedor (saldo médio do semestre).

9. Convém ressaltar, nesta hora, que, segundo informes obtidos junto à Assessoria Econômica do Governo do Estado, o valor, em cruzeiros, do empréstimo será convertido em Letras do Tesouro Nacional, com prazo de resgate compatibilizado com o calendário de inversões cumulativas no período de execução dos serviços (1969/70), medida esta que assegurará uma receita de juros e correção monetária comum nas operações com Letra do Tesouro Nacional, e capaz de cobrir as margens de juros no referido período. Do mesmo passo, por informações da referida fonte, embora orçado o custo das obras dentro das tabelas vigentes do DNER há possibilidade de redução dos preços unitários, por-

quanto as obras serão pagas, face os recursos, no ato da medição, circunstância esta que figurará no edital de concorrência das referidas rodovias. É de todo sabido que as firmas empreiteiras em concorrências elevam os seus preços, face à costumeira demora na liquidação das faturas das obras.

Cumprе salientar ainda que, pelo Ofício n.º SIDAN — II — 68/8, de 27 de novembro de 1968, o Banco Central do Brasil admitiu a operação e autorizou o aval do Banco do Brasil, “tendo em vista o interesse público de que se reveste a transação, de importância relevante para a economia daquele Estado”.

Apreciação dos serviços a serem executados:

PAVIMENTAÇÃO		Extensão
Rodovia		km
GO- 3 — Trecho: São Luiz de Montes Belos—Iporá		70,6
GO- 5 — Trecho: Jaraguá—Goianésia		52,0
GO-54 — Trecho: Morrinhos—Caldas Novas		55,6
		<hr/>
TOTAL		178,2
 IMPLANTAÇÃO BÁSICA		
GO- 4 — Trecho: Goiás—Aruanã		100,0
GO-15 — Trecho: BR-153—Piracanjuba		25,7
GO-24 — Trecho: São Miguel do Araguaia, entroncamento da GO-62		230,0
GO-54 — Trecho: Caldas Novas—Ipameri		72,5
R- 102 — Trecho: Pontalina—BR-153		25,7
		<hr/>
TOTAL		453,9

A locação destas rodovias obedece, segundo se verifica da justificativa que a acompanha, critério estritamente econômico, pois visou a possibilitar a exportação de produtos primários para os centros consumidores do País.

Analisando o Plano Rodoviário anexo, constata-se que tôdas as rodovias programadas e que serão executadas com recursos oriundos desse financiamento partem dos centros produtores de maior concentração, objeto de estudo econômico, em demanda das vias pavimentadas existentes e que dão acesso a Brasília (BR-060) e a São Paulo (BR-153). Os trechos a serem pavimentados visam a beneficiar áreas consideradas bem de-

envolvidas e que, graças à introdução da tecnologia, apresentam índices de produtividade elevado, exigindo, pois, transporte mais eficiente para o escoamento de suas safras. O trecho Caldas Novas—Ipameri, na rodovia GO-54, tem justificativa de ordem **estratégica**, porquanto a cidade de Ipameri é sede do 6.º Batalhão de Caçadores e sua construção possibilitará fácil e rápido deslocamento daquela guarnição para **Brasília** ou **Goiânia**, o que não ocorre atualmente.

Diante do exposto, e por terem sido atendidas as exigências do Regimento Interno do Senado (art. 343, letras a e b), somos favoráveis à solicitação do

Sr. Governador do Estado de Goiás, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 75, de 1968

Autoriza o Governo do Estado de Goiás a contrair com "The Deltec Banking Corporation Limited", de Nassau, Bahamas, empréstimo de US\$ 10.000.000,00, ou o seu equivalente em outra moeda estrangeira, com aval do Banco do Brasil S/A, para aplicação em obras do Plano Rodoviário Estadual.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É o Governo do Estado de Goiás autorizado a realizar, através do Departamento de Estradas de Rodagem — DERGO —, com aval do Banco do Brasil S/A, operação de empréstimo em moeda estrangeira, com The Deltec Banking Corporation Limited, de Nassau, Bahamas, para aplicação em obras a serem contratadas, do Plano Rodoviário Estadual, desde que atendidas as exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal e o preceituado na Lei Estadual n.º 7.144, de 29 de outubro de 1968.

Art. 2.º — O valor da operação a que se refere o art. 1.º é de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) ou o seu equivalente em outra moeda estrangeira, à taxa de juros de 8,25% a.a. (oito e vinte e cinco centésimos por cento ao ano), calculados sobre os saldos devedores, pagáveis semestralmente, sendo o principal pago no prazo de 5 (cinco) anos, obedecidas as seguintes condições de pagamento: 7 (sete) prestações semestrais, iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga no

24.º (vigésimo-quarto) mês e a última no 60.º (sexagésimo) mês, tudo a contar da data da vigência do contrato.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 29 de novembro de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — José Leite, Relator — Bezerra Neto — Júlio Leite — José Ermírio — Clodomir Millet — José Guimard — Carlos Lindenberg — Mello Braga.

PARECER

N.º 1.116, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 75, de 1968, que autoriza o Governo do Estado de Goiás, através do Departamento de Estradas de Rodagem — DERGO —, a contrair um empréstimo em moeda estrangeira, com o "The Deltec Banking Corporation Limited", de Nassau, Bahamas, para aplicação no Plano Rodoviário do Estado.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

Apresentado pela Comissão de Finanças, nos termos regimentais, o presente Projeto autoriza o Governo do Estado de Goiás, através do Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás — DERGO —, a contrair um empréstimo, em moeda estrangeira, com o The Deltec Banking Corporation Limited, de Nassau, Bahamas, para aplicação no Plano Rodoviário Estadual.

2. Pelo art. 2.º do referido Projeto, a operação será no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) ou o seu equivalente em outra moeda estrangeira, à taxa de juros de 8,25% a.a. (oito e vinte e cinco centésimos por cento ao ano), calculados sobre os saldos devedores, pagáveis semestralmente. O prazo de pagamento do principal será de 5 (cinco)

anos, inclusive 2 (dois) de carência, obedidas as seguintes condições de pagamento para o principal: 7 (sete) prestações semestrais, iguais e sucessivas, sendo a primeira prestação paga no 24.º (vigésimo-quarto) mês e a última no 60.º (sexagésimo) mês, tudo a contar da data da vigência do contrato.

3. O Sr. Governador do Estado de Goiás encaminhou a matéria à apreciação do Senado Federal pelo Ofício n.º 276/68, de 5 de novembro de 1968, e, posteriormente, com o Ofício n.º 299/68, de 28 de novembro de 1968, enviou a complementação da documentação indispensável e exigida pelo Regimento Interno do Senado.

Esclarece o Chefe do Executivo do Estado de Goiás que “a operação será garantida por aval do Banco do Brasil S/A, já autorizada pela Lei Estadual n.º 7.144, de 29 de outubro último, e destina-se à execução de obras do Plano Rodoviário Estadual (documento anexo).

4. Constam ainda do processado:

Ofício n.º DICAM — 343/68, de 27 de novembro de 1968, em que o Banco do Brasil S.A. se compromete a conceder o seu aval à operação, e o Ofício n.º SIBAN — II — 68/8, de 27 de novembro de 1968, em que o Banco Central do Brasil autoriza a realização do empréstimo com o aval do Banco do Brasil S.A.

5. Atendidas que foram as exigências constantes do artigo 343 do Regimento Interno do Senado, esta Comissão opina pela aprovação do Projeto de Resolução

Sala das Comissões, em 29 de novembro de 1968. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício — Carlos Lindenberg, Relator — Clodomir Millet — Bezerra Neto — Aurélio Vianna — Wilson Gonçalves — Argemiro de Figueiredo.

PARECER

N.º 1.117, de 1968

da Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, sobre o Projeto de Resolução n.º 75, de 1968, que autoriza o Governo do Estado de Goiás, através do Departamento de Estradas de Rodagem — DERGO —, a contrair um empréstimo, em moeda estrangeira, com o “The Deltec Banking Corporation Limited”, de Nassau, Bahamas, para aplicação no Plano Rodoviário do Estado.

Relator: Sr. José Feliciano

De acôrdo com o disposto no art. 90-B, item III, do Regimento Interno, vem ao nosso exame o presente Projeto de Resolução, apresentado pela Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado de Goiás, através do Departamento de Estradas de Rodagem — DERGO —, a contrair, em moeda estrangeira, com o “The Deltec Banking Corporation Limited”, de Nassau, Bahamas, para aplicação no Plano Rodoviário Estadual.

2. A matéria é originária de pedido do Sr. Governador do Estado de Goiás, formulado nos termos do art. 45, inciso II, da Constituição do Brasil, constante dos Ofícios de n.ºs 276/68, de 5 de novembro de 1968, 299/68, de 28 de novembro de 1968, dirigidos ao Presidente do Senado Federal, encaminhando a documentação legal, julgada necessária nesses casos.

3. Constam do processado, além dos documentos indispensáveis ao exame da matéria, ou seja: autorização legislativa estadual específica para a operação (Lei Estadual n.º 7.144, de 29 de novembro de 1968) e o parecer dos órgãos incumbidos da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, a Resolução n.º 14/68 do Conselho Rodoviário do Estado que “aprovou a operação e autorizou o DERGO a vincular ao Banco do Brasil S.A. com reserva

irrevogável de meios de pagamento, a partir de 1969 e até final liquidação de tôdas as obrigações decorrentes da operação em aprêço, parcela do produto da quota do Fundo Rodoviário Nacional a que tem direito o Estado de Goiás"; a minuta do contrato a ser assinado entre as partes; estudo econômico de cada trecho da rodovia que será executado com o financiamento, cronograma de construção e de desembolso, projetos de cada trecho, o Plano Rodoviário do Estado e a demonstração da Receita do DERGO nos períodos: 1964/68 e 1969/73 (prevista).

4. Pelo art. 2.º do referido Projeto, a operação será no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) ou o seu equivalente em outra moeda estrangeira, à taxa de juros de 8,25% a.a. (oito e vinte e cinco centésimos por cento ao ano) calculados sobre os saldos devedores, pagáveis semestralmente. O prazo de pagamento do principal será de 5 (cinco) anos, inclusive 2 (dois) de carência, obedecidas as seguintes condições de pagamento para o principal: 7 (sete) prestações semestrais, iguais e sucessivas, sendo a primeira prestação paga no 24.º (vigésimo quarto) mês e a última no 60.º (sexagésimo) mês, tudo a contar da data da vigência do contrato.

5. A matéria, quanto ao seu mérito, já foi amplamente examinada pela Comissão de Finanças, que opinou pela sua aprovação, nos termos do Projeto de Resolução que apresentou.

6. Diante do exposto e tendo em vista que a autorização ora submetida à apreciação do Senado proporcionalará, segundo tenciona o Governo do Estado de Goiás, a execução, com o presente financiamento, no prazo de dois anos

453,9 km de Implantação Básica e de 178,2 km de Pavimentação de Rodovias, do Plano Rodoviário do Estado, o que, sem dúvida, trará grandes benefícios para tôda a população, a Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento opina pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, em 29 de novembro de 1968 — **Waldemar Alcântara**, Presidente eventual — **José Feliciano**, Relator — **Eurico Rezende** — **José Guimard** — **Petrônio Portela** — **Menezes Pimentel**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

- N.º 773/68, de autoria do Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministério do Planejamento e Coordenação-Geral (Aviso n.º 595, de 1968);
- N.º 927/68, de autoria do Senador Mário Martins, enviada pelo Ministério do Planejamento e Coordenação-Geral (Aviso n.º 600, de 1968);
- N.º 1.422/68, de autoria do Senador Adalberto Sena, enviada pelo Ministério do Interior (Aviso número 476/68).

De autoria do Senador Vasconcelos Torres

- N.º 1.198/68, enviada pelo Ministério do Planejamento e Coordenação-Geral (Aviso n.º 618/68);
- N.º 1.220/68, enviada pelo Ministério do Planejamento e Coordenação-Geral (Aviso n.º 612/68);

— N.º 1.379/68, enviada pelo Ministério das Minas e Energia (Aviso n.º GM-708/68).

Sobre a mesa, comunicação, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal

Sr. Presidente:

Temos a honra de dirigir-nos a Vossa Excelência para comunicar que, em obediência à sua designação, iremos ausentar-nos do País, a partir do dia 3 de dezembro, permanecendo no exterior o tempo necessário ao desempenho da missão de que fomos incumbidos.

Na oportunidade, reiteramos os protestos do maior respeito e admiração.
— Antônio Carlos — Manoel Villaça.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 1.658, de 1968

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 75, de 1968, que concede autorização ao Governo do Estado de Goiás para contrair empréstimo externo, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1968. — Eurico Rezende.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de requerimento de urgência.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 1.659, de 1968

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, al.º 5-B, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução n.º 74, de 1968, que reajusta, nas mesmas bases aprovadas para o Pessoal do Poder Executivo, os símbolos e valores de retribuição dos Servidores do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1968. — Aurélio Vianna — Wilson Gonçalves.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O requerimento lido será votado ao final da Ordem do Dia. (Pausa.)

Não há oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 1.108, de 1968) do Projeto de Lei do Senado n.º 119, de 1968, que considera de utilidade pública a "Sociedade Mantenedora do Hospital Regional de Jataí", com sede em Jataí, Estado de Goiás.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, vou dar a discussão como encerrada.

Não tendo havido emenda, nem requerimento, no sentido de que seja submetida a votos, vou dá-la como aprovada, nos termos do art. 272-A do Regimento Interno.

Vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

N.º 1.108, de 1968

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 119, de 1968, que considera de utilidade pública a “Sociedade Mantenedora do Hospital Regional de Jataí”, com sede em Jataí, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É considerada de utilidade pública a “Sociedade Mantenedora do Hospital Regional de Jataí”, com sede na cidade de Jataí, Estado de Goiás.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1968. — **José Feliciano, Presidente** — **Clodomir Millet, Relator** — **Lobão da Silveira.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 2

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 126, de 1968 (n.º 1.113-B/68, na Casa de origem), que concede anistia a eleitores que menciona, tendo

PARECER, sob n.º 1.107, de 1968, da Comissão

— **de Redação**, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, dou a discussão como encerrada.

Não tendo havido emenda nem requerimento no sentido de que seja submetido a votos, dou-o como aprovado, independente de votação, nos termos do art. 272.

A matéria volta à Câmara dos Deputados e designo o Sr. Senador Bezerra Neto para acompanhá-la naquela Casa.

É o seguinte o Substitutivo aprovado:

PARECER

N.º 1.107, de 1968

Redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 126, de 1968 (n.º 1.113-B/68, na Casa de origem).

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

SUBSTITUTIVO

Concede anistia a eleitores que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — São anistiados os eleitores que não votaram em quaisquer eleições realizadas no País, até o ano de 1967, inclusive.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1968. — **José Feliciano, Presidente** — **Clodomir Millet, Relator** — **Lobão da Silveira.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 3

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 1.657, de 1968, de autoria do Sr. Senador Gilberto Marinho, solicitando a transcrição nos Anais das notáveis orações proferidas por Sua Santidade Papa Paulo VI e pelo Embaixador José Jobim, por ocasião da entrega das Cartas-Credenciais do representante do Brasil junto à Santa Sé.

Em discussão o requerimento. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, vou encerrar a discussão.

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Aprovado. Será feita a transcrição solicitada.

ORAÇÕES PROFERIDAS POR SUA SANTIDADE O PAPA PAULO VI E PELO EMBAIXADOR JOSÉ JOBIM, POR OCASIÃO DA ENTREGA DAS CARTAS CREDENCIAIS DO REPRESENTANTE DO BRASIL JUNTO A SANTA SÉ, E QUE SE TRANSCREVEM NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 1.657/68, DE AUTORIA DO SR. SENADOR GILBERTO MARINHO

No dia 14 do corrente, em audiência solene, Sua Santidade o Papa Paulo VI recebeu as cartas credenciais do Senhor José Jobim como Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto à Santa Sé.

Ao entregar as cartas-credenciais, o diplomata brasileiro saudou Sua Santidade com o seguinte discurso:

“Santíssimo Padre — O instante em que um Embaixador tem a honra de ser acreditado como Representante de seu País junto a Vossa Santidade marca para sempre o ápice de sua carreira. Tanto mais quanto se trata do Embaixador de um país tão profundamente católico como o Brasil, de um país nascido sob o signo da Cruz de Cristo.

Este momento tão solene se reveste, portanto, para mim de uma significação que ultrapassa de longe o aspecto diplomático e protocolar desta cerimônia. Com efeito, Santíssimo Padre, é o Brasil católico inteiro — seu Presidente, seu Governo, seu povo fiel e laborioso — que, em minha pessoa, vem depositar aos pés de Vossa Santidade a expressão filial de sua profunda devoção. Esse povo Vossa

Santidade o conhece bem, por nos ter dado a honra, há alguns anos, de nos visitar. É um povo pacifista, que aspira, com tôdas as suas forças, ao progresso e à justiça social, na sua tradição de vida católica, e que vem aqui prestar uma justa homenagem à paternal e infatigável solicitude que sempre encontrou na Igreja.

É com êste espírito, Santíssimo Padre, que me proponho, com a ajuda de Deus, a trabalhar com tôdas as minhas forças para estreitar ainda mais os laços particularmente amistosos que existem entre a Sé Apostólica e o meu País, com um espírito perfeito de cooperação e de compreensão recíprocas, para a preservação dos valores religiosos e morais que nos são tão caros.”

O Papa Paulo VI, em resposta, proferiu o seguinte discurso:

“Senhor Embaixador — É uma alegria para nós desejar boas-vindas a Vossa Excelência que vem continuar aqui a bela e cara tradição da grande Nação brasileira de ter um Representante permanente junto à Santa Sé. Conhecemos pessoalmente vários daqueles que o precederam neste cargo, todos pessoas de grande mérito e de grande distinção. As nobres palavras com as quais Vossa Excelência acaba de inaugurar sua missão nos transmitiram a confiança em que ela se desenvolverá como a de seus antecessores, em um espírito de perfeita compreensão recíproca e de cordial colaboração.

Se uma curta permanência — à qual amavelmente Vossa Excelência fez alusão — não nos permitiu adquirir da sua Pátria um conhecimento direto, tão completo como teríamos desejado, podemos, pelo menos, assegurar-lhe que só nutrimos por ela sentimentos de estima e de simpatia. O Brasil, pela sua extensão, pela sua população, pelo número de suas Dioceses — sem falar dos seus futuros desenvolvimentos, que se podem desde

agora prever — nos aparece com um dos maiores países católicos do Mundo; um país que, graças ao desenvolvimento que dá às suas instituições, graças ao seu progresso nos domínios agrícola e industrial, ocupa no Mundo e, principalmente, na América Latina, um lugar de primeiro plano.

A Santa Sé é sensível, em particular, aos esforços que desenvolvem as autoridades brasileiras em favor do progresso social, da educação popular, de uma melhor distribuição dos recursos do País. Alguns se surpreendem, às vezes, ainda hoje, com este interesse que tem a Igreja pelas questões que por si próprias pertencem antes à competência das autoridades temporais. É verdade que a Igreja possui uma missão antes de tudo religiosa e moral: missão da qual ela procura se desincumbir da melhor maneira, na liberdade e na lealdade em relação ao Estado. Mas não é menos verdadeiro que ela é uma Mãe, e que por tal título exerce sobre seus filhos uma maternidade espiritual, que não lhe permite permanecer indiferente às grandes necessidades dos mais indigentes dentre eles.

E, assim, as questões sociais, por seu lado humano e por sua ligação com as exigências da justiça, obrigam a Igreja a se interessar pelo bem comum dos povos, a expandir o conhecimento de sua doutrina social, a prestar seu apoio à ação civilizadora e educativa das autoridades temporais, a encorajar as grandes e legítimas aspirações das categorias menos favorecidas: em uma palavra, a apoiar todas as boas causas do progresso humano. Foi o que exprimiu há pouco, com autoridade, a Constituição Conciliar sobre "A Igreja no Mundo deste Tempo". Foi o que reafirmamos, de um ponto de vista mais especialmente orientado para os problemas que envolvem os países em via de desenvolvimento, na nossa encíclica "Populorum Progressio".

A ação da Igreja nesse domínio se exerce naturalmente no plano que é o

seu e no espírito que é o seu. Ela não encoraja — nós o proclamamos de novo em Bogotá muito recentemente — as soluções violentas; ela recusa solidarizar-se com as expressões revolucionárias: isto seria trair o espírito do Cristo, que, para a redenção dos homens, verteu o seu sangue e não o dos outros. Mas ela não se solidariza muito menos com os abusos, com os egoísmos individuais e coletivos, com as injustas opressões. Toda sua ação visa a tonificar as forças morais dos indivíduos e dos grupos, a promover sua educação, a elevação do seu valor humano e cristão. É assim que ela os prepara para enfrentar de maneira positiva, na colaboração e na paz, as transformações sociais desejadas e necessárias.

É bem assim igualmente, parece-nos, que o povo brasileiro encara seu futuro, e nós tivemos o prazer de ouvir Vossa Excelência afirmar agora que ele "aspira com todas as suas forças ao progresso e à justiça social, na sua tradição de vida católica". Eis uma perspectiva que nós saudamos com alegria, fazendo os votos mais cordiais para que a fé católica de sua grande e bela Nação saiba se exprimir sempre melhor em realizações autênticas, modernas, dignas de suas tradições e ricas de frutos benfazejos para todos os seus filhos.

É com tais sentimentos que recebemos de suas mãos as Cartas que acreditam Vossa Excelência junto a nós na qualidade de Embaixador, e que dirigindo um pensamento diferente ao Chefe do Estado brasileiro e a seu Governo, imploramos sobre Vossa Excelência, sobre sua família e pelo feliz desenvolvimento de sua missão junto à Santa Sé, a abundância das bênçãos divinas."

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 4

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 83, de

1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que dispõe sobre a tecnologia nacional, tendo

PARECER, sob n.º 1.106, de 1968, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o Projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, dou a discussão como encerrada.

Não havendo emenda, nem requerimento, no sentido de que seja submetido a votos, dou-o como definitivamente aprovado, nos termos do artigo 272 do Regimento Interno.

Vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

PARECER

N.º 1.106, de 1968

Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 83, de 1968, que dispõe sobre a proteção à tecnologia nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Sempre que existir capacidade nacional, a União, as autarquias, as sociedades de economia mista e quaisquer pessoas jurídicas em que a União tenha participação majoritária, ou cuja administração lhe caiba, não contratarão técnicos estrangeiros.

Art. 2.º — Para observância do artigo anterior, caberá ao Instituto Nacional de Tecnologia, do Ministério da Indústria e do Comércio, manter o cadastro da capacidade técnica nacional e certificar a inexistência dela.

§ 1.º — O Instituto admitirá a participação dos órgãos representativos das categorias econômicas e profissionais na elaboração e manutenção do cadastro.

§ 2.º — Pessoas físicas ou jurídicas poderão pleitear junto ao Instituto sua

inclusão no cadastro da capacidade técnica.

Art. 3.º — Considera-se nacional, para efeito de cadastro, a capacidade técnica exercida por pessoas físicas ou jurídicas com domicílio no Brasil, há mais de um ano, observada, em relação às segundas, a condição de não haver, no exercício anterior à contratação, ultrapassado de 1/20 (um vinte avos) dos lucros líquidos a parte, porventura, remetida para o exterior.

Art. 4.º — As pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no País que estiverem sujeitas a remessas ao exterior, para pagamento de serviços de assistência técnica, uso de patente ou despesas de caráter similar, somente poderão efetuar fornecimentos de bens ou serviços à União e às pessoas referidas do artigo 1.º, se comprovarem que despendem no País verbas para custeio de estudos tecnológicos.

§ 1.º — O emprêgo de verbas, no País, para custeio de estudos tecnológicos será exigível após o primeiro ano de vigência desta Lei.

§ 2.º — Tais verbas deverão montar no primeiro ano a 10% (dez por cento), no mínimo, da importância recolhida, como imposto de renda sobre remessa de lucros.

§ 3.º — Por ocasião de cada fornecimento de bens ou serviços deverão as pessoas físicas ou jurídicas declarar se estão sujeitas a remessas para o exterior, caso em que comprovarão o cumprimento da exigência deste artigo.

§ 4.º — Será dispensada a exigência de dispêndio no País de verbas para custeio de estudos tecnológicos quando não houver entre os fornecedores qualquer um que a satisfaça.

§ 5.º — As empresas poderão aplicar parte das mencionadas verbas no desenvolvimento das pesquisas em suas próprias instalações, desde que os pro-

jetos sejam apresentados a órgão federal competente, e por êste periodicamente acompanhado.

Art. 5.º — Sem prejuízo da apuração de infrações de natureza civil ou criminal implícitas, as pessoas físicas ou jurídicas que fizerem declarações inverídicas ficarão sujeitas à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sôbre o valor contratado e impedidas de contratar com a União e as pessoas jurídicas referidas no artigo 1.º

Art. 6.º — Os dispositivos desta Lei aplicam-se àqueles que, a partir de 180 (cento e oitenta) dias de sua vigência, assinarem contratos ou prorrogações de contratos de concessão de serviços públicos federais.

Art. 7.º — O Poder Executivo baixará a regulamentação desta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1968. — **José Feliciano**, Presidente — **Clodomir Millet**, Relator — **Lobão da Silveira**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está esgotada a matéria da pauta.

Passa-se à votação do Requerimento n.º 1.659, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução n.º 74, de 1968.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

Está aprovado.

Em conseqüência, passa-se à discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 74/68, que reajusta, nas mesmas bases aprovadas para o Pessoal do Poder Executivo, os símbolos e valores de retribuição dos Servidores do Senado Federal,

dependendo de parecer da Comissão de Finanças.

Solicito o parecer da Comissão de Finanças, cujo Relator é o Sr. Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO — (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o Projeto de Resolução n.º 74, de 1968, reajusta, nas mesmas bases aprovadas para o Pessoal do Poder Executivo, os símbolos e valores de retribuição dos Servidores do Senado Federal.

A proposição está assim redigida:

Art. 1.º — São majorados em 20% (vinte por cento), a partir de 1.º de janeiro de 1969, os símbolos e valores de retribuição dos Servidores dos Quadros da Secretaria do Senado Federal.

Art. 2.º — São aumentados em 20% (vinte por cento), a partir de 1.º de janeiro de 1969, independentemente de prévia apostila nos respectivos títulos, os proventos dos Servidores inativos do Senado Federal.

Art. 3.º — O salário-família passa a ser pago na base de NCr\$ 13,80 (treze cruzeiros novos e oitenta centavos) mensais por dependente, a partir de 1.º de janeiro de 1969.

Art. 4.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário."

O Projeto está coordenado nos mesmos termos do aprovado para o Funcionalismo Público Federal, cuja votação terminou, hoje, no Congresso Nacional. É de lei e assim tem sido feito nas últimas majorações do Funcionalismo do Executivo.

O parecer é favorável à aprovação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O Projeto vai à Comissão Diretora, para a redação final.

Achando-se a matéria em regime de urgência, a apreciação da redação final será imediata.

Sobre a mesa a redação final, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 1.118, de 1968

Redação final do Projeto de Resolução n.º 74, de 1968.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 74, de 1968, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO

N.º , de 1968

Reajusta, nas mesmas bases aprovadas para o pessoal do Poder Executivo, os símbolos e valores de retribuição dos Servidores do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — São majorados em 20% (vinte por cento), a partir de 1.º de janeiro de 1969, os símbolos e valores de retribuição dos Servidores dos Quadros da Secretaria do Senado Federal.

Art. 2.º — São aumentados em 20% (vinte por cento), a partir de 1.º de janeiro de 1969, independentemente de prévia apostila nos respectivos títulos, os proventos dos Servidores inativos do Senado Federal.

Art. 3.º — O salário-família passa a ser pago na base de NCr\$ 13,80 (treze cruzeiros novos e oitenta centavos) mensais por dependente, a partir de 1.º de janeiro de 1969.

Art. 4.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, em 29 de novembro de 1968. — **Gilberto Marinho** — **Pedro Ludovico** — **Dinarte Mariz** — **Aarão Steinbruch** — **Victorino Freire** — **Guido Mondin**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. Vai à promulgação.

Não há oradores inscritos.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Senhor Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, na primeira Sessão vespertina de hoje, tive oportunidade de proceder à leitura de um Telex a mim dirigido e com vista à acusação, através de pedido de informações, anteontem formulado pelo Sr. Senador Mário Martins.

Nesta última oportunidade, disse que, supervenientemente, eu traria ao conhecimento do Senado e, especificamente, do ilustre Representante da Guanabara, tôdas respostas àquele questionário. Mas,

há poucos instantes, chegaram-me às mãos alguns dados e elementos que permitirão ao Senado Federal encontrar a resposta cabal e convincente a vários setores do mencionado pedido de informações, caracterizando, mais uma vez, como se outras tantas não bastassem, que o Sr. Senador Mário Martins, tendo sido ilaqueado em sua boa fé, deve, o quanto antes, demitir, a bem da verdade e a bem do serviço público, os seus informantes, todos eles interessados tão-somente, e o que é desgraça maior, através do anonimato, a denegrir a honra alheia a tentar causar erosões nos altos padrões de austeridade e dignidade do atual Governo.

Vamos, Sr. Presidente, já que a dignidade alheia não pode ficar em regime de suspeita, eis que nos encontramos nas cercanias de um recesso que, talvez, vá até 20 de janeiro, enfocar os pontos principais da curiosidade acusatória do Sr. Senador Mário Martins, reservando-nos para, em outro ensejo, completar os termos da contradita, e a total procedência da resposta.

Os itens 1, 2 e 3 do pedido de informações estão assim vazados:

(Lendo.)

“1 — Se o atual Presidente da Comissão de Marinha Mercante, Sr. Almirante Macêdo Soares, pertence ou pertenceu à firma ENGENAVI — Engenharia Naval Industrial S. A.

2 — Se após Sua Senhoria haver assumido o cargo de Presidente da Comissão de Marinha Mercante, o **Jornal do Comércio**, do Rio de Janeiro, de 22 de maio de 1968, pág. 14, publicou Ata de Assembléia da ENGENAVI, realizada em 28 de abril de 1968, dando presença e assinatura de Sua Senhoria.

3 — Se os planos de construção de 24 navios, programados aos pri-

meiros dias da atual administração, foram vendidos à Comissão de Marinha Mercante pela referida firma e, na hipótese afirmativa, qual o seu preço.”

A resposta é a seguinte:

1) O Almirante Macêdo Soares, ao assumir a Presidência da Comissão de Marinha Mercante, cumpriu todos os requisitos da lei, ou seja, afastou-se imediatamente de todas as firmas, deixando os cargos de direção das firmas de que participava.

A ENGENAVI foi transformada em Sociedade Anônima, a fim de que se cumprissem as determinações legais: publicação de atas, balancetes, relatórios, etc.

O Almirante, como acionista da ENGENAVI, teria que aparecer na lista de acionistas publicada nos órgãos oficiais.

1.1 — A ENGENAVI ficou impedida, por deliberação do Almirante Macêdo Soares, desde quando convidado para a Presidência da C.M.M., de realizar qualquer contrato com repartições públicas — tendo perdido, inclusive, clientes como: PETROBRÁS, SIDERÚRGICA, etc.

1.2 — A ENGENAVI nunca fez qualquer serviço para a C.M.M., nem antes da atual administração — não existindo, por conseguinte, nenhum contrato com a mesma.

Os itens 5, 6 e 7 estão contidos nos seguintes termos:

5 — Se, na hipótese da tomada de preços, os estaleiros poloneses e dinamarqueses, respectivamente, ofereceram proposta de 6,4 milhões de dólares e 7,4 milhões de dólares, enquanto os estaleiros nacionais ofereceram 10,4 milhões de dólares por navio.

6 — Se, adotada a preferência pela proposta mais cara, essa dife-

rença de três milhões de dólares por navio é paga pela Comissão de Marinha Mercante, isto é, pelo contribuinte brasileiro e não pelas empresas que adquiriram os navios por intermédio da Comissão de Marinha Mercante.

7 — Se esse sobrepreço, isto é, apenas essa diferença, totalizou 76,8 milhões de dólares.

As respostas são as seguintes:

1.º — O atual Presidente da C.M.M. assinou a Ata da Assembléia-Geral Extraordinária da ENGENAVI, realizada no dia 28 de abril de 1968, não na qualidade de dirigente, mas de simples acionista daquela empresa.

2.º — Por imposição legal, fundamentada no Decreto-Lei n.º 244, de 28-2-67, não cabe à C.M.M. a contratação para construção de navios e tão-somente o seu financiamento, estabelecendo o art. 3.º do citado diploma legal:

“As negociações técnicas e comerciais que conduzirem às especificações dos navios e ou embarcações e à proposta para a construção das unidades, serão realizadas pelos Armadores e pelos Estaleiros interessados.”

Na construção dos 24 navios de 12.000 toneladas, o procedimento da C.M.M. pautou-se exatamente de acordo com o texto da Lei.

3.º — A construção dos 24 navios não foi contratada em dólar e, sim, em cruzeiros, na importância que, transformada em dólar à taxa do dia, representaria o preço em dólares referido no presente quesito.

Quanto ao preço nacional ser superior ao internacional, prende-se ao fato de persistir a necessidade de cobrir os altos custos de uma indústria nova no País, como a constru-

ção naval, em fase de implantação, à semelhança do que sucedeu, e ainda sucede, com a indústria automobilística.

4.º — O preço ajustado de 10,4 milhões de dólares, efetuada a conversão mencionada no quesito anterior, fundamentou-se no Decreto n.º 60.318, de 7-3-67, que, regulamentando o Decreto-Lei n.º 123, de 31-1-67, determina no artigo 9.º que, para efeito de concessão do prêmio previsto à construção naval, “o preço do mercado internacional será o preço vigente no mercado europeu ocidental, apurado pela Comissão de Marinha Mercante, com base nos registros das comunicações especializadas e confirmadas, se necessário, por firmas internacionais e idôneas.

5.º — O pagamento do sobrepreço, isto é, a diferença entre o preço internacional e o custo nacional, na construção dos 24 navios, cingiu-se à letra da lei, ou seja, o Decreto-Lei n.º 123, art. 4.º e o Decreto n.º 60.318, arts. 7.º, 8.º, 9.º e 10.

6.º — As compras no exterior e no País são efetuadas pelos próprios estaleiros, conforme determina o Decreto n. 244, que, no art. 4.º, responsabiliza o estaleiro pela construção e, no parágrafo único, dispõe: “cabe ainda ao estaleiro a responsabilidade por:

a) especificação e aquisição de matérias-primas, motores, equipamentos e partes complementares”.

7.º — Efetivamente, coube ao Presidente da C.M.M. obter financiamento no exterior, com o grupo Rotschild, de Londres, para cobrir aquisições feitas na Inglaterra.

8.º — O montante do empréstimo citado corresponde a 45 milhões de dólares, variando de 45 a 50% o per-

centual do trabalho dos estaleiros nacionais.

Não é possível, outrossim, falar de cálculo de subvenção à mão-de-obra nacional, porque não existe essa subvenção.

Quanto ao prêmio pago ao armador, consta de diferença entre o preço nacional e o internacional, formada pelo sobrepreço dos equipamentos nacionais em relação aos estrangeiros.

Pergunta ao item n.º 12

12 — Se, quanto aos 11 navios de 5.100 toneladas para a cabotagem, construídos, segundo o contrato assinado em 12-12-67, ao custo aproximado de 7 milhões de dólares cada um, foram financiados por igual critério ou supervisão da Comissão de Marinha Mercante.

Resposta ao item n.º 12

O navio de 5.000 tdw, escolhido pela C.M.M., é do mesmo tipo do utilizado pelo Lloyd Brasileiro na cabotagem, classe RIO, que tem alcançado grande sucesso. A principal modificação introduzida foi o aumento de sua velocidade e a consequente modernização. Os navios RIO, do Lloyd Brasileiro, foram projetados pela Maritime Administration, dos Estados Unidos da América, com as especificações do tipo CIMAVI.

Havendo tomado conhecimento do que a Maritime Administration já possuía um desenho modernizado do tipo CIMAVI, com a designação de "C-IM-BM-17.^a", o Presidente da C.M.M. por ocasião da visita que realizou aos EUA, conseguiu da Maritime Administration, graciosamente, que cedesse os arranjos preliminares e algumas especificações gerais do "C-IM-RM-17.^a". Com base nas

aludidas especificações, o Departamento de Engenharia da C.M.M. preparou os arranjos gerais e introduziu modificações de ordem técnica, visando à redução da tripulação e à melhoria das entradas e saídas d'água, sendo a responsabilidade dessas modificações do Engenho Naval que dirige o citado Departamento.

Entretanto, é de frisar que foram apenas arranjos gerais e especificações primárias, que serviram para a tomada de preços junto aos estaleiros, o que permitiu à C.M.M. economizar apreciáveis recursos financeiros, por não ter necessidade de elaborar projeto preliminar novo, tratando-se de navio sobejamente conhecido e aprovado no tráfego da costa brasileira.

Por determinação da C.M.M., o projeto básico foi elaborado pelos três estaleiros concorrentes à construção dos navios, cabendo o desenvolvimento, a responsabilidade e a decisão dos mesmos exclusivamente aos referidos estaleiros.

Nos itens 15, 16 e 17, indaga o Sr. Senador Mário Martins:

15 — Se antes de assumir a Presidência da Comissão de Marinha Mercante, o Almirante Macêdo Soares, referindo-se à compra de navios poloneses, declarou ao **Jornal do Brasil**, edição de 11-8-66, não acreditar que o Presidente Castello Branco "consinta nessa manobra, cujo montante, talvez de cerca de 100 milhões de dólares, provavelmente renderá gordas comissões aos intermediários".

16 — Se o contrato anterior previa sua assinatura no Brasil, no Itamarati, entre o Lloyd Brasileiro e os estaleiros poloneses, e se o contrato atual foi assina-

do na Polônia entre o Almirante Macêdo Soares e os estaleiros poloneses.

- 17 — Se êsses navios serão entregues a quatro grupos particulares, dos quais dois estrangeiros ou associados com estrangeiros.

Respostas:

Item 15

Muitas das atuais críticas ao atual Presidente da C.M.M. citam sua posição no caso da compra dos navios da Polônia. Acrescentam que antes de ocupar sua função, foi o Almirante Macêdo Soares um dos maiores críticos dessa compra e que depois havia assinado o contrato, mudando de opinião.

Antes não pertencia ao Governo. Depois de nomeado, passou a integrar a equipe do Governo dentro da Pasta dos Transportes.

Tendo sido decidida a compra pelos seus Superiores, cabia-lhe cumprir a ordem da melhor maneira possível. Além do mais, a situação e as condições do negócio foram completamente diferentes.

Tôda a questão da compra dos navios poloneses, que teve por objetivo resolver um compromisso internacional do Brasil, resultou de trabalho de um Grupo de Trabalho Interministerial, composto de representantes do Ministério das Relações Exteriores, Banco do Brasil, Ministério da Indústria e do Comércio e Ministério dos Transportes, através da C.M.M., que deu o Presidente do Grupo.

Além do mais, foram processadas alterações de especificações, objetivando melhorar e padronizar as embarcações. A nossa Indústria Naval não estava mais com capacidade ociosa e o preço foi objeto de

concorrência internacional entre a Polônia e a Dinamarca.

Além destas providências acauteladoras, foram coordenadas outras operações de alta significação econômica para o Brasil, tais como:

- a) aumento de exportação de café para a Polônia e Suíça;
- b) novo acôrdo de navegação com a Polônia, de cuja linha com o Brasil os Armadores nacionais passarão a participar no transporte de 50% de carga, antes de transporte exclusivo da Polônia nos dois sentidos.

- 16 — O contrato não foi assinado na Polônia — foi assinado aqui no Brasil —, porque o Ministério dos Transportes sugeriu ao Ministério das Relações Exteriores que, como condição para a assinatura do contrato, fôsse celebrado um acôrdo bilateral de navegação entre o Brasil e a Polônia — 50% de carga para cada País.

- 17 — A distribuição dos navios entre o Lloyd Brasileiro e demais armadores interessados, não foi um ato pessoal da direção do Lloyd, mas antes uma decorrência natural das posições dos armadores citados dentro da nova Política de Navegação de longo curso, traçada pela Comissão de Marinha Mercante.

Itens 21 e 22

Eis as perguntas do Senador Mário Martins:

- 21 — Se como nenhuma dessas Companhias particulares dispunha de navios adequados para competir com o Lloyd, foram, desde logo, autorizadas a contratar navios estrangeiros que navegam como se brasilei-

ros fôsem, transportando a quota de carga brasileira.

- 22 — Se o Lloyd assinou um “Acôrdo de Associação”, dividindo com aquelas Companhias de capital estrangeiro a quota de sua carga e por determinação de que autoridade assim agiu.

Resposta aos itens 21 e 22

Item 21

A C.M.M. concede as linhas baseada num diploma legal, o Decreto n.º 62.383, de março de 1968, que regula o art. 81 da Lei que criou a CONCEX — (Conselho de Comércio Exterior).

Para proceder na forma da legislação, foi criado um Grupo de Trabalho, integrado pelos Diretores de Departamentos da Comissão, a fim de se determinarem os critérios a ser adotados e fôsse feita uma seleção entre as dez (10) mais importantes emprêsas brasileiras de Navegação. — Os critérios de forma a serem assim compreendidos:

- 1 — Registro como Armadores no Tribunal Marítimo.
- 2 — Que possuam navios em operação.
- 3 — Tradição na vida marítima nacional.
- 4 — Situação financeira compatível com as responsabilidades do empreendimento, etc.

Cada critério teria um pêso e, após estudo minucioso e detalhado, o relatório formal do Grupo de Trabalho concluiu pela classificação de 7 (sete) emprêsas:

- 1 — Cia. Navegação Marítima Nektumar.
- 2 — Navegação Mercantil.
- 3 — Navegação Aliança.

4 — Cia. Paulista de Comércio Marítimo.

5 — L. Figueirêdo.

6 — Nave Unidos; e

7 — Cinaba.

Tôdas as emprêsas receberam a competente comunicação resultante do trabalho efetuado.

Item 22

Sim, o contrato de associação é documento público, passado em Tabelião, no 10.º Ofício de Notas; está, portanto, ao alcance de todos.

É assinado pelo Diretor Comercial do Lloyd Brasileiro e de cada companhia. Isso antes de ser liberada qualquer concessão de linha.

Tôdas as garantias são dadas, pelo acôrdo, ao Lloyd, que pode operar em quaisquer linhas.

Os “acôrdos de associação” sômente trouxeram vantagem para o Lloyd e carrearam mais divisas para o Brasil, através de uma maior arrecadação verificada nos fretes marítimos.

Esta, Sr. Presidente, a série de respostas em confronto com as perguntas, em tom de acusação ou insinuação, formuladas pelo ilustre Senador Mário Martins.

Estamos terminando êste período legislativo. Nós o terminamos cumprindo o dever de demonstrar, rápida e convincentemente, a plenitude da improcedência das acusações.

Encerramos esta etapa dos nossos trabalhos de 1968 com a consciência tranqüila de havermos demonstrado, de modo cabal, que as primeiras tentativas no sentido de caracterizar corrupção no Governo não passaram de uma história mal contada ou, então, de um andar deficitário da injúria, da difamação e do propósito de calúnia.

Por outro lado, o nobre Senador Mário Martins vê, no que diz respeito à sua tentativa de demonstrar corrupção no Governo, terminar melancolicamente a sua atividade de promotor público mal informado, de acusador mal assessorado, e, dentro dêsse confronto e dessa verdade, formulamos os melhores votos para que o ano acusatório de 1969 seja para o ilustre Representante guanabarrino menos ingrato e possa S. Ex.^a, realmente, fazer o que não fêz até aqui: provar a corrupção no Governo. Porque, se S. Ex.^a o conseguir, estará prestando um relevante serviço à Nação e, particularmente, estará exibindo uma colaboração leal e inestimável ao Sr. Presidente da República que, ao contrário de outras épocas, quando se premiava a mastigação do erário com a impunidade iterativa, S. Ex.^a o Presidente Costa e Silva, se a cooperação tiver implicações probantes, oferecerá àqueles que armaram, em qualquer área, a corrupção governamental, a repressão da Lei, a aplicação rigorosa daquelas normas capazes de oferecer o castigo adequado na sua função pedagógica, para que todo aquêle que tentar corromper desista da degradação das suas intenções.

Então, Sr. Presidente, o Sr. Senador Mário Martins, que no terreno da prova de corrupção não andou um centímetro sequer, porque não começou a provar coisa alguma, procure, em 1969, não a incerteza das areias movediças, que foi a sua estrada, o seu caminho, mas fontes de informações idôneas, para que S. Ex.^a cumpra realmente o seu propósito em obséquio da verdade e principalmente,

na dimensão e na altitude do Senado Federal. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Convoco a Casa para uma Sessão Extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 75, de 1968, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a contrair com The Deltec Banking Corporation Limited, de Nassau, Bahamas, empréstimo de US\$ 10.000.000,00, ou o seu equivalente em outra moeda estrangeira, com aval do Banco do Brasil S/A., para aplicação em obras do Plano Rodoviário Estadual (Projeto apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão do seu Parecer n.º 1.115, de 1968), incluído em Ordem do Dia, em virtude de Requerimento de dispensa de interstício, aprovado na Sessão anterior, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 1.116, e 1.117, de 1968, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**; e
- dos **Estados Para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento**.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 30 minutos.)

**297.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 30 de novembro de 1968**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E GUIDO MONDIN

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Flávio Brito — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Clodomir Millet — Victorino Freire — Petrônio Portela — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — Arnaldo Paiva — Arnon de Mello — José Leite — Aloysio de Carvalho — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Aarão Steinbruch — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — José Feliciano — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Mello Braga — Attilio Fontana — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Sr. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Referentes a vetos, nos seguintes termos:

MENSAGEM

N.º 405, de 1968

(N.º 777/68, na origem)

Excelentíssimos Srs. Membros do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 62, § 1.º, e 83, III, da Constituição, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei do Senado Federal n.º 115, de 1968, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

Incide o veto sobre as seguintes partes, que julgo inconstitucionais e contrárias ao interesse nacional, pelas razões que passo a expor:

Artigo 16

O disposto no artigo 13 do projeto (art. 16 da Redação Final), sofreu alteração que, inclusive, contraria a Constituição, de vez que permite condições de remuneração aos auditores, mais vantajosas que as previstas no projeto original. Com efeito, a letra a, do parágrafo único do art. 60 da Lei Maior, veda a admissão de emendas que aumentem a despesa prevista.

Artigo 18 — Parágrafo único

Ao presente artigo foi acrescido parágrafo único, não previsto no texto original.

O Procurador-Geral, se consubstanciada em lei a alteração inserta no dispositivo sob análise, teria direitos, prerrogativas, vantagens, vencimentos, deveres, impedimentos e incompatibilidades de Ministro. Têmo-lo como inconstitucional. Isto porque as prerrogativas e vantagens dos Ministros do Tribunal de Contas, idênticas às dos Magistrados, são aplicáveis, apenas, aos que exercem função judicante (art. 108 da Constituição). Por outro lado, o artigo 96 da Constituição proíbe a vinculação ou equiparação de vencimentos.

Artigo 20

Nessa disposição, que trata da nomeação dos Procuradores-Adjuntos, foi suprimido o vocábulo **público**, após a alocação **concurso**, acrescentando-se-lhe a expressão **exigindo-se-lhes a qualidade de Bacharel em Direito**. A supressão feita vulnera o disposto no artigo 95, § 1.º da Constituição Federal, que exige o **concurso público** de provas ou de provas e títulos. Além disso, o acréscimo feito no final é supérfluo.

Artigo 25 e seus parágrafos

Impõe-se o veto ao artigo 25 por incluir a expressão “e transferir-lhes a sede”, dado que se evitaria, assim, que, no cumprimento da lei, se pudesse chegar à absurda interpretação de que a aludida transferência de sede dos serviços auxiliares pudesse ser para sediá-los em função dos órgãos fiscalizados.

O que está consagrado na ordem jurídica vigente, máxime no texto constitucional, são dois tipos de controle — o externo e o interno.

O controle externo da fiscalização financeira e orçamentária do Distrito Federal é que é exercido pelo Senado Fe-

deral, com auxílio do Tribunal de Contas local. O próprio art. 1.º do projeto em tela o declara. Já o controle interno é da própria economia interna do Poder Executivo (artigos 71, § 1.º, e 72 da Constituição Federal).

Nada obsta, porém, que o próprio Tribunal de Contas, no exercício de suas funções e prerrogativas legais, promova as diligências que entender necessárias, dado que tem por mister, entre outras atribuições, a de auditoria financeira e orçamentária. Isto, contudo, pode ser eficazmente processado, sem que o Tribunal tenha órgãos sediados dentro de repartições do Poder Executivo.

Artigo 26

A redação dada pelo substitutivo aprovado poderá impossibilitar o preenchimento das funções de Chefia da Inspeção-Geral e das Inspetorias Seccionais, por servidores que possuam os cursos mencionados, pois, com tais requisitos, o Tribunal não os tem disponíveis, em seus quadros, em número suficiente. Ademais, a matéria está convenientemente regulada no art. 35 do Decreto-Lei n.º 274, de 28 de fevereiro de 1967, aplicável ao pessoal da Secretaria por força do artigo 51 do mesmo diploma legal. A obrigatoriedade da escolha de titulares para o exercício de cargo em comissão, entre os servidores do próprio órgão, em princípio, seria, justa e cabível.

Acresce que, em se tratando de cargos de direção, as exigências para o bom desempenho das atribuições que lhes são inerentes, refogem, de muito, a formação do profissional.

As funções de chefia, além dos aspectos de especialização que possa exigir, requerem do titular formação e aperfeiçoamento de administrador que o capacitem a garantir a qualidade, produtividade e continuidade dos serviços, em consonância com critérios éticos estabelecidos.

O profissional especializado que não preencha esses requisitos encontrará, fatalmente, no exercício das funções de comando, dificuldades de cujas soluções acha-se, não raras vezes, alheio e distante, em virtude das próprias limitações que lhe são impostas por sua profissão.

O ideal, para determinados casos, seria que o profissional especializado aliasse essa condição às qualidades de administrador.

Ocorre, ainda, que, no caso presente, atribuiu-se o exercício de chefia aos engenheiros (formação universitária) e aos técnicos de contabilidade (formação secundária), desafiando quaisquer razões de lógica, com a criação, inclusive, de constrangedora discriminação.

Artigo 28 — § 2.º

O Sistema Financeiro Nacional encontra-se, hoje, estruturado e regulado pelos dispositivos da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências.

Essa Lei, de caráter eminentemente substantivo-adjetivo, estabelece e disciplina o funcionamento e a fiscalização das instituições financeiras e creditícias, subordinando tais atos ao privativo controle do Banco Central do Brasil, art. 10, inciso VIII, como o órgão do Poder Central, investido nas funções de executor da política financeira do País.

Por esse princípio, já consagrado no referido diploma legal, o Banco Central do Brasil passou a exercer, com maior amplitude, as funções até então da competência da extinta Superintendência da Moeda e do Crédito — SUMOC —, entre as quais ressalta a de fiscalizar privativamente as instituições de crédito públicas ou privadas. No caso do Distrito Federal, a Lei n.º 4.545, de 10 de

dezembro de 1964, autorizou o Prefeito a constituir, entre outras Sociedades por ações, o Banco Regional de Brasília — BRB —, o que fez preferindo o Sistema da Sociedade Anônima (art. 15, letra d).

Nos termos do disposto no art. 5.º do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, chamado Lei da Reforma Administrativa, a Sociedade Anônima, criada por lei para o exercício da atividade da natureza mercantil, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria, à União ou à entidade da Administração Indireta, denomina-se, para efeito da classificação legal, em Sociedade de Economia Mista.

Tais Sociedades têm o seu Estatuto regulador, no caso, a Lei das Sociedades por Ações — Decreto-Lei n.º 2.627, de 28 de setembro de 1940 —, que estabelece todos os requisitos necessários ao seu funcionamento, inclusive, quanto à fiscalização de sua administração, o que se procede em duas instâncias:

- 1 — a primeira, no Conselho Fiscal;
- 2 — a segunda, na Assembléia-geral dos Acionistas, órgão máximo e soberano que decide, inclusive, a extinção da Sociedade.

Outro impedimento de ordem legal no cumprimento do sistema instituído pelo dispositivo vetado, reside na disposição do art. 38 da citada Lei n.º 4.595, que obriga as instituições de crédito, sejam públicas ou privadas, a guardarem sigilo em suas operações ativas e passivas, disciplinando a forma de atendimento dos pedidos de informações do Poder Legislativo, das verificações ordenadas pelo Poder Judiciário e dos exames dos agentes fiscais tributários da União ou dos Estados, e, que culmina com a atribuição de pena criminal aos infratores.

Dir-se-á que o Tribunal de Contas do Distrito Federal, como órgão de cúpula da Administração Judiciária de Contas,

está acobertado pela sua própria condição judicante e se lhe não aplicam as restrições da lei especial.

O projeto ora parcialmente vetado, entretanto, estabelece que o Tribunal procederá suas inspeções através de seus funcionários de Auditoria financeira e orçamentária **ou, mediante contrato, por firmas especializadas ou por especialistas em auditoria financeira** (§ 1.º do art. 35).

Assim sendo, merece destaque, inclusive, o fato de o dispositivo em pauta criar contradições entre duas leis especiais, considerando-se ainda o disposto no art. 71 da Constituição Federal.

Artigo 31 — V

O termo **proponer**, contido no presente dispositivo, poderia conduzir a uma interpretação que o confundisse com o próprio ato de **iniciativa**, sendo, sob esse aspecto, manifesta sua inconstitucionalidade, face ao disposto no artigo 60, item I, II e IV da Constituição Federal.

Artigo 32 e seu parágrafo único

Não tendo o Tribunal de Contas competência para fiscalizar e julgar o funcionamento e contas das instituições financeiras e creditícias, e dos seus diretores ou administradores, cujos atos estão subordinados ao privativo controle do Banco Central do Brasil e as contas à soberania de suas Assembléias-Gerais, conforme já arrazoado quando da apreciação do parágrafo 2.º do art. 28, não vemos como atribuir-lhe jurisdição sobre essas atitudes ou seus administradores, sob pena de a própria lei gerar conflitos de jurisdição, já que a jurisdição é uma consequência da competência.

Artigo 52

A obrigação de verificar o teto previsto no art. 66, § 4.º, da Constituição é do próprio Senado Federal, quando da votação do Orçamento.

O desrespeito ao aludido dispositivo será apurado como qualquer outro, quan-

do da apreciação e do julgamento da legalidade das despesas, sendo desnecessário, portanto, um serviço específico para controlar todos os atos de admissão procedida pelo Distrito Federal.

Artigo 57 — II

Muito embora seja o Tribunal de Contas do Distrito Federal um órgão auxiliar do Senado Federal, não perde por isso o vínculo ao Complexo Administrativo do Distrito Federal, mesmo por constituir uma das suas unidades orçamentárias.

Destarte, o art. 60 da Constituição, atribui ao Presidente da República a competência exclusiva da iniciativa das leis que disponham sobre a administração do Distrito Federal.

Artigo 59

A disposição, versando a matéria, está concretamente regulada no projeto de lei sobre o novo quadro do pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal, já encaminhado ao Senado Federal com a Mensagem n.º 387, de 7 de novembro de 1968.

São estes os motivos que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, os quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Senado Federal.

Brasília, em 22 de novembro de 1968.
— A. Cesta e Silva.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I

Da Organização

CAPÍTULO I

Da Sede e da Constituição

Art. 1.º — O Tribunal de Contas, órgão auxiliar do Senado Federal no controle externo da administração finan-

ceira e orçamentária do Distrito Federal, tem a sua sede na Cidade de Brasília e jurisdição em todo o território do Distrito Federal.

Art. 2.º — O Tribunal de Contas compõe-se de 5 (cinco) Ministros.

Art. 3.º — Funcionam no Tribunal de Contas como integrantes de sua organização:

- I — o Ministério Público;
- II — os Serviços Auxiliares.

CAPÍTULO II

Dos Ministros

Art. 4.º — Os Ministros do Tribunal de Contas serão nomeados pelo Prefeito do Distrito Federal, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, dentre brasileiros natos, maiores de trinta e cinco anos, de reconhecida idoneidade moral e notórios conhecimentos jurídicos, econômicos, financeiros ou de administração pública.

Art. 5.º — Os Ministros gozarão das seguintes garantias, prerrogativas e vencimentos:

- I — vitaliciedade, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial, transitada em julgado;
- II — inamovibilidade;
- III — irredutibilidade de vencimentos, sujeitos, entretanto, aos impostos gerais, inclusive imposto de renda;
- IV — aposentadoria compulsória aos setenta anos de idade ou por invalidez comprovada, e facultativa após trinta anos de serviço público, em todos êsses casos com os vencimentos integrais;
- V — vencimentos idênticos aos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Art. 6.º — É vedado ao Ministro do Tribunal de Contas, sob pena de perda do cargo:

- I — exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- II — exercer Comissão remunerada, inclusive em órgão de controle financeiro da Administração Direta ou Indireta;
- III — exercer profissão liberal, emprêgo particular, ser comerciante, sócio, diretor ou gerente de sociedades comerciais, salvo acionista de sociedades anônimas ou em comandita por ações;
- IV — celebrar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, emprêsa pública, sociedade de economia mista ou emprêsa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
- V — exercer atividade político-partidária.

Art. 7.º — Não poderão exercer, contemporaneamente, o cargo de Ministro, os parentes consanguíneos ou afins, na linha ascendente ou descendente, e na linha colateral, até o segundo grau.

Parágrafo único — A incompatibilidade resolve-se:

- a) antes da posse, contra o último nomeado ou contra o mais mômço, se nomeados na mesma data;
- b) depois da posse, contra o que lhe deu causa;
- c) se a ambos imputável, contra o que tiver menos tempo de exercício no cargo.

Art. 8.º — Depois de nomeados e empossados, os Ministros só perderão seus cargos por efeito de sentença judicial, transitada em julgado, exoneração a pedido ou por motivo de incompatibilidade, nos termos do artigo anterior.

Art. 9.º — O Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal serão eleitos por seus pares para servirem durante o período de 1 (um) ano.

§ 1.º — Nessas eleições, terão direito a voto apenas os Ministros efetivos.

§ 2.º — Far-se-á a eleição por escrutínio secreto durante o mês de dezembro, em dia previamente determinado pelo Tribunal ou, em se tratando de vaga eventual, dentro dos 10 (dez) dias imediatamente posteriores à vacância.

§ 3.º — O eleito para a vaga eventual completará o tempo do mandato do antecessor.

§ 4.º — Não se procederá a nova eleição se faltarem menos de dois meses para o término do mandato.

§ 5.º — Considerar-se-á eleito o que alcançar o mínimo de três votos.

§ 6.º — Se nenhum alcançar êsse número de votos, terá lugar segundo escrutínio.

§ 7.º — Se, ainda assim, não se atingir o **quorum**, proceder-se-á a novo escrutínio, dando-se por eleito o que tiver obtido maioria relativa, e, se houver empate, o Ministro mais antigo no cargo, ou o mais velho, se tiverem a mesma antiguidade.

§ 8.º — Ao segundo e terceiro escrutínio concorrerão os Ministros que houverem obtido os dois primeiros lugares, na votação para Presidente e Vice-Presidente.

§ 9.º — O Presidente e o Vice-Presidente prestarão compromissos na mesma sessão em que forem eleitos, entrando em exercício a 1.º de janeiro seguinte.

§ 10 — No caso de preenchimento de vaga que ocorrer antes do término do mandato, o Ministro eleito entrará em exercício na data em que prestar o respectivo compromisso.

Art. 10 — É vedado aos Ministros intervir no julgamento de interesse próprio ou de parentes, até o segundo grau, inclusive, aplicando-se as suspeições previstas no Código do Processo Civil.

Art. 11 — Ocorrendo o falecimento de Ministro do Tribunal de Contas em exercício ou aposentado, será concedida à família, a título de auxílio funeral, a importância correspondente ao vencimento ou provento de um mês.

CAPÍTULO III

Dos Auditores

Art. 12 — Os Auditores, em número de 3 (três), serão nomeados pelo Prefeito do Distrito Federal, mediante concurso de provas e títulos, e deverão preencher os requisitos exigidos para o cargo de Ministro.

Art. 13 — Compete aos Auditores o relatório dos processos de tomada de contas, o auxílio ao Ministro-Coordenador na supervisão das atividades da Inspeção-Geral e das Inspetorias Seccionais, bem como as demais atribuições que lhes forem cometidas pelo Registro Interno.

§ 1.º — Os Auditores substituirão os Ministros, observada a ordem de antiguidade no cargo ou, em caso de idêntica antiguidade, a ordem de idade.

§ 2.º — Os Auditores também substituirão os Ministros, para efeito de **quorum** nas sessões por convocação do Presidente, e exercerão as respectivas funções no caso de vacância do cargo de Ministro, até novo provimento, a juízo do Tribunal.

Art. 14 — Os Auditores somente perderão o cargo em virtude de processo administrativo, e nas hipóteses dos artigos 6.º e 7.º, ressalvado o disposto no art. 246 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de

1952, aplicando-se-lhes o disposto no artigo 10.

Art. 15 — Os Auditores não poderão exercer funções ou comissões nos Serviços Auxiliares.

Art. 16 — O Auditor, substituindo Ministro, só não terá direito ao vencimento do cargo dêste, quando se tratar de substituição para efeito de **quorum** em uma sessão.

CAPÍTULO IV Do Ministério Público

Art. 17 — O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas compõe-se de um Procurador-Geral e dois Procuradores-Adjuntos.

Art. 18 — O Procurador-Geral será nomeado pelo Prefeito do Distrito Federal, dentre bacharéis em Direito, que preencham os requisitos exigidos para o cargo de Ministro.

Parágrafo único — O Procurador-Geral terá os direitos, prerrogativas, vantagens, vencimentos, deveres, impedimentos e incompatibilidades do Ministro.

Art. 19 — Compete ao Procurador-Geral:

- I — promover a defesa dos interesses da Administração e da Fazenda Pública;
- II — comparecer às sessões do Tribunal e intervir nos processos de tomada de contas e de concessão de aposentadorias, reformas, pensões e em outros referidos no Regimento Interno;
- III — opinar, verbalmente ou por escrito, por deliberação do Tribunal, à requisição de qualquer dos seus membros, a seu próprio requerimento ou por distribuição do Presidente, em todos os assun-

tos sujeitos à decisão do Tribunal;

IV — requerer, perante o Tribunal, as medidas referidas no artigo 38 desta Lei.

Art. 20 — Os Procuradores-Adjuntos serão nomeados pelo Prefeito do Distrito Federal, após concurso de provas e títulos, exigindo-se-lhes a qualidade de bacharel em direito.

Art. 21 — Compete aos Procuradores-Adjuntos auxiliar o Procurador-Geral em suas funções e substituí-lo nas licenças, faltas e impedimentos, na ordem estabelecida no Regimento Interno.

CAPÍTULO V Dos Serviços Auxiliares

Art. 22 — Completam a organização do Tribunal de Contas os seguinte serviços auxiliares:

- I — Diretoria-Geral, órgão da administração das atividades meios;
- II — Inspeção-Geral e Inspeções Seccionais, estas em número de quatro, no máximo, órgãos de auditoria financeira e orçamentária;
- III — outros órgãos que a lei vier a criar, necessários ao exercício de suas atividades constitucionais e legais.

Parágrafo único — Para o exercício de suas atividades, esses serviços auxiliares terão organização e atribuições adequadas, a serem estabelecidas pelo Tribunal, obedecidos os princípios da presente Lei.

Art. 23 — A Diretoria-Geral incumbe a administração das atividades meios.

Art. 24 — As funções de execução do controle externo da administração financeira e orçamentária do Distrito Federal serão exercidas pelo Tribunal, de forma descentralizada, por intermédio da Inspeção-Geral, das Inspeções

Seccionais e de outros órgãos que a lei instituir.

Parágrafo único — As atividades da Inspeção-Geral e das Inspetorias Seccionais ficarão, semanalmente, sob a coordenação de um Ministro, com a colaboração de um Auditor, na forma estabelecida no Regimento ou Resolução Especial.

Art. 25 — O Tribunal de Contas poderá desdobrar os serviços auxiliares em novas unidades, estabelecer-lhes e transferir-lhes a sede, extingui-las, bem como fixar, ampliar ou reduzir as suas atribuições, tendo em vista o atendimento dos seus serviços internos e do Ministério Público, e visando à execução das atividades fins.

§ 1.º — Na organização das unidades componentes dos serviços auxiliares, serão considerados a conveniência dos serviços, a eficiência e a rapidez da fiscalização e o movimento financeiro justificador de sua criação.

§ 2.º — A competência das unidades de auditoria financeira e orçamentária pode abranger uma ou mais entidades, bem como um ou mais órgãos da Administração do Distrito Federal.

Art. 26 — A direção e a chefia dos órgãos dos serviços auxiliares serão confiados aos funcionários do próprio Tribunal sendo privativa dos Bacharéis em Direito, Ciências Econômicas, Engenheiros, Contadores ou Técnicos de Contabilidade as funções de Chefia da Inspeção-Geral e das Inspetorias Seccionais.

TÍTULO II

Da Competência e Jurisdição

CAPÍTULO I

Da Competência

Art. 27 — Compete ao Tribunal de Contas:

I — a apreciação das contas do Prefeito do Distrito Federal;

II — o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária sobre as contas das Unidades Administrativas do Distrito Federal, obedecido o disposto no parágrafo 3.º do artigo 71 da Constituição Federal;

III — o julgamento da regularidade das contas dos dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta, bem como dos que ordenam despesas e demais responsáveis por bens e valores públicos;

VI — o julgamento da legalidade das concessões iniciais de aposentadorias, reformas e pensões.

Art. 28 — O Tribunal dará parecer prévio em 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, sobre as contas que o Prefeito do Distrito Federal deverá prestar, anualmente, ao Senado Federal.

§ 1.º — As contas do Prefeito do Distrito Federal deverão ser entregues, concomitantemente, ao Senado Federal e ao Tribunal de Contas, até o dia 30 de abril do ano seguinte.

§ 2.º — As contas consistirão nos balanços gerais da Prefeitura do Distrito Federal e no relatório da Secretaria de Finanças sobre a execução do orçamento e a situação da administração financeira do Distrito Federal, incluindo a Administração Indireta e as instituições de crédito de que tenha o controle acionário, obedecido o que dispõe o art. 110, parágrafo único, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3.º — O Tribunal deverá apresentar ao Senado Federal minucioso relatório conclusivo sobre os resultados do exercício financeiro, louvando-se, no caso de não apresentação das contas no prazo legal, nos elementos colhidos ao

exercer a auditoria financeira e orçamentária e nos seus assentamentos.

Art. 29 — No exercício de suas atribuições de controle da administração financeira e orçamentária, o Tribunal representará ao Prefeito do Distrito Federal e ao Senado Federal sobre irregularidades e abusos por ele verificados.

Art. 30 — O Tribunal de Contas, de ofício ou mediante provocação do Ministério Público ou da Auditoria Financeira e Orçamentária e demais órgãos auxiliares, se verificar a ilegalidade de qualquer despesa, inclusive as decorrentes de contratos, aposentadorias, reformas e pensões, deverá:

- I — conceder prazo razoável para que o órgão da administração pública adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei;
- II — sustar a execução do ato, em caso de não atendimento da determinação, exceto em relação aos contratos;
- III — solicitar ao Senado Federal, se se tratar de contrato, que determine a sustação do ato ou outras medidas que julgar necessárias ao resguardo dos objetivos legais, no caso de não ter sido atendida a determinação do inciso I.

§ 1.º — No caso do inciso III, considerar-se-á insubsistente a impugnação, se o Senado Federal não se manifestar sobre a solicitação do Tribunal no prazo de trinta dias.

§ 2.º — Se o Prefeito do Distrito Federal ordenar a execução do ato a que se refere o inciso II, o fato deverá constar do relatório referido no § 3.º do art. 28.

Art. 31 — Compete ainda ao Tribunal de Contas, na forma do art. 110 da Constituição Federal:

- I — elaborar e alterar seu Regimento Interno;
- II — organizar seus serviços e prover-lhes os cargos na forma da lei;
- III — eleger o Presidente, o Vice-Presidente e dar-lhe posse;
- IV — conceder licença e férias aos Ministros;
- V — propor, ouvido o Poder Executivo sobre as repercussões financeiras, a criação ou extinção de cargos e fixação dos respectivos vencimentos;
- VI — prestar informações ao Senado Federal.

CAPÍTULO II Da Jurisdição

Art. 32 — O Tribunal de Contas tem jurisdição própria e privativa sobre as pessoas e matérias sujeitas à sua competência, a qual abrange todo aquele que arrecadar ou gerir dinheiros, valores e bens do Distrito Federal ou pelos quais este responda, bem como os administradores das entidades da Administração Indireta e instituições de crédito de que o Distrito Federal tenha o controle acionário.

Parágrafo único — Respondem também perante o Tribunal, na forma da lei, os herdeiros, fiadores e representantes dos responsáveis.

Art. 33 — Estão sujeitos à tomada de contas e só por ato do Tribunal de Contas podem ser liberados de sua responsabilidade:

- I — os que ordenam despesas;
- II — as pessoas indicadas no art. 32, *caput*;
- III — todos os servidores públicos, civis e militares, ou

qualquer pessoa ou entidade, estipendiados pelos cofres públicos ou não, que derem causa à perda, subtração, extravio ou estrago de valores, bens e material do Distrito Federal ou pelos quais êste seja responsável;

IV — todos quantos, por expressa disposição de lei, lhe devam prestar contas.

TÍTULO III

Da Auditoria Financeira e Orçamentária

Art. 34 — A Auditoria Financeira e Orçamentária, que será exercida sobre as contas das unidades administrativas do Distrito Federal, tem por fim a fiscalização das pessoas sujeitas à jurisdição do Tribunal de Contas, na forma do disposto nos artigos 31 e 32, bem como o exame das contas dos responsáveis.

Art. 35 — Para o exercício de Auditoria Financeira e Orçamentária o Tribunal de Contas:

I — tomará conhecimento, pela sua publicação no órgão oficial da lei orçamentária anual, dos orçamentos plurianuais de investimentos, da abertura dos créditos adicionais e correspondentes atos complementares;

II — receberá uma via dos documentos a seguir enumerados:

a) atos relativos à programação financeira de desembolso;

b) balancetes de receita e despesa;

c) relatórios dos órgãos administrativos encarregados do controle finan-

ceiro e orçamentário interno;

d) relação dos responsáveis;

e) todos os contratos, termos, convênios e acordos.

III — solicitará, a qualquer tempo, as informações relativas à administração dos créditos e outras que julgar imprescindíveis;

IV — procederá às inspeções que considerar necessárias.

§ 1.º — As inspeções serão realizadas por funcionários dos órgãos de auditoria financeira e orçamentária do Tribunal de Contas ou mediante contrato, por firmas especializadas ou por especialistas em auditoria financeira, sempre com a assistência imediata de um auditor.

§ 2.º — Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Tribunal de Contas em suas inspeções, sob qualquer pretexto.

§ 3.º — Em caso de sonegação, o Tribunal de Contas concederá prazo para apresentação da documentação ou informação desejada, e, não sendo atendido, comunicará o fato à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

§ 4.º — Se, de qualquer modo, o Tribunal de Contas não vier a ser atendido, o fato será comunicado ao Senado Federal, sujeitando-se as autoridades responsáveis às penalidades aplicáveis.

§ 5.º — O Tribunal comunicará às autoridades competentes o resultado dos estudos e inspeções que realizar, representando ao Prefeito do Distrito Federal e ao Senado Federal sobre irregularidades e abusos que verificar.

Art. 36 — O Tribunal de Contas, respeitados a organização e o funcionamento dos órgãos e entidades da Administra-

ção do Distrito Federal e sem prejudicar as normas de controle financeiro e orçamentário interno, regulará a remessa das informações que lhe sejam necessárias para o exercício de suas funções.

Art. 37 — Sempre que o Tribunal, no exercício do controle financeiro e orçamentário e em consequência de irregularidade nas contas de dinheiros arrecadados ou despendidos, verificar a configuração de alcance, determinará à autoridade administrativa providências no sentido de sanar as irregularidades, devendo também mandar proceder ao imediato levantamento das contas para apuração dos fatos e identificação dos responsáveis.

TÍTULO IV Do Julgamento

Art. 38 — O Tribunal de Contas:

- I** — julgará da regularidade das contas das pessoas indicadas nos artigos 31 e 32, mediante tomada de contas levantadas pelas autoridades administrativas;
- II** — julgará da legalidade das concessões iniciais de aposentadorias, reformas e pensões do pessoal da Administração Direta, com base na documentação do órgão competente;
- III** — julgará os embargos opostos às suas decisões, bem como a revisão do processo de tomada de contas, em razão de recurso;
- IV** — ordenará a prisão administrativa, por prazo não superior a 90 (noventa) dias, dos responsáveis que, com alcance julgado em decisão definitiva, ou intimados para dizerem sobre o alcance verificado em processos de

tomada de contas, procurarem ausentar-se furtivamente, ou abandonarem a função, o emprego, comissão ou serviço, de que se acharem encarregados.

Os documentos que servirem de base à decretação da medida serão remetidos ao Procurador-Geral do Distrito Federal, para instauração de processo criminal. A competência, conferida ao Tribunal, não prejudica a Administração Pública e seus agentes, na forma da legislação em vigor, para ordenar imediatamente a detenção provisória do responsável alcançado, até que o Tribunal delibere a respeito, sempre que assim o exigirem os interesses da Fazenda Pública;

- V** — fixará, à revelia, o débito dos responsáveis que, em tempo, não houverem apresentado as suas contas nem devolvido os livros e documentos de sua gestão;
- VI** — fixará, igualmente à revelia, o débito dos responsáveis que deixarem de atender às diligências ordenadas pelo Tribunal, nos processos de comprovação de despesas;
- VII** — mandará expedir quitação aos responsáveis cujas contas estiverem exatas;
- VIII** — resolverá sobre o levantamento dos seqüestros, oriundo de decisão proferida pelo próprio Tribunal e ordenará a liberação dos bens seqüestrados e sua respectiva entrega.

Art. 39 — As tomadas de contas serão:

- I** — organizadas pelos órgãos de contabilidade;
- II** — certificadas pelos órgãos de controle financeiro e orçamentário interno;
- III** — acompanhadas de pronunciamento sobre a regularidade, por parte dos chefes de órgãos da Prefeitura do Distrito Federal ou do Secretário, ou autoridade por este delegada quando se tratar de contas de órgãos da Prefeitura ou de Secretaria;
- IV** — acompanhadas de comunicação das providências que as autoridades referidas no item anterior tenham tomado para resguardar o interesse público e a probidade na aplicação dos dinheiros públicos.

Art. 40 — A decisão do Tribunal será comunicada à autoridade administrativa competente para que, no caso de regularidade das contas, se cancele o nome do responsável no respectivo registro, ou, no caso de irregularidade, se adotem as providências destinadas a saná-las ou a acautelarem os interesses da Fazenda, dentro do prazo que o Tribunal fixar.

Art. 41 — O julgamento, pelo Tribunal, da regularidade das contas dos administradores das entidades da Administração Indireta e das que, por força de lei, lhe devam prestar contas, será feito à base dos seguintes documentos que lhe deverão ser presentes:

- I** — o relatório e os balanços da entidade;
- II** — o parecer dos órgãos internos que devem dar seu pronunciamento sobre as contas;

III — o certificado de Auditoria externa à entidade sobre a exatidão do balanço.

§ 1.º — A decisão do Tribunal, que poderá ser precedida de inspeção, na forma do artigo 35, inciso IV, será comunicada à entidade e à autoridade administrativa a que estiver vinculada.

§ 2.º — Quando o assunto o justificar, o Tribunal fará comunicação, ao Prefeito do Distrito Federal e ao Senado Federal.

Art. 42 — Os atos concernentes a despesas de caráter reservado e confidencial não serão publicados, devendo, nesse caráter, ser examinados pelo Tribunal de Contas e julgados em sessão secreta.

TÍTULO V

Dos Recursos e da Execução das Decisões

CAPÍTULO I

Dos Recursos

Art. 43 — Das decisões sobre a regularidade das contas dos responsáveis poderão recorrer, para o próprio Tribunal, e na forma do Regimento Interno, o Ministério Público, e interessados, dentro de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único — Quando não fôr recorrente, o Ministério Público se manifestará, obrigatoriamente, sobre o recurso.

Art. 44 — Dentro do prazo de 5 (cinco) anos da decisão definitiva sobre as contas, é admissível pedido de revisão pelo Ministério Público, pelo responsável, seus herdeiros ou fiadores, e se fundará:

- I** — em erro de cálculo nas contas;
- II** — na falsidade de documento em que se tenha baseado a decisão;
- III** — na superveniência de novos documentos com eficá-

cia sôbre a prova produzida.

Art. 45 — A decisão nos pedidos de revisão determinará a correção de todo e qualquer êrro ou engano apurado.

CAPÍTULO II

Da Execução das Decisões

Art. 46 — Decorrido o decêndio da notificação do responsável, expedirá o Tribunal de Contas a competente quitação, se o responsável não fôr julgado em débito para com a Fazenda do Distrito Federal, arquivando-se o processo, em seguida.

Art. 47 — Julgado em débito, será o responsável notificado para, em 30 (trinta) dias, repor a importância do alcance, sob as penas cabíveis.

Art. 48 — O Tribunal de Contas, no caso de não atendimento da notificação, poderá tomar as seguintes providências:

- I — ordenar a liquidação administrativa da fiança ou caução, se houver;
- II — determinar o desconto integral ou parcelado do débito nos vencimentos ou proventos do responsável;
- III — expedir à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, por intermédio da Procuradoria-Geral do Tribunal de Contas, cópia autenticada da decisão, acompanhada da documentação necessária para o efeito da cobrança executiva.

Art. 49 — O Tribunal de Contas fixará prazo para conclusão dos expedientes necessários à aplicação das penas referidas no artigo 48.

Parágrafo único — Aos servidores que deixarem de observar ou prejudicarem a observância do disposto neste artigo, além das penas disciplinares aplicáveis pelas autoridades administrativas de que

dependam, o Tribunal de Contas imporá multa não superior a 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos mensais.

Art. 50 — Incurrerá em crime contra a administração pública, punível nos termos da lei, a autoridade administrativa ou o representante da Fazenda Pública que, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da decisão do Tribunal ou do recebimento da documentação necessária à cobrança do débito, não tomar as providências que lhe couberem.

Art. 51 — A infração das leis e regulamentos relativos à administração financeira sujeitará seus autores a multa não superior a 10 (dez) vezes o valor do salário-mínimo vigente no Distrito Federal, independentemente das sanções disciplinares aplicáveis.

Parágrafo único — A multa de que trata o presente artigo será, à vista da comunicação feita pelo Tribunal, imposta pela autoridade administrativa, que, não atendendo a esta disposição, ficará sujeita às penas disciplinares e à multa referidas no parágrafo único do art. 49.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 — O Tribunal de Contas manterá registro de todos os atos, portarias e contratos de nomeação na Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, para efeito de verificação do teto a que se refere o artigo 66, parágrafo 4.º, da Constituição do Brasil.

Art. 53 — O Regimento Interno disporá sôbre a forma de assegurar o julgamento dos processos de tomada de contas no prazo máximo de 6 (seis) meses, bem como sôbre as penalidades aplicáveis em caso de inobservância.

Art. 54 — Os Ministros, os Auditores, o Procurador-Geral e os Procuradores-Adjuntos têm o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do ato no órgão oficial, para posse e exercício no cargo.

Parágrafo único — Esse prazo poderá ser prorrogado até 60 (sessenta) dias, no

máximo, por solicitação escrita do interessado.

Art. 55 — Os Ministros, os Auditores, o Procurador-Geral e os Procuradores-Adjuntos, após um ano de exercício, terão direito a 60 (sessenta) dias de férias por ano, não podendo gozá-las, simultaneamente, mais de dois Ministros.

Art. 56 — Compete ao Presidente:

- I** — dirigir o Tribunal e seus serviços;
- II** — dar posse aos Ministros, aos Auditores, ao Procurador-Geral, ao Procurador-Adjunto e aos Chefes de Serviço;
- III** — expedir os atos de nomeação, demissão, exoneração, remoção e outros, relativos aos funcionários do Tribunal, bem como os de aposentadoria, na forma que o Regimento Interno determinar.

Parágrafo único — A Presidência disporá de uma Assessoria Técnica e uma Assessoria Administrativa, por intermédio das quais serão encaminhadas à sua apreciação, as matérias relativas às atividades da Inspeção-Geral e da Diretoria-Geral, na forma que dispuser o Regimento Interno.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 57 — O Tribunal de Contas, para o exercício de suas funções constitucionais e legais:

- I** — promoverá a adaptação de seu Regimento Interno às disposições da presente Lei, dentro do prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação; e
- II** — solicitará as medidas de natureza legislativa que se fizerem necessárias.

Art. 58 — A apreciação das contas dos órgãos da administração descentralizada,

relativas aos exercícios anteriores a 1967, independará da expedição dos certificados de que tratam o art. 39, inciso II, e os incisos II e III do art. 41 e obedecerá às mesmas formalidades estabelecidas na legislação anterior.

Art. 59 — Os candidatos habilitados nos concursos em fase de realização ou já concluídos à data da entrada em vigor da presente Lei, em caso de reorganização do atual quadro de pessoal do Tribunal de Contas, serão aproveitados para cargos de atribuições iguais ou equivalentes, respeitada a ordem de classificação.

Art. 60 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 61 — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 12 de novembro de 1968. — **Gilberto Marinho**, Presidente do Senado Federal.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

MENSAGEM

N.º 406, de 1968

(N.º 778/68, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 62, § 1.º, e 83, III, da Constituição, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei n.º 26, de 1968, no Congresso Nacional, que modifica dispositivos da Lei n.º 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Superior, e dá outras providências.

Incide o veto sobre as seguintes partes, que considero contrárias ao interesse público, pelas razões que passo a expor:

§ 1.º do art. 3.º

Trata-se de simples reprodução do que se contém no inciso VI do § 3.º do art.

168 da Constituição. O dispositivo seria justificável se importasse em desdobramento ou explicitação da norma constitucional a que alude; como tal não ocorre, refoge à boa técnica legislativa.

§ 2.º do art. 3.º

O dispositivo menciona, expressamente, “direitos e títulos”, quando o texto constitucional assegura, apenas, vitaliciedade.

Essa ampliação das prerrogativas previstas na Carta Magna contraria o interesse público, além de tornar duvidosa sua constitucionalidade, cabendo ressaltar, inclusive, as implicações incidenciais da medida, referentes ao seu sentido de alcance.

Acresce, ainda, que a designação do mesmo cargo, por duas formas, viria contrariar frontalmente a sistemática relacionada com o pessoal docente, adotada pelo próprio projeto em seu art. 3.º, **caput**, dificultando, senão impossibilitando, sua efetiva implantação.

Embora, *prima facie*, possa parecer inexpressivo esse aspecto da disposição em pauta, na realidade sua consubstanciação em lei tumultuaria o sentido de racionalização conferido à reforma universitária.

Art. 4.º “caput”

A parte final do dispositivo — “ressalvado o direito de o professor atender, exclusivamente, à sua área de especialização” — está concebida em termos por demais rígidos e limitadores. O parágrafo único do art. 5.º expressa a mesma idéia com maior amplitude e flexibilidade, ao determinar que se distribuam as tarefas de ensino e pesquisa “de forma a harmonizar os interesses do departamento e as preocupações científico-culturais do pessoal docente”. Ademais, a primeira parte, em que se desvinculam os cargos de campos específicos de conhecimentos, está expressa em termos idênticos no art. 33 do projeto, que fixa

as normas gerais de organização e funcionamento do ensino superior. Só há, portanto, vantagens na supressão do **caput** do art. 4.º

Art. 7.º

Sobre ser irreal, o dispositivo contém uma possível falha de redação que o torna inexecutável. Quando apenas se pretende iniciar de forma sistemática os cursos de pós-graduação no Brasil, não é possível que todos os candidatos ao magistério superior, mesmo para o cargo inicial da carreira, possuam, desde logo, os títulos correspondentes. Isso teria um efeito paralisador em muitas regiões do território nacional. Por outro lado, ao menos como figura no texto, a exigência abrange “o grau de mestre e doutor” e não uma alternativa, o que agrava a dificuldade.

Art. 8.º

O artigo 168, § 3.º, inciso V, da Constituição do Brasil, torna obrigatório o concurso de títulos e provas para os “cargos iniciais e finais” da carreira do magistério, no caso, para os de professor-assistente e professor-titular. Em face disso, o que a reforma universitária preconiza com relação ao pessoal docente é o cumprimento da norma constitucional, deixando que, para o posto intermediário de professor-adjunto, sejam escolhidos os assistentes que exibam melhor titulação e produção científica.

Esse artigo, entretanto, apenas repete a exigência do concurso duplo, além de incidir numa segunda contradição: enquanto o candidato ao cargo de assistente devia ser “portador do grau de Mestre e Doutor”, o que pleiteasse o cargo de adjunto, embora já assistente, poderia não ter qualquer desses títulos, já que o Mestrado é tido como simples elemento de desempate. Impõe-se, em consequência, a supressão do art. 8.º, passando, automaticamente, a matéria nele regulada, para o nível dos estatutos e regimentos.

Art. 9.º e suas alíneas

É admissível que títulos relativos a cursos de pós-graduação iniciados ou concluídos antes da reforma venham a ter valor idêntico ao dos cursos credenciados. O assunto, entretanto, é dêsses que não pode ser resolvido *a priori*. Ao Conselho Federal de Educação, quando expedir as normas de sua competência, assim como aos Centros de Pós-graduação e às universidades credenciadas, **in-concreto**, competirá decidir sôbre a avaliação dos estudos correspondentes. O mesmo se aplica aos títulos obtidos em universidades estrangeiras, como está previsto na letra c, que é, aliás, desnecessária, por simplesmente resumir o disposto no art. 51 do Projeto (38/68-CN) da lei geral.

Art. 13 — caput

O caput do art. 13 anula um dos principais avanços da presente reforma. Desde os primeiros estudos realizados pelo Grupo de Trabalho, as manifestações provindas do País inteiro tendiam a consagrar como fórmula única, a ser adotada para as novas admissões do pessoal docente, o regime da legislação trabalhista convenientemente reajustado. Chegou-se, entretanto, a uma posição média, por fôrça da qual os dois sistemas — o do Estatuto do Magistério e o das Leis do Trabalho, estas aplicadas “normalmente” — passariam a coexistir com absoluta igualdade de prerrogativas e condições funcionais para os professores. De certo modo, os §§ 1.º e 2.º do artigo 13 mantém essa orientação. O caput, porém, a elimina quando só permite o contrato por prazo que não exceda dois anos e, mesmo assim, quando não resultarem candidatos inscritos para concursos após o encerramento das respectivas inscrições.

Art. 14

O citado artigo permitirá que o servidor público seja pôsto à disposição de

universidades ou estabelecimentos isolados particulares, acrescentando o consentimento de ainda atribuir-lhe o direito de contagem de tempo de serviço para aposentadoria em funções alheias ao serviço público.

§ 3.º do art. 19

Com a palavra instituto, que nêle se contém, *in fine*, êste parágrafo irá suscitar perplexidades e tumultuar a sistemática da reforma no plano estrutural. Em todos os instrumentos propostos, e já agora nos textos aprovados pelo Congresso Nacional, sempre foram usadas as formas genéricas de “unidades universitárias” e “estabelecimentos isolados” para designar o que poderá ser uma faculdade, uma escola, um centro etc. e também um instituto. Assim, considerando, inclusive, que a matéria disciplinada é da competência da Comissão Permanente de Regime de Dedicção Exclusiva, a supressão do § 3.º surge como a solução mais indicada.

§ 5.º do art. 19

A conversão do regime de tempo integral, vigente até agora, no regime de dedicação exclusiva, que se vai estabelecer, é de todo inviável. A simples leitura das duas leis evidencia que são bastante diversos os pressupostos em que um e outro se baselam. O que se poderá fazer, como providência geral, será manter os professores em esquemas de trabalho que lhes preservem os atuais níveis de vencimentos ou salários. A partir daí, o exame dos casos individuais dirá quais os que passarão à dedicação exclusiva. De qualquer forma, a supressão do parágrafo torna-se necessária, sob pena de que fique preliminarmente obstada a adoção de uma nova política de pessoal.

Art. 21

A obrigatoriedade da dedicação exclusiva para os que irão dirigir professores nesse regime de trabalho, que deveria ser a regra, passou, neste artigo, a cons-

tituir exceção, já que supõe uma “proposta” especial cujo equacionamento não está claro. Melhor será que se suprima o dispositivo, a fim de que também aos Reitores e Diretores possa aplicar-se o rito mais simples do artigo 19.

A nova redação do dispositivo, anula, sob esse aspecto, todos os esforços empreendidos pelo Executivo. A finalidade originária era a de submeter Reitores e Diretores, obrigatoriamente, ao regime de dedicação exclusiva, como contingência e característica do exercício de tais cargos.

Parágrafo único do art. 22

Considerado sob o aspecto recursal, o assunto tratado no presente dispositivo dispensa, inteiramente, seu assentamento nesta Lei.

Os recursos, para os colegiados superiores, dos atos praticados em universidades e estabelecimentos isolados, é matéria pacífica. Seus pressupostos estão assentes no próprio texto constitucional, que consagra o princípio de defesa ampla.

Ocorre que, com a redação adotada, êle se torna prejudicial à sistemática da reforma, por tornar obrigatórios os tradicionais conselhos universitários e congregações, impedindo que outras formas de organização sejam experimentadas. Exatamente para que tal não acontecesse foi que, neste, como nos demais projetos de lei, já não se mencionou a palavra “congregação” e sempre se empregou a expressão “conselho universitário ou órgão equivalente”. Assim, sobre não importar em prejuízo a supressão, é um imperativo de coerência.

Art. 23

O art. 23 é por todos os títulos desaconselhável. O objetivo para que se caminha, dando agora os primeiros passos em bases mais racionais, é a adoção do regime de dedicação exclusiva

como regra e a tolerância do tempo parcial como exceção. Os estudiosos da realidade universitária brasileira são unânimes em proclamar o professor do tipo “visitante ocasional” como uma das maiores falhas que urge corrigir ou pelo menos atenuar. A manutenção do dispositivo, viria, pelo contrário, agravar tal situação, ao encorajar acumulações além das hipóteses que a Constituição já prevê com muita largueza para o serviço público. Sua finalidade é a de excluir das normas constitucionais, que disciplinam as acumulações, os “atuais professores do magistério superior, nas fundações educacionais instituídas pelo Poder Público”. Ora, o artigo 97 da Constituição, em seu parágrafo 2.º estabelece o âmbito de aplicação de suas normas, ao determinar taxativamente:

“2.º — A proibição de acumulação se estende a cargos, funções ou empregos em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.”

A hermenêutica da norma constitucional está rigorosamente exposta em pareceres da Comissão de Acumulação de Cargos e da Consultoria-Geral da República (Processo n.º 5.303, de 1967, in **Diário Oficial** de 19 de março de 1968, e parecer da ref. 642-H, in **Diário Oficial**, de fevereiro de 1968), sendo do douto titular desta última, as seguintes expressões:

“Não poderia ser de outra forma, em relação à acumulação remunerada, face à legislação que rege a espécie, e dentro da verdadeira inspiração constitucional, traduzida no princípio da proibição absoluta, ressalvadas, tão-somente, as exceções expressamente previstas.”

Dêsse modo, é fora de dúvida não caber à legislação ordinária disciplinar o assunto, com evidente fuga à finalidade constitucional.

Cumpra observar, outrossim, que o questionado dispositivo, na sua aplicação, seria altamente discriminatório, pois abrangeria apenas os atuais professores, sendo os demais alcançados pela proibição constitucional de acumular.

Art. 24

O dispositivo não cabe numa lei que trata especificamente do Magistério Superior Federal. Ademais, o que veio a figurar no que será a "Lei geral" basta como legislação de magistério que obrigue em âmbito nacional.

São estes os motivos que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, os quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 27 de novembro de 1968.
— A. Costa e Silva.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Modifica dispositivos da Lei n.º 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, que "dispõe sobre o Estatuto do Magistério Superior, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A Legislação relativa ao Magistério Superior Federal incorporam-se os princípios, normas e alterações constantes da presente Lei.

Art. 2.º — O pessoal docente de nível superior classifica-se pelas seguintes categorias:

- I — Integrantes das classes do magistério superior;
- II — Professores contratados;
- III — Auxiliares de ensino.

Art. 3.º — Os cargos de magistério superior compreendem-se nas seguintes classes:

- I — Professor-titular;
- II — Professor-adjunto;
- III — Professor-assistente.

§ 1.º — É assegurada ao corpo docente a disposição contida no inciso VI do § 3.º do artigo 168 da Constituição do Brasil.

§ 2.º — Ficam resguardados os direitos e o título dos Professores Catedráticos a que se refere o artigo 177, das Disposições Gerais e Transitórias da Constituição do Brasil.

Art. 4.º — Desvincular-se-ão de campos específicos do conhecimento os cargos de magistério já criados ou providos com essa vinculação, ressalvado o direito de o professor atender, exclusivamente, à sua área de especialização.

Parágrafo único — A distribuição de pessoal docente pelas atividades de ensino e pesquisa será feita pelos departamentos.

Art. 5.º — Haverá apenas uma carreira docente, obedecendo ao princípio de integração entre ensino e pesquisa.

Parágrafo único — Caberá aos departamentos, na organização de seus programas, distribuir os trabalhos de ensino e pesquisa, de forma a harmonizar os interesses do departamento e as preocupações científico-culturais, dominantes do seu pessoal docente.

Art. 6.º — Para iniciação nas atividades do ensino superior serão admitidos auxiliares, em caráter probatório, sujeitos à legislação trabalhista, atendidas as condições prescritas nos estatutos e regimentos.

§ 1.º — A admissão de Auxiliar de Ensino, somente poderá recair em graduado de curso de nível superior.

§ 2.º — A admissão será efetuada pelo prazo de dois anos, que poderá ser renovado.

§ 3.º — No prazo mínimo de quatro anos, o Auxiliar de Ensino deverá obter certificado de aprovação em curso de pós-graduação, sem o que seu contrato não poderá ser mais renovado.

Art. 7.º — O cargo de Professor-assistente será provido mediante concurso público de títulos e provas, aberto a portador de grau de mestre e doutor, realizado de acôrdo com as normas estabelecidas nos estatutos e regimentos.

Art. 8.º — O cargo de Professor-adjunto será provido mediante concurso de títulos e provas, a que poderão concorrer Professôres-assistentes, dando-se preferência, em igualdade de condições, aos que possuírem o título de mestre, obtido em curso credenciado de pós-graduação.

Art. 9.º — O disposto nos artigos 7.º e 8.º será extensivo:

- a) aos atuais portadores de títulos de mestre e doutor, obtidos em cursos de pós-graduação, que forem credenciados pelo Conselho Federal de Educação;
- b) aos que obtenham os mesmos títulos nos cursos de que trata a letra a, em decorrência de estudos iniciados antes da vigência desta Lei;
- c) aos portadores de títulos de mestre e doutor, regularmente revalidados, obtidos em universidades estrangeiras.

Art. 10 — O provimento de cargo de Professor-titular será feito mediante concurso público de títulos e provas, a que poderão concorrer Professôres-adjuntos, docentes-livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo do colegiado universitário competente, pelo voto de 2/3 de seus membros.

Parágrafo único — As universidades e os estabelecimentos isolados disciplinarão o concurso referido neste artigo, atribuindo valor preponderante ao curriculum vitae e ao teor científico dos trabalhos dos candidatos interessados.

Art. 11 — O Estatuto dos Funcionários Cívics da União aplica-se subsidiariamente,

no que couber, aos Professôres de magistério superior.

Art. 12 — Os cargos de magistério superior integrarão, em cada universidade ou estabelecimento isolado federal, o Quadro Único do Pessoal, a ser aprovado mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único — A distribuição dos cargos do magistério superior será feita por atos de lotação, baixados pelo Reitor diante de reais necessidades, ouvidos os colegiados superiores de ensino e pesquisa das universidades.

Art. 13 — Após o encerramento dos prazos de inscrição em concurso para o provimento dos cargos de magistério, verificada a inexistência de candidatos inscritos, as universidades poderão contratar Professôres para os vários níveis de ensino, pelo sistema das leis do trabalho, obedecidos os mesmos requisitos de titulação, nunca por prazo superior a dois anos.

§ 1.º — Os Professôres contratados terão os mesmos direitos e deveres que os ocupantes de cargo da carreira do magistério, no plano didático, no científico e no administrativo.

§ 2.º — A Justiça do Trabalho aplicará as normas da legislação trabalhista aos Professôres contratados, nos termos desta Lei, dos Estatutos universitários e dos regimentos escolares.

Art. 14 — O servidor público poderá ser pôsto à disposição de universidade ou estabelecimento isolado para exercer funções de magistério em regime de dedicação exclusiva, com direito a contagem de tempo de serviço para aposentadoria.

Art. 15 — As nomeações dos ocupantes dos cargos de magistério e as admissões de contratados pelas leis do trabalho serão feitas pelo Reitor, nas universidades, e pelo Ministro da Educação e Cultura, para os estabelecimentos isolados.

Art. 16 — O regime de trabalho do pessoal docente de nível superior abrangerá duas modalidades:

- a) de dedicação exclusiva;
- b) em função do número de horas semanais.

Art. 17 — As bases para retribuição dos docentes vinculados ao regime de trabalho semanal e de dedicação exclusiva, serão estabelecidas por decreto.

Parágrafo único — A gratificação correspondente aos regimes referidos nas letras a e b, do artigo anterior, incorpora-se à aposentadoria, à razão de um vinte e cinco avos (1/25) por ano de serviço no regime.

Art. 18 — Fica proibido ao docente em regime de dedicação exclusiva, o exercício de qualquer outro cargo, ainda que de magistério, ou de qualquer função ou atividade remunerada, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- I — o exercício em órgãos de deliberação coletiva, desde que relacionado com o cargo ou função;
- II — as atividades de natureza cultural ou científica exercidas eventualmente, sem prejuízo dos encargos de ensino e pesquisa.

Art. 19 — Haverá, em cada universidade, uma Comissão Permanente do Regime de Dedicação Exclusiva, constituída na forma prevista nos respectivos estatutos e incluindo um representante do corpo docente.

§ 1.º — Para os estabelecimentos isolados de ensino superior, a Comissão de que trata este artigo será constituída junto à Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura, na forma prevista pelo Conselho Federal de Educação.

§ 2.º — A Comissão competirá:

- I — fixar condições para aplicação do regime e normas para o estabelecimento de estágio probatório, a que estará sujeito todo docente que se inicie no regime de dedicação exclusiva;
- II — examinar as qualificações do Professor a ser incluído no regime de dedicação exclusiva, os instrumentos de trabalho de que disporá, seu plano de trabalho e a respectiva integração nas atividades do departamento correspondente, e opinar a respeito;
- III — avaliar periodicamente, pelos relatórios circunstanciais dos departamentos e por outros meios de verificação dos resultados, as atividades dos docentes em regime de dedicação exclusiva;
- IV — suspender a aplicação do regime, quando verificada a sua inviabilidade no caso considerado.

§ 3.º — No julgamento da inclusão ou exclusão do docente no regime de dedicação exclusiva, a Comissão considerará, inclusive, a sua conveniência, tendo em vista a disponibilidade de recurso e a adequação da medida no plano geral de trabalho da universidade ou instituto.

§ 4.º — Os trabalhos dos membros da Comissão Permanente do Regime de Dedicação Exclusiva serão considerados “serviços relevantes”.

§ 5.º — Aos que na data da presente Lei se encontrem em regime de tempo integral e dedicação exclusiva a que foram submetidos desde legislação anterior, aplica-se, sem solução de continuidade, a modalidade da alínea a do

art. 16 desta Lei, ficando as respectivas atividades sob o contróle da Comissão Permanente do Regime de Dedicção Exclusiva, nos termos da alínea b do art. 16.

Art. 20 — A admissão ao estágio probatório no regime de dedicação exclusiva será feita mediante proposta fundamentada do departamento a que pertencer o docente.

Art. 21 — Mediante proposta de universidade ou estabelecimento isolado, o regime de dedicação exclusiva poderá ser estendido aos Reitores, Diretores ou dirigentes de órgãos para cujo provimento se requer a condição de professor.

Art. 22 — O regime disciplinar será regulado pelas normas constantes dos estatutos e regimentos, assegurando-se a jurisdição disciplinar dos Reitores e dos Diretores, nas áreas das respectivas instituições.

Parágrafo único — Das sanções disciplinares, aplicadas pelos Reitores e Diretores, cabe recurso, respectivamente, ao Conselho Universitário e às Congregações.

Art. 23 — Aos atuais professores do magistério superior, nas fundações educacionais instituídas pelo Poder Público, subordinadas ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, não se aplica o disposto no artigo 97 da Constituição.

Art. 24 — Aplicam-se aos estabelecimentos de ensino superior mantidos pelos Estados, no que couber, os princípios e normas constantes desta Lei.

Art. 25 — Ficam revogados os artigos 5.º a 24, 34, 36 a 46, 48, 50, 52, 55, 60 a 62 e 66 a 70 da Lei n.º 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, e quaisquer outras disposições em contrário à presente Lei.

Art. 26 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(A Comissão Mista.)

MENSAGEM

N.º 407, de 1968

(N.º 780/68, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 62, § 1.º, e 83, III, da Constituição, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei n.º 32, de 1968, no Congresso Nacional, que fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências.

Incide o veto sobre os seguintes dispositivos, por julgá-los todos contrários ao interesse público e alguns eivados de inconstitucionalidade:

§§ 1.º, 2.º, 3.º e suas respectivas alíneas e o § 4.º do art. 3.º

Por versarem sobre matéria puramente explicativa, própria de regulamentação estatutária, prevista no caput do artigo. Por outro lado, os seus textos incidem em contradições e repetições de outros dispositivos da proposição (v. g. arts. 5.º, 16 e 18), o que poderia redundar em dúbia interpretação.

Art. 9.º

O Governo, através do Decreto n.º 63.337, de 1.º de outubro de 1968, dispôs sobre as dotações orçamentárias no tocante à contensão nos exercícios de 1969 e 1970 no Ministério da Educação e Cultura, e atento ao princípio consagrado na Constituição (artigo 60, I), entende ser o dispositivo inconstitucional, por versar sobre matéria financeira, de sua exclusiva competência.

Alínea "g" do art. 11

A expressão "fator de transformação social" contida no texto, constituir-se-ia em permissão expressa para outro regime que não o democrático consagrado na Constituição (art. 149, I), com conse-

qüências imprevisíveis para a segurança nacional,

Art. 12 e seus §§ 1.º e 2.º

Por conterem disposições conflitantes com as do art. 11 — que prevê estrutura orgânica com base em departamento, reunidos ou não em unidades autônomas — bem como por permitir a tripartição em sub-unidades, em contraste com os órgãos setoriais no § 1.º do art. 13.

§ 3.º do art. 16

A experiência colhida evidencia que a manutenção das universidades, constituídas em Fundações de direito público, tem sido feita integralmente por meio de subvenções do poder público, razão por que é natural a escolha de seus dirigentes pelo próprio Governo. A referência de que a nomeação se fará na forma que estabelecerem os estatutos, poderia dar margem a que se dispusesse, regimentalmente, do modo contrário àquele princípio já consagrado.

Art. 19

O dispositivo constitui repetição do art. 79, § 3.º, da Lei de Diretrizes e Bases, que, sobre ser desnecessária, viria dar ênfase a uma solução que tem suscitado fundadas discussões de ordem prática e doutrinária, demonstrando a experiência ser impossível a qualquer universidade — sem se afastar do seu próprio nível de atuação nem cometer injustiças emergentes — dar acolhida a todos os candidatos pré-universitários. Ademais, o que hoje se preconiza é o sistema previsto no art. 21, que exige “conhecimentos comuns às diversas formas de educação de segundo grau, para se avaliar a formação recebida pelos candidatos e sua aptidão intelectual” e não uma especialização predeterminada. Deve-se considerar, ainda, que a matéria não se ajusta à Reforma Universitária, por se referir a outro nível de ensino.

Art. 22 e suas alíneas

A alteração introduzida no texto da proposição original (art. 14) modificou

substancialmente o propósito da Reforma, por tornar obrigatório “um ciclo inicial”, anterior aos “ciclos de estudos básicos e profissionais”. O que se previa era a realização de um primeiro ciclo de graduação, também chamado de “ciclo básico”, com os objetivos expressos nas alíneas a, b e c. Em conseqüência dessa alteração, ponderáveis recursos seriam desviados para aquele objetivo infra-universitário, retardando-se, por isso, a expansão das matrículas, enquanto a duração dos estudos seria prolongada, quando o desejável, em muitos casos, seria a sua redução, para melhor se ajustar às novas características do mercado de trabalho.

Ademais, a criação de ciclo básico não fica prejudicada, por estar assegurada no § 2.º do art. 23.

Parágrafo único do art. 24

O Conselho Federal de Educação, em obediência ao disposto no art. 25 da Lei n.º 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, já conceituou, em seu Parecer n.º 977/65, os cursos de pós-graduação, a que se refere o parágrafo. Outrossim, a competência do referido Conselho está reafirmada no *caput* do próprio artigo 24, em face do que expedirá as normas complementares que se fizerem necessárias para o credenciamento desses cursos, não sendo possível consumir-se tais reconhecimentos pelo simples processo de decurso de prazo.

Art. 28 e seu parágrafo 1.º

A adoção do ano letivo de 180 dias de efetivo trabalho (art. 18 do Projeto do Executivo), já previsto na Lei de Diretrizes e Bases, constitui prática de tendência universal, face às vantagens dela decorrentes, permitindo-se ofereça, ao longo do ano, um período adicional, especial ou “de verão”, como é mantido em outros países, que se caracteriza como um dos aspectos novos da Reforma Universitária, propiciando o aproveitamento de capacidade ociosa durante o período

do de férias e possibilitando a muitos alunos concluir os seus estudos em prazo mais breve. Além disso, a redação do § 1.º, dá a idéia de que seria destinado todo um mês, que se pretende acrescer, para a aferição do aproveitamento escolar, o que não se justificaria pelo desvio de tempo necessário à execução de programas de maior relevância para o ensino e a pesquisa.

§ 1.º do art. 33

A norma prevista no dispositivo não se coaduna com os requisitos de uma lei geral, sendo mais condizente com os preceitos de caráter interno e privativo de cada universidade. Além do mais, no que toca às instituições mantidas pela União, a matéria foi equacionada no projeto de lei que modifica o Estatuto do Magistério Superior Federal, já aprovado pelo Congresso Nacional.

Art. 44

O artigo 44 implica na revogação da ordem legal existente que confere competência aos Estados, através dos Conselhos Estaduais de Educação, para a fiscalização do Ensino Superior Municipal. O sistema atual está sob supervisão do Governo Federal, uma vez que o poder de execução e fiscalização dos Estados é exercido nos limites da legislação federal.

Art. 45

A nomeação dos Membros do Conselho Federal de Educação é prerrogativa do Presidente da República. Sem invocação de razões relevantes não há porque se modificar uma prática que se tem mostrado válida, consagrada mesmo, desde a criação do referido Conselho.

Art. 53

O disposto mostra-se paralelo à norma do artigo 29, parágrafo 5.º, que adotou prorrogação do ano letivo em casos de força maior independentes da vontade do corpo docente. Não obstante o artigo conter preceito de liberação, ne-

go-lhe sanção por ensejar interpretação dúbia, de conseqüências imprevisíveis.

Art. 54

Sobre contrariar o preceito constitucional de que “ todos são iguais perante a Lei”, introduz modificação nos exames vestibulares, prejudicial ao seu caráter classificatório. Tais exames não têm o objetivo de aprovar ou reprovar candidatos, mas sim o de classificá-los segundo o grau de aproveitamento.

Art. 55

O artigo não contém matéria pertinente aos objetivos da lei, além de constituir perigoso precedente, que poderia resultar na anulação prévia de outros casos igualmente dignos de consideração, que serão oportunamente examinados pelo Conselho Federal de Educação.

Art. 56

A extinção da cátedra, prescrita no art. 33, § 3.º, não poderia vincular-se ao aproveitamento em cargo de nível final da carreira docente. O direito adquirido dos atuais catedráticos já está ressaltado na própria Constituição. Afora a interferência na esfera dos Estados, Municípios e entidades privadas, disciplinando matéria de nomenclatura, que refoge à competência da União, é de se notar que a transformação pretendida não alcança amparo no disposto na Constituição, art. 60, II, combinado com o art. 67.

Art. 57

Pelas suas características de “diretrizes e bases”, a lei que resultará do projeto em exame, será obrigatória em todo o País, na forma do que dispõe o art. 8.º, inciso XVII, alínea q, da Constituição, tornando-se imperativa a adaptação de todas as instituições de ensino superior às suas disposições. Pela redação pretendida no artigo só estariam sujeitas ao seu enquadramento as universidades federais, e dêle se excluiriam até mesmo os esta-

belecimentos isolados mantidos pelo Governo Federal.

São estes os motivos que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, os quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 28 de novembro de 1968.

— A. Costa e Silva.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Do Ensino Superior

Art. 1.º — O ensino superior tem por objetivo a pesquisa, o desenvolvimento das ciências, letras e artes e a formação de profissionais de nível universitário.

Art. 2.º — O ensino superior, indissociável da pesquisa, será ministrado em universidades e, excepcionalmente, em estabelecimentos isolados, organizados como instituições de direito público ou privado.

Art. 3.º — As universidades gozarão de autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e financeira, que será exercida na forma da lei e dos seus estatutos.

§ 1.º — A autonomia didático-científica e disciplinar consiste na faculdade de:

- a) criar, organizar, modificar e extinguir cursos, atendendo à legislação vigente e às exigências do meio social, econômico e cultural;
- b) fixar os currículos de seus cursos, observadas as bases mínimas estabelecidas pelo Conselho Federal de Educação;
- c) estabelecer planos e projetos de investigação científica em qualquer área de sua competência;

d) estabelecer o calendário escolar e regimes de trabalho didático e científico de suas diferentes unidades, sem outras limitações a não ser as previstas em lei;

e) fixar os critérios para admissão, seleção, promoção e habilitação de alunos;

f) conferir graus, diplomas, títulos e outras dignidades universitárias;

g) elaborar o próprio código disciplinar para o corpo docente, o discente e o técnico-administrativo.

§ 2.º — A autonomia administrativa consiste na faculdade de:

a) elaborar e reformar, submetendo à aprovação do Conselho de Educação competente, os próprios estatutos e os regimentos de suas unidades;

b) indicar o Reitor, o Vice-Reitor e outros elementos da direção, segundo as normas previstas nesta Lei;

c) contratar professores e auxiliares de ensino, ou promover sua nomeação, atendendo aos preceitos legais vigentes;

d) firmar contratos, acôrdos e convênios;

e) aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral;

f) admitir e demitir quaisquer funcionários, dispor sobre regime de trabalho e remuneração, dentro de suas dotações orçamentárias e outros recursos financeiros.

§ 3.º — A autonomia financeira consiste na faculdade de:

a) administrar os rendimentos próprios e o seu patrimônio e dele dispor, na forma prevista no ato

de constituição, nas leis e nos estatutos respectivos;

- b) receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas ou privadas;
- c) realizar operações de crédito ou de financiamento, com aprovação do Poder competente, para aquisição de bens imóveis, instalações e equipamentos;
- d) organizar e executar o orçamento total de sua receita e despesa, devendo os responsáveis pela aplicação dos recursos prestar contas anuais.

§ 4.º — Os estatutos das universidades poderão prever outras atribuições, além das constantes do presente artigo.

Art. 4.º — As universidades e os estabelecimentos de ensino superior isolados constituir-se-ão, quando oficiais, em autarquias de regime especial ou em fundações de direito público e, quando particulares, sob a forma de fundação ou associações.

Parágrafo único — O regime especial previsto obedecerá às peculiaridades indicadas nesta Lei, inclusive quanto ao pessoal docente de nível superior, ao qual não se aplica o disposto no art. 35 do Decreto-Lei n.º 81, de 21 de dezembro de 1966.

Art. 5.º — A organização e o funcionamento das universidades serão disciplinados em estatutos e em regimentos das unidades que as constituem, os quais serão submetidos à aprovação do Conselho de Educação competente.

Parágrafo único — A aprovação dos regimentos das unidades universitárias passará à competência da Universidade, quando esta dispuser de Regimento-Geral aprovado na forma deste artigo.

Art. 6.º — A organização e o funcionamento dos estabelecimentos isolados de

ensino superior serão disciplinados em regimentos, cuja aprovação deverá ser submetida ao Conselho de Educação competente.

Art. 7.º — As universidades organizar-se-ão diretamente ou mediante a reunião de estabelecimentos já reconhecidos, sendo, no primeiro caso, sujeito à autorização e reconhecimento e, no segundo, apenas a reconhecimento.

Art. 8.º — Os estabelecimentos isolados de ensino superior deverão, sempre que possível, incorporar-se a universidades ou congregar-se com estabelecimentos isolados da mesma localidade ou de localidades próximas, constituindo, neste última caso, federações de escolas, regidas por uma administração superior e com regimento unificado, que lhes permita adotar critérios comuns de organização e funcionamento.

Parágrafo único — Os programas de financiamento do ensino superior considerarão o disposto neste artigo.

Art. 9.º — Não poderão ser incluídas em plano de contenção ou economia, nem colocadas em fundos de reserva, mesmo para pagamentos como restos a pagar, as dotações orçamentárias que vierem a ser consignadas ao Ministério da Educação e Cultura.

Art. 10 — O Ministério da Educação e Cultura, mediante propostas do Conselho Federal de Educação, fixará os distritos geo-educacionais para aglutinação, em universidade ou federação de escolas, dos estabelecimentos isolados de ensino superior existentes no País.

Parágrafo único — Para efeito do disposto neste artigo, será livre a associação de instituições oficiais ou particulares de ensino superior na mesma entidade de nível universitário ou federação.

Art. 11 — As universidades organizar-se-ão com as seguintes características:

- a) unidade de patrimônio e administração;

- b) estrutura orgânica com base em departamentos reunidos ou não em unidades mais amplas;
- c) unidade de funções de ensino e pesquisa, vedada a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes;
- d) racionalidade de organização, com plena utilização dos recursos materiais e humanos;
- e) universidade de campo, pelo cultivo das áreas fundamentais dos conhecimentos humanos, estudados em si mesmos ou em razão de ulteriores aplicações e de uma ou mais áreas técnico-profissionais;
- f) flexibilidade de métodos e critérios, com vistas às diferenças individuais dos alunos, às peculiaridades regionais e às possibilidades de combinação dos conhecimentos para novos cursos e programas de pesquisa;
- g) fidelidade à natureza da universidade como obra de cultura, instrumento de transmissão do saber e fator de transformação social.

Art. 12 — As universidades serão constituídas por unidades universitárias, definidas como órgãos simultaneamente de ensino e pesquisa no seu campo de conhecimento.

§ 1.º — As unidades dividir-se-ão em subunidades denominadas Departamentos, que elaborarão seus planos de trabalho, atribuindo encargos de ensino e pesquisas aos seus docentes, segundo as especializações.

§ 2.º — Quando abranjam mais de uma área de conhecimentos, as unidades universitárias poderão dividir-se em subunidades e estas em Departamentos, tendo em vista descentralizar e facilitar a atividade didática e administrativa.

§ 3.º — O departamento será a menor fração da estrutura universitária para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal, e compreenderá disciplinas afins.

Art. 13 — Na administração superior da universidade haverá órgãos centrais de supervisão do ensino e da pesquisa, com atribuições deliberativas, dos quais devem participar docentes dos vários setores básicos e de formação profissional.

§ 1.º — A universidade poderá também criar órgãos setoriais, com funções deliberativas e executivas, destinados a coordenar unidades afins para integração de suas atividades.

§ 2.º — A coordenação didática de cada curso ficará a cargo de um colegiado, constituído de representantes das unidades que participem do respectivo ensino.

Art. 14 — Na forma do respectivo estatuto ou regimento, o colegiado a que esteja afeta a administração superior da universidade ou estabelecimento isolado incluirá entre seus membros, com direito a voz e voto, representantes originários de atividades, categorias ou órgãos distintos, de modo que não subsista, necessariamente, a preponderância de professores classificados em determinado nível.

Parágrafo único — Nos órgãos a que se refere este artigo, haverá, obrigatoriamente, representantes da comunidade, incluindo as classes produtoras.

Art. 15 — Em cada universidade, sob forma de autarquia especial, ou estabelecimento isolado de ensino superior, mantido pela União, haverá um Conselho de Curadores, ao qual caberá a fiscalização econômico-financeira.

Parágrafo único — Farão parte do Conselho de Curadores, na proporção de um terço deste, elementos estranhos ao corpo docente e ao discente da univer-

sidade ou estabelecimento isolado, entre os quais representantes da indústria, devendo o respectivo estatuto ou regimento dispor sobre sua escolha, mandato e atribuições na esfera de sua competência.

Art. 16 — A nomeação de Reitores e Vice-Reitores de universidades e Diretores e Vice-Diretores de unidades universitárias ou estabelecimentos isolados far-se-á com observância dos seguintes princípios:

- I — O Reitor e o Vice-Reitor de universidade oficial serão nomeados pelo respectivo Governo e escolhidos de listas de nomes indicados pelo Conselho Universitário ou colegiado equivalente.
- II — Quando, na administração superior universitária, houver órgão deliberativo para as atividades de ensino e pesquisa, principalmente se constituídos de elementos escolhidos pelos Departamentos, a lista a que se refere o item anterior será organizada em reunião conjunta desse órgão e do Conselho Universitário ou colegiado equivalente.
- III — O Reitor e o Diretor de universidade, unidade universitária ou estabelecimento isolado, de caráter particular, serão escolhidos na forma dos respectivos estatutos e regimentos.
- IV — O Diretor de unidade universitária ou estabelecimento isolado, quando oficial, será escolhido pelo respectivo sistema de ensino, salvo nos casos previstos no § 1.º deste artigo.

§ 1.º — Os Reitores, Vice-Reitores, Diretores e Vice-Diretores das institui-

ções de ensino superior, mantidas pela União, salvo o disposto no § 3.º deste artigo, serão indicados em listas de seis nomes pelos respectivos colegiados e nomeados pelo Presidente da República.

§ 2.º — Será de quatro anos o mandato dos Reitores, Vice-Reitores, Diretores e Vice-Diretores, vedado o exercício de dois mandatos consecutivos.

§ 3.º — Nas universidades mantidas por fundações, instituídas pelo Poder Público, a nomeação dos respectivos Reitores e Vice-Reitores bem como dos Diretores e Vice-Diretores das unidades universitárias, se fará na forma que estabelecerem seus estatutos.

§ 4.º — Ao Reitor e ao Diretor caberá zelar pela manutenção da ordem e disciplina no âmbito de suas atribuições, respondendo por abuso ou omissão.

Art. 17 — Nas universidades e nos estabelecimentos isolados de ensino superior, poderão ser ministradas as seguintes modalidades de cursos:

- a) de graduação, abertos à matrícula de candidatos que hajam concluído o ciclo colegial ou equivalente e tenham sido classificados em concurso vestibular;
- b) de pós-graduação, aberta à matrícula de candidatos diplomados em cursos de graduação que preencham as condições prescritas em cada caso;
- c) de especialização e aperfeiçoamento, abertos à matrícula de candidatos diplomados em cursos de graduação ou que apresentem títulos equivalentes;
- d) de extensão e outros, abertos a candidatos que satisfaçam os requisitos exigidos.

Art. 18 — Além dos cursos correspondentes a profissões reguladas em lei, as universidades e os estabelecimentos isolados poderão organizar outros para atender às exigências de sua programa-

ção específica e fazer face a peculiaridades do mercado de trabalho regional.

Art. 19 — As universidades poderão instituir colégios universitários destinados a ministrar o ensino da terceira série do ciclo colegial, assim como colégios técnicos universitários, quando nelas existir curso superior em que sejam desenvolvidos os mesmos estudos.

Art. 20 — As universidades e os estabelecimentos isolados de ensino superior estenderão à comunidade, sob forma de cursos e serviços especiais, as atividades de ensino e os resultados da pesquisa que lhes são inerentes.

Art. 21 — O concurso vestibular, referido na letra a do art. 17, abrangerá os conhecimentos comuns às diversas formas de educação do segundo grau, sem ultrapassar êste nível de complexidade, para avaliar a formação recebida pelos candidatos e sua aptidão intelectual para estudos superiores.

Parágrafo único — Dentro do prazo de três anos, a contar da vigência desta Lei, o concurso vestibular será idêntico, em seu conteúdo, para todos os cursos ou áreas de conhecimentos afins, e unificado, em sua execução, na mesma universidade ou federação de escolas, ou no mesmo estabelecimento isolado de organização pluricurricular, de acôrdo com os estatutos e regimentos.

Art. 22 — Nas universidades e estabelecimentos isolados com diferentes cursos, precedendo os ciclos de estudos básicos e profissionais, haverá um ciclo inicial de duração não superior a seis meses, com os seguintes objetivos:

- a) correção de insuficiências evidenciadas pelo concurso vestibular na formação dos alunos;
- b) orientação para escolha de carreira;
- c) ampliação de conhecimentos básicos para estudos posteriores.

Art. 23 — Os cursos profissionais poderão, segundo a área abrangida, apre-

sentar modalidades diferentes quanto ao número e à duração, a fim de corresponder às condições do mercado de trabalho.

§ 1.º — Serão organizados cursos profissionais de curta duração, destinados a proporcionar habilitações intermediárias de grau superior.

§ 2.º — Os estatutos e regimentos disciplinarão o aproveitamento dos estudos dos ciclos básicos e profissionais, inclusive os de curta duração, entre si e em outros cursos.

Art. 24 — O Conselho Federal de Educação conceituará os cursos de pós-graduação e baixará normas gerais para sua organização, dependendo sua validade, no território nacional, de os estudos nêles realizados terem os cursos respectivos credenciados por aquêle órgão.

Parágrafo único — O Conselho Federal de Educação deverá pronunciar-se dentro de doze meses sôbre os conceitos e normas gerais dos cursos que requerem sua apreciação, os quais, findo êsses prazo, se considerarão credenciados.

Art. 25 — Os cursos de especialização, aperfeiçoamento, extensão e outros serão ministrados de acôrdo com os planos traçados e aprovados pelas universidades e pelos estabelecimentos isolados.

Art. 26 — O Conselho Federal de Educação fixará o currículo mínimo e a duração mínima dos cursos superiores correspondentes a profissões reguladas em lei e de outros necessários ao desenvolvimento nacional.

Art. 27 — Os diplomas expedidos por universidade federal ou estadual nas condições do art. 15 da Lei número 4.024, de 20 de dezembro de 1961, correspondentes a cursos reconhecidos pelo Conselho Federal de Educação, bem como os de cursos credenciados de pós-graduação, serão registrados na própria universidade, importando em capacitação para o exercício profissional na área

abrangida pelo respectivo currículo, com validade em todo o território nacional.

§ 1.º — O Ministério da Educação e Cultura designará as universidades federais que deverão proceder ao registro de diplomas correspondentes aos cursos referidos neste artigo, expedidos por estabelecimentos isolados de ensino superior, importando o registro em idênticos direitos.

§ 2.º — Nas unidades da Federação em que haja universidade estadual, nas condições referidas neste artigo, os diplomas correspondentes aos mesmos cursos, expedidos por estabelecimentos isolados de ensino superior, mantidos pelo Estado, serão registrados nessa Universidade.

Art. 28 — No ensino superior, o ano letivo escolar, independente do ano civil, abrangerá, no mínimo, duzentos e dez dias de trabalho escolar efetivo.

§ 1.º — As provas e exames destinados a aferir o aproveitamento escolar, que podem ser realizados conjuntamente com aulas, não deverão ocupar tempo superior a 1/7 do ano letivo.

§ 2.º — Entre os períodos letivos regulares, conforme disponham os estatutos e regimentos, serão executados programas de ensino e pesquisa que assegurem o funcionamento contínuo das instituições de ensino superior.

Art. 29 — Será obrigatória, no ensino superior, a frequência de professores e alunos, bem como a execução integral dos programas de ensino.

§ 1.º — Na forma dos estatutos e regimentos, será passível de sanção disciplinar o professor que, sem motivo aceito como justo pelo órgão competente, deixar de cumprir programa a seu cargo ou horário de trabalho a que esteja obrigado, importando a reincidência nas faltas previstas neste artigo em motivo bastante para exoneração ou dispensa, caracterizando-se o caso como de abandono de cargo ou emprego.

§ 2.º — A aplicação do disposto no parágrafo anterior far-se-á mediante representação da instituição ou de qualquer interessado.

§ 3.º — Se a representação fôr considerada objeto de deliberação, o professor ficará desde logo afastado de suas funções, na forma do estatuto ou regimento.

§ 4.º — Considerar-se-á reprovado o aluno que deixar de comparecer a um mínimo, previsto em estatuto ou regimento, das atividades programadas para cada disciplina.

§ 5.º — O ano letivo poderá ser prorrogado por motivo de calamidade pública, guerra externa, convulsão interna e, a critério dos órgãos competentes da Universidade e estabelecimentos isolados, por outras causas excepcionais, independentes da vontade do corpo docente.

Art. 30 — A formação de professores para o ensino de segundo grau, de disciplinas gerais ou técnicas, bem como o preparo de especialistas destinados ao trabalho de planejamento, supervisão, administração, inspeção e orientação no âmbito de escolas e sistemas escolares, far-se-á em nível superior.

§ 1.º — A formação dos professores e especialistas previstos neste artigo realizar-se-á, nas universidades, mediante a cooperação das unidades responsáveis pelos estudos incluídos nos currículos dos cursos respectivos.

§ 2.º — A formação a que se refere este artigo poderá concentrar-se em um só estabelecimento isolado ou resultar da cooperação de vários, devendo, na segunda hipótese, obedecer à coordenação que assegure a unidade dos estudos, na forma regimental.

CAPÍTULO II Do Corpo Docente

Art. 31 — O regime do magistério superior será regulado pela legislação pró-

pria dos sistemas do ensino e pelos estatutos ou regimentos das universidades e dos estabelecimentos isolados.

Art. 32 — Entendem-se como atividades de magistério superior, para efeitos desta Lei:

- a) as que, pertinentes ao sistema indissociável de ensino e pesquisa, se exerçam nas universidades e nos estabelecimentos isolados, em nível de graduação, ou mais elevado, para fins de transmissão e ampliação do saber;
- b) as inerentes à administração escolar e universitária exercida por professores.

§ 1.º — Haverá apenas uma carreira docente, obedecendo ao princípio da integração de ensino e pesquisas.

§ 2.º — Serão considerados, em caráter preferencial, para o ingresso e a promoção na carreira docente do magistério superior, os títulos universitários e o teor científico dos trabalhos dos candidatos.

Art. 33 — Os cargos e funções de magistério, mesmo os já criados ou providos, serão desvinculados de campos específicos de conhecimentos.

§ 1. — O número de cargos efetivos com funções de magistério, em cada unidade universitária, poderá variar entre um mínimo e um máximo, dentro do quadro total fixado e aprovado para toda a Universidade.

§ 2.º — Nos departamentos, poderá haver mais de um professor em cada nível de carreira.

§ 3.º — Fica extinta a cátedra ou cadeira na organização do ensino superior do País.

Art. 34 — As universidades deverão, progressivamente, e na medida de seu interesse e de suas possibilidades, estender a seus docentes o Regime de Dedicção Exclusiva às atividades de ensino e pesquisa.

Art. 35 — O regime a que se refere o artigo anterior será prioritariamente estendido às áreas de maior importância para a formação básica e profissional.

Art. 36 — Os programas de aperfeiçoamento de pessoal docente deverão ser estabelecidos pelas universidades, dentro de uma política nacional e regional definida pelo Conselho Federal de Educação e promovida através da CAPES e do Conselho Nacional de Pesquisas.

Art. 37 — Ao pessoal do magistério superior, admitido mediante contrato de trabalho, aplica-se exclusivamente a legislação trabalhista, observadas as seguintes regras especiais:

- I — a aquisição de estabilidade é condicionada à natureza da admissão, não ocorrendo nos casos de interinidade ou substituição, ou quando a permanência no emprego depender da satisfação de requisitos especiais de capacidade, apurados segundo as normas próprias do ensino;
- II — a aposentadoria compulsória, por implemento de idade, extingue a relação de emprego, independente de indenização, cabendo à instituição complementar os proventos da aposentadoria concedida pela instituição de Previdência Social, se estes não forem integrais.

CAPÍTULO III

Do Corpo Docente

Art. 38 — O corpo docente terá representação, com direito a voz e voto, nos órgãos colegiados das universidades e dos estabelecimentos isolados de ensino superior, bem como em comissões instituídas na forma dos estatutos e regimentos.

§ 1.º — A representação estudantil terá por objetivo a cooperação entre

administradores, professores e alunos, no trabalho universitário.

§ 2.º — A escolha dos representantes estudantis será feita por meio de eleições do corpo discente e segundo critérios que incluam o aproveitamento escolar dos candidatos, de acordo com os estatutos e regimentos.

§ 3.º — A representação estudantil não poderá exceder de um quinto do total dos membros dos colegiados e comissões.

Art. 39 — Em cada universidade ou estabelecimento isolado do ensino superior poderá ser organizado diretório para congregar os membros do respectivo corpo discente.

§ 1.º — Além do diretório de âmbito universitário, poderão formar-se diretórios setoriais, de acordo com a estrutura interna de cada universidade.

§ 2.º — Os regimentos elaborados pelos diretórios serão submetidos à aprovação da instância universitária ou escolar competente.

§ 3.º — O diretório cuja ação não estiver em consonância com os objetivos para os quais foi instituído, será passível das sanções previstas nos estatutos ou regimentos.

§ 4.º — Os diretórios são obrigados a prestar contas de sua gestão financeira aos órgãos da administração universitária ou escolar, na forma dos estatutos e regimentos.

Art. 40 — As instituições de ensino superior,

- a) por meio de suas atividades de extensão, proporcionarão aos corpos discentes oportunidades de participação em programas de melhoria das condições de vida da comunidade e no processo geral do desenvolvimento;
- b) assegurarão ao corpo discente meios para a realização dos pro-

gramas culturais, artísticos, cívicos e desportivos;

- c) estimularão as atividades de educação cívica e de desportos, mantendo, para o cumprimento desta norma, orientação adequada e instalações especiais;
- d) estimularão as atividades que visem à formação cívica, considerada indispensável à criação de uma consciência de direitos e deveres do cidadão e do profissional.

Art. 41 — As universidades deverão criar as funções de monitor para alunos do curso de graduação que se submeterem a provas específicas, nas quais demonstrem capacidade de desempenho em atividades técnico-didáticas de determinada disciplina.

Parágrafo único — As funções de monitor deverão ser remuneradas e consideradas título para posterior ingresso em carreira de magistério superior.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Art. 42 — Nas universidades e nos estabelecimentos isolados mantidos pela União, as atividades técnicas poderão ser atendidas mediante a contratação de pessoal na forma da legislação do trabalho, de acordo com as normas a serem estabelecidas nos estatutos e regimentos.

Art. 43 — Os vencimentos dos servidores públicos federais de nível universitário são desvinculados do critério de duração dos cursos.

Art. 44 — A letra a e o § 2.º do artigo 9.º e os artigos 14 e 15 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 9.º** —

- a) decidir sobre o funcionamento dos estabelecimentos de ensino superior, federais, municipais e particulares;

.....
§ 2.º — A autorização e fiscalização dos estabelecimentos isolados de ensino superior, mantidos pelos Estados, caberão aos Conselhos Estaduais de Educação.

Art. 14 — É da competência da União reconhecer e inspecionar os estabelecimentos municipais e particulares de ensino superior.

Art. 15 — Aos Estados que, durante 5 anos, mantiverem universidade própria com funcionamento regular, serão conferidas as atribuições estabelecidas na letra b do artigo 9.º, quer quanto à sua universidade, quer quanto aos estabelecimentos isolados, por êles mantidos.”

Art. 45 — Os membros do Conselho Federal de Educação serão nomeados mediante prévia aprovação do Senado Federal.

Art. 46 — O Conselho Federal de Educação interpretará, na jurisdição administrativa, as disposições desta e das demais leis que fixem diretrizes e bases da educação nacional, ressalvada a competência dos sistemas estaduais de ensino, definida na Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961.

Art. 47 — A autorização ou o reconhecimento de universidade ou estabelecimento isolado de ensino superior será tornado efetivo, em qualquer caso, por decreto do Poder Executivo, após prévio parecer favorável do Conselho Federal de Educação, observado o disposto no art. 44 desta Lei.

Art. 48 — O Conselho Federal de Educação, após inquérito administrativo, poderá suspender o funcionamento de qualquer estabelecimento isolado de ensino superior ou a autonomia de qualquer universidade, por motivo de infringência da legislação do ensino ou de preceito estatutário ou regimental, designando-se Diretor ou Reitor *pro tempore*.

Art. 49 — As universidades e os estabelecimentos isolados reconhecidos ficam sujeitos à verificação periódica pelo Conselho de Educação competente, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 50 — Das decisões adotadas pelas instituições de ensino superior, após esgotadas as respectivas instâncias, caberá recurso, por estrita arguição de ilegalidade:

a) para os Conselhos Estaduais de Educação, quando se tratar de estabelecimentos isolados mantidos pelo respectivo Estado ou de universidade incluídas na hipótese do art. 15 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961;

b) para o Conselho Federal de Educação, nos demais casos.

Art. 51 — O Conselho Federal de Educação fixará as condições para revalidação de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, tendo em vista o registro na repartição competente e o exercício profissional no País.

CAPÍTULO V

Disposições Transitórias

Art. 52 — As atuais universidades rurais, mantidas pela União, deverão reorganizar-se de acôrdo com o disposto no artigo 11 desta Lei, podendo, se necessário e conveniente, incorporar estabelecimentos de ensino e pesquisa também mantidos pela União, existente na mesma localidade ou em localidades próximas.

Parágrafo único — Verificada, dentro de doze meses, a partir da data de publicação desta Lei, a juízo do Conselho Federal de Educação, a impossibilidade do disposto neste artigo, as universidades rurais serão incorporadas às federais existentes na mesma região.

Art. 53 — Nos estabelecimentos em que, em 31 de dezembro de 1968, não

tiver sido observado o disposto no artigo 72 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, o ano letivo poderá ser prorrogado, a juízo dos órgãos competentes, até o cumprimento da exigência nêle estabelecida.

Art. 54 — Aos filhos dos ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira, da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra e Marinha Mercante do Brasil, que hajam participado efetivamente de operações bélicas na Segunda Guerra Mundial, quando aprovados em concurso vestibular para ingresso nas universidades e estabelecimentos de ensino superior mantidos pela União, é assegurado número suficiente de vagas.

Art. 55 — Aos graduados por estabelecimentos de ensino superior, devidamente registrados, que, na data da publicação desta Lei, estiverem lecionando, no mínimo, há dois anos, em cursos de pós-graduação que atendam ao disposto no artigo n.º 24 desta Lei, será conferido diploma de pós-graduação, segundo instruções a serem baixadas pelo Conselho Federal de Educação.

Art. 56 — Os cargos de professor catedrático transformam-se, para todos os efeitos, nos que correspondem ao nível final de carreira docente, ressalvados os direitos dos atuais ocupantes desses cargos em caráter efetivo.

Art. 57 — Dentro do prazo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação desta Lei, cada universidade federal submeterá à aprovação do Conselho Federal de Educação o seu Estatuto, adaptado às disposições da presente Lei, estabelecendo, se necessário, normas de transição que precedam à plena vigência do seu novo regime de organização e funcionamento.

Art. 58 — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 59 — A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM

N.º 410, de 1968

(N.º 753/68, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 62, § 1.º, e 83, III, da Constituição, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei na Câmara n.º 207/67 (no Senado n.º 10/68), que dispõe sobre a soma, para fins de aposentadoria, dos tempos de serviço público federal e de atividade abrangida pela previdência social, e dá outras providências, por julgá-lo inconstitucional, em face dos motivos que passo a expor:

A Constituição Federal dispõe no artigo 60, inciso II, combinado com o art. 67, que é da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.

Trata-se de norma constitucional imperativa, de ordem pública, com imediata aplicação à sua vigência.

O projeto, apesar do seu alto alcance social e, do sentido de justiça que o informa, atenta contra o texto expresso da Carta Magna. O aumento de despesa que adviria de sua transformação em lei, é evidente, tendo em vista a possibilidade que cria de os funcionários passarem à inatividade com tempo de serviço público inferior ao fixado em lei.

Acresce que a responsabilidade da União, no tocante aos encargos financeiros, beneficiaria, inclusive, aos servidores demitidos e exonerados.

A ampliação do campo incidencial da medida concessiva, nesse particular, caracterizaria, por inteiro, nos seus efeitos, os atos de demissão e exoneratórios, ao dar nascimento à obrigação de o Tesouro Nacional arcar com o pagamento dessas aposentadorias, dever êste que

cessa com a assinatura dos respectivos atos de exclusão.

No que diz respeito a aposentadoria da mulher, exorbita a proposição em tela, pois, ao fixar-lhe o limite de idade em 50 (cinquenta) anos, vinculando-o ao tempo de serviço, estabelece condição não prevista no texto da Lei Maior.

De fato, o estatuto fundamental, no art. 100, § 1.º, combinado com o art. 158, inciso XX, assegura à mulher a aposentadoria voluntária, após trinta anos de trabalho, com salário integral.

O escopo visado pelo texto, como medida de proteção à mulher, é insofismável.

A lei suprema do País, ao definir as circunstâncias em que um direito pode ser exercido, veda, implicitamente, qualquer interferência do legislador ordinário, para sujeitar o exercício desse direito a novas exigências.

Destaque-se a circunstância de que a Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) foi alterada, em suas disposições, precisamente para atender a reivindicações dos trabalhadores, no sentido da supressão de quaisquer vinculações de idade, quando da aposentadoria especial, voluntária e por invalidez, conquista que o presente projeto viria tornar nula.

Considere-se, finalmente, que a substanciação em lei das medidas previstas, comprometeria todos os esforços do Governo no sentido de conter as despesas de pessoal, dentro dos limites estabelecidos no art. 66, § 4.º da Constituição.

São estes os motivos que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, os quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 28 de novembro de 1968.
— A. Costa e Silva.

PROJETO VETADO

Dispõe sobre a soma, para fins de aposentadoria, dos tempos de serviço público federal e de atividade abrangida pela previdência social, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O tempo de serviço apurado na forma da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, e o computado na forma da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, poderão ser somados para efeito de aposentadoria, nos termos desta Lei, vedada a contagem de tempo de serviço simultâneo.

Parágrafo único — Para efeito deste artigo:

- a) só será admitida a contagem simples de tempo de serviço, vedada a contagem em dobro ou em outras condições especiais;
- b) só será contado tempo de serviço correspondente à filiação à Previdência Social como trabalhador autônomo, segurado facultativo, titular de firma individual, diretor, sócio-gerente, sócio solidário, sócio cotista, que receba **pro labore** ou sócio de indústria de qualquer empresa, quando tiver havido, nos períodos de que se tratar, recolhimento ou pelo menos desconto da contribuição previdenciária;
- c) não se aplica aos segurados de que trata a letra b, o disposto no art. 32, § 5.º, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, na redação dada pelo art. 3.º da Lei n.º 4.130, de 28 de agosto de 1962;
- d) será contado pela Previdência Social o tempo de serviço militar, observado o disposto na letra a.

Art. 2.º — Com o aproveitamento de tempos de serviço na forma desta Lei:

I — A aposentadoria só será devida:

a) com pelo menos 50 (cinquenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de serviço ou, se se tratar de segurada ou servidora, pelo menos 50 (cinquenta) anos de idade e 30 (trinta) de serviço;

b) a fillado ao sistema que deva concedê-la pelo menos nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao requerimento;

II — não será devido pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) o abono de permanência em serviço, previsto no art. 32, § 3.º, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 3.º — A aposentadoria na forma desta Lei será concedida e paga pelo sistema a que pertencer o interessado ao requerê-la, observado o disposto no artigo 4.º, e seu valor será calculado na forma da legislação respectiva com base:

I — no salário de benefício, quando concedida pelo INPS;

II — no vencimento ou remuneração, quando concedida pelo Tesouro Nacional ou pelas autarquias de que trata o art. 2.º, § 1.º, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 4.º — O ônus financeiro da aposentadoria concedida na forma desta Lei será repartido entre o INPS e o Tesouro Nacional ou as autarquias mencionadas no item II do art. 3.º, na proporção do tempo de atividade privada e de serviço público contado pelo aposentado, fazendo-se acêrto de conta anual.

§ 1.º — Em caso de saldo favorável ao Tesouro Nacional, o ressarcimento será feito com recursos do Fundo de Li-

quidez da Previdência Social, criado pelo Decreto-Lei n.º 72, de 21 de novembro de 1966.

§ 2.º — Na hipótese contrária, o ressarcimento ao INPS se fará mediante consignação de dotações próprias no Orçamento da União.

Art. 5.º — O Poder Executivo, dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 6.º — Esta Lei entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1969.

Art. 7.º — Revogam-se a Lei n.º 3.841, de 15 de dezembro de 1960, e demais disposições em contrário.

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

— N.º 408/68 (n.º 781/68, na origem), de 28 do mês em curso, restituindo autógrafos do Projeto de Lei número 1.572/68, na Câmara, e n.º 139/68, no Senado, que revigora o prazo previsto no item IX, alínea b, do art. 1.º da Lei n.º 4.622, de 3 de maio de 1965, que concede isenção de tributos para importação de bens, e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei número 5.541, de 28-11-68);

— N.º 409/68 (n.º 782/68, na origem), de 28 do mês em curso, restituindo autógrafos do Projeto de Lei número 1.882/68, na Câmara, e n.º 169/68, no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes, em favor do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes (GEIPOT), o crédito especial de NCr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros novos), para o fim que especifica (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.542, de 28-11-68).

Agradecimento de comunicação referente a veto presidencial

— N.º 784/68 (n.º 411/68, na origem), de 29 do mês em curso, agradecendo a comunicação da aprovação do veto ao Projeto de Lei n.º 3.414-B/66, na Câmara, e n.º 68/68, no Senado, que restabelece prioridade para a matrícula nos estabelecimentos de ensino público de curso médio e dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo para os filhos de ex-combatentes e órfãos menores carentes de recursos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa requerimento, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 1.660, de 1968

Sr. Presidente:

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência, prorrogação, por quarenta dias, da licença que me foi concedida por motivo de saúde.

Atenciosas saudações. — **Álvaro Maia.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tendo em vista o requerimento aprovado, continua em exercício o Sr. Senador Flávio Brito.

Há sobre a mesa projeto de lei, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 143, de 1968

Modifica a Lei n.º 4.714, de 29 de junho de 1965, que dispõe sobre o uso da marca de fogo no gado bovino.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica prorrogado, até 1.º de janeiro de 1975, o prazo para entrar em vigor o disposto no art. 4.º da Lei número 4.714, de 29 de junho de 1965.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 4.714
DE 29 DE JUNHO DE 1965

Modifica legislação anterior sobre o uso da marca de fogo no gado bovino.

.....
Art. 4.º — Os estabelecimentos de abate que sacrifiquem gado cuja marcação esteja em desacôrdo com o estabelecido nos arts. 1.º, 2.º e 3.º desta Lei ficam sujeitos a multa de valor equivalente a 5% (cinco por cento) do maior salário-mínimo vigorante no País, por animal assim marcado.

.....
Art. 7.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com exceção do disposto em seu art. 4.º que vigorará somente a partir de 1.º de janeiro de 1969.

Justificação

No propósito de melhor aproveitamento do couro bovino, pelo abuso da marcação a fogo, o Congresso Nacional traçou normas a respeito, votando a lei acima referida.

No seu art. 4.º, atribui aos estabelecimentos de abate a responsabilidade pela fiscalização, estabelecendo a multa de valor equivalente a 5% (cinco por cento) do maior salário-mínimo vigorante no País.

Reconhecem os pecuaristas o alto alcance das normas estabelecidas, mas desejam obter a prorrogação de sua vigência, até janeiro de 1975, porque as boas matrizes, as boas vacas produzem pelo espaço de 12 a 15 anos de idade e constituem o maior volume nos rebanhos.

Não se devendo sacrificar riquezas produtivas de um jato, parece-nos de bom alvitre a prorrogação em causa.

Acresce, ainda, que as associações rurais têm divulgado o texto da lei de marca de fogo, porém a vastidão territorial de nosso País exige maior tempo.

Verifica-se que a lei foi votada em 1965, e assim, apenas com três anos de prazo. E o rebanho bovino brasileiro é considerado na ordem de 80 milhões de cabeças.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 1968. — **Filinto Müller.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O projeto lido, será publicado e encaminhado às Comissões competentes.

A Presidência recebeu, hoje, os seguintes

OFÍCIOS

Do Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal

- N.º 3/68-P/MC, de 22-11-68 — encaminha cópia autêntica do acórdão proferido no julgamento do Recurso Extraordinário n.º 49.259, do Estado de São Paulo, quando foi declarado inconstitucional o art. 29, do Livro IV, Capítulo IV, do Código de Impostos e Taxas de São Paulo;
- N.º 4/68-P/MC, de 22-11-68 — encaminha cópia autêntica do acórdão proferido no julgamento do Mandado de Segurança n.º 17.860, do Estado de Minas Gerais, quando foi declarado inconstitucional o item XX do art. 168 da Lei n.º 3.214, de 16 de outubro de 1964, de Minas Gerais;
- N.º 5/68-P/MC, de 26-11-68 — encaminha cópia autêntica do acórdão proferido no julgamento do Conflito de Jurisdição n.º 3.893, do Estado da Guanabara, quando foi declarado inconstitucional o art. 16, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 5.316, de 14 de setembro de 1967.

Do Ministro das Relações Exteriores

- N.º DAI/DPC/D A C/49/890.(42) (6.ª), de 24 de outubro do corrente ano, agradecendo comunicação do Senado Federal, sobre a promulgação do Decreto Legislativo n.º 42/68, que aprova o Acôrdo de Comércio concluído entre o Brasil e a Índia e assinado em Nova Delhi, a 3-2-68.

A Presidência recebeu resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

- N.º 1.252/68, de autoria do Senador João Abrahão, enviada pelo Ministério da Justiça (Aviso G/1.791, de 27-11-68);
- N.º 1.414/68, de autoria do Senador Lino de Mattos, enviada pelo Gabinete Civil da Presidência da República (Aviso número 2.750/SAP, de 29-11-68).

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes Requerimentos de Informações:

De autoria do Senador Lino de Mattos

- N.º 1.577/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio;
- N.º 1.578/68, ao Ministério das Comunicações;
- N.º 1.579/68, ao Ministério da Saúde;
- N.º 1.580/68, ao Ministério da Educação e Cultura;
- N.º 1.581/68, ao Ministério dos Transportes;
- N.º 1.582/68, ao Ministério da Fazenda;
- N.º 1.583/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio;
- N.º 1.584/68, ao Ministério da Fazenda;
- N.º 1.585/68, ao Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil;
- N.º 1.586/68, ao Ministério das Relações Exteriores;

- N.º 1.587/68, ao Ministério das Minas e Energia;
- N.º 1.588/68, ao Ministério da Fazenda;
- N.º 1.589/68, ao Ministério do Trabalho;
- N.º 1.590/68, ao Ministério do Planejamento;
- N.º 1.591/68, ao Ministério da Justiça;
- N.º 1.592/68, ao Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil;
- N.º 1.593/68, ao Ministério da Justiça;
- N.º 1.594/68, ao Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil;
- N.º 1.595/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio.

De autoria do Senador Vasconcelos Tôrres

- N.º 1.596/68, ao Ministério dos Transportes;
- N.º 1.597/68, ao Ministério da Agricultura;
- N.º 1.598/68, ao Ministério dos Transportes;
- N.º 1.599/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio;
- N.º 1.600/68, ao Ministério do Trabalho;
- N.º 1.601/68, ao Ministério das Relações Exteriores;
- N.º 1.602/68, ao Ministério da Educação e Cultura;
- N.º 1.603/68, ao Ministério da Saúde;
- N.º 1.604/68, ao Ministério das Minas e Energia;
- N.º 1.605/68, ao Ministério das Comunicações;
- N.º 1.606/68, ao Ministério da Saúde;

- N.º 1.607/68, ao Ministério das Minas e Energia.

A Presidência recebeu telex do Sr. Ministro dos Transportes, solicitando prorrogação de prazo para resposta aos seguintes Requerimentos de Informações de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres:

- N.ºs 1.424/68, 1.425/68, 1.434/68, 1.437/68, 1.438/68, 1.442/68, 1.443/68, 1.445/68, 1.451/68 e 1.467/68.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por trinta dias o prazo para resposta aos referidos requerimento. (Pausa.)

Como não houve, está prorrogado o prazo.

A Presidência recebeu Avisos do Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prorrogação de prazo para resposta aos seguintes Requerimentos de Informações, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres:

- N.ºs 1.364/68, 1.368/68, 1.375/68, ... 1.381/68, 1.382/68, 1.384/68, 1.386/68, 1.387/68, 1.389/68, 1.390/68, 1.392/68, 1.393/68, 1.452/68, 1.453/68 e 1.456/68.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias o prazo para resposta aos referidos Requerimentos.

Como não houve, está prorrogado o prazo. (Pausa.)

No expediente lido constam Mensagens do Sr. Presidente da República referentes a vetos aos seguintes Projetos de Lei:

- N.º 26/68 (CN), que modifica dispositivos da Lei n.º 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Superior, e dá outras providências;
- N.º 32/68 (CN), que fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com

a escola média, e dá outras providências;

- N.º 207/68, na Câmara, e n.º 10/68, no Senado, que fixa normas, para fins de aposentadoria, dos tempos de serviço público federal e de atividade abrangida pela previdência social, e dá outras providências.

Para as Comissões Mistas que os deverão relatar, designo os Srs. Senadores:

— quanto ao primeiro:

Clodomir Millet — ARENA
Duarte Filho — ARENA
Antônio Balbino — MDB

— quanto ao segundo:

Mello Braga — ARENA
Guido Mondin — ARENA
Josaphat Marinho — MDB

— quanto ao último:

Manoel Villaça — ARENA
Mello Braga — ARENA
José Ermírio — MDB

As Sessões para apreciação dos referidos vetos serão convocadas oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 1.661, de 1968

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, n.º 5-B, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei n.º 129/68 — DF, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 1968. — Aurélio Vianna — Petrônio Portela.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Nos termos regimentais, esse re-

querimento será votado ao final da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 75, de 1968, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a contrair com "The Deltec Banking Corporation Limited", de Nassau, Bahamas, empréstimo de US\$ 10.000.000,00, ou seu equivalente em outra moeda estrangeira, com o aval do Banco do Brasil S.A., para a aplicação em obras do Plano Rodoviário Estadual (Projeto apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão do seu Parecer n.º 1.115, de 1968), incluído em Ordem do Dia, em virtude de requerimento de dispensa de interstício aprovado na Sessão anterior, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 1.116 e 1.117, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça; e
- dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 75, de 1968

Autoriza o Governo do Estado de Goiás a contrair com "The Deltec Banking Corporation Limited", de Nassau, Bahamas, empréstimo de US\$ 10.000.000,00, ou o seu equivalente em outra moeda estrangeira, com aval do Banco do Brasil S/A, para aplicação em obras do Plano Rodoviário Estadual.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É o Governo do Estado de Goiás autorizado a realizar, através do Departamento de Estradas de Rodagem — DER-GO, com aval do Banco do Brasil S/A, operação de empréstimo, em moeda estrangeira, com **The Deltec Banking Corporation Limited**, de Nassau, Bahamas, para aplicação em obras, a serem contratadas, do Plano Rodoviário Estadual, desde que atendidas as exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal, e o preceituado na lei Estadual n.º 7.144, de 29 de outubro de 1968.

Art. 2.º — O valor da operação a que se refere o artigo 1.º é de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) ou o seu equivalente em outra moeda estrangeira, à taxa de juros de 8,25% a.a. (oito e vinte e cinco centésimos por cento ao ano), calculados sobre os saldos devedores, pagáveis semestralmente, sendo o principal pago no prazo de 5 (cinco) anos, obedecidas as seguintes condições de pagamento: 7 (sete) prestações semestrais, iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga no 24.º (vigésimo quarto) mês e a última no 60.º (sexagésimo) mês, tudo a contar da data da vigência do contrato.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 1.662, de 1968

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 75, de 1968, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a contrair empréstimo externo, para aplicação em obras do Plano Rodoviário Estadual.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 1968. — **Raul Giuberti**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em consequência da aprovação do requerimento, passa-se à leitura da redação final do Projeto de Resolução n.º 75/68, que vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 1.119, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 75, de 1968.

Relator: Sr. Clodomir Millet

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 75, de 1968, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a contrair com **The Deltec Banking Corporation Limited**, de Nassau, Bahamas, empréstimo de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), ou o seu equivalente em outra moeda estrangeira, com aval do Banco

ãr Brasil S/A., para aplicação em obras do Plano Rodoviário Estadual.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 1968. — José Feliciano, Presidente — Clodomir Millet, Relator — Edmundo Levi.

ANEXO AO PARECER

N.º 1.119, de 1968

Redação final do Projeto de Resolução n.º 75, de 1968.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 45, inciso II, da Constituição Federal, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1968

Autoriza o Governo do Estado de Goiás a contrair com The Deltec Banking Corporation Limited, de Nassau, Bahamas, empréstimo de US\$ 10.000.000,00 ou seu equivalente em outra moeda estrangeira, com aval do Banco do Brasil S.A., para aplicação em obras do Plano Rodoviário Estadual.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É o Governo do Estado de Goiás autorizado a realizar, através do Departamento de Estradas de Rodagem — DER-GO, com aval do Banco do Brasil S/A., operação de empréstimo em moeda estrangeira com The Deltec Banking Corporation Limited, de Nassau, Bahamas, para aplicação em obras a serem contratadas, do Plano Rodoviário Estadual, desde que atendidas as exigências dos órgãos encarregados da Política econômico-financeira do Governo Federal e o preceituado na Lei Estadual n.º 7.144, de 29 de outubro de 1968.

Art. 2.º — O valor da operação a que se refere o art. 1.º é de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) ou o seu equivalente em outra moeda estrangeira, à taxa de juros de 8,25%,

a.a., (oito e vinte e cinco centésimos por cento ao ano), calculados sobre os saldos devedores, pagáveis semestralmente, sendo o principal pago no prazo de 5 (cinco) anos, obedecidas as seguintes condições de pagamento: 7 (sete) prestações: semestrais, iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga no 24.º (vigésimo-quarto) mês, tudo a contar da data da vigência do contrato.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo nenhum Sr. Senador que queira fazer uso da palavra, para a discussão, dou-a como encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada. O projeto vai à sanção.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do requerimento n.º 1.661, lido no expediente, formulado pelos Srs. Aurélio Vianna, como Líder do MDB, e Petrônio Portela, como Líder da ARENA, em que se pede urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 129, de 1968 (DF), que dispõe sobre o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO —

Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, para encaminhar a votação.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — (Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, a for-

mulação de pedidos de urgência tem-se repetido constantemente. Tenho adotado o critério de não impugnar, pessoalmente, requerimento dêste tipo, quando verifico que a matéria está estudada e o Plenário devidamente esclarecido para votar.

Como nas últimas horas estão aparecendo inúmeras solicitações de urgência, já fui solicitado, como Presidente da Comissão de Finanças, para designar relatores para o devido trabalho — no caso anunciado por V. Ex.^a, Sr. Presidente — submetendo à decisão da Casa êsse pedido, não me oponho pessoalmente, dada a circunstância de que um dos nossos companheiros da Comissão de Finanças se dispõe a relatar a matéria, por conhecê-la bem, o nobre Senador Clodomir Millet.

Mas, Sr. Presidente, quero declarar a V. Ex.^a que não me disponho a designar Relator da Comissão de Finanças, a compelir um companheiro a relatar a matéria que desconhece, indicando — como é de minha missão, como Presidente da Comissão de Finanças —, relator para êsses casos de urgência, quando nenhum dos companheiros da Comissão conhece a matéria.

No caso presente, não me oponho, absolutamente, à solicitação da urgência, dada a circunstância de que o eminente Senador Clodomir Millet conhece o assunto e se dispõe a relatá-lo na oportunidade.

Em qualquer outro pedido, sem que um companheiro da Comissão de Finanças declare que conhece a matéria, que pode relatá-la em tôda a sua plenitude, eu me esquivarei, eu terei de opor-me, pessoalmente, ao pedido de urgência.

É a declaração que queria formular, dada a responsabilidade que me cabe, como Presidente da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — À guisa de esclarecimento ao Presidente da Comissão de Finanças, o eminente Senador Argemiro de Figueiredo, a Mesa esclarece que, no caso, se limita a dar cumprimento ao que é deliberado pelo Plenário, de vez que ela não pode ter iniciativa nessas matérias.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — (Pela ordem.) Peço a V. Ex.^a, Sr. Presidente, se digne de informar à Casa, no momento, a presença de Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Segundo a lista de comparecimento, estão presentes 35 Srs. Senadores.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Passa-se à discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 129/68 (DF), que dispõe sobre o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências, dependendo dos Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.

Foram apresentadas ao projeto, perante as Comissões, duas emendas.

Sobre a mesa, pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil, e do Distrito Federal.

Vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PARECER

N.º 1.120, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 129, de 1968 (DF), (Mensagem n.º 387/68 e n.º 752/68, na PR) que dispõe sobre o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

Relator: Sr. Petrónio Portela

Oriundo do Poder Executivo, o presente projeto de lei dispõe sobre o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

Ao estudo inicial elaborado por aquela Corte de Contas, foram feitas alterações no Ministério do Planejamento e Coordenação-Geral, do que resultou o Projeto de Lei que, agora, é submetido à apreciação desta douta Comissão.

O colendo Tribunal de Contas, no momento, tem dois Quadros — o Permanente e o Provisório —, e o projeto pretende, mediante normas, transformá-los em Quadro Único, a que denominou: Quadro dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas.

A proposição define o que seja o Quadro, quais os cargos que o integram, o número deles, o valor dos símbolos.

Autoriza o Tribunal a regular a transferência para o Quadro aludido, dos servidores do Quadro Provisório, instituído pelo Decreto-Lei n.º 284, de 28 de fevereiro de 1967, atendendo-se ao grau de instrução de cada um, à similitude das atribuições que atualmente desempenhe e ao resultado obtido em cursos de treinamento a que, obrigatoriamente, se submeterão todos os que não hajam sido admitidos mediante concurso público de provas, quer exerçam funções gratificadas, de carreira ou em comissão.

Cabe acrescentar que a Lei número 5.437, de 16 de maio de 1968, conservando a dualidade de Quadros, autorizou a transferência do Provisório para o Permanente, na hipótese de vagas, estabelecendo normas que o projeto mantém, na constituição do Quadro Único.

Visando a maior clareza do art. 4.º, somos por que se aprove a Emenda n.º 1.

O texto, tal como se encontra, poderia ocasionar dúvidas de interpretação, e a supressão sugerida não exclui do treinamento quantos devam ser readaptados.

Sugerimos o acréscimo da palavra estáveis, em seguida à palavra servidores, ficando o mesmo assim redigido:

EMENDA N.º 1-CCJ

“O Tribunal regulará a transferência dos servidores estáveis do Quadro Provisório, instituído pelo Decreto-Lei n.º 274, de 28 de fevereiro de 1967, para o Quadro de que trata a presente Lei, tendo em vista o grau de instrução de cada um, a similitude das atribuições que atualmente desempenhe e o resultado obtido em cursos de treinamento a que, obrigatoriamente, se submeterão todos os que não hajam sido admitidos mediante concurso público de provas, observado o disposto no art. 4.º da Lei n.º 5.437, de 16 de maio de 1968.”

Quanto à Emenda n.º 2, somos por que seja rejeitada. Os funcionários do Poder Legislativo têm funções peculiares, que os diferenciam das que se atribuem a outros servidores.

Além do mais, não há vínculo, de natureza administrativa, entre o Tribunal de Contas e o Senado, não cabendo fiquem seus funcionários sob o mesmo regime jurídico.

Julgamos oportuno, ainda, seja designado o instrumento mais adequado à fixação das funções e dos cargos, sem

a alternativa que a redação atual sugere, e assim propomos fique o art. 3.º:

EMENDA N.º 2-CCJ

“O Tribunal, em regulamento, definirá as atribuições das funções e dos cargos.”

Finalmente, tendo em vista a complexidade do assunto, é de bom alvitre seja o projeto examinado pela Comissão de Serviço Público.

Com as emendas apresentadas, somos por que tramite o projeto, que não contraria normas constitucionais ou regimentais.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1968. — **Milton Campos**, Presidente — **Petrônio Portela**, Relator — **Josaphat Marinho** — **Clodomir Millet** — **Aloysio de Carvalho**, vencido, por ser contrário à totalidade do projeto, principalmente pelos seguintes motivos: ainda não está vigente a lei orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal, ainda há pouco votada nesta Casa; versa o projeto sobre aproveitamento ou enquadramento de funcionários, com base na lei de maio de 1968, que prevê a esse aproveitamento no setor de Pessoal do Distrito Federal, não estando ainda regulamentada a lei, conforme nela prometido; finalmente, o projeto foge às peculiaridades dessa lei, estabelecendo normas genéricas, que dela extravasam. — **Edmundo Levi** — **Bezerra Neto** — **Carlos Lindenberg**.

PARECER

N.º 1.121, de 1968

da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 129, de 1968, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

Relator: Sr. Eurico Rezende

O projeto em exame, oriundo de mensagem do Poder Executivo, dispõe sobre

o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

A Comissão de Justiça considerou a proposição adequada aos textos constitucionais, opinando, em consequência, pela sua aprovação, havendo apreciado, ainda, as Emendas n.ºs 1 e 2.

Ao tratar das proposições subsidiárias, aquele órgão técnico assim procedeu:

- a) acolheu a de n.º 1, dando-lhe, porém, outra redação;
- b) rejeitou a de n.º 2;
- c) emendou o artigo 3.º do projeto.

Entendemos que o resultado a que chegou a Comissão de Justiça merece ratificação do Plenário.

O Tribunal de Contas local, dada a deficiência numérica de pessoal, tem operado em termos de requisição de servidores de outros órgãos da administração pública do Distrito Federal.

Assim, parece-nos conveniente atender-se à situação desses funcionários, dando-lhes a necessária fixação. Mas tal medida só deverá ser efetivada se assim convier aos interesses do Tribunal.

Em consequência, somos pela aprovação do projeto, pela forma proposta pela Comissão de Justiça, com a seguinte

EMENDA N.º 1-CSP

Acrescente-se, onde convier:

“Art. — Os servidores estáveis do Complexo Administrativo do Distrito Federal que, na data da publicação desta Lei, se encontrarem em exercício no Tribunal de Contas do Distrito Federal, na finalidade de requisitados, poderão optar, dentro de 60 (sessenta) dias, pela sua transferência para o Quadro do mesmo Tribunal, em cargo vago da mesma natureza da que exerce na repartição

de origem ou de atribuição equivalente às que estiver desempenhando.

Parágrafo único — A opção de que trata este artigo dependerá da aquiescência expressa do Tribunal.”

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1968. — **Arnon de Mello**, Presidente — **Eurico Rezende**, Relator — **Adalberto Sena** — **Carlos Lindenberg** — **João Abrahão**.

PARECER

N.º 1.122, de 1968

da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 129, de 1968 — DF (Mensagem n.º 378/68), que dispõe sobre o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

Relator: Sr. José Feliciano

O Sr. Presidente da República, nos termos do art. 54, combinado com o art. 60, inciso IV, e com o art. 17, § 1.º, da Constituição, submete ao Senado Federal, acompanhado de exposição de motivos do Ministro de Estado e Planejamento e Coordenação-Geral, projeto de lei que dispõe sobre o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

A proposição, conforme se observa na exposição do Ministério do Planejamento, recebeu reparos na referida repartição, objetivando a redução da despesa e a previsão de provimento de cargos, quando da instalação do Tribunal em sua sede própria.

Em síntese, o projeto estabelece que:

- I** — a estrutura do Quadro de Pessoal é a constante dos anexos I e II;
- II** — os cargos do anexo III só serão providos em 1970;
- III** — as atribuições das funções e dos cargos serão defini-

das em regulamento ou em instrução baixada pelo Tribunal;

IV — o Tribunal regulará a transferência dos servidores do Quadro Provisório para o Permanente, segundo as especificações previstas no art. 4.º; e

V — as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Trata-se, pois, de iniciativa que visa a racionalizar a estrutura do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Distrito Federal, adaptando-o às normas técnicas vigentes para o Quadro do Tribunal de Contas da União, inclusive no que tange à similitude de símbolos e nomenclatura de cargos.

Dentro desses aspectos, há, no entanto, no projeto, lapsos que devem ser sanados, a fim de que a matéria realmente se ajuste à sistemática vigorante.

Nesse ponto, os Anexos I, II e III consignam equívocos, relacionando, na estrutura de cargos de carreira, também cargos isolados, de provimento efetivo (Anexo I). Além disso, no que se refere aos cargos em comissão, são mantidas nomenclaturas incompletas, que, certamente, causarão confusões e reclamações várias (Anexo II). Finalmente, no Anexo III, são consagrados os mesmos equívocos do Anexo I, misturando-se cargos de natureza diversa como se fôssem todos de carreira.

Assim, impõe-se a modificação de parte do texto do projeto e de seus Anexos, para que a matéria se situe dentro das normas técnicas usuais no serviço público e próprias a Tribunais da mesma natureza.

Opinamos, destarte, pela aprovação do projeto, com as seguintes modificações:

Eliminação, na Tabela Anexo I, de 46 cargos constantes do Projeto do Execu-

tivo, reservando-se o Senado Federal para apreciar a matéria em outra oportunidade, quando o Tribunal de Contas do Distrito Federal vier a se instalar em sua sede definitiva, atualmente em construção.

Por outro lado, ficarão automaticamente extintos 80 cargos do Quadro Provisório, na medida em que os respectivos ocupantes atuais forem transferidos para o quadro de que trata o presente projeto.

Como no projeto foi omitido o artigo 5.º sugeriu-se o preenchimento com a emenda (artigo 6.º do Substitutivo) que visa deixar expresse quais os servidores do Quadro Provisório em condições de aproveitamento no Quadro Definitivo de que trata o Decreto-Lei n.º 274, de 28-2-67 e, ao mesmo tempo, declarar extintos os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas criadas pela Lei n.º 3.943, de 1-9-61, ou por decretos posteriores, do Prefeito do Distrito Federal, e que o Decreto-Lei n.º 274, de 28-2-67, expressamente manteve (artigo 5.º, § 3.º) e o presente projeto não cogitou de extingui-los.

Quanto ao receio de que os servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal possam vir a ser duplamente beneficiados com o enquadramento nos novos padrões criados pelo atual projeto e com o aumento geral dos vencimentos proposto para os servidores públicos da União, não procede, uma vez que somente uma lei de caráter local, votada unicamente pelo Senado Federal, poderá estender qualquer aumento aos Servidores do Distrito Federal nos termos do artigo 17 e § da Constituição do Brasil.

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL AO PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 129/68

Em conseqüência, dando unidade ao projeto, em face das emendas aprovadas e do que foi discutido nas diversas Co-

missões da Casa, apresentamos o seguinte Substitutivo:

Art. 1.º — O Quadro do Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal é o constante do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único — O quadro de que trata este artigo é integrado pelo conjunto de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão.

Art. 2.º — Os valores dos símbolos dos cargos de provimento efetivo e em comissão são os fixados no Anexo II desta Lei.

Art. 3.º — O Tribunal, em regulamento, definirá as atribuições das funções e dos cargos.

Art. 4.º — O Tribunal regulará a transferência dos servidores estáveis do Quadro Provisório, instituído pelo Decreto-Lei n.º 274, de 28 de fevereiro de 1967, para o Quadro de que trata a presente Lei, tendo em vista o grau de instrução de cada um, a similitude das atribuições que atualmente desempenhe e o resultado obtido em cursos de treinamento a que, obrigatoriamente, se submeterão todos os que não hajam sido admitidos mediante concurso público de provas, observado o disposto no art. 4.º da Lei n.º 5.437, de 16 de maio de 1968.

Art. 5.º — Os servidores estáveis do Complexo Administrativo do Distrito Federal que, há mais de seis meses, se encontrarem em exercício no Tribunal de Contas do Distrito Federal, na qualidade de requisitados, poderão optar, dentro de 60 (sessenta) dias, pela sua transferência para o Quadro do mesmo Tribunal, em cargo vago da mesma natureza do que exercem na repartição de origem ou de atribuições equivalentes às que estiverem desempenhando.

Parágrafo único — A opção de que trata este artigo dependerá de aquiescência expressa do Tribunal.

Art. 6.º — A transferência assegurada no artigo 4.º e o aproveitamento de que trata o artigo 5.º se limitarão aos servidores estáveis mencionados no artigo 50 e seus parágrafos, do Decreto-Lei n.º 274, de 28-2-67, qualquer que seja a forma de investidura.

Parágrafo único — Em consequência, são extintas também tôdas as funções gratificadas e em comissão, criadas pela Lei n.º 3.948, de 1-9-61, e por decretos posteriores do Prefeito do Distrito Federal.

Art. 7.º — As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1968. — **João Abrahão**, Presidente — **José Feliciano**, Relator — **Atílio Fontana** — **Petrônio Portela** — **Adalberto Sena** — **Clodomir Millet** — **Eurico Rezende**.

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIÇOS AUXILIARES

(Art. 1.º)

Número de Cargos	Denominação	Símbolo
I — Isolados, de Provimento em Comissão		
1	Diretor-Geral	TC-0
1	Inspetor-Geral	TC-0
1	Chefe de Gabinete	TC-0
1	Secretário do Tribunal Pleno	TC-3
1	Médico	TC-3
6	Assistente de Ministro e Procurador-Geral	TC-3
2	Chefe de Serviço	TC-3
4	Inspetor Seccional	TC-3
1	Engenheiro	TC-3
10	Chefe de Seção	TC-5
2	Assessor da Presidência	TC-3
10	Secretário	TC-7
4	Secretário	TC-8
1	Chefe de Portaria	TC-8
II — Isolados, de Provimento Efetivo		
5	Contador	TC-4
2	Taquigrafo	TC-5
1	Almoxarife	TC-8
1	Auxiliar de Enfermagem	TC-9
2	Porteiro	TC-9
1	Auxiliar de Bibliotecário	TC-9
1	Mecânico	TC-9
12	Auxiliar de Portaria	TC-10
3	Telefonista	TC-11

Número de Cargos	Denominação	Símbolo
10	Servente	TC-12
2	Zelador	TC-12
III — De Carreira		
6	Assistente Técnico	TC-2
2	Assistente Técnico	TC-3
7	Oficial Instrutivo	TC-4
7	Oficial Instrutivo	TC-5
7	Oficial Instrutivo	TC-6
3	Oficial Instrutivo	TC-7
1	Bibliotecário	TC-4
1	Bibliotecário	TC-5
1	Documentarista	TC-5
14	Auxiliar Instrutivo	TC-8
14	Auxiliar Instrutivo	TC-9
2	Auxiliar Instrutivo	TC-10
10	Motorista	TC-8
5	Motorista	TC-9

ANEXO II
VALORES DOS SÍMBOLOS

Símbolo	Valor em NCr\$
TC-0	898,80
TC-2	858,00
TC-3	804,00
TC-4	729,00
TC-5	694,80
TC-6	657,00
TC-7	603,00
TC-8	547,80
TC-9	493,80
TC-10	448,80
TC-11	405,00
TC-12	366,00

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Comissão do Distrito Federal apresentou substitutivo, englobando as emendas da Comissão de Constituição e Justiça, de números 1 e 2, e da Comissão de Serviço Público Civil (E-1 CSP).

Solicito do Relator, o Sr. Senador Petrônio Portela, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a constitucionalidade e a juridicidade do substitutivo da Comissão do Distrito Federal.

O SR. PETRÔNIO PORTELA — (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o presente projeto de lei visa a transferir, do Quadro Provisório para um Quadro Único, servidores do Tribunal de Contas, além de dispor sobre os Quadros Únicos e estabelecer critérios e normas relativos ao aproveitamento do funcionalismo, o que vale, em verdade, como sendo uma readaptação com enquadramento desses servidores.

Na Comissão de Constituição e Justiça, atendendo emenda do ilustre Senador Clodomir Millet, aceitamos a modificação do art. 4.º, que disciplinava a transferência dessas funções; retiramos expressões que podiam criar situações equivocadas e controvérsias de interpretação e fizemos acrescentar a palavra “estáveis” depois da expressão “servidores” para significar que esses funcionários não poderiam gozar dos benefícios da lei, vale dizer, não podiam ser readaptados se não ostentando o pressuposto de estabilidade exigida por lei.

No art. 3.º, o projeto inicial admitia que as atribuições das funções e dos cargos seriam definidas em regulamentos e instruções. Modificamos, também, o teor desse artigo, para fixar que devesse ser por regulamento a fixação das atribuições das funções e dos cargos.

O projeto passou, em seguida, pela Comissão de Serviço Público, a nosso pedido e por nossa sugestão. Lá, foi apresentada emenda visando ao aproveitamento de servidores estáveis que se encontravam requisitados, dando-lhes o direito de opção.

Já na Comissão do Distrito Federal, tendo como Relator o Sr. Senador José Feliciano, um substitutivo foi apresentado, melhorando de forma considerável o projeto, dando nova orientação, orientação sistemática ao quadro de pessoal dos serviços auxiliares e incorporando as emendas da Comissão de Constituição e Justiça e do Serviço Público.

O parecer, em suma, dá melhor redação ao projeto, aceita tôdas as sugestões oferecidas pela Comissão de Constituição e Justiça e afasta, de uma vez por tôdas, as dúvidas que pairavam a respeito da juridicidade do projeto.

Sr. Presidente, diante do exposto, somos pela sua aprovação, por nada haver, em termos de Regimento e de Constituição, que lhe proíba a tramitação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável.

Solicito o parecer da Comissão de Finanças, cujo Relator é o nobre Senador Clodomir Millet.

O SR. CLODOMIR MILLET — (Para emitir parecer. Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, veio a esta Casa o projeto referente ao Quadro do Pessoal do Tribunal de Contas do Distrito Federal, já com o substitutivo da Comissão do Distrito Federal que, nos termos do Regimento, é a Comissão específica para opinar sobre essa matéria.

Pode-se louvar, Sr. Presidente, o trabalho do nobre Relator da Comissão do Distrito Federal, o Senador José Feliciano, que procurou atender, naturalmente como era do desejo de toda a Casa, às justas reivindicações do funcionalismo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, não esquecendo, de outra parte, o interesse do Estado para evitar, justamente, que houvesse sobrecarga do erário.

O parecer da Comissão do Distrito Federal, consubstanciado no substitutivo que estamos votando, merece, Senhor Presidente, devo dizer desde logo, a aprovação da Comissão de Finanças. Neste dispositivo estão englobadas as emendas apresentadas e aprovadas na Comissão de Constituição e Justiça, como salientou o nobre Senador Petrônio Portela, e uma emenda apresentada na Comissão de Serviço Público Civil.

A essa emenda da Comissão de Serviço Público Civil, o Sr. Relator entendeu de acrescentar uma expressão para tornar inviável a exorbitância, no sentido do aproveitamento, que, ali, se permite, de funcionários que estejam prestando serviços, há já algum tempo, ao Tribunal, em que poderiam optar, tal como lhes foi permitido pelo Decreto-Lei n.º 274.

Assim, Sr. Presidente, e no que diz respeito a essas emendas, nada há a opor de parte da Comissão de Finanças.

Quanto à atribuição privativa da Comissão de Finanças, que é o exame da repercussão financeira do projeto, devo declarar que o substitutivo da Comissão do Distrito Federal cortou, substancialmente, as despesas do projeto inicial.

Havia, Sr. Presidente, um quadro de funcionários cujo provimento só se faria a partir de 1970. O nobre Relator da Comissão do Distrito Federal entendeu, com apoio de toda a Comissão, que não havia necessidade de, desde agora, estar-se votando um quadro cujo estabelecimento só se faria em 1970, quando talvez as condições já sejam outras e as necessidades outras também, para a maioria dos serviços do Tribunal.

Entendo que o Tribunal, que está construindo seu prédio, quando mudar sua sede para esse novo prédio, precisará de mais funcionários, porque seus serviços serão naturalmente desdobrados, mas não há razão para que, desde agora, estejamos a preencher os quadros que só serão necessários depois que o Tribunal estiver instalado no mesmo prédio.

Havia anomalias nos anexos correspondentes aos quadros de pessoal que vieram com o prédio. A Comissão do Distrito Federal corrigiu essas anomalias, suprimindo certos cargos desnecessários, reduzindo outros, inclusive dando melhor organização ao próprio quadro

que hoje integra o substitutivo e integrará, portanto, a lei que nós votamos.

Por conseguinte, a Comissão de Finanças está inteiramente de acordo com o substitutivo apresentado pelo nobre Relator da Comissão do Distrito Federal.

Devo ainda ressaltar que a nossa responsabilidade, no particular, é muito grande, porque, de acordo com o art. 17 da Constituição, cabe exclusivamente ao Senado examinar toda a matéria referente à administração do Distrito Federal.

A Lei Orgânica, que votamos, agora, e o quadro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que estamos votando, são do exame privativo do Senado Federal.

Já estou estranhando até que, no projeto do Governo, que acaba de chegar ao Congresso Nacional, sobre o aumento da Magistratura, se tenha incluído o Tribunal de Contas do Distrito Federal, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, matéria que teria de ser votada pelas duas Câmaras, em conjunto, quando, nessa parte, só o Senado deve se manifestar.

Agora mesmo estamos recebendo um veto que o Sr. Presidente após ao Projeto de Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal, veto que vem encaminhado ao Senado e não ao Congresso. Nós, que estamos a examinar veto relativo a matéria que nós votamos e que se vai constituir em lei, cujos artigos não receberam sanção do Presidente da República. Não estranho, portanto, que neste projeto que vai ser submetido ao Congresso se encontre dispositivo referente a aumento do Procurador-Geral do Tribunal de Contas, ao Procurador-Adjunto do Tribunal de Contas do Distrito Federal, gratificação do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, gratificação do Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, quando a matéria não é para ser discutida pelo Congresso e, sim, pelo Senado.

Pediria a atenção de V. Ex.^a para o caso a que me estou referindo, porque, tendo sido o projeto encaminhado ao Presidente do Senado para que seja convocado o Congresso Nacional para apreciação de matéria e havendo, neste projeto, matéria que é da competência do Senado, a mesma teria que ser expurgada do projeto, para justo cumprimento do dispositivo expresso na Constituição.

Repito: no que se refere a este projeto que estamos votando, o parecer da Comissão de Finanças é favorável ao substitutivo da Comissão do Distrito Federal. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Respondendo ao nobre Senador Clodomir Millet, devo informar que, neste momento, estou enviando, à Presidência da Comissão de Constituição e Justiça, consulta sobre o assunto que V. Ex.^a acaba de focalizar.

O SR. CLODOMIR MILLET — (Pela ordem.) Sr. Presidente, sobre o projeto que veio, hoje, do Executivo?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência encaminhou à Comissão de Constituição e Justiça expediente nestes termos:

“Em, de novembro de 1968

SP/

Senhor Presidente:

Com a Mensagem n.º 405/68 (n.º 777/68, na origem), foram restituídos ao Senado os autógrafos do Projeto de Lei do Senado n.º 115/68, DF, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências, sancionado, em parte, pelo Presidente da República e com razões dos vetos apostos a vários de seus dispositivos.

2. De acordo com o disposto no art. 45 do Regimento Comum, recebido o teor do veto, o Presidente do

Senado o fará ler e enviará cópia ao Presidente da Câmara dos Deputados, convocando o Congresso Nacional com a antecedência mínima de 15 dias e máxima de 25.

Trata-se de projeto cuja apreciação, de acordo com o disposto no § 1.º do art. 17, combinado com o inciso II do art. 45 da Constituição do Brasil, é da competência privativa do Senado Federal, conforme se vê:

“Art. 17 — A lei disporá sobre a organização administrativa e judiciária do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 1.º — Caberá ao Senado discutir e votar projetos de lei sobre matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal.”

.....
“Art. 45 — Compete, ainda, privativamente, ao Senado:

.....
III — legislar sobre o Distrito Federal, na forma do art. 17, § 1.º e, com o auxílio do respectivo Tribunal de Contas, nele exercer as atribuições mencionadas no artigo 71.”

3. Em se tratando, porém, de veto, dispõe a Constituição:

“Art. 62 —

§ 1.º — Se o Presidente da República julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente...

.....
§ 3.º — Comunicado o veto ao Presidente do Senado, este convocará as 2 (duas) Câmaras para, em sessão conjunta, dele conhecerem, considerando-se aprovado o projeto que obtiver o voto de dois terços dos Deputados e Senadores presentes, em escrutínio secreto.

Neste caso, será o projeto enviado, para promulgação, ao Presidente da República.”

4. Dispõe, ainda, o art. 49 do Regimento Comum:

“Art. 49 — A votação não versará sobre o veto, mas sobre o projeto vetado...”

5. Em se tratando do primeiro caso que ocorre nas referidas circunstâncias, esta Presidência, antes de dar tramitação à matéria, solicita o parecer dessa Comissão sobre as implicações advindas da aplicação das normas constitucionais e regimentais citadas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — **Gilberto Marinho**, Presidente do Senado Federal.”

O SR. CLODOMIR MILLET — Agradeço, Sr. Presidente, mas queria chamar a atenção para outro fato: o projeto que veio, hoje, e que vai ser decidido pelo Congresso Nacional, referentemente ao aumento da magistratura, contém dispositivos que seriam da competência privativa do Senado examinar, quais sejam aumento dos vencimentos do Procurador-Geral do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos Procuradores Adjuntos, do Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, gratificações etc., e tanto como o da Lei Orgânica criando o lugar de Procurador-Adjunto do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Trata-se de matéria enquadrada no artigo 12.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Mesa fará a advertência nos termos em que V. Ex.^a situa, acreditando que assim está colaborando com o Poder Executivo.

O parecer da Comissão de Finanças foi favorável ao substitutivo.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação, que será feita em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra, pela ordem, o Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o projeto versa sobre a reestruturação. Atende, realmente, interesses de funcionários, mas se trata de reestruturação geral. Não invoca interesses setoriais, isto é, interesses de classe. Não há nenhuma discriminação.

Temos votado aqui, pelo processo simbólico, sem solução de continuidade, matéria dessa natureza, e não me consta que haja a necessidade, isto é, que o Regimento imponha o escrutínio velado para proposições dessa natureza e desse tipo. Eu pediria a V. Ex.^a que, reconsiderando a anúnciação do processo de votação, colocasse a matéria no sistema simbólico.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Mesa se ateve ao disposto, segundo seu entendimento, no art. 278, letra a-8. Mas, atendendo ao que propõe o Senador Eurico Rezende, não tem o menor constrangimento, embora mantendo sua decisão de votação em escrutínio secreto da matéria, em recorrer, de ofício, para o Plenário, a fim de este decidir sobre o processo de votação.

O SR. BEZERRA NETO — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO — (Pela ordem.) Sr. Presidente, pediria que V. Ex.^a providenciasse a leitura do dispositivo regimental invocado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — É o art. 278, a-8:

(Lê.)

“Art. 278 — Será secreta a votação:
.....

a-8) proposição que trate de auxílios, isenções tributárias, criação de cargo público, ou disponha sôbre vencimentos, vantagens ou qualquer modalidade de interesse de classes e seus órgãos representativos, servidores públicos civis e militares e membros dos Podêres da União, excetados os Senadores e Deputados, bem como os casos de que trata o art. 85, c-2.”

A Mesa mantém sua decisão, mas, de ofício, recorre ao Plenário, para que este decida como será feita a votação, se pelo processo de escrutínio secreto ou se pelo processo simbólico, conforme solicitação do nobre Senador Eurico Rezende.

O Plenário vai deliberar sôbre se a votação deve ser feita por escrutínio secreto, conforme decisão da Mesa, ou não.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que acham deva ser mantida a decisão da Mesa. (Pausa.)

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que discordaram da decisão da Mesa. (Pausa.)

Onze Srs. Senadores votaram a favor da decisão da Mesa, e nove contra.

Não há quorum regimental.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à chamada.

(Procede-se à chamada.)

Respondem à chamada os Senhores Senadores:

Adalberto Sena — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Clodomir Millet — Victorino Freire — Petrônio Portela — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Argemiro de Figueiredo — Arnaldo Paiva — Arnon de Mello — José Leite — Aloysio de Carvalho — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — José Feliciano — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Bezerra Neto — Mello Braga — Atílio Fontana — Guido Mondin — Antônio Balbino — Aarão Steinbruch.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Trinta Srs. Senadores presentes. Não há quorum regimental. Fica adiada a votação da matéria, por falta de quorum.

Encerrada a pauta da Ordem do Dia, não há oradores inscritos.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Argemiro de Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — (Sem revisão do orador.) Senhor Presidente, Srs. Senadores, estamos, como é do conhecimento de todos nós, encerrando os nossos trabalhos deste ano.

Desejo, por um dever de consciência e com a minha responsabilidade pessoal, dizer ligeiras palavras sôbre a crise institucional que desabou sôbre a Câmara, ou melhor direi, sôbre o Congresso Nacional.

Conhece V. Ex.^a, conhecem o Senado e a Nação, a atitude de prudência, de calma, de serenidade, atitude desapaixorada

com que me tenho mantido em todos os episódios mais graves da vida nacional.

Mas, nesta fase de encerramento das nossas atividades, parece-me que o Senado, como uma das Casas componentes do Congresso, não pode silenciar *in totum* a respeito da crise a que me refiro.

Sou, por temperamento, por formação moral, por educação e, até, por motivos de ordem cultural, um admirador sincero das nossas gloriosas Fôrças Armadas. Elas têm constituído, para todos nós, para os nossos filhos, para as nossas famílias, pelo seu passado, pelas suas lutas, pela sua atuação em todos os momentos graves em que perigam a integridade nacional ou os princípios de liberdade do mundo, um órgão que, na verdade, engrandece, orgulha e honra tôda a comunidade brasileira.

Não se interpretem, portanto, as minhas palavras como um discurso demagógico ou discurso de apaixonado que vem, numa hora grave como a que estamos vivendo, incentivar aquêles que se afastam dos grandes deveres morais, cívicos e, no caso, dos deveres parlamentares, para açular os que pretendem agir em função da desordem, da subversão, do desrespeito às instituições e do descrédito público dêste País.

Sr. Presidente, quero, neste instante, feito êste preâmbulo, dar a minha solidariedade pessoal aos Deputados de tôdas as agremiações partidárias, ARENA e MDB, que estão, corajosamente, na Câmara dos Deputados, defendendo a dignidade do Parlamento, reagindo contra a pressão evidente que desabou, que se desfechou sôbre a liberdade de consciência, sôbre a liberdade funcional dos Srs. Deputados.

Aquilo que se alega como crime por parte de um dos Srs. Deputados que, usando de suas imunidades parlamentares, fêz censuras às Fôrças Armadas, em sua totalidade, ou a uma parte das Fôrças Armadas, para mim não constitui

crime, como é evidente em texto expresso da Constituição. Sou anticomunista por índole, por formação moral, por formação cultural. Tenho quase horror ao comunismo. Não importa saber se o Deputado, ora vítima da pressão maior do poder governamental, pertence ou não, por convicção própria, a essa ala dos que acham que o melhor sistema de organização social e política de um povo é o comunismo. Não. Divirjo. Manifesto, sim, minha reprovação aos têrmos por êle usados quando se referiu às nossas Fôrças Armadas, instituições nacionais responsáveis, por todos os títulos, pelo seu passado, pela sua atuação presente e pelo que a Pátria espera delas nas suas grandes dificuldades futuras.

Mas, Sr. Presidente, a verdade é que a crise tornou-se uma crise institucional. Não é a pessoa do Deputado que se tem em vista, não são os seus argumentos ou afirmações, certos ou erados, que estão em jôgo. É, em verdade, a dignidade, a liberdade funcional, o Parlamento Brasileiro como instituição que está em jôgo.

É a crise de um Poder.

O que tem ocorrido na Câmara dos Deputados é, sem dúvida, algo que atenta ou afeta a todo o Parlamento Brasileiro.

V. Ex.^a e tôda a Nação conhecem a Constituição vigente, instituída pelo próprio poder revolucionário. E, ali, em texto expresso, está a garantia do voto, da opinião e da palavra de qualquer parlamentar.

Não há razão para sofismas, não há motivo para se alterar o sentido do espírito do legislador constituinte, melhor direi, a mens legis dêsse texto constitucional. Há garantia absoluta. O parlamentar pode usar da palavra para censurar, justa ou injustamente, comentar arrazoada ou desarrazoadamente qualquer fato, qualquer ocorrência, neste País

ou fora dêle, se assim o entender necessário.

Não há crime, mas, na verdade, entenderam os poderes governamentais que o caso constituía crime.

Admito, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, a exegese errada por parte das forças militares, ou por parte do Poder Executivo. Admito, Sr. Presidente e Senhores Senadores, êrro de interpretação, admito que a clareza do texto não possa ser bem compreendida por aquêles que, no momento, estão atuando com essa violência reprovável contra a liberdade do Congresso Nacional.

Na verdade, porém, o que poderia ocorrer, não em face dessa crise pessoal, política; não em face de ódios pessoais, mas em face da própria Constituição, ou em face da própria revolução institucionalizada na Constituição de 67.

E essa interpretação, dada pelo Poder Executivo, é submetida ao Congresso Nacional, para êle, dentro das suas atribuições, dentro da sua independência, dentro da sua garantia, dentro do seu poder de funcionar com independência, resolver e emitir a sua opinião, a sua decisão em tôrno da crise atual.

É a liberdade do Congresso Nacional que está, no momento, sendo pressionada pelas forças governamentais.

Não podemos deixar de reconhecer que a Câmara dos Deputados está sendo, neste instante, vítima de uma pressão inconstitucional em face da própria Carta Magna, inspirada pela revolução dominante desde 1964. Pressionada pelo interesse evidente com que está atuando o Governo em manter os atos, em manter sua interpretação errônea, abrindo caminho àquilo que, na verdade, constitui a garantia substancial de todos nós e a razão da própria vida do Congresso Nacional...

O Sr. Dinarte Mariz — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

— Com todo o prazer.

O Sr. Dinarte Mariz — Estou ouvindo, com a maior atenção, como costume fazer, o discurso que V. Ex.^a está pronunciando, mas acredito que V. Ex.^a está laborando num equívoco e cometendo uma injustiça em relação ao Poder Executivo, quando diz que êle está pressionando a Câmara para deliberar desta ou daquela maneira. Tenho a impressão de que o Governo cometeu um ato absolutamente legal e constitucional quando encaminhou à Câmara uma consulta, ou melhor, quando pediu à Câmara pronunciamento sôbre o caso dos dois Deputados, a respeito do qual V. Ex.^a, está se pronunciando. Se o Presidente da República encaminhou, dentro dos preceitos constitucionais, uma consulta à Câmara, cabe à Câmara resolver a questão, de acôrdo com o que ela considera justo. Essa história de ouvirmos, todos os dias, acusações ao Governo, porque está interferindo na Câmara através do seu Partido, tenho a impressão de que só ocorre num País como o nosso. Nenhum Presidente da República chega ao poder, num regime democrático, a não ser apoiado por um Partido político. Em regime constitucional, presidencialista, nenhum Presidente da República, uma vez eleito e empossado nas altas funções da Presidência da República, deixou de ser, realmente, o chefe da sua facção política. Êle é o intérprete do seu Partido. Portanto, a convivência dêle com o seu Partido se faz muito necessária para o equilíbrio da política, em termos nacionais. Não aceito como justa nenhuma acusação de interferência do Presidente da República, junto aos elementos do seu Partido, numa manifestação que lhe pareça justa e patriótica, no sentido de conduzir o País dentro do regime democrático. V. Ex.^a sabe que o Presidente da República não pediu a cassação de nenhum Deputado. O que o Presidente da República submeteu à Câmara foi o exa-

me do pedido de licença para o pronunciamento do Poder Judiciário, dentro dos limites da Constituição. Tenho a impressão de que isto deveria merecer elogios e não ataques. O que está havendo é uma onda, que devemos ter coragem de enfrentar, nesta hora difícil que estamos vivendo, feita também por elementos vinculados à minha grei, para que este País perca o equilíbrio. Ainda é, a meu ver, um dos sustentáculos do regime democrático, o bom-senso, o equilíbrio, o patriotismo do Sr. Presidente da República. Essa é a minha opinião. Creio que os dias futuros vão indicar, realmente, quem está pensando no desenvolvimento do País, defendendo o sistema democrático, defendendo patrioticamente o Brasil das ameaças que pesam sobre os seus destinos, ameaças principalmente do Partido que está na ilegalidade — o Partido Comunista —, que não tem outro interesse senão o de se infiltrar nos partidos democráticos para conseguir a finalidade precípua do seu sistema político, que é o comunismo universal.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Logo após a resposta que vou dar ao Senador Dinarte Mariz, concederei o aparte, como todo o prazer, com toda a satisfação.

Sr. Presidente, de início, declarei que todo o Senado conhece a moderação com que me tenho portado em todos os meus pronunciamentos nesta Casa. Essa moderação não significa, entretanto, temor ou covardia. Sou homem que procuro encaminhar os meus passos, na vida pública, dentro de linhas que, sejam quais forem as ocorrências vindas em sentido contrário, possa defender hoje, amanhã e sempre.

Não temo essa declaração de que estou acusando o Sr. Presidente da República, a cujo nome ou a cuja autoridade não me referi uma única vez, nas palavras

rápidas que estou proferindo para um desengano de consciência. Essa referência que faz o eminente Senador Dinarte Mariz, a respeito do comunismo, não me atinge, Sr. Presidente, nem vejo comunismo em ação.

Ninguém melhor do que o Senador Dinarte Mariz sabe qual foi minha atuação, no Governo da Paraíba, contra a subversão do País, contra a revolução comunista que se desfechou no ano de 1935.

O Sr. Dinarte Mariz — Não tive nenhuma intenção de atingir a pessoa de V. Ex.^a

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sou anticomunista, Sr. Senador Dinarte Mariz. Além da resistência com que me mantive contra a revolução comunista de 1935, quando tive a honra de chefiar o Governo da Paraíba, foram as forças que estavam em minhas mãos que restauraram a ordem no Estado do Senador Dinarte Mariz, então líder político naquele Estado, que, na verdade, já estava em poder do comunismo. Foram as forças paraibanas que restauraram a ordem, mantiveram as instituições democráticas, repuseram o Governo em seu lugar e estiveram, durante três meses seguidos, mantendo essa ordem alterada pela revolução comunista.

Só quero reiterar, quero repetir: sou anticomunista por educação, por índole, por formação moral, por formação cultural.

De modo que ponho à margem essa referência feita pelo eminente Senador Dinarte Mariz.

Também não faço acusação ao Governo fora das normas do cavalheirismo, da educação parlamentar. Censuro, Senhor Presidente, a ação direta e evidente que está exercendo o Poder Executivo na liberdade de funcionamento da Câmara dos Deputados. Essa pressão a que me referi independe de prova, porque, na verdade, está aí a Câmara dos Deputados

submetida a uma pressão evidente. Há um interesse forte do próprio Governo — Governo no sentido geral, não me quero referir à pessoa do Presidente da República. Já tenho-me manifestado várias vezes no sentido de elogiar atos de S. Ex.^a, conheço o seu caráter, o seu pensamento, o seu interesse de servir bem ao Brasil. Em vários discursos, aqui, o cognominei “consolidador de Brasília”. A obra de infra-estrutura que está realizando, através dos Ministérios, sobretudo do Ministério dos Transportes, merece elogios de todos os patriotas, de todos os homens de bom-senso. Tenho, portanto, autoridade moral para vir, nesta hora, dizer que está errado, erradíssimo, todo o Poder governamental, ou as Forças Armadas, se elas estão diretamente agindo neste caso. Estão todos errados e subvertendo a ordem legal, que elas, as Forças Armadas, instituíram no País.

Acima do poder do Presidente da República, acima do poder das Forças Armadas está a lei, está a Constituição, está a Carta Magna deste País, que, na verdade, como se diz, foi quem institucionalizou o pensamento revolucionário.

A lei está acima de tudo, porque na hora, no momento, Sr. Senador Dinarte Mariz, em que uma Constituição começa a ser derrespeitada pelos próprios Podêres que têm o dever de acatá-la, respeitá-la, e de fazer com que seja cumprida, nesta hora, Sr. Presidente, toda a ordem jurídica desaba, toda a ordem jurídica fica sem inspirar confiança nem o respeito de qualquer pessoa que se interesse pela ordem jurídica, social, política e moral de um país.

Não me manifesto, Sr. Presidente, em tom de agressividade e em tom de censura. Quem é, nesta hora, Sr. Senador Dinarte Mariz, que nega que há, dentro do próprio Partido de V. Ex.^a, elementos ligados ao Governo, leais ao Governo e dignos para o próprio Partido governamental, quem desconhece que eles próprios, além dos elementos da Oposição,

estão sendo pressionados de modo claro, evidente pelos Podêres governamentais? Quem nega, Sr. Presidente, que há poucos dias, realizou-se, na Câmara dos Deputados, espetáculo inédito, desconhecido em toda a vida da República, um espetáculo que não honra a dignidade do parlamentar, que é atentatória à própria dignidade do Parlamento, aquele espetáculo da substituição compulsória de membros da Comissão de Constituição e Justiça, em função da sua liberdade de pensar? Foram jogados para fora da Comissão aqueles que pensavam, que achavam injusta a concessão de licença para se processar um Deputado sem crime! Quem é que nega essa verdade evidente, conhecida em toda parte da Nação, do Parlamento?

Se ocupo, Sr. Presidente, esta tribuna, nesta hora, é só e só por um desengano de consciência, dentro da minha moderação que não significa covardia, mas, sim, interesse de ver este País em plena ordem jurídica, de ver este País em condições de trabalhar e de se desenvolver.

O meu pensamento é de um patriota. É evidente o que está ocorrendo na Câmara dos Deputados. De modo que não defendo um Deputado, o Deputado que está em causa. O que defendo é a liberdade do Parlamento, é a liberdade de consciência, é a liberdade de funcionar livremente, é a independência assegurada pela Constituição revolucionária de 1967, a independência assegurada pelo próprio Poder. É a dignidade do Poder que defendo, em tom de quem deseja ver a ordem restabelecida, de ver os Podêres respeitados, o Executivo na sua esfera de ação, o Legislativo também e o Judiciário, como cúpula do regime, resolvendo os casos concretos de violação da lei ou ameaça de violação.

De modo que se enganam os que pensam que estou pronunciando um discurso agressivo, um discurso de ataque. O que desejo, o que quero, em nome da honra das próprias Forças Armadas, da

dignidade das Forças Armadas, da dignidade pessoal do Presidente da República, em nome, Sr. Presidente, da paz que todos desejamos para este País, é que os Podêres se respeitem, cada um funcione na esfera de sua ação, e não se torne o Congresso, não se torne a Câmara dos Deputados um poder sujeito a influências estranhas, a influências externas, que estão cerceando, na verdade, a sua liberdade de pensar, a sua liberdade de palavra, de opinião, a sua liberdade de voto, a sua liberdade de decisão.

Dou o aparte ao nobre Senador Pedro Ludovico, que já foi pedido há algum tempo.

O Sr. Pedro Ludovico — Senador Argemiro de Figueiredo, aquilo que eu ia dizer, V. Ex.^a, em parte, já o disse. Mas vou acrescentar alguma coisa. O Senador Dinarte Mariz não tem a menor razão. Está defendendo o Governo, é homem de casa do Governo, é homem que frequenta o Governo, é amigo íntimo do Governo. É claro, é manifesto, é público o que está acontecendo na Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados. Todo mundo sabe que a pressão tem sido diária, em todos os momentos, em todas as horas, sobre os Deputados que compõem aquela Comissão da Câmara dos Deputados. Tanto assim, que deputados da ARENA, que são absolutamente radicados a esse Partido, mostraram-se aborrecidos, afastaram-se daquela Comissão por causa da pressão, vamos dizer, feia, manifesta, absoluta sobre eles. Não tem a menor razão — repito — o nobre Senador Dinarte Mariz, como também não estou de acordo quando V. Ex.^a, Senador Argemiro de Figueiredo, diz que o Presidente da República não é responsável pelo acontecimento. Sua Excelência é o principal responsável. Nos momentos de crise por que tem passado o Brasil, os líderes não deixam de ouvir o Presidente da República, tanto assim que todos os jornais anunciaram que, de momento a momento, de hora em hora, o líder mi-

neiro, Sr. Geraldo Freire, era ouvido pelo Chefe da Nação, era orientado pelo Chefe da Nação. Ou o Presidente da República age por si mesmo ou está pressionado por outras forças. Mas, na verdade, Sua Excelência é responsável por tudo que se passa e que está envergonhando o nosso País, porque a ação direta do Governo sobre o Parlamento, a fim de conseguir a licença para processar o Deputado Márcio Moreira Alves, é atitude que, francamente, desanima todos os que se dedicam à política decente, à política patriótica, à política responsável, à política que quer ver nosso País caminhar para a frente, em todos os sentidos.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço, Sr. Presidente, ao eminente Senador Pedro Ludovico o aparte com que me distinguiu.

Mantenho minha opinião em relação à pessoa do Sr. Presidente da República.

Não é a crise que me leva a essa afirmativa. Aqui, em horas de menos transtorno ou em horas normais de nossos trabalhos, já me tenho pronunciado a respeito desse homem público. Até hoje não encontrei motivos para me afastar da opinião que tenho mantido a respeito dele. Ninguém sabe, por trás da cortina, quais são as pressões que deve estar, também, recebendo o Sr. Presidente da República. Julgo o eminente Marechal Costa e Silva um homem bem intencionado, julgo-o um homem de grandes realizações, realizações notáveis, na sua Administração. Julgo-o um homem que tem o desejo de promover o bem da Nação. E não o acho, pessoalmente, capaz de promover essa política, essa ação pressionista sobre a Câmara dos Deputados, a não ser que S. Ex.^a venha a demonstrar que, na verdade, estou errado nesse conceito que emito.

Mas, Sr. Presidente, a verdade é esta: parta de onde partir, a Câmara dos De-

putados está pressionada, está sendo vítima de uma pressão injusta, de uma pressão violenta, que lhe está cerceando, não só a liberdade de existir, mas a própria dignidade de viver.

Se o poder revolucionário, se as forças revolucionárias dêste País — não acredito que isso ocorra —, se essas forças estão, na verdade, acreditando que a Constituição, que elas próprias impuseram, em 1967, não está ainda satisfatória, para o que elas julgam suficiente ou necessário para os interesses do País, então sugeriram pelos meios legais a reforma da Constituição, propõem emendas, para que o Congresso Nacional estude essas emendas e resolva sobre elas. E se querem impor, pela força, uma orientação, como está ocorrendo, atentatória à Constituição da República, então, Sr. Presidente, melhor será que as Forças Armadas claramente fechem o Congresso Nacional, convoquem uma Constituinte ou ajam discricionariamente, se assim o entenderem, porque nós não temos poder, somos poder desarmado, para resistir à marcha dos tanques ou à ponta das baionetas.

Melhor será fechar-se esta Casa do que transformar-se o Congresso Nacional em um poder sem expressão, sem dignidade, em uma corporação de homens que não serão homens, mas sim espectros de homem, Sr. Presidente.

Por essa forma não é possível viver-se, sem a independência dos Podêres, com garantia violada pela forma como está acontecendo na Câmara dos Deputados.

O meu discurso não é de agressão às Forças Armadas, o meu discurso não é em solidariedade a um Deputado, é apenas de defesa das instituições dêste País, instituições vigentes pela Constituição de 1967. Não é outra coisa senão a defesa da dignidade, da liberdade e da soberania do Congresso Nacional.

É esse o objetivo das minhas palavras, Sr. Presidente. Entendi, com a mi-

nha responsabilidade única e pessoal, que o Senado não poderia deixar encerrar seus trabalhos sem uma manifestação minha de solidariedade àqueles que estão sendo vítimas, na outra Casa do Congresso, dessa pressão que, parta de onde partir, qualquer que seja o poder, militar ou civil, que a esteja promovendo, é uma pressão injusta, uma pressão ilegal, uma pressão desnecessária, atentatória à liberdade do Parlamento, à liberdade do Congresso e à sua própria dignidade de viver.

Sr. Presidente, antes de encerrar, quero dar o aparte que me solicitou o eminente Senador Desiré Guarani.

O Sr. Desiré Guarani — V. Ex.^a, Senador Argemiro de Figueiredo, de forma bastante corajosa, salienta a defesa necessária ao princípio de inviolabilidade do mandato, por palavras, votos e atos de parlamentar, no exercício da função legislativa de representar o povo, garantida expressamente, sem nenhuma exceção, sem nenhuma interpretação dúbia, no artigo 34 da Constituição de 1967. Esta Constituição limitou, cassou, podou a iniciativa legiferante do parlamentar, remetendo-a quase que por completo ao Executivo. E uma limitação de ordem financeira com relação a projetos e emendas tolhe até iniciativas de emendas. O que vemos, são os projetos do Executivo sendo aprovados sem emendas, nem mesmo de redação, como aconteceu ainda êstes últimos dias no projeto que alterava o salário-família para os beneficiários da Previdência Social. Saiu totalmente podada a iniciativa do parlamentar com relação à matéria legislativa. A tal ponto que o ilustre Líder, Senador Eurico Rezende, justificando esta medida de força, que não admite nenhuma alteração, naquilo que se interpretou em aumento de despesa, em qualquer projeto ou emenda, definiu o Poder Legislativo como “uma arquitetônica Comissão de redação final”, ex-

pressão contra a qual se rebelou o Vice-Líder do Governo, Senador Petrônio Portela, quando alegou que o Congresso foi até elevado na sua função, pela nova Constituição, ao estabelecer como sua atuação principal a iniciativa de fiscalizar o Executivo. Então, elogia-se, faz-se a apologia de que o parlamentar tem, para compensar a perda da iniciativa legislativa, engrandecido o poder de fiscalizar os atos do Executivo. Mas, este episódio do processo contra o Deputado Márcio Moreira Alves vem provar que o Executivo não quer ser fiscalizado. Então, a única função que sobra o parlamentar está sendo, realmente, cerceada, ameaçada de cerceamento, por esse processo, uma vez que, não podendo o parlamentar fiscalizar da tribuna, estabelecer suas críticas, amanhã qualquer diretor de repartição vai considerar-se injuriado por um pronunciamento de parlamentar e virá um novo processo. E os parlamentares tímidos naturalmente se omitirão nessas críticas aos atos do Executivo, quer seja diretor de repartição, quer seja Ministro, e os mais corajosos terão sobre suas cabeças ameaça de cassação de mandato. Vemos, assim, que, realmente, há essa pressão. A pressão que o Executivo já exerce, fazendo com que a Constituição de 67 tirasse do Parlamento a iniciativa legislativa, não quer deixar ao Parlamentar a inviolabilidade, garantida pelo art. 34 da Constituição, no criticar, da tribuna do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados, os atos do Executivo que considere merecedores de crítica, não para derrubar o Governo, mas para melhorar o funcionamento da máquina administrativa, em toda a sua potencialidade, em benefício do povo brasileiro.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

— Sr. Presidente, agradeço o aparte com que me distinguiu o Senador Desiré Guarani, meu companheiro de bancada.

Esta fala eu a faço dentro do Senado Federal, Casa que tem mantido uma serenidade tão grande, um bom-senso notável, que inspira respeito e confiança a toda a comunidade brasileira.

Aqui, Sr. Presidente, da Oposição o que é que tem sentido o Governo? É uma cooperação franca, leal, diária. O Líder do Governo quase que lidera os dois partidos, nesta Casa, porque, no Senado Federal, só os interesses reais da nacionalidade têm sido objeto de nossas discussões, de nossos diálogos diários. Uma Casa em que o Líder da Maioria, o Líder do Governo se entende com o da Oposição, solicitando aprovação para projetos de origem governamental e que a Oposição, verificando seu interesse social, não tem negado o seu apoio e a sua solidariedade, votando, diariamente, projetos, cooperando com o Governo, porque esta a concepção de todos nós em relação à função das oposições no regime democrático. As oposições são poderes de fiscalização, são poderes de reação contra os erros, mas são poderes de cooperação naquilo que diz respeito ao bem público, aos interesses públicos, aos interesses da comunidade.

Sr. Presidente, é desapaixorada a palavra que ora estou pronunciando, desapaixorada porque o meu desejo imenso é o de que acerte esse Governo que aí está, embora revolucionário, mesmo emergindo por processos que não consultaram bem os princípios de uma autêntica democracia. Mas é a autoridade maior da Nação, é quem governa o País, é o comandante das forças mais vivas da nossa nacionalidade. Assim, temos interesse em que S. Ex.^a, o atual Presidente da República, conclua a sua administração, respeitando as leis, respeitando a Constituição e realizando o máximo de bem público na vida administrativa do País. É o meu interesse, e creio que o de todos nós.

Sr. Presidente, por isto, nesta hora, ainda me animo a apelar para o bom senso das autoridades governamentais, a apelar para as nossas gloriosas Fôrças Armadas, a apelar para o Sr. Ministro da Justiça, a apelar para o Presidente da República, afinal, Comandante das Fôrças Armadas e Chefe da Nação, apelar para todos os que podem ter influência dentro da área governamental, no sentido de que revejam a atitude que estão tomando. Respeitem a dignidade, a liberdade do Congresso Nacional, deixem que a Câmara, livremente, resolva o caso pessoal do Deputado Márcio Moreira Alves, como entender de justiça, em face ou em função da sua consciência e da sua capacidade de julgar.

A independência do Poder, porém, não pode ser violada. Os Deputados da ARENA e do MDB precisam ter liberdade para se pronunciar, para julgar, para decidir o caso Márcio Moreira Alves, transformado em caso pessoal, em crise institucional para o País.

Sr. Presidente, revejam os homens do Governo a sua atitude. Não é possível assistirmos ao que se passa, em silêncio absoluto. Tenhamos a coragem de dizer, pelo menos de opinar, para que coloquem acima de tudo a Constituição que a própria Revolução fêz vigorar neste País.

Sr. Presidente, saio, hoje, desta Casa, com a minha consciência tranqüilla, de homem moderado mas patriota; de homem que não permite ou não tolera a subversão, mas que, também, não admite a covardia nos homens públicos; de homem que não admite a fuga do dever em horas graves dêste País.

Assim me tenho pronunciado em tôdas as horas, sem querer trazer para minha companhia quaisquer elementos de qualquer dos dois Partidos organizados neste País.

É com a minha responsabilidade pessoal que formulo um apêlo à consciên-

cia jurídica, aos deveres morais e legais das autoridades do Poder Executivo para que revejam a sua posição, revejam o que estão fazendo e recuem, modifiquem essa atuação, porque, na verdade, a correção de um erro, de uma insensatez, de uma atitude ilegal, de uma atitude censurável, é um ato de coragem, é um ato de bravura e, nunca, um ato de covardia.

Que se restabeleça, neste País, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a justiça, o amor à ordem, o respeito às instituições, o respeito à liberdade de pensar; respeite-se a garantia dos direitos individuais, para que todos nós possamos trabalhar pela grandeza do País, porque, como está, não é digno para nenhum de nós, Membros do Poder Legislativo, do Executivo, do Judiciário e para a própria comunidade brasileira. Não é digno, Sr. Presidente!

É na defesa da dignidade, da ordem institucional, que eu faço êsse apêlo pessoal às Fôrças Armadas. Que todos os Podêres influentes, neste instante, nesta hora grave para a Nação, interfiram, no sentido de que não tenhamos um desfêcho melancólico, triste, com a Câmara dos Deputados transformada, não em corporação de homens, mas numa corporação de espectros, de homens que não têm mais liberdade de pensar, de garantir, de decidir, de votar, a liberdade, enfim, de usar e de exercer as atribuições que lhe são inerentes.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— Com a palavra o Sr. Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvi, atentamente, a palavra do nobre Senador pela Paraíba, o meu eminente e dileto amigo — poderia dizer, mesmo, fraternal amigo — que a políti-

ca, embora nos situando em posições opostas, não conseguiu abalar.

Falo, Sr. Presidente, nesta hora, também com o meu coração apreensivo e com o espírito de patriota ainda mais apreensivo e entristecido.

Procura-se debitar os acontecimentos políticos que ora estamos observando ao Sr. Presidente e, Srs. Senadores, a êste ou àquele setor. No entanto, a crise que estamos atravessando, tenho a coragem de dizer desta tribuna, é uma crise política, gerada pela incapacidade dos homens públicos do nosso País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvi o discurso do nobre Senador Argemiro de Figueiredo e, também, registrei o aparte do meu eminente amigo, Senador por Goiás, Dr. Pedro Ludovico. Devo dizer que não tenho, como êles, a experiência da coisa pública. S. Ex.^{as} viveram mais intensamente a política neste País, porque já ocuparam por mais tempo o poder e tiveram oportunidade, inclusive, de servir a govêrno ditatorial. Eu ainda não passei por essa fase. Dêste modo, S. Ex.^{as} tiveram ensejo de perceber o quanto é maléfico o poder unipessoal. Assim, em virtude da longa vivência política, S. Ex.^{as} estarão percebendo o quanto poderá ser maléfico a êste País o seu afastamento da ordem constitucional.

Devo dizer que o atual Presidente da República, no caso em tela, no caso que ora se discute, no caso que está atraindo a atenção da imprensa, dos políticos e de todos os setores da vida nacional, não poderia agir com mais equilíbrio nem com maior patriotismo. Adotou S. Ex.^a, realmente, a atitude mais condizente com as nossas instituições.

O que aconteceu, Sr. Presidente e Srs. Senadores? O Presidente da República, recebendo uma representação dos seus Ministros militares, em que êstes achavam terem sido as Classes Armadas in-

juriadas por um Deputado, numa das Casas do Congresso, o que fêz? Qual foi o ato de força que o Sr. Presidente da República praticou? Agiu contra a Lei Maior? Agiu antidemocráticamente? Ao contrário: recorreu à Constituição e verificou que o que poderia fazer, dentro das suas normas, era encaminhar ao Poder Judiciário o mencionado documento, para examinar e orientar o processo.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com muito prazer!

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Desejo que V. Ex.^a defina melhor o rumo do seu discurso, contraditando aquilo que cheguei a afirmar. Eu não contestei êrro do Sr. Presidente da República em receber a representação que lhe foi feita pelos Ministros militares e encaminhá-la ao Poder Judiciário. Não! Não censurei êsse ato, nem discuti a legalidade ou ilegalidade dêle. Primeiro, discuti que o que ocorreu na Câmara não constituiu crime, em face das imunidades parlamentares. Segundo — e, sobretudo, foi êste o meu ponto de vista —, defendi o poder do Congresso Nacional, defendi as instituições republicanas, rebelei-me à evidente pressão que está sendo desencadeada, desfechada contra a liberdade de pensamento e de ação dos membros da Câmara dos Deputados, pertencentes ao partido de V. Ex.^a e à própria Oposição.

O SR. DINARTE MARIZ — Gostaria que V. Ex.^a aguardasse desdobramento do discurso que estou proferindo, porque não poderia fazer alusão a um fato sem remontar à sua origem e a origem dos acontecimentos está onde apartei no início de meu discurso.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Exatamente, V. Ex.^a afirma bem que nada tenho a alegar contra o processamento do ato, embora considerando que a re-

apresentação foi feita por motivos que não constituíam crime.

O SR. DINARTE MARIZ — V. Ex.^a há de convir que vou chegar até onde V. Ex.^a está chegando.

Sr. Presidente, como ia dizendo, o Presidente da República achou por bem encaminhar ao Poder Judiciário, como mandava a Constituição, a representação ministerial.

Que foi que ocorreu com o Poder Judiciário? Encaminhou, também dentro dos preceitos constitucionais, pedido de licença à Câmara, para dar andamento ao processo e analisar se houve ou não crime e, de acôrdo com a Constituição, então se pronunciar.

Ora, Sr. Presidente, tenho a impressão de que nenhum homem de bom senso poderá ver nada de anormal ou de absurdo nos acontecimentos aqui tratados.

Chegando o processo à Câmara dos Deputados, foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, como preceitua o Regimento. Ali está, em síntese, o assunto. E aqui quero dizer ao nobre Senador pela Paraíba que nunca, em tempo algum, no regime republicano, houve maior movimentação. Chegou-se até, na Comissão de Constituição e Justiça, a tentar a obstrução, coisa até então ignorada, tal a liberalidade com que está sendo examinado e discutido o pedido de licença, naquele órgão técnico.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a pressão invocada baseia-se no fato de que houve substituição de Deputados na Comissão de Constituição e Justiça. Não tenho em mãos elementos para dizer se houve constrangimento de alguns deputados que desejavam ser substituídos por questão de fôro íntimo, ou se ela foi deliberada pelas lideranças, como manda o Regimento da Casa.

Mas o nobre Senador Argemiro de Figueiredo exagerou quando disse que a

substituição na Comissão era até então desconhecida naquela Casa do Parlamento Nacional. Respondo a S. Ex.^a que, ontem, em reunião em que tive oportunidade de tomar parte e fazendo análise dos antecedentes do procedimento político daquela Casa, chegou-se à conclusão de que, em muitas e muitas ocasiões, Membro daquela Comissão Técnica foram substituídos em crises semelhantes.

Ainda no Govêrno anterior, do saudoso Presidente Castello Branco, no caso de Goiás, foi substituído um elemento da Comissão de Constituição e Justiça, diante da discussão dos acontecimentos e da crise então vigente.

Portanto, nobre colega, representante da Paraíba, comecei a responder ao discurso de V. Ex.^a, nos têrmos em que o fiz, porque, realmente, para chegar a êste acontecimento, à análise que V. Ex.^a vinha fazendo, eu tinha que iniciar o meu discurso, realmente, trazendo ao conhecimento da Casa as origens da crise que estamos vivendo.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a um aparte? (**Assentimento do orador.**) Nobre Senador Dinarte Mariz, considerar-me-ei esmagado em todos os argumentos que aqui proferi, se V. Ex.^a me trazer uma declaração dos próprios correligionários de V. Ex.^a substituídos, agora, neste episódio da Comissão de Constituição e Justiça, de que renunciaram às suas posições espontaneamente. Eu me considerarei esmagado no apêlo e nas palavras que pronunciei. Mas se V. Ex.^a me trazer...

O SR. DINARTE MARIZ — Um minuto apenas, Senador Argemiro de Figueiredo, apenas para que V. Ex.^a conclua seu pensamento dentro do sentido das palavras que eu pronunciei. Não afirmel que êles tinham sido substituídos por vontade própria...

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Ex.^a falou renunciado...

O SR. DINARTE MARIZ — ... disse apenas, que ignorava a forma pela qual foram substituídos, mas que entendia que poderiam ser substituídos de uma ou de outra maneira, poderiam os elementos da Comissão ser substituídos por solicitação ou por deliberação da liderança, conforme preceito regimental.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Ex.^a tem bem perto da sua pessoa elemento que lhe poderá prestar informações mais seguras, se porventura V. Ex.^a se dispõe a negar a evidência dos fatos, que é o Deputado Djalma Marinho.

O SR. DINARTE MARIZ — S. Ex.^a não está aqui para informar.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — O Deputado Djalma Marinho, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, poderá dizer a V. Ex.^a se foi espontânea a renúncia dos Deputados daquele órgão técnico ou se foi uma substituição compulsória. V. Ex.^a sabe, Senador Dinarte Mariz, como eu sei e todos sabemos, que as substituições foram de caráter compulsório, isto é, foram expulsos, foram afastados. Na Comissão foram substituídos os Deputados cujos votos, — era sabido — seriam contrários à concessão da licença para o processo do Deputado Márcio Moreira Alves.

Sobre esta compulsoriedade, sobre esta pressão evidente, notória, V. Ex.^a poderá ouvir o seu companheiro, honrado representante do Rio Grande do Norte, do bravo povo de sua terra, o eminente Deputado Djalma Marinho, Presidente da Comissão de Justiça.

O SR. DINARTE MARIZ — V. Ex.^a está discutindo um assunto que eu não sei a que atribuir, porque eu não afirmel que tivessem sido substituídos voluntariamente, ou que o tivessem sido por solicitação. Disse que ignorava, mas fiz logo — porque gosto de ser autêntico nos meus pronunciamentos — a ressalva de que, mesmo que a substituição tivesse

sido compulsória, o assunto era regimental.

V. Ex.^a, que é um velho parlamentar, quantas vezes V. Ex.^a tem sido chamado a discutir, no seu Partido, assuntos em que é obrigado a agir politicamente, dentro dos acontecimentos que se desenrolam.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Processo regimental, não. Processo pouco moral. Processo atentatório à independência dos membros da Comissão de Justiça, processo pouco digno para a autoridade, para o poder que nós todos exercemos no Congresso Nacional. Essa pressão, essa compulsoriedade, no momento, na crise atual, tornou o caso da licença de um Deputado uma crise institucional sem precedentes. O que está em jôgo, Senador Dinarte Mariz, V. Ex.^a há de compreender, é a independência do Poder Legislativo, é a vigência das Constituições republicanas.

O que está em jôgo, nobre Senador Dinarte Mariz, é a dignidade do Poder Legislativo.

O SR. DINARTE MARIZ — Vejo que V. Ex.^a está muito assustado com o regime, porque, naturalmente, criou verdadeira idiosincrasia ao regime ditatorial. Tenho a impressão de que estamos defendendo os princípios democráticos da revolução de 64. Não temos outro interesse senão o de nos esforçarmos patrioticamente, com coragem, com decisão, para evitar que o País sucumba no caos, no desconhecido, na anarquia. É o que se procura, também, nesta hora em que alguns elementos querem enfraquecer as Forças Armadas e os Partidos políticos, para solapar a ordem que está sendo defendida bravamente pelo atual Governo da República.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — E o nobre colega tem minha solidariedade pessoal em todos os movimentos para a manutenção da ordem e da paz em nossa terra. Mas, no caso concreto, quem está

subvertendo a ordem, quem está desrespeitando a Constituição, quem está desrespeitando a independência do Poder Legislativo são os elementos do próprio Governo.

O SR. DINARTE MARIZ — Gostaria citasse V. Ex.^a só um fato em que o Governo esteja desrespeitando a ordem e a Constituição.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Justamente o que foi objeto de meu discurso: o pedido de licença para processar um Deputado, licença que teria de ser julgada livremente pela Câmara dos Deputados. E a Câmara dos Deputados não está tendo liberdade para decidir, está sendo pressionada. Nove ou dez membros daquela Comissão são substituídos, porque se tinha conhecimento prévio de que iriam votar contra o pedido de licença. É a independência do Poder que está em jogo, e o Senador Dinarte Mariz parece que está alheio ao que vem ocorrendo no País. Consulte os seus amigos, representantes do Rio Grande do Norte, de todos os Estados da União, mesmo aqueles que vão votar a favor do pedido de licença. Consulte todos, em geral, consulte a quem quiser, e veja que ninguém tem dúvida sobre este fato. É indiscutível que está havendo uma pressão, está havendo ação pressionista, violenta, na votação, que deveria ser livre, pelos Deputados, no caso da concessão ou não concessão da licença, para o processo do Deputado Moreira Alves.

O SR. DINARTE MARIZ — Senador Argemiro de Figueiredo, V. Ex.^a disse que não estou acompanhando os entendimentos. Eu os acompanho. Agora, V. Ex.^a é que parece que não é deste País, que não conhece as organizações partidárias. V. Ex.^a, que é um experimentado político, parece que está ignorando que os Partidos políticos têm o dever de conduzir os acontecimentos dentro da crise, solicitando dos seus Membros o apoio para a orientação política que determi-

nam. Mas V. Ex.^a não pode querer que um Partido que se organizou com uma Revolução, um Partido que tem deveres dentro da história com o regime atual, possa, realmente, garantir que seus companheiros se submetam à orientação dos adversários. Isto V. Ex.^a sabe...

O Sr. Argemiro de Figueiredo — É possível, Senador Dinarte Mariz, que eu desconheça tudo. Uma coisa eu não desconheço: é a Constituição de 1967, que a Revolução impôs como a institucionalização do seu pensamento, do seu programa, dos princípios expressos dos textos que lá estão, onde se assegura ao Deputado liberdade de expressão, de voto e de opinião no exercício de suas atribuições. Essa parte eu não desconheço; o mais é possível que eu ignore, sobretudo a conceituação de V. Ex.^a, no caso, a respeito de democracia, de liberdade, e de correção do País, naquilo que a Revolução considera errado.

O SR. DINARTE MARIZ — Eu gostaria que V. Ex.^a apontasse onde há pressão do Governo Federal para desvirtuar o sistema democrático.

V. Ex.^a não gostou que eu tivesse iniciado o meu discurso mostrando, descrevendo como começou essa crise e, então, o procedimento do Sr. Presidente da República, dentro da Constituição, encaminhando aquilo que à sua autoridade e ao seu dever lhe era ditado.

V. Ex.^a fala em pressão inconstitucional. Eu não conheço nenhuma pressão desse tipo.

A Câmara está examinando, analisando, discutindo, julgando um assunto que vem do Judiciário. Então, o que está havendo dentro do nosso sistema político — e isso é que é democracia —, é divergência. Há companheiros nossos que não querem seguir esta ou aquela orientação, porque acham que é errada. É um direito do indivíduo dentro do nosso Partido e nosso Partido é um partido democrático. Não ficamos como

muitos outros, em época diferente, quando não podiam oferecer opinião: a opinião era unipessoal. Hoje, não; cada membro de um Partido pode dar opinião e pode divergir. É o que está acontecendo. V. Ex.^a frisou que há elementos nossos — e o Brasil todo sabe —, que discordam da orientação da Câmara em conceder a licença para o processamento.

A Câmara não está cassando. Nenhum Deputado vai votar pela cassação de outro Deputado. O que está acontecendo, o que a Câmara discute é se deve dar licença ao Judiciário, ao Poder mais alto, que é o Poder Judiciário, para exercer um ato de sua competência.

Então, qual o absurdo, qual o crime?

Tenho autoridade para falar porque, já disse, desta tribuna, duas vezes, que sou parlamentar, que não quero absolutamente privilégio. Quero ser julgado como qualquer cidadão do meu País. Nunca eu invocarei outro privilégio para comparecer perante a Justiça de meu País, sob qualquer aspecto...

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Respeito o seu ponto de vista pessoal.

O SR. DINARTE MARIZ — ... portanto, tenho a autoridade de um Senador que, ao assumir a responsabilidade perante sua Casa no Congresso, como eu o fiz desta tribuna, comunicou à Casa que é Senador, que não tem privilégio, não tem inviolabilidade e que não deseja outra coisa senão ser julgado pelos seus cidadãos.

Não vou avançar para dizer que há ou não crime. Mas quando se entrega um julgamento ao mais alto Poder da República, o Poder Judiciário, ao seu modo de interpretar — é o único capaz de fazê-lo —, eu tenho a impressão, nobre Senador Argemiro de Figueiredo, de que merecia o Sr. Presidente da República o acatamento, o respeito e, sobretudo, o elogio dos seus próprios adversários.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com todo o prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Não me estou referindo ao Poder Judiciário, nem ao processamento.

O SR. DINARTE MARIZ — Mas, V. Ex.^a não pode analisar um lado da questão. Tem que analisá-la por completo.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Se V. Ex.^a faz questão do elogio, em primeiro lugar, louvo a sua dignidade e integridade como homem público e particular, mesmo divergindo de ponto de vista, como estamos divergindo nesta hora. Mas não me referi a erro ou acerto no encaminhamento do processo, muito menos ao Poder Judiciário, nem admiti, em hipótese alguma, que o Poder Judiciário sofra pressão, interferências de forças estranhas, no seu funcionamento independente, que venham afetar a sua dignidade. Não. O Judiciário, para onde o Governo encaminhou o caso, merece elogios e respeito, bem como a atitude do Governo em esperar que o Judiciário se pronuncie livremente. É uma atitude constitucional, legal, que merece aplausos até sob o aspecto moral. Não é, portanto, o Judiciário o alvo de minha referência. Mas quanto à independência do Poder Legislativo, do Congresso, aí sim, é que reside a nossa discordância. Quero, porém, dizer que respeito o seu ponto de vista ou seu desconhecimento daquilo que para mim é notoriedade pública, isto é, de que está havendo, na verdade, uma pressão evidentemente forte, a ponto de o Governo, de o Partido governamental, na Câmara, expulsar, de uma Comissão Técnica, aqueles que iriam — do Partido de V. Ex.^a — votar contra a concessão da licença. Não apartarei mais Vossa Ex.^a Estranho, entretanto, que somente V. Ex.^a, neste País, esteja ignorando que há pressão evidente na Câmara.

O SR. DINARTE MARIZ — Gostaria que V. Ex.^a, velho parlamentar, em vez de usar a expressão “expulsar” empregasse outro termo.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Então, V. Ex.^a me oriente, porque nunca faltei, nem faltarei, ao cavalheirismo parlamentar. Se a palavra “pressão” está mal empregada ou se é agressiva, que auxilie a minha ignorância dialética e me dê outro termo, porque aproveitarei a oportunidade para pedir à Taquigrafia que o substitua por outro que V. Ex.^a queira indicar.

O SR. DINARTE MARIZ — Ignorância de V. Ex.^a não é, mas poderia substituir a palavra ignorância por malícia. O que V. Ex.^a está usando é de malícia em relação aos companheiros da Câmara, em relação ao meu Partido, que está dirigindo e orientando nossos correligionários.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — A substituição de pressão para malícia fica sem exprimir o meu pensamento.

O SR. DINARTE MARIZ — Eu disse que V. Ex.^a não está agindo como ignorante, V. Ex.^a está agindo maliciosamente, quando fala em expulsão. V. Ex.^a sabe que não se expulsam companheiros, mas pode-se substituí-los.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Não quero mais perturbar o brilhante discurso de V. Ex.^a, mas tinha que dar êsses aparte.

O SR. DINARTE MARIZ — Estou apenas cumprindo o meu dever para com o meu País e para com os meus companheiros.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Ex.^a falará agora livremente, não terá mais os meus apartes.

O SR. DINARTE MARIZ — Sr. Presidente, fez bem o nobre Senador pela Paraíba, o Sr. Senador Argemiro de Figueiredo, em expressar sua confiança no Poder Judiciário. Não há, então, moti-

vos para se fazer tempestade em copo d'água se há confiança absoluta no Poder Judiciário, se se reconhece que o Poder Judiciário é um Poder que não sofrerá pressões de outro Poder ou de qualquer setor. Se é, realmente, o Poder Judiciário que vai julgar, se há confiança absoluta na inconstitucionalidade do que se está examinando, então, seria uma injúria atribuir ao Poder Judiciário a faculdade de violar a Constituição, por pressão ou por outro sentimento que não vale a pena discutir.

Nobre Senador, fico contente, satisfeito, em ver que o discurso de V. Ex.^a perdeu até a razão de ser, quando declara que confia no Poder Judiciário.

E eu pergunto: Quem vai julgar? É o Presidente da República, é o Executivo, somos nós? — Não!

Quem vai julgar é exatamente o Poder Judiciário. E se é o Poder Judiciário, na sua cúpula, na sua mais alta representação, que é o Supremo Tribunal Federal, então, nobre Senador, não há por que recear. V. Ex.^a, com o prestígio que tem junto aos seus pares, aos seus companheiros de Partido, ao próprio correligionário que, nesta hora, está sendo examinado na atitude que teve, poderia auxiliar, interferindo para que não houvesse nenhum obstáculo na Comissão de Constituição e Justiça e na Câmara, a fim de que fôsse dada a licença, pois aí, então, sim, com mais pureza, mais altitude e mais patriotismo, poderemos dizer que estamos praticando, realmente, uma democracia como todos desejam e êste País merece: o acatamento a cada Poder.

Se V. Ex.^a possui, como tenho certeza, essa convicção — e eu também a tenho — então para que êsse barulho, para que essa revolução, para que essa crise, se votamos amanhã ou dentro de poucos dias e, dada a licença, caberá ao Judiciário dar a palavra final sôbre o assunto?

Sr. Presidente, nobre Senador Arge-miro de Figueiredo, V. Ex.^a sabe, como eu disse no início do meu discurso, que a grande crise que estamos atravessando é crise política. É um pouco de incapacidade que estamos revelando, perante o País, de assimilar os tempos modernos para os quais estamos marchando. Tiremos, dessas crises que nos ameaçam, a grande lição para que se faça, neste País, a renovação e as reformas que virão, se não hoje, se não ainda pelas mãos da nossa geração, mas pelas gerações mais môças, que não compreendem um Brasil futuro sem ter reformadas as suas estruturas e dentro de uma concepção de vida inteiramente diferente da que recebemos dos nossos antepassados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, falou-se em cassação. Como já disse, não se está tratando de cassar direito político de ninguém: está-se tratando de permitir ao Judiciário examinar, analisar e julgar se houve crime no pronunciamento de um deputado.

Sou insuspeito, Sr. Presidente, porque costume respeitar as idéias de todos aquêles que se antepõem àquelas que defendo. Sou insuspeito porque tenho até relações de amizade com homens que, ideològicamente, estão exatamente do lado oposto ao que represento.

Não seria nesta altura que eu, com tantos anos vividos, de lutas, viesse a modificar o meu sistema de vida para jogar pedras naqueles que se julgam mais acertados do que eu em defender ideologias estranhas à minha.

O que faço é combater. Tenho sempre combatido as idéias comunistas, porque acho que elas não trazem felicidade a nenhuma sociedade organizada. O que tenho feito é defender as liberdades públicas, tôdas as vêzes que elas são ameaçadas.

O que tenho feito é trazer, dentro das minhas limitações, aquilo que eu posso

dar para o aperfeiçoamento do sistema democrático em nosso País. Mas, talvez pelos vícios do passado, estamos vivendo uma época em que teremos de ter coragem e fazer as reformas de base que o País está reclamando. Assim não correremos o risco, como estamos no momento, dia a dia, em muitas ocasiões até sendo envolvidos, de ver confundida a democracia com um sistema de vida sem sentido, anárquico, ameaçador da própria sociedade organizada em que vivemos.

Deixo a tribuna, certo que estamos vivendo momento grave da vida nacional, que haveremos de vencer com coragem e decisão. Não quero me deter mais na análise do passado, porque ouvi e li pela imprensa muita coisa que se poderia retificar. Ouvi e li, por exemplo, que a Câmara dos Deputados nunca tinha concedido autorização para cassar um dos seus membros. Ora, Sr. Presidente, quando da cassação do Partido Comunista, eu não era congressista mas acompanhei de perto o que ocorreu. O Presidente de então — o eminente Marechal Gaspar Dutra — chamou o Presidente dos dois partidos que, na época, o apoiavam, dos mais importantes e majoritários daquele Casa do Congresso, e lhes fêz ver, da mesma forma como está acontecendo hoje, que as tribunas da Câmara e do Senado não podiam servir para propaganda subversiva, porque as instituições estavam sendo ameaçadas e a Nação corria o risco de ver solapado, nos seus alicerces, o sistema democrático que se estava instituindo, iniciando na época,

Foi aos Presidentes dos dois partidos que o Presidente da República se dirigiu. E eu assisti, daí por diante, à discussão, à maneira, à forma encontrada para tirar da Casa do Congresso figuras eminentes como João Mangabeira, que era reconhecidamente dos homens mais cultos do País; Abel Chermont e outros que compunham a Bancada comunista naquela Casa.

Mas como foi? Encontraram uma fórmula, um artifício no sentido de considerar o Partido Comunista fora da lei, e, conseqüentemente, alcançar os seus componentes nas duas Casas do Congresso.

Pergunto, Sr. Presidente, se os Deputados daquela época, e o Senador Luiz Carlos Prestes, não tinham sido eleitos da mesma forma que os de hoje, por quatro anos, com prazo certo. E pergunto se eles não poderiam ficar sem legenda naquela Casa do Congresso.

Lembro-me de que, numa das reuniões a que assisti, se não me falha a memória, o então Deputado Juraci Magalhães perguntava se, depois de tudo aquilo, eles quisessem comparecer às sessões da Câmara, então o que se faria?

Como se vê, não se chegou nem à cassação. Foi um artifício muito mais forte. O processo foi muito mais violento, porque a resposta de um dos responsáveis pelos acontecimentos e pela orientação naquela hora foi a seguinte: "Bota-se a polícia e proíbe-se que eles entrem no plenário da Casa."

Rememoro isto para que não se venha, como se tem feito, invocar o passado para acobertar os fatos do presente.

Ainda no caso Carlos Lacerda, a Câmara dos Deputados concedeu licença, isto é, iniciou processo de cassação, por maioria concedeu a cassação dos direitos políticos e do mandato do Sr. Carlos Lacerda. A Comissão de Justiça, por 17 a 13, admitiu a cassação dos direitos políticos da Sr. Carlos Lacerda e o Plenário da Câmara, por maioria de seus membros presentes, também votou a favor dessa cassação.

Portanto, não se venha criar, nesta ou na outra Casa, um **suspense**, como se estivéssemos fazendo uma coisa que, historicamente, nunca se registrou em nossa Pátria. O Sr. Carlos Lacerda não teve seu mandato cassado porque não houve

quorum. Naquela época, a Constituição só permitia a cassação de mandatos por dois terços, e o seu partido, quando verificou que êle realmente ia ter seu mandato cassado, retirou-se, não deu **quorum** e evitou a cassação do seu mandato. Esta é a história de ontem. Inclusive o relator da Comissão de Justiça, naquela época, era o mesmo que está defendendo, nesta hora, em sentido contrário, as idéias que êle reputa ameaçadoras ao regime e à democracia brasileira.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a permite um aparte? (**Assentimento do orador.**) Naquela época houve pressão do Governo sobre os Deputados e as bancadas. A Bancada do Maranhão, por exemplo, votou contra, pelo menos os que me obedeceram. Dois apenas votaram pela cassação do mandato do Dr. Carlos Lacerda. Houve reunião de líderes no Palácio, à qual compareci, e me manifestei contra a cassação. Eu achava que êle não tinha invadido o Itamarati com macharico e pé-de-cabra para arrrombar cofres, para retirar o telegrama. Deram a êle o telegrama. Êle não invadiu o Itamarati e não podia ser punido por isso.

O SR. DINARTE MARIZ — Agradeço a V. Ex.^a o aparte.

Disto participei e tomei conhecimento através de reuniões a que assisti. Citei o caso do Marechal Dutra, que chamou dois presidentes de Partido e disse-lhes que queria a retirada daqueles representantes do Congresso Nacional...

O Sr. Victorino Freire — Na cassação dos comunistas, não?

O SR. DINARTE MARIZ — Exato.

Devo dizer a V. Ex.^a, Sr. Presidente, e a esta Casa, que está acontecendo, no momento, fato muito mais grave do que isto que estamos discutindo: está faltando é que os homens públicos dêste País se compenetrem de sua responsabilidade perante a História, dignos da hora que estamos vivendo.

Não podemos é admitir que se infiltrem forças estranhas em nossas agremiações, que procuram solapar os alicerces da democracia para dizer ao nosso Partido o que êle deve fazer. O nosso Partido está vinculado às Forças Armadas, que fizeram a Revolução neste País. Precisamos ter coragem e convocar os companheiros, a fim de não ficarmos sujeitos às críticas dos adversários, que têm o dever de nos criticar e fiscalizar, mas nunca o direito de impor ao nosso Partido, aos nossos homens públicos, os rumos que êles devem tomar.

Amanhã, quando a História nos julgar, não serão êles responsabilizados, e, sim, os homens públicos detentores do Poder nesta hora. E, pergunto a esta Casa, quem são os detentores do Poder nesta hora? Somos nós, Sr. Presidente, porque reunimos, como partido, dois terços da representação federal. Então, se não tivermos capacidade de nos unir, de nos afirmar, de discutir com as Forças Armadas e dar destinação a êste País, seremos apontados, amanhã, perante a História, responsáveis pelo sacrifício a que teremos levado o País, admitindo que êle voltasse aos dias negros que viveu no passado.

Pergunto, Sr. Presidente, mais uma vez a esta Casa: quem é o responsável? O responsável somos todos nós. Vamos ter coragem de dizer e vamos convocar cada um para fixar responsabilidades. Somos um partido político, temos dois terços da representação federal. Então, o que devemos fazer é convocar os companheiros, é dar responsabilidade a cada um, tirar, do espírito dos que as têm, suas dúvidas em relação à consciência pessoal e apontar horizontes mais altos, que são os da Pátria. É para êsses horizontes que devemos estar com os nossos corações voltados, porque, se não tivermos capacidade, patriotismo e coragem para mostrar os rumos que devemos tomar, então nada se salvará. E os que estão do outro lado, pensando que a

infiltração que ocorre por intermédio de crises que se sucedem são benéficas à sua vida pública, estão enganados. Amanhã, quando a incapacidade dos políticos fôr constatada, o próprio povo é que nos vai condenar, e teremos essa Casa fechada, não por ameaças de outros, mas pela nossa própria omissão. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

— A Presidência recebeu Mensagem do Sr. Presidente da República, de n.º 42, de 1968 (CN), encaminhando Projeto de Lei para tramitação na forma estabelecida no art. 54, § 3.º da Constituição Federal.

Trata-se de Projeto que fixa vencimentos básicos de cargos do Poder Judiciário e dos Tribunais de Contas da União, do Distrito Federal e do Ministério Público, e dá outras providências.

Para leitura da referida Mensagem a Presidência convoca Sessão conjunta a realizar-se hoje, dia 30 de novembro, às 18,30 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

— Não há mais oradores inscritos.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a Sessão, convocando uma sessão extraordinária para as 19 horas de hoje, com a seguinte

ORDEM DO DIA

I

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 129/DF, de 1968, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do

art. 326, n.º 5-B, do Regimento Interno), tendo

PARECERES das Comissões:

— **de Constituição e Justiça:**

1.º pronunciamento (Parecer n.º 1.120/68), pela constitucionalidade, com emendas que oferece, de n.ºs 1 e 2-CCJ;

2.º pronunciamento (parecer oral, proferido na Sessão matutina de 30-11-68), pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão do Distrito Federal;

— **de Serviço Público Civil (Parecer n.º 1.121/68), pela aprova-**

ção do Projeto e das emendas da Comissão de Constituição e Justiça, apresentando, ainda, a Emenda n.º 1-CSP;

— **do Distrito Federal (Parecer n.º 122/68), favorável nos termos do substitutivo que apresenta, englobando as Emendas n.ºs 1 e 2-CCJ e n.º 1-CSP;**

— **de Finanças (parecer oral, proferido na Sessão matutina de 30 de novembro de 1968), favorável, nos termos do substitutivo da Comissão do Distrito Federal.**

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 13 horas e 10 minutos.)

**298.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 30 de novembro de 1968**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 19 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Clodomir Millet — Victorino Freire — Petrônio Portela — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Argemiro de Figueiredo — Arnaldo Paiva — Arnon de Mello — José Leite — Aloysio de Carvalho — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Aarão Steinbruch — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — José Feliciano — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Bezerra Neto — Mello Braga — Attilio Fontana — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 29 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Não há expediente a ser lido, nem oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado, n.º 129, de 1968 — DF, que dispõe sobre o Qua-

dro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 326, n.º 5-b, do Regimento Interno), tendo

PARECERES das Comissões:

— **de Constituição e Justiça:**

1.^o pronunciamento (Parecer n.º 1.120/68), pela constitucionalidade, com Emendas que oferece, de n.ºs 1 e 2—CCJ;

2.^o pronunciamento (parecer oral, proferido na Sessão matutina de 30-11-68), pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão do Distrito Federal;

— **de Serviço Público Civil (Parecer n.º 1.121/68)**, pela aprovação do projeto e das emendas da Comissão de Constituição e Justiça, apresentando, ainda, a Emenda n.º 1—CSP;

— **do Distrito Federal (Parecer ... n.º 1.122/68)**, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta, englobando as Emendas n.ºs 1 e 2—CCJ e 1—CSP;

— **de Finanças (parecer oral, proferido na sessão matutina de 30-11-68)**, favorável, nos termos do substitutivo da Comissão do Distrito Federal.

Esse projeto de lei do Senado, que dispõe sobre o Quadro do Pessoal de Ser-

viços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, constou da pauta dos nossos trabalhos da sessão matutina de hoje.

Anunciada a votação, que deveria ser feita em escrutínio secreto, foi apresentado recurso contra a decisão da Mesa, no sentido de que a votação se fizesse pelo processo ordinário. Na ocasião verificou-se a não existência de **quorum**. Persiste a falta de número regimental.

Nessas condições, a matéria será incluída na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao têrmo de mais um ano de labor parlamentar, parece-nos oportuno que meditemos alguns momentos, em voz alta, sôbre como desempenhamos a nossa missão durante o período que se encerra e como iremos desempenhá-la no que se avizinha.

Ao homem público não ferem tão-sòmente as contingências da vida material, não o atingem, apenas, as circunstâncias das inter-relações com os seus concidadãos. O homem público é como que uma antena em que se descarregam as tempestades que se armam no cenário político da Nação, as quais se refletem em sua alma e se abatem em seus nervos, criando-lhe dramáticas condições de vida, impondo-lhe, muitas vêzes, o sacrificio das suas comodidades, para não sacrificar as suas convicções.

Diz-nos a consciência que todos nós, dentro das nossas possibilidades e das contingências em que, hoje, se exerce a vida pública, desempenhamos a nossa missão conscientemente, procurando dar à Nação o melhor do nosso esforço, o mais aprimorado da nossa inteligência e o mais afervorado da nossa cultura.

Mas, Sr. Presidente, nuvens negras toldam os céus de Brasília, e esta Casa, como um dos ramos do Poder político por excelência, do Poder desarmado, sente que alguma coisa se arma, que alguma coisa está a caminho contra a segurança das liberdades democráticas.

O processo contra um Deputado não reflete outra coisa, senão o desejo de impor uma maneira de pensar, de se determinar à classe política um modo padronizado de se conduzir na análise, no debate dos problemas públicos.

Pretende-se, sob o pretexto de que determinado Deputado teria praticado ato, emitido conceitos contra a dignidade das Forças Armadas, mutilar a instituição a que, em nome do povo, pertencemos, numa demonstração de que, para alguns, o conceito de democracia não coincide com aquêle que os doutrinadores e os homens isentos de paixões ensinam, mas representa apenas a opinião dos que, transitóriamente, detêm o poder, a seu modo.

Um ilustre homem público dêste País escreveu, certa vez, tratando da imunidade parlamentar, que o instituto tem o objetivo de permitir o exercício do mandato, como expressão da soberania do povo. "Com o sentido de garantia contra a opressão, de proteção contra as violências do Poder armado e, muitas vêzes, como epílogo de lutas pela liberdade foi que se concebeu e se formulou nas leis a imunidade parlamentar."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, podemos discordar dos conceitos, das opiniões, dos votos, das palavras de um Deputado ou de um Senador, proferidas no recinto da sua Casa. Podemos até combatê-las com veemência e com violência, mas nunca será possível aceitarmos que, a pretexto de abuso dos direitos políticos, se pretenda arrebatá-lo o mandato de um parlamentar, por haver êle, de maneira descortês, violenta ou injusta, proferido uma crítica a qualquer componente dos Podêres ou da própria Nação.

É inerente ao mandato o direito de livre crítica. E somente à própria Casa, a que pertence o parlamentar, compete o policiamento da palavra, do uso das prerrogativas, da imunidade, sob que está êle acobertado.

Sabemos todos nós, Sr. Presidente, que não pertence ao Deputado ou ao Senador a imunidade; a imunidade pertence à instituição, e é nesse conjunto da Casa a que pertence e no Congresso Nacional, no seu todo, que a imunidade encontra a sua contextura e a sua conformação, e, sob a sua grande sombra, como uma imensa cúpula, como a desta Casa, é que se agasalham aquêles que integram qualquer dos ramos do Poder Legislativo.

Pretender-se arrancar o mandato de um parlamentar, porque haja êle proferido palavras consideradas injuriosas ou insultuosas, a determinado ramo ou setor da vida nacional, é, em síntese, impedir que o Parlamento continue a funcionar e exigir-se do parlamentar que ao votar — sem ao menos discutir — se limite apenas a dizer “sim” ou “não”, a qualquer dos projetos que o próprio Executivo envie às duas Casas.

A nossa experiência, os anos que sôbre todos nós pesam, amorteceram aquêlê entusiasmo, aquêlê arroubo que caracteriza os homens que geralmente pertencem, tanto às Câmaras Legislativas Estaduais, como à Câmara dos Deputados. Aqui, talvez pela maior experiência da vida, os debates são mais amenos, os argumentos são menos violentos. Mas nem por isso, Sr. Presidente, devemos reprovar aquêles que, ainda sob o impulso da mocidade, têm maior arroubo na maneira de discutir e, entusiasmados muitas vêzes, pelos aplausos dos companheiros, aventuram conceitos que, na serenidade do convívio, não profeririam.

Sr. Presidente, não criticamos, não reprovamos que o Executivo se dirigisse, como se dirigiu, por via de representação ao Supremo Tribunal Federal, à Câ-

mara dos Deputados, a fim de pedir permissão para processar um dos membros daquela Casa, com o objetivo de cassar-lhe o mandato. Utilizou o Executivo o art. 151 que, clandestinamente, no afo-gadilho da discussão da Carta Magna em vigor, foi introduzido, já no final, para criar, possivelmente, o choque que, agora, é evidente entre o Legislativo e aquêlê Poder. Poderia êste, o Executivo, ter mandado, mas compete à Câmara dizer da inaplicabilidade de tal dispositivo, porque a ação do parlamentar se regula pelo art. 34 da Constituição do Brasil, que é uma reprodução, em tôda linha, de preceito das Constituições anteriores. Sômente na Constituição de 1937 não figurava êle, porque, como bem disse aquêlê eminente homem público, a que me referi de início, a Constituição de 1937 interrompeu, clandestinamente, uma norma que vinha desde a Constituição do Império.

Compete à Câmara dizer, livremente, da inaceitabilidade da pretensão do Executivo. Entretanto, Sr. Presidente e Senhores Senadores, com tristeza, estamos verificando a pressão exercida contra a outra Casa do Congresso, para forçá-la a aceitar uma interpretação que, absolutamente, não pode coincidir, não apenas com a interpretação dos estudiosos, mas, sobretudo, com os legítimos interesses nacionais.

Vimos o espetáculo degradante do alojamento de vários Membros integrantes da Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa, porque, declaradamente, se manifestavam contra a aceitação da invocação do art. 151 da Constituição, para o processo pretendido pelo Executivo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, no instante em que estamos reunidos para nos dizermos, uns aos outros, da satisfação de cada um pela consciência do dever cumprido, julguei eu, como, igualmente na manhã de hoje, o eminente Senador Argemiro de Figueiredo, haver necessi-

dade de, num desabafo, manifestar a minha tristeza, por verificarmos, todos nós, que há elementos interessados em tumultuar o panorama nacional. Isto, é claro, com o objetivo de não permitir que a Nação volte, como todos desejamos, ao leito natural de uma ordem jurídica sólidamente instituída. E a prova está, Senhor Presidente, que acabamos de ouvir a leitura da Mensagem do eminente Senhor Presidente da República, convocando o Congresso, de modo a conflitar com a convocação já feita pela Câmara dos Deputados. Como se não bastasse o objetivo de conflitar, a Mensagem presidencial desconvocou o Congresso, inconstitucionalmente, durante o último dia do período para o qual fôra êle autoconvocado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a impressão que se tem, numa observação serena, é de que algo dramático se passa nos bastidores do Govêrno. Todos conhecemos, pelas suas primeiras manifestações, as intenções democráticas do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, mas, ao que transparece de inúmeros espetáculos, há como que um círculo de ferro que isola o Sr. Presidente da República de um contacto sadio com o poder político e, também, como o povo.

Infelizmente, determinados setores do ramo do Executivo encontram-se entregues a homens sem nenhuma vivência política, que até parecem, em determinadas ocasiões, extravazar recalques, mágoas ou antipáticos sentimentos relativamente à vida política. E são êsses homens, sem essa maleabilidade política, sem essa vivência política, por certo, que vêm criando crises pré-fabricadas, e transformando, pouco a pouco, o eminente Sr. Presidente da República num elemento completamente confinado, como se êle, também, tivesse tido cassados os seus direitos políticos. Entretanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se o Congresso impuser, com serenidade, uma decisão constitucional no episódio que

se desenrola, temos certeza que as Classes Armadas do País, tão disciplinadas, de tão grande formação democrática, conhecedoras dos seus deveres, não servirão aos apetites daqueles que querem ver implantada uma ditadura neste País, e, assim, saclarem os seus desejos mórbidos de domínio arbitrário.

Se o bom senso prevalecer e a Constituição fôr respeitada, indubitavelmente a Nação sairá fortalecida e o próprio Executivo encontrará apoio para a sua conduta serena, enérgica e retilinea na direção da coisa pública. E todos, enfim, sairemos engrandecidos, não só o Executivo, como o Legislativo, mas ainda o próprio Judiciário, que não se verá envolvido num conflito de Podêres, como o que, infelizmente, está armado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço-me tomar-lhes êsses minutos preciosos; mas, como homem sensível, homem que se preocupa de corpo e alma com os destinos da sua Pátria, quis eu, neste momento em que nos abraçamos, conscientes de que cumprimos a nossa missão, dizer, também, das minhas apreensões pelo que poderá suceder, se a serenidade, que tem sido a característica das nossas Fôrças Armadas, não prevalecer nesse episódio e os empreiteiros das crises conseguirem fazer preponderar os seus ardis e a sua triste inclinação.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, Deus ilumine os homens públicos dêste País, para que tenhamos um nôvo período de trabalho em paz, em prol da harmonia e do bem-estar de tôda a Nação. (**Muito bem! Palmas.**)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e nobres Senadores, que ninguém se inquiete. Vou ser muito breve.

Não estaria, neste instante, nesta tribuna, o Líder do MDB, como Líder de Partido, não fôsse um apêlo que recebeu, pela manhã, de um seu colega, quando lhe comunicava a sua decisão de reunir a sua Bancada, para apresentar, em caráter irrevogável, a sua renúncia à Liderança do Partido.

Quem fala, portanto, é um Líder resignatário, à espera do seu substituto.

Por dever de ofício, na última Sessão do período ordinário, desejo, também, dizer algumas palavras.

Nesses poucos dias que me restam de liderança, liderança que procurei honrar, que procurei dignificar, com sacrifício da saúde, com sacrifícios outros, que não vem a pêlo mencionar, calei-me, muitas vêzes, para não prejudicar, para não acirrar ânimos, para não subverter paixões, para não provocar, inclusive, desilusões.

Não vou falar, prôpriamente, sôbre o conflito tão debatido, no País, sôbre o qual já tiveram oportunidade de se manifestar os doutos, os constitucionistas, os homens de grande cultura e de grande poder de convencer.

O Senado, mais uma vez, termina um período legislativo em paz, inclusive, em grande paz de consciência. Nunca esta Casa trabalhou tanto, como neste ano. As mensagens do Executivo se sucediam, os projetos de grande importância eram estudados e, se não mais meticolosamente, por falta de tempo, para que as decisões representassem aquêlê pensamento e aquêla vontade organizada, que deveria ser a característica de uma Casa que se preocupa com os problemas do povo, como a nossa.

Terminamos êste período legislativo esgotados, cansados, exaustos, Senadores e funcionários. Êstes, num zêlo inconfundível e irretorquível, trabalhando dia e noite, sem reclamações, no cumprimento do seu dever, numa colaboração imprescindível, espontânea, porque, além do que lhes era exigido, êles faziam

tudo para o bem da Pátria, para o bem comum, para o bem de todos.

Sou dos que pensam que o Congresso Nacional atravessa um período de grandes frustrações. Há uma revolta interior; todos clamam e até uma certa impaciência já se apossa de alguns, provocando alguma incompreensão. A Constituição, que aí se encontra, tirou-nos podêres tradicionais. Não sei se os nobres Senadores notaram que, durante o período de discussão e votação do aumento dos funcionários, nenhuma delegação de funcionários chegou ao Congresso Nacional, para pleitear. Caso virgem, caso raro na história do Parlamento brasileiro. Alguns militares, poucos, um almirante, um brigadeiro e um general, como intermediários dos inativos das Fôrças Armadas, aqui chegaram, em comissão, e só não voltaram completamente ignorados, porque um diploma legal que existe priva o Congresso, repito, de certas prerrogativas, o que impede de satisfazer aos anseios, aos desejos justificados do nosso povo.

E quando emendas são apresentadas, atendendo àqueles clamores silenciosos das classes interessadas, que aumentam despesas, o povo não se abala mais, sabe que são inconstitucionais; que, entre a vontade do Legislador e a Constituição, ou entre o povo e a vontade do Legislador de satisfazer às suas reclamações, aos seus reclamos e anseios, há uma Constituição. E essa Constituição é drástica, é imperativa nos seus impedimentos. Daí, a frustração quase coletiva: queremos fazer, mas não podemos. Somos, então, impotentes para realizar aquêlê desejo aquêla vontade, aquêlê anseio das coletividades que representamos.

Sr. Presidente, como Líder dêste Partido, fui honrado, muitas vêzes, com convites para visitar outros países, convites oficialmente feitos dos governos de outros países e dos parlamentos de outros países. Não prejudiquei a ninguém,

em tê-los aceito. Fui a muitos; os convites não eram feitos ao Senador Aurélio Vianna, membro, àquele tempo, do Partido Socialista e fiel nas suas convicções socialistas, que nunca negou: e depois, não ao Senador Aurélio Vianna, mas ao Líder da poderosa organização partidária no Senado Federal.

Também, nunca pedi para ser líder dêste Partido; não gosto muito de pedir, não é muito do meu temperamento. Nunca pedi ao Presidente do Congresso Nacional, nem ao Presidente do Senado, que me concedesse a mercê de uma viagem; nunca pedi favores e, com tôdas as minhas deficiências, errando ou acertando, sempre procurei cumprir com meu dever.

A nossa bancada é uma espécie de colegiado. Nesses anos de liderança, nunca impus a minha vontade e, fato interessante, nunca fechei questão. Sempre considerei que todos são maiores. E, como todos nós somos uma contradição — MDB e ARENA — porque somos egressos de partidos diferentes, cada Partido se constitui numa federação. E eu sempre respeitei o pensamento de cada qual, principalmente no MDB, quando remanescentes de partidos extintos têm uma ideologia, ainda hoje, que é a ideologia daqueles Partidos que se extingüiram. E estão conscientes dessa ideologia que nos separa, em profundidade. A contradição do MDB é muito maior do que a contradição da ARENA, porque, aqui, a separação é fruto de convicções ideológicas, muitas vêzes, profundas. E vem existindo, só existe um denominador comum que consegue preservar a unidade dêsse Partido que é uma federação: é luta, para uns, pela redemocratização; para outros, para mim, pela democratização do País, em termos novos, não nos termos do passado.

Sr. Presidente, só tenho três minutos para falar, que foram aquêles que concedi a mim mesmo, desta vez.

Desejo, sinceramente, que a futura liderança saiba conduzir esta federação de tal modo, que ela não se fragmente, e que me dê, a mim, a liberdade que, por obrigação e dever, sempre dei a meus companheiros, porque, se não poder, eu a terei de qualquer maneira.

Não peço, não rogo, não me humilho; apenas, em política, procuro ser equilibrado porque, ai dêste País se não houvesse, na ARENA, um grupo de equilibrados e se não houvesse, no MDB, um grupo de equilibrados, que, muitas vêzes, se encontram — quantas vêzes — mantendo o equilíbrio necessário, para que o País não mergulhe no abismo de uma ditadura, que ninguém sabe qual seria.

Antes de morrer, de ultrapassar os umbrais da eternidade, o meu velho mestre, o sempre lembrado mestre que continua tão vivo para mim, como nos tempos em que conversávamos e trocávamos idéias, êle me dizia: “Aurélio, faça tudo que estiver em você; naturalmente, sem quebra da dignidade política, nem pessoal, para que o Congresso Nacional não cerre suas portas. Porque, se o Congresso fôr fechado, ninguém sabe quando reabrirá, e êle, aberto, ainda haverá perspectivas de recuperação democrática a curto prazo”.

Naturalmente que, sem quebra da dignidade política do Congresso. E é quando o grupo de equilíbrio atua, para evitar um mal muito maior, um mergulho no desconhecido. Porque os pescadores de águas turvas aí estão, os aventureiros aí estão e aventureiros em expectativa, desejam ser aventureiros felizes.

E assim, Sr. Presidente, se mais não fêz o Senado, foi porque não teve possibilidades. Nós vemos, aqui, homens como o velho Senador Menezes Pimentel, com mais de 80 anos — e quando digo isso lá fora, as minhas palavras são recebidas com profunda estupefação, com profunda admiração, e assim repito sempre — alta madrugada, na Comissão,

cumprindo o seu dever. Homens como Sigefredo Pacheco vêm de muletas a esta Casa, mas vêm. Só prêso a um leito é que deixa de cumprir o seu dever, mas, espiritualmente, o faz. E poderíamos citar tantos que, ameaçados até de enfarte, proibidos por médicos, vêm ao Senado, não obrigados ou pressionados, senão pela sua própria consciência, para cumprirem as suas obrigações.

Sr. Presidente, já disse que nunca cortejei — porque sou um cacto do Nordeste, tenho mais espinhos do que flôres — nunca cortejei a Presidência do Senado, a Mesa do Senado, os colegas, a imprensa falada, escrita ou televisada. Sou duro para mim mesmo e comigo mesmo, para que eu possa olhar para os olhos de meus semelhantes e, particularmente, dos meus filhos, sem ter que fechá-los de vergonha.

Sr. Presidente, eis as palavras sôbre a crise institucional, a crise constitucional, a crise econômica — raiz de tôdas as crises — a crise social, crise em que se debate o nosso País e o mundo inteiro, crise de liberdade, que é do mundo inteiro, que não é de um povo só, no momento em que o mundo marcha para os regimes de força, para o regime ultraforte e em que os democratas estão sobrando, como se não houvesse mais ambiente para eles.

Fala-se que o Congresso está para ser fechado — sei lá! — que a última oportunidade é esta — desde 46 que ouço isto — que é por conveniência que continua aberto e que, por conveniência, pode ser fechado.

Mas eu já disse e sustento a tese: a atitude que o Congresso vem tomando, nos últimos anos, não é fruto da covardia. Pode ser de conveniência, tudo por conveniência. A História julgará o Congresso brasileiro, êste Congresso mutilado, que tenta sobreviver, para garantir o pouco que resta de liberdade para o nosso povo, garantir agora, como ontem, como anteontem, contra as ameaças

sempre permanentes, desde a sua abertura, em 1946, até hoje. Um dia, a história e o povo brasileiro julgarão o Congresso Nacional, na fase mais difícil mais terrível de tôda história republicana do Brasil.

Que os meus Colegas relevem-me as faltas dêste humilimo Líder que sou, guindado às liderança, por ser humilde! Que os meus colegas da ARENA, também, relevem certas faltas que, involuntariamente, ao certo, eu cometi, que os próprios representantes de jornais, repórteres e jornalistas — sem que isto implique em qualquer recuo, mas, nesta última Sessão, na Sessão dos contatos mais íntimos — relevem qualquer palavra pesada que, porventura, tenha alcançado a qualquer dêles!

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer. (**Muito bem! Palmas.**)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Senador Petrônio Portela.

O SR. PETRÔNIO PORTELA — (Sem revisão do orador.) Senhor Presidente, Srs. Senadores, cabe, neste ensejo, a palavra da ARENA, e ela é de louvor. Louvor ao Poder Legislativo, sem o qual a democracia falece. Louvor a esta Casa que soube, intransigentemente, perseguir o interêsse público, dando de si tudo, para que as prerrogativas dos cidadãos fôssem respeitadas, a Constituição cultuada e as leis votadas, sob o rigorismo de nosso policiamento, que obedece, fialmente, ao interêsse público.

Sr. Presidente, na oportunidade, julgo ser de nosso dever, do dever da ARENA, exaltar a atuação de V. Ex.^a

Encontramos o grande timoneiro, o estadista do melhor porte, o administrador exemplar, humano e do melhor espírito democrático. V. Ex.^a, Sr. Presidente Gilberto Marinho, é, hoje, credor da estima pessoal dos seus companheiros, porque oferece, a todos nós, moti-

vações, para que lhe louvemos a atuação à frente dos destinos do Senado Federal.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PETRÔNIO PORTELA — Com todo o prazer.

O Sr. Aurélio Vianna — Ao certo, levado pela comoção, esqueci-me, involuntariamente, de ressaltar o trabalho silencioso e nobre dessa figura humana e boa, que é a do nosso Presidente, o Sr. Gilberto Marinho. Faço nossas as palavras de V. Ex.^a

O SR. PETRÔNIO PORTELA — Sou muito grato a V. Ex.^a, porque tinha certeza de que a omissão foi em razão da emoção de V. Ex.^a ao despedir-se deste Plenário, como Líder de sua bancada. Sei que o conceito de que goza, no Plenário e fora dêle, o Presidente Gilberto Marinho, e é exatamente o que, em rápidas palavras, fiz questão de proclamar da tribuna.

Sr. Presidente, a ação de V. Ex.^a não teria sido fecunda, não contasse com a ajuda dos seus ilustres colegas da Mesa, a quem, nesta oportunidade, prestamos, também, as nossas homenagens.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao lado, encontram-se os funcionários da Casa, à frente, o Diretor-Geral. Seríamos injustos, se, aqui, não consignássemos os nossos aplausos e a nossa gratidão àqueles que, diariamente, nos dão ajuda da assessoria, do trabalho cansativo e exaustivo, àqueles que dão tudo de si ao serviço do Senado e da Pátria. Aos funcionários, na pessoa do Sr. Diretor-Geral, as expressões dos nossos louvores e dos nossos agradecimentos. A imprensa falada e escrita, a nossa manifestação de simpatia e de gratidão — ela informa, esclarece e critica. E quanto é oportuna, muitas vezes, Sr. Presidente, a crítica é que nos leva ao bom caminho. A imprensa, esclarecendo a opinião pública, leva a verdadeira imagem do Con-

gresso, tantas vezes deturpada por agentes da desordem, a serviço da ditadura.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, injusto, também, seria se, aqui, não trouxéssemos uma palavra de exaltação ao Líder, que de nós se despede. Desde que aqui cheguei me fiz — para honra minha — amigo do Senador Aurélio Vianna, e se alguém há que possa simbolizar o autêntico espírito público é S. Ex.^a Mercedor, por consequência, dos nossos aplausos e mais que isso, da tristeza que, aqui, registramos, ao vermos que o colega ilustre abandona um dos mais honrosos postos da vida pública do País.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, só nos resta, na oportunidade, como Líder da ARENA e Líder do Governo, dizer ao nosso povo que o Congresso tem feito tudo o que as leis determinam que ele faça. Não indaguem os observadores se o Congresso tem resolvido os problemas do País. Não lhe cabe fazê-lo. Mas diríamos que a existência do Congresso é absolutamente indispensável à sobrevivência da democracia. E diríamos mais: o preço do Congresso é a liberdade. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Começo por agradecer as expressões, sumamente generosas, com que o brilhante Líder do Governo e da ARENA, Sr. Senador Petrônio Portella, com o apoio do eminente Líder do MDB, Sr. Senador Aurélio Vianna, houve por bem me distinguir.

Senhores Senadores:

Encerramos, hoje, nesta Casa, os trabalhos da Sessão Legislativa Ordinária, realizados com o mesmo elevado propósito e a mesma alta preocupação pelos grandes interesses nacionais, que sempre nos têm animado, conscientes dos nossos deveres, tendo diante dos olhos, permanentemente, os interesses supremos da coletividade brasileira.

Talvez seja mais importante destacar, no ano parlamentar que findou, mais

ainda do que o intenso labor legislativo realizado, o clima, aqui alcançado, de respeito, de tolerância, de convivência democrática, de diálogo, que é sempre fecundo, ainda quando serve apenas para marcar uma discrepância.

Vale, aqui, repetir que as críticas que envolvem o Congresso pelos erros de decisão em que, por vêzes, incorre, inerentes a qualquer assembléia humana, não devem ser encaradas como fator capaz de diminuir a majestade da função política do Parlamento, que o povo quer que se mantenha inviolável, como condição precípua para a preservação da democracia.

Elas são naturais e indispensáveis, e têm, muitas vêzes, o mérito de contribuir para fortalecer e realçar a instituição legislativa, pois levam os homens de espírito reto e consciência limpa ao re-exame das atitudes e a um ainda maior zêlo pelos negócios públicos.

Senhores Senadores:

As instituições democráticas situam no Senado o órgão do equilíbrio federativo, condição de unidade nacional. O federalismo brasileiro tem sido, historicamente, um fator de integração nacional, e essa concepção deve ser rigorosamente preservada. As riquezas do País são patrimônio de todos os brasileiros e somente um desenvolvimento harmônico da Nação, em seu conjunto, pode aproveitar, por igual, a todos seus filhos.

A existência e a duração da forma republicana depende, entre nós, da existência e da duração do sistema federativo.

Grande parte das deformações que nossa forma de governo vem sofrendo, são consequência de um processo sistemático de desenvolvimento do regime federativo de nossa organização institucional.

O avanço da Nação sobre a esfera dos direitos que se reservaram para os Es-

tados não somente importou em cerceamento de faculdades, mas contribuiu para criar um poder central tão forte, que o inclina a cometer excessos, senão que ao converter os Estados em dependentes no plano econômico, cultural, político e social, vai, pouco a pouco, aniquilando as possibilidades daquele desenvolvimento harmônico.

É necessário estabelecer, em sua verdadeira essência, nosso federalismo, para aperfeiçoar a forma republicana de governo.

Muitos dos problemas institucionais que tivemos de enfrentar ter-se-iam evitado, se os Estados houvessem mantido, sem diminuição para o Poder Central, suas possibilidades econômicas e pudessem ter sido suficientemente fortes para impedir os excessos do Poder Central.

Senhores Senadores:

A democracia se fortalece cada vez que o Parlamento exercita, com vigor e responsabilidade, sua relevante função constitucional.

Uma democracia não consiste somente em ter Constituição e leis democráticas, senão em ter comportamento democrático.

A democracia, como forma de governo e como estilo de vida, só pode realizar-se, plenamente, se integrada com o exercício da função parlamentar.

O Parlamento é, em verdade, a única forma efetiva em que se pode plasmar a idéia da democracia dentro da realidade social presente. É a representação autêntica do povo e constitui a imagem viva e íntegra da nacionalidade. É, realmente, o conjunto da Nação, na expressão da sua vontade coletiva.

Nêle se consideram problemas comuns, ideais e interêsses permanentes que precedem e superam as questões que, num regime democrático, podem separar os homens e os Partidos.

O Congresso é a principal instituição indicativa da democracia constitucional.

Sem Congresso surgido de eleições livres, não há democracia.

A vida parlamentar é a essência mesmo do sistema representativo e, quando se eclipsa gera um vazio que cria, desde logo, pressões sociais suficientes para restabelecê-lo, revigorado pela experiência adversa.

Um mestre insigne do direito constitucional brasileiro ensinava que ninguém pode desconhecer a utilidade e mesmo a absoluta necessidade da permanência do Poder Legislativo, como esteio e garantia do melhor dos sistemas de governo, que é aquêle que, assegura a prática da liberdade.

O Congresso Nacional tem uma fecunda e gloriosa tradição política. E é, principalmente, como órgão político que a sua existência é insubstituível.

O Congresso é para o povo brasileiro uma instituição cujo significado transcende de muito dos partidos que o compõem. É como instituição que o Congresso é respeitado, apesar de seus erros e deficiências, como órgão sem o qual nenhuma nação, juridicamente organizada, pode subsistir.

O rendimento dos trabalhos da Sessão Legislativa passada deveu-se à empenhada dedicação dos Srs. Senadores e ao devotamento dos Líderes, que são os dirigentes partidários.

A cordialidade das relações mantidas por êsses Líderes das correntes em confronto e por todos os eminentes colegas, cordialidade que não tolhe o livre embate das opiniões e das tendências, nem

exclui a firmeza das decisões, é fator de eficiência e produtividade.

A imprensa, pela sua constante e inteligente colaboração e pelo que tem feito em defesa das instituições e das liberdades que elas asseguram, merece reconhecimento.

Aos corretos e diligentes funcionários desta Casa, que, com tanto zêlo e carinho desempenham seus árduos deveres, concito a que prossigam seus esforços, para, dignamente, servir ao Poder Legislativo, que é o mais resistente fulcro da democracia.

O Congresso Nacional, nas reservas inesgotáveis de seu patriotismo, continuará a encontrar inspiração para o cumprimento do dever de zelar pelo efetivo aperfeiçoamento das normas democráticas e para que o Parlamento seja, realmente, o lar dos anseios e das liberdades fundamentais do povo brasileiro. (Pausa.)

A fim de ser lavrada a Ata referente à presente Sessão, vou suspendê-la por 5 minutos.

(A Sessão é suspensa às 20 horas e 20 minutos, e reaberta às 20 horas e 25 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está reaberta a Sessão. O Sr. 2.º-Secretário vai proceder à leitura da Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata, que é, sem debate, aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Declaro encerrados os trabalhos da Sessão Legislativa Ordinária.

(Encerra-se a Sessão às 20 horas e 30 minutos.)